

CONGRESSO NACIONAL

ANAIS DO SENADO FEDERAL

ATAS DA 36ª À 39ª SESSÃO DA 1ª SESSÃO
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 52ª LEGISLATURA

VOLUME 27 Nº 9
10 ABR. A 15 ABR.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
SUBSECRETARIA DE ANAIS
BRASÍLIA – BRASIL
2003

VOL. 27 Nº 09

Índice Temático

(ABIN)

Fala da importância da criação do Sistema Brasileiro de Inteligência e da criação da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN), e faz uma breve apreciação do Relatório Anual da ABIN. Sen Romero Jucá 518

ALIMENTO

Faz um panorama do desperdício de alimentos no País, deste plantio até o consumo, ressaltando que o alimento desperdiçado seria suficiente para alimentar toda a população que está abaixo da linha da pobreza. Sen Amir Lando 519

AMAZÔNIA

Faz um levantamento à cerca da Amazônia e fala sobre a internacionalização e as intenções americanas a cerca da Amazônia. Sen Sibá Machado 83

Defende a construção de um novo modelo de desenvolvimento para Amazônia que não esqueça da sua realidade, que respeite suas peculiaridades e que tenha a capacidade de conciliar desenvolvimento com preservação. Sen Ana Júlia Carepa 521

CARTEL

Pede a interferência do CADE (Conselho Administrativo de Defesa Econômica), para que não permita a venda de uma rede de supermercados do nordeste para apenas um grupo econômico, possibilitando assim, desfazer o cartel já existente. Sen Almeida Lima 63

CHUVAS

Comunica sobre os danos causados pelas chuvas no Estado de Rondônia e solicita que seja reparada o mais breve possível a cabeceira da ponte sobre o rio Machado, por onde passa a BR-364. Sen Fátima Cleide 40

COMISSÃO

Informa que foi cancelada a reunião da Comissão de Relações Exteriores, para receber, em outro dia, o Embaixador Jorge Lezcano Péres, em virtude da coincidência com a sessão deliberativa ordinária do Senado Federal. Sen Eduardo Suplicy 539

CONGRESSO NACIONAL

Afirma que o Congresso não aprecia as Medidas Provisórias, não examina os pressupostos de urgência e relevância, e propõe que o poder Legislativo cumpra a Constituição e deixe de ser omissor. Sen Jefferson Péres 470

Afirma que o Presidente da Câmara João Paulo Cunha deve prestar esclarecimentos sobre suas afirmações. Sen Arthur Virgílio 497

CONSELHO DE ÉTICA

Solicita que os Senadores titulares e suplentes compareçam à reunião do Conselho de Ética. Sen Juvêncio da Fonseca 492

CRIMINALIDADE

Faz um panorama da criminalidade do País. Sen Almeida Lima 437

Parabeniza o Senador Almeida Lima pela iniciativa e afirma que também deve ser criada uma legislação que obrigue a construção de presídios para a recuperação dos detentos, e não apenas para a reclusão em massa. Aparte ao Senador Almeida Lima. Sen Alberto Silva 438

Faz um levantamento das obras e avanços de alguns dos governos anteriores e afirma que o Senador Almeida Lima está dando uma grande contribuição para resolver o problema da criminalidade e da recuperação dos detentos do País. Aparte ao Senador Almeida Lima. Sen Mão Santa 440

Apresenta requerimento que se justifica pelo fato dos temas da violência urbana e da criminalidade serem, constantemente, motivo de preocupação da sociedade. Sen Garibaldi Alves Filho 444

CUBA

Protesta pelo fato dos Parlamentares brasileiros não se manifestarem contra o abuso de poder pela violação de direitos civis e políticos em Cuba. Sen Jefferson Péres 88

Comenta sobre requerimento que apresenta para solicitar a presença do Sr. Embaixador de Cuba Jorge Lescano Perez a comparecer à Comissão de Relações Exteriores do Senado, para fazer esclarecimentos sobre a prisão e a condenação de dissidentes do governo cubano e sobre a execução de três outros cidadãos que tentaram fugir para os Estados Unidos. Sen Romero Jucá 415

Fala do caso dos presos de Cuba, e comenta sobre as ameaças feitas pelos Estados Unidos à Síria, questionando qual seria o próximo país a ser ameaçado. Aparte ao Senador Eurípedes Camargo. Sen Roberto Saturnino 429

DEMOCRACIA

Faz uma relação entre Bush e Roriz, destacando atitudes que desrespeitam a democracia e os direitos humanos, e afirma que estas atitudes visam apenas à permanência e a manutenção do poder. Sen Eurípedes Camargo 427

DESENVOLVIMENTO

Discute sobre os indicadores de desenvolvimento divulgados pelo Banco Mundial, afirma que a saída para o Brasil é a valorização do trabalho e fala dos recursos e das possibilidades de desenvolvimento do Piauí. Sen Mão Santa 459

DISCUSSÃO

Debate sobre a votação do Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2003 (proveniente da MP nº 82/02). Sen Arthur Virgílio 530

Debate sobre a votação do Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2003 (proveniente da MP nº 82/02). Sen Aloísio Mercadante 531

Debate sobre a votação do Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2003 (proveniente da MP nº 82/02). Sen José Agripino 532

Debate sobre a votação do Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2003 (proveniente da MP nº 82/02). Sen Renan Calheiros	532
Debate sobre a votação do Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2003 (proveniente da MP nº 82/02), dando ênfase na situação do Estado do Mato Grosso do Sul e reclama os 13% que serão cobrados do pagamento que o Estado do Mato Grosso do Sul receberá da União. Sen Ramez Tebet	532
Debate sobre a votação do Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2003, fala das conseqüências da transferência da responsabilidade das malhas rodoviárias e sugere que se derrube esta medida provisória e que a responsabilidade seja passada aos poucos para os Estados. Sen Heloísa Helena	534
Debate sobre a votação do Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2003, ressalta que a União deve R\$370 milhões para o Estado de Mato Grosso do Sul e com a MP, seria pago menos da metade do valor da dívida e ainda passaria a exigir a conservação de 980 quilômetros de estrada, prejudicando assim o Estado do Mato Grosso do Sul. Sen Juvêncio da Fonseca	535
Discute sobre a MP que transfere para os Estados a responsabilidade pela manutenção das rodovias estaduais. Sen Ramez Tebet	536
Discute sobre a MP que transfere para os Estados a responsabilidade pela manutenção das rodovias estaduais. Sen Tião Viana	537
Discute sobre a MP que transfere para os Estados a responsabilidade pela manutenção das rodovias estaduais. Sen Mão Santa	538
Esclarece ao Senador Mão Santa que o Piauí não está citado na MP nº82. Sen Sérgio Cabral	539
Discute sobre a MP que transfere para os Estados a responsabilidade pela manutenção das rodovias estaduais. Sen Lúcia Vânia	539

ECONOMIA

Afirma que foi repassado R\$800 milhões ao Estado de Minas Gerais e questiona a cobrança de 13% para pagamento da dívida do Estado. Sen Hélio Costa	32
Discute sobre uma nova concepção econômica, que está sendo adotada pelo Chile, Espanha e pela França; e fala sobre a relação do superávit com o PIB e as necessidades para o crescimento econômico do País. Sen Aloízio Mercadante	73
Fala da criação do FMI e da sua utilidade. Aparte ao Senador Aloizio Mercadante. Sen Edison Lobão	75
Agradece o aparte e comenta sobre a possibilidade de um respaldo coletivo entre o Governo e o Parlamento. Sen Aloizio Mercadante	75
Elogia o posicionamento do Governo em relação aos planos para pagamento da dívida do País. Aparte ao Senador Aloizio Mercadante. Sen Romero Jucá	75
Concorda com a possibilidade de debate na Comissão de Assuntos Econômicos e sugere a formação de uma Comissão no Senado para discussão com o FMI e com o Banco Mundial. Sen Aloizio Mercadante	76
Explicita a capacidade de crescimento econômico do Brasil, e a possibilidade de geração de um superávit cada vez maior. Aparte ao Senador Aloizio Mercadante. Sen Renan Calheiros	76

Comenta sobre a importância da bancada do PMDB no Senado e a colaboração para o crescimento econômico do país. Sen Aloízio Mercadante	76
Faz sugestões à cerca do relacionamento com o FMI e da participação dos Estados na gerência dos problemas com o superávit primário. Aparte ao Senador Aloizio Mercadante. Sen Rodolpho Tourinho	76
Discute as sugestões do Senador Rodolpho Tourinho e comenta as possibilidades de serem aplicadas. Sen Aloizio Mercadante	77
Parabeniza o Senador Aloizio Azevedo pelo discurso, pelas idéias e pela dedicação para o desenvolvimento da economia do País. Aparte ao Senador Aloizio Mercadante. Sen Tião Viana	77
Faz um levantamento da relação do volume de crédito em relação ao PIB, e a fala da necessidade de recuperar o crédito para o Brasil. Sen Aloizio Mercadante	77
Faz um panorama da situação econômica do país, ressaltando o problema dos juros e do superávit. Aparte ao Senador Aloizio Mercadante. Sen Arthur Virgílio	78
Comenta sobre a diferença entre política e cultura e retoma suas idéias sobre a economia do Brasil, e propõe, para 2005 e 2006 a indexação do superávit primário ao PIB. Sen Aloizio Mercadante	78

EDUCAÇÃO

Fala da necessidade de inclusão dos portadores de necessidades especiais no sistema de ensino juntamente com os demais estudantes, e elogia as instituições e fundações de apoio aos portadores de necessidades especiais. Sen Leonel Pavan	564
---	-----

EMPREGO

Finaliza seu discurso agradecendo a mesa e aos outros participantes do plenário; afirma também, que é necessário cautela mas também atitude, para que se possa conquistar espaço para o crescimento e a geração de empregos. Sen Aloizio Mercadante	79
---	----

ENERGIA

Fala das necessidades do setor energético, afirmando que é necessário um investimento em fontes alternativas e renováveis de energia, para possibilitar um maior crescimento sustentável. Sen Ana Júlia Carepa	64
--	----

ESTADO

Manifesta a sua alegria e satisfação com a assinatura do acordo para a ampliação e modernização do aeroporto de Macapá, e discute as possibilidades que serão abertas para o turismo na região. Sen Papaléo Paes	72
--	----

Manifesta sua admiração pelo modo que o Senador Mão Santa canta sua terra e comenta sobre as potencialidades do Piauí. Aparte ao Senador Mão Santa. Sen Amir Lando	460
--	-----

Presta homenagem ao Piauí e ao seu povo, ressaltando seus recursos e possibilidades de desenvolvimento. Sen Mão Santa	461
---	-----

Fala da visita que fez ao Município de Marabá, no Estado do Pará, saúda a iniciativa dos empresários madeireiros pelo projeto de reflorestamento da Associação das	
--	--

Indústrias Madeireiras de Marabá e comunica a doação feita pelo Sindicato Rural de Marabá, de três mil bezerros ao Programa Fome Zero. Sen Ana Júlia Carepa 471

Apresenta à Casa um balanço dos cem primeiros dias da administração de João Alves Filho em Sergipe. Sen Renildo Santana 519

Esclarece que o Estado do Mato Grosso do Sul não terá que pagar os 13% sobre o pagamento que receberá da União. Aparte ao Senador Ramez Tebet. Sen Sérgio Cabral 533

Fala da responsabilidade do Governador Zeca do PT na regência do Estado do Mato Grosso do Sul, faz esclarecimentos a cerca da MP e afirma que para fazer críticas é necessário antes ler o parecer. Sen Delcídio Amaral 535

Faz esclarecimentos sobre a MP que passa a responsabilidade da manutenção das rodovias para os Estados. Aparte ao Senador Delcídio Amaral. Sen Sérgio Cabral 536

FOME ZERO

Demonstra sua satisfação em relação ao programa Fome Zero, definido como prioridade pelo presidente Lula e as expectativas para a redução das diferenças sociais e a extinção da fome no país. Sen Ney Suassuna 35

Cumprimenta o senador Ney Suassuna pelo discurso e esclarece que o programa Fome Zero não começa da estaca zero porque já existem programas contra a fome tanto no âmbito nacional como no governamental. Aparte ao Senador Ney Suassuna. Sen Leomar Quintanilha 37

Afirma que para se pôr em prática um programa da amplitude do Fome Zero, é necessário tempo e afirma que por ser um programa-piloto não deveria ter sido apresentado tão cedo e com tanta ênfase. Sen Ney Suassuna 37

Manifesta a intenção de apoio da oposição ao Programa Fome Zero, mas afirma que não deixarão de apontar as falhas. Sen Ney Suassuna 40

GOVERNO

Parabeniza o governo pela iniciativa de combate a fome e afirma que um governo não deve ser grande e lento, mas sim pequeno e ágil. Aparte ao Senador Ney Suassuna. Sen Mão Santa 38

Fala do programa Fome Zero, da necessidade de crescimento econômico do país e afirma que o governo está no caminho certo. Aparte ao Senador Ney Suassuna. Sen Gilberto Mestrinho 39

Comenta a cerca dos cem dias de governo do presidente Lula, fala das benfeitorias e das expectativas para o novo governo. Sen João Capiberibe 85

Discute sobre a repercussão dos primeiros dias do governo Lula e faz um levantamento dos elogios recebidos. Sen Paulo Paim 420

Fala do livro: “Reinventando o Governo”, de Ted Gaebler e David Osborne, que afirma que o governo não pode ser demasiadamente grande, deve ser pequeno. Discorda da tese do livro, afirmando que o governo deve ter o tamanho necessário, e manifesta sua preocupação devido o “inchaço” do Governo Lula. Aparte ao Senador Paulo Paim. Sen Mão Santa 422

Afirma que o Deputado João Paulo não deve apenas esclarecer sua afirmação, mas também pedir desculpas. Sen Arthur Virgílio 498

Questiona a frase: “A esperança venceu o medo”, usada pelo governo quando ganhou a eleição. Aparte ao Senador Arthur Virgílio. Sen José Agripino 499

Fala que a afirmação do Deputado João Paulo foi um ato de vaidade e que deve explicações. Aparte ao Senador Arthur Virgílio. Sen Magno Malta 499

HOMENAGEM

Fala da sua satisfação por ter o senador Papaléo Paes como representante do seu Estado. Aparte ao Senador Papaléo Paes. Sen José Sarney 73

Manifesta sua satisfação pela atuação do Senador Papaléo Paes. Aparte ao Senador Papaléo Paes. Sen Renan Calheiros 73

Exprime o seu orgulho por ter o Senador Papaléo Paes em seu partido. Aparte ao Senador Papaléo Paes. Sen Duciomar Costa 73

Manifesta a sua admiração ao Senador Aluízio Mercadante e afirma que gostaria de continuar observando-o e tendo acesso aos textos de sua autoria. Aparte ao Senador Aloizio Mercadante. Sen Siba Machado 79

IMPOSTO

Comunica que apresentou um Projeto de Lei que visa isentar os empregadores de recolher contribuições sobre as remunerações pagas a empregados apenas em regime aberto e regressos em livramento. Sen Almeida Lima 437

INFRA-ESTRUTURA

Afirma que para haver o crescimento e o aumento na produção do país é preciso uma infra-estrutura adequada no sistema de transporte. Aparte ao Senador Sérgio Guerra. Sen Fernando Bezerra 512

Fala que com a rigorosa economia, o maior desafio do país é a infra-estrutura. Aparte ao Senador Sérgio Guerra. Sen Delcídio Amaral 513

Faz um panorama dos investimentos na infra-estrutura de transportes e reafirma a necessidade de ações práticas e concretas que levem o país ao desenvolvimento econômico e social. Sen Sérgio Guerra 513

Cumprimenta o Senador Sérgio Guerra pelo discurso e relembra a preocupação dele com a infra-estrutura desde a época em que era Deputado. Aparte ao Senador Sérgio Guerra. Sen Lúcia Vânia 516

JUVENTUDE

Comunica que começou a presidir os trabalhos da Subcomissão da Infância, Adolescência e Juventude, no âmbito da Comissão de Assuntos Sociais, e discute a necessidade de inclusão social dos jovens e dos adolescentes. Sen Lúcia Vânia 474

MALHA RODOVIÁRIA

Ressalta a necessidade de revisão do sistema de apreciação de medidas provisórias e discute sobre a votação da Medida Provisória nº 82, que dispõe sobre as estradas. Sen Eduardo Azeredo 472

MANAUS

Exige que o Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Luiz Fernando Furlan, volte a promover as reuniões bimestrais do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus, para que possa possibilitar um maior desenvolvimento da região. Sen Arthur Virgílio 87

MENSAGEM

Mensagem Nº 78, de 2003, da Presidência da República, que submete a retirada do Projeto de Lei nº 134, de 2001 (nº 5.483/01, na Câmara dos Deputados), que “altera o art. 618 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT”, enviado à Câmara dos Deputados com a Mensagem nº 1.061, de 2001. 42

Mensagem Nº 79, de 2003, da Presidência da República, que submete à apreciação da Casa o nome do Senhor Antônio Mota Filho para exercer o cargo de Diretor de infra-Estrutura Terrestre do Departamento Nacional de infra Estrutura de Transportes – DNIT. 90

Mensagem Nº 80, de 2003, da Presidência da República, que submete à apreciação da Casa o nome do Senhor José Antônio Silva Coutinho para exercer o cargo de Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT. 93

Mensagem Nº 81, de 2003, da Presidência da República, que submete à apreciação da Casa o nome do senhor Ricardo José Santa Cecília Corrêa para exercer o cargo de Diretor de Planejamento e Pesquisa do Departamento Nacional de infra-Estrutura de Transportes – DNIT. 107

Mensagem Nº 82, de 2003, da Presidência da República, que submete à apreciação da Casa o nome do Senhor Sérgio de Souza Pimentel para exercer o cargo de Diretor de Administração e Finanças do Departamento nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT. 110

Mensagem Nº 83, de 2003, da Presidência da República, que submete à apreciação da Casa o nome do Senhor Washington Lima do Carvalho, para exercer o cargo de Diretor de Infra-Estrutura Aquaviária do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT. 115

Mensagem Nº 84, de 2003, da Presidência da República, que submete à apreciação o nome do Senhor José Leôncio de Andrade Feitosa para ocupar o cargo de Diretor da Agência nacional de Saúde Suplementar – ANS. 117

METRÔ

Solicita que o governo volte a atenção para as obras de construção do Metrô de Salvador que está quase parando por falta de recursos, e pede que estes recursos sejam viabilizados. Sen César Borges 473

MORTALIDADE INFANTIL

Discute sobre a taxa de mortalidade infantil por falta de condições ambientais dignas como a falta de saneamento básico e fala da necessidade de garantir condições dignas para reduzir a mortalidade infantil. Sen Patrícia Saboya Gomes 87

NARCOTRÁFICO

Sugere que a Comissão de Segurança dê uma atenção especial ao problema do narcotráfico. Aparte ao Senador Garibaldi Filho. Sen Alberto Silva 81

PARECER

- Parecer Nº 200 de 2003, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 444, de 1999, de autoria do Senador Luiz Otávio, que cria o Programa de Financiamento a Profissionais Liberais – Fiprol, destinado a beneficiar profissionais recém-formados pelas Universidades das regiões Norte e Nordeste. Sen Lúcio Alcântara 01
- Parecer Nº 201, de 2003, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 444, de 1999, de autoria do Senador Luiz Otávio, que cria o Programa de Financiamento a Profissionais Liberais – Fiprol, destinado a beneficiar profissionais recém-formados pelas Universidades das regiões Norte e Nordeste. Sen João Alberto Souza 04
- Parecer Nº 202, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei do Senado nº 111, de 2000, de autoria do Senador Álvaro Dias, que altera dispositivos da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, que dispõe sobre procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização. Sen Jefferson Péres 07
- Parecer Nº 203, de 2003, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 249, de 2001, de autoria do senador Maguito Vilela que altera a Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que dispõe sobre política agrícola. Sen Jonas Pinheiro 11
- Parecer Nº 204, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 2003 (nº 4/03, na Câmara dos Deputados que aprova os textos dos Protocolos Facultativos à Convenção sobre os Direitos da Criança, relativos ao envolvimento de crianças em conflitos armados e à venda de crianças, à prostituição infantil e à pornografia infantil, assinados em Nova York, em 6 de setembro de 2000). Sen Patrícia Saboya Gomes 14
- Parecer Nº 205, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 2000 (nº 1.122/95, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 14 da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados. Sen Pedro Simon 15
- Parecer Nº 206, de 2003, da Comissão, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2001 (nº 303/99), na Casa de origem, que institui reabilitação criminal de ofício. Sen Jefferson Peres 17
- Parecer Nº 207, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 2002 (nº 379/99, na Casa de origem), que altera a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional, e dá outras providências. Sen Juvêncio da Fonseca 19
- Parecer Nº 208, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2000, nº 2.308/2000, na Casa de origem, que “Dispõe sobre a divulgação, através da internet, dos dados e informações relativos a licitações realizadas pelos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, em todos os níveis da administração pública, e dá outras providências”. Sen Jefferson Peres 21
- Parecer oral sobre a medida provisória Nº 91, de 2002, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados em substituição à Comissão Mista. 343
- Parecer Nº 209, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 2003 (nº 2.310/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Namíbia sobre Cooperação Naval, celerado em Windhoek, Namíbia, em 3 de dezembro de 2001. Sen Luiz Otávio 414

Parecer oral, sobre o Projeto de Lei de Conversão Nº 03, de 2003 (Proveniente da Medida Provisória nº 82, de 2002). Sen Sérgio Cabral 488

Parecer (oral) Nº 210, de 2003-PLEN, sobre o Projeto de Lei de Conversão Nº 3, de 2003 (Proveniente da Medida Provisória nº 82, de 2002). Sen Sérgio Cabral 528

Parecer Nº 210, de 2003, sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2003 (proveniente da MP nº 82/02), proferido no plenário o Senado, que “dispõe sobre a Transferência da união para os Estados, o Distrito Federal e os municípios de segmentos da malha rodoviária sob jurisdição federal, nos casos que especifica, e dá outras providências”. Sen Sérgio Cabral 529

PARTIDO POLÍTICO

Esclarece que muitos do Partido dos Trabalhadores não concordam com a frase do Presidente João Paulo Cunha e que tal afirmação não corresponde com o comportamento do Partido. Aparte ao Senador Arthur Virgílio. Sen Eduardo Suplicy 497

Esclarece que o Deputado João Paulo Cunha ainda não teve tempo de explicar sua afirmação aos companheiros de Partido. Aparte ao Senador Arthur Virgílio. Sen Tião Viana 497

Parabeniza o Senador Sérgio Guerra pelo discurso e manifesta o seu orgulho por tê-lo como representante do seu partido Aparte ao Senador Sérgio Guerra. Sen Arthur Virgílio Sen Arthur Virgílio 508

PERSONALIDADE ILUSTRE

Comunica que solicitou a presença do Senhor Embaixador de Cuba, que virá ao Senado para prestar esclarecimentos sobre a prisão e o julgamento de cubanos. Sen Eduardo Suplicy 475

PETRÓLEO

Debate sobre a importância da instauração de uma refinaria de petróleo no nordeste. Aparte ao Senador Almeida Lima. Sen Garibaldi Alves Filho 30

Concorda com o senador Tião Viana sobre a competência do presidente da Petrobrás e pede que seja mais transparente possível a escolha da localização da nova refinaria de petróleo. Sen Almeida Lima 30

Afirma que o governo brasileiro já se preocupava com déficit dos derivados do petróleo no Norte e Nordeste, e é uma grande conquista uma refinaria de petróleo para o nordeste, uma vez que quase todas as usinas do país se localizam no sul e no Sudeste. Aparte ao Senador Almeida Lima. Sen Mão Santa 31

Conclui seu discurso solicitando ao senador Tião Viana para que o governo se decida o mais breve possível onde será construída a nova refinaria de petróleo. Sen Almeida Lima 31

Solicita à Petrobrás que repasse para o consumidor a redução dos preços do petróleo no Exterior. Sen Romero Jucá 67

Discute sobre a Lei do Petróleo. Aparte ao Senador Rodolpho Tourinho. Sen José Jorge 468

Esclarece que os recursos dos fundos para a indústria petrolífera são livres de qualquer contingenciamento, pois os recursos são retirados do faturamento das empresas

e não podem ser utilizados para nenhuma outra finalidade. Aparte ao Senador Rodolpho Tourinho. Sen Roberto Saturnino 469

PLANOS DE SAÚDE

Faz um panorama da atual situação dos Planos de Saúde, fala da necessidade de uma política especial para esta área e pede que o reajuste autorizado pelo Governo fique abaixo da inflação. Sen Renan Calheiros 41

POLÍCIA

Defende a idéia da unificação das Polícias. Aparte ao Senador Garibaldi Alves. 82

POLÍTICA ENERGÉTICA

Discute sobre a importância do debate sobre política energética no Brasil, e fala da sua satisfação por ter o Parlamentar José Eduardo Dutra como presidente da Petrobrás. Aparte ao Senador Almeida Lima. Sen Tião Viana 29

PRESIDENTE

Esclarece que o Presidente Lula não é responsável pelos atos praticados por Fidel Castro nem pelos atos do presidente americano. Sen. Paulo Paim 420

PROGRAMA PRIMEIRO EMPREGO

Faz um detalhamento do Programa Primeiro Emprego e ressalta a importância dos programas de transferência de renda. Sen Eduardo Suplicy 32

PROGRAMA SOCIAL

Afirma que é necessário estudar todos os programas sociais e considerar seus méritos e falhas para aperfeiçoá-los e para que sirvam de base para o programa Fome Zero. Sen Ney Suassuna 38

Demonstra sua satisfação em participar de uma das vertentes do Programa Renda Mínima. Sen Ney Suassuna 39

Fala que é necessário um aprimoramento dos programas de transferência de renda para que contribuam para uma economia mais competitiva e saudável. Aparte ao Senador Ney Suassuna. Sen Eduardo Suplicy 40

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Projeto de Decreto Legislativo Nº 173, de 2003, que aprova o ato que outorga permissão à Rádio e Televisão Libertas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais. 119

Projeto de Decreto Legislativo Nº 174, de 2003, que aprova o ato que outorga permissão à Central de Telecomunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Corinto, Estado de Minas Gerais. 123

Projeto de Decreto Legislativo Nº 175, de 2003, que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Santamariense de Comunicações Ltda. – ME para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Maria de Itabira, Estado de Minas Gerais. 127

Projeto de Decreto Legislativo Nº 176, de 2003, que aprova o ato que outorga permissão à Radio e Televisão do Piaí Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Oeiras, Estado do Piauí.	133
Projeto de Decreto Legislativo Nº 177, de 2003, que aprova o ato que outorga permissão à Ibiapina Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Coronel sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul.	139
Projeto de Decreto Legislativo Nº 178, de 2003, que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema de Radiodifusão Ribas do Rio Pardo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rochedo, Estado de Mão Grosso do Sul.	146
Projeto de Decreto Legislativo Nº 179, de 2003, que aprova o ato que outorga permissão à Paraíba TV/FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paudalho, Estado de Pernambuco.	152
Projeto de Decreto Legislativo Nº 180, de 2003, que aprova o ato que outorga concessão ao Sistema de Comunicação Terra do Sul Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araripe, Estado do Ceará.	155
Projeto de Decreto Legislativo Nº 181, de 2003, que aprova o ato que outorga concessão ao Sistema de Comunicação Terra do Sol Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Assaré, Estado do Ceará.	163
Projeto de Decreto Legislativo Nº 182, de 2003, que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Primavera FM de Guariba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guariba, Estado de São Paulo.	173
Projeto de Decreto Legislativo Nº 183, de 2003, que aprova o ato que outorga permissão à KMR – Telecomunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itaí, Estado de São Paulo.	177
Projeto de Decreto Legislativo Nº 184, de 2003, que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Sul-Mineiro de Radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Camanducaia, Estado de Minas Gerais.	185
Projeto de Decreto Legislativo Nº 185, de 2003, que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Terra Nova FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Terra Nova da Bahia.	190
Projeto de Decreto Legislativo Nº 186, de 2003, que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Agreste de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco.	197
Projeto de Decreto Legislativo Nº 187, de 2003, que aprova o ato que outorga concessão a Líder Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rio Branco, Estado do Acre.	201
Projeto de Decreto Legislativo Nº 188, de 2003, que outorga concessão à Radio Cidade Luís Eduardo Magalhães S/C para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Barreiras, Estado da Bahia.	209
Projeto de Decreto Legislativo Nº 189, de 2003, que aprova o ato que autoriza a Fundação Beneficente Rosal Da Liberdade a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade Redenção, Estado do Ceará.	218

Projeto de Decreto Legislativo Nº 190, de 2003, que aprova o ato que autoriza a Fundação Manoel Paes a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Brejão, Estado de Pernambuco.	221
Projeto de Decreto Legislativo Nº 191, de 2003, que aprova o ato que autoriza a Fundação Deputado Walfrido Monteiro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iço, Estado do Ceará.	224
Projeto de Decreto Legislativo Nº 192, de 2003, que aprova o ato que autoriza a Fundação Juracy Marden a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itambé, Estado da Bahia.	227
Projeto de Decreto Legislativo Nº 193, de 2003, que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais.	230
Projeto de Decreto Legislativo Nº 194, de 2003, que aprova o ato que outorga concessão à fundação “José Bonifácio Lafayette de Andrada” para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais.	233
Projeto de Decreto Legislativo Nº 195, de 2003, que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Stênio Congro para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul.	235
Projeto de Decreto Legislativo Nº 196, de 2003, que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Campos de Minas para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São João Del Rey, Estado de Minas Gerais.	237
Projeto de Decreto Legislativo Nº 197, de 2003, que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Vingt Rosado para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte.	240
Projeto de Decreto Legislativo Nº 198, de 2003, que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Bom Sucesso Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Centralina, Estado de Minas Gerais.	243
Projeto de Decreto Legislativo Nº 199, de 2003, que aprova o ato que outorga permissão à Rádio São Judas Tadeu FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais.	252
Projeto de Decreto Legislativo Nº 200, de 2003, que aprova, o ato que outorga permissão à Rádio FM Beira Rio LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Morada Nova, Estado do Ceará.	259
Projeto de Decreto Legislativo Nº 201, de 2003, que aprova o ato que outorga permissão à Rádio e Televisão do Piauí Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campo Maior, Estado do Piauí.	267
Projeto de Decreto Legislativo Nº 202, de 2003, que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Fortaleza FM Bauru LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lima Campos, Estado do Maranhão.	273
Projeto de Decreto Legislativo Nº 203, de 2003, que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Bom Jesus Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Camocim, Estado do Ceará.	279
Projeto de Decreto Legislativo Nº 204, de 2003, que aprova o ato que outorga concessão a Momento de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais.	287

Projeto de Decreto Legislativo Nº 205, de 2003, que aprova o ato que outorga permissão a Medina FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora e frequência modulada na cidade de Medina, Estado de Minas Gerais.	291
Projeto de Decreto Legislativo Nº 206, de 2003, que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Rio Verde Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Baependi, Estado de Minas Gerais.	298
Projeto de Decreto Legislativo Nº 207, de 2003, que aprova o ato que outorga permissão à Empresa de radiodifusão Electra Vox FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Antônio dias, Estado de Minas Gerais.	303
Projeto de Decreto Legislativo Nº 208, de 2003, que aprova o ato que outorga permissão à TV Norte Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Açucena, Estado de Minas Gerais.	311
Projeto de Decreto Legislativo Nº 209, de 2003, que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Itambacuriense de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade Itambacuri, Estado de Minas Geris.	316
Projeto de Decreto Legislativo Nº 210, de 2003, que aprova o ato que outorga permissão à DRT – Duagreste Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas.	327
Projeto de Decreto Legislativo Nº 211, de 2003, que aprova o ato que renova a concessão outorgada ao Governo do Estado da Paraíba – Superintendência de Radiodifusão por intermédio da Rádio Tabajara para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.	332
Projeto de Decreto Legislativo Nº 212, de 2003, que aprova o ato que autoriza a Fundação Cidadania a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de José Freitas, Estado do Piauí.	336
Projeto de Decreto Legislativo Nº 213, de 2003, que aprova o ato que outorga permissão a Fundação Calmerinda Lanzillotti para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Brasília (Ceilândia), Distrito Federal.	362
Projeto de Decreto Legislativo Nº 214, de 2003, que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educacional e Cultural de Colorado para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Colorado, Estado do Paraná.	364
Projeto de Decreto Legislativo Nº 215, de 2003, que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Antônio Bárbara para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Cianorte, Estado do Paraná.	366
Projeto de Decreto Legislativo Nº 216, de 2003, que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural Amazônia Viva para executar frequência modulada na cidade de Belém, Estado do Pará.	369
Projeto de Decreto Legislativo Nº 217, de 2003, que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidadã Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo.	371
Projeto de Decreto Legislativo Nº 218, de 2003, que aprova o ato que outorga permissão à SM Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo.	374

Projeto de Decreto Legislativo Nº 219, de 2003, que Aprova o ato que outorga concessão à Rádio AM Banda 1 Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Sarandi, Estado do Paraná. 380

Projeto de Decreto Legislativo Nº 220, de 2003, que aprova o ato que outorga permissão à WRT – Organização de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cambe, Estado do Paraná. 386

Projeto de Decreto Legislativo Nº 221, de 2003, que aprova o ato que outorga concessão à EBC – Empresa Baurense de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. 391

Projeto de Decreto Legislativo Nº 222, de 2003, que aprova o ato que outorga permissão à RB – Rádio e Televisão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo. 398

Projeto de Decreto Legislativo Nº 223, de 2003, que aprova, o ato que outorga concessão à Fundação Ministério Comunidade Cristã para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Goiânia, Estado de Goiás. 404

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Projeto de Lei da Câmara Nº 13, de 2003, que denomina “Rodovia Milton Santos” a BR-242 (Bahia-Brasília), que atravessa a Chapada Diamantina e o oeste baiano. 119

Projeto de Lei da Câmara Nº 14, de 2003, que estabelece multa em operações de importação, e dá outras providências. 356

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

Projeto de Lei de Conversão Nº 05, de 2003 (Proveniente da Medida Provisória nº 106, de 2003), que autoriza o Poder Executivo a instituir o Serviço social autônomo Agência de Promoção de Exportações do Brasil – APEX-Brasil, altera os arts. 8º e 11 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências. 544

PROJETO DE LEI DO SENADO

Projeto de Lei do Senado Nº 126, de 2003, que autoriza a União a conceder benefícios financeiros aos Estados e ao Distrito Federal em função de desempenho exportador e do saldo comercial externo. Sen César Borges 54

Projeto de Lei do Senado Nº 127, de 2003, que cria o Fundo de Aval para o Setor Cacaueiro e dá outras providências. Sen César Borges 56

Projeto de Lei Nº 128, de 2003, que insere o inciso XXIII no art. 230 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para proibir a proibição de adesivos e similares que emulem a utilização do veículo em atividades ilícitas. Sen Valmir Amaral 57

Projeto de Lei do Senado Nº 129, de 2003, que acrescenta o § 6º ao art. 9º da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, estendendo a opção pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples) às pessoas jurídicas que especifica. Sen Almeida Lima 447

Projeto de Lei do Senado Nº 130, de 2003 – Complementar, que acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações

pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Sen João Capiberibe 448

Projeto de Lei do Senado Nº 131, de 2003, que altera o art. 5º da Lei nº 7.347/85 – Lei da Ação Civil Pública, para legitimar os senadores, deputados federais, deputados estaduais e vereadores para a sua propositura. Sen Sérgio Cabral 478

Projeto de Lei do Senado Nº 132, de 2003, que dispõe sobre auxílio financeiro da União aos Institutos Históricos e Geográficos. Sen Pedro Simon 479

Projeto de Lei do Senado Nº 133, de 2003, que denomina a BR-317 “Rodovia Wilson Pinheiro”. Sen Sibá Machado 479

Projeto de Lei do Senado Nº 134, de 2003, que dispõe sobre crimes de violência doméstica, altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e determina outras providências. Sen Delcídio Amaral 480

Projeto de Lei do Senado Nº 135, de 2003, que dispõe sobre os crimes contra a intimidade e a vida privada das pessoas, acrescentando artigo ao Código Penal, em conformidade com o inciso X do art. 5º da Constituição Federal. Sen Delcídio Amaral 483

Projeto de Lei do Senado Nº 115, de 2003, que altera a redação da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre o plano de custeio da seguridade social, de forma a isentar os empregadores apenados em regime aberto e egresso em livramento condicional. Sen Almeida Lima 493

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Proposta de Emenda à Constituição Nº 16, de 2003, que adiciona parágrafo único ao art. 133 da Constituição Federal, obrigando o advogado, quando intimidado, a comprovar a origem lícita dos recursos que recebe a título de honorários advocatícios. 43

Proposta de Emenda à Constituição Nº 17, de 2003, que inclui, no sistema tributário nacional, imposto federal progressivo sobre sucessões e doações e suprime o imposto estadual sobre transmissões “mortis causa”. 44

Proposta de Emenda à Constituição Nº 18, de 2003, que acrescenta novo inciso ao art. 49 e dá nova redação ao inciso VII do art. 84 da Constituição Federal. 47

Proposta de Emenda à Constituição Nº 19, de 2003, que altera o art. 165 da Constituição Federal, instituindo a Carta de Responsabilidade Econômico-social. 50

Proposta de Emenda à Constituição Nº 20, de 2003, que acrescenta novo inciso ao art. 49 da Constituição Federal. 52

Proposta de Emenda a Constituição Nº 21, de 2003, que altera a redação dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição Federal, dispondo sobre a competência do Congresso Nacional para apreciar os atos de outorga e renovação de concessão e permissão de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens. 485

Proposta de Emenda a Constituição Nº 22, de 2003, que altera o inciso XLVII do art. 5º da Constituição Federal. 524

RECURSO

Recurso Nº 05, de 2003, que interpõe recurso no sentido de que o Projeto de Lei do Senado nº 170, de 2002, que “Dispõe sobre a produção e importação do soro antiofídico”, seja submetido à deliberação do Plenário. Sen Tião Viana 458

RECURSOS HÍDRICOS

Fala dos recursos hídricos brasileiros, da necessidade de preservação dos mesmos, da recuperação do Rio São Francisco, e de uma política para solucionar o problema da falta de água no Nordeste. Aparte ao Senador Mão Santa. Sen Antônio Carlos Valadares 461

REFINARIA

Comenta sobre reunião da Bancada Parlamentar Federal da região Nordeste no Plenário da Comissão Mista de Orçamento, em que foi entregue documento que reivindica, dentre outras coisas, a instalação de uma refinaria de petróleo na região nordeste, e foi ouvido o Presidente da Petrobrás. Sen Almeida Lima 28

REFORMAS

Discorda das palavras do Deputado João Paulo e afirma que o seu partido apóia as reformas, independente de qual governo as realize. Aparte ao Senador Arthur Virgílio. Sen Fernando Bezerra 500

REGIMENTO INTERNO

Apresenta e discute o seu primeiro projeto de lei, que torna obrigatória a publicação dos atos dos gestores públicos, diariamente, e em tempo real, numa página específica da Internet, para propiciar a transparência tornar mais clara as despesas públicas e as receitas. Sen João Capiberibe 433

Cumprimenta o Senador João Capiberibe pela iniciativa, pois proporcionará transparência e ética para a política. Aparte ao Senador João Capiberibe. Sen Roberto Saturnino 434

Afirma que o Senador João Capiberibe está fazendo o País respeitar a Constituição. Aparte ao Senador João Capiberibe. Sen Mão Santa 435

RENDA

Apresenta alternativas para a geração de renda no Estado do Piauí, como o cultivo do Feijão Caupi e da Mamona. Sen Alberto Silva 441

RENDA PER CAPITA

Apresenta os dados do Banco Mundial sobre expectativa de vida e renda per capita, que afirma que estamos abaixo da média Latina e Caribenha. Sen Paulo Paim 422

REQUERIMENTO

Requerimento N° 209, de 2003, que requer que sobre o Projeto de Lei da Câmara n° 50, de 2002, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Assuntos Econômicos. Sen Ana Júlia Carepa 27

Requerimento N° 210, de 2003, Monção que manifesta repúdio pala morte de jornalistas no Iraque e demanda de todos os governos envolvidos no conflito bélico que tomem medidas efetivas para proteger os profissionais da mídia presentes no cenário de guerra. Comissão de Educação 27

Requerimento N° 211, de 2003, que requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado do Meio Ambiente, informações relativas à atuação da Agência

Nacional de Águas (ANA), autarquia vinculada àquela autoridade.Sen Garibaldi Alves Filho	353
Requerimento Nº 212, de 2003, que requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado dos Transportes, informações relativas à atuação das Agências Nacionais de Transportes Terrestres (ANTT) e de Transportes Aquaviários (ANTAQ), autarquias vinculadas àquela autoridade. Sen Garibaldi Alves Filho	353
Requerimento Nº 213, de 2003, que requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estados das Comunicações, informações relativas à atuação das Agências Nacionais de Telecomunicações (ANATEL), autarquia vinculada àquela autoridade. Sen Garibaldi Alves Filho	354
Requerimento Nº 214, de 2003, que requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Saúde, informações relativas à atuação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e de Saúde Suplementar (ANS), autarquia vinculada àquela autoridade. Sen Garibaldi Alves Filho	354
Requerimento Nº 215, de 2003, que requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado de Minas e Energia, informações relativas à atuação das Agências Nacionais de Petróleo (ANP) e de Energia Elétrica (ANEEL), autarquias vinculadas àquela autoridade. Sen Garibaldi Alves Filho	355
Requerimento Nº 216, de 2003, que requer que seja designada comissão para representar a Casa no XIII Congresso Mundial de Criminologia, que ocorrerá entre os dias 10 e 15 de agosto de 2003, na cidade do Rio de Janeiro. Sen Garibaldi Alves Filho	446
Requerimento Nº 217, de 2003, que requer que os Projetos de Lei do Senado nº 103, de 1999, de autoria do Senador Jéferson Peres, e nº 220, de 2000, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, passem a tramitar conjuntamente com os Projetos de Lei do Senado nº 169, de 1999, de autoria do Senador Antero Paes de Barros, e 502, de 1999, de autoria do Senador Paulo Hartung, por versarem sobre a mesma matéria. Sen Roberto Saturnino	451
Requerimento Nº 218, de 2003, que requer que o Projeto de Lei do Senado nº 95, de 2003, que “dispõe sobre a privacidade na Internet”, seja encaminhado à Comissão de Educação para que a mesma se pronuncie sobre o mesmo. Sen Antonio Carlos Valadares	456
Requerimento Nº 219, de 2003, que requer que o Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2002, que “dispõe sobre a reserva de Vagas nas creches públicas para crianças portadoras de deficiência e dá outras providências”, que tramita em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 8.069, de 13 de julho de 1990, a fim de garantir a reserva de vagas nas creches, ou entidades similares, e pré-escolas públicas para as crianças portadoras de deficiência”, seja encaminhado à Comissão de Educação para que a mesma se pronuncie sobre o mesmo. Sen Antônio Carlos Valadares	456
Requerimento Nº 220, de 2003, que requer que o Projeto de Lei do Senado nº 112, de 1988 seja remetido à Comissão de Assuntos Sociais, para que esta, mediante apreciação das respectivas subcomissões temáticas, possa emitir parecer de mérito e, em seguida, retornar à comissão de Assuntos Econômicos. Sen Patrícia Saboya	484
Requerimento Nº 221, de 2003, que solicita informações ao Ministro de Estado da Justiça, Dr. Marcio Thomaz Bastos, sobre estudo e definição de prioridades e planejamento de ações da Polícia Federal. Sen Heloísa Helena	484
Requerimento Nº 222, de 2003, que requer informações ao Ministério das Cidades, sobre o plano de habitação a ser implantado pelo Governo, com liberação de R\$5,3 bilhões, especificando a distribuição e origem de tais recursos, inclusive a participação de recursos da Caixa Econômica Federal, com suas respectivas destinações,	

e faixas salariais do público que será atendido por fonte de financiamento. Sen Romero Jucá 485

Requerimento Nº 223, de 2003, que manifesta repúdio e condenação ao ato arbitrário perpetrado contra a liberdade de opinião e às liberdades individuais de militantes de direitos humanos, jornalistas e economistas contrários ao regime cubano. Sen José Agripino Maia 492

Requerimento Nº 224, de 2003, que solicita a retificação do PLS nº 115/2003, nos termos do PLS encaminhado anexo. Sen Almeida Lima 493

Requerimento Nº 225, de 2003, que requer que sejam solicitadas informações ao Ministro de Estado das Cidades sobre quais as medidas já adotadas pelo Contran com respeito às disposições dos arts. 54 e 55, particularmente quanto ao seu inciso III, do Código Nacional de Trânsito, e o encaminhamento de dados estatísticos disponíveis dos acidentes de trânsito. Com vítimas, direta ou indiretamente envolvidos com tais veículos em nível nacional. Sen Marcelo Crivella 494

Informa que encaminhou requerimento de informações ao Ministro-Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República e ainda não recebeu nenhuma resposta, e lê notícia publicada no jornal O Dia, com o título “Burocratas Famélicos”. Sen Arthur Virgílio 517

RODOVIA

Faz um panorama sobre o desenvolvimento das obras na BR-101, que liga Florianópolis-SC a Osório-RS. Sen Paulo Paim 422

Discursa a favor da aprovação da Medida Provisória que transfere a responsabilidade do controle de manutenção da malha rodoviária para os Estados. Sen Paulo Paim 422

Solicita a conclusão das obras da Ponte do Alencastro, na BR-497, que liga Mato Grosso do Sul a Minas Gerais e pede que seja refeito o trecho da BR-262, entre Miranda e Corumbá. Sen Ramez Tebet 425

Demonstra que são necessários grandes investimentos, por parte do governo, para as rodovias e ferrovias, em especial para a BR – 101. Aparte ao Senador Sérgio Guerra. Sen Leonel Pavan 511

Afirma que é necessário resolver a questão das estradas e conclama que se façam presentes todos os Senadores para Sessão Extraordinária, porque estão presentes as Medidas Provisórias para liberação de recursos para o Ministério dos Transportes, para a restauração das estradas. Aparte ao Senador Sérgio Guerra. Sen Serys Slhessarenko 516

Afirma que recursos apenas não resolvem o problema das rodovias, é necessária também uma política que possa melhorar o setor rodoviário. Aparte ao Senador Sérgio Guerra. Sen Antero Paes de Barros 516

Explicita que a situação das estradas do Estado do Ceará é caótica e que não existem planos nem perspectivas para solucionar este problema. Aparte ao Senador Sérgio Guerra. Sen Tasso Jereissati 516

SALÁRIO MÍNIMO

Informa que apresentou duas emendas para a Medida Provisória nº 116, que trata do salário mínimo. Sen Romero Jucá 67

SAUDAÇÃO

Cumprimenta o Senador Rodolpho Tourinho pelo seu primeiro discurso e pela sua chegada no Senado. Aparte ao Senador Rodolpho Tourinho. Sen Marco Maciel 469

Manifesta o seu orgulho por ter o Senador Sérgio Guerra como representante do Nordeste e fala que o Senador relembra uma preocupação histórica. Aparte ao Senador Sérgio Guerra. Sen Mão Santa 512

SAÚDE

Fala da sua experiência como médico e da situação precária que se encontra a saúde no país. Sen Mão Santa 429

Cogita a idéia de recriar a Ceme, para possibilitar o fornecimento de remédios aos mais carentes. Aparte ao Senador Mão Santa. Sen Alberto Silva 431

Fala dos avanços médicos, dos recursos na área da saúde do estado do Piauí, e sobre o fechamento da Ceme. Sen Mão Santa 431

Discute a cerca do fechamento da Ceme, sobre a necessidade de dar incentivos e condições para médicos trabalharem no interior e fazer com que os Governos Estaduais invistam na saúde. Aparte ao Senador Mão Santa. Sen Papaléo Paes 432

SEGURANÇA PÚBLICA

Comenta o discurso do Senador Aloizio Mercadante e sobre a discussão do Plano de Segurança Pública. Sen Garibaldi Alves Filho 80

Sugere que o debate sobre Segurança Pública seja o mais amplo e profundo possível. Aparte ao Senador Garibaldi Alves Filho. Sen Almeida Lima 81

Fala do problema da segurança pública e das incumbências da Comissão de Segurança Pública. Sen Garibaldi Alves Filho 81

SENADO FEDERAL

Manifesta a sua satisfação em ter chegado ao Senado juntamente com o Senador João Capiberibe, e afirma que o Projeto de Lei, além de uma real transparência na administração pública do País, propiciará a participação popular, prometida pelo presidente em campanha. Aparte ao Senador João Capiberibe. Sen Geraldo Mesquita Júnior 435

Parabeniza o Senador pela iniciativa, ressaltando a importância do Projeto. Aparte ao Senador João Capiberibe. 435

Esclarece que o Projeto de Lei abrange a questão das compras do Executivo, Legislativo e do Judiciário, e também incorpora alguns encaminhamentos já existentes na Casa. Sen João Capiberibe 436

Fala da necessidade de uma organização muito bem elaborada para que o Projeto de Lei possa se estender não só ao Executivo, mas também ao Legislativo e ao Judiciário. Aparte ao Senador João Capiberibe. Sen Alberto Silva 436

Conclui seu discurso falando das vantagens e da transparência administrativa que o seu Projeto propiciará. Sen João Capiberibe 436

TECNOLOGIA

Discute sobre as verbas destinadas para a tecnologia, mais especificamente os fundos do petróleo, e afirma que a pesquisa científica e o desenvolvimento tecnológico devem ser prioridade de qualquer governo. Sen Rodolpho Tourinho 465

Encerra seu discurso citando como exemplo os investimento feitos pelo governo de Taiwan na década de 70 e o desenvolvimento tecnológico obtido. Sen Rodolpho Tourinho 470

TRAJETÓRIA POLÍTICA

Manifesta o seu orgulho pela posse e faz um levantamento da trajetória política do senador Rodolpho Tourinho. Aparte ao Senador Rodolpho Tourinho. Sen César Borges 469

TRANSPORTE

Faz um panorama da precária situação em que se encontra o serviço de transporte do país, ressaltando a falta de investimentos públicos em transportes e a irregularidade na liberação de verbas para o pagamento de obras e serviços executados. Sen Sérgio Guerra 505

Cumprimenta o Senador Sérgio Guerra pelo seu discurso e explicita a sua preocupação com a questão dos transportes e a sua infra-estrutura. Aparte ao Senador Sérgio Guerra. Sen Eduardo Azeredo 508

TRANSCRIÇÃO

Pede o registro pelos Anais da Casa de matérias do jornal O Estado de S. Paulo, que faz críticas ao Senhor Presidente da Câmara dos Deputados João Paulo Cunha, que afirmou que não tinha nada contra as reformas, foi contra apenas por motivos de disputa do poder. Afirma que esta posição é falta de compromisso ético. Sen Arthur Virgílio 494

VIOLÊNCIA

Afirma que o problema da violência não se deu de repente, mas sim gradativamente, e que é necessário tomar atitude, não somente em relação a crimes isolados, mas em relação à violência em geral. Sen Garibaldi Alves 82

Faz um panorama à cerca da violência no País, abordando algumas das causas e conseqüências. Sen Íris de Araújo 445

Discute a violência no País sob a ótica das suas causas e apresenta as estatísticas que comprova o seu aumento. Sen Antônio Carlos Valadares 462

Discute o aumento da violência enfatizando que uma das causas são as penas não cumulativas previstas pela Legislação. Aparte ao Senador Antônio Carlos Valadares. Sen Ney Suassuna 464

Ressalta que é necessária uma Legislação que não favoreça criminosos reincidentes, uma política social que não discrimine o nordestino e apresenta os índices da violência contra os costumes e o pudor. Sen Antônio Carlos Valadares 464

Ata da 36ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 10 de abril de 2003

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

*Presidência dos Srs. José Sarney, das Sr^{as} Serys Slhessarenko, Íris de Araújo,
e dos Srs. Amir Lando, João Capiberibe e Luiz Otávio*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS,
ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.
SENADORES:

Aelton Freitas – Alberto Silva – Almeida Lima
– Aloizio Mercadante – Alvaro Dias – Amir Lando –
Ana Júlia Carepa – Antero Paes de Barros – Anto-
nio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares
– Arthur Virgílio – Augusto Botelho – César Borges
– Delcídio Amaral – Demostenes Torres – Ducio-
mar Costa – Edison Lobão – Eduardo Azeredo –
Eduardo Suplicy – Eurípedes Camargo – Fátima
Cleide – Fernando Bezerra – Garibaldi Alves Filho
– Geraldo Mesquita Júnior – Gerson Camata – Gil-
berto Mestrinho – Hélio Costa – Heloísa Helena –
Heráclito Fortes – Ideli Salvatti – Iris de Araujo –
Jefferson Peres – João Alberto Souza – João Ba-
tista Motta – João Capiberibe – João Ribeiro – Jor-
ge Bornhausen – José Agripino – José Maranhão –
José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Leomar Qu-
intanilha – Leonel Pavan – Lúcia Vânia – Luiz Ota-
vio – Mão Santa – Marcelo Crivella – Marco Maciel
– Ney Suassuna – Papaléo Paes – Patrícia Saboya
Gomes – Paulo Octávio – Paulo Paim – Pedro Si-
mon – Reginaldo Duarte – Renan Calheiros – Re-
nildo Santana – Roberto Saturnino – Rodolpho
Tourinho – Romero Jucá – Romeu Tuma – Rosea-
na Sarney – Sérgio Cabral – Sérgio Zambiasi –
Serys Slhessarenko – Sibá Machado – Tasso Jere-
issati – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Valdir
Raupp – Valmir Amaral.

O SR. PRESIDENTE (Amir Lando) – A lista de
presença acusa o comparecimento de 71 Srs. Sena-
dores. Havendo número regimental, declaro aberta a
sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos tra-
balhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Almei-
da Lima, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

OFÍCIO

DO MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Nº 188/2003, de 7 do corrente, encaminhando
informações em resposta ao Requerimento nº 26, de
2003, do Senador Hélio Costa.

As informações foram encaminhadas,
em cópia, ao Requerimento vai ao Arqui-
vo.

PARECERES

PARECERES NºS 200 E 201, DE 2003

**Sobre o Projeto de Lei do Senado nº
444, de 1999, de autoria do Senador Luiz
Otávio, que cria o Programa de Financia-
mento a Profissionais Liberais – Fipro, de-
stinado a beneficiar profissionais re-
cém-formados pelas Universidades das
regiões Norte e Nordeste.**

PARECER Nº 200, DE 2003

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Relator do vencido: Senador **Lúcio Alcântara**

I – Introdução

O Projeto de Lei em tela, de iniciativa do nobre
senador Luiz Otávio, pretende criar linha de crédito
privilegiada para profissionais liberais recém-forma-
dos em universidades das regiões Norte e Nordeste.
Para tanto, pretende criar linha de crédito subsidiado
junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econô-
mico e Social, Banco da Amazônia e Banco do Nor-
deste do Brasil para os potenciais beneficiários da
concessão de que se trata.

O Programa pretende disponibilizar financiamento para a aquisição de *móveis*, utensílios, máquinas e equipamentos, exigindo como garantias seguro de crédito, alienação fiduciária, aval ou fiança.

A carência proposta compreenderá um prazo mínimo de doze e máximo de vinte e quatro meses a partir da última liberação do financiamento. Os juros envolvidos serão definidos pelo BNDES e demais agentes financeiros participantes do programa, observando-se a necessidade de serem os mais baixos possíveis.

II – Relatório

Não obstante os bons propósitos contidos no Projeto de Lei sob exame, a análise de programa já existente, desenvolvido pelo Ministério do Trabalho, denominado PROGER – Programa de Geração de Emprego e Renda, indica que os objetivos perseguidos pelo autor já estão adequadamente atendidos pelas linhas de crédito no contexto desse programa.

Com efeito, o PROGER mantém as modalidades denominadas “PROGER RECÉM-FORMADOS:” e “PROGER PROFISSIONAIS LIBERAIS:”, voltadas especificamente para o financiamento de profissionais recém-formados, no primeiro caso, e profissionais com mais de cinco anos de formados, no segundo. As linhas de crédito são mantidas com a utilização de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT.

A fim de permitir uma avaliação mais precisa do alcance das linhas de crédito acima, discutiremos brevemente sobre as suas principais características.

Na linha “PROGER RECÉM-FORMADOS” os profissionais devem ter até 5 anos de conclusão de curso superior de graduação ou pós-graduação. Para aqueles formados em Medicina, que tenham feito residência médica, esse prazo é contado a partir da conclusão da residência.

São financiáveis os bens necessários ao desenvolvimento das atividades do recém-formados, conforme a sua habilitação profissional, exceto veículos de qualquer espécie; os serviços necessários à implementação do projeto; e o capital de giro associado, destinado a suprir as necessidades de execução das atividades previstas no projeto.

O financiamento pela Caixa Econômica Federal pode chegar a 100% do valor do projeto, limitado a

R\$5.000,00; ou até R\$10.000,00, no caso de recém-formados em Medicina e Odontologia.

O prazo máximo do crédito é de 24 meses, incluindo carência de até 6 meses. São cobrados encargos correspondentes a TJLP + 3% ao ano.

De outro lado, a linha de crédito “PROGER PROFISSIONAIS LIBERAIS” atende a profissionais liberais com mais de 5 anos de atuação na sua área de formação, com limites: de financiamento de até R\$10.000,00, ou R\$ 20.000,00 para os profissionais da área de Medicina, Odontologia, farmácia e fisioterapia. Serão pagos os seguintes encargos: TJLP + 6% ao ano e IOF conforme legislação vigente.

III – Voto

Neste sentido, a proposta constante do Projeto de Lei 444, de 1999, propõe a criação de um programa cujo público-alvo se encontra já atendido pelo PROGER. Assim, não se faz necessária a criação de uma linha de crédito específica para recém-formados nas regiões Norte e Nordeste.

Pelos motivos ora apresentados é que somos pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 444 de 1999.

Sala da Comissão, 4 de outubro de 2000. – **José Agripino**, Presidente – **Lúcio Alcântara**, Relator – **José Fogaça** – **Roberto Freire** – **Bernardo Cabral** – **Alvaro Dias**⁽¹⁾ – **Henrique Loyola** – **José Eduardo Dutra** – **Bello Parga** – **Romeu Tuma** – **Jefferson Péres** – **Antônio Carlos Valadares**.

(1) o voto do Senador Álvaro Dias, relator inicial, foi retirado por S. Ex^a, conforme consta das notas taquigráficas da reunião de 4-10-00.

FRAGMENTOS DAS NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, REALIZADA NO DIA 4 DE OUTUBRO DE 2000

Passa-se ao item nº 4 da pauta.

Projeto de Lei do Senado nº 444, de 1999, que cria o Programa de Financiamento a Profissionais Liberais – FIPROL – destinado a beneficiar profissionais recém-formados pelas Universidades das regiões Norte e Nordeste. Projeto de autoria do Senador Luiz Otávio. Relator é o Senador Álvaro Dias que oferece

voto pela aprovação, com a Emenda nº 1 que apresenta.

Devo fazer a observação de que, no dia 24 de maio de 2000, foi concedida vista coletiva da matéria, resultando na apresentação, pelo Senador Lúcio Alcântara, de voto em separado pela rejeição da matéria.

Passo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara para que possa proferir o seu voto em separado, opinando pela rejeição da matéria.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, a Ata dessa reunião certamente registra que quase houve um entendimento generalizado de que, não obstante a boa intenção do nosso colega Senador Luiz Otávio, de um lado, o projeto era uma superposição a uma série de iniciativas que o Governo já possuía e, de outro, criava uma discriminação. Não me recordei exatamente de toda a argumentação.

O Senador Roberto Freire foi um dos que mais combateu o projeto, e houve um consenso. Tomei realmente o acontecimento como uma sugestão do Plenário e terminei fazendo esse voto em separado. No entanto, quero dizer que, de certo modo, ele reflete o consenso do Plenário naquela ocasião. Registro esse fato para não parecer que estou me opondo gratuitamente a uma iniciativa do Senador Luiz Otávio, até porque o Nordeste seria, em tese, beneficiado com essa proposta. Porém, refleti no meu voto e percebi que há uma espécie de consenso do Plenário. Fui o único que realmente me dediquei a elaborar o voto.

Enfim, faço esse esclarecimento, até porque mantenho a minha posição quanto a... Considero o projeto desnecessário, vamos dizer assim.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – V. Ex^a, portanto, com o esclarecimento que faz, apresenta voto em separado, refletindo a opinião do Plenário à época explicitada, opinando pela rejeição da matéria.

Em discussão o voto em separado e o parecer do Relator.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Concedo a palavra ao Senador José Fogaça pela ordem.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, desculpem-me V. Ex^a e o Senador Lúcio Alcântara, mas temos uma norma procedimental quanto à presença dos autores de projetos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – O Presidente apresentou a matéria.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Evidente. Não há aqui nenhuma observação crítica. Apenas proponho ao Presidente se não seria o caso de sobrestar a matéria.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Não estão presentes o Relator nem o Autor.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Não estando presentes o Relator nem o Autor do projeto, tal vez devêssemos...

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – O Senador Álvaro Dias está presente. A matéria entrou em apreciação porque o Relator está presente.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Está ao celular.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Gostaria apenas de fazer essa observação. Estando o Relator presente...

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – A matéria, portanto, está em discussão. (Pausa.)

Não mais havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o parecer do Senador Alvaro Dias, pela preferência.

O SR. ALVARO DIAS – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Álvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS – Sr. Presidente, diante dos fatos novos trazidos pelo Relator do voto em separado, Senador Lúcio Alcântara, e também da discussão sobre a matéria que se travou aqui há algumas sessões, com fatos revelados por Senadores, inclusive do Norte e do Nordeste, retiro o meu parecer em favor do relatório apresentado pelo Senador Lúcio Alcântara, que proferiu o parecer do voto separado.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – V. Ex^a retira o parecer e fica, portanto, prevalecendo o voto em separado do Senador Lúcio Alcântara, que opina pela rejeição da matéria.

A matéria está em votação. Trata-se do voto em separado do Senador Lúcio Alcântara.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo com o parecer do Senador Lúcio Alcântara queiram permanecer sentados. (Pausa.)

A matéria foi rejeitada.

PARECER Nº 201, DE 2003

Da Comissão de Assuntos Econômicos

Relator: Senador **João Alberto Souza****I – Relatório**

Vem a esta Comissão de Assuntos Econômicos, para análise e decisão terminativa, o Projeto de Lei nº 444, de 1999, de iniciativa do nobre Senador Luiz Otávio, que “cria o Programa de Financiamento a Profissionais Liberais – FIPROL, destinado a beneficiar profissionais recém-formados pelas universidades das regiões Norte e Nordeste”.

O Fiprol teria como objetivo conceder financiamentos aos profissionais liberais recém-formados na compra de móveis, utensílios, máquinas e equipamentos para instalação de seus consultórios, laboratórios, escritórios, etc. Esse programa seria criado pelo BNDES e contaria com recursos do próprio banco a serem repassados pelo Banco da Amazônia e Banco do Nordeste do Brasil. Seriam também utilizados recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO) e do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) nos empréstimos do programa.

De acordo com a proposição, nos financiamentos seriam exigidas garantias, como seguro de crédito interno, alienação fiduciária, aval ou fiança. A carência proposta seria de doze a vinte e quatro meses, a partir da última liberação do financiamento, enquanto os juros seriam os mais baixos possíveis, a serem definidos pelo BNDES e agentes financeiros envolvidos.

O projeto foi analisado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), tendo sido rejeitado, com base no parecer do ilustre Senador Lúcio Alcântara.

Não foram apresentadas emendas ao projeto.

II – Análise

Como bem apontado no parecer da CCJ, apesar dos propósitos meritórios da proposição em exame, os objetivos perseguidos pelo autor do projeto já estão atendidos por linhas de crédito criadas no âmbito do PROGER – Programa de Geração de Emprego e Renda do Ministério do Trabalho.

Esse Programa, que conta com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), possuía até

o ano passado as modalidades “Proger Recém-Formados” e “Proger Profissionais Liberais”, destinadas ao financiamento de profissionais recém-formados e profissionais com mais de cinco anos de formados, respectivamente. Recentemente, essas duas modalidades foram fundidas na linha de crédito “Profissional Liberal”.

Essa linha, operacionalizada pelo Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, tem como finalidade o apoio financeiro mediante crédito fixo, visando a geração de emprego e renda, atualização profissional, permanência no mercado de trabalho e fixação dos profissionais em suas regiões de origem.

Os beneficiários são os profissionais liberais de nível médio e superior, inclusive recém-formados. São financiáveis bens e serviços inerentes à atividade, inclusive capital de giro associado, com encargos financeiros de TJLP, acrescida de 6% ao ano.

O Banco do Brasil financia até 80% do valor orçado, com capital de giro associado de até 50% do valor financiado para investimento fixo. O teto financiável é de R\$10 mil, com prazo de até 36 meses e carência já incluída de até 6 meses.

Já o financiamento da Caixa pode chegar a 90% do valor do projeto no caso de investimento fixo, e 50% do total financiado no caso de capital de giro. O teto geral financiável é de R\$10 mil, à exceção da área de saúde, que pode chegar a R\$20 mil e R\$30 mil se forem financiados equipamentos médicos. Os prazos máximos estabelecidos pela Caixa para esses financiamentos são de 24 meses para profissionais formados há até 4 anos e até 36 meses para profissionais formados há mais de 4 anos (ambos incluindo carência de até 6 meses).

Em 2002, O Proger Urbano, por meio das linhas de crédito “recém-formados” e “profissional liberal” efetuou 16.051 operações de crédito, com aplicações da ordem de R\$138 milhões.

III – Voto

Tendo em vista que a proposição em tela pretende criar um programa federal cujo público-alvo já se encontra atendido pelo Proger, o voto é pela rejeição do Projeto de Lei nº 444, de 1999.

Sala da Comissão, . – **Ramez Tebet**, Presidente; **João Alberto Souza**, Relator.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 444, DE 1999

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 18/03/2003, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:

* RELATOR: SENADOR JOAO ALBERTO SOUZA

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

ALOIZIO MERCADANTE	1-IDEI SALVATTI
ANA JÚLIA CAREPA	2-FLÁVIO ARNS
EDUARDO SUPLYC	3-SERYS SLHESSAENKO
DELCIDIO AMARAL	4-DIUCIOMAR COSTA
ROBERTO SATURNINO	5-MAGNO MALTA
ANTONIO CARLOS VALADARES	6-AELTON FREITAS
GERALDO MESQUITA JÚNIOR	
FERNANDO BEZERRA	

PMDB

RAMEZ TEBET	1-HÉLIO COSTA
MÃO SANTA	2-LUIZ OTÁVIO
GARIBALDI ALVES FILHO	3-VALMIR AMARAL
GILBERTO MESTRINHO	4-GERSON CAMATA
* JOÃO ALBERTO SOUZA	5-SÉRGIO CABRAL
PEDRO SIMON	6-NEY SUASSUNA
VALDIR RAUPP	7-IRIS DE ARAÚJO

PFL

CÉSAR BORGES	1-ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
EFRAIM MORAIS	2-DEMÓSTENES TORRES
JONAS PINHEIRO	3-JOÃO RIBEIRO
JORGE BORNHAUSEN	4-JOSÉ AGRIPINO
PAULO OCTAVIO	5-JOSÉ JORGE
RODOLPHO TOURINHO	6-MARCO MACIEL

PSDB

ANTERO PAES DE BARROS	1-ARTHUR VIRGILIO
SÉRGIO GUERRA	2-ROMERO JUCÁ
EDUARDO AZEREDO	3-LÚCIA VÂNIA
TASSO JEREISSATI	4-LEONEL PAVAN

PDT

ALMEIDA LIMA	1-OSMAR DIAS
--------------	--------------

PPS

PATRICIA SABOYA GOMES	1-JOÃO BATISTA MOTTA
-----------------------	----------------------

Atualizada em: 27/02/03

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 444, DE 1999.

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOIZIO MERCADANTE		X			IDELI SALVATTI				
ANA JÚLIA CAREPA		X			FLAVIO ARNS				
EDUARDO DUPLICY		X			SERYS SLHESSENKO				
DELCIDIO AMARAL		X			DUCIOMAR COSTA				
ROBERTO SATURNINO		X			MAGNO MALTA		X		
ANTONIO CARLO VALADARES		X			AELTON FREITAS				
GERALDO MESQUITA JÚNIOR		X							
FERNANDO BEZERRA		X							
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAMEZ TEBET					HÉLIO COSTA				
MÃO SANTA		X			LUIZ OTÁVIO				
GARIBALDI ALVES FILHO		X			VALMIR AMARAL				
GILBERTO MESTRINHO		X			GERSON CAMATA				
JOÃO ALBERTO SOUZA		X			SÉRGIO CABRAL				
PEDRO SIMON		X			NEY SUASSUNA				
VALDIR RAUPP		X			IRIS DE ARAÚJO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CESAR BORGES		X			ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
EFRAIM MORAIS		X			DEMÓSTENES TORRES				
JONAS PINHEIRO		X			JOÃO RIBEIRO				
JORGÊ BORNHAUSEN		X			JOSÉ AGRIPINO				
PAULO OCTÁVIO		X			JOSÉ JORGE				
RODOLPHO TOURINHO		X			MARCO MACIEL				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTERO PAES DE BARROS		X			ARTHUR VIRGILIO				
SERGIO GUERRA		X			ROMERO JUCA				
EDUARDO AZEREDO		X			LUCIA VÂNIA				
TASSO JEREISSATI		X			LEONEL PAVAN				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALMEIDA LIMA		X			OSMAR DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PATRICIA SABOYA GOMES		X			JOÃO BATISTA MOTTA				

TOTAL 25 SIM - NÃO 25 PREJ - AUTOR - ABS - SALA DAS REUNIÕES, EM 18/03/03

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENCIA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, RISF)

Atualizada em 17.03.03



PARECER Nº 202, DE 2003

É o relatório.

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei do Senado nº 111, de 2000, de autoria do Senador Álvaro Dias, que altera dispositivos da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, que dispõe sobre procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização.

Relator: Senador **Jefferson Péres****I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para análise, o Projeto de Lei do Senado nº 111, de 2000, de autoria do ilustre Senador Álvaro Dias, que altera dispositivos da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, que dispõe sobre procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização.

A proposição altera o diploma legal referido para exigir que a desestatização de serviços públicos objeto de concessão, permissão ou autorização, no caso de empresas de energia elétrica e saneamento, seja precedida de plebiscito.

Seu ilustre autor justifica a proposição afirmando que:

Consideramos que as empresas de energia elétrica e de saneamento continuarão desempenhando papel estratégico no desenvolvimento econômico e humano do País, e por isso julgamos imprescindível que a privatização nesses setores precedida de uma avaliação cuidadosa e da manifestação favorável da população, mediante plebiscito. As empresas não devem ser entregues a agentes econômicos que visam acima de tudo o lucro momentâneo, sem que o povo conheça e aprove as medidas tomadas pelo Governo para defender os interesses dos brasileiros.

A proposta recebeu uma emenda, de autoria da nobre Senadora Heloísa Helena, que visa a retirar do Programa Nacional de Desestatização as mesmas empresas.

II – Análise

Inicialmente, vale observar que é possível argüir a constitucionalidade formal da proposição, por vício de iniciativa. Isso ocorre porque, na medida em que ela tem por objeto vedar a privatização de entidades da administração indireta da União, efetivamente, ela está tratando de organização do Poder Executivo, matéria cuja iniciativa é privativa do Presidente da República, **ex vi** do art. 61, § 1º, II, **e**, da Constituição.

Do ponto de vista da constitucionalidade material, a proposição tão se coaduna com a Carta Magna, que determina ser a regra a exploração da atividade econômica pela iniciativa privada, conforme está presente desde o seu art. 1º, IV, que inclui, dentre os fundamentos da República Federativa do Brasil, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.

Além disso, o art. 170 da Lei Maior especifica que a ordem econômica baseia-se, dentre outros, no princípio da livre concorrência e o seu art. 173 prevê que a exploração direta de atividade econômica pelo Estado só será permitida quando necessária aos imperativos da segurança nacional ou a relevante interesse coletivo, conforme definidos em lei.

À guisa de comentário, observe-se que, mesmo se superados os vícios acima referidos, a proposição sob exame teria escopo bastante limitado, na medida em que ela trata, tão-somente, de restringir a desestatização de entidades ou serviços no âmbito da União, não vinculando Estados, Distrito Federal e Municípios. Ou seja, ela não atingiria empresas energéticas controladas por esses entes federados e, praticamente, não terão efeito sobre a atividade de saneamento, uma vez que essa não é objeto de exploração direta pela União, tendo como Poder Concedente os demais entes da Federação.

III – Voto

Ante o exposto, opinamos pela rejeição do PLS nº 111, de 2000, restando prejudicada a emenda a ela oferecida, na forma do art. 301 do Regimento Interno.

Sala da Comissão, 19 de março de 2003.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 411 DE 2003

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 19/03/2003, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>[assinatura]</i>	
RELATOR: <i>[assinatura]</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO	
SERYS SLHESSARENKO <i>[assinatura]</i>	1-EDUARDO SUPLYCY
ALOIZIO MERCADANTE <i>[assinatura]</i>	2-ANA JÚLIA CAREPA
TIÃO VIANA <i>[assinatura]</i>	3-SIBÁ MACHADO <i>[assinatura]</i>
ANTÔNIO CARLOS VALADARES <i>[assinatura]</i>	4-FERNANDO BEZERRA
MAGNO MALTA <i>[assinatura]</i>	5-GERALDO MESQUITA JÚNIOR
PAPALÉO PAES <i>[assinatura]</i>	6-JOÃO CAPIBERIBE <i>[assinatura]</i>
MARCELO CRIVELLA <i>[assinatura]</i>	7-(VAGO)
PMDB	
AMIR LANDO <i>[assinatura]</i>	1-RAMEZ TEBET
GARIBALDI ALVES FILHO <i>[assinatura]</i>	2-JOÃO ALBERTO SOUZA
JOSÉ MARANHÃO <i>[assinatura]</i>	3-IRIS DE ARAÚJO
JUVÊNCIO DA FONSECA <i>[assinatura]</i>	4-VALMIR AMARAL
LUIZ OTÁVIO <i>[assinatura]</i>	5-SÉRGIO CABRAL <i>[assinatura]</i>
PEDRO SIMON <i>[assinatura]</i>	6-NEY SUASSUNA
PFL	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES <i>[assinatura]</i>	1-EFRAIM MORAIS
CÉSAR BORGES <i>[assinatura]</i>	2-JOÃO RIBEIRO
DEMÓSTENES TORRES <i>[assinatura]</i>	3-JORGE BORNHAUSEN
EDISON LOBÃO <i>[assinatura]</i>	4-JOSÉ JORGE
RENILDO SANTANA <i>[assinatura]</i>	5-RODOLPHO TOURINHO <i>[assinatura]</i>
PSDB	
VAGO ¹ <i>[assinatura]</i>	1-ANTERO PAES DE BARROS
TASSO JEREISSATI <i>[assinatura]</i>	2-TEOTÔNIO VILELA FILHO
ROMERO JUCÁ <i>[assinatura]</i>	3-LEONEL PAVAN
PDT	
JEFFERSON PÉRES <i>[assinatura]</i>	1-ALMEIDA LIMA
PPS	
JOÃO BATISTA MOTTA <i>[assinatura]</i>	1-MOZARILDO CAVALCANTI

(1) O Senador Olivir Gabardo afastou-se do exercício do mandato a partir de 08/03/2003.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E DADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 111, DE 2003

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERYS SILHESSARENKO	1 - EDUARDO SUPLYCI		X						
ALOIZIO MERCADANTE	2 - ANA JULIA CAREPA		X						
TIAO VIANA	3 - SIBÁ MACHADO		X						
ANTÔNIO CARLOS VALADARES	4 - FERNANDO BEZERRA		X						
MAGNO MALTA	5 - GERALDO MESQUITA JUNIOR		X						
PAPALÉO PAES	6 - JOÃO CAPIBERIBE		X						
MARCELO CRIVELLA	7 - (VAGO)		X						
TITULARES - PMDB	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AMIR LANDO	1 - RAMEZ TEBET		X						
GIARIBALDI ALVES FILHO	2 - JOÃO ALBERTO SOUZA		X						
JOSÉ MARINHÃO	3 - IRIS DE ARAÚJO		X						
JUVÊNCIO DA FONSECA	4 - VALMIR AMARAL		X						
LUIZ OTÁVIO	5 - SERGIO CABRAL		X						
PEDRO SIMON	6 - NEY SUASSUNA		X						
TITULARES - PFL	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	1 - EFRAIM MORAIS		X						
CESAR BORGES	2 - JOÃO RIBEIRO		X						
DEMOSTENES TORRES	3 - JORGE BORNHAUSEN		X						
EDISON LOBÃO	4 - JOSÉ JORGE		X						
RENILDO SANTANA	5 - RODOLPHO TOURINHO		X						
VAGO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
TASSO JEREISSATI	1 - ANTERO PAES DE BARROS		X						
ROMERO JUCA	2 - TEOTÔNIO VILELA FILHO		X						
JEFFERSON PERES	3 - LEONEL PAVAN		X						
JOÃO BATISTA MOITA	TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
	1 - ALMEIDA LIMA		X						
	SUPLENTE-PSB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
	1 - MOZARILDO CAVALCANTI		X						

TOTAL: 20 SIM: — NÃO: 19 ABSTENÇÃO: — AUTOR: — PRESIDENTE 1

(1) O Senador Olivir Gabardo afastou-se do exercício do mandato a partir de 08/03/2003.

SALA DAS REUNIÕES, EM 19 / 03 / 2003

Senador EDISON LOBÃO

Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (§ 8º, art. 132, do RISF)
 U:\CCJ\2003\Votação nominal.doc (atualizado em 06/03/2003)

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

.....
IV – os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

.....
Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

.....
II – disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

(*) *Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 5-02-98:*

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;”

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

(*) *Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 11-9-2001:*

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI;

Alínea incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 5-2-98:

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade,

de, remuneração, reforma e transferência para a reserva.”

.....
Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

I – soberania nacional;

II – propriedade privada;

III – função social da propriedade;

IV – livre concorrência;

V – defesa do consumidor;

VI – defesa do meio ambiente;

VII – redução das desigualdades regionais e sociais;

VIII – busca do pleno emprego;

(*) *Redação dada pela Emenda Constitucional nº 6, de 15-8-95:*

“IX – tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.”

.....
Art. 173. Ressalvados os casos previstos nesta Constituição, a exploração direta de atividade econômica pelo Estado só será permitida quando necessária aos imperativos da segurança nacional ou a relevante interesse coletivo, conforme definidos em lei.

**EMENDA APRESENTADA PERANTE A
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E PREJUDICADA
PELO RELATOR EM SEU PARECER**

EMENDA AO PLS Nº 111, DE 2000

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º

“Art. 2º Poderão ser objeto de Desestatização, nos termos desta lei:

I –

II –

III – serviços públicos objeto de concessão, permissão ou autorização, com exceção dos serviços de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e de saneamento básico, compreendendo as ações de abastecimento de água, esgotamento sa-

nitário, coleta e destinação de resíduos sólidos e drenagem urbana;

IV –

Justificação

O projeto do Senador Alvaro Dias condiciona a concessão de serviços de energia elétrica e de saneamento a empresas privadas à realização de plebiscito. Entendemos que tais serviços são inerentes ao Setor Público e não podem, de forma alguma, serem transferidos a empresas privadas por constituírem um direito básico do cidadão.

A lógica do capital, de busca incessante de lucro, provocará o agravamento da situação atual, fazendo com que o acesso a estes serviços pela população mais pobre se torne ainda mais difícil.

Brasília, 19 de setembro de 2000. – Senadora **Heloísa Helena**.

PARECER Nº 203, DE 2003

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 249, de 2001, de autoria do senador Maguito Vilela que altera a Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que dispõe sobre política agrícola.

Relator: Senador **Jonas Pinheiro**

I – Relatório

De conformidade com as normas regimentais, vem à deliberação desta Comissão o Projeto de Lei do Senado nº 249, de 2001, que altera a Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, a chamada Lei Agrícola. Nos termos do art. 91, I, do Regimento Interno do Senado Federal, esta comissão tem competência para discutir e votar, terminativamente, o Projeto de Lei em questão.

A proposição, de autoria do eminente Senador Maguito Vilela, visa a incluir, entre as atribuições do Conselho Nacional de Política Agrícola (CNPA), a competência para autorizar a importação de produtos agrícolas cuja produção nacional seja suficiente para atender ao consumo interno (art. 5º da Lei nº 8.171, de 1991).

A proposição pretende, ainda, acrescentar à Lei Agrícola, o art. 42-A, estabelecendo que as importações de produtos agrícolas cuja produção nacional seja suficiente para atender ao consumo interno dependerão de autorização prévia do CNPA.

II – Análise

É louvável a intenção do Senador Maguito Vilela de criar mecanismo com a finalidade de preservar o produtor rural brasileiro da competição, muitas vezes desleal, de produtos agrícolas altamente subsidiados em seus países de origem. Entretanto, combater o protecionismo internacional com mais protecionismo, não parece ser uma estratégia adequada. Principalmente para um país como o Brasil, que luta, tanto no âmbito da Organização Mundial do Comércio (OMC) quanto no da Área de Livre Comércio das Américas (ALCA), para a redução das barreiras tarifárias e eliminação das barreiras não-tarifárias praticadas no comércio internacional.

Constituem barreiras não-tarifárias as medidas e os instrumentos de política econômica que afetam o comércio entre dois ou mais países e que não utilizam mecanismos tarifários. Assim, são consideradas barreiras não-tarifárias, entre outras, o estabelecimento de quotas de importação, exigências relativas à sanidade, embalagem e rotulagem de produtos, além da exigência de licença não automática de importação.

Com a aprovação do projeto em análise, estaríamos, na verdade, criando uma barreira não-tarifária, com a exigência de licença não automática para a importação de produtos agrícolas, licença essa que seria emitida pelo CNPA.

Sobre o assunto, o artigo 4º do Acordo Agrícola da OMC, assinado pelo Brasil, ao final da Rodada Uruguai em 1994, determina que não poderão existir barreiras ao comércio que não sejam tarifárias. Pelo acordo, os países signatários devem substituir as barreiras não-tarifárias por um equivalente tarifário, mecanismo que se convencionou chamar de “tarificação”.

O objetivo da “tarificação” era acabar com restrições comerciais de difícil quantificação. A transformação de barreiras não-tarifárias em tarifas, mesmo que inicialmente elevadas, facilita a sua quantificação, e permite, em um segundo momento, a adoção de cronogramas de redução.

Como vimos, a medida em discussão não se alinha à postura que o Brasil tem adotado em termos de política externa, o que poderia prejudicar o seu poder de barganha em futuras negociações comerciais. Além disso, a adoção de barreira comercial não-tarifária fere as normas da OMC, atualmente em vigor.

III – Voto

Diante do exposto, votamos pela rejeição do Projeto de Lei nº 249, de 2001.

Sala da Comissão,

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 249, DE 2001.

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 25 / 03 /2003, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE : <i>[Assinatura]</i>	
RELATOR : <i>[Assinatura]</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB,PTB E PL)	
ALOIZIO MERCADANTE (PT) <i>[Assinatura]</i>	1-IDELI SALVATTI (PT)
ANA JÚLIA CAREPA (PT) <i>[Assinatura]</i>	2-FLÁVIO ARNS (PT)
EDUARDO SUPLICY (PT) <i>[Assinatura]</i>	3-SERYS SLHESSENKO (PT)
DELCIDIO AMARAL (PT)	4-DUCIOMAR COSTA (PTB)
ROBERTO SATURNINO (PT)	5-MAGNO MALTA (PL)
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB) <i>[Assinatura]</i>	6-AELTON FREITAS (PL)
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PSB) <i>[Assinatura]</i>	
FERNANDO BEZERRA (PTB)	
PMDB	
RAMEZ TEBET	1-HÉLIO COSTA
MÃO SANTA <i>[Assinatura]</i>	2-LUIZ OTÁVIO
GARIBALDI ALVES FILHO <i>[Assinatura]</i>	3-VALMIR AMARAL
GILBERTO MESTRINHO <i>[Assinatura]</i>	4-GERSON CAMATA
JOÃO ALBERTO SOUZA <i>[Assinatura]</i>	5-SÉRGIO CABRAL
PEDRO SIMON	6-NEY SUASSUNA
VALDIR RAUPP <i>[Assinatura]</i>	7-IRIS DE ARAÚJO
PFL	
CÉSAR BORGES	1-ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
EFRAIM MORAIS	2-DEMÓSTENES TORRES
JONAS PINHEIRO <i>[Assinatura]</i>	3-JOÃO RIBEIRO <i>[Assinatura]</i>
JORGE BORNHAUSEN	4-JOSÉ AGRIPINO
PAULO OCTAVIO	5-JOSÉ JORGE
RODOLPHO TOURINHO	6-MARCO MACIEL
PSDB	
ANTERO PAES DE BARROS <i>[Assinatura]</i>	1-ARTHUR VIRGILIO
SÉRGIO GUERRA <i>[Assinatura]</i>	2-ROMERO JUCÁ
EDUARDO AZEREDO	3-LÚCIA VÂNIA
TASSO JEREISSATI <i>[Assinatura]</i>	4-LEONEL PAVAN
PDT	
ALMEIDA LIMA	1-OSMAR DIAS <i>[Assinatura]</i>
PPS	
PATRICIA SABOYA GOMES <i>[Assinatura]</i>	1-JOÃO BATISTA MOTTA

Atualizada em: 27/02/03

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 249, DE 2001.

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOIZIO MERCADANTE (PT)		X			IDEI SALVATI (PT)				
ANA JULIA CAREPA (PT)		X			FLAVIO ARNS (PT)				
EDUARDO SUPLYCY (PT)		X			SERYS SILHESSENKO (PT)				
DELCIDIO AMARAL (PT)					DUCOMAR COSTA (PTB)				
ROBERTO SATURNINO (PT)		X			MAGNO MALTA (PL)				
ANTONIO CARLO VALADARES (PSB)		X			AELTON FREITAS (PL)				
GERALDO MESQUITA JUNIOR (PSB)		X							
FERNANDO BEZERRA (PTB)									
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAMEZ TEBET					HELIO COSTA				
MÃO SANTA		X			LUIZ OTAVIO				
GARIBALDI ALVES FILHO		X			VALMIR AMARAL				
GILBERTO MESTRINHO		X			GERSON CAMATA				
JOÃO ALBERTO SOUZA		X			SERGIO CABRAL				
PEDRO SIMON					NEY SUASSUNA				
VALDIR RAUPP		X			IRIS DE ARAUJO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CÉSAR BORGES					ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
EFRAIM MORAIS					DEMÓSTENES TORRES				
JONAS PINHEIRO		X			JOÃO RIBEIRO		X		
JORGE BORNHAUSEN					JOSÉ AGRIPINO				
PAULO OCTAVIO					JOSÉ JORGE				
RODOLPHO TOURINHO					MARCO MACIEL				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTERO PAES DE BARROS		X			ARTHUR VIRGILIO				
SÉRGIO GUERRA		X			ROMERO JUCA				
EDUARDO AZEREDO					LUCIA VANIA				
TASSO JEREISSATI		X			LEONEL PAVAN				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALMEIDA LIMA					OSMAR DIAS		X		
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PATRICIA SABOYA GOMES		X			JOÃO BATISTA MOITA				

TOTAL: 17 SIM - NÃO 17 PREJ - AUTOR - ABS - SALA DAS REUNIÕES, EM 25/03/2003

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, RISF)
Atualizada em 17.03.03

PARECER Nº 204, DE 2003

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 2003 (nº 4/03, na Câmara dos Deputados que aprova os textos dos Protocolos Facultativos à Convenção sobre os Direitos da Criança, relativos ao envolvimento de crianças em conflitos armados e à venda de crianças, à prostituição infantil e à pornografia infantil, assinados em Nova York, em 6 de setembro de 2000.

Relatora: Senadora **Patrícia Saboya Gomes**

I – Relatório

Esta Comissão é chamada a pronunciar-se sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 2003 (nº4, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos dos Protocolos Facultativos à Convenção sobre os Direitos da Criança, relativos ao envolvimento de crianças em conflitos armados e à venda de crianças, à prostituição infantil e à pornografia infantil, assinados em Nova York, em 6 de setembro de 2000.

Em cumprimento ao disposto no art. 49, inciso I, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submeteu à apreciação do Congresso Nacional o texto do ato internacional acima referido.

O diploma legal em apreço foi aprovado pela Câmara dos Deputados, em 25 de fevereiro de 2003, tendo naquela Casa passado pelo crivo da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação; da Comissão de Seguridade Social e Família; e da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional.

Acompanha a proposição a Mensagem nº 1.035, de 2001, do Poder Executivo, que encaminha o texto do tratado ao Congresso Nacional, e a Exposição de Motivos nº 242, de 10 de setembro de 2001, do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, da qual cabe destacar o seguinte:

O Brasil é parte da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança [CDC] desde 1990, quando esta foi promulgada pelo Decreto nº 99.710, de 22-11-1990. Os dois Protocolos Facultativos, que ampliam a abrangência da CDC, refletem rele-

vantes princípios internacionais e representam importantes instrumentos para a proteção das crianças contra o envolvimento em conflitos armados e a exploração sexual.

(...) os Protocolos Facultativos foram elaborados com vistas a permitir maior proteção aos direitos das crianças em face de situações particularmente nocivas aos seus interesses.

A Exposição de Motivos informa, ainda, que, no âmbito da Organização das Nações Unidas (ONU), os Protocolos foram adotados, por votação unânime, pela Comissão de Direitos Humanos, submetidos ao crivo do Conselho Econômico e Social e, em 25 de maio de 2000, aprovados pela LIV Assembleia Geral da ONU.

No Brasil, foram consultados o Ministério da Defesa e a Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, que declararam não ter oposição à assinatura. A Consultoria Jurídica do Ministério das Relações Exteriores, por sua vez, também apresentou parecer favorável à assinatura.

II – Análise

Os Protocolos em apreço, em consonância com as mais modernas tendências da proteção aos direitos da criança, buscam assegurar a condição humana e proteger a infância, tanto em conflitos armados quanto em situações em que se apresente o risco de graves delitos condenáveis em todos os sistemas jurídicos das nações civilizadas, como a pornografia infantil e a prostituição de menores.

A exploração infantil, em suas diferentes formas, é conduta inaceitável, cabendo à comunidade internacional cooperar no sentido de condenar e coibir práticas como o recrutamento forçado de menores de 18 anos e os abusos relacionados à venda de crianças, à pornografia infantil e delitos afins. O Brasil não pode e não deve se furtar em mostrar-se atuante nos sistemas jurídicos interno e internacional no combate a todo e qualquer tipo de violação aos direitos da infância.

Trata-se, a toda evidência, de ato internacional conveniente e oportuno aos interesses nacionais, celebrado no âmbito da Organização das Nações Unidas, o que é muito positivo para as relações internaci-

onais do Brasil e para a imagem do País junto à comunidade internacional.

III – Voto

Por todo exposto, por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional e legal, e versado em boa técnica legislativa, somos pela aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 2003.

Sala da Comissão, 3 de abril de 2003. – **Eduardo Suplicy**, Presidente – **Patrícia Saboya Gomes**, Relatora – **Arthur Virgílio**, **João Capiberibe**, **Eduardo Azeredo**, **Hélio Costa**, **Aloísio Mercadante**, **Fernando Bezerra**, **José Agripino**, **Luiz Otávio**, **Lúcia Vânia**, **João Alberto Souza**, **Marcelo Crivella**.

PARECER Nº 205, DE 2003

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 2000 (nº 1.122/95, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 14 da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados.

Relator: Senador **Pedro Simon**

I – Relatório

O objetivo da proposta ora examinada por esta Comissão é acrescentar § 3º ao art. 14 da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950. Essa Lei disciplina a concessão de assistência judiciária aos necessitados e, se acolhida a alteração proposta, os advogados designados para o desempenho do encargo de defensor gozarão das mesmas prerrogativas concedidas aos integrantes da Defensoria Pública, estabelecidas no § 5º do art. 5º da mesma Lei, e, portanto, serão pessoalmente intimados de todos os atos do processo, com direito a prazos processuais em dobro.

Não foram oferecidas emendas à proposição no prazo regimental.

II – Análise

A proposição legislativa examinada pela Comissão apresenta-se apropriada a estender aos advogados que exercem, vicariamente, o encargo de defensor público, as mesmas prerrogativas de intimação pessoal e prazos em dobro, previstos no § 5º do art. 5º

da mesma Lei, para os integrantes das Defensorias Públicas.

Veja-se que o art. 5º, § 5º, da referida Lei limita as prerrogativas dos defensores pertencentes a órgão estruturado para esse fim, pois diz: nos Estados onde a Assistência Judiciária seja organizada e por eles mantida...”. Dessa forma, advogados **ad hoc**, isto é, dativos, são excluídos do benefício legal, pois, é óbvio, não pertencem às estruturas das Defensorias Públicas.

Vejam-se, no § 5º do art. 5º abaixo transcrito, a limitação apontada e as prerrogativas para os pertencentes à estrutura das Defensorias:

Art. 5º

.....

§ 5º Nos Estados onde a Assistência Judiciária seja organizada e por eles mantida, o Defensor Público, *ou quem exerça cargo equivalente*, será intimado pessoalmente de todos os atos do processo em ambas as Instâncias, contando-se-lhes em dobro todos os prazos. (Grifamos).

Ora, se acaso não existir, no local, Defensoria, também não existirão as prerrogativas legais, do que resulta flagrante incoerência, pois advogados dativos são necessários exatamente onde não existam as Defensorias.

Mediante o acréscimo do § 3º ao art. 14 da Lei de Assistência Judiciária, nos termos da proposição, o benefício passará a alcançar os não pertencentes àquela estrutura, que são quotidianamente designados para esse papel.

A incidência extensiva ao texto da Lei nº 1.060, de 1950, ressalta o mérito da proposição e atende ao princípio segundo o qual a lei deve ter conteúdo consonante com a sua finalidade social. O acréscimo de § 3º ao art. 14 coincide com o comando do § 5º do art. 5º da mencionada lei, hoje limitado aos defensores públicos de carreira, para estender prerrogativas a quem não as tem, no exercício do mesmo encargo.

III – Voto

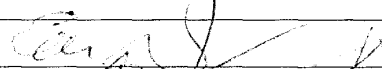


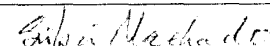
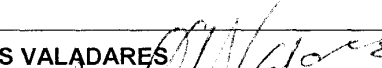
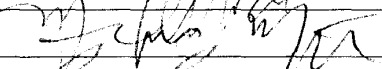


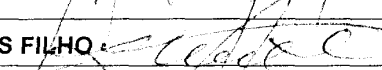
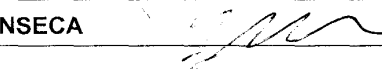
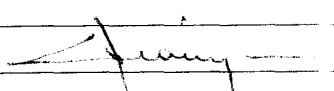
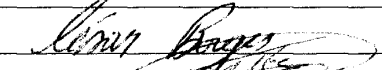

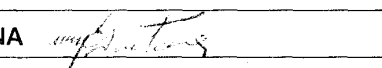

Manifestamo-nos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 2000, por sua constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade.

Sala da Comissão, **Edison Lobão**, Presidente – **Pedro Simon**, Relator.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 46 DE 2000

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 214 12003, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: 	
RELATOR: 	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO	
SERYS SLHESSARENKO 	1-EDUARDO SUPLICY
ALOIZIO MERCADANTE	2-ANA JÚLIA CAREPA
TIÃO VIANA	3-SIBÁ MACHADO 
ANTÔNIO CARLOS VALADARES 	4-FERNANDO BEZERRA
MAGNO MALTA 	5-GERALDO MESQUITA JÚNIOR
PAPALÉO PAES 	6-JOÃO CAPIBERIBE 
MARCELO CRIVELLA	7-(VAGO)
PMDB	
AMIR LANDO	1-RAMEZ TEBET
GARIBALDI ALVES FILHO 	2-JOÃO ALBERTO SOUZA
JOSÉ MARANHÃO	3-IRIS DE ARAÚJO
JUVÊNCIO DA FONSECA 	4-VALMIR AMARAL
LUIZ OTÁVIO	5-SÉRGIO CABRAL
PEDRO SIMON (RELATOR)	6-NEY SUASSUNA
PFL	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	1-EFRAIM MORAIS 
CÉSAR BORGES 	2-JOÃO RIBEIRO
DEMÓSTENES TORRES 	3-JORGE BORNHAUSEN
EDISON LOBÃO	4-JOSÉ JORGE
RENILDO SANTANA 	5-RODOLPHO TOURINHO
PSDB	
ARTHUR VIRGÍLIO	1-ANTERO PAES DE BARROS
TASSO JEREISSATI 	2-TEOTÔNIO VILELA FILHO
ROMERO JUCÁ	3-LEONEL PAVAN
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1-ALMEIDA LIMA
PPS	
JOÃO BATISTA MOTTA	1-MOZARILDO CAVALCANTI

*DOCUMENTO ANEXADO NOS
TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO
ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO*

Relator: Senador **Roberto Freire**

I – Relatório

A presente proposição, de autoria do Deputado Domingos Dutra, tem por objetivo estender aos profissionais liberais designados para a atuação na defesa dos necessitados os mesmos privilégios concedidos aos Defensores Públicos, ou seja: o direito à intimação pessoal de todos os atos do processo e ao prazo em dobro para as respostas.

O projeto em referência seguiu as recomendações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro 1998.

No prazo regimental, não foram oferecidas emendas à proposição.

II – Análise

A aprovação da presente proposição legislativa vem alcançar antiga reivindicação dos advogados que atuam gratuitamente na defesa dos necessitados, nos locais onde ainda não se encontram instaladas as Defensorias Públicas. O privilégio da intimação pessoal e do prazo em dobro para as respostas às intimações ora concedido a esses dedicados defensores é pequeno em relação ao exercício de solidariedade humana e de dedicação profissional que esses bravos profissionais semeiam por esse Brasil afora.

A proposição sob exame é justa e está posta dentro da lei.

III – Voto

Somos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 2000, que é juridicamente possível e, no mérito, atende a antiga reivindicação de dedicados defensores de pessoas necessitadas que merecem do Estado o incentivo para prosseguirem na árdua tarefa de ajuda ao próximo.

Sala da Comissão, – **Roberto Freire**, Relator.

PARECER Nº 206, DE 2003

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2001 (nº 303/99), na Casa de origem, que institui reabilitação criminal de ofício.

Relator: Senador **Jefferson Péres**

I – Relatório

Nesta Comissão, para exame, o Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2001, de autoria do ilustre Deputado Enio Bacci, que “Institui a reabilitação criminal de ofício”.

A proposição, que não recebeu emenda no prazo regimental, pretende alterar a forma de início do processo de reabilitação, prevista no art. 94 do Código Penal, passando a ato de ofício do “juízo criminal, a quo”, ao invés de requerimento do interessado. Sugere também a mudança das condições de concessão que hoje são: domicílio no País nos últimos dois anos; demonstração efetiva e constante de bom comportamento público e privado e ter ressarcido o dano causado pelo crime ou demonstre a absoluta impossibilidade de fazê-lo ou exiba documento que comprove a renúncia da vítima a esse ressarcimento. Passariam a ser: não ter sido “indiciado”, nesse período de dois anos, pela prática de qualquer ilícito penal e, se “indiciado”, houver sentença absolutória, com trânsito em julgado. Prevê, ainda, que “o juízo criminal, a quo,” determine a reabilitação com a “declaração padronizada de que o requerente se regenerou e nada deve à Justiça”. Por fim, ordena aos “juízes das respectivas varas criminais” que revisem seus arquivos, para a conseqüente emissão das declarações de reabilitação, que ficarão disponíveis aos interessados.

II – Análise

A proposta é confusa e contraditória. Apesar de determinar que uma autoridade judicial aja de ofício, em seguida dá ao beneficiário da reabilitação a qualificação de requerente. Emprega termos impróprios, como “indiciado” em lugar de denunciado. Obriga um juiz a atestar, de forma automática e padronizada, aquilo que, para ele, é impossível ter certeza: a regeneração do ex-condenado,. Mas, pior que tudo, é impossível quanto à sua operacionalidade.

O “juízo criminal, a quo”, de que fala o Autor, podem ser vários. O juízo que poderia saber que o interessado teve sua pena extinta, ou a terminou, é o de Execução e não os das “respectivas varas criminais”. Os juízos que têm a informação de que o beneficiário não foi “indiciado”, ou se “indiciado” foi absolvido em sentença transitada em julgado, nos últimos dois anos, são, no mínimo, todos os juízos criminais do estado federado. Há a possibilidade, ainda, de que o beneficiário esteja condenado ou sendo processado em outro estado ou em instância federal. Dessa forma, a ação, de ofício, de uma determinada instância judiciária, só poderia ser realizada se os sistemas judiciários esta-

duais e federais fossem integrados pela informatização, o que, infelizmente, não acontece. Sem essa integração informatizada, o "juízo responsável", principalmente em face às suas naturais atribuições, terá uma tarefa que consideramos impossível de ser realizada.

Por fim, entendemos que a reabilitação é um reconhecimento que a sociedade dá a um egresso, depois de dois anos de soltura ou extinção da pena, período em que demonstrou comportamento social adequado e a vontade de ressarcir o dano causado pelo

crime cometido. Enfim, de que ele esteja pronto para uma convivência social segura e produtiva. Por isso, julgamos que as novas condições propostas para concessão da reabilitação não são adequadas e não concorrem para o aperfeiçoamento da Lei Penal.

III – Voto

Pelo exposto, opino pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2001.

Sala da Comissão, 2 de abril de 2003.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 37 DE 2001

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 214 12003, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE :	<i>[Assinatura]</i>
RELATOR :	<i>[Assinatura]</i>
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO	
SERYS SLHESSARENKO	1-EDUARDO SUPLYCY
ALOIZIO MERCADANTE	2-ANA JÚLIA CAREPA
TIÃO VIANA	3-SIBÁ MACHADO <i>Siba Machado</i>
ANTÔNIO CARLOS VALADARES	4-FERNANDO BEZERRA
MAGNO MALTA	5-GERALDO MESQUITA JÚNIOR
PAPALÉO PAES <i>Papaleo Paes</i>	6-JOÃO CAPIBERIBE <i>[Assinatura]</i>
MARCELO CRIVELLA	7-(VAGO)
PMDB	
AMIR LANDO <i>[Assinatura]</i>	1-RAMEZ TEBET
GARIBALDI ALVES FILHO <i>[Assinatura]</i>	2-JOÃO ALBERTO SOUZA
JOSÉ MARANHÃO <i>[Assinatura]</i>	3-IRIS DE ARAÚJO
JUVÊNCIO DA FONSECA <i>[Assinatura]</i>	4-VALMIR AMARAL
LUIZ OTÁVIO	5-SÉRGIO CABRAL
PEDRO SIMON	6-NEY SUASSUNA
PFL	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES <i>[Assinatura]</i>	1-EFRAIM MORAIS
CÉSAR BORGES <i>[Assinatura]</i>	2-JOÃO RIBEIRO
DEMÓSTENES TORRÉS <i>[Assinatura]</i>	3-JORGE BORNHAUSEN
EDISON LOBÃO <i>[Assinatura]</i>	4-JOSÉ JORGE
RENILDO SANTANA <i>[Assinatura]</i>	5-RODOLPHO TOURINHO
PSDB	
ARTHUR VIRGÍLIO	1-ANTERO PAES DE BARROS
TASSO JEREISSATI	2-TEOTÔNIO VILELA FILHO
ROMERO JUCÁ	3-LEONEL PAVAN
PDT	
JEFFERSON PÉRES <i>(RELATOR)</i>	1-ALMEIDA LIMA
PPS	
JOÃO BATISTA MOTTA	1-MOZARILDO CAVALCANTI

PARECER Nº 207, DE 2003**II – Análise**

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 2002 (nº 379/99, na Casa de origem), que altera a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional, e dá outras providências.

Relator: Senador **Juvêncio da Fonseca**

I – Relatório

Originário da Câmara dos Deputados, vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 2002 (nº 379, de 1999, na origem), com a ementa transcrita à epígrafe.

A proposição pretende introduzir alteração na Lei nº 8.429/92 (conhecida como Lei da Improbidade Administrativa), com o objetivo de conferir aos processos judiciais de que trata a referida lei “prioridade sobre todos os demais, correndo, inclusive, nos períodos de férias e recessos forenses, bem como neles devendo se iniciar”.

Na justificção do projeto perante a Casa iniciadora, o ilustre autor assim se pronunciou em favor do mérito da proposta:

“(…) a Lei perde muito de sua vocação repressiva e intimidatória devido à demora na tramitação dos processos judiciais que enseja, dando azo a que agentes públicos inescrupulosos ajam à sombra da impunidade que vislumbram. Por isso, é imperioso que os processos judiciais movidos em função dos atos de improbidade administrativa tenham desfecho mais célere, o que sem dúvida se alcançará desde que tenham prioridade nas instâncias superiores.”

Não foi oferecida nenhuma emenda ao projeto durante o prazo regimental.

No que respeita à constitucionalidade e à juridicidade, a proposição não merece qualquer reparo. O direito de iniciativa de parlamentar está previsto, concorrentemente, no **caput** do art. 61 da Constituição Federal, cabendo ao Congresso Nacional dispor sobre a matéria, que é de competência da União (CF art. 22, I). E regimentalmente nada obsta à tramitação da matéria.

As razões invocadas na justificação legitimam, sem dúvida, proposição no tocante ao mérito, pois não há como deixar de se reconhecer necessidade de aprimoramento dos mecanismos jurídico-processuais de controle dos desvios de conduta dos agentes públicos, uma das dimensões políticas mais notáveis dos novos tempos por que passa o sistema político-administrativo em nosso País.

Considerando-se a relevância que os mais recentes diagnósticos técnicos têm atribuído à questão da morosidade das decisões judiciais, muito em função da sobrecarga de trabalho com que se defronta o Judiciário, a presente proposição constitui contribuição inequívoca para o tratamento prioritário e a tramitação mais célere dos processos de repressão aos casos de improbidade administrativa.

Cabe, por oportuno, registrar que a ementa do projeto apresenta um lapso na referência à lei objeto de alteração, que tem o nº 8.429, e não “nº 8.249”, como consta da ementa.

III – Voto

Em face do exposto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 2002, por considerá-lo conforme a ordem jurídico-constitucional e, no mérito, relevante e oportuno, adotada a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1 – CCJ

Na ementa do projeto substitua-se a expressão “Lei nº 8.249” por “Lei nº 8.429”.

Sala da Comissão, 2 de abril de 2003. – **Edison Lobão**, Presidente; **Juvêncio da Fonseca**, Relator.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 97 DE 2003

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 214 12003, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE :	
RELATOR :	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO	
SERYS SLHESSARENKO	1-EDUARDO SUPLICY
ALOIZIO MERCADANTE*	2-ANA JÚLIA CAREPA
TIÃO VIANA	3-SIBÁ MACHADO <i>Sibá Machado</i>
ANTÔNIO CARLOS VALADARES	4-FERNANDO BEZERRA
MAGNO MALTA	5-GERALDO MESQUITA JÚNIOR
PAPALÉO PAES	6-JOÃO CAPIBERIBE
MARCELO CRIVELLA	7-(VAGO)
PMDB	
AMIR LANDO	1-RAMEZ TEBET
GARIBALDI ALVES FILHO	2-JOÃO ALBERTO SOUZA
JOSÉ MARANHÃO	3-IRIS DE ARAÚJO
JUVÊNCIO DA FONSECA	4-VALMIR AMARAL
LUIZ OTÁVIO	5-SÉRGIO CABRAL
PEDRO SIMON	6-NEY SUASSUNA
PFL	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	1-EFRAIM MORAIS
CÉSAR BORGES	2-JOÃO RIBEIRO
DEMÓSTENES TORRES	3-JORGE BORNHAUSEN
EDISON LOBÃO	4-JOSÉ JORGE
RENILDO SANTANA	5-RODOLPHO TOURINHO
PSDB	
ARTHUR VIRGÍLIO	1-ANTERO PAES DE BARROS
TASSO JEREISSATI	2-TEOTÔNIO VILELA FILHO
ROMERO JUCÁ	3-LEONEL PAVAN
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1-ALMEIDA LIMA
PPS	
JOÃO BATISTA MOTTA	1-MOZARILDO CAVALCANTI

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....
Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I – direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

.....
Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

.....
PARECER Nº 208, DE 2003

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2000, nº 2.308/2000, na Casa de origem, que “Dispõe sobre a divulgação, através da internet, dos dados e informações relativos a licitações realizadas pelos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, em todos os níveis da administração pública, e dá outras providências”.

Relator: Senador **Jefferson Péres**

I – Relatório

Para os fins do disposto no art. 65 da Constituição Federal, vem à consideração desta Comissão o anexo Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2000, que tem por objeto determinar a divulgação, através da internet, dos dados e informações relativos a licitações realizadas pelos órgãos e entidades de todos os níveis da administração.

II – Análise

A proposição está assim redigida:

Art. 1º Todos os órgãos públicos, autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas, em âmbito federal, estadual e municipal, ficam obrigados a divulgar oportunamente em suas respectivas páginas na internet e/ou em páginas específicas da administração federal, estadual e municipal destinadas exclusivamente a este fim, todos os dados e informa-

ções relativos às licitações em andamento, bem como os seus respectivos resultados.

§ 1º O Poder Executivo, na regulamentação desta lei, estabelecerá normas para a padronização do conteúdo e apresentação das informações a serem divulgadas pela internet relativas às diversas fases do processo de licitação.

§ 2º As informações relativas aos resultados das licitações devem incluir, obrigatoriamente, o detalhamento dos custos totais, por atividade ou segmento, e unitários, relativos às obras e à provisão dos bens e serviços objeto da licitação, e a identificação das pessoas físicas ou jurídicas vencedoras da licitação, neste último caso com a especificação dos controladores da empresa ou grupo de empresas responsável pelas obras e/ou pelo fornecimento dos bens e serviços correspondentes.

Art. 2º Os governos estaduais criarão urna página específica na Internet para a divulgação, de acordo com os padrões estabelecidos, das informações relativas às licitações dos municípios com menos de cem mil habitantes que não disponham dos recursos técnicos e financeiros necessários para o cumprimento do disposto no art. 1º desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASPECTOS JURÍDICOS DA LICITAÇÃO PÚBLICA

No que concerne à licitação de serviços públicos, a Constituição de 1988 sofreu alteração com a edição da Emenda Constitucional nº 19/98, como segue:

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

VERSÃO ORIGINAL	VERSÃO DA EC Nº 19/98
XXVII – normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para a administração pública, direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, nas diversas esferas de governo, e empresas sob seu controle.	XXVII – normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III;

Art. 37.....

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienação serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da

lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Art. 173. Ressalvados os casos previstos nesta Constituição, a exploração direta de atividade econômica pelo Estado só será permitida quando necessárias aos imperativos da segurança nacional ou a relevante interesse coletivo, conforme definido em lei.

VERSÃO ORIGINAL	VERSÃO DA EC Nº 19/98
§ 1º A empresa pública, a sociedade de economia mista e outras entidades que explorem atividade econômica sujeitam-se ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e tributárias.	§ 1º A lei estabelecerá o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias que explorem atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços, dispondo sobre: III – licitação e contratação de obras, serviços, compras e alienações, observados os princípios da administração pública;

Observe-se, então, a significativa mudança introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98. Anteriormente a ela, todos os órgãos e entidades da administração pública estavam sujeitos às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que “Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências”, com as modificações das Leis nºs. 8.883/94, 8.987/95, 9.032/95, 9.648/98, tanto que seu art. 1º estabelece:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Depois da promulgação da EC nº 19/98, portanto, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelas unidades políticas deverão ter um estatuto jurídico próprio, aprovado por lei, no

qual se disporá, dentre outros assuntos, sobre licitação e contratação de obras, serviços, compras e alienações, observados os princípios da administração pública.

Em face de todas as ponderações supramencionadas, merecem destaque as seguintes observações.

Em primeiro lugar, trata-se de projeto autônomo, que, pela natureza de sua matéria, deveria integrar a Lei nº 8.666, de 1993 (Lei das Licitações), na conformidade da Lei Complementar nº 95, de 1998, que dispõe sobre a elaboração das leis.

Além disso, o art. 1º se refere também às sociedades de economia mista e empresas públicas, como se não tivesse havido a alteração constitucional da Emenda 19/98. Igualmente, nesse dispositivo se faz referência a fundações sem o qualificativo “públicas”.

O art. 2º, por sua vez, faz abstração do princípio federativo e, portanto, da autonomia estadual e da municipal.

III – Conclusão

Em assim sendo, pode-se dizer que a proposição é válida, guarda conformidade com o princípio da publicidade, o Congresso Nacional é competente para dispor sobre o tema e o poder de iniciativa é geral. O parecer, portanto, é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2000, nos termos da seguinte:

EMENDA Nº 1 – CCJ (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 75, DE 2000

Altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para o fim de determinar a divulgação, através da Internet, dos dados e informações relativos a licitações realizadas pelos órgãos e entidades da administração pública.

Art. 1º A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

“Art. 3º-A. Todos os órgãos da administração pública, bem como suas autarquias e fundações públicas, ficam obrigados a divulgar oportunamente em suas respectivas páginas na Internet e/ou em páginas específicas da administração federal, estadual, distrital e municipal destinadas exclusivamente a este fim, todos os dados e informações relativos às licitações em andamento, bem como os seus respectivos resultados.

§ 1º O Poder Executivo estabelecerá, em regulamento, normas para a padronização do conteúdo e apresentação das informações

a serem divulgadas pela Internet relativas às diversas fases do processo de licitação.

§ 2º As informações relativas aos resultados das licitações devem incluir, obrigatoriamente, o detalhamento dos custos totais, por atividade ou segmento, e unitários, relativos às obras e à provisão dos bens e serviços objeto da licitação, e a identificação das pessoas físicas ou jurídicas vencedoras da licitação, neste último caso com a especificação dos controladores da empresa ou grupo de empresas responsável pelas obras e/ou pelo fornecimento dos bens e serviços correspondentes.

§ 3º Enquanto não for aprovada a lei a que se refere o § 1º o art. 173 da Constitui-

ção Federal, o disposto no *caput* aplica-se às empresas públicas e sociedades de economia mista e suas subsidiárias.

Art. 3º-B. Os governos estaduais criam uma página específica na Internet para a divulgação, mediante convênio, das informações relativas às licitações dos municípios com menos de cem mil habitantes que não disponham dos recursos técnicos e financeiros necessários para o cumprimento do disposto no art. 3º-A."

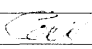
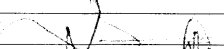
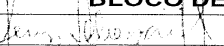
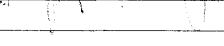
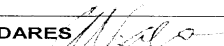
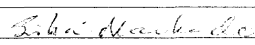
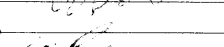
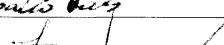
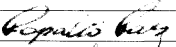

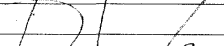
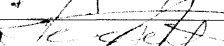
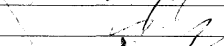

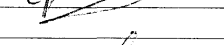
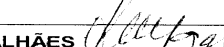
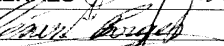
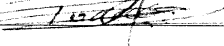





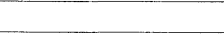



Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 2 de abril de 2003. – **Edison Lobão**, Presidente; **Jefferson Pêres**, Relator.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 75 DE 2000

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 21/4 2003, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE : 	
RELATOR : 	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO	
SERYS SLHESSARENKO 	1-EDUARDO SUPLYCY
ALOIZIO MERCADANTE 	2-ANA JÚLIA CAREPA
TIÃO VIANA 	3-SIBÁ MACHADO 
ANTÔNIO CARLOS VALADARES 	4-FERNANDO BEZERRA
MAGNO MALTA 	5-GERALDO MESQUITA JÚNIOR
PAPALÉO PAES 	6-JOÃO CAPIBERIBE 
MARCELO CRIVELLA 	7-(VAGO)
PMDB	
AMIR LANDO 	1-RAMEZ TEBET
GARIBALDI ALVES FILHO 	2-JOÃO ALBERTO SOUZA
JOSÉ MARANHÃO 	3-IRIS DE ARAÚJO
JUVÊNCIO DA FONSECA 	4-VALMIR AMARAL
LUIZ OTÁVIO 	5-SÉRGIO CABRAL
PEDRO SIMON 	6-NEY SUASSUNA
PFL	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES 	1-EFRAIM MORAIS
CÉSAR BORGES 	2-JOÃO RIBEIRO
DEMÓSTENES TORRES 	3-JORGE BORNHAUSEN
EDISON LOBÃO 	4-JOSÉ JORGE
RENILDO SANTANA 	5-RODOLPHO TOURINHO
PSDB	
ARTHUR VIRGÍLIO 	1-ANTERO PAES DE BARROS
TASSO JEREISSATI 	2-TEOTÔNIO VILELA FILHO
ROMERO JUCÁ 	3-LEONEL PAVAN
PDT	
JEFFERSON PÊRES 	1-ALMEIDA LIMA
PPS	
JOÃO BATISTA MOTTA 	1-MOZARILDO CAVALCANTI

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – 1988

TÍTULO III
Da Organização do Estado

CAPÍTULO II
Da União

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

XXVII – normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III;

CAPÍTULO VII
Da Administração Pública

SEÇÃO I
Disposições Gerais

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I
Do Poder Legislativo

SEÇÃO VIII
Do Processo Legislativo

SUBSEÇÃO III
Das Leis

Art. 65. O projeto de lei aprovado por uma Casa será revisto pela outra, em um só turno de discussão e votação, e enviado à sanção ou promulgação, se a Casa revisora o aprovar, ou arquivado, se o rejeitar.

Parágrafo único. Sendo o projeto emendado, voltará à Casa iniciadora.

TÍTULO VII
Da Ordem Econômica e Financeira

CAPÍTULO I
Dos Princípios Gerais da atividade econômica

Art. 173. Ressalvados os casos previstos nesta Constituição, a exploração direta de atividade econômica pelo Estado só será permitida quando necessária aos imperativos da segurança nacional ou a relevante interesse coletivo, conforme definidos em lei.

§ 1º A lei estabelecerá o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias que explorem atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços, dispondo sobre:

I – sua função social e formas de fiscalização pelo Estado e pela sociedade;

II – a sujeição ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários;

III – licitação e contratação de obras, serviços, compras e alienações, observados os princípios da administração pública;

IV – a constituição e o funcionamento dos conselhos de administração e fiscal, com a participação de acionistas minoritários;

V – os mandatos, a avaliação de desempenho e a responsabilidade dos administradores.

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19,
DE 4 DE JUNHO DE 1998

Modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal, e dá outras providências.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

CAPÍTULO I

Das disposições gerais

SEÇÃO I

Dos Princípios

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

II – estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

§ 2º Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I – produzidos ou prestados por empresas brasileiras de capital nacional;

II – produzidos no País;

III – produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

§ 3º A licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

§ 4º (VETADO)

LEI Nº 8.883, DE 8 DE JUNHO DE 1994

Altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Fe-

deral, institui normas para licitações e dá outras providências.

LEI Nº 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995

Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências.

LEI Nº 9.032, DE 28 DE ABRIL DE 1995

Dispõe sobre o valor do salário mínimo, altera dispositivos das Leis nº 8.212 e nº 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, e dá outras providências.

LEI Nº 9.648, DE 27 DE MAIO DE 1998

Altera dispositivos das Leis nº 3.890-A, de 25 de abril de 1961, nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e autoriza o Poder Executivo a promover a reestruturação das Centrais Elétricas Brasileiras – ELETROBRÁS, e de suas subsidiárias, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Amir Lando) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Amir Lando) – A Presidência comunica ao Plenário que o **Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 2000** (nº 1.122/95, na Casa de origem), que *acrescenta parágrafo ao art. 14 da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados*; o **Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2000** (nº 2.308/2000, na Casa de origem), que *dispõe sobre a divulgação, através da Internet, dos dados e informações relativos a licitações realizadas pelos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, em todos os níveis da administração pública, e dá outras providências*; e o **Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 2002** (nº 379/99, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que “dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos*

nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências”, cujos pareceres foram lidos anteriormente, ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Amir Lando) – A Presidência comunica ao Plenário que, relativamente ao **Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2001** (nº 303/99, na Casa de origem), que *institui a reabilitação criminal de ofício*, cujo parecer foi lido anteriormente, ficará aberto o prazo de dois dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que a matéria continue sua tramitação, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Amir Lando) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Almeida Lima.

São lidos os seguintes

Ofício nº 05/03-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 19 de março de 2003

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 111, de 2000, de autoria do Senador Alvaro Dias, que “Altera dispositivos da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, que dispõe sobre procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização”.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Edison Lobão**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

OF./CAE/006/03

Brasília, 18 de março de 2003

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do Artigo 91 do Regimento Interno, comunico a V. Exª que esta Comissão rejeitou o Projeto de Lei do Senado nº 444, de 1999, que “Cria o Programa de Financiamento a Profissionais Liberais – FIPROL, destinado a beneficiar profissionais recém-formados pelas Universidades das regiões Nor-

te e Nordeste” em reunião realizada em 18 de março de 2003.

Atenciosamente, – Senador **Ramez Tebet**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

OF. CAE nº 10/2003

Brasília, 25 de março de 2003

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do Artigo 91 do Regimento Interno do Senador Federal, comunico a V. Exª que esta Comissão rejeitou, em reunião realizada na presente data, o Projeto de Lei do Senado nº 249, de 2001, que “Altera a Lei nº 8.171 de 17 de janeiro de 1991, que dispõe sobre política agrícola”.

Atenciosamente, – Senador **Ramez Tebet**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Amir Lando) – Nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os **Projetos de Lei do Senado nºs 444, de 1999; 111, de 2000; e 249, de 2001**, sejam apreciados pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Amir Lando) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Almeida Lima.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 209, DE 2003

Requeiro, nos termos regimentais, que sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 2002, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Assuntos Econômicos.

Justificação

Recentemente, foi criada a Subcomissão sobre Extração Mineral, no âmbito da CAE. O projeto a que nos referimos trata justamente da participação do proprietário do solo nos resultados da lavra mineral. É, portanto, tema pertinente à CAE, mais ainda à Subcomissão recém-criada, pelo que solicitamos seu pronunciamento sobre o tema.

Sala das Sessões, 10 de abril de 2003. – **Ana Júlia Carepa**, Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo.

O SR. PRESIDENTE (Amir Lando) – O requerimento lido será publicado e oportunamente incluí-

do na Ordem do Dia, nos termos do art. 255, II, c, 12 do Regimento Interno do Senado Federal.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Almeida Lima.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 210, DE 2003

(Da Comissão de Educação)

MOÇÃO

Manifesta repúdio pela morte de jornalistas no Iraque e demanda de todos os governos envolvidos no conflito bélico que tomem medidas efetivas para proteger os profissionais da mídia presentes no cenário de guerra.

Nós, Senadores Membros da Comissão de Educação do Senado Federal.

Considerando que, desde o início da presente guerra no Iraque, 12 jornalistas de diversas nacionalidades já faleceram vítimas, em sua maioria, do fogo de forças da Coalizão ou do governo iraquiano;

Assinalando que tal número de vítimas é três vezes superior ao número de jornalistas mortos na Guerra do Golfo;

Recordando os termos das Convenções de Genebra relativas à proteção de civis em tempo de guerra, os quais destacam a responsabilidade das partes envolvidas em conflito bélico de evitar quaisquer agressões aos direitos da população civil;

Considerando que o público, especialmente o dos países partes do conflito, tem o direito de receber informação fidedigna e acurada sobre o desenrolar da guerra, e que tal direito não pode ser sobrestado por supostas razões de ordem estratégica;

Constatando que a tecnologia militar atualmente disponível permite a realização de ataques precisos que preservem jornalistas e civis de um modo geral;

Preocupados com repercussão, no mundo árabe, do ataque à televisão Al-Jazeera, a qual havia comunicado às forças da Coalizão as suas coordenadas geográficas com dois meses de antecedência ao início do conflito;

Fazendo eco aos protestos da Federação Internacional de Jornalistas e de diversas associações de profissionais da imprensa mundial; e

Consternados com a morte de todos esses grandes e dedicados profissionais, que deram as suas vidas para manter o público bem informado;

Manifestamos Repúdio pela morte de jornalistas no Iraque e demandamos de todos os governos envolvidos no conflito bélico que da mídia tomem medidas efetivas para proteger os profissionais a presentes no cenário de guerra.

Sala das Sessões, 10 de abril de 2003.

Handwritten signatures and notes of several senators, including Roberto Azevêdo, Roberto Campos, and others.

O SR. PRESIDENTE (Amir Lando) – A Presidência encaminhará a presente moção.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Amir Lando) – V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito minha inscrição para uma comunicação inadiável, no momento oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Amir Lando) – No momento oportuno, V. Ex^a será atendido para o uso da palavra, por cinco minutos, para comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Amir Lando) – Há oradores inscritos.

Concedo palavra ao Senador Almeida Lima.

V. Ex^a dispõe de vinte minutos para o seu pronunciamento.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna para fazer um registro que considero da mais alta importância não apenas para o meu Estado de Sergipe, mas também para o Nordeste e, porque não dizer, para todo o Brasil.

Ontem, no plenário da Comissão Mista de Orçamento, nas dependências da Câmara Federal, a partir das 13h, realizamos uma grandiosa reunião, envolvendo toda a Bancada Parlamentar Federal da região Nordeste. Lã, eu me encontrava.

Essa reunião teve por objetivo não apenas entregar um documento reivindicatório, esclarecedor das pretensões do Nordeste quanto à necessidade e ao direito, sobretudo, da instalação de uma refinaria de petróleo para aquela região, mas também ouvir as palavras do Presidente da Petrobras, Sr. José Eduardo Dutra, e da Ministra de Minas e Energia, Sr^a Dilma Rousseff. Em primeiro lugar, devo registrar, além desse fato, um outro que considero da mais alta importância: a união da Bancada do Nordeste, Senadores e Deputados, em torno de um objetivo comum, a defesa dos nossos interesses, do desenvolvimento econômico e social da nossa região, exatamente para o cumprimento do princípio da nossa República de promover os meios necessários indispensáveis à diminuição das desigualdades regionais.

A Bancada do Nordeste, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, deu uma demonstração de maturidade. Se, em épocas passadas, recentes algumas delas, havia uma disputa não-civilizada, até certo ponto não-legítima, pois colocava em cheque os interesses da nossa região – esse mesmo empreendimento foi usado, politicamente, pelo Governo anterior, que, não objetivando tomar a decisão mais acertada do investimento, ou seja, da construção da refinaria, estimulava a disputa política entre valorosas lideranças políticas da nossa região, prejudicando, conseqüentemente, aquele povo –, no dia de ontem, não. Fiquei satisfeito, pois não vi a defesa específica de nenhum Estado do Nordeste isoladamente, mas de todo o Nordeste, que se somou, aglutinou forças, para se contrapor, legitimamente, aos interesses de outros Estados, sobretudo da Região Sudeste do País.

Além disso, devo mencionar, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a minha preocupação com as palavras do Presidente da Petrobras, o Sr. José Eduardo Dutra, em dado momento – entre outras observações de que discordamos, Senador Mão Santa –, de que o Brasil não está necessitando, com a urgência que afirmam alguns, de mais uma refinaria, que poderá ser construída para entrar em funcionamento no ano 2008. Segundo S. S^a, o Brasil não corre nenhum risco de apagão no segmento dos derivados de petróleo, como aconteceu, no ano passado, no segmento da energia elétrica. É um absurdo essa afirmativa, que partiu exatamente de quem tem em mãos, como Presidente da Petrobras, um planejamento es-

tratégico da empresa, além de outros dados: o de que a produção nacional – segundo dados de fevereiro – é de 1,550 milhão de barris de petróleo/dia; e o de que, com as 12 refinarias, dez da Petrobrás e duas privadas – não me refiro à Lubnor, do Ceará, que processa lubrificantes, nem à do Paraná, que processa xisto –, há uma capacidade instalada de refino da ordem de 1,900 milhão de barris de petróleo/dia.

No entanto, toda essa capacidade instalada não é utilizada, em decorrência do fato de que essas refinarias não operam no seu limite máximo por vários motivos, entre eles a necessidade de manutenção. Estudos da própria ANP demonstram que, enquanto em outras partes do mundo, a exemplo dos Estados Unidos e da Europa Ocidental, as refinarias operam com uma capacidade em torno de 90%, no Brasil elas funcionam em uma média de 85% de sua capacidade. Isso reduz a capacidade de refino de 1,900 milhão de barris/dia para algo em torno de 1,580 milhão a 1,600 milhão de barris/dia.

Desde logo, percebemos que a produção nacional de hoje é basicamente equivalente à capacidade efetiva de refino. Mas, quando se trata de derivados de petróleo, de energia de um modo geral, não podemos trabalhar com os dados e com os fatos do dia. Temos que estabelecer o planejamento estratégico, pois as coisas, nesse campo, não acontecem do dia para a noite, de acordo com a vontade e as decisões governamentais. É preciso considerar que, para a construção e o funcionamento de uma refinaria, não basta um decreto presidencial: são necessários, no mínimo, quatro anos.

Ora, o planejamento estratégico da Petrobras diz, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que, em 2005, daqui a pouco menos de três anos, o Brasil estará produzindo algo em torno de dois milhões de barris de petróleo/dia – uma produção superior à atual em 450 mil barris/dia –, caminhando para a auto-suficiência.

Se hoje possuímos equilíbrio entre produção e refino, caso não haja investimento em refino para entrar em funcionamento até 2005 – o que consideramos impossível, porque precisa-se de, no mínimo, quatro anos para a instalação efetiva de uma refinaria –, haverá um colapso. E a minha preocupação, Senador Tião Viana, do Partido dos Trabalhadores, é que o Presidente da Petrobras nos disse que o problema de apagão existe para a energia elétrica, pois a construção de hidrelétricas ou de outras fontes alternativas de energia não acontece do dia para a noite, mas, no campo dos derivados do petróleo, é muito simples, é só importar. Um absurdo essa declaração! Importar,

quando hoje já nos encontramos, pelos dados que recebemos da própria Petrobras, com uma dependência externa da ordem de 19,4%? O percentual que, há pouco tempo, estava em torno de 15% já foi ampliado, e, em 2005, com essa produção, com mais 450 mil barris por dia, sem o refino, ampliaremos a importação e nos colocaremos numa dependência cada vez maior do mercado internacional, o que é muito ruim, do ponto de vista estratégico, para o nosso País.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE) – Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Senador Almeida Lima, cumprimento V. Ex^a pelo pronunciamento que faz a favor da segurança energética para o Brasil, enfocando as diversas alternativas, como a energia derivada do petróleo e outras fontes de energia. No Brasil, num passado não distante, houve uma situação muito grave de crise energética, que resultou no famoso apagão. E V. Ex^a relata um encontro ocorrido no Nordeste brasileiro, em que o Presidente da Petrobras teria feito essas afirmações. Este é um momento de reflexão sobre a política energética para o Brasil, em todas as suas nuances, em todas as suas diretrizes. V. Ex^a aborda também a situação do planejamento estratégico da Petrobras. Entendo que é um motivo de muito orgulho para o Nordeste brasileiro e para o Estado de Sergipe ter um Presidente da Petrobras como José Eduardo Dutra, Parlamentar do mais elevado nível, preparado para todo grande debate nacional, que, seguramente, esteve envolvido no debate da crise energética brasileira, do apagão, buscando saídas estratégicas para o Brasil nessa área. Honra-nos muito também contar com uma Ministra do porte da Ministra Dilma Rousseff. Portanto, estamos muito bem servidos nessa área. O debate que V. Ex^a traz à Casa é importante. Não tenho dúvida de que o apagão que vivemos em passado recente no Brasil foi única e exclusivamente de responsabilidade da condução política do Governo Federal de então, que, avisado com pelo menos três anos de antecedência de que haveria um apagão, não tomou as medidas corretas. Houve também um componente desfavorável quanto aos reservatórios de água no Brasil para distribuição da energia de origem hídrica, o que resultou numa situação de crise grave. Quando o Presidente da Petrobras defendeu não ser a edificação de uma refinaria uma prioridade desesperadora, seguramente ele a estava ajustando ao próprio tempo que V. Ex^a aponta. Exige-se, no mínimo, um período de quatro anos para a consolidação de uma plataforma que ca-

minhe para o curso da refinaria também. Lembro que ele apontou a política dos derivados do petróleo não como a única responsável pelo processo energético nacional. Logo, entendo que se tratou de um debate louvável, que pode ter as suas divergências, mas não creio, em nenhum momento, que o Presidente José Eduardo Dutra possa ter-se deslocado na contramão de uma análise em que se entendem os derivados do petróleo como um componente fundamental do suporte energético e do desenvolvimento necessário para o qual o Brasil caminha. A Petrobras é um orgulho nacional, por sua eficiência como empresa estatal e por seus dirigentes, e, seguramente, seu atual Presidente irá conduzi-la com envergadura, assumindo o desafio de fazê-la trabalhar para dar ao Brasil um suporte energético efetivo que atenda todas as suas necessidades. Muito obrigado.

O Sr. Garibaldi Alves Filho (PMDB – RN) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE) – Ouço, com imenso prazer, V. Ex^a.

O Sr. Garibaldi Alves Filho (PMDB – RN) – Senador Almeida Lima, V. Ex^a está fazendo um relato da reunião realizada ontem na Câmara dos Deputados, à qual estive presente durante algum tempo, não sendo possível permanecer até o final. Congratulo-me com V. Ex^a pela fidelidade do seu relato e pela análise que está fazendo a respeito daquela reunião, na qual entrei, de certa maneira, intranquilo, em razão de declarações de diretores ou, para ser mais preciso, de um dos diretores da Petrobras, que esteve no Rio Grande do Norte. Na ocasião, os jornais do nosso Estado trouxeram uma declaração de S. S^a de que o Nordeste não teria mais a refinaria, de que isso não estava mais nas cogitações da Petrobras. Ontem, voltamos a ouvir do Presidente da Petrobras e da Ministra Dilma Rousseff, das Minas e Energia, que essa cogitação continua e que, dentro de uma perspectiva de desconcentração do desenvolvimento, o Nordeste surge como uma alternativa viável. Naturalmente, outras Regiões e outros Estados estão também disputando essa refinaria, ao lado da hipótese, que já foi levantada por V. Ex^a, de que poderia haver a pura e simples ampliação da produção das refinarias já existentes. Mas quero dizer, como V. Ex^a, que o mais importante daquela reunião não foram somente as informações dos dirigentes da Petrobras e da Ministra. O importante foi a reafirmação da coesão das Bancadas nordestinas, tanto na Câmara, como no Senado, no sentido de viabilizar a refinaria para o Nordeste. Não importa se a refinaria será instalada no Rio Grande do Norte, em Sergipe, no Piauí, no Ceará ou em Per-

nambuco; o que interessa é que ela possa ir para o Nordeste, porque sabemos da importância que tem dentro desse contexto de política de desenvolvimento regional. Obrigado.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE) – Agradeço os apartes de V. Ex^{as}.

Senador Tião Viana, comungo da mesma tese sustentada por V. Ex^a que diz respeito à capacidade e ao compromisso não apenas do Presidente da Petrobras, mas também da Ministra de Minas e Energia, Dilma Rousseff, cujas colocações me impressionaram positivamente – em nada técnicas, a exemplo das do Presidente da Petrobras – e trouxeram um alento para todo o Nordeste brasileiro. S. Ex^a mostrou, com muita tranquilidade, sabedoria e conhecimento de causa, que a decisão de Governo, que não será adstrita apenas à Petrobras, atenderá aos aspectos técnicos, econômicos e sociais, sobretudo estabelecendo uma política de desenvolvimento econômico que assegure a diminuição das desigualdades regionais. Nesse aspecto, realmente foi muito acalentadora a sua observação.

Naquela reunião, de forma direta, apresentei uma proposta no sentido de que esse processo relativo à definição da localização da refinaria fosse o mais transparente possível. Que essa decisão não seja comunicada de forma definitiva! Que essa seja uma decisão preliminar, com exposição de motivos à sociedade brasileira e ao Congresso Nacional, visando a esclarecer as razões que levarão o Governo Federal a tal definição! A partir daí, se for o caso, que possa haver contestações e que, ao final de 60 ou 90 dias, possa o Governo tomar a decisão definitiva, levando em consideração motivos que a sociedade brasileira e o Congresso Nacional apresentarão.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko) – Sr. Senador, peço a V. Ex^a que observe o horário, porque há oradores inscritos aguardando.

Muito obrigada.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE) – Sr^a. Presidente, peço que V. Ex^a me conceda um tempo complementar para concluir o meu pronunciamento.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko) – V. Ex^a dispõe de mais dois minutos.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE) – Obrigado, Sr^a Presidente.

Nobre Senador Tião Viana, apresentei essa proposta, entendendo que o Partido dos Trabalhadores, que está no governo, deve estabelecer a transparência; que esse processo seja o mais público possível e que todos tomemos conhecimento de suas razões.

Coloco-me ao lado das declarações do nobre Senador Tasso Jereissati, Representante do Ceará, por ocasião da reunião na Comissão de Assuntos Econômicos, quando S. Ex^a afirmou que os critérios não devem ser os político-partidários, mas os políticos de ordem técnica, econômica e social. É isso que interessa ao Nordeste e ao Estado de Sergipe, porque teremos a oportunidade de mostrar realmente que o Nordeste brasileiro tem todas as condições para pleitear esse investimento.

Ao nobre Senador Garibaldi Alves Filho, o meu agradecimento por suas palavras, pela colaboração e pela posição que S. Ex^a também tem adotado como Senador representante do Estado do Rio Grande do Norte, nordestino portanto, nessa questão que diz respeito aos nossos interesses.

Concluindo, devo dizer que precisamos tomar uma decisão o mais rapidamente possível.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Almeida Lima, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE) – Um instante, nobre Senador. Concederei, de forma breve, o aparte a V. Ex^a.

Antes, nobre Senador Tião Viana, devo dizer que me preocupo porque o Governo FHC, que deveria ter tomado a decisão de iniciar as obras da refinaria, não o fez. E, no ano passado, a ANP, a Petrobras e a Secretaria de Acompanhamento Econômico, do Ministério da Fazenda, afirmaram que, se em 2005 não tivermos em funcionamento outra unidade de refinaria no País, a dependência externa aumentará. Por via de conseqüência, o superávit na balança comercial do setor petrolífero estará aumentado para a ordem de US\$4,9 bilhões, porque só teremos condições de exportar US\$1 bilhão de petróleo cru, importando algo em torno de US\$5,9 bilhões, o que seria muito ruim para o Brasil. Se começarmos ainda no próximo ano, 2004, a decisão será tardia, e as conseqüências, bem piores.

Ouçó, com brevidade, o aparte do Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Almeida Lima, em 1995, o Governo brasileiro já se preocupava com o déficit dos derivados do petróleo no Norte e no Nordeste. Nessa ocasião, ouvi uma tese, lá na Secretaria de Desenvolvimento do Interior, que localizava no sul do Piauí o ponto equidistante dos grandes centros do Norte e do Nordeste – de Manaus, Belém, Macapá, da própria Teresina, de São Luís, Fortaleza, Natal, João Pessoa, Recife e da sua encantadora Aracaju. Desde 1995, isso está em pauta. É claro que

a lei da oferta e da procura é soberana; se houver falta, ficará cada vez mais caro. O combustível no Brasil é um dos mais caros do mundo, e quase todas as refinarias estão no Sul e Sudeste; para chegar aos usuários do Norte e Nordeste, há um grande custo. Há um mecanismo de compensação da Petrobrás, mas é um dinheiro que está sendo tirado dos serviços sociais. Então, é muito oportuno o pronunciamento de V. Ex^a, e o Nordeste não pode deixar de se unir, sendo vitorioso nessa conquista, pois já perdemos muito no passado.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE) – Agradeço o aparte de V. Ex^a.

Concluo, Sr^a Presidente, fazendo um apelo ao Senador Tião Viana, para que sirva de mensageiro da nossa solicitação, para que a decisão do Governo seja a mais breve possível.

Há também um requerimento, aprovado pela Comissão de Assuntos Econômicos, do Senado Federal, solicitando o comparecimento da Ministra de Minas e Energia, Dilma Rousseff, para expor o programa de governo na área do petróleo e das refinarias, o mais rápido possível. Pediria ainda que fosse feito um entendimento com a Mesa Diretora do Senado para que essa audiência seja realizada em uma quinta-feira, neste plenário, pois se trata de assunto de mais alta importância, envolvendo interesses de todos os Estados brasileiros.

São os apelos que faço a V. Ex^a, Senador Tião Viana.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Almeida Lima, o Sr. Amir Lando, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Sra. Serys Shessarenko, Suplente de Secretário.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG) – Sr^a. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Shessarenko) – Um instante, Senador.

Em primeiro lugar, gostaria de conclamar as Sr^{as} e os Srs. Senadores a que se restrinjam ao tempo de 20 minutos, pois temos uma lista enorme de oradores.

O próximo orador é o Senador Eduardo Suplicy. Contudo, com aquiescência de S. Ex^a, concederemos a palavra ao nobre Senador Hélio Costa, por três minutos.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr^a Presidente.

Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Projeto de Lei de Conversão nº 03, da Medida Provisória nº 82, que seria votado nesta tarde, diz respeito à transferência das estradas federais para os Estados.

No caso específico de Minas Gerais, Sr^a Presidente, temos de fazer uma observação rigorosamente necessária, importante e inadiável. Quando aprovarmos essa medida – e, atendendo à solicitação do Presidente José Sarney, os Líderes estão discutindo a possibilidade de votarmos essa medida provisória –, ela irá afetar diretamente o comportamento do Estado de Minas Gerais com relação ao Governo Federal quanto à transferência dessas estradas.

Ressaltamos que foram repassados ao Estado de Minas Gerais cerca de R\$800 milhões. O Governo insiste em colocar esse repasse como se fosse uma doação. Na verdade, ocorreu um ajuste de contas, quando o Governo de Minas Gerais levantou, por meio da Secretaria da Fazenda, um total de R\$3,2 bilhões, que lhe eram devidos por serviços prestados ao Governo Federal: R\$1,8 bilhões de reparos de estradas federais no Estado de Minas Gerais; R\$1 bilhão na liquidação da Minas Caixa, etc, perfazendo um total de quase R\$3,2 bilhões. Quando, no final do ano passado, o Governo Fernando Henrique decidiu atender ao apelo de Minas Gerais, repassando certa importância relativa a esse total ao nosso Estado, entendeu-se, então, tratar-se de uma doação ao Estado. Mas não o é, Sr^a Presidente. Na verdade, esse dinheiro foi como uma transferência de capital, não estando, portanto, sujeito à cobrança dos 13% impostos para o pagamento da dívida.

Na rolagem da dívida dos Estados, assinada na Resolução nº 45, do Senado da República, em 05 de março de 1998, o Estado de Minas Gerais, assim como o Rio de Janeiro, o Espírito Santo, a Bahia e outros, se comprometem a pagar 13% da sua renda líquida real ao Governo Federal. Portanto, todo mês, da renda líquida real do Estado, são retirados 13% para o pagamento da dívida.

Se esse dinheiro for entendido pelo Ministro Antonio Palocci como uma doação ao Estado de Minas Gerais, automaticamente o Governo de Minas passa a dever mais R\$100 milhões, um dinheiro que já foi gasto, Sr^a Presidente. No ano passado, quando esses recursos chegaram, foram destinados ao pagamento do décimo terceiro salário dos nossos funcionários, até porque não estava carimbado e rotulado que deveria, rigorosamente, ser utilizado para fazer a

melhoria de estradas, porque isso já havia sido feito. Já tínhamos feito o serviço há cinco, oito anos.

Na medida em que o Governo insiste em dizer que esse dinheiro está sujeito à cobrança dos 13%, estamos impondo ao Governo de Minas Gerais o pagamento de cerca de R\$ 100 milhões a mais por um dinheiro que já foi recebido e um dinheiro que já foi gasto.

Quero fazer, portanto, um apelo ao relator da medida provisória, Senador Sérgio Cabral, para que, juntamente com a Liderança do PMDB, do PT e dos demais Partidos, encontrem um caminho para que se faça justiça. Esse dinheiro que foi para Minas é uma transferência de capital, não está sujeito à cobrança dos 13% para o pagamento da dívida. Não cabe a cobrança dos 13%.

Portanto, fazemos este apelo: que a Liderança do PMDB, do PT e que, sobretudo, o Senador Sérgio Cabral, responsável pela relatoria dessa Medida Provisória nº 82, possa entender essa necessidade.

Se isso acontecer, vamos poder analisar melhor casos semelhantes que ocorram em outros Estados. Lá na frente, vamos ter o problema do Rio Grande do Sul, do Paraná, do Espírito Santo, do Rio de Janeiro e assim por diante, porque a dívida, Sr^a Presidente, foi imposta de forma cruel aos Estados. Foi posta desta forma: o Estado assumia o compromisso de pagar todos os meses 13% da sua receita líquida real. Em Minas Gerais, hoje, isso representa R\$140 milhões. Todos os meses, R\$140 milhões têm que ser destinados ao pagamento da dívida, e ficamos sem fazer o que temos que fazer na saúde, na educação, na segurança, nas nossas estradas, porque estamos pagando uma dívida injusta, que cresceu, em cinco anos, de R\$ 11 bilhões para R\$33 bilhões.

Não se fez, nos últimos quatro anos do Governo Itamar Franco, um único real de empréstimo junto ao Governo Federal e, ainda assim, em cinco anos, a dívida saltou de R\$ 11 bilhões para R\$33 bilhões – apenas com o pagamento de juros! Que banco é esse que dá 200% de lucro em cinco anos?

Por essa razão, Sr^a Presidente, fica aqui o meu apelo ao Senador Sérgio Cabral, assim como aos líderes que estão discutindo neste momento a questão da dívida e da MP nº 82.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko) – Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy por vinte minutos.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do ora-

dor.) – Sr^a Presidente, Senadora Serys Slhessarenko, que alegria poder vê-la presidindo esta sessão!

Sr^{as} e Srs. Senadores, desejo iniciar o meu pronunciamento congratulando-me com o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva pelos bons resultados até agora alcançados por seu governo, que acaba de completar cem dias, com grande e merecido apoio do povo brasileiro – estão aí as pesquisas mostrando a extraordinária confiança e esperança do povo brasileiro nas ações e nos passos que têm sido dados pelo Presidente Lula.

A propósito, ontem eu gostaria de ter feito um aparte ao presidente do PFL, Senador Jorge Bornhausen, quando S. Ex^a afirmou que o governo do Presidente Lula estaria sendo caracterizado pela paralisia e pelo despreparo. Creio que esses e outros adjetivos que S. Ex^a empregou em sua fala estão muito longe da verdade. O presidente do PFL, Senador Jorge Bornhausen, tem criticado o fato de o Presidente Lula ter constituído o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, que reúne representantes das principais entidades de trabalhadores, de empresários e da sociedade civil para discutirem os pontos principais das reformas previdenciária, tributária e trabalhista. Hoje mesmo esse conselho está reunido.

O Senador Jorge Bornhausen, aparentemente, critica o fato de o Presidente Lula não ter algo completamente pronto para enviar ao Congresso Nacional. Parece-me estar sendo muito prudente o Presidente Lula, parece-me que seus passos vão na direção correta: Sua Excelência vem dialogando com os vinte e sete Governadores dos Estados com o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social sobre as proposições de seu governo, do Partido dos Trabalhadores e dos demais partidos que o apóiam, obviamente considerando as opiniões dos diversos segmentos sociais. Penso que o Presidente Lula vem dando passos na direção correta e em velocidade bastante grande: pretende-se que neste mês de abril, corrente, sejam concluídas as propostas das reformas previdenciária e tributária.

Dentre os programas que o Presidente Lula estaria por anunciar está o do Primeiro Emprego. Nesta tarde, gostaria de compartilhar com as Sr^{as} e os Srs. Senadores algumas reflexões sobre esse programa, uma vez que foi anunciado para ser detalhado até o dia 1^o de Maio.

Sem sombra de dúvidas, o agravamento do desemprego ao longo dos anos noventa, particularmente a partir de 1995, está na raiz da crise social que assola o país e que constitui um dos principais componentes da herança deixada pelo governo anterior.

De acordo com o último Boletim do Mercado de Trabalho, de responsabilidade do Ministério do Trabalho e do Ipea, no texto de Valdir Quadros intitulado “Um Retrato do Desemprego Juvenil no Brasil”, “o desemprego tornou-se um fenômeno generalizado, atingindo o conjunto da sociedade brasileira, ele também revela um forte viés social e etário, afetando com maior intensidade as famílias da massa trabalhadora urbana e os segmentos juvenis”.

O componente etário da desocupação é o que o governo do Presidente Lula pretende atacar com o Programa do Primeiro Emprego. Ainda segundo Quadros, podemos constatar que é nas faixas de 15 a 19 anos e de 20 a 24 que se concentram 4, 9 milhões de pessoas desocupadas.

A revista **Carta Capital**, de 9 de abril último, resalta que “o número de jovens que não conseguem a sua primeira ocupação cresceu 91% na década. O percentual dos que perderam emprego e não obtiveram uma nova colocação aumentou 41% no mesmo período”.

Mas gostaria de tecer algumas reflexões sobre o desenho do programa que o governo está para anunciar. Segundo esse programa, o governo federal pretenderia conceder um crédito fiscal equivalente a um salário mínimo, hoje da ordem de 240 reais por mês, às empresas que vierem a contratar jovens trabalhadores que venham a ganhar até dois salários mínimos mensais. Trata-se de um instrumento para estimular as empresas de qualquer porte a dar mais oportunidade de trabalho aos jovens.

Sr^a Presidente, há, de fato, economistas que têm defendido a introdução, o aperfeiçoamento e a expansão de subsídios ao trabalho, alguns pagos diretamente aos trabalhadores, outros pagos diretamente às empresas para que empreguem mais pessoas. Dentre os que mais se destacam, está o Professor Edmund S. Phelps, que no livro **Remunerando o Trabalho. Como Restaurar a Participação e o Sustento Próprio à Livre Empresa**, publicado pela Harvard University Press, em 1997 (em inglês, **Rewarding Work. How to Restore Participation and Self Support to Free Enterprise**), argumenta que o benefício social resultante de mais pessoas trabalhando é maior do que o benefício privado contabilizado pela própria empresa. Se mais pessoas forem empregadas, muito menor será o custo para a sociedade, uma vez que diminuiria o envolvimento das pessoas com drogas, com crimes e outros desvios. Daí a justificativa para se prover o subsídio para que mais indivíduos estejam trabalhando. Para o Professor Phelps será

melhor se o subsídio for dado diretamente às empresas, o que é consistente com o que, segundo declarações à imprensa, estaria por ser anunciado pelo governo.

Há, entretanto, economistas que muito têm estudado o tema de como se expandir o emprego, erradicar a fome e a pobreza absoluta, melhorar a distribuição da renda, promover o crescimento com maior equidade, e que têm formulado críticas às fórmulas de subsídios transferidas diretamente às empresas que, acredito, também precisam ser levadas em consideração antes de uma decisão definitiva do Ministro do Trabalho e Emprego, Jacques Wagner; do Ministro da Fazenda, Antonio Palocci; do Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, Guido Mantega; e do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Dentre os economistas de maior importância está, justamente, o diretor do Programa de Segurança Socioeconômica da Organização Internacional do Trabalho (OIT), Guy Standing, autor de **Global Labour Flexibility. Seeking Distributive Justice** (Flexibilidade do Trabalho Global. Procurando Justiça Distributiva) MacMillan Press e St. Martin's Press, 1999, em que argumenta que os subsídios ao emprego, sobretudo quando pagos diretamente às empresas, acabam sendo ineficazes, Sr^a Presidente, no que diz respeito ao objetivo de se empregar mais pessoas, e podem acabar resultando em maior concentração de renda.

Por ser um dos principais economistas da OIT, o professor Guy Standing tem prestado consultoria a vários governos no que tange à política de emprego e renda. Em 2001, ele foi consultor da Comissão de Trabalho do governo sul-africano que estava considerando implantar um programa de subsídios ao trabalho. Nessa ocasião, Guy Standing – que também já esteve no Brasil a convite do Dieese, da CUT e também do Senado Federal – publicou, no jornal **Business Mail**, que é o equivalente ao **Financial Times**, na África do Sul, o artigo intitulado “Subsídios ao Trabalho são Ineficazes”. E, desde então, o governo sul-africano está reformulando seu programa de estímulo ao emprego.

Nesse artigo, Guy Standing afirma que os subsídios trabalhistas poderiam encorajar os administradores a subestimar o trabalho, por não arcar inteiramente com os seus custos, o que resultaria no uso ineficiente do mesmo. Resultariam também em altos custos administrativos para bem fiscalizá-los. As maiores desvantagens estariam nos efeitos chamados de peso morto e de substituição. Peso morto porque o subsídio acabaria sendo quase inócuo: os empregos criados com os subsídios seriam criados de qualquer forma, sem a existência deles. O efeito substituição

refere-se à possibilidade de uma empresa, ao receber o subsídio, deslocar empregos de outras empresas, uma vez que está recebendo uma vantagem competitiva.

Guy Standing ainda chama a atenção para o efeito “trem da alegria” – as empresas que tendem a empregar parentes e apadrinhados nas suas folhas de pagamento – e efeito “fantasma” – a manutenção, na folha, de pessoas que por circunstâncias infelizes já deixaram a empresa. Também observa que subsídios direcionados a certas categorias de trabalhadores, como os mais jovens, podem levar a iniquidades intragrupos, como quando trabalhadores de algum grupo favorecido são dispensados e depois recontraídos no lugar dos outros.

Segundo o levantamento que Guy Standing realizou pela OIT, os subsídios pagos às empresas tendem a ampliar as desigualdades de renda. Os problemas serão ainda mais sérios no caso de haver grande informalidade no mercado de trabalho, como ainda existe em grande parte do Brasil.

Noto que no mesmo momento em que o Governo está para anunciar o programa “Primeiro Emprego”, ele está implementando medidas no sentido de coordenar, unificar e racionalizar os seus diversos programas sociais.

Considerando que o Governo está por anunciar a Reforma Tributária e a Reforma Previdenciária, que vão transferir os encargos sociais que hoje pesam sobre a folha de pagamentos para o valor adicionado pelas empresas, é necessário que passemos a analisar a compatibilização dos subsídios do “Primeiro Emprego” e essas reformas. Há, portanto, que se levar em consideração essa modificação.

Outro ponto que quero deixar para a reflexão das Senadoras e Senadores é que em diversos países desenvolvidos, como nos Estados Unidos e no Reino Unido, instituíram-se, nas últimas décadas, formas de crédito fiscal que são pagos diretamente aos trabalhadores e não às empresas. Assim o são o **Earned Income Tax Credit** ou o Crédito Fiscal por Remuneração Recebida, nos Estados Unidos, e o **Family Tax Credit**, no Reino Unido. São formas de imposto de renda negativo que complementam a renda dos trabalhadores de baixa renda e que certamente tornam aquelas economias mais competitivas em relação à nossa, se não tivermos algum instrumento melhor ou equivalente. A expansão EITC e do FTC nos governos Bill Clinton e Tony Blair fez as economias daqueles países crescerem com taxas de desem-

prego menores do que provavelmente ocorreria se não tivesse ocorrido aquela expansão.

Cabe lembrar que no Brasil existem algumas experiências de estímulo fiscal ao emprego, dentre outras no Rio Grande do Sul, São Paulo e Pernambuco. Será importante se promover uma avaliação bastante aprofundada das suas vantagens e desvantagens, bem como daquelas em outros lugares do mundo. Economistas como Paul Singer, Márcio Pochmann, João Sabóia, Maria Ozanira Silva e Silva, Ricardo Henriques, Ana Maria Medeiros da Fonseca, Antonio Prado e o Deputado Federal Tarcísio Zimmermann, que foi Secretário do Trabalho no Rio Grande do Sul, estão dentre aqueles que estudaram bastante o assunto e podem ser chamados a dar uma contribuição ao Ministro Jacques Wagner, ao Coordenador do Programa Primeiro Emprego Remígio Todeschini e a todo o seu Governo.

É importante que o Governo Lula avalie exaustivamente as experiências existentes de programas de estímulo ao emprego, considerando, inclusive, outros mecanismos de geração de emprego e renda, especialmente aqueles que relacionam a renda com a oportunidade de educação, que, creio, são muito relevantes. Devemos propiciar que as pessoas cresçam com a ampliação cada vez maior do seu grau de liberdade.

Ainda outro dia, dialogando com o Ministro Luiz Gushiken, este me revelou que havia feito uma ponderação junto aos Ministros da área social, observando que é possível relacionar cada um dos programas sociais. O Programa de Renda Mínima associado à Educação, ao Bolsa-Escola; o Programa de Renda Mínima associado à Saúde ou Bolsa-Alimentação; o Programa Bolsa-Renda; o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil ou Bolsa Criança-Cidadã, programas como Seguro-Desemprego, Cartão-Alimentação, e assim por diante. E visto que existem recomendações no sentido de coordenar, racionalizar e unificar todos esses programas, poderíamos relacioná-los com a transferência de renda, havendo sempre um aspecto cultural a ser levado em consideração. Poderíamos relacionar a ida das crianças à escola, a assistência das famílias nos postos de saúde, o recebimento das vacinas necessárias, o devido acompanhamento médico com a transferência de renda; a não-participação das crianças no mercado de trabalho com a transferência de renda; a melhor nutrição das famílias com a obtenção de alimentos por meio do cartão-alimentação com a transferência de renda correspondente, e assim por diante.

Ora, eu gostaria de ponderar que os grandes educadores brasileiros, reconhecidos internacional-

mente, como Anísio Teixeira, Paulo Freire, Maria Montessori e tantos outros sempre mostraram que é com maior grau de liberdade que as pessoas amadurecem e se libertam. Também o próprio Prêmio Nobel de Economia Amartya Sen procura argumentar no seu livro **Desenvolvimento como Liberdade** que desenvolvimento, para fazer sentido, significa as pessoas terem maior grau de liberdade. O que observamos é que as pessoas que detêm os rendimentos do capital têm a liberdade de poder se desenvolver, de fazer a sua escolha.

Portanto, se quisermos proporcionar o amadurecimento das pessoas, temos que tornar realidade os programas de transferência de renda, temos de garantir uma renda com um sentido inteiramente de liberdade, de incondicionalidade.

Em verdade, mais e mais, as pessoas poderão perceber que o amadurecimento, a educação para a liberdade envolve muita informação, da melhor qualidade, sobre a importância de todos colocarem suas crianças na escola, as vantagens das crianças serem acompanhadas pelo médico, serem vacinadas, alimentarem-se de acordo com os mais adequados princípios nutricionais. Mas é importante que essas pessoas tenham a liberdade de fazer o que desejarem com os recursos aos quais têm direito.

Assim, Sr^a Presidente, Serys Slhessarenko, quero, mais uma vez, argumentar o quão importante será instituímos, em breve, uma renda básica de cidadania para todos os brasileiros e brasileiras.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko) – Obrigada, Senador Eduardo Suplicy. Congratulamo-nos com V. Ex^a pelo respeito ao tempo.

Concedo a palavra, por 20 minutos, ao Senador Ney Suassuna, que, com certeza, também observará o tempo.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Vou me esforçar, Sr^a Presidente.

Sr^a Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, a prioridade ao combate à fome, definida pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva desde sua campanha eleitoral, não pode merecer senão o aplauso de todos aqueles que bem conhecem a realidade brasileira e almejam a construção de um novo Brasil, não mais marcado pela injustiça e pela desigualdade.

Ao longo de toda a nossa história, a fome tem sido um fenômeno permanente a atormentar a vida de milhões de famílias, a constranger a consciência nacional, mormente num País tropical como o nosso,

em que na primeira carta já se dizia “em se plantando tudo dá”.

Especialmente desalentadora é a constatação de que, com o passar das décadas e dos séculos, não temos sido capazes de reduzir o desequilíbrio social, a profunda desigualdade que se constitui na causa estrutural determinante dessa dimensão extrema da pobreza e da privação que é a fome.

Ao contrário, o que se tem visto na história recente do País é a estabilização e até o agravamento dos indicadores de desigualdade. Ainda ontem falei sobre isso aqui. Estamos, desde pelo menos os anos 60, ocupando as vergonhosas primeiras posições no campeonato mundial da desigualdade de renda.

O que impressiona nessas séries históricas é não só o nível, mas a persistência da desigualdade de renda.

Vale lembrar que, ainda no final do ano passado, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE divulgou uma pesquisa em que aponta a existência de 54 milhões de brasileiros – ou cerca de um terço da nossa população – vivendo em estado de penúria, com até meio salário mínimo por mês.

Tal como a desigualdade, a inflação foi também um problema que atormentou os brasileiros ao longo de muitas décadas e chegou a parecer insolúvel, um componente irremovível de nossa realidade.

Fomos recordistas mundiais de inflação no longo período entre 1960 e 1995, superando, inclusive, nossa vizinha Argentina, séria rival nesse campo. No entanto, quando Governo e sociedade se uniram e resolveram dar um basta àquele suplício, descobrimos que havia um caminho para subjugar o dragão.

A inércia da iniquidade brasileira é muito mais forte do que a da inflação. A inflação inercial era um fenômeno de bases anuais, enquanto a desigualdade inercial se transmite ao longo de gerações. Porém, se enfrentarmos a desigualdade com a mesma determinação com que enfrentamos a inflação, não tenham dúvidas de que poderemos superá-la.

Tal como na luta contra a inflação, é preciso desindexar a desigualdade, romper com o passado, usando políticas de renda. Por isso eu me congratulo com o nobre Senador Eduardo Suplicy, porque S. Ex^a tem sido persistente na tentativa de quebrar esse preconceito, essa inércia.

E é o que se faz quando são concedidos maiores reajustes dos benefícios sociais para os mais pobres, embora se saiba que mudanças sustentáveis da distribuição de renda exigem alterações na distribuição da riqueza.

Nessa medida, Sr^s e Srs. Senadores, é muito animador ver que o programa Fome Zero é a prioridade do Presidente Lula, tal como o Plano Real foi a prioridade do Governo Fernando Henrique Cardoso. Lula busca dar um choque na miséria, comparável ao que Fernando Henrique deu na inflação.

O programa Fome Zero é definido pelo Governo como um programa que visa a garantir a segurança alimentar da população brasileira. Temos cerca de nove milhões de famílias nessa situação. Foi criado para combater a fome e as causas estruturais que geram a exclusão social.

Sabemos que, embora sejam conceitos distintos, há uma forte relação entre pobreza e fome, especialmente no Brasil e nos países subdesenvolvidos. É evidente que a dificuldade de acesso a alimentos está relacionada à falta de renda para adquiri-los, constatação que remete às causas estruturais da extrema concentração de renda e do elevado desemprego e subemprego.

No entanto, há componentes específicos do fenômeno da fome que tornam necessário um programa também específico de garantia da segurança alimentar.

Em primeiro lugar, há que se considerar que a alimentação é um direito básico da cidadania. O Estado deve garantir, no mínimo, condições para que as famílias se alimentem dignamente. Trata-se de um compromisso com o direito humano à alimentação.

Em segundo lugar, deve-se ter em mente que, embora a fome seja consequência da pobreza, ela também é sua causadora.

A fome prejudica a capacidade de aprendizado das crianças, reduz a produtividade dos adultos ativos, faz com que as pessoas fiquem mais suscetíveis a doenças e provoca a morte prematura, perpetuando a pobreza e impedindo o crescimento econômico. A fome passa de uma geração para outra, no momento em que mães desnutridas geram filhos com peso abaixo do normal.

Combater a fome, portanto, é também combater a miséria e a espiral descendente na qual ela enreda toda a sociedade, com impacto direto nas esferas da saúde, da segurança pública, da escolaridade, da produtividade, da infância e da juventude.

Nessa medida, fica fácil entender que, para romper com esse círculo vicioso, é fundamental começar a partir da garantia de um direito básico, que é o direito à vida, absolutamente vinculado ao direito à alimentação.

Sr^a Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, o programa Fome Zero foi sublinhado na campanha presidencial como a prioridade do candidato Luiz Inácio Lula da Silva; reafirmado no primeiro discurso do Presidente eleito após a vitória, no dia 28 de outubro de 2002; e destacado como “mola propulsora” da nova política de governo na primeira reunião ministerial de 2003.

O programa não foi concebido como um programa compensatório, de caráter assistencialista. Ele pretende, em vez disso, colocar em movimento uma grande engrenagem de inclusão social. O Governo sabe que, para isso, é necessário recuperar a tradição do planejamento público na equação dos desequilíbrios regionais.

Encarada a fome como o fio da meada no emaranhado que compõe o mosaico da pobreza, a inserção – e não o benefício assistencialista – é tomada como a agulha que vai costurar uma nova textura social.

Para se compreender como o Programa Fome Zero pretende alavancar a inclusão social, podemos tomar o seguinte exemplo: metade dos 10 milhões de famílias miseráveis do País vive em pequenas e médias localidades cuja economia é caracterizada pela falta de dinamismo, por grande estagnação.

Para que a roda do progresso passe a girar nessa parte do Brasil, é indispensável vincular o benefício social concedido às famílias pobres à aquisição de um bem que possa ser produzido localmente, no caso, a comida.

Essa é a lógica do Fome Zero: associar a conquista da segurança alimentar à expansão sustentável das dinâmicas locais, com o foco na geração de emprego e renda. Sua diretriz é introduzir, na lógica de reprodução da economia, recursos e parâmetros que permitam ao Brasil crescer combatendo a pobreza; não mais esperar que o crescimento econômico, por si só, reduza a desigualdade.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, penso, de fato, que o Programa Fome Zero é da maior importância, pelo objetivo a que se propõe, e entendo ser corretíssima sua concepção não-assistencialista, voltada para a inclusão social.

E é justamente por entender a importância desse programa que desejo apontar alguns equívocos, alguns tropeços, no início de sua implementação.

Em primeiro lugar, é forçoso reconhecer que o Governo se açodou em dar mostra de seu desempenho na área social, se preocupou demasiadamente com a divulgação do lançamento do programa, abrindo

o espaço para a ocorrência de maiores dificuldades e transtornos no seu encaminhamento.

Um exemplo muito claro disso, Sr^{as} e Srs. Senadores, é a declaração do Prefeito de Guaribas, no Piauí, de que muitos pobres das cidades vizinhas rumaram para lá desde que se divulgou que Guaribas seria o primeiro Município beneficiado pelo Programa Fome Zero, criando maiores dificuldades para a organização do cadastro de famintos daquela localidade.

Esse fato deixa claro que a opção por usar uma iniciativa ainda embrionária para fins publicitários tem um alto custo político-administrativo. Isso sem contar que marcaram a ida do Presidente a Guaribas, localidade que não tinha condições de infra-estrutura para receber toda aquela comitiva.

O Sr. Leomar Quintanilha (PFL – TO) – Nobre Senador Ney Suassuna, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Pois não, com muita satisfação, nobre Senador.

O Sr. Leomar Quintanilha (PFL – TO) – Estou ouvindo com muita atenção as considerações que V. Ex^a traz a esta Casa sobre um assunto do maior relevo, a fome no Brasil, que é objeto de um programa do Governo Luiz Inácio Lula da Silva, o Programa Fome Zero. Naturalmente, ele não começa da estaca zero, porque já há programas nesse sentido tanto no plano nacional como no governamental – e aí cito com destaque um programa extraordinário desenvolvido no Estado de Tocantins, denominado Pioneiros Mirins, que contribui, de forma efetiva, para mitigar a fome do povo brasileiro. Mas V. Ex^a sabe que o Programa Fome Zero é muito amplo e passa pela brutal experiência da concentração de renda que o País experimentalmente há muitos anos, pela perversa desigualdade regional que vivenciamos hoje e que V. Ex^a tão recentemente abordou com muita propriedade. É um programa que envolve ações estruturais e emergenciais, porque não é possível que um País da importância do Brasil e com a extraordinária condição de produzir alimentos que o nosso tem veja ainda seus filhos passando fome. Cumprimento V. Ex^a pela ilustrada observação do tema nesta tarde.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Muito obrigado, nobre Senador pelo Tocantins. Fico feliz com a colocação de V. Ex^a, que passa a fazer parte do meu discurso, com muita honra.

Um programa sério de combate à fome não pode ser colocado em funcionamento de uma hora para outra. É evidente que ele precisa de tempo para levantamento de dados e para a organização das en-

tidades envolvidas, bem como para a definição de critérios e metas.

Para citar um exemplo de programa conduzido por uma administração do próprio Partido dos Trabalhadores, o programa de distribuição de renda da Prefeitura de São Paulo levou seis meses para ser implantado. E, ainda assim, ele foi sendo ampliado aos poucos.

Também no caso do Programa Fome Zero adotou-se essa concepção de implantação gradual, por meio de programas-piloto. Foi exatamente para isso que foram selecionados os Municípios de Guaribas e Acauã, ambos no Estado do Piauí: para experimentação dos parâmetros de operacionalidade do programa.

E, na medida em que se trata de programas-piloto, foi evidentemente equivocado transformar seu lançamento num grande evento de mídia. Se esses programas-piloto fossem executados sem tanta fanfarra, com maior discrição, problemas como aquele apontado pelo Prefeito de Guaribas não teriam acontecido.

A preocupação em obter efeito promocional das iniciativas de combate à fome pode acabar piorando a situação. Essa atitude por parte do Governo gera uma expectativa demasiadamente grande e comida de menos. É natural que um programa em implantação contenha imperfeições, exija retificações de rumo. O Governo tem todo o direito de errar, mas é bem melhor que o faça em silêncio.

Essa é, na verdade, a própria razão de ser dos programas-piloto. Problemas surgiram porque o Palácio do Planalto preocupou-se em apresentar, com excessiva pressa, uma iniciativa que obtivesse ampla divulgação nos meios de comunicação.

O caminho percorrido deveria ter sido o oposto. Vale, nesse particular, lembrar a frase do Presidente norte-americano Franklin Roosevelt citada por Bill Clinton em seu discurso de posse no primeiro mandato. Ele prometia uma política "corajosa e persistente de experimentação". Uma iniciativa governamental deve ser experimentada, testada.

Caso demonstre ser eficaz, persiste-se na sua ampliação e na sua aplicação. Caso contrário, busca-se uma alternativa, que deverá ser objeto de experimentação. O que não tem cabimento é se buscar um efeito promocional de um programa ainda em fase meramente experimental. Isso só acarreta problemas.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Nobre Senador Ney Suassuna, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Com muita satisfação, Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Ney Suassuna, eu e o grande Líder do nosso Partido, o Senador Pedro Simon, estamos atentamente ouvindo, orgulhosos com a sua inteligência e coragem. Ontem, o País foi brindado com um dos gritos de V. Ex^a sobre a grande injustiça que são dois Brasis, o Brasil rico e o Nordeste. Em respeito a Pedro Simon, que simboliza a justiça, "a justiça é o pão de que mais os brasileiros necessitam" (Montaigne). E hoje V. Ex^a entra nesse texto sobre a fome, que simboliza e estereotipa o nosso Presidente, um homem sensível e generoso. Sua Excelência revive a nossa necessidade cristã: "Dai de comer a quem tem fome". E poder rezar toda noite e no amanhecer o maior discurso da história da humanidade, que foi o Pai Nosso, de Cristo. São cinquenta e seis palavras que, balbuciadas, transportam-nos aos céus. Mas, permita-me, nota 10 às intenções do Presidente da República. Eu acredito muito em Deus, e a fome está no Pai Nosso, está na mensagem de Deus, portanto, tem que ser combatida. Mas também no estudo, porque tudo se estuda. Até para jogar futebol se estuda. O Governo foi estudado. E existe um estudo muito recente desse poderoso país do mundo, do país dos norte-americanos. Bill Clinton mandou estudar como vamos governar nos dias de hoje. Ele contratou dois grandes técnicos, Ted Gaebler e David Osborne, que escreveram o livro **Reinventando o Governo**, que, em síntese, diz: "O Governo não pode ser grande, imenso, um transatlântico que não anda, encalha e fica igual ao Titanic, que era o maior do mundo. Ele deve ser pequeno, ágil e rápido como um **learjet**". Acredito que esse Governo, que tem as melhores intenções, que recebeu o nosso apoio, o nosso voto e o nosso crédito, deve repensar. O Governo está inchando. O Lula, com a sua generosidade, está permitindo que o Governo fique grande. Esses programas darão certo quando aproveitarem os instrumentos que já existem ao longo de 502 anos de Brasil. Essa é a nossa contribuição a seu sábio pronunciamento.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Muito obrigado, nobre Senador Mão Santa. É verdade, todos nós louvamos o programa e estamos aqui exatamente para fazer algumas críticas construtivas para que o acerto seja ainda maior. Esse é um programa em que todos os brasileiros têm que estar engajados.

É preciso valorizar os caminhos abertos pelos programas sociais – V. Ex^a acabou de dizer isso – que começaram a ser implantados nos últimos anos, como o Bolsa-Escola, o Programa de Erradicação do

Trabalho Infantil (Peti), o Bolsa-Alimentação – que, no meu Estado, por exemplo, atendia a 90 Municípios; e, agora, com o Fome Zero, foram selecionados 15 – e o benefício para idosos e pessoas portadoras de necessidades especiais.

Um grande passo para o sucesso do Fome Zero seria avaliar essas experiências, reconhecer seus méritos e suas falhas e, a partir disso, aperfeiçoá-las e ampliá-las. O Programa Bolsa-Alimentação, por exemplo, distribui cerca de 1,9 milhão de cheques para famílias em toda a região do semi-árido, distribui recursos por meio de cartões magnéticos e já cadastrou milhares de famílias. Trata-se de uma senda já aberta, que não pode ser desprezada.

Além disso, o Bolsa-Alimentação faz com que o dinheiro chegue às mãos das mães, que são muito mais econômicas e não vão tomar cervejinha nos bares, o que reforça o papel da mulher na gestão dos recursos, reconhecendo sua capacidade de utilizá-los de forma adequada para a melhoria dos cuidados com as crianças, das condições de alimentação e de vida da família.

Os diversos programas sociais que começaram a ser implantados no Governo Fernando Henrique têm um saldo de experiência acumulada que não se pode desprezar. Mas há também vários outros exemplos de iniciativas que poderiam ser aproveitadas.

Em 2001, o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae – identificou experiências muito positivas, como um programa de empreendedorismo desenvolvido em Guarapuava, no Paraná, que, em menos de dois anos, gerou dois mil postos de trabalho diretos a um custo baixíssimo. Ampliada, essa iniciativa poderia, em pouco tempo, gerar de quatro milhões a cinco milhões de empregos.

Quando participamos do Ministro da Integração Regional, encontramos as mesorregiões, bolsões de pobreza no Vale do Ribeira, no Vale do Jequitinhonha, na região do Cristalino e na região amazônica. Procuramos, por meio do Programa Renda nas Mãos e do artesanato, melhorar a capacidade dessas comunidades.

Esse projeto paranaense guarda íntima relação com o Programa Fome Zero, pois valoriza o protagonismo do cidadão e promove o desenvolvimento comunitário integrado e sustentável.

Não poderíamos tampouco deixar de ter como referência o Programa de Garantia de Renda Mínima, pioneiramente defendido pelo eminente Senador Eduardo Suplicy, que apresentou a idéia nesta tribuna no dia 17 de abril de 1991. A idéia do Senador Eduar-

do Suplicy frutificou e teve diversos desdobramentos, principalmente na forma do programa Bolsa-Escola, que vincula a garantia de renda mínima à manutenção de crianças na escola.

O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB – AM) – Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador Ney Suassuna?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Com muita satisfação, concedo o aparte a V. Ex^a. Mas pediria que fosse breve, porque a Sr^a Presidente é muito rígida e está cortando o tempo de quem não conclui o seu pronunciamento no prazo.

O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB – AM) – Creio que S. Ex^a terá paciência suficiente para um breve aparte. Senador Ney Suassuna, V. Ex^a está abordando um assunto da maior importância. O Governo lançou um programa para resolver um problema que, efetivamente, preocupa todos nós. Mas o importante é fazermos a análise de que, há dez anos, enchíamos o peito ao dizer que o Brasil era a oitava economia do mundo em desenvolvimento. Passados esses dez anos, passamos para o 15^o lugar. O nosso PIB, que chegou a beirar US\$1 trilhão, hoje passa pouco além de US\$300 bilhões. É preciso haver crescimento econômico. Em relação ao programa Fome Zero, uma das maiores medidas foi adotada ontem pelo Governo Lula, que liberou cerca de R\$5 bilhões para a construção civil. Isso impulsionará a atividade econômica e gerará empregos. Sabemos que 50% dos problemas relacionados à fome estão na periferia das cidades. No interior, há pobreza e, às vezes, miséria, mas nem sempre existe fome. Existem pobreza e miséria. Mas, nas cidades, os habitantes não têm para onde apelar. Eles e suas famílias vão para os lixões para se alimentar. Esse programa é meritório e devia ter sido iniciado mesmo. Os coreanos costumam dizer algo muito interessante: que são mais inteligentes do que os japoneses, porque os japoneses, para tomar uma decisão, reúnem-se para discutir até que todos estejam de acordo, enquanto eles tomam a decisão, começam a agir e, então, vão aperfeiçoando ao longo do caminho. Creio que este Governo está fazendo o que deveria. Assim, parabéns por trazer esse tema a debate, e espero ter sido atento ao horário, agradecendo à Presidência por ter permitido a concessão deste aparte. Obrigado.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Muito obrigado, nobre Senador, pelo aparte. Como sempre, V. Ex^a faz desfechos inteligentes. Falamos tanto e V. Ex^a, numa síntese, consegue dizer em poucas palavras tudo que estávamos pensando. Não é à toa que V. Ex^a é o nosso mestre, o nosso Mestrinho.

Tive muita honra de participar também com uma das vertentes do Programa Renda Mínima, do Sena-

dor Eduardo Suplicy, quando apresentei o Bolsa-Escola, em 13 de maio de 1993. E vi, com muita alegria, o programa ser encampado e distribuído. A idéia frutificou em todo o Brasil.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko) – Com sua licença, Sr. Senador Ney Suassuna, prorrogo a Hora do Expediente por sete minutos, para que V. Ex^a conclua seu pronunciamento em dois minutos e para que a Senadora Fátima Cleide possa fazer uma comunicação inadiável também em dois minutos.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Muito obrigado, Sr^a Presidente. Gastarei menos que dois minutos para terminar.

Mencionando estudo do Dr. José Márcio Camargo, arrolei algumas das principais vantagens da criação da renda mínima na Educação. Lembrei que ela permite minorar o problema da pobreza no presente, ao mesmo tempo em que investe no futuro, mediante o engajamento real das crianças e adolescentes no processo educacional, de modo a erradicar o analfabetismo e capacitar mão-de-obra futura.

Sou, Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, um entusiasta do Programa Renda Mínima, do Senador Eduardo Suplicy, e sei que S. Ex^a tem sido perseverante, como no adágio: “Água mole em pedra dura tanto bate até que fura”. Já conseguimos algumas vitórias, mas queríamos a generalização da renda mínima, que, com certeza, fará a circulação da riqueza.

Sem mais extrapolar no tempo, que V. Ex^a tão duramente está controlando, e com razão...

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr^a Presidente, perdoe-me, mas não posso de deixar de conceder um aparte ao Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Ney Suassuna, V. Ex^a estabeleceu um diálogo muito interessante com o Senador Gilberto Mestrinho, assinalando a importância de projetos como os referentes à habitação, que gerarão emprego e muita atividade econômica, para uma finalidade tão significativa quanto à de garantir habitação às pessoas. Isso é fundamental. Mas assinalo que todos os estudiosos dos programas de transferência de renda mostram que eles, se bem desenhados, podem contribuir significativamente para que uma economia seja mais competitiva e mais saudável, com a distribuição de renda adequada. Todos que se debruçaram sobre esse assunto, como Philippe Van Parijs, Guy Standing, Claus Offe, James Tobin e muitos outros, chegaram à conclusão de que a melhor opção será a garantia de uma renda incondicional a todos os cidadãos. Vamos ter mais oportunidades de colocar esse ponto, mas resalto que a garantia de uma renda associada à educação constitui um passo na direção correta e, por

isso, merece ser aprimorado o desenho dos programas. Muito obrigado.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Nobre Senador, para mim foi uma honra relatar, algumas vezes, projetos de V. Ex^a nesse sentido e, maior honra, ainda, ter participado, também com V. Ex^a, na consecução dessas suas vitórias.

Sr^a Presidente, o Senado da República criou uma Subcomissão para acompanhar o Programa Fome Zero e nós não estamos lá para criticar, porque é louvável a idéia do Presidente Lula. Queremos apoiar, mas não podemos ser, pura e simplesmente, maria-vai-com-as-outras, balançando a cabeça. Queremos apontar as falhas para, exata e mais rapidamente, atingirmos o objetivo.

Que Deus nos guarde a todos e que também nos conceda um sucesso esplendoroso no Fome Zero, porque precisamos.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko) – Gostaríamos de, mais uma vez, fazer um apelo às Sr^{as} e aos Srs. Senadores quanto ao tempo. Não se trata de uma exigência da Presidente, mas do Regimento, Sr^{as} e Srs. Senadores. A lista de inscrição é bastante extensa.

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO) – Sr^a Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko) – Para uma comunicação inadiável, concedo a palavra à Senadora Fátima Cleide, por cinco minutos.

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, lamento informar-lhes que as fortes chuvas que caem há três dias sobre Rondônia, em particular sobre o Município de Ji-Paraná, a segunda maior cidade do meu Estado, deixaram diversas pessoas e famílias desabrigadas, causando, nesta madrugada, o rompimento da cabeceira da ponte sobre o rio Machado, vital para o trânsito da BR-364, a principal rodovia do Estado. Isso deixou incomunicáveis, além do Estado de Rondônia, os Estados do Amazonas e do Acre.

Quero me solidarizar com as famílias desabrigadas e com o Prefeito da cidade, Dr. Nico, que tem feito todos os esforços para solucionar os problemas da melhor maneira possível, minimizando o sofrimento daqueles que tiveram suas casas levadas pela água.

Há pouco, eu soube que o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes (DNIT), vinculado ao Ministério dos Transportes, irá liberar recursos emergenciais para recuperar a cabeceira da ponte.

Também registro a imensa solidariedade de empresários e da população do Estado, em especial do Município de Ji-Paraná, que carregam pedras e carri-

nhos de terra para solucionar o problema com a maior rapidez possível.

Agradeço o empenho do Ministro Aduato e do chefe do DNIT, Engenheiro José Humberto, e espero que as avarias da ponte sejam logo reparadas por quem de direito, pois essa obra é o elo que permite o transporte de mercadorias, pessoas e produtos agrícolas para a Capital do Estado, Porto Velho, para a Capital do Estado do Acre, Rio Branco, e para as cidades do Estado do Amazonas.

No dia de hoje, 10 de abril, parablenizo os munícipes e o Prefeito da cidade de Guajar-Mirim, localizada na fronteira do Estado de Rondnia com a Bolvia, que comemora 74 anos. Essa cidade, para ns, rondonienses,  a prola do Mamor.

Muito obrigada.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, peo a palavra, como Lder.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Silhessarenko) – Concedo a palavra ao Senador Renan Calheiros, pela Liderana do PMDB, por cinco minutos.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Como Lder. Sem reviso do orador.) – Sr Presidente, Srs e Srs. Senadores, como Lder do PMDB, assumo a tribuna desta Casa para voltar a debater os Planos de Sade, seus desvios, abusos e deficincias, que atingem mais de 41 milhes de pessoas no Brasil.

Poucos talvez sabem, mas o mercado dos Planos de Sade tem sido um dos negcios mais rentveis deste Pas. O setor movimentava cerca de R\$23 bilhes por ano, com faturamento anual de mais de R\$5,5 bilhes. Mas, nem por isso, os planos tm oferecido um servio digno  populao, com preos geralmente fora da realidade brasileira. Agora mesmo, discute-se, dentro e fora do Governo, o ndice de reajuste dos contratos, que deve vigorar a partir de maio.

Com a inflao acumulando percentuais em torno de 16% at aqui, se for concedido ndice semelhante de reajuste, isso representar um impacto de 0,18 ponto percentual no IPCA. No ano passado, com uma realidade econmica diferente da atual, o aumento autorizado foi de 7,69%.

Mas, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, se for mantida a metodologia dos ltimos anos, o reajuste corre o risco de ficar acima dos 7%. O Governo no pode permitir tal aumento. Deve mostrar pulso firme e impedir que se repitam abusos como os que tm sido registrados.

De acordo com um levantamento com cerca de vinte empresas de planos de sade coletivos, a maioria dos reajustes que j esto sendo praticados ficou acima da inflao. O menor foi de 10%, e o maior, de 30%. Se esse for o aumento autorizado, como desejam as empresas de medicina privada, o impacto na inflao ser tremendo: 0,36 ponto percentual!

 preciso rever a poltica de reajustes das mensalidades. Muitas tm passado de R\$ 1mil por ms. Algumas pessoas ainda tm de enfrentar aumentos pesados por causa de mudanas na faixa etria – em alguns casos, de mais de 200%! So casos e mais casos de abusos e desvios, relatados diariamente pela imprensa, que tm, sem dvida nenhuma, de ser contidos.

Claro que um dos primeiros objetivos de uma nova poltica de preos deve ser o de levar em conta o impacto do reajuste no sistema de metas de inflao. No entanto, antes disso,  preciso pensar numa frmula que harmonize a capacidade do consumidor de pagar as mensalidades, a fixao de um piso mais digno aos honorrios dos profissionais de sade e a questo dos custos das empresas de medicina privada.

Essa rea de enorme relevncia social merece, mesmo, uma poltica diferenciada de acompanhamento. No   toa que, ao contrrio das gncias que regulam tarifas pblicas, a Agncia Nacional de Sade Suplementar no tem autonomia para fixar o reajuste. O ndice tem de passar, antes, pelos Ministrios da Sade e da Fazenda.

Num momento em que o Governo estuda como limitar a autonomia das gncias reguladoras na fixao dos reajustes em telefonia e energia eltrica, por exemplo,  indicado tambm ajustar o papel da ANS para dar prioridade  defesa dos direitos do consumidor.

Essa “mercantilizao” da sade est acontecendo porque no h uma poltica mais severa de regulao econmica do setor – envolvendo, inclusive, a limitao da margem de lucro –, sem falar que a regulamentao dessa atividade privada  confusa.

Em 1999, quando ocupava o Ministrio da Justia, negocieei a incluso, no Conselho de Sade Suplementar, de um representante da rea de defesa do consumidor, o ento Secretrio de Direito Econmico, Dr. Ruy Coutinho. Mas, infelizmente, a situao parece no ter mudado muito de l para c. Denncias – como aumentos indevidos, descredenciamento unilateral dos mdicos, restrio de exames, procedimentos teraputicos limitados e fixao de prazos mnimos entre consultas mdicas – so recorrentes. Os rgos de defesa do consumidor continuam registrando recordes de denncias de reajustes abusivos.

Vale lembrar que ningum pode “cortar” uma despesa que significa a diferena entre a vida e a morte. Segundo dados da Organizao Mundial de Sade, as famlias brasileiras destinam, em mdia, 45,5% do seu oramento ao tratamento de doenas – um dos mais altos porcentuais do mundo!

O sistema atual dos Planos de Sade est custando caro ao Brasil. E j se sabe quem est pagando a conta: a populao.

Espero, sinceramente, que o reajuste autorizado pelo Governo fique, na prática, bem abaixo da inflação e não onere ainda mais o bolso do consumidor!

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Renan Calheiros, a Sra. Serys Slhessarenko, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, mensagem que será lida pela Sr^a 1^a Secretária em exercício, Senadora Serys Slhessarenko.

É lida a seguinte

MENSAGEM Nº 78, DE 2003

(Nº 132/03, na origem)

Senhores membros do Congresso Nacional,

Solicito a V. Exas., em conformidade com a exposição de motivos do Sr. Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, a retirada do Projeto de Lei nº 134, de 2001 (nº 5.483/01, na Câmara dos Deputados), que “altera o art. 618 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT”, enviado à Câmara dos Deputados com a Mensagem nº 1.061, de 2001.

Brasília, 9 de abril de 2003. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM nº 24 /MTE

Brasília, 3 de abril de 2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a proposta de retirada, do Congresso Nacional, do Projeto de Lei da Câmara nº 134, de 2001, ora em tramitação no Senado Federal (Projeto de Lei nº 5.483, de 2001, na Casa de origem), de autoria do Poder Executivo, que “altera o art. 618 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT”.

2. A proposição ora em comento, apresentada à deliberação do Congresso Nacional em 3 de outubro de 2001 por meio da Mensagem Presidencial nº 1.061, de 2001, teve como objetivo declarado a modernização das relações trabalhistas, privilegiando a via negocial. Segundo ela, o resultado das negociações coletivas prevaleceria sobre a matéria legislada, salvo nas exceções que elencava. Foi, cabe recordar, aprovada na Câmara dos Deputados em um contexto de restritas discussões que, em face da urgência constitucional então conferida ao projeto e devido à dificuldade de aprofundamento da argumentação que dava suporte, mostraram-se frágeis frente à dimen-

são e especialmente ao sentido impresso à alteração que promovia.

3. Sem embargo dos argumentos em prol da modernização laboral e da flexibilização legislativa em um mundo em constante câmbio pela globalização, ao se buscar identificar o conjunto de efeitos subjacentes a uma alteração assim levada a cabo, encontra-se a obscura e temida precarização dos direitos trabalhistas. Na realidade concreta, o objeto da negociação pode vir a ser o que a lei assegura como mínimo: os próprios direitos dos trabalhadores.

4. Outra ordem de questões ressurgiu, nesta oportunidade, com vigor suficiente para sugerir a mudança de rumos no debate que envolve a chamada Reforma Trabalhista. Trata-se daquele conjunto de medidas voltadas à superação da atual estrutura sindical, marcadamente corporativista, tutelar e pouco afeta ao controle social, onde, ao lado de honrosas e combativas agremiações, cada vez mais proliferam sindicatos carentes de legitimidade ou representatividade.

5. Estando a dinâmica social a exigir mudanças estruturais no campo das relações de trabalho, não se admite uma proposta que altere tão a fundo as perspectivas materiais de negociação, vale dizer, do conteúdo mesmo das convenções e acordos coletivos sem que, concomitantemente, sejam feitas alterações de vulto também no arcabouço legal do sindicalismo, em torno de princípios essencialmente democráticos. Sob esse aspecto, urge que se proceda tempestivamente à discussão dos aspectos propriamente sindicais, aqueles ligados à liberdade sindical frente ao monopólio de representação, à forma de custeio do sistema e regras que venham a balizar um período de transição para o novo modelo a ser implantado.

6. Com o advento do novo Governo, a traduzir em ações, por mandato democrático, uma ordem de prioridades diferente daquela que anteriormente pautava as ações do Executivo, trata-se de buscar a construção de novos paradigmas de relações do trabalho em nosso País. Para que sejam alcançados em sua plenitude, tais paradigmas demandam maior amadurecimento e reflexão antes de serem colocados de forma açodada à deliberação do Poder Legislativo.

7. Visando preservar o Parlamento como instância decisória máxima do regime democrático representativo, caberia portanto submeter matéria de tamanha complexidade ao Fórum Nacional do Trabalho, que muito em breve será posto a funcionar, sob a coordenação desta Pasta. Assim, estaria assegurado um processo de discussão prévia, de caráter tripartite, a cobrir o mais amplamente o espectro de forças sociais, e cujos resultados, de natureza consultiva, poderão passar ao largo das tensões inerentes ao caráter deliberativo da atividade parlamentar, para verdadeiramente subsidiá-la.

8. São estas, Senhor Presidente, as razões que submeto à apreciação de Vossa Excelência para propor a retirada, do Congresso Nacional, do Projeto de Lei da Câmara nº 134, de 2001, ora em tramitação no Senado Federal.

Respeitosamente, – **Jaques Wagner**, Ministro de Estado do Trabalho e Emprego.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A mensagem lida será juntada ao processado do Projeto de Lei da Câmara nº 134, de 2001.

A matéria será incluída na Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, propostas de emendas à Constituição que serão lidas pela Sr^a 1ª Secretária em exercício, Senadora Serys Slhessarenko.

São lidas as seguintes

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 16, DE 2003

Adiciona parágrafo único ao art. 133 da Constituição Federal, obrigando o advogado, quando intimado, a comprovar a origem lícita dos recursos que recebe a título de honorários advocatícios.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo único. Ao art. 133 da Constituição Federal adiciona-se o seguinte parágrafo único:

“Art. 133.”

Parágrafo único. O advogado poderá ser intimado a comprovar a origem lícita dos recursos recebidos a título de honorários advocatícios, sem a qual restará impedido de defender seu cliente (NR).”

Justificação

Esta proposta de emenda à Constituição, originária de sugestão do Delegado da Polícia Federal Antônio Rayol, é uma arma de combate ao crime, pois retira poder dos criminosos. A proposta dificultará que eles obtenham prestação de serviços advocatícios por meio de recursos de origem ilícita. Desse modo, limita-se a expansão da empresa do crime e da especialização de escritórios advocatícios na defesa de criminosos, fato que tem contribuído diretamente para o fomento da violência no seio da sociedade. Além disso, previne-se que os próprios advogados ingressem no mundo do crime e restringe-se a circulação de dinheiro sujo na economia do País.

A presente proposta reforça a base ética em que deve atuar o advogado, profissional indispensável para a administração da justiça e essencial, portanto, para a solidificação do Estado de Direito.

Sala das Sessões, 10 de abril de 2003. – Senador **Gerson Camata**.

Parlamentar	Assinatura
João Batista Motta	[Assinatura]
Juriz Orsato	[Assinatura]
Roberto Frey	[Assinatura]
Luiz Alberto	[Assinatura]
Max Azeite	[Assinatura]
Fernando Bezerra	[Assinatura]
Sergio Guerra	[Assinatura]
José Maranhão	[Assinatura]
Valdir Aguiar	[Assinatura]
Fátima Cleide	[Assinatura]
Augusto Bólkow	[Assinatura]
Edson Bentes	[Assinatura]
Helio Costa	[Assinatura]
Idelberto	[Assinatura]
Reginaldo Dinarte	[Assinatura]
Gu	[Assinatura]
Tasso Jereissati	[Assinatura]
Antônio Carlos	[Assinatura]
Luís Carlos	[Assinatura]
Patrícia	[Assinatura]
José Carlos	[Assinatura]
Luís Carlos	[Assinatura]
Antônio Carlos	[Assinatura]
Renildo	[Assinatura]
Antônio Carlos	[Assinatura]
Alton Freitas	[Assinatura]
José Carlos	[Assinatura]
Luís Carlos	[Assinatura]
Luís Carlos	[Assinatura]

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

DA ADVOCACIA E DA DEFENSORIA PÚBLICA

Art. 133. O advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei.

Art. 134. A Defensoria Pública é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a orientação jurídica e a defesa, em todos os graus, dos necessitados, na forma do art. 5º, LXXIV.

Parágrafo único. Lei complementar organizará a Defensoria Pública da União e do Distrito Federal e dos Territórios e prescreverá normas gerais para sua organização nos Estados, em cargos de carreira, providos, na classe inicial, mediante concurso público de provas e títulos, assegurada a seus integrantes a garantia da inamovibilidade e vedado o exercício da advocacia fora das atribuições institucionais.

(*) Art. 135. Os servidores integrantes das carreiras disciplinadas nas Seções II e III deste Capítulo serão remunerados na forma do art. 39, § 4º."

(*) *Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-98:*

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 17, DE 2003

Inclui, no sistema tributário nacional, imposto federal progressivo sobre sucessões e doações e suprime o imposto estadual sobre transmissões "mortis causa".

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 153 da Constituição Federal passa a incluir inciso VIII e parágrafo 60, nos seguintes termos:

Art. 153.....
.....
VIII – sucessões e doações

§ 6º O imposto previsto no inciso VIII será progressivo, e poderá ser liquidado, parcial ou integralmente, na forma da lei, mediante doação a fundações de finalidade cultural, educacional, científica ou ecológica.

Art. 2º Ficam revogados o inciso I e o parágrafo 1º do art. 155 da Constituição Federal.

Justificação

Uma das lacunas mais notáveis do sistema tributário brasileiro, comparado aos padrões médios internacionais, é o desprezo pela base tributável do patrimônio. O Brasil é um dos países do mundo que tributa mais suavemente a propriedade. Segundo o critério da tributação patrimonial, o Brasil pode considerar-se um paraíso fiscal.

A leniência brasileira para com os muito ricos, cuja capacidade contributiva se refugia no patrimônio, é um dos principais fatores responsáveis pela extrema concentração de renda e da riqueza no País e acarreta, em contrapartida, uma sobrecarga fiscal para as classes médias e os menos favorecidos.

Nossa tributação patrimonial está arrecadando menos de três por cento da carga fiscal bruta, menos de um por cento do PIB, contrastando vivamente com países de carga fiscal moderada, equivalente à nossa, como os Estados Unidos e o Japão, onde a tributação patrimonial arrecada dez a doze por cento das receitas fiscais totais.

Três fundamentos básicos devem ser ressaltados para a tributação do patrimônio. Primeiro, a doutrina jurídica moderna não admite mais que o direito dos proprietários seja absoluto e incontratável, predominando hoje a teoria da função social da propriedade, abraçada por nosso texto constitucional. "Sobre cada propriedade pesa uma hipoteca social", diz o Papa. Essa é a doutrina social da Igreja. Quem detém patrimônio toma para si algo valioso da coletividade e deve prestar uma contribuição em contrapartida. Todo o aparato estatal que protege e valoriza o patrimônio, e que assegura seu desfrute em condições satisfatórias, tem um custo que implica um dever de contribuição. Não é justo descarregar esse custo sobre a massa dos consumidores que não têm acesso à acumulação patrimonial.

Segundo, a esterilização da riqueza, causada pela permissividade em relação à acumulação desregrada de patrimônio, conspira contra o desenvolvimento das forças produtivas, inibe a dinâmica capitalista. Na Europa, admite-se, praticamente sem contestação, que o estabelecimento de gravames sobre o patrimônio é necessário para fomentar a mobilização e a rentabilização dos ativos e, com isto, ativar a dinâmica econômica. Estudos efetuados na Inglaterra demonstraram a influência dos sistemas altamente progressivos de tributação das sucessões e doações, implantados nos países europeus a partir do início do século XIX, na expansão e modernização do capitalismo, na Europa, impedindo a esterilização de riquezas em mãos de herdeiros desmotivados, favorecendo a abertura do capital das empresas, a substituição da gestão familiar pela administração profissional mais eficiente, o engajamento dos ativos no sistema produtivo capitalista.

Terceiro, conseqüência dos dois anteriores, a tributação fortemente progressiva das sucessões e doações tem importante efeito redistributivo, inibindo a superconcentração patrimonial que é anti-social e antieconômica. É um imposto ao mesmo tempo capitalista, social e civilizatório, favorecendo a dinâmica econômica, a coesão social e a convivência humana segundo padrões altamente civilizados.

Todos os países mais civilizados do mundo, os países membros da OCDE, aplicam sistemas fortemente progressivos na tributação da massa sucessória, com alíquotas que variam de 28% até 75% em alguns casos. É possível que reformas ocorridas nos anos recentes tenham trazido uma ou outra redução de alíquotas máximas, mas na maioria dos países o sistema continua o mesmo.

É evidente que essa sistemática, adotada pelos países altamente civilizados, favorece o espírito produtivista, o esforço, a criação de valor. Ao contrário, países como o Brasil, onde prevalece a permissividade em relação às heranças e à acumulação patrimonial, cultiva-se o ócio anti-social, o parasitismo, o rentismo, o desapeço pelo esforço, pelo trabalho, pela produção, pelo progresso.

O atual imposto estadual, como mencionado acima, tem arrecadação irrisória. A alíquota máxima de 8%, estabelecida em 1992 por resolução do Senado Federal, é visivelmente insuficiente. O im-

posto estadual oferece, entre outros, o inconveniente da fragmentação de competências em função da situação dos bens (imóveis) e do domicílio do “de cujus” ou do doador (bens móveis), além da dificuldade de fiscalização, fora das fronteiras de cada estado, relativamente a patrimônios geograficamente diversificados. Outro inconveniente da competência estadual é a tentação da guerra fiscal pelo oferecimento de alíquotas mais vantajosas que as dos estados vizinhos.

A alocação ideal desse tipo de imposto está no Governo Central, mais apto a aplicar diretrizes impessoais, a alcançar a universalidade do patrimônio, a resistir às pressões dos grandes proprietários locais. É certo, por outro lado, que as informações ensejadas pela existência desse imposto, na esfera do Governo Central, facilitaria o lançamento das Contas Nacionais Patrimoniais. O Brasil é um deserto de estatísticas patrimoniais, que nos faltam dramaticamente na elaboração de políticas públicas.

Outra utilidade desse imposto, de grande alcance social e civilizatório, está na constituição de fundações de caráter educacional, cultural, ecológico e científico e de museus e institutos de pesquisa, mediante liquidação de direitos sucessórios por ação em pagamento de obras de arte, de acervos de valor cultural, artístico ou científico, de propriedade intelectual, utilidade intensamente explorada nos países mais avançados do Hemisfério Norte, cuja conveniência para nós é dispensável ressaltar. Seria muito positivo, para o nosso desenvolvimento, a destinação facultativa de parte desse imposto a fundações perfiladas para essas finalidades.

Já se mostrou que a perda de receitas, para os estados federados acarretada por esta proposta, seria irrisória. Nada impede, no entanto, que, se consensualmente vier a considerar-se adequado, agregue-se às disposições propostas um mecanismo de partilha, que omitimos nesta ocasião por considerarmos dispensável.

Para a aprovação desta emenda comprometida com a justiça social, com padrões modernos e democráticos de cidadania participativa e de uma ética do esforço e da criação de valor, esperamos contar com o apoio dos nobres colegas parlamentares.

Sala das Sessões, 10 de abril de 2003. – **Aloizio Mercadante**.

- 1- ~~Handwritten signature~~
- 2- ~~Handwritten signature~~
- 3- ~~Handwritten signature~~
- 4- ~~Handwritten signature~~
- 5- ~~Handwritten signature~~
- 6- ~~Handwritten signature~~
- 7- ~~Handwritten signature~~
- 8- ~~Handwritten signature~~
- 9- ~~Handwritten signature~~ sen. MOTTA
- 10- ~~Handwritten signature~~ AP - sen. ORIZON EVANITA
- 11- ~~Handwritten signature~~ - sen. Luiz Stácio
- 12- ~~Handwritten signature~~ - Edison Lobato
- 13- ~~Handwritten signature~~ RAUPP
- 14- ~~Handwritten signature~~ Euripides Cavalcanti
- 15- R Quintanilha - Leonora Quintanilha
- 16- ~~Handwritten signature~~ Alberto Francisco
- 18- ~~Handwritten signature~~ J. MARANHÃO
- 19- ~~Handwritten signature~~
- 20- ~~Handwritten signature~~ Raulo Tenório
- 21- ~~Handwritten signature~~ Uaimir Amaral
- 22- ~~Handwritten signature~~ Ideli Salvatti
- 23- ~~Handwritten signature~~ ALBERTO SILVA
- 24- ~~Handwritten signature~~ José Agripino Mesquita
- 25- Siba Machado - SIBA MACHADO
- 26- Patrícia Saboya Gomes - Patrícia Saboya Gomes
- 27- ~~Handwritten signature~~ - João Capumbebe
- 28- ~~Handwritten signature~~
- 29- ~~Handwritten signature~~ Reman Calheiros
- 30- ~~Handwritten signature~~ Antero Paes de Barros
- 31- ~~Handwritten signature~~ - Fátima Cleide
- 32- ~~Handwritten signature~~ - Heloísa Helena
- 33- ~~Handwritten signature~~

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SUBSECRETARIA DE ATA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 153.* Compete à União instituir impostos sobre:

- I – importação de produtos estrangeiros;
- II – exportação, para o exterior, de produtos nacionais ou nacionalizados;
- III – renda e proventos de qualquer natureza;
- IV – produtos industrializados;
- V – operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários;
- VI – propriedade territorial rural;
- VII – grandes fortunas, nos termos de lei complementar.

§ 1º É facultado ao Poder Executivo, atendidas as condições e os limites estabelecidos em lei, alterar as alíquotas dos impostos enumerados nos incisos I, II, IV e V.

§ 2º O imposto previsto no inciso III:

I – será informado pelos critérios da generalidade, da universalidade e da progressividade, na forma da lei;

II – (Revogado).

§ 3º O imposto previsto no inciso IV:

I – será seletivo, em função da essencialidade do produto;

II – será não-cumulativo, compensando-se o que for devido em cada operação com o montante cobrado nas anteriores;

III – não incidirá sobre produtos industrializados destinados ao exterior.

§ 4º O imposto previsto no inciso VI terá suas alíquotas fixadas de forma a desestimular a manutenção de propriedades improdutivas e não incidirá sobre pequenas glebas rurais, definidas em lei, quando as explore, só ou com sua família, o proprietário que não possua outro imóvel.

§ 5º O ouro, quando definido em lei como ativo financeiro ou instrumento cambial, sujeita-se exclusivamente à incidência do imposto de que trata o inciso V do **caput** deste artigo, devido na operação de origem; a alíquota mínima será de um por cento, assegurada a transferência do montante da arrecadação nos seguintes termos:

I – trinta por cento para o Estado, o Distrito Federal ou o Território, conforme a origem;

II – setenta por cento para o Município de origem.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 18, DE 2003**

Acrescenta novo inciso ao art. 49 e dá nova redação ao inciso VIII do art. 84 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Acrescente-se um novo inciso ao artigo 49 da Constituição Federal com a seguinte redação:

“Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

Inciso – autorizar o Presidente da República a negociar acordos internacionais que impliquem redução de barreiras alfandegárias e não alfandegárias a bens e serviços, modificações no regime jurídico dos investimentos externos ou alterações no marco legal referente à propriedade intelectual.”

Art. 2º O inciso VIII do artigo 84 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

VIII – celebrar tratados, convenções e atos internacionais, sujeitos a referendo do Congresso Nacional, sendo que, no caso da negociação de acordos que impliquem redução de barreiras alfandegárias e não alfandegárias a bens e serviços, modificações no regime de investimentos externos ou alterações no marco legal referente à propriedade intelectual, será necessária a autorização prévia do Poder Legislativo.”

Justificação

O objetivo essencial da presente proposta é o de instituir, na ordem constitucional brasileira, mecanismo autorizativo para que o Presidente da República possa negociar acordos internacionais que impli-

quem redução de barreiras alfandegárias e não alfandegárias a bens e serviços, modificações no regime jurídico dos investimentos externos ou alterações no marco legal referente à propriedade intelectual, à semelhança do **fast track** norte-americano.

Lamentavelmente, o Congresso Nacional brasileiro, ao contrário do norte-americano, participa marginalmente da formulação da política externa do País, cabendo-lhe, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, apenas o referendo a acordos já negociados. Tal fato coloca o Legislativo nacional na desconfortável posição de apreciar acordos de cuja negociação sequer tomou conhecimento. Por isto, na maior parte das vezes, o Parlamento exerce função meramente homologatória das decisões do Executivo, no campo da política externa.

Da mesma maneira e pelo mesmo motivo, a sociedade civil sequer toma conhecimento de quais acordos foram ou estão sendo negociados e de que forma as cláusulas desses atos internacionais interferirão nos direitos e na vida cotidiana dos cidadãos.

Apesar disso, e em razão do chamado "processo de globalização", a condução da política externa tem, cada vez mais, sérias e profundas implicações em várias áreas das políticas internas.

Isto é particularmente verdadeiro, no que tange aos acordos internacionais de natureza comercial e econômica que são objeto da presente proposta. E o caso, por exemplo, dos acordos da OMC, os quais impõem claras limitações e restrições às políticas industriais, agrícolas e de comércio exterior que os países signatários podem desenvolver. O mesmo se aplica aos acordos bilaterais ou multilaterais de investimentos, que tendem a impedir o desenvolvimento de políticas destinadas a disciplinar convenientemente os investimentos externos e a dar tratamento diferenciado às empresas nacionais. Obviamente, também estão nessa categoria os atos internacionais relativos à constituição de áreas de livre comércio, como o Mercosul e a Alca.

Portanto, a referida ausência de participação efetiva do Congresso Nacional na condução da política externa deve ser combatida com urgência, de forma a permitir com que as decisões tomadas nas negociações de atos internacionais, notadamente daqueles que tenham as características acima especificadas, possam estar embasadas nos interesses autênticos da população.

Pois bem, a presente proposta, ao prever a autorização prévia do Congresso Nacional para que o Poder Executivo possa negociar acordos que tenham

as implicações mencionadas, poderá dar contribuição significativa para a discussão democrática da política externa brasileira.

Do nosso ponto de vista, a proposta em debate reúne os seguintes méritos:

a) obrigar o Poder Executivo a discutir com o Legislativo, em profundidade, os objetivos e os marcos dos acordos propostos;

b) estender tal discussão para a sociedade civil, de forma a se poder democratizar efetivamente a condução de nossa política externa;

c) impor ao Poder Executivo uma série de parâmetros, limites e diretrizes para a negociação dos acordos, limitando, dessa forma, o seu poder discricionário;

d) propiciar debate mais aprofundado e expedito, quando da apreciação dos acordos por parte do Legislativo; e

e) conferir aos negociadores dos acordos maior segurança quanto a seu mandato e orientação precisa quanto à matéria a ser negociada.

Nos EUA, o mecanismo do **fast track** existe desde 1931. No início, ele se aplicava apenas aos acordos referentes à redução de taxas alfandegárias, mas, a partir de 1974, passou a incluir também acordos que previam alterações de barreiras não alfandegárias e áreas de livre comércio.

Por meio de tal mecanismo, além de outros, o Congresso norte-americano participa ativamente da condução da política externa dos EUA e exerce eficaz controle sobre as ações do Poder Executivo, nessa área.

Em contrapartida, o Poder Executivo pode contar com uma aprovação e implementação mais rápidas dos acordos. Saliente-se, no entanto, que o **fast track** não implica a impossibilidade de o Congresso modificar os atos internacionais. De fato, a Constituição norte-americana assegura ao Legislativo daquele país esse poder. Na realidade, a aprovação expedita dos acordos resulta de um compromisso político e não de uma exigência jurídica.

De qualquer modo, o que é importante salientar é que o mecanismo do **fast track**, apesar de alguns problemas eventuais, funciona bem nos EUA. Com efeito, o compartilhamento, entre Executivo e Legislativo, da responsabilidade pela condução da política externa resulta em intervenções mais firmes e bem embasadas no cenário mundial.

Não vemos razão para que o mecanismo semelhante que ora propomos não funcione bem no Brasil. Embora tal dispositivo não faça parte da nossa tradição constitucional, nada impede que ele seja introduzido com êxito, especialmente quando levamos em consideração a complexidade e a relevância dos tratados que deverão ser negociados ou renegociados no futuro próximo.

No mínimo, a presente proposta, se aprovada, propiciará, como já assinalamos, a participação do Congresso Nacional na negociação de atos internacionais e a discussão democrática das diretrizes e prioridades da política externa brasileira.

Em vista do exposto, conclamamos os nobres pares a que acolham esta importante proposição.

Sala das Sessões, 10 de abril de 2003. – Senador **Aloízio Mercadante – Tião Viana – Paulo Paim – Sérgio Cabral – Eduardo Suplicy – Servys Silhesarenko – Roberto Saturnino – Fernando Bezerra – Magno Malta – João Batista Motta – Gerson Camata – Luiz Otávio – Valdir Raupp – Euripedes Caramargo – Leomar Quintanilha – Aelton Freitas – Rosena Sarney – João Alberto – José Maranhão – Romeu Tuma – Valmir Amaral – Ideli Salvatti – Alberto Silva – José Agripino Maia – Siba Machado – Patrícia Saboya Gomes – João Capiberibe – Renan Calheiros – Antero Paes de Barros – Garibaldi Alves Filho – Fátima Cleide – Heloisa Helena.**

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SUBSECRETARIA DE ATA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 49* É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I – resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

II – autorizar o Presidente da República a declarar guerra, a celebrar a paz, a permitir que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente, ressalvados os casos previstos em lei complementar;

III – autorizar o Presidente e o Vice-Presidente da República a se ausentarem do País, quando a ausência exceder a quinze dias;

IV – aprovar o estado de defesa e a intervenção federal, autorizar o estado de sítio, ou suspender qualquer uma dessas medidas;

V – sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;

VI – mudar temporariamente sua sede;

VII – fixar idêntico subsídio para os Deputados Federais e os Senadores, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

VIII – fixar os subsídios do Presidente e do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153 § 2º, I;

IX – julgar anualmente as contas prestadas pelo Presidente da República e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo;

X – fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

XI – zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa dos outros Poderes;

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

XIII – escolher dois terços dos membros do Tribunal de Contas da União;

XIV – aprovar iniciativas do Poder Executivo referentes a atividades nucleares;

XV – autorizar referendo e convocar plebiscito;

XVI – autorizar, em temas indígenas, a exploração e o aproveitamento de recursos hídricos e a pesquisa e lavra de riquezas minerais;

XVII – aprovar, previamente, a alienação ou concessão de terras públicas com área superior a dois mil e quinhentos hectares.

.....
Art. 84** Compete privativamente ao Presidente da República:

I – nomear e exonerar os Ministros de Estado;

II – exercer, com o auxílio dos Ministros de Estado, a direção superior da administração federal;

III – iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Constituição;

IV – sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

V – vetar projetos de lei, total ou parcialmente;

VI – dispor, mediante decreto, sobre:

a) organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos;

b) extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos;

VII – manter relações com Estados estrangeiros e acreditar seus representantes diplomáticos;

VIII – celebrar tratados, convenções e atos internacionais, sujeitos a referendo do Congresso Nacional;

IX – decretar o estado de defesa e o estado de sítio; X – decretar e executar a intervenção federal;

XI – remeter mensagem e plano de governo ao Congresso Nacional por ocasião da abertura da sessão legislativa, expondo a situação do País e solicitando as providências que julgar necessárias;

XII – conceder indulto e comutar penas, com audiência, se necessário, dos órgãos instituídos em lei;

XIII – exercer o comando supremo das Forças Armadas, nomear os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, promover seus oficiais-generais e nomeá-los para os cargos que lhes são privativos;

XIV – nomear, após aprovação pelo Senado Federal, os Ministros do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores, os Governadores de Território; o Procurador-Geral da República, o presidente e os diretores do Banco Central e outros servidores, quando determinado em lei;

XV – nomear, observado o disposto no art. 73, os Ministros do Tribunal de Contas da União;

XVI – nomear os magistrados, nos casos previstos nesta Constituição, e o Advogado-Geral da União;

XVII – nomear membros do Conselho da República, nos termos do art. 89, VII;

XVIII – convocar e presidir o Conselho da República e o Conselho de Defesa Nacional;

XIX – declarar guerra, no caso de agressão estrangeira, autorizado pelo Congresso Nacional ou referendado por ele, quando ocorrida no intervalo das sessões legislativas, e, nas mesmas condições, decretar, total ou parcialmente, a mobilização nacional;

XX – celebrar a paz, autorizado ou com o referendo do Congresso Nacional;

XXI – conferir condecorações e distinções honoríficas;

XXII – permitir, nos casos previstos em lei complementar, que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente;

XXIII – enviar ao Congresso Nacional o plano plurianual, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e as propostas de orçamento previstas nesta Constituição;

XXIV – prestar, anualmente, ao Congresso Nacional, dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa, as contas referentes ao exercício anterior;

XXV – prover e extinguir os cargos públicos federais, na forma da lei;

XXVI – editar medidas provisórias com força de lei, nos termos do art. 62

XXVII – exercer outras atribuições previstas nesta Constituição.

Parágrafo único. O Presidente da República poderá delegar as atribuições mencionadas nos incisos VI, XII e XXV, primeira parte, aos Ministros de Estado, ao Procurador-Geral da República ou ao Advogado-Geral da União, que observarão os limites traçados nas respectivas delegações.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 19, DE 2003

Altera o art. 165 da Constituição Federal, instituindo a Carta de Responsabilidade Econômico-social.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O art. 165 da Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 165.

.....
§ 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada e será enviada ao Congresso Nacional acompanhada de Carta de Responsabilidade Econômico-social contendo parâmetros, objetivos e metas econômicos e sociais previstos para o período de sua validade e usados em sua elaboração.
.....

§ 6º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia e de Carta de Responsabilidade Econômico-social, contendo os parâmetros econômicos usados em sua elaboração e os objetivos, metas e indicadores de aferição para as variáveis econômicas e sociais no exercício.

.....
 § 10. As Cartas de Responsabilidade Econômico-social deverão conter, pelo menos, sempre com referência aos respectivos períodos de análise:

I – previsões com relação aos resultados econômicos globais e setoriais, base monetária, balanço de pagamentos, inflação e taxas médias de câmbio e de juros;

II – objetivos globais em relação ao crescimento econômico, redução da pobreza e das desigualdades sociais e regionais, integração territorial (infra-estruturas sistêmicas de energia, transporte e comunicações) e desenvolvimento da capacidade tecnológica e científica nacional;

III – metas para investimento, público e privado, gasto público (por regiões, setores e funções), déficit público, dívida pública, volume e destinação do crédito público, exportações, saldo comercial, reservas cambiais, emprego, reforma agrária, massa salarial e salário médio da economia, variação e distribuição da carga tributária, e evolução de indicadores sociais referentes à alimentação, educação, saúde, saneamento, habitação e assistência social;

IV – indicadores de aferição dos objetivos e metas estabelecidas.

§ 11. Relatório acerca do andamento das previsões, metas e objetivos constantes das Cartas de Responsabilidade Econômico-social citados no parágrafo anterior, contemplando justificativas e análise dos eventuais desvios ou atrasos, será apresentado e debatido pelos Ministros ou Secretários responsáveis pela condução dos assuntos econômicos no Poder Executivo perante as Comissões regimentalmente competentes das duas Casas do Congresso Nacional, em

periodicidade trimestral, no caso da Carta que acompanha o projeto de lei orçamentária, e anual, no caso da que acompanha a proposta de plano plurianual.”

Justificação

A transparência nos atos e decisões de governo e a ampliação da participação organizada da sociedade no debate das grandes questões nacionais são aspectos essenciais do processo de fortalecimento institucional e democratização do Estado. Alguns passos já foram dados nesta direção, inclusive com a criação do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social – órgão de funções consultivas para assessoramento da Presidência da República. A Carta de Responsabilidade Econômica e Social, objeto da presente Proposta de Emenda à Constituição, que apresentamos para apreciação do Congresso Nacional, insere-se neste mesmo contexto.

Respeitando os parâmetros fundamentais do regime de governo presidencialista e da separação de poderes, propomos que o Poder Executivo, ao encaminhar ao Congresso Nacional o plano plurianual e a lei orçamentária, faça-os acompanhar de documento de natureza similar, em sua concepção, às cartas de intenções e memorandos utilizados nos acordos com o Fundo Monetário Internacional, através dos quais aquele organismo estabelece os critérios e aferidores da política macroeconômica e monitora sua implementação. Este documento a “Carta de Responsabilidade Econômico-social”, expressaria o compromisso do governo não com um organismo internacional mas com a sociedade brasileira, e incorporaria às projeções, objetivos e metas de natureza econômica os aspectos sociais relevantes para a avaliação das políticas e ações do Estado voltadas para a inclusão social e redução das desigualdades econômicas e sociais que caracterizam nosso país.

Periodicamente, o Executivo apresentaria ao Congresso Nacional relatórios acerca do andamento das previsões, objetivos e metas constantes das Cartas, contemplando justificativas e análise dos eventuais desvios ou atrasos para serem debatidas em audiências públicas.

Esta mudança no perfil de relacionamento entre o Executivo e o Legislativo pode permitir um passo importante em direção a um novo padrão de atuação do Estado, que resgate o social como dimensão essencial da economia e adote a transparência e a participação da sociedade como métodos de governo. A Carta de Responsabilidade Econômico-social representaria uma profunda mudança institucional e um

mecanismo eficaz de controle social e democrático do Estado pela sociedade civil, que definitivamente pautaria a imensa dívida social como prioridade das políticas públicas do país.

Dada a relevância inegável do tema, temos a certeza do acolhimento da presente Proposta pelo Congresso Nacional, incorporados os aperfeiçoamentos que serão gerados pelo que, esperamos, venham a ser os mais fecundos e proveitosos debates.

Sala das Sessões, 10 de abril de 2002. – Senador **Aloizio Mercadante – Tião Viana – Paulo Paim – Sérgio Cabral – Eduardo Suplicy – Serys Slhessarenko – Roberto Saturnino – Fernando Bezerra – Magno Malta – João Batista Motta – Gerson Camata – Luiz Otávio – Edison Lobão – Valdir Raupp – Euripedes Camargo – Leomar Quintanilha – Aelton Freitas – Roseana Sarney – João Alberto – José Maranhão – Romeu Tuma – Valmir Amaral – Ideli Salvatti – Alberto Silva – José Agripino Maia – Sibá Machado – Patrícia Saboya Gomes – João Capiberibe – Renan Calheiros – Antero Paes de Barros – Garibaldi Alves Filho – Fátima Cleide – Heloísa Helena.**

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SUBSECRETARIA DE ATA*

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

.....
Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- I – o plano plurianual;
- II – as diretrizes orçamentárias;
- III – os orçamentos anuais.

§ 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da Administração Pública Federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

§ 3º O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

§ 4º Os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pelo Congresso Nacional.

§ 5º A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I – o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II – o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

§ 6º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

§ 7º Os orçamentos previstos no § 5º, I e II, deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional.

§ 8º A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 9º Cabe à lei complementar:

I – dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, da Lei De Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;

II – estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta, bem como condições para a instituição e funcionamento de fundos.

.....
*(À Comissão de Constituição, Justiça e
Cidadania)*

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 20, DE 2003**

**Acrescenta novo inciso ao art. 49 da
Constituição Federal.**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Acrescente-se um novo inciso ao artigo 49 da Constituição Federal com a seguinte redação:

Art. 49. E da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
 Inciso – aprovar previamente, após arguição em sessão secreta, a escolha dos negociadores de atos internacionais multilaterais que impliquem redução de barreiras alfandegárias e não alfandegárias a bens e serviços, modificações no regime jurídico dos investimentos externos ou alterações no marco legal referente à propriedade intelectual.

Justificação

O objetivo da presente proposta, que complementa outra iniciativa de nossa autoria, é o de instituir, na ordem constitucional brasileira, mecanismo mediante o qual o Congresso Nacional aprovaria previamente os negociadores de atos internacionais multilaterais que impliquem redução de barreiras alfandegárias e não alfandegárias a bens e serviços, modificações no regime jurídico dos investimentos externos ou alterações no marco legal referente à propriedade intelectual.

Atualmente, conforme o nosso texto constitucional (art. 52, inciso IV), o Senado Federal aprova apenas a “escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente”, ou seja: os titulares das embaixadas brasileiras. Entretanto, a Constituição Federal não prevê aprovação semelhante, quer pelo Senado Federal, quer pelo Congresso Nacional como um todo, dos negociadores brasileiros de acordos internacionais multilaterais de grande relevância, tais como os acordos da OMC, da Alca, do Mercosul, etc.

Assim, criou-se uma situação esdrúxula: enquanto o Senado Federal aprova, após arguição em sessão secreta, chefes de missão diplomática que vão dirigir embaixadas que podem ser pouco importantes (como a embaixada do Brasil em Cabo Verde, por exemplo), o Congresso Nacional não aprova e nem argui os nossos negociadores da Alca e de outros acordos extremamente significativos. Ora, é óbvio que a conformação da Área de Livre Comércio das Américas produzirá sérias conseqüências para o

País, ao passo que a gestão da citada embaixada, embora relevante para as relações entre Brasil e aquele bravo país africano, não terá efeitos de importância na vida cotidiana dos brasileiros.

Portanto, torna-se imperativo corrigir essa clara deficiência do texto constitucional.

A aprovação dos negociadores dos acordos com as características já descritas propiciaria ao Congresso Nacional sugerir e exigir que as negociações seguissem balizamentos e parâmetros que julgasse convenientes. Dessa forma, o Legislativo poderia participar efetivamente da condução da política externa, pelo menos no que se refere aos seus aspectos mais relevantes.

Ressalte-se que é isto que ocorre nos EUA, onde os negociadores de atos internacionais de natureza comercial são duramente sabatinados no Congresso.

Acreditamos firmemente que a presente proposta deverá dar contribuição significativa para a democratização da política externa brasileira e a necessária ampliação das prerrogativas do Congresso Nacional, nesse campo.

Em vista do exposto, conclamamos os nobres pares a que acolham esta importante proposição.

Sala das Sessões, 10 de abril de 2003. – Senador **Aloizio Mercadante** – **Tião Viana** – **Paulo Paim** – **Sérgio Cabral** – **Eduardo Suplicy** – **Serys Silesarenko** – **Roberto Saturnino** – **Fernando Bezerra** – **Magno Malta** – **João Batista Motta** – **Gerson Camata** – **Luiz Otávio** – **Edson Lobão** – **Valdir Raupp** – **Eurípedes Camargo** – **Leomar Quintanilha** – **Aelton Freitas** – **Roseana Sarney** – **João Alberto** – **José Maranhão** – **Romeu Tuma** – **Valmir Amaral** – **Ideli Salvatti** – **Alberto Silva** – **José Agripino Maia** – **Sibá Machado** – **Patrícia Saboya Gomes** – **João Capiberibe** – **Renan Calheiros** – **Antero Paes de Barros** – **Garibaldi Alves Filho** – **Fátima Cleide** – **Heloísa Helena**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SUBSECRETARIA DE ATA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
 Art. 49* É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I – resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

II – autorizar o Presidente da República a declarar guerra, a celebrar a paz, a permitir que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente, ressalvados os casos previstos em lei complementar;

III – autorizar o Presidente e o Vice-Presidente da República a se ausentarem do País, quando a ausência exceder a quinze dias;

IV – aprovar o estado de defesa e a intervenção federal, autorizar o estado de sítio, ou suspender qualquer uma dessas medidas;

V – sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;

VI – mudar temporariamente sua sede;

VII – fixar idêntico subsídio para os Deputados Federais e os Senadores, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

VIII – fixar os subsídios do Presidente e do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, IX – julgar anualmente as contas prestadas pelo Presidente da República e apropriar os relatórios sobre a execução dos planos de governo;

X – fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

XI – zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa dos outros Poderes;

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

XIII – escolher dois terços dos membros do Tribunal de Contas da União;

XIV – aprovar iniciativas do Poder Executivo referentes a atividades nucleares;

XV – autorizar referendo e convocar plebiscito;

XVI – autorizar, em terras indígenas, a exploração e o aproveitamento de recursos hídricos e a pesquisa e lavra de riquezas minerais;

XVII – aprovar, previamente, a alienação ou concessão de terras públicas com área superior a dois mil e quinhentos hectares.

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – As propostas de emenda à Constituição que acabam de ser

lidas estão sujeitas às disposições constantes do art. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria será despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, projetos que serão lidos pela Sr^a 1^a Secretária em exercício, Senadora Serys Slhessarenko.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 126, DE 2003

Autoriza a União a conceder benefícios financeiros aos Estados e ao Distrito Federal em função do desempenho exportador e do saldo comercial externo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica a União autorizada a conceder, aos Estados e ao Distrito Federal, desconto no pagamento das amortizações referentes aos contratos de refinanciamento de dívidas de que trata a Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, na forma do disposto nesta Lei.

§ 1º O desconto a que se refere o **caput** será calculado, cumulativamente, em função do desempenho exportador e do saldo comercial externo dos Estados e do Distrito Federal.

§ 2º O desconto incidirá sobre a amortização mensal devida pelos Estados e o pelo Distrito Federal no mês subsequente ao cálculo do desempenho exportador e do saldo comercial externo.

Art. 2º Em função do desempenho exportador serão concedidos os seguintes percentuais de desconto:

I – 3%, para crescimento das exportações entre 5% e 9,99%;

II – 7%, para crescimento das exportações entre 10% e 14,99%;

III – 10%, para crescimento das exportações entre 15% e 19,99%;

IV – 14%, para crescimento das exportações entre 20% e 29,99%; e

V – 18%, para crescimento das exportações acima de 30%.

§ 1º O desempenho exportador será calculado a partir do período base em relação aos doze meses imediatamente anteriores.

§ 2º A apuração do período base será feita pela soma dos valores exportados pelo Estado ou pelo Distrito Federal no mês de referência e nos onze meses anteriores.

Art. 3º Em função do saldo comercial externo serão concedidos os seguintes percentuais de desconto:

I – 5%, para saldo comercial externo superavitário até o montante equivalente a 20% do valor das exportações; e

II – 10%, para saldo comercial superavitário maior que 20% do valor das exportações.

§ 1º O saldo comercial externo será calculado pela diferença entre o valor das exportações e o valor das importações de cada Estado e do Distrito Federal apurado nos últimos doze meses.

§ 2º Para efeito de cálculo do saldo comercial externo, serão excluídas as importações relativas a bens de capital.

Art. 4º O Poder Executivo fará publicar, até o dia vinte do mês subsequente às exportações e importações, o desempenho exportador e o saldo comercial externo de cada um dos Estados e do Distrito Federal.

Art. 5º Os Estados e o Distrito Federal aplicarão os recursos oriundos dos descontos concedidos pela União ao amparo desta Lei da seguinte forma:

I – 10% para programas estaduais de incentivos à exportação;

II – 10% para capacitação, em comércio exterior, de funcionários do Governo do Estado ou Distrito Federal;

III – 30% para investimentos em saúde; e

IV – 50% para investimentos a critério do Estado ou do Distrito Federal.

Parágrafo único. É vedada a aplicação dos recursos a que se refere este artigo em despesas com pagamento de pessoal.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

É inegável que, para corresponder à grande expectativa da sociedade brasileira, é necessária uma política consistente de crescimento econômico que viabilize o combate ao desemprego e o ataque aos demais problemas sociais que desafiam o País.

Apesar da estabilidade dos preços observada nos últimos anos, os problemas relacionados ao desempenho de outros importantes agregados macroeconômicos, como os níveis de emprego e de produto, agravaram-se perigosamente.

O Produto Interno Bruto cresceu apenas 2% a.a. em média nos últimos 4 anos. A média dos países

em desenvolvimento, de acordo com o Fundo Monetário Internacional, foi superior a 4% a.a., e, ao mesmo tempo, as taxas de desemprego não pararam de subir. Terminamos 2002 com 19% da População Economicamente Ativa desempregada – de acordo com o DIEESE.

O aumento da exportação é, nesse contexto, objetivo indispensável de qualquer programa voltado para o desenvolvimento econômico.

Num período de incertezas na economia mundial, como o que vivemos hoje, as exportações são a defesa contra os riscos externos. A atividade exportadora:

a) gera dólares para o País e não cria passivos externos, evitando pressões futuras sobre o mercado cambial;

b) gera empregos, o maior dos anseios da sociedade hoje;

c) gera renda, que aumenta a demanda interna, a produção e, conseqüentemente, a renda do setor público.

Apesar de todos os benefícios gerados pelas exportações, a participação brasileira no comércio mundial é inexpressiva, cerca de 1%. Exportamos apenas um terço do que exporta o México e metade do que exporta a Malásia. Em termos relativos, apresentamos um dos piores desempenhos da América Latina, apenas US\$ 380 por habitante/ano, contra US\$ 1.600 do México, US\$ 1.100 do Chile e US\$ 600 da Argentina.

São vários os exemplo de sucesso de empresas brasileiras vendendo seus produtos e serviços em outros mercados. O Brasil tem potencialidades na agricultura, na indústria tradicional e em setores de ponta, como a aeronáutica.

Sendo aprovada a lei que ora se propõe, estar-se-á atingindo aos seguintes objetivos básicos:

1. incentivar a atividade exportadora, grande promotora do desenvolvimento sustentado e geradora de empregos;

2. engajar os estados e o Distrito Federal no esforço exportador; e

3. aliviar a grave situação financeira por que passam os estados hoje.

Estas são as razões por que peço o apoio de meus ilustres pares à presente iniciativa.

Sala das Sessões, 10 de abril de 2003. – **César Borges.**

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SUBSECRETARIA DE ATA

LEI Nº 9.496, DE 11 DE SETEMBRO DE 1997

Estabelece critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que especifica, de responsabilidades dos estados e do Distrito Federal.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....
(À Comissão de Assuntos Econômicos
– decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 127, DE 2003

Cria o Fundo de Aval para o Setor Cacaueiro e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica autorizada a constituição do Fundo de Aval para a Recuperação da Lavoura Cacaueira (FUNCACAU), de natureza contábil, vinculado ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, gerido pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A., com a finalidade de garantir parte do risco dos financiamentos concedidos a pequenos e médios cacaucultores por instituições financeiras oficiais federais, diretamente ou por intermédio de outras instituições financeiras.

Art. 2º Constituem recursos do Funcacau:

I – dotação orçamentária específica do Orçamento Geral da União;

II – receita decorrente da cobrança de comissão pela concessão de aval;

III – remuneração de suas disponibilidades pelo Gestor do fundo;

IV – recuperação de crédito de operações honradas que foram garantidas com recursos do fundo;

V – outros recursos que lhe sejam destinados.

§ 1º O saldo apurado em cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte, a crédito do Funcacau.

§ 2º As disponibilidades financeiras do Funcacau serão aplicadas no Banco do Nordeste do Brasil S.A.

Art. 3º O gestor do fundo cobrará comissão pela concessão de aval, em cada financiamento, pela complementação da garantia prestada.

Art. 4º O Banco do Nordeste S.A., pela prestação de serviços na gestão do Funcacau, fará jus ao recebimento de uma taxa de administração.

Art. 5º O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conjuntamente com o Ministério da Fazenda, estabelecerá:

I – os percentuais da comissão pela concessão de aval;

II – a taxa de administração devida ao gestor do fundo;

III – as linhas de crédito que serão objeto de garantia;

IV – o volume máximo de operações a terem o risco garantido;

V – os níveis máximos relativos à cobertura de garantia a serem praticados nos financiamentos;

VI – demais normas necessárias à gestão do Funcacau.

Art. 6º O Conselho Monetário Nacional estabelecerá as condições normativas que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Em 1990, o Estado da Bahia chegou a produzir cerca de 300 mil toneladas de cacau. Mas com o baixo preço internacional do produto e a incidência na região do fungo **Crinipellis pernicioso**, causador da doença conhecida como vassoura-de-bruxa, o setor cacaueiro sofreu fortes perdas.

No entanto, procurando alterar essa realidade, a partir de 1998, a Comissão Executiva do Plano de Recuperação Econômico Rural da Lavoura Cacaueira (CEPLAC) passou a adotar a técnica da enxertia de variedades tolerantes à vassoura-de-bruxa, em plantas infectadas pela doença, o que permitiu um início de recuperação na produção de cacau. Paralelamente a esse fato, ocorreu uma lenta recuperação do preço internacional da **commodity**.

No entanto, somente os investimentos feitos em pesquisa e extensão rural e as parcerias entre os Governos (Federal, Estaduais, Municipais) e o setor privado não são suficientes para garantir os instrumentos indispensáveis para continuidade da reestruturação da cacaucultura.

Um dos principais problemas do setor está na dificuldade de apresentação de garantias ao financiamento rural que muitas vezes impossibilita o acesso ao crédito e, portanto, prejudica a produção.

É nesse contexto de apoio à reestruturação do setor que se propõe a criação do Fundo de Aval para a Recuperação da Lavoura Cacaueira (FUNCACAU), destinado a garantir parte do risco dos financiamentos concedidos a pequenos e médios cacaucultores.

Por exemplo, com cobertura integral da operação contratada, contando com recursos da ordem de R\$ 15,0 milhões, o fundo poderá, considerando um risco de 10%, realizar operações da ordem de R\$ 150 milhões, o que representaria um importante instrumento de política creditícia e um forte indutor de fomento econômico.

Destaca-se, por oportuno, que a cultura do cacau possui grande importância socioeconômica para o Estado da Bahia. As divisas geradas pela exportação de cacau e de seus subprodutos proporcionam grande desenvolvimento ao Estado, com forte contribuição para a geração de empregos e de renda. No caso da agricultura, o cacau é a cultura que mais emprega mão-de-obra, responsável por aproximadamente 20% dos empregos. Frisa-se também que, do ponto de vista ecológico, o cacau pode ser cultivado em um sistema agroflorestal, o que contribui para a preservação ambiental da região. Aspectos essenciais não só para o Estado mas para todo o Nordeste, ainda mais em um contexto de um maior desenvolvimento regional auto-sustentável, o que certamente contribuirá para a redução das desigualdades sociais.

Como a atual elevação dos preços internacionais do cacau representa uma situação transitória, os produtores devem continuar o processo de modernização e reestruturação do setor, sobretudo no campo do investimento em tecnologia visando ao aumento da produtividade e, conseqüentemente, à expansão do potencial de competição internacional.

Portanto, estando confiante de que a criação do Funcau contribuirá decisivamente para ampliação do investimento no setor cacaueiro, dentro de um contexto de preservação ambiental, e considerando, também, que a medida auxiliará na redução das desigualdades regionais, mormente no atendimento aos menos favorecidos, acredita-se que o presente projeto de lei contará com a valiosa análise e com o conseqüente apoio dos membros desta Casa.

Sala das Sessões, 10 de abril de 2003. – **César Borges.**

(À Comissão de Assuntos Econômicos – decisão terminativa).

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 128, DE 2003

Inserir o inciso XXIII no art. 230 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para proibir a aposição de adesivos e similares que emulem a utilização do veículo em atividades ilícitas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 230 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigor com a inclusão do seguinte inciso XXIII:

“Art. 230.

.....

XXIII – com adesivos e similares que emulem que o veículo tenha sido ou esteja sendo utilizado em atividades ilícitas:

Infração – leve;

Penalidade – multa;

Medida administrativa – retenção do veículo para regularização. (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O controle de acidentes de trânsito e da prática de ilicitudes tais como seqüestros, roubos e furtos de veículos depende diretamente do rigor das leis e de sua fiscalização. As estatísticas comprovam que, havendo maior rigor na vigilância do cumprimento da lei, haverá também, concomitantemente, uma redução no volume de ocorrências dessa natureza.

Neste sentido, é importante valorizar e facilitar o trabalho das autoridades e dos agentes envolvidos no processo de fiscalização.

A aplicação de adesivos e similares à superfície dos veículos, com a intenção de simular, entre outros elementos, marcas de tiro ou mãos que saem de porta-malas, pode levar ao engodo policiais e agentes da fiscalização de trânsito, prejudicando a eficiência de sua atuação. Tais atitudes, inconseqüentes e irresponsáveis, acabam gerando uma falsa demanda por vistoria em veículos, o que resulta em diluição de recursos e esforços que, de outra forma, poderiam estar concentrados na apuração de ocorrências reais, e não simuladas.

Assim, o presente projeto visa facilitar o trabalho de fiscalização veicular, dotando as autoridades competentes de um instrumento jurídico que lhes permita

a retirada de adesivos e outros materiais que possam induzi-los a esse tipo de engodo.

Sala das Sessões, 10 de abril de 2003. – **Valmir Amaral.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997

-
- Art. 230. Conduzir o veículo:
- I – com o lacre, a inscrição do chassi, o selo, a placa ou qualquer outro elemento de identificação do veículo violado ou falsificado;
- II – transportando passageiros em compartimento de carga, salvo por motivo de força maior, com permissão da autoridade competente e na forma estabelecida pelo CONTRAN;
- III – com dispositivo anti-radar;
- IV – sem qualquer uma das placas de identificação;
- V – que não esteja registrado e devidamente licenciado;
- VI – com qualquer uma das placas de identificação sem condições de legibilidade e visibilidade:
- Infração – gravíssima;
- Penalidade – multa e apreensão do veículo;
- Medida administrativa – remoção do veículo;
- VII – com a cor ou característica alterada;
- VIII – sem ter sido submetido à inspeção de segurança veicular, quando obrigatória;
- IX – sem equipamento obrigatório ou estando este ineficiente ou inoperante;
- X – com equipamento obrigatório em desacordo com o estabelecido pelo CONTRAN;
- XI – com descarga livre ou silenciador de motor de explosão defeituoso, deficiente ou inoperante;
- XII – com equipamento ou acessório proibido;
- XIII – com o equipamento do sistema de iluminação e de sinalização alterados;
- XIV – com registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo viciado ou defeituoso, quando houver exigência desse aparelho;
- XV – com inscrições, adesivos, legendas e símbolos de caráter publicitário afixados ou pintados no pára-brisa e em toda a extensão da parte traseira do veículo, excetuadas as hipóteses previstas neste Código;
- XVI – com vidros total ou parcialmente cobertos por películas refletivas ou não, painéis decorativos ou pinturas;

XVII – com cortinas ou persianas fechadas, não autorizadas pela legislação;

XVIII – em mau estado de conservação, comprometendo a segurança, ou reprovado na avaliação de inspeção de segurança e de emissão de poluentes e ruído, prevista no art. 104;

XIX – sem acionar o limpador de pára-brisa sob chuva:

Infração – grave;

Penalidade – multa;

Medida administrativa – retenção do veículo para regularização;

XX – sem portar a autorização para condução de escolares, na forma estabelecida no art. 136:

Infração – grave;

Penalidade – multa e apreensão do veículo;

XXI – de carga, com falta de inscrição da tara e demais inscrições previstas neste Código;

XXII – com defeito no sistema de iluminação, de sinalização ou com lâmpadas queimadas:

Infração – média;

Penalidade – multa.

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pela Sr^a 1^a Secretária em exercício, Senadora Serys Slhessarenko.

São lidos os seguintes

Ofício nº 340/03

Brasília, 8 de abril de 2003

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência, pelo Partido Progressista Brasileiro – PPB, o Deputado Leonardo Vilela, como titular, e o Deputado Francisco Turra, como suplente, para integrarem a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 113, de 26 de março de 2003, que “Estabelece normas para a comercialização da produção de soja da safra de 2003 e dá outras providências”. (em substituição aos anteriormente indicados)

Cordialmente, – Deputado **Pedro Henry**, Líder.

Of nº 280/2003

Brasília, 9 de abril 2003

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência, nos termos regimentais, o Senhor Deputado João Lyra (PTB–AL), como Titular, em substituição ao Senhor Deputado Roberto Jefferson (PTB–RJ), para integrar a Comissão Mista que analisa a Medida Provisória nº 114, de 01 de abril de 2003, que “Dispõe sobre a repactuação e o alongamento de dívida oriundas de operações de crédito rural contratadas sob a égide do Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária – PROCERA, do Programa Nacional de Fortalecimento Familiar PRONAF, ou de outras fontes de recursos, por agricultores familiares, mini e pequenos agricultores, suas associações e cooperativas, e dá outras providências”.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência, protestos de estima e elevada consideração. – Deputado **Roberto Jefferson**, Líder do PTB.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, ofício que será lido pela Sr^a 1^a Secretária em exercício, Senadora Serys Slhessa-renko.

É lido o seguinte

Ofício nº 128/03 – GLDPT

Brasília-DF, 10 de abril de 2003

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais indico o senador Marcelo Crivella para integrar, como suplente, representando o Bloco de Apoio ao Governo, a Comissão de Educação do Senado Federal.

Atenciosamente, – Senador **Tião Viana**, Líder do Partido dos Trabalhadores e do Bloco de Apoio ao Governo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Presidência designa o Sr. Marcelo Crivella para integrar, como suplente, representando o Bloco de Apoio ao Governo, a Comissão de Educação do Senado Federal, nos termos do ofício que acaba de ser lido.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 3, DE 2003
(Proveniente da Medida Provisória nº 82, de 2002)

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2003, que *dispõe sobre a transferência da União para os Estados e o Distrito Federal de segmentos da malha rodoviária sob jurisdição federal, nos casos que especifica, e dá outras providências*, proveniente da Medida Provisória nº 82, de 2002, tendo

Parecer proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Tadeu Filippelli (PMDB-DF), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária; e quanto ao mérito, favorável, na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2003, com modificações, e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 9.

Relator Revisor: Senador Sérgio Cabral

Conforme decidido pela Mesa, não havendo consenso entre os Srs. Líderes, o item 1, já anunciado, bem como as demais matérias constantes da Ordem do Dia ficam sobrestadas.

Desde já, convoco sessões deliberativas para o Senado a serem realizadas na próxima terça e quarta-feiras para examinarmos os projetos adiados na Ordem do Dia.

São as seguintes as matérias cuja apreciação fica sobrestada:

2

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 85, DE 2002

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 85, de 2002, que *abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de quarenta e cinco milhões de reais, para os fins que especifica*, tendo

Parecer proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista de Planos, Orçamentos, Públicos e Fiscalização, Relator: Deputado Pedro Novais (PMDB-MA), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, pela adequação financeira e orçamentária, e quanto ao mérito, favorável.

Relator Revisor: Senador Jonas Pinheiro

3

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 4, DE 2003
(Proveniente da Medida Provisória nº 86, de 2002)

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 4, de 2003, que *altera dispositivos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, da Lei nº 10.470, de 25 de junho de 2002, e da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, cria cargos efetivos, cargos comissionados e gratificações no âmbito da Administração Pública Federal, e dá outras providências*, proveniente da Medida Provisória nº 86, de 2002, tendo

Parecer proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relatora: Deputada Ann Pontes (PMDB-PA), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária; e quanto ao mérito, favorável, na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 4, de 2003.

Relator Revisor:

4

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 87, DE 2002

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 87, de 2002, que *abre crédito extraordinário, no valor de setecentos e oitenta milhões, trinta e nove mil reais, em favor do Ministério dos Transportes, para os fins que especifica*, tendo

Parecer proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Relator: Deputado Mussa Demes (PFL-PI), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, pela adequação financeira e orçamentária, e quanto ao mérito, favorável.

Relator Revisor: Senador João Alberto Souza

5

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 88, DE 2002

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 88, de 2002, que *abre crédito extraordinário ao Orçamento de Investimento para 2002, em favor*

de diversas empresas do Grupo PETROBRÁS, no valor total de R\$2.259.122.810,00, e reduz o Orçamento de Investimento das mesmas empresas no valor global de R\$1.536.449,550,00, para os fins que especifica.

Parecer Proferido em Plenário, Dep. Laura Carneiro, pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMPOPF, que conclui pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação.

Relator Revisor:

6

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 89, DE 2002

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 89, de 2002, que *abre crédito extraordinário no valor de R\$38.896.000,00, em favor do Ministério dos Transportes, para os fins que especifica.*

Parecer Proferido em Plenário, Dep. Laura Carneiro, pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação.

7

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 90, DE 2002

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 90, de 2002, que *abre crédito extraordinário no valor de R\$258.414.000,00, em favor do Ministério dos Transportes, para os fins que especifica.*

Parecer Proferido em Plenário, Dep. Antonio Carlos Mendes Thame, pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação.

Relator Revisor:

8

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 92, DE 2002
Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 92, de 2002, que *abre crédito extraordinário no valor de R\$428.064.000,00, em favor do Ministério dos Transportes, para os fins que especifica*, tendo

Parecer proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Dep. Antonio Carlos Mendes Thame, pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação.

Relator Revisor:

9

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 93, DE 2002
Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 93, de 2002, que *abre crédito extraordinário no valor de R\$165.620.000,00, em favor do Ministério dos Transportes, para os fins que especifica*.

Parecer Proferido em Plenário, Dep. Gustavo Fruet, pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação.

Relator Revisor:

10

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 95, DE 2002
Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 95, de 2002, que *dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 6.704, de 26 de outubro de 1979, que dispõe sobre o seguro de crédito à exportação e dá outras providências*.

Parecer Proferido em Plenário, Dep. Herculano Anghinetti, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pelo atendimento dos pressupos-

tos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação.

Relator Revisor:

11

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 96, DE 2002
Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 96, de 2002, que *abre crédito extraordinário no valor de R\$24.401.000,00, em favor do Ministério dos Transportes, para os fins que especifica*, tendo

Parecer Proferido em Plenário, Dep. Antonio Carlos Pannunzio, pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação.

Relator Revisor:

12

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 97, DE 2002
Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 97, de 2002, que *altera o art. 26 da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, que estabelece mecanismos objetivando incentivar a redução da presença do setor público estadual na atividade financeira bancária, dispõe sobre a privatização de instituições financeiras, e dá outras providências*.

Parecer Proferido em Plenário, Dep. Carlos Nader, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação.

Relator Revisor:

13

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 98, DE 2002
Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 98, de 2002, que *abre crédito extraordinário no valor de R\$ 63.180.000,00, em favor do Ministério dos Transportes, para os fins que especifica*.

Parecer Proferido em Plenário, Dep. Antonio Carlos Mendes Thame, pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que conclui pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação.

Relator Revisor:

14

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 99, DE 2002

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 99, de 2002, que *abre crédito extraordinário no valor de R\$38.064.000,00, em favor do Ministério dos Transportes, para os fins que especifica.*

Parecer Proferido em Plenário, Dep. Antonio Carlos Pannunzio, pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que conclui pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação.

Relator Revisor:

15

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 100, DE 2002

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 100, de 2002, que *altera as Leis nºs. 8.248, de 23 de outubro de 1991, 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e 10.176, de 11 de janeiro de 2001, dispondo sobre a capacitação e competitividade do setor de tecnologia da informação, e dá outras providências.*

Parecer Proferido em Plenário, Dep. Gustavo Fruet, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação.

Relator Revisor:

16

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 102, DE 2002

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 102, de 2002, que *abre crédito extraordinário no*

valor de R\$36.874.206,00, em favor do Ministério da Previdência e Assistência Social, para os fins que especifica, tendo

Parecer Proferido em Plenário, Dep. Vicentinho, pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação.

Relator Revisor:

17

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 105, DE 2003

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 105, de 2003, que *Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$128.000.000,00, para os fins que especifica.*

Parecer Proferido em Plenário, Dep. Laura Carneiro, pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que conclui pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação desta, e contrário às cinco emendas apresentadas perante a Comissão Mista.

18

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 2003

(Em regime de urgência, nos termos do § 1º do art. 64 da Constituição)

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, parágrafo único, do RISF)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2003 (nº 7.262/2002, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor e dá outras providências.*

Parecer, da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania, dependendo de leitura, favorável ao projeto e contrário à Emenda nº 1, Relator: Senador João Alberto Souza, votos contrários dos Senadores Demóstenes Torres, Jefferson Peres e em separado do Senador José Jorge.

Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais. Relator: Senador Sérgio Guerra

Parecer, da Comissão de Educação, dependendo de leitura, favorável ao projeto e contrário à Emenda nº 1, Relator: Senador Gerson Camata, voto contrário do Senador Leomar Quintanilha.

19

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 92, DE 2001
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 166, de 2003 – art. 336, II)
(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 66, de 2003)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 2001 (nº 1.277/1995, na Casa de origem), que *estabelece, nos crimes de homicídio e lesão corporal, causas de aumento de pena.*

Pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Amir Lando:

– 1º pronunciamento: favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 2001, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta;

– 2º pronunciamento: (nos termos do Requerimento nº 167, de 2003, de tramitação conjunta), pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 66, de 2003, com as Emendas nºs 3 e 4-CCJ, que apresenta, e pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 2001, que tramita em conjunto.

20

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 66, DE 2003
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 166, de 2003 – art. 336, II)
(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 2001)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 66, de 2003, de autoria do Senador José Sarney, que *altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.*

Pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Amir Lando:

– 1º pronunciamento: favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 2001, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta;

– 2º pronunciamento: (nos termos do Requerimento nº 167, de 2003, de tramitação conjunta), pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 66, de 2003, com as Emendas nºs 3 e 4-CCJ, que apresenta, e pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 2001, que tramita em conjunto.

21

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 172, DE 2003

(Em regime de urgência, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 172, de 2003 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 199, de 2003, Relator: Senador Garibaldi Alves Filho), que aprova a Programação Monetária relativa ao segundo trimestre de 2003.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Almeida Lima, pela Liderança do PDT.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, uso deste expediente regimental – falar pela Liderança do PDT – pelo fato de já haver ocupado à tribuna no dia de hoje antes da Ordem do Dia, diante da necessidade urgente e imperiosa de fazer uma comunicação a esta Casa em decorrência de fato surpreendente e prejudicial à economia do nosso Estado, Sergipe, e também à economia do Nordeste brasileiro.

Há aproximadamente três anos, o grupo holandês Royal Ahold, adquiriu, de forma complementar, o controle acionário da rede de Supermercados Bompreço, que atua em nove Estados do Nordeste brasileiro, com cento e dezenove lojas.

No dia 1º de janeiro de 2002, esse mesmo grupo assumiu o controle da rede de Supermercados G. Barbosa, que opera com 32 lojas nos Estados de Sergipe e Bahia.

Sob a ótica do nosso Estado, isso representou o estabelecimento de um cartel, com prejuízos enormes para a nossa economia e para o nosso povo, haja vista que no Estado de Sergipe apenas existem essas duas grandes redes de supermercados.

Esse fato, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, representou, como conseqüência da cartelização, a demissão de inúmeros empregados, a falta de investimentos já programados, a exemplo da ampliação da loja do grupo Bompreço, no interior do Shopping Riomar, no Bairro Coroa do Meio, em Aracaju, bem assim de outras lojas do grupo Bompreço, da rede de supermercados Bompreço, nas áreas próximas ao outro **shopping** comercial, no bairro em expansão chamado Jardins, na cidade de Aracaju.

Por via da cartelização, nas lojas das duas redes pertencentes ao grupo holandês Royal Ahold, começou a faltar uma grande variedade de produtos antes oferecidos à clientela. Por fim, segundo dados do

Dieese, com o aumento, a cesta básica, em Aracaju, passou a ser a mais cara entre as das demais capitais do Nordeste brasileiro.

Em dezembro de 2001, após a entrada desse grupo que comprou as duas redes de supermercados, Aracaju aparece em primeiro lugar, com R\$105,43, o valor mais alto da cesta básica entre todas as capitais do Nordeste.

No mês de dezembro de 2002, o mesmo ocorreu e também esteve à frente de capitais como Fortaleza, Recife e Salvador.

Em janeiro e fevereiro de 2003, repetiu-se o fato, bem como no mês de março, segundo dados apresentados pelo Dieese, prejudicando a economia e a população do nosso Estado. Trata-se, portanto, de uma atividade econômica predatória, danosa para o nosso povo.

Agora recebemos a notícia, passada pelo representante do grupo para a América Latina e Ásia, Sr. Theo de Raad, membro do Executive Board da Ahold, que as duas redes de supermercados estão sendo colocadas à venda, retirando-se da operação comercial em toda a América do Sul, já que se encontram também com empreendimentos na Argentina, Peru e Paraguai.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a preocupação que trago neste instante é legítima – permitam-me essa afirmativa –, e há necessidade de uma interferência. Para tanto, estou encaminhando um ofício ao Cade, Conselho Administrativo de Defesa Econômica, autarquia vinculada ao Ministério da Justiça, que, entre as suas atribuições, tem exatamente a aplicação de penalidades por infrações à ordem econômica. Há um outro ofício, pedindo o apoio das Sr^{as} e dos Srs. Senadores da Bancada do Nordeste, tendo em vista que esse problema não atinge apenas o Estado de Sergipe, pois a rede de supermercados Bompreço, com 119 lojas, encontra-se instalada em todo o Nordeste brasileiro. E o Grupo G. Barbosa, genuinamente sergipano, com 32 lojas, encontra-se operando nos Estados de Sergipe e da Bahia, no sentido de que haja a interferência do Cade, recebendo uma comunicação desta Casa, de Senadores e Senadoras, para que não permita, no processo de comercialização dessas duas redes de supermercados, a manutenção do cartel, prejudicial a nossa economia e danoso para a população do Estado de Sergipe e do Nordeste brasileiro.

Não sofro de xenofobia e não sou jacobino, mas é preciso que o capital externo venha contribuir com a economia nacional; que não seja um capital predatório e que aqui não se instale na modalidade do cartel, do monopólio, diminuindo a oferta de produtos pela falta da livre concorrência, provocando a demissão dos empregados da rede de lojas. E mais, como dis-

se, eliminando os investimentos e aumentando consideravelmente o preço da cesta básica – um absurdo para a nossa capital, Aracaju, ser, já a partir de 2001, a que apresenta o maior custo.

Já que um executivo desse grupo holandês publicamente demonstra que deixará a atividade na América do Sul, incluindo os outros três países e o Brasil, que o Cade interfira diretamente no sentido de não permitir que ocorra a venda para um único grupo econômico, desmantelando, portanto, o cartel hoje existente.

Daí ter voltado à tribuna desta Casa, na tarde de hoje, para fazer um apelo ao Governo Federal, mais de perto à autarquia Cade, vinculada ao Ministério da Justiça, à qual estarei encaminhando um ofício e pedindo o apoio, a assinatura das companheiras e companheiros, Senadoras e Senadores do Nordeste, fazendo um apelo para não permitir que esse fato, que essa transação venha a acontecer e determinando que a comercialização dessas redes de supermercados seja feita dividindo as atividades econômica e comercial para mais de uma empresa.

Essa, portanto, é a nossa preocupação e o apoio que solicito a todos as Sr^{as} e Srs. Senadores.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Com a palavra a Senadora Ana Júlia Carepa.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho a esta tribuna para falar do setor energético, assunto já muito comentado por vários Srs. Senadores. Entendemos esse setor como de responsabilidade pública pelo seu caráter altamente estratégico para o crescimento sustentável.

Não é à toa que estamos presenciando uma guerra inescrupulosa e desnecessária, como, aliás, todas as guerras. A nós cabe discutir o tema sob o prisma da imensa gama de possibilidades de aproveitamento do potencial energético brasileiro a partir de fontes limpas, alternativas e renováveis. Também cabe discuti-lo pelo viés das metas de universalização, ou do significativo potencial de conservação de energia existente no País. E devo registrar que o Estado do Pará é o terceiro pior Estado do País em atendimento de energia elétrica, apesar de ser sede da maior hidrelétrica totalmente nacional, que é a Hidrelétrica de Tucuruí.

Cabe, finalmente, discuti-lo pelo âmbito do desenvolvimento regional e de como a energia pode ser um fator fundamental para alavancar econômica e socialmente as regiões que, pelos seus abundantes potenciais hidráulicos para geração de energia elétrica a custos muito inferiores à média dos praticados internacionalmente, devem ser vistas como estratégicas

no novo modelo de gestão que iremos implantar – “com o planejamento regional, levando em conta os problemas ambientais e os benefícios do empreendimento à região e às populações atingidas”, como diz o plano de Governo apresentado à população. Lembro que a construção de grandes hidrelétricas afetou, muitas vezes, populações enormes, atingidas por barragens e deslocadas à força de suas casas ou reassentadas sem a devida compensação. Para nós da Região Norte é ainda mais premente que o planejamento energético torne-se um instrumento de desenvolvimento regional verdadeiramente sustentável.

Sobre esse assunto, como já falei, recebemos anteontem, na Comissão de Infra-Estrutura do Senado, a visita da Ministra de Minas e Energia Dilma Rousseff. Sua competência e seriedade têm sido reconhecidas até mesmo pelos opositores ao nosso Governo. Receber a crise como herança não é tarefa fácil. E, mesmo sabendo que desde os anos 80 o País tem vivido graves desajustes nesse setor sensível e estratégico para a economia, não se pode amenizar os danos que o modelo recentemente adotado trouxe à Nação. O diagnóstico do Governo anterior culpava a presença do Estado no setor elétrico. Falácia perigosa: o novo modelo implementado, voltado para o mercado, desestruturou o planejamento, privatizou empresas e modificou as regras do setor abruptamente. O fracasso desse modelo energético foi, como todos sabemos, o racionamento – o **grand finale** de uma crise anunciada.

Mais do que criticar, entretanto, este Governo vem tentando realizar. Sem rupturas nem atropelos. São grandes e penosos os desafios: reestruturar o setor, retomar o planejamento a curto, médio e longo prazo; investir na parceria entre os setores público e privado para investir na expansão da oferta de energia (inclusive promovendo transferência de tecnologia); corrigir a falta de coordenação dos agentes públicos; dirimir os conflitos de competências que se sobrepõem e que são um empecilho à eficácia governamental; no mais longo prazo, pretende retomar os investimentos; enfim, construir caminhos, com os olhos voltados para o futuro.

Esse novo modelo de gestão do setor elétrico será desenhado em parceria com todos os agentes, como, aliás, é a tônica do Partido dos Trabalhadores: a discussão inclusiva, democrática, ampla, capaz de enxergar a complexidade dos problemas, e, ao mesmo tempo, dar voz a todos os envolvidos. Recusamos o tom tecnocrático e autoritário. Na nossa prática política, a técnica é exclusivamente o instrumento pelo qual se realiza a vontade dos cidadãos e das cidadãs. Por isso, defendemos o caráter participativo, os mecanismos de controle social e de incorporação de contribuições dos diversos segmentos da sociedade.

Para o nosso mandato, é muito cara a discussão sobre a energia elétrica. Primeiro porque, no Brasil, a eletricidade é um instrumento de organização do território e vetor do desenvolvimento nacional. Ela deve ocupar um lugar de destaque entre os temas debatidos pela sociedade. O setor elétrico brasileiro é o maior e mais complexo sistema hídrico e interligado do mundo! Entregá-lo às forças do mercado contraria a orientação social que marca o perfil deste Governo, de que o crescimento econômico deve ser buscado conjuntamente com a geração de empregos, a distribuição de renda, a inclusão social. O mercado só visa ao lucro. Por isso, é importante o planejamento público, integrado, de longo prazo, com definições precisas para o setor da eletricidade – sem, entretanto, esquecer-se do petróleo, gás natural, álcool e bagaço da cana, carvão e combustível nuclear, fontes como a eólica, a solar, a biomassa e outras, que muitas vezes são deixadas de lado, mas que são tão importantes principalmente para soluções de pequenos sistemas que podem atender uma microrregião.

Nessa discussão sobre o mercado, vale ressaltar que em países onde prepondera a geração hidrelétrica, como a Noruega (**Statkraft**) e o Canadá (**Hydro Québec, B.C. Hydro, Ontário Hydro**), preservou-se a estrutura do sistema, que permaneceu em grande parte sob controle público, mesmo com a introdução de mecanismos destinados a criar mercados competitivos para a comercialização da eletricidade. Registre-se ainda que, nos Estados Unidos, o grande exemplo do neoliberalismo, as principais hidrelétricas são controladas por entidades de direito público, como a **Tennessee Valley Authority**, a **Bonneville Power Administration**, o **Bureau of Reclamations** e o **US Army Engineering Corps**. Nesses países, o sistema funciona assim porque, para além de sua importância estratégica, os reservatórios hidrelétricos pressupõem usos múltiplos, que requerem investimentos em programas de regularização de bacias hidrográficas, controle de enchentes, preservação da fauna ictiológica, proteção dos solos e da flora ribeirinha, irrigação de terras agrícolas, construção de hidrovias e outros, indispensáveis para o desenvolvimento econômico equilibrado e para o bem-estar da sociedade como um todo. Essa amplitude de finalidades não corresponde aos interesses de rentabilidade rápida dos investidores privados e exige recursos bastante vultosos. Aliás, a ministra fez questão de registrar que, no setor energético, investimento de curto prazo, planejamento de curto prazo significa, pelo menos, cinco anos.

Gostaria de dar um perfil do sistema elétrico brasileiro apenas para ilustrar como a Amazônia é fundamental para o País. O nosso sistema é muito peculiar quanto às fontes primárias. Dos cerca de

70.000 MW instalados atualmente, mais de 90% correspondem a aproveitamentos hidroelétricos. Portanto, a eletricidade brasileira é quase toda de fonte renovável, diferentemente da maioria dos países desenvolvidos que usam maciçamente termoelétricas a combustíveis fósseis. Não há no mundo outro sistema elétrico de proporções comparáveis às do sistema elétrico brasileiro e que goze de vantagem tão significativa. Ele é incomparavelmente mais extenso e complexo do que o de países como a Inglaterra, a Argentina e o Chile, que são apresentados como paradigmas da privatização. Daí, a importância de regionalizar a discussão.

No caso do Pará, Estado que represento, os problemas ambientais e sociais da instalação irresponsável de hidrelétricas, como nós conhecemos. No caso mais famoso, o da hidrelétrica de Balbina, houve inundações causadas pelos reservatórios das usinas que cobriam grandes áreas. Comprometeram-se ecossistemas locais, agrediu-se a biodiversidade e restou ameaçada parte do patrimônio vegetal e animal, com destaque para os prejuízos causados à Floresta Amazônica. Outros desastres sociais dizem respeito ao deslocamento de populações ribeirinhas ou indígenas atingidas pelas barragens. Esses impactos decorreram de uma concepção de projetos tecnocrática, centralizadora e não-participativa, resultando na completa desconsideração de soluções alternativas, que teriam atenuado bastante os danos causados por nossas hidrelétricas. Haja vista, inclusive, que o Projeto de Belo Monte já tem um impacto consideravelmente menor, porque houve mais cuidado.

Por conta justamente desse amplo impacto negativo a que estão sujeitos a sociedade e o meio ambiente é que devemos discutir os **royalties** e a tributação sobre energia elétrica. Em primeiro lugar, devemos discutir como pode ser realizada a alteração de **royalties** sobre a geração de energia elétrica. Sabemos que os preços são altamente competitivos e, portanto, nada mais correto do que definir alíquotas mais justas para aqueles que irão deparar-se com um leque de problemas sócio-ambientais de relevo. Além disso, é preciso igualmente discutir quem recebe os **royalties**. O mesmo princípio da justiça deve ser aqui aplicado: quem sofre impactos deve ser recompensado. Hoje, os **royalties**, que, na legislação atual, recebem o nome de compensação financeira sobre extração de recursos naturais, os **royalties** advindos dessa geração de energia elétrica são recebidos pelos Municípios atingidos pelo reservatório, em função do lago que forma a represa geradora de energia. Entretanto, os Municípios que ficam abaixo da barragem também sofrem, o que significa que é preciso estudar critérios para ampliar o leque de beneficiários de for-

ma a podermos fazer justiça sobre a percepção de **royalties**, sem criar distorções.

A outra questão, igualmente relevante, que já foi abordada por vários Senadores, que deve ser por nós discutida durante a reforma tributária é a incidência do tributo, seja ele ICMS ou IVA. Devemos retomar o grande debate: tributação na geração ou no consumo? Defendemos firmemente que o tributo incida sobre a geração. E por quê? Porque na região onde se gera energia – e o Pará é um dos maiores produtores do País – concentram-se os impactos negativos. E para onde vão os recursos hoje? Para onde há concentração de consumo. A região amazônica, que contribui com a maior parte da energia elétrica gerada neste País, consome cerca de 6% da energia gerada, enquanto a região Sudeste consome cerca de 63%. Para que realmente se realize a superação das desigualdades regionais, que consta da nossa Constituição como uma das nossas funções, é preciso que os recursos sejam distribuídos na Federação de maneira menos privilegiada.

Por último, gostaria de lembrar ao Governo Federal uma questão da maior importância estratégica. Existem empresas privadas cujos contratos de regime especial de subsídio vencerão durante este Governo. Muitas delas são apenas consumidoras de energia, pela qual pagam baixos preços. É preciso que a parceria público-privado, ressaltada pela Ministra Dilma Rousseff, se dê com vistas ao bem geral. Devemos assumir uma postura firme de exigir que tais empresas apresentem um cronograma de investimentos em gestão para suprir as suas demandas. Não poderemos sucumbir diante de pressões para que se mantenha o privilégio. Existe o mercado para a energia e tais empresas encontram-se na cômoda situação de não investir e consumir, pagando até 70% menos do que o consumidor residencial. É o caso da Albras/Alunorte, que consome mais energia que Belém inteira e nada produz de energia. Isso faz-se necessário ainda mais diante do que nos relatou a Ministra na Comissão de Infra-Estrutura: existem as fragilidades que levaram ao racionamento de energia iniciado em 2001 e a expansão de geração de energia no setor é fator crucial para nosso desenvolvimento.

Aproveito este pronunciamento para dizer que essas questões – do desenvolvimento regional, da legitimidade do processo decisório, da justiça social – estarão sendo discutidas nos dias 10, 11 e 12 de abril no encontro “Os movimentos populares, as instituições de ensino e pesquisa e o desenvolvimento regional da área de Tucuruí”, a ser realizado em Tucuruí, a maior hidrelétrica brasileira totalmente nacional, onde iremos dar nossa contribuição. De programa vasto, certamente englobando a discussão que acabamos de levantar, o encontro está sendo organizado

pela Eletronorte, pelo Museu Emílio Goeldi e pelo Cesupa, Centro Universitário do Estado do Pará. Estamos, juntos, lutando para que vingue a construção de um novo modelo – já tantas vezes aqui falado e repetido não apenas por mim, mas também por outros Senadores, inclusive os da nossa região – que seja particularmente orientado para o ser humano. Como disse Antonio Machado, poeta andaluz, “*caminante, no hay camino; se hace camino al andar*”.

Portanto, deixo registrado que vamos ter um grande debate, principalmente na reforma tributária. V. Ex^{as} já perceberam que estamos discutindo assuntos, Senador Rodolpho Tourinho, fundamentais para o Brasil, mas, sob a ótica, com certeza, do nosso Estado, da nossa região, digo que, na verdade, existe um déficit, nessa região, em termos de investimentos que possam realmente trazer o desenvolvimento.

Portanto, a discussão sobre onde será cobrado esse imposto, na geração ou no consumo, teremos que enfrentar nesta Casa, e defenderemos poder ter um sistema mais justo, para que também nós, paraenses, que temos um orgulho imenso de sermos o segundo Estado que mais contribui com a balança comercial neste País, de sermos a maior potência hidrelétrica deste País, Senador Aloizio Mercadante, e que o povo de nosso Estado, tão rico – pois o Estado do Pará é a maior província mineral do mundo –, possa também ter acesso a essa riqueza, porque hoje, infelizmente, a maioria passa ao largo do acesso a ela.

E é com a preocupação com o Brasil, mas com o olhar voltado para a Amazônia, que sempre estarei atuando neste Senado Federal.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Com a palavra o Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, pedi a palavra para fazer dois registros rápidos, que considero importantes e que dizem respeito diretamente à vida da população brasileira e, mais de perto, à população mais humilde do nosso País.

No primeiro deles, quero dizer que registrei e apresentei ontem, ao encerrar o prazo para emendas da Medida Provisória nº 116, que trata do salário mínimo, duas emendas. Não as apresentei para aumentar o salário mínimo neste ano, porque entendo que o Governo justificou as contas e a situação, e é importante dar um voto de confiança a ele. Fiz duas emendas para buscar um formato diferenciado e, com elas, pretendo incluir, na medida provisória deste ano, a proposição de reajuste dos salários mínimos de 2004 a 2006, com ganho real para dobrar o poder aquisitivo numa emenda e, na outra, para chegar aos US\$100 de valor real do salário mínimo.

Fiz isso porque entendo que essa posição é também compartilhada pelo Presidente Lula. Esse foi um compromisso de campanha de Sua Excelência e, no momento em que discutimos um salário mínimo baixo, de R\$240,00 portanto, alguém da perspectiva e da esperança da população, é necessário contribuir com o Governo. Contudo, também é importante sinalizar que agora é um momento de dificuldade, mas, no futuro, no mínimo, o Governo cumprirá seu compromisso de campanha, ampliando o salário mínimo de forma real.

Sr^{as} e Srs. Senadores, tenho certeza de que essas duas emendas serão tratadas com atenção, porque, como disse, elas poderão suprir um pouco a lacuna de esperança que a população deposita hoje no Governo do Presidente Lula.

Faço ainda outro registro. Já falei da tribuna do Senado e quero voltar a falar sobre o assunto. No dia 3 de abril, os jornais publicaram que a Petrobras reduziu o preço de quatro combustíveis: querosene de aviação, gás para indústria, óleo combustível e nafta petroquímica. Aqui da tribuna, fiz um apelo para que a Petrobras, a Ministra Dilma Rousseff e o Governo estendessem a diminuição de preço ao gás de cozinha e aos combustíveis, principalmente o óleo diesel, que impulsiona o transporte coletivo no Brasil.

Fiquei satisfeito ontem ao ver uma matéria da **Globo News** que dizia: “Petrobras pode diminuir o preço do gás de cozinha e da gasolina dizem analistas. Queda do petróleo no Exterior e do dólar permitiriam baixar o preço dos produtos em mais de 10%”.

Fiquei feliz e acreditei que o Governo agiria rapidamente e, de certa forma, caminharia em sintonia conosco, beneficiando a população. Mas hoje li uma matéria em que a Ministra Dilma Rousseff anunciava que o preço da gasolina e dos derivados deverá continuar estável. Portanto, não há perspectiva de diminuição dos preços da gasolina e do gás, pelo menos a curto prazo, segundo a matéria que recebi. Espero que seja uma matéria equivocada, e que a Petrobras esteja estudando a redução do preço do gás, da gasolina e do óleo diesel, porque o preço do barril de petróleo baixou e continuará assim, exatamente por conta da solução do impasse da guerra do Iraque.

Creio que o preço do combustível aumenta no Brasil quando se diz que o do petróleo aumenta no mercado internacional. Isso tem sido uma verdade para a Petrobras e para o Governo o tempo todo. Muito bem, aumentou-se o preço do combustível quando o do petróleo foi para US\$35, US\$37 e US\$38. Agora, o preço do barril caiu para US\$26 ou US\$27, ou seja, caiu US\$10 por barril. É justo, então, já que o preço é de mercado, que o preço interno seja diminuído na mesma proporção. Então, fica aqui o apelo e o registro.

Sr. Presidente, peço a transcrição das duas emendas que apresentei à medida provisória do salário mínimo, bem como das matérias que mencionei no meu discurso.

Muito obrigado.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SENADOR ROMERO JUCÁ EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

(Inseridos nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 09/04/03		proposição Medida Provisória nº 116		
autor SENADOR ROMERO JUCÁ			nº do prontuário	
1	Supressiva	2.	substitutiva	3. modificativa
		4.	aditiva	5. Substitutivo global
1/2				
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

EMENDA ADITIVA Nº

Medida Provisória, nº 116, de 02 de abril de 2003, que dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de abril de 2003 e dá outras providências.

Incluir os seguintes arts. 2º e 3º à Medida Provisória nº 116, e renumerando o atual art. 2º para art. 4º:

“Art. 2º O salário mínimo será reajustado em 1º de abril de cada ano, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, apurado nos doze meses anteriores, a partir de 2004.

Art. 3º Além da correção fixada no artigo anterior, o salário mínimo será reajustado em três parcelas anuais iguais, com aumentos reais de 10 %, no dia 1º de abril dos anos de 2004, 2005 e 2006.”

JUSTIFICATIVA

O governo anunciou que a partir de 1º de abril de 2003 passa a vigorar o salário mínimo de R\$ 240. Isso representa um aumento nominal de 20% em relação ao salário anterior.

O reajuste de 20% sobre os atuais R\$ 200 ficou acima da inflação e garante aos

trabalhadores ganho real de 1,85%, já que nos últimos 12 meses os preços acumularam alta de 17,82%, segundo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do IBGE.

Apesar do ganho real, o aumento concedido é inferior ao último reajuste promovido pela administração FHC se considerado em termos da cesta básica. Em abril de 2002, o salário mínimo de R\$ 200, relativamente a uma cesta básica de R\$ 132,22, comprava 1,51 cestas. Em abril de 2003, se o valor da cesta básica permanecesse idêntico ao de março – R\$ 174,59 –, o novo salário mínimo de R\$ 240, seria suficiente para comprar apenas 1,37 cestas.

O salário mínimo sempre constituiu bandeira da oposição durante muitos anos de existência do PT. Muitos parlamentares petistas apresentaram proposições estabelecendo um mínimo de US\$ 100,00.

Ao fixar o salário mínimo em R\$ 240,00 reais o presidente Lula acabou estabelecendo um valor que é o menor, em dólares, desde 1995, ou seja, US\$ 73,00. O menor valor do salário mínimo em dólares no período citado foi de US\$ 78,56, no auge da crise financeira internacional de 1999.

Cabe destacar que o valor sugerido pelo presidente Lula é resultado de uma ampla negociação junto à Comissão de Orçamento, num amplo processo de negociação que envolveu parlamentares de todos os partidos, que permitia, inclusive, elevar o mínimo para valores superiores ao que foi fixado pelo atual governo.

Por essas razões apresento esta emenda para que possamos chegar ao final do governo Lula com um salário mínimo que possa representar aquilo que sempre foi a vontade do PT, e solicito o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, 09 de abril de 2003

Romero Jucá
Senador



PARLAMENTAR

DATA		PROPOSIÇÃO		
09/ 04 /2003		MEDIDA PROVISÓRIA Nº 116/2003		
AUTOR			Nº PRONTUÁRIO	
SENADOR ROMERO JUCÁ			69	
TIPO				
1 ___ - SUPRESSIVA 2 ___ - SUBSTITUTIVA 3 ___ - MODIFICATIVA 4 <u>X</u> - ADITIVA 5 ___ - SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
1/1	1º - A			

TEXTO

“Inclua-se o seguinte artigo na Medida Provisória nº 116, de 2003:

“Art. 1º-A. Os reajustes concedidos ao valor do salário mínimo em 2004, 2005 e 2006 deverão conter, a título de aumento real, pelo menos sete inteiros e sete décimos por cento.”

JUSTIFICAÇÃO

A emenda que oferecemos à MPV nº 116, de 2003, constitui importante iniciativa para aumentar o poder de compra assegurado ao salário mínimo.

Se considerássemos que a taxa de câmbio ficasse estável no patamar de US\$1,00 (um dólar) para R\$3,00 (três reais), o valor do salário mínimo deveria ser de R\$ 300,00 (trezentos reais) para corresponder a US\$ 100,00 (cem dólares).

Dessa forma, para atingir o montante de cem dólares, é necessário que o salário mínimo aumente mais R\$ 60,00 (sessenta reais) além do estipulado pela MPV nº 116, de 2003. Isso significa uma variação de 25% (vinte e cinco por cento), que corresponde a 7,7% (sete inteiros e sete décimos por cento) em três anos.

Ao aprovar essa medida, teremos dado um importante passo no sentido de reduzir o nível de pobreza da população brasileira.

Sala da Comissão,

Senador ROMERO JUCÁ

Economia

Preço da gasolina deve se manter estável no Brasil

Quarta, 9 de Abril de 2003, 18h38

Fonte: Investnews - Gazeta Mercantil

A ministra das Minas e Energia, Dilma Rousseff, anunciou hoje que o preço da gasolina deve se manter estável.

"Mesmo com o fim do conflito no Iraque e com a queda do preço do barril de petróleo, o preço não deve cair no Brasil."

A ministra esteve no Congresso para uma reunião com os deputados da bancada nordestina.

Dilma ressalta que "o preço da gasolina estava subindo antes da guerra e nós aumentamos. Agora vamos assegurar a permanência do preço para, em um segundo momento, pensar em baixar, se a situação se mantiver".

Já o presidente da Petrobras, José Eduardo Dutra, afirmou que "o preço da gasolina só diminui quando efetivamente acabar a guerra, e se o petróleo se estabilizar a US\$ 25 o barril".

Petrobras pode reduzir preços do gás de cozinha e da gasolina, dizem analistas

Quedas do petróleo no exterior e do dólar permitiriam baixar valor dos produtos

Ramona Ordoñez

RIO e NOVA YORK - A Petrobras poderá anunciar nos próximos dias uma redução nos preços dos principais combustíveis (gasolina, óleo diesel e GLP, o gás de cozinha residencial). Esta é, pelo menos, a expectativa de analistas do setor em razão da forte queda que vem ocorrendo nos preços do petróleo no mercado internacional, desde o início da guerra no Iraque, aliada à redução da cotação do dólar no país.

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva estaria mantendo conversas frequentes sobre o assunto com o presidente da Petrobras, José Eduardo Dutra, dizem fontes próximas à empresa. O temor é de que algum fato novo na guerra provoque uma disparada nos preços.

Os preços da gasolina vendida no Brasil estão cerca de 14% mais altos do que os praticados no golfo americano, segundo Adriano Pires Rodrigues, do Centro Brasileiro de Infra-Estrutura (CBIE). Já o óleo diesel está cerca de 38% mais caro no país. Adriano Pires lembra que nos dois primeiros meses do ano, antes do início do conflito, os preços da Petrobras estiveram bastante defasados em relação aos internacionais, e mesmo assim a estatal não reajustou seus preços.

No início de fevereiro, a gasolina vendida no Brasil chegou a ter uma defasagem de 20%, e o diesel de 18%, em relação aos preços no mercado externo. Pelos cálculos de Adriano Pires, a estatal acumulou uma perda de US\$ 1 bilhão nos dois primeiros meses do ano com a defasagem dos preços. Já o GLP residencial está cerca de 10% mais caro do que o produto no mercado internacional. O especialista Emerson Leite, do Credit Suisse First Boston, acha que a Petrobras não deve reduzir seus preços agora.

— Não deve reduzir porque já arcou com prejuízos no ano passado, e agora no início do ano também — disse Leite.

Os preços do petróleo se mantiveram relativamente estáveis. A expectativa de um fim rápido da guerra fez os preços caírem, mas a reunião da Organização dos Países Exportadores de Petróleo (Opep), marcada para o dia 24, para tentar conter a desvalorização do barril, inverteu a tendência de queda.

Os operadores temem novos cortes nas cotas de produção dos países do cartel. Em Londres, o barril do Brent (referência internacional) subiu 0,90%, para US\$ 24. Em Nova York, o cru leve americano subiu 0,14%, a US\$ 28. No mês passado, os preços do petróleo caíram cerca de 30% nos mercados internacionais.

A Opep controla 40% do volume total de petróleo produzido no mundo. O cartel elevou a produção pouco antes do início da guerra, para compensar possíveis cortes no fornecimento.

Petrobras reduz preço de quatro combustíveis

Ramona Ordoñez e Erica Ribeiro

• A Petrobras cortou os preços de quatro combustíveis. A partir de hoje, estão mais baratos o querosene de aviação (QAV), em 15,4%; o GLP (gás de botijão) para a indústria e o

comércio, em 8,8%; a nafta petroquímica, em 10,4%; e o óleo combustível (para o setor industrial), em 12%. A queda da cotação do petróleo no exterior e a maior estabilidade do dólar permitiram à estatal reduzir os preços.

As companhias aéreas, no entanto, informaram que não vão baixar o preço das passagens, apesar da queda do QAV, usado pelas empresas. A alegação é que o repasse ao preço não é feito integralmente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Com a palavra o Senador Papaléo Paes, por cessão do Senador Romeu Tuma.

O SR. PAPALÉO PAES (Bloco/PTB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Presidente da Infraero, Dr. Carlos Wilson, assinou com o Governador do Amapá, Sr. Waldez Góes, no último dia 31 de março, o acordo para ampliação e modernização do aeroporto de Macapá.

Finalmente, parece que, depois de oito anos de assinaturas de protocolos de intenções, jamais concretizadas, veremos sair do papel a tão desejada e necessária obra, para que o nosso Estado do Amapá tenha um aeroporto digno de ser considerado internacional.

Assim, Sr. Presidente, venho a esta tribuna louvar vivamente a iniciativa da ampliação e modernização do aeroporto de Macapá. Todos sabemos que nosso potencial turístico receberá sensível impulso de crescimento. A área de livre comércio existente nos Municípios de Macapá e de Santana, cuja criação se deu à firme atuação do Presidente José Sarney, também receberá grande impulso desenvolvimentista, atraindo para o Amapá promissoras formas de geração de riquezas.

Um Estado jovem como é o nosso necessita ser dotado de infra-estrutura, para que seu processo de desenvolvimento não seja retardado inutilmente ou mesmo desnecessariamente prejudicado. E o novo aeroporto é o ponto de partida para que viabilizemos nosso potencial de crescimento.

Sr^{as} e Srs. Senadores, desde o tempo em que fui Prefeito de Macapá, capital do nosso Estado, temos cuidado para que o projeto de ampliação e modernização do aeroporto se realize. Durante meu

mandato, providenciei para que fossem liberadas as áreas reservadas ao aeroporto, pelo remanejamento das populações lá instaladas, tendo sempre o cuidado de zelar para que fossem relocadas segundo critérios compatíveis com as exigências da cidadania. Não recorremos a nenhum tipo de força para promover tal remanejamento. Ele foi feito consoante as regras seguidas pela Prefeitura, ou seja, conversando com a população e mostrando a ela o que seria melhor para o Município de Macapá. E, assim, o povo nos atendeu.

Fico ainda mais satisfeito quando leio nota publicada pelo jornal **Folha de S. Paulo** de 4 de abril, atribuindo declaração ao ex-Senador Carlos Wilson, Presidente da Infraero, de que o investimento no aeroporto de Macapá é prioridade do Governo Lula para o setor de transporte aéreo. A determinação do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva de que o primeiro projeto a ser realizado no setor fosse o do Amapá enche-nos de orgulho pela demonstração de apreço das autoridades federais para com todos nós, amapaenses.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, essa obra vital para o desenvolvimento do extremo norte do nosso Brasil compreenderá melhorias, ampliação e modernização do atual terminal de passageiros do aeroporto e construção de uma nova pista de pouso e decolagem que possa receber todo tipo de aeronave. Estaremos, enfim, abertos à recepção de pessoas vindas de qualquer parte do Brasil e também – claro – do exterior.

Até mesmo o transporte de cargas, chegando ou partindo do Amapá, será facilitado. Concluímos que definitivamente é o progresso chegando em passos firmes ao nosso jovem Estado do Amapá.

Não posso, Sr^{as} e Srs. Senadores; deixar de ressaltar a capacidade de catalização do Governador Waldez Góes, que soube unir todas as Bancadas políticas em torno de um projeto de desenvolvimento do Amapá e de toda a região circundante. Em apenas 90 dias, todos os segmentos políticos do Estado estão atuando em conjunto em prol do Amapá e de sua população.

Sr. Presidente, as distâncias que separam quaisquer dois pontos dos Estados Amazônicos entre si e entre eles e os demais centros do Brasil são gigantescas. Fogem mesmo à escala do que ocorre nas demais regiões do País, somente encontrando paralelo no Centro-Oeste.

Por isso, a dotação de nossos Estados e, em particular, do Estado do Amapá de modernos aeroportos que permitam nossa ligação rápida, segura e eficiente com outros pontos do Brasil é algo vital.

O Sr. José Sarney (PMDB – AP) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PAPALÉO PAES (Bloco/PTB – AP) – Concedo o aparte ao Senador José Sarney.

O Sr. José Sarney (PMDB – AP) – Senador Papaléo Paes, é com imensa satisfação que ouço o discurso de V. Ex^a – aliás, minha satisfação é dupla. Posso testemunhar, perante esta Casa, o político que V. Ex^a é, o cidadão correto e respeitado e o médico que tem feito tanta caridade no Estado do Amapá e que exerce um sacerdócio humano e sábio. Na política, tem exercido a sua função com grande seriedade, sendo uma liderança das mais importantes do Estado, haja vista a votação que V. Ex^a acaba de receber nessa eleição. O discurso de V. Ex^a faz justiça ao Presidente da Infraero e ao Presidente da República, que determinou o início das obras do aeroporto de Macapá, tão necessário àquele Estado. Muito obrigado.

O SR. PAPALÉO PAES (Bloco/PTB – AP) – Muito obrigado, Senador José Sarney. Fico muito honrado em ouvir de V. Ex^a, essa figura expressiva da política brasileira, essas palavras para um político que ingressou na vida político-partidária exatamente pela vontade do povo da nossa terra. Agradeço-lhe muito. Isso serve de incentivo para que todos nós que convivemos no dia-a-dia com o povo façamos da política uma forma de servir ao povo. Muito obrigado.

Aproveito, Sr^a Presidente, mais uma vez, para congratular-me com o povo do Amapá, com o Governador Waldez Góez, com sua equipe de Governo e com o Presidente da Infraero, Dr. Carlos Wilson, por essa iniciativa em tudo e por tudo oportuna para o meu Estado. Espero que possamos brevemente estar

recebendo nossos visitantes num moderno e confortável aeroporto em Macapá.

O Sr. Renan Calheiros (PMDB – AL) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PAPALÉO PAES (Bloco/PTB – AP) – Concedo o aparte ao Senador Renan Calheiros.

O Sr. Renan Calheiros (PMDB – AL) – Em nome da Liderança do PMDB, ressalto o papel que V. Ex^a tem exercido no Senado Federal, sobretudo na defesa dos interesses do seu Estado. V. Ex^a nos dá uma grande satisfação no convívio que todos temos nesta Casa, e esperamos, juntos, cada vez mais, com as Bancadas dos nossos Partidos, trabalhando diuturnamente, mas pensando sempre no desenvolvimento do nosso País, poder colher os melhores resultados. Parabéns, sinceramente, pela sua atuação.

O SR. PAPALÉO PAES (Bloco/PTB – AP) – Muito obrigado, Senador Renan Calheiros.

O Sr. Duciomar Costa (Bloco/PTB – PA) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PAPALÉO PAES (Bloco/PTB – AP) – Ouço o aparte do Senador Duciomar Costa.

O Sr. Duciomar Costa (Bloco/PTB – PA) – Senador Papaléo Paes, parabênizo o povo do Amapá mais uma vez. Na sua estréia nesta Casa, eu já falava e cumprimentava o povo do Amapá pela feliz escolha que fez dos seus representantes. Pelo pronunciamento que V. Ex^a fez hoje, tenho certeza absoluta de que o povo de Macapá deve estar orgulhoso dos seus representantes. Parabéns a V. Ex^a. Fico muito contente por termos pessoas do seu naipe no nosso Partido. Com certeza, V. Ex^a é um orgulho para todos nós do Partido Trabalhista Brasileiro.

O SR. PAPALÉO PAES (Bloco/PTB – AP) – Muito obrigado, Senador Duciomar Costa.

Muito obrigado, Sr^a Presidente.

Durante o discurso do Sr. Papaléo Paes, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Sra. Íris de Araújo.

A SRA. PRESIDENTE (Íris de Araújo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Leonel Pavan. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Aloizio Mercadante por cinqüenta minutos.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, apresento neste momento uma idéia inovadora, que temos discutido desde a campanha eleitoral, durante todo o período de transi-

ção e ao longo de todo o governo. Trata-se de uma concepção que alguns intelectuais de prestígio internacional e que alguns poucos países, especialmente o Chile, a Espanha e, ao que me consta, a França, já começaram a adotar. Refiro-me a uma concepção econômica promissora, porque consegue romper a visão ortodoxa e monetarista que tantas vezes tem prevalecido no debate econômico. Essa visão, baseada numa perspectiva realista, contribuiria para que economias, especialmente as em desenvolvimento e as com restrições severas no balanço de pagamento e nas contas públicas, honrem compromissos e igualmente tenham uma previsão de superação da crise e do crescimento sustentado.

Defendi essa idéia ao longo de todos esses meses, e, agora, o Governo do Presidente Lula assume com muito entusiasmo essa proposta. Basicamente, defendemos a construção de um superávit primário nas contas públicas, estrutural e indexado ao Produto Interno Bruto. O resultado entre a receita tributária e o gasto público, hoje de 4,25% do PIB brasileiro, é um superávit extremamente elevado. É fundamental para recuperar a confiança do País, combater a inflação e criar condições a fim de que, futuramente, a taxa de juros caia e os indicadores macroeconômicos evoluam positivamente. Esse superávit tem sido colocado por credores e até mesmo pelo Fundo Monetário Internacional como um patamar não apenas no Brasil, mas em todos os 55 países hoje monitorados pelo FMI, como um valor em si mesmo independentemente do nível de atividade e de crescimento econômico.

Muitas vezes, essa visão do Fundo Monetário Internacional tem prejudicado a recuperação das economias, quando não, como foi o caso recente da Argentina, levado a crises ainda mais graves.

O FMI, Sr^a Presidente, foi constituído no acordo de Bretton Woods, depois da Segunda Guerra Mundial, para ser uma instituição de socorro financeiro dos países que contribuem anualmente – o Brasil é sócio-fundador do FMI. Ao longo de todo esse período de pós-guerra, muitas economias, inclusive a nossa, tiveram que solicitar os recursos do Fundo para enfrentar a conjuntura de crise cambial. O FMI aporta recursos, diminui a pressão sobre o balanço de pagamentos e contribui, sim, para amenizar a crise, que, evidentemente é uma das mais graves que uma economia pode atravessar.

Porém, os condicionantes do Fundo são basicamente dois grandes objetivos: superávits comerciais elevados, ou seja, exportar mais do que importar, para gerar divisas e pagar a dívida, exigência dos credores e do próprio Fundo, e superávit primário eleva-

do. Esses são, portanto, os dois condicionantes fundamentais das cartas do Fundo, das exigências do Fundo.

O Brasil possui uma capacidade espetacular de gerar superávit comercial. A nossa safra agrícola, nos últimos dois anos, cresceu 30% (16% este ano), produzindo 112 milhões de toneladas de grãos. A mineração, siderurgia, papel e celulose, suco de laranja estão liderando as exportações, que, nos últimos três meses, cresceram 27%, enquanto as importações, apenas 2,5%. Estamos gerando superávit, isto é, exportando, gerando divisas, gerando emprego, tentando sair da crise. Ao mesmo tempo, estamos gerando um superávit primário de 4,25% do PIB, apresentando resultados superiores a isso.

Mas vamos comparar esse esforço – já quero conceder o aparte a V. Exa, Senador Edison Lobão – do Brasil com a resposta dada pela economia americana na crise. Qual foi a resposta da economia americana? Os Estados Unidos tinham, em 2001, um superávit primário de setenta e um bilhões de dólares. Em 2002, tinham um déficit de cento e noventa e nove bilhões de dólares e, este ano, um déficit público de quatrocentos bilhões de dólares.

Eles diminuíram os impostos e a taxa de juros, e aumentaram os gastos e os investimentos para sair da crise. Uma política tipicamente keynesiana, em que aumentaram a demanda agregada, o investimento, o gasto, e baixaram os juros, aumentaram o crédito para sair da crise e voltar a produzir, para sair da recessão.

No Brasil, qual é a política do Fundo? Qual é a resposta da política econômica? Tivemos que aumentar a taxa de juros. Somos obrigados a aumentar os impostos, somos obrigados a cortar gastos e investimentos para poder enfrentar a crise. Por quê? Porque somos um país que não tem crédito ou um país que tem pouco crédito ou uma precária qualidade no crédito público.

Exatamente por não termos como nos financiar, somos obrigados a viver com políticas econômicas restritivas. E não há outro caminho. O superávit primário é essencial para recuperar o crédito e ganhar a confiança. A substituição de importações, o superávit comercial ajuda a superar a crise cambial – como estamos superando –, baixar a taxa de câmbio, melhorar a relação dívida pública/PIB, sair da crise. Mas o superávit primário das contas públicas é indissociável do nível de atividade.

O que estamos defendendo? Que o superávit primário seja associado ao nível de crescimento econômico. Quando a economia cresce mais, o Brasil

tem que dizer ao mundo que pagará mais dívidas, aumentará o superávit, honrará seus compromissos, aumentará seu esforço para melhorar e superar o seu crédito. No entanto, quando o PIB cai, quando a recessão se abate, quando as adversidades internacionais são graves, o País quer ter o direito de reduzir o seu superávit primário, para poder manter um investimento público mínimo estratégico e os gastos sociais essenciais à preservação dos interesses da sociedade, porque as demandas sociais crescem na recessão. Ou seja, temos que introduzir um viés keynesiano numa política monetarista a qual hoje estamos submetidos.

O Governo Lula não apresentará essa proposta para 2004, mas o fará na LDO para 2005 e 2006. Por quê? Porque precisamos criar confiança e convencer outros parceiros, dialogando com o Fundo Monetário Internacional e com o Banco Mundial e discutindo com as nações mais importantes. O Presidente Lula participará da reunião do G-8, convidado pelo Primeiro-Ministro Jacques Chirac. O Ministro da Fazenda irá agora à reunião do Banco Mundial e do BID para debater essa visão. Também recebi um convite para ir a Washington e Nova York para debatê-la. O Chile já está praticando esse mecanismo, só que sua dívida pública é de 10% do PIB; a Espanha e a França também o praticam. Mas a nossa dívida é 55% do PIB. A nossa margem de manobra é menor. Mas, se apontarmos uma perspectiva de longo prazo de um superávit estrutural, de um compromisso permanente indexado ao PIB, teremos uma proteção na adversidade, manteremos investimento e gasto social.

Gostaria de concluir, para dar os apartes, indagando como o Brasil vai aumentar as exportações agrícolas se não investir em transporte e portos. Os caminhões estão abarrotando os portos. Uma restrição orçamentária de tal ordem que impede investir em energia, em transporte e em infra-estrutura. Que segurança o País tem para gerar competitividade e eficiência para continuar aumentando as exportações, gerar superávit e superar crises?

Então, creio que temos uma inovação teórica, política e técnica com respaldo de economistas importantes. E digo, de público, que ainda durante a campanha conversei com o então Presidente do Banco Central, Dr. Armínio Fraga, entusiasta e defensor da idéia, disposto a dialogar na mesma perspectiva.

Portanto, o Brasil, por estar obtendo uma resposta econômica adequada e uma política econômica responsável, por ganhar credibilidade política, penso que tem autoridade política para sensibilizar os organismos multilaterais e dar início ao debate, mos-

trando um caminho novo, a fim de tratar o problema do superávit em relação ao PIB.

Gostaria de ouvir primeiramente o Senador Edison Lobão, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com muito prazer.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Senador Aloizio Mercadante, desde sua criação, após a guerra, o Fundo Monetário Internacional tem sido espalderado mundo afora, sobretudo em momentos eleitorais. Fala-se do Fundo como se fosse o gestor da economia mundial. O Fundo, diz V. Ex^a – e o faz muito bem –, é, na verdade, um banco com muitos sócios, entre os quais o Brasil. E quando há necessidade de recorreremos a ele, assim como os outros países, nós recorreremos ao Fundo, e o Fundo nos ajuda. O Fundo é um mal ou um bem? Penso que é um bem. Mas nem sempre reconhecemos isso. É claro que deve ser um pouco mais maleável, sobretudo diante de soluções e sugestões como a que V. Ex^a traz ao debate hoje. Chega a ser desesperadora a idéia de produzir cada vez mais, como estamos produzindo, exportando, e não obter um resultado interno à altura de nosso esforço. O que propõe V. Ex^a é o conjunto de tudo isso. Ou seja, uma vinculação do superávit ao PIB e ao pagamento da dívida. Esta é uma solução criativa, de boa origem, com a imaginação de técnicos da inteligência mundial. V. Ex^a não vem a esta tribuna dizer que é o autor da idéia. Ao contrário, está apenas enaltecendo aquilo que já existe em outros países, mas que devemos absorver. Estou inteiramente de acordo com V. Ex^a. Esta é uma fórmula que todos nós poderemos defender politicamente, porque ela resultará em benefício da economia do Brasil, do nosso crescimento e da geração de empregos. Cumprimentos a V. Ex^a.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Muito obrigado, Senador Edison Lobão. De fato, penso que essa é uma idéia coletiva e, tenho certeza, poderemos construir também um respaldo coletivo entre o Parlamento e o Governo e abrir esse debate em todas as esferas, para buscar convencer as instituições multilaterais, os credores e o mercado de que essa perspectiva de médios e longos prazos é muito mais promissora para a economia do que empurrar a recessão como único caminho para o reajuste da crise de câmbio e das finanças públicas.

Senador Romero Jucá, por favor.

O Sr. Romero Jucá (PSDB – RR) – Senador Aloizio Mercadante, louvo também as observações de V. Ex^a. Mais do que isso, aplaudo o posicionamento do Governo Lula ao assumir essa idéia para ser colocada na mesa de negociações. Sem dúvida nenhu-

ma, é uma solução inteligente, que implanta um círculo virtuoso no processo de pagamento da dívida. Hoje, com a questão do superávit, o círculo é vicioso, temos andado para trás. Apesar do grande esforço que é feito no País, a economia tem tido as suas dificuldades. Sem dúvida nenhuma, essa é uma solução inteligente, criativa e que merece o apoio do Senado brasileiro. Tenho certeza de que a Comissão de Assuntos Econômicos e todos nós estaremos ao lado dessa solução. E gostaríamos de ajudar no processo de negociação. Devemos ir além. O Senado poderá contribuir efetivamente nessa questão, assumindo um posicionamento político. Esse é um caminho que deve ser aprofundado. Quero parabenizá-lo pelas observações e aplaudir o Governo Lula por direcionar por esse caminho a negociação do superávit com o FMI.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Senador Romero Jucá, tenho falado reservada e publicamente da qualidade da sua interlocução, assim como da responsabilidade com que cumpre o seu mandato de parlamentar e das suas atitudes não só nos pareceres, mas também na crítica, que é própria da Oposição, da relação com o Governo. É louvável a seriedade de suas motivações, bem como o seu espírito público.

Quero dizer que me sinto muito incentivado com essa intervenção. De fato, podemos estimular esse debate na Comissão de Assuntos Econômicos. Seria de grande ajuda um pronunciamento do Senado sobre o tema. Poder-se-ia constituir uma Comissão desta Casa para discutir essa matéria com o Fundo Monetário Internacional e com o Banco Mundial, para mostrar que é um projeto de nação. Tenho certeza de que é um projeto em virtude da conversa de que participaram o Presidente Duhalde, o Presidente Lagos, o Presidente Fox, o vice-Ministro da Fazenda da Alemanha, que esteve no Brasil, e várias autoridades do governo americano. Não apenas para o Brasil, mas também para o FMI é uma possibilidade concreta e promissora de inovar, de criar, de avançar, para que não repitamos situações econômicas em que a ortodoxia levou ao agravamento da crise. Nesse caso os credores perdem. Sobretudo o povo, a Nação, o País, perde muito, por situações como a que ocorreu na Argentina recentemente.

Ouçó o Senador Renan Calheiros com prazer.

O Sr. Renan Calheiros (PMDB – AL) – Senador Aloizio Mercadante, em nome da Liderança do PMDB, eu gostaria de parabenizar V. Ex^a, que tem absoluta razão. O Brasil tem como vocação o crescimento econômico. Houve um período de mais de cinquenta anos

em que o Brasil foi o País que mais cresceu economicamente. Daí a enorme capacidade que tem de gerar superávit cada vez maior. Essa regra, essa concepção nova, essa visão que V. Ex^a defende, e que muita gente também defende, em todo o mundo – V. Ex^a mencionou economistas, especialistas, intelectuais que têm esse entendimento –, seria muito boa para nosso País. Se o Brasil crescesse mais, evidentemente teria um superávit maior e pagaria mais; se crescesse menos, teria um superávit menor sem sacrificar investimentos na infra-estrutura, sobretudo na área social. No que pudermos, modestamente, vamos colaborar com V. Ex^a para que esse debate seja aprofundado aqui no Senado Federal, para que possamos ter com o FMI e com outros organismos internacionais uma relação efetivamente melhor. Parabéns.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Agradeço a intervenção do Senador Renan Calheiros, Líder do PMDB, maior Bancada nesta Casa, que tem um papel fundamental na atividade do Senado. Lembro-me da história do MDB e dos seus economistas. Alguns foram meus companheiros de universidade – colegas, professores – como Carlos Lessa, Maria da Conceição Tavares, João Manuel Cardoso de Mello, Luis Gonzaga Belluzzo, e tantos outros que assessoram diretamente o então Presidente Ulysses Guimarães. Tenho certeza de que comungam com essa tese, que já foi discutida com alguns reservadamente. Eles possuem grande simpatia por essa possibilidade e, assim, ajudarão a dar sustentação política, acadêmica, intelectual a esse esforço. A Bancada do PMDB no Senado pode ter um papel decisivo nessa negociação.

Muito obrigado, Senador Renan Calheiros.

Concedo um aparte ao Senador Rodolpho Tourinho.

O Sr. Rodolpho Tourinho (PFL – BA) – Senador Aloizio Mercadante, a idéia de V. Ex^a é muito própria, muito inteligente, muito adequada. Eu me permitiria, somente, dar duas sugestões: uma, de caráter interno, e a outra, relativa a esse relacionamento com o FMI. Esse relacionamento já foi discutido, mas há alteração de procedimentos contábeis, no sentido de considerar investimento e despesa. Em função disso, de alguma forma, as principais estatais brasileiras foram, e ainda estão, impedidas de investir. Os cálculos da Petrobras, há dois anos, indicavam que poderíamos ter atingido o equilíbrio entre consumo e auto-suficiência, o que não aconteceu porque, em virtude da falta de investimento, deixamos de produzir de cerca de 200 mil barris por dia. No ano passado, se não me engano, quase conseguimos isso do Fundo. Outra su-

gestão é referente aos Estados. O superávit primário, que é um problema nacional, acaba sendo considerado, única e exclusivamente, responsabilidade do Governo Federal, na gerência dos problemas do dia-a-dia. Haveria uma forma de os Estados também participarem desse empenho se recebessem algum benefício. Assim, haveria interesse deles na formação do superávit primário.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Agora vou dirigir –me ao ex-Ministro Tourinho. Sei que V. Ex^a e a equipe econômica anterior, defenderam, com muita firmeza, uma mudança na concepção da contabilidade do gasto público, para separar o financiamento do investimento como conceito para o superávit primário. Isso permitiu, no acordo com o Fundo, que a Petrobrás mantivesse seu programa de investimento, o que foi uma conquista importante. Mas outros setores, incluindo o de energia elétrica, não estão inseridos nessa visão.

Nessa disputa de conceito, será mais fácil avançarmos nessa direção se projetássemos um superávit estrutural indexado à taxa de crescimento do PIB a médio e longo prazo. O Brasil tem um crescimento claro, tem regras claras, que serão alteradas em virtude da evolução da conjuntura econômica. Isso dará uma percepção do mercado financeiro e uma possibilidade de investimento, o que seguramente será o melhor para todos, especialmente para gerar emprego e produção no Brasil.

Ouçó o Senador Tião Viana, Líder do nosso Bloco.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Senador Aloizio Mercadante, desejo cumprimentar V. Ex^a pela consequência e oportunidade do pronunciamento que faz. V. Ex^a demonstra, com suas palavras, a profundidade que tem o Governo na área econômica, a responsabilidade com que tem tratado os momentos difíceis da política monetarista que o Brasil viveu, que nos asfixiaram, a subordinação a um referencial que tivemos com a economia nacional, quando o superávit causava, sem dúvida alguma, toda a inviabilidade de expansão da sociedade. Agora, o Governo afirma um otimismo com um cenário macroeconômico, olha com otimismo para o amanhã do nosso País, acredita no aumento das divisas, acredita na responsabilidade que tem no tratamento da dívida e olha para as suas potencialidades de maneira muito clara. Tivemos um debate com o Presidente do BNDES, que apontava o potencial de expansão, por exemplo, na indústria naval, na qual o Brasil paga US\$6 bilhões por ano só para o transporte de mercadorias que chegam aqui. Isso pode ser uma receita invertida, uma receita naci-

onal. O pronunciamento de V. Ex^a demonstra que é possível confiar e acreditar que o Brasil não pode abrir mão do aumento de divisas, de manter sua relação de responsabilidade no cenário com as instituições multilaterais e de acreditar que é possível olhar com a responsabilidade de quem tem um grande potencial, mas que não pode enfraquecer a sua sociedade. Acredito que essa é uma equação que não despreza a responsabilidade herdada com a política monetária, mas olha com a visão do desenvolvimento nacional, como algo sublime para o amanhã do nosso País. Parabéns! Trata-se de matéria acertada, com a experiência madura adquirida em países que têm características semelhantes e que têm dado certo. Muito obrigado.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Senador Tião Viana, V. Ex^a tratou de um tema conexo a essa discussão, que é fundamental para a economia brasileira.

Hoje temos um volume de crédito em relação ao Produto Interno Bruto de apenas 23%. Somos um país sem crédito. E quanto a essa vocação de crescimento, o Prof. Carlos Lessa usou, no debate, segunda-feira, na Câmara de Comércio Brasil-Estados Unidos, a expressão de que o Brasil era um cavalo que tinha um freio apertado na boca e não conseguia correr. E esse freio é, fundamentalmente, a falta de crédito. Os Estados Unidos têm 115% do PIB de crédito, o Chile tem 85% do PIB de crédito e nós, que conseguimos fazer a agricultura crescer 30% em 2 anos, temos um volume de crédito de 23%.

O setor exportador brasileiro, que alavancou as exportações nesse cenário internacional de crise exportando 27% a mais nos últimos 3 meses, está sem crédito, com as linhas internacionais ainda voltando lentamente. Por isso mesmo, o Estado é o grande supridor de crédito. O BNDES, o Banco do Brasil, a Caixa Econômica Federal, os investimentos são essenciais para alavancar o crescimento num país como o nosso.

Precisamos recuperar crédito, ter qualidade de crédito. O art.192, retirando os 12% da Constituição, diminui parte do risco, para diminuir a taxa de juros na ponta. Precisamos discutir a Lei de Falências, as reformas, tributária e previdenciária, o que vai nos ajudar a construir mais crédito. Se tivermos um superávit primário garantido a médio e longo prazo, mas associado ao nível de crescimento econômico, teremos garantia de um patamar de crédito de investimento público, essencial para conseguirmos um crescimento sustentado, ainda que moderado, nos próximos anos e superarmos as nossas dificuldades.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Conceda-me V. Ex^a um aparte, Senador Aloizio Mercadante?

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Passo a palavra ao nosso Líder, combativo e sempre presente em todos os momentos desta Casa, Arthur Virgílio, interlocutor antigo e agora com mais espaço neste plenário azul, que é bem melhor do que aquele verde, porque aqui podemos discutir com mais tempo e profundidade.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Posso até dizer, Líder, que ficamos mais íntimos, até pela sobra de espaço. Queria parabenizar V. Ex^a pelo discurso oportuno. Antes de tecer os comentários sobre ele, desejo registrar que vejo a sua atuação como Líder crescer. É muito bom poder proclamar isso fazendo a oposição dura e às vezes inflexível que faço por dever, por obediência à democracia e ao povo. O povo disse: faça oposição – e eu aqui faço oposição – não ao Brasil, mas a eventuais equívocos que possam estar sendo cometidos pelo Governo, que tem um Líder do calibre de V. Ex^a. Vejo em V. Ex^a um Líder que se agiganta. O tema que traz hoje merece ser discutido a fundo: crédito, evitando soltar o crédito, evitando a chamada inflação de demanda, e por isso não tirei a razão do Governo Lula quando, agora mesmo, apertou o compulsório retido dos bancos. Um grande desafio seria lutarmos para em quatro anos termos inflação baixa, o mais perto de zero que possamos chegar, com crescimento em taxas que suponho que não deveriam estar abaixo de 4%, e, ao mesmo tempo, com a perspectiva de sustentar isso nos períodos que virão. Vejo que outro desafio é chegarmos com o crédito mais barato na ponta do consumo. Se tivermos, futuramente, taxas de juros básicas – digamos – de 12%, teríamos que ter um país que cobrasse na ponta do consumo 20% pelo crédito ofertado, além de se aumentar a própria oferta do crédito. Mas quero ficar no cerne do discurso de V. Ex^a. Deu certo no Chile, e V. Ex^a foi muito feliz e honesto ao dizer da diferença de como o Chile pode lidar com sua dívida interna, e o Brasil, que tem um quadro mais deficiente nesse campo. É uma idéia a ser analisada. Meu Partido a analisará com todo o respeito e apreço. Finalizo, Líder Aloizio Mercadante, dizendo que, para mim, há um diagnóstico que me aponta um esforço brutal da sociedade, o que gera crescimento baixo, juros mais altos e o quadro de uma certa letargia econômica há algum tempo. Temos cerca de 4,3% do PIB a título de ralo da Previdência pública, o geral da Previdência – isso é um brutal esforço –, e temos um superávit que agora está estipulado para chegar a 4,25%. Isso tudo dá

algo em torno de 8,6% do PIB de esforço que a Nação brasileira faz, sem que esse esforço vire, a curto prazo, empregos e investimentos. É algo muito duro. Para mim, a política de superávit tem que ser mantida. A reforma da Previdência precisa ser feita. A oportunidade que terá o Governo de V. Ex^a de mostrar a face, o rosto, a cara e que quer efetivamente reformar, servirá para motivar a nós da Oposição, inclusive, e para mostrar que o Brasil assume um compromisso muito claro num processo de não cair em **default**, de resgatar seus compromissos internos e externos o tempo inteiro. Portanto, o princípio do superávit sendo mantido, o Brasil aprofundando seu compromisso com votar reformas profundas nas estruturas que ainda, em grande parte, são carcomidas, poderá paralelamente a isso discutir pontos que julgo bastante atraentes, como, por exemplo, a idéia de se vincular o pagamento de dívida e o esforço de superávit aos momentos de maior e de menor bonança. Faríamos uma espécie de fundo – esse fundo funciona no Chile, repito, muito bem –, que deixaria o Brasil cumprindo, talvez com a média do que hoje ele cumpre, sendo menos sacrificado na hora da dificuldade e não tendo tanta folga na hora da bonança maior. É um debate que temos que introduzir na Casa e nesse nível. Temos que ir para o varejo, muitas vezes, mas é muito bom irmos para o macro. V. Ex^a está de parabéns pela iniciativa – eu não poderia nunca perder a oportunidade de me colocar na tentativa de ficar em acordo com V. Ex^a e este é um momento muito bom. Ainda não digo que estou de acordo, mas estou a caminho de ver qual é a perspectiva real dessa coincidência. No mais, insisto que, se mantivermos o princípio do superávit, de sempre “superavitar” a economia, o Brasil um dia poderá – e não é para já – ser superavitário, quem sabe até do ponto de vista nominal. Esse é o grande objetivo de longo prazo da Nação, objetivo a ser alcançado por quem maneja a nossa economia, através de vários governos que se vão sucedendo uns aos outros, pelo próprio jogo democrático. A idéia de V. Ex^a merece respeito e o Partido irá analisá-la. Parabéns! Volto a reafirmar que o calor com o qual me jogo à luta defendendo as minhas posições – que muitas vezes não são coincidentes com as posições de V. Ex^a – ao contrário de diminuir o apreço e a admiração que sinto por V. Ex^a, aumentam. Tenho algo que é da minha personalidade: acabo gostando muito das pessoas que me enfrentam com a lealdade que V. Ex^a o faz. Muito obrigado.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Senador Arthur Virgílio, nada disso que estamos fazendo aqui foi combinado, é absolutamente es-

pontâneo e, por isso, mais verdadeiro. Acredito que o sentimento seja recíproco e que a lealdade seja um valor fundamental na política, assim como a coerência, acreditar nos princípios, ter posição. Lembro-me do Senador Renan Calheiros outro dia falando que V. Ex^a tem posição. Ter posição, ter lado na vida é decisivo no processo político. V. Ex^a tem lado, tem posição, tem combatividade, é duro, implacável e às vezes um pouco injusto. Eu, como Governo, faço questão de dizer isso. V. Ex^a, muitas vezes, disse a mesma coisa nos embates que fizemos no passado e que fazemos hoje. Isso tem engrandecido a discussão política. É muito importante um Governo saber ouvir a Oposição, aprender com ela, corrigir seus erros, não ter arrogância e prepotência. Temos que avançar na qualidade do debate político do País.

Quando V. Ex^a estava falando, lembrei-me de algo interessante. Qual é a diferença entre a política e a cultura? A política precisa muito mais da cultura do que a cultura da política. Aprendemos com a cultura. A disputa pelo poder é sempre a destruição do outro, só há lugar para um. Quando se disputa um cargo, só há uma vaga. Na cultura não. Quando um compositor faz uma música, outros podem cantá-la, é muito mais fácil distribuir a cultura, socializá-la e conviver em seu mundo. São dois mundos distintos, mas podemos aprender com a cultura. Existem algumas teses e algumas idéias que podem ser de todos e, sendo de todos, são muito melhores e muito mais fortes. Essa é uma idéia que não é minha, mas que abracei.

O Presidente do Banco Central Armínio Fraga defendia essa idéia. Ele não levou essa idéia a público porque, na função em que estava e no momento que atravessávamos, não era apropriado tocar nesse tema. Tanto é assim que nunca tratei desse tema publicamente, nunca vazou uma nota e discuti longamente com Armínio, que foi um dos entusiastas da matéria, tendo inclusive levantado artigos e textos. S. Ex^a mostrou no mundo acadêmico internacional quem estava defendendo a proposta. Era disposição dele defender a idéia e chegou discuti-la com vários economistas, como Roberto Lavagna, com os Ministros da Fazenda do Chile e do México. Sinto que essa é uma idéia muito convergente e promissora.

Tenho por isso absoluta convicção de que, se aprofundarmos o debate no Senado, vamos ajudar o Brasil nessa direção. Entendo que o Governo, assim como o ex-presidente do Banco Central Armínio Fraga, que tinha a devida cautela, não pode propor isso imediatamente. Eu diria que não pode sequer andar nessa direção no próximo ano, pois ainda é cedo. Temos de avançar nas reformas tributária e previdenciária,

mostrar o compromisso com a responsabilidade fiscal, fazer o esforço para avançar nas exportações e no saldo comercial para ganhar confiança, credibilidade e apoio para as iniciativas mais inovadoras. Mas podemos desde agora abrir o debate.

Por isso estamos sugerindo que a LDO, que tem metas para o próximo ano, mas tem diretrizes para os anos de 2005 e 2006, que poderão ser debatidas ao longo de um ano, já deveria apontar essa concepção.

Então, para 2005 e 2006, estamos propondo essa possibilidade de indexação do superávit primário ao PIB, de abrir essa discussão no Congresso Nacional com a sociedade brasileira, com os credores, nos organismos multilaterais.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Ouço V. Ex^a antes de concluir.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Senador Aloizio Mercadante, em primeiro lugar, quero saudar e parabenizar V. Ex^a pelo discurso de hoje. Desde o momento em que o conheci, quando V. Ex^a era Assessor para Políticas Econômicas, da Central Única dos Trabalhadores, e na época eu era Presidente da CUT, no Estado do Acre, eu ouvia atentamente, as suas formulações às quais eu tentava reproduzir da maneira que podia, naquele Estado. V. Ex^a como Líder do Governo no Congresso Nacional, muito tem contribuído para o engrandecimento das duas Casas; é uma pessoa que tem mantido o equilíbrio, o respeito, a coerência e determinação, superando inclusive minhas expectativas. Esta Casa se engrandece com seus debates; o PT, tem grande respeito por V. Ex^a. Gostaria de continuar observando-o e tendo acesso aos textos redigidos por V. Ex^a – acabei de ler o seu artigo publicado recentemente. A nossa Casa, o Brasil e o Governo ganharão muito com a sua intervenção, contribuição e atuação. Parabéns! Todos nós, aqui, também estamos de parabéns. Obrigado.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Senador Sibá, V. Ex^a agora acaba de me comprometer definitivamente. Não pela condição de assessor econômico do movimento sindical e posteriormente da CUT, mas porque isso já faz 20 anos.

Então, vemos que o tempo passou e não estamos mais tão jovens. E eu termino com isso: exatamente porque não estamos tão jovens, porque são 30 anos de militância, 22 anos de construção do nosso Partido, e eu diria que precisamos ter mais pressa, mais seriedade e mais responsabilidade, mas não perder a perspectiva de ousar e de inovar.

Então, eu acredito que a definição do governo por esse caminho é ousada, mas madura, equilibrada, responsável e, tenho certeza, aumentará a credibilidade do Governo Lula, não apenas por defender uma proposta promissora no mundo intelectual acadêmico, mas, sobretudo, por apresentá-la com todo o cuidado que o momento econômico exige.

Não devemos nos precipitar e impor, mas devemos construir e convencer para poder, de fato, abrir o espaço na nossa política econômica e, com isso, permitir um desenvolvimento sustentado e duradouro tão fundamental para reverter a exclusão social, para melhorar o salário, o emprego e a renda do povo, que é a razão maior do nosso mandato.

Eu agradeço a generosidade da Mesa e dos demais participantes deste plenário. Tenho certeza que saio bastante motivado com essa discussão e convencido de que o Senado Federal estimulará esse debate e contribuirá decisivamente para este processo. E, como em outros momentos que tivemos neste Plenário, ela será uma proposta coletiva da instituição e, espero, uma proposta da nação para que possamos abrir espaço para o crescimento e para o emprego e, diria, para um desenvolvimento sustentado no País.

Muito obrigado, Sr^a Presidente.

A SR. PRESIDENTE (Iris de Araújo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Garibaldi Alves Filho.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não poderia deixar de dizer que não pude ouvir integralmente o discurso do Líder do PT, o Senador Aloizio Mercadante. Contudo, pelo que pude ouvir, acredito que essa proposta encontrará realmente ressonância no meio político e intelectual de todo o País. Não apenas o Governo Lula vai defendê-la, mas outros setores desta Nação vão exprimir também aprovação à proposta. Sr^a Presidente, digo isso porque todas as soluções até agora engendradas, no sentido de fazer com que o nosso País possa sair da crise em que se encontra, têm trazido sacrifícios para o povo brasileiro. Não podemos ter ilusões de que a Reforma da Previdência será indolor ou de que a Reforma Tributária, mesmo que o Ministro Antonio Palocci diga que ninguém vai perder com ela, não trará conseqüências, quer para os Estados, quer para o próprio Governo Federal.

Verifico depois do discurso do Senador Aloizio Mercadante que, finalmente, o Governo volta os olhos para o exterior e lança um desafio, uma proposta que não é o discurso da moratória, que não é o discurso

de simplesmente deixar de pagar a dívida, mas é um discurso muito mais consistente e mais realista, para que possamos ter da parte dos credores nacionais uma sintonia maior com os desejos e as aspirações do povo brasileiro. É através dessa proposta, que não conheço e estou até sendo muito ousado, pois desconheço os detalhes, nem sou economista, estou até me arriscando, mas, na verdade, creio que essa linha a ser adotada pelo Governo vai trazer – se tiver o sucesso que nós desejamos – um desafoço muito grande para a Nação brasileira.

Por outro lado, Sr^a Presidente, venho a esta tribuna para dizer que se travou aqui um debate dos mais auspiciosos, dos mais importantes, a respeito da segurança pública. Aliás, esta Casa tem mostrado nesta legislatura a altura dos desafios da nossa Nação, e o que se ouviu hoje durante toda a manhã na Subcomissão de Segurança Pública, que é vinculada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, foram depoimentos, declarações e informações das mais valiosas do Juiz do Tribunal de Alçada de São Paulo, o Dr. Walter Fanganiello Maierovitch, de um promotor público, da Secretária Nacional de Justiça do Ministério da Justiça, Dr^a Cláudia Maria de Freitas Chagas, e do Coronel José Vicente da Silva Filho. Todos trouxeram a sua contribuição.

Não vou cansar as Sr^{as} e os Srs. Senadores reprodutindo tudo o que se ouviu, porque a hora própria era a da reunião dessa subcomissão. Entretanto, o que se ouviu nos deu a firme constatação e conclusão de que precisamos fazer um verdadeiro mutirão para combater a violência neste País. Dentro das melhores intenções, sem querer melindrar ninguém, o juiz criticou alguns pontos da legislação existente no nosso País, no que toca à legislação do sistema carcerário e à legislação penal propriamente dita. Sem querer cobrar do Governo mais do que ele deve. Criticou-se o Plano de Segurança Pública na medida em que esse plano até agora, desde o Governo Fernando Henrique, limitou-se a um plano gerado no ventre do Executivo sem ouvir o Judiciário, sem ouvir o Legislativo, ouvindo os Estados, mas sem a audiência que esses deveriam ter.

Pois bem, esse debate demonstrou claramente que precisamos atuar em várias frentes e que cada um tem que fazer a sua parte. O juiz, falando sobre a legislação italiana, apontou a defasagem da nossa legislação, a distância em que nos encontramos, quando falamos de endurecimento no combate ao crime, no combate à violência, a distância em que nos encontramos em relação à Itália quando resolveu combater o crime organizado.

Acredito que a Comissão, de uma forma mais consistente, irá trazer claros resultados para o Plenário desta Casa. Isso não vai demorar muito, porque está na nossa pauta um projeto de lei que veio da Câmara Federal e que está sendo discutido desde 1991. Para se ter idéia de como as coisas eram adiadas...

O Sr. Almeida Lima (PDT – SE) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Almeida Lima (PDT – SE) – Congratulo-me com V. Ex^a pelo seu pronunciamento, pela notícia que traz ao Plenário desta Casa de que a Subcomissão para a Segurança Pública reuniu-se na manhã de hoje, iniciando processo salutar e indispensável de discussão sobre a problemática da segurança no País. Isso é da mais alta importância. E o conjunto desta Casa do Congresso Nacional e da sociedade brasileira precisa dar amplitude a essa discussão, na busca de um encaminhamento profundo, largo, amplo, e não apenas ações superficiais, circunstanciais, que normalmente aparecem por ocasião do cometimento de um crime de repercussão nacional. Ações pontuais podem até servir de paliativo ou de uma resposta à sociedade, que reclama uma tomada firme de posição, mas, com certeza, Senador Garibaldi Alves, não representam, em hipótese nenhuma, uma solução para o grave problema da Segurança Pública neste País. Parabenizo V. Ex^a e gostaria de sugerir que esse debate seja o mais amplo e profundo possível. Nesta semana, ouvi um debate no canal **Globo News** com a participação da Deputada Federal do PSDB do Rio de Janeiro, juíza aposentada, salvo engano – no momento, não me lembro do nome da companheira Parlamentar.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – A juíza Denise Frossard.

O Sr. Almeida Filho (PDT – SE) – Exatamente, Senador Garibaldi Alves Filho. Agradeço a contribuição. E ouvi mais dois especialistas em criminologia, Presidentes de Institutos de Criminalística – um dos quais recebe o nome do juiz assassinado na Itália, Giovane Falcone – e que demonstraram categoria, inteligência, sabedoria e conhecimento profundo sobre a questão. Na verdade, o País precisa estabelecer, com o apoio do Congresso Nacional, do Senado Federal, e com a participação dessas inteligências, um fórum de debates o mais amplo possível, para que as soluções advindas dessa discussão sejam duradouras e resolvam o problema. Solidarizo-me com o pronunciamento de V. Ex^a. Muito obrigado.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Agradeço ao Senador Almeida Lima.

V. Ex^a tem muita razão. Em boa hora, resolvemos aprofundar esse debate, porque o que se dizia desta Casa é que o assunto iria ficar na base do discurso, da retórica e que não iríamos alcançar a concretude das formulações, das decisões, mas que iríamos ficar apenas manifestando nossa indignação.

Ora, Sr^a Presidente, indignação todos nós, esta Nação inteira já a manifestou. Agora é hora de agir e, se o Poder Legislativo pode criar uma Comissão, que a crie – como foi criada – para oferecer soluções, sugestões, ouvindo quem deve ouvir. Também não adianta trazer contribuições que não sejam calcadas nos depoimentos e sugestões que ouvimos hoje. Por isso, trago os meus parabéns à iniciativa do Senador Tasso Jereissati, que, juntamente com o Relator, resolveu oferecer a linha de condução dessa Comissão – e ambos estão momentaneamente ausentes deste Plenário: o Senador Tasso Jereissati e o Senador Demóstenes Torres. Desse modo, teremos todo um acervo para oferecer ao Congresso Nacional a respeito do combate à violência, até porque todos os projetos que tramitam na Câmara dos Deputados e no Senado Federal já foram trazidos para a Comissão, que é constituída de apenas seis Senadores, cada um dos quais se dedicará a um aspecto da questão. Um tratará do sistema penitenciário, outro da lavagem do dinheiro e os demais de outras questões.

Confesso que estou vivamente empenhado em oferecer a minha modesta e melhor contribuição a esta Comissão, porque sei que a sociedade brasileira está esperando uma resposta positiva, afirmativa e concreta. Vamos agir e que cada um que faça a sua parte – foi o que ouvimos hoje durante os trabalhos da Subcomissão, que é vinculada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania presidida pelo Senador Edison Lobão.

O Sr. Alberto Silva (PMDB – PI) – Senador Garibaldi Alves Filho, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Ouço o Senador Alberto Silva, com muito prazer.

O Sr. Alberto Silva (PMDB – PI) – Senador Garibaldi Alves Filho, vim ao plenário porque estava ouvindo o pronunciamento de V. Ex^a. Abrimos o jornal hoje e vimos o que aconteceu no Rio de Janeiro. Que coisa! Ônibus incendiados, mortes, tiroteios, bomba dentro de supermercado. V. Ex^a traz o problema à consideração da Casa e anuncia a excelente notícia de que na Comissão esse assunto está sendo tratado

com a maior seriedade, e apela para que façamos um mitirão em favor da segurança. Gostaria de sugerir que, nos itens a que V. Ex^a se referiu, se introduza o do narcotráfico, pois ao que me parece é daí que vem todo o dinheiro.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Mas já consta, é porque não citei todos.

O Sr. Alberto Silva (PMDB – PI) – Exatamente. Então, fico feliz em saber, porque me parece que o mais importante de tudo é que o dinheiro que financia essa violência é o do narcotráfico. Quero congratular-me com V. Ex^a e dizer que estamos prontos – fomos Governadores, assim como V. Ex^a – para fazer o que pudermos em favor da segurança da sociedade brasileira.

O SR. GARIBALDI ALVES (PMDB – RN) – Agradeço, Senador Alberto Silva, sua contribuição. V. Ex^a, tão experiente e que foi, por várias vezes, Governador do seu Estado, como o Governador Mão Santa, sabe que, agora no Poder Legislativo, temos que dar a nossa contribuição de outra maneira, mas não podemos deixar de lado a nossa experiência do Executivo. Sabemos que, se há uma coisa que se agravou, foi a violência. E não se diga que fomos surpreendidos por uma emboscada. Não! A situação da violência no nosso País foi se agravando, vem se agravando. E era preciso já se ter uma resposta da parte daqueles que queriam efetivamente combater a violência e a criminalidade. Não vamos, aqui, dar as costas nem nos voltar para o passado, mas que, na verdade, esse problema já deveria estar merecendo um tratamento diferente, merecia! Ele não pode ser mais tratado assim de uma maneira improvisada, paliativa, na base do solução. Porque aconteceu um crime, porque mataram um juiz, porque uma família perdeu seu chefe, vamos cuidar do problema? Porque o Rio de Janeiro, a cidade maravilhosa, se transformou em uma cidade sitiada, vamos cuidar do problema? Não! Espero que a Comissão ofereça a sua contribuição.

Concedo o aparte ao Senador Mão Santa. Já estava até estranhando S. Ex^a não ter me aparteado.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Estou aqui e esperaria até amanhã, até sábado, se necessário. Faríamos uma convocação extraordinária para ouvi-lo. V. Ex^a tem muita experiência em administração. Certa vez, uma psicanalista chegou e discutiu com Freud, que indagou: “Como ousa discutir comigo, que criei a psicanálise?” Ela respondeu: “Porque estou acima da sua carcunda”. Não é o que desejo dizer do Senador

Alberto Silva. Mas vim depois e aproveitei a experiência de S. Ex^a. E cito uma experiência de quem já foi Prefeitinho e, por duas vezes, Governador do grandioso Estado do Piauí. Em primeiro lugar, em administração, deve existir unidade de comando e unidade de direção. Há um sistema errôneo. O orgulho e a vaidade dividem os homens. O primeiro conflito que existe é entre a Polícia Federal e a Polícia Estadual. É uma guerra de vaidades, de comando, de solução, onde uma sempre se hipertrofia. Dentro do Estado há uma dicotomia: Polícia Militar e Polícia Civil. É outra guerra de vaidades. E eu ainda enfrentei outra. O Senador Alberto Silva, com o seu dinamismo, solucionou esse problema trazendo oficiais do CPOR de Fortaleza, naquele tempo necessários. Dentro da minha Polícia ainda havia essa dicotomia: os oriundos da Escola da Polícia e os do CPOR. Então, todas as Polícias têm que se entender em uma unificação para combater aqueles que estão mostrando ter unidade, organização, e que estão vencendo. Eu tentei minimizar o problema. Eu sou cirurgião, o Senador Alberto Silva canta que é engenheiro, e cada um leva a sua formação para onde vai. Eu consegui. O Piauí é hoje o Estado de menor criminalidade neste País, com o esforço do Senador Alberto Silva. O Secretário de Segurança do Estado era da Justiça, um homem do Direito, e colocou como Subsecretário um homem da Polícia Militar, para se aproximar um pouco dessas instituições. O País e a legislação ainda não encontraram uma unidade para combater e vencer o banditismo, a violência, e trazer aquilo que está na bandeira: ordem e progresso.

O SR. GARIBALDI ALVES (PMDB – RN) – Obrigado, Senador Mão Santa.

Com esse aparte, vou encerrar, agradecendo à Presidente, Senadora Iris de Araújo, que, paciente e controlou o tempo a favor do orador. Quero agradecer a ela e dizer que o Senador Mão Santa também tem uma experiência muito relevante. Se pudéssemos, levaríamos todo o Senado para essa Comissão, mas ela perderia muito em objetividade, em funcionalidade. Daí por que apenas seis Senadores a compõem. Mas, surpreendentemente, não conta com a participação do Senador Romeu Tuma, e creio que deveria contar com S. Ex^a. Esta Comissão – tenho a ousadia de dizer – dará uma grande contribuição ao Senado.

Obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Iris de Araújo) – Concedo a palavra ao Senador Sibá Machado.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente João Capiberibe, Sr^{as} e Srs. Senadores, inicialmente, quero dizer que gostaria muito de ter a tranquilidade, a eloquência e a clareza do pensamento exposto aqui do Senador Garibaldi sobre um tema tão necessário de ser conversado no Brasil neste momento e, principalmente, porque as notícias internacionais não são muito boas.

Sr. Presidente, estão aqui conosco a Superiora da Congregação Nossa Senhora Cônegas de Santo Agostinho, a Irmã Maria Paula, do Vietnã, a Irmã Terezinha, da França, uma colega do Rio Grande do Sul, e a Sueli, amiga de tantas batalhas, que está prestando uma grande contribuição a este Parlamentar. Quero pedir às Irmãs que orem pelo Brasil e pelo mundo, que nos ajudem sempre com suas orações a encontrar as melhores soluções para problemas tão difíceis pelos quais estamos passando neste momento.

Outro assunto me traz à tribuna, e pensei muito se deveria falar sobre ele hoje. Recebi, pelo **e-mail**, de um internauta, e me disseram que já circula há algum tempo aqui no Senado, a informação de haver um mapa, em um livro de geografia dos Estados Unidos, em que consta que toda a Amazônia, não só a brasileira, é uma propriedade internacional e que os Estados Unidos tomarão conta dessa região, porque o Brasil está acabando com ela, que é um patrimônio de todo o mundo. Não me atarei muito a isso porque já conversei com a assessoria da Ministra Marina Silva, já peguei várias contestações dizendo que essa informação é uma fraude, e, inclusive, o Embaixador brasileiro nos Estados Unidos já procurou saber sobre esse assunto, procurou tal livro e afirmou a sua inexistência. Mas, posso traduzir que o tal internauta deve estar, digamos assim, muito preocupado com o tema da internacionalização da Amazônia.

Depois disso, no jornal **Pátria Latina**, datado de 16 de fevereiro a 15 de março de 2003 – o jornal é mensal, li importante matéria do jornalista Beto Almeida, a quem pedimos autorização para usar alguns trechos relacionados à internacionalização da Amazônia. Aliás, o assunto Amazônia tem sido bastante tratado nesta Casa, por V. Ex^a e por vários outros parlamentares. Por isso considerei relevante trazer alguns tópicos da matéria de Beto Almeida. No

primeiro deles, ele fala dos sinais do que seria a fadada internacionalização da Amazônia.

Amazônia é a terceira palavra mais citada em todo o mundo, tamanho o interesse da mídia internacional, onde tem frequência elevada. [...]

Na mídia internacional, episódios como o suposto massacre de índios ianomâmis na realidade um conflito sem grandes proporções ocorrido em território venezuelano – ou o incêndio em Roraima encontram repercussão máxima, cobertura prioritária, sempre acompanhada de mensagens subliminares ou explícitas de que cabe aos poderes mundiais o papel de colocar “uma nova ordem na região”. [E ele pergunta]: Qual a ordem e quem são os poderes?

Mais à frente, Beto Almeida discorre sobre o título “Cobiça confessa ou paranóia?”

Em 1919, o Presidente Epitácio Pessoa foi peitado pelo Presidente dos Estados Unidos, Woodrow Wilson, exigindo-lhe que promovesse a internacionalização da Amazônia.

Mais recentemente, em 1981, o Conselho Mundial das Igrejas Cristãs expediu declaração em que considerava a Amazônia patrimônio da humanidade, acrescentando que a posse dessa imensa área pelos países sul-americanos é “meramente circunstancial”. [...]

Margareth Thatcher, [ex] chefe de Estado britânica, afirmou, em 1983, que, “se os países subdesenvolvidos não conseguem pagar suas dívidas externas, que vendam suas riquezas, seus territórios e suas fábricas”. Al Gore, ex-Vice-Presidente dos Estados Unidos, afirmou, em 1989, que “o Brasil precisa aceitar uma soberania relativa sobre a Amazônia”. No mesmo ano, o Presidente José Sarney, convidado à reunião do Grupo G-7, testemunhou ter recebido proposta das grandes potências para ceder determinados direitos para a exploração de ecossistemas na Amazônia.

Quero ir mais à frente, para depois fazer um comentário sobre isso.

Continua Belo Almeida:

As campanhas de ecologistas internacionais a que estamos assistindo, o passado e o presente, sobre a Região Amazônica estão deixando a fase propagandística para dar início a uma fase operativa, que pode definitivamente ensejar intervenções militares diretas sobre a região.

Sr. Presidente, há muito mais. Creio que ainda vale a pena comentarmos alguns pontos.

O General Luiz Gonzaga Schroeder Lessa, ex-Comandante Militar da Amazônia, em depoimento prestado na Câmara dos Deputados, disse: "A principal ameaça sobre a Amazônia é a campanha que se conduz no âmbito internacional de forma sistemática, insidiosa e permanente, buscando convencer a opinião pública internacional de que as questões da Amazônia são do interesse da humanidade e não do Brasil".

E aqui faço um parêntese: como já foi dito e é do conhecimento de muitos, o atual Ministro da Educação, Senador Cristovam Buarque, em um debate em Washington, escreveu um texto em resposta a um jovem que o questionou a respeito da internacionalização. Quero comentar dois trechos de sua resposta diante das perguntas: "Por que não se internacionaliza a Amazônia?" "Por que esta não é tratada como patrimônio da humanidade?" A resposta do Ministro, à época Governador do Distrito Federal, foi a seguinte:

Da mesma forma, o capital financeiro dos países ricos deveria ser internacionalizado. Se a Amazônia é uma reserva para todos os seres humanos, não pode ser queimada pela vontade de um dono ou de um país. Queimar a Amazônia é tão grave quanto o desemprego provocado pelas decisões arbitrárias dos especuladores globais. Não podemos deixar que as reservas financeiras sirvam para queimar países inteiros na volúpia de especulação.

Sr. Presidente, nesta matéria, o nosso jornalista Beto Almeida ainda cita o testemunho do General Schroeder Lessa, que viu estampados em camisetas e cartões postais os dizeres: "Figh for the Forest! Burn a brazilian!". (Lute pela floresta! Mate um brasileiro!)

Quero dizer a V. Ex^a que uma situação como essa é no mínimo constrangedora. O jornal é recente,

e a matéria é do jornalista que pertence a esta Casa, Beto Almeida, que acredito esteja embasado em fatos.

Sr^{as} e Srs. Senadores, eu queria chamar a atenção do Senado Federal para o que é possível acontecer com a Nação brasileira diante da ambição internacional a respeito de nossas riquezas. Alguns estudantes dizem que o próximo Iraque será o Brasil, e pensamos que isso é coisa de estudante. Mas, percebendo que, desde 1919, presidente após presidente dos Estados Unidos, autoridades da Inglaterra e dos demais países do G-7 apontam suas reais intenções a respeito do Brasil, pergunto: por que a Amazônia, vista como berço da grande riqueza nacional, não se desenvolve?

A Amazônia sempre é vista desde a chegada dos portugueses. Lembro a V. Ex^{as} que, num debate em que fizemos agora em Porto Velho, analisamos, do ponto de vista geopolítico da região, o que foi a triangulação do poder da dominação na Amazônia. Desde a chegada dos portugueses, a Amazônia tinha um produto imaginário: as iguarias que eram roubadas da Índia naquela época pelas grandes companhias de navegação. Baseado nisso, criaram o usufruto da região, na intenção de levar tudo, sem deixar nada de volta. Por que mudaram o curso, Sr. Presidente? Porque quebraram a cara. O produto que eles mais procuravam, que era a canela, não existia em altas quantidades. Imaginavam que a Amazônia, um grande tapete verde criado pela natureza, estava riquíssima em canela. Mas não havia essa quantidade. Fundaram a cidade de Belém para essa dominação. Como a canela não era tão vasta assim, descobriram a importância da borracha, a **hevea brasiliensis**, com a qual o poder se estendeu de Belém para Manaus. Foi criada a cidade de Manaus e, juntamente, toda a rede urbana daquela região, onde todas as cidades nasceram a partir da foz de um rio. Estava dada a triangulação da ocupação. E qual era a triangulação da dominação, Sr. Presidente?

Estava marcada no Brasil pelo Estado do Rio de Janeiro, que era ao mesmo tempo a capital federal, e, é claro, dominada pelos Estados Unidos, pela Inglaterra e pelo interesse japonês. Esse era o domínio econômico e político daquela área.

Quando a borracha, em 1945, deixou de ser importante, os rios e as cidades deixaram de ser importantes; colocaram as estradas para facilitar a mineração – todas transversais ao curso das águas –, e as

idades seriam criadas pelo tal fadado projeto de ocupação amazônica, numa segunda etapa.

Nessa segunda etapa, o Governo militar, dizendo “homens sem terra para terra sem homens” ou vice-versa, implantou, por meio da colonização, os verdadeiros campos de concentração. Assim, foi criada uma exploração da mineração de maneira vil, entreguista e sem nenhum respeito às comunidades ali estabelecidas. Nenhuma das comunidades recebeu qualquer vintém dos lucros absurdos tirados pela exploração mineral vandalista.

Como se não bastasse, chegou também a exploração madeireira – e é claro que estamos vendo de maneira tristonha essa riqueza indo embora –, e entrou uma pecuária subsidiada de novo pelo Erário, que, graças a Deus, agora, recentemente, demonstra maturidade e começa a agir de forma empresarial, verticalizando a produção, trazendo o que estamos chamando na região de “boi verde”.

Sr. Presidente, lembro novamente o que o jornalista Beto Almeida escreveu, propondo como alternativa essa possibilidade de internacionalização num programa:

É definitivamente imperativo que se realize uma reforma agrária com alteração do modelo e da política agrícola, combinada com uma agressiva política de aproveitamento da energia proveniente da biomassa, da exuberância dos óleos vegetais, combustíveis da região, o que proporcionaria, ao mesmo tempo, uma combinação de produção agrícola e energética no plano econômico e no plano sócio-político, uma necessária coordenação de forças sociais, tais como o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra e os militares com capacidade de gerar um núcleo de unidade do povo para enfrentar uma intervenção militar internacional que não deve ser descartada de modo algum.

Tenho a convicção e a esperança de que constituiremos, na Amazônia, um pacto diferente para o desenvolvimento daquela região do País, que se transformará numa política do Governo Federal. Mas a reforma agrária na região deve ser feita de modo diferente; temos de dar nossa opinião quanto ao aproveitamento energético; deve haver a repatriação de valores das riquezas; e, principalmente, temos de fazer um investimento enorme referente à apropriação tecnológica. O Sivam foi apresentado ainda superficialmente. A desconfiança sobre a forma como se deu a

licitação do Sivam traz-nos a possibilidade de que as verdadeiras informações não estejam ficando no Brasil.

Amanhã, sexta-feira, ocorrerá em Manaus um evento de que participarão alguns Governadores, Prefeitos, Senadores, Deputados Federais, militantes e partidários, e ouviremos a Ministra Marina Silva e possivelmente o Ministro do Desenvolvimento Agrário, Miguel Rosseto, entre outros representantes do Governo Federal, para iniciarmos esse pacto pelo desenvolvimento. Espero que o jornalista Beto Almeida possa dar-nos algum acompanhamento em relação ao evento. Sr. Presidente, apesar de ser de última hora, quero convidar V. Ex^a a participar do evento.

Caso não haja possibilidade, no dia 16, haverá encontro com quatro professores, todos com PhD em “energia alternativa” – sei que eles não gostam da expressão, mas não encontro outra –, para discutir a Região Amazônica e as áreas de populações tradicionais. Trata-se de energias isoladas, nada da forma convencional; de custo muito barato e com tecnologia 100% nacional. Convido V. Ex^a e os demais Senadores e Senadoras a participarem do evento, que se realizará na Ala Senador Nilo Coelho, sala 02, com a presença desses professores.

Farei um informe melhor sobre a reunião de amanhã, e esperamos que o Senado se posicione, inicialmente, sobre uma política nacional para a Amazônia. Posteriormente, esperamos ouvir das Forças Armadas as informações reais sobre a estratégia de defesa nacional.

Sr. Presidente, era o que queria dizer.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Siba Machado, a Sra. Íris de Araújo, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada sucessivamente pelos Srs. João Capiberibe e Luiz Otávio.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – Ainda há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador João Capiberibe, do Estado do Amapá, pelo tempo regimental.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu não poderia deixar de fazer uma reflexão sobre os cem dias do Governo do Presidente Lula, que assumiu cheio de expectativas de mudanças por parte da sociedade brasileira, depois de uma década de políticas fundamentadas no Consenso de Washington, pensadas de fora para dentro e aplicadas no País; não só fo-

ram aceitas, como assumidas politicamente pelo Governo passado.

Nesses cem dias, pudemos observar a atitude paciente e a cautela do Governo do Presidente Lula e da coalizão. Mas já começamos a vislumbrar sinais de mudanças fundamentais e importantes para a nossa sociedade.

As políticas neoliberais que abriram os mercados brasileiros, sucateando indústrias tradicionais, reduzindo as tarifas de produtos importados, colocando em condição de dificuldades de concorrência com os mercados globais, capazes de produzir em escala e com alta tecnologia, redundaram em desemprego e numa crise que, agora, estamos tratando de superar, abrindo caminho para uma nova alternativa de crescimento, de desenvolvimento e de distribuição de renda no nosso País.

Falar em crescimento econômico é insuficiente; falar em crescimento não basta. É necessário também falar na distribuição da renda, exatamente o grande entrave da sociedade brasileira, que não consegue, por maior que cresça o seu Produto Interno Bruto, distribuir essa renda para que se incluam milhões de brasileiros e de brasileiras nas atividades econômicas e no mercado de consumo.

Ao longo desses doze anos, acompanhamos um caminho com uma só direção, que tinha nos mercados o fio condutor das relações entre todos nós, como se o ato de comprar e vender pudesse resolver as nossas dificuldades, os nossos problemas. E agora, três meses após a posse do Presidente Lula, cheia de expectativas, a maioria das quais positivas – mas também havia evidentemente aqueles que, impacientes, esperavam atitudes de mudanças estruturais profundas, geradoras de crises –, observa-se que nada disso aconteceu. O que estamos presenciando é, de um lado, a permanência dos acordos e contratos firmados pelo Governo brasileiro com a governança global e, de outro lado, o Estado se mobilizando e mobilizando o que lhe resta de munição depois dessa onda neoliberal desenfreada que praticamente liquidou com os ativos da sociedade brasileira. O Governo, então, reúne as suas últimas forças concentradas nos bancos públicos de investimentos, no Bndes – que agora deixará de financiar as empresas multinacionais para financiar as empresas nacionais e passará, sim, a induzir a expansão econômica, colocando os recursos na nossa indústria, na infra-estrutura necessária ao crescimento econômico do País, porém com esta preocupação da distribuição: no Banco da Amazônia, no Banco do Brasil, nas agências de desenvolvimento regional.

Não podemos dizer que o País não tem dinheiro, ainda restam recursos capazes de, com o controle social e com políticas claras, provocar a expansão da economia. O Estado brasileiro ainda tem capacidade de mobilização financeira. E é esta mudança que estamos sentindo: a combinação de uma economia de mercado globalizada com uma política keynesiana de corte, capaz de retomar para as mãos do Estado a indução do desenvolvimento econômico. A combinação dessas duas políticas nos permitirá readquirir a confiança na construção da sociedade brasileira.

Portanto, vejo com satisfação que as mudanças estão de fato acontecendo. Há preocupações do retorno da inflação, mas, à medida que se preserva a porta aberta às importações do País, haverá sempre uma maneira de equilibrar e de controlar a inflação.

Portanto, penso que nesses cem dias, além da importante presença política do Presidente Lula no cenário nacional, para nós, Senadoras e Senadores, eleitos pelo voto do povo, que exercemos uma das funções mais difíceis entre todas as atividades humanas, que é a função política – função de construir e de reunir desejos para edificar projetos coletivos; é uma tarefa das mais delicadas que nos correspondem –, o Presidente Lula, com maestria, tem conduzido politicamente a situação, porque se a crise gerada no ano passado, que fez o dólar subir e a bolsa cair, nessa gangorra do mercado financeiro, foi provocada evidentemente pelo processo eleitoral, ela é, portanto, uma crise política. Da mesma forma, a condução política do Presidente Lula passou a trazer tranqüilidade e equilíbrio nessas forças de mercado.

A presença brasileira no plano internacional, as nossas posições relativas à invasão do Iraque, tudo isso demonstra a reinserção do Brasil no cenário mundial.

Desse modo, manifesto minha imensa satisfação de verificar que começamos a ver uma luz no final do túnel, capaz de incluir os milhões de brasileiros que estão na expectativa de poder participar e recuperar sua cidadania perdida. Muito obrigado.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – Sou eu que agradeço, Senador João Capiberibe, do Amapá, pela atenção que V. Ex^a teve para com a Mesa, em relação ao tempo, tendo em vista o encerramento da sessão.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – O Senador Delcídio Amaral enviou à Mesa proposição que, em face do disposto no art. 235, inciso III, alínea a, do Regimento Interno, será lida na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – O Sr. Senador Arthur Virgílio e a Sr^a Senadora Patrícia Saboya Gomes e o Sr. Senador Arthur Virgílio enviaram discursos à Mesa para serem publicados, na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

A SRA. PATRÍCIA SABOYA GOMES (PPS – CE) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o Dia Mundial da Saúde, comemorado em 7 de abril, teve como tema, este ano, o debate sobre a relação entre o meio ambiente e a qualidade de vida das crianças. Essa é uma discussão que precisa ser encarada no Brasil e em toda a América Latina como ponto prioritário na agenda pública.

As crianças da América Latina e as do Caribe representam um terço da população total da região. Lutar pela promoção do bem-estar delas é uma tarefa da qual nós, parlamentares brasileiros, não podemos nos furtar.

De acordo com informações da Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS), mais de cinco milhões de crianças entre zero e 14 anos morrem no mundo em decorrência de doenças relacionadas com o ambiente em que vivem, estudam e brincam. Na América Latina e no Caribe, mais de 80 mil crianças perdem a vida pelos mesmos motivos.

Ainda segundo a OPAS, duas das cinco principais causas de morte de crianças latino-americanas e caribenhas menores de cinco anos de idade são provocadas por enfermidades ligadas à qualidade ambiental: 8% dos óbitos ocorrem por doenças diarreicas agudas e 11% por males respiratórios.

No Brasil, dados do IBGE mostram que 16,8% das mortes na faixa etária entre um e quatro anos ocorrem devido a doenças infecciosas e parasitárias e 19,3% por enfermidades de ordem respiratória.

Sabemos que por trás dessas estatísticas estão problemas simples de resolver, como a questão do saneamento básico. É triste constatar, porém, que, no Brasil, 16% dos domicílios de crianças e adolescentes entre zero e 17 anos não contam com abastecimento de água adequado e 51,2% não dispõem de saneamento básico. No Nordeste, esses números são ainda piores: 38,8% e 79,1%, respectivamente, de acordo com dados do IBGE de 1999.

É preciso unir esforços para garantir ambientes mais saudáveis para nossas crianças e adolescentes. E essa não é uma questão apenas de verbas orçamentárias. É uma questão de vontade política, de disposição das autoridades públicas e da sociedade civil

para colocar a infância e a adolescência no centro de nossas preocupações.

No Ceará, felizmente conseguimos avanços significativos nessa área. Em 1987, cerca de 60% das mortes de crianças até um ano de idade eram decorrentes de doenças parasitárias e diarreia. Atualmente, esse índice está em torno de 15%. Foi possível alcançar tais resultados com a adoção de ações educativas voltadas para a população e também com investimento em saneamento básico.

Não tenho dúvidas de que essa estratégia tem retorno garantido.

Segundo cálculos feitos pela Fundação Nacional de Saúde (Funasa), para cada real aplicado em saneamento básico, é possível economizar quatro reais na área de medicina curativa. Inúmeros estudos já demonstraram que água segura, higiene e saneamento adequados são capazes de reduzir de um quarto a um terço os casos de diarreia entre crianças e, conseqüentemente, diminuir a mortalidade infantil.

Também é importante ressaltar que as crianças e os adolescentes precisam contar com moradia, escola e espaços de lazer dignos. Muitos males que afetam meninos e meninas são causados pela ausência de condições adequadas em casa e nos colégios, tais como ventilação e iluminação impróprias, goteiras, infiltrações, falta de saneamento básico e higiene. Portanto, não podemos cruzar os braços. É nosso dever lutar, todos os dias, para assegurar o bem-estar das novas gerações.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o Ministro Luiz Fernando Furlan, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, está em débito para com a Amazônia, ao deixar de promover as reuniões bimestrais do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – Suframa, a que está legalmente obrigado.

Devo notar que essa é uma grave omissão, com prejuízos incalculáveis para a Amazônia. Como se sabe, cabe ao Conselho da Suframa a apreciação e aprovação dos projetos que ali chegam e que se destinam à implantação de empreendimentos industriais na área.

Lembro que a realização de reuniões do Conselho de Administração da SUFRAMA é uma determinação do Regimento Interno do órgão (art. 9º, § 1º), devidamente aprovado pelo Ministério do Planejamento e Orçamento, (atual Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão), por meio da Portaria nº 108/98.

A falha que aqui denuncio faz coro com os protestos do empresariado e, por que não dizer, também das populações do meu Estado e da Amazônia Ocidental, inconformadas com a omissão do Ministério, que termina levando à desistência de grupos interessados em investir capitais e tecnologia na Amazônia, através dos mecanismos de incentivos regionais previstos na legislação.

Lembro também que o Presidente Lula tem insistido no sentido de se assegurar o desenvolvimento regional do País, portanto uma conduta exatamente oposta à de seu Ministério do Desenvolvimento.

O descumprimento da obrigação legal assusta-me, pois, sem dúvida concorre para o esvaziamento da economia de uma área em que a renda **per capita** situa-se num patamar 18,59% inferior à renda nacional e 60% menor que a renda **per capita** da região Sudeste.

Não é à toa que a Constituição Federal estabeleceu mecanismos direcionados ao desenvolvimento daquela área, extremamente estratégica para o País. Daí o meu inconformismo diante dessa postura do Ministério, que vai de encontro às declarações de intenção do atual governo. Creio que não é necessário repetir aqui o que determina a nossa Carta Magna, logo no Título I, ao determinar, no art. 3º, inciso III, que “eradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e REGIONAIS” constitui um dos OBJETIVOS FUNDAMENTAIS da República Federativa do Brasil.

Ainda tenho na lembrança os pontos da exposição feita recentemente por S. Exª o Ministro Furlan, numa audiência pública da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado da República. Entre outros pontos, o ilustre Ministro se referiu demoradamente à região Amazônica, respondendo a algumas questões que então coloquei.

Pareceu-me, na oportunidade, que S. Exª, embora sem assumir a defesa da prorrogação da Zona Franca de Manaus, externou algum apreço para com a Amazônia. Por isso mesmo estranhei muito ao tomar conhecimento desse pouco caso em relação às reuniões do Conselho de Administração da SUFRAMA. Que essa postura sofra imediatamente uma reversão, em benefício não somente da região, mas de todo o Brasil.

Não venho à tribuna do Senado da República – nem uso o mandato popular – para encaminhar pedidos ou defender quaisquer postulações que não sirvam ao meu Estado ou ao País. Não! Como representante do Amazonas, pretendo neste momento susten-

tar tão somente o cumprimento do que está expresso na Constituição do País.

O que não posso é ficar inanimado diante do que, inexplicavelmente, está ocorrendo, ou seja, o descaso federal diante de um legítimo direito da Amazônia.

A Amazônia, também faz parte – e parte nobre – do Brasil, e é bom que ninguém se esqueça dessa realidade.

A Amazônia clama pelo direito de participar do desenvolvimento de um País que não se desenvolverá se não deitar um olhar estratégico sobre sua mais promissora e estratégica região.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 36 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR JEFFERSON PÉRES, NA SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA DE 9-04-2003, QUE, RETIRADO PELO ORADOR PARA REVISÃO, PUBLICA-SE NA PRESENTE EDIÇÃO.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Crivella) – Concedo a palavra ao nobre Senador Jefferson Peres, como Líder, por cinco minutos, para uma comunicação urgente de interesse partidário, nos termos do art. 14, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM. Como Líder.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, não sei se cinco minutos serão suficientes. Quero colocar a posição do meu Partido diante de um tema que é tabu neste País. Aliás, há muitos tabus no Brasil. Falar em legalização de drogas, por exemplo, é tabu. Muita gente sabe que é a única saída para vencer o narcotráfico, mas é tabu, e ninguém discute. Falar em imposto único é tabu. Muita gente sabe que é a única forma racional de fazer reforma tributária, mas ninguém discute.

Outro tema tabu que vou enfrentar hoje é o de violação de direitos civis e políticos em Cuba. É tabu, mas ninguém fala nisso. Pode o regime fazer o que quiser em matéria de violação desses direitos, que ninguém na imprensa, na classe política, no Congresso brasileiro repercute isso, como se o regime fidelista tivesse imunidade. Pode abusar à vontade! Se for o

Chile, de Pinochet, não pode! Peru, de Fujimori, não pode! O de Cuba, pode!

Atribuo isto a duas coisas, Sr. Presidente: à Esquerda, pela miopia de pensar que ao censurar os abusos do regime castrista está levando água ao moinho da Direita. Assim fez com todos os crimes de Stalin durante mais de 30 anos na União Soviética. Silenciou. Stalin foi o governante que mais matou comunistas no mundo. Foi o Sr. Joseph Stalin, com o silêncio total e absoluto, antes com os aplausos da esquerda em todo o mundo. Tudo era mentira da direita, invenção. Foi preciso Khrushchev, no 20º Congresso da União Soviética, revelar que tudo aquilo era verdade. Foram cúmplices de todos os horrores praticados por Stalin. A Esquerda, por isto, silencia diante de Fidel Castro. E a Direita, os liberais, os conservadores, o que sejam, também silenciam com medo de levarem o rótulo de direitistas. Se denunciarem a violação de direitos em Cuba, podem levar a pecha de direitistas, então, covardemente, silenciam, Sr. Presidente.

Mas eu não vou silenciar!

A Sociedade Interamericana de Imprensa está denunciando agora que a repressão se intensificou em Cuba. Setenta e oito jornalistas, escritores e políticos acabam de ser condenados em um tribunal de exceção, a cujo julgamento não tiveram acesso os jornalistas, Sr. Presidente! Um tribunal de exceção e reuniões secretas! Direito de defesa? Nenhum, Sr. Presidente! Vão ser condenados a 20 anos de prisão, Senador Almeida Lima, e alguns poderiam ser condenados à prisão perpétua, que ainda existe lá.

Sr. Presidente, não está acontecendo nada lá? Isso não é errado? Ninguém protesta. O Congresso brasileiro é conivente com isso porque a Esquerda entende que Fidel Castro é bom na realização dos direitos sociais e, por isso, pode violar impunemente os direitos políticos e os direitos civis. Até mesmo os direitos sociais eu poderia contestar, Sr. Presidente! Foi bem na educação, foi bem na saúde, mas péssimo em habitação, péssimo em transporte coletivo, péssimo na geração de empregos de boa qualidade. Mas vamos dizer, **ad argumentandum**, que ele seja bom em direitos sociais. Então, por isso pode violar os direitos civis e políticos?

Ele está indo muito além do que foi o malfadado, famigerado e tão condenado regime militar no País. O regime militar matou, exilou, prendeu e torturou. Fidel Castro, quando assumiu o poder, fuzilou mais de 300 pessoas após julgamento sumário, sem direito de defesa, e nesses 40 anos, prendeu, torturou e exilou. E continua a fazer isso impunemente.

O regime militar do Brasil, Sr. Presidente, foi duríssimo, foi execrável, em muitos aspectos, mas nunca – e desafio contestações – proibiu que um escritor de esquerda, comunista que fosse, editasse um livro, muito menos uma obra de ficção. E um dos mais eminentes escritores do continente, Guillermo Cabrera Infante – homem dos **Três Tigres Tristes** –, está exilado na Inglaterra, e os livros dele, proibidos de ser editados e de circular em Cuba.

Os intelectuais da América Latina não protestam contra isso. Acham natural. Imagine, Senador César Borges, se o Regime Militar tivesse proibido a edição de romances de Jorge Amado, da sua Bahia. Ah, que tempestade de protestos contra essa violência! Mas Cabrera Infante está em Londres, sem poder editar seus livros em Cuba. E ele nem é militante político. É apenas um intelectual que não abre mão do direito de fazer críticas ao regime.

Sr^{as} e Srs. Senadores, **O Globo** de hoje publica relação de parte desses intelectuais e jornalistas, submetidos a julgamentos sumários e secretos e condenados a penas de até 20 anos de prisão.

Sr. Presidente, fica registrado o meu protesto. Se vou ser rotulado não me importa. Dizia um grande escritor espanhol do século passado, o ensaísta Ortega y Gasset, que ser de Esquerda ou de Direita é uma forma de hemiplegia mental. Como não sou hemiplégico – creio que não sou nem de Direita, nem de Esquerda –, ao longo da minha trajetória, tomo posições que me colocam na Direita, e outras que me situam na Esquerda. Considero impossível me classificar, mas me rotulem como quiserem. Nunca vou abrir mão do inefável, prazeroso direito de dizer o que penso.

Ata da 2ª Reunião, em 11 de abril de 2003

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

Presidência do Sr. Paulo Paim

(Inicia-se a reunião às 9 horas e 10 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Não há número regimental para a abertura da sessão, não podendo esta ser realizada.

Nos termos do § 2º do art. 155 do Regimento Interno, o Expediente que se encontra sobre a mesa será despachado pela Presidência, independentemente de leitura.

É o seguinte o Expediente despachado:

MENSAGENS

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM Nº 79, DE 2003

(Nº 126/03, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso III, alínea f', da Constituição Federal, combinado com o art. 88 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor Antônio Mota Filho para exercer o cargo de Diretor de infra-Estrutura Terrestre do Departamento Nacional de infra-Estrutura de Transportes – DNIT.

Brasília, 8 de abril de 2003. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

CURRICULUM VITAE

1.0 DADOS PESSOAIS

NOME: Antônio Mota Filho
FILIAÇÃO: Antônio Mota e Maria Alice Mota
NACIONALIDADE: Brasileira
NATURALIDADE: Sucesso – Tamboril – Ceará
DATA DE NASCIMENTO: 19/04/1953
ESTADO CIVIL: Casado

2.0 ENDEREÇO

Rua Oscar Bezerra, 44, Bloco B, Apt. 02
Damas
Fortaleza – Ceará
CEP: 60.435-720
E-mail: motafilho19@yahoo.com.br

3.0 DOCUMETAÇÃO

Registro Geral: 517.417 SPSP-Ce
Carteira do CREA: 870/80/AC Visto 9390/9ª Região
CPF 048.416.973 – 49

4.0 FORMAÇÃO PROFISSIONAL

4.1 CURSO SUPERIOR

Engenharia Civil · Local: UNIVERSIDADE DE FORTALEZA – UNIFOR
· Período: 1974 – 1978

Pedagogia · Local: UNIVERSIDADE DE FORTALEZA – UNIFOR
· Período: 1986 – 1988 (não concluído)

Direito · Local: FACULDADE GAMA FILHO – FGF - FORTALEZA
· Período: Cursando

4.2 CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO

Especialização em Planejamento e Gestão Ambiental · Local: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE
· Período: 2000 – 2001

Formação de Governantes.

· Local: Escola de Formação de Governantes - Ce
· Período: 1999

Informática: Windows, Word, Excel e AutoCad 14, Corel Draw, Power Point.

- Local: Tecnodata / CETREDE
- Período: Fev/98 – Abr/98 – Ago/99 – Set/99

Impactos Ambientais e Gestão Ambiental · Local: UFC

- Período: Mar/96

Especialização em Saneamento e Controle Ambiental (360 h/a)

- Local: UFC / SEMACE
- Período: Jan/93 – Out/93

Membro da Comissão de Meio Ambiente que realizou a “Síntese Diagnóstica” para a elaboração do “Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Fortaleza – PDDU-FOR”

- Local: Prefeitura Municipal de Fortaleza / IPLAM
- Período: 1991

Tratamento de Esgotos Domésticos · Local: ABES/Ce

- Período: Mai/87

Especialização em Engenharia Sanitária (460 h/a)

- Local: UFC
- Período: 1985 – 1986

Tratamento de Esgotos · Local: UFC

- Período: Abr/83 – Mai/83

Saúde Pública · Local: UFC/Fundação Oswaldo Cruz/Secretaria de Saúde do Ceará

- Período: Jul/82 – Fev/83

Instalações Prediais de Água e Esgotos · Local: Clube de Engenharia-Ce

- Período: Dez/82

Ecologia Aplicada e Proteção do Meio Ambiente · Local: CETESB

- Período: Dez/81 – Jul/82

5.0 EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

Assessor Parlamentar

- Chefe de Gabinete do Vereador José Airton Cirilo- PT – Fortaleza-Ce
- Período: A partir Jan/00

Membro Efetivo do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM

- Local: Município de Fortaleza
- Período: Mai/97 – Mar/98 e a partir jan/2002

Chefe da Equipe de Meio Ambiente e Controle Urbano · Local: Prefeitura Municipal de Fortaleza / SER IV

- Período: Mai/97 – Mar/98

Secretário de Obras · Prefeitura Municipal de Icapuí-Ce

· Período: Nov/93 – Mar/94

Chefe da Unidade de Análise de Projetos Hidro-Sanitários – UEPH · Local: Prefeitura Municipal de Fortaleza / SPLAN

· Período: Fev/91 – Set/94

Conselheiro do CREA-Ce · Local: CREA-Ce

· Período: 1991 – 1993

Diretor do Serviço Especial de Controle de Instalações Hidro-Sanitárias · Local: Prefeitura Municipal de Fortaleza / Secretaria de Saúde

· Período: 1982 – 1987

Professor de Matemática · Local: Centro Interescolar Gov. Adauto Bezerra – Fortaleza – Ce

· Período: 1981 – 1995

Secretário de Obras e Serviços Públicos · Local: Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO

· Período: Mar/80 – Out/80

Engenheiro da Comissão de Estradas e Rodagens · Local: Governo de Rondônia

· Período: Jul/79 – Out/79

Fortaleza, janeiro de 2003



Eng.º Civil Antônio Mota Filho

(À Comissão de (Serviços de Infra Estrutura)

MENSAGEM Nº 80, DE 2003

(Nº 127/03, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso III, alínea f, da Constituição Federal, combinado com o art. 88 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de

setembro de 2001, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor José Antônio Silva Coutinho para exercer o cargo de Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT.

Brasília, 8 de abril de 2003. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

CURRICULUM VITAE – SÍNTESE**JOSÉ ANTÔNIO SILVA COUTINHO – 08.SET.1939**

- ENGENHEIRO CIVIL – 1962 – ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – UFMG.
- ENGENHEIRO EFETIVO – SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS DE MINAS GERAIS – 1962 / 2003.
- OFICIAL DA RESERVA DO EXÉRCITO – 1962 – CENTRO PREPARATÓRIO DE OFICIAIS DA RESERVA – CPOR – ENGENHARIA
- PROGRAMA DE POLÍTICA E ESTRATÉGIA EMPRESARIAL PARA ALTOS EXECUTIVOS – PROJETO NACIONAL DE TREINAMENTO DE EXECUTIVOS – COLUMBIA UNIVERSITY / FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO – MG – 1974.

- 2001/2003 – **DIRETOR**
DIRETORIA DE TRANSPORTES TERRESTRES / SETOP
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS DE MINAS GERAIS.

- 1995/2001 – **ASSESSOR TÉCNICO**
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS / PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DO 3º SETOR / FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.
ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS.

- 1988/1995 – **DIRETOR DE ENGENHARIA**
FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS / FIEMG
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA / SESI.
GESTÃO DE PROJETOS, LICITAÇÕES, CONTRATAÇÕES, CONSTRUÇÕES, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE DIVERSAS EDIFICAÇÕES (94.710 m²).

- 1983/1987 – **ENGENHEIRO CONSULTOR**
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL / SEÇÃO MINAS GERAIS E MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS/ PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
GESTÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATAÇÕES E SUPERVISÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DO ADVOGADO (2.400 m²) E DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO (7.010 m²).

- 1978/1987 – **ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO E PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS (DEOP).

- 1969/1977 – **VICE-PRESIDENTE EXECUTIVO E GERENTE DE CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS DO PROGRAMA DE EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO – PREMEM MINAS GERAIS**
CONVÊNIO GOVERNO FEDERAL (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO)-GOVERNO AMERICANO (UNITED STATES AID FOR DEVELOPMENT – USAID)-GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.
GESTÃO DA IMPLANTAÇÃO DE 64 UNIDADES EDUCACIONAIS-167.000 m² DE ÁREA EDIFICADA.

- 1968/1970 – **SUPERINTENDENTE DE OBRAS E PLANEJAMENTO**
CAMPOLAR MINAS MATERIAIS E HABITAÇÃO S.A.
GESTÃO DE PROJETOS E MONTAGEM DE EDIFICAÇÕES PRÉ-FABRICADAS – 43.030 m² DE ÁREA EDIFICADA.

- 1965/1968 – **PRESIDENTE**
COMISSÃO ESTADUAL DE SALÁRIO EDUCAÇÃO – CESE – MG.
GESTÃO DE PROJETOS, LICITAÇÕES, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS EDUCACIONAIS – 40.890 m² DE ÁREA EDIFICADA.

-----JAN/2003

CURRICULUM VITAE

NOME: JOSÉ ANTÔNIO SILVA COUTINHO

PROFISSÃO : ENGENHEIRO CIVIL

1- INFORMAÇÕES BIOGRÁFICAS

Data de Nascimento: 08 de Setembro de 1939

Filiação:

- Dr. Sebastião Silva Coutinho
- D. Maria de Lourdes Gomes Coutinho

Estado Civil: Casado

Naturalidade: Belo Horizonte – MG

2- IDENTIDADE

CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – 3804 –MG

CPF – 000.323.526-20

Título Eleitoral nº 664905502/30 – Zona 026 – Seção 0102

Registro Geral – Secretaria de Segurança Pública – MG – M 519.000

3- ENDEREÇO

Residencial: Rua Conselheiro Lafaiete, 2079 – Aptº. 801 B

Sagrada Família – Cep 31035-560

Belo Horizonte – Celulares: 031 9972.4306

031 9942.1640

061 9654.2005

4- GRAUS, DIPLOMAS E CERTIFICADOS

4.1- Primário (1º grau)

- G. E. Barão do Rio Branco – Belo Horizonte
- de 1947 a 1950

4.2- Admissão - Ginásial

- Externato São José (Ginásio D. Silvério - Marista) – Belo Horizonte
- de 1951 a 1954

4.3- Científico (2º grau)

- Colégio Arnaldo
- de 1955 a 1957

4.4 - Universitário

- Escola de Engenharia da Universidade Federal de Minas Gerais – Belo Horizonte
- Engenharia Civil – Opções Estruturas
- de 1958 a 1962

4.5- Oficial R/2 – Arma – Engenharia

Centro Preparatório de Oficiais da Reserva- CPOR

- de 1960 a 1961

4.6- Cálculo Estrutural pelo Método das Rótulas Plásticas

- Prof. Telemáco Van Langendock
- Escola de Engenharia da UFMG – Setembro/1961

4.7- V Encontro Nacional de Planejamento da Educação

- MEC/Empresas – Salário Educação
- Volta Redonda- RJ
- Período – Agosto de 1967

4.8- Citação e votos de congratulação na Câmara Municipal de Belo Horizonte, pela atuação no PREMEN (Ver. Álvaro Antonio Teixeira Dias e outro) – Maio de 1971

4.9- Programa de Política e Estratégia Empresarial para Altos Executivos

Belo Horizonte – 1974

Fundação João Pinheiro – Projeto Nacional de Treinamento de Executivos –
Columbia University

4.10- II Encontro Nacional de Construção

Período de 08 a 13 de Dezembro de 1974

Rio de Janeiro (EXPOENCO)

4.11- VII Simpósio de Administração Escolar, XXVII Reunião Anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC); Tema: “As Instalações Escolares e a Administração Escolar”, (Conferencista)

Belo Horizonte

Período – 09 a 16 de Julho de 1975

4.12- Seminário Nacional de Atualização de Executivos da Área Educacional

Período de 28 de Julho a 1º de Agosto de 1975

Rio de Janeiro

4.13- Seminário “Chave de Êxito Através da Análise Transaccional” – Abril/Tec Editora Ltda.

Período de 24/25 de Março de 1976

Rio de Janeiro

4.14 - “Seminário sobre Critérios para Seleção e Reserva de Terrenos” destinados a construções escolares patrocinado pelo CEBRACE (Centro Brasileiro de Construções e Equipamentos Escolares – MEC – Representante do PREMEN)

Período – Outubro de 1976

Rio de Janeiro

4.15- “Seminário de Atualização para Especialistas de Educação”;
Tema: Manutenção e Conservação de Prédio Escolar – Conferencista.
Período: 07 a 11 de Junho de 1976
Secretaria de Estado da Educação – Fundação Estadual de Educação Helena Antipoff –
Ibirité – MG

4.16- Diploma de “Cidadão Honorário” da cidade de Leopoldina – MG
Título Outorgado em 15 de Janeiro de 1977.

5- CARGOS, FUNÇÕES E REPRESENTAÇÕES

5.1- Desenhista do Serviço de Urbanismo do Departamento de Assistência aos
Municípios – D.A.M. – 1956 a 1961

5.2- Desenhista / Auxiliar de Engenheiro
Firma Servenco – Serviços de Engenharia e Construção Ltda.
Belo Horizonte
Período: 1960 a 1962

5.3- **Engenheiro Efetivo** – Serviço Público do Estado de Minas Gerais
Lotado na **Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas**
A partir de **1962/2003**

5.4 - Engenheiro da Sociedade Pestalozzi de Minas Gerais
Período: Janeiro de 1963 a Abril de 1965

5.5- Presidente da Comissão Estadual de Ensino Primário pelas Empresas
Período: 14 de Janeiro a 15 de Abril de 1965

5.6- Presidente da Comissão Estadual do Salário Educação – CESE
Período: 15 de Abril de 1965 a 30 de Novembro de 1968, quando a CESE foi
incorporada à CARPE

5.7- Membro do Grupo de Trabalho encarregado de implementar o convênio celebrado
para elaboração do Plano Integrado de Educação e Reforma Administrativa da
Secretaria da Educação em Minas Gerais, designado pela Portaria Inter – ministerial nº
188, de 26/03/1968, assinalado pelos Srs. Ministros da Educação, Dr. Tarso Dutra e do
Planejamento, Dr. Hélio Beltrão.

5.8- Chefe do Setor de Programação e Análise da Comissão de Construção, Ampliação
e Reconstrução dos Prédios Escolares de Estado – CARPE / MG / Departamento de
Obras Públicas do Estado de Minas Gerais.
Período: 01 de Dezembro de 1968 a 05 de Março de 1969

5.9- Assessor Engenheiro da Fundação do Bem Estar do Menor – FEBEM / MG
Período: 05 de Março de 1969 a 30 de Setembro de 1969

5.10- Superintendente de Obras e Planejamento
Firma Campolar- Minas, Materiais e Habitação S/A

Período: 01 de Agosto de 1968 a 31 de Maio de 1970
Belo Horizonte

5.11- Sócio da Planex S/A – Consultoria de Planejamento e Execução- 1970

5.12- Sócio da Construtora Asteca Ltda.
Período: 1969 a 1978

5.13 - **Vice- Presidente executivo**, representando o Governo Federal, na Comissão Administrativa do Programa de Expansão e Melhoria do Ensino – **PREMEN** (Convênio MEC / USAID) em Minas Gerais, por ato dos Srs. Ministros Militares no exercício da Presidência da República, em 18 de Outubro de 1969, acumulando as funções de Gerente do Projeto de Construção Equipamentos e exercendo as atividades de Coordenação, Planejamento e Gerência para Implantação em Minas Gerais de 64 Escolas Polivalente, apresentando uma área construída de 167.000 m², 48.800 matrículas de 5ª a 8ª séries do 1º grau, e um investimento da ordem de CR\$ 140mi (cento e quarenta milhões de cruzeiros) em construção, equipamentos e treinamento de recursos humanos – 1970 / 1977.

5.14- Consultor do “Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação” nas obras de recuperação do prédio da Faculdade de Ciências Médicas de Belo Horizonte. 1973

5.15- Representante do Ministério de Educação e Cultura – MEC, por designação do Sr. Secretário-Geral, nas gestões para contratação das obras de construção dos anexos 1 e 2 da Faculdade de Odontologia de Diamantina.
Em 1973 / 1974

5.16- Representante do PREMEN / MG, a convite e sob o patrocínio da USAID, em viagem a 08 (oito) cidades dos Estados Unidos da América, visando o conhecimento de metodologias ligadas ao planejamento educacional e a construção escolar e para participar da conferência educacional “Facility Planners”, em Las Vegas. Em 1971.

5.17- Assessor Especial da CODEVALE – Comissão de Desenvolvimento Vale do Jequitinhonha – MG, como representante do PREMEN / MG, no preparo de projeto destinado a captar recursos financeiros junto ao MEC / SEPLAN, para programas educacionais no Vale. 1973.

5.18- Representante da Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, por designação do Sr. Secretário, conforme resolução nº 14/72, de 09 de Fevereiro de 1972, no Grupo Especial para Elaboração de Diretrizes e Projetos para a Expansão e Aperfeiçoamento Físico da Rede Escolar.

5.19- Assessor Chefe da Assessoria Técnica da CARPE/DEOP(Departamento de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais); Presidente da Comissão Permanente de Licitação, CPL .
15 de Setembro de 1978 a 31 de Julho de 1987

5.20- **Diretor de engenharia do SESIMINAS**, Serviço Social da Indústria, instituição do Sistema Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais, organizando, coordenando equipe técnica e gerenciando as atividades das áreas de projetos de

engenharia, execução de obras, manutenção e conservação de todas as unidades operacionais.

Período: 15 de Janeiro de 1988 a 14 de Fevereiro de 1995

5.21- Assessor Técnico da Procuradoria Geral de Justiça – Ministério Público de Minas Gerais, tendo exercido as funções de Administrador e Gerente de Projetos na Promotoria de Justiça Especializada de Fundações (3º setor), de 17 de Outubro de 1995 a Janeiro de 1999, e na Fundação Escola Superior do Ministério Público – FESMP, no período de Fevereiro de 1999 a 02 de Março de 2001.

5.22- Diretor da Diretoria de Transportes Terrestres da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, responsável pelo Projeto de Reintegração da Malha Ferroviária do Estado, dentre outros projetos pertinentes ao Plano Multimodal de Transportes do Estado de Minas Gerais. 2001/2002/2003.

5.23- Membro da equipe de transição da Diretoria do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT do Ministério dos Transportes, por designação do Ministro, respondendo pela Diretoria de Planejamento e Pesquisa. 2003.

6- ATIVIDADES NO SETOR PÚBLICO

6.1- Para a Comissão Estadual do Salário Educação – CESE

▪ 1965 a 1968 – como Presidente na coordenação de equipe de técnicos no planejamento e execução de :

I – Obras de reforma e ampliação de prédios escolares de alvenaria e madeira num total de 56 unidades com área total de 16.460,00 m²;

II – Construção de 24 (vinte e quatro) prédios escolares com 177 salas de aula, de alvenaria, estruturados em concreto armado, com área total construída de 24.430,93 m², sendo 17 em Belo Horizonte, 03 em Contagem e 04 no interior do Estado. Ainda na CESE, com a equipe do setor de Planejamento e Controle, constituída de 01 Bacharel, 04 Arquitetos, 02 Educadores, sob a orientação do Prof. Jacques Torfs da UNESCO e de Técnicos do IPEA – Ministério do Planejamento, coordenou os trabalhos de pesquisa relacionados com o desenvolvimento físico da rede de ensino primário, o que permitiu a publicação de 02 trabalhos:

- “Diagnóstico do Ensino Primário em Minas Gerais” – 01 volume

- “Pesquisas” – 04 volumes

1. Planejamento
2. Estudos e Projetos de Prédios Escolares
3. Padronização de Cálculos Estruturais de Prédios Escolares
4. Sistema de Planejamento e Controle de Obras Escolares

6.2- Para a Fundação Estadual do Bem Estar do Menor – FEBEM / MG

como Assessor Engenheiro, responsável técnico por:

▪ I – Projetos e administração das obras de reforma e ampliação das unidades componentes do Centro de Recolhimento e Observação Mendes Pimentel – CROMP(CERT) – Barreiro de cima - Belo Horizonte

▪ Área construída total: 5.607,70 m²

▪ II – Projetos e obras de reforma e ampliação, de menor vulto, em todas as outras escolas da FEBEM, em nº de 20 particularmente em:

- - Ginásio Técnico Lima Duarte – Antônio Carlos
- - Ginásio Agrícola Afonso de Moraes – Lagoa Santa
- - Ginásio Técnico D. Geraldo M. Moraes – Juiz de Fora
- - Instituto Educacional M. Messias – Sete Lagoas
- - Escola FEBEM / SENAI – Ponte Nova

6.3- Para a Prefeitura de Belo Horizonte, em 1968, em colaboração, o Anteprojeto de Lei “Institui o Fundo de Obras Públicas e cria a Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP”

6.4 - Obras e Trabalhos Especiais no PREMEN / Ministério da Educação, 1970 a 1977:

Gerenciamento de projetos e obras de construção de 64 (sessenta e quatro) Escolas Polivalentes conforme mencionado no item 5.13, edificadas nas cidades: Alfenas, Araguari, Araxá, Barbacena, Belo Horizonte/Barreiro, Belo Horizonte/Horto, Belo Horizonte/Ressaca, Caeté, Campo Belo, Caratinga, Catanguases, Caxambú, Conselheiro Lafaiete, Conselheiro Pena, Carangola, Corinto, Coronel Fabriciano, Curvelo, Diamantina, Divinópolis, Formiga, Frutal, Governador Valadares, Guaxupé, Ipatinga, Itabira, Itajubá, Itauna, Ituiutaba, João Molevade, Juiz de Fora/Benfica, Juiz de Fora/Teixeiras, Lavras, Leopoldina, Montes Claros, Manhuaçu, Mantena, Monte Carmelo, Muriaé, Nanuque, Nova Lima, Oliveira, Ouro Preto, Paracatú, Passos, Patos de Minas, Pirapora, Poços de Caldas, Ponte Nova, Pouso Alegre, Sabará, Santos Dumont, São João Del Rei, São João Neponuceno, São Lourenço, Sete Lagoas, Teófilo Otoni, Timóteo, Três Corações, Ubá, Uberaba, Uberlândia, Varginha.

- a) Elaboração de Normas Complementares de Fiscalização de Obras e Organização de Sistema de Supervisão e Fiscalização de Obras
- b) Elaboração de diretrizes relativas à conservação de escolas
- c) Organização e coordenação de Seminário com Prefeitos, visando a assinatura de convênios com o PREMEN / MG
- d) Elaboração de Normas, Instruções e Dados de Licitações de Obras Públicas e Serviços
- e) Coordenação e Supervisão das Atividades de Administração e Finanças do Programa do PREMEN em Minas Gerais e do relacionamento com a comissão e administração no Rio de Janeiro e com o Governo do Estado
- f) Coordenação e Supervisão das Atividades da Gerência de Equipamentos para Minas Gerais
- g) Coordenação e Supervisão das Atividades da Gerência de Construções de Minas Gerais
- h) Coordenação e Supervisão da elaboração dos projetos EP.13.R.MG
- i) Coordenação de Projetos e Fiscalização das Construções da Escola de 1º grau, Centro Esportivo e demais instalações no “Centro de Recursos Humanos João Pinheiro”, Belo Horizonte, e das Escolas Polivalentes de Carangola, Leopoldina e São Lourenço – 1976/1977

6.5- Na APC/Obras Públicas (Assessoria de Planejamento e Coodenação da Secretaria de Transportes e Obras Públicas do Estado de Minas Gerais), de 01 de Janeiro de 1978 a 14 de Setembro de 1978:

- a) Coordenação e Supervisão da área de reajustamento de contratos de obras públicas.
- b) Participação em grupo de trabalho encarregado de propor normas de sistematização de atividades específicas e de metodologia de trabalho.

- c) Participação em grupo de trabalho encarregado de propor normas relativas a reajustamento de preços em contratos de obras públicas e serviços.
- 6.6- Na chefia da Assessoria Técnica da Presidência da CARPE/Departamento de Obras Públicas do Estado - DEOP, e na Presidência da Comissão Permanente de Licitação – CPL, de 15 de Setembro de 1978 a 31 de Julho de 1987:
- a) Implantação da primeira estrutura organizacional da Assessoria Técnica.
 - b) Coordenação da Comissão encarregada dos eventos comemorativos do 20º (vigésimo) aniversário.
 - c) Coordenação dos trabalhos de elaboração de Anteprojeto de reorganização administrativa e de descentralização operacional.
 - d) Reorganização da CPL/CARPE/DEOP, dando-lhe estrutura própria e criando o “Cadastro Geral”.
 - e) Elaboração e Implantação das “Normas Gerais para Registro Geral”.
 - f) Assessoramento na elaboração de novo projeto de “Reorganização Administrativa e do Plano de Cargos e Salários” .
 - g) Participação, como Membro da comissão encarregada de implantar o “Sistema de custos industriais” no Serviço Industrial.
 - h) Participação, como Membro executivo, da comissão incumbida de administrar o Serviço Industrial, elaborando projetos e coordenando sua implantação, relativos à sua reorganização administrativa operacional, de racionalização de uso e de espaços e instalações físicas.
 - i) Elaboração, preparo e supervisão de implantação dos seguintes documentos normativos internos:
 - i.1- Portaria dispendo sobre “Normas para conceituação de firma”
 - i-f.2- Portaria dispendo sobre a “Organização Estrutural e Administrativa do Serviço Industrial”.
 - i.3- Portaria que disciplina a afixação de avisos e cartazes e o uso de dependências e dá outras recomendações
 - i.4- Portaria que institui “Norma que disciplina a aplicação de penalidades aos Fornecedores, Prestadores de serviços e Firms Construtoras que se tornarem inadimplentes em suas obrigações para com o DEOP”.
 - j) Elaboração, encaminhamento e aprovação junto à SEPLAN(Secretaria de Estado do Planejamento) dos Orçamentos Programas Anuais do DEOP.
 - k) Elaboração e encaminhamento ao Palácio do Governo, dos Relatórios Anuais do DEOP com os subsídios ao preparo das mensagens anuais do Sr. Governador à Assembléia Legislativa
 - l) Elaboração sob orientação da Presidência do DEOP, de propostas referentes a:
 - l.1 – Projetos de Lei Outorgada e/ou Decreto-Lei tratando da “Reorganização Estrutural e Administrativa e da Descentralização Operacional do DEOP”.
 - l.2 – Novo “Plano de Cargos e Salários” para o DEOP.
- 6.7- Diretor da Diretoria de Transportes Terrestres da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, responsável pelo Projeto de Revitalização da Malha Ferroviária do Estado, dentre outros projetos pertinentes ao Plano Multimodal de Transportes do Estado de Minas Gerais. 2001/2002/2003.
- 6.8- Membro da equipe de transição da Diretoria do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT do Ministério dos Transportes, por designação do Ministro, respondendo pela Diretoria de Planejamento e Pesquisa. 2003.

7- ATIVIDADES LIBERAIS AUTÔNOMAS

- I- Administração técnica da obra de construção da residência do Sr. Tasso Assunção costa, à Rua Josafá Belo, nº 247 – Cidade Jardim – Belo Horizonte – 1966/1968
 - Área construída: 562,30 m²
- II- Projeto da residência do Sr. Roberto Picinin, à Rua Lindolfo de Azevedo, Jardim América – Belo Horizonte – Maio de 1967
 - Área construída: 174,63 m²
- III- Projeto e administração técnica da obra de construção de 01 conjunto comercial e residencial para o Sr. Abílio Simões Nunes, na esquina de Ruas Alvarenga Peixoto com Bárbara Heliodora – Lourdes – Belo Horizonte
 - Área construída: 341,62 m²
- IV- Projetos e administração técnica da obra de construção da residência do Sr. José Ribeiro da Silva Jr., à Rua Camapuã – Barroca – Belo Horizonte – 1965/1966
 - Área construída: 165,67 m²
- V- Projetos e administração técnica da obra de reforma e ampliação da residência do Sr. Bolívar Cardoso da Silva – Rua Lopes Trovão, 60 – Floresta – Belo Horizonte
 - Área construída: 190,74 m²
- VI- Administração técnica da obra de construção da residência do Sr. Casimiro Farinha Lopes – Rua Alagoas, nº 721 – Funcionários – Belo Horizonte
 - Área construída: 501,00 m²
- VII- Projetos e administração técnica da obra de construção da residência do Dr. Nilson Santos – Alameda dos Oitis – Pampulha – Belo Horizonte
 - Área construída: 141,00 m²
- VIII- Administração técnica da obra de construção da residência do Sr. Luiz de Resende – Rua Boninas – Vila Independente – Belo Horizonte
 - Área construída: 121,00 m²
- IX- Projeto arquitetônico de 01 prédio de lojas e apartamentos para os lotes 6 e 8 – quadras 704/705 – SCR N – Brasília- DF – Março de 1965
 - Área construída: 839,63 m²
- X- Projeto urbanístico da Praça 17 de Dezembro – Belo Vale – Minas Gerais – Setembro de 1961
- XI- Anteprojeto do Praia Estrela Clube – Estrela do Sul – Minas Gerais – Junho de 1960
- XII- Anteprojeto da Prefeitura Municipal de Patos de Minas – Fevereiro de 1966 (2º lugar em concurso)

- XIII- Projeto de 01 prédio comercial à rua Tupinambás, contra esquina de Rua Rio Grande do Sul – Belo Horizonte
 - Área construída: 738,30 m²
- XIV- Cálculos e projetos para M. amaro Engenharia – Indústria e Comércio S/A – destinados ao Departamento Municipal de Habitação e Bairros Populares – Belo Horizonte – Adutoras das Vilas Copacabana e Marçola Bairro da Serra: - uma barragem com ombreira de 5,50 m de altura e 42,00 m de comprimento e um reservatório circular com tampa em cúpula, em concreto armado, com capacidade para 200.000 litros – Setembro/Outubro de 1962
- XV- Anteprojeto do Paço Municipal de Ipatinga – Julho de 1969
 - Área construída: 3.512,00 m²
- XVI- Projetos e administração técnica da obra de construção de 01 reservatório enterrado, com capacidade para 13.000 litros e dependência com área de 56 m² na residência do Sr. José Nicolau Queiroz – Rua Pium-i, 1201 – Carmo – Belo Horizonte – Março de 1963
- XVII- Projetos e administração técnica da obra de construção da residência do Sr. Sílvio Verçosa – Rua Mendes de Oliveira, 153 – Santo André – Belo Horizonte – 1962
 - Área construída: 111,15 m²
- XVIII- Projeto urbanístico parcial da cidade de Ouro Branco – MG
- XIX- Projeto de arquitetura da obra de reforma e ampliação da residência do Sr. Berty Barbosa – Rua Capivari, 241 – Serra – Belo Horizonte – Novembro de 1969
 - Área construída: 298,65 m²
- XX- Projetos e obras de construção da Escola de 1º grau para o Centro Educativo “Cândida Cabral”- Belo Horizonte
- XXI- Projeto de construção da casa residencial à Rua Marilac, 199 – Santa Inês – Belo Horizonte – 1974
 - Área construída: 172,00 m²
- XXII- Projetos e construções de 03 casas residenciais à Rua São Miguel, nºs 592, 604 e 616 – Bairro Jardim Atlântico – Belo Horizonte
 - Área construída: 180,00 m²
- XXIII- Projeto de melhoria e reforma do Abrigo Monsenhor Artur de Oliveira da Associação de Assistência ao Pequeno Jornaleiro – Belo Horizonte – 1977/1978
- XXIV- Projeto do Edifício Corina Araújo, comercial e residencial – Araxá – Minas Gerais – 1976
 - Área construída: 1.150,00 m²

- XXV- Projeto da residência do Sr. Marcos Juliano Lucas de Carvalho – Alameda das Falcatas, 17 – Bairro São Luiz – Belo Horizonte – 1977
 - Área construída: 500,00 m²

- XXVI- Para a Caixa de Assistência dos Advogados – OAB/MG, organização e coordenação da licitação da obra de construção do “Hospital do Advogado Mineiro”, em Belo Horizonte, membro do comisso de construção e supervisão da obra de 04 (quatro) pavimentos – 1983-1984-1985
 - Área construída: 2.400,00 m²

- XXVII- Para a Associação Mineira do Ministério Público – AMMP, organização e coordenação da licitação da obra de construção do “Edifício Sede” da AMMP, Belo Horizonte, membro da Comissão de Construção, Supervisão e gerenciamento da obra de 16 (dezesseis) pavimentos, com auditório, parque recreativo/esportivo completo – 1985-1986-1987
 - Área construída: 7010,00 m²

8- ATIVIDADES NO SETOR PRIVADO

8.1- Para a firma Servenco Ltda.

Como auxiliar de engenharia, em 1961 e 1962, na administração das construções:

- I- Residência do Sr. Marcos J. M. Andrade
Rua Martim de Carvalho – Belo Horizonte
- II- Residência do Dr. Carlos Elísio Teixeira
Rua Montevideo – Belo Horizonte
Área construída: 285,90 m²

8.2- Como Fiscal de Obras, para o Sr. Alfredo Lopes Farinha, em 1961 e 1962, nas construções:

- I- Conjunto Isabela
Rua D. Salvadora – Serra – Belo Horizonte
- II- Edifício Farinha – Rua da Bahia – Centro – Belo Horizonte
- III- Edifício Coimbra – Rua Tupis – Centro – Belo Horizonte

8.3- Para a Sociedade Pestalozzi de Minas Gerais na Fazenda do Rosário, Ibirité/MG, em 1963, 1964, 1965, como responsável técnico de:

- I- Projeto e administração das obras de reforma do auditório do Instituto Superior de Educação
Área construída: 431,75 m²
- II- Projetos e administração da obras de reforma e ampliação do:
 - Pavilhão central – área construída: 752,75 m²
 - Pavilhão Chacrinha de Sant’Ana – área construída: 440,00 m²
 - Internato Sandoval S. Azevedo – área construída: 632,89 m²

8.4 - Para a firma Campolar – Minas, materiais e Habitação S/A, como Superintendente de construção, obras e planejamento, responsável técnico pelos projetos e obras de montagem de construções pré- fabricadas de madeira num total de 43.033,00 m².

8.5- Pela Construtora Asteca Ltda., como sócio diretor e responsável técnico, 1969 a 1978: obras de reconstrução e construção de:

- Residência do Sr. Berty Ferreira Barbosa – Belo Horizonte
- Três casas no bairro Santa Inês – Belo Horizonte
- G.E. Frei Concordio – CARPE
- G.E. Padre Matias – CARPE
- G.E. São Miguel – CARPE
- G.E. Governador Valadares – CARPE
- Praça de Esportes, pavilhão lar- escola, lavanderia, para a Sociedade Pestalozzi de Minas Gerais em Ibirité
- Pavilhão e piscinas para a escola da FEBEM em Sete Lagoas
- Reservatório em escola de Santos Dumont – CARPE
- Residência do Sr. João Ávila Filho – Belo Horizonte
- G.E. Clorindo Bounier – CARPE
- G.E. Wenceslau Bráz – CARPE
- Escola São João – CARPE
- G.E. Alberto Delpino – CARPE
- Residência do Sr. Jorge Souza Lima – Belo Horizonte
- Primeiro pavimento da Escola de 1º grau do Centro Educativo Cândida Cabral – Belo Horizonte
- Edifício de apartamentos à Rua Cabo Verde, 88 – Belo Horizonte
- Residência à Rua Vicente Rizola – Bairro Santa Inês – Belo Horizonte
- Escola e internato de menores em Ipatinga
- Escola em Ibirité – CARPE
- Prédio da Câmara Municipal de Belo Horizonte
- Agência de Minas Caixa em Caeté – MG
- Abrigo Monsenhor Artur de Oliveira da Associação de Assistência ao Pequeno Jornaleiro (reforma e melhoria), com 1700,00 m², aproximadamente, Belo Horizonte – em 1977/1978
- Edifício Corina Araújo, em Araxá, comercial e residencial, com 1.150,00 m² – 1976/1977/1978

8.6- Para o SESIMINAS – Serviço Social da Indústria, entidade do Sistema FIEMG – Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais, no período de 15 de Janeiro de 1988 a 14 de Fevereiro de 1995, como Diretor de Engenharia e responsável pelas áreas de atividades de projetos de engenharia, de execução de obras e de conservação e manutenção das unidades administrativas e operacionais:

a) Na área de normalização e projetos:

- racionalização de especificações, projetos e detalhes construtivos
- padronização de projetos
- definição, elaboração e implantação de normas e instruções destinadas ao cadastro, seleção e contratação de projetistas e prestadores de serviços na área de engenharia
- informatização de todos os sistemas e métodos empregados
- definição, elaboração e implantação de normas e instruções para o registro cadastral e seleção de empresas construtoras, de sistematização e padronização dos procedimentos de licitação e contratação
- definição, elaboração e implantação de normas e instruções para o sistema de fiscalização e supervisão de obras e para os recebimentos provisórios e definitivos das obras.

b) Na área de manutenção:

- organização, formação e implantação da equipe de manutenção, para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva e para execução de pequenas obras de reforma, melhorias e ampliações
- organização, montagem e implantação da carpintaria e marcenaria destinadas à fabricação e reforma de móveis e esquadrias, elaboração e implantação do “Sistema de manutenção em todas as instalações administrativas e operacionais do SESIMINAS”

c) Na área de obras, destacam-se as seguintes:

- obras de reforma, modernização e ampliação em 28 (vinte e oito) unidades administrativas e operacionais, sendo 10 (dez) em Belo Horizonte, 04 (quatro) em Contagem e as outras no interior do Estado
- construídas 31 (trinta e uma) obras apresentando os totais de 684.012 m² de área urbanizada e 58.332 m² de área edificada, sendo:
 - centros de atividades do trabalhador, padrão CAT-I nas cidades de Caratinga, Governador Valadares, Itabira, Ituiubata, Monte Carmelo, Nova Lima, Patos de Minas, Pirapora, Poços de Caldas, ponte Nova, Pouso Alegre, Teófilo Otoni, Três Corações e Ubá.
 - centros de atividades do trabalhador, padrão CAT-II e especial, nas cidades de Araguari, Carangola, Muriaé e Tupaciguara.
 - conjuntos assistenciais, no bairro Gameleira, em Belo Horizonte, nos bairros Gravatás e Mansour, em Uberlândia.
 - Centros infantis em Tiradentes e Contagem.
 - Clubes para o trabalhador em Juiz de Fora, Montes Claros e Uberaba.
 - Centros de cultura em Belo Horizonte e Mariana.
 - Parques aquáticos e praças de esportes em Uberlândia (Roosevelt), Santa Luzia (Palmital) e Belo Horizonte (Vale do Jatobá)
- Obras de construção no total de 34 (trinta e quatro) deixadas em fase de conclusão em Fevereiro de 1995, apresentando totais de 323.708 m² de área urbanizada e 36.385 m² de área edificada, como centros de atividades do trabalhador nas cidades de Além Paraíba, Alfenas, andradas, Araguari, Bom Despacho, Campo belo, Cataguases, Curvelo, Diamantina, Divinópolis, Formiga, Frutal, Guaxupé, Itajubá, Itauna, Pará de Minas, Paracatú, Paraopeba, Passos, São Sebastião do Paraíso, Sete Lagoas, Timóteo, Três Pontas, Unai, Varginha e Vespasiano.

Belo Horizonte, de Janeiro de 2003

ENG° JOSÉ ANTÔNIO SILVA COUTINHO
Celulares: 031 9972.4306 / 031 9942.1640 / 061 9654.2005

(À Comissão de (Serviços de Infra Estrutura)

MENSAGEM Nº 81, DE 2003

(Nº 128/03, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,
De conformidade com o art. 52, inciso III, alínea f', da Constituição Federal. combinado com o art. 88 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de

setembro de 2001, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor Ricardo José Santa Cecília Corrêa para exercer o cargo de Diretor de Planejamento e Pesquisa do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT.

Brasília, 8 de abril de 2003. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

Ricardo José Santa Cecília Corrêa**DADOS PESSOAIS**

- R.G: 037.556-SSP/MT
- CPF: 150.642.126-16
- Data Nascimento: 07/08/1942 – Uberlândia/MG
- Filiação: José Corrêa
Lygia Santa Cecília Corrêa
- Estado Civil: Casado (Cônjuge: Ieda Maria Catalano Corrêa)

FORMAÇÃO

Bacharel em Direito – Faculdade Ciências Humanas – Anhanguera – Goiânia - GO
Ano 1978

EXPERIÊNCIAS**1 – Abril/2002 – até 31/12/2002**

Função: Secretário de Estado da Secretaria de Indústria, Comércio e Mineração do Estado de Mato Grosso.

Principal contribuição: Atuação na atração de investimentos geradores de emprego e renda no Estado e viabilização de financiamentos, inclusive de fundo institucionais, às empresas atuantes no Estado.

2 – 1995 a 2001

Função: Atividade Empresarial ligada ao Ramo Imobiliário.

3 – 1993 a 1994

Função: Deputado Federal eleito pelo Partido Liberal (PL)

Principal contribuição: Atuação marcante nas Comissões, viabilizando recursos para o Estado de Mato Grosso e participação nos projetos de Lei discutidos e aprovados na Câmara dos Deputados.

4 – 1991 a 1992

Função: Chefe do Escritório de Representação do Estado de Mato Grosso na Capital do Estado de São Paulo.

Principal contribuição: Divulgação junto aos empresários do Sul e Sudeste e representações estrangeiras das potencialidades do Estado de Mato Grosso e oportunidades de investimento.

5 – 1988 a 1990

Função: Consultorias à Diversos Órgãos e Empresas do Estado de Mato Grosso junto aos poderes Estaduais e Federais. E em 1990 eleito 1º Suplente de Deputado federal pelo Partido Liberal (PL).

6 – 1987 a 1988

Função: Diretor Administrativo e Financeiro da Telecomunicações de Mato Grosso S/A – TELEMAT.

Principal Contribuição: Participação na consolidação econômica e administrativa da empresa, criada por iniciativa do Governo Federal, a partir da cisão da antiga operadora de telefonia que atuava nos estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.

7 – 1984 a 1986

Função: Secretário de Estado da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Estado de Mato Grosso.

Principal contribuição: Construção do Núcleo Habitacional CPA – 4 e responsável pelos canteiros e obras das Empresas Estatais: SANEAMAT, CEMAT, COHAB, DVOP, EMAP.

8 – 1983 a 1984

Função: Secretário de Estado da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo de Mato grosso.

Principal contribuição: Atuação na consolidação das atividades de indústria, comércio e turismo no Estado, destacando-se a alavancagem do Turismo no Estado.

9 - 1979 a 1986

Função: Deputado Estadual por dois mandatos.

Principal contribuição: Participação ativa nos projetos de Lei discutidos e aprovados na Assembléia Legislativa. De 1981 até fevereiro/1983 ocupou o cargo de 1º Vice-Presidente daquela Casa.

10 - Até 1978

Função: Empresário e Agropecuarista na cidade de Barra do Garças em Mato Grosso.

Principais Atividades:

- Revendedor de Tratores CBT;
- Concessionário de Veículos GM;
- Concessionário Colheitadeira SLC – Revendedor Honda;
- Indutor da Cultura de Arroz de Sequeiro no Vale do Araguaia.

Outras Atividades: Presidente dos Conselhos de Administração das Estatais: SANEMAT, CEMAT, COHAB/MT, TURIMAT, METAMAT e EFRIMAT.

PRINCIPAIS HOMENAGENS:

- Ordem do Mérito do Mato Grosso – Outorgado pelo Governo do Estado;
- Título de Cidadão Mato-grossense – Outorgado pela Assembléia Legislativa;
- Comenda Felinto Muller – Outorgada pela Assembléia Legislativa
- Dezenas de Títulos de Cidadão Honorário – Outorgados por Prefeituras do Interior e da Capital do Estado.

Cuiabá, março de 2003.



RICARDO JOSÉ SANTA CECÍLIA CORRÊA

(À Comissão de (Serviços de Infra Estrutura)

MENSAGEM Nº 82, DE 2003

(Nº 129/03, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso III, alínea f, da Constituição Federal, combinado com o art. 88 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de

setembro de 2001, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor Sérgio de Souza Pimentel para exercer o cargo de Diretor de Administração e Finanças do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT.

Brasília, 8 de abril de 2003. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

CURRICULUM

VITAE

Sérgio de Souza Pimentel

1- DADOS PESSOAIS

Nome: SÉRGIO DE SOUZA PIMENTEL
Data de nascimento: 26 de novembro de 1954
Filiação: Argeu de Souza Pimentel Filho
Maria Aparecida Mendonça de Souza Pimentel
Naturalidade: Recife/PE
Estado Civil: Casado
Identidade: 3.086.334 – IFP/RJ
CPF: 361.341.207-15
Endereço: Av. Rebouças 955 – São Paulo/SP
Fone: (11) 9169-8926

2- ESCOLARIDADE

- Formado em Engenharia Operacional Civil pela Universidade Santa Úrsula/RJ, no ano de 1979;
- Formado em Análise de SistemaS PELA Empresa De Processamento de dados do Amazonas – PRODAM, no ano de 1980;

3- PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, CONGRESSOS E SEMINÁRIOS.

- Curso de segurança Industrial promovido pela PETROBRÁS;
- Seminário de Exportação e Importação promovido pela Federação das Indústrias do Estado do Amazonas;
- XII Congresso Nacional de Informática;
- XIV Congresso Nacional de Informática;
- II Encontro Nacional de Engenharia Portuária;
- IV Encontro Nacional de Engenharia Portuária;

4- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Fundação Getúlio Vargas, calculista de Índices Econômicos, Rio de Janeiro, no período de 25/08/75 a 14/08/78;
- Construtora Carvalho Use Ltda, Engenheiro, Rio de Janeiro, no período de 23/08/75 a 08/01/79;
- Empresa de Portos do Brasil S/A – PORTOBRÁS, Engenheiro, no período de 06/02/79 a 28/02/91, com as seguintes atividades;
 - Administração do Porto de Manaus
 - Chefe do Subsetor de Desempenho Operacional
 - Chefe do Subsetor de Programação e Controle
 - Chefe do setor de Exaço do Porto de Manaus
 - Administração do Porto de Maceió
 - Coordenador de Informática
 - Administração das Hidrovias da Amazônia Ocidental
 - Chefe do Núcleo de Obras e Melhoramentos da Administração das Hidrovias da Amazônia Ocidental
 - Superintendente da Administração das Hidrovias da Amazônia Ocidental
- Consultor Autônomo, no período de 13/07/91 a 02/07/97;
- Reintegrado ao Ministério dos Transportes a partir de 1998;
- Superintendente da Administração da Hidrovia do Paraná – AHRANA a partir de abril/2001.

5- PARTICIPAÇÕES EM COMISSÕES

- Presidente da Comissão de Desburocratização Portuária do Ministério dos Transportes e PORTOBRÁS, visando a racionalização dos serviços portuários em 23/09/83;
- Membro da Comissão de Estudos de Implantação da Operação de desembarque direto pelo sistema roll-on-roll-off no Porto de Manaus em 01/08/83;

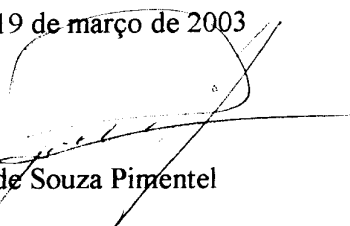
- Presidente da Comissão de Estudos visando a implantação de contratos operacionais no Porto de Manaus em 05/07/84;
- Presidente da Comissão de Estudos para corrigir divergências entre embarque e desembarque de cargas nos Portos de Manaus e Porto Velho;
- Membro da Comissão de Informática do Sistema Portuário Nacional.

6- EXECUÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM ESTUDOS E PROJETOS PORTUÁRIOS E HIDROVIÁRIOS

- Estudos para identificação dos pontos críticos e indicação dos melhoramentos na Hidrovia do Madeira;
- Estudos para identificação dos pontos críticos e indicação dos melhoramentos no Rio Branco;
- Estudo de Navegabilidade do rio Acre/AC;
- Estudo de Navegabilidade do rio Tietê/AM;
- Estudo de Navegabilidade do rio Urucu/AM;
- Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira da navegação dos rios Juruá e Purus/AM;
- Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira da navegação comercial na “ Hidrovia Tocantins e Araguaia”, no trecho entre as cidades de Conceição do Araguaia/PA e Marabá/PA;
- Estudo para implantação do balizamento e sinalização luminosa do Lago da Barragem de Sobradinho no rio São Francisco;
- Participação na Elaboração do plano Nacional de Vias Navegáveis Interiores – PNVNI;
- Execução e acompanhamento financeiro do projeto de Balizamento e sinalização dos 1053 km da Hidrovia do Madeira da sua Foz até o Porto de Porto Velho;
- Concepção, execução e acompanhamento financeiro do projeto de sinalização e balizamento do Rio Urucu/AM;
- Execução e acompanhamento financeiro de obras de contenção do Cais de Porto de Coari/AM;
- Execução e acompanhamento financeiro das obras de recuperação do cais do Porto de Caracará/RR;
- Projeto Executivo de Dragagem do rio Paraguai entre Corumbá e Cáceres;

- Estudos e Levantamentos Topobatimétricos das Cachoeiras de Santa Isabel no rio Araguaia;
- Fiscalização da Implantação da Sinalização de margem e balizamento flutuante do Rio São Francisco no trecho entre o Lago da Barragem de Sobradinho e a cidade de Juazeiro/BA;
- Implantação e acompanhamento financeiro da Sinalização de margem do Rio Paraguai no trecho entre Corumbá e Cáceres;
- Dragagem dos pontos críticos do rio Urucu/AM;
- Dragagem dos pontos críticos do rio Madeira;
- Dragagem da Rampa de acesso do Porto Velho/RO;
- Dragagem dos pontos críticos do rio Tarumã/AM;
- Dragagem do Furo do Aruató/AM;
- Dragagem do Furo do Cambixe/AM;
- Dragagem do Furo do Mocambo/AM;
- Dragagem do Furo do Paracuúba/AM;
- Projeto de Balizamento do rio São Francisco no trecho entre a Barragem de Sobradinho e a cidade de Juazeiro-BA;
- Estudo da Navegabilidade do rio São Francisco no trecho de Sobradinho e a Barragem de Itaparica-BA;
- Implantação e acompanhamento financeiro do Balizamento do rio Paraguai entre Cáceres e Corumbá;
- Implantação e acompanhamento financeiro do Balizamento dos Rios Guamá e Capim no trecho entre as cidades de Belém e Paragominas/PA;
- Implantação e acompanhamento financeiro do Balizamento do rio Tocantins desde sua foz até a Barragem de Tucuruí-PA;
- Implantação do Balizamento do Rio Pardo-MS.

Brasília, 19 de março de 2003


Sérgio de Souza Pimentel

(À Comissão de (Serviços de Infra Estrutura)

MENSAGEM Nº 83, DE 2003

(Nº 130/03, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso III, alínea f, da Constituição Federal, combinado com o art. 88 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de

setembro de 2001, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor Washington Lima de Carvalho, para exercer o cargo de Diretor de Infra-Estrutura Aquaviária do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT.

Brasília, 9 de abril de 2003. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

CURRICULUM VITAE**DADOS PESSOAIS**

Nome:	WASHINGTON LIMA DE CARVALHO
Empresa:	Companhia Docas do Rio de Janeiro
Admissão:	04/1982
Nacionalidade:	Brasileira
Naturalidade:	Recife-Pernambuco
Data de Nascimento:	12/11/56
Filiação:	Francisco B. de Carvalho Maria da Conceição L. de Carvalho
Estado Civil:	Casado
Endereço:	Rua Pontes Corrêa nº 166/402 - RJ
Telefone:	(021)2571-6601 - Celular (021) 9971-3122
Profissão:	Engenheiro
e-mail	limawashington@aol.com

DOCUMENTAÇÃO

Carteira Profissional:	19.728 - Série 066/RJ
Registro Profissional:	CREA nº 55.857-D
Identidade:	3.576.526 – IFP Emissão:07/04/75
CIC:	462.889.377/20
Título de Eleitor:	019830830310 -170ª Zona-0167 Seção/RJ
Cert. Reservista:	642.307 Série H

FORMAÇÃO TÉCNICA

- Universidade Gama Filho -Engenharia Elétrica – 1982
- World Bank Institute - Reforma Portuária , Intermodalidad y el Papel Regulatório del Gobierno - Espanha / Autoridad Portuária de Barcelona - 2001
- Agence Pour La Promotion Internationale des Technologies et des Entreprises Françaises-Programa de Information Technique Financement, Gestion et Ingenierie Portuaire - França - 1997.
- Organização dos Estados Americanos OEA - Gestion Portuária - IPEC Espanha/Puertos Del Estado - 1996
- Fundação Getúlio Vargas (EPGE) - Novas Políticas de Financiamento do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico (BNDES) - 1995.
- Fundação de Estudos do Mar/Diretoria de Portos e Costas - Comércio Exterior 1994.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Como engenheiro do setor portuário ligado ao Ministério dos Transportes, e vinculado a Companhia Docas do Rio de Janeiro, atuei na Presidência da empresa ,no Departamento de Engenharia ,nos Portos do Rio , Sepetiba , Angra e Niterói. desenvolvendo diversos projetos, com experiência na coordenação , planejamento, implantação, fiscalização , contrôle operacional, e manutenção de diversos Terminais Portuários.

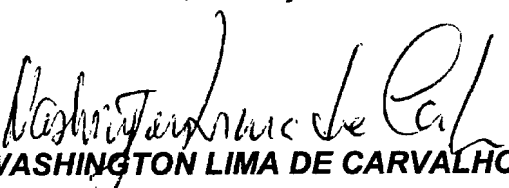
Nas entidades de classe, atuei pela capacitação e formação dos técnicos do setor portuário, pela implantação de nova logística de transportes, com melhor utilização dos recursos aquaviários e pela implantação adequada da lei 8630/93.

No Programa de Modernização dos Portos, decorrente da aplicação da lei 8630/93,desenvolvido pelo Ministério dos Transportes , coordeno a modelagem e o plano de desenvolvimento de diversos terminais dos Portos do Rio, Sepetiba ,Angra e Niterói.

CARGOS OCUPADOS

- Presidente da Associação dos Engenheiros e Arquitetos da Companhia Docas do Rio de Janeiro
- Diretor Técnico da Associação dos Engenheiros do Sistema Portuário Nacional - AENPORT.
- Presidente da Associação dos Profissionais de Nível Superior da Companhia Docas do Rio de Janeiro
- Chefe da Divisão de Manutenção - CDRJ
- Assessor da Presidência - CDRJ
- Diretor do Sindicato dos Operadores Portuários - SINDOPERJ / CDRJ
- Coordenador do Projeto do Porto de Sepetiba - CDRJ
- Conselheiro do CAP dos Portos do Rio de Janeiro , Niterói e Sepetiba
- Conselheiro do CAP do Porto de Sepetiba
- Superintendente de Marketing - CDRJ (atualmente)

Rio de Janeiro, de janeiro de 2003


WASHINGTON LIMA DE CARVALHO

(À Comissão de (Serviços de Infra Estrutura)

MENSAGEM Nº 84, DE 2003

(Nº 133/03, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,
De conformidade com o art. 52, inciso III, f, da
Constituição Federal, combinado com o art. 6º da Lei
nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, submeto à apreciação

de Vossas Excelências o nome do Senhor José
Leôncio de Andrade Feitosa para ocupar o cargo de
Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar
– ANS.

Brasília, 9 de abril de 2003. – **Luiz Inácio Lula
da Silva.**

CURRICULUM VITAE**SUMÁRIO**

Nome: José Leôncio de Andrade Feitosa
Nasc.: 19/12/1948 - Sobral - CE
Filiação: Joaquim de Castro Feitosa
 Maria Dolores de Andrade Feitosa
Identid: 3434800 – I.F.P. Sec. De Seg. Publica – Est. do R.J.
CPF. 311058747/53
CRM –RJ. 52. 19807. 7
Endereço: Rua Francisco Otaviano, 142 apto 302
 Telefone 25229076 Celular: 9919-5443

FORMAÇÃO

- Formado em 1974 pela Faculdade de Medicina da Universidade Federal Fluminense.

EXPERIÊNCIA TÉCNICA PROFISSIONAL

Médico Cirurgião Cardiovascular - do Ministério da Saúde - desde 1976
- Hospital da Lagoa.

Médico Cirurgião Cardiovascular - do Ministério da Educação - desde 1985
-UFRJ- Hospital do Fundão.

Chefe do Serviço de Cirurgia Cardiovascular do Hospital da Lagoa (M.S)
- Período 1988-1992.

Chefe do Serviço de Cirurgia Cardio-Torácica do Hospital Universitário do Fundão (UFRJ) - Período 1997-1998.

Subsecretário de Estado de Saúde do Estado do Rio de Janeiro. Gestão Governo Anthony Garotinho. Período Jan 1999 á Mar. 2001

Eleito Presidente da Associação dos Cirurgiões Cardiovasculares do Estado do Rio de Janeiro e do Espírito Santo - Gestão 2000/2001

Eleito vice presidente da Sociedade Brasileira de Cirurgia Cardiovascular Gestao- 2002-2003.

Secretario de Estado de Saude do Estado do Rio de Janeiro no Período de abril a dezembro de 2003

PARTICIPAÇÃO EM SOCIEDADES

- Membro da Sociedade Brasileira de Cirurgia Cardiovascular.
- Membro da Sociedade Brasileira de Cardiologia.
- Membro da Sociedade Medicina e Cirurgia do Estado do Rio de Janeiro.



JOSE LEONCIO DE ANDRADE FEITOSA

(À Comissão de (Assuntos Sociais)

AVISOS

DO MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA

– Nº 471/2003, de 9 do corrente, encaminhando informações em resposta ao requerimento nº 267, de 2002, do Senador Álvaro Dias; e

– Nº 472/2003, de 9 do corrente, encaminhando informações, em CD-ROM, em resposta ao Requerimento nº 70, de 2003, do Senador Geraldo Mesquita Júnior.

– *As informações do Requerimento nº 267, de 2002, foram encaminhadas, em cópia, ao Senador Álvaro Dias.*

– *O Requerimento nº 267, de 2002, vai ao Arquivo.*

– *O Requerimento nº 70, de 2003, ficará na Secretaria-Geral da Mesa à disposição do Senador Geraldo Mesquita Júnior.*

PROJETOS RECEBIDOS

DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 13, DE 2003

(Nº 5.119/2001, na Casa de Origem)

Denomina “Rodovia Milton Santos” a BR-242 (Bahia-Brasília), que atravessa a Chapada Diamantina e o oeste baiano.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominada “Rodovia Milton Santos” a BR-242 (Bahia-Brasília), que atravessa a Chapada Diamantina e o oeste baiano.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 5.119, DE 2001

Denominada “Rodovia Milton Santos” a BR-242 (Bahia-Brasília), que atravessa a Chapada Diamantina e o oeste baiano.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominada “Rodovia Milton Santos” a BR-242 (Bahia-Brasília), que atravessa a Chapada Diamantina e o oeste baiano.

Art. 2º esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O geógrafo Milton Santos, falecido no dia 24 de junho do corrente ano, nasceu no dia de maio de 1926 em Brotas do Macaú, na Chapada Diamantina, no Estado da Bahia, formou-se no ano de 1948 em Direi-

to, pela Universidade Federal da Bahia. Ainda em 1948 publicou seu primeiro livro intitulado o Povoamento da Bahia: suas causas econômicas. Dez anos depois mudou-se para a França, onde concluiu doutorado em geografia na Universidade de Estrasburgo.

De volta ao Brasil trabalhou como Redator no jornal **A Tarde**, de Salvador.

Um dos maiores intelectuais de nossa época, Milton Santos publicou mais de 40 livros, traduzidos em vários idiomas. 300 artigos e recebeu 20 títulos **honoris causa**. Foi o único pesquisador fora do mundo anglo-saxão a receberem 1994, o prêmio Vautrin Lud, o “Prêmio Nobel da geografia.

Milton Santos falava da importância do sonho e afirmava que “o sonho obriga o homem a pensar”.

Toda a sua vida e sua obra foi dedicada ao ser humano, no seu espaço, no seu território e sua relação com o todo.

Reconhecido internacionalmente, foi professor das Universidades de Toulouse, Bordeaux e Paris (França); Toronto (Canadá); Lima (Peru); Dar Assalaam (Tanzânia); Columbia (EUA); Central de Venezuela e Zulia (Venezuela) e a partir de 1977 na USP (Brasil).

Esta modesta homenagem a esse ilustre baiano, brasileiro de gênio que soube iluminar o gênero humano com o brilho de suas reflexões, certamente contará com o apoio de todo o parlamento brasileiro, fiel testemunha da grandiosidade de Milton Santos.

Sala das Sessões, 15 de agosto 2001. – Deputado **Jaques Wagner**.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 173, DE 2003

(Nº 2.182/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio e Televisão Libertas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 330, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Rádio e Televisão Libertas Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito da exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 283, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49. inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 283, de 19 de março de 2002 – Rádio Marco Zero Ltda, na cidade de Macapá – AP;

2 – Portaria nº 287, de 19 de março de 2002 – Rádio e Televisão do Piauí Ltda., na cidade de Campo Maior – PI;

3 – Portaria nº 295, de 19 de março de 2002 – Rádio Frequência Divinense Ltda., na cidade de Divinópolis – MG;

4 – Portaria nº 298, de 19 de março de 2002 – Associação da Comunidade Baependiana de Serviços e Comunicações Ltda., na cidade de Cruzília – MG;

5 – Portaria nº 299, de 19 de março de 2002 – Acrópole Sistema de Radiodifusão Ltda., na cidade de Rio Casca – MG;

6 – Portaria nº 327, de 19 de março de 2002 – Rádio Nova Cidade FM Ltda., na cidade de Cuparaque – MG;

7 – Portaria nº 328, de 19 de março de 2002 – Rádio Fortaleza FM Bauru Ltda., na cidade de Lima Campos – MA;

8 – Portaria nº 330, de 19 de março de 2002 – Rádio e Televisão Libertas Ltda., na cidade de Elói Mendes – MG;

9 – Portaria nº 333, de 19 de março de 2002 – Central de Telecomunicações Ltda., na cidade de Corinto – MG;

10 – Portaria nº 334, de 19 de março de 2002 – Sistema Santamariense de Comunicações Ltda. – ME, na cidade de Santa Maria de Itabira – MG;

11 – Portaria nº 337, de 19 de março de 2002 – Canabarra Comunicações Ltda., na cidade de Descalvado – SP;

12 – Portaria nº 338, de 19 de março de 2002 – Radiodifusão Oeste Paulista Ltda., na cidade de Dracena – SP; e

13 – Portaria nº 379, de 19 de março de 2002 – Rádio e Televisão do Piauí Ltda., na cidade de Oeiras – PI.

Brasília, 17 de abril de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**

MC Nº 379 EM

Brasília, 27 de março de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 66/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio e Televisão Libertas Ltda., obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional para onde solicito seja encaminhado o referido ato. Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 330, DE 19 DE MARÇO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 21 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000779/2000, Concorrência nº 66/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio e Televisão Libertas Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta

dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EDELWEISS IDA GAUZZI CARNEIRO, brasileira, casada, empresária, natural de Belo Horizonte-MG, onde nasceu a 22.04.1947, domiciliada na comarca de Belo Horizonte-MG, onde reside à Rua Professor Estevão Pinto 521, Apto. 1.101, bairro Serra, cep.: 30.220-060, portadora da Carteira de Identidade M-1.217.717, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, C.P.F.: 970.336.186-20 e **LUDMILA GAUZZI CARNEIRO**, brasileira, solteira, estudante, natural de Belo Horizonte-MG, onde nasceu a 17.07.1973, domiciliada na comarca de Belo Horizonte-MG, onde reside à Rua Alumínio, 205, Apto. 700, bairro Serra, cep.: 30.220-090, portadora da Carteira de Identidade M-1.653.388, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, C.P.F.: 915.161.106-68, únicas sócias componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada denominada "**RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA.**" Registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob nº 94.990 em 23.06.1997 e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 3.120.539.910-5 em 20.03.1998, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 01.940.414/0001-63, resolvem pela primeira vez alterar seu contrato social e o fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

1 – DENOMINAÇÃO: A sociedade continua adotando a denominação social de "**RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA.**", e continua adotando as expressões de fantasia de "**RÁDIO LIBERTAS**", "**TV LIBERTAS**" e "**LIBERTAS FM**".

2 – SEDE E FORO: A sede social continua sendo à Rua Itatiaia 117, 4º Andar, bairro Bonfim, CEP 31.210-070, Belo Horizonte-MG. O foro também continua sendo o desta comarca.

3 – OBJETIVOS: A sociedade continua tendo como objetivo social a instalação, execução e exploração serviços de radiodifusão sonora (rádio) ou de sons e imagens (televisão), seus serviços afins ou correlatos, tais como serviço especial de música funcional, repetição ou retransmissão de sons, ou de sons e imagens, além da exploração de outros serviços de telecomunicação, como televisão por assinatura (TVA), atividades correlatas, prestação de serviços de gravação e locação de "video-tapes", fitas magnéticas, filmes cinematográficos, discos e semelhantes.

4 – CAPITAL: O capital social continua sendo de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentos mil) cotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, sendo que 20.000,00 (vinte mil) cotas no valor total de R\$20.000,00 (vinte mil reais) estão totalmente integralizadas e, o restante, 180.000,00 (cento e oitenta mil) cotas no valor total de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), a integralizar.

§ único: Neste ato as sócias resolvem prorrogar o prazo de integralização do capital, que era até 23.06.2000 para até 23.06.2003.

EDELWEISS IDA GAUZZI CARNEIRO	180.000 COTAS	...	R\$180.000,00
LUDMILA GAUZZI CARNEIRO	20.000 COTAS	...	R\$ 20.000,00
TOTAL	200.000 COTAS	...	R\$200.000,00

5 – RESPONSABILIDADES: A responsabilidade de cada cotista se limita ao total do capital social de conformidade com o art. 2º da Lei Federal 3.708 de 10 de janeiro de 1.919.

6 – ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade continua sendo exercida somente pela sócia **LUDMILA GAUZZI CARNEIRO**, acima qualificada, que com a qualidade de Sócia Gerente, continua gerindo todos os negócios da sociedade, assinando todos e quaisquer documentos, ficando, entretanto, impedida de usar a denominação social em negócios alheios aos objetivos da sociedade, tais como avais, fianças, etc.

§ único: A administração da sociedade só poderá ser exercida por brasileiro nato, e sua investidura somente ocorrerá após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

7 – RETIRADAS: A título de pró-labore e a débito da conta **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** *OK* equivalente, ambas as sócias, continuam fazendo jus a uma retirada mensal a ser determinada de acordo com a movimentação da empresa.

8 – INÍCIO DE ATIVIDADES: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Julho de 1997 e seu prazo de duração continua sendo por tempo indeterminado.

9 – FILIAIS: A sociedade não possui filiais, podendo, entretanto, abri-las onde e quando lhe convier.

10 – RESULTADOS: Os resultados apurados em balanço que se dará em 31 de dezembro de cada ano ou em balanço intermediário, serão repartidos entre as sócias na proporção de suas cotas de capital ou transferidos para Reservas destinadas a posterior incorporação ao capital social, de acordo com o que for decidido pela maioria do capital votante, valendo um voto para cada cota.

11 – CESSÃO DE COTAS: As cotas de capital são transferíveis a terceiros, observado as disposições citadas no parágrafo primeiro, cabendo a outra sócia, o direito de preferência para aquisição de novas cotas.

§ único: As cotas do capital serão nominativas e não poderão ser transferíveis e nem caucionadas direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer transferência de prévia autorização do Governo Federal.

12 – FALECIMENTO: No caso de falecimento de qualquer uma das sócias, a sociedade não se dissolverá, tomando o remanescente junto aos herdeiros da falecida, providências para a continuidade normal das operações sociais.

13 – DECLARAÇÃO: Cada sócia declara sob sua própria responsabilidade individual não se achar incurso nas proibições de arquivamento previstas no Inciso III do Art. 38 da Lei 4.726/165, impeditivas do arquivamento do presente instrumento pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

14 – CASOS OMISSOS: Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a legislação vigente, aplicável à matéria, especialmente o Código Comercial Brasileiro.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, indo a primeira a arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e as demais posteriormente devolvidas, depois de devidamente anotadas, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.


Belo Horizonte, 2 de junho de 2000.




EDELWEISS IDA GAUZZI CARNEIRO


LUDMILA GAUZZI CARNEIRO

Testemunhas:


LAFAYETTE VILELLA DE MORAES NETO
TCCRC(MG) 48.595


FLAVIO GOMES SANTOS
M-4.898.585 SSP/MG

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/06/2000	
SOB O NÚMERO: 2436114	
Protocolo: 201934612	 AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO PROF. A SECRETARIA GERAL

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO DE NOTAS	
— MÁRIO PINTO CORREIA	
TABELIÁ FERNANDA PINTO CORREIA	
AV. ALVARES CABRAL, 200 - TEL: 26-3468	
B.H.T.E. MG	28 JUN. 2000
Conteúdo e assinatura conforme o original que foi exibido. Out. 16	
<input checked="" type="checkbox"/> VERA LÉDIA F. BEZANTE	<input checked="" type="checkbox"/> F. MARIANO
<input checked="" type="checkbox"/> FLAVIO GOMES	<input checked="" type="checkbox"/> CAROLINA V. S. NEVES
<input checked="" type="checkbox"/> EDELWEISS IDA GAUZZI CARNEIRO	<input checked="" type="checkbox"/> LUDMILA GAUZZI CARNEIRO

"A comissão de Educação (decisão terminativa)

Publicado no Diário do Senado Federal de 12/04/2003

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 174, DE 2003**

(Nº 2.183/2002, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão
à Central de Telecomunicações Ltda.
para explorar serviço de radiodifusão so-
nora em frequência modulada na cidade
de Corinto, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 333, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Central de Telecomunicações Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Corinto, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 283, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do art. 49, inciso XII combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal. submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações. permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade. serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 83, de 9 de março de 2002 – Rádio Marco Zero Ltda., na cidade de Macapá – AP;

2 – Portaria nº 287, de 19 de março de 2002 – Rádio e Televisão do Piauí Ltda., na cidade de Campo Maior – PI;

3 – Portaria nº 295, de 19 de março de 2002 – Rádio Frequência Divinense Ltda., na cidade de Divino – MG;

4 – Portaria nº 298, de 19 de março de 2002 – Associação da Comunidade Baependiana de Serviços e Comunicações Ltda., na cidade de Cruzília – MG;

5 – Portaria nº 299, de 19 de março de 2002 – Acrópole Sistema de Radiodifusão Ltda., na cidade de Rio Casca – MG;

6 – Portaria nº 327, de 19 de março de 2002 – Rádio Nova Cidade FM Ltda., na cidade de Cuparaque – MG;

7 – Portaria nº 328, de 19 de março de 2002 – Rádio Fortaleza FM Bauru Ltda., na cidade de Lima Campos – MA;

8 – Portaria nº 330, de 19 de março de 2002 – Rádio e Televisão Libertas Ltda., na cidade de Elói Mendes – MG;

9 – Portaria nº 333, de 19 de março de 2002 – Central de Telecomunicações Ltda., na cidade de Corinto – MG;

10 – Portaria nº 334, de 19 de março de 2002 – Sistema Santamariense de Comunicações Ltda. – ME. na cidade de Santa Maria de Itabira – MG;

11 – Portaria nº 337, de 19 de março de 2002 – Canabarra Comunicações Ltda., na cidade de Descalvado – SP;

12 – Portaria nº 338, de 19 de março de 2002 – Radiodifusão Oeste Paulista Ltda., na cidade de Dracena – SP; e

13 – Portaria nº 379, de 19 de março de 2002 – Rádio e Televisão do Piauí Ltda., na cidade de Oeiras – PI.

Brasília, 17 de abril de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 375 EM

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 066/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Corinto, Estado de Minas Gerais.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Central de Telecomunicações Ltda., obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 333, DE 19 DE MARÇO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995 e Tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000762/2000, Concorrência nº 66/2000-SSR/ MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Central de Telecomunicações Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Corinto, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL**CENTRAL DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

MÁRIO MARCELO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, técnico em eletrônica, nascido em 16/01/59, portador da carteira de identidade número M-2.254.456, expedida pela SSP-MG., CPF – 370.852.476-49, residente e domiciliado à Rua Eloi Mendes, nº. 211, Bairro Santa Inês, cidade Belo Horizonte-MG.

ZULENE APARECIDA LEITE FERREIRA, brasileira, casada, comerciante, nascida em 14/08/56, portadora da carteira de identidade número M-705.850, expedida pela SSP-MG., CPF – 231.303.696-00, residente e domiciliada à Rua Professor Antonio Aleixo, nº 222 Aptº 901, Bairro de Lourdes – Cep: 30.180-150, Belo Horizonte-MG.

Sócios componentes da firma, **CENTRAL DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, estabelecida em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Rua Francisco Ovídio, nº 301 – B, Bairro Caiçara, inscrita no C.N.P.J sob o nº 19.955.889/0001-99, com contrato arquivado na JUCEMG sob o número 312.020.239.45 em 12/07/84, com anotação de microempresa em 18/04/85, sob o número 670.664 e posteriores alterações em 09/09/86 sob o número 757.909, em 18/03/94 sob o número 126.8281, resolvem de comum acordo fazer uma nova alteração contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 – CAPITAL SOCIAL

O capital social por força da alteração no padrão monetário nacional, passou de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros reais) para R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais), dividido em 182 quotas de R\$ 1,00 cada uma, assim distribuído:

ZULENE APARECIDA LEITE FERREIRA	164 qts. de R\$ 1,00 – R\$ 164,00
MÁRIO MARCELO DE OLIVEIRA	18 qts. de R\$ 1,00 – R\$ 18,00
TOTAL	182 qts. de R\$ 1,00 – R\$ 182,00

2 – ENTRADA DE SÓCIOS

É admitida na sociedade, a sócia **ZULMA DE FÁTIMA LEITE**, solteira, comerciante, nascida em 11/11/53, portadora da carteira de identidade número M-884.960, expedida pela SSP-MG., CPF: - 012.285.778-03, residente e domiciliada à Rua Professor Antonio Aleixo, nº 222 Aptº 901, Bairro de Lourdes – Cep: 30.180-150, Belo Horizonte-MG.

3 - DESLIGAMENTOS DE SÓCIOS

O sócio **MÁRIO MARCELO DE OLIVEIRA**, acima qualificado possuidor de 18 (dezoito) quotas de capital na sociedade, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 18,00 (dezoito reais), cede e transfere neste ato, como de fato cedidas e transferidas tem, 18 quotas do seu capital a sócia **ZULMA DE FÁTIMA LEITE**, já qualificada anteriormente pelo montante de R\$ 18,00 (dezoito reais), e retira-se da sociedade.

4 – QUITAÇÃO

O sócio retirante, pelo presente instrumento, dá aos demais sócios, plena geral e irrevogável quitação de seus haveres na sociedade. Os sócios remanescentes assumem o Ativo e o Passivo da empresa respondendo por todos os ônus e obrigações, de acordo com os dispositivos legais que regulamentam as sociedades por quotas de responsabilidade limitada.

5- OBJETIVOS SOCIAIS

A sociedade que tinha por objetivos sociais o comércio, representações, consertos e reparos em equipamentos elétricos e eletrônicos, ficam acrescidos de serviços de engenharia civil, serviços de rádio fusão em frequência modulada, ou em ondas médias e geração ou retransmissão de televisão.

6- ALTERAÇÃO DO CAPITAL

O capital da sociedade eleva-se para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todo ele integralizado em moeda corrente do país da seguinte forma: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) integralizado pela sócia **ZULENE APARECIDA LEITE FERREIRA** e R\$ 4.818,00 (quatro mil oitocentos e dezoito reais) com o aproveitamento da correção monetária do capital, ficando assim distribuído:

ZULENE A. LEITE FERREIRA	19.000 qts. de R\$ 1,00 = R\$ 19.000,00
ZULMA DE FATIMA LEITE	1.000 qts. de R\$ 1,00 = R\$ 1.000,00
TOTAL	20.000 qts. de R\$ 1,00 = R\$ 20.000,00

(vinte mil reais), que representam a totalidade do capital social, pelo qual os sócios respondem solidariamente.

7- GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO

A gerência e administração da sociedade serão exercidas pela sócia, **ZULENE APARECIDA LEITE FERREIRA**, que assinara com exclusividade todos e quaisquer documentos que a ela digam respeito , sendo-lhes vedado o uso da denominação social em fianças e avais em favor de terceiros, para negócios alheios aos interesses sociais.

8 – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

As funções técnicas na área de engenharia civil, serão exercidas pelo engenheiro **JOÃO SILVEIRA MONTEIRO**, CREA – Nº 22135/D, mediante contrato firmado com a empresa, para tal finalidade.

9- DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS


Todas as cláusulas do primitivo contrato e posteriores alterações, que não tenham sido revogadas, alteradas ou modificadas por este instrumento, continuarão a vigorar.

E por assim terem convencionado, assinaram este em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo, na forma da lei.

Belo Horizonte, 19 de julho de 2000.



MARIO MARCELO DE OLIVEIRA

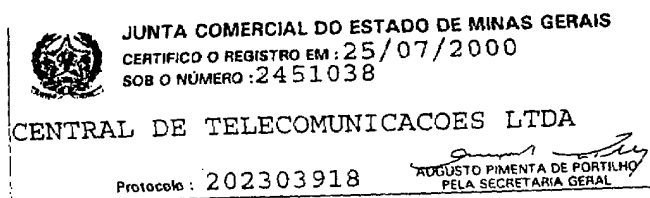

ZULENE APARECIDA LEITE FERREIRA


ZULMA DE FATIMA LEITE
 BRASILEIRA

TESTEMUNHAS:


MARGARETH BATISTA FERREIRA
 CI - nº M-927.568/SSP-MG.


CARLOS JOSE COELHO
 CI - nº M-4.858/791/SSP-MG.



"A comissão de Educação (decisão terminativa)

Publicado no Diário do Senado Federal de 12/04/2003

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 175, DE 2003**

(Nº 2.184/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Santamariense de Comunicações Ltda. – ME para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Maria de Itabira, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 334, de 19 de março de 2002, que outorga permissão ao Sistema Santamariense de Comunicações Ltda. – ME para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Maria de Itabira, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 283/2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 283, de 19 de março de 2002 – Rádio Marco Zero Ltda., na cidade de Macapá – AP;

2 – Portaria nº 287, de 19 de março de 2002 – Rádio e Televisão do Piauí Ltda., na cidade de Campo Maior – PI;

3 – Portaria nº 295, de 19 de março de 2002 – Rádio Frequência Divinense Ltda., na cidade de Divinópolis – MG;

4 – Portaria nº 298, de 19 de março de 2002 – Associação da Comunidade Baependiana de Serviços e Comunicações Ltda., na cidade de Cruzília – MG;

5 – Portaria nº 299, de 19 de março de 2002 – Acrópole Sistema de Radiodifusão Ltda., na cidade de Rio Casca – MG;

6 – Portaria nº 327, de 19 de março de 2002 – Rádio Nova Cidade FM Ltda., na cidade de Cuparaque – MG;

7 – Portaria nº 328, de 19 de março de 2002 – Rádio Fortaleza FM Bauru Ltda., na cidade de Lima Campos – MA;

8 – Portaria nº 330, de 19 de março de 2002 – Rádio e Televisão Libertas Ltda., na cidade de Elói Mendes – MG;

9 – Portaria nº 333, de 19 de março de 2002 – Central de Telecomunicações Ltda., na cidade de Corinto – MG;

10 – Portaria nº 334, de 19 de março de 2002 – Sistema Santamariense de Comunicações Ltda. – ME, na cidade de Santa Maria de Itabira – MG;

11 – Portaria nº 337, de 19 de março de 2002 – Canabarra Comunicações Ltda., na cidade de Descalvado – SP;

12 – Portaria nº 338, de 19 de março de 2002 – Radiodifusão Oeste Paulista Ltda., na cidade de Dracena – SP; e

13 – Portaria nº 379, de 19 de março de 2002 – Rádio e Televisão do Piauí Ltda., na cidade de Oeiras – PI.

Brasília, 17 de abril de 2002. – **Fernando Henriques Cardoso.**

MC Nº 374

Brasília, 27 de março de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 016/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Santa Maria de Itabira, Estado de Minas Gerais.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que ao Sistema Santamariense de Comunicações Ltda. – ME, obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 334, DE 19 DE MARÇO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000664/2000, Concorrência nº 016/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao Sistema Santamariense de Comunicações Ltda. – ME para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Santa Maria de Itabira, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º. da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Pimenta da Veiga.**

RÁDIO ORIENTE FM**CNPJ: 42.832.519/0001-86****2ª Alteração Contratual**

Valdir José da Rocha, técnico industrial mecânico, casado, empresário, brasileiro, nascido aos dois de setembro de mil novecentos e cinquenta e dois (02.09.52), natural de Santa Maria de Itabira, Minas Gerais, residente à rua Sebastião de Alvarenga Bretas, nº 114, Centro, Santa Maria de Itabira, MG, portador da cédula de identidade nº M-229.571, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF nº 140.593.126-49 e

Maria Rita de Almeida Rocha, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada às rua Sebastião de Alvarenga Bretas, nº 114, Centro em Santa Maria de Itabira, MG, portadora da cédula de identidade nº M-4.826.950, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF: 004.749.526-06, únicos componentes da Sociedade denominada **SISTEMA SANTAMARIENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, com sede e foro em Santa Maria de Itabira, MG, à rua José da Silva Braga, nº 1172, bairro Lambari, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 42.832.519/0001-86, resolvem modificar seu contrato social, arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº 3120391481-9, em 06-07-1992, alterado sob nº 1664039 em 21-08-1998, e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

Artigo I. É alterado o capital social de R\$ 20.000,00(vinte mil reais) para R\$38.800,00(trinta e oito mil e oitocentos reais), divididos em 194(cento e noventa e quatro) cotas de valor unitário igual a R\$ 200,00(duzentos reais), sendo os R\$18.800,00(dezoito mil e oitocentos reais), integralizados neste ato em máquinas e equipamentos, conforme discriminação no parágrafo segundo.

Parágrafo primeiro:

O capital social da empresa fica neste ato e doravante assim distribuído entre os sócios:

Valdir José da Rocha	99,00 cotas	R\$ 19.800,00
Maria Rita de Almeida Rocha	95,00 cotas	R\$ 19.000,00
Total do capital social	194,00 cotas	R\$ 38.800,00

Parágrafo segundo:

As máquinas e equipamentos que ficam neste ato integralizadas, têm a discriminação e valor por cada sócio, respectivamente, a seguir na tabela abaixo:

Rua José da Silva Braga, nº 1172, Lambari, Santa Maria de Itabira, MG, 35910000

SISTEMA SANTAMARIENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA. ME
RÁDIO ORIENTE FM **CNPJ: 42.832.519/0001-86**

2ª Alteração Contratual

Discriminação	Valor
VALDIR JOSÉ DA ROCHA	
01 (um) sintonizador de retorno de áudio CCE, mod MD 6080	R\$ 300,00
01 (um) transmissor /modulador de FM TECLAR 100 Watt	R\$ 2.100,00
02 (dois) rack's para computador marca MOBILETO	R\$ 320,00
01 (um) gerador de Stereo TECLAR 45 DB'S	R\$ 600,00
01 (uma) mesa de som WAT SON MXS 8	R\$ 300,00
01 (uma) mesa de som VOKSMAN M8.2	R\$ 350,00
01 (uma) mesa de som STANER	R\$ 400,00
04 (quatro) microfones LESON SM 58	R\$ 600,00
03 (três) chaves hibridas para telefone TECLAR série Clia	R\$ 700,00
02 (dois) md's SONY SJE520's SONY SJE520	R\$ 1.780,00
01 (um) aparelho de som PAYONER Tape CTW 103	R\$ 400,00
02 (dois) CDs player GRADIENTE AP3	R\$ 520,00
01 (um) Cd player CCE LX11	R\$ 230,00
02 (dois) equalizadores de som KENWOOD GE 35	R\$ 500,00
01 (um) processador de áudio ALE STANER	R\$ 500,00
Sub total	R\$ 6.000,00
MARIA RITA DE ALMEIDA ROCHA	
03 (três) Links de FM TECLAR 3006	R\$ 480,00
01 (um) microcomputador K6.2 64 MB, HD 6.4 completo opcionais	R\$ 2.500,00
01 (um) microcomputador MMX 200P	R\$ 1.220,00
Sub total	R\$ 9.200,00
Total dos bens integralizados	R\$ 18.800,00

Artigo II. A Responsabilidade de cada quotista, na forma do disposto no artigo 2º da lei Federal n.º 3700 de 10 de Janeiro de 1919, fica limitada ao total do capital social,

Artigo III. Objetivando registrar as alterações introduzidas pelas cláusulas acima e reunir num só texto os dispositivos que compõem o Contrato Social, passa ele a ser a seguir reproduzido.

**SISTEMA SANTAMARIENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA. – ME
RÁDIO ORIENTE FM C.N.P.J./MF 42.832.519/0001-86**

CONTRATO SOCIAL

ARTIGO I - DA DENOMINAÇÃO E RESTRIÇÃO AO USO

A sociedade terá a denominação social de **SISTEMA SANTAMARIENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA. – ME**, da qual usarão todos os sócios, nas condições estipuladas no artigo V e tão somente nos negócios da sociedade, sendo-lhes expressamente vedado usá-las em negócios estranhos à mesma, bem como em avais, fiança, abonos e endossos. Subsistirá sempre a responsabilidade pessoal do que houver indevidamente empregado. Em movimento bancário, ficarão estipuladas as condições de abertura de conta corrente e/ou caderneta de poupança, aplicações, etc..., com as assinaturas dos diretores responsáveis, por si ou por procuradores com poderes específicos.

ARTIGO II - DOS OBJETIVOS SOCIAIS

A sociedade terá como objetivo principal a instalação e execução de Radiodifusão de sons e imagens, seus serviços correlatos e afins, tais como: Serviço Especial de Música Funcional, repetição ou retransmissão de sons ou sinais de imagens de radiodifusão, sonorização ambiente, sempre com finalidades culturais, educativas, informativas, cívicas, patrióticas e religiosas, bem como a exploração comercial do empreendimento, mediante a obtenção do Governo Federal, de concessão ou permissão nesta ou em outras localidades, tudo de acordo com a legislação específica, reguladora da matéria.

Parágrafo primeiro – Os serviços de radiodifusão, têm finalidade educativa, cultural e social, mesmo em seus aspectos informativos e a exploração comercial dos mesmos, somente será permitido na medida em que não interfira no objetivo fundamental da sociedade.

Parágrafo segundo – Os serviços de transmissão da sociedade, obedecerão rigorosamente o seguinte:

- A) Programas que visem especialmente a prestação de serviços ao público local e regional;
- B) Programas que promovam o desenvolvimento sócio-econômico e cultural da região;
- C) Respeito às diferenças regionais;
- D) Programas que contribuam para a formação ética, moral, religiosa e cívica do público ouvinte;
- E) Valorização a temas, autores e intérpretes nacionais;
- F) Programas que divulguem acontecimentos, artes, esportes e educação, no contexto regional;
- G) Programas que preferencialmente promovam o desenvolvimento social do povo da região com ênfase a agricultura, indústria, saúde, higiene, artes, tradições populares e comércio objetivando a integração regional;
- H) Programas publicitários e informativos que não firam o senso ético e moral, atentem contra as autoridades constituídas, religiosas, religiões e credos;
- I) Zelar para que sejam preservados os princípios da verdade e liberdade de informações ao público;
- J) A sociedade manterá em suas transmissões diárias serviços de utilidade pública;
- K) Zelar para que, em suas transmissões não sejam feridos os direitos humanos;
- L) Fica à disposição dos Ministérios da República o horário necessário para a difusão dos temas de interesse social, educativo e público;

ARTIGO III - DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem sua sede estabelecida à Rua José da Silva Braga, nº 1.172, bairro Lambari em Santa Maria de Itabira, estado de Minas Gerais, podendo todavia abrir e/ou formar filiais, agências, sucursais e escritórios em qualquer parte do território nacional.

ARTIGO IV - DA DURAÇÃO

A sociedade é constituída por prazo indeterminado, com início de atividades no dia 01/04/2003, desde na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, podendo a mesma ser ampliada ou dissolvida em qualquer época, desde que as partes contratantes combinem entre si.

ARTIGO V - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é R\$38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais), divididos em 194 (cento e noventa e quatro) cotas de valor unitário igual a R\$200,00 (duzentos reais), sendo R\$20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente deste país e R\$18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais) em máquinas e equipamentos, integralizados neste ato.

Parágrafo primeiro: O capital social da empresa fica neste ato e doravante assim distribuído entre sócios:

Valdir José da Rocha	99,00 cotas	R\$ 19.800,00
Maria Rita de Almeida Rocha	95,00 cotas	R\$ 19.000,00
Total do capital social	194,00 cotas	R\$ 38.800,00

Parágrafo segundo: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor do capital social.

ARTIGO VI - DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

O capital poderá ser aumentado, com recurso próprios de qualquer dos sócios, ressalvando-se o direito a algum deles de não querer investir financeiramente na sociedade, perdendo assim, participação nas cotas, conforme termo estabelecido na cláusula IX do presente contrato social, prevalecendo, em caso de dúvida, a decisão da maioria da capital.

ARTIGO VII - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração dos negócios, assim como o direito ao uso da denominação social caberá unicamente ao quotista Valdir José da Rocha, intitulado Gerente, ao qual no interesse da sociedade poderá firmar todos e quaisquer documentos, para todas e quaisquer finalidades, esclarecendo-se que em hipótese alguma poderá a denominação social ser utilizada em negócio de favor, seja benéfico de terceiros e ou dos próprios componentes da sociedade;

ARTIGO VIII - DA RETIRADA PRÓ-LABORE

A título de pró-labore, e a débito da conta de despesas gerais, o quotista intitulado gerente poderá retirar mensalmente, até o máximo permitido pela legislação do imposto de renda.

ARTIGO IX - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da sociedade não poderão ser cedidas, nem transferidas a terceiros, sem o devido assentimento do outro quotista, que tem direito de preferência. A concordância do sócio remanescente será dada, obrigatoriamente no próprio instrumento de alteração contratual.

Parágrafo primeiro: As quotas do sócio retirante, se interessar ao sócio remanescente, serão por ele adquiridas total ou parcialmente, na proporção do capital social

Parágrafo segundo: O sócio remanescente em primeiro lugar, e se este não se interessar pela transação total ou parcial, terá preferência a própria sociedade, desde que faça com fundos e sem alteração do capital social.

Parágrafo terceiro: Se o sócio remanescente, nem a própria sociedade usarem do direito de preferência que lhe são assegurados, decorridos 60 (sessenta) dias, fica livre o sócio retirante para transferir suas quotas a terceiros, desde que seja pessoa idônea, natural e residente em Santa Maria de Itabira, e comprovada participação comunitária, valendo o instrumento de cessão de quotas, devidamente arquivado e averbado no órgão competente, como prova plena de alteração do contrato social.

ARTIGO X. - DA IMPENHORABILIDADE

As quotas do capital social são impenhoráveis para pagamentos de débitos particulares dos sócios, seus herdeiros ou sucessores.

ARTIGO XI - DO FALECIMENTO DO SÓCIO

Ocorrendo o falecimento de qualquer dos quotistas, não se dissolverá a sociedade, que com o sócio remanescente e sucessores do sócio morto, sendo obrigatório a indicação por estes de 01 (um) representante, também sucessor, que terá direito de voto nas decisões da sociedade.

Parágrafo primeiro: Os haveres do sócio morto ou retirante, serão apurados em balanços a serem levantado por ocasião do evento com pagamento estabelecido por acordo ou arbitramento Judicial se for o caso.

ARTIGO XII DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil, findando-se em 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá ou processará o balanço de Ativo e Passivo e, se positivo, o resultado será distribuído entre os sócios até o limite de 40% (quarenta por cento) e nas proporções de suas quotas, decidindo-se na oportunidade, o destino a ser dada ao restante dos resultados apurados do exercício findado. No caso de resultado negativo, este será levado a débito, nas contas a amortizar.

ARTIGO XIII - DA FALÊNCIA OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

A falência ou interdição de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que continuará com o sócio remanescente, pagando-se ao sócio retirante em 12 (doze) parcelas mensais e de igual valor, acrescidos de juros e correção monetária. Nestas condições as quotas do sócio retirante serão adquiridas observando-se a preferência e condições estabelecidas no Artigo V deste contrato social.

ARTIGO XIV. - DOS EMPREGADOS DA SOCIEDADE

O quadro de funcionários será formado por brasileiros, sendo que os cargos de locutores e redatores, só poderão ser ocupados por brasileiros natos.

ARTIGO XV. - DA INVESTIDURA NOS CARGOS

A administração da sociedade é constituída, exclusivamente, de brasileiros natos e suas atividades e investiduras nos cargos se darão após a sociedade haver recebido Concessão ou Permissão para executar o serviço de radiodifusão e, somente ocorrerá após terem os seus nomes aprovados pelo Ministério das Comunicações.

ARTIGO XVI. - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

Toda e qualquer alteração contratual, por melhor que seja, deverá receber o prévio consentimento do poder público concedente, ficando desde logo esclarecido que em nenhuma hipótese, as quotas sociais, poderão ser alienadas ou caucionadas, direta ou indiretamente, a estrangeiros e/ou pessoas jurídicas.

Parágrafo primeiro: Ocorrendo o falecimento ou interdição de qualquer sócio quotista, a sociedade não se dissolverá, podendo continuar com o sucessor ou sucessores do falecido ou interditado, este representado nos termos da legislação vigente.

ARTIGO XVII. - DAS TOMADAS DE DECISÕES

As decisões da sociedade deverão ser tomadas em conjunto, e, em caso de dúvida, prevalecerá o voto da maioria do capital social, inclusive para efeito de alterações do capital e registro destas, assegurando ao sócio discordante ou minoritário, retirar-se da sociedade, recebendo sua parte segundo inventário patrimonial atualizado, com valores corrigidos monetariamente para o(s) momento(s) do(s) pagamento(s).

ARTIGO XIV. - DO FÓRUM E DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Fórum da Comarca de Itabira/MG para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

Aos casos omissos, aplicar-se o dispositivo no Decreto Lei nº 3.708 de 1919 e, que no que for aplicável, as normas da Lei n.º 6.404/76.

Todos os sócios declaram, sob a sua responsabilidade individual, e sob as penas da lei, não incorrerem nas proibições de arquivamento prevista no inciso II. do artigo 38 da Lei 4.726/65 e do inciso III do artigo 71 do decreto-lei n.º 57.651/66 e na conformidade do decreto 66.108/70 da Lei Federal, para constituírem e integrarem a presente sociedade.

E por estarem assim, justos e combinados, assinam a presente alteração de contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas regulamentares, indo a primeira a arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Santa Maria de Itabira, MG, 24 de Abril de 2000

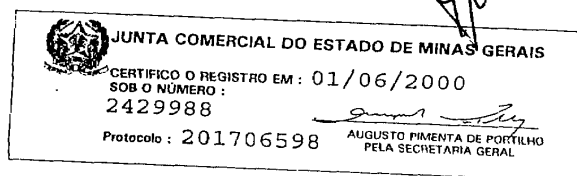
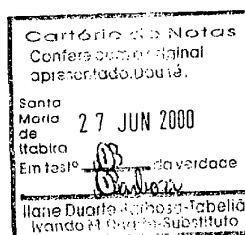
Valdir José da Rocha
Valdir José da Rocha

Maria Rita de Almeida Rocha
Maria Rita de Almeida Rocha

Testemunhas:

Ronaldo Silva Ferreira
Ronaldo Silva Ferreira
M-6.469.019 SSP/MG

Elisaine Lage Torres
Elisaine Lage Torres
M-9.098.527 SSP/MG



"A comissão de Educação (decisão terminativa)

Publicado no Diário do Senado Federal de 12/04/2003

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 176, DE 2003

(Nº 2.185/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga, permissão à Radio e Televisão do Piauí Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Oeiras, Estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 379, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Rádio e Televisão do Piauí Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Oeiras, Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 283, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49. inciso XII combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações. permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 – Portaria nº 283, de 19 de março de 2002 – Rádio Marco Zero Ltda., na cidade de Macapá – AP;
- 2 – Portaria nº 287, de 19 de março de 2002 – Rádio e Televisão do Piauí Ltda., na cidade de Campo Maior – PI;

3 – Portaria nº 295 de 19 de março de 2002 – Rádio Freqüência Divinense Ltda. na cidade de Dino – MG;

4 – Portaria nº 298, de 19 de março de 2002 – Associação da Comunidade de Baependiana de Serviços e Comunicações Ltda., na cidade de Cruzília – MG;

5 – Portaria nº 299, de 19 de março de 2002 – Acrópole Sistema de Radiodifusão Ltda., na cidade de Rio Casca – MG;

6 – Portaria nº 327, de 19 de março de 2002 – Rádio Nova Cidade FM Ltda, na cidade de Cuparaque – MG,

7 – Portaria nº 328, de 19 de março de 2002 Rádio Fortaleza FM Bauru Ltda., na cidade de Lima Canipos – MA;

8 – Portaria nº 330, de 19 de março de 2002 – Rádio e Televisão Libertas Ltda., na cidade de Elói Mendes – MG;

9 – Portaria nº 333, de 19 de março de 2002 – Central de Telecomunicações Ltda., na cidade de Corinto – MG;

10 – Portaria nº 334, de 19 de março de 2002 – Sistema Santaxnariense de Comunicações Ltda. – ME, na cidade de Santa Maria de Itabira – MG;

11 – Portaria nº 337, de 19 de março de 2002 – Canabarra Comunicações Ltda., na cidade de Descalvado – SP;

12 – Portaria nº 338, de 19 de março de 2002 – Radiodifusão Oeste Paulista Ltda. na cidade de Draçena – SP; e

13 – Portaria nº 379, de 19 de março de 2002 – Rádio e Televisão do Piauí Ltda. na cidade de Oeiras – PI.

Brasília, 17 de abril de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 380 EM

Brasília, 27 de março de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 24/98–SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Oeiras, Estado do Piauí.

A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alte-

rada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio e Televisão do Piauí Ltda obteve a maior pontuação do valor ponderado nos termos estabelecidos pelo Edital, tomando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 379, DE 19 DE MARÇO DE 2002.

O Ministro de Estado das Comunicações no uso de suas atribuições em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795. de 31 de outubro de 1963 com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53760.000089198, Concorrência nº 24/98–SSRMC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio e Televisão do Piauí Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Oeiras, Estado do Piauí.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações. leis subseqüentes. regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional nos termos do artigo 223, § 3º da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

CONTRATO SOCIAL

RÁDIO E TELEVISÃO DO PIAUÍ LTDA

IRENE MARIA FONSECA GUIMARÃES, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Alaide Marques nº 1500 - bairro Ininga - Teresina-PI, identidade nº 201.384/SSP-PI CPF nº 432.021.014-04 e ELIZETE RODRIGUES DA SILVA, brasileira, solteira, Comerciante, residente e domiciliado na Rua Magalhães Filho nº 1149 - Teresina - Pi, identidade nº 763.617/SSP-PI e CPF nº 349.473.453-49, pelo presente instrumento particular de Contrato Social, constituem uma Sociedade por quotas de Responsabilidade Limitada, visando explorar serviços de radiodifusão e telecomunicações, entidade esta que regerá pela legislação em vigor, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A entidade girará sob a denominação social de **RÁDIO E TELEVISÃO DO PIAUÍ LTDA** e terá como principal objetivo a execução de serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), seus serviços afins ou correlatos tais como repetição ou retransmissão de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidade educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, tudo de acordo com a legislação específica em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sede da entidade será à Av. Frei Serafim nº 2016 sala 04, - Centro - Teresina(PI), podendo instalar, manter, extinguir sucursais, filiais e agências em quaisquer localidades, após prévia autorização dos Poderes Públicos Concedentes .

CLÁUSULA TERCEIRA - O foro da Sociedade será o da Comarca de Teresina, Estado do Piauí eleito para conhecer e decidir em primeira instância as questões judiciais que lhes forem propostas com fundamento neste Contrato Social.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, podendo esta ser dissolvida qualquer época pelo consentimento de sócios que representam a maioria do capital social, observando, quando da sua dissolução, os preceitos da legislação específica .

CLÁUSULA QUINTA - O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) representado por 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada um, ficando distribuído entre os quotista:

SÓCIOS	QUANTIDADE DE QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
Irene Maria Fonseca Guimarães	90.000	90.000,00	90%
Elizete Rodrigues da Silva	10.000	10.000,00	10%
TOTAIS	100.000	100.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA - A subscrição e integralização do capital social dar-se-á em moeda corrente nacional da seguinte forma:

- a) 50% (cinquenta por cento) do capital social, ou seja, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no ato da assinatura do presente instrumento; e
- b) Os restantes R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que integralizarão o capital social, no prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação, no DOU, de ato do Poder Concedente que atribua à Sociedade concessão ou permissão de serviços de radiodifusão e ou telecomunicações.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade dos sócios, nos termos do artigo 2º *in fine* do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - As quotas representativas do capital social são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoa jurídica e inalienável a estrangeiros, dependendo qualquer alteração contratual, bem como qualquer transferência de cotas de prévia autorização do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA NONA - As quotas em que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a Sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA - A propriedade da Empresa é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

Parágrafo Primeiro - É vedada a participação de pessoa jurídica no capital da Empresa, exceto a de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros;

Parágrafo Segundo - A participação referida no parágrafo anterior só se efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os administradores da Entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição, e a investidura nos cargos somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O quadro de funcionários da Entidade será formado preferencialmente de brasileiros ou constituído, ao menos de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para os cargos de redatores, locutores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A entidade será administrada por um ou mais quotistas, sob a denominação que lhes couber, quando indicados, eleitos e demissíveis por deliberação dos sócios que representem a maioria do capital social, observando o disposto na cláusula décima primeira deste instrumento, aos quais compete, *in solidum* ou cada um *de per se*, o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da Sociedade, a eles cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes de sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, a fim de garantir o funcionamento da Empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - fica indicado para gerir e administrar a Entidade, no cargo de Sócio-Gerente, a quotista IRENE MARIA FONSECA GUIMARÃES, eximido de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O Sócio-Gerente, depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderá em nome da Sociedade, nomear procuradores para a prática de atos de gerência, gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As quotas são livremente transferíveis entre os quotistas, desde que haja prévia autorização do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou totalidade de suas quotas a estranhos mediante o consentimento de sócios que representem mais da metade do capital social e obtida prévia autorização do poder Público Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - No caso de morte de sócio, terá o cônjuge supérstite ou o herdeiro a faculdade de optar entre:

- a) A sua participação na Sociedade, o que ocorrerá desde que, para tanto, obtenha a aprovação de sócios que representem a maioria do capital social e a prévia autorização do poder Público Concedente; ou,
- b) O recebimento do capital e demais haveres de sócios falecido, mediante a cessão das cotas, de acordo com os termos da **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**, deste instrumento, caso, por motivo qualquer, não possa ingressar na Sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Ocorrendo a hipótese prevista na letra "b" da cláusula anterior, as cotas e os haveres do sócio falecido serão pagos ao cônjuge supérstite ou ao herdeiro, em 12(doze) prestações iguais, mensais e sucessivas acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Excetuada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a transferência de concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no artigo 91 do Decreto nº 52.795/63, com a redução que lhe foi dada pelo Decreto nº 91.837/85.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - O instrumento de alteração contratual será assinado por sócios que representem a maioria do capital social, e havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no órgão público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da Sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelo quotistas na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - A distribuição dos lucros será sempre sustada quando verificar-se a necessidade de atender a despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A sociedade, por todos os seus quotistas, obrigam-se a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas e recomendações que lhes forem feitas pelos Poderes Públicos Concedentes.


CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O início das atividades da Sociedade será a partir da data do respectivo registro deste instrumento no órgão competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Os sócios quotistas declaram que não estão incurso em crimes previstos em lei que impeçam de exercer a atividade mercantil.

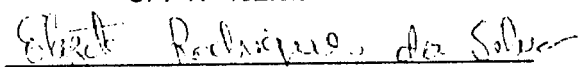
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Os casos não previstos no presente Contrato Social serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das Sociedades por Quotas de Responsabilidade Limitada, pelos quais a Entidade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de telecomunicações e radiodifusão.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma perante 02 (duas) testemunhas abaixo, depois de lido e achado conforme.

Teresina(PI), 14 de março de 1997




 IRENE MARIA FONSECA GUIMARÃES
 CPF Nº 432.021.014-04



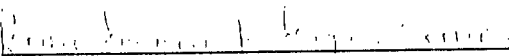
 ELIZETE RODRIGUES DA SILVA
 CPF Nº 349.473.453-49

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Em 17 DE JULHO DE 2001

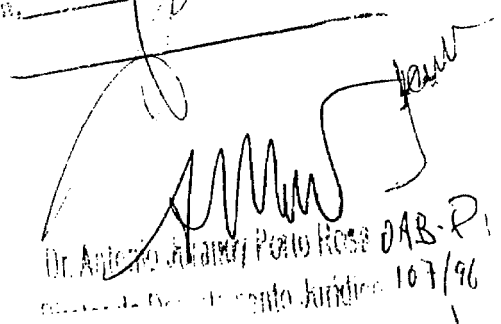
TESTEMUNHAS

1ª 

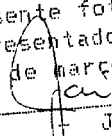
 Francisco Alberto Soares dos Santos - CI. 167.486-PI

2ª 

 Lara Fernanda Lopes Soares - CI. 1.048.785-PI.


 Dr. Antonio Joaquim Paulo Rosa OAB-PI
 Rua ... nº ... Centro Jurídico 107/96

CARTORIO - JAIME COSTA, 1o Of. Notas e R. Imóveis
 Certifico que a presente fotocopia confere com
 a original a mim apresentado
 Timon(MA), 28 de março de 1998



 Jaime costa
 Escrivão
 04062827580000002460-2

Jaime Costa Filho
 Escrevente
 CARTÓRIO .
 1º OFÍCIO
 Av. Paulo Bonfatti
 JARUÍ
 Escrivão
 JAIME COSTA FILHO
 Escrevente

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 177, DE 2003**

(Nº 2.186/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Ibiapina Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 300, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Ibiapina Radiodifusão Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 284, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 300, de 19 de março de 2002 – Ibiapina Radiodifusão Ltda, na cidade de Coronel Sapucaia – MS;

2 – Portaria nº 301, de 19 de março de 2002 – Rádio FM M.M. Ltda., na cidade de Eldorado – MS;

3 – Portaria nº 306, de 19 de março de 2002 – Rádio e TV Sucesso Ltda. Na cidade de Catende – PE;

4 – Portaria nº 315, de 19 de março de 2002 – RGJ – Comunicações Ltda., na cidade de Casinhas – PE;

5 – Portaria nº 316, de 19 de março de 2002 – Fundação Terceiro Milênio, na cidade de Itaporã – MS;

6 – Portaria nº 325, de 19 de março de 2002 – Rádio Marabá Ltda., na cidade cidade Maracaju – MS;

7 – Portaria nº 350, de 19 de março de 2002 – Sistema de Radiodifusão Ribas do Rio Pardo Ltda., na cidade de Rochedo – MS;

8 – Portaria nº 351, do 19 de março de 2002 – Prisma Engenharia em Telecomunicações Ltda., na cidade de Rio Brillhante – MS;

9 – Portaria nº 356, de 19 de março de 2002 – Paraíba Tv/FM Ltda., na cidade de Paudalho – PE;

10 – Portaria nº 357, de 19 de março de 2002 – Sistema de Radiodifusão Ribas do Rio Pardo Ltda., na cidade de Selvíria – MS;

11 – Portaria nº 361, de 19 de março de 2002-Sistema de Radiodifusão Ribas do Rio Pardo Ltda., na cidade de Pedro Gomes-MS;

12 – Portaria nº 371, de 19 de março de 2002 – Ibiapina Radiodifusão Ltda., na cidade de Inocência – MS, e

13 – Portaria nº 375, de 19 de março de 2002 – Fundação Artística e Cultural Imaculada Conceição, na cidade de Iguaremi – MS.

Brasília, 17 de abril de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 432 EM

Brasília, 27 de março de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 74/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Ibiapina Radiodifusão Ltda. obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 300, DE 19 DE MARÇO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.120, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53670.00128S/2000, Concorrência nº 74/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Ibiapina Radiodifusão Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tomar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta da Veiga.

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA
“IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA.**

EDSON DE SOUZA SILVA, brasileiro(a), separado(a) judicialmente, empresário(a), nascido a 29.10.1955, portador(a) da Cédula de Identidade RG 8.460.740 - SSP/SP e do CPF/MF 356.280.938-15, residente e domiciliado(a) à Rua 8, Qd. 26, Lote 8, fundos, Conj. Rio Claro III, CEP 75800-000, em Jataí-GO; e

FABÍOLA DE SOUZA COSTA, brasileiro(a), solteiro(a), empresário(a), nascida a 11.09.1981, portador(a) da Cédula de Identidade RG 29.721.655-7 - SSP-SP e do CPF/MF 222.153.988-50, residente e domiciliado(a) à Rua 8, Qd. 26, Lote 8, fundos, Conj. Rio Claro III, CEP 75800-000, em Jataí-GO, assistida por seu pai LIVALDO ANTONIO DA COSTA, brasileiro, casado, empresário, nascido a 10.09.1953, portador da RG 20.737.636-0 - SSP-SP e do CPF 084.339.681-49, residente e domiciliado à Rua 8, Qd. 26, Lote 8, fundos, Conj. Rio Claro III, CEP 75800-000, em Jataí-GO,

têm entre si justo e combinado a constituição de uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que será regida sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I
DA DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL**

A sociedade girará sob a razão social de “**IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA.**” com sede na cidade de Jataí-GO, à Rua 8, Qd. 26, Lote 8, Sala 2, Conj. Rio Claro III, CEP 75800-000, podendo instalar ou suprimir filiais, agências e sucursais em qualquer ponto do território Nacional, após prévia autorização do Poder Público Concedente.

**CLÁUSULA II
DO OBJETIVO SOCIAL DA SOCIEDADE**

A sociedade tem como principal objetivo a execução de serviços de radiodifusão sonora (AM, FM, OM, OT e OC), de sons e imagens (TV) e de Televisão por Assinatura (TVA), seus serviços afins ou correlatos, tais como

serviços especiais de música funcional, repetição ou retransmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, representações publicitárias, publicidade, apoio em marketing e produção de áudio vídeo, edição de jornais e revistas, produção de panfletos, anuários e documentários, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como, exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor.

CLÁUSULA III DO INÍCIO E VIGÊNCIA DA SOCIEDADE

O início das atividades será em 21/07/2000. O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA IV DO CAPITAL SOCIAL E SUA DIVISÃO

O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado em moeda corrente nacional neste ato à importância total, distribuído entre os sócios, da seguinte forma:

SÓCIOS	%	COTAS	VALOR (R\$)
EDSON DE SOUZA SILVA	50	30.000	30.000,00
FABÍOLA DE SOUZA COSTA	50	30.000	30.000,00
TOTAL	100	60.000	60.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total do capital social, conforme Decreto-lei Federal n.º 3.708, de 10.01.1919, art. 2ª, *in fine*.

CLÁUSULA V

A sociedade obedecerá aos dispositivos constitucionais e legais pertinentes especialmente o que determina o artigo 10, incisos I a V, do Decreto n.º 85.064, de 26.08.1980, que regulamenta a Lei 6.634 de 02.05.1979:

- “I – O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras;
- II – O quadro do pessoal será sempre constituído, ao menos, de 2/3 (dois) terços) de trabalhadores brasileiros;
- III – A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão somente a brasileiros natos;
- IV – As cotas ou ações representativas do capital social serão inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas, e;
- V – A empresa não poderá efetuar nenhuma alteração do seu instrumento social sem prévia autorização dos órgãos competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – As empresas constituídas sob a forma de sociedade anônima deverão, ainda, fazer constar em seu estatuto social, que as ações representativas do capital social serão sempre nominativas”

CLÁUSULA VI DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A gerência da empresa será exercida pelo(a) sócio(a) **EDSON DE SOUZA SILVA**, no cargo de **Gerente** a quem caberá a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, a ele(a) cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA VII

O uso da razão social caberá ao(s) Gerente(s) nomeado(s) na cláusula VI, em juízo ou fora dele, somente em negócios que consultem os interesses sociais, ficando, pois, defeso o seu uso em transações estranhas aos objetivos sociais, especialmente em avais, fianças, abonos, endossos, etc., respondendo civil e criminalmente pelos excessos que praticarem.

CLÁUSULA VIII

O(a/s) Gerente(s) terá(ão) direito a uma retirada mensal, cujo valor será de 01 (um) salário mínimo mensal, a título de *pró-labore*, levada a débito na conta de despesas da sociedade, observados os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda, para cada exercício financeiro.

CLÁUSULA IX

O(a/s) Gerente(s), depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderá(ão), em nome da Entidade, nomear procurador(a/es) para prática de gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, não superior a 1 (um) ano, e especificando os atos ou operações que poderão praticar, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição.

CLÁUSULA X

Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de ~~suas cotas de~~ capital, tendo preferência absoluta, para a aquisição, os demais sócios, que deverão ser comunicados, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição das cotas de capital será efetuada pelo(a/s) sócio(a/s), na proporção direta do percentual do capital social de que for(em) detentor(a/es).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em qualquer hipótese de transferência, deverá haver sempre a prévia e expressa consulta e respectiva autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XI

Em caso de retirada, inabilitação, interdição ou morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, desde que o(s) sócio(s) remanescente(s) providenciem um balanço geral, na data do evento, para apuração dos direitos e deveres do(a) sócio(a) retirante, inabilitado(a), interdito(a) ou falecido(a), pagando ao mesmo, ou aos herdeiros legais do(a) falecido(a), seus direitos e haveres mediante a emissão de 12 (doze) notas promissórias, pagáveis a primeira no ato da emissão e as restantes sucessivamente de trinta em trinta dias, com os juros e taxas legais.

CLÁUSULA XII

Excetuada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a transferência de concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no artigo 91, do Decreto nº 52.795/63, com redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 91.837/85.

CLÁUSULA XIII

O exercício coincidirá como ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da Sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA XIV

A distribuição de lucros será sempre sustada quando verificar-se a necessidade de atender a despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

CLÁUSULA XV

Em caso de liquidação, os próprios cotistas serão os liquidantes, ficando estipulado que o patrimônio social, depois de liquidado todo o passivo, será distribuído aos sócios na proporção das cotas que cada um possuir.

CLÁUSULA XVI

A partir do instante em que a sociedade seja concessionária ou permissionária de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, nenhuma alteração poderá ser feita neste contrato, sem prévia e expressa autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XVII

O instrumento de alteração contratual será assinado, necessariamente, por sócios que representem a maioria do capital social e, havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no Órgão Público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

CLÁUSULA XVIII

A sociedade, por todos os seus cotistas, se obriga a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas e recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Públicos Concedentes.

CLÁUSULA XIX

Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão ~~incursos em nenhum~~ dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que os ~~impeçam~~ de exercerem as atividades mercantis.

CLÁUSULA XX

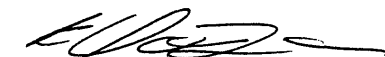
Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, pelos quais a entidade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

CLÁUSULA XXI

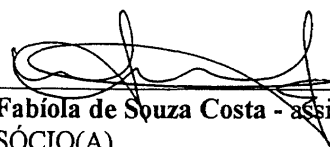
Para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas amigavelmente fica, desde já, eleito o foro da sede da sociedade, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas que também o assinam, para que possa produzir os efeitos legais necessários.

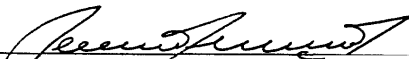
Jataí-GO, em 17 de julho de 2000.



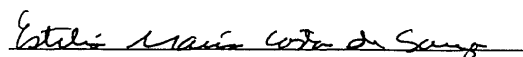
Edson de Souza Silva
SÓCIO(A)-GERENTE



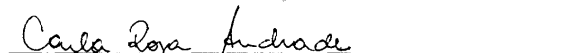
Fabíola de Souza Costa - assistida
SÓCIO(A)




Livaldo Antônio da Costa / TESTEMUNHAS:
Assistente

Estélio Maria Costa de Souza
RG 585.634 - SSP/PA - CPF 306.841.102-53



Carla Rosa Andrade
RG 18.278.517-8 - SSP/SP - CPF 077.851.338-67



Dra. Adriana Aparecida de Souza
OAB-GO 19.700
CPF: 307.712.771-72

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 178, DE 2003**

(Nº 2.188/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão ao Sistema De Radiodifusão Ribas do Rio Pardo Ltda. , para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 350, de 19 de março de 2002, que outorga permissão ao Sistema de Radiodifusão Ribas do Rio Pardo Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 284, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades;

1 – Portaria nº 300, de 19 de março de 2002 – Ibiapina Radiodifusão Ltda., na cidade de Coronel Sapucaia-MS;

2 – Portaria nº 301, de 19 de março de 2002 – Rádio FM M.M. Ltda., na cidade de Eldorado-MS;

3 – Portaria nº 306, de 19 de março de 2002 – Rádio e TV Sucesso Ltda., na cidade de Catende-PE;

4 – Portaria nº 315, de 19 de março de 2002 – RGJ – Comunicações Ltda., na cidade de Casinhas-PE;

5 – Portaria nº 316, de 19 de março de 2002 – Fundação Terceiro na cidade de Itaporã-MS;

6 – Portaria nº 325, de 19 de março de 2002 – Rádio Marabá Ltda., na cidade de Maracaju-MS;

7 – Portaria nº 350, de 19 de março de 2002 – Sistema de Radiodifusão Ribas do Rio Pardo Ltda., na cidade de Rochedo-MS;

8 – Portaria nº 351, de 19 de março de 2002 – Prisma Engenharia em Telecomunicações Ltda., na cidade do Rio Brilhante-MS;

9 – Portaria nº 356, de 19 de março de 2002 – Paraíba TV/FM Ltda., na cidade de Paudalho-PE;

10 – Portaria nº 357, de 19 de março de 2002 – Sistema de Radiodifusão Ribas do Rio Pardo Ltda., na cidade de Selvíria-MS;

11 – Portaria nº 361, de 19 de março de 2002 – Sistema de Radiodifusão Ribas do Rio Pardo Ltda., na cidade de Pedra Gomes-MS;

12 – Portaria nº 371, de 19 de março de 2002 – Ibiapina Radiodifusão Ltda., na cidade de Inocência-MS; e

13 – Portaria nº 375, de 19 de março de 2002 – Fundação Artística e Cultural Imaculada Conceição, na cidade de Iguatemi-MS.

Brasília, 17 de abril de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 440 EM

Brasília, 27 de março de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou a publicação da Concorrência nº 076/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de dezembro de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que ao Sistema de Radiodifusão Ribas do Rio Pardo Ltda., obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 350, DE 19 DE MARÇO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº

1.720, de 28 do novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53670.001383/2000, Concorrência nº 076/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao Sistema de Radiodifusão Ribas do Rio Pardo Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA:

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, e na melhor forma de direito, **CLAUDENIR PAIVA DA SILVA**, brasileira, separada judicialmente, radialista, empresária, residente e domiciliada na Rua João Dantas Filgueiras, n.º 274, bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Três Lagoas, no Estado de Mato Grosso do Sul, cep.: 79600-000, filha de **NICOLAU BENEDITO DE PAIVA** e **MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 35.497.448-8 SSP/SP e CPF nº 298.424.921-68; e **FABRÍCIA GALDINO DA SILVA**, brasileira, solteira, universitária, residente e domiciliada na Rua João Dantas Filgueiras, nº 274, bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Três Lagoas, no Estado de Mato Grosso do Sul, cep.: 79600-000, filha de **BENEDITO GALDINO DA SILVA** e de **FRANCISCA PAIVA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.267.634 SSP/MS e CPF nº 958.774.361-04, resolvem de comum acordo, constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

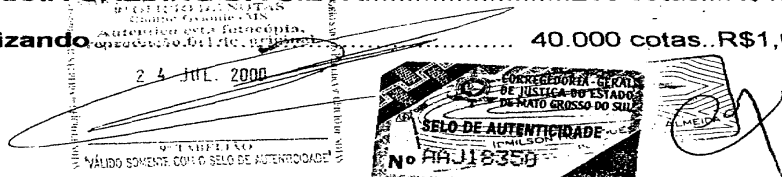
CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de **SISTEMA DE RADIODIFUSÃO RIBAS DO RIO PARDO LTDA.**, com sede e Foro na cidade de Três Lagoas - Estado de Mato Grosso do Sul, na Rua Dr. Oscar Guimarães, n.º 160, 1º andar, apto. 02, centro, CEP: 79600-020, podendo abrir e manter filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, obedecendo as disposições legais do Poder Concedente.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo seu início de atividades na data da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objetivo social a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora e do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, através de instalação de estações próprias nesta e em outras localidades do território nacional, mediante obtenção de concessões ou permissões que lhe venham a ser outorgadas pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social será de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), representado por 40.000 (quarenta mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuídos entre os sócios:

a) CLAUDENIR PAIVA DA SILVA	39.800 cotas..	R\$1,00..	R\$39.800,00
b) FABRÍCIA GALDINO DA SILVA	200 cotas..	R\$1,00..	R\$ 200,00
Totalizando	40.000 cotas..	R\$1,00..	R\$40.000,00



CLÁUSULA QUINTA: A subscrição e a integralização do Capital Social dar-se-á em moeda corrente do país, da seguinte forma:

- a) A sócia **CLAUDENIR PAIVA DA SILVA** subscreve e integraliza neste ato e em moeda corrente do país 3.980 (três mil novecentos e oitenta) quotas no valor total de R\$3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais), subscreverá e integralizará até o prazo de 60 (sessenta dias), contados da publicação no Diário Oficial da União, do respectivo Ato de Outorga do Serviço de Radiodifusão em moeda corrente do país 35.820 (trinta e cinco mil, oitocentos e vinte) quotas no valor total de R\$35.820,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e vinte reais).
- b) A sócia **FABRÍCIA GALDINO DA SILVA** subscreve e integraliza neste ato e em moeda corrente do país 20 (vinte) quotas no valor total de R\$20,00 (vinte reais), subscreverá e integralizará até o prazo de 60 (sessenta dias), contados da publicação no Diário Oficial da União, do respectivo Ato de Outorga do Serviço de Radiodifusão em moeda corrente do país 180 (cento e oitenta) quotas no valor total de R\$180,00 (cento e oitenta reais).

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social, nos termos do Artigo 2º "in fini" do Decreto n.º 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

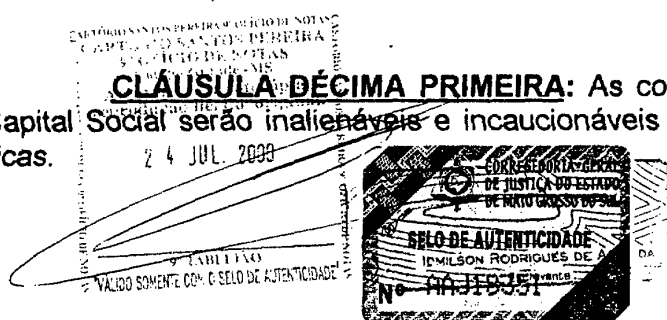
CLÁUSULA SÉTIMA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, serão tomadas por sócios que representam a maioria do Capital Social.

CLÁUSULA OITAVA: O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre às pessoas físicas brasileiras.

CLÁUSULA NONA: O quadro do pessoal será sempre constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

CLÁUSULA DÉCIMA: A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão somente a brasileiros natos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As cotas ou ações representativas do Capital Social serão inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A empresa não poderá efetuar nenhuma alteração do seu instrumento social sem prévia autorização dos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade se compromete, por seus diretores e sócios, a não efetuar alteração neste contrato, sem que tenha para isso, obtido plena, legal e prévia autorização do Poder Concedente.

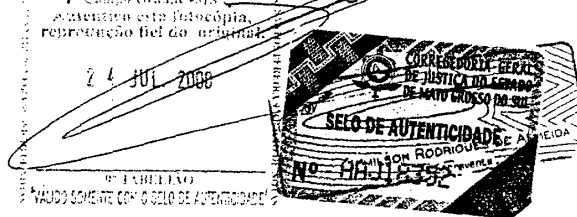
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores deverão ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade será gerida e administrada pela sócia **CLAUDENIR PAIVA DA SILVA** na função de **DIRETORA**, cabendo-lhe a gestão de todos os negócios da sociedade em Juízo e fora dele, com poderes gerais para representá-la onde quer que seja e firmar os documentos necessários, podendo para tanto substabelecer indicando procurador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A título de pró-labore os sócios terão como remuneração a quantia fixada em comum, até o limite das deduções fiscais previsto na legislação do Imposto de Renda, e que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O uso da denominação social, nos termos da Cláusula Décima Quinta deste instrumento, é vedado em fianças, avais, abonos e outros atos de favor, estranhos aos interesses da sociedade, ficando a **Diretora** na hipótese de infração desta cláusula, pessoalmente responsável pelos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O sócio que desejar transferir parte ou a totalidade de suas cotas, deverá notificar por escrito, a sociedade discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através de seus demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento da notificação. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, sem que a sociedade exerça ou renuncie ao direito de preferência, as cotas poderão ser transferidas a terceiros, observando-se previamente a anuência expressa do Poder Concedente, para que o ato de transferência possa ter os efeitos legais.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O falecimento ou a interdição de um dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores ou representante legal nomeado, sub-rogados nos direitos e obrigações do "DE CUJUS", ou interdito, podendo nela se fazerem representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo primeiro: Mediante consenso unânime entre o sócio supérstite, os herdeiros e sucessores, estes últimos, poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a esse ingresso. Neste caso, para admissão dos herdeiros/sucessores, deverá ocorrer a anuência Prévia do Poder Concedente, revestido das formalidades legais.

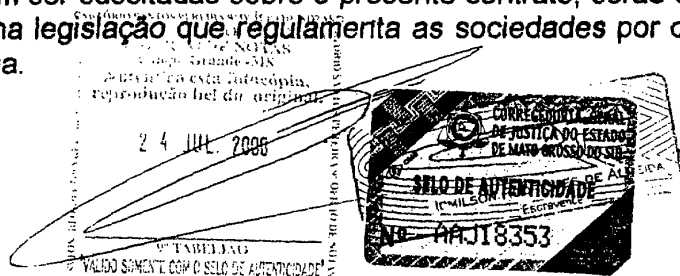
Parágrafo segundo: Se os herdeiros ou sucessores admitidos não desejarem continuar na sociedade, seus haveres serão apurados em balanço levantado especialmente para esse fim, e serão pagos em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, sem juros, iguais e sucessivas, a quem estiver judicialmente autorizado, porém, corrigidos monetariamente via índices oficiais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: No dia 31 de dezembro de cada ano, levantar-se-á um Balanço geral das atividades da Empresa. O balanço levará a assinatura de todos os sócios, e será acompanhado do extrato de contas de Lucros e Perdas, devidamente firmado por responsável técnico.


CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os sócios elegem o Foro da Comarca de **Três Lagoas**, no Estado de Mato Grosso do Sul, para qualquer ação fundada neste instrumento, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os sócios declaram sob as penas da lei, não estarem condenados em nenhum dos crimes previsto na legislação vigente, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base na legislação que regulamenta as sociedades por quotas de responsabilidade limitada.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/04/2000
 SOB O NÚMERO:
 54 2 0069130 3

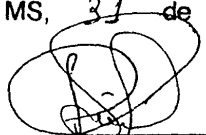


Protocolo: 00/015789-9

Nivaldo Domingos da Rocha
 SECRETÁRIO GERAL

E por estarem justos e contratados, lavraram o presente instrumento contratual em 3 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, assinam juntamente com 2 (duas) testemunhas idôneas e capazes, a tudo presente.

Três Lagoas, MS, 31 de março de 2000



CLAUDENIR PAIVA DA SILVA
 RG nº 35.497.448-8 SSP/SP
 CPF nº 298.424.921-68

Fabúcio Galdino da Silva
FABRÍCIA GÁLDINO DA SILVA
 RG nº 001.267.634 SSP/MS
 CPF nº 958.774.361-04

Testemunhas:

Levina Silva
 1. **LEVINA SILVA**

CPF.: 390.660.451-91
 RG.: 290.448 SSP/MS

Aluizio da Silva Paiva
 2. **ALUÍZIO DA SILVA PAIVA**

CRF.: 519.502.941-53
 RG.: 613.495 SSP/MS



24 JUL 2000

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DO SENADO FEDERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 DE ANTECIPAÇÃO

A Comissão de Educação (Decisão Terminativa)

Antonio Henrique de Oliveira
 DAB/MS 3463-B

Siqueira

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 179, DE 2003**

(Nº 2.189/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Paraíba TV/FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paudalho, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 356, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Paraíba TV/FM Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paudalho, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 284, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinada com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 300, de 19 de março de 2002 – Ibiapina Radiodifusão Ltda., na cidade de Coronel Sapucaia-MS;

2 – Portaria nº 301, de 19 de março de 2002 – Rádio FM M.M. Ltda., na cidade de Eldorado-MS.

3 – Portaria nº 306, de 19 de março de 2002 – Rádio e TV Sucesso Ltda., na cidade de Catende-PE;

4 – Portaria nº 315, de 19 de março de 2002 – RGJ – Comunicações Ltda., na cidade de Casinhas-PE;

5 – Portaria nº 316, de 19 de março de 2002 – Fundação Terceiro Milênio, na cidade de Itaporã-MS;

6 – Portaria nº 325, de 19 de março de 2002 – Rádio Marabá Ltda., na cidade de Maracaju-MS;

7 – Portaria nº 350, de 19 de março de 2002 – Sistema de Radiodifusão Ribas de Rio Pardo Ltda., na cidade de Rochedo-MS;

8 – Portaria nº 351, de 19 de março de 2002 – Prisma Engenharia em Telecomunicações Ltda., na cidade de Rio Brillante-MS;

9 – Portaria nº 356, de 19 de março de 2002 – Paraíba TV/FM Ltda., na cidade de Paudalho-PE;

10 – Portaria nº 357, de 19 de março de 2002 – Sistema de Radiodifusão Ribas do Rio Pardo Ltda., na cidade de Selvíria-MS;

11 – Portaria nº 361, de 19 de março de 2002 – Sistema de Radiodifusão Ribas do Rio Pardo Ltda., na cidade de Pedro Gomes-MS;

12 – Portaria nº 371, de 19 de março de 2002 – Ibiapina Radiodifusão Ltda., na cidade de Inocência-MS; e

13 – Portaria nº 375, de 19 de março de 2002 – Fundação Artística e Cultural Imaculada Conceição, na cidade de Iguatemi-MS.

Brasília, 17 de abril de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 444 EM

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 085/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Paudalho, Estado de Pernambuco.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Paraíba TV/IFM Ltda. obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º da art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 356, DE 19 DE MARÇO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações no uso de suas atribuições, em conformidade com o art 32 da Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53103.000281/2000, Concorrência nº 085/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Paraíba TV/FM Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Paudalho, Estado de Pernambuco.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação de deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

**CONTRATO SOCIAL
PARAÍBA TV/FM LTDA.**

Por este instrumento particular, os abaixo assinados,
PERÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA LEITE, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CIC de n. 675.854.184-34, e RG de n.º 1.190.884 - 2a. Via SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Dr. Jair Cunha, 395, Oitizeiro, João Pessoa-PB; e
MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA PINTO, brasileira, solteira, empresária, portadora do CIC de n.º 436.520.854 -34, e, RG de n.º 1.021.501 - SSP/PB, residente e domiciliada à Rua José Simões de Araújo, 22, Bessa, João Pessoa/PB, tem entre si justo e contratada a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada com as cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob a denominação social de **PARAÍBA TV/FM LTDA**, tendo como nome de fantasia **PARAÍBA FM**.

CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE

A sede da sociedade será na Rua Dr. Jair Cunha, 395, Oitizeiro, João Pessoa/PB.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL

O objeto social da empresa será a exploração de serviços de radiodifusão em som e imagens, tais como rádios FM e AM e televisão, inclusive TV a cabo.

CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social será de R\$ 3.000,00 (três mil reais), divididos em 3.000 (três mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), por cota, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Valor em R\$	Numero de Quotas
Perônio José de Oliveira Leite	R\$ 1.000,00	1.000
Maria das Dores de Oliveira Pinto	R\$ 2.000,00	2.000
TOTAL	R\$ 3.000,00	3.000

PARÁGRAFO ÚNICO:

Atendendo o que dispõem o Artigo segundo do decreto n.º 3.708 de 10 de janeiro de 1919, a responsabilidade dos sócios é limitado a importância do capital social subscrito.

CLÁUSULA QUINTA : ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá quando servir aos seus interesses, abrir filiais, agências ou escritórios destacando para essas uma parte do capital social da matriz ou não.

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade será por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: A ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios em conjunto, que assinam, isoladamente ou em conjunto, pela empresa em todos os âmbitos (Federal, Estadual e Municipal) e, em instituições, órgãos, entidades ou empresas particulares.

CLÁUSULA OITAVA: IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

É vedado aos sócios usar o nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, como em fianças, avais e endossos, respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causados.

CLÁUSULA NONA: PRÓ-LABORE

É resguardado aos sócios o direito de retirada mensal a título de pró-labore, que será fixado pela sociedade e registrado como despesa na escrituração mercantil.

CLÁUSULA DÉCIMA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Os sócios não poderão transferir suas quotas de capital a pessoas estranhas da sociedade sem antes oferecer aos demais sócios; que terão direito na aquisição, devendo ser o oferecimento manifestado através de comunicação escrita.

PARÁGRAFO ÚNICO

Contados noventa (90) dias do recebimento da comunicação e, não havendo nenhuma manifestação escrita de encerramento das negociações para a aquisição, fica o sócio liberado para o oferecimento a terceiros das quotas de sua propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FALECIMENTO DE SÓCIO E DISSOLUÇÃO

Em caso de morte, retirada, insolvência ou interdição de qualquer um dos sócios, a empresa não se dissolverá, continuando com o sócio remanescente e os herdeiros do "de cujus" se esses o desejarem ou, com um novo sócio admitido pelo sócio remanescente. Será levantado balanço especial para a apuração dos haveres de sobre quem recai um daquelas condições. O pagamento desses haveres dar-se-á em 10(dez) parcelas mensais e consecutivas, vencendo a primeira delas a contar de 30 (trinta) dias de levantado o balanço especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social da empresa obedecerá ao ano-calendário e a cada dia 31 de dezembro serão levantadas as demonstrações contábeis/financeiras, e o lucro ou prejuízo apurados serão divididos ou suportados entre os sócios na forma de sua participação societária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAR O CONTRATO SOCIAL

Este contrato social só poderá ser alterado com as assinaturas de todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

Conforme o Artigo 18 do Decreto N.º 3.708 de 10 de janeiro de 1919, sobre os casos não regulados neste contrato, deverão ser aplicadas as disposições legais constante no referido Decreto, e, na omissão deste, também prevalecem as disposições da Lei 6404/76 (Lei das Sociedades Anônimas).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO

Fica eleito o Foro central desta Capital para solucionar qualquer discordância em relação a esta sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

E, por se estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em três vias, na presença de duas testemunhas, sendo que a primeira delas será encaminhado para arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

João Pessoa, 14 de julho de 2000

Perônio José de Oliveira Leite
Perônio José de Oliveira Leite

Maria das Dores de Oliveira Pinto
Maria das Dores de Oliveira Pinto

Testemunhas


Edson U. M. Cometa
Edson U. M. Cometa

RG 5749.4980-SSP/PR

Edriana R. Almeida
Edriana R. Almeida

RG. 163.265-7 SSP/PB

Paulo de Tácio O. Pinto
Paulo de Tácio O. Pinto
OAB/PB 6016

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/07/2000 SOB O NÚMERO: 25 2 0035H67 H	
<i>Odaci Araujo de Queiroz</i> Odaci Araujo de Queiroz SECRETÁRIA GERAL	
Protocolo: 00/011603-3	



(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 180, DE 2003**

(Nº 2.192/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão ao Sistema de Comunicação Terra do Sul Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araripe, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/n, de 3 de abril de 2002, que outorga concessão ao Sistema de Comunicação Terra do Sol Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araripe, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 294, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 3 de abril de 2002, que "Outorga concessão às entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

- 1 – Rádio Nordeste Ltda, na cidade de Picos – PI (onda média);
- 2 – Rádio Difusora Torre Forte Ltda, na cidade de Buritama – SP (onda média);
- 3 – Sistema Athenas Paulista de Radiodifusão Ltda., na cidade de Jaboticabal – SP (onda média);
- 4 – Sistema de Comunicação Terra do Sol Ltda., na cidade de Araripe – CE (onda média);
- 5 – Sistema de Comunicação Terra do Sol Ltda., na cidade de Assaré – CE (onda média);
- 6 – Sistema de Comunicação Terra do Sol Ltda., na cidade de Bela Cruz – CE (onda média);
- 7 – Rádio Bom Jesus Ltda., na cidade de Camocim – CE (onda média);
- 8 – Magui – Comunicação e Marketing Ltda., na cidade de Almenara – MG (onda média);
- 9 – Paraopeba Comunicações Ltda., na cidade de Mateus Leme – MG (onda média);
- 10 – Momento de Comunicação Ltda., na cidade de Santa Luzia – MG (onda média);
- 11 – Elo Comunicação Ltda., na cidade de Caruaru-PE (sons e imagens).

Brasília, 23 de abril de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 309 EM

Brasília, 19 de março de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Em conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, com vistas à outorga de concessão para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação abaixo indicadas.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, após analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que obtiveram a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelos respectivos Editais, tornando-se assim vencedoras das Concorrências, conforme atos da mesma Comissão, que homologuei, as seguintes entidades:

Rádio Nordeste Lula., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Picos, Estado do Piauí (Processo nº 53760.000376/98 e Concorrência nº 148/97-SSR/MC);

Rádio Difusora Torre Forte Lula., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Buritama, Estado de São Paulo (Processo nº 53 830.000547/98, e Concorrência nº 162/97-SSR/M.

Sistema Athenas Paulista de Radiodifusão Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000549/98 e Concorrência nº 162/97-SSR/MC);

Sistema de Comunicação Terra do Sol Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araripe, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000803/98 e Concorrência nº 005/98-SSR/MC);

Sistema de Comunicação Terra do Sol Lula., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Assaré, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000803/98 e Concorrência nº 5/98-SSRJMC);

Sistema de Comunicação Terra do Sol Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bela Cruz, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000803/98 e Concorrência nº 5/98-SSR/MC);

Rádio Bom Jesus Lula., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Camocim, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000801/98 e Concorrência nº 5/98-SSR/MC);

Magui – Comunicação e Marketing Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Almenara, Estado de Minas Gerais (Processo nº

53710.000653/2000 e Concorrência nº 017/2000-SSR/MC);

Paraopeba Comunicações Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710000879/2000 e Concorrência nº 122/000-SSR/MC);

Momento de Comunicação Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000883/2000 e Concorrência nº 122/2000-SSR/MC);

Elo Comunicação Ltda., serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Ilegível Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000198/98 e Concorrência nº 023/98-SSR/MC);

3. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõe o art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência projeto de decreto que trata da outorga de concessão às referidas entidades para explorar os serviços de radiodifusão mencionados.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, os atos de outorga somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito sejam encaminhados os referidos atos.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2002

Outorga concessão às entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 **caput**, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963,

Decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão às entidades abaixo mencionadas para explorar o prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média;

I – Rádio Nordeste Ltda., na cidade de Picos, Estado do Piauí (Processo nº 53760.000376/98 e Concorrência nº 148/97-SSR/MC);

II – Rádio Difusora Torre Forte Ltda., na cidade de Buritama, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000547/98 e Concorrência nº 162/97-SSR/MC);

III – Sistema Athenas Paulista de Radiodifusão Ltda., na cidade de Jaboticabal Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000549/98 e Concorrência nº 162/97-SSR/MC);

IV – Sistema de Comunicação Terra do Sol Ltda., na cidade de Araripe, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000803/98 e Concorrência nº 005/98-SSP/MC);

V – Sistema de Comunicação Terra do Sol Ltda., na cidade de Assaré, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000803/98 e Concorrência nº 005/98-SSR/MC);

VI – Sistema de Comunicação Terra do Sol Lula., na cidade de Bela Cruz, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000803/98 e Concorrência nº 005198-SSR/MC);

VII – Rádio Bom Jesus Lula., na cidade de Camocim, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000801/98 e Concorrência nº 005/98-SSR/MC);

VIII – Magui – Comunicação e Marketing Lula., na cidade de Almenara, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000653/2000 e Concorrência nº 017/2000-SSR/MC);

IX – Paraopeba Comunicações Ltda., na cidade de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000879/2000 e Concorrência nº 122/2000-SSR/MC);

X – Momento de Comunicação Ltda., na cidade de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000883/2000 e Concorrência nº 122/2000-SSR/MC);

Art. 2º Fica outorgada concessão à entidade abaixo mencionada, para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens:

– Elo Comunicação Ltda., na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000198/98 e Concorrência nº 023/98-SSR/MC).

Art. 3º As concessões ora outorgadas reger-se-ão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pelas outorgadas.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Os contratos decorrentes destas concessões deverão ser assinados dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 4º, sob pena de tornar-se nula, de pleno direito, a outorga concedida.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 3 de abril de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso**.



01 4232007 66.923 ★



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
COMERCIAL DENOMINADA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO TERRA
DO SOL LTDA**

RITA DE CASSIA PINHEIRO ARRUDA

Brasileira, Casada, Radialista, residente e domiciliada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua Frei Mansueto nº 150 - Aptº 1.203 - Varjota, portadora da cédula de identidade RG Nº 97002547603 - S.S.P./CE, inscrita no CPF sob o número 385.273.323 - 53; e

FRANCISCO ALBERTO DE ALMEIDA

Brasileiro, Solteiro, Maior, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Aguanambi nº 795 - Bloco "C" - Aptº 101 - Fátima, portador da cédula de identidade RG Nº 747488 - 84 - S.S.P./CE, inscrito no CPF sob o número 300.738.633 - 00.

CONSTITUEM entre si, na melhor forma de direito, sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada, cujos negócios serão regidos pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade se denominará **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO TERRA DO SOL LTDA**, e terá por finalidade a execução dos serviços de radiodifusão sonora em Onda Média (O.M.), Frequência Modulada (F.M.) e radiodifusão em sons e imagens (Televisão/Geração), mediante autorização do Poder Concedente, na forma da lei e da legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os objetivos expressos da sociedade, de acordo com o que preceitua o Artigo 3^o do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo, ao mesmo tempo, a publicidade comercial para a suportação dos encargos e sua necessária expansão.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sede e foro da sociedade tem como endereço a cidade de SOBRAL, Estado do CEARÁ, na Praça da Sé nº 80 – Centro, podendo abrir e fechar agências, sucursais e escritórios em qualquer ponto do território nacional, sempre que assim convier, NÃO TENDO FILIAIS PRESENTEMENTE.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade é constituída para ter vigência ~~por prazo~~ indeterminado, e suas atividades terão início a partir de 05 de Março de 1.998. Se necessário for a sua dissolução, serão observados os dispositivos da lei.

CLÁUSULA QUINTA

a) As cotas representativas do capital social são inalienáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros;

b) Qualquer alteração contratual, assim como a transferência de cotas, dependerá de prévia autorização do Poder Concedente.

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade se obriga a observar, com o rigor que impõem as leis, decretos, regulamentos, códigos ou decisões emanadas do Poder Concedente e de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a vigir, e referentes à legislação de radiodifusão.

CLÁUSULA SÉTIMA

A sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um mínimo de 2/3 (dois terços) de brasileiros ou brasileiros natos.

CLÁUSULA OITAVA

A sociedade não poderá executar serviços nem deter concessão ou permissão de radiodifusão sonora em geral no País, além dos limites fixados pela legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA

O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), representado por 1.000 (Mil) cotas no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais) cada uma, subscritas pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIO COTISTA	%	COTAS	(R\$)
RITA DE CASSIA PINHEIRO ARRUDA	70	700	70.000,00
FRANCISCO ALBERTO DE ALMEIDA	30	300	30.000,00
T O T A L	100	1.000	100.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - De acordo com o Artigo 2º "in fine" do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, cada cotista se responsabiliza pela totalidade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA

A integralização do capital social será efetivada pelos sócios da seguinte forma:

a) 10% (dez por cento), ou seja R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), em moeda corrente nacional, neste ato;

b) O restante, ou seja 90% (noventa por cento), será integralizado no período de 02 (dois) anos de acordo com as necessidades de aquisição dos equipamentos indispensáveis ao funcionamento de uma emissora de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (F.M.) ou Onda Média (O.M.), tais como: transmissor, caixa de sintonia, torre, antenas, sala de áudio, discos e acessórios, assegurando, assim, a integralização total do capital social e o fiel cumprimento do prazo a ser estabelecido pelo Poder Concedente para a instalação da emissora a ser outorgada

**CLÁUSULA
DÉCIMA-PRIMEIRA**

A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital social, consoante o que determina a lei.

**CLÁUSULA
DÉCIMA-SEGUNDA**

A sociedade será administrada pelo sócio **RITA DE CASSIA PINHEIRO ARRUDA**, na função de **SÓCIA - GERENTE**, o qual fará uso da firma judicial ou extrajudicialmente, podendo delegar poderes especiais ou totais a terceiros através de procurações e mediante autorização do Poder Concedente.

PARÁGRAFO ÚNICO - No uso de suas atribuições, o Sócio - Gerente assinará da seguinte forma:

SISTEMA DE COMUNICAÇÃO TERRA DO SOL LTDA


RITA DE CASSIA PINHEIRO ARRUDA
Sócia - Gerente

**CLÁUSULA
DÉCIMA-TERCEIRA**

Os sócios terão como remuneração quantia fixada em comum, até os limites das deduções fiscais previstas na legislação do imposto de renda e que serão levadas à conta de despesas gerais.

**CLÁUSULA
DÉCIMA-QUARTA**

O uso da denominação social, nos termos da **CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA** deste instrumento, é vedado em fianças, aval e outros atos de favor estranhos aos interesses da sociedade, ficando o Diretor, na hipótese de infração desta cláusula, pessoalmente responsável pelos atos praticados.

**CLÁUSULA
DÉCIMA-QUINTA**

Falecendo um dos sócios, ou se tomando interdito, por força da lei, a sociedade automaticamente se dissolverá, sendo observados os dispositivos da lei. Cabendo aos herdeiros do sócio falecido o capital e os apurados no último balanço geral anual, ou em novo balanço especialmente levantado, se ocorrido o falecimento ou a interdição depois de 06 (seis) meses após a aprovação do balanço geral anual. Os haveres assim apurados serão pagos em 20 (vinte) prestações mensais iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga 06 (seis) meses após a aprovação dos citados haveres.

**CLÁUSULA
DÉCIMA-SEXTA**

Os sócios declaram não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, conforme Portaria nº 06/86, de 16/09/86, do D.N.R.C.

**CLÁUSULA
DÉCIMA-SÉTIMA**

Os administradores da entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

**CLÁUSULA
DÉCIMA-OITAVA**

A 31 de dezembro de cada ano, levantar-se-á um balanço geral anual das atividades da empresa. O balanço geral anual levará a assinatura de todos os sócios e será acompanhado do extrato de conta de lucros e perdas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os lucros ou prejuízos apurados em balanço geral anual serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas ou capital.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA

Fica eleito desde já, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da sede da sociedade para a resolução de qualquer dissídio que eventualmente venha a surgir entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Os casos omissos neste contrato social serão regidos pelos dispositivos do Decreto nº 3.708, de 10/01/19, a cuja observância, como as demais cláusulas deste contrato, se obrigam Diretor e Sócios Cotistas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas da lei.



SOBRAL (CE), 27 de Fevereiro de 1.998

Rita de Cassia Pinheiro Arruda
RITA DE CASSIA PINHEIRO ARRUDA

Francisco Alberto de Almeida
FRANCISCO ALBERTO DE ALMEIDA

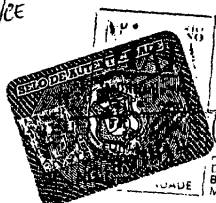
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Em, 11 DEZ 2001

TESTEMUNHAS:

Francisco Firmiano Braga
1.) FRANCISCO FIRMIANO BRAGA
 RG Nº 8905002007306 – SSP/CE

Francisco Valdir Cabral de Sousa
2.) FRANCISCO VALDIR CABRAL DE SOUSA
 RG Nº 321.792 – SSP/CE

Advogado
Advogado GAB - 5287/CE



Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé.
 Fortaleza, 30 MAR 1998

ROBERTO FIUZA MAIA 3º TABELÃO
 DOMINGOS DE PESSOA MAIA ESC. SUBST.
 D. NIEL CE P. PESSOA MAIA ESC. SUBST.
 BERNARDO DE A. L. L. MAIA ESC. SUBST.
 MARIA JULIA MARINIC ESC. AUTO. IZADA

Francisco Valdir Cabral de Sousa

Advogado

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 181, DE 2003**

(Nº 2.193/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão ao Sistema de Comunicação Terra do Sol Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Assaré, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 3 de abril de 2002, que outorga concessão ao Sistema de Comunicação Terra do Sol Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Assaré, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 294, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 3 de abril de 2002, que "outorga concessão às entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Rádio Nordeste Ltda., na cidade de Picos-PI (onda média);

2 – Rádio Difusora Torre Forte Ltda., na cidade de Buritama – SP (onda média);

3 – Sistema Athenas Paulista de Radiodifusão Ltda., na cidade de Jaboticabal – SP (onda média);

4 – Sistema de Comunicação Terra do Sol Ltda., na cidade de Araripe – CE (onda média);

5 – Sistema de Comunicação Terra do Sol Ltda., na cidade de Assaré – CE (onda média);

6 – Sistema de Comunicação Terra do Sol Ltda., na cidade de Bela Cruz – CE (onda média);

7 – Rádio Bom Jesus Ltda, na cidade de Camocim – CE (onda média);

8 – Magui – Comunicação e Marketing Ltda., na cidade de Almenara – MG (onda média);

9 – Paraopeba Comunicações Ltda., na cidade de Mateus Leme – MG (onda média);

10 – Momento de Comunicação Ltda., na cidade de Santa Luzia – MG (onda média);

11 – Elo Comunicação Ltda., na cidade de Caruaru – PE (sons e imagens).

Brasília, 23 de abril de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 309 EM

Brasília, 19 de março de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Em conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, com vistas à outorga de concessão para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e unidades da Federação abaixo indicadas.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, após analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que obtiveram a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelos respectivos Editais, tornando-se assim vencedoras das Concorrências, conforme atos da mesma Comissão, que homologuei, as seguintes entidades:

Rádio Nordeste Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Picos, Estado do Piauí (Processo nº 53760.000376/98 e Concorrência nº 148/97-SSR/MC);

Rádio Difusora Torre Forte Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Buritama, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000547/98 e Concorrência nº 162/97 –SSR/MC);

Sistema Athenas Paulista de Radiodifusão Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000549/98 e Concorrência nº 162/97-SSR/MC);

Sistema de Comunicação Terra do Sol Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araripe, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000803/98 e Concorrência nº 005/98-SSR/MC);

Sistema de Comunicação Terra do Sol Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Assaré, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000803/98 e Concorrência nº 005/98–SSR/MC);

Sistema de Comunicação Terra do Sol Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade

de Bela Cruz, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000803/98 e Concorrência nº 005/98-SSR/MC);

Rádio Bom Jesus Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Camocim, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000802/98 e Concorrência nº 005/98-SSR/MC);

Magui – Comunicação e Marketing Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Almerana, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000653/2000 e Concorrência nº 017/2000-SSR/MC);

Paraopeba Comunicações Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000879/2000 e Concorrência nº 122/2000-SSR/MC);

Momento de Comunicação Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000883/2000 e Concorrência nº 122/2000-SSR/MC);

Elo Comunicação Ltda., serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000198/98 e Concorrência nº 023/98-SSR/MC);

3. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõe o art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência projeto de decreto que trata da outorga de concessão às referidas entidades para explorar os serviços de radiodifusão mencionados.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, os atos de outorga somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito sejam encaminhados os referidos atos.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2002

Outorga concessão às entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão,

aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão às entidades abaixo mencionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Nordeste Ltda., na cidade de Picos, Estado do Piauí (Processo nº 53760.000376/98 e Concorrência nº 148/97-SSR/MC);

II – Rádio Difusora Torre Forte Ltda., na cidade de Buritama, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000547/98 e Concorrência nº 162/97-SSR/MC);

III – Sistema Athenas Paulista de Radiodifusão Ltda., na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000549/98 e Concorrência nº 162/97-SSR/MC);

IV – Sistema de Comunicação Terra do Sol Ltda., na cidade de Araripe, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000803/98 e Concorrência nº 005/98-SSR/MC);

V – Sistema de Comunicação Terra do Sol Ltda., na cidade de Assaré, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000803/98 e Concorrência nº 005/98-SSR/MC);

VI – Sistema de Comunicação Terra do Sol Ltda., na cidade de Bela Cruz, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000803/98 e Concorrência nº 005/98-SSR/MC);

VII – Rádio Bom Jesus Ltda., na cidade de Camocim, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000801/98 e Concorrência nº 005/98-SSR/MC);

VIII – Magui – Comunicação e Marketing Ltda., na cidade de Almenara, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000653/2000 e Concorrência nº 017/2000-SSR/MC);

IX – Paraopeba Comunicações Ltda., na cidade de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000879/2000 e Concorrência nº 122/2000-SSR/MC);

X – Momento de Comunicação Ltda., na cidade de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000883/2000 e Concorrência nº 122/2000-SSR/MC).

Art. 2º Fica outorgada concessão à entidade abaixo mencionada, para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens:

– Elo Comunicação Ltda., na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.00198/98 e Concorrência nº 023/98-SSR/MC).

Art. 3º As concessões ora outorgadas reger-se-ão pelo Código Brasileiro de Telecomunica-

ções, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pelas outorgadas.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Os contratos decorrentes destas concessões deverão ser assinados dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que

trata o art. 4º, sob pena de tornar-se nula, de pleno direito, a outorga concedida.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 3 de abril de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
COMERCIAL DENOMINADA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO TERRA
DO SOL LTDA**

RITA DE CASSIA PINHEIRO ARRUDA

Brasileira, Casada, Radialista, residente e domiciliada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua Frei Mansueto nº 150 – Aptº 1.203 - Varjota, portadora da cédula de identidade RG Nº 97002547603 – S.S.P./CE, inscrita no CPF sob o número 385.273.323 - 53; e

FRANCISCO ALBERTO DE ALMEIDA

Brasileiro, Solteiro, Maior, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Aguanambi nº 795 – Bloco “C” – Aptº 101 - Fátima, portador da cédula de identidade RG Nº 747488 – 84 – S.S.P./CE, inscrito no CPF sob o número 300.738.633 - 00.

CONSTITUEM entre si, na melhor forma de direito sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada, cujos negócios serão regidos pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade se denominará **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO TERRA DO SOL LTDA**, e terá por finalidade a execução dos serviços de radiodifusão sonora em Onda Média (O.M.), Frequência Modulada (F.M.) e radiodifusão em sons e imagens (Televisão/Geração), mediante autorização do Poder Concedente, na forma da lei e da legislação vigente.



CLÁUSULA SEGUNDA

Os objetivos expressos da sociedade, de acordo com o que preceitua o Artigo 3º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo, ao mesmo tempo, a publicidade comercial para a suportação dos encargos e sua necessária expansão.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sede e foro da sociedade tem como endereço a cidade de **SOBRAL**, Estado do **CEARÁ**, na **Praça da Sé nº 80 – Centro**, podendo abrir e fechar agências, sucursais e escritórios em qualquer ponto do território nacional, sempre que assim convier, **NÃO TENDO FILIAIS PRESENTEMENTE.**

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade é constituída para ter vigência ~~por~~ prazo indeterminado, e suas atividades terão início a partir de **05 de Março de 1.998**. Se necessário for a sua dissolução, serão observados os dispositivos da lei.

CLÁUSULA QUINTA

- a) As cotas representativas do capital social são inalienáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros;
- b) Qualquer alteração contratual, assim como a transferência de cotas, dependerá de prévia autorização do Poder Concedente.



CLÁUSULA SEXTA

A sociedade se obriga a observar, com o rigor que impõem as leis, decretos, regulamentos, códigos ou decisões emanadas do Poder Concedente e de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a vigor, e referentes à legislação de radiodifusão.

CLÁUSULA SÉTIMA

A sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um mínimo de 2/3 (dois terços) de brasileiros ou brasileiros natos.

CLÁUSULA OITAVA

A sociedade não poderá executar serviços nem deter concessão ou permissão de radiodifusão sonora em geral no País, além dos limites fixados pela legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA

O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), representado por 1.000 (Mil) cotas no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais) cada uma, subscritas pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIO-COTISTA	%	COTAS	(R\$)
RITA DE CASSIA PINHEIRO ARRUDA	70	700	70.000,00
FRANCISCO ALBERTO DE ALMEIDA	30	300	30.000,00
T O T A L	100	1.000	100.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - De acordo com o Artigo 2º "in fine" do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, cada cotista se responsabiliza pela totalidade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA

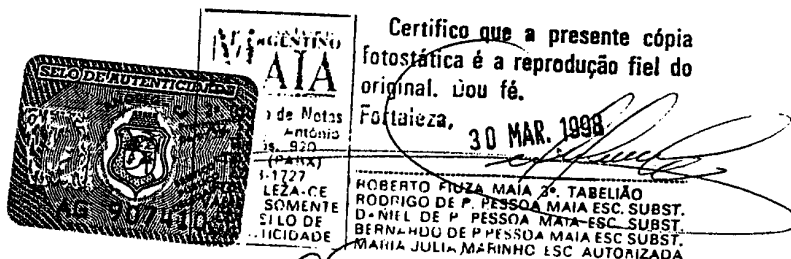
A integralização do capital social será efetivada pelos sócios da seguinte forma:

a) 10% (dez por cento), ou seja R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), em moeda corrente nacional, neste ato;

b) O restante, ou seja 90% (noventa por cento), será integralizado no período de 02 (dois) anos de acordo com as necessidades de aquisição dos equipamentos indispensáveis ao funcionamento de uma emissora de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (F.M.) ou Onda Média (O.M.), tais como: transmissor, caixa de sintonia, torre, antenas, sala de áudio, discos e acessórios, assegurando, assim, a integralização total do capital social e o fiel cumprimento do prazo a ser estabelecido pelo Poder Concedente para a instalação da emissora a ser outorgada

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital social, consoante o que determina a lei.



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

A sociedade será administrada pelo sócio **RITA DE CASSIA PINHEIRO ARRUDA**, na função de **SÓCIA - GERENTE**, o qual fará uso da firma judicial ou extrajudicialmente, podendo delegar poderes especiais ou totais a terceiros através de procurações e mediante autorização do Poder Concedente.

PARÁGRAFO ÚNICO - No uso de suas atribuições, o Sócio - Gerente assinará da seguinte forma:

SISTEMA DE COMUNICAÇÃO TERRA DO SOL LTDA

Rita de Cassia Pinheiro Arruda
RITA DE CASSIA PINHEIRO ARRUDA
 Sócia - Gerente

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

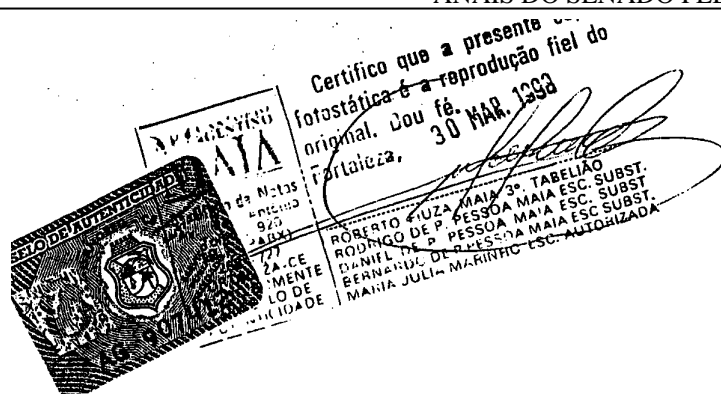
Os sócios terão como remuneração quantia fixada em comum, até os limites das deduções fiscais previstas na legislação do imposto de renda e que serão levadas à conta de despesas gerais.



Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé.
 Fortaleza, 30 MAR 1998

ROBERTO PESSOA MAIA #. TABELIÃO
 RODRIGO DE P. PESSOA MAIA ESC. SUBST.
 DANIEL DE P. PESSOA MAIA ESC. SUBST.
 BERNARDO DE PESSOA MAIA ESC. SUBST.
 MAÍIA JULIA MARINHO ESC. AUTORIZADA

[Handwritten signatures and initials]
 5



**CLÁUSULA
DÉCIMA-QUARTA**

O uso da denominação social, nos termos da **CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA** deste instrumento, é vedado em fianças, aval e outros atos de favor estranhos aos interesses da sociedade, ficando o Diretor, na hipótese de infração desta cláusula, pessoalmente responsável pelos atos praticados.

**CLÁUSULA
DÉCIMA-QUINTA**

Falecendo um dos sócios, ou se tornando interdito, por força da lei, a sociedade automaticamente se dissolverá, sendo observados os dispositivos da lei. Cabendo aos herdeiros do sócio falecido o capital e os apurados no último balanço geral anual, ou em novo balanço especialmente levantado, se ocorrido o falecimento ou a interdição depois de 06 (seis) meses após a aprovação do balanço geral anual. Os haveres assim apurados serão pagos em 20 (vinte) prestações mensais iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga 06 (seis) meses após a aprovação dos citados haveres.

**CLÁUSULA
DÉCIMA-SEXTA**

Os sócios declaram não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, conforme Portaria nº 06/86, de 16/09/86, do D.N.R.C.



**CLÁUSULA
DÉCIMA-SÉTIMA**

Os administradores da entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

**CLÁUSULA
DÉCIMA-OITAVA**

A 31 de dezembro de cada ano, levantar-se-á um balanço geral anual das atividades da empresa. O balanço geral anual levará a assinatura de todos os sócios e será acompanhado do extrato de conta de lucros e perdas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os lucros ou prejuízos apurados em balanço geral anual serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas ou capital.

**CLÁUSULA
DÉCIMA-NONA**

Fica eleito desde já, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da sede da sociedade para a resolução de qualquer dissídio que eventualmente venha a surgir entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Os casos omissos neste contrato social serão regidos pelos dispositivos do Decreto nº 3.708, de 10/01/19, a cuja observância, como

as demais cláusulas deste contrato, se obrigam Diretor e Sócios Cotistas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas da lei.

SOBRAL (CE), 27 de Fevereiro de 1.998

Rita de Cassia Pinheiro Arruda
RITA DE CASSIA PINHEIRO ARRUDA

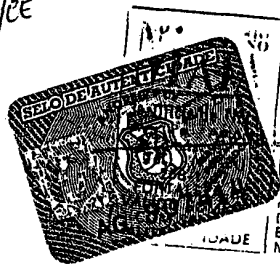
Francisco Alberto de Almeida
FRANCISCO ALBERTO DE ALMEIDA

TESTEMUNHAS:

Francisco Firmiano Braga
1.) FRANCISCO FIRMIANO BRAGA
RG Nº 8905002007306- SSP/CE

[Signature]
Dir. Geral
Advogado
OAB - 5287/CE

[Signature]
2.) FRANCISCO VALDIR CABRAL DE SOUSA
RG Nº 321.792 - SSP/CE



Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé.

Fortaleza, 30 MAR 1998

[Signature]
ROBERTO FIUZA MAIA 3º TABELIAO
DENILSON DE P. PESSOA MAIA ESC. SUBST.
BERNARDO DE M. L. M. MATEUS ESC. SUBST.
MAHIA JULIA MARINHO ESC. AUTO. 112204

(À Comissão de Educação - decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 182, DE 2003**

(Nº 2.222/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Primavera FM de Guariba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guariba, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 339, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Rádio Primavera FM de Guariba Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guariba, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 303, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto a apreciação de Vossas Excelências acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 285, de 19 de março de 2002 – Sistema Itambacuriense de Comunicação Ltda., na cidade de Itambacuri – MG;

2 – Portaria nº 293, de 19 de março de 2002 – DRT – Duagreste Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Arapiraca – AL;

3 – Portaria nº 303, de 19 de março de 2002 – Sistema Costa Dourada de Radiodifusão Ltda., na cidade de Coqueiro Seco – AL;

4 – Portaria nº 307, de 19 de março de 2002 – Sistema Cab de Comunicação Ltda., na cidade de Teresina – PI;

5 – Portaria nº 318, de 19 de março de 2002 – Sistema Sul-Mineiro de Radiodifusão Ltda., na cidade de Camanducaia – MG;

6 – Portaria nº 336, de 19 de março de 2002 – Rádio FM Eldorado Ltda., na cidade de Corrente – PI;

7 – Portaria nº 339, de 19 de março de 2002 – Rádio Primavera FM de Guariba Ltda., na cidade de Guariba – SP;

8 – Portaria nº 340, de 19 de março de 2002 – Rádio e TV Centauro Ltda., na cidade de Campina Verde – MG;

9 – Portaria nº 342, de 19 de março de 2002 – KMR – Telecomunicações Ltda., na cidade de Itai – SP;

10 – Portaria nº 349, de 19 de março de 2002 – Sistema Independente de Radiodifusão Ltda., na cidade de Conceição de Ipanema – MG;

11 Portaria nº 369, de 19 de março de 2002 – Empreendimentos Centro Sul Ltda., na cidade de Florianópolis – PI;

12 – Portaria nº 370, de 19 de março de 2002 – Rádio FM da Barra Ltda., na cidade de Barra Velha – SC; e

13 – Portaria nº 373, de 19 de março de 2002 – Oliveira & Vieira Radiodifusão e Produção Ltda., na cidade de Brasília de Minas – MG.

Brasília, 24 de abril de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 393 EM

Brasília, 27 de março de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério determinou-se a publicação da Concorrência nº 034/98-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Guariba, Estado de Paulo.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Primavera FM de Guariba Ltda., obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 339, DE 19 DE MARÇO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.000710/98, Concorrência nº 034/98-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio Primavera FM de Guariba Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Guariba, Estado de São Paulo.

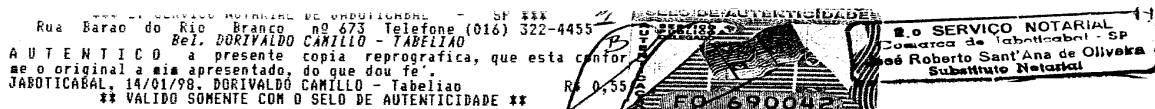
Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão devem ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tomar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta da Veiga.



**RÁDIO PRIMAVERA FM DE GUARIBA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSTITUTIVA**

ANTONIO ALCEU BELLODI, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Fazenda Santa Cruz - Rodovia José Corona - Guariba-SP, identidade nº 2.700.714-SSP-SP, e CPF nº 012.144.898-34; **NAUR BELLUSCI**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Alameda Fernão Dias nº 276 - Adamantina-SP, identidade nº 2.442.031-SSP-SP e CPF nº 121.819.608-44, únicos sócios componentes da sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, que nesta praça gira sob a denominação social de **RÁDIO PRIMAVERA FM DE GUARIBA LTDA**, com sede na Cidade de GUARIBA/SP, com contrato social registrado no Cartório das Pessoas Jurídicas, sob o N° 258 Livro A-01 em 27.maio.94, promovem a presente alteração contratual com a finalidade de: 1) Aumentar o capital social atualizado ao novo padrão monetário; 3) alterar cláusula VI - integralização do capital social, o que fazem de comum acordo e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes deste instrumento:

CLÁUSULA I - Para atualizá-lo as novas unidades do sistema monetário brasileiro, o capital social que é de Cr\$.5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) representado por 5.000.000 (cinco milhões) de cotas de Cr\$.1,00 (hum cruzeiro real) cada uma, fica convertido para REAL, conforme determina a Lei nº 9.069 de 29.jun.95, publicada no DOU de 30.06.95, passando o capital social para R\$.5.953,00 (cinco mil, novecentos e cinqüenta e três reais), através de correção monetária até a presente data, mantendo-se a proporção na distribuição das cotas.

CLÁUSULA VI - A fim de torná-lo consentâneo com os capitais mínimos exigíveis para entidades executantes de serviços de radiodifusão, conforme determina a Portaria MC nº 316/85, o capital social fica aumentado para R\$.60.000,00 (sessenta mil reais), representado por 60.000 (sessenta mil) cotas de R\$.1,00 (hum real) cada uma, alterando-se em decorrência, a Cláusula V do capital social que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA V - O capital social é de R\$.60.000,00 (sessenta mil reais, representado por 60.000 (sessenta mil) cotas de R\$.1,00 (hum real) cada uma, ficando assim constituído o quadro societário:

COTISTAS	COTAS	VALOR
ANTONIO ALCEU BELLODI	30.000	R\$.30.000,00
NAUR BELLUSCI	30.000	R\$.30.000,00
TOTAL	60.000	R\$.60.000,00

CLÁUSULA II - O aumento do capital, no valor de R\$ 54.047,00 (cinquenta e quatro mil e quarenta e sete reais), será suscrito e integralizado em moeda corrente na proporção das cotas, da seguinte maneira:

- a) R\$.10.000,00 (dez mil reais), no ato da assinatura da presente alteração;
- b) E os restantes R\$.44.047,00 (quarenta e quatro mil, quarenta e sete reais), de acordo com a necessidade e interesse da empresa, no prazo máximo de 2(dois) anos.

CLÁUSULA III - A responsabilidade dos sócios, nos termos do art. 2º in fine do Decreto 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919, é limitada à importância do capital social.

CLÁUSULA IV - Permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados de comum acordo mandaram datilografar o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma no anverso de 02 (duas) folhas, o qual lido e achado conforme, assinam juntamente com as testemunhas presentes, e identificadas abaixo, após o que o levarão a registro no órgão competente, para que produza os efeitos legais.

Jaboticabal 14 de Novembro de 1.997.

*** 2. SERVIÇO NOTARIAL DE JABOTICABAL - SP ***
 Rua Barão do Rio Branco nº 673 Telefone (016) 322-4455
 Bel. DORIVALDO CAMILLO - TABELIAO
 T E N T I C O a presente copia reprografica, que esta confor
 o original aqui apresentado, do que dou fe'.
 OTICABAL, 14/01/98. DORIVALDO CAMILLO - Tabeliao R\$ 0,55
 ** VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE **



Antonio Alceu Bellodi
ANTONIO ALCEU BELLODI

Maur Belusci
MAUR BELUSCI

TESTEMUNHAS:

Jose Luis Carregari
1º) JOSE LUIS CARREGARI
 - RG 12.516.241-8 -

Francisco Roberto Facco
2º) FRANCISCO ROBERTO FACCO
 - RG 8.637.510 -

Antonio Alceu Bellodi

RÁDIO PRIMAVERA FM DE GUARIBA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



ANTONIO ALCEU BELLODI, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Fazenda Santa Cruz - Rodovia José Corona - Guariba-SP, identidade nº 2.700.714-SSP-SP, e CPF nº 012.144.898-34; NAUR BELLUSCI, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Alameda Fernão Dias nº 276 - Adamantina-SP, identidade nº 2.442.031-SSP-SP e CPF nº 121.819.608-44, únicos sócios componentes da sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, que nesta praça gira sob a denominação social de RÁDIO PRIMAVERA FM DE GUARIBA LTDA, com sede na Cidade de GUARIBA/SP, com contrato social registrado no Cartório das Pessoas Jurídicas, sob o Nº 258 Livro A-01 em 27.maio.94, promovem a presente alteração contratual com a finalidade de alterar a cláusula XV, o que fazem de comum acordo e na melhor forma de direito, a qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA XV - Fica indicado para gerir e administrar a Sociedade, no cargo de Sócio-Gerente, o cotista NAUR BELLUSCI, eximido de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.

E assim, por estarem justos e contratados de comum acordo mandaram datilografar o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma no anverso de 01 (uma) folha, o qual lido e achado conforme, assinam juntamente com as testemunhas presentes, e identificadas abaixo, após o que o levarão a registro no órgão competente, para que produza os efeitos legais.

Jaboticabal 03 de Março de 1.998.

Antonio Alceu Bellodi

ANTONIO ALCEU BELLODI



NAUR BELLUSCI

TESTEMUNHAS:

1º) JOSE LUIS CARREGARI
 - RG 12.516.241-8

2º) FRANCISCO ROBERTO FACCO
 - RG 8.637.510 -

Urias de Souza
 URIAS DE SOUZA
 Advogado - OAB/108.191

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 183, DE 2003**

(Nº 2.223/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à KMR – Telecomunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itaí, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 342, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à KMR – Telecomunicações Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itaí, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 303, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 285, de 19 de março de 2002 – Sistema Itambacuriense de Comunicação Ltda., na cidade de Itambacuri-MG;

2 – Portaria nº 293, de 19 de março de 2002 – DRT – Duagreste Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Arapiraca-AL;

3 – Portaria nº 303, de 19 de março de 2002 – Sistema Costa Dourada de Radiodifusão Ltda., na cidade de Coqueiro Seco-AL;

4 – Portaria nº 307, de 19 de março de 2002 – Sistema Cab de Comunicação Ltda., na cidade de Teresina-PI;

5 – Portaria nº 318, de 19 de março de 2002 – Sistema Sul-Mineiro de Radiodifusão Ltda., na cidade de Camanducaia-MG;

6 – Portaria nº 336, de 19 de março de 2002 – Rádio FM Eldorado Ltda., na cidade de Corrente-PI;

7 – Portaria nº 339, de 19 de março de 2002 – Rádio Primavera FM de Guariba Ltda., na cidade de Guariba-SP;

8 – Portaria nº 340, de 19 de março de 2002 – Rádio e TV Centauro Ltda., na cidade de Campina Verde-MG;

9 – Portaria nº 342, de 19 de março de 2002 – KMR – Telecomunicações Ltda., na cidade de Itaí-SP;

10 – Portaria nº 349, de 19 de março de 2002 – Sistema Independente de Radiodifusão Ltda., na cidade de Conceição de Ipanema-MG;

11 – Portaria nº 369, de 19 de março de 2002 – Empreendimentos Centro Sul Ltda., na cidade de Florianópolis-PI;

12 – Portaria nº 370, de 19 de março de 2002 – Rádio FM da Barra Ltda., na cidade de Barra Velha-SC; e

13 – Portaria nº 373, de 19 de março de 2002 – Oliveira & Vieira Radiodifusão e Produção Ltda., na cidade de Brasília de Minas-MG.

Brasília, 24 de abril de 2002. – **Fernando Henriques Cardoso.**

MC Nº 398 EM

Brasília, 27 de março de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 034/98-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itaí, Estado de São Paulo.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a KMR – Telecomunicações Ltda., obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 342, DE 19 DE MARÇO DE 2002.

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.000744/98, Concorrência nº 034/98-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à KMR – Telecomunicações Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itaí, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

CONTRATO SOCIAL

MARCOS ARMANDO DOS REIS, brasileiro, solteiro, maior, economista, residente e domiciliado na Rua Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 587, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador da Célula de Identidade RG nº 7.956.562-SSP/SP e do CPF nº 815.738.398-68.

GLEDIS CRISTINA DE CASTILHO, brasileira, divorciada, secretária, residente na Rua Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 587, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador da Célula de Identidade RG nº 15.782.595-SSP/SP e do CPF nº 088.006.288-69.

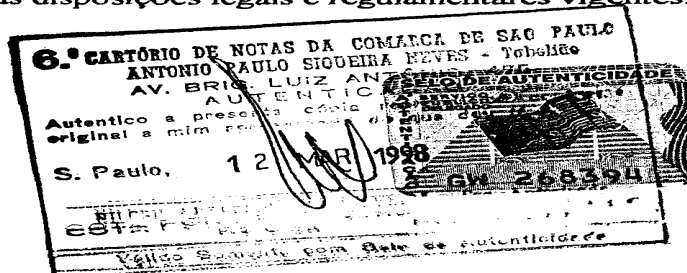
CONSTITUEM entre si e na melhor forma de direito, Sociedade Comercial por Cotas de Responsabilidade Limitada, cujos negócios serão regidos pelas cláusulas e condições seguintes, que mutuamente se outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DA DENOMINAÇÃO E FORMA SOCIETÁRIA**

A Sociedade, regida pelas normas do Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919 e demais disposições legais e ela aplicáveis, reveste-se da forma jurídica de Sociedade Comercial por Cotas de Responsabilidade e gira sob a denominação social de “**KMR - TELECOMUNICAÇÕES LTDA**”.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA SEDE**

A sociedade terá sua sede na Av. Pacaembu, 1821 - cj. 24 - CEP 01234.001 na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo, no entanto, abrir e manter filias, agências, sucursais, escritórios ou nomear representantes em qualquer parte do território nacional, desde que obedecidas as disposições legais e regulamentares vigentes.



PARÁGRAFO TERCEIRO: De acordo com o que dispõe o artigo 2º. In fine, do Decreto no. 3708 de 10 de Janeiro de 1919, a responsabilidade dos sócios está limitada ao total do Capital Social.

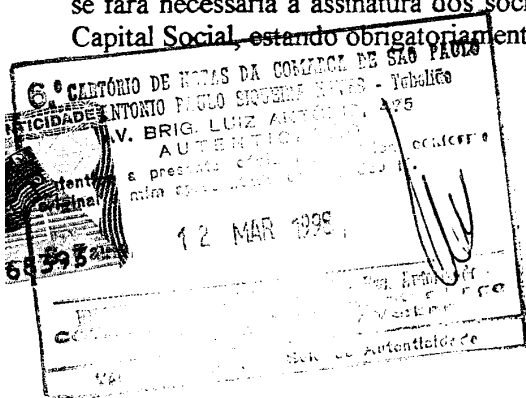
CLÁUSULA OITAVA DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Os administrador(es) da Sociedade, nos termos da Constituição Federal, será(ão) brasileiro(s) nato(s) ou naturalizado(s) há mais de 10 (dez) anos, e sua(s) investidura(s) no(s) cargo(s), após haver a entidade recebido a outorga para executar serviço de radiodifusão, somente poderá(ão) ocorrer depois de er(em) sido aprovado(s) pelo Poder Concedente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A gerência da Sociedade, em tudo aquilo que diga respeito aos negócios, interesses e operações sociais, quer do ponto de vista econômico, quer financeiro, quer simplesmente administrativo, será exercida pelo sócio Marcos Armando dos Reis que será chamado de "diretor-gerente" e terá competência para assinar todos e quaisquer papéis e documentos da sociedade, sejam simples ou de responsabilidade, ficando, pois, investido dos mais amplos poderes de gestão e administração, só encontrando limites na Lei ou nas disposições expressas neste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao diretor competirá, ainda, a representação legal da sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para adquirir, alienar, hipotecar, impor vínculos ou para gravar ou onerar bens imóveis ou direitos a eles relativos; constituir penhores ou garantias de qualquer natureza sobre bens móveis, dar em caução títulos de crédito ou direitos creditórios; instituir reservas de domínio ou qualquer outra cláusula especial em contratos de compra e venda, ou ainda para nomear ou constituir procuradores para agirem em nome da Sociedade, com poderes "ad judicium" ou "ad negotia" se fará necessária a assinatura dos sócios que representem a totalidade do Capital Social, estando obrigatoriamente entre eles o diretor-gerente.



CLÁUSULA TERCEIRA DO FORO

A sociedade terá seu FORO exclusivo na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUARTA DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem por finalidade e objetivo social, a prestação de serviços de telecomunicações em geral e em específico, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, mediante concessão, permissão ou autorização do Órgão Competente do Governo Federal, e produção de cinema vídeo e áudio.

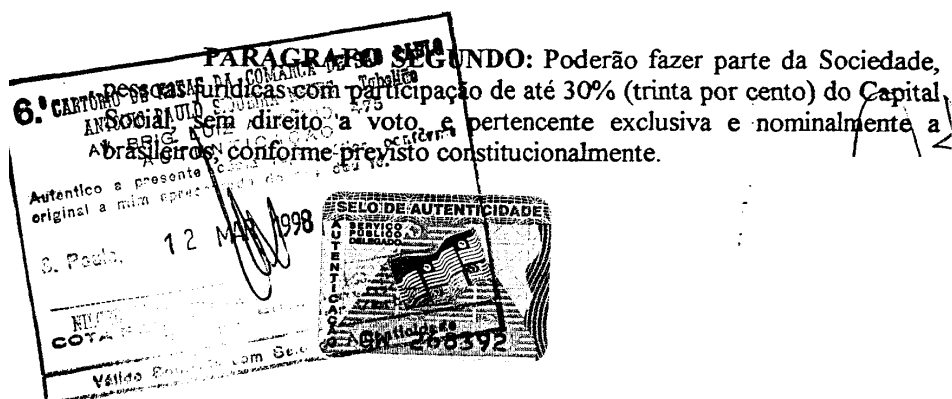
CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade tem prazo indeterminado de duração.

CLÁUSULA SEXTA DA OBEDIÊNCIA À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DE RADIODIFUSÃO

A sociedade se compromete, por seus Sócios, a não efetuar nenhuma alteração neste Contrato Social, sem que tenha a prévia autorização do Poder Concedente, isto após haver a entidade recebido a competente outorga para executar qualquer serviço de radiodifusão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As cotas representativas do Capital Social, em sua totalidade, pertencerão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos em conformidade com que dispõe a Constituição Federal e serão intransferíveis, inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros.



CLÁUSULA NONA DA VEDAÇÃO AO SÓCIOS

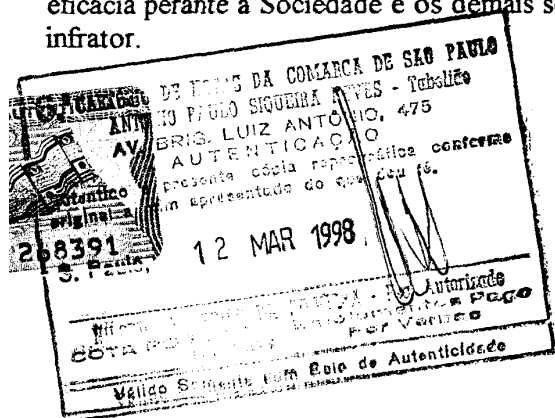
É expressamente vedado aos sócios indistintamente, a prestação em nome da Sociedade, em negócios estranhos aos interesses sociais, de garantias, fianças, avais quaisquer outras obrigações de mero favor, sob pena de sua ineficácia em relação à Sociedade e de responsabilidade pessoal e ilimitada do infrator perante a empresa e os demais sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por igual, é vedado a todos os sócios o uso da denominação social em negócios estranhos ou alheios aos interesses sociais ou aos seus objetivos, assim como em operações ilícitas ou contrárias à moral e boa fama da empresa, respondendo o infrator por seus atos, tanto na esfera cível, como na criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

A cessão e transferência de cotas sociais a terceiros estranhos, dependerá, obrigatoriamente do consentimento e vênias dos demais sócios, manifestados de maneira expressa e formalizada em regular alteração deste contrato social, os quais terão, sempre, inarredável direito de preferência na aquisição das cotas liberadas, sendo inválida e inoperante, frente à Sociedade ou aos sócios, qualquer modalidade de cessão ou transferência de cotas, exceção feita, unicamente, àquela que se operar "causa mortis".

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por igual, não poderão os sócios, indistintamente, sem o consentimento prévio e escrito dos demais, vender, alienar, prometer à venda, onerar, dar em caução, doar, gravar, oferecer à penhora, vincular, ou, por qualquer forma, fazer chegar às mãos de terceiros estranhos, as cotas representativas da sua respectiva participação no Capital Social da empresa, sob pena de o negócio, ou gravame, não ter eficácia perante a Sociedade e os demais sócios, respondendo por ele, só o infrator.



[Handwritten signature]

PARÁGRAFO TERCEIRO: As cotas sociais são individuais e indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dará direito a um só e único voto nas deliberações dos cotistas, sendo estas tomadas, sempre, por maioria simples do capital social.

PARÁGRAFO QUARTO: A sociedade se obriga a observar com o rigor que se impõe, as leis, decretos, regulamentos, portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus órgãos subordinados, vigentes ou a vigor, relativamente à legislação de Radiodifusão e de Telecomunicações em geral.

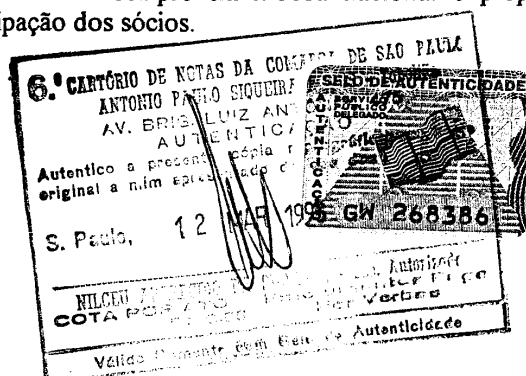
CLÁUSULA SÉTIMA DO CAPITAL

O Capital Social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), representado por 5.000 (cinco mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas na seguintes proporções entre os sócios:

<u>COTISTAS</u>	<u>Nº DE COTAS</u>	<u>VALOR R\$</u>
Marcos Armando dos Reis	2.500	2.500
Gledis Cristina de Castilho	2.500	2.500
TOTAIS	5.000	5.000

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Capital é totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Por ocasião da outorga de concessão de serviços de telecomunicações/radiodifusão, a sociedade elevará o seu capital a uma quantia suficiente para a aquisição e instalação definitiva dos equipamentos necessários. A integralização de que trata este parágrafo será sempre em moeda nacional e proporcional às cotas de participação dos sócios.



PARÁGRAFO SEGUNDO: Os havares do sócio que porventura desejar se retirar da Sociedade, obedecido o disposto no “caput” desta cláusula, serão apurados em balanço especial a ser levantado na data de seu efetivo desligamento e o seu montante será pago em 10 (Dez) parcelas mensais iguais e consecutivas. Caso o balanço acuse a ocorrência de prejuízos, o sócio retirante os reporá à Sociedade, na proporção de sua participação societária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FALECIMENTO DE SÓCIO

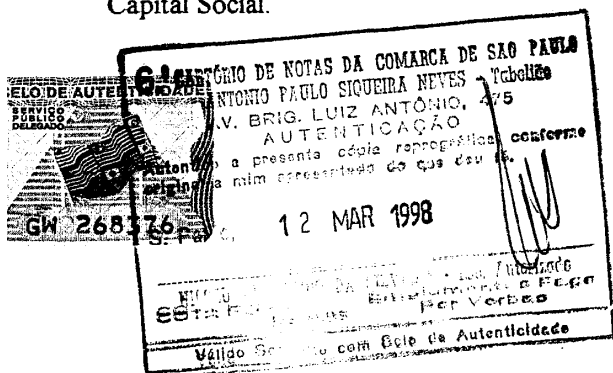
O falecimento de qualquer dos sócios cotistas não dissolverá a Sociedade, que continuará a existir e a girar com os remanescentes, sendo facultado aos herdeiros ou secessores do sócio falecido, o ingresso na Sociedade, observando, entretanto, o disposto nas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RETIRADA “PRÓ-LABORE”

A remuneração mensal a ser retirada pelo diretor-gerente, a título de “pró-labore”, será fixada de comum acordo pelos cotistas e levada à conta de despesas gerais da Sociedade, obedecendo os limites estabelecidos pela legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO EXERCÍCIO SOCIAL E DO BALANÇO

O exercício social encerrar-se-á em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, sendo os lucros ou prejuízos verificados em balanços anuais, obrigatoriamente levantados nessas mesmas datas, distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção da participação de cada um no Capital Social.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Contrato Social serão regidos pela lei Civil, Código Comercial e pelos dispositivos do Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919, e subsidiariamente pela lei das Sociedades anônimas cuja fiel observância, assim como das demais cláusulas deste Compromisso, se obrigam os sócios e dirigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA RESPONSABILIDADE PENAL

Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

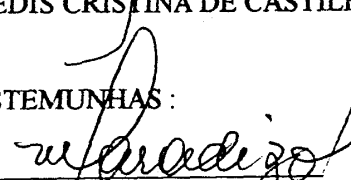
É, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 26 de Janeiro de 1998.


MARCOS ARMANDO DOS REIS


GLEDIS CRISTINA DE CASTILHO


TESTEMUNHAS:


NOME: Vicente Paradizo

RG : 1.464.207-4

CPF : 008312478-00

Vista: 
ADVOGADO

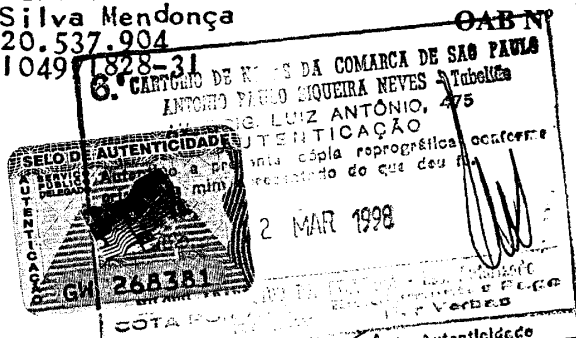

NOME: Maria Aldaci Rocha

RG : Silva Mendonça

CPF : 10491828-31

NOME: Dêcio Ti

41.520



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 184, DE 2003**

(Nº 2.221/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Sul-Mineiro de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Camanducaia, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria no 318, de 19 de março de 2002, que outorga permissão ao Sistema Sul-Mineiro de Radiodifusão Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Camanducaia, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 303, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 285 de 19 de março de 2002 – Sistema Itambacuriense de Comunicação Ltda., na cidade de Itambacuri – MG;

2 – Portaria nº 293, de 19 de março de 2002 – DRT – Duagreste Rádio e Televisão Ltda. na cidade de Arapiraca – AL;

3 – Portaria nº 303, de 19 de março de 2002 – Sistema Costa Dourada de Radiodifusão Ltda., na cidade de Coqueiro Seco – AL;

4 – Portaria nº 307, de 19 de março de 2002 – Sistema Cab de Comunicação Ltda. na cidade de Teresina – PI;

5 – Portaria nº 318, de 19 de março de 2002 – Sistema Sul-Mineiro de Radiodifusão Ltda. na cidade de Camanducaia – MG;

6 – Portaria nº 336, de 19 de março de 2002 – Rádio FM Eldorado Ltda., nacional de Corrente – PI;

7 – Portaria nº 339, de 19 de março de 2002 – Rádio Primavera FM de Guriba Ltda. na cidade de Guariba – SP;

8 – Portaria nº 340, de 19 de março de 2002 – Rádio e TV Centauro Ltda., na cidade de Campina Verde – MG;

9 – Portaria nº 342, de 19 de março de 2002 – KMR – Telecomunicações Ltda., na cidade de Itai – SP;

10 – Portaria nº 349, de 19 de março de 2002 – Sistema Independente de Radiodifusão Ltda., na cidade de Conceição de Ipanema – MG;

11 – Portaria nº 369, de 19 de março de 2002 – Empreendimentos Centro Sul Ltda. na cidade de Floriano – PI;

12 – Portaria nº 370, de 19 de março de 2002 – Rádio FM da Barra Ltda. na cidade de Barra Velha – SC; e

13 – Portaria nº 373, de 19 de março de 2002 – Oliveira & Vieira Radiodifusão e Produção Ltda. na cidade de Brasília de Minas – MG.

Brasília, 24 de abril de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 397 EM

Brasília, 27 de março de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 013/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Camanducaia Estado de Minas Gerais.

2. A Comissão Especial de Ambito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que ao Sistema Sul-Mineiro de Radiodifusão Ltda. obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência conforme ato da mesma Comissão que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos ideais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 318 , DE 19 DE MARÇO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 2 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995 e tendo em vista o que cotista do Processo nº 53710.000558/2000, Concorrência nº 013/2000-SSRMC resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao Sistema Sul-Mineiro de Radiodifusão Ltda. para explorar pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Camanducaia, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional nos termos do artigo 233 § 3º da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta da Veiga.

CONTRATO SOCIAL DENOMINAÇÃO SOCIAL

RICARDO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em Campinas – São Paulo-SP, residente e domiciliado na Rua Guanabara, 41 – centro – Camanducaia-MG, portador da carteira de identidade nº 17.567.587-9 e CPF nº 118879388-85.

MARIA INES SANTANA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, do Lar, nascida em Joanópolis-SP, residente e domiciliado na Rua Alipio Ferreira Goios, 165 CS B – Centro – Camanducaia-MG, portadora da carteira de identidade nº 25.696.818-4 e CPF nº 155.042.548-09

PRIMEIRA

DA NATUREZA JURÍDICA, DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO DA SOCIEDADE:

A sociedade será por quotas de responsabilidade limitada, adotando a denominação social de " SISTEMA SUL-MINEIRO DE RADIODIFUSÃO LTDA", e o nome fantasia de " MANTIQUEIRA FM – Mant. FM ", sua sede funcionará na Rua Guanabara, nº 41 - bairro centro Camanducaia -MG, e o foro escolhido para ajuizamento de quaisquer causas é o da Comarca de Camanducaia-MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEGUNDA

DO OBJETO SOCIAL :

A sociedade terá por atividade a instalação e execução de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, seus serviços afins ou correlatos, tais como serviço especial de música funcional, repetição ou retransmissão de sons ou sinais de imagens e som de radiodifusão, sempre, com finalidade educativas, culturais, informativas, cívicas e patnóticas, mediante obtenção do Governo Federal de Concessão ou Permissão na cidade de Camanducaia-MG, ou em outras localidades, tudo de total acordo com a legislação reguladora da matéria.

TERCEIRA

DO CAPITAL SOCIAL

O Capital social é de R\$30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 3.000 (três mil) quotas de valor unitário de R\$10,00 (dez reais), ficando distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

- A. O sócio Ricardo de Oliveira, acima qualificado, subscreve 1.500 (um mil e quinhentas) quotas e integraliza, neste ato, 250 (duzentos e cinquenta) quotas no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em moeda corrente do País, ficando o restante a ser integralizado em até 90 (noventa) dias após o recebimento da outorga dada pela União
- B. A sócia Maria Ines Santana de Oliveira, acima qualificada, subscreve 1.500 (um mil e quinhentas) quotas e integraliza, neste ato, 250 (duzentos e cinquenta) quotas no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); em moeda corrente do País, ficando o restante a ser integralizado em até 90 (noventa) dias após o recebimento da outorga dada pela União.

QUARTA DAS RESPONSABILIDADES

A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor do capital social de acordo com o Decreto 3.708, de 10.01.1919.

PARÁGRAFO ÚNICO : As quotas representativas do capital social são inalienáveis ou incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas.

QUINTA DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração e gerência da sociedade será exercida pelo sócio Ricardo de Oliveira, valendo para isto sua assinatura para validar qualquer ato que envolva a responsabilidade social. É vedado aos sócios, em conjunto ou isoladamente, conceder avais, fianças, abonos e correlatos, ou ainda, quaisquer atos de natureza gratuitos em operações estranhas aos interesses sociais, subsistindo no caso do indevido emprego da denominação social a responsabilidade pessoal e exclusiva daquele que a praticou, sob pena de NULIDADE ato praticado.

PARÁGRAFO ÚNICO : Os administradores da entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Poder Concedente.

SEXTA DAS RETIRADAS PRÓ-LABORE

Ao sócio que exercer a administração da sociedade poderá ser creditados honorários mensais á título de pró-labore, fixados em comum acordo, conforme às disponibilidades financeiras da sociedade e os serviços prestados.

SETIMA DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL:

A contratação de pessoal, bem como a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da sociedade se farão sempre de acordo com o que for determinado pelo Poder Público Concedente.

OITAVA DO INÍCIO DA SOCIEDADE E DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade iniciará suas atividades em 01.04.2000 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

NONA DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS SOCIAIS :

Se algum dos sócios desejar ceder ou transferir parte ou o total de suas quotas, deverá comunicar por escrito sua vontade aos outros quotistas, tendo estes o direito de preferência, na proporção do capital social em vigor a época na aquisição de qualquer cota que vier a ser transacionada e o prazo de 30 (trinta) dias contados da data da comunicação, para fazer valer o seu direito, sob pena de nulidade deste

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 19.12.1991

24 MAI 2000

Conferida e assinada conforme o original
Doutor
REGINA SOARES
REGINA SOARES
VIANA LUCIA BEZERRA
DENISE LEONARDO DA SILVA
WILSON GOMES

ato. Findo o prazo, e se os mesmos não se interessarem pelas quotas que lhe foram oferecidas, estas poderão ser trasacionadas com terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO : Nenhuma alteração contratual poderá ser realizada sem anuência do Poder Concedente.

**DÉCIMA
DA SUCESSÃO :**

A sociedade não se dissolverá por morte ou interdição de qualquer dos quotistas, podendo continuar com os herdeiros ou sucessores do falecido ou interdito, mediante concordância expressa e unânime dos quotistas remanescentes, ou então, Ter seus haveres apurados em Balanço Patrimonial, levantado em trinta dias após o evento. Os haveres serão liquidados em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo índice da FGV, IGP-M, ou outro que o venha substituir, além de juros de 1% a.m.

**DÉCIMA PRIMEIRA
DO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS:**

Exercício social coincidirá com o ano civil, e, em 31 de dezembro de cada ano, os resultados apurados terão a destinação que os sócios desejarem, na proporção de cada um na sociedade.

**DÉCIMA SEGUNDA
DAS FILIAIS :**

A sociedade não possui filiais, podendo, no entanto, abri-las quando e onde lhes convier.

**DÉCIMA TERCEIRA
DA LIQUIDAÇÃO :**

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO : Na dissolução amigável da sociedade, os quotistas, em comum acordo, escolherão qual deles será o liquidante dos negócios sociais e a ele competirá responder perante terceiros pelo ativo e passivo, bem como pela guarda e conservação dos livros e documentos da sociedade pelos prazos de decadência e de prescrição previstos na Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO : A dissensão entre os quotistas não será motivo para que se requeira a liquidação litigiosa da empresa, a menos que nenhum quotista tenha condições de dar continuidade ao negócio, pagando ao dissidente por sua participação, da forma entre eles combinada.

**DÉCIMA QUARTA
DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO :**

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não se acham nas proibições de arquivamento deste instrumento previstos na Lei 8.934, de 18.11.1994.

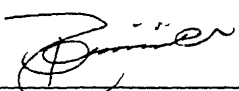
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 19/10/01

CONFÉRCIO DE
- MARK
TABELA DE
AV. ALVARO DE
D. HTE.,
24/10/01
Conferido e achado
Dou fé
REGINA
NICOLAS
LUCIA
LEONARDO
BELO CORREIA

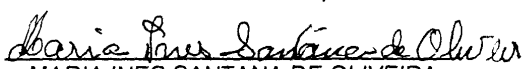
**DÉCIMA QUINTA
DA NOMEAÇÃO DE PROCURADORES :**

O sócio-gerente, depois de ouvir os demais sócios e o Poder Público Concedente, poderá, em nome da Sociedade, nomear procurador ou procuradores para a prática de atos de gerência, gestão administrativa ou orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. E, por estarem assim justos e contratados, depois de lido e achado certo, em presença de testemunhas abaixo identificadas, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

Camanducaia, 28 de março de 2000



 RICARDO DE OLIVEIRA
 D.N. 17/09/1971

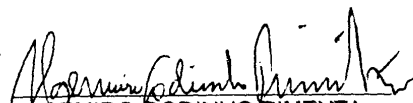


 MARIA INES SANTANA DE OLIVEIRA

Testemunhas:




 ELENICE FERREIRA DE ANDRADE GODINHO
 MG-2.138.137 - CPF403011766-04



 ALGEMIRO GODINHO PIMENTA
 CRCMG-39634-CPF133681926-04

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/03/2000
 SOB O NÚMERO: 3120591310-1
 Protocolo: 200972634


 AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO
 PELA SECRETARIA GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE EMPRESAS
 - EMPRESAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
 TABULEIRO DE REGISTRO
 AV. ALVARADO, 100 - CENTRO - CAMANDUCAIA - MG

B. HTE.,
 26 MAR 2000

Conferida e achada verdadeira.
 Não fê.

REGINA F. CORRÊA
 RICARDO F. CORRÊA
 VERA LUCIA P. REBE
 DENIS LEONARDO D.
 WELDO GOMES

À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 185, DE 2003**

(Nº 1.867/2002, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão
à Rádio Terra Nova FM Ltda. para explorar
serviço de radiodifusão sonora em
frequência modulada na cidade de Terra
Nova, Estado da Bahia.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 647, de 24 de outubro de 2001, que outorga permissão à Rádio Terra Nova FM Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Terra Nova, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.357, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 635, de 24 de outubro de 2001 – WRT – Organização de Radiodifusão Ltda., na cidade de Arapongas – PR;

2 – Portaria nº 636, de 24 de outubro de 2001 – Ideal Distribuidora de Imagem e Som Ltda., na cidade de Recife – PE;

3 – Portaria nº 637, de 24 de outubro de 2001 – Sistema Agreste de Comunicação Ltda. na cidade de Caruaru – PE;

4 – Portaria nº 639, de 24 de outubro de 2001 – Rádio Náutica FM Ltda., na cidade de Maringá – PR;

5 – Portaria nº 640, de 24 de outubro de 2001 – Sistema de Comunicação Rio Casca Ltda., na cidade de Abre Campo – MG;

6 – Portaria nº 641, de 24 de outubro de 2001 – WRT – Organização de Radiodifusão Ltda., na cidade de Cambé – PR;

7 – Portaria nº 642, de 24 de outubro de 2001 – FM Castro Alves Ltda., na cidade de Castro Alves – BA;

8 – Portaria nº 643, de 24 de outubro de 2001 – WEB Comunicação Ltda., na cidade de Arinos – MG;

9 – Portaria nº 645, de 24 de outubro de 2001 – Empresa Cruzeirense de Telecomunicações de Rádio e TV Ltda., na cidade de Cruzeiro do Sul – AC;

10 – Portaria nº 646, de 24 de outubro de 2001 – Rádio Zero FM Ltda., na cidade de Areado – MG;

11 – Portaria nº 647, de 24 de outubro de 2001 – Rádio Terra Nova FM Ltda., na cidade de Terra Nova – BA;

12 – Portaria nº 648, de 24 de outubro de 2001 – Sistema Abaeté de Radiodifusão Ltda., na cidade de Abaeté – MG; e

13 – Portaria nº 649, de 24 de outubro de 2001 – Frequência Brasileira de Comunicações Ltda., na cidade de Arceburgo – MG.

Brasília, 10 de dezembro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 711 EM

Brasília, 6 de novembro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 3/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Terra Nova, Estado da Bahia.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Terra Nova FM Ltda. obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente. – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 647, DE 24 DE OUTUBRO DE 2001

O Ministro de estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o

que consta do Processo nº 53640.000285/2000, Concorrência nº 3/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio Terra Nova FM Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Terra Nova, Estado da Bahia.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

RÁDIO TERRA NOVA FM LTDA.

LUCIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, casado, comerciante, natural de Salvador, Estado da Bahia, residente e domiciliado à rua Carlos Maron, 109, Ed. Parque Real, ap. 702 - Candeal, cidade de Salvador, Estado da Bahia, portador da Cédula de Identidade RG n.º 32.606-55, expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF sob o n.º 348.084.185-68, e;

CARLOS JOEL PEREIRA, brasileiro, maior, casado, Advogado, natural de Alagoinhas, Estado da Bahia, residente e domiciliado à Av. 7 de Setembro, 212, Ed. Manoel Victorino, ap. 503 – Vitória, Cidade de Salvador, Estado da Bahia, portador da Cédula de Identidade RG n.º 16.095-99, expedida pela SSP/BA e inscrito no C.P.F. sob o n.º 159.659.615-53;

FRANCISCO HÉLIO DE SOUZA, brasileiro, maior, viúvo, empresário, natural de Terra Nova, Estado da Bahia, residente e domiciliado à rua Jaime Vilas Boas, 116, na Cidade de Terra Nova, Estado da Bahia, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1159458-65, expedida pela SSP/BA, e inscrito no C.P.F. sob o n.º 069.562.385-00; resolvem entre si e na melhor forma de direito, a constituição de uma Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – A Sociedade terá como denominação Social: **RÁDIO TERRA NOVA FM LTDA.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Sociedade adotará o nome fantasia: “ **TERRA NOVA FM** ”

CLÁUSULA II - O objetivo social será executar e explorar Serviços de Radiodifusão, em base comercial, mediante concessão ou permissão que lhe venha ser outorgada por atos dos poderes públicos, com observância na produção e programação dos seus serviços às finalidades educativas, artísticas, culturais, jornalísticas e informativas, de conformidade com legislação referente e aplicável ao serviço.

CLÁUSULA III – A Sociedade terá sua sede á rua Jaime Vilas Boas, s/n – Centro, CEP: 44.270-000, no Município de Terra Nova, Estado da Bahia.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica eleito o Fórum da Cidade de Terra Nova para dirimir quaisquer divergências surgidas entre sócios, que renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA IV – A Sociedade é constituída para vigorar por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Quando e se necessário a dissolução da sociedade, os dispositivos da Lei pertinente serão observados.

CLÁUSULA V – A Sociedade se compromete, por seus sócios, se investida na qualidade de Concessionária ou Permissionária do Serviço de Radiodifusão, a não efetuar qualquer alteração neste Contrato Social nem proceder transferência de cotas, sem que tenha sido prévia, plena e legalmente autorizado pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA VI – A Sociedade se obriga a observar, com rigor que se impõe, leis, decretos-lei, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais vigentes ou a vigi, referentes e aplicáveis aos serviços de Radiodifusão que lhe forem outorgados.

CLÁUSULA VII – A Sociedade se obriga a obedecer a organização dos quadros de pessoal as qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA VIII – As cotas representativas do Capital Social, são **INALIENÁVEIS E INCAUSIONÁVEIS**, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas, e sua totalidade pertencerá sempre a brasileiros natos, brasileiros naturalizados há mais de dez anos ou portugueses com igualdade de direitos civis reconhecida.

CLÁUSULA IX – O Capital Social é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), representado por 25.000 (vinte e cinco mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios, em moeda corrente do país, na seguinte proporção:

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

SÓCIO	COTAS	VALOR EM R\$	%
LUCIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA	7.000	7.000,00	23
CARLOS JOEL PEREIRA	7.000	7.000,00	23
FRANCISCO HÉLIO DE SOUZA	11.000	11.000,00	54
TOTAL	25.000	25.000,00	100%

PARÁGRAFO ÚNICO – De acordo com o art. 2º “In fine” do Decreto n.º 3.708 de 10 de janeiro de 1919, a responsabilidade dos sócios é limitada ao total do Capital Social.

CLÁUSULA X – As cotas são individuais em relação a sociedade, que, para cada uma delas só reconhece um proprietário.

CLÁUSULA XI – A Sociedade será gerida e administrada pelos sócios CARLOS JOEL PEREIRA e LUCIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA, já qualificados no preâmbulo, sendo-lhes atribuído todos os poderes de administração legal da Sociedade e sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhes ainda a assinatura de todos os documentos isoladamente, relativos as suas questões sociais e comerciais para o que se lhe dispensam prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A hipótese de dispor ou onerar com as ressalvas atinentes sobre qualquer forma, os bens constitutivos do patrimônio da Sociedade, inclusive direitos, torna obrigatório a assinatura de todos os sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Aos Sócios Gerentes, caberá uma retirada de “Pró-Labore” que será fixada pelo consenso unânime dos sócios, obedecendo os critérios aplicados pela Legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA XII – O uso da denominação social nos termos da **CLÁUSULA XI**, deste instrumento, é vedado em fianças, avais, abonos e outros favores estranhos aos interesses da Sociedade, ficando os Sócios Gerentes pessoalmente responsável pelos atos praticados.

CLÁUSULA XIII – Os Administradores da Sociedade serão brasileiros natos, brasileiros naturalizados há mais de dez anos ou portugueses com igualdade de direitos civis reconhecida e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se procuradores vierem a ser investidos nos poderes de gestão e administração da Sociedade, atribuição que caberá a brasileiros natos, brasileiros naturalizados há mais de dez anos ou portugueses com igualdade de direitos civis reconhecida, o ato da nomeação será necessariamente submetido à prévia autorização dos órgãos competentes do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA XIV – As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros, estranhos à Sociedade sem o conhecimento expresso dos sócios. Para esse fim, o sócio que pretender se retirar deverá notificar por escrito aos demais, concedendo-lhe o prazo de 60 (secenta) dias, contados da data de recebimento da notificação para que exerça ou renuncie em condições de igualdade ao direito de preferencia a aquisição de cotas da Sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica ajustado entre as partes que o sócio que se retirar, caberá receber o valor das cotas integralizadas e representativas de seu capital mais os lucros apurados em balanço, previamente aprovado pelos sócios, cujo pagamento será à vista ou em prestações conforme convencionado entre os sócios da época.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A saída de sócio será objeto a oportunidade, de Alteração Contratual, sendo submetido o documento à anuência prévia do Ministério das Comunicações e posterior arquivamento na Junta Comercial do Estado da Bahia.

CLÁUSULA XV – O falecimento, impedimento ou incapacidade de qualquer natureza de qualquer dos sócios não dissolverá necessariamente a Sociedade, ficando herdeiros e sucessores ou representante legal nomeado, integrando o quadro social mediante consenso entre os sócios supérstites, caso não haja impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica e se observe a anuência prévia dos órgãos competentes do Ministério das Comunicações, para que sua admissão seja revestida de todos os direitos legais.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se herdeiros ou sucessores não desejarem continuar na Sociedade, seus haveres serão apurados em balanço levantado especialmente para esse fim, e serão pagos à vista ou em parcelas convencionadas entre os sócios da época.

CLÁUSULA XVI – O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando em 31 de dezembro quando serão levantados o balanço patrimonial, a demonstração de resultados do exercício e as demonstrações financeiras de conformidade com a Legislação em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os lucros apurados serão divididos entre os sócios proporcionalmente às cotas de Capital na Sociedade, os mantimentos como reserva para posterior incorporação ao Capital Social. Em caso de prejuízo, o mesmo será suportado pelos sócios, também nas proporções de suas cotas.

CLÁUSULA XVII – Os casos omissos neste Contrato Social, serão regidos pelos dispositivos do Decreto n.º 3.708 de 10 de janeiro de 1919 e a lei n.º 8.934 de 18 de novembro de 1994, regulamentada pelo Decreto n.º 1.800 de 30 de janeiro de 1996, a cuja fiel observância, como das demais cláusulas deste compromisso, se obrigam os dirigentes e sócios.

CLÁUSULA XVIII – Os sócios qualificados no preâmbulo deste instrumento declaram que não estão impedidos de exercerem o comércio ou administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 03 (três) vias de igual teor e forma, fazendo-o perante duas testemunhas.

Terra Nova/BA, 25 de Abril de 2000.

Sócios:

Assinatura

Nome: LUCIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Assinatura

Nome: CARLOS JOEL PEREIRA

Assinatura

Nome: FRANCISCO HELIO DE SOUZA

Testemunhas:

Nome: Jarbas José Alves Menezes

C.P.F.: 168.977.655-20

RG. n.º 1.282.026 – SSP/Ba.

Nome: Marluse Veiga Araújo

C.P.F.: 565.700.585-68


RG. n.º 0438672518 – SSP/BA

Visto :

Bel. Carlos Joel Pereira

OAB-Ba. 10.217

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/05/00
	SOB O NÚMERO: 29202214707
	Protocolo: 000884804

Fidelis Sarro
FIDELIS ROCCO SARRO
SECRETÁRIO GERAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 186, DE 2003**

(Nº 1.970/2002, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão
ao Sistema Agreste de Comunicação Ltda.
para explorar serviço de radiodifusão so-
nora em frequência modulada na cidade
de Caruaru, Estado de Pernambuco.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 637, de 24 de outubro de 2001, que outorga permissão ao Sistema Agreste de Comunicação Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.357, DE 2001

Senhores membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de V. Exas., acompanhadas de exposições de motivos do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 635, de 24 de outubro de 2001 – WRT – Organização de Radiodifusão Ltda., na cidade de Arapongas-PR;

2 – Portaria nº 636, de 24 de outubro de 2001 – Ideal Distribuidora de Imagem e Som Ltda., na cidade de Recife-PE;

3 – Portaria nº 637, de 24 de outubro de 2001 – Sistema Agreste de Comunicação Ltda., na cidade de Caruaru-PE;

4 – Portaria nº 639, de 24 de outubro de 2001 – Rádio Náutica FM Ltda., na cidade de Maringá-PR;

5 – Portaria nº 640, de 24 de outubro de 2001 – Sistema de Comunicação Rio Casca Ltda., na cidade de Abre Campo-MG;

6 – Portaria nº 641, de 24 de outubro de 2001 – WRT – Organização de Radiodifusão Ltda., na cidade de Cambé-PR;

7 – Portaria nº 642, de 24 de outubro de 2001 – FM Castro Alves Ltda., na cidade de Castro Alves-BA;

8 – Portaria nº 643, de 24 de outubro de 2001 – WEB Comunicação Ltda., na cidade de Arinos-MG;

9 – Portaria nº 645, de 24 de outubro de 2001 – Empresa Cruzeirense de Telecomunicações de Rádio e TV Ltda., na cidade de Cruzeiro do Sul-AC;

10 – Portaria nº 646, de 24 de outubro de 2001 – Rádio Zero FM Ltda., na cidade de Areado-MG;

11 – Portaria nº 647, de 24 de outubro de 2001 – Rádio Terra Nova FM Ltda., na cidade de Terra Nova-BA;

12 – Portaria nº 648, de 24 de outubro de 2001 – Sistema Abaeté de Radiodifusão Ltda., na cidade de Abaeté-MG; e

13 – Portaria nº 649, de 24 de outubro de 2001 – Frequência Brasileira de Comunicações Ltda., na cidade de Arceburgo-MG.

Brasília, 10 de dezembro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 703 EM

Brasília, 6 de novembro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 145/97-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que o Sistema Agreste de Comunicação Ltda. obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo edital, tornando-se assim a vencedora da concorrência, conforme ato da mesma comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga,**
Ministro de Estado das Comunicações.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 637, DE 24 DE OUTUBRO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o

que consta do Processo nº 53103.000124/98, Concorrência nº 145/97-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao Sistema Agreste de Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta da Veiga.

CONTRATO SOCIAL



SISTEMA AGRESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA

MARIA DE FÁTIMA BEZERRA DE BRITO FEITOSA, brasileira, casada, empresária, residente em Caruaru (PE), à Rua Barreiros, 456, Bairro Boa Vista II - portadora do RG no. 2.140.659 SSP - PE e CPF 293.884.304-68; **MARIA APARECIDA ALVES FREIRE**, brasileira, casada, empresária, residente em Caruaru (PE), à Trav. Vila São João, 15 - Bairro de São Francisco - inscrito no RG no.1.822.145 SSP - PE, e CPF no. 213.856.534-34; **DJANEIDE MARIA DE FRANCA**, brasileira, solteira, empresária, residente em Caruaru (PE), à Rua Jose Paes, 370 - Bairro Maurício de Nassau - portadora do RG no.3.118.798 SSP-PE, e CPF no. 493.408.834-20, na melhor forma de direito, perante duas testemunhas que a tudo assistiram, e que se firmam nas 3 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim extraídas, tem justo e acordado a constituição de uma **SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, mediante as Cláusulas e condições seguintes :

PRIMEIRA - A sociedade que gira sob a denominação social de **SISTEMA AGRESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA**, tem sua sede na cidade de Caruaru (PE), na Rua Jose Paes, 370 - Bairro Maurício de Nassau - podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional, e tem como objetivo a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**.

SEGUNDA - O Capital Social será **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, sendo que a importância de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) é subscrita e integralizada no ato da assinatura do presente Contrato em moeda legal e corrente do país, e **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais) a integralizar em 15 (quinze) parcelas mensais, iguais, e sucessivas de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) tendo o vencimento da primeira parcela, o dia 31 de julho de 1998.

PARÁGRAFO ÚNICO - As quotas subscritas são integralizadas entre os sócios da seguinte forma :

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/02/98
	SOB O NÚMERO: 26201086745 Protocolo: 980101204
 CARLOS ROBERTO SILVA MIRANDA SECRETÁRIO GERAL	

- A sócia MARIA DE FÁTIMA BEZERRA DE BRITO FEITOSA subscreve e integraliza neste ato em moeda legal e corrente do País, a importância de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e integralizará o restante de sua participação na sociedade no valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) em 15 parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), sendo o vencimento da primeira parcela em dia 31.07.98.
- A sócia MARIA APARECIDA ALVES FREIRE, subscreve e integraliza neste ato em moeda legal e corrente do país, a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e o restante de sua participação na sociedade, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) em 15 (quinze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), sendo o vencimento da primeira parcela em 31.07.98.
- A sócia DJANEIDE MARIA DE FRANÇA, subscreve e integraliza neste ato em moeda legal e corrente do país, a importância de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e o restante de sua participação na sociedade, no valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) cada uma, em 15 (quinze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) sendo o vencimento da primeira parcela em 31.07.98.

TERCEIRA - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do Capital Social.

QUARTA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, e o ano social será de 01 de janeiro a 31 de dezembro.

QUINTA - No caso de não mais interessar a qualquer um dos sócios permanecer na sociedade, poderá este oferecer suas quotas a uma pessoa interessada, um novo sócio, desde que haja o pleno consentimento dos outros sócios, para o que dependerá de instrumento de alteração do Contrato Social.

SEXTA - A administração da sociedade será exercida por todos os sócios em conjunto ou isoladamente, bem como o uso da firma, ficando desde já proibidos de subscreve-la em abonos, saques, fianças, ou afinal, em negócios estranhos aos interesses da sociedade.

SÉTIMA - No dia 31 de dezembro de cada ano, será realizado o Balanço da sociedade, onde os lucros apurados serão distribuídos aos sócios quotistas, à proporção de suas quotas de Capital. Os prejuízos serão igualmente suportados pelos sócios, à proporção de suas quotas de Capital.

OITAVA - Os balanços levantados anualmente, serão assinados por todos os sócios, como aprovação do mesmo e de todas as suas Contas.

NONA - Em caso de falecimento, retirada ou interdição de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do pré-morto deverão em 90 (noventa) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem integrados ou não à mesma sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do pré-morto, ou, então, receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira prestação, após 120 dias da data do balanço especial.

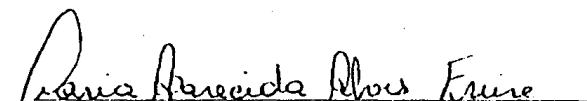
DÉCIMA - Todos os sócios terão direito a uma retirada mensal a Título de Pró-Labore, cujo valor não poderá ser superior aos limites previstos pela Legislação do Imposto de Renda.

DÉCIMA PRIMEIRA - Qualquer questão oriunda deste contrato terá como Foro competente o da cidade de Caruaru (PE), com renúncia expressa a qualquer outro que tenha ou que venha a ter direito, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e combinados, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim extraídas, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e que também se firmam.

Caruaru, 04 de fevereiro de 1998..


MARIA DE FÁTIMA BEZERRA DE
BRITO FEITOSA

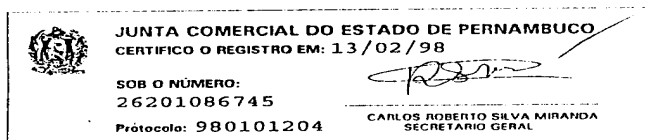

MARIA APARECIDA ALVES FREIRE


DJANEIDE MARIA DE FRANÇA
-A CONFIRM

TESTEMUNHAS:

Euda Kiria da Silva
EUDA KIRIA DA SILVA
 RG 3.366.854 SSP - PE
 CPF 600.351.104-49

Edvanda Auxiliadora de Lima
EDVANDA AUXILIADORA DE LIMA
 RG 1.901.727 SSP - PE
 CPF 310.650.904-04



CONFIRMAR ESTÁ CONFORME COM O ORIGINAL
 QUE ME FOI APRESENTADO DOU FÉ:
 03 DE 1998
 CARLOS ROBERTO SILVA MIRANDA
 SECRETÁRIO GERAL

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
 Nº 187, DE 2003**

(Nº 1.980/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão a Líder Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rio Branco, Estado do Acre.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 15 de janeiro de 2002, que outorga concessão à Líder Comunicações Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rio Branco, Estado do Acre.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 30, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,
 Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, sub-

meto à apreciação de Vossas Excelências. acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 15 de janeiro de 2002, que “Outorga concessão às entidades que mencione, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

- 1 – Radiodifusão Rainha do Céu Ltda., na cidade de Bezerros–PE (onda média);
- 2 – Rádio Felicidade FM Ltda., na cidade de Petrolândia–PE (onda média);
- 3 – EBC – Empresa Bauruense de Comunicação Ltda., na cidade de Ribeirão Preto–SP (onda média);
- 4 – Líder Comunicações Ltda., na cidade de Feijó–AC (onda média);
- 5 – Líder Comunicações Ltda., na cidade de Rio Branco–AC (onda média);
- 6 – Rádio Portal de Caxias Ltda., na cidade de João Lisboa–MA (onda média);
- 7 – Rádio e Televisão Libertas Ltda., na cidade de Uberlândia–MG (onda média);

8 – Rádio Felicidade FM Ltda., na cidade de Cabrobó – PE (onda média);

9 – Rádio AM Banda 1 Ltda., na cidade de Sarandi–PR (onda média);

10 – Sesal – Comunicação e Informática Ltda., na cidade de Telêmaco Borba–PR (onda média);

11 – Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Igarapé–Miri-PA (onda média);

12 – Rádio Cajazeiras FM Ltda., na cidade de Campina Grande–PB (onda média);

13 – Rádio Cidade Luís Eduardo Magalhães S/C, na cidade de Barreiras–BA (onda média); e

14 – TV Vale do Aço Ltda., na cidade de Coronel Fabriciano–MG (sons e imagens).

Brasília, 21 de janeiro de 2002 – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 779 EM

Brasília, 10 de dezembro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Em conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, com vistas à outorga de concessão para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação abaixo indicadas.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, após analisar a de habilitação e as propostas técnica e de preço das entidades proponentes, com observância da Lei nº 3.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que obtiveram a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelos respectivos Editais, tomando-se assim vencedoras das Concorrências, conforme atos da mesma Comissão, que homologuei, as seguintes entidades:

Radiodifusão Rainha do Céu Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bezerros, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000338/97 e Concorrência nº 097/97-SFO/MC);

Rádio Felicidade FM Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000340/97 e Concorrência nº 097197-SFO/MC);

EBC – Empresa Bauruense de Comunicação Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo

(Processo nº 53830.001345197 e Concorrência nº 103/97-SFO/MC);

Líder Comunicações Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Feijó, Estado do Acre (Processo nº 53600.000011/98 e Concorrência nº 117197-SSR/MC);

Líder Comunicações Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média cidade de Rio Branco, Estado do Acre (Processo nº 53600.000011/93 Concorrência nº 117/97-SSR/MC);

Rádio Portal de Caxias Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de João Lisboa, Estado do Maranhão (Processo nº 53680.000099/98 e Concorrência nº 134/97-SSR/MC);

Rádio e Televisão Libertas Ltda., serviço de radiodifusão sonora ou onda média na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000251/98 e Concorrência nº 136/97-SSR/MC);

Rádio Felicidade FM Ltda., serviço de radiodifusão sonora ou onda média na cidade de Cabrobó, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000142/98 e Concorrência nº 146/97-SSR/MC);

Rádio AM Banda 1 Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade do Sarandi, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000230198 e Concorrência nº 150f97-SSR/MC);

Sesal – Comunicação e Informática Ltda., serviço de radiodifusão sonora ou onda média na cidade de Telêmaco Barba, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000233/93 de Concorrência nº 150/97–SSR/MC);

Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Igarapé–Miri, Estado do Pará (Processo nº 53720.000163/98 e Concorrência nº 018/98-SSR/MC);

Rádio Cajazeiras FM Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000206/98 e Concorrência nº 021J98-SSR/MC);

Rádio Cidade Luís Eduardo Magalhães S/C, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Barreiras, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000280/2000 e Concorrência nº 004/2000-SSR/MC);

TV Vale do Aço Ltda., serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000254/98 e Concorrência nº 136(97-SSR/MC);

2. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõe o art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi

dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência projeto de decreto que trata da outorga de concessão às referidas entidades para explorar os serviços de radiodifusão mencionados.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, os atos de outorga semente produzem efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para atido solicito sejam encaminhados os referidos atos.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 2002

Outorga concessão às entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963,

Decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão às entidades abaixo mencionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Radiodifusão Rainha do Céu Ltda., na cidade de Bezerros, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000338/97 e Concorrência nº 097197-SFO/MC);

II – Rádio Felicidade FM Ltda., na cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000340/97 e Concorrência nº 097/97-SFO/MC);

III – EBC – Empresa Bauruense de Comunicação Ltda., na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.00134S/97 e Concorrência nº 103/97-SFO/MC);

IV – Líder Comunicações Ltda., na cidade de Feijó, Estado do Acre (Processo nº 53600.000011/98 e Concorrência nº 117/97-SSR/MC);

V – Líder Comunicações Ltda., na cidade de Rio Branco, Estado do Acre (Processo nº 53600.000011/98 e Concorrência nº 117/97-SSR/MC);

VI – Rádio Portal de Caxias Ltda., na cidade de João Lisboa, Estado do Maranhão (Processo nº 53680.000099/98 e Concorrência nº 134/97-SSR/MC);

VII – Rádio e Televisão Libertas Ltda., na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000251/98 e Concorrência nº 136/97-SSR/MC);

VIII – Rádio Felicidade FM Ltda., na cidade de Cabrobó, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000142/98 e Concorrência nº 146 (97-SSR,MC);

IX – Rádio AM Banda 1 Ltda., na cidade de Sarandi, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000230/93 e Concorrência nº 150197-SSR/MC);

X – Sesal – Comunicação e Informática Ltda., na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000233/98 e Concorrência nº 150197-SSR/MC);

XI – Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Igarapé-Miri, Estado do Pará (Processo nº 53720.000163/98 e Concorrência nº 018/98-SSR/MC);

301 – Rádio Cajazeiras FM Ltda., na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000206/93 e Concorrência nº 021/98-SSR/MC);

XIII – Rádio Cidade Luís Eduardo Magalhães SIC, na cidade de Barreiras, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000280/2000 e Concorrência nº 004/2000-SSR/MC);

Art 2º Fica outorgada concessão à TV Vale do Aço Ltda, na cidade de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais, para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (Processo nº 53710.000254/98 e Concorrência nº 136/97-SSR/MC).

Art. 3º As concessões ora outorgadas reger-se-ão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pelas outorgadas.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do Art. 223 da Constituição.

Art. 5º Os contratos decorrentes destas concessões deverão ser assinados dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o Art. 4º, sob pena de tornar-se nula, de pleno direito, a outorga concedida.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de janeiro de 2002; 181º da Independência e 114º da República – **Marco Maciel**.

LÍDER COMUNICAÇÕES LTDA

CONTRATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE POR COTA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA LÍDER COMUNICAÇÕES LTDA

FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF nº 242.002.123-15, Identidade nº 1.290.019 - SSP/CE, residente e domiciliado no Conjunto Procon Q-E, C-12, Vila Ivonete, Rio Branco - AC;

IVETE FIGUEREDO MAIA, brasileira, solteira, comerciante, CPF nº 138.757.442-68, Identidade nº 072.198 - SSP/AC, residente e domiciliada na Rua Bom Destino, 24, Vila Ivonete, Rio Branco - AC.

CONSTITUEM :

entre si e na melhor forma de direito, Sociedade Comercial por ~~Cotas~~ de Responsabilidade Limitada, cujos negócios serão regidos pelas cláusulas e condições seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA : Denominação e Sede Social

A Sociedade adotará a Denominação Social de **LÍDER COMUNICAÇÕES LTDA**, tendo sede social na Rua Bom Destino, 24, Vila Ivonete, Rio Branco - AC.

CLÁUSULA SEGUNDA : Objetivo Social

- 2.1- A Sociedade se dedicará à execução de Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens (Televisão) e demais Serviços de Telecomunicações, de acordo com os atos de outorga de autorizações, permissões ou concessões que venha a obter do Governo Federal ou mediante a transferência direta dessas outorgas, nesta e/ou outras localidades, quando autorizadas pelo Poder Concedente.
- 2.2- A execução de serviços de radiodifusão terá finalidade educativa, cultural, informativa e recreativa, bem como, subsidiariamente a exploração de publicidade, propaganda comercial ou institucional para satisfazer os encargos da Sociedade e de sua expansão sempre de acordo com as disposições do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

CLÁUSULA TERCEIRA : Prazo de Duração

A Sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado, e suas atividades terão início a partir de 24 de março de 1997⁹¹

CLÁUSULA QUARTA : Capital Social

4.1- Capital Social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), representado por 200.000 (duzentas mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (~~sem real~~ cada uma, subscritas pelos sócios na forma que se segue :

NOME DOS SÓCIOS	Nº DE COTAS	%	VALOR DO CAPITAL R\$
Francisco Ricardo Melo de Andrade	100.000	50	100.000,00
Ivete Figueredo Maia	100.000	50	100.000,00
TOTAL	200.000	100	200.000,00

- 4.2- A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela Sociedade está limitada, de acordo com a lei, ao valor total do Capital Social.
- 4.3- A integralização do Capital Social será efetivada em moeda corrente nacional, pelos sócios, a saber :
- a) 20 % (vinte por cento), ou seja, R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) neste ato, e
 - b) 80 % (oitenta por cento), ou seja, R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), na data em que for publicado no Diário Oficial da União o primeiro ato de outorga pelo Poder Concedente deferido em nome da Sociedade.
- 4.4- As cotas ou ações representativas do Capital Social são incaucionáveis e inalienáveis a estrangeiros, e incaucionáveis a pessoas jurídicas.
- 4.5- O Capital Social pertencerá sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- 4.6- Pessoas jurídicas pertencentes exclusiva e nominalmente a brasileiros poderão fazer parte da Sociedade, através da participação de capital sem direito a voto, cuja totalidade não poderá exceder a 30 % (trinta por cento) do Capital Social.

**CLÁUSULA QUINTA : Gerência - Administração - Representação Legal -
Uso da Denominação Social**

- 5.1- A gerência, a administração financeira e operacional, a representação legal e o uso da denominação social, será exercida pelos sócios FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE E IVETE FIGUEREDO MAIA, individual ou solidariamente, ficando os mesmos investidos dos poderes para representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo constituir procurador, transigir, renunciar, confessar dívidas, receber e dar quitações, fazer acordo, representar a Sociedade junto a instituições financeiras, enfim praticar todos os atos necessários ao bom desempenho da Sociedade.
- 5.2- A responsabilidade pela administração e orientação intelectual será sempre privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- 5.3- Os administradores terão sua investidura no cargo, depois que a Sociedade se tornar autorizatória, permissionária ou concessionária, somente após haverem sido aprovados pelo Poder Concedente.
- 5.4- Fica vetado ao usuário da Denominação Social praticar atos alheios aos objetivos da Sociedade, tais como : avalizar, abonar, afiançar e outros afins.
- 5.5- Os administradores estão dispensados de prestar caução de qualquer espécie em garantia de suas gestões.

CLÁUSULA SEXTA : Alteração Contratual e Transferência de Cotas

- 6.1- A Sociedade, a partir de sua constituição como autorizatória, permissionária ou concessionária, não realizará nenhuma alteração contratual, que dependa de anuência do Poder Concedente, sem que para isso a Sociedade tenha sido prévia e expressamente autorizada pelos órgãos competentes.
- 6.2- As cotas são intransferíveis a terceiros sem o consentimento por escrito de todos os cotistas, ficando, entretanto, desde já, ressalvado o direito de preferência em igualdade de condições dos primitivos componentes da Sociedade, para a aquisição de cotas.

CLÁUSULA SÉTIMA : Falecimento e Interdição de Sócio

- 7.1- Ocorrendo o falecimento ou interdição de qualquer dos cotistas, a Sociedade poderá continuar com os sucessores do falecido ou interditado. Se os sucessores do falecido ou do interditado não puderem ou não quiserem continuar com a Sociedade, os haveres deste serão apurados em Balanço Geral Extraordinário, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do evento.
- 7.2- Os haveres apurados serão pagos ao sócio interdito ou aos sucessores do sócio falecido em 20 (vinte) prestações mensais iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga seis meses após a data da aprovação dos citados haveres.
- 7.3- Se o falecimento ou a interdição ocorrer em até 90 (noventa) dias contados do último Balanço Geral, este deverá ser tomado para pagamento dos haveres do falecido ou interditado, observada a respectiva proporção.

CLÁUSULA OITAVA : Quadro de Pessoal

O quadro de pessoal da Sociedade será sempre constituído ~~ao menos, em~~ 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

CLÁUSULA NONA : Remuneração dos Sócios

- 9.1- Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.
- 9.2- Cada um dos sócios poderá retirar uma determinada quantia, estabelecida de comum acordo e a qualquer tempo pelos mesmos, por conta dos lucros que a cada um possa caber na Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA : Exercício Social

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano. O Balanço Geral Anual será levantado dentro de 3 (três) meses do encerramento do ano social, com observância das prescrições legais e acompanhado do extrato da conta de lucros e perdas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : Declaração de Desimpedimento

Os Sócios declaram, sob as penalidades cabíveis na legislação em ~~vigor~~, que não estão incurso em quaisquer dos crimes nela previstos, bem como que não há restrições legais que possam impedi-los de exercerem atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato Social.

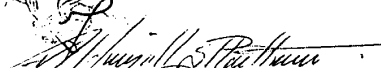
Estando os Sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, que vão assinadas por 2 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Rio Branco (AC), 24 de março de 1997

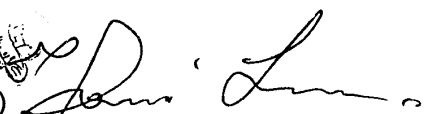

FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE


IVETE FIGUEREDO MAIA

TESTEMUNHAS :

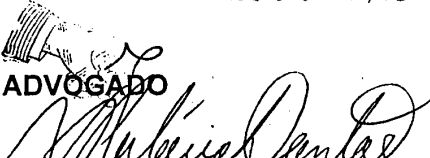
1) 

Nome : VALDINETE DA SILVA LIMA
Identidade nº : 209.836 - SSP/AC

2) 

Nome : JOSÉ IVAN RIBEIRO ALBUQUERQUE
Identidade nº : 881.200.203.6876 - SSP/CE

ADVOGADO


Nome : Marco Antonio Dalácio Denton
OAB : OAB/AC 821-

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

ARTÓRIO DO TABELIÃO
TABELIÃO

Escritório do Rio Branco
Acre
RIO BRANCO

RECONHEÇO

como verdadeiras(s)a(s).....firma(s)
assinadas com esta
o meu sinal público do que de
Rio Branco, 24 de março de 1997
Em testemunho da verdade
TABELIÃO

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 188, DE 2003**

(Nº 2.051/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que, outorga concessão à Rádio Cidade Luís Eduardo Magalhães S/C para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Barreiras, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 15 de janeiro de 2002, que outorga concessão à Rádio Cidade Luís Eduardo Magalhães S/C para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Barreiras, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

MENSAGEM Nº 30, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 15 de janeiro de 2002, que "outorga concessão às entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e da outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

- 1 – Radiodifusão Rainha do Céu Ltda na cidade de Bezerros-PE (onda média);
- 2 – Rádio Felicidade FM Ltda., na cidade de Petrolândia-PE (onda média);
- 3 – EBC – Empresa Bauruense de Comunicação Ltda., na cidade de Ribeirão Preto-SP (onda média);
- 4-Líder Comunicações Ltda., na cidade de Feijó-AC (onda média);
- 5-Líder Comunicações Ltda., na cidade de Rio Branco-AC (onda média);
- 6-Rádio Portal de Caxias Ltda., na cidade de João Lisboa-MA (onda média);
- 7 – Rádio e Televisão Libertas Ltda., na cidade de Uberlândia-MG (onda média);
- 8 – Rádio Felicidade FM Ltda., na cidade de Cabrobó-PE (onda média);
- 9 – Rádio AM Banda 1 Ltda., na cidade de Sarandi-PR (onda média);
- 10 – Sesal – Comunicação e informática Ltda., na cidade de Telêmaco Borba-PR (onda média);
- 11-Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Igarapé-Miri-PA (onda média);

12- Rádio Cajazeiras FM Ltda., na cidade de Campina Grande – PB (onda média);

13 – Rádio Cidade Luís Eduardo Magalhães S/C, na cidade de Barreiras-BA (onda média);

14 – TV Vale do Aço Ltda., na cidade de Coronel Fabriciano-MG (sons e imagens).

Brasília, 22 de janeiro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 779 EM

Brasília, 10 de dezembro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Em conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, com vistas à outorga de concessão para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação abaixo indicadas.

2.A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 7 de dezembro de 1997, após analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que obtiveram a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelos respectivos Editais, tornando-se assim vencedoras das Concorrências, conforme atos da mesma Comissão, que homologuei, as seguintes entidades:

Radiodifusão Rainha do Céu Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bezerros. Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000338/97 e Concorrência nº 097/97-SFO/MC);

Rádio Felicidade FM Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000340/97 e Concorrência nº 097/97-SFO/MC);

EBC – Empresa Bauruense de Comunicação Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001345/97 e Concorrência nº 103/97-SFO/MC);

Líder Comunicações Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Feijó, Estado do Acre (Processo nº 53600.000011/98 e Concorrência nº 117/97-SSR/MC);

Líder Comunicações Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rio Branco, Estado do Acre (Processo nº 53600.000011/98 e Concorrência nº 117/97-SSR/MC);

Rádio Portal de Caxias Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de João Lisboa,

Estado do Maranhão (Processo nº 53680.000099/98 e Concorrência nº 134/97-SSR/MC);

Rádio e Televisão Libertas Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais Processo nº 53710.000251/98 e Concorrência nº 136/97-SSR/MC);

Rádio Felicidade FM Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cabrobó, Estado de Pernambuco Processo nº 53103.000142/98 e Concorrência nº 146/97-SSR/MC);

Rádio AM Banda 1 Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Sarandi, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000230/98 e Concorrência nº 150/97-SSR/MC);

Sesal – Comunicação e Informática Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000233/98 e Concorrência nº 150/97-SSR/MC);

Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Igarapé-Mirim, Estado do Pará (Processo nº 53720.000163/98 e Concorrência nº 018/98-SSR/MC);

Rádio Cajazeiras FM Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000206/98 e Concorrência nº 021/98-SSP/MC);

Rádio Cidade Luís Eduardo Magalhães S/C. serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Barreiras, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000280/2000 e Concorrência nº 004/2000-SSR/MC);

TV Vale do Aço Ltda., serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000254/98 e Concorrência nº 136/97-SSR/MC);

2. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõe o art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência projeto de decreto que trata da outorga de concessão às referidas entidades para explorar os serviços de radiodifusão mencionados.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, os atos de outorga somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito sejam encaminhados os referidos atos.

Respeitosamente., – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 2002

Outorga concessão às entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição e 34.º § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963,

Decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão às entidades abaixo mencionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Radiodifusão Rainha do Céu Ltda., na cidade de Bezerros, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000338/97 e Concorrência nº 097/97-SFO/MC);

II – Rádio Felicidade FM Ltda., na cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000340/97 concorrência nº 097/97-SFO/MC);

III – EBC – Empresa Bauruense de Comunicação Ltda., na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001345/97 e Concorrência nº 103/97-SFO/MC);

IV – Líder Comunicações Ltda., na cidade de Feijó, Estado do Acre (Processo nº 53600.000011/98 e Concorrência nº 117/97-SSR/MC);

V – Líder Comunicações Ltda., na cidade de Rio Branco, Estado do Acre (Processo nº 53600.000011/97 e Concorrência nº 1 17/97-SSR/MC);

VI – Rádio Portal de Caxias Ltda., na cidade de João Lisboa, Estado do Maranhão (Processo nº 53680.000099/98 e Concorrência nº 1 34/97-SSR/MC);

VII – Rádio e televisão Libertas Ltda., na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710000251/98 e Concorrência nº 136/97-SSR/MC);

VIII – Rádio Felicidade FM Ltda., na cidade de Cabrobó, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000142/98 e Concorrência nº 146197-SSR/MC);

IX – Rádio AM Banda 1 Ltda., na cidade de Sarandi, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000230/98 e Concorrência nº 150/97-SSR/MC);

X – Sesal – Comunicação e Informática Ltda., na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000233/98 e Concorrência nº 150/97-SSR/MC);

XI – Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Igarapé-Miri, Estado do Pará (Processo nº 53720.000163/98 e Concorrência nº 018/98-SSR/MC);

XII- Rádio Cajazeiras FM Ltda., na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000206/98 e Concorrência nº 021/98-SSR/MC);

XIII - Rádio Cidade Luís Eduardo Magalhães S/C, na cidade de Barreiras, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000250/2000 e Concorrência nº 004/2000-SSR/MC);

Art. 2º Fica outorga a concessão à TV Vale do Aço Ltda., na cidade da Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais, para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito a exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (Processo nº 53710.000254/98 e Concorrência nº 136/97-SSR/MC).

Art. 3º As concessões ora outorgadas reger-se-ão pelo Código Brasileiro de

Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pelas outorgadas.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Os contratos decorrentes destas concessões deverão ser assinados dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 4º, sob pena de tornar-se nula, de pleno direito, a outorga concedida.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de janeiro de 2002; 151º da Independência e 114º da República. - **Marco Maciel**.

RÁDIO CIDADE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES S/C

CONTRATO SOCIAL

OZIEL ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Rua Henrique Dias, S/N Vila do Soldado Barreiras - BA, identidade nº 11.673.945-26, SSP/BA e CPF nº 502.801.809-00; **JACOB LAUCK**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Barreiras s/nº - Lote 1, Quadra 15, Luís Eduardo Magalhães - Barreira/BA, identidade nº 11.699.776-18-SSP/BA e CPF nº 191.605.509-53; **ROBERTO FONTANA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, Rodovia 57, Lote 16/17 - Luís Eduardo Magalhães - Barreiras/BA, identidade nº 3016268454 SSP/RS e CPF nº 310.471.570-04 e **ALBERTO VIANNA BRAGA FILHO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa 136 - Barreiras/BA, identidade nº 03425418-89-SSP/BA e CPF nº 386.773.005-97; pelo presente instrumento particular de contrato social, constituem uma Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, visando explorar serviços de radiodifusão, entidade esta que se regerá pela legislação em vigor, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - A sociedade girará sob a denominação de **RÁDIO CIDADE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES S/C**, e terá como principal objetivo a execução de serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), seus serviços afins ou correlatos, tais como serviço especial de música funcional, repetição ou retransmissão de sons, ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA II - A sede da Sociedade será na Rua Rondônia s/nº - Ed. Oeste Agribusiness Center, sala 20, Luís Eduardo Magalhães/BA, podendo instalar, manter e extinguir sucursais, filiais e agências em quaisquer outras localidades, após prévia autorização dos Poderes Públicos Concedentes.

CLÁUSULA III - O Foro da Sociedade será o da Comarca de Luís Eduardo Magalhães - Barreiras, Estado da Bahia.



Cartório de Registro de Títulos e Documentos

24/01/2002

Conhecer e decidir em primeira instância , as questões judiciais que lhe forem propostas com fundamento neste Contrato Social.

000005

CLÁUSULA IV – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, podendo esta ser dissolvida pelo consentimento dos sócios, observando quando da sua dissolução, os preceitos da legislação específica.

CLÁUSULA V – O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), representado por 60.000 (sessenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim entre os cotistas.

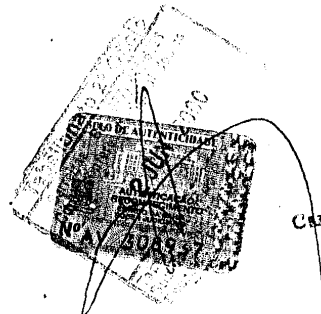
COTISTAS	COTAS	VALOR R\$
1. OZIEL ALVES DE OLIVEIRA	16.500	16.500,00
2. JACOB LAUCK	15.000	15.000,00
3. ROBERTO FONTANA	12.000	12.000,00
4. ALBERTO VIANNA BRAGA FILHO	16.500	16.500,00
TOTAL	60.000	60.000,00

CLÁUSULA VI – A subscrição e integralização do capital social dar-se-á em moeda corrente nacional, da seguinte forma.

- a) 30% (trinta por cento) do capital, ou seja, 18.000,00 (dezoito mil reais) no ato da assinatura do presente instrumento; e,
- b) Os restante R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) serão integralizados de acordo com o interesse da sociedade no prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA VII – A responsabilidade dos sócios, nos termos do artigo 2º In fine do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, é limitada a importância total do capital social.

CLÁUSULA VIII – As cotas representativas do capital social são, inalienáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiras, dependendo qualquer alteração contratual, bem como qualquer transferência de cotas de prévia autorização do Ministério das Comunicações



Cartório de Registros de 1 e Documentos

CLÁUSULA IX – As cotas em que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas Sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA X – a propriedade da Empresa é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

§ Primeiro - É vedada a participação de pessoa jurídica no capital da Empresa, exceto a de partido político e de sociedade-cujo pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros;

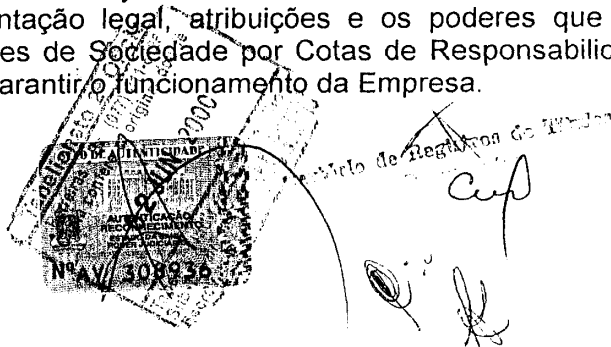
§ Segundo – a participação referida no parágrafo anterior só se efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do capital social.

CLÁUSULA XI – Os administradores da Entidade serão brasileiros, natos ou naturalizados há mais de 10(dez) anos. Provara essa condição, e a investidura nos cargos somente poderá ocorrer após haveram sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA XII – O quadro de funcionários da Entidade será formado preferentemente de brasileiros, ou constituído, /at menos, de 2/3 (dois terço) de trabalhadores nacionais.

CLÁUSULA XIII – Para os cargos de redatores, locutores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.

CLÁUSULA XIV – A sociedade será administrada por uma ou mais de seus cotistas sob a denominação que lhes couber, quando indicados, eleitos e demissíveis por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, observando o disposto na Cláusula XI deste instrumento aos quais compete, in solidum ou cada um de per si, o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da Sociedade, a eles cabendo, quando na representação legal, atribuições e os poderes que lei confere aos dirigentes de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, a fim de garantir o funcionamento da Empresa.



CLÁUSULA XV – Ficam indicados para gerir e administrar a Sociedade, no cargo de Sócio-Gerente, os cotista **OZIEL ALVES DE OLIVEIRA** e **JACOB LAUCK**, eximidos de prestarem caução de qualquer espécie em garantia de sua gestões.

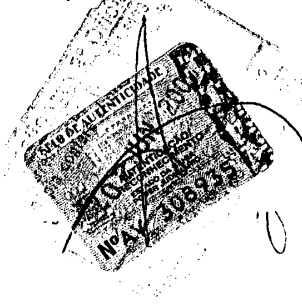
CLÁUSULA XVI – Os Sócios-Gerentes, depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderão, em nome da Sociedade, nomear procuradores para a prática de atos de gerência, gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, provada essa condição.

CLÁUSULA XVII – É expressamente proibido aos Sócios-Gerentes, aos procuradores nomeados para gerir e administrar a empresa e aos demais sócios, utilizarem-se da denominação social, assim como em nome da Sociedade, prestar fiança, cauções, avais ou endossos de favor, ainda que deles não resultem obrigações para a Sociedade ou ponham em risco o seu patrimônio.

CONFERE CO
Em, 24 SE

CLÁUSULA XVIII – A título de pró-labore, os Sócios-Gerentes poderão retirar mensalmente importância fixa, convencionada entre os cotistas que representem a maioria do capital social, para vigor num determinado período, de preferência coincidente com o encerramento do exercício social, a qual não sendo inferior ao piso nacional de salários, não ultrapasse os limites da sistemática da legislação em vigor, sendo o produto bruto escritural deste logo considerado para todos os fins, como encargo operacional da empresa, e, como tal, dedutível da receita bruta.

CLÁUSULA XIX – As cotas são livremente transferíveis entre cotista, desde que haja prévia autorização do Ministério das Comunicações. O preço da cada cota, neste caso, não ultrapassará o resultado do ativo líquido, apurado em balanço, pelo número de cotas.



Handwritten signature and other markings, including the text 'Ministério das Comunicações' and 'e Transportes'.

CLÁUSULA XX – Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou totalidade de suas cotas e estranhos, mediante o consentimento de sócios que representem mais da metade do capital social. Após o que, deverão notificar por escrito à Sociedade, discriminando preço, forma e prazo de pagamento, para que seja através dos sócios exercido, ou não, o direito de preferência dentro de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação. Decorrido este prazo, sem que haja manifestação da vontade de aquisição, as cotas poderão ser transferidas, sempre após a autorização dos Poderes Públicos.

CLÁUSULA XXI – No caso de morte de sócio, terá o cônjuge supérstite ou herdeiro a faculdade de optar entre:

- a) a sua participação na Sociedade, o que ocorrerá desde que, para tanto obtenha a aprovação dos sócios que representem a maioria do capital social e a prévia autorização dos Poderes Públicos Concedentes; ou,
- b) o recebimento do capital e demais haveres do sócio falecido, mediante a cessão das cotas, de acordo com os termos da Cláusula XIX deste instrumento, caso, por motivo qualquer não possa ingressar na Sociedade.

CLÁUSULA XXII – Ocorrendo a hipótese prevista na letra "b" da Cláusula anterior, as cotas e os haveres do sócio falecido serão pagos ao cônjuge supérstite ou ao herdeiro, em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

CLÁUSULA XXIII – Excetuada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a transferência de concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no artigo 91 do Decreto número 52.795/63, com redação que lhe foi dada pelo Decreto número 91.837/85.

CLÁUSULA XXIV – O instrumento de alteração contratual será assinado por sócios que representem a maioria do capital social, e havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no órgão público competente e ressalva dos direitos dos interessados.



Serviço de Registro de Empresas e Documentos
a Documentação

Cup

CLÁUSULA XXV – O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da Sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos cotistas na proporção.

CLÁUSULA XXVI – A distribuição dos lucros será sempre sustada quando verificar-se a necessidade de atender despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

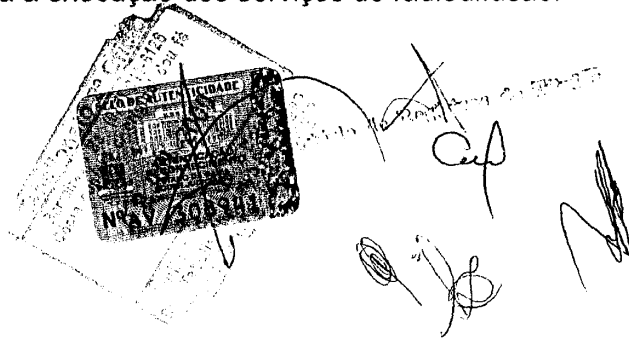
CLÁUSULA XXVII – A Sociedade, por todos os seus cotistas, obriga-se a cumprir rigorosamente a leis, regulamentos, normas, recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Públicos Concedentes.

CLÁUSULA XXVIII – Os sócios cotistas declaram que não estão incurso em crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade a fim.

CLÁUSULA XXIX – Não sendo ou deixando de ser ^{em} ~~permissionária~~ ^{concessionária} ou concessionária de serviço de radiodifusão, poderá alterar ~~qualquer~~ das cláusulas, sem consentimento prévio dos Poderes Públicos Concedentes.

CLÁUSULA XXX – O início das atividades da Sociedade será a partir da data do respectivo registro deste instrumento no órgão competente.

CLÁUSULA XXXI – Os casos não previstos no presente contrato social serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, pelos quais a Entidade regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.



E, assim, por estarem justos e contratados, de comum acordo mandaram digital o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na anverso de 06 (seis) folhas, o qual lido e achado conforme, assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, após o que o levarão a registro no órgão competente, para que produza os efeitos legais.

Luís Eduardo Magalhães- Barreiras/Ba, 22 de março de 2000



OZIEL ALVES DE OLIVEIRA

[Handwritten signature]
2.º OFÍCIO
BARREIRAS

JACOB LAUCK

ROBERTO FONTANA

ALBERTO VIANNA BRAGA FILHO

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL
RÁDIO CIDADE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

OZIEL ALVES DE OLIVEIRA e JACOB LAUCK
Sócios - Gerentes

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL
RÁDIO CIDADE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES S/C

OZIEL ALVES DE OLIVEIRA
Sócio-Gerente

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL
RÁDIO CIDADE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES S/C

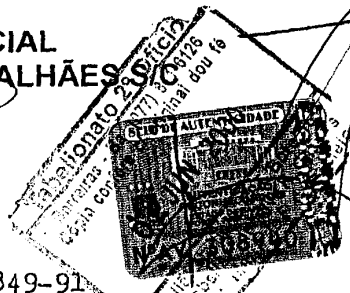
[Handwritten signature]
JACOB LAUCK
Sócio Gerente

TESTEMUNHAS

- 1- João de Campos Firmino. CPF/MF 234.735.849-91
- 2- Dinair Monteiro Coelho Firmino - CPF/MF 181.306.745-72

PROT. Nº 5211 LIV. A.7 PAG. 32
 APRESENT. EM 03 / 04 / 2000 hr.
 O OFÍCIO
 sob nº 1.132
 REGISTRO do livro de
 Tit. Documentos nº E.03
 AVERBAÇÃO
 Barreiras 03 de abril
 O OFICIAL

SERVIÇO PÚBLICO
MINISTÉRIO DAS
CONDIÇÕES
Em.



(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 189, DE 2003**

(Nº 2.158/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Fundação Beneficente Rosal Da Liberdade a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Redenção, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 48, de 17 de janeiro de 2002, que autoriza a Fundação Beneficente Rosal da Liberdade a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Redenção, Estado do Ceará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 257, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional

Nos termos do art 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 43, de 17 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão FM Comunitária de Tracunhaém – PE, na cidade de Tracunhaém – PE;

2 – Portaria nº 44, de 17 de janeiro de 2002 – Associação Cultural de Taquaritinga do Norte, na cidade de Taquaritinga do Norte – PE;

3 – Portaria nº 45, de 17 de Janeiro de 2002 – Associação de Promoção Cultural, Educacional, Esportiva e de lazer do Município de Itinga – MG, na cidade de Itinga – MG;

4 – Portaria nº 48, de 17 de janeiro de 2002 – Fundação Beneficente Rosal da Liberdade, na cidade de Redenção – CE;

5 – Portaria nº 51, de 17 do janeiro de 2002 – Associação Rádio Comunitária FM Tangará – Um Bem a Serviço da Comunidade, na cidade de Tangará – RN;

6 – Portaria nº 52, de 17 de janeiro de 2002 – Associação de Comunicação e Rádio Comunitária do Bairro do São Bernardo – Campinas, na cidade de Campinas – SP;

7 – Portaria nº 53, 17 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária Manguense de Cultura e Arte, na cidade de Manga – MG;

8 – Portaria nº 55, de 17 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária Cuiabana para Cultura e Defesa Ambiental – ACUDAM, NA cidade de Cuiabá – MT;

9 – Portaria nº 56, de 17 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária dos Vaqueiros do Alto Sertão na cidade de Serrita – PE; e

10 – Portaria nº 58, de 17 de janeiro do 2002 – Associação Comunitária Pedralvence de Radiodifusão, na cidade de Pedralva – MG.

Brasília, 11 de abril de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 212 EM

Brasília, 28 de fevereiro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Fundação Beneficente Rosal da Liberdade, na cidade de Redenção, Estado do Ceará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art 223 da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cada documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que me conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53650.002495/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais so-

mente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 48, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53650.002495/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Fundação Beneficente Rosal da Liberdade, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 100 – Centro, na cidade de Redenção, Estado de Ceará, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 04º13'33"S e longitude em 38º43'44"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação – **Pimenta da Veiga**.

RELATÓRIO Nº 3/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.650.002.495-98 de 03 de Novembro de 1998.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Fundação Beneficente Rosal da Liberdade, na localidade de Estado do Ceará.

I – Introdução

1. Fundação Beneficente Rosal da Liberdade, inscrita no CGC sob o número 11.822.301/0001-17, no Estado do Ceará, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 100 – Centro Cidade de Redenção, CE, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 20 de

Agosto de 1.998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 18 de Março de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3.3.1998 e Norma nº 02/98, de 6.8.1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item I), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;

– plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;

– informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 01 a 123, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua José Franco de Oliveira, nº 08, Centro, Cidade de Redenção, Estado do Ceará, de coordenadas geográficas em 04°13'27"S de latitude e 38°43'48"W de longitude, consoante os dados constantes no aviso no **DOU** de 18.3.1999, Seção 03.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 105, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom". Posteriormente foram indicadas novas coordenadas, que foram aceitas e analisadas por Engenheiro responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

– informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;

– compatibilização de distanciamento do canal;

– situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;

– planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;

– outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para alteração estatutária, esclarecimentos a respeito da denominação da Entidade, apresentação do subitem 6,7, VI e posteriormente o subitem 6.11 (Projeto Técnico) da Norma 02/98, (fls. 62 e 107).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fls. 109, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

– identificação da entidade;

– os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;

– características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;

– diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 105.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Fundação Beneficente Rosal da Liberdade.

– quadro diretivo

Presidente: Vasti Ferreira Lima Bandeira

Vice-Presidente: José Milton Xavier dos Santos

1º Secretário: Liliam Maria de Moura Bandeira

2º Secretário: Marsandro de Oliveira Silva

1º Tesoureiro: Jeane Meyre Alexandre da Silva

2º Tesoureiro: Antônio Maciel de Souza

Relações Públicas: Maria José Bandeira

– Localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Marechal Deodoro, nº 100, Centro, Cidade de Redenção Estado do Ceará.

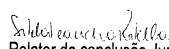
– coordenadas geográficas


04° 13' 33" 3 de latitude e 38° 43' 44" W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "For-

mulário de Informações Técnicas”, fls. 109, e “Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM”, fls. 121 e 122, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Fundação Benficiente Rosal da Liberdade, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.650.002.495-98, de 3 de Novembro de 1998.

Brasília, 7 de janeiro de 2002.


Relator da conclusão Jurídica


Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 9 de janeiro de 2002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador Geral.

(À Comissão de Educação (Recisão Terminativa))

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 190, DE 2003

(Nº 2.206/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Fundação Manoel Paes a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Brejão, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 168, de 19 de fevereiro de 2002, que autoriza a Fundação Manoel Paes a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Brejão, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 299, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de ex-

clusividade, serviços de radiodifusão comunitária. Conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 140, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação de Amigos do Município de Nova Guarita do Estado de Mato Grosso, na cidade de Nova Guarita-MT;

2 – Portaria nº 142 de 19 de fevereiro de 2002 – Associação de Desenvolvimento Comunitário Cultural de Capinzal do Norte-Maranhão, na cidade de Capinzal do Norte-MA;

3 – Portaria nº 143, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação Comunitária Educativa e Cultural Rádio Sucesso FM de Mário Campos, na cidade de Mário Campos-MG;

4 – Portaria nº 147, de 19 de fevereiro de 2002 – Centro Comunitário Santa Maria de Guaxenduba, na cidade de Icatu-MA;

5 – Portaria nº 155, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação dos Moradores do Patrimônio de Nossa Senhora da Conceição, na cidade de Cabrobó-PE;

6 – Portaria nº 158, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Anapurus, na cidade de Anapurus-MA;

7 – Portaria nº 161, de 19 de fevereiro de 2002 -- Associação Comunitária Lídia Almeida, na cidade de Mata Roma-MA;

8 – Portaria nº 165, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Ecológico e Cultural de Dois Vizinhos – PR, na cidade de Dois Vizinhos-PR;

9 – Portaria nº 168, de 19 de fevereiro de 2002 – Fundação Manoel Paes, na cidade de Brejão-PE;

10 – Portaria nº 176, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação Artística e Cultural de Desenvolvimento do Setor Marista Sul, na cidade de Aparecida de Goiânia-GO; e

11 – Portaria nº 177, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Itamogi, na cidade de Itamogi-MG.

Brasília, 24 de abril de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC Nº 303 EM

Brasília, 24 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Fundação Manoel Paes, na Cidade de Brejão, Estado de Pernambuco, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o ca-

put do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao mistério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mais, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica, da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53103.000141/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 168, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53103.000141/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Fundação Manoel Paes, com sede na Rua José Inácio dos Santos nº 44, Centro, na cidade de Brejão, Estado de Pernambuco, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 09º01'49"S e longitude em 36º34'07"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação – **Pimenta da Veiga**.

RELATÓRIO Nº 51/2002 – DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.103.000.141/99, de 23 de março de 1999.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Fundação Manoel Paes, na localidade de Brejão/PE.

I – Introdução

1. Fundação Manoel Paes, inscrito no CGC sob o número 12.660.536/0001-12, no Estado de Pernambuco, com sede na Av. Bel Francisco Pereira Lopes, 233, Centro, Cidade de Brejão – PE, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 9 de março de 1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 9 de setembro de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, substanciada na Petição de folha 01, bem como a documentação apre-

sentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998, e Norma nº 02/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/98) está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face dos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 1 a 183, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Av. Bel. Francisco Pereira Lopes, 233, centro, cidade de Brejão, Estado de Pernambuco, de coordenadas geográficas em 09°01'49"S de latitude e 36°34'07"W de longitude, consoante os dados constantes no aviso no **DOU** de 9-9-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 47 denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom". Posteriormente foi indicado o real endereço que foi aceito e analisado por engenheiro responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação de alteração estatutária e do subitem 6.7, III, IV, V, VIII e subitem 6.11, (Projeto Técnico), da Norma nº 2/98, (fls.49 e 117).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fls. 62, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 114 e 115.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– **nome**

Fundação Manoel Paes

– **quadro diretivo**

Presidente: Robério Lopes de Melo

D. Técnico: Jesuito Bernardo de Araújo

D. Adm. e Financeiro: Quitéria Maria Pinto

– **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua José Inácio dos Santos, 44, cidade de Brejão, Estado de Pernambuco.

– **coordenadas geográficas**

09°01'49"S de latitude e 36°34'07"W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fls. 62, e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM", fls. 114 e 115, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Fundação Manoel Paes, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.103.000.141/99, de 23 de março de 1999.

Brasília, 18 de janeiro de 2002. – **Luciana Coelho**, Relator da Conclusão Jurídica; **Adriana Resende Avelar Rabelo**, Relator da Conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 22 de junho de 2002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador Geral.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 191, DE 2003**

(Nº 1.847/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Fundação Deputado Walfrido Monteiro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Icó, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 375, de 11 de julho de 2001, que autoriza a

Fundação Deputado Walfrido Monteiro a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Icó, Estado do Ceará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 994, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 305, de 16 de maio de 2001 – Fundação Cultural e Comunitária Luminense – FUNCCOL, na cidade de Paço do Lumiar-MA.

2 – Portaria nº 310, de 25 de maio de 2001 – Associação Cultural Rádio Comunitária Pérola FM de Santo Augusto, na cidade de Santo Augusto-RS;

3 – Portaria nº 312, de 25 de maio de 2001 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Feira Nova, na cidade de Feira Nova-PE.

4 – Portaria nº 314, de 25 de maio de 2001 – Associação e Movimento Comunitário Rádio Paz Serriaria EM, na cidade de Lages-SC;

5 – Portaria nº 315, de 25 de maio de 2001 – Fundação Assistencial Lar da Paz – FALP, na cidade de Dores do Indaiá-MG;

6 – Portaria nº 317, de 25 de maio de 2001 – Associação Comunitária Bom Retiro da Esperança, na cidade de Angatuba-SP;

7 – Portaria nº 319, de 25 de maio de 2001 – Associação Tapireense de Assistência Social – ATAS, na cidade de Tapira-MG;

8 – Portaria nº 375, de 11 de julho de 2001 – Fundação Deputado Walfrido Monteiro, na cidade de Icó-CE;

9 – Portaria nº 376, de 11 de julho de 2001 – Associação de Radiodifusão Comunitária Bem Aventureado José de Anchieta, na cidade de Aracaju-SE;

10 – Portaria nº 377, de 11 de julho de 2001 – Associação Cultural Comunitária de Pedreiras, na cidade de Pedreiras-MA; e

11 – Portaria nº 378, de 11 de julho de 2001 – Associação Comunitária dos Moradores de Santa Bárbara do Tugúrio, na cidade de Santa Bárbara do Tugúrio-MG

Brasília, 17 de setembro de 2001. **Fernando Henrique Cardoso.**

PORTARIA Nº 375, DE 11 DE JULHO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53650002943/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Fundação Deputado Walfrido Monteiro, com sede na Rua São José nº 1.440, Centro, na cidade de Icó, Estado do Ceará, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 06°28'58"S e longitude em 38°51'38"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação – **Pimenta da Veiga.**

MC Nº 444 EM

Brasília, 16 de agosto de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Fundação Deputado Walfrido Monteiro, com sede na cidade de Icó, Estado de Ceará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223 da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53650.002943/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

RELATÓRIO Nº 150/2001 – DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.650.002.943/98, de 29-12-98.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Fundação Deputado Walfrido Monteiro, na localidade de Iço, Estado do Ceará

I – Introdução

1. Fundação Deputado Walfrido Monteiro, inscrita no CGC sob o número 01.625.707/0001-56, no Estado do Ceará, com sede na Rua São José, nº 1.440, Centro, Cidade de Icó, CE, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 29 de dezembro de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no Diário Oficial da União – DOU, de 18 de março de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro, onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do

artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade, onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face dos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 1 a 133 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e nor-

mativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua São José, nº 1.440, Centro, Cidade de Icó, Estado do Ceará, de coordenadas geográficas em 06°28'58" S de latitude e 38°51'38" W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no DOU, de 18-3-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 86 a 89, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação dos documentos dispostos no subitem 6.7, incisos II, III, IV, V e VIII, entre outros, bem como do subitem 6.11 (Projeto Técnico), da Norma 02/98 (fls. 90, 110 e 118).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o “Formulário de Informações Técnicas”, fls. 100, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 115 e 116. Na ocasião da so-

licitação do licenciamento da estação, a Entidade deverá indicar o nome do fabricante e modelo do transmissor certificado para o serviço de radiodifusão comunitária de 25,0 W.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Fundação Deputado Walfrido Monteiro

– quadro diretivo

Presidente: Gonçalinha Mororó Monteiro

Vice-Presidente: Manoel Guedes Bezerra Neto

Secretária: Elaine Cristina Muniz Barbosa

Tesoureiro: José Teobaldo Muniz

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua São José, nº 1440, Centro, Cidade de Icó Estado do Ceará

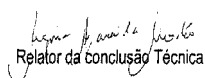
– coordenadas geográficas

06°28'58"S de latitude e 38°51'38"W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fls. 100, e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de Radcom", fls. 115 e 116, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Fundação Deputado Walfrido Monteiro, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.650.002.943/98, de 29 de dezembro de 1998.

Brasília, 30 de abril de 2001.


Relator da conclusão Jurídica


Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 2 de maio de 2001. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador-Geral.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 192, DE 2003

(Nº 2.028/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Fundação Juracy Marden a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itambé, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 657, de 19 de outubro de 2000, que autoriza a Fundação Juracy Marden a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itambé, Estado da Bahia.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.279, DE 2001

Senhores membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de V. Exas., acompanhadas de exposições de motivos do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 428, de 3 de agosto de 2000 – Associação da Rádio Comunitária Rio Manso FM, na cidade de Novo São Joaquim-MT;

2 – Portaria nº 434, de 3 de agosto de 2000 – Sociedade Rádio Difusão Comunitária Litoral FM, na cidade de São José do Norte-RS;

3 – Portaria nº 629, de 5 de outubro de 2000 – Associação Comunitária de Rádio FM Cristo Redentor Áudio e Vídeo, na cidade de Itaperuna-RJ;

4 – Portaria nº 657, de 19 de outubro de 2000 – Fundação Juracy Marden, na cidade de Itambé-BA;

5 – Portaria nº 706, de 14 de novembro de 2000 – Associação Comunitária Terra de Getulina, na cidade de Getulina-SP;

6 – Portaria nº 764, de 12 de dezembro de 2000 – Associação Movimento Comunitário Rádio Nossa Terra FM, na cidade de Analândia-SP;

7 – Portaria nº 767, de 12 de dezembro de 2000 – Associação Comunitária Beneficente dos Moradores do Município de Abaeté, na cidade de Abaeté-MG;

8 – Portaria nº 769, de 12 de dezembro de 2000 – Comunidade Renovar “CR”, na cidade de Lavras-MG;

9 – Portaria nº 770, de 14 de dezembro de 2000 – Associação Comunitária de Ação Social, Cultural e de Comunicação-ACASCC, na cidade de Formiga-MG; e

10 – Portaria nº 394, de 27 de julho de 2001 – Rádio Grupo Conesul, na cidade de Santana do Livramento-RS.

Brasília, 22 de novembro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 614/MC

Brasília, 14 de novembro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Fundação Juracy Marden, com sede na cidade de Itambé, Estado da Bahia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223 da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação os cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo

nº 53640.001206/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 657, DE 19 DE OUTUBRO DE 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53640.001206/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Fundação Juracy Marden, com sede na Praça São Sebastião, nº 20, na cidade Itambé, Estado da Bahia, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 15°14'49"S e longitude em 40°38'22"W, utilizando a frequência de 104,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data da publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação – **Pimenta da Veiga.**

RELATÓRIO Nº 16/2000-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.640.001.206/98, de 1º-9-98.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Fundação de Radiodifusão Comunitária, localidade de Itambé, Estado da Bahia.

I – Introdução

1. Fundação de Radiodifusão Comunitária, inscrita no CGC/MF sob o número 01.631.754/0001-02, no Estado da Bahia, com sede na Rua Gilberto Viana, 100, Centro, dirigiu-se ao Sr. Ministro de Estado das

Comunicações, por meio de requerimento datado de 21 de agosto de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do aviso publicado no *Diário Oficial da União – DOU*, de 18 de março de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço do Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face dos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declara-

ção de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 1 a 229, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Praça São Sebastião, nº 20, na cidade de Itambé, Estado da Bahia, de coordenadas geográficas em 15°14'49”S de latitude e 40°38'22”W de longitude, consoante os dados constantes do Aviso publicado no *DOU*, de 18-3-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida demonstra que os cálculos inicialmente efetuados estão corretos e que, por conseguinte, as coordenadas geográficas indicadas devem ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 197, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação de documentos dispostos no subitem 6.7, inciso II, entre outros, bem como o subitem 6.11 (Projeto Técnico) da Norma 02/98 (fls. 198 a 229).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o “Formulário de Informações Técnicas”, fls. 201, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor, antena e torre e linha de transmissor), com indicação da potência efetiva irradiante e intensidade de campo no limite da área de serviço;

– diagramas de instalação da antena e de irradiação, com indicação de características elétricas da antena.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 222 e 223.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Fundação de Radiodifusão Comunitária

– quadro diretivo

Presidente: Sinvaldo Lima Paraguai
Vice-Presidente: Paulo Moreira dos Santos
1º Secretário: Irene Trancoso Velame
2ª Secretária: Dorival Santana Bitencourt
1º Tesoureiro: Marcos Vinícius dos Santos
2º Tesoureiro: Romildo Alves Bonfin

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Praça São Sebastião, nº 20, na cidade de Itambé, Estado da Bahia

– coordenadas geográficas

15°14'49" S de latitude e 40°38'22"W de longitude, correspondentes aos cálculos efetuados na "Análise Técnica de RadCom" – fls. 197, e que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Fundação de Radiodifusão Comunitária, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.640.001.206/98, de 1º de agosto de 1998.

Brasília, 18 de setembro de 2000.

Brasília, 18 de setembro de 2000.

Relator da conclusão Jurídica

Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 21 de Setembro de 2000.

HAMILTON DE MAGALHÃES MESQUITA
Coordenador Geral

De acordo

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 193, DE 2003

(Nº 2.077/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 742, de 6 de dezembro de 2001, que outorga permissão à Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT, para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 256, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 562, de 18 de setembro de 2001 — Fundação Governador Manoel de Castro, na cidade de Morada Nova – CE;

2 – Portaria nº 563, de 18 de setembro de 2001 — Fundação Rádio FM Educadora Itaguary Nossa Senhora da Conceição, na cidade de Curalinho – PA;

3 – Portaria nº 584, de 10 de outubro de 2001 — Fundação Educativa e Cultural de Virginópolis, na cidade de Virginópolis – MG;

4 – Portaria nº 586, de 10 de outubro de 2001 — Fundação Universidade de Passo Fundo, na cidade de Carazinho – RS;

5 – Portaria nº 587, de 10 de outubro de 2001 — Fundação Universidade de Passo Fundo, na cidade de Passo Fundo – RS;

6 – Portaria nº 588, de 10 de outubro de 2001 — Fundação Universidade de Passo Fundo, na cidade de Palmeira das Missões – RS;

7 – Portaria nº 742, de 6 de dezembro de 2001 — Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT, na cidade de Congonhas – MG;

8 – Portaria nº 129, de 5 de fevereiro de 2002 — Fundação Quilombo, na cidade de Penedo – AL;

9 – Portaria nº 130, de 5 de fevereiro de 2002 — Fundação Quilombo, na cidade de Palmeira dos Índios – AL;

10 – Portaria nº 132, de 5 de fevereiro de 2002 — Fundação Rádio FM Educadora Itaguary Nossa Senhora da Conceição, na cidade de Muaná – PA;

11 – Portaria nº 186, de 19 de fevereiro de 2002 — Fundação Cidades Históricas, na cidade de Paraíba do Sul – RJ;

12 – Portaria nº 188, de 19 de fevereiro de 2002 — Fundação Quilombo, na cidade de União dos Palmares – AL;

13 – Portaria nº 248, de 5 de março de 2002 — Fundação Claret, na cidade de Batatais – SP;

14 – Portaria nº 249, de 5 de março de 2002 — Fundação Cultural e Educativa Serro Anil, na cidade de Itabira – MG;

15 – Portaria nº 250, de 5 de março de 2002 — Fundação Universo, na cidade de Aparecida de Goiânia – GO;

16 – Portaria nº 414, de 20 de março de 2002 — Fundação Cândido Garcia, na cidade de Umuarama – PR e

17 – Portaria nº 415, de 20 de março de 2002 — Fundação Educativa e Cultural Amazônia Viva, na cidade de Belém – PA.

Brasília, 11 de abril de 2002. — **Fernando Henrique Cardoso.**

MC 240 EM

Brasília, 8 de março de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53710.000762/2001, de interesse da Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo — FUMCULT, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais.

2. De acordo com o art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido se encontra devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que me levou a outorgar a permissão, nos termos da inclusa Portaria.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo que lhe deu origem.

Respeitosamente, — **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 742, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000762/2001, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo — FUMCULT, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. — **Pimenta da Veiga.**

PARECER Nº 250/2001**Referência:** Processo nº 53710.000762/01**Interessada:** Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT**Assunto:** Outorga de serviço de radiodifusão**Ementa:** Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

– Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 651/99.

Conclusão: Pelo deferimento**I – Os Fatos**

A Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT, com sede na cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais, requer lhe seja outorgada permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, naquela cidade, mediante a utilização do canal 249 E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

2. Trata-se de fundação, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, tendo como um de seus objetivos promover, mediante concessão ou permissão, programas informativos, culturais e recreativos por televisão, rádio e outros meios de comunicação.

3. Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação de radiodifusão, a entidade apresentou toda a documentação pertinente.

4. A escritura pública com o estatuto social da entidade encontra-se devidamente matriculada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Livro “A – 4”, sob o nº 1.427, em 16 de agosto de 2001, na cidade de Congonhas, Minas Gerais, atendendo a todos os requisitos dispostos no Código Civil Brasileiro e na legislação específica de radiodifusão.

5. O cargo de Diretor Administrativo e Financeiro está ocupado pela Sra. Patrícia Fernandes Monteiro, cabendo-lhe a representação ativa e passiva da Fundação, nos atos de sua administração.

6. Estão previstos também os cargos de Diretor Cultural, ocupado pelo Sr. Frank Marley Vieira de Castro e de Diretor de Lazer e Turismo, ocupado pelo Sr. Wanderley Campos Leite.

II – Do Mérito

7. A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (art. 21, inciso XII, alínea a).

8. É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido servi-

ço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

9. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no *DOU* de 26 subsequente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

“Art. 13.

(...)

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos.”

10. A documentação instrutória concernente à entidade e aos seus diretores está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no *DOU* de 19 de abril de 1999.

11. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-Lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declarações firmadas por eles e juntadas às fls. 53, 73 e 82 dos presentes autos.

III – Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão para prosseguimento.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223, § 1º).

É o parecer **sub-censura**.

Brasília, 23 de novembro de 2001. – **Fernando Sampaio Netto**, Assessor Jurídico.

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 23 de novembro de 2001. – **Napoleão Valadares**, Coordenador-Geral de Outorga.

À Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 23 de novembro de 2001. – **Antonio Carlos Tardeli**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 23 de novembro de 2001. – **Antonio Carlos Tardeli**, Secretário de Serviços de Radiodifusão, Interino.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 194, DE 2003**

(Nº 2.261/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Fundação “José Bonifácio Lafayette de Andrada” para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 8 de março de 2002, que outorga concessão à Fundação “José Bonifácio Lafayette de Andrada” para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 178, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 8 de março de 2002, que “Outorga concessão às entidades que menciona, para executar serviço de radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Fundação Dom Bosco de Comunicação de Ponte Nova, cidade de Ponte Nova – MG;

2 – Fundação “José Bonifácio Lafayette de Andrada”, na cidade de Barbacena – MG;

3 – Fundação Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL, na cidade de Tubarão – SC; e

4 – Fundação Educativa e Cultural de Araras, na cidade de Araras – SP.

Brasília, 21 de março de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC 135 EM

Brasília, 7 de fevereiro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da outorga de concessão às entidades abaixo relacionadas, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens,

com fins exclusivamente educativos, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Fundação Dom Bosco de Comunicação de Ponte Nova, cidade de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000908/01);

- Fundação “José Bonifácio Lafayette de Andrada”, na cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000428/00);

- Fundação Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53740.002320/99);

- Fundação Educativa e Cultural de Araras, na cidade de Araras, Estado de São Paulo (Processo nº 53000.004316/01).

2. De acordo com o artigo 14, § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e com o § 1º do artigo 13 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, em 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos se encontram devidamente instruídos, de acordo com legislação aplicável, demonstrando possuírem as entidades as qualificações exigidas para a execução de serviço.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado dos processos correspondentes.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 8 DE MARÇO DE 2002

Outorga concessão às entidades que menciona para executar serviço de radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, e dá outras providências:

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 14, § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e no § 1º do art. 13 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão às entidades abaixo mencionadas, para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos:

I – Fundação Dom Bosco de Comunicação de Ponte Nova, na cidade de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais (Processo nº 5371 0.000908/01);

II – Fundação “José Bonifácio Lafayette de Andrada”, na cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000428/00);

III – Fundação Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53740.002320/99);

IV – Fundação Educativa e Cultural de Araras, na cidade de Araras, Estado de São Paulo (Processo nº 53000.004316/01).

Parágrafo único. As concessões ora outorgadas reger-se-ão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pelas outorgadas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Os contratos decorrentes destas concessões deverão ser assinadas dentro de sessenta dias, a contar da, data da publicação da deliberação de que trata o art. 22, sob pena de tomarem-se nulos, de pleno direito, os atos de outorga.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de março de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

PARECER Nº 241 /2001

Referência: Processo nº 53710.000428/00

Interessada: Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada

Assunto: Outorga de serviço de radiodifusão.

Ementa: – Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

– Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 651/99.

Conclusão: Pelo deferimento

I – Os Fatos

A Fundação José Bonifácio de Lafayette Andrada, com sede na cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais, requer lhe seja outorgada concessão para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na-

quela cidade, mediante a utilização do canal 10 E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

2. Trata-se de Fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, tendo como principal objetivo promover, mediante concessão ou permissão, programas informativos, educativos, culturais e recreativos por televisão, rádio e outros meios de comunicação.

3. Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação de radiodifusão, a entidade apresentou toda a documentação pertinente.

4. A escritura pública com o estatuto social da entidade encontra-se devidamente matriculada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Livro “A – 3”, nº 1.179, em 16 de novembro de 1987, na cidade de Barbacena, Minas Gerais, atendendo a todos os requisitos dispostos no Código Civil Brasileiro e na legislação específica de radiodifusão.

5. O cargo de Diretor Presidente, cujo mandato tem duração de seis anos, conforme artigo 18, § 1º, do Estatuto da Fundação, está ocupado pela Sra. Cleyde Maria Rocha Marks, cabendo a ela a representação ativa e passiva da Fundação, nos atos de sua administração.

II – Do Mérito

6. A outorga de permissão, concessão e autorização para executar radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (art. 21, inciso XII, alínea a).

7. É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

8. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no DOU, de 26 subseqüente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

“Art. 13.
(...)”

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos”

9. A documentação instrutória concernente à entidade e aos seus diretores está em ordem, A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no **DOU** de 19 de abril de 1999.

10. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-lei nº 236/67, quanto à Diretora Presidente, conforme declaração firmada por ela e juntada à fl. 54 dos presentes autos.

III – Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão para prosseguimento.

O ato de outorga dar-se-á por decreto presidencial, em razão de se tratar do serviço de radiodifusão de sons e imagens, conforme dispõe a legislação específica.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado, conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223, § 1º).

É o parecer “**sub-censura**”.

Brasília, 19 de novembro de 2001. – **Fernando Sampaio Neto**, Assessor Jurídico.

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 19 de novembro de 2001. – **Napoleão Valadares**, Coordenador-Geral de Outorga.

Á Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 19 de novembro de 2001. – **Antonio Carlos Tardeli**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 19 de novembro de 2001. – **Antonio Carlos Tardeli**, Secretário de Serviços de Radiodifusão Interino.

(À Comissão de Educação – Decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº195, DE 2003

(Nº 2.300/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Stênio Congro para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 489, de 26 de março de 2002, que outorga permissão à Fundação Stênio Congro para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 353, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49. inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 413, de 20 de março de 2002 – Fundação Cultural de Campos, na cidade de Campos dos Goytacazes – RJ;

2 – Portaria nº 419, de 20 de março de 2002 – Fundação Cultural Nossa Senhora da Guia, na cidade de Patos – PB;

3 – Portaria nº 420, de 20 de março de 2002 – Fundação Educativa e Cultural Monsenhor Castro, na cidade de Candeias – MG;

4 – Portaria nº 481, de 26 de março de 2002 – Fundação Vila Rica de Rádio e Televisão Educativa, na cidade de Cambuquira – MG;

5 – Portaria nº 482, de 26 de março de 2002 – Fundação Cultural Educativa Água Viva, na cidade de Divinópolis – MG;

6 – Portaria nº 486, de 26 de março de 2002 – Fundação Nagib Haickel, na cidade de Codó – MA;

7 – Portaria nº 487, de 26 de março de 2002 – Fundação Educativa Nova Era, na cidade de Boa Esperança – MG;

8 – Portaria nº 489, de 26 de março de 2002 – Fundação Stênio Congro, na cidade de Três Lagoas – MS;

9 – Portaria nº 491, de 26 de março de 2002 – Fundação Nagib Haickel, na cidade de Caxias – MA;

10 – Portaria nº 492, de 26 de março de 2002 – Fundação Nagib Haickel, na cidade de Imperatriz – MA;

11 – Portaria nº 494, de 26 de março de 2002 – Fundação Cultural Monte Sião, na cidade de Jacareí – SP; e

12 – Portaria nº 495, de 26 de março de 2002 – Fundação Calmerinda Lanzillotti, na cidade de Brasília (Ceilândia) – DF.

Brasília, 8 de maio de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 543 EM

Brasília, 10 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.004227/2001, de interesse da Fundação Stênio Congro, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul.

2. De acordo com o art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido se encontra devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que me levou a outorgar a permissão, nos termos da inclusa portaria.

Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga, somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 489, DE 26 DE MARÇO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13, §1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de

outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.004227/2001, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Stênio Congro para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicação as leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

PARECER Nº 120 / 2002

Referência: Processo nº 53000.004277/01

Interessada: Fundação Stênio Congro

Assunto: Outorga de serviço de radiodifusão.

Ementa: – Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

– Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 651/99.

Conclusão: Pelo deferimento

I – Os Fatos

A Fundação **Stênio Congro**, com sede na cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, requer lhe seja outorgada permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, naquela cidade, mediante a utilização do canal 293 E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

2. Trata-se de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, cujo objetivo principal é promover, mediante concessão ou permissão, programas informativos, culturais e recreativos pela televisão, rádio e outros meios de comunicação.

3. Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação de radiodifusão, a entidade apresentou toda a documentação pertinente.

4. A escritura pública com o estatuto social da entidade encontra-se devidamente matriculada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Livro "A – 9 "sob o nº 96/2000, aos 25 dias do mês de setembro de 2000, na cidade de Três Lagoas, Mato Grosso do Sul, atendendo a todos os requisitos dispostos no Código Civil Brasileiro e na legislação específica de radiodifusão.

5. O cargo de Diretor Presidente, com mandato de três anos, de acordo 16 do Estatuto entidade, está ocupado pelo Sr. Rosário Congro Neto, cabendo a ele representação ativa e passiva da Fundação, nos atos de sua administração.

6. Estão previstos também, os cargos de Diretor Vice-Presidente, representado pela Sr^a. Julietta Salun Congro e de Diretor Administrativo e Financeiro, ocupado pela Sr^a. Camila da Silva Neves Congro.

II – Do Mérito

7. A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (art. 21, inciso XII, alínea "a").

8. É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

9. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no DOU de 26 subsequente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

"Art. 13

(...)

§ 1º – É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos".

10. A documentação instrutória concernente à entidade e aos seus diretores está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no DOU de 19 de abril de 1999.

11. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declaração firmada por eles, juntada à fl. 51 dos presentes autos.

III – Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão para prosseguimento.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

É o parecer "**sub-censura**".

Brasília, 18 de março de 2002. – **Fernando Sampaio Netto**, Assessor Jurídico.

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 18 de março de 2002. – **Napoleão Valadares**, Coordenador-Geral de Outorga.

À Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 18 de março de 2002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 18 de março de 2002. – **Antonio Carlos Tardeli**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 196, DE 2003

(Nº 2.303/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Campos de Minas para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São João Del Rey, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 488, de 26 de março de 2002, que outorga permissão à Fundação Cultural Campos de Minas para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de São João Del Rey, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 442, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 416, de 20 de março de 2002 – Fundação Educacional Cultural e Artística Imaculada, na cidade de Carandaí – MG;

2 – Portaria nº 488, de 26 de março de 2002 – Fundação Cultural Campos de Minas, na cidade de São João Del Rey – MG;

3 – Portaria nº 521, de 2 de abril de 2002 – Fundação Rodrigo Saliba Lessa Ribeiro, na cidade de Curvelo – MG;

4 – Portaria nº 522, de 2 de abril de 2002 – Fundação Rádio e Televisão Educativa do Alto Paranaíba – FUNALTOPAR, na cidade de Presidente Olegário – MG; e

5 – Portaria nº 608, de 25 de abril de 2002 – Fundação Educacional e Cultural de Praia Grande, na cidade de Praia Grande – SP.

Brasília, 4 de junho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC 00640 EM

Brasília, 29 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53710.001 128/2000, de interesse da Fundação Cultural Campos de Minas, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de São João Del Rey, Estado de Minas Gerais.

2. De acordo com o art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão. aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963. com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido se encontra devidamente instruído de acordo com a legislação aplicável demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que

me levou a outorgar a permissão, nos termos da inclusa portaria.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo que lhe deu origem.

Respeitosamente. – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 488, DE 26 DE MARÇO DE 2002

O Ministro de estado das comunicações, no uso de suas atribuições. considerando o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.001128/2000. resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Cultural Campos de Minas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de São João Del Rey, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações. leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

PARECER Nº 608/2000

Referência: Processo nº 53710.001128/00

Interessada: Fundação Cultural Campos de Minas

Assunto: Outorga de serviço de radiodifusão – FME.

Ementa: Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com finalidade exclusivamente educativa.

– Regulamento dos Serviços de Radiodifusão aprovado pelo o Decreto nº 52.795, de 31-10-63 alterado pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996. Portaria Interministerial nº 651/99.

Conclusão: Inexistência de impedimento legal para atendimento do pedido na forma requerida. Pelo deferimento.

I – Os Fatos

O processo em referência, originário da Delegacia deste Ministério no Estado de Minas Gerais – DMC-MG, trata de pedido formulado pela Fundação Cultural Campos de Minas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – sob o nº04.064650/0001-51, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, requerendo lhe seja outorgada permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com finalidade exclusivamente educativa, na localidade de São João Del Rei, no mesmo Estado, mediante a utilização do canal 290 E, Classe C, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

2. Nos termos do seu Estatuto, a Fundação Cultural Campos de Minas, é uma entidade jurídica de direito privado, com finalidade educacional e cultural, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, tendo como órgãos de Administração Superior 1) – Conselho de Curadores, 2) – Conselho Diretor e 3) – Conselho de Programação, cujo objetivo principal é promover, mediante concessão, permissão, ou autorização, programas informativos, culturais, recreativos e esportivos, por meio do rádio, televisão e outros meios de comunicação.

3. Cientes das especificidades da mídia cultural que não se orienta pelos mesmos critérios de audiência das emissoras de rádio e televisão comerciais e, por isso, se torna pouco atrativa ao capital econômico, a Fundação Campos de Minas, um grupo composto por profissionais da cultura e educação e por indivíduos sensíveis à necessidade do resgate e preservação de nossa identidade cultural, conceberam a criação da entidade com o único objetivo de oferecer à sociedade mineira informação de interesse público promovendo o aprimoramento educativo e cultural dos ouvintes.

4. Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação de radiodifusão, a entidade apresentou a documentação pertinente, a qual recebeu parecer favorável do Setor Jurídico do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais (fl.44).

5. Os estatutos da entidade, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, lavrado nos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro, do ano de 2000, na Comarca e Município de Belo Horizonte, Registrado e Averbado sob nº 105.639, anotado sob o nº 2, à margem do registro do Livro A, na mesma data, complementado nos termos das modificações propostas na Ata de Reunião anexada ao processo. Averbada no mesmo Registro Civil sob o nº 2,

de 25 de setembro de 2000, preenchem os requisitos do Código Civil Brasileiro e se encontram de acordo com a legislação específica de radiodifusão.

6. De acordo com seus Atos Constitutivos e conforme Ata de Reunião da Assembléia Geral lavrada em 22 de setembro, de 2000, averbada no dia 25 subsequente, o Conselho Diretor quem compete administrar a Fundação, eleito pelo Conselho de Curadores, com mandato de 3 (três) anos, ou seja, até (25) vinte cinco de setembro, de 2003, está assim constituído:

CONSELHO DIRETOR

CARGOS NOMES

Diretor Presidente JOSE GERALDO DANDELO

Diretor Vice-Presidente EUCLIDES GARCIA DE LIMA FILHO

Diretor Administrativo-Financeiro NEWMAN LUIZ TORGA DA SILVA

7. A representação judicial e extra-judicial da Fundação Cultural Campos de Minas é competência do Diretor Presidente.

8. Os Estatutos apresentados preenchem os requisitos necessários e legais para a execução do serviço, evidenciando que o objetivo básico a ser alcançado é a irradiação sistemática de programação cultural e educativa, tendo também como finalidade precípua, a execução e exploração dos Serviços de Radiodifusão lhes forem autorizados, concedidos ou permitidos, já que constituem em laboratórios para os cursos ministrados pelas universidades, ONG, sindicatos e outras entidades, no escopo dos convênios a serem firmados.

II – Do Mérito

9. A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (alínea a, inciso XII, do art. 21)

10. É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

11. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no *DOU* de 26 subsequente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

“Art. 13.
 § 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.”

12. Por sua vez, determina o artigo 7º do Regulamento de Serviços de Radiodifusão:

“Art. 7º São competentes para execução de serviços de radiodifusão:

- a) a União;
- b) os estados e territórios;
- c) os municípios;
- d) as universidades;
- e) as sociedades nacionais por ações nominativas ou cotas de responsabilidade limitada, desde que ambas, ações ou cotas, sejam subscritas exclusivamente por brasileiros;
- f) as fundações.

13. A documentação instrutória que informa o pedido relativa à entidade está em ordem, ressaltando-se que, em face do disposto no artigo 21 da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, por meio da qual foi extinta a Fundação Roquete Pinto, a entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no *DOU* de 19 de abril de 1999 (fl. 3)

14. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-Lei nº 236/67, em relação aos diretores, conforme declaração firmada pelos mesmos, juntadas às fls 7, 8, 9 e 10 dos presentes autos.

III – Conclusão

Da análise dos textos legais acima transcritos, podemos concluir: as fundações são competentes para a execução dos serviços de radiodifusão e estão alinhadas entre as que terão preferência para execução de serviços de radiodifusão, parágrafo único do citado artigo 7º do RSR.

Assim, estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão educativos, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão para prosseguimento.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional,

onde o ato de outorga será apreciado conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

É o parecer “**sub-censura**”

Brasília, 27 de outubro de 2000. – **Maria Antonieta de Alvarenga Grossi**, Advogada-OAB/DF – 5419.

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 27 de outubro de 2000. – **Napoleão Emanuel Valadares**, Coordenador-Geral de Outorgas.

À consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 3 de outubro de 2000. – **Antonio Carlos Tardeli**, Diretor do Departamento de Serviços de Radiodifusão.

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 30 de outubro de 2000. – **Paulo Menicucci**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 197, DE 2003

(Nº 2.506/2002, Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Fundação Vingt Rosado para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 5 de agosto de 2002, que outorga concessão à Fundação Vingt Rosado para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 708, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,
 Nos termos do ali. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Interino, o ato constante do Decreto de 5 de agosto de 2002, que “Outorga conces-

são às entidades que menciona, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Fundação Vingt Rosado, na cidade de Mossoró-RN;

2 – Fundação Regional Integrada, na cidade de Santiago-RS; e

3 – Fundação Antonio Barbara, na cidade de Cianorte-PR.

Brasília, 8 de agosto de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 1016 EM

Brasília, 26 de julho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da outorga de concessão às entidades abaixo relacionadas, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, nas localidades, e Unidades da Federação indicadas:

Fundação Vingt Rosado, na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte (Processo nº 53000.002127/02).

Fundação Regional Integrada, na cidade de Santiago, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53000.003518/01):

Fundação Antônio Barbara, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná (Processo nº 53000.000377/99);

2. De acordo com o artigo 14, § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e com o § 1º do artigo 13 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos se encontram devidamente instruídos, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuírem as entidades as qualificações exigidas para a execução do serviço.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solícito seja encaminhado o referido ato, acompanhado dos processos correspondentes.

Respeitosamente, – **Maurício de Almeida Abreu**, Ministro de Estado das Comunicações Interino.

DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 2002

Outorga concessão às entidades que menciona, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e 34, § 1º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 14, § 2º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e no § 1º do art. 13 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

Decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão às entidades abaixo mencionadas, para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos:

I – Fundação Vingt Rosado, na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte (Processo nº 53000.002127/02);

II – Fundação Regional Integrada, na cidade de Santiago, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53000.003518/01);

III – Fundação Antonio Barbara, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná (Processo nº 53000.000377/99)

Parágrafo único. As concessões ora outorgadas reger-se-ão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pelas outorgadas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Os contratos decorrentes destas concessões deverão ser assinados dentro de sessenta dias, a contar da data da publicação da deliberação de que trata o art. 2º sob pena de tornarem-se nulos, de pleno direito, os atos de outorga..

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de agosto de 2002 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

PARECER Nº 206/2002**Referência:** Processo nº 53000.002127/02**Interessada:** Fundação Vingt Rosado**Assunto:** Outorga de serviço de radiodifusão**Ementa:** – Indepe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

– Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 651/99.

Conclusão: Pelo deferimento**I – Os Fatos**

A Fundação **Vingt Rosado**, com sede na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, requer lhe seja outorgada concessão para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, naquela cidade, mediante a utilização do canal 7+E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

2. Trata-se de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, cujo objetivo principal é promover, mediante concessão ou permissão, programas informativos, culturais e recreativos pela televisão, rádio e outros meios de comunicação.

3. Para atender aos requisitos estabelecidos pela radiodifusão, a entidade apresentou toda a documentação pertinente.

4. A escritura pública com o estatuto social da entidade encontra-se devidamente matriculada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na cidade de Mossoró, Rio Grande do Norte, atendendo a todos os requisitos dispostos no Código Civil Brasileiro e na legislação específica de radiodifusão.

5. O cargo de Diretor Presidente, está ocupado pelo Sr. Francisco de Andrade Silva Filho, cabendo a ele a representação ativa e passiva da Fundação, nos atos de sua administração.

6. Estão previstos também, os cargos de Diretor Vice-Presidente, ocupado pela Sra. Maria José Costa Almeida e de Diretor Tesoureiro, ocupado pelo Sr. Valnei Moreira da Costa.

II – Do Mérito

7. A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (art. 21, inciso XII, alínea a).

8. É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o re-

ferido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

9. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no **DOU** de 26 subsequente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

“Art. 13
(...)”

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos”.

10. A documentação instrutória concernente à entidade e aos seus diretores está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no **DOU** de 19 de abril de 1999.

11. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declarações firmadas por eles e juntadas às fls. 4, 47, 56 e 67, dos presentes autos.

III – Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão para prosseguimento.

O ato de outorga dar-se-á por decreto presidencial, em razão de se tratar do serviço de radiodifusão de sons e imagens, conforme dispõe a legislação específica.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

É o parecer “sub-censura”.

Brasília, 18 de julho de 2002. – **Fernando Sampaio Netto**, Assessor Jurídico.

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 18 de Julho de 2002. – **Napoleão Valadares**, Coordenador-Geral de Outorga.

À Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 18 de julho de 2002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 19 de julho de 2002. – **Antonio Carlos Tardeli**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação – *Decisão Terminativa.*)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 198, DE 2003**

(Nº 2.164/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Bom Sucesso Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Centralina, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta;

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 308, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Rádio Bom Sucesso Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Centralina, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 272, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivo, do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 277, de 19 de março de 2002 – Sistema Maia de Comunicação Ltda., na cidade de Itapagipe-MG;

2 – Portaria nº 254, de 19 de março de 2002 – Ibiapina Radiodifusão Ltda., na cidade de Aral Moreira-MS;

3 – Portaria nº 308, de 19 de março de 2002 – Rádio Bom Sucesso Ltda., na cidade de Centralina-MG

4 – Portaria nº 313, de 19 de março de 2002 – Sistema Maia de Comunicação Ltda., na cidade de Itapagipe-MG;

5 – Portaria nº 314, de 19 de março de 2002 – Sociedade de Comunicação Azaléia Ltda., na cidade de Bocaiúva-MG;

6 – Portaria nº 321, de 19 de março de 2002-RADIO FM Camocim Ltda., na cidade de Camocim de São Félix-PE;

7 – Portaria nº 322, de 19 de março de 2002 – Magui-Comunicação e Marketing Ltda., na cidade de Belo Oriente-MG;

8 – Portaria nº 323, de 19 de março de 2002 – Rádio São Judas Tadeu FM Ltda, na cidade de Coqueiral-MG

9 – Portaria nº 324, de 19 de março de 2002 – Rádio Mirai FM Stéreo Ltda, na Cidade de Mirai-MG;e

10 – Portaria nº 326, de 19 de março de 2002 – Rádio FM Beira Rio Ltda, na cidade de Morada Nova-CE.

Brasília, 16 de abril de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 368 EM

Brasília, 27 de março de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 012/98-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Centralina, Estado de Minas Gerais.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pois outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Bom Sucesso Ltda., obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja o referido ato. – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 308, DE 19 DE MARÇO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000274/98, Concorrência nº 012/98-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio Bom Sucesso Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Centralina, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

CONTRATO SOCIAL

ZILENE MARIA DIAS E MIRANDA MACHADO, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. 352.4513 – 826.2144.4 SSP-GO e do CPF/MF 612.296.601-00, residente e domiciliado à Rua Maracanã, n.º 47 – Bairro Paranaíba, CEP 75.503-210, Itumbiara, Goiás, **JOSÉ ALBERTO BORGES**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. 562.594 2ª via SSP- GO e do CPF/MF 055.723.391-72, residente e domiciliado à Rua R-11, n.º 405, aptº 1402 – S. Oeste, CEP 74140-010, Goiânia, GO, **ABIGAIL DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, empresária, viúva, residente e domiciliada à Rua Maracanã, nº 34 Itumbiara – GO, CEP 75530-030, portadora da Cédula de Identidade RG 122.4641 SSP-GO, e do CPF 168.419.211-00 tem entre si justo e combinado a constituição de uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que será regida sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I
DA DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL**

A sociedade girará, sob a denominação social de "RÁDIO BOM SUCESSO LTDA" com sede na cidade de ITUMBIARA, à Av. Trindade, n.º 585, Sl.10 centro, CEP 75.503-210, podendo instalar ou suprimir filiais, agências e sucursais em qualquer ponto do território Nacional após prévia autorização do Poder Público Concedente.

**CLÁUSULA II
DO OBJETIVO SOCIAL DA SOCIEDADE**

A sociedade tem como principal objetivo a execução de serviços de radiodifusão sonora (AM, FM, OM, OT e OC), de sons e imagens (TV) e de Televisão por Assinatura (TVA), seus serviços afins ou correlatos,

ANTONIO 2º OFICIO JOAO ROCHA
 TEREZA ALZIRA ROCHA - TABELIA
 GREGARIO DE AQUINO RIBEIRO - ESC. JURAMENTADO
 AUTENTICAÇÃO: [assinatura] em [data] de [mês] de [ano]
 em [local] de [estado]
 T.º TAB. [assinatura]

tais como serviços especiais de música funcional, repetição ou retransmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, representações publicitárias, publicidade, apoio em marketing e produção de audio vídeo, edição de jornais e revistas, produção de panfletos, anuários e documentários, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como, exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor.

CLÁUSULA III DO INÍCIO E VIGÊNCIA DA SOCIEDADE

O início das atividades será 12.02.98. O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA IV DO CAPITAL SOCIAL E SUA DIVISÃO

O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40 .000 (quarenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado em moeda corrente nacional neste ato à importância total, distribuído entre os sócios, da seguinte forma:

SÓCIOS	%	COTAS	VALOR (R\$)
ZILENE MARIA D. M. MACHADO	48	19.200	19.000,00
JOSÉ ALBERTO BORGES	48	19.200	19.000,00
ABIGAIL DE OLIVEIRA SANTOS	4	1.600	1.600,00
TOTAL	100	40.000	40.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade de cada sócio é limitada, nos termos do Decreto nº 3.708/19, ao valor total do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As cotas representativas do Capital Social são incaucionáveis e inalienáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração

ANTONIO 2º OFICIO JOAO ROCHA

TEREZA ALZIRA ROCHA - TABELIA

LEGARIO DE ACORDO COM O CC. JURAMENTADO

AUTENTICAÇÃO: a presente fotocópia contém

com o original e a mesma foi autenticada

em fls. nº 43 do livro nº 1000

em 12/02/98

em 12/02/98

em 12/02/98

em 12/02/98

em 12/02/98

em 12/02/98

em 12/02/98

em 12/02/98

em 12/02/98

em 12/02/98

em 12/02/98

em 12/02/98

em 12/02/98

em 12/02/98

em 12/02/98

em 12/02/98

em 12/02/98

em 12/02/98

contratual, bem como, qualquer transferência de cotas de prévia autorização do Poder Público Concedente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As cotas em que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

PARÁGRAFO QUARTO - As cotas são livremente transferíveis entre os cotistas, desde que haja prévia autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA V

A propriedade da empresa é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada a participação de pessoa jurídica no capital social de empresa, exceto a de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusivamente e nominalmente a brasileiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A participação referida no parágrafo anterior só se efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder 30% (trinta por cento) do capital social.

CLÁUSULA VI

Os encargos de Gerentes, Procuradores, Administradores, Locutores e encarregados das Instalações Radioelétricas, somente serão exercidos por brasileiros natos, de acordo com o estipulado no artigo 8 (oitavo) do Decreto nº 52.795/63, sendo que, o quadro de pessoal será composto, no mínimo, por 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

CLÁUSULA VII DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

EMPORIO 2º OFICIO JOAO ROCHA
TEREZA ALIXA ROCHA - TABELIN
LEGARIO DE A... JURAMENTADO
AUTENTICAÇÃO...
com o original...
Itambara (MG)
em 10/03/03
S.º TAB...

A gerência da empresa será exercida pela sócia ZILENE MARIA DIAS E MIRANDA MACHADO, a quem caberá a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, a ele cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confiere aos dirigentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA VIII

O uso da denominação social caberá ao(s) Gerente(s) nomeado(s) na cláusula VII, Parágrafo Primeiro, em conjunto ou isoladamente, em juízo ou fora dele, somente em negócios que consultem os interesses sociais, ficando, pois, defeso o seu uso em transações estranhas aos objetivos sociais, especialmente em avais, fianças, abonos, endossos, etc., respondendo civil e criminalmente pelos excessos que praticarem.

CLÁUSULA IX

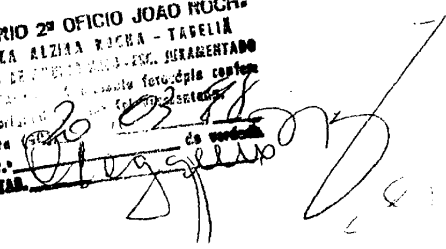
O(s) A(s) Gerente(s) terá(ão) direito a uma retirada mensal, cujo valor será de 01 (um) salário mínimo mensal, a título de pró-labore, levada a débito na conta de despesas da sociedade, observados os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda, para cada exercício financeiro.

CLÁUSULA X

O(s) A(s) Gerentes(s), depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderão, em nome da Entidade, nomear procuradores para prática de gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, não superior a 1 (um) ano, e especificando os atos ou operações que poderão praticar, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição.

CLÁUSULA XI

ARTÓRIO 2º OFICIO JOAO ROCHA
TERETA ALZINA RICHIA - TABELIA
ALEXANDRE DE ALMEIDA RIBEIRO - JURAMENTADO
AUTENTICADO em 20/02/2003
com a original em 20/02/2003
Tribunala de Justiça do Estado de São Paulo
em 20/02/2003
e 20/02/2003



Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas cotas de capital, tendo preferência absoluta, para a aquisição, os demais sócios, que deverão ser comunicados, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição das cotas de capital será efetuada pelo(s) sócio(s), na proporção direta do percentual do capital social de que for(em) detentor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em qualquer hipótese de transferência, deverá haver sempre a prévia e expressa consulta e respectiva autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XII

Em caso de retirada, inabilitação, interdição ou morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, desde que o(s) sócio(s) remanescente(s) providenciem um balanço geral, na data do evento, para apuração dos direitos e deveres do sócio retirante, inabilitado, interdito ou falecido, pagando ao mesmo, ou aos herdeiros legais do falecido, seus direitos e haveres mediante a emissão de 12 (doze) notas promissórias, pagáveis a primeira no ato da emissão e as restantes sucessivamente de trinta em trinta dias, com os juros e taxas legais.

CLÁUSULA XIII

Excetuada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a transferência de concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no Artigo 91 do Decreto nº 52.795/63, com redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 91.837/85.

CLÁUSULA XIV

O exercício coincidirá como ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da Sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

EMPRESA DE SERVIÇOS JOAO ROCHA
 TEREZA ALGUA ROCHA - TABELIA
 OLEARIO DE SERVIÇOS JURAMENTADO
 RUYEN (C) - O presente fotocópia contém
 com o original em 10/03/2003
 Tabelaria (11)
 Rua Acad. de Direito
 P. 200

CLÁUSULA XV

A distribuição de lucros será sempre suspensa quando verificar-se a necessidade de atender a despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

CLÁUSULA XVI

Em caso de liquidação, os próprios cotistas serão os liquidantes, ficando estipulado que o patrimônio social, depois de liquidado todo o passivo, será distribuído aos sócios na proporção das cotas que cada um possuir.

CLÁUSULA XVII

A partir do instante em que a sociedade seja concessionária ou permissionária de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, nenhuma alteração poderá ser feita neste contrato, sem prévia e expressa autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XVIII

O instrumento de alteração contratual será assinado, necessariamente, por sócios que representem a maioria do capital social e, havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no Órgão Público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

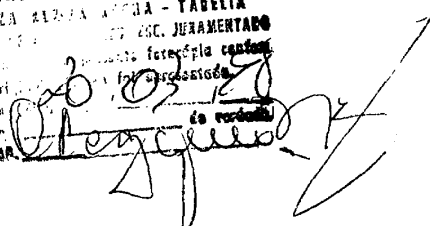
CLÁUSULA XIX

A sociedade, por todos os seus cotistas, se obriga a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas e recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Públicos Concedentes.

CLÁUSULA XX

EMPRESA 2º OFÍCIO JUAZ ROCHA
TERESA ALVES ALVES - TABELIA
LEGATIM
AUTENTICAÇÃO
com o original
também
em 1027
S. P. TAB.

30/03/03
O tabelião
do cartório



Os sócios cotistas declaram que não estão incurso em crimes previstos em lei, que impedem de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA XXI

Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, pelos quais a entidade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

CLÁUSULA XXII

Para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas amigavelmente fica, desde já, eleito o foro da sede da sociedade, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

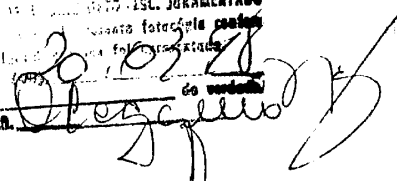
E, por assim acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas que também o assinam, para que possa produzir os efeitos legais necessários.

Itumbiara, 12 de fevereiro de 1998.



 ZILENE MARIA DIAS E MIRANDA MACHADO

JANTONIO 2º OFICIO JOAO ROCHA
 TEREZA ALZIRA ROCHA - TABELIA
 LEGALIZADO EM 12/02/98 - ESC. JURAMENTADO
 AUTÊNTICA em 12/02/98 - com o original em duas fotocópias
 com o original em duas fotocópias
 Itumbiara (GO)
 em test. do veredito
 E. S. T. A. O.



JOSÉ ALBERTO BORGES

Abigail de Oliveira Santos

ABIGAIL DE OLIVEIRA SANTOS

TESTEMUNHAS:

Luiz Paulo M. Silva

RG 781556 SSP RJ
CPF 515005311-20

Celso Estevão Cardoso

RG 3476170
CPF 771108201-06

procuradora
Maria de Fátima Araújo Costa
ADVOGADA
OAB-GO. 6.434 - CPF. 083.011.231-68

DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL - TABELIA
TEREZA LUIZ DE LIMA - TABELIA
LEGISLAÇÃO DE 1964 - TÍTULO 250. JURAMENTO
AUTENTICAÇÃO: A presente fotocópia contém
com o original, e a mesma foi autenticada
em 10/03/03
T. L. TAB.

Abigail de Oliveira Santos

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 199, DE 2003**

(Nº 2.166/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio São Judas Tadeu FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 323, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Rádio São Judas Tadeu FM Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 272, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 277, de 19 de março de 2002 – Sistema Maia de Comunicação Ltda., na cidade de Itapagipe – MG;

2 – Portaria nº 284, de 19 de março de 2002 – Ibiapina Radiodifusão Ltda., na cidade de Aral Moreira – MS;

3 – Portaria nº 308, de 19 de março de 2002 – Rádio Bom Sucesso Ltda., na cidade de Centralina – MG;

4 – Portaria nº 313, de 19 de março de 2002 – Sistema Maia de Comunicação Ltda., na cidade de Itapagipe – MG;

5 – Portaria nº 314, de 19 de março de 2002 – Sociedade de Comunicação Azaléia Ltda., na cidade de Bocaiúva – MG;

6 – Portaria nº 321, de 19 de março de 2002 – Rádio FM Camocim Ltda., na cidade de Camocim de São Félix – PE;

7 – Portaria nº 322, de 19 de março de 2002 – Magui – Comunicação e Marketing Ltda., na cidade de Belo Oriente – MG;

8 – Portaria nº 323, de 19 de março de 2002 – Rádio São Judas Tadeu FM Ltda., na cidade de Coqueiral – MG;

9 – Portaria nº 324, de 19 de março de 2002 – Rádio Mirai FM Stéreo Ltda., na cidade de Mirai – MG; e

10 – Portaria nº 326, de 19 de março de 2002 – Rádio FM Beira Rio Ltda., na cidade de Morada Nova – CE.

Brasília, 26 de abril de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 366 EM

Brasília, 27 de março de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 12/98-SSRIMC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio São Judas Tadeu FM Ltda., obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 323, DE 19 DE MARÇO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000273/98, Concorrência nº 12/98-SSR/MC. resolve:

Art. 1º Outorgar permissão á Rádio São Judas Tadeu FM Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modelada, na cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas postas.

Art. 2º Este aro somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O Contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – Pimenta da Veiga.

CONTRATO SOCIAL RADIO SÃO JUDAS TADEU FM LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, as partes contratantes a seguir designadas:

Neide Maria do Norte Faria Lopes, brasileira nato, casada, empresária, residente e domiciliado na cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, à Rua Antônio Batista de Figueiredo, 370, portadora de cédula de identidade nº M-4.443.431 e CPF nº 768762926-49.

Dirceu do Norte, brasileiro nato, casado, agricultor, residente e domiciliado na cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, à Rua Espírito Santo, 84, portador da cédula de identidade nº 7.142.097 e CPF nº 096227806-87.

Têm, entre si, justo e acordante a constituição de uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que reger-se-á pelas condições e cláusulas seguintes e, nas omissões, pela legislação específica que regula essa forma societária:

PRIMEIRA

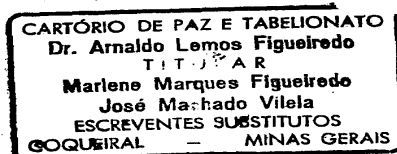
A sociedade girará sob a denominação social de Rádio São Judas Tadeu FM Ltda.

Parágrafo único: para fins de divulgação de suas transmissões a sociedade usará o nome de fantasia Sul Mineira FM.

SEGUNDA

A sociedade terá sede social na cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, à Rua Padre Anchieta nº 50, Centro.

Parágrafo único: a sociedade mediante a autorização específica poderá abrir filiais nesta ou em outras localidades do território nacional.



**CONTRATO SOCIAL
RÁDIO SÃO JUDAS TADEU FM LTDA**

TERCEIRA

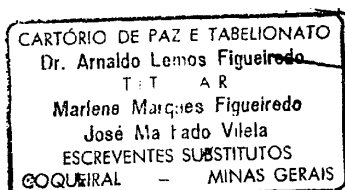
A sociedade terá como objetivo social principal a instalação, execução e exploração comercial dos serviços de radifusão em frequência modulada na cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, bem como os seus serviços afins ou correlatos tais como: serviço especial de música funcional e repetição e/ou retransmissão de sons, e/ou programas especiais pré-gravados ou ao vivo, sempre visando finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, de forma a contribuir para o desenvolvimento da Nação, através do aperfeiçoamento integral do homem brasileiro, mediante concessão dada pelo poder condicente e de acordo com a legislação específica que rege a matéria.

QUARTA

O capital inicial da sociedade será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) divididos em cem (100)cotas de valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a integralizar em moeda corrente pelos sócios até 30/12/97 e será assim distribuídos:

NEIDE M. DO NORTE F. LOPES	- 50 cotas de R\$ 400,00 - R\$ 20.000,00
DIRCEU DO NORTE	- 50 cotas de R\$ 400,00 - R\$ 20.000,00
TOTAL	100 cotas de R\$ 400,00 - R\$ 40.000,00

Parágrafo único: o capital social acima mencionado poderá ser aumentado a qualquer momento, mediante chamadas, em função das reais necessidades do empreendimento e/ou das exigências legais.



**CONTRATO SOCIAL
RÁDIO SÃO JUDAS TADEU FM LTDA.**

QUINTA

As cotas representativas de Capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo de qualquer alteração contratual, assim como transferência de cotas, de prévia autorização do Poder Concedente.

SEXTA

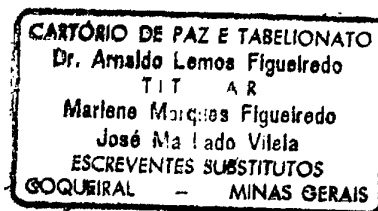
A responsabilidade dos sócios é limitada à importação total do Capital social, nos termos do artigo 2º "in fins" do Decreto nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1919.

SÉTIMA

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, e suas atividades terão início a partir da data em que o Ministério das Comunicações deferir o ato de outorga da concessão ou permissão em seu nome. Se necessário for a sua dissolução serão observadas os dispositivos da lei.

OITAVA

A gerência da sociedade será executada pelo sócio DIRCEU DO NORTE que se incumbirá de todas as operações sociais e representará a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, que exercerá, outrossim, o uso de denominação social, sendo-lhe vedado, porém, o seu emprego em negócios de mero favor, especialmente o de prestar em nome da sociedade avais, fianças, abonos e/ou endossos.



**CONTRATO SOCIAL
RÁDIO SÃO JUDAS TADEU FM LTDA**

NONA

O Sócio acima indicado no exercício de gerência e de cargos na administração da sociedade, fará jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, fixado e acordado no mês de janeiro de cada ano, obedecendo os limites regulados pelo imposto de renda.

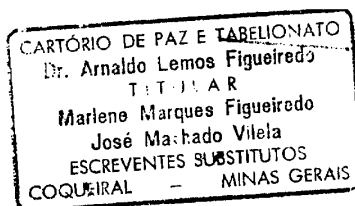
DÉCIMA

Anualmente, a 31 de dezembro, será procedido levantamento do Balanço Geral, sendo que os lucros e prejuízos serão distribuídos e/ou suportados pelos sócios na proporção de sua cota de participação do Capital Social.

Parágrafo Único : A critério dos sócios e no atendimento dos interesses sociais, a totalidade ou parte dos lucros poderão ser retirados na sociedade, sob a forma de Reserva de Lucros, de acordo com o estabelecido na Lei nº 6.404/76, ou permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

DÉCIMA PRIMEIRA

As cotas sociais são indivisíveis perante a sociedade e não poderão ser cedidas, alienadas, caucionadas, ou de qualquer forma transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de preço e condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de outro cotista desejar ceder as cotas que possui, observando-se o disposto na cláusula 5º do presente instrumento.



**CONTRATO SOCIAL
RÁDIO SÃO JUDAS TADEU FM LTDA**

DÉCIMA SEGUNDA

No caso de qualquer dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar, por escrito, os outros sócios com a antecedência de 90 (noventa) dias e seus haveres lhe serão reembolsados.

DÉCIMA TERCEIRA

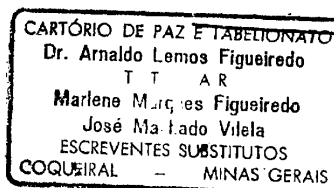
Os contratantes declaram sob uma responsabilidade individual e às penas de Lei, que não incorrem nas proibições de arquivamento previstas no inciso III, do artigo 38 da Lei Federal nº 4.726, de 13 de julho de 1965, impeditivas do registro deste instrumento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

DÉCIMA QUARTA

As omissões ou dúvidas que possam suscitadas sobre o presente contrato social serão supridas e/ou resolvidas com base no decreto nº3.708 de 10 de janeiro de 1919 ou outras disposições legais que lhe forem aplicáveis.

DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o foro da Comarca de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais, para qualquer ação fundada neste instrumento, renunciando as qualquer outro por mais privilégio que seja.



**CONTRATO SOCIAL
RÁDIO SÃO JUDAS TADEU FM LTDA.**

DÉCIMA SEXTA

Os administradores deverão ser brasileiros natos, ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e a sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

Assim, justos e contratados firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante nomeadas.

Coqueiral, 27 de Outubro de 1997

Neide Maria do Norte Faria Lopes

NEIDE MARIA DO NORTE FARIA LOPES
CPF: 768.762.926-49

Dirceu do Norte

DIRCEU DO NORTE
CPF: 096.227.806-87

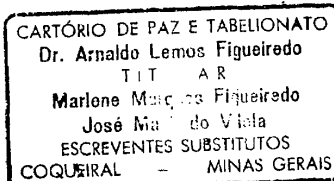
TESTEMUNHAS:

Edilene Moreira de Souza

EDILENE MOREIRA DE SOUZA
RG: MG-10.378.398 SSP/MG
CPF: 035.698.346-38

Maria da Glória Maciente

MARIA DA GLÓRIA MACIENTE
RG: 630244-7 SSP/MG
CPF: 856.776.806-30



**PROTESTO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 200, DE 2003**

(Nº 2.167/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Beira Rio LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Morada Nova, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 326, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Rádio FM Beira Rio Ltda, para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Morada Nova, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. – João Paulo Cunha, Presidente.

MENSAGEM Nº 272, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 277, de 19 de março de 2002 – Sistema Maia de Comunicação Ltda, na cidade de Itapagipe – MG;

2 – Portaria nº 284, de 19 de março de 2002 – Ibiapina Radiodifusão Ltda, na cidade de Aral Moreira – MS;

3 – Portaria nº 308, de 19 de março de 2002 – Rádio Bom Sucesso Ltda, na cidade de Centralina – MG;

4 – Portaria nº 313, de 19 de março de 2002 – Sistema Maia de Comunicação Ltda., na cidade de Itapagipe – MG;

5 – Portaria nº 314, de 19 de março de 2002 – Sociedade de Comunicação Azaléia Ltda. na cidade de Bocaiúva – MG;

6 – Portaria nº 321, de 19 de março de 2002 – Rádio FM Camocim Ltda., na cidade de Camocim de São Fênix – PE;

7 – Portaria nº 322, de 19 de março de 2002 – Magui – Comunicação e Marketing Ltda., na cidade de Belo Oriente – MG;

8 – Portaria nº 323, de 19 de março de 2002 – Rádio São Judas Tadeu FM Ltda, na cidade de Coqueiral – MG;

9 – Portaria nº 324, de 19 de março de 2002 – Rádio Mirai FM Stéreo Ltda., na cidade de Mirai – MG; e

10 – Portaria nº 326, de 19 de março de 2002 – Rádio FM Beira Rio Ltda., na cidade de Morada Nova – CE.

Brasília, 16 de abril de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 372 EM

Brasília, 27 de março de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 125/97-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Morada Nova, Estado do Ceará.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio FM Beira Rio Ltda, obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 326, DE 19 DE MARÇO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995 e tendo em vista o que consta do Processo nº 53650.000614/98, Concorrência nº 125/97 – SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão á Rádio FM Beira Rio Ltda, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Morada Nova, Estado do Ceará.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE COMERCIAL DENOMINADA RÁDIO FM BEIRA RIO LTDA

JOSÉ FLÁVIO BRILHANTE DE FREITAS,

Brasileiro, Casado, Economista, residente e domiciliado na cidade de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará, à Rua Francisco Moreira nº 4.040 - Centro, portador da cédula de identidade RG Nº 477.347 – S.S.P./CE e do CPF de nº 053.214.413 - 91;

MIGUEL JÚNIOR BRILHANTE DE FREITAS

Brasileiro, Solteiro, Maior, Radialista, residente e domiciliado na cidade de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará, à Rua Francisco Moreira nº 4.060 - Centro, portador da cédula de identidade RG Nº 318.958 – 82 – S.S.P./CE e do CPF de nº 258.998.213 - 53 e

JORGE MACÊDO FERREIRA

Brasileiro, Casado, Comerciante, residente e domiciliado na cidade de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará, à Rua Francisco Moreira nº 3.800 - Centro, portador da cédula de identidade RG Nº 1.483.892 - S.S.P./CE e do CPF de nº 705.198.383 - 00.

CONSTITUEM entre si, na melhor forma de direito, sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada, cujos negócios serão regidos pelas cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade se denominará **RÁDIO FM BEIRA RIO LTDA**, e terá por finalidade a execução dos serviços de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (FM) ou Onda Média (OM), mediante autorização do Poder Concedente, na forma da lei e da legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os objetivos expressos da sociedade, de acordo com o que preceitua o Artigo 3º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo, ao mesmo tempo, a publicidade comercial para a suportaçãõ dos encargos e sua necessária expansão.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sede e foro da sociedade tem como endereço a cidade de **TABULEIRO DO NORTE**, Estado do **CEARÁ**, à **Rua Maia Alarcon nº 386 - Centro**, podendo abrir e fechar agências, sucursais e escritórios em qualquer ponto do território nacional, sempre que assim convier, **NÃO TENDO FILIAIS PRESENTEMENTE.**

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado, e suas atividades terão início a partir de 26 de Janeiro de 1.998. Se necessário for a sua dissolução, serão observados os dispositivos da lei.

CLÁUSULA QUINTA

a) As cotas representativas do capital social são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros.

b) Qualquer alteração contratual, assim como a transferência de cotas, dependerá de prévia autorização do Poder Concedente.

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade se obriga a observar, com o rigor que impõem as leis, decretos, regulamentos, códigos ou decisões emanadas do Poder Concedente e de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a vigor, e referentes à legislação de radiodifusão.

CLÁUSULA SÉTIMA

A sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um mínimo de 2/3 (dois terços) de brasileiros ou brasileiros natos.

CLÁUSULA OITAVA

A sociedade não poderá executar serviços nem deter concessão ou permissão de radiodifusão sonora em geral no País, além dos limites fixados pela legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA

O capital social é de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), representado por 800 (Oitocentas) cotas no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais) cada uma, subscritas pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIO COTISTA	%	COTAS	(R\$)
JOSÉ FLÁVIO BRILHANTE DE FREITAS	65	520	52.000,00
MIGUEL JÚNIOR BRILHANTE DE FREITAS	25	200	20.000,00
JORGE MACÊDO FERREIRA	10	80	8.000,00
T O T A L	100	800	80.000,00

PARAGRAFO UNICO - De acordo com o Artigo 2º *“in fine”* do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, cada cotista se responsabiliza pela totalidade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA

A integralização do capital social será efetivada pelos sócios da seguinte forma:

a) **10% (dez por cento)**, ou seja **R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)**, em moeda corrente nacional, neste ato;

b) O restante, ou seja **90% (noventa por cento)**, será integralizado de acordo com as necessidades de aquisição dos equipamentos indispensáveis ao funcionamento de uma emissora de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (FM) ou Onda Média (OM), tais como: transmissor, caixa de sintonia, torre, antenas, sala de áudio, discos e acessórios. Assegurando, assim, a integralização total do capital social e o fiel cumprimento do prazo a ser estabelecido pelo Poder Concedente para a instalação da emissora a ser outorgada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital social, consoante o que determina a lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

A sociedade será administrada pelo sócio **JOSÉ FLÁVIO BRILHANTE DE FREITAS**, na função de **DIRETOR - ADMINISTRATIVO**, o qual fará uso da firma judicial ou extrajudicialmente, podendo delegar poderes especiais ou totais a terceiros através de procurações e mediante autorização do Poder Concedente. No uso de suas atribuições, o **DIRETOR - ADMINISTRATIVO**, assim assinará:

RÁDIO EM BEIRA RIO LTDA

7 → JOSÉ FLÁVIO BRILHANTE DE FREITAS
Diretor - Administrativo

**CLÁUSULA
DÉCIMA-TERCEIRA**

Os sócios terão como remuneração quantia fixada em comum, até os limites das deduções fiscais previstas na legislação do imposto de renda e que serão levadas à conta de despesas gerais.

**CLÁUSULA
DÉCIMA-QUARTA**

O uso da denominação social, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA deste instrumento, é vedado em fianças, aval e outros atos de favor estranhos aos interesses da sociedade, ficando o Diretor, na hipótese de infração desta cláusula, pessoalmente responsável pelos atos praticados.

**CLÁUSULA
DÉCIMA-QUINTA**

Falecendo um dos sócios, ou se tornando interdito, a sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os remanescentes, cabendo aos herdeiros do sócio falecido o capital e os lucros apurados no último balanço geral anual, ou em novo balanço especialmente levantado, se ocorrido o falecimento ou a interdição depois de 06 (seis) meses após a aprovação do balanço geral anual. Os haveres assim apurados serão pagos em 20 (vinte) prestações iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga 6 (seis) meses após a aprovação dos citados haveres. Se, entretanto, desejarem os herdeiros do sócio falecido continuar na sociedade e com isso concordarem

os demais sócios, estes nomes serão levados à apreciação do Poder Concedente, e, dele tendo a sua prévia aprovação, poderão integrar o quadro social, do que advirá necessariamente a alteração do presente contrato e o seu conseqüente arquivamento na MM Junta Comercial do Estado do Ceará.

**CLÁUSULA
DÉCIMA-SEXTA**

Os sócios declaram não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, conforme Portaria nº 06/86, de 16/09/86, do D.N.R.C.

**CLÁUSULA
DÉCIMA-SETIMA**

Os administradores da entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

**CLÁUSULA
DÉCIMA-OITAVA**

A 31 de dezembro de cada ano, levantar-se-á um balanço geral anual das atividades da empresa. O balanço geral anual levará a assinatura de todos os sócios e será acompanhado do extrato de conta de lucros e perdas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os lucros ou prejuízos apurados em balanço geral anual serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas ou capital.

**CLÁUSULA
DÉCIMA-NONA**

Fica eleito desde já, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da sede da sociedade para a resolução de qualquer dissídio que eventualmente venha a surgir entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Os casos omissos neste contrato social serão regidos pelos dispositivos do Decreto nº 3.708, de 10/01/19, a cuja observância, como as demais cláusulas deste contrato, se obrigam Diretor e Sócios - Cotistas.

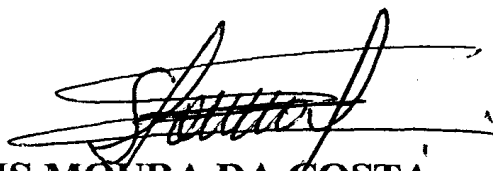
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas da lei.

TABULEIRO DO NORTE (CE), 15 DE JANEIRO DE 1.998


→ **JOSÉ FLÁVIO BRILHANTE DE FREITAS**

→ Miguel Júnior Brilhante de Freitas
→ **MIGUEL JÚNIOR BRILHANTE DE FREITAS**


→ **JORGE MACÊDO FERREIRA**

TESTEMUNHAS:


1) LUIS MOURA DA COSTA
RG Nº 97002597147 – S.S.P./CE
CPF: 041.309.872 - 72



2) FRANCISCO FIRMIANO BRAGA
RG Nº 8905002007306 – S.S.P./CE
CPF: 101.292.513 - 72



DR. SERGIO LUIZ RODRIGUES LIMA
Advogado
OAB - 5267 / CE

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 201, DE 2003

(Nº 2.180/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio e Televisão do Piauí Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campo Maior, Estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 287, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Rádio e Televisão do Piauí Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campo Maior, Estado do Piauí.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 283, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,
 Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 – Portaria nº 283, de 19 de março de 2002 – Rádio Marco Zero Ltda., na cidade de Macapá – AP;
- 2 – Portaria nº 287, de 19 de março de 2002 – Rádio e Televisão do Piauí Ltda., na cidade de Campo Maior – PI;

3 – Portaria nº 295, de 19 de março de 2002 – Rádio Freqüência Divinense Ltda., na cidade de Divino – MG;

4 – Portaria nº 298, de 19 de março de 2002 – Associação da Comunidade Baependiana de Serviços e Comunicações Ltda., na cidade de Cruzília – MG;

5 – Portaria nº 299, de 19 de março de 2002 – Acrópole Sistema de Radiodifusão Ltda., na cidade de Rio Casca – MG;

6 – Portaria nº 327, de 19 de março de 2002 – Rádio Nova Cidade FM Ltda., na cidade de Cuparaque – MG;

7 – Portaria nº 328, de 19 de março de 2002 – Rádio Fortaleza FM Bauru Ltda., na cidade de Lima Campos – MA;

8 – Portaria nº 330, de 19 de março de 2002 – Rádio e Televisão Libertas Ltda., na cidade de Elói Mendes – MG;

9 – Portaria nº 333, de 19 de março de 2002 – Central de Telecomunicações Ltda., na cidade de Corinto – MG;

10 – Portaria nº 334, de 19 de março de 2002 – Sistema Santamariense de Comunicações Ltda. – ME, na cidade de Santa Maria de Itabira – MG;

11 – Portaria nº 337, de 19 de março de 2002 – Canabarra Comunicações Ltda., na cidade de Descalvado – SP;

12 – Portaria nº 338, de 19 de março de 2002 – Radiodifusão Oeste Paulista Ltda., na cidade de Dracena – SP; e

13 – Portaria nº 379, de 19 de março de 2002 – Rádio e Televisão do Piauí Ltda., na cidade de Oeiras – PI.

Brasília, 17 de abril de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 383 EM

Brasília, 27 de março de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 147/97-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Campo Maior, Estado do Piauí.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio e Televisão do Piauí Ltda. obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 287, DE 19 DE MARÇO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53760.000073/98, Concorrência nº 147/97-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio e Televisão do Piauí Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Campo Maior, Estado do Piauí.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

CONTRATO SOCIAL

RÁDIO E TELEVISÃO DO PIAUÍ LTDA

IRENE MARIA FONSECA GUIMARÃES, brasileira, casada, empresaria, residente e domiciliada na Rua Alaide Marques nº 1500 - bairro Ininga - Teresina-PI, identidade nº 201.384/SSP-PI CPF nº 432.021.014-04 e ELIZETE RODRIGUES DA SILVA brasileira, solteira, Comerciante, residente e domiciliado na Rua Magalhães Filho nº 1149 - Teresina - Pi, identidade nº 763.617/SSP-PI e CPF nº 349.473.453-49, pelo presente instrumento particular de Contrato Social, constituem uma Sociedade por quotas de Responsabilidade Limitada, visando explorar serviços de radiodifusão e telecomunicações, entidade esta que regerá pela legislação em vigor, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A entidade girará sob a denominação social de **RÁDIO E TELEVISÃO DO PIAUÍ LTDA** e terá como principal objetivo a execução de serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), seus serviços afins ou correlatos tais como repetição ou retransmissão de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidade educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, tudo de acordo com a legislação específica em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sede da entidade será à Av. Frei Serafim nº 2016 sala 04, - Centro - Teresina(PI), podendo instalar, manter, extinguir sucursais, filiais e agências em quaisquer localidades, após prévia autorização dos Poderes Públicos Concedentes .

CLÁUSULA TERCEIRA - O foro da Sociedade será o da Comarca de Teresina, Estado do Piauí eleito para conhecer e decidir em primeira instância as questões judiciais que lhes forem propostas com fundamento neste Contrato Social.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, podendo esta ser dissolvida qualquer época pelo consentimento de sócios que representam a maioria do capital social, observando, quando da sua dissolução, os preceitos da legislação específica .

CLÁUSULA QUINTA - O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) representado por 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada um, ficando distribuído entre os quotista:

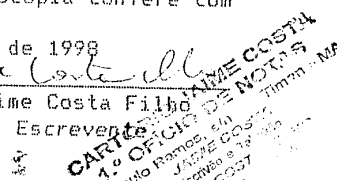
SÓCIOS	QUANTIDADE DE QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
Irene Maria Fonseca Guimarães	90.000	90.000,00	90%
Elizete Rodrigues da Silva	10.000	10.000,00	10%
TOTAIS	100.000	100.000,00	100%

CARTORIO - JAIME COSTA, 1º Of. Notas e R. Imóveis
 Certifico que a presente fotocopia confere com a original a mim apresentado

Timon(MA), 12 de março de 1998

Jaime costa
 Escrivão
 0406282750000002134-7

Jaime Costa Filho
 Escrevente



CLÁUSULA SEXTA - A subscrição e integralização do capital social dar-se-á em moeda corrente nacional da seguinte forma:

- a) 50% (cinquenta por cento) do capital social, ou seja, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no ato da assinatura do presente instrumento; e
- b) Os restantes R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que integralizarão o capital social, no prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação, no DOU, de ato do Poder Concedente que atribua à Sociedade concessão ou permissão de serviços de radiodifusão e ou telecomunicações.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade dos sócios, nos termos do artigo 2º *in fine* do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - As quotas representativas do capital social são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoa jurídica e inalienável a estrangeiros, dependendo qualquer alteração contratual, bem como qualquer transferência de cotas de prévia autorização do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA NONA - As quotas em que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a Sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA - A propriedade da Empresa é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

Parágrafo Primeiro - É vedada a participação de pessoa jurídica no capital da Empresa, exceto a de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros;

Parágrafo Segundo - A participação referida no parágrafo anterior só se efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os administradores da Entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição, e a investidura nos cargos somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O quadro de funcionários da Entidade será formado preferencialmente de brasileiros ou constituído, ao menos de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para os cargos de redatores, locutores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A entidade será administrada por um ou mais quotistas, sob a denominação que lhes couber, quando indicados, eleitos e demissíveis por deliberação dos sócios que representem a maioria do capital social, observando o disposto na cláusula décima primeira deste instrumento, aos quais compete, *in solidum*

CARTORIO - JAIME COSTA, 1o Of. Notas e R. Imóveis
 Certifico que a presente fotocópia confere com
 a original a mim apresentado
 Timon(MA), 12 de março de 1998

Jaime costa
 Escrivão
 0406282758000002135-0

Jaime Costa
 Escrevente

JAIME COSTA
 P. 1º OF. NOTAS
 Timon - MA
 Av. Paulo Gonçalves, 100
 Caixa Postal 10000
 65000-000
 Timon - MA

ou cada um de per si, o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da Sociedade, a eles cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes de sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, a fim de garantir o funcionamento da Empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - fica indicado para gerir e administrar a Entidade, no cargo de Sócio-Gerente, a quotista IRENE MARIA FONSECA GUIMARÃES, eximido de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O Sócio-Gerente, depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderá em nome da Sociedade, nomear procuradores para a prática de atos de gerência, gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As quotas são livremente transferíveis entre os quotistas, desde que haja prévia autorização do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou totalidade de suas quotas a estranhos mediante o consentimento de sócios que representem mais da metade do capital social e obtida prévia autorização do poder Público Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - No caso de morte de sócio, terá o cônjuge supérstite ou o herdeiro a faculdade de optar entre:

- a) A sua participação na Sociedade, o que ocorrerá desde que, para tanto, obtenha a aprovação de sócios que representem a maioria do capital social e a prévia autorização do poder Público Concedente; ou,
- b) O recebimento do capital e demais haveres de sócios falecido, mediante a cessão das cotas, de acordo com os termos da **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**, deste instrumento, caso, por motivo qualquer, não possa ingressar na Sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Ocorrendo a hipótese prevista na letra "b" da cláusula anterior, as cotas e os haveres do sócio falecido serão pagos ao cônjuge supérstite ou ao herdeiro, em 12(doze) prestações iguais, mensais e sucessivas acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Excetuada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a transferência de concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no artigo 91 do Decreto nº 52.795/63, com a redução que lhe foi dada pelo Decreto nº 91.837/85.

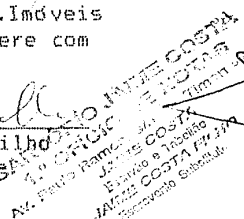
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - O instrumento de alteração contratual será assinado por sócios que representem a maioria do capital social, e havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no órgão público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

CARTORIO - JAIME COSTA, 16 Of. Notas e R. Imóveis
 Certifico que a presente fotocópia confere com
 a original a mim apresentado
 Timon(MA), 12 de março de 1998.

Jaime costa
 Escrivão

Jaime Costa Filho
 Escrivão

0406282750000002127-3



CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da Sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelo quotistas na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - A distribuição dos lucros será sempre sustada quando verificar-se a necessidade de atender a despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A sociedade, por todos os seus quotistas, obrigam-se a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas e recomendações que lhes forem feitas pelos Poderes Públicos Concedentes.

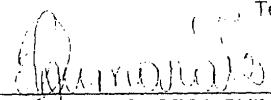
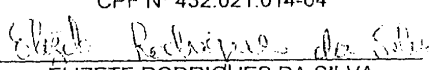
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O início das atividades da Sociedade será a partir da data do respectivo registro deste instrumento no órgão competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Os sócios quotistas declaram que não estão incursos em crimes previstos em lei que impeçam de exercer a atividade mercantil.

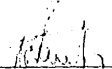
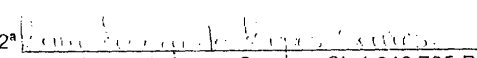
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Os casos não previstos no presente Contrato Social serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das Sociedades por Quotas de Responsabilidade Limitada, pelos quais a Entidade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de telecomunicações e radiodifusão.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma perante 02 (duas) testemunhas abaixo, depois de lido e achado conforme.

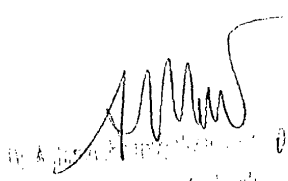



Teresina(PI), 14 de março de 1997


IRENE MÁRIA FONSECA GUIMARÃES
CPF Nº 432.021.014-04

ELIZETE RODRIGUES DA SILVA
CPF Nº 349.473.453-49

TESTEMUNHAS

1ª 
Francisco Alberto Soares dos Santos - CI. 167.486-PI
2ª 
Lara Fernanda Lopes Soares - CI. 1.048.785-PI.

CARTORIO - JAIME COSTA. 1o Of. Notas e R. Imoveis
Certifico que a presente fotocopia confere com
a original a mim apresentado
Timon(MA), 12 de março de 1998
Jaime costa
Escrivão
0406282758000002126-XA
Jaime Costa Filho
Escrivente


048-PI
10/7/96 A




**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 202, DE 2003**

(Nº 2.181/2002, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão
à Rádio Fortaleza FM Bauru LTDA., para
explorar serviço de radiodifusão sonora
em frequência modulada na cidade de
Lima Campos, Estado do Maranhão.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 328, de 19 de março de 2002, que outorga permissão a à Rádio Fortaleza FM Bauru Ltda, para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lima Campos, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 283, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 283, de 19 de março de 2002 – Rádio Marco Zero Ltda., na cidade de Macapá – AP;

2 – Portaria nº 287, de 19 de março de 2002 – Rádio e Televisão do Piauí Ltda., na cidade de Campo Maior – PI;

3 – Portaria nº 295, de 19 de março de 2002 – Rádio Frequência Divinense Ltda., na cidade de Divino – MG;

4 – Portaria nº 298, de 19 de março de 2002 – Associação da Comunidade Baependiana de Serviços e Comunicações Ltda., na cidade de Cruzília – MG;

5 – Portaria nº 299, de 19 de março de 2002 – Acrópole Sistema de Radiodifusão Ltda., na cidade de Rio Casca – MG;

6 – Portaria nº 327, de 19 de março de 2002 – Rádio Nova Cidade FM Ltda., na cidade de Cuparaque – MG;

7 – Portaria nº 328, de 19 de março de 2002 – Rádio Fortaleza FM Bauru Ltda., na cidade de Lima Campos – MA;

8 – Portaria nº 330, de 19 de março de 2002 – Rádio e Televisão Libertas Ltda., na cidade de Elói Mendes – MG;

9 – Portaria nº 333, de 19 de março de 2002 – Central de Telecomunicações Ltda., na cidade de Corinto – MG;

10 – Portaria nº 334, de 19 de março de 2002 – Sistema Santamariense de Comunicações Ltda. – ME. na cidade de Santa Maria de Itabira – MG;

11 – Portaria nº 337, de 19 de março de 2002 – Canabarra Comunicações Ltda., na cidade de Descalvado – SP;

12 – Portaria nº 338, de 19 de março de 2002 – Radiodifusão Oeste Paulista Ltda., na cidade de Dracena – SP; e

13 – Portaria nº 379, de 19 de março de 2002 – Rádio e Televisão do Piauí Ltda., na cidade de Oeiras – PI.

Brasília, 17 de abril de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 373 EM

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 133/97-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Lima Campos, Estado do Maranhão.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Fortaleza FM Bauru Ltda., obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 328, DE 19 DE MARÇO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53680.000095/98, Concorrência nº 133/97-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio Fortaleza FM Bauru Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Lima Campos, Estado do Maranhão.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

“ RADIO FORTALEZA FM BAURU LTDA ”

Pôr este instrumento particular, **SOLANGE DINIZ SANTANA**, brasileira, maior, Divorciada, Advogada, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 12.329.015-SSP-SP, e do CPFMF nº 015.301.738-41, residente e domiciliado à Rua Galvão de Castro, nº 5-72, Monlevade, Bauru - SP, CEP 17.030.250, e **DANIEL RUFINO DOS SANTOS**, Brasileiro, maior, casado, do Comércio, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 18.813.092-SSP-SP, e do CPFMF nº 058.531.998-70, residente e domiciliado à Rua Santa Helena, nº 1-9, Jardim Redentor, Bauru - SP, CEP 17.032.080, resolvem e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade de responsabilidade limitada, que regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E OBJETO SOCIAL.

01-A sociedade adotará a denominação social de: RÁDIO FORTALEZA FM BAURU LTDA.

02-A sociedade terá sede na cidade de Bauru - SP., à Rua Galvão de Castro, nº 5-72, Monlevade, Bauru - SP, - CEP 17.030.250

03-Os objetivos da sociedade consistem na execução, em qualquer parte do território nacional dos serviços de radiodifusão sonora, radiodifusão de sons e imagens (televisão) incluindo repetição, retransmissão e geração de sinais de televisão; TV a Cabo, assim compreendido como serviço de telecomunicações não aberto a correspondência pública, que consiste na distribuição de sinais de vídeo e/ou áudio a assinantes, mediante transporte por meios físicos; serviço - de distribuição de sinais multiponto multicanal (MMDS), que se utiliza de faixa de microondas para transmitir sinais a serem recebidos em pontos determinados dentro da área de prestação de serviço; exploração de mensagens publicitárias e demais serviços de telecomunicações em geral, através de concessões e permissões outorgadas pelo Poder Público, de conformidade com procedimentos administrativos previstos na legislação vigente.

Parágrafo Único:

A Sociedade não poderá manter concessões ou permissões para execução de serviço de radiodifusão, em todo o País, além dos limites previstos pelo artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28.02.67

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado e suas atividades terão início a partir da data em que o Poder Público lhe outorgar autorização, permissão ou concessão para executar seus objetivos sociais em qualquer de suas modalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO PODER PÚBLICO.

Nenhuma alteração contratual poderá ser efetuada sem prévia autorização do Poder Público concedente.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL.

O Capital Social estabelecido neste ato, é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20 (vinte), quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) cada uma, assim distribuído entre os sócios;

01- SOLANGE DINIZ SANTANA.	18 (QUOTAS).....	R\$ 18.000,00
02- DANIEL RUFINO DOS SANTOS.	02 (QUOTAS).....	R\$ 2.000,00
TOTAL	20 (QUOTAS).....	R\$ 20.000,00

Parágrafo Primeiro:

A sociedade integraliza neste ato o Capital Social de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), assim distribuído entre os sócios;

SOLANGE DINIZ SANTANA .	09 (QUOTAS).....	R\$ 9.000,00
DANIEL RUFINO DOS SANTOS.	01 (QUOTA).....	R\$ 1.000,00
TOTAL.....	10 (QUOTAS).....	R\$ 10.000,00

Parágrafo Segundo:

A Sociedade deverá integralizar o restante do Capital Social, na medida da necessidade de caixa da empresa ora constituída, a partir do efetivo início de suas atividades, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, assim distribuído entre os sócios.

SOLANGE DINIZ SANTANA .	09 (QUOTAS).....	R\$ 9.000,00
DANIEL RUFINO DOS SANTOS.	01 (QUOTA).....	R\$ 1.000,00
TOTAL.....	10 (QUOTAS).....	R\$ 10.000,00

Parágrafo Terceiro:

A integralização referida nos parágrafos primeiro e segundo, será efetuada, em moeda corrente, segundo as quotas devidas a cada um, de acordo com o que se especifica no "caput" dessa cláusula.

Parágrafo Quarto:

De acordo com o artigo 2º, "in-fine" do Decreto-Lei Federal nº 3.708, de 10 de Janeiro de 1.919, a responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social.

Parágrafo Quinto:

As quotas representativas do capital social pertencerão, pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros.

CLÁUSULA QUINTA - DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL.

Compete o uso da denominação social, a Sócia SOLANGE DINIZ SANTANA, a qual representará a Sociedade isoladamente, em juízo e fora dele, podendo, para tanto representar a Sociedade junto às repartições públicas, Federais, Estaduais e Municipais e Autárquicas, movimentar contas bancárias, emitir títulos de créditos, endossar, avalizar, sendo-lhe no entanto, vetado o uso em negócios ou documentos de qualquer natureza alheios aos fins sociais, inclusive em avais a favor de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO.

A administração da Sociedade será exercida pela sócia mencionada na Cláusula Quinta, que dispensado de caução, fica desde já investida na função de sócia-gerente, competindo-lhe a prática de todos os atos necessários ao pleno andamento dos negócios sociais.

Parágrafo Único:

A sócia-gerente terá direito a uma retirada mensal, a título de "Pro-labore", estabelecida de comum acordo entre os mesmos, obedecendo-se a capacidade financeira da sociedade.

CLÁUSULA SETIMA - DOS BALANÇOS ANUAIS E DA PARTILHA DE LUCROS OU PREJUÍZOS.

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando se proceserá ao Balanço Patrimonial da Sociedade para apuração de lucros ou prejuízos. Em se tratando de lucros, atendidas as obrigações sociais e feitas as amortizações e provisões consideradas necessárias e permitidas em lei, os lucros apurados anualmente, serão distribuídos entre os sócios, na proporção das quotas de capital de cada um, ou levando para a conta "lucros acumulados" para ulterior aumento de capital, e se apresentar prejuízos, os mesmos serão suportados pelos sócios na proporção das quotas de capital social de cada um.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE QUOTAS.

As quotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à Sociedade, sem prévio consentimento expresso do outro sócio e da autorização prévia do Poder Público concedente, e para esse fim, o sócio retirante deverá comunicar sua resolução a sociedade com uma antecedência de 60 (sessenta) dias. Em qualquer eventualidade o sócio remanescente terá preferência na aquisição das quotas do sócio retirante.

Parágrafo Primeiro:

O pagamento dos haveres do sócio retirante far-se-á em moeda corrente nacional, sendo o total a receber dividido em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais iguais e sucessivas, acrescidas na datas dos respectivos pagamentos da variação do índice oficial vigente e juros legais, vencendo-se a primeira delas 60 (sessenta) dias após a retirada do sócio.

Parágrafo Segundo:

É vedado ao sócio dar suas quotas de capital, ou parte delas, que são indivisíveis, em caução, fiança ou penhor, em juízo ou fora dele, assim como onerá-las com cláusulas de usufruto, fideicomisso ou qualquer ato ou disposição de última vontade que, de qualquer forma venha contrariar ou perturbar os interesses e fins sociais.

Parágrafo Terceiro:

O falecimento de qualquer dos sócios não implicará na dissolução da sociedade prosseguindo com os herdeiros do mesmo, os quais deverão ter seus nomes submetidos à prévia aprovação pelo Poder Público concedente.

Parágrafo Quarto:

Verificando-se a ocorrência descrita no parágrafo anterior, será feita a apuração dos haveres do sócio falecido, e a seguir processada a entrega na forma legal aos legítimos herdeiros. Os haveres, se houverem, do sócio falecido, serão negociados pelos herdeiros e/ou sucessores legais na forma prevista no parágrafo primeiro desta Cláusula, dando sempre preferência, em igualdade de condições, à Sociedade.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Para o exercício das funções de administrador e procurador, responsável pelas instalações técnicas e principalmente para o encargo ou orientação de natureza intelectual direta ou indiretamente, a Sociedade se obriga desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo Único:

A Sociedade compromete-se a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de 2/3 (dois terços) de empregados brasileiros natos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO.

Pelo presente instrumento, os sócios declaram expressamente que não se acham incursos nas proibições legais que os impeçam de exercer as atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Os casos não previstos no presente contrato social, serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 3.708, de 10 de Janeiro de 1.919, e, subsidiariamente, no que for aplicável, pela Lei Federal nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1.976.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO.

Fica eleito o foro da sede da Sociedade para a solução de qualquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento de constituição, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a cumprirem fielmente todos os seus expressos termos, em 3(três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Bauru, 12 de Fevereiro de 1.998

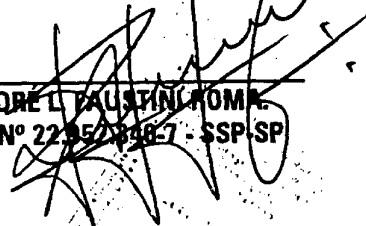

SOLANGE DINIZ SANTANA.


DANIEL RUFINO DOS SANTOS.


GERALDO PORTO TRISTÃO JR.
ADVOGADO - O.A.B Nº 130.081-SP

TESTEMUNHAS:


RENATO BUENO MARTINS.
RG Nº 7.794.643-SSP-SP


ANDRÉ L. FAUSTINO ROMÃO.
RG Nº 22.952.948-7 - SSP-SP

(À Comissão de Educação- decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 203, DE 2003**

(Nº 2.194/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Rádio Bom Jesus Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Camocim, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o decreto s/nº, de 3 de abril de 2002, que outorga concessão à Rádio Bom Jesus Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Camocim, Estado do Ceará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 294, DE 2002

Senhores membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de V. Exas., acompanhado de exposição de motivos do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do decreto de 3 de abril de 2002, que "outorga concessão às entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes;

1 – Rádio Nordeste Ltda., na cidade de Picos-PI (onda média);

2 – Rádio Difusora Torre Forte Ltda., na cidade de Buritama-SP (onda média);

3 – Sistema Athenas Paulista de Radiodifusão Ltda., na cidade de Jaboticabal-SP (onda média);

4 – Sistema de Comunicação Terra do Sol Ltda., na cidade de Araripe-CE (onda média);

5 – Sistema de Comunicação Terra do Sol Ltda., na cidade de Assaré-CE (onda média);

6 – Sistema de Comunicação Terra do Sol Ltda., na cidade de Bela Cruz-CE (onda média);

7 – Rádio Bom Jesus Ltda., na cidade de Camocim-CE (onda média);

8 – Magui – Comunicação e Marketing Ltda., na cidade de Almenara-MG (onda média);

9 – Paraopeba Comunicações Ltda., na cidade de Mateus Leme-MG (onda média);

10 – Momento de Comunicação Ltda., na cidade de Santa Luzia-MG (onda média); e

11 – Elo Comunicação Ltda., na cidade de Caruaru-PE (sons e imagens).

Brasília, 23 de abril de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 309 EM

Brasília, 19 de março de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Em conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a instauração de procedimento licitatório na modalidade Concorrência com vistas à outorga de concessão para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e unidades da Federação abaixo indicadas.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, após analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que obtiveram a maior pontuação do valor ponderado nos termos estabelecidos pelos respectivos editais, tornando-se assim vencedoras das concorrências, conforme atos da mesma comissão, que homologuei, as seguintes entidades:

Rádio Nordeste Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Picos, Estado do Piauí (Processo nº 53760.000376/98 e Concorrência nº 148/97-SSR/MC);

Rádio Difusora Torre Forte Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Buritama, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000547/98 e Concorrência nº 162/97-SSR/MC);

Sistema Athenas Paulista de Radiodifusão Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000549/98 e Concorrência nº 162/97-SSR/MC);

Sistema de Comunicação Terra do Sol Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araripe, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000803/98 e Concorrência nº 5/98-SSR/MC);

Sistema de Comunicação Terra do Sol Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Assaré, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000803/98 e Concorrência nº 5/98-SSR/MC);

Sistema de Comunicação Terra do Sol Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bela Cruz, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000803/98 e Concorrência nº 5/98-SSR/MC);

Rádio Bom Jesus Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Camocim, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000801/98 e Concorrência nº 5 /98-SSR/MC);

Magui – Comunicação e Marketing Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Almenara, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000653/2000 e Concorrência nº 17/2000-SSR/MC);

Paraopeba Comunicações Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000879/2000 e Concorrência nº 122/2000-SSR/MC);

Momento de Comunicação Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000883/2000 e Concorrência nº 122/2000-SSR/MC);

Elo Comunicação Ltda., serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000198/98 e Concorrência nº 23/98-SSR/MC).

3. Nesta conformidade, e em observância ao que dispõe o art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência projeto de decreto que trata da outorga de concessão às referidas entidades para explorar os serviços de radiodifusão mencionados.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, os atos de outorga somente produzem efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito sejam encaminhados os referidos atos.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2002

Outorga concessão às entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, *caput*, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963,

Decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão às entidades abaixo mencionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Nordeste Ltda., na cidade de Picos, Estado do Piauí (Processo nº 53760.000376/98 e Concorrência nº 148/97-SSR/MC);

II – Rádio Difusora Torre Forte Ltda., na cidade de Buritama, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000547/98 e Concorrência nº 162/97-SSR/MC);

III – Sistema Athenas Paulista de Radiodifusão Ltda., na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000549/98 e Concorrência nº 162/97-SSR/MC);

IV – Sistema de Comunicação Terra do Sol Ltda., na cidade de Araripe, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000803/98 e Concorrência nº 5/98-SSR/MC);

V – Sistema de Comunicação Terra do Sol Ltda., na cidade de Assaré, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000803/98 e Concorrência nº 5/98-SSR/MC);

VI – Sistema de Comunicação Terra do Sol Ltda., na cidade de Bela Cruz, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000803/98 e Concorrência nº 5/98-SSR/MC);

VII – Rádio Bom Jesus Ltda., na cidade de Camocim, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000801/98 e Concorrência nº 5/98-SSR/MC);

VIII – Magui – Comunicação e Marketing Ltda., na cidade de Almenara, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000653/2000 e Concorrência nº 17/2000-SSR/MC);

IX – Paraopeba Comunicações Ltda., na cidade de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000879/2000 e Concorrência nº 122/2000-SSR/MC);

X – Momento de Comunicação Ltda., na cidade de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000883/2000 e Concorrência nº 122/2000-SSR/MC).

Art. 2º Fica outorgada concessão à entidade abaixo mencionada para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens:

– Elo Comunicação Ltda., na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000198/98 e Concorrência nº 23/98-SSR/MC).

Art. 3º As concessões ora outorgadas reger-se-ão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pelas outorgadas.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Os contratos decorrentes destas concessões deverão ser assinados dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 4º, sob pena de tornar-se nula, de pleno direito, a outorga concedida.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 3 de abril de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da Sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelo quotistas na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - A distribuição dos lucros será sempre sustada quando verificar-se a necessidade de atender a despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A sociedade, por todos os seus quotistas, obrigam-se a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas e recomendações que lhes forem feitas pelos Poderes Públicos Concedentes.

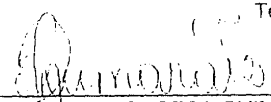
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O início das atividades da Sociedade será a partir da data do respectivo registro deste instrumento no órgão competente.

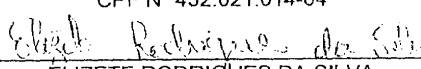
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Os sócios quotistas declaram que não estão incursos em crimes previstos em lei que impeçam de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Os casos não previstos no presente Contrato Social serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das Sociedades por Quotas de Responsabilidade Limitada, pelos quais a Entidade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de telecomunicações e radiodifusão.

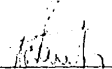
E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma perante 02 (duas) testemunhas abaixo, depois de lido e achado conforme.

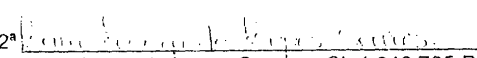
Teresina(PI), 14 de março de 1997


 IRENE MÁRIA FONSECA GUIMARÃES
 CPF Nº 432.021.014-04

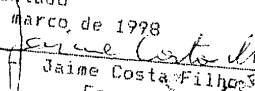

 ELIZETE RODRIGUES DA SILVA
 CPF Nº 349.473.453-49

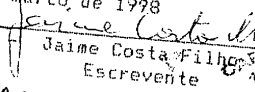
TESTEMUNHAS

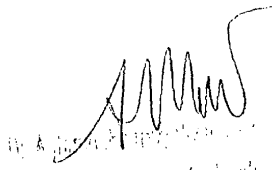
1ª 
 Francisco Alberto Soares dos Santos - CI. 167.486-PI

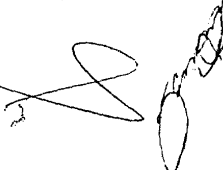
2ª 
 Lara Fernanda Lopes Soares - CI. 1.048.785-PI.


CARTORIO - JAIME COSTA, 1o Of. Notas e R. Imoveis
 Certifico que a presente fotocopia confere com
 a original a mim apresentado
 Timon(MA), 12 de março de 1998

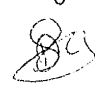

 Jaime Costa
 Escrivão
 0406282758000002126-XA


 Jaime Costa Filho
 Escrevente


 048-PI
 10/7/96 A


 048-PI
 10/7/96 A


 048-PI
 10/7/96 A


 048-PI
 10/7/96 A

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado, e suas atividades terão início a partir de **02 de Março de 1.998**. Se necessário for a sua dissolução, serão observados os dispositivos da lei.

CLÁUSULA QUINTA

- a) As cotas representativas do capital social são inalienáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros;
- b) Qualquer alteração contratual, assim como a transferência de cotas, dependerá de prévia autorização do Poder Concedente.

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade se obriga a observar, com o rigor que impõem as leis, decretos, regulamentos, códigos ou decisões emanadas do Poder Concedente e de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a vigor, e referentes à legislação de radiodifusão.

CLÁUSULA SÉTIMA

A sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um mínimo de 2/3 (dois terços) de brasileiros ou brasileiros natos.

CLÁUSULA OITAVA

A sociedade não poderá executar serviços nem deter concessão ou permissão de radiodifusão sonora em geral no País, além dos limites fixados pela legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA

O capital social é de **R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)**, representado por **800 (Oitocentas)** cotas no valor de **R\$ 100,00 (Cem Reais)** cada uma, subscritas pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIO COTISTA	%	COTAS	(R\$)
DANIELLE DE ARAÚJO LIMA AGUIAR SOLON	50	400	40.000,00
GEOVANA DE ARAÚJO LIMA AGUIAR	50	400	40.000,00
T O T A L	100	800	80.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - De acordo com o Artigo 2º "*in fine*" do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, cada cotista se responsabiliza pela totalidade do capital social.

CLAUSULA DÉCIMA

A integralização do capital social será efetivada pelos sócios da seguinte forma:

a) 10% (dez por cento), ou seja R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), em moeda corrente nacional, neste ato;

b) O restante, ou seja 90% (noventa por cento), será integralizado no período de 02 (dois) anos de acordo com as necessidades de aquisição dos equipamentos indispensáveis ao funcionamento de uma emissora de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (F.M.) ou Onda Média (O.M.), tais como: transmissor, caixa de sintonia, torre, antenas, sala de áudio, discos e acessórios, assegurando, assim, a integralização total do capital social e o fiel cumprimento do prazo a ser estabelecido pelo Poder Concedente para a instalação da emissora a ser outorgada

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital social, consoante o que determina a lei.

CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

A sociedade será administrada pelo sócio **DANIELLE DE ARAÚJO LIMA AGUIAR SOLON**, na função de **SÓCIA - GERENTE**, a qual fará uso da firma judicial ou extrajudicialmente, podendo delegar poderes especiais ou totais a terceiros através de procurações e mediante autorização do Poder Concedente.

PARÁGRAFO ÚNICO - No uso de suas atribuições, o Sócio
- Gerente assinará da seguinte forma:

RÁDIO BOM JESUS LTDA

7 → *Danielle de Araújo Lima Aguiar Solon*
DANIELLE DE ARAÚJO LIMA AGUIAR SOLON
Sócia - Gerente

**CLÁUSULA
DÉCIMA-TERCEIRA**

Os sócios terão como remuneração quantia fixada em comum, até os limites das deduções fiscais previstas na legislação do imposto de renda e que serão levadas à conta de despesas gerais.

**CLÁUSULA
DÉCIMA-QUARTA**

O uso da denominação social, nos termos da **CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA** deste instrumento, é vedado em fianças, aval e outros atos de favor estranhos aos interesses da sociedade, ficando o Diretor, na hipótese de infração desta cláusula, pessoalmente responsável pelos atos praticados.

**CLÁUSULA
DÉCIMA-QUINTA**

Falecendo um dos sócios, ou se tornando interdito, por força da lei, a sociedade automaticamente se dissolverá, sendo observados os dispositivos da lei. Cabendo aos herdeiros do sócio falecido o capital e os apurados no último balanço geral anual, ou em novo balanço especialmente levantado, se ocorrido o falecimento ou a interdição depois de 06 (seis) meses após a aprovação do balanço geral anual. Os haveres assim apurados serão pagos em 20 (vinte) prestações mensais iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga 06 (seis) meses após a aprovação dos citados haveres.

**CLAUSULA
DECIMA-SEXTA**

Os sócios declaram não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, conforme Portaria nº 06/86. de 16/09/86. do D.N.R.C.

**CLAUSULA
DECIMA-SETIMA**

Os administradores da entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

**CLAUSULA
DECIMA-OITAVA**

A 31 de dezembro de cada ano, levantar-se-á um balanço geral anual das atividades da empresa. O balanço geral anual levará a assinatura de todos os sócios e será acompanhado do extrato de conta de lucros e perdas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os lucros ou prejuízos apurados em balanço geral anual serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas ou capital.

**CLAUSULA
DECIMA-NONA**

Fica eleito desde já, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da sede da sociedade para a resolução de qualquer dissídio que eventualmente venha a surgir entre as partes contratantes.

CLAUSULA VIGÉSIMA

Os casos omissos neste contrato social serão regidos pelos dispositivos do Decreto nº 3.708, de 10/01/19, a cuja observância, como

as demais cláusulas deste contrato, se obrigam Diretor e Sócios, Cotistas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas da lei.

CAMOCIM (CE), 27 de Fevereiro de 1.998

7 -> Danielle de Araújo Lima Aguiar Solon
DANIELLE DE ARAUJO LIMA AGUIAR SOLON

7 -> Geovana de Araújo Lima Aguiar.
GEOVANA DE ARAUJO LIMA AGUIAR

TESTEMUNHAS:

Francisco Firmiano Braga
1.) FRANCISCO FIRMIANO BRAGA
RG Nº 8905002007306- SSP/CE

Francisco Valdir Cabral de Sousa
2.) FRANCISCO VALDIR CABRAL DE SOUSA
RG Nº 321.792 - SSP/CE

S
DR. SERGIO LUIZ RODRIGUES LIMA
Advogado
OAB - 5267 / CE

A PRESENTE COPIA FOTOSTÁTICA
CORRESPONDE AO ORIGINAL EXIBIDO NOS
TERMINOS DA LEI Nº 11.367/01
23-03-1998
Maria Ivanira Gomes
A SE YANINA
MARIA IVANIRA GOMES
Escrivente Substituta

(À Comissão de Educação- decisão Terminativa)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 204, DE 2003**

(Nº 2.196/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão a Momento de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 3 de abril de 2002, que outorga concessão à Momento de Comunicação Ltda., para explorar, por 10 anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 294, DE 2002

Sanhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 3 de abril de 2002, que "Outorga concessão às entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

- 1 – Rádio Nordeste Ltda., na cidade de Picos-PI (onda média);
- 2 – Rádio Difusora Torre Forte Ltda., na cidade de Buritama-SP (onda média);
- 3 – Sistema Athenas Paulista de Radiodifusão Ltda., na cidade de Jaboticabal-SP (onda média);
- 4 – Sistema de Comunicação Terra do Sol Ltda., na cidade de Araripe-CE (onda média);
- 5 – Sistema de Comunicação Terra do Sol Ltda., na cidade de Assaré-CE (onda média);
- 6 – Sistema de Comunicação Terra do Sol Ltda., na cidade de Bela Cruz-CE (onda média);
- 7 – Rádio Bom Jesus Ltda., na cidade de Camocim-CE (onda média);
- 8 – Magui – e Marketing Ltda., na cidade de Almera-MG (anda média);
- 9 – Paraopeba Comunicações Ltda., na cidade de Mateus Leme-MG (onda média);
- 10 – Momento de Comunicação Ltda., na cidade de Santa Luzia-MG (anda média);
- 11 – Elo Comunicação Ltda., na cidade de Caruaru-PE (sons e imagens).

Brasília, 23 de abril de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 309 EM

Brasília, 19 de março de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Em conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, com vistas à outorga de concessão para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação abaixo indicadas.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, após analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que obtiveram a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelos respectivos Editais, tornando-se assim vencedoras das Concorrências, conforme atos da mesma Comissão, que homologuei, as seguintes entidades:

Rádio Nordeste Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Picos, Estado do Piauí (Processo nº 53760.000376/98 e Concorrência nº 148/97-SSR/MC);

Rádio Difusora Torre Porte Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Buritama, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000547/98 e Concorrência nº 162/97-SSP/MG);

Sistema Athenas Paulista de Radiodifusão Ltda., serviço de radiodifusão sonora em média na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000549/98 e Concorrência nº 162/97-SSR/MC);

Sistema de Comunicação Terra, do Sol Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araripe, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000803/98 e Concorrência nº 005/98-SSR/MC);

Sistema de Comunicação Terra do Sol Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Assaré, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000803/98 e Concorrência nº 005/98-SSR/MC);

Sistema de Comunicação Terra do Sol Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bela Cruz, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000803/98 e Concorrência nº 005/98-SSR/MC);

Rádio Bom Jesus Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Camocim, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000801/98 e Concorrência nº 005/98-SSR/MC);

Magui – Comunicação e Marketing Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Almenara, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000653/2000 e Concorrência nº 017/2000-SSR/MC);

Paraopeba Comunicações Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000879/2000 e Concorrência nº 122/2000-SSR/MC);

Momento de Comunicação Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000883/2000 e Concorrência nº 122/2000-SSR/MC);

Elo Comunicação Ltda., serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Ilhéus, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000198/98 e Concorrência nº 023/98-SSR/MC);

3. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõe o art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência projeto de decreto que trata da outorga de concessão às referidas entidades para explorar os serviços de radiodifusão mencionados.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, os atos de outorga somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito sejam encaminhados os referidos atos.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2002

Outorga concessão as entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963,

Decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão às entidades abaixo mencionadas para –explora prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Nordeste Ltda., na cidade de Picos, Estado do Piauí (Processo nº 53760.000376/98 e Concorrência nº 148/97-SSR/MC);

II – Rádio Difusora Torre Forte Ltda., na cidade de Buritama, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000547/98 e Concorrência nº 162/97-SSR/MC);

III – Sistema Athenas Paulista de Radiodifusão Ltda., na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000549/98 Concorrência nº 162/97-SSR/MC);

IV – Sistema de Comunicação Terra do Sol Ltda., na cidade de Araripe, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000803/98 e Concorrência nº 005/98-SSR/MC);

V – Sistema de Comunicação Terra do Sol Ltda., na cidade de Assaré, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000803/98 e Concorrência nº 005/98-SSR/MC);

VI – Sistema de Comunicação Tema do Sol Ltda., na cidade de Bela Cruz, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000803/98 e Concorrência nº 005/98-SSR/MC);

VII – Rádio Bom Jesus Ltda., na cidade de Camocim, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000801/98 e Concorrência nº 005/98-SSR/MC);

VIII – Magui – Comunicação o Marketing Ltda., na cidade de Almenara, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000653/2000 e Concorrência nº 017/2000-SSR/MC);

IX – Paraopeba Comunicações Ltda., na cidade de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000879/2000 e Concorrência nº 122/2000-SSR/MC);

X – Momento de Comunicação Ltda., na cidade de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000883/2000 e Concorrência nº 122/2000-SSR/MC).

Art. 2º Fica outorgada concessão à entidade abaixo mencionada, para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens:

– Elo Comunicação Ltda., na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000198/98 e Concorrência nº 023/98-SSR/MC).

Art. 3º As concessões ora outorgadas reger-se-ão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pelas outorgadas.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Os contratos decorrentes destas concessões deverão ser assinados dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 4º sob pena de tornar-se nula, de pleno direito, a outorga concedida.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 3 de abril de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso**.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

FIRMA: MOMENTO DE COMUNICAÇÃO LTDA

ENDEREÇO: AV. AUGUSTO DE LIMA, 407 S/1401

CAPITAL SOCIAL: R\$ 5.425,00 (CINCO MIL, QUATROCENTOS
E VINTE E CINCO REAIS).

CGC.: 21.812.060/0001-89

LUIZ CARLOS VALADARES, brasileiro, casado, jornalista, portador da Carteira de Identidade nº M-1.517.119 expedida pela SSP/MG., residente e domiciliado à Rua Conde de Linhares, 720 apto 801 - Bairro Cidade Jardim em Belo Horizonte - MG., e C.P.F. nº 015.369.826-87, **MARIA JOSÉ JUNQUEIRA VALADARES**, brasileira, casada, secretária, portadora da Carteira de Identidade nº M-3.114.458, residente e domiciliada à Rua Conde de Linhares, nº 720 apto 801 - Bairro Cidade Jardim em Belo Horizonte - MG., e C.P.F. nº 823.971.806-00. e únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada:

" MOMENTO DE COMUNICAÇÃO LTDA "

firma devidamente registrada no Cartório Jero Oliva sob o nº 49.001 fls. 13-V, livro A-37 em 10.10.80, e posteriores alterações sob os nos. 58.561 livro A em 25.08.83, 58.561 livro A em 23.12.85, 58.561 em 14/11/87, 58.561 em 26/06/90, 58.561 em 07/06/95; 58.561 em 20/08/97, resolvem de comum acordo modificar e alterar ditos instrumentos, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I**DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A sociedade continua a girar sob a denominação social de:
"MOMENTO DE COMUNICAÇÃO LTDA".

CLÁUSULA II**SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO**

A sociedade continua sediada à Av. Augusto de Lima, 407 sala 1401 - Bairro Centro em Belo Horizonte -MG., e seu prazo de duração continua por tempo indeterminado, podendo a mesma ser modificada, ampliada ou dissolvida em qualquer época desde que as partes contratantes combinem entre si. A sociedade iniciou as atividades em 22.09.80.

CLÁUSULA III**OBJETIVO SOCIAL**

A sociedade continua com a atividade de prestação de serviços de propaganda e publicidade, o serviço de organização de feira, exposição, congresso, espetáculo artístico, desportivo, cultural, produção de programas em rádio e televisão, promoções esportivas e de exposição em geral, administração de bingo a partir desta alteração a exploração de concessão de serviços de Rádio, televisão, passa a ser administração de concessão de serviços de Rádio, televisão, prestação de serviços de pesquisa de opinião pública e veiculação de publicidade em painéis.

CLÁUSULA IV**CAPITAL SOCIAL**

O capital social continua no valor de R\$ 5.425,00 (Cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais) representados por 542.500 (Quinhentas e quarenta e duas mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 0,01 (Hum centavo de real) cada uma, e distribuído entre os cotistas da seguinte forma:

NOME	Nº QUOTAS	Vr.R\$
LUIZ CARLOS VALADARES	537.075	5.370,75
MARIA JOSÉ JUNQUEIRA VALADARES	5.425	54,25
TOTAL	542.500	5.425,00

CLÁUSULA V

ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

A administração da sociedade caberá aos cotistas **LUIZ CARLOS VALADARES** e **MARIA JOSÉ JUNQUEIRA VALADARES**, cabendo aos mesmos a representação da sociedade judicial ou extra judicial, bem como perante instituições financeiras e bancárias, fornecedores e clientes em geral, autarquias e demais repartições públicas, federais, estaduais e municipais, enfim em todas as relações junto a terceiros.

CLÁUSULA VI

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A denominação social continua será usada pelos cotistas **LUIZ CARLOS VALADARES** e **MARIA JOSÉ JUNQUEIRA VALADARES**, aos quais são delegados poderes para assinar pela sociedade em conjunto ou separadamente, mas somente em negócios e contratos exclusivos do interesse social sendo portanto vedado, expressamente seu uso em negócios estranhos aos fins sociais, quer em proveito próprio ou de terceiros sob pena de nulidade, subsistindo no caso de indevido emprego da denominação social, suas responsabilidades pessoais e exclusivas

CLÁUSULA VII

RETIRADA PRÓ-LABORE

Para suas despesas particulares e a título de retirada Pró-Labore, somente o cotista **LUIZ CARLOS VALADARES** continua tendo direito a uma retirada mensal de conformidade com as disponibilidades da sociedade, entretanto nunca excedendo ao máximo previsto pelo regulamento do Imposto de Renda. As quantias retiradas a este título serão levadas a débito da conta "Despesas Gerais" ou outra subsidiária da sociedade.

CLÁUSULA XIV

LEI 4.726

Os sócios declaram sob suas responsabilidades individuais que não incorrem nos impedimentos de registro ou arquivamento do presente instrumento de Alteração Contratual, nos termos da Lei Federal 4.726 de 13.07.65 em seu artigo 38, inciso III.

CLÁUSULA XV

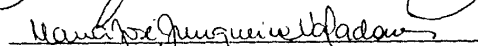
CONTRATO PRIMITIVO

Continuam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e posteriores alterações, desde que não venham a colidir com as alterações efetuadas no presente instrumento.

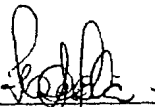
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo presenciaram.


Belo Horizonte, 30 de Junho de 1998


= LUIZ CARLOS VALADARES.


= MARIA JOSÉ JUNQUEIRA VALADARES

TESTEMUNHAS:


 = HEDLEA M. CARVALHO SILVA.
 C.I.: M-4.144.027 - SSP/MG.


 = ANGELA MARIA DE ALMEIDA NETA.
 C.I.: MG. 12.034.188 - SSP/MG



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Oficial: Dr. José Nadi Néri
 Av. Afonso Pena, 732 - 2º andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: 224-3878
 MOMENTO DE COMUNICAÇÃO LTDA
 AVERBADO(A) sob o nº 6 no registro SB.561 . do Livro A, em 12/07/1999.
 Belo Horizonte, 12/07/1999. Escrevente Substituta: Ana Paula Néri Rocha
 Emolumentos: R\$3,00 - Receita Adicional: R\$1,02 Total: R\$4,02

(À Comissão de Educação- decisão terminativa)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 205, DE 2003
 (Nº 2.198/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão a Medina FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Medina, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 286, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Medina FM Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Medina, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 298, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 – Portaria nº 286, de 19 de março de 2002 – Medina FM Ltda, na cidade de Medina–MG;
- 2 – Portaria nº 288, de 19 de março de 2002 – Futura FM Minas Cidade de Monte Santo Ltda, na cidade de Monte Santo de Minas–MG;

3 – Portaria nº 310, de 19 de março de 2002 – Sistema de Comunicação, Camargo Gonçalves Ltda., na cidade de Primavera do Leste – MT;

4 – Portaria nº 311, de 19 de março de 2002 – Continental Comunicações Ltda., na cidade de São José do Xingu – MT;

5 – Portaria nº 319, de 19 de março de 2002 – Rádio Educadora Nova Geração Ltda., na cidade de Nova Brasilândia – MT;

6 – Portaria nº 344, de 19 de março de 2002 – Rádio Rio Verde Ltda., na cidade de Baependi – MG;

7 – Portaria nº 345, de 19 de março de 2002 – Sistema de Rádio Difusora Astolfo Dutra Ltda., na cidade de Astolfo Dutra-MG;

8 – Portaria nº 358, de 19 de março de 2002 – Empresa de Radiodifusão Electra-Vox FM Ltda., na cidade de Antônio Dias-MG;

9 – Portaria nº 359, de 19 de março de 2002 – Rádio Pioneira Andrelândia cidade de Andrelândia – MG;

10 – Portaria nº 360, de 19 de março de 2002 – TV Norte Ltda., na cidade de Açucena – MG;

11 – Portaria nº 362, de 19 de março de 2002 – Rádio FM S.L. Ltda., na cidade de Ivinhema-MS;

12 – Portaria nº 363, de 19 de março de 2002 – Sistema Riopardense de Comunicação Ltda, na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS;

13 – Portaria nº 365, de 19 de março de 2002 – Rádio FM de Comunicação Frotal Ltda., na cidade de Frutal-MG e;

14 – Portaria nº 378, de 19 de março de 2002 – Rádio Som da Terra Ltda., na cidade de Poxoró – MT.

Brasília, 24 de abril de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 402 EM

Brasília, 27 de março de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 015/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Medina, Estado de Minas Gerais.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de

1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Medina FM Ltda., obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital., tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga** Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 286 ,DE 19 DE MARÇO DE 2002

O Ministro De Estado Das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000594/2000, Concorrência nº 015/2000-SSRJMC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Medina FM Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Medina, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

CONTRATO SOCIAL
DENOMINAÇÃO SOCIAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em. 08/07/2002

WALTER TANURE FILHO, brasileiro, casado, médico, portador de CRM nº 13.593 e CIC sob nº 209.595.166-20, residente e domiciliado à praça Nunes Melo, nº 116, Centro Medina – MG.

JOSÉLIO ROZA MACHADO, brasileiro, separado judicialmente empresário, portador da identidade nº MG-12.219.693 e CIC nº 014.851.217-87 residente e domiciliado à Rua Antônio Cacique, nº 310 bairro Aliança Medina – MG.

RODRIGO BATISTA DE CASTRO, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade nº M-5.308.710 e CIC 830.356.056-53, residente e domiciliado à Rua Júlia Nunes Guerra, nº 145 apto 1002, bairro Luxemburgo – Belo Horizonte –MG.

MARON FIGUEIREDO TANURE, brasileiro, casado, fazendeiro, portador da identidade nº M-1 401.845 e CIC nº 151.812.946-34, residente e domiciliado à Rua Francisco Figueiredo, nº 199 bairro centro Medina- MG.

Resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, e o fazem mediante a seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA (1º)

A sociedade será por quotas de responsabilidade limitada, adotando a denominação social de MEDINA FM LTDA, e o nome fantasia de MEDINA FM. Sua sede funcionará na Rua Francisco Figueiredo, nº 145, bairro Centro Medina – MG, e o foro escolhido para ajuizamento de quaisquer causas é o Comarca de Medina – MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEGUNDA (2º)

A sociedade terá por atividade a instalação e execução de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, seus serviços afins ou correlatos, tais como serviço especial de música funcional, repetição ou retransmissão de sons ou sinais de imagens e som de radiodifusão, sempre, com finalidade educativa, culturais, informativas, cívicas e patrióticas, mediante obtenção do Governo Federal de Concessão ou Permissão na cidade de Medina – MG, ou em outras localidades, tudo de total acordo com a legislação reguladora da matéria.

TERCEIRA CLÁUSULA (3ª)

O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 300(trezentas) cotas , de valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

O Sócio WALTER TANURE FILHO, acima qualificado, subscreve a 33% (trinta e três por cento) quotas e integraliza, neste ato, 99 (noventa e nove) quotas no valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) em moeda corrente do País, ficando o restante a ser integralizado em até 31.12.2002

O Sócio JOSELIO ROZA MACHADO, acima qualificado, subscreve a 33% (trinta e três por cento) quotas e integraliza neste ato, 99 (noventa e nove) quotas no valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) em moeda corrente do País, ficando o restante a ser integralizado em até 31.12.2002

O Sócio RODRIGO BATISTA DE CASTRO, acima qualificado subscreve a 33% (trinta e três por cento) quotas e integraliza neste ato, 99 (noventa e nove) quotas no valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) em moeda corrente do País, ficando o restante a ser integralizado em até 31.12.2002.

O Sócio MARON FIGUEIREDO TANURE, acima qualificado, subscreve a 1% (um por cento) quotas e integraliza neste ato, 3 (três) quotas no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) em moeda corrente do País, ficando o restante a ser integralizado em até 31.12.2002

QUARTA CLÁUSULA (4ª)

A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor do capital social de acordo com o Decreto 3.708, de 10.01.1999.

PARÁGRAFO ÚNICO: As quotas representativas do capital social são inalienáveis ou incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas.

QUINTA CLÁUSULA (5ª)

A administração e gerência da sociedade será exercida pelo sócio MARON FIGUEIREDO TANURE , valendo para isto sua assinatura para validar qualquer ato que envolva a responsabilidade social. É vedado aos sócios, em conjunto ou isoladamente, conceder avais, fianças, abonos e correlatos, ou ainda, quaisquer atos de natureza gratuitos em operações estranhas aos interesses sociais, subsistindo no caso do indevido emprego da denominação social a responsabilidade pessoal e exclusiva daquela que a praticou, sob pena de NULIDADE ato praticado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os administradores da entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA SEXTA (6ª)

Ao sócio que exerce a administração e gerência da sociedade poderá ser creditados honorários mensais à títulos de pró-labore, fixados em comum acordo, conforme as disponibilidades financeiras da sociedade e os serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA (7ª)

A contratação de pessoal, bem como a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da sociedade se farão sempre de acordo com o que for determinado pelo Poder Público Concedente.

CLÁUSULA OITAVA (8ª)

A sociedade iniciará suas atividades em 14 de abril de 2000 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA NONA (9ª)

Se alguns dos sócios desejarem ceder ou ~~transferir~~ parte ou o total de suas quotas, deverá comunicar por escrito sua vontade aos outros quotistas, tendo estes o direito de preferência, na proporção da participação do capital social em vigor a época, na aquisição de qualquer cota que vier a ser transacionada e o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da comunicação para fazer valer o seu direito, sob pena de nulidade deste ato. Findo este prazo e se os mesmos não se interessarem pelas quotas que lhe foram oferecidas estas poderão ser transacionadas com terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nenhuma alteração contratual poderá ser realizada sem anuência do Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA (10ª)

A sociedade não se dissolverá por morte ou interdição de qualquer dos quotistas, podendo continuar com os herdeiros ou sucessores do falecido ou interdito, mediante concordância expressa e unânime dos quotistas remanescentes, ou então, Ter seus haveres apurados em Balanço Patrimonial levantado em trinta dias após o evento. Os haveres serão liquidados em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo índice da FGV, IGP-M, ou outro que o venha substituir, além de juros de 1% a.m.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (11ª)

O exercício social coincidirá com o ano civil, e, em 31 de dezembro de cada ano, os resultados apurados terão a destinação que os sócios desejarem, na proporção de cada um na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (12ª)

A sociedade não possui filiais, podendo, no entanto, abri-las quando e onde lhes convier.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (13ª)

A sociedade entrará em liquidação nos casos ~~previstos~~ em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na dissolução amigável da sociedade, os quotistas, em comum acordo, escolherão qual deles será o liquidante dos negócios sociais e a ele competirá responder perante terceiros pelo ativo e passivo, bem como pela guarda e conservação dos livros e documentos da sociedade pelos prazos de decadência e de prescrição previstos em lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A dissensão entre os quotistas não será motivo para que se requeira a liquidação litigiosa da empresa, a menos que nenhum quotista tenha condições de dar continuidade ao negócio, pagando ao dissidente por sua participação, da forma entre eles combinada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (14ª)

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não se acham nas proibições de arquivamento deste instrumento previsto na lei 8.934, de 18.11.1994.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (15ª)

O sócio-gerente, depois de ouvir os demais sócios e o Poder Público Concedente, poderá, em nome da Sociedade, nomear procurador ou procuradores para a prática de atos de gerência, gestão administrativa ou orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOIAS
 Rua Francisco Figueiredo, 95 - Medina - MG
 Reconheço a Assinalada de WALTER TANURE FILHO JOSELO ROZA MACHADO RODRIGO BATISTA DE CASTRO
 em Medina, 15 de MAI de 2000 da Verdade
 Em Testemunho Carlos Augusto R. Morais
 Eduardo Rafael de Morais - Tabelião
 Carlos Augusto R. Morais - Subs.

000013
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Em, 08.10.2002
 Document

E, por estarem assim justos e contratados, depois de lido e achado certo em presença de testemunhas abaixo identificadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

APRESENTAÇÃO
 Número 2273 De Protocolo L. A. O.
 Apresentada para Registro em 15 de MAI de 2000
 Oficial de Registro, Carlos Augusto R. Morais

MEDINA -MG, 14 DE ABRIL DE 2000

Walter Tanure Filho
 WALTER TANURE FILHO
 CIC: 209.595.166-20

REGISTRO
 nº 853 Fls. 220/221 Livro FR
 Reg. de Títulos e Documentos
18 página 81 do Indicador
 Pessoal, L. D. nº 02 ou FÉ.
 em 15 de MAI de 2000
 Oficial do Registro, Carlos Augusto R. Morais

Joselo Roza Machado
 JOSELO ROZA MACHADO
 CIC: 014.851.217-87

COMARCA DE MEDINA - ESTADO DE MINAS
 Cartório do Registro de Títulos, Documentos e Respostas Jurídicas
 OFICIAL
 Carlos Augusto Rafael de Morais

Rodrigo Batista de Castro
 RODRIGO BATISTA DE CASTRO
 CIC/830.356.056-53

Maron Figueiredo Tanure
 MARON FIGUEIREDO TANURE
 CIC: 151.812.946.34

TESTEMUNHAS:

Adilson Sebastião de Aguiar Silva
 Nome: ADILSON SEBASTIÃO DE AGUIAR SILVA
 CIC: 125.947.926.91
Josemo Pereira Costa
 Nome: JOSEMO PEREIRA COSTA
 CIC: 487.800.306.53

TABELIONATO DO 7º OFÍCIO DE NOIAS
 TABELÃO DE RESPOSTAS JURÍDICAS
 Tabelionato do 7º Ofício de Noias
 Av. Álvares Cabral, no 228 - Centro - Tel.: 31-226-9469
 Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de Rodrigo Batista de Castro
 RODRIGO BATISTA DE CASTRO
 Belo Horizonte, 09/05/2000 16:04:34 5272
 Em testemunho Ricardo Pinto Correa da verdade.
 Ricardo Pinto Correa

(À Comissão de Educação- (Decisão Terminativa))

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 206, DE 2003**

(Nº 2.200/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Rio Verde Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Baependi, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 344, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Rádio Rio Verde Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Baependi, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 298, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 286, de 19 de março de 2002 – Medina FM Ltda., na cidade de Medina – MG;

2 – Portaria nº 288, de 19 de março de 2002 – Futura FM Minas Cidade de Monte Santo Ltda., na cidade de Monte Santo de Minas – MG;

3 – Portaria nº 310, de 19 de março de 2002 – Sistema de Comunicação Camargo Gonçalves Ltda., na cidade de Primavera do Leste – MT;

4 – Portaria nº 311, de 19 de março de 2002 – Continental Comunicações Ltda., na cidade de São José do Xingu – MT;

5 – Portaria nº 319, de 19 de março de 2002 – Rádio Educadora Nova Geração Ltda., na cidade de Nova Brasilândia – MT;

6 – Portaria nº 344, de 19 de março de 2002 – Rádio Rio Verde Ltda., na cidade de Baependi – MG;

7 – Portaria nº 345, de 19 de março de 2002 – Sistema de Rádio Difusora Astolfo Dutra Ltda., na cidade de Astolfo Dutra – MG;

8 – Portaria nº 358, de 19 de março de 2002 – Empresa de Radiodifusão Electra Vox FM Ltda., na cidade de Antônio Dias – MG;

9 – Portaria nº 359, de 19 de março de 2002 – Rádio Pioneira Andrelândia Ltda., na cidade de Andrelândia – MG;

10 – Portaria nº 360, de 19 de março de 2002 – TV Norte Ltda., na cidade de Açucena – MG;

11 – Portaria nº 362, de 19 de março de 2002 – Rádio FM S.L. Ltda., na cidade de Ivinhema – MS;

12 – Portaria nº 363, de 19 de março de 2002 – Sistema Riopardense de Comunicação Ltda., na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS;

13 – Portaria nº 365, de 19 de março de 2002 – Rádio FM de Comunicação Frutal Ltda., na cidade de Frutal – MG; e

14 – Portaria nº 378, de 19 de março de 2002 – Rádio Som da Terra Ltda., na cidade de Poxoréo – MT.

Brasília, 24 de abril de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 414 EM

Brasília, 27 de março de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 064/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Baependi, Estado de Minas Gerais.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Rio Verde Ltda. obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo edital, tornando-se assim a vencedora da concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da portaria inclusa.

Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente. – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 344, DE 19 DE MARÇO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000700/2000, Concorrência nº 064/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio Rio Verde Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Baependi, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

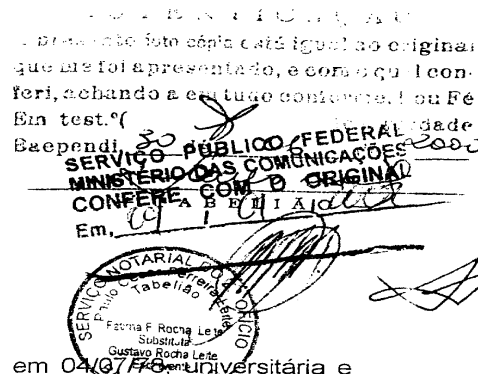
CONTRATO SOCIAL**RÁDIO RIO VERDE LTDA**

MARINA PAIVA MANGIA, brasileira, solteira, nascida em 04/07/76, Universitária e comerciante, portadora da cédula de identidade RG n. M-7.939.657-SSP/MG, inscrita no CPF sob o n. 040.825.776-88 residente e domiciliada na Chácara Santa Cruz, bairro São Cristóvão, CEP 37443-000, na cidade de Baependi-MG, **MARCELO PAIVA MANGIA**, brasileiro, solteiro, nascido em 04/07/78, agropecuarista, portador da cédula de identidade RG n. M-8.126.540 SSP/MG, CPF n. 040.725.326-22, residente e domiciliado na Chácara Santa Cruz, bairro São Cristóvão, CEP 37443-000, Baependi-MG.

CONSTITUEM,

Entre si e na melhor forma de direito, uma sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada, cujos negócios e condições serão redigidos pelas cláusulas seguintes:

- 1ª) A sociedade terá como denominação social "**RÁDIO RIO VERDE LTDA.**"
- 2ª) A sociedade terá como sede e foro a cidade de Baependi-MG, na Av. Berenice Catão, S/N – bairro São Cristóvão.
- 3ª) A sociedade se propõe a executar e explorar o serviço de radiodifusão sonora, mediante concessão ou permissão do Poder Concedente do Governo Federal no estrito seguimento da Legislação de Radiodifusão vigente.
- 4ª) Os objetivos da sociedade se identificam com o que dispõe o artigo 3º do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, que instituiu o Regulamento de Radiodifusão, sendo prioritário os programas de natureza educativa, informativa, recreativa, e ao vivo, paralelamente com as atividades de publicidades comerciais compatíveis, para o suporte dos encargos da empresa e sua melhor dimensão técnica e artística.



5ª) O início das atividades da sociedade será na data da assinatura deste ~~contrato~~ e o prazo de sua duração é indeterminado.

6ª) O capital da sociedade e de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado neste ato em moeda corrente do País, assim distribuído entre os sócios:

<u>Nome dos cotistas</u>	<u>N. de cotas</u>	<u>Valor R\$</u>
Marina Paiva Mangia	15.000	R\$ 15.000,00
Marcelo Paiva Mangia	15.000	R\$ 15.000,00
Total	30.000	R\$ 30.000,00

7ª) A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor do capital-social.

8ª) As quotas são indivisíveis em relação à sociedade que, para cada uma delas, só reconhece um proprietário. As referidas quotas do capital são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiro ou Pessoas Jurídicas, e qualquer alteração contratual fica sobe a dependência da prévia autorização do Poder Concedente, como também qualquer transferência de quotas.

9ª) A sociedade será administrada por ambos os sócios, isolada ou conjuntamente. Ambos terão poderes de representação da sociedade em juízo ou fora dele.

10ª) Todos os documentos onde conste a venda ou a oneração de bens do patrimônio da sociedade somente serão válidos com a assinatura dos dois sócios, ficando proibido o uso da firma em fianças, avais, endossos e outros favores estranhos aos interesses da sociedade.

11ª) Para os cargos de gerente, sub-gerente, procurador locutores e encarregados das instalações técnicas e os contratados como responsáveis pela orientação intelectual, educativa, informante ou recreante, somente serão admitidos brasileiros natos.

12ª) As quotas sociais somente poderão ser cedidas a terceiros estranhos à sociedade, com o consentimento expresso do outro sócio. Para este fim, o sócio que pretender se retirar deverá notificar por escrito ao outro sócio concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação para que exerça em condições de igualdade o direito de preferência na aquisição de suas quotas.

13ª) Fica ajustado entre as partes que ao sócio que se retira caberá receber o valor das cotas realizadas e representativas de seu capital mais os lucros apurados em balanço, cujo pagamento será feito em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, sem juros.

14ª) O falecimento ou interdição de qualquer um dos ~~sócios~~ ~~não~~ dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores ou seu representante legal sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus" ou interdito, devendo nela fazerem se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles credenciados pelos demais.

15ª) Todavia, somente mediante consenso do sócio supérstite, os herdeiros ou sucessores, poderão ingressar na sociedade caso não haja impeditivo legal e se observe a anuência dos órgãos competentes do Ministério das Comunicações. Para que sua admissão seja revestida de todos os efeitos legais.


16ª) Os herdeiros e sucessores que não quiserem participar das sociedade terão os seus haveres apurados em balanço especialmente levantado para este fim e serão pagos em 12 (doze) prestações mensais iguais e sucessivas.

17ª) Em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, levantar-se-á um balanço geral das atividades da empresa. O resultado será dividido proporcionalmente ao capital de cada sócio.

18ª) Os casos omissos neste contrato social, serão regidos pelos dispositivos do Decreto n.º 3708, de 10 janeiro de 1919 e da Lei n.º 4726 de 13 de julho de 1965, a cuja fiel observância, como das demais cláusulas deste contrato, se obrigam os sócios.

Declaração:

Ambos os sócios já acima identificados, nascidos na cidade de Baependi, Estado de Minas Gerais, o primeiro em 04/07/78 e o segundo também em 04/07/78, ambos filhos de José Geraldo Pelucio Mangia e Alda Mara Paiva Mangia, declaram, sob as penas da Lei, que não estão sendo processados e nem estão definitivamente condenados em qualquer parte do território nacional pela prática de crime, cuja a pena vede, ainda que de modo temporário, o acesso a funções ou cargos públicos, ou por crime de prevaricação, falência culposa ou fraudulenta, peita ou suborno, peculato, ou, ainda por crime contra a propriedade, a economia popular ou a fé pública, nem que exerçam cargos que lhes proporcionem foro privilegiado. Esta declaração é firmada para que produza os efeitos legais, o os sócios e signatários estão cientes de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito o registro do comercio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

 RADIO RIO VERDE LTDA

E por estarem juntos e contratados, assinam o presente contrato social em 05 vias de igual teor e forma, fazendo-o perante as testemunhas abaixo que também o assinam.

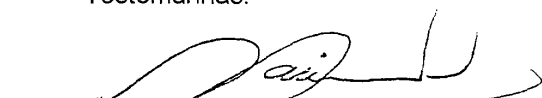
Baependi-MG, 14 de Junho de 2000.


Marina Paiva Mangia


Marcelo Paiva Mangia

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
04/06/2001

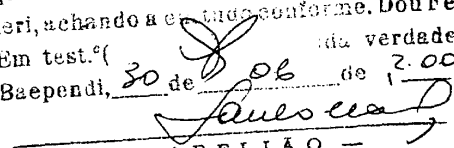
Testemunhas:

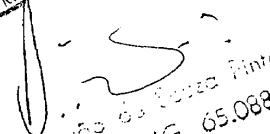

 Pedro Paim Teles
 Ident. n. CRC/MG 21.772

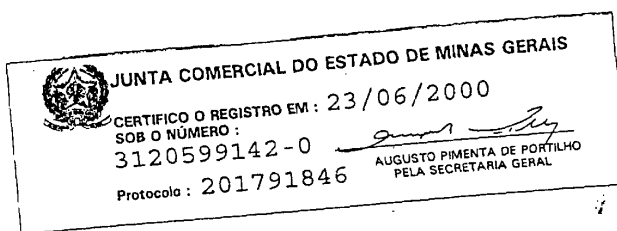

 Flávia Magalhães Alves
 Ident. n. M-8.502.535 -SSP/MG.



AUTENTICAÇÃO
 A presente foto cópia está igual ao original
 que me foi apresentado, e com o qual con-
 feri, achando-a verdadeira e conforme. Dou Fé
 Em test.º (da verdade)
 Baependi, 30 de 06 de 2000


 - TABELIÃO -


 Cristóvão dos Santos Pinho
 OAB - MG 65.088



(À Comissão de Educação (Decisão Terminativa))

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 207, DE 2003**

(Nº 2.201/2002, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão à
Empresa de Radiodifusão Electra Vox FM
Ltda., para explorar serviço de radiodifusão
sonora em frequência modulada na cidade
de Antônio Dias, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 358, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Empresa de Radiodifusão Electra Vox FM Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Antônio Dias, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 298, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 358, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Empresa de Radiodifusão Electra Vox FM Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Antônio Dias, Estado de Minas Gerais.

1 – Portaria nº 286, de 19 de março de 2002 – Medina FM Ltda., na cidade Medina-MG;

2 – Portaria nº 288, de 19 de março de 2002 – Futura FM Minas Cidade de Monte Santo Ltda., na cidade de Monte Santo de Minas-MG;

3 – Portaria nº 310, de 19 de março de 2002 – Sistema de Comunicação Camargo Gonçalves Ltda., na cidade de Primavera do Leste-MT;

4 – Portaria nº 311, de 19 de março de 2002 – Continental Comunicações Ltda., na cidade de São José do Xingu-MT;

5 – Portaria nº 319, de 19 de março de 2002 – Rádio Educadora Nova Geração Ltda., na cidade de Nova Brasilândia-MT;

6 – Portaria nº 344, de 19 de março de 2002 – Rádio Rio Verde Ltda., na cidade de Baependi-MG;

7 – Portaria nº 345, de 19 de março de 2002 – Sistema de Rádio Difusora Astolfo Dutra Ltda., na cidade de Astolfo Dutra-MG;

8 – Portaria nº 358, de 19 de março de 2002 – Empresa de Radiodifusão Electra Vox FM Ltda., na cidade de Antônio Dias-MG;

9 – Portaria nº 359, de 19 de março de 2002 – Rádio Pioneira Andrelândia Ltda., na cidade de Andrelândia-MG;

10 – Portaria nº 360, de 19 de março de 2002 – TV Norte Ltda., na cidade de Açucena-MG;

11 – Portaria nº 362, de 19 de março de 2002 – Rádio FM S.L. Ltda., na cidade de Ivinhema – MS;

12 – Portaria nº 363, de 19 de março de 2002 – Sistema Riopardense de Comunicação Ltda., na cidade de Ribas do Rio Pardo-MS;

13 – Portaria nº 365, de 19 de março de 2002 – Rádio FM de Comunicação Frutal Ltda., na cidade de Frutal-MG e;

14 – Portaria nº 378, de 19 de março de 2002 – Rádio Som da Terra Ltda., na cidade de Poxoréo-MT.

Brasília, 24 de abril de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 412 EM

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério determinou-se a publicação da Concorrência nº 064/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Antônio Dias, Estado de Minas Gerais.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Empresa de Radiodifusão Electra Vox FM Ltda., obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tomando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 358, DE 19 DE MARÇO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000718/2000, Concorrência nº 064/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar à Empresa de Radiodifusão Electra Vox FM Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Antônio Dias, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

000011

Empresa de Radiodifusão Electra Vox FM Ltda. S/C

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 19/03/2002


XISTO ANDRADE DE OLIVEIRA JUNIOR

Que entre se fazem Xisto Andrade de Oliveira Junior, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua Ladeira São José, 140 - Bairro Centro município de Nova Era, estado de Minas Gerais, portador da carteira de identidade nº 43.503 expedida pela CREA/MG e do CPF/MF nº 415.413.246-68 e Jefferson Jorge de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua João Monlevade, 91 - Bairro Centenário, município de Nova Era, estado de Minas Gerais, portador da carteira de identidade nº 52.708 expedida pela OAB-MG e do CPF/MF nº 531.860.606-72, para a constituição de uma sociedade Civil com fins lucrativos por cotas de responsabilidade limitada, por este instrumento particular, sociedade esta que reger-se-á com o que dispõe o decreto federal 3.708 de 10/01/1919 e na lei 4.137 de 10/09/1962, bem como as cláusulas e condições seguintes:

1ª) DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob a denominação social de Empresa de Radiodifusão Electra-Vox FM Ltda. S/C

2ª) OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto social a execução de serviços de radiocomunicação em frequência modulada para a localidade de Antônio Dias, no estado de Minas Gerais, seus serviços correlatos bem como a organização e execução de eventos sociais e culturais.

3ª) CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) divididos em 1.000 cotas no valor unitário de R\$ 60,00 sendo assim distribuídos:

Λ) O sócio Xisto Andrade de Oliveira Junior subscrive e integraliza, neste ato e em moeda corrente do país, 42 cotas de capital no valor de R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais) e compromete-se a integralizar 458 cotas de capital tão logo seja outorgada por parte do Ministério das Comunicações a autorização para exploração do serviço pleiteado e objeto do presente contrato, no valor de R\$ 27.480,00 (vinte e sete mil quatrocentos e oitenta reais).

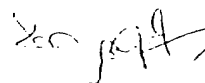
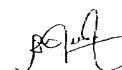
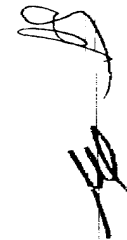


SERVIÇO NOTARIAL DO FORO CÍVIL
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que
me foi apresentado. Dou fé.

Novo
Era-MG, 03 JUL. 2002

Em 19/03/2002 da verdade.

[Handwritten Signature]
[Illegible text]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 COMPETE COM O ORIGINAL
 000012

B) O sócio Jefferson Jorge de Oliveira ~~subscrive e integraliza~~ neste ato e em moeda corrente do país 42 cotas de capital no valor de R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais) e compromete-se a integralizar 458 cotas de capital tão logo seja outorgada por parte do Ministério das Comunicações a autorização para exploração do serviço pleiteado e objeto do presente contrato no valor de R\$ 27.480,00 (vinte e sete mil quatrocentos e oitenta reais).

Fica portanto constituído o capital social em moeda corrente do país e assim distribuído:
 Xisto Andrade de Oliveira Junior 500 COTAS DE R\$ 60,00
 NO VALOR TOTAL DE R\$ 30.000,00
 Jefferson Jorge de Oliveira 500 COTAS DE R\$ 60,00
 NO VALOR TOTAL DE R\$ 30.000,00

TOTAL 1000 COTAS DE R\$ 60,00
 NO VALOR TOTAL DE R\$ 60.000,00

4ª) RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é limitada na forma da lei ao montante do capital social.

5ª) SEDE SOCIAL

A sede da sociedade localizasse-a na Rua Governador Valadares, 45 A-Bairro Centro, município de Nova Era, estado de Minas Gerais e não tem filiais, podendo entretanto vir a tê-las, fazendo o competente registro e obedecendo as formalidades e prescrições legais.

6ª) ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

A administração da sociedade será exercida pelo sócio Xisto Andrade de Oliveira Júnior que assinará, todos os documentos Ativos e Passivos da sociedade, bem como movimentará as contas bancárias, ficando no entanto proibido de usar a firma para negócios estranhos a sociedade.

7ª) INICIO DE ATIVIDADES

O início de atividades da sociedade será coincidente ao da expedição da outorga para exploração de serviços de radiodifusão expedida pelo Ministério das Comunicações.

8ª) CESSÃO OU VENDA DE COTAS

Os sócios não poderão vender, ceder ou doar suas cotas a estranhos, sem consentimento expresso dos demais sócios que poderão exercer o direito de preferência.

9ª) PRAZO DE DURAÇÃO

O tempo de duração da sociedade será indeterminado e em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, ficando contratado o pagamento dos herdeiros de "de cujus" da seguinte maneira: após se fazer um balancete especial e encontrado sua parte, será pago 50% (cinquenta por cento) a vista e o restante de seus haveres serão pagos em 05 (cinco) prestações corrigidas monetariamente.

SERVIÇO NOTARIAL DO OFÍCIO
 AUTENTICAÇÃO
 Confira com o original que
 me foi apresentado. Dou fé.

Novo
 Era-MG, 03 JUL 2003

Emtest. _____ da verdade.

[Handwritten signature]

 Nota: Este documento é válido para fins de autenticação de cópias de documentos pessoais e empresariais.

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL. 000013
 Em, 28 JUN 2000

10ª) DO BALANÇO E RESULTADOS

O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, terminando em 31 de dezembro, ocasião em que será levantado o Balanço Geral. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente a participação de cada um no capital social.

11ª) FORO

Fica eleito o foro de Nova Era para dirimir quaisquer pendências entre os sócios, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12ª) CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão regulados pela disposição do Decreto Federal 3.708 de 10/01/1919 e pelas demais prescrições legais vigentes.

13ª) PRO-LABORE

Os sócios, para suas despesas e a título de "PRO-LABORE" receberão mensalmente uma quantia em acordo com a legislação do imposto de renda e Previdência Social, a ser ajustada livremente entre os sócios.

Os contratantes declaram sob suas próprias responsabilidades individuais e as penas da lei que não incorrem nas proibições previstas no inciso III, do artigo 38, da lei número 4.726 de 17/07/65, bem como no item III do artigo 71 e no item IV do artigo 74, do decreto número 576.541 de 19/01/66, alterado pelo decreto 82.482 de 24/10/78 e na conformidade do artigo 2º, do decreto número 65.400 de 13/10/69.

E por se acharem, assim justos e contratados assinam o presente em 03 vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Nova Era, 27 de junho de 2.000

Xisto Andrade de Oliveira Junior

Jefferson Jorge de Oliveira

TESTEMUNHAS:

CARTÓRIO DOS REGISTROS

Registrado sob nº 222 a folhas 098 de
 Livro A nº 2 de Registros
 das Pessoas Jurídicas
 Nova Era, 28 de Junho de 2000
 pelo Tabelião de Notas

Celo M. da Costa
 Oficial Substituto
 CPF: 217.176.456-49

SERVIÇO NOTARIAL DO OFÍCIO
 AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original que
 me foi apresentado. Dou fé.

Novo
 Era - RJ 03 JUL 2000

Em testº _____ da verdade.
 Jefferson Jorge de Oliveira

SERVIÇO NOTARIAL DO OFÍCIO
 Reconheço verdadeira a firma
 Xisto Andrade de Oliveira Junior
 Dou fé.
 Nova Era 28 JUN 2000
 Em testº _____ da verdade.
 Xisto Andrade de Oliveira Junior

SERVIÇO NOTARIAL DO OFÍCIO
 Reconheço verdadeira a firma
 Jefferson Jorge de Oliveira
 Dou fé.
 Nova Era 28 JUN 2000
 Em testº _____ da verdade.
 Xisto Andrade de Oliveira Junior

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Em, 03/07/2000 000014

**TRANSFERÊNCIA DE CARTÓRIO PARA A JUNTA COMERCIAL DO
 ESTADO DE MINAS GERAIS**



(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

JEFFERSON JORGE DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, portador da célula de identidade 52.708, expedida pela OAB/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 531.860.606-72, residente e domiciliado à Rua João Monlevade nº 91, Bairro Centenário, Nova Era /MG;

XISTO ANDRADE DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 43.503, expedida pelo CREA-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 415.413.246-68, residente e domiciliado à Ladeira São José nº 140, Centro, Nova Era/MG, únicos sócios componentes da “**EMPRESA DE RADIODIFUSÃO ELECTRA VOX FM Ltda. S/C**”, com seus atos constitutivos devidamente registrados no Cartório dos Registros Públicos da Cidade de Nova Era, estado de Minas Gerais sob o nº 222 à folha 098 do livro A nº 2 de Registro das Pessoas Jurídicas, em 28 de junho de 2000.

Resolvem de comum acordo promover a presente Transferência de Cartório para Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, consolidando-a nas cláusulas e condições seguintes:

1ª) DENOMINAÇÃO SOCIAL

A denominação social que era Empresa de Radiodifusão Electra Vox FM Ltda. S/C passa para Empresa de Radiodifusão Electra Vox FM Ltda..

(Handwritten signatures)

CARTÓRIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
 NOVA ERA-MINAS GERAIS
 IMÓVEIS, PROTESTOS, PESSOAS JURÍDICAS,
 TÍTULOS E DOCUMENTOS
Maura das Graças Martins da Costa
 Oficiala
Celso Martins da Costa
 Substituto

(Handwritten signature)

SERVIÇO CARTORIAL
 1º OFÍCIO DE NOTAS
 NOVA ERA-MG 861-2454
 Confere com o original apresentado.
 Dou fé.
 NOVA ERA, 03 JUL 2000
 Em 1931 *(Signature)* da Verdade.
(Signature)
 Lucinete Cristlan Azeredo Coelho
 Tabella

(Handwritten signatures)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL 900015
 INTERMUNICIPAIS DAS TELECOMUNICAÇÕES
 CONFORME COM O ORIGINAL
 Em 10/01/02
 SF

2ª) OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social a execução de serviços de radiocomunicação em frequência modulada para a localidade de Antônio Dias, no estado de Minas Gerais, seus serviços correlatos bem como a organização e execução de eventos sociais e culturais.

3ª) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) divididos em 1.000 (um mil) quotas no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) cada. Foram integralizados, pelos sócios, no ato do contrato R\$5.040,00 (cinco mil e quarenta reais) correspondentes a 84 quotas e o restante em 916 quotas no total de R\$54.960,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais), será integralizado, em moeda corrente do país, na data do início de atividade conforme Cláusula Sétima. O capital social fica assim distribuído:

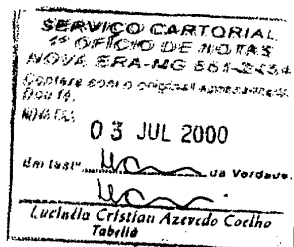
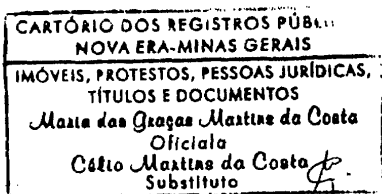
Xisto Andrade de Oliveira Junior.....	500 quotas de R\$ 60,00
No valor total de	R\$30.000,00
Jefferson Jorge de Oliveira.....	500 quotas de R\$ 60,00
No valor total de	R\$30.000,00
Total.....	1.000 quotas de R\$ 60,00
NO VALOR TOTAL DE.....	R\$60.000,00

4ª) RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é limitada na forma da lei ao montante do capital social.

5ª) SEDE SOCIAL

A sede da sociedade que era à Rua Governador Valadares, 45 , passa para o número 45-A, bairro Centro, na Cidade de Nova Era, estado de Minas Gerais e não tem filiais, podendo entretanto vir a tê-las fazendo o competente registro e obedecendo as formalidades e prescrições legais.



103

4

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL 000016
 Em,

6ª) ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

A administração da sociedade é exercida pelo sócio **Xisto Andrade de Oliveira Junior** que assinará todos os documentos Ativos e Passivos da sociedade, bem como movimentará as contas bancárias, ficando no entanto proibido de usar a assinatura para negócios estranhos a sociedade. O sócio Xisto Andrade de Oliveira, passa a fazer jus a uma retirada mensal a título de pró-labore entre um salário mínimo e até o teto máximo permitido pela legislação em vigor, que será levada a título de despesas gerais da sociedade.

[Handwritten signature]

7ª) INÍCIO DAS ATIVIDADES

O início de atividades da sociedade será coincidente ao da expedição da outorga para exploração de serviços de radiodifusão expedida pelo Ministério das Comunicações.

8ª) CESSÃO OU VENDA DE QUOTA

Os sócios não poderão vender, ceder ou doar suas quotas a estranhos, sem consentimento expresso dos demais sócios que poderão exercer o direito de preferência.

9ª) PRAZO DE DURAÇÃO

O tempo de duração da sociedade é indeterminado e em caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, ficando contratado o pagamento dos herdeiros de "de cujus" da seguinte maneira: após se fazer um balancete especial e encontrado sua parte, será pago 50% (cinquenta por cento) à vista e o restante de seus haveres serão pagos em 05 (cinco) prestações corrigidas monetariamente.

10ª) DO BALANÇO E RESULTADOS

O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, terminado em 31 de dezembro, ocasião em que será levantado o Balanço Geral. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

[Handwritten signatures and initials]

CARTÓRIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
 NOVA ERA-MINAS GERAIS
 IMÓVEIS, PROTESTOS, PESSOAS JURÍDICAS,
 TÍTULOS E DOCUMENTOS
Marta das Graças Mantas da Costa
 Oficiala
Célio Mantas da Costa
 Substituto

SERVIÇO CARTORIAL
 1ª OFÍCIO DE NOTAS
 NOVA ERA-MG 861-2454
 Confira com o original apresentando
 O ou 1ª.
 NOVA ERA
 03 JUL 2000
 Em test. *[Handwritten signature]* da Verdade
[Handwritten signature]
 Lucélia Cristlan Azeredo Coelho
 Tabelã

[Handwritten signature]

SERVICIO PUBLICO FEDERAL
 MINISTERIO DAS COMUNICACOES
 COMISSAO TOR 3 GERAL
 000017

9

11ª) FORO

Fica eleito o Foro de Nova Era, estado de Minas Gerais, como o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

12ª) CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão regulados pela disposição do Decreto Federal 3.708 de 10/01/1919 e pelas demais prescrições legais vigentes.

13ª) LEIS DE DESEMPEDIMENTO

Os sócios declaram a inexistência de condenação por crime que vede o acesso à atividade mercantil prevista no inciso IV, do artigo 53, decreto 1.800/96.

E por acharem assim, justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Nova Era, 29 de junho de 2.000.

XISTO ANDRADE DE OLIVEIRA JUNIOR

Testemunhas:

1) Rachele Coelho
 Rachele Fernandes Coelho
 M. 2.539.236 SSP/MG
 2) Mariana Aparecida de Farias
 Mariana Aparecida de Farias
 M. 4935.207 SSP/MG

JEFFERSON JORGE DE OLIVEIRA

CARTORIO DOS REGISTROS

Registrado sob nº 223 a folhas 100 de
 Livro ANO 2 DE REGISTROS
 CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Nova Era, 29 de Junho de 2000

Nova 29 JUN. 2000
 Era-MG
 Em test. da verdade:
 Xisto Andrade de Oliveira
 Secretário do Cartório

Serviço Notarial
 Celia M. de Costa
 Oficial Substituto
 CPF: 217.176.486-44

Nova 29 JUN. 2000
 Era-MG
 Em test. da verdade:
 Xisto Andrade de Oliveira
 Secretário do Cartório

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 30/06/2000
 SOB O NÚMERO: 31.455.000-1
 Protocolo: 200045536
 AVALIADO PELA SECRETARIA GERAL

SERVICIO CARTORIAL
 1º OFICIO DE NOTAS
 NOVA ERA-MG 861-2454
 Contato com o original apresentado
 Das 14.
 NOVA ERA
 03 JUL 2000
 Em test. da verdade:
 Lucilene Cristiane Assis de Coelho
 Tabella

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 208, DE 2003**

(Nº 2.202/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à TV Norte Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Açucena, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 360, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à TV Norte Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Açucena, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 298, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 286, de 19 de março de 2002 – Medina FM Ltda., na cidade de Medina – MG;

2 – Portaria nº 288, de 19 de março de 2002 – Futura FM Minas Cidade de Monte Santo Ltda., na cidade de Monte Santo de Minas – MG;

3 – Portaria nº 310, de 29 de março de 2002 – Sistema de Comunicação Camargo Gonçalves Ltda., na cidade de Primavera do Leste – MT;

4 – Portaria nº 311, de 9 de março de 2002 – Continental Comunicações Ltda., na cidade de São José do Xingu – MT;

5 – Portaria nº 319, de 19 de março de 2002 – Rádio Educadora Nova Geração Ltda., na cidade de Nova Brasilândia – MT;

6 – Portaria nº 344, de 19 de março de 2002 – Rádio Rio Verde Ltda., na cidade de Baependi – MG;

7 – Portaria nº 345, de 19 de março de 2002 – Sistema de Rádio Difusora Astolfo Dutra Ltda., na cidade de Astolfo Dutra – MG;

8 – Portaria nº 358, de 19 de março de 2002 – Empresa de Radiodifusão Electra Vox FM Ltda., na cidade de Antônio Dias – MG;

9 – Portaria nº 359, de 19 de março de 2002 – Rádio Pioneira Andrelândia Ltda., na cidade de Andrelândia – MG;

10 – Portaria nº 360, de 19 de março de 2002 – TV Norte Ltda., na cidade de Açucena – MG;

11 – Portaria nº 362, de 19 de março de 2002 – Rádio FM S.L. Ltda., na cidade de Ivinhema – MS;

12 – Portaria nº 363, de 19 de março de 2002 – Sistema Riopardense de Comunicação Ltda., na cidade de Ribas do Pio Pardo – MS;

13 – Portaria nº 365, de 19 de março de 2002 – Rádio FM de Comunicação Frutal Ltda., na cidade de Frutal – MG; e

14 – Portaria nº 378, de 19 de março de 2002 – Rádio Som da Terra Ltda., na cidade de Poxoréo – MT.

Brasília, 4 de abril de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 410 EM

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições Legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 064/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Açucena, Estado de Minas Gerais.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a TV Norte Ltda., obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente – produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 360, DE 19 DE MARÇO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000696/2000, Concorrência nº 064/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à TV Norte Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Açucena, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

CONTRATO SOCIAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em. 01/03/2002

000008

LEONARDO VIEIRA MIRANDA, brasileiro, solteiro, maior,

nascido em data de 05/04/1976, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Governador Valadares -MG, à rua 18 nº 581, bairro - Ilha dos Araujos, portador da carteira de identidade nº M-6.224.888 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF nº 011.726.326 - 50 e RODRIGO LEITE GUALBERTO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em data de 20/12/75, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Governador Valadares -MG, à rua D. Pedro II nº 271 apto. 601 centro, portador da carteira de identidade nº M - 6.975.007 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF nº 024.914.886-20, resolvem de comum acordo, CONSTITUIREM na melhor forma de direito, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada que será regida pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira

A sociedade girará por prazo indeterminado sob a denominação social de TV NORTE LTDA, com sede estabelecimento e foro nesta cidade de Governador Valadares -MG, à rua Barão do Rio Branco, 461, 10º andar, salas 1005 e 1007 - centro, cep 35.010.030, tendo como objetivo social, a exploração dos serviços de radiodifusão de sons e imagens - televisão - iniciando suas atividades em 10 de Junho de 1997, podendo abrir filiais, sucursais, escritórios e agências em todo território nacional;

Cláusula Segunda

O capital social será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) representado por 150.000 quotas no valor unitário de R\$1,00 (hum real) para cuja formação cada sócio subscreve e integraliza neste ato e em moeda corrente nacional, 75.000 (setenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) ficando o capital total assim distribuído:

- a) **Leonardo Vieira Miranda** com 75.000 quotas no valor total de R\$ 75.000,00;
b) **Rodrigo Leite Gualberto** com 75.000 quotas no valor total de R\$ 75.000,00;

Total.....R\$ 150.000,00

TABELIONATO MASSOTE	
Av. Minas Gerais, nº 70 - PABX: (033) 271-2170	
AUTENTICAÇÃO	
Governador Valadares	03 JUL. 2000
Confere c/ o documento original apresentado	
3º Ofício	

Parágrafo Primeiro - As quotas representativas do capital social são individuais em relação à sociedade e que para cada uma delas, só se reconhece um único proprietário;

Registro Pessoas Jurídicas
Gov. Valadares - MG
Rég. nº 17.750

000000

Parágrafo Segundo - As quotas representativas do capital social são inalienáveis e intransferíveis, direta ou indiretamente a estrangeiros ou a pessoas jurídicas de capital estrangeiro, observado o artigo 223 da Constituição Federal;

9

Parágrafo Terceiro - A responsabilidade dos sócios nos termos do Decreto 3.708 de 10 de maio de 1941 é limitada ao valor total do capital social.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 09/10/2000

Cláusula Terceira

A sociedade será administrada pelos sócios Rodrigo Leite Gualberto e Leonardo Vieira Miranda, aos quais serão conferidos para este fim, os poderes de Diretores-Gerentes, cargos em que defenderão os interesses da sociedade, em juízo ou fora dele, cabendo aos Diretores-Gerentes a gestão econômico-financeira da sociedade, os atos administrativos e a assinatura de todos e quaisquer documentos necessários em nome da sociedade, podendo caso queiram serem representados por procuradores;

Parágrafo Primeiro - Todos os documentos que resultem em responsabilidade para a sociedade, deverão ser assinados conjuntamente pelos Diretores-Gerentes;

Parágrafo Segundo - Aos Diretores-Gerentes, será garantido o direito a uma retirada mensal a título de "pro-labore", fixado em reunião própria, observado as prescrições fiscais;

Cláusula Quarta

A sociedade, por todos os seus sócios, se obriga a cumprir rigorosamente as leis, os regulamentos, as portarias, as instruções e legislação vigentes ou que vierem a vigorar referente a radiodifusão;

Cláusula Quinta

Para os cargos de Diretor-Gerente, Gerente, Procurador, Administrador, locutor ou responsável técnico pelas instalações radioelétricas, somente serão admitidos brasileiros natos;

Cláusula Sexta

TABELIONATO MASSOTE
Av. Minas Gerais, 1770 - PABX: (033) 271-2170
AUTENTICAÇÃO
Governador Valadares 03 JUL 2000 Minas Gerais
Confere c/ o documento original apresentado
3º Ofício

Registro Pessoas Jurídicas
Av. Valadares - MG
R. Américo Antônio 750

Leonardo Vieira Miranda

[Handwritten signatures and initials]

000010

Nenhuma transferência de quotas ou alteração do contrato social, exceto alteração de capital social, poderá ser efetivada sem a prévia anuência do Poder Público concedente.

1

Parágrafo Primeiro - Esta cláusula entrará em vigor após a outorga da primeira concessão ou permissão à sociedade pelo Poder Público, para exploração dos serviços de radiodifusão de sons e imagens.

RECEBUEM
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
29/07/2000

Parágrafo Segundo - Caso a sociedade ainda não disponha de nenhuma concessão ou permissão para exploração dos serviços de radiodifusão de sons e imagens, esta cláusula vigorará durante o período em que estejam sendo julgadas, pelo Poder Público, propostas da sociedade, para exploração dos mencionados serviços de radiodifusão;

Cláusula Sétima

Fica expressamente proibido a transferência, no todo ou em parte, de quotas sociais a terceiros, sem o consentimento expresso de todos os demais sócios, que terão preferência para adquiri-las, na proporção das quotas possuídas, observado o disposto na cláusula sexta deste instrumento;

Cláusula Oitava

O exercício social, coincidirá com o ano civil. Findo o exercício, levantar-se-á, o balanço geral e demonstração de resultado, para distribuição aos sócios, dos lucros ou prejuízos na proporção das quotas possuídas, mantida uma reserva de contingência de 10% (dez por cento) sobre os resultados líquidos, após as provisões fiscais.

Francisco Vitor Miranda

Parágrafo Único - A distribuição dos lucros será sustada quando se verificar a necessidade de atender despesas e investimentos inadiáveis que impliquem em funcionamento da sociedade.

TABELIONATO MASSOTTA
Av. Minas Gerais, nº 70 - PABX: (033) 271-2100
AUTENTICAÇÃO
Governador Valadares 03 JUL. 2000 Minas Gerais
Confere c/ o documento original apresentado
3º Ofício

Cláusula Nona

Em caso de retirada, interdição ou falecimento de um dos sócios, será levantado um balanço geral, cabendo ao retirante, ao interditado ou aos herdeiros do "de cujus", o valor de seu crédito ou haveres, na proporção de sua quotas de capital, sem prejuízo da continuidade da sociedade, com os sócios remanescentes, sendo garantido aos herdeiros o direito de ingresso na sociedade, observado o disposto na cláusula quarta deste instrumento.

Registro Pessoas Jurídicas
Av. Valadares - MG

2

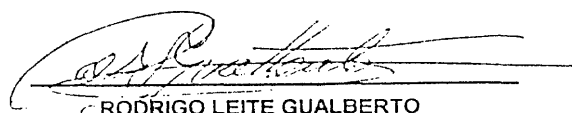
Parágrafo Único - O valor do crédito ou haveres apurados na forma do caput acima, será pago ao retirante, interdido ou aos herdeiros, em 10 (dez) parcelas mensais e iguais vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após o balanço geral para tal finalidade.

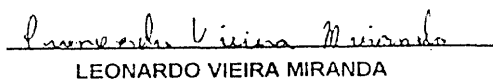
7

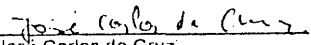
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 04/07/2000

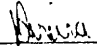
E por estarem assim, justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que também assinam.

Governador Valadares 02 de Junho de 1997.

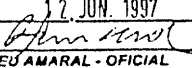

RODRIGO LEITE GUALBERTO

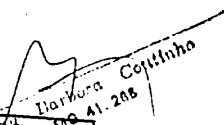
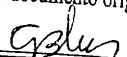

LEONARDO VIEIRA MIRANDA

Testemunhas: 
José Carlos da Cruz
CI M- 3.744.652 SSPMG


Derlane Aparecida Soares Pereira
CI M 5.464.454-SSPMG

Registro Pessoas Jurídicas
Gov Valadares - MG
Romeu Amaral - Oficial

CARTÓRIO REG. TÍTULOS DOCUMENTOS
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Apresentado hoje para registro.
Apontado sob nº 19.514
REGISTRADO sob nº 1750
Lvro. 1104 Fls. 161
GOV. VALADARES, 12 JUN. 1997

ROMEU AMARAL - OFICIAL


TABELIONATO MASSOTE
Av. Minas Gerais, nº 70 - PABX: (033) 271-2170
AUTENTICAÇÃO
Governador Valadares 03 JUL. 2000 Minas Gerais
Confere c/ o documento original apresentado

3º Ofício

A Comissão de Educação (decisão terminativa)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 209, DE 2003**

(Nº 2.218/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Itambacuriense de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itambacuri, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 285, de 19 de março de 2002, que outorga permissão ao Sistema Itambacuriense de Comunicação Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itambacuri, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 303

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 285, de 19 de março de 2002 – Sistema de Comunicação Ltda., na cidade de Itambacuri-MG;

2 – Portaria nº 293, de 19 de março de 2002 – DRT – Duagreste Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Arapiraca-AL;

3 – Portaria nº 303, de 19 de março de 2002 – Sistema Costa Dourada de Radiodifusão Ltda., na cidade de Coqueiro Seco-AL;

4 – Portaria nº 307, de 19 de março de 2002 – Sistema Cab de Comunicação Ltda., na cidade de Teresina-PI

5 – Portaria nº 318, de 19 de março de 2002 – Sistema Sul-Mineiro de Radiodifusão Ltda., na cidade de Camanducaia-MG;

6 – Portaria nº 336, de 19 de março de 2002 – Rádio FM Eldorado Ltda., na cidade de Corrente-PI;

7 – Portaria nº 339, de 19 de março de 2002 – Rádio Primavera FM de Guariba Ltda., na cidade de Guariba-SP;

8 – Portaria nº 340, de 19 de março de 2002 – Rádio e TV Centauro Ltda., na cidade de Campina Verde-MG;

9 – Portaria nº 342, de 19 de março de 2002 – Rádio Tel comunicações Ltda., na cidade de Itai-SP;

10 – Portaria nº 349, de 19 de março de 2002 – Sistema Independente de Radiodifusão Ltda., na cidade de Conceição de Ipanema-MG;

11 – Portaria nº 369, de 19 de março de 2002 – Empreendimentos Centro Sul Ltda., na cidade de Florianópolis-PI

12 – Portaria nº 370, de 19 de março de 2002 – Rádio FM da Barra Ltda., na cidade de Barra Velha-SC; e

13 – Portaria nº 373, de 19 de março de 2002 – Oliveira & Vieira Radiodifusão e Produção LTda., na cidade de Brasília de Minas-MG.

Brasília, 24 de abril de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 399 EM

Brasília, 27 de março de 2002,

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 014/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itambacuri, Estado de Minas Gerais.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei art. 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que ao Sistema Itambacuriense de Comunicação Ltda. obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 285 ,DE 19 DE MARÇO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000624/2000, Concorrência nº 014/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao Sistema Itambacuriense de Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itambacuri, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta Veiga**.

000

CONTRATO SOCIAL
DENOMINAÇÃO SOCIAL

SÓCIOS – **Malvino Xavier da Silva**, solteiro, religioso, residente à praça São Francisco de Assis, nº 86, Itambacuri, Minas Gerais, CPF 978101857-72, Carteira de Identidade 879.481 – ES e **Adão Geraldo Costa**, solteiro, religioso, residente à Praça São Francisco de Assis nº 86, Itambacuri, Minas Gerais, CPF 163.779.156-91, Carteira de Identidade MG – 12.653.007.

Resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA

DA NATUREZA JURÍDICA, DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO DA SOCIEDADE:

A Sociedade será por quotas de responsabilidade limitada, adotando a denominação social de “**Sistema Itambacuriense de Comunicação Ltda**”, sua sede funcionará na Praça São Francisco de Assis nº 86A, e o foro escolhido para arjuizamento de quaisquer causas é o da Comarca de Itambacuri – MG, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEGUNDA

DO OBJETO SOCIAL:

A sociedade terá por atividade a instalação e execução de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, seus serviços afins ou correlatos, tais como serviço especial de música funcional, repetição ou retransmissão de sons ou sinais de imagens e som de radiodifusão, sempre, com finalidade educativas, culturais, informativas, cívicas e patrióticas, mediante obtenção do Governo Federal de Concessão ou Permissão na Cidade de Itambacuri – MG, ou outras localidades, tudo de total acordo com a legislação reguladora da matéria.

GOVERNO FEDERAL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 04 MAR 2002

Sebastião Campos Lopes
OAB - MG 24.112 - CPF 033.447.676.45

CARTÓRIO DE NOTAS
Avenida ...
12/03/2002
José Márcio Abu Rabel
Escrivão
Cartório 2º Ofício de Notas

21250881/0001-79

ITAMBACURI CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

RUA HORACIO LUZ Nº 1198 CENTRO - CEP 39834 ITAMBACURI - MG

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES CONFERE COM O ORIGINAL Em 11 de Maio 2000

Protocolo Fm 93 Nº de Ordem 3.241
Apresentado em 11 de Maio de 2.000
Das 12 as 13 Horas
Itambacuri 11 de Maio de 2.000
O OFICIALA substa: Maria Hildete Guedes Ganem

Registrado sub nº 127 as fls 304 a 307
Do livro Nº "E" do Registro de Pessoas
Jurídicas
Itambacuri 11 de Maio de 2.000
O OFICIALA substa: Maria Hildete Guedes Ganem

Maria Hildete Guedes Ganem
Oficiala Substitua

CARTELO DE REGISTRO
12 MAI 2000
ANDERSON A. KAMEL COSTA Tab. Interno
José Rosalvo Abu Kamel Escrevente
Cartório 2º Ofício de Notas

W

000014

[Handwritten signature]

TERCEIRA
DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

- a) o sócio Malvino Xavier da Silva, acima qualificado subscreve 50.000 (Cinquenta Mil) quotas e integraliza, neste ato 10.000 (Dez mil) quotas no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais) em moeda corrente do país, ficando o restante a ser integralizado em até 31/12/2000;
- b) o sócio Adão Geraldo Costa, acima qualificado subscreve 50.000 (Cinquenta mil) quotas e integraliza neste ato 10.000 (Dez mil) quotas no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais) em moeda corrente do país, ficando o restante a ser integralizado em até 31/12/2000.

QUARTA
DAS RESPONSABILIDADES:

As responsabilidades dos sócios é limitada ao valor do capital social de acordo com o Decreto 3.708 de 10/01/1919.

PARÁGRAFO ÚNICO: As quotas representativas do capital social são inalienáveis ou incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 04 JAN 2002

[Handwritten signature]

QUINTA
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A administração e gerência da sociedade será exercida pelo sócio **Malvino Xavier da Silva** valendo para isto sua assinatura para validar qualquer ato que envolva a responsabilidade social. É vedado aos sócios, em conjunto ou isoladamente, conceder avais, fianças, abonos e correlatos, ou ainda, quaisquer atos de natureza gratuitos em operações estranhas aos interesses sociais, substituindo no caso indevido emprego da denominação social a responsabilidade pessoal e exclusiva daquele que a praticou, sob pena de NULIDADE ato praticado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os administradores da entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

CONFERE COM O ORIGINAL QUE ESTÁ ASSINADO
12 MAI 2000
ANDRESSA N. A. [Handwritten signature]
Escritorante
Cartório 2º Ofício de Matr.

[Handwritten signature]
Sebastião Campos Lopes
OAB-MG24.312-CPP031-119.976-19

21250881/0001-79

ITAMBACURI CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

RUA HORACIO LUZ Nº 118 CENTRO - CEP 39836 ITAMBACURI - MG

SERVICO PUBLICO FEDERAL MINISTERIO DAS COMUNICACOES CONFERE COM O ORIGINAL Em. 12/05/2003

Protocolo Am 23 Nº de Ordem 3241 Apresentado em 11 de Abril de 2000 Das 12 as 18 Horas

Itambacuri 11 de Abril de 2000

Q OFICIAL Subst: Maria Hildete Guedes Ganem

Registrado sob nº 187 as fls 3049 307

Do livro Nº "F" do Registro de Pessoas

Jurídicas

Itambacuri 11 de Abril de 2000

Q OFICIAL Subst: Maria Hildete Guedes Ganem

Maria Hildete Guedes Ganem Oficiala Substituta

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS ATENÇÃO: 12 MAI 2000 José Massad Abu Kame Escrevente Cartório 2º Ofício de Notas

W

000015

SEXTA

DAS RETIRADAS PRÓ-LABORE:

Ao sócio que exercer a administração e gerência da sociedade poderá ser creditados honorários mensais a título de pró-labore, fixados em comum acordo, conforme as disponibilidades financeiras da sociedade e os serviços prestados.

SÉTIMA

DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL:

A contratação de pessoal, bem como a responsabilidade e orientação intelectual e administração da sociedade se farão sempre de acordo com o que for determinado pelo Poder Público Concedente.

OITAVA

DO INÍCIO DAS ATIVIDADE E DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade iniciará as suas atividades em 1º/05/2.000 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

SERVICÓ PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em. 04 JAN 2002

NONA

DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS SOCIAIS:

Se algum dos sócios desejar ceder ou transferir parte ou o total de sua quotas, deverá comunicar por escrito sua vontade aos outros quotistas, tendo estes o direito de aquisição de qualquer quota que vir a ser transacionada e o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da comunicação, para fazer valer o seu direito, sob pena de nulidade deste ato. Findo este prazo, e se os mesmos não interessarem pelas quotas que lhe foram oferecidas, estas poderão ser transacionadas com terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nenhuma alteração contratual poderá ser realizada sem anuência do Poder Concedente.

DÉCIMA

DA SUCESSÃO:

A sociedade não se dissolverá por morte ou interdição de qualquer dos quotistas, podendo continuar com os herdeiros ou sucessores do falecido ou interdito, mediante concordância expressa e unânime dos quotista remanescentes, ou então, ter seus haveres apurados em Balanço Patrimonial, levando em trinta dias após o evento. Os haveres

Sebastião Campos Lopes
OAB-MG24.312-CEP033.443.676-49

OFICINA DE NOTAS
12/01/2000
ANDERSON A. KANCL COSTA
125 - INTERIO

21250881/0001-79

ITAMBACURI CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

RUA HORACIO LUIZ Nº 1102 CENTRO - CEP 39831 ITAMBACURI - MG

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES CONFERE COM O ORIGINAL Em. 04 JAN 2003

Protocolo 1183 Nº de Ordem 3.241
Apresentado em 11 de Maio de 2000
Das 12 as 13 Horas

Itambacuri 11 de Maio de 2000
O OFICIAL Silvia Maria Beldete Guedes Gama

Registrado sob nº 187 as fls 3079-307

Do livro Nº 17 do Registro de Transações

Itambacuri 11 de Maio de 2000

O OFICIAL Silvia Maria Beldete Guedes Gama

Silvia Beldete Guedes Gama
Oficial Substituto

<p>CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTARIAS E REGISTROS DE ITAMBACURI - MG Tel. (033) 511-1523</p>	<p>AUTENTICAÇÃO Confere com o original que me foi apresentado. <u>12 MAI 2000</u> <u>Silvia</u> Silvia Maria Abu Kamel Substituta Cartório 2º Ofício de Notas</p>
<p>ANDERSON A. KAMEL COSTA Téc. Intermun.</p>	

Handwritten mark

000016

Handwritten signature

serão liquidados em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo índice da FGV, IGP-M, ou outro que o venha substituir, além de juros de 1% a. m.

DÉCIMA PRIMEIRA

DO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS:

O exercício social coincidirá com o ano civil, e, em 31 de dezembro de cada ano, os resultados apurados terão a destinação que os sócios desejarem, na proporção de cada um na sociedade.

DÉCIMA SEGUNDA

DAS FILIAIS:

A sociedade não possui filiais, podendo, no entanto, abri-las quando e onde lhes convier.

DÉCIMA TERCEIRA

DA LIQUIDAÇÃO:

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na dissolução amigável da sociedade, os quotistas, em comum acordo, escolherão qual deles será o liquidante dos negócios sociais e a ele competirá responder perante terceiros pelo ativo e passivo, bem como pela guarda e conservação dos livros e documentos da sociedade pelos prazos de decadência e de prescrição em lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A dissensão entre os quotistas não será motivo para que se requeira a liquidação litigiosa da empresa, a menos que nenhum quotista tenha condições de dar continuidade ao negócio, pagando ao dissidente sua participação, da forma entre eles combinada.

Handwritten mark

SENADO FEDERAL
SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em. 04/11/2002

Handwritten signature
Sebastião Gomes Lopes
OAB-MG 24.312 - CPF 033.149.676-19

DÉCIMA QUARTA

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não se acham nas proibições de arquivamento deste instrumento previstos na lei 8.934, de 18/11/1994.

Cartório do
12/MAI 2003
ANDERSON
KAMELOODON
José Cassio Abu Kamel
Escritor
Cartório 2º Ofício de Notas

SERVICÓ PÚBLICO FEDERAL
 MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Em, 04 JAN 2002

21250881/0001-79

ITAMBACURI CARTÓRIO DE
 REGISTRO DE TÍTULOS E
 DOCUMENTOS

RUA HORACIO LUZ Nº 1192
 CENTRO - CEP 39836
 ITAMBACURI - MG

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS Rua Horácio Luz nº 1192 Centro - Itambacuri - MG CEP 39836-000	AUTENTICAÇÃO Confere com o original con- tido no presente 12 MAI 2000 José Nassud Abu Kamel Escrevente
---	---

Cartório 2º Ofício de Notas

Protocolo Anº 3 Nº de Ordem 3.241
 Apresentado em 11 de Abril de 2000
 Das 12 as 18 Horas
 Itambacuri 11 de Abril de 2000
 O OFICIAL DA substa: Maria Hildete Guedes Ganem

Registrado sob N.º 187 as fls 304 e 307
 Do Livro Nº "A" do Registro de Pessoas
 Jurídicas
 Itambacuri 11 de Abril de 2000
 O OFICIAL DA substa: Maria Hildete Guedes Ganem

Maria Hildete Guedes Ganem
 Oficial Substituta

DÉCIMA QUINTA
DA NOMEAÇÃO DE PROCURADORES:

O sócio-gerente, depois de ouvir os demais sócios e o Poder Público Concedente, poderá, em nome da Sociedade, nomear procurador ou procuradores para a prática de atos de gerência, gestão administrativa ou orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinada, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

E, por estarem assim justos e contratados, depois de lido e achado certo, em presença de testemunhas abaixo identificadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Itambacuri, 7 de abril de 2.000.

3º Tabelionato Distrito C. Sede: Praça S4, 108 - SP

RECONHEÇO verdadeiro(s) _____ Nome(s) Robson Borges dos Santos

Robson Borges dos Santos

Em testemunho "_____" de verdade.

Itambacuri, ____ de ____ de 19__

O TABELIAO, _____

ATA DO TABELIAO - Livro nº ____ - fls. ____

1º OFÍCIO
ITAMBACURI

2º OFÍCIO
ITAMBACURI

Mahino Avian da Silva
SÓCIO

Robson Borges dos Santos
Esc. Subst. 1.º Ofício - Itambacuri
CPF. Nº 903.490.836-49

Adão Geraldo Costa
SÓCIO

3º OFÍCIO
ITAMBACURI

Robson Borges dos Santos
TESTEMUNHA

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em. 04 MAR 2007

Sebastião Campos Lopes
OAB-MG/4.312 - CPF 031.417.074-19

Normando Trício Scalzer
TESTEMUNHA

Roberto Carlos Santana
TESTEMUNHA

2º OFÍCIO DE NOTAS
ITAMBACURI - MG
Tel. (031) 511-1566

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL E
SUA CÓPIA É VERDADEIRA.

12 MAI 2000

ANDERSON A. KAMEL COSTA
Tabelião

José Messias Abu Kamel
Escritor
Cartório 2º Ofício de Notas

CARTÓRIO DO
2º OFÍCIO DE NOTAS
R. Sérgio A. Pinheiro, 30
ITAMBACURI - MG
Tel.: (031) 511-1566

Reconheço a(s) _____
indicada(s) como Autêntica(s)

José Messias Abu Kamel
Escritor

Itambacuri, 07 ABR 2000

ANDERSON A. KAMEL COSTA
Tabelião

José Messias Abu Kamel
Escritor
Cartório 2º Ofício de Notas

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS R. Sérgio A. Pinheiro, 30 ITAMBACURI - MG Tel.: (033) 511-1566	Reconheço (a/s) Firmas individuais como Autênticas: <i>Joseleide Guedes Ganem</i> <i>Maria Hildete Guedes Ganem</i> <i>Smilkar</i> - O/18
ANDERSON A. KAMEL GOSTA Tab. Interno	Itambacuri, Em test. <i>Joseleide Guedes Ganem</i> José Massad Abu Kamel 2º Escritor

Cartório 2º Ofício de Notas

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS R. Sérgio A. Pinheiro, 30 ITAMBACURI - MG Tel.: (033) 511-1566	Reconheço (a/s) Firmas individuais como Autênticas: <i>Joseleide Guedes Ganem</i> <i>Maria Hildete Guedes Ganem</i> <i>Smilkar</i> - O/18
ANDERSON A. KAMEL GOSTA Tab. Interno	Itambacuri, Em test. <i>Joseleide Guedes Ganem</i> José Massad Abu Kamel 2º Escritor

Cartório 2º Ofício de Notas

21250881/0001-79

ITAMBACURI CARTÓRIO DE
REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS

RUA HORACIO LUIZ Nº 1100
CENTRO - CEP 39831
ITAMBACURI - MG

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em. *Smilkar*

Protocolo *H.º 3* Nº de Ordem *B. 241*
Apresentado em *11* de *Abril* de *2000*
Das *12* as *18* Horas
Itambacuri *11* de *Abril* de *2000*
O OFICIALA *substa. Maria Hildete Guedes Ganem*

Registro sob Nº *187* as fls *304 a 307*
Do livro Nº "*F*" do Registro de *Pessoas*
Jurídicas
Itambacuri *11* de *Abril* de *2000*
O OFICIALA *substa. Maria Hildete Guedes Ganem*

Maria Hildete Guedes Ganem
Oficiala Substitua

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS R. Sérgio A. Pinheiro, 30 ITAMBACURI - MG Tel.: (033) 511-1566	AUTENTICAÇÃO Confere com o original que me foi apresentado. 12 MAI 2000 Itambacuri - MG
ANDERSON A. KAMEL GOSTA Tab. Interno	<i>Joseleide Guedes Ganem</i> José Massad Abu Kamel Escritor Cartório 2º Ofício de Notas

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 210, DE 2003**

(Nº 2.219/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à DRT – Duagreste Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 293, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à DRT – Duagreste Rádio e Televisão Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 303, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 285, de 19 de março de 2002 – Sistema Itambacuriense de Comunicação Ltda., na cidade de Itambacuri-MG;

2 – Portaria nº 293, de 19 de março de 2002 – DRT – Duagreste Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Arapiraca-AL;

3 – Portaria nº 303, de 19 de março de 2002 – Sistema Costa Dourada de Radiodifusão Ltda., na cidade de Coqueiro Seco-AL;

4 – Portaria nº 307, de 19 de março de 2002 – Sistema Cab de Comunicação Ltda. na cidade de Teresina-PI

5 – Portaria nº 318, de 19 de março de 2002 – Sistema Sul-Mineiro de Radiodifusão Ltda., na cidade de Camanducaia-MG;

6 – Portaria nº 336, de 19 de março de 2002 – Rádio FM Eldorado Ltda., na cidade de Corrente-PI,

7 – Portaria nº 339, de 19 de março de 2002 – Rádio Primavera FM de Guariba Ltda., na cidade de Guariba – SP.

8 – Portaria nº 340, de 19 de março de 2002 – Radio e TV Centauro Ltda., na cidade de Campina Verde-MG.

9 – Portaria nº 342, de 19 de março de 2002 – KMR – Telecomunicações Ltda, na cidade de Itai – SP

10 – Portaria nº 349 de 19 de março de 2002 – Sistema Independente de Radiodifusão Ltda. na cidade de Conceição de Ipanema – MG;

11 – Portaria nº 369, de março de 2002 – Empreendimentos Centro Sul Ltda. na cidade de Florianópolis-PI,

12 – Portaria nº 370, de 19 de março de 2002 – Rádio FM da Barra Ltda., na cidade de Barra Velha-SC, e

13 – Portaria nº 373, de 19 de março de 2002 – Oliveira e Vieira Radiodifusão e Produção Ltda., na cidade de Brasília de Minas-MG.

Brasília, 24 de abril de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 388 EM

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinei a publicação da Concorrência nº 118/97-SSRMC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Arapiraca. Estado de Alagoas

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão. concluiu que DRT – Duagreste Rádio e Televisão Ltda., obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência. conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 293, DE 19 DE MARÇO DE 2002.

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo: nº 53610.000054/98, Concorrência nº 118/97-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à DPT – Duagreste Rádio e Televisão Ltda para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 19 de 03 de 2002



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DA FIRMA "DRT - DUAGRESTE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA"

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados: **MARIA DE LOURDES RODRIGUES CORREIA**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada à Rua André Felix da Silva nº 418, bairro Novo Horizonte nesta cidade de Arapiraca-Alagoas, portadora da Cédula de Identidade sob nº 673.059 - SSP/AL, com o C.P.F. sob nº 410.843.224-04, e **RAIMUNDO TADEU DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Av. Alvaro Calheiros nº 1052, bairro Mangabeiras nesta cidade de Maceió-Alagoas, portador da Cédula de Identidade sob nº 93.822- SSP/AL, com C.P.F. sob nº 006.059.214-15, têm, entre si, justa e contratada a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação é específica que disciplina essa forma societária:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade girará sobre a denominação social de "**DRT - DUAGRESTE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA**".

CLÁUSULA 2ª - A sociedade terá sua sede na cidade de Arapiraca-Alagoas à Rua Experidião Rodrigues nº 434, centro, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais virgentes.

CLÁUSULA 3ª - O objetivo da sociedade será a exploração dos **Serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.**

Cartório do 2º Oficial
Arapiraca-AL

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fé.
Arapiraca, 12 de 03 de 1998
Em Teste Jaleuca da verdade

Pedro Cavalcanti Netto
Tabelião
M. Sandra Cavalcanti Veras

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Em, 10 1 12 1998



CLÁUSULA 4ª - O capital social é de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), dividido em 4.000 (Quatro Mil) quotas de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma e subscritas em:
Mª DE LOURDES R. CORREIA, 2.000, quotas no valor de:
R\$ 20.000,00
RAIMUNDO TADEU DA SILVA, 2.000, quotas no valor de:
R\$ 20.000,00
 Totalizando 4.000 quotas no Valor de.....R\$ 40.000,00

Parágrafo único - As quotas subscritas são integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional, após a aprovação deste contrato.

CLÁUSULA 5ª - A responsabilidade dos sócios é, na forma na legislação em vigor, limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA 6ª - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 7ª - A gerência da sociedade será exercida pelo sócio **MARIA DE LOURDES RODRIGUES CORREIA**, que se incumbirá de todas as operações, representando a sociedade, **ATIVA e PASSIVA, JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL**.

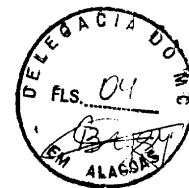
CLÁUSULA 8ª - O uso da sociedade será exercida pelo sócio-gerente, isoladamente para os negócios da própria sociedade, sendo-lhes porém, expressamente vedado o emprego da mesma para fins de terceiros em avais, fianças e quaisquer atos ou fatos que não se relacionem com a sociedade.

CLÁUSULA 9ª - O sócio no exercício da gerência e de cargos na sociedade terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano e vigente para todo o exercício.

CLÁUSULA 10ª - Todo dia 31 de dezembro de cada ano será porcedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fé.
 Arapiraca, 12 de 03 de 19 98
 Em Teste: JOSEUEBAS da verdade
 Pedro Cavalcanti Netto
 Tabelião
 R. Sandra Cavalcanti Vêras

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 12/03/98



PARÁGRAFO ÚNICO - A critério dos sócios e no atendimento de interesses da sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei nº 6.404/76, ou, então, permanecer em Lucros Acomulados para futura destinação.

CLÁUSULA 11ª - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas nem transferidas sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

CLÁUSULA 12ª - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro sócio, por escrito, com antecedência de 60 dias, e seus haveres lhes serão reembolsados na modalidade que se estabelece na Cláusula 13ª deste instrumento.

CLÁUSULA 13ª - No caso de falecimento de quaisquer dos sócios a sociedade é extinta, levantando-se um balanço especial nesta data e se convier aos herdeiros do pre-morto, será lavrado novo contrato com a inclusão destes com os direitos legais ou, então, os herdeiros do pre-morto receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 10 (Dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (Centos e Vinte) dias da data do balanço especial.

CLÁUSULA 14ª - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no Decreto nº 3.708, de 10 de Janeiro de 1919, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

CLÁUSULA 15ª - Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

UTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fé.
Alagoas, 22 de 03 de 1998
pseuvas da verdade
01-2

SERVICÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 16 112 12001



E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em 04 (Quatro) exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado.

Arapiraca-Al, 20 de Maio de 1997

Jose Fernando de Melo Barbosa
Jose Fernando de Melo Barbosa
Advogado
OAB - AL 3.289

Maria de Lourdes R. Correia
M^ª DE LOURDES R. CORREIA

Raimundo Tadeu da Silva
RAIMUNDO TADEU DA SILVA

TESTEMUNHAS:

Alberto Benes O. Lima
ALBERTO BENES O. LIMA.
CPF - 049.368.254-68.

Josue Ferreira Lustosa
JOSUE FERREIRA LUSTOSA.
CPF - 606.718.154-15.

Cartório do 2º Ofício
AUTENTICAÇÃO
A cópia confere com o original. Dou fé.
12 de 03 de 1998
presença da verdade
Cavalcanti Netto
Tribunal
M. Sandra Cavalcanti Vêras
T. Substância

[Handwritten mark]

[Handwritten signatures and marks]

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 211, DE 2003**

(Nº 1.851/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada ao Governo do Estado da Paraíba – Superintendência de Radiodifusão por intermédio da Rádio Tabajara para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 19 de setembro de 2001, que renova por dez anos, a partir de 19 de fevereiro de 1996, a concessão outorgada ao Governo do Estado da Paraíba – Superintendência de Radiodifusão por intermédio da Rádio Tabajara para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.066, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 19 de setembro de 2001, que “Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Rádio Boa Esperança Ltda, a partir de 5 de fevereiro de 1996, na cidade de Barro – CE (onda média);

2 – Rádio Emissora de Acopiara Ltda, a partir de 11 de março de 1995, na cidade de Acopiara – CE (onda média);

3 – Rádio Primeira Capital Ltda., originariamente Rádio Vale do Pacoti Ltda, a partir de 17 de fevereiro de 1996, na cidade de Aquiraz – CE (onda média);

4 – Rádio Sociedade Educadora Cariri Ltda, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Crato – CE (onda média);

5 – Rádio Alvorada de Quirinópolis Ltda., a partir de 8 de agosto de 1996, na cidade de Quirinópolis – GO (onda média);

6 – Rádio Cataguases Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Cataguases – MG (onda média);

7 – Rádio Itajubá Ltda., a partir de 3 de outubro de 1995, na cidade de Itajubá-MG (onda média);

8 – Rádio Sociedade Passos Ltda, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Passos – MG (onda média);

9 – Rádio Progresso de Sousa Ltda., a partir de 25 de fevereiro de 1997, na cidade de Sousa – PB (onda média);

10 – Governo do Estado da Paraíba – Superintendência de Radiodifusão por intermédio da Rádio Tabajara, a partir de 19 de fevereiro de 1996, na cidade de João Pessoa – PB (onda média);

11 – JPB Empresa Jornalística Ltda., originariamente Rádio Difusora Santa Catarina Ltda., a partir de 12 de maio de 1994, na cidade de Lages – SC (onda média);

12 – Fundação Santíssimo Redentor, originariamente Rádio Educação Rural de Coari Ltda., a partir de 6 de fevereiro de 1996, na cidade de Coari – AM (onda tropical);

13 – Governo do Estado de Goiás por intermédio da Agência Goiana de Comunicação – AGEKOM, a partir de 22 de fevereiro de 2000, na cidade de Goiânia – GO (onda tropical);

14 – Governo do Estado de Goiás por intermédio da Agência Goiana de Comunicação – AGEKOM, a partir de 25 de abril de 1996, na cidade de Goiânia – GO (onda curta);

15 – Fundação Rainha da Paz, a partir de 3 de outubro de 1998, na cidade de Brasília – DF (onda média);

16 – Televisão Anhanguera S.A., a partir de 12 de março de 1996, na cidade de Goiânia – GO (sons e imagens); e

17 – Televisão Centro America Ltda., a partir de 4 de dezembro de 1995, na cidade de Cuiabá – MT (sons e imagens).

Brasília, 4 de outubro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 399 EM

Brasília, 7 de agosto de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões outorgadas às entidades abaixo relacio-

nadas, para explorar serviço de Radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

Rádio Boa Esperança Ltda., concessionária de serviço de Radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Barro. Estado do Ceará (Processo nº 53650.002462/95);

Rádio Emissora de Acopiara Ltda., concessionária de serviço de Radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Acopiara. Estado do Ceará (Processo nº 53650.000010/95);

Rádio Primeira Capital Ltda., concessionária de serviço de Radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Aquiraz, Estado do Ceará (Processo nº 53650.002497/95);

Rádio Sociedade Educadora Cariri Ltda., concessionária de serviço de Radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Crato, Estado do Ceará (Processo nº 29650.000692/93);

Fundação Rainha da Paz, concessionária de serviço de Radiodifusão sonora em onda média, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Brasília. Distrito Federal (Processo nº 53000.001665/98);

Rádio Alvorada de Quirinópolis Ltda., concessionária de serviço de Radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Quirinópolis. Estado de Goiás (Processo nº 53670.000169/96);

Rádio Cataguases Ltda., concessionária de serviço de Radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000076/95);

Rádio Itajubá Ltda., concessionária de serviço de Radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000540/95);

Rádio Sociedade Passos Ltda., concessionária de serviço de Radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000078/95);

Rádio Progresso de Sousa Ltda., concessionária de serviço de Radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sousa, Estado da Paraíba processo nº 53730.000989/96):

Governo do Estado da Paraíba – Superintendência de Radiodifusão por intermédio da Rádio Tabajara, concessionária de serviço de Radiodifusão sonora em onda média, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000630/95);

Governo do Estado de Goiás, por intermédio da Agência Goiana de Comunicação – AGEKOM. autorizada de serviço de Radiodifusão sonora em onda

curta, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000365/95):

JPB Empresa Jornalística Ltda., concessionária de serviço de Radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000179/94);

Fundação Santíssimo Redentor, concessionária de serviço de Radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Coari, Estado do Amazonas (Processo nº 53630.000273/95);

Governo do Estado de Goiás, por intermédio da Agência Goiana de Comunicação – AGEKOM, autorizada de serviço de Radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000364/95);

Televisão Anhanguera S.A. concessionária de serviço de Radiodifusão de sons e imagens. na cidade de Goiânia, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000312/95).

Televisão Centro América Ltda., concessionária de serviço de Radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000490/95).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviço de Radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente., – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2001

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de ju-

nho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso 1, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Decreta:

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de Radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Boa Esperança Ltda., a partir de 5 de fevereiro de 1996, na cidade de Barro, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 92.102, de 10 de dezembro de 1985 (Processo nº 53650.002462/95);

II – Rádio Emissora de Acopiara Ltda., a partir de 11 de março de 1995, na cidade de Acopiara, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 90.846, de 23 de janeiro de 1985 (Processo nº 53650.000010/95);

III – Rádio Primeira Capital Ltda., a partir de 17 de fevereiro de 1996, na cidade de Aquiraz, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 92.245, de 30 de dezembro de 1985, à Rádio Vale do Pacoti Ltda, autorizada a mudar a sua denominação social para a atual conforme Portaria nº 19 de 13 de março de 1996, do Delegado do Ministério das Comunicações no Estado do Ceará (Processo nº 53650.002497/95);

IV – Rádio Sociedade educadora Cariri Ltda., a partir de 12 de novembro de 1993, na cidade de Crato, Estado do Ceará. outorgada pelo Decreto nº 43.931 de 1º de julho de 1958, e renovada pelo Decreto nº 90.418, de 8 de novembro de 1984 (Processo nº 29650.000692/93);

V – Rádio Alvorada de Quirinópolis Ltda., a partir de 8 de agosto de 1996 na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 92.984, de 24 de julho de 1986 (Processo nº 53670.000169/96);

VI – Rádio Cataguases Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto 27.912, de 24 de março de 1950, e renovada pelo Decreto nº 89.172, de 9 de dezembro de 1983 (Processo nº 50710.000076/95);

VII – Rádio Itajubá Ltda., a partir de 3 de outubro de 1995, na cidade de Itajubá Estado de Minas Gerais, outorgada pela Portaria nº 660, de 8 de agosto de 1975, e renovada pelo Decreto nº 91.968, de 20 de novembro de 1985 (Processo nº 53710.000540/95);

VIII – Rádio Sociedade Passos Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Passos. Estado de Minas Gerais outorgada pela Portaria MVOP nº 1.121 de 22 de dezembro de 1945, e renovada pelo Decreto nº 89.590, de 27 de abril de 1984 (Processo nº 50710.000078/95);

IX – Rádio Progresso de Sousa Ltda., a partir de 25 de fevereiro de 1991 na Cidade de Sousa. Estado da Paraíba, outorgada pelo decreto nº 79.043, de 27 de dezembro de 1976 renovada pelo Decreto nº 95.172, de 9 de novembro de 1987 (Processo nº 53730.000989/96);

X – Governo do Estado da Paraíba – Superintendência de Radiodifusão por intermédio da Rádio Tabajara a partir de 19 de fevereiro de 1996, na cidade de João Pessoa. Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 92.097. de 9 de dezembro de 1985 (Processo nº 53730.000630/95);

XI – JPB Empresa Jornalística Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Lages. Estado de Santa Catarina, outorgada originariamente à Rádio Difusora Santa Catarina Ltda., pela Portaria MJNI nº 155-B de 9 de agosto de 1961 transferida pela Portaria nº 447, de 24 de maio de 1977, para a concessionária de que trata este inciso, e renovada pelo Decreto nº 89.487, de 28 de março de 1984 (Processo nº 53820.000179/94);

Art. 2º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas para explorar sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de Radiodifusão sonora em onda tropical:

I – Fundação Santíssimo Redentor, a partir de 6 de fevereiro de 1996, na cidade de Coari do Amazonas. Outorgada originariamente à Rádio Educação Rural de Coari Ltda., Conforme Decreto nº 76.473, de 20 de outubro de 1975, renovada pelo Decreto nº 92.369, de 5 de fevereiro de 1986, e transferida pelo Decreto de 24 de novembro de 1998, para a Concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53630.000273/95);

II – Governo do Estado de Goiás por intermédio da Agência Goiana de Comunicação – AGECOM, a partir de 22 de fevereiro de 2000, na cidade de Goiânia. Estado de Goiás, autorizada pelo Decreto nº 92.570. de 17 de abril de 1986 (Processo nº 53670.000364/95);

Art. 3º Fica renovada. Pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de abril de 1996, a autorização outorgada pelo Decreto nº 92.333, de 27 de Janeiro de 1986, ao Governo do Estado de Goiás para explorar, sem direito de exclusividade, por intermédio da Agência Goiana de Comunicação – AGECOM, serviço de Rádio difusão sonora em onda curta, na cidade de Goiânia. Estado de Goiás (Processo nº 53670.000365/95);

Art. 4º Fica renovada, por dez anos a partir de 3 de outubro de 1998, a concessão outorgada pelo Decreto nº 96.779, de 27 de setembro de 1988, à Funda-

ção Rainha da Paz para explorar, sem direito de exclusividade, Com fins exclusivamente educativos, o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Brasília, Distrito Federal (Processo nº 53000.001665/98).

Art. 5º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas para explorar, em direito de exclusividade pelo prazo de quinze anos, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão):

I – Televisão Anhanguera S.A de 12 de março de 1996, na cidade de Goiânia. Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 57.631, de 14 de Janeiro de 1966, e renovada pelo Decreto nº 86.526, de 30 de outubro de 1981 (Processo nº 53670.000312/ 95);

II – Televisão Centro América Ltda., a partir de 4 de dezembro de 1995, na cidade de Cuiabá. Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 56.976, de 1º de outubro de 1965, e renovada pelo Decreto nº 86.610, de 18 de novembro de 1981 (Processo nº 53690.000490/ 95);

Art. 6º exploração do serviço de Radiodifusão. Cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 7º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de setembro de 2001; 180º da Independência e 113º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

PARECER CONJUR/MC Nº 906/2001

Referência: Processo nº 53730.000630/95.

Origem: Delegacia do MC no Estado da Paraíba.

Interessado: Governo do Estado da Paraíba – Superintendência de Radiodifusão.

Assunto: Renovação de Outorga.

Ementa: Concessão para explorar o serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, cujo prazo teve seu termo final em 19 de fevereiro de 1996. Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pela ratificação do Parecer Jurídico nº 1/96 – DRMC/PB, que concluiu favoravelmente ao requerido.

I – Do Relatório

Trata o presente processo de pedido de renovação de concessão, formulado pelo Governo do Estado da Paraíba, por meio da Rádio Tabajara – Superintendência de Radiodifusão, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.

2. A outorga em questão foi deferida à entidade supra, por meio do Decreto nº 92.097, de 9 de dezembro de 1985, publicado no *Diário Oficial da União* em 10 subseqüente.

3. O pedido foi objeto de análise pela Delegacia do MC no Estado da Paraíba, tendo aquela delegacia concluído favoravelmente ao pleito, consoante Parecer Jurídico nº 1/1996, fls. 32/34, dos autos.

II – Da Fundamentação

4. Reexaminadas as peças que constituem os autos do presente processo, o pedido, sua documentação e os fundamentos jurídicos que determinaram a postura de deferimento adotada pela DRMC/PB, concluiu, igualmente, pelo deferimento do postulado, acrescentando o seguinte:

A entidade obteve autorizações para alterar seu quadro diretivo, por meio das Portarias nº 60, de 19 de dezembro de 1997 e nº 33, de 22 de abril de 1996, ficando o seu quadro diretivo assim constituído:

Cargos

Diretor-Superintendente: Paulo da Costa Terto
Diretor-Adm. Financeiro: Deodato Taumaturgo Borges
Diretor-Programação: Lenilson Guedes de Aquino

Nomes

5. Ressalte-se que a outorga original está amparada juridicamente nos termos de que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no tempo oportuno e com a documentação legalmente exigida.

6. Ressalte-se que o pedido de renovação da entidade foi apresentado a este Ministério tempestivamente, em 9 de novembro de 1995, conforme requerimento de fls. 1 dos autos, uma vez que, de acordo com o disposto na lei de renovação, o pedido deveria ser apresentado entre 19 de agosto e 19 de novembro de 1995.

7. Diante do concurso das circunstâncias que envolvem a presente renovação, deve o processo seguir em seu trâmite autorizando-se a postulada renovação, por 10 anos, a partir de 19 de fevereiro e 1996.

III – Da Conclusão

8. Isto posto, pronuncio-me pelo encaminhamento dos presentes autos ao Exmo. Sr. Ministro das Comunicações, acompanhados de minuta dos atos de renovação correspondentes – exposição de motivos e decreto, com vistas ao encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

9. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer, S.M.J.

Brasília, 13 de julho de 2001. – **Marcus Vinicius Lima Franco**, Assistente Jurídico/AGU.

De acordo. Encaminhe-se à Sra. Consultora Jurídica.

Em 16 de julho de 2001. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

Aprovo. Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Ministro.

Em 16 de julho de 2001. – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 212, DE 2003

(Nº 2.162/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Fundação Cidadania a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de José Freitas, Estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 65, de 17 de janeiro de 2002, que autoriza a Fundação Cidadania a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de José de Freitas, Estado do Piauí.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 271, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à

apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 23, de 11 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária Pratapolense de Radiodifusão, na cidade de Pratapolis – MG;

2 – Portaria nº 49, de 17 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária Nhá – Chica de Radiodifusão, na cidade de Baependi – MG;

3 – Portaria nº 60, de 17 de janeiro de 2002 – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Lobato, na cidade de Lobato – PR;

4 – Portaria nº 61, de 17 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária dos Amigos de Monte do Carmo – TO, na cidade de Monte do Carmo – TO;

5 – Portaria nº 64, de 17 de janeiro de 2002 – Associação Cultural Comunitária de Montessonense de Radiodifusão, na cidade de Monte Sião – MG;

6 – Portaria nº 65, de 17 de janeiro de 2002 – Fundação Cidadania, na cidade de José de Freitas – PI;

7 – Portaria nº 66, de 17 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária e de Defesa do Ecossistema da Bacia do Rio Araguaia – Aruanã – GO, na cidade de Aruanã – GO.

Brasília, 16 de abril de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC 00222 EM

Brasília, 28 de fevereiro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Fundação Cidadania na cidade de José de Freitas, Estado do Piauí, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223 da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações

permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal. normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53760.000538/98 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro das Comunicações.

PORTARIA Nº 65, DE 17 DE JANEIRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1993, tendo vista o que consta do Processo Administrativo nº 53760.000538/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Fundação Cidadania, com sede na Rua José Sampaio Almendra, nº 286, Centro, na cidade do José de Freitas, Estado do Piauí, a executar serviço de radiodifusão comunitária pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado coordenadas geográficas com latitude em 04°45'12"S e longitude em 42°34'31"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data da publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

RELATORIO Nº 284/2001-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.760.000.538/98 de 21.10.1998

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Interessado: Fundação Cidadania, localidade de José de Freitas, Estado do Piauí

I – Introdução

1. A Fundação Cidadania, inscrita no CGC sob o número 01.995.799/0001-66, Estado de Piauí, com sede na Rua José de Sampaio Almendra, nº 286, Centro, Cidade de José de Freitas, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 16.10.1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 18-3-1999, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

•atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-03-1998 e Norma nº 02/98, de 6-08-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 02 a 105 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua José Sampaio Almenra, nº 286, Cidade de José de Freitas, Estado do Piauí, de coordenadas geográficas em 04°45'12" S de latitude e 42°34'31" W de longitude, consoantes aos dados constantes no aviso no **DOU** de 18-03-1999, Seção 03.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 46 a 49, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom". Posteriormente, foram indicadas novas coordenadas e o real endereço, que foram analisados e aceitos pelo Engenheiro Responsável.

O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação de comprovante de registro do Estatuto Social, documento de acordo com o subitem 6.7, inciso II, da Norma 02/98, alteração estatutária, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa da requerente, declaração do endereço da sede da entidade, cópia do CNPJ da entidade, bem como do subitem 6.11 (Projeto Técnico) e adequação do mesmo à Norma 02/98 (fls. 57 a 105).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fls. 104 e 105, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 106 e 107.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Fundação Cidadania

– quadro diretivo

Presidente: Veralúcia de Jesus Farias Mendes

Vice-Presidente: Maria da Conceição R. de Sousa Abreu

Sec. de Tesouraria: Ana Célia da Silva Santos

Sec. de Convênio: Giselda Freire

Sec. de Apoio: Antônio Francisco Santiago de Araújo

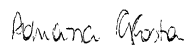
– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua José Sampaio Almendra, nº 286, Centro, Cidade de José de Freitas, Estado do Piauí

– coordenadas geográficas

04°45'12"S de latitude e 42°34'31"W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fls. 104 e 105, e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de Radcom", fls. 106 e 107, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Fundação Cidadania, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.760.000.538/98 de 21 de outubro de 1998.


Relator da conclusão Jurídica


Relator da conclusão Técnica

De acordo.

A consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 27 de agosto 2001. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador-Geral.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

AVISO

DA PRESIDÊNCIA

Os Projetos de Decreto legislativo nºs 173 a 212 de 2003, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, de acordo com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal.

Nos termos do Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março último, os referidos projetos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Educação, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, b, combinado com o art. 375, I, ambos do Regimento Interno.

OFÍCIO

DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

PS-GSE nº 294

Brasília, 10 de abril de 2003

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetida à consideração do Senado Federal, a inclusa Medida Provisória nº 91, de 2002, do Poder Executivo, que "Altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos", conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Atenciosamente, – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Primeiro Secretário.

DESPACHO

Com referência à **Medida Provisória nº 91**, de 2002, convertida, nesta Casa, no Projeto de Lei de Conversão nº 6, de 2003, a Presidência comunica ao Plenário que o prazo de 45 dias para apreciação da matéria pelo Congresso Nacional encontra-se esgotado desde o último dia 2 de abril. Uma vez recebida formalmente, pelo Senado Federal nesta data, a pro-

posição passa a sobrestar imediatamente todas as demais deliberações legislativas até que se ultime sua votação.

Prestados esses esclarecimentos, a Presidência, havendo concordância das Lideranças da Casa, inclui a Medida Provisória na pauta da Ordem do Dia da próxima terça-feira, dia 15.

É a seguinte matéria recebida da Câmara dos Deputados:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO 6, DE 2003

(Art. 5º, § 4º, inciso I, da Resolução nº 1/2002-CN)
(Proveniente da Medida Provisória nº 91, de 2002)

Altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos.

Este avulso contém os seguintes documentos:

- Projeto de Lei de Conversão nº 6, de 2003
- Medida Provisória original
- Emenda apresentada perante a Comissão Mista
- Mensagem do Presidente da República nº 1.175/2002
- Exposição de Motivo nº 74/2002, do Ministro de Estado da Saúde
- Ofício nº 294/2003, da Câmara dos Deputados encaminhando a matéria ao Senado
- Calendário de tramitação da Medida Provisória
- Nota Técnica nº 10/2003, da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal.
- Parecer sobre a medida provisória, em substituição à Comissão Mista proferido no Plenário da Câmara dos Deputados – Relator: Deputado Ney Lopes (PFL – RN)

Folha de sinopse de tramitação da matéria na Câmara dos Deputados
Legislação citada.

* Republicado para corrigir equívoco na identificação da matéria.

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 6, DE 2003

(Art. 5º, § 4º, inciso I, da Resolução nº 1/2002-CN)
(Proveniente da Medida Provisória nº 91, de 2002)

Altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigi-

lância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo único do art. 3º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, introduzido pelo art. 9º da Medida Provisória nº 2.190-34, de 23 de agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

Parágrafo único. Até 30 de junho de 2003, no caso de medicamentos genéricos importados, cujos ensaios de bioequivalência foram realizados fora do País, devem ser apresentados os ensaios de dissolução comparativos entre o medicamento-teste, o medicamento de referência internacional utilizado no estudo de bioequivalência e o medicamento de referência nacional.”(NR)

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL Nº 91, DE 2002

Altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte medida provisória, com força de lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 3º da Lei nº 6.360, de 13 de setembro de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Até 30 de junho de 2003, no caso de medicamentos genéricos importados, cujos ensaios de bioequivalência foram realizados fora do País, devem ser apresentados os ensaios de dissolução comparativos entre o medicamento-teste, o medicamento de referência internacional utilizado no estudo de bioequivalência e o medicamento de referência nacional.”(NR)

Art. 2º Esta medida provisória entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de dezembro de 2002: 181º da Independência e 114º da República.

EMENDA APRESENTADA PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A **MEDIDA PROVISÓRIA N.º 091**, ADOTADA EM 23 DE DEZEMBRO DE 2002 E PUBLICADA NO DIA 24 DO MESMO MÊS E ANO QUE "ALTERA A LEI N.º 6360, DE 23 DE SETEMBRO DE 1976, QUE DISPÕE SOBRE A VIGILÂNCIA SANITÁRIA A QUE FICAM SUJEITOS, AS DROGAS, OS INSUMOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS, COSMÉTICOS, SANEANTES E OUTROS PRODUTOS":

CONGRESSISTA	EMENDA N.º
Deputado ARNALDO FAIRIA DE SÁ.....	001.

SACM
EMENDAS APRESENTADAS: 001

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS		MPV 091
		000001
1 DATA 24/02/2003	5 PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 91/2003	
4 AUTOR DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ		6 Nº PRONTUÁRIO 337
TIPO		
1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA
		4 <input type="checkbox"/> ADITIVA
9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL		
7 PAGINA 1/1	8 ARTIGO	PARAGRAFO
		INCISO
ALINEA		

Modifique-se o Parágrafo Único do Art. 1.º da Medida Provisória n.º 91, de 23 de dezembro de 2.002, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1.º.....

"Parágrafo único. Até **30 de junho de 2004**, no caso de medicamentos genéricos importados, cujos ensaios de bioequivalência foram realizados fora do País, devem ser apresentados os ensaios de dissolução comparativos entre o medicamento-teste, o medicamento de referência internacional utilizado no estudo de bioequivalência e o medicamento de referência nacional." (NR)"

JUSTIFICATIVA

O prazo estabelecido na Medida Provisória em epígrafe é exíguo, e acabará coibindo a concorrência impedindo novos investimentos.

Ademais no Brasil é limitado o número de centros em condições de realizar os testes.

70



ARNALDO FARIA DE SÁ - DEPUTADO FEDERAL - SP

MENSAGEM Nº 1.175

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossa Excelência o texto da Medida Provisória nº 91, de 23 de dezembro de 2002, que altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária que ficam sujeitos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos.

Brasília, 23 de dezembro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 74/MS

Brasília, 19 de dezembro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência Projeto de Medida Provisória destinada a revogar o parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária, as drogas, os insumos farmacêuticos, e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências, acrescido pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 23 de agosto de 2001.

A proposta, visa a permitir exclusivamente, a concessão de registros para medicamento genérico, inclusive o importado, mediante a apresentação de ensaios de bioequivalência realizados com o medicamento de referência comercializado no País, após prazo razoável que atende às exigências da política de vigilância sanitária e de adequação da indústria de medicamentos genéricos nacionais.

Com essa mudança o Poder Público estará assegurando, à população brasileira, disponibilidade exclusiva de medicamentos genéricos intercambiáveis com medicamentos de referência comercializados no Brasil, com a mesma eficácia, segurança e qualidade inerente a esses medicamentos e valorizando o parque industrial brasileiro.

Respeitosamente, – **Barjas Negri**

PS-GSE nº 294

Brasília, 10 de abril de 2003

A Sua Excelência o Senhor
Senador Romeu Tuma
Primeiro-Secretário do Senado Federal
Nesta

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetida à consideração do Senado Federal, a inclusa Medida Provisória nº 91, de 2002, do Poder Executivo, que "Altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a

que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos.", conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Atenciosamente, – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Primeiro-Secretário

MPV Nº 91	
Publicação no DO	24-12-2002
Designação da Comissão	19-2-2003
Instalação da Comissão	20-2-2003
Emendas	até 22-2-2003 (7º dia da publicação)
Prazo final Comissão	17-2-2003 a 2-3-2003 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	2-3-2003
Prazo na CD	de 3-3-2003 a 16-3-2003 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	16-3-2003
Prazo no SF	17-3-2003 a 30-3-2003 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	30-3-2003
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	31-3 a 2-4-2003 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	3-4-2003 (46º dia)
Prazo final no Congresso	17-4-2003 (60 dias)

CONSULTORIA DE ORÇAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

NOTA TÉCNICA Nº 10/2003

Em 25-2-2003

Assunto: Subsídios à apreciação da Medida Provisória nº 91, de 23 de dezembro de 2002, quanto à adequação orçamentária e financeira.

I – Introdução

Esta Nota Técnica tem por finalidade fornecer subsídios para a apreciação da Medida Provisória nº 91, de 23 de dezembro de 2002, no que concerne à sua adequação orçamentária e financeira. Essa Medida Provisória “Altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos”.

O exame da compatibilidade e adequação orçamentária das Medidas Provisórias, consoante o disposto no art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1, de 2002 – CN, “abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União”.

II – Síntese da Medida Provisória

O Instrumento Normativo em análise visa a acrescentar parágrafo único ao art. 3º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, nos seguintes termos:

“Art. 1º O parágrafo único do art. 3º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Até 30 de junho de 2003, no caso de medicamentos genéricos importados, cujos ensaios de bioequivalência foram realizados fora do País, devem ser apresentados os ensaios de dissolução comparativos entre o medicamento-teste, o medicamento de referência internacional utilizado no estudo de bioequivalência e o medicamento de referência nacional.”

O parágrafo único acima descrito fora introduzido no ordenamento jurídico pela Medida Provisória nº

2.190-34, de 23 de agosto de 2001, porém, sem a expressão inicial “até 30 de junho de 2003”.

Segundo a Exposição de Motivos EMI 74/MS, “a proposta, visa a permitir exclusivamente, a concessão de registros para medicamento genérico, inclusive o importado, mediante a apresentação de ensaios de bioequivalência realizados com o medicamento de referência comercializado no País, após prazo razoável que atende às exigências da política de vigilância sanitária e de adequação da indústria de medicamentos genéricos nacionais”.

III – Conclusão

O mandamento da Medida Provisória em comento não traz qualquer repercussão na receita ou despesa pública e está em harmonia quanto às normas financeiras e orçamentárias vigente.

Diante do exposto, considera-se que a Medida Provisória nº 91, de 23 de dezembro de 2002, é compatível sob o aspecto orçamentário e financeiro e com as normas que regem a matéria. – **Luiz Fernando M. Perezino**, Consultor de Orçamentos

PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 91, DE 2002, PROFERIDO NO PLENÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO MISTA

O SR. NEY LOPES (PFL – RN, Para emitir parecer.) – Sr. Presidente, a Medida Provisória nº 91, de 2002, altera a Lei nº 6.360, “que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos as drogas, os insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos”.

A medida provisória foi editada pelo Sr. Presidente da República e submetida ao Congresso Nacional, nos termos da Constituição. Altera o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 6.360, fixando, como data limite, o dia 30 de junho de 2003 para apresentação de ensaios de bioequivalência de medicamentos genéricos importados, cujos ensaios forem realizados fora do País. Tal dispositivo foi originalmente introduzido pela Medida Provisória nº 2.190, ainda em tramitação.

A Comissão Mista destinada a examinar a medida provisória e sobre ela emitir parecer foi designada, aberto o prazo regimental para o emendamento, tendo sido apresentada apenas uma emenda do Deputa-

do Arnaldo Faria de Sá, a qual altera para 30 de junho de 2004 a data limite para apresentação dos ensaios.

É o relatório.

Voto do Relator.

Consoante o texto da Constituição Federal, cabe ao Plenário da Câmara dos Deputados, no que toca a medida provisória, deliberar sobre o mérito, bem como sobre o atendimento dos pressupostos constitucionais e legais. A relevância e a urgência são requisitos essenciais da medida provisória.

No que diz respeito a essa medida provisória, há de se reconhecer, inicialmente, a sua relevância, vez que a intenção é corrigir a ausência de prazo para a apresentação de ensaios de bioequivalência de medicamentos genéricos importados. Igualmente, vislumbra-se a urgência, pois é necessário que se regulamente de pronto esse prazo para a realização dos ensaios de bioequivalência.

Diante do exposto, a medida provisória satisfaz os dois pressupostos de relevância e de urgência.

Quanto à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opino, sob o prisma da constitucionalidade, que a medida em análise se insere no âmbito da competência legislativa concorrente da União. Não vislumbramos, por outro lado, nenhum vício de injuridicidade, pois a mesma é elaborada em consonância com normas e princípios atinentes à matéria.

A técnica legislativa não carece de aprimoramento.

Diante disso, manifestamo-nos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

Quanto à adequação financeira e orçamentária, a Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado assim se pronunciou:

“O mandamento da Medida Provisória em comento não traz qualquer repercussão na receita ou despesa pública, está em harmonia quanto às normas financeiras”.

Partilhando o posicionamento transcrito, opinamos pela adequação financeira e orçamentária da medida.

Ao apresentarmos este parecer, fixamo-nos nos pontos principais, já que o detalhamento está no seu próprio texto.

Quanto ao mérito, como bem se ressaltou, é necessário assegurar à população brasileira que todos

os medicamentos genéricos importados sejam intercambiáveis com medicamentos de referência comercializados no País.

A Medida Provisória nº 2.190, editada em 23 de agosto de 2001, não estipulava qualquer prazo para que os laboratórios realizassem os ensaios de bioequivalência, o que veio a ser equacionado com a edição da presente medida provisória. De fato, a população não pode ficar à mercê do arbítrio dos laboratórios, sendo extremamente oportuna a fixação de prazo para a realização dos mencionados testes.

Como se pode perceber, a MP em tela responde aos fins propostos – ajustar a legislação e disciplinar a matéria no aspecto essencial à segurança da população brasileira.

No que toca à emenda apresentada pelo Deputado Arnaldo Faria de Sá, visando ampliar o prazo estabelecido para 30 de junho de 2004, devemos respeitosamente discordar de S. Ex^a, para asseverar que desde 23 de agosto de 2001 os laboratórios já tinham ciência de que necessitavam preparar-se para realizar os testes, não podendo a população esperar mais um ano para tanto.

Diante do exposto, não vislumbramos quaisquer óbices em contrário, motivo pelo qual votamos pela aprovação do texto e pela rejeição da emenda.

Apresento, contudo, emenda de redação para corrigir problema de técnica legislativa. A medida em exame altera o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 6.360, mas esta não contém tal dispositivo. Ele foi acrescentado pela Medida Provisória nº 2.190 que, embora tenha força de lei, não foi aprovada pelo Congresso Nacional.

Isso significa que, se não for aprovada essa emenda de redação, sendo sancionada a presente medida provisória, haveria no mundo jurídico um choque da norma nela contida com a idêntica norma prevista na medida provisória em tramitação, a de nº 2.190, o que naturalmente ocasionaria insegurança jurídica.

Por esse motivo, entendemos a necessidade de correção do **caput** do art. 1º da Medida Provisória nº 91, a título de emenda de redação.

É o parecer.

*PARECER ESCRITO ENCAMINHADO
À MESA:*

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 91, de 2002 (do Poder Executivo)

“Altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos.”

I – RELATÓRIO

A Medida Provisória nº 91, de 23 de dezembro de 2002 foi editada pelo Presidente da República e submetida ao Congresso Nacional, nos termos do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, por intermédio da Mensagem nº 1.175/02.

Trata-se de medida que altera o parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 6.360/76, fixando como data limite o dia 30 de junho de 2003 para apresentação de ensaios de bioequivalência de medicamentos genéricos importados, cujos ensaios foram realizados fora do País. Entendeu-se como razoável o prazo estabelecido, vez que atende às exigências da política de vigilância sanitária e de adequação da indústria de medicamentos genéricos nacionais.

Tal dispositivo foi originalmente introduzido pela Medida Provisória nº 2.190, de 23 de agosto de 2001, ainda em tramitação, com o objetivo de permitir exclusivamente a concessão de registros para medicamentos genéricos, inclusive os importados, mediante a apresentação de ensaios de bioequivalência realizados com o medicamento de referência comercializado no País, mas, sem a expressão inicial “até 30 de junho de 2003”, ou seja, não fixava qualquer prazo para que tais ensaios fossem realizados.

Vale ter claro que tais ensaios permitem determinar se o medicamento genérico e seu respectivo medicamento de referência nacional apresentam a mesma biodisponibilidade no organismo, daí o governo anterior considerar de grande importância tal medida, vez que asseguraria “à população brasileira disponibilidade exclusiva de medicamentos genéricos intercambiáveis com medicamentos de referência comercializados no Brasil, com a mesma eficácia, segurança e qualidade inerente a esses medicamentos e valorizando o parque industrial brasileiro”.

A Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 91/02 foi designada, mas não chegou a se instalar. Aberto o prazo regimental para emendamento, a medida recebeu apenas uma emenda, de autoria do Deputado Arnaldo Faria de Sá, alterando para 30 de junho de 2004 a data limite para a apresentação dos ensaios. Em sua justificativa, o nobre Deputado argumenta ser exíguo o prazo fixado pela MP, o que acabaria coibindo a concorrência e impedindo novos investimentos, além de entender ser limitado o número de centros em condições de realizar os testes.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Consoante o texto da Constituição Federal, nos seus arts. 62, §§ 5º, 8º e 9º e da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, nos seus artigos 5º e 6º, cabe ao Plenário da Câmara dos Deputados, no que toca a medidas provisórias, deliberar sobre o mérito, bem como sobre o atendimento dos pressupostos constitucionais e legais.

Relevância e urgência

A relevância e a urgência constituem requisitos essenciais para que o Presidente da República adote medida provisória, com força de lei.

No que toca à medida ora sob análise, há de se reconhecer, inicialmente, a sua relevância, vez que clara figura a intenção de se corrigir a ausência de prazo para apresentação de ensaios de bioequivalência de medicamentos genéricos importados, cujos ensaios foram realizados fora do País.

Igualmente vislumbra-se a urgência da medida, pois é necessário que se regulamente de pronto o já mencionado prazo para realização de ensaios de bioequivalência, de modo a assegurar à população brasileira, o mais rápido possível, disponibilidade exclusiva de medicamentos genéricos intercambiáveis com medicamentos de referência comercializados no País.

Diante do exposto, verifica-se que a medida provisória satisfaz aos pressupostos de urgência e relevância, pelo que nosso voto é pela sua admissibilidade.

Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa

Sob o prisma da constitucionalidade, a matéria objeto da medida em análise se insere no âmbito de competência legislativa concorrente da União (art. 24, CF/88). Ademais, a matéria não figura entre aquelas, constantes do § 1º do artigo 62 da Constituição Federal, que não podem ser disciplinadas por meio de medidas provisórias.

Não vislumbramos, outrossim, vícios de juridicidade na medida, que se apresenta elaborada em consonância com as normas e princípios atinentes à matéria.

A técnica legislativa aplicada à MP nº 91/02 não carece de aprimoramentos, vez que obedece aos preceitos da Lei Complementar nº 95/98, com as alterações da Lei Complementar nº 107/01, que dispõe sobre a elaboração e consolidação das leis.

Diante das razões expendidas, manifestamo-nos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da Medida Provisória nº 91.

Adequação Financeira e Orçamentária

Ao analisar a matéria, a Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal, ao elaborar a Nota Técnica nº 10/2003, assim se pronunciou:

“O mandamento da Medida Provisória em comento não traz qualquer repercussão na receita ou despesa pública e está em harmonia quanto às normas financeiras e orçamentárias vigentes.

Diante do exposto, considera-se que a Medida Provisória nº 91, de 23 de dezembro de 2002, é compatível sob o aspecto orçamentário e financeiro e com as normas que regem a matéria.”

Partilhando o posicionamento acima transcrito, opinamos pela adequação financeira e orçamentária da medida.

Mérito

Inegavelmente, como bem se ressaltou por ocasião da Exposição de Motivos, é necessário assegurar à população brasileira que todos os medicamentos genéricos importados sejam intercambiáveis com medicamentos de referência comercializados no País.

Já desde 23 de agosto de 2001, ao editar a Medida Provisória nº 2.190, o Governo Federal demonstrou sua preocupação com a segurança da população. Passou-se a exigir dos laboratórios a apresentação dos ensaios de dissolução comparativos entre o medicamento-teste, o medicamento de referência internacional utilizado no estudo de bioequivalência e o medicamento de referência nacional, vez que sem tais testes impossível se toma antecipar os possíveis efeitos colaterais que um medicamento genérico importado pode gerar no organismo humano.

Tal medida, no entanto, não estipulava qualquer prazo para que os laboratórios realizassem os ensaios de bioequivalência, o que veio a ser equacionado com a edição da presente medida. De fato, a população não pode ficar a mercê do arbítrio dos laboratórios, sendo extremamente oportuna a fixação de prazo para realização dos mencionados testes.

Como se pode perceber, a medida provisória em tela responde afirmativamente aos fins propostos de ajustar a legislação e de disciplinar a matéria em aspecto essencial à segurança da população brasileira, atendendo, ainda, às exigências da política de vigilância sanitária e de adequação da indústria de medicamentos genéricos nacionais, pelo que, consideramo-la, sob o prisma do mérito, em condições de aprovação.

No que toca à emenda apresentada pelo Deputado Arnaldo Faria de Sá, visando a ampliar o prazo estabelecido na medida para 30 de junho de 2004, devemos respeitosa discordar de Sua Excelência para asseverar que já desde 23 de agosto de 2001 os laboratórios tinham ciência de que necessitavam preparar-se para realizar os testes, não podendo a população esperar mais um ano para tanto.

EMENDA DE REDAÇÃO À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 91, DE 2002

Altera a a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos.

Autor: PODER EXECUTIVO
Relator: Deputado Ney Lopes

Dê-se ao *caput* do art. 1º da MP nº 91, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º O parágrafo único do art. 3º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, introduzido pelo art. 9º da Medida Provisória nº 2.190-34, de 23 de agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Até 30 de junho de 2003, no caso de medicamentos genéricos importados, cujos ensaios de bioequivalência foram realizados fora do País, devem ser apresentados os ensaios de dissolução comparativos entre o medicamento-teste, o medicamento de referência internacional utilizado no estudo de bioequivalência e o medicamento de referência nacional."

Sala das Sessões, em de abril de 2003


Deputado NEY LOPES
Relator

CÂMARA DOS DEPUTADOS SERVIÇO DE SINOPSE LEGISLATIVA		MEDIDA PROVISÓRIA Nº 91	ANO 2002	AUTOR
Ementa: Altera a Lei nº 8.360, de 23 de setembro de 1970, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos.		PODER EXECUTIVO (MSC 1175/02)		
ANDAMENTO		Sancionado ou promulgado		
10.03.03		Publicado no Diário Oficial de		
03.04.03		Vetado		
08.04.03		Razões do veto-publicadas no		
1				
2				
3	MESA			
4	Despacho: Submeta-se ao Plenário.			
5	Prazos: para apresentação de emendas de 17.02 a 22.02.03; para tramitação na Comissão Mista de 17.02 a 02.03.03, na Câmara dos Deputados de 03.03 a 16.03.03 e no Senado Federal de 17.03 a 30.03.03; para retorno à Câmara dos Deputados (se houver) de 31.03 a 02.04.03; para sobrestar a pauta: a partir de 03.04.03; para tramitação no Congresso Nacional de 17.02 a 17.04.03; de prorrogação pelo Congresso Nacional de 18.04 a 16.06.03.			
6				
7				
8				
9				
10				
11	PLENÁRIO			
12	Discussão em turno único.			
13	Aprovação do requerimento do Dep Aldo Rebelo, Líder do Governo, e outros, que solicita a inversão de Pauta, para que a MPV 100/02, item 03, seja apreciada em primeiro lugar, renumerando-se os demais.			
14	Retirada de pauta, de ofício, em face do acordo entre os Senhores Líderes.			
15				
16				
17				
18				
19	PLENÁRIO			
20	Discussão em turno único.			
21	Requerimento dos Deps Henrique Fontana, na qualidade de Líder do PT, e outro, que solicita inversão de pauta, a fim de que as matérias sejam apreciadas na seguinte ordem: itens 6, 5, 1 e 7 seguidas das demais.			
22	Encaminhamento do requerimento pelos Deps Rodrigo Maia e Professor Luizinho.			
23	Aprovação do requerimento.			
24				
25				

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 91 ANO 2002 (Verso da folha 01)

ANDAMENTO

1		
2	08.04.03	PLENÁRIO
3		(Continuação da página anterior).
4		Requerimento do Dep José Carlos Aleluia, Líder do PFL, e outro, que solicita a retirada de pauta desta MPV.
5		Encaminhamento do requerimento pelos Deps Rodrigo Maia e Henrique Fontana.
6		Rejeição do requerimento.
7		Designação do Relator, Dep Ney Lopes, para proferir parecer pela CMCN a esta MPV e à emenda a ela apresentada.
8		Deferida pela Presidência a solicitação de prazo até a sessão ordinária seguinte feita pelo relator, para proferir seu parecer, nos
9		termos do artigo 6º, § 2º da Resolução 01, de 2002-CN.
10		
11		PLENÁRIO
12	09.04.03	Discussão em turno único.
13		Cancelamento da Ordem do Dia da Sessão Extraordinária prevista para as 11:00 horas.
14		
15		
16		PLENÁRIO
17	09.04.03	Discussão em turno único.
18		Retirado pelo autor, Dep José Carlos Aleluia, Líder do PFL, o requerimento que solicita a retirada de pauta desta MPV.
19		Leitura do parecer pelo Relator, Dep Ney Lopes, designado na Sessão Ordinária do dia 08.04.03, para oferecer parecer pela
20		CMCN a esta MPV e à emenda a ela apresentada, que conclui pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa;
21		pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária e, no
22		mérito, pela aprovação desta MPV e rejeição da Emenda nº 1, com Emenda de Redação.
23		Discussão desta MPV pelo Dep Henrique Fontana.
24		Encerrada a discussão.
25		Retirado pelo autor, Dep Antonio Carlos Pannunzio, na qualidade de Líder do PSDB, o requerimento que solicita o adiamento
26		da votação desta MPV.
27		Votação preliminar em turno único.
28		Encaminhamento da votação pelo Dep Renildo Calheiros.
29		Aprovação, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN, do parecer do relator da CMCN, na parte em que
30		manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, e de sua
31		adequação financeira e orçamentária.
32		Votação, quanto ao mérito, em turno único.
33		Rejeição da Emenda nº 1, apresentada na CMCN, com parecer contrário.
34		Aprovação desta MPV.
35		

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 91 ANO 2002 (Folha 02)

ANDAMENTO

1
2
3 09.04.03
4
5 PLENÁRIO
6 (Continuação da página anterior).
7 Votação da redação final.
8 Aprovação a Emenda de Redação apresentada pelo Relator, contra o voto do Dep Arnaldo Faria de Sá.
9 Aprovação da redação final oferecida pelo(a) Relator(a), Dep
10 A matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado.
11 (MPV 91-A/02).

12
13 MESA
14 Remessa ao SF, através do Of PS-GSE/
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 6.360, DE 23 DE SETEMBRO DE 1976

Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e outros produtos, e dá outras providências.

.....
Art. 3º Para os efeitos desta lei, além das definições estabelecidas nos incisos I, II, III, IV, V e VII do art. 4º da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, são adotadas as seguintes:

.....
Parágrafo único (Vide Medida Provisória nº 2.190-34, de 23-8-2001 (Vide Medida Provisória nº 91, de 23-12-2002).

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.190-34,
DE 23 DE AGOSTO DE 2001

Altera dispositivos das Leis nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que configura infrações à legislação sanitária federal e estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências.

.....
O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 9 horas e 21 minutos.)

Ata da 37ª Sessão Não Deliberativa, em 14 de abril de 2003

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª legislatura

Presidência dos Srs. José Sarney; Paulo Paim; Garibaldi Alves Filho e Mão Santa

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 30 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Garibaldi Alves Filho.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 211, DE 2003

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado do Meio Ambiente, as seguintes informações, relativas à atuação da Agência Nacional de Águas (ANA autarquia vinculada àquela autoridade:

Relatório da atuação da agência, incluindo os seguintes aspectos, sempre discriminados para cada uma das regiões do País:

1. atividades de fiscalização executadas desde a sua criação;
2. lotação dos servidores envolvidos com as atividades de fiscalização e dos demais servidores da agência;
3. recursos aplicados para a execução das atividades a cargo da agência;
4. aumentos de tarifas já autorizados pela agência;
5. número de consumidores abrangidos pelas atividades da agência;
6. número de atendimentos aos consumidores já efetuados;
7. escritórios regionais mantidos pela agência e sua área de atuação.

Justificação

Cabe ao Congresso Nacional, de conformidade com o art. 49, X, a Constituição, fiscalizar e controlar diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

De outra parte, o Senado Federal é a Casa da Federação, cabendo-lhe, em nosso sistema bicameral representar e zelar pelo equilíbrio que deve existir entre as diversas unidades federativas.

Assim, estamos solicitando aos Senhores Ministros de Estado supervisores das diversas agências reguladoras informações sobre a situação regionalizada dessas entidades, que vêm ganhando, cada vez mais, relevo na ação administrativa do Estado.

Trata-se de dados que são fundamentais para que possamos, de forma adequada, avaliar o funcionamento dessas autarquias e fiscalizar os seus atos, especialmente no tocante à sua distribuição em todas as regiões do País, missão que a Carta Magna e o nosso papel institucional nos impõe.

Sala das sessões, 14 de abril de 2003. – **Garibaldi Alves Filho.**

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 212, DE 2003

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado dos Transportes, as seguintes informações, relativas à atuação das Agências Nacionais de Transportes Terrestres (ANTT) e de Transportes Aquaviários (ANTAQ), autarquias vinculadas àquela autoridade:

Relatório da atuação das agências, incluindo os seguintes aspectos, sempre discriminados para cada uma das regiões do País:

1. atividades de fiscalização executadas desde a sua criação;
2. lotação dos servidores envolvidos com as atividades de fiscalização e dos demais servidores da agência;
3. recursos aplicados para a execução das atividades a cargo de cada agência;
4. aumento de tarifas já autorizadas pelas agências;
5. número de consumidores abrangidos pelas atividades de cada agência;
6. número de atendimentos aos consumidores já efetuados;
7. escritórios regionais mantidos pelas agências e sua área de atuação.

Justificação

Cabe ao Congresso Nacional, de conformidade com o art. 49, X, a Constituição, fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

De outra parte, o Senado Federal é a Casa da Federação, cabendo-lhe, em nosso sistema bicameral representar e zelar pelo equilíbrio que deve existir entre as diversas unidades federativas.

Assim, estamos solicitando aos Senhores Ministros de Estados supervisores das diversas agências reguladoras informações sobre a atuação regionalizada dessas entidades, que vêm ganhando, cada vez mais, relevo na ação administrativa do Estado.

Trata-se de dados que são fundamentais para que possamos, forma adequada, avaliar o funcionamento dessas autarquias e fiscalizar os seus atos, especialmente no tocante à sua distribuição em todas as regiões do País missão que a Carta Magna e o nosso papel institucional nos impõe.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2003. – Senador **Garibaldi Alves Filho**.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 213, DE 2003

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado das Comunicações, as seguintes informações, relativas à atuação das Agências Nacionais de Telecomunicações (ANATEL), autarquia vinculada àquela autoridade:

Relatório da atuação das agências, incluindo os seguintes aspectos, sempre discriminados para cada uma das regiões do País:

1. atividades de fiscalização executadas desde a sua criação;
2. lotação dos servidores envolvidos com as atividades de fiscalização e dos demais servidores da agência;
3. recursos aplicados para a execução das atividades a cargo de cada agência;
4. aumentos de tarifas já autorizados pelas agências;
5. número de consumidores abrangidos pelas atividades de cada agência;
6. número de atendimentos aos consumidores já efetuados;
7. escritórios regionais mantidos pelas agências e sua área de atuação.

Justificação

Cabe ao Congresso Nacional, de conformidade com o art. 49, X, a Constituição, fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

De outra parte, o Senado Federal é a Casa da Federação, cabendo-lhe, em nosso sistema bicameral representar e zelar pelo equilíbrio que deve existir entre as diversas unidades federativas.

Assim, estamos solicitando aos Senhores Ministros de Estados supervisores das diversas agências reguladoras informações sobre a atuação regionalizada dessas entidades, que vêm ganhando, cada vez mais, relevo via ação administrativa do Estado.

Trata-se de dados que são fundamentais para que possamos, de forma adequada, avaliar o funcionamento dessas autarquias e fiscalizar os seus atos, especialmente no tocante à sua distribuição em todas as regiões do País, missão que a Carta Magna e o nosso papel institucional nos impõe.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2003. – Senador **Garibaldi Alves Filho**.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 214, DE 2003

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Saúde, as seguintes informações, relativas à atuação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e de

Saúde Suplementar (ANS), autarquia vinculada àquela autoridade:

Relatório da atuação da agência, incluindo os seguintes aspectos, sempre discriminados para cada uma das regiões do País:

1. atividades de fiscalização executadas desde a sua criação;
2. lotação dos servidores envolvidos com as atividades de fiscalização e dos demais servidores da agência;
3. recursos aplicados para a execução das atividades a cargo da agência;
4. aumentos de tarifas já autorizados pela agência;
5. número de consumidores abrangidos pelas atividades da agência;
6. número de atendimentos aos consumidores já efetuados;
7. escritórios regionais mantidos pela agência e sua área de atuação.

Justificação

Cabe ao Congresso Nacional, de conformidade com o art. 49, X, a Constituição, fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

De outra parte, o Senado Federal é a Casa da Federação, cabendo-lhe, em nosso sistema bicameral representar e zelar pelo equilíbrio que deve existir entre as diversas unidades federativas.

Assim, estamos solicitando aos Senhores Ministros de Estado, supervisores das diversas agências reguladoras informações sobre a atuação regionalizada dessas entidades, que vêm ganhando, cada vez mais, relevo na ação administrativa do Estado.

Trata-se de dados que são fundamentais para que possamos, de forma adequada, avaliar o funcionamento dessas autarquias e fiscalizar os seus atos, especialmente no tocante à sua distribuição em todas as regiões do País, missão que a Carta Magna e o nosso papel institucional nos impõe.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2003. – Senador **Garibaldi Alves Filho**.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 215, DE 2003

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos sejam pres-

tadas, pela Senhora Ministra de Estado de Minas e Energia, as seguintes informações, relativas à atuação das Agências Nacionais de Petróleo (ANP) e de Energia Elétrica (ANEEL), autarquias vinculadas àquela autoridade:

Relatório da atuação das agências, incluindo os seguintes aspectos, sempre discriminados para cada uma das regiões do País:

1. atividades de fiscalização executadas desde a sua criação;
2. lotação dos servidores envolvidos com as atividades de fiscalização e dos demais servidores da agência;
3. recursos aplicados para a execução das atividades a cargo de cada agência;
4. aumentos de tarifas já autorizados pelas agências;
5. número de consumidores abrangidos pelas atividades de cada agência;
6. número de atendimentos aos consumidores já efetuados;
7. escritórios regionais mantidos pelas agências e sua área de atuação.

Justificação

Cabe ao Congresso Nacional, de conformidade com o art. 49, X, a Constituição, fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

De outra parte, o Senado Federal é a Casa da Federação, cabendo-lhe, em nosso sistema bicameral representar e zelar pelo equilíbrio que deve existir entre as diversas unidades federativas.

Assim estamos solicitando aos Senhores Ministros de Estado supervisores das diversas agências reguladoras informações sobre a atuação regionalizada dessas entidades, que vêm ganhando, cada vez mais relevo na ação administrativa do Estado.

Trata-se de dados que são fundamentais para que possamos de forma adequada, avaliar o funcionamento dessas autarquias e fiscalizar os seus atos, especialmente no tocante à sua distribuição em todas as regiões do País, missão que a Carta Magna e o nosso papel institucional nos impõe.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2003. – **Garibaldi Alves Filho**.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Garibaldi Alves Filho.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 14, DE 2003

(Nº 6.239/2003, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Estabelece multa em operações de importação, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o importador sujeito ao pagamento de multa a ser recolhida ao Banco Central do Brasil nas importações com Declaração de Importação – DI, registrada no Sistema Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX, quando:

I – contratar operação de câmbio ou efetuar pagamento em reais sem observância dos prazos e das demais condições estabelecidas pelo Banco Central do Brasil;

II – não efetuar o pagamento de importação até cento e oitenta dias a partir do primeiro dia do mês subsequente ao previsto para pagamento da importação, conforme consignado na DI ou no Registro de Operações Financeiras – ROF, quando financiadas.

§ 1º O disposto no **caput** deste artigo aplica-se, também, às importações com DI registrada no Siscomex em data anterior à publicação desta Lei e com vencimento a partir do centésimo octagésimo primeiro dia da data de publicação desta Lei.

§ 2º A multa de que trata o **caput** será aplicada pelo Banco Central do Brasil na forma, no prazo e nas condições que vier a fixar, limitada a dez por cento do valor equivalente em reais da respectiva importação, apurado:

I – na data da contratação do câmbio ou do pagamento em reais, nas situações objeto do inciso I do **caput** deste artigo;

II – na data limite para pagamento sem multa, utilizando para conversão, quando for o caso, a respectiva taxa de câmbio em vigor, nas situações objeto do inciso II do **caput** deste artigo.

§ 3º São dispensados de recolhimento os valores de multa que, apurados na forma desta Lei, sejam inferiores a R\$1.000,00 (uni mil reais), inclusive.

Art. 2º A multa de que trata esta Lei não se aplica:

I – aos pagamentos de mercadorias embarcadas no exterior até o dia 31 de março de 1997, inclusive;

II – aos pagamentos de importações de petróleo e derivados;

III – aos pagamentos de importações efetuadas sob o regime de *drawback* e outros estabelecidos em ato do Ministro de Estado da Fazenda;

IV – as importações de valor inferior a US\$10.000,00 (dez mil dólares dos Estados Unidos da América) ou equivalente em outras moedas;

V – aos pagamentos parciais de uma mesma importação, cujos valores, somados, sejam inferiores a dez por cento do valor da importação e desde que não ultrapassem o estabelecido no inciso IV;

VI – aos pagamentos de importações de produtos de consumo alimentar básico, visando ao atendimento de aspectos conjunturais do abastecimento, conforme dispuser ato do Ministro de Estado da Fazenda;

VII – às importações, financiadas ou não, cujo pagamento seja de responsabilidade da União, dos Estados, dos Municípios, e do Distrito Federal, suas fundações e autarquias, inclusive aquelas importações efetuadas em data anterior à publicação desta Lei.

Art. 3º São responsáveis pelo recolhimento da multa de que trata esta Lei.

I – o banco vendedor da moeda estrangeira, nas importações pagas em moeda estrangeira;

II – o banco onde os reais tenham sido creditados para o pagamento da importação, nas importações pagas em reais;

III – o importador, nas demais situações.

Art. 4º No período de cento e oitenta dias contados da publicação desta Lei, para as importações com DI já registrada no Siscomex e com prazo de pagamento até o dia anterior àquela data, sujeita-se o importador ao pagamento de multa diária, sob a modalidade de encargo financeiro, a ser recolhida ao Banco Central do Brasil, em conformidade com a legislação aplicável até a data de publicação desta Lei.

§ 1º A multa de que trata o **caput** será cobrada para os períodos de incidência a partir de 26 de setembro de 1997, inclusive, observado, quando for o caso, o disposto no § 2º deste artigo:

I – nas contratações de operações de câmbio fora dos prazos estabelecidos pelo Banco Central do Brasil ou quando efetuado o pagamento em reais de

importação em virtude da qual seja devido o pagamento em moeda estrangeira, sobre o valor, em reais, do pagamento e calculada com base na taxa prefixada de empréstimo para capital de giro divulgada pelo Banco Central do Brasil, para vigência na data de início destes períodos de incidência, durante o período compreendido entre a data limite do prazo estabelecido pelo Banco Central do Brasil para a contratação do câmbio e a data da sua efetiva contratação, ou do pagamento em reais, descontada a variação cambial ocorrida no período;

II – nas importações licenciadas para pagamento em reais com pagamento em atraso sobre o valor, em reais, do pagamento e calculada com base na taxa prefixada de empréstimo para capital de giro divulgada pelo Banco Central do Brasil, para vigência na data de início destes períodos de incidência, durante o período compreendido entre o primeiro dia do mês subsequente ao previsto para pagamento e a data do efetivo pagamento;

III – quando não efetuado o pagamento de importação até cento e oitenta dias após o primeiro dia do mês subsequente ao previsto para pagamento na Declaração de Importação, sobre o equivalente, em reais, do valor da importação não liquidada e calculada com base na taxa prefixada de empréstimo para capital de giro divulgada pelo Banco Central do Brasil para vigência na data de início destes períodos de incidência, durante o período compreendido entre:

a) a data limite do prazo estabelecido pelo Banco Central do Brasil para a contratação do câmbio e o centésimo octagésimo dia da data de publicação desta Lei, nas importações licenciadas para pagamento em moeda estrangeira;

b) o primeiro dia do mês subsequente ao previsto para o pagamento da importação e o centésimo octagésimo dia da data de publicação desta Lei, nas importações licenciadas para pagamento em reais.

§ 2º Sempre que o período de incidência da multa abranger datas anteriores a 26 de setembro de 1997 ou, simultaneamente, datas anteriores e posteriores, o cálculo será efetuado com base no rendimento acumulado das Letras do Banco Central – LBC, para os valores devidos até 25 de setembro de 1997, inclusive, na forma a ser definida pelo Banco Central do Brasil, e com base nas disposições do § 1º deste artigo, quando relativo aos valores devidos a partir de 26 de setembro de 1997, inclusive.

Art. 5º O Banco Central do Brasil baixará as normas necessárias à execução do disposto nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Lei nº 9.817, de 23 de agosto de 1999.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 6.239, DE 2002

Estabelece multa em operações de importação e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o importador sujeito ao pagamento de multa a ser recolhida ao Banco Central do Brasil nas importações com Declaração de Importação – DI, registrada no Sistema Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX, quando:

I – contratar operação de câmbio ou efetuar pagamento em reais sem observância dos prazos e das demais condições estabelecidas pelo Banco Central do Brasil;

II – não efetuar o pagamento de importação até cento e oitenta dias a partir do primeiro dia do mês subsequente ao previsto para pagamento da importação, conforme consignado na DI ou no Registro de Operações Financeiras – ROF, quando financiadas.

§ 1º O disposto no **caput** deste artigo aplica-se, também, às importações com DI registrada no Siscomex em data anterior a publicação desta Lei e com vencimento a partir do centésimo octagésimo primeiro dia da data de publicação desta Lei.

§ 2º A multa de que trata o **caput** será aplicada pelo Banco Central do Brasil na forma, no prazo e nas condições que vier a fixar, limitada a dez por cento do valor equivalente em reais da respectiva importação, apurado:

I – na data da contratação do câmbio ou do pagamento em reais, nas situações objeto do inciso I do **caput** deste artigo;

II – na data limite para pagamento sem multa, utilizando para conversão, quando for o caso, a respectiva taxa de câmbio em vigor, nas situações objeto do inciso II do **caput** deste artigo.

§ 3º São dispensados de recolhimento os valores de multa que, apurados na forma desta Lei, sejam inferiores a R\$1.000,00 (um mil reais), inclusive.

Art. 2º A multa de que trata esta Lei não se aplica:

I – aos pagamentos de mercadorias embarcadas no exterior até o dia 31 de março de 1997, inclusive;

II – aos pagamentos de importações de petróleo e derivados;

III – aos pagamentos de importações efetuadas sob o regime de **dravhack** e outros estabelecidos em ato do Ministro de Estado da Fazenda;

IV – a importações de valor inferior a US\$10.000,00 (dez mil dólares dos Estados Unidos da América) ou equivalente em outras moedas;

V – aos pagamentos parciais de uma mesma importação, cujos valores, somados, sejam inferiores a dez por cento do valor da importação e desde que não ultrapassem o estabelecido no inciso anterior;

VI – aos pagamentos de importações de produtos de consumo alimentar básico, visando ao atendimento de aspectos conjunturais do abastecimento, conforme dispuser ato do Ministro de Estado da Fazenda;

VII – às importações, financiadas ou não, cujo pagamento seja de responsabilidade da União, dos Estados, dos Municípios, e do Distrito Federal, suas fundações e autárquicas, inclusive aquelas importações efetuadas em data anterior à publicação desta Lei.

Art. 3º São responsáveis pelo recolhimento da multa de que trata esta Lei:

I – o banco vendedor da moeda estrangeira, nas importações pagas em moeda estrangeira;

II – o banco onde os reais tenham sido creditados para o pagamento da importação, nas importações pagas em reais;

III – o importador, nas demais situações.

Art. 4º No período de cento e oitenta dias contados da publicação desta Lei, para as importações com DI já registrada no Siscomex e com prazo de pagamento até o dia anterior àquela data, sujeita-se o importador, ao pagamento de multa diária, sob a modalidade de encargo financeiro, a ser recolhida ao Banco Central do Brasil, em conformidade com a legislação aplicável até a data de publicação desta Lei.

§ 1º A multa de que trata o **caput** será cobrada para os períodos de incidência a partir de 26 de setembro de 1997, inclusive, observado, quando for o caso, o disposto no § 2º deste artigo:

I – nas contratações de operações de câmbio fora dos prazos estabelecidos pelo Banco Central do Brasil ou quando efetuado o pagamento em reais de importação em virtude da qual seja devido o pagamento em moeda estrangeira, sobre o valor, em reais, do pagamento e calculada com base na taxa prefixada de empréstimo para capital de giro divulgada pelo Banco Central do Brasil para vigência na data de iní-

cio destes períodos de incidência, durante o período compreendido entre a data limite do prazo estabelecido pelo Banco Central do Brasil para a contratação do câmbio e a data da sua efetiva contratação, ou do pagamento em reais, descontada a variação cambial ocorrida no período;

II – nas importações licenciadas para pagamento em reais com pagamento em atraso, sobre o valor, em reais, do pagamento e calculada com base na taxa prefixada de empréstimo para capital de giro divulgada pelo Banco Central do Brasil, para vigência na data do início destes períodos de incidência, durante o período compreendido entre o primeiro dia do mês subsequente ao previsto para pagamento e a data do efetivo pagamento;

III – quando não efetuado o pagamento de importação até cento e oitenta dias após o primeiro dia do mês subsequente ao previsto para pagamento na Declaração de Importação, sobre o equivalente, em reais, do valor da importação não liquidada e calculada com base na taxa prefixada de empréstimo para capital de giro divulgada pelo Banco Central do Brasil para vigência na data de início destes períodos de incidência, durante o período compreendido entre:

a) a data limite do prazo estabelecido pelo Banco Central do Brasil para a contratação do câmbio e o centésimo octagésimo dia da data de publicação desta Lei, nas importações licenciadas para pagamento em moeda estrangeira;

b) o primeiro dia do mês subsequente ao previsto para o pagamento da importação e o centésimo octagésimo dia da data de publicação desta Lei, nas importações licenciadas para pagamento em reais;

§ 2º Sempre que o período de incidência da multa abranger datas anteriores a 26 de setembro de 1997 ou, simultaneamente, datas anteriores e posteriores, o cálculo será efetuado com base no rendimento acumulado das Letras do Banco Central – LBC, para os valores devidos até 25 de setembro de 1997, inclusive, na forma a ser definida pelo Banco Central do Brasil, e com base nas disposições do § 1º deste artigo, quando relativo aos valores devidos a partir de 26 de setembro de 1997, inclusive.

Art. 5º O Banco Central do Brasil baixará as normas necessárias à execução do disposto nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Lei nº 9.817, de 23 de agosto de 1999.

MENSAGEM Nº 147, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, o texto do projeto de lei que “Estabelece multa em operações de importação e dá outras providências.”

Brasília, 5 de março de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MF 20 EM PL MULTA OP IMPORT

Brasília, 28 de janeiro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que propõe alteração na forma de cobrança de multa em operações de importação e da outras providências.

2. A Medida Provisória nº 1.569, de 25 de março de 1997, convertida na Lei nº 9.817, de 23 de agosto de 1999, sujeitou o importador brasileiro ao pagamento de multa diária sob a modalidade de encargo financeiro a ser recolhida ao Banco Central do Brasil, quando:

I – contratar operação de câmbio fora dos prazos estabelecidos pelo Banco Central do Brasil;

II – efetuar pagamento, em reais, de importação em virtude da qual seja devido o pagamento em moeda estrangeira;

III – efetuar pagamento, com atraso, das importações licenciadas para pagamento em reais;

IV – não efetuar o pagamento de importação até cento e oitenta dias após o primeiro dia do mês subsequente ao previsto para pagamento na Declaração de Importação.

3. A medida teve como um de seus objetivos evitar que diferenciais de taxas de juros internas e externas, bem como condições financeiras especialmente favoráveis disponíveis no exterior para seus produtos ou para os compradores estrangeiros, resultassem em desequilíbrio de tratamento em relação à produção nacional competitiva. Procurou-se, assim, eliminar ou reduzir as assimetrias das condições de competição, no mercado doméstico, entre produtores nacionais e estrangeiros.

4. Dessa forma, o que se procurou com a edição da Medida Provisória nº 1.569, de 1997, foi eliminar ou neutralizar os ganhos financeiros que os importa-

dores vinham obtendo naquela oportunidade com a realização de arbitragem entre as taxas de juros externas e internas, pela compra do exterior para pagamento a prazo e venda à vista no mercado interno, estabelecendo internamente preço irreal da mercadoria importada, **vis-a-vis** o do produto nacional. Assim, a multa foi criada a título de encargo financeiro, cuja fórmula representa, ao final, por ocasião da cobrança, um montante a ser recolhido ao Banco Central do Brasil, compreendendo a remuneração que seria obtida caso houvesse aplicação dos reais correspondentes no mercado financeiro desde a data em que se verificou o atraso, deduzida a correção cambial.

5. Considerando que a medida foi adotada no passado dentro de uma conjuntura econômica específica, mas levando-se em conta o regime cambial com flutuação de taxa de câmbio adotado pelo País a partir de fevereiro de 1999, o que, por si só traz consigo o equilíbrio na variação de preços do mercado externo, torna-se imprescindível e conveniente promover ajustes na forma de cobrança da referida multa, de modo a compatibilizar a necessidade de se manter o instrumento de cobrança, na busca de efetividade dos prazos estabelecidos para as nossas importações e ao mesmo tempo estabelecer valor de cobrança compatível com a realidade econômica do país, independentemente de qualquer que seja a sua natureza, circunstância ou conjuntura.

6. No momento da primeira edição da citada Medida Provisória, em 25 de março de 1997, a regulamentação do Banco Central do Brasil estabeleceu a obrigatoriedade de contratação de câmbio para liquidação futura nas hipóteses ali tratadas com anterioridade de cerca de cento e oitenta dias, prazo esse reduzido posteriormente para cerca de noventa dias e depois eliminado, passando as mercadorias desembaraçadas a partir de 28 de outubro de 1999, a não se sujeitarem à obrigatoriedade de contratação prévia de câmbio.

7. Embora tenha dispensada exigência de contratação prévia para as Declarações de Importação registradas a partir do dia 30 de outubro de 1999, a Lei não foi revogada, permanecendo a possibilidade de aplicação da multa nas demais hipóteses ali previstas.

8. As exigências de contratação prévia de câmbio acima descritas alcançaram também os órgãos e entidades da administração pública, sem exceção, os quais, por não disporem antecipadamente de dotação orçamentária, ficaram impedidos de atender às exigências da regulamentação cambial. Além disso, há

que ser considerado que as importações efetuadas por esses órgãos e entidades devem ter como propósito o atendimento ao interesse público, não são enquadrando, portanto, nas situações que se pretendeu alcançar com a edição da Medida Provisória nº 1.569, de 1997.

9. Em consequência dessa não distinção quanto ao alcance da Medida Provisória, foram feitas sucessivas cobranças de multas a esses órgãos e entidades que, inclusive, pelas restrições existentes quanto a disponibilidades orçamentárias em momento adequado, deixaram de efetuar a contratação de câmbio nos prazos previstos na regulamentação para pagamento das importações, só o fazendo em data posterior, com incidência de multa.

10. Como previsto na regulamentação da matéria, essas multas foram levadas a débito da conta Reservas Bancárias do banco interveniente. No caso do setor público, as operações têm sido conduzidas pelo Banco do Brasil S.A., que agora busca ressarcimento junto aos órgãos e entidades contratantes e se recusa a fazer novas contratações de câmbio nas situações que ainda se sujeitam a cobrança desse encargo.

11. Dessa forma, no entendimento de que a penalidade em questão não deveria ter alcançado as importações de interesse do setor público, proponho que seja editada Lei com o objetivo de revogar a Lei nº 9.817, de 1999, estabelecendo nova sistemática para a apuração das multas aqui tratadas, bem como excluir da incidência da referida multa os pagamentos de importação em que o pagador seja a União, Estados, Municípios, Distrito Federal ou suas fundações e autarquias, inclusive aqueles efetuados em data anterior à edição do instrumento legal ora proposto.

12. Com essa providência seriam eliminadas as dificuldades que referidas multas têm acarretado para órgãos e entidades da administração pública, notadamente no âmbito federal. Além disso, seriam solucionados os casos que já foram objeto de cobrança da multa por débito na reserva bancária do Banco do Brasil S.A., devolvendo o Banco Central do Brasil os valores das multas dessa forma recolhidos.

13. As regras de cobrança previstas na Lei nº 9.817, de 1999, não estabeleceram um valor mínimo para recolhimento da multa, acarretando, com isso, a obrigatoriedade de cobrança sistemática de qualquer valor que viesse a ser apurado. Com vistas a eliminar o ônus administrativo e os custos que possam, ao final do processo de cobrança, mostrarem-se superiores ao valor de multa a ser recolhido, o Projeto de Lei proposto estabelece que fica dispensado do recolhi-

mento da multa os valores inferiores a R\$1.000.00 (um mil reais).

14. De outra pane, buscando também a adequação e compatibilização na cobrança de multa de uma maneira geral, o Projeto de Lei que ora submeto à apreciação de Vossa Excelência contempla, adicionalmente, dispositivo prevendo nova forma de aplicação da multa, limitando o seu valor em dez por cento do montante da importação, equivalente em reais.

15. O Projeto de Lei proposto elimina o cálculo variável da multa e a sua incidência a cada período de cento e oitenta dias, passando a estabelecer um valor fixo a ser definido após o prazo-limite previsto. No entanto, com vistas a evitar uma alteração abrupta na forma de cobrança da multa e permitir ao importador melhor gerenciamento de suas operações já contratadas, será dado prazo adicional de cento e oitenta dias contados da publicação da Lei ora proposta, período no qual será mantida a sistemática anterior.

16. Essas são as razões pelas quais levo à apreciação de Vossa Excelência a anexa proposta de Projeto de Lei.

Respeitosamente, – **Pedro Sampaio Malan**,
Ministro de Estado da Fazenda.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

LEI Nº 9.817, DE 23 DE AGOSTO DE 1999

**Estabelece multa em operações de
importação e dá outras providências.**

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 1.836-30, de 1999, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, para os efeitos do disposto no parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o importador sujeito ao pagamento de multa diária, sob a modalidade de encargo a ser recolhida ao Banco Central do Brasil, quando:

I – contratar operação de câmbio fora dos prazos estabelecidos pelo Banco Central do Brasil;

II – efetuar o pagamento, em reais, de importação em virtude da qual seja devido o pagamento em moeda estrangeira;

III – efetuar pagamento, com atraso, das importações licenciadas para pagamento em reais;

IV – não efetuar o pagamento de importação até cento e oitenta dias após o primeiro dia do mês subsequente ao previsto para pagamento na Declaração de Importação.

§ 1º A multa de que trata o **caput** será cobrada para os períodos de incidência a partir de 26 de setembro de 1997, inclusive, observado, quando for o caso, o disposto no § 2º deste artigo:

I – nas importações enquadradas nos incisos I e II do **caput** deste artigo, sobre o valor, em reais, do pagamento e calculada com base na taxa prefixada de empréstimo para capital de giro divulgada pelo Banco Central do Brasil, para vigência na data de início destes períodos de incidência, durante o período compreendido entre a data limite do prazo estabelecido pelo Banco Central do Brasil para a contratação do câmbio e a data da sua efetiva contratação, ou do pagamento em reais, descontada a variação cambial ocorrida no período;

II – nas importações enquadradas no inciso III do **caput** deste artigo, sobre o valor, em reais, do pagamento e calculada com base na taxa prefixada de empréstimo para capital de giro divulgada pelo Banco Central do Brasil, para vigência na data de início destes períodos de incidência, durante o período compreendido entre o primeiro dia do mês subsequente ao previsto para pagamento e a data do efetivo pagamento:

III – nas importações enquadradas no inciso IV do **caput** deste artigo, na forma de adiantamento posteriormente compensável, sobre o equivalente, em reais, do valor da importação não liquidada e calculada com base na taxa prefixada de empréstimo para capital de giro divulgada pelo Banco Central do Brasil para vigência na data de início destes períodos de incidência, durante o período compreendido entre:

a) a data limite do prazo estabelecido pelo Banco Central do Brasil para a contratação do câmbio e a data do recolhimento da multa, nas importações licenciadas para pagamento em moeda estrangeira;

b) o primeiro dia do mês subsequente ao previsto para o pagamento da importação e a data do recolhimento da multa, nas importações licenciadas para pagamento em reais;

c) a data do recolhimento da multa e cada novo período de cento e oitenta dias.

§ 2º Sempre que o período de incidência da multa abranger datas anteriores a 26 de setembro de 1997 ou, simultaneamente, datas anteriores e posteriores, o cálculo será efetuado com base no rendimento acumulado das Letras do Banco Central – LBC, para os valores devidos até 25 de setembro

de 1997, inclusive, na forma a ser definida pelo Banco Central do Brasil, e com base nas disposições do parágrafo anterior, quando relativo aos valores devidos a partir de 26 de setembro de 1997, inclusive.

§ 3º São responsáveis pelo recolhimento da multa de que trata o **caput**:

I – o banco vendedor do câmbio, nas importações pagas em moeda estrangeira;

II – o banco onde os reais tenham sido creditados para o pagamento da importação, nas importações pagas em reais;

III – o importador, nas importações cujo pagamento não seja efetuado até cento e oitenta dias após o primeiro dia do mês subsequente ao previsto para pagamento na Declaração de Importação.

Art. 2º O disposto nesta Lei não se aplica:

I – aos pagamentos de mercadorias embarcadas no exterior até o dia 31 de março de 1997, inclusive;

II – aos pagamentos de importações de petróleo e derivados;

III – aos pagamentos de importações efetuadas sob o regime de **drawback** e outros estabelecidos em ato do Ministro de Estado da Fazenda;

IV – às importações de valor inferior a US\$10,000.00 (dez mil dólares dos Estados Unidos) ou equivalente em outras moedas;

V – aos pagamentos parciais de uma mesma importação, cujos valores, somados, sejam inferiores a dez por cento do valor da importação e desde que não ultrapassem o estabelecido no inciso anterior;

VI – aos pagamentos de importações de produtos de consumo alimentar básico, visando ao atendimento de aspectos conjunturais do abastecimento, conforme dispuser ato do Ministro de Estado da Fazenda.

Art. 3º O Banco Central do Brasil baixará as normas necessárias à execução do disposto nesta Lei.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 1.836-29 de 29 de junho de 1999.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. – CN, 23 de agosto de 1999; 178º da Independência e 111º da República. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

(*Às Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional e de Assuntos Econômicos.*)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 213, DE 2003**

(Nº 2.301/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão a Fundação Calmerinda Lanzillotti para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Brasília (Ceilândia), Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 495, de 26 de março de 2002, que outorga permissão à Fundação Calmerinda Lanzillotti para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Brasília (Ceilândia), Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 353, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 413, de 20 de março de 2002 – Fundação Cultural de Campos, na cidade de Campos dos Goytacazes-RJ;

2 – Portaria nº 419, de 20 de março de 2002 – Fundação Cultural Nossa Senhora da Guia, na cidade de Patos-PB;

3 – Portaria nº 420, de 20 de março de 2002 – Fundação Educativa e Cultural Monsenhor Castro, na cidade de Candeias-MG;

4 – Portaria nº 481, de 26 de março de 2002 – Fundação Vila Rica de Rádio e Televisão Educativa, na cidade de Cambuquira-MG;

5 – Portaria nº 482, de 26 de março de 2002 – Fundação Cultural Educativa Água Viva, na cidade de Divinópolis-MG;

6 – Portaria nº 486, de 26 de março de 2002 – Fundação Nagib Haickel, na cidade de Codó-MA;

7 – Portaria nº 487, de 26 de março de 2002 – Fundação Educativa Nova Era, na cidade de Boa Esperança-MG;

8 – Portaria nº 489, de 26 de março de 2002 – Fundação Stênio Congo, na cidade de Três Lagoas-MS;

9 – Portaria nº 491, de 26 de março de 2002 – Fundação Nagib Haickel, na cidade de Caxias-MA;

10 – Portaria nº 492, de 26 de março de 2002 – Fundação Nagib Haickel, na cidade de Imperatriz-MA;

11 – Portaria nº 494, de 26 de março de 2002 – Fundação Cultural Monte Sião, na cidade de Jacaréi-SP; e

12 – Portaria nº 495, de 26 de março de 2002 – Fundação Calmerinda Lanzillotti, na cidade de Brasília (Ceilândia-DF).

Brasília, 8 de maio de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 538 EM

Brasília, 10 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.000065/2002, de interesse da Fundação Calmerinda Lanzillotti, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Brasília (Ceilândia), Distrito Federal.

2. De acordo com o art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido se encontra devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que me levou a outorgar a permissão, nos termos da inclusa Portaria.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 495, DE 26 DE MARÇO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no

art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.000065/2002, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Calmerinda Lanzillotti para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Brasília (Ceilândia), Distrito Federal.

Art. 2º A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

PARECER Nº 52/2002

Referência: Processo nº 53000.000065/02

Interessada: Fundação Calmerinda Lanzillotti

Assunto: Outorga de Serviço de Radiodifusão.

Ementa: – Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

– Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 651/99

Conclusão: Pelo deferimento

I – Os Fatos

A Fundação Calmerinda Lanzillotti, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, requer lhe seja outorgada permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Ceilândia, Distrito Federal, mediante a utilização do canal 233E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

2. Trata-se de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, cujo objetivo principal é promover, mediante concessão ou permissão, programas informativos, culturais e recreativos pela TV e outros meios de comunicação.

3. Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação de radiodifusão, a entidade apresentou toda a documentação pertinente.

4. A escritura pública com o estatuto social da entidade encontra-se devidamente matriculada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Livro “A – 12”, sob o nº 6.196, aos 7 dias do mês de janeiro de 2002, na cidade de Brasília, atendendo a todos os requisitos dispostos no Código Civil Brasileiro e na legislação específica de radiodifusão.

5. O cargo de Diretor Presidente, que terá mandato de três anos, de acordo o artigo 15, § 2º, do Estatuto da entidade, está ocupado pelo Sr. Waldir Guido Varandas Júnior, cabendo a ele a representação ativa e passiva da Fundação, nos atos de sua administração.

6. Estão previstos também os cargos de Diretor Vice-Presidente, ocupado pelo Sr. Ciro Walter Saraiwa de Oliveira, de Diretor Tesoureiro, ocupado pelo Sr. Alino Donizetti de Queiroz e de Diretor Secretário, ocupado pela Sra. Magda Mara Vasconcelos Silva.

II – Do Mérito

7. A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (art. 21, inciso XII, alínea a).

8. É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

9. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº

52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no **DOU** de 26 subseqüente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

“Art. 13.
(...)”

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos”.

10. A documentação instrutória concernente à entidade e aos seus diretores está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria

Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no **DOU** de 19 de abril de 1999.

11. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-Lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declarações firmadas por eles, juntadas às fls. 23, 34, 48 e 60, dos presentes autos.

III – Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão para prosseguimento.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

É o parecer “sub-censura”.

Brasília, 8 de março de 2002. – **Fernando Sampaio Netto**, Assessor Jurídico.

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão.

Brasília, 8 de março de 2002. – **Napoleão Valadares**, Coordenador-Geral.

À Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 8 de março de 2002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 8 de março de 2002. – **Antonio Carlos Tardeli**, Secretário de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação-*Decisão Terminativa.*)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 214, DE 2003

(Nº 2.405/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educacional e Cultural de Colorado para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Colorado, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 11 de junho de 2002, que outorga concessão à Fundação Educacional e Cultural de Colora-

do para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Colorado, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 496, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do art. 4º inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal. submeto à apreciação de Vossas Excelências. acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 11 de junho de 2002, que “Outorga concessão às entidades que menciona, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Fundação Cultural e Educativa “Manoel Affonso Cancelli”, na cidade de Ituiutaba-MG;

2 – Fundação Minas Gerais, na cidade de Barroso-MG: e

3 – Fundação Educacional e Cultural de Colorado, na cidade de Colorado-PR.

Brasília, 15 de junho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC Nº 731 EM

Brasília, 15 de maio de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da outorga de concessão às entidades abaixo relacionadas, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

* Fundação Cultural e Educativa “Manoel Affonso Cancelli”, na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53000.004585/00);

* Fundação Minas Gerais, na cidade de Barroso, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53000.001240/02);

* Fundação Educacional e Cultural de Colorado, na cidade de Colorado, Estado do Paraná (Processo nº 53000.007215/00);

* Fundação Beira Mar de Radiodifusão Educativa, na cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.001 139/01).

2. De acordo com o artigo 14, § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e com o § 1º

do artigo 13 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos se encontram devidamente instruídos, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuírem as entidades as qualificações exigidas para a execução de serviço.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado dos processos correspondentes.

Respeitosamente, **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 2002

Outorga concessão às entidades que menciona, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 14, § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e no § 1º do art. 13 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963,

Decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão às entidades abaixo mencionadas, para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos:

I – Fundação Cultural e Educativa “Manoel Affonso Cancelli”, na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53000.004585/00); ilegível

II – Fundação Minas Gerais, na cidade de Barroso, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53000.001240/02); legível

III – Fundação Educacional e Cultural de Colorado, na cidade de Colorado, Estado do Paraná (Processo nº 53000.007215/00). ilegível

Parágrafo único. As concessões ora outorgadas reger-se-ão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pelas outorgadas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Os contratos decorrentes destas concessões deverão ser assinados dentro de sessenta dias, a contar da data da publicação da deliberação de que trata o art. 2º, sob pena de tornarem-se nulos, de pleno direito, os atos de outorga.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de junho de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso**.

PARECER Nº 155/2002

Referência: Processo nº 53000.007215/00

Interessada: Fundação Educacional e Cultural de Colorado

Assunto: Outorga de serviço de radiodifusão

Ementa: – independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

– Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 651/99.

Conclusão: Pelo deferimento

I – Os Fatos

A Fundação Educacional e Cultural de Colorado, com sede na cidade de Colorado, Estado do Paraná, requer que seja outorgada concessão para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, naquela cidade, mediante a utilização do canal 33E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

2. Trata-se de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, cujo objetivo principal é promover, mediante concessão ou permissão, programas informativos, culturais e recreativos pela televisão, rádio e outros meios de comunicação.

3. Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação de radiodifusão, a entidade apresentou toda a documentação pertinente.

4. A escritura pública com o estatuto social da entidade encontra-se devidamente matriculada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na cidade de Colorado, Paraná, a todos os requisitos dispostos no Código Civil Brasileiro e na legislação específica de radiodifusão.

5. O cargo de Diretor Presidente está ocupado pelo Sr. José Antônio de Souza, cabendo a ele a representação ativa e passiva da Fundação, nos atos de sua administração.

6. Estão previstos, também, os cargos de Diretor Vice-Presidente, ocupado pelo Sr. Bernardo Torres, de Diretor Secretário, ocupado pelo Sr. Liberal Fachin Netto, e de Diretor Administrativo e Financeiro, ocupado pelo Sr. Antonio Carlos Niro.

II – Do Mérito

7. A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (art. 21, inciso XII, alínea a).

8. É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

9. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no D.O.U. de 26 subsequente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

“Art. 13.
(...)

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos.”

10. A documentação instrutória concernente à entidade e aos seus diretores está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no D.O.U. de 19 de abril de 1999.

11. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-Lei nº 236/67, quanto aos diretores, confor-

me declarações firmadas por eles e juntadas às fls. 37 a 40 dos presentes autos.

III – Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão para prosseguimento.

O ato de outorga dar-se-á por decreto presidencial, em razão de se tratar do serviço de radiodifusão de sons e imagens, conforme dispõe a legislação específica.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

É o parecer **sub-censura**.

Brasília, 30 de abril de 2002. – **Fernando Sampaio Netto**, Assessor Jurídico.

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 30 de abril de 2002. – **Napoleão Valadares**, Coordenador-Geral de Outorga.

À Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 30 de abril de 2002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 30 de abril de 2002. – **Antonio Carlos Tardeli**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 215, DE 2003

(Nº 2.407, de 2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Fundação Antônio Bárbara para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Cianorte, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o decreto s/nº, de 5 de agosto de 2002, que outorga concessão à Fundação Antônio Bárbara para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço

de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 708, DE 2002

Senhores membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223 à apreciação de V. Exas., acompanhado de exposição de motivos do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, interino, o ato constante do decreto de 5 de agosto de 2002, que “outorga concessão às entidades que menciona, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Fundação Vingt Rosado, na cidade de Mossoró-RN;

2 – Fundação Regional Integrada, na cidade de Santiago-RS; e

3 – Fundação Antônio Bárbara, na cidade de Cianorte-PR.

Brasília, 8 de agosto de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 1.016 EM

Brasília, 26 de julho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da outorga de concessão às entidades abaixo relacionadas, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, nas localidades e Unidades da Federação indicadas;

Fundação Vingt Rosado, na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte (Processo nº 53000.002127/02);

Fundação Regional Integrada, na cidade de Santiago, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53000.003518/01);

Fundação Antônio Barbara, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, (Processo nº 53000.000377/99);

2. De acordo com o artigo 14, § 2º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e com o § 1º do artigo 13 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de ser-

viço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos se encontram devidamente instruídos, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuírem as entidades as qualificações exigidas para a execução do serviço.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado dos processos correspondentes.

Respeitosamente, **Maurício de Almeida Abreu**, Ministro de Estado das Comunicações Interino.

DECRETO DE 5 DE AGOSTO 2002

Outorga concessão às entidades que menciona, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e 34, § 1º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 14, § 2º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e no § 1º do art. 13 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

Decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão às entidades abaixo mencionadas, para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos:

I – Fundação Vingt Rosado, na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte (Processo nº 53000.002127/02);

II – Fundação Regional Integrada, na cidade de Santiago, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53000.003518/01);

III – Fundação Antonio Barbara, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná (Processo nº 53000.000377/99);

Parágrafo único. As concessões ora outorgadas reger-se-ão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pelas outorgadas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Os contratos decorrentes destas concessões deverão ser assinados dentro de sessenta dias, a contar da data da publicação da deliberação de que trata o art. 2º sob pena de tornarem-se nulos, de pleno direito, os atos de outorga.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de agosto de 2002; 181º da independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

PARECER Nº 209/2002

Referência: Processo nº 53000.000377/99

Interessada: Fundação Antonio Barbara

Assunto: Outorga de serviço de radiodifusão.

Ementa: – Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

– Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 651/99.

Conclusão: Pelo deferimento

I – Os Fatos

A Fundação Antonio Barbara, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, requer lhe seja outorgada concessão para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Cianorte, Paraná, mediante a utilização do canal 17-E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

2. Trata-se de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, cujo objetivo principal é promover, mediante concessão ou permissão, programas informativos, culturais e recreativos pela televisão, rádio e outros meios de comunicação.

3. Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação de radiodifusão, a entidade apresentou toda a documentação pertinente.

4. A escritura pública com o estatuto social da entidade encontra-se devidamente matriculada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na cidade de Maringá, Paraná, atendendo a todos os requisitos dispostos no Código Civil Brasileiro e na legislação específica de radiodifusão.

5. O cargo de Diretor Presidente, está ocupado pelo Sr. Edson Marassi, cabendo a ele a representação ativa e passiva da Fundação, nos atos de sua administração.

6. Estão previstos também, os cargos de Diretor Vice-Presidente, ocupado pelo Sr. José Sávio Spineli, de Diretor Secretário, ocupado pela Sra. Maria Ângela Pereira e de Diretor Administrativo e Financeiro, ocupado pelo Sr. José Carlos Ferreira Alves.

II – Do Mérito

7. A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (art. 21, inciso XII, alínea a).

8. É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

9. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no **DOU**, de 26 subsequente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

“Art. 13.
(...)”

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos”

10. A documentação instrutória concernente à entidade e aos seus diretores, está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no **DOU** de 19 de abril de 1999.

11. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declarações firmadas por eles e juntadas às fls. 77 a 80, dos presentes autos.

III – Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados

dos ao Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão para prosseguimento.

O ato de outorga dar-se-á por decreto presidencial, em razão de se tratar do serviço de radiodifusão de sons e imagens, conforme dispõe a legislação específica.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

É o parecer **sub-censura**.

Brasília, 18 de julho de 2002. – **Fernando Sampaio Netto**, Assessor Jurídico.

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 18 de julho de 2002. – **Napoleão Valadares**, Coordenador-Geral de Outorgo.

À Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 18 de Julho de 2002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 19 de julho de 2002. – **Antonio Carlos Tardeli**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

À Comissão de Educação – Decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 216, DE 2003

(Nº 2.383/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural Amazônia Viva para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Belém, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 415, de 20 de março de 2002, que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural Amazônia Viva para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Belém, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 256, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 562, de 18 de setembro de 2001 – Fundação Governador Manoel de Castro, na cidade de Morada Nova – CE;

2 – Portaria nº 563, de 18 de setembro de 2001 – Fundação Rádio FM Educadora Itaguary Nossa Senhora da Conceição, na cidade de Curalinho – PA;

3 – Portaria nº 584, de 10 de outubro de 2001 – Fundação Educativa e Cultural de Virginópolis, na cidade de Virginópolis – MG;

4 – Portaria nº 587, de 10 de outubro de 2001 – Fundação Universidade de Passo Fundo, na cidade de Passo Fundo – RS;

5 – Portaria nº 588, de 10 de outubro de 2001 – Fundação Universidade de Passo Fundo, na cidade de Palmeira das Missões – RS;

6 – Portaria nº 586, de 10 de outubro de 2001 – Fundação Universidade de Passo Fundo, na cidade de Carazinho – RS;

7 – Portaria nº 742, de 6 de dezembro de 2001 – Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT, na cidade de Congonhas – MG;

8 – Portaria nº 129, de 5 de fevereiro de 2002 – Fundação Quilombo, na cidade de Penedo – AL;

9 – Portaria nº 130, de 5 de fevereiro de 2002 – Fundação Quilombo, na cidade de Palmeira dos Índios – AL;

10 – Portaria nº 132, de 5 de fevereiro de 2002 – Fundação Rádio FM Educadora Itaguary Nossa Senhora da Conceição, na cidade de Muaná – PA;

11 – Portaria nº 186, de 19 de fevereiro de 2002 – Fundação Cidades Históricas, na cidade de Paraíba do Sul – RJ;

12 – Portaria nº 188, de 19 de fevereiro de 2002 – Fundação Quilombo, na cidade de União dos Palmares – AL;

13 – Portaria nº 248, de 5 de março de 2002 – Fundação Claret, na cidade de Batatais – SP;

14 – Portaria nº 249, de 5 de março de 2002 – Fundação Cultural e Educativa Serro Azul, na cidade de Itabira – MG;

15 – Portaria nº 250, de 5 de março de 2002 – Fundação Universo, na cidade de Aparecida de Goiânia – GO;

16 – Portaria nº 414, de 20 de março de 2002 – Fundação Cândido Garcia, na cidade de Umuarama – PR; e

17 – Portaria nº 415, de 20 de março de 2002 – Fundação Educativa e Cultural Amazônia Viva, na cidade de Belém – PA.

Brasília, 11 de abril de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC Nº 464 EM

Brasília, 1º de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53720.000276/2001, de interesse da Fundação Educativa e Cultural Amazônia Viva, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Belém, Estado do Pará

2. De acordo com o artigo 13, § 1º, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido se encontra devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que me levou a outorgar a permissão, nos termos da inclusa Portaria.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo que deu origem.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 415, DE 20 DE MARÇO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de

outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53720.000276/2001, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Educativa e Cultural Amazônia Viva para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Belém, Estado do Pará.

Art. 2º A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

PARECER Nº 39/2002

Referência: Processo nº 53720.000276/01

Interessada: Fundação Educativa e Cultural Amazônia Viva

Assunto: Outorga de serviço de radiodifusão.

Ementa: – Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

– Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 651/99.

Conclusão: Pelo deferimento

I – Os Fatos

A Fundação Educativa e Cultural Amazônia Viva, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, requer lhe seja outorgada permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, naquela cidade, mediante a utilização do canal 208E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

2. Trata-se de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, cujo objetivo principal é promover, mediante concessão ou permissão, programas informativos, culturais e recreativos pela TV e outros meios de comunicação.

3. Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação de radiodifusão, a entidade apresentou toda a documentação pertinente.

4. A escritura pública com o estatuto social da entidade encontra-se devidamente matriculada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob o nº 017424, aos 17 dias do mês de maio de 2001, na cidade de Belém, Pará, atendendo a todos os requisitos dispostos no Código Civil Brasileiro e na legislação específica de radiodifusão.

5. O cargo de Diretor Presidente, que terá mandato de três anos, de acordo com o artigo 13 do Estatuto da entidade, está ocupado pelo Sr. João Alberto de Almeida, cabendo a ele a representação ativa e passiva da Fundação, nos atos de sua administração.

6. Estão previstos também, o cargo de Diretor Vice-Presidente, ocupado pelo Sr. Luiz Roberto dos Reis, de Diretor Tesoureiro, ocupado pelo Sr. Janazon Almeida e do Diretor Secretário, ocupado pelo Sr. Jorge Moura Serra.

II – Do Mérito

7. A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (art. 21, inciso XII, alínea a).

8. É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

9. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no D.O.U. de 26 subsequente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

“Art. 13.
(...)

§ 1º – É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos”.

10. A documentação instrutória concernente à entidade e aos seus diretores está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria

Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no DOU de 19 de abril de 1999.

11. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declarações firmadas por eles, juntadas às fls. 14 e 74 dos presentes autos.

III – Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão para prosseguimento.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

É o parecer **sub-censura**.

Brasília, 6 de março de 2002. – **Fernando Sampaio Netto**, Assessor Jurídico.

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 6 de março de 2002. – **Napoleão Valadares**, Coordenador-Geral de Outorga.

À Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 6 de março de 2002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 6 de março de 2002. – **Antonio Carlos Tardeli**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação – Decisão Terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 217, DE 2003

(nº 1.745/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidadã Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 434, de 7 de agosto de 2001, que outorga per-

missão à Rádio Cidadã Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 997, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49. inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 233, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências. acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade. serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 420, de 7 de agosto de 2001 – Rádio FM Cidade de Itajubá Ltda., na cidade de Presidente Olegário – MG;

2 – Portaria nº 421, de 7 de agosto de 2001 – Vitória Comunicação Ltda., na cidade de São Gonçalo do Sapucaí – MG;

3 – Portaria nº 423, de 7 de agosto de 2001 – Extrema Comunicações FM Ltda., na cidade de Extrema – MG;

4 – Portaria nº 433, de 7 de agosto de 2001 – Conquista Comunicação Ltda., na cidade de São Mateus – ES;

5 – Portaria nº 434, de 7 de agosto de 2001 – Rádio Cidade Ltda., na cidade de Linhares – ES;

6 – Portaria nº 441, de 7 de agosto de 2001 – Rádio Itabaiana FM Ltda., na cidade de Itabaiana – PB;

7 – Portaria nº 442, de 7 de agosto de 2001 – Rádio Guarabira FM Ltda., na cidade de Guarabira – PB;

8 – Portaria nº 443, de 7 de agosto de 2001 – RB – Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Rio Bananal – ES;

9 – Portaria nº 445, de 7 de agosto de 2001 – Sistema Lageado de Comunicação Ltda., na cidade de Vila Velha – ES; e

10 – Portaria nº 447 de 7 de agosto de 2001 – Sociedade Paraibana de Comunicação Ltda., na cidade de Cajazeiras – PB.

Brasília, 17 de setembro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC Nº 508 EM

Brasília, 22 de agosto de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério – determinou-se a publicação da Concorrência nº 008/98-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Linhares. Estado do Espírito Santo.

2.A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, altera pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnicas de preço pela outorga das entidades proponentes. com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Cidade Ltda. Obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o §º do art. 223 da Constituição o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 434, DE 7 DE AGOSTO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53660.000317/98, Concorrência nº 008/98-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio Cidadã Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos. sem direito de exclusividade. serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. nos termos do artigo 223. § 3º. da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta

dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo. de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA RÁDIO CIDADÃ LTDA.

Luis Carlos José Coelho, brasileiro, desquitado, comerciante, residente à Rua Rosa de Ouro, 441, Novo México, Vila Velha/ES, portador da Carteira de Identidade nº 503.097, expedida pela SSP-ES e do CPF nº 623.248.887-34.

Antônio José Coelho, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Rosa de Ouro, 441, Novo México, Vila Velha/ES, portador da Carteira de Identidade nº 1.409.530, expedida pela SSP-ES e do CPF nº 522.472.607-72, ambos sócios da **RÁDIO CIDADÃ LTDA**, CGC nº 01.772.939/0001-37, estabelecida à Rua Rosa de Ouro, 441, Fundos, Novo México, Vila Velha/ES, registrada na JUCEES com o nº 32200786578 em 25/03/97, que pela presente Primeira Alteração Contratual, resolvem de pleno e comum acordo, alterar o Contrato Social da empresa, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Aumenta-se o capital social da empresa para R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) dividido em 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, neste ato subscrito e integralizado à vista, em moeda corrente do País, ficando assim distribuídos entre os sócios:

LUIS CARLOS JOSÉ COELHO	
Capital já existente.....	R\$ 2.500,00
Em moeda corrente do País.....	R\$ 5.000,00
ANTÔNIO JOSÉ COELHO	
Capital já existente.....	R\$ 2.500,00
Em moeda corrente do País.....	R\$ 5.000,00
TOTAL.....	R\$ 15.000,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
 Em, 18 JUN 2001

CLÁUSULA 2ª - Altera-se o endereço da empresa de Rua Rosa de Ouro, 441, Fundos, Novo México - CEP 29104-015 para Rua Coronel Sodré, 585, sala 101, Ed. Antenor Braga, Centro, Vila Velha/ES, CEP 29.100-080.

CLÁUSULA 3ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições a esta data no Contrato Social primitivo.

E, por se acharem justo e contratos, as partes assinam esta Alteração Contratual em (duas) vias de igual teor juntamente com duas testemunhas para que produza os efeitos legais.

Vila Velha 02 de Fevereiro de 1998

 Luis Carlos José Coelho

 Antônio José Coelho

Testemunhas:

a)
 Miguel Angel Echezarreta Roldan
 C.I. nº 1.422.662/SSP-ES

b)
 Maria das Graças Tedesco
 C.I. nº 228.594/SSP-ES

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 218, DE 2003**

(Nº 1.737/2002, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão
à SM Comunicações Ltda. para explorar
serviço de radiodifusão sonora em fre-
quência modulada na cidade de Pedro
Canário, Estado do Espírito Santo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 430, de 7 de agosto de 2001, que outorga permissão à SM Comunicações Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 993, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de exposições de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 360, de 5 de julho de 2001 – Studio G Comunicação e Marketing Ltda., na cidade de Jataí – GO;

2 – Portaria nº 361, de 5 de julho de 2001 – Studio G Comunicação e Marketing Ltda., na cidade de Jaraguá – GO;

3 – Portaria nº 362, de 5 de julho de 2001 – Rádio Pontal do Sudoeste Goiano FM Ltda., na cidade de Acreúna – GO;

4 – Portaria nº 364, de 5 de julho de 2001 – Rádio JK FM Ltda., na cidade de Taguatinga – DF;

5 – Portaria nº 365, de 5 de julho de 2001 – Sistema Lageado de Comunicação Ltda., na cidade de Goiânia – GO;

6 – Portaria nº 370, de 5 de julho de 2001 – Rádio Serraria FM Ltda., na cidade de Dias D'Ávila – BA

7 – Portaria nº 422, de 7 de agosto de 2001 – Sistema Interativa de Comunicação Ltda., na cidade de Araranguá – SC;

8 – Portaria nº 428, de 7 de agosto de 2001 – Sociedade Econômica de Comunicação Ltda., na cidade de Blumenau – SC;

9 – Portaria nº 430, de 7 de agosto de 2001 – SM Comunicações Ltda., na cidade de Pedro Canário – ES;

10 – Portaria nº 431, de 7 de agosto de 2001 – SM Comunicações Ltda., na cidade de Pinheiros – ES;

11 – Portaria nº 432, de 7 de agosto de 2001 – Empresa de Comunicação Internacional Ltda., na cidade de Itajaí – SC;

12 – Portaria nº 437, de 7 de agosto de 2001 – RB – Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Ecoporanga – ES;

13 – Portaria nº 438, de 7 de agosto de 2001 – Rede Vitória Régia de Rádio Ltda., na cidade de Porto Velho – RO;

14 – Portaria nº 448, de 7 de agosto de 2001 – SM Comunicações Ltda., na cidade de Anchieta – ES;

e
15 – Portaria nº 450, de 7 de agosto de 2001 – CV – Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Joinville – SC.

Brasília, 17 de setembro de 2001. – **Fernando Hemrique Cardoso.**

PORTARIA Nº 430, DE 7 DE AGOSTO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53660.000302/98, Concorrência nº 007/98-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à SM Comunicações Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

MC Nº 510 EM

Brasília, 22 de agosto de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 007/98-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as

propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a SM Comunicações Ltda., obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

S.M. - COMUNICAÇÕES LTDA

INSTRUMENTO PARTICULAR DA CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

I - RONALDO RANGEL NUNES, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado a rua João Bento Silveiras, n 306 - Centro - São Mateus -ES, portador da Cedula de Identidade nº 394.341-SSP/ES, e do CPF/MF nº 705031507-97;

II - EDIANA MARIA GOMES DO CARMO, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliado a rua Dr. Moscoso, s/n - Centro - São Mateus-ES, portador da Cedula de Identidade nº 556.252-SSP/ES, e do CPF/MF nº 915.624.657-91;

Tem entre si, justo e contratado, a constituição de uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o que fazem sob as condições e cláusulas seguintes:

DENOMINAÇÃO - OBJETIVO

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de S.M.- COMUNICAÇÕES LTDA., regendo-se pelo presente contrato, pelo Decreto 3.708 de 10.01.19, pela Lei 6.404/76 no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA - A entidade tem como objetivo a instalação e execução de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, seus serviços afins ou correlatos, tais como serviço especial de música funcional, repetição ou retransmissão de sons, ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, civicas e patriotas, bem como exploração de concessão, permissão ou autorização de serviços de radiodifusão, nesta ou em outras localidades, tudo de acordo com a legislação específica que rege a matéria.

CLAUSULA TERCEIRA - O foro da Sociedade é o da Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, que fica eleito com a exclusão de qualquer outra, seja qual for o domicilio das partes, por mais especial ou privilegiado que seja, para conhecer e decidir em primeira instância as questões judiciais que lhe forem propostas com fundamento neste contrato social e sede na Rua João Bento Silveiras, nº 306 - Centro - São Mateus-ES, podendo abrir filiais, escritórios onde e quando for convenientes.

CLAUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, podendo esta ser dissolvida a qualquer tempo pelo consentimento de sócios que representem a maioria do capital social, observando-se quando da sua dissolução os preceitos da legislação específica.

CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA QUINTA - O capital social é de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais) dividido em 980.000 (novecentos e oitenta mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas pelos sócios da seguinte forma:

<u>COTISTAS</u>	<u>%</u>	<u>CAPITAL SUBSCRITO</u>
RONALDO RANGEL NUNES	55%	539.000
EDIANA MARIA GOMES DO CARMO	45%	<u>441.000</u>
TOTAL GERAL	100%	980.000

Paragrafo 1º - A integralização processar-se-á no seguinte prazo:

- a) 10% (dez por cento) neste ato, em moeda corrente;
- b) 90% (Noventa por cento) em até 12 (doze) meses através de moeda corrente, permitida a conversão de possíveis créditos que os subscritores vierem a possuir na sociedade.

Paragrafo 2º - A responsabilidade dos sócios é na forma da lei, limitada ao total do capital social.

CLAUSULA SEXTA - As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, assim como qualquer transferência de cotas, de prévia autorização do Poder Público Concedente.

CLAUSULA SÉTIMA - As cotas que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis, e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLAUSULA OITAVA - A sociedade é constituída por brasileiros, nos termos constitucionais.

CLAUSULA NONA - Mediante prévia autorização do Poder Público Concedente, as cotas são: a) livremente transferíveis entre os sócios; b) a terceiros somente com aquiescência dos demais sócios, para que o cotista que desejar alienar suas cotas, no todo ou em parte notificará aos demais desta intenção, indicando o preço e condições de pagamento. Para que no prazo de 30 (trinta) dias exercitem o direito de preferência à aquisição. Não exercitado o direito neste prazo, ficará o cotista ofertante, liberado para oferecer e alienar a terceiros, as cotas oferecidas dentro dos dois meses subsequentes, nunca, porém, por preço inferior ou em condições mais vantajosas que as da oferta.

PARAGRAFO ÚNICO - A morte de sócios, não acarretará a dissolução da sociedade; hipótese em que as cotas do "de cujus" serão atribuídas aos seus herdeiros.

ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA DÉCIMA - A sociedade será administrada e representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pelo cotista: RONALDO RANGEL NUNES, podendo praticar todos os atos de gestão da sociedade, vedado firmar obrigações de favor, estranhos aos fins sociais.

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Os sócios cotistas declaram que não estão incurso em crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Os administradores da sociedade serão brasileiros, nos termos Constitucionais, e a investidura no cargo somente ocorrerá após haverem sido aprovados pelos órgãos competentes do Ministério das Comunicações.

CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - O quadro de funcionários da sociedade é formado preferentemente de brasileiros, ou no mínimo, será constituído de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA - Para os cargos de redatores, locutores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.

CLAUSULA DÉCIMA-QUINTA - Pelo efetivo exercício da administração, o sócio-gerente fará jus a uma retirada pro-labore de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) mensais.

CLAUSULA DÉCIMA-SEXTA - Os representantes, após prévia aprovação do Poder Público Concedente, poderá em nome da sociedade, nomear procuradores para a prática de atos de gerência, gestão administrativa e a orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, serão outorgados exclusivamente a brasileiros nos termos Constitucionais.

EXERCICIO SOCIAL

CLAUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - O exercício social coincide com o ano civil, levantando-se em 31 de dezembro de cada ano, o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras. O resultado líquido terá o destino que os cotistas indicarem.

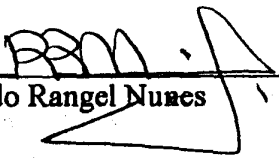
TRANSITÓRIOS

CLAUSULA DÉCIMA-OITAVA - Os atos constitutivos e suas alterações somente poderão ser alterados, no todo ou em parte, mediante prévia autorização do Poder Concedente, por deliberações de sócios que representem maioria do capital social, assentada em instrumentos de alteração ou em ato de assembléia de cotistas, regularmente convocada, na forma prevista na Lei nº 6.404/76.

CLAUSULA DÉCIMA-NONA - Os casos omissos neste contrato, ~~sendo~~^{sendo} dirimidos pela legislação aplicável e pelos princípios gerais do direito.

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam o presente perante ~~as~~^{as} testemunhas abaixo.

São Mateus (ES), 04 de Março de 1998.

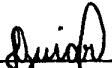


 Ronaldo Rangel Nunes

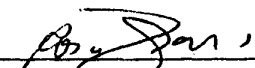


 Ediana Maria Gomes do Carmo


Testemunhas:

1ª 

 Nome - LUZIANE DE AGUIAR
 CI: 971.408-ES
 CPF: 019.785.567-99

2ª 

 Nome - ROSANA ZANCANELA DE ARAÚJO
 CI: 1.168.581-ES
 CPF: 031.164.467-85



 RICARDO BASÍLIO



(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 219, DE 2003**

(Nº 1.909/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Rádio AM Banda 1 Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Sarandi, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 15 de janeiro de 2002, que outorga concessão à Rádio AM Banda 1 Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Sarandi, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 30, DE 2002.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 15 de janeiro de 2002, que "Outorga concessão às entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Radiodifusão Rainha do Céu Ltda., na cidade de Bezerros – PE (onda média);

2 – Rádio Felicidade FM Ltda., na cidade de Petrolândia – PE (onda média);

3 – EBC – Empresa Bauruense de Comunicação Ltda., na cidade de Ribeirão Preto – SP (onda média);

4 – Líder Comunicações Ltda., na cidade de Feijó – AC (onda média);

5 – Líder Comunicações Ltda., na cidade de Rio Branco – AC (onda média);

6 – Rádio Portal de Caxias Ltda., na cidade de João Lisboa – MA (onda média);

7 – Rádio e Televisão Libertas Ltda., na cidade de Uberlândia – MG (onda média);

8 – Rádio Felicidade FM Ltda., na cidade de Cabrobó – PE (onda média);

9 – Rádio AM Banda 1 Ltda., na cidade de Sarandi – PR (onda média);

10 – Sesal – Comunicação e Informática Ltda., na cidade de Telêmaco Borba – PR (onda média);

11 – Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Igarapé – Mirim – PA (onda média);

12 – Rádio Cajazeiras FM Ltda., na cidade de Campina Grande – PB (onda média);

13 – Rádio Cidade Luís Eduardo Magalhães SIC, na cidade de Barreiras – BA (onda média); e

14 – TV Vale do Aço Ltda., na cidade de Coronel Fabriciano – MG (sons e imagens).

Brasília, 21 de janeiro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 779 EM

Brasília, 1º de dezembro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Em conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, com vistas à outorga de concessão para explorar serviço de radiodifusão nas localidades e unidades da Federação abaixo indicadas.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, após analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que obtiveram a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelos respectivos Editais, tornando-se assim vencedoras das Concorrências, conforme atos da mesma comissão, que homologuei, as seguintes entidades:

Radiodifusão Rainha do Céu Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bezerros, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000338/97 e Concordância nº 097/97 – SFO/MC);

Rádio Felicidade FM Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000340/97 e Concorrência nº 97/97 – SFO/MC);

EBC – Empresa Bauruense de Comunicação Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001345/97 e Concorrência nº 103/97 – SFO/MC);

Líder Comunicações Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Feijó, Estado do Acre (Processo nº 53600.000011/98 e Concorrência nº 117/97 – SSR/MC);

Líder Comunicações Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rio Branco, Estado do Acre (Processo nº 53600.000011/98 e Concorrência nº 117/97 – SSR/MC);

Rádio Portal de Caxias Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de João Lisboa, Estado do Maranhão (Processo nº 53680.000099/98 e Concorrência nº 134/97 – SSR/MC);

Rádio e Televisão Libertas Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000251/98 e Concorrência nº 136/97 – SSR/MC);

Rádio Felicidade FM Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cabrobó, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000142/98 e Concorrência nº 146/97 – SSP/MC);

Rádio AM Banda I Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Sarandi, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000230/98 e Concorrência nº 150/97 – SSR/MC);

Sesal – Comunicação e Informática Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000233/98 e Concorrência nº 150/97 – SSR/MC);

Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Igarapé-Miri, Estado do Pará (Processo nº 53720.000163/98 e Concorrência nº 18/98 – SSR/MC);

Rádio Cajazeiras FM Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000206/98 e Concorrência nº 21/98 – SSR/MC);

Rádio Cidade Luís Eduardo Magalhães S/C. serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Barreiras, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000280/2000 e Concorrência nº 4/2000-SSR/MC);

TV Vale do Aço Ltda., serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000254/98 e Concorrência nº 136/97 – SSR/MC);

2. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõe o art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência projeto de decreto que trata da outorga de concessão às referidas entidades para explorar os serviços de radiodifusão mencionados.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, os atos de outorga somente produzem efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito sejam encaminhados os referidos atos.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 2002

Outorga concessão às entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem os art. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963,

Decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão às entidades abaixo mencionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Radiodifusão Rainha do Céu Ltda., na cidade de Bezerros, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000338/97 e concorrência nº 97/97 – SFO/MC);

II – Rádio Felicidade FM Ltda., na cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000340/97 e concorrência nº 97/97 – SFO/MC);

III – EBC – Empresa Bauruense de Comunicação Ltda., na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001345/97 e Concorrência nº 103/97 – SFO/MC);

IV – Líder Comunicações Ltda., na cidade de Feijó, Estado do Acre (Processo nº 53600.000011/92 e Concorrência nº 117/97 – SSR/MC);

V – Líder Comunicações Ltda., na cidade de Rio Branco, Estado do Acre (Processo nº 53600.000011/98 e Concorrência nº 117/97 – SSR/MC);

VI – Rádio Portal de Caxias Ltda., na cidade de João Lisboa, Estado do Maranhão (Processo nº 53680.000099/98 e Concorrência nº 134/97 – SSR/MC);

VII – Rádio e televisão Libertas Ltda., na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000251/98 e Concorrência nº 136/97 – SSR/MC);

VIII – Rádio Felicidade FM Ltda., na cidade de Cabrobó, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000142/98 e Concorrência nº 146/97 – SSR/MC);

IX – Rádio AM Banda 1 Ltda., na cidade de Sarandi, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000230/98 e Concorrência nº 150/97 – SSR/MC);

X – Sesal – Comunicação e Informática Ltda., na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000233/98 e Concorrência nº 150/97 – SSR/MC);

XI – Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Igarapé-Miri, Estado do Pará (Processo nº 53720.000163/98 e Concorrência nº 18/98 SSR/MC);

XII – Rádio Cajazeiras FM Ltda., na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000206/98 e Concorrência nº 21/98 – SSR/MC);

XIII – Rádio Cidade Luís Eduardo Magalhães S/C, na cidade de Barreiras, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000280/2000 e Concorrência nº 4/2000– SSR/MC);

Art. 2º Fica outorgada concessão à TV Vale do Aço Ltda., na cidade de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais, para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (Processo nº 53710.000254/98 e Concorrência nº 136/97 – SSR/MC).

Art. 3º As concessões ora outorgadas reger-se-ão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pelas outorgadas.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Os contratos decorrentes destas concessões deverão ser assinados dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 4º, sob pena de tornar-se nula, de pleno direito, a outorga concedida.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de janeiro de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Marco Maciel.**

RÁDIO AM BANDA 1 LTDA. CONTRATO SOCIAL

ALMIR JOÃO ARMELIN, brasileiro, casado contabilista, residente e domiciliado em Sarandi, Paraná, à Rua Guaiapó, 410, portador da carteira de Identidade civil RG - 3.018.579-0/SSP-PR., e CPF 449.288.319-34; **INACIO PERES POSO**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado em Sarandi, Paraná, à Av. Rio de Janeiro, 629, portador da carteira de identidade civil RG 716.680/SSP-PR., e CPF 108.553.439-15 e **FLORINDO DE JESUS FERLIN**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Sarandi, Paraná, à Rua Guaiapó, 442, portador da carteira de identidade civil RG - 1.243.470/SSP-PR., e CPF 278.148.669-87, tem, justos e contratados, organizar uma sociedade mercantil, por quotas de responsabilidade limitada, sob as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação comercial de **RÁDIO AM BANDA 1 LTDA.**, tendo sua sede e foro na Av. Londrina, 678, loja 114, Sarandi, Paraná, podendo instalar, manter e extinguir sucursais, filiais e agências em quaisquer outras localidades, após prévia autorização dos Poderes Públicos Concedentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objetivo a atividade de execução de serviços de radiodifusão sonora, serviço especial de música funcional, repetição ou retransmissão de sons, ou sinais de sons de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão e permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, podendo esta ser dissolvida pelo consentimento dos sócios, observando, quando da sua dissolução, os preceitos da legislação específica.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social será de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), representado por 120.000 (Cento e vinte mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) sendo subscrito pelos sócios na seguinte forma:

- **ALMIR JOÃO ARMELIN**, 40.000, (Quarenta mil) quotas, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais);
- **INACIO PERES POSO**, 40.000 (Quarenta mil) quotas, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais); e
- **FLORINDO DE JESUS FERLIN**, 40.000 (Quarenta mil) quotas, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Parágrafo Único - A integralização do capital será feita em moeda corrente do país, da seguinte forma pelos sócios:

- **ALMIR JOÃO ARMELIN**, integraliza neste ato R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), e os restantes R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais) serão integralizados quando da outorga de concessão pelo Ministério das Comunicações, e de acordo com as necessidades de investimentos da sociedade;

RÁDIO AM BANDA 1 LTDA. CONTRATO SOCIAL

- INACIO PERES POSO, integraliza neste ato R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), e os restantes R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais) serão integralizados quando da outorga de concessão pelo Ministério das Comunicações, e de acordo com as necessidades de investimentos da sociedade.

- FLORINDO DE JESUS FERLIN, integraliza neste ato R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), e os restantes R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais) serão integralizados quando da outorga de concessão pelo Ministério das Comunicações, e de acordo com as necessidades de investimentos da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade dos sócios, nos termos do artigo 2º, in fine, do Decreto nº 3.708, de janeiro de 1919, é limitada a importância total do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas representativas do capital social são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros; dependendo qualquer alteração contratual, bem como qualquer transferência de quotas, de prévia autorização do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA SÉTIMA - A propriedade da empresa é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

CLÁUSULA OITAVA - Os administradores da sociedade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, devendo ser provada essa condição, e a investidura nos cargos somente poderá ocorrer após haver o assentimento prévio do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA NONA - Para os cargos de redatores, locutores e encarregados das instalações elétricas, operações técnicas e dos transmissores, bem como nas demais funções do quadro de funcionários, somente serão admitidos brasileiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade será administrada por 03 (três) sócios gerentes, aos quais competirá sempre em conjunto de no mínimo 02 (dois), o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, com toda amplitude de poderes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ficam investidos nas funções de gerentes, os sócios ALMIR JOÃO ARMELIN, INACIO PERES POSO e FLORINDO DE JESUS FERLIN, que ficam eximidos de prestar caução de qualquer espécie em garantia de suas gestões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios-gerentes, depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderão, em nome da sociedade, nomear procuradores para a prática de atos de gerência, gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, provada esta condição.

RÁDIO AM BANDA 1 LTDA. CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - É expressamente proibido aos sócios-gerentes aos procuradores nomeados para gerir e administrar a empresa e aos demais sócios, utilizarem se da denominação social, assim como em nome da sociedade, prestar fiança, cauções, avais ou endossos de favor, ainda que eles não resultem obrigações para a sociedade ou ponham em risco o seu patrimônio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A título de pró-labore, os sócios-gerentes poderão retirar mensalmente importância fixa, convencionada pelos sócios, a qual será levada à conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O instrumento de alteração contratual será assinado por todos os sócios, ou por sócios que representem a maioria do capital social, e havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no órgão público competente e ressalvados os direitos dos interessados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As quotas são livremente transferíveis entre os quotistas, desde que haja prévia autorização do Ministério das Comunicações, sendo que, o preço de cada quota, neste caso, não ultrapassará o resultado do ativo líquido, apurado em balanço, pelo número de quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As quotas da sociedade não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento dos sócios, que tem o direito de preferência na aquisição das mesmas, na proporção de suas quotas. Antes, o sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando preço, forma e prazo de pagamento, para que seja através dos sócios, exercido, ou não, o direito de preferência dentro de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação. Decorrido este prazo, sem que haja manifestação da vontade de aquisição, as quotas poderão ser transferidas a terceiros, sempre após a autorização dos Poderes Públicos Concedentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O falecimento de qualquer sócio, não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela se fazer representar, desde que obtenha a aprovação dos sócios, ou de sócios que representem a maioria do capital social e a prévia autorização dos Poderes Públicos Concedentes.

Parágrafo Único - Caso os herdeiros e sucessores não sejam credenciados para participarem da sociedade, o valor do capital e demais haveres devidos ao sócio falecido, será calculado de acordo com o que dispõe a cláusula décima sexta deste instrumento, e será pago em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

**RÁDIO AM BANDA 1 LTDA.
CONTRATO SOCIAL**



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O exercício social coincidirá com o ano civil devendo a 31 de dezembro de cada ano ser levantado balanço geral da sociedade, e a critério dos sócios, distribuídos ou não os resultados apurados, na proporção de suas quotas, ou em proporção diferente decidida por consenso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A sociedade, por todos os seus quotistas, obriga-se a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas e recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Públicos Concedentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os sócios quotistas declaram que não estão incurso em crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade fim.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os casos não previstos no presente contrato social serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das sociedades por quotas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Sarandi, Paraná, para conhecer e decidir em primeira instância, as questões judiciais que forem propostas com fundamento neste Contrato Social.

E, por assim terem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Sarandi, 02 de fevereiro de 1998

ALMIR JOÃO ARMELIN

INACIO PERES POSO

FLORINDO DE JESUS FERLIN

TESTEMUNHAS:

HERMES MANOEL HENRIQUE
RG - 3.463.241-3/SSP-PR

HUMBERTO JOSÉ HENRIQUE
RG - 3.796.720-3/SSP-PR..

OAB-PR. 5.553

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 220, DE 2003**

(Nº 1.971/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à WRT – Organização de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cambé, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 641, de 24 de outubro de 2001, que outorga permissão à WRT – Organização de Radiodifusão Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cambé, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.357, DE 2001

Senhores membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de V. Exas., acompanhadas de exposições de motivos do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 635, de 24 de outubro de 2001 – WRT – Organização de Radiodifusão Ltda., na cidade de Arapongas-PR;

2 – Portaria nº 636, de 24 de outubro de 2001 – Ideal Distribuidora de Imagem e Som Ltda., na cidade de Recife-PE;

3 – Portaria nº 637, de 24 de outubro de 2001 – Sistema Agreste de Comunicação Ltda., na cidade de Caruaru-PE;

4 – Portaria nº 639, de 24 de outubro de 2001 – Rádio Náutica FM Ltda., na cidade de Maringá-PR;

5 – Portaria nº 640, de 24 de outubro de 2001 – Sistema de Comunicação Rio Casca Ltda., na cidade de Abre Campo-MG;

6 – Portaria nº 641, de 24 de outubro de 2001 – WRT – Organização de Radiodifusão Ltda., na cidade de Cambé-PR;

7 – Portaria nº 642, de 24 de outubro de 2001 – FM Castro Alves Ltda., na cidade de Castro Alves-BA;

8 – Portaria nº 643, de 24 de outubro de 2001 – WEB Comunicação Ltda., na cidade de Arinos-MG;

9 – Portaria nº 645, de 24 de outubro de 2001 – Empresa Cruzeirense de Telecomunicações de Rádio e TV Ltda., na cidade de Cruzeiro do Sul-AC;

10 – Portaria nº 646, de 24 de outubro de 2001 – Rádio Zero FM Ltda., na cidade de Areado-MG;

11 – Portaria nº 647, de 24 de outubro de 2001 – Rádio Terra Nova FM Ltda., na cidade de Terra Nova-BA;

12 – Portaria nº 648, de 24 de outubro de 2001 – Sistema Abaeté de Radiodifusão Ltda., na cidade de Abaeté-MG; e

13 – Portaria nº 649, de 24 de outubro de 2001 – Frequência Brasileira de Comunicações Ltda., na cidade de Arceburgo-MG.

Brasília, 10 de dezembro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 706 EM

Brasília, 6 de novembro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 149/97-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cambé, Estado do Paraná.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a WRT – Organização de Radiodifusão Ltda. obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo edital, tornando-se assim a vencedora da concorrência, conforme ato da mesma comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 641, DE 24 DE OUTUBRO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000209/98, Concorrência nº 149/97-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à WRT – Organização de Radiodifusão Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cambé, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, do pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na datado sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

WRT ORGANIZAÇÃO DE RADIODIFUSÃO LTDA.

CONTRATO SOCIAL

WALDYR ORTENCIO PUGLIESI, brasileiro, maior, casado, ~~dentista~~ residente e domiciliado em Arapongas - PR, á Rua Flamingos nº 828, portador da Carteira de Identidade RG nº 594.712-0 SSP IPR e CPF nº 106.425.109-97, e **MARCELO RICARDO FERREIRA**, brasileiro, maior, solteiro, autônomo, residente e domiciliado em Arapongas - PR, á Rua Garças nº 625, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.305.818-1 SSP IPR e CPF nº 979.783.029-20, resolvem por esse instrumento particular de contrato, constituir uma Sociedade Mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pela seguinte legislação: Lei nr. 3708 de 10 de janeiro de 1919; Lei nr. 2597 de 12 de setembro de 1955 e Decreto nr. 39605-B de 16 de julho de 1956, e pelas demais disposições legais aplicáveis á espécie e pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade girará sob o nome comercial de “**WRT ORGANIZAÇÃO DE RADIODIFUSÃO LTDA.**”, tendo sua sede e foro na cidade de Arapongas - PR, á Rua Flamingos nº 357, 1º andar, Edifício Center Park, Centro, CEP 86701-390.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade terá como principal objetivo a exploração de estações de radiodifusão com finalidades educacionais, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de propaganda comercial e atividades correlatas, mediante obtenção do Governo Federal de concessões, permissões e licenças, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade será constituída por prazo indeterminado, observando-se, quando da sua dissolução, os preceitos da lei em vigência, iniciando suas atividades 30 (trinta) dias após a publicação do Ato de Deliberação sobre a outorga pelo Congresso Nacional.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista, neste ato, na importância de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 300 (trezentas) quotas no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

<u>Sócio</u>	<u>Valor (R\$)</u>	<u>Quotas</u>	<u>%</u>
Waldyr Ortencio Pugliesi	112.500,00	225	75
Marcelo Ricardo Ferreira	37.500,00	75	25
	150.000,00	300	100

Parágrafo Primeiro - Cada sócio integraliza, neste ato, 60% (sessenta por cento) de suas quotas em boa moeda corrente do país, e o saldo será integralizado, também em boa moeda corrente do país, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da publicação do Ato de Deliberação sobre a Outorga pelo Congresso Nacional.

Parágrafo Segundo - No caso de obtenção de mais de uma Outorga, o capital social será aumentado de modo a atender as exigências financeiras, econômicas, patrimoniais e legais do Poder Concedente.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas ou ações representativas do capital social serão inalienáveis e incaucionáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, exceto a participação de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros, através de capital sem direito a voto e não podendo exceder a trinta por cento do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - A Sociedade será administrada por um ou mais sócios gerentes, a quem compete, privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA SÉTIMA - A investidura no cargo dos administradores, somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios que desejarem transferir suas quotas deverão notificar, por escrito, à sociedade, discriminando-lhe o preço, a forma e o prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que haja exercido o direito da preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas, desde que sejam observadas as normas da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA NONA - O quadro de pessoal será sempre constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - A responsabilidade dos sócios será limitada á importância do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - As deliberações sociais ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - A sociedade, por todos os sócios, se obriga a cumprir rigorosamente todas as leis, regulamentos e as instruções vigentes ou que vierem a vigorar, referentes à Radiodifusão e à Segurança Nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - As quotas da sociedade são individuais e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem, e ainda com a aquiescência do Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios, a título de pró-labore, quantia mensal fixada em comum até o limite da dedução fiscal, prevista na legislação do imposto de renda, a qual será levada à conta de Despesas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Fica investido na função de sócio-gerente da sociedade, o sócio WALDYR ORTENCIO PUGLIESI, para a qual fica dispensado da prestação de caução, conforme preceitua o Artigo 12 da Lei nr. 3708 de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - O sócio-gerente poderá fazer-se representar por procurador ou procuradores, que o representará em todos os atos de interesse da sociedade, gerindo e administrando, desde que com a aprovação prévia do Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o Balanço Geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às quotas de capital que possuírem, podendo os lucros, à critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - A distribuição dos lucros será sempre sustada quando se verificar a necessidade de atender a despesas inadiáveis que impliquem no funcionamento normal da estação de radiodifusão. Suprida a deficiência financeira, os lucros líquidos restantes terão a destinação prevista na Cláusula Décima-Sétima deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Primeiro - Apurados por balanço, os haveres do sócio falecido, serão pagos em cinco prestações mensais e iguais, vencendo-se a primeira noventa dias após apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Segundo - Fica, entretanto, facultada mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afete a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo Terceiro - Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA - O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

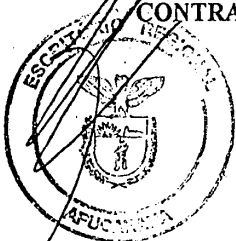
CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão somente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA - A empresa não poderá efetuar nenhuma alteração do seu instrumento social sem prévia autorização dos órgãos competentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regem a matéria.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
WRT ORGANIZAÇÃO DE RADIODIFUSÃO LTDA.
CONTRATO SOCIAL



de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Arapongas - PR, 21 de novembro de 1997.

[Handwritten signature]
 WALDYR ORTENCIO PUGLIESI

[Handwritten signature]
 MARCELO RICARDO FERREIRA

Testemunhas:

1. *[Handwritten signature]*
 RUBENS DE OLIVEIRA
 RG. 13627359-SP

2. *[Handwritten signature]*
 MARCO ANTONIO MESERLIAN
 RG. 3826313-7 PR

Visto do Advogado: *[Handwritten signature]*
 Luiz Antonio Sartorio
 ADVOGADO
 OAB 10220 PR. CPF: 199.942.499-91

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/11/97
	SOB O NÚMERO: 41203645425
	Protocolo: 972525408

[Handwritten signature]
 SIDMAR ANTONIO CAVET
 SECRETÁRIO GERAL

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 221, DE 2003**

(Nº 1.907/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão a EBC – Empresa Baurense de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 15 de janeiro de 2002, que outorga concessão à EBC – Empresa Baurense de Comunicação Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 30, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 15 de janeiro de 2002, que “Outorga concessão às entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Radiodifusão Rainha do Céu Ltda., na cidade de Bezerros – PE (onda média);

2 – Rádio Felicidade FM Ltda., na cidade de Petrolândia – PE (onda média);

3 – EBC – Empresa Bauruense de Comunicação Ltda., na cidade de Ribeirão Preto – SP (onda média);

4 – Líder Comunicações Ltda., na cidade de Feijó – AC (onda média);

5 – Líder Comunicações Ltda., na cidade de Rio Branco – AC (onda média);

6 – Rádio Portal de Caxias Ltda., na cidade de João Lisboa – MA (onda média);

7 – Rádio e Televisão Libertas Ltda., na cidade de Uberlândia – MG (onda média);

8 – Rádio Felicidade FM Ltda., na cidade de Cabrobó – PE (onda média);

9 – Rádio AM Banda 1 Ltda., na cidade de Sarandi – PR (onda média);

10 – Sesal – Comunicação e Informática Ltda., na cidade de Telêmaco Borba – PR (onda média);

11 – Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Igarapé – Miri – PA (onda média);

12 – Rádio Cajazeiras FM Ltda., na cidade de Campina Grande – PB (onda média);

13 – Rádio Cidade Luís Eduardo Magalhães S/C, na cidade de Barteiras – BA (onda média);

14 – TV Vale do Aço Ltda., na cidade de Coronel Fabriciano – MG (sons e imagens).

Brasília, 21 de janeiro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 779 EM

Brasília, 10 de dezembro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Em conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, com vistas à outorga de concessão para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação abaixo indicadas.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, após analisar a habilitação e as propostas técnica e de preço das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica do radiodifusão, concluiu que obtiveram a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelos respectivos editais, tornando-se assim concorrentes, conforme atos da mesma Comissão, que homologuei, as seguintes entidades:

Radiodifusão Rainha do Céu Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bezerros, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000338/97 e Concorrência nº 097/97-SFO/MC);

Rádio Felicidade FM Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000340/97 e Concorrência nº 097/97-SFO/MC);

EBC – Empresa Bauruense de Comunicação Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001345/97 e Concorrência nº 103/97-SFO/MC);

Líder Comunicações Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Feijó, Estado do Acre (Processo nº 53600.000011/98 e Concorrência nº 117/97-SSR/MC);

Líder Comunicações Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rio Branco, Estado do Acre (Processo nº 53600.000011/98 e Concorrência nº 117/97-SSR/MC);

Rádio Portal de Caxias Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de João Lisboa, Estado do Maranhão (Processo nº 53680.000099/98 e Concorrência nº 134/97-SSR/MC);

Rádio e Televisão Libertas Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000251/98 e Concorrência nº 136/97-SSR/MC);

Rádio Felicidade FM Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cabrobó, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000142/98 e Concorrência nº 146/97-SSR/MC);

Rádio AM Banda 1 Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Sarandi, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000230/98 e Concorrência nº 150/97-SSR/MC);

Sesal – Comunicação e Informática Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000233/98 e Concorrência nº 150/97-SSR/MC);

Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Igarapé-Miri, Estado do Pará (Processo nº 53720.000163/98 e Concorrência nº 018/98-SSR/MC);

Rádio Cajazeiras FM Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000206/98 e Concorrência nº 021/98-SSR/MC);

Rádio Cidade Luís Eduardo Magalhães S/C, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Barreiras, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000280/2000 e Concorrência nº 004/2000-SSR/MC);

TV Vale do Aço Ltda., serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000254/980 e Concorrência nº 136/97-SSR/MC);

2. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõe o art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência projeto de decreto que trata da outorga de concessão às referidas entidades para explorar os serviços de radiodifusão mencionados.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art 223 da Constituição, os atos de outorga somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito sejam encaminhados os referidos atos.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 2002

Outorga concessão às entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão às entidades abaixo mencionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Radiodifusão Rainha do Céu Ltda., na cidade de Bezerros, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000338/97 e Concorrência nº 097/97-SFO/MC);

II – Rádio Felicidade FM Ltda., na cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000340/97 e Concorrência nº 097/97-SFO/MC);

III – EBC – Empresa Bauruense de Comunicação Ltda., na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001345/97 e Concorrência nº 103/97-SFO/MC);

IV – Líder Comunicações Ltda., na cidade de Feijó, Estado do Acre (Processo nº 53600.000011/98 e Concorrência nº 117/97-SSR/MC);

V – Líder Comunicações Ltda., na cidade de Rio Branco, Estado do Acre (Processo nº 53600.000011/98 e Concorrência nº 117/97-SSR/MC);

VI – Rádio Portal de Caxias Ltda., na cidade de João Lisboa, Estado do Maranhão (Processo nº 53680.000099/98 e Concorrência nº 134/97-SSR/MC);

VII – Rádio e Televisão Libertas Ltda., na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000251/98 e Concorrência nº 136/197-SSR/MC);

VIII – Rádio Felicidade FM Ltda., na cidade de Cabrobó, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000142/98 e Concorrência nº 146/97-SSR/MC);

IX – Rádio AM Banda 1 Ltda., na cidade de Sarandi, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000230/98 e Concorrência nº 150/97-SSR/MC);

X – Sesal – Comunicação e Informática Ltda., na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000233/98 e Concorrência nº 150/97-SSR/MC);

XI – Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Igarapé-Miri, Estado do Pará (Processo nº 53720.000163/98 e Concorrência nº 018/98-SSR/MC);

XII – Rádio Cajazeiras FM Ltda., na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000206/98 e Concorrência nº 021/98-SSR/MC);

XIII – Rádio Cidade Luís Eduardo Magalhães S/C, na cidade de Barreiras, Estado da Bahia (Pro-

cesso nº 53640.000280/98 e Concorrência nº 004/2000-SSR/MC).

Art. 2º Fica outorgada concessão à TV Vale do Aço Ltda., na cidade de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais, para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (Processo nº 53710.000254/98 e Concorrência nº 136/97-SSR/MC).

Art. 3º As concessões ora outorgadas reger-se-ão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pelas outorgadas.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Os contratos decorrentes destas concessões deverão ser assinados dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 4º, sob pena de tornar-se nula, de pleno direito, a outorga concedida.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de janeiro de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Marco Maciel**.

**CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA
EBC - EMPRESA BAURUENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA.**

As abaixo assinados,

CLAUDIA DE CONTI DARÉ, brasileira, casada, bacharel em direito, residente e domiciliada na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, a Rua José Salmen, nº 4-28, portadora da cédula de identidade RG nº 4.338.978 SSP/SP e CPF 162.058.408-35;

MARLI BERBEL DARÉ, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, a Rua Rubens Arruda, nº 19-20, portadora da cédula de identidade RG nº 5.265.441 SSP/SP e CPF 214.649.788-24;

PAOLA DE CONTI DARÉ BRAGA, brasileira, casada, bacharel em direito, residente e domiciliada na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, a Rua Guilherme de Almeida, 4-65, Apartamento 21, portadora da cédula de identidade RG nº 19.196.401-SSP/SP e do CPF 145.870.158-14,

por este instrumento particular resolvem, na melhor forma de direito, constituírem a **EBC - EMPRESA BAURUENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade será pôr quotas de responsabilidade limitada, de acordo com o Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, e girará sob a denominação social de :

EBC - EMPRESA BAURUENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA.

Parágrafo único - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer localidade do Território Nacional, onde convenha a seus interesses, pôr deliberação de seus sócios e/ou por permissão legal..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE SOCIAL

A sociedade terá sua sede localizada à Rua Henrique Mingardi, 1-75, Jardim Pagani, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo.

CLAUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL

O objetivo da sociedade é a **exploração de serviços de Radiodifusão “Sonora” e de “Sons e Imagens” e de TV por Assinatura**, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único: É aplicável ao presente contrato o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, modificado pelo Decreto 1-720, de 28 de novembro de 1995 e Decreto 2.108, de 26 de dezembro de 1996, sem prejuízo de outras normas aplicáveis em vigor ou a serem editadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

O prazo de duração da sociedade será pôr tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social constituído, e integralizado nesta data em moeda corrente nacional, é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), divididos em 60.000 (Sessenta mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Cap./RS	%
CLAUDIA DE CONTI DARÉ	21.000	21.000,00	35%
MARLI BERBEL DARÉ	21.000	21.000,00	35%
PAOLA DE CONTI DARÉ BRAGA	18.000	18.000,00	30%
TOTAL	60.000	60.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE LEGAL

Nos termos do artigo 2o., "in fine" do Decreto no. 3078, de 10/01/1919, a responsabilidade dos sócio é limitada a totalidade do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

A sociedade será administrada e representada por todos os sócios, os quais na função de gerente terão poderes para representá-la ativa e passivamente, tanto em juízo como fora dele, perante todas as repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas; abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, aceitar títulos e financiamentos, admitir e demitir empregados, assinar recibos e dar quitações, outorgar procurações a terceiros para estes fins, praticar enfim todos os atos e ações necessários, ao bom andamento da sociedade.

Parágrafo Primeiro: A gerência da sociedade será exercida mediante a assinatura em conjunta de dois sócios;

Parágrafo Segundo: Nos atos de compra, venda ou alienação de bens imóveis, para que produzam seus efeitos legais, terão que conter obrigatoriamente as assinaturas em conjunto de ambos os sócios;

Parágrafo Terceiro: É vedado a qualquer sócio o uso da denominação social em fianças, abonos, endossos, avais e outras obrigações de favor para terceiros, para fins estranhos ou alheios aos negócios da sociedade, sendo que neste caso, cada sócio responderá para com a sociedade e terceiros pelo excesso de mandato e atos que praticarem com a violação das leis ou convencionado neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RETIRADAS PRÓ-LABORE

O sócios farão jus a uma retirada mensal a título de PRÓ-LABORE, cuja importância será fixada de comum acordo, respeitados os limites permitidos pela legislação do imposto de renda e as possibilidades financeiras da sociedade.

CLAUSULA NONA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

As cotas sociais, indivisíveis em relação a sociedade, somente poderão ser alienadas, parte ou totalidade delas, depois de facultado aos demais sócios, o uso do direito de preferência, que lhes fica assegurado desde já, em igualdade de condições.

Parágrafo Único: A cessão e transferência somente terá validade mediante a aprovação prévia do Ministério das Comunicações.

CLAUSULA DECIMA - DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO OU RETIRADA DE SÓCIO

Pelo falecimento, interdição ou retirada de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, podendo em qualquer destas eventualidades continuar suas atividades normais procedendo-se a devida alteração contratual, sendo que neste caso será levantado um balanço especial para apuração do ativo e passivo, e os mesmos serão pagos em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas dos juros legais e atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO BALANÇO GERAL

Anualmente, em 31 de dezembro, proceder-se-á ao levantamento do Balanço Geral da sociedade, sendo que os lucros ou prejuízos verificados, deverão ser divididos ou suportados pelos sócios, proporcionalmente ao número de quotas que cada um possuir na sociedade.

Parágrafo único - Fica facultado o levantamento de balanços em quaisquer épocas do exercício social, desde que as necessidades sociais o exijam.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DISSOLUÇÃO

Vindo a ser dissolvida a sociedade, entrará em liquidação, recebendo os sócios idêntico tratamento, regendo-se a liquidação pelos preceitos aplicáveis a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

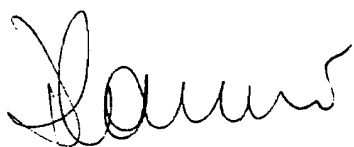
Os casos omissos neste contrato serão regulados pelas normas do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, e pela legislação complementar, no que lhe for aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica, eleito o foro da comarca de Bauru/SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou interpretação do contrato social.

E por estarem assim, justas e combinadas, obrigam-se as partes a cumprir, fielmente, o presente instrumento particular de **CONSTITUIÇÃO**, que assinam em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

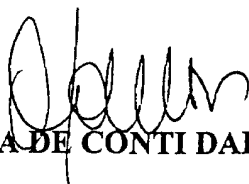
Bauru, 03 de março de 1997



CLAUDIA DE CONTI DARÉ

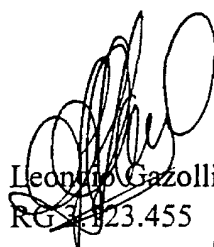


MARLI BERBEL DARE

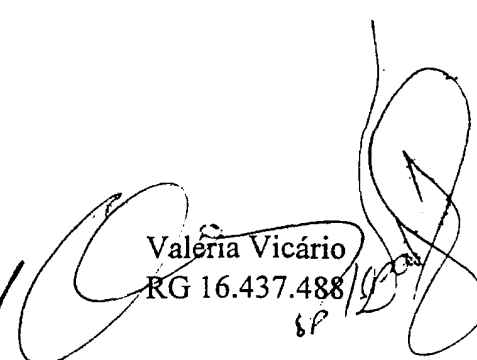


PAOLA DE CONTI DARÉ BRAGA

Testemunhas:



Leoncio Gazolli Pompei
RG 123.455 / SP



Valéria Vicário
RG 16.437.488 / SP



Dr. OLIVAL ANTONIO MIZLARA
Advogado OAB/SP 56.277

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 222, DE 2003**

(Nº 1.738/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à RB – Rádio e Televisão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 437, de 7 de agosto de 2001, que outorga permissão à RB – Rádio e Televisão Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 993, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 360, de 5 de julho de 2001 – Studio G Comunicação e Marketing Ltda., na cidade de Jataí – GO;

2 – Portaria nº 361, de 5 de julho de 2001 – Studio G Comunicação e Marketing Ltda., na cidade de Jaraguá – GO;

3 – Portaria nº 362, de 5 de julho de 2001 – Rádio Pontal do Sudoeste Goiano FM Ltda., na cidade de Acreúna – GO;

4 – Portaria nº 364, de 5 de julho de 2001 – Rádio JK FM Ltda., na cidade de Taguatinga – DF;

5 – Portaria nº 365, de 5 de julho de 2001 – Sistema Lageado de Comunicação Ltda., na cidade de Goiânia – GO;

6 – Portaria nº 370, de 5 de julho de 2001 – Rádio Serrana FM Ltda., na cidade de Dias D'Ávila – BA;

7 – Portaria nº 422, de 7 de agosto de 2001 – Sistema Interativa de Comunicação Ltda., na cidade de Araranguá – SC;

8 – Portaria nº 428, de 7 de agosto de 2001 – Sociedade Econômica de Comunicação Ltda., na cidade de Blumenau – SC;

9 – Portaria nº 430, de 7 de agosto de 2001 – SM Comunicações Ltda., na cidade de Pedro Canário – ES;

10 – Portaria nº 431, de 7 de agosto de 2001 – SM Comunicações Ltda., na cidade de Pinheiros – ES;

11 – Portaria nº 432, de 7 de agosto de 2001 – Empresa de Comunicação Internacional Ltda., na cidade de Itajaí – SC;

12 – Portaria nº 437, de 7 de agosto de 2001 – RB – Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Ecoporanga – ES;

13 – Portaria nº 438, de 7 de agosto de 2001 – Rede Vitória Régia de Rádio Ltda., na cidade de Porto Velho – RO;

14 – Portaria nº 448, de 7 de agosto de 2001 – SM Comunicações Ltda., na cidade de Anchieta – ES;

15 – Portaria nº 450, de 7 de agosto de 2001 – CV – Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Joinville – SC.

Brasília, 17 de setembro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 511 EM

Brasília, 22 de agosto de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 7/98 -SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo,

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a BR RÁDIO Televisão Ltda., obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na fauna da portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 437, DE 7 DE AGOSTO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53660.000303/98, Concorrência 007/98-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão á RB – Rádio e Televisão Ltda., para explorar, pelo prazo dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

R.B. - RADIO E TELEVISÃO LTDA**INSTRUMENTO PARTICULAR DE
CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR
COTAS DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA.**

I - VINÍCIUS BORGES DA SILVA, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado a Rua Augusto Pestana, nº 1441 - Centro - Linhares-ES, portador da Cedula de Identidade nº 1.252.763-SSP/ES, e do CPF/MF nº 016.905.447-08;

II - JOÃO CARLOS BALDI, brasileiro, casado, proprietário rural, residente e domiciliado a rua João Francisco Calmom, nº 1336 - Centro - Linhares-ES, portador da Cedula de Identidade nº 464.849-SSP/ES, e do CPF/MF nº 653.365.937-53;

Tem entre si, justo e contratado, a constituição de uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o que fazem sob as condições e cláusulas seguintes:

DENOMINAÇÃO - OBJETIVO

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de R.B. - RADIO E TELEVISÃO LTDA., regendo-se pelo presente contrato, pelo Decreto 3.708 de 10.01.19, pela Lei 6.404/76 no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA - A entidade tem como objetivo a instalação e execução de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, seus serviços afins ou correlatos, tais como serviço especial de música funcional, repetição ou retransmissão de sons, ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, civicas e patriotas, bem como exploração de concessão, permissão ou autorização de serviços de radiodifusão nesta ou em outras localidades, tudo de acordo com a legislação específica que rege a matéria.

CLAUSULA TERCEIRA - O foro da Sociedade é o da Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, que fica eleito com a exclusão de qualquer outra, seja qual for o domicilio das partes, por mais especial ou privilegiado que seja, para conhecer e decidir em primeira instância as questões judiciais que lhes forem propostas com fundamento neste contrato social e sede na Rod. BR 101 KM 66, Edf. Hill Park - Sala 01 - São Mateus(ES), podendo abrir filiais, escritórios onde e quando for convenientes.

CLAUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, podendo esta ser dissolvida a qualquer tempo pelo consentimento de sócios que representem a maioria do capital social, observando-se quando da sua dissolução os preceitos da legislação específica.

CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA QUINTA - O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) dividido em 1.000.000 (um milhão) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas pelos sócios da seguinte forma:

<u>COTISTAS</u>	<u>%</u>	<u>CAPITAL SUBSCRITO</u>
VINÍCIUS BORGES DA SILVA	70%	700.000
JOÃO CARLOS BALDI	<u>30%</u>	<u>300.000</u>
TOTAL GERAL	100%	1.000.000

Paragrafo 1º - A integralização processar-se-á no seguinte prazo:

- a) 10% (dez por cento) neste ato, em moeda corrente;
- b) 90% (Noventa por cento) em até 12 (doze) meses através de moeda corrente, permitida a conversão de possíveis créditos que os subscritores vierem a possuir na sociedade.

Paragrafo 2º - A responsabilidade dos sócios é na forma da lei, limitada ao total do capital social.

CLAUSULA SEXTA - As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, assim como qualquer transferência de cotas, de prévia autorização do Poder Público Concedente.

CLAUSULA SÉTIMA - As cotas que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis, e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLAUSULA OITAVA - A sociedade é constituída por brasileiros, nos termos constitucionais.

CLAUSULA NONA - Mediante prévia autorização do Poder Público Concedente, as cotas são: a) livremente transferíveis entre os sócios; b) a terceiros somente com aquiescência dos demais sócios, para que o cotista que desejar alienar suas cotas, no todo ou em parte notificará aos demais desta intenção, indicando o preço e condições de pagamento. Para que no prazo de 30 (trinta) dias exercitem o direito de preferência à aquisição. Não exercitado o direito neste prazo, ficará o cotista ofertante, liberado para oferecer e alienar a terceiros, as cotas oferecidas dentro dos dois meses subsequentes, nunca, porém, por preço inferior ou em condições mais vantajosas que as da oferta.

PARAGRAFO ÚNICO - A morte de sócios, não acarretará a dissolução da sociedade; hipótese em que as cotas do "de cujus" serão atribuídas aos seus herdeiros.

ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA DÉCIMA - A sociedade será administrada e representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pelo cotista: VINÍCIUS BORGES DA SILVA, podendo praticar todos os atos de gestão da sociedade, vedado firmar obrigações de favor, estranhos aos fins sociais.

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Os sócios cotistas declaram que não estão incurso em crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Os administradores da sociedade serão brasileiros, nos termos Constitucionais, e a investidura no cargo somente ocorrerá após haverem sido aprovados pelos órgãos competentes do Ministério das Comunicações.

CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - O quadro de funcionários da sociedade é formado preferentemente de brasileiros, ou no mínimo, será constituído de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA - Para os cargos de redatores, locutores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.

CLAUSULA DÉCIMA-QUINTA - Pelo efetivo exercício da administração, o sócio-gerente fará jus a uma retirada pro-labore de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) mensais.

CLAUSULA DÉCIMA-SEXTA - Os representantes, após prévia aprovação do Poder Público Concedente, poderá em nome da sociedade, nomear procuradores para a prática de atos de gerência, gestão administrativa e a orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, serão outorgados exclusivamente a brasileiros nos termos Constitucionais.

EXERCICIO SOCIAL

CLAUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - O exercício social coincide com o ano civil, levantando-se em 31 de dezembro de cada ano, o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras. O resultado líquido terá o destino que os cotistas indicarem.

TRANSITÓRIOS

CLAUSULA DÉCIMA-OITAVA - Os atos constitutivos e suas alterações somente poderão ser alterados, no todo ou em parte, mediante prévia autorização do Poder Concedente, por deliberações de sócios que representem maioria do capital social, assentada em instrumentos de alteração ou em ato de assembléia de cotistas, regularmente convocada, na forma prevista na Lei nº 5.404/76.

CLAUSULA DÉCIMA-NONA - Os casos omissos neste contrato, serão dirimidos pela legislação aplicável e pelos princípios gerais do direito.

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam o presente perante as testemunhas abaixo.

São Mateus (ES), 04 de Março de 1998.



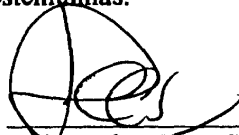
Vinícius Borges da Silva



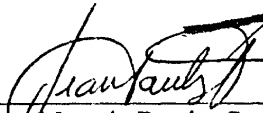
João Carlos Baldi

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em. 18 JUN 2001

Testemunhas:

1ª 


Luiz Carlos Costa Silva
CI: 148.603-ES
CPF: 174.066.257-15

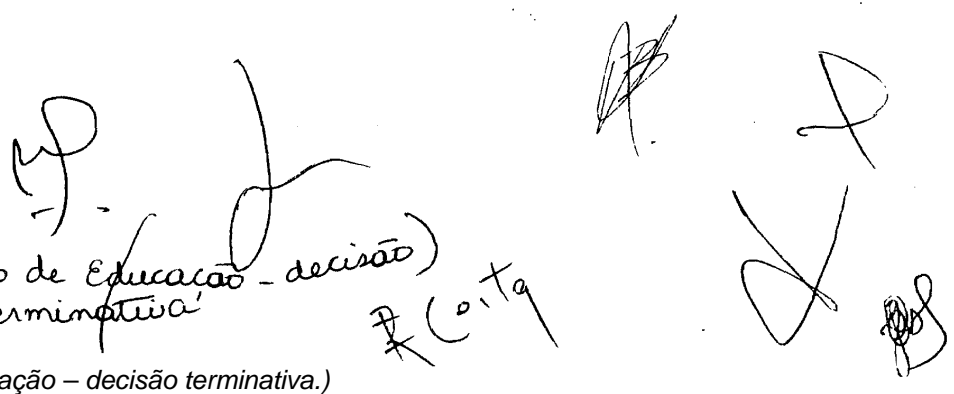
2ª 

Jean Marcelo Pereira Santiago
CI: 1.127.315-ES
CPF: 031.161.427-26



RICARDO BASILIO

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/03/98
SOB O NÚMERO: 32200834394
Protocolo: 980110947
MÁRIA DAS GRACAS GOMES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA GERAL

3
m } (A Comissão de Educação - decisão) terminativa
R. Costa


(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 223, DE 2003**

(Nº 2.298/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Fundação Ministério Comunidade Cristã para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 15 de abril de 2002, que outorga concessão à Fundação Ministério Comunidade Cristã para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 338, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações o ato constante do Decreto de 15 de abril de 2002, que "Outorga concessão às entidades que menciona, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, e dá outras providências. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Fundação Cultural Agenor Zanon, na cidade de Linhares – ES;

2 – Fundação Ministério Comunidade Cristã, na cidade de Goiânia – GO;

3 – Fundação Educacional Comendador Avelar Pereira De Alencar, na cidade de Sete Lagoas – MG, e

4 – Fundação Veneza de Rádio e TV Educativa, na cidade do Rio de Janeiro – RJ.

Brasília, 7 de maio de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 360 EM

Brasília, 26 de março de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da outorga de concessão às entidades abaixo relacionadas, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, nas localidades e unidades da Federação indicadas:

· Fundação Cultural Agenor Zanon, na cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo (Processo nº 53000.002350/00);

· Fundação Ministério Comunidade Cristã, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás (Processo nº 53000.000704/02);

· Fundação Educacional Comendador Avelar Pereira de Alencar, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000154/01);

· Fundação Veneza de Rádio e TV Educativa, na cidade do Rio de Janeiro, Estado Rio de Janeiro (Processo nº 53000.005385/00).

2. De acordo com o artigo 14, § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e com o § 1º do artigo 13 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos se encontram devidamente instruídos, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuírem as entidades as qualificações exigidas para a execução do serviço.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado dos processos correspondentes.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 15 DE ABRIL DE 2002

Outorga concessão às entidades que menciona, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, *caput*, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 14, § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e no § 1º do art. 13 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963,

Decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão às entidades abaixo mencionadas, para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos:

I – Fundação Cultural Agenor Zanon, na cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo (Processo nº 53000.002350/00);

II – Fundação Ministério Comunidade Cristã, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás (Processo nº 53000.000704/02);

III – Fundação Educacional Comendador Avelar Pereira de Alencar, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000154/01); e

IV – Fundação Veneza de Rádio e TV Educativa, na cidade do rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53000.005385/00)

Parágrafo único. As concessões objeto desse Decreto reger-se-ão pelo Código Brasileiro de Teleco-

municações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pelas outorgadas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Os contratos decorrentes destas concessões deverão ser assinadas dentro de sessenta dias, a contar da data da publicação da deliberação de que trata o art. 2º, sob pena de tornarem-se nulos, de pleno direito, os atos de outorga.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de abril de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

FUNDAÇÃO MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ

ESTATUTOS - Consolidação

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º. A **Fundação Ministério Comunidade Cristã**, instituída por Escritura Pública de 18 de junho de 1997, lavrada perante o 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia-GO, no livro nº 674, fls. 28/30 é pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, regida pelos presentes estatutos e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º. A **FUNDAÇÃO MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ**, doravante também designada como **Fundação**, tem sede e foro na Cidade de Goiânia/GO e endereço à Rua 85, n.º 2.286, qd. H-24, lt. 19, sala n.º 27, Galeria Ipê, Setor Marista, Goiânia/GO. Poderá ter atuação em todo território nacional, criar e manter escritórios e/ou representações em outras cidades.

Parágrafo Único. Em caso de atuação fora dos limites da Comarca de Goiânia a Fundação deverá obter prévia autorização do Ministério Público.

Art. 3º. A **Fundação** terá prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 4º. A **Fundação** tem como finalidade propugnar pela formação cívica, cultural, educacional, moral, artística, literária, religiosa e científica do povo brasileiro

Art. 5º. Para a consecução de seus objetivos a **Fundação** poderá:

I - manter e explorar serviços de rádio difusão sonora em todas suas modalidades especialmente através de rádio, televisão, agência de notícias e jornais;

II - manter serviços subsidiários de natureza assistencial ao povo, sem distinção de espécie alguma, desde que dentro das possibilidades financeiras e orçamentárias, sem prejuízo das finalidades primárias;

III - promover socialmente como cidadão, a criança, o jovem e o adulto, realizando atividades sócios educativas de comunicação, educação, cultura, de lazer, de

- capacitação e educação profissional;
- IV – conceder bolsas de estudos, no país, a menores estudantes, que delas usufruam para o aperfeiçoamento de suas atividades;
- V – manter em sua sede ou fora dela todos os serviços necessários à fiel execução de suas finalidades;
- VI - realizar cursos, concursos e eventos diversos para instituições públicas e privadas em níveis local, regional, nacional e internacional;
- VII - prestar serviços e manter unidades de produção nas áreas afins;
- VIII - criar e manter atividades próprias que guardem relação com seus objetivos;
- IX – celebrar convênios, contratos ou acordos com instituições públicas ou privadas, pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
- X - promover intercâmbios;
- XI – estimular o associativismo, o cooperativismo e demais formas de gestão nas áreas de produção, crédito, habitação, comunicação, esportes e outras;
- XII - administrar espaços e programas públicos podendo, para tanto, firmar e concorrer a concessões, cessões, comodatos e convênios nas áreas estatais e privadas.

Parágrafo único - A natureza jurídica da **Fundação** não pode ser alterada nem suprimida suas finalidades.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 6º. O patrimônio inicial da **Fundação** é o constituído de todos os bens indicados na escritura pública de instituição e pelos que ela vier a possuir mediante doações, legados e aquisições.

Art. 7º. Constituem rendimentos da **Fundação**:

- I - os resultados das prestações de serviços;
- II - contribuições, subvenções e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- III - rendas provenientes da exploração de seus bens.
- IV - as doações e quaisquer outras formas de benefício que lhes forem destinados;
- V - os recursos provenientes de títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade e outras operações de crédito.

Parágrafo Único: Caberá ao Conselho de Curadores a aceitação de doações com encargos ouvidos o Conselho Fiscal e o Ministério Público.

Art. 8º. O patrimônio e as rendas da **Fundação Ministério Comunidade Cristã** só

poderão ser utilizados na realização de seus objetivos.

Parágrafo Único: A alienação de bens imóveis ou do patrimônio da **Fundação** dependerá de prévia autorização do Ministério Público.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS E SUA COMPETÊNCIA

Art. 9º. São os seguintes os órgãos de direção e administração da **Fundação**:

I - Conselho de Curadores

II - Conselho Fiscal

III - Diretoria Executiva

SEÇÃO I

DO CONSELHO DE CURADORES

Art. 10. O Conselho de Curadores é o órgão de orientação superior da **Fundação** composto por 05 (cinco) membros com mandato de 03 (três) ano, para o qual poderão ser reconduzidos.

§ 1º. Os membros do Conselho de Curadores escolherão entre si o seu Presidente o qual exercerá as funções próprias da designação estabelecidas nesses estatutos e outras que lhes forem atribuídas por regimento interno.

§ 2º. O Presidente do Conselho de Curadores será o Presidente da **Fundação**.

§ 3º. A instituidora poderá ser membro nato do Conselho de Curadores.

§ 4º. Em caso de vacância de 01 (um) ou mais cargos do Conselho de Curadores o mesmo se reunirá extraordinariamente para eleger o (s) substituto (s) capaz (es) para o cargo dentre os indicados pelo Presidente.

Art. 11. O Conselho de Curadores reunir-se-á por convocação de seu Presidente ou de 2/3 (dois terços) de seus membros. As deliberações serão tomadas por voto da maioria dos presentes. Em caso de empate a decisão será do Presidente. O quorum mínimo para as reuniões é de 2/3 (dois terços) dos membros.

§ 1º. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal e contra-recebido aos integrantes do Conselho, com exposição da pauta dos assuntos a serem tratados.

§ 2º. O Conselho de Curadores se reunirá ordinariamente a cada 03 (três) meses e

extraordinariamente quando convocado por seu Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 3º. Todo membro com faltas consecutivas em 03 (três) reuniões seguidas, sem se justificar por escrito, perderão automaticamente o seu cargo, sendo substituído por outro membro, conforme o art. 10, § 4º destes Estatutos.

Art. 12. Os serviços prestados pelos membros do Conselho de Curadores são considerados relevantes e não serão remunerados.

Art. 13. Compete ao Conselho de Curadores:

- I - eleger a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Fundação;
- II - aprovar o Regimento interno da Fundação;
- III - zelar pelo bom nome e conceito da Fundação sugerindo aos Presidente medidas convenientes ao seu bom desenvolvimento;
- IV - autorizar transações que resultem em alienação, ônus ou aquisição de bens móveis ou imóveis da Fundação, ouvido previamente o Ministério Público e com o parecer do Conselho Fiscal;
- V - aprovar o orçamento da Fundação fiscalizando sua execução;
- VI - deliberar sobre a aceitação de doações com encargo, ouvido o Ministério Público;
- VII - aprovar a proposta orçamentária e as suas alterações, as prestações de contas, os balanços e balancetes apresentados pela Diretoria Executiva, ouvido o Conselho Fiscal, até 45 (quarenta e cinco) dias após o encerramento do exercício financeiro,
- VIII - deliberar sobre a instituição de prêmios, concursos e bolsas de estudos desde que compatíveis com os objetivos da Fundação;
- IX - deliberar sobre a extinção da Fundação e destinação do patrimônio.

SEÇÃO II

DO CONSELHO FISCAL

Art. 14. O Conselho Fiscal é o órgão de controle interno, de caráter permanente, composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes escolhidos pelo Conselho de Curadores, mediante indicação do Presidente.

§ 1º. O mandato do Conselho Fiscal será de 03 (três) anos, permitida a recondução.

§ 2º. O Conselho Fiscal da Fundação será presidido por um de seus membros eleito pelos demais.

§ 3º. Ocorrendo vaga entre os integrantes do Conselho Fiscal o Conselho de Curadores se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância para escolher o substituto dentre os indicados pelo Presidente.

Art. 15. Dos membros do Conselho Fiscal pelo menos um dos seus efetivos deverá portar diploma de curso superior compatível com o exercício das funções do Conselho

Parágrafo Único: Os serviços prestados pelos membros do Conselho Fiscal não serão remunerados, porém serão considerados relevantes.

Art. 16. O Conselho Fiscal se reunirá por convocação de seu Presidente ou da maioria de seus membros, ordinariamente a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, quantas vezes forem necessário. Todo membro com faltas consecutivas em 03 (três) reuniões sem se justificar por escrito perderá automaticamente o seu cargo, sendo substituído por outro membros, conforme art. 14, § 3º.

Art. 17. Aos membros do Conselho Fiscal não se poderá recusar o exame de todos os livros, documentos, escrituração e correspondência, bem como, o estado de caixa da Fundação, sempre que solicitado.

Art. 18. Compete ao Conselho Fiscal:

I - eleger o seu Presidente;

II - emitir parecer sobre:

a - a proposta orçamentária, a prestação de contas, os balanços e balancetes da Fundação, até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação pela Diretoria Executiva;

b - as propostas de alterações orçamentárias apresentadas pela Diretoria Executiva no decorrer do exercício financeiro;

c - aceitação de doações com encargo;

d - aquisição ou alienação de bens móveis ou imóveis da Fundação propostas pela Diretoria Executiva;

e - a obtenção de financiamentos e empréstimos de qualquer natureza;

f - qualquer atividade econômica, financeira ou contábil da Fundação, sempre que solicitado pelo Conselho de Curadores ou pela Diretoria Executiva.

III - exercer o controle interno da Fundação podendo, para isso, proceder ao exame de livros, papéis, escrituração contábil; e administrativa, estado de caixa e valores em depósito e demais providências consideradas necessárias.

Art. 19. As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria absoluta, reunido este com, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

SEÇÃO III

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 20. A Diretoria Executiva é o órgão central que coordena e superintende todas, as atividades da Fundação, composta de 03 (três) membros, sendo:

I - Diretor Presidente

II - Diretor Tesoureiro

III - Diretor Administrativo

Art. 21. A Diretoria Executiva exercerá mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução.

Art. 22. Compete ao Diretor Presidente:

- I - representar a Fundação em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, podendo, inclusive, delegar poderes e constituir mandatários;
- II - superintender todos os serviços executados pelos membros da Diretoria;
- III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV - velar pelo fiel cumprimento desses Estatutos;
- V - apresentar ao Conselho de Curadores o plano anual de trabalho da Fundação e o relatório anual de atividades elaborado pelo Diretor Administrativo;
- VI - apresentar ao Conselho de Curadores a proposta orçamentária, os balancetes, o balanço geral e a prestação de contas de cada exercício financeiro, com o parecer do Conselho Fiscal;
- VII - encaminhar ao Conselho de Curadores projeto de alteração estatutária elaborada pelo Diretor Administrativo;
- VIII - exercer qualquer outra atividade que lhe for conferida por lei, por disposição destes Estatutos ou por determinação do Conselho de Curadores;
- IX - expedir portarias, instruções e ordens de serviço;
- X - autorizar a admissão e demissão de empregados contratados da Fundação
- XI - indicar novos membros para o Conselho de Curadores, Conselho Fiscal e Diretorias.

Art. 23. O Diretor Administrativo substituirá o Diretor Presidente n seus impedimentos, ausências, afastamentos ou outras atribuições a ele delegada.

Art. 24. Compete ao Diretor Administrativo:

- I - assinar contratos, convênios ou compromissos que interessem à Fundação;
- II - coordenar as atividades da entidade, tornando-a cada vez mais ativa e operosa;
- III - assinar, sempre com o Diretor Tesoureiro, cheques e demais documentos referentes à prestação de contas da Fundação;
- IV - dirigir os trabalhos das reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria Executiva executando, fielmente, as suas deliberações;
- V - apresentar relatórios e prestação de contas ao Diretor Presidente;
- VI - elaborar proposta orçamentária encaminhando-a ao Diretor Presidente;
- VII - elaborar proposta de alteração de estatutos da Fundação;
- VIII - elaborar o regimento interno da Fundação;
- IX - admitir, contratar e demitir pessoal da Fundação;
- X - administrar a Fundação e praticar todos os atos de gestão respeitadas as atribuições do Diretor Presidente e do Conselho de Curadores.

Art. 25. Compete ao Diretor Tesoureiro:

- I - assinar, com o Diretor Administrativo, os cheques e demais documentos referentes à prestação de contas da Fundação;
- II - dirigir, supervisionar e executar a contabilidade da Fundação;
- III - receber e dar quitação de valores recebidos a qualquer título;
- IV - colaborar com a definição de custos dos programas desenvolvidos pela Fundação;
- V - elaborar, até 30 (trinta) dias após o fim do exercício financeiro, o balanço anual das contas encaminhando-o ao Diretor Administrativo;
- VI - proceder a toda documentação contábil, tributária ou fiscal da Fundação;
- VII - apresentar mensalmente os balancetes da Fundação

Art. 26. Os serviços prestados pelos membros da Diretoria Executiva não serão

remunerados, porém considerados relevantes.

CAPÍTULO V

DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 27. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil dispondo o Conselho de Curadores, por proposta do Diretor Presidente da Fundação, sobre a aplicação do resultado obtido no balanço anual.

Art. 28. A proposta orçamentária para o exercício seguinte será apresentada ao Conselho de Curadores pelo Diretor Presidente da Fundação até o terceiro dia útil de novembro de cada ano. Nela serão especificadas, separadamente, as despesas e receitas previstas.

Art. 29. No decurso do exercício financeiro, ouvido o Conselho de Curadores, poderão ser abertos créditos adicionais para atender as necessidades da **Fundação**.

Art. 30. A prestação anual de contas da **Fundação** conterà, entre outros, os seguintes elementos:

- I – balanço patrimonial;
- II – balanço financeiro;
- III – balanço orçamentário;
- IV – demonstração das variações patrimoniais;
- V – comparativo dos balanços patrimoniais;
- VI – confirmação dos saldos bancários com informação do saldo no dia do encerramento do exercício, inclusive das aplicações;
- VII – declaração de estado de caixa (se houver);
- VIII – relatório circunstanciado sobre as atividades realizadas no exercício findo;
- IX – plano de trabalho para o exercício seguinte;
- X – comprovação da declaração de imposto de renda referente ao exercício financeiro anterior ao da prestação de contas;
- XI – traslado fiel, em 02 (duas) vias originais, da ata da reunião do Conselho de Curadores contendo a aprovação das contas e relatórios;
- XII – parecer do Conselho Fiscal.

§ 1º. Após a aprovação do Conselho de Curadores, com o parecer do Conselho Fiscal, o relatório anual de atividades, a prestação de contas, o balanço geral, o plano de trabalho, a proposta orçamentária, a comprovação da declaração de imposto de renda e a ata da reunião ao Conselho de Curadores serão encaminhados ao Ministério Público para os devidos fins até, no máximo, 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro.

§ 2º. As peças contábeis referidas no “caput” deste artigo serão obrigatoriamente firmadas por contabilista habilitado e assinadas pelo Presidente da Fundação

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 31. O regime jurídico dos empregados da **Fundação** será o da CLT e contratos especiais.

Art. 32. Os estatutos da **FUNDAÇÃO MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ** somente poderão ser alterados por proposta do Diretor Presidente da Fundação ou de no mínimo dois terços dos membros do Conselho de Curadores.

Parágrafo Único: A reforma dependerá de prévia autorização do Ministério Público e não poderá contrariar nem restringir os objetivos da **Fundação** e nem modificar sua forma de administração.

Art. 33. Em caso de extinção, que se dará nas hipóteses previstas em lei, depois de satisfeitas as obrigações assumidas, o patrimônio remanescente será destinado à outra **Fundação** com objetivos assemelhados, sediada no Estado de Goiás, ouvido o Ministério Público.

Art. 34. O Ministério Público poderá requisitar auditoria externa nas contas da **Fundação**, às expensas desta, bem como, determinar intervenção administrativa em caso de descumprimento dos Estatutos ou da legislação pelos dirigentes.

Art. 35. A **FUNDAÇÃO MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ** manterá sua escrita contábil e fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar a sua exatidão.

Art. 36. Os membros dos Conselhos de Curadores e Fiscal, bem como, os da Diretoria Executiva não responderão ativa nem passivamente pelas obrigações da **Fundação Ministério Comunidade Cristã**, nem mesmo solidariamente.

Art. 37. Os integrantes dos órgãos da **Fundação** são pessoalmente responsáveis pelo não cumprimento, nos termos legais, regulamentares e estatutários, de seus deveres como gestores e aplicadores do patrimônio e receitas da **Fundação**, bem como, pela não tempestiva prestação de contas, adoção de outras providências necessárias e inobservância dos sistemas de controle à Curadoria do Ministério Público

Art. 38. A **Fundação** não distribuirá lucros, vantagens, bonificações ou dividendos de qualquer natureza entre seus membros, Diretores, mantenedores ou colaboradores a qualquer pretexto.

Art. 39. Somente mediante prévia anuência do Ministério Público os integrantes dos órgãos da **Fundação** e ainda as empresas das quais sejam diretores, gerentes, sócios

ou acionistas, poderão efetuar com ela negócios de qualquer natureza, direta ou indiretamente.

Art. 40. O Ministério Público deverá ser comunicado, por escrito, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas sobre as reuniões da **Fundação**.

Art. 41. Os casos omissos desses estatutos serão dirimidos pelo Conselho de Curadores.

Art. 42. A primeira formação dos Conselhos de Curadores e Fiscal e Diretoria Executiva será indicada pela instituidora da **FUNDAÇÃO MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ** e é composta pelos seguintes membros:

I – CONSELHO DE CURADORES

1. *Joás Garcia Moreno Sanches*
2. *Irani Resende Gonçalves Sanches*
3. *Maria Lúcia Caetano Pereira*
4. *Arnaldo José Monfardini*
5. *Cornélia Sirio Simon Egidio*

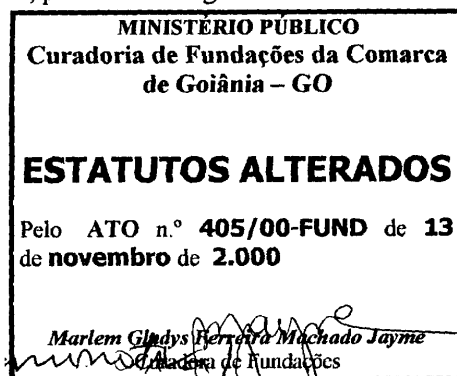
II – CONSELHO FISCAL

1. *Waldomiro Furtado de Andrade*
2. *Cássia Helena Machado*
3. *Benedito José de Andrade*

III – DIRETORIA EXECUTIVA

1. *Joás Garcia Moreno S*
2. *Paulo Sérgio França de Sousa*
3. *Ovídio Prudente de Oliveira*

Art. 43. A presente alteração estatutária entrará em vigor após a aprovação pelo Ministério Público e averbação à margem da inscrição que está no livro A-08, sob o n.º 2.263 de 22.08.97, perante o 2º Registro de Pessoas Jurídicas dessa Capital



(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Os projetos lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Garibaldi Alves Filho.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 209, DE 2003

Da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 2003 (nº 2.310/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Namíbia sobre Cooperação Naval, celebrado em Windhoek, Namíbia, em 3 de dezembro de 2001.

Relator: Senador **Luiz Otávio**

I – Relatório

Com fundamento no disposto no art. 49, I, da Constituição Federal, o Poder Executivo, através da Mensagem nº 211, de 2002, submete ao Congresso Nacional o texto do “Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Namíbia sobre Cooperação Naval, celebrado em Windhoek, Namíbia, em 3 de dezembro de 2001”.

Da exposição de motivos formulada pelo Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores que acompanha a Mensagem Presidencial consta que o Acordo foi assinado após quase sete anos de frutífero diálogo e cooperação entre a Marinha do Brasil e, posteriormente, o Ministério da Defesa do Brasil e as autoridades do Ministério da Defesa da Namíbia, que fizeram da cooperação em matéria naval entre Brasil e Namíbia o principal eixo das relações bilaterais.

Aduz ainda a exposição de motivos que como resultado dessa cooperação já foram formados mais de 100 oficiais e praças namibianos em escolas da Marinha do Brasil, o que possibilitou haver, atualmente, em todos os postos de comando naval das forças de defesa da Namíbia, quadros que receberam treinamento do Brasil. Ademais, uniformes, regulamentos e procedimentos adotados por aquela Ala Naval seguem de perto os da Marinha do Brasil. Em 1994, também, o Governo brasileiro doou ao Governo da Namíbia as cartas náuticas do porto de Walvis Bay, o mais importante na costa atlântica da África Austral,

após levantamento hidrográfico feito pela Marinha do Brasil.

Ainda no conjunto de iniciativas referentes à cooperação naval, estão atualmente em negociação, em vias de conclusão, acordos comerciais para a venda ao Governo da Namíbia de um navio patrulha e quatro lanchas armadas, no valor de cerca de US\$ 32 milhões, e para prestação de serviços, por empresa brasileira, relativos ao levantamento da plataforma continental da Namíbia, no montante aproximado de US\$ 18 milhões. A Engpron também assinou, em 2001, memorando de entendimentos com a Ala Naval da Namíbia para a prestação de assessoria na construção de uma base naval.

Da manifestação do Ministro das Relações Exteriores cumpre destacar o seguinte:

A cooperação naval com a Namíbia, mesmo antes da assinatura do presente Acordo, tem contribuído decisivamente para o acúmulo de um capital político inestimável, útil não só nas relações do Brasil com a Namíbia, mas com o conjunto dos países da África Austral, junto aos quais a Namíbia goza de grande prestígio, da sua organização e estabilidade político-econômica. Esse capital político está sem dúvida assente sobre a confiança do Governo namibiano na manutenção de relações estreitas com o Brasil, particularmente no domínio da cooperação naval, o que se poderá assegurar pela aprovação do presente Acordo, de cuja negociação participaram conjuntamente, pela parte brasileira, os Ministérios das Relações Exteriores e da Defesa.

II – Análise

Trata-se a toda evidência de Acordo bilateral conveniente e oportuno aos interesses nacionais, haja vista o elevado grau de aproximação que pode suscitar entre os dois países, fomentando trocas comerciais mais intensas e cooperação cultural.

Ademais disso, a presença brasileira em projetos de cooperação com o que aqui se aprecia é altamente positiva, contribuindo para consolidar uma imagem que condiz com a tradição da política externa brasileira, em especial com relação a países emergentes como a República da Namíbia, que apresentam carências das mais diversas.

III – Voto

Por todo o exposto, julgamos o Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 2003, apreciado conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional e legal, e versado em boa técnica legislativa, pelo que votamos pela sua aprovação.

Sala da Comissão, 10 de abril de 2003. – **Eduardo Suplicy**, Presidente – **Luiz Otávio**, Relator – **Heloísa Helena** – **Hélio Costa** – **José Agripino** – **Antônio Carlos Magalhães** – **João Ribeiro** – **Aélton Freitas** – **Marcelo Crivella** – **João Alberto Souza** – **Eduardo Azeredo** – **Rodolpho Tourinho** – **Gilberto Mestrinho** – **João Capiberibe**.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – O parecer lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Os Projetos de Decretos Legislativos nºs 213 e 223, de 2003, lidos anteriormente, tramitarão com prazo determinado de 45 dias, de acordo com art. 223, § 1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovada pelo Plenário em 25 de março último, os projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Educação, onde poderão receber emendas pelo prazo único de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, letra **b**, combinado com o art. 375, I, ambos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Recebimento do Aviso nº 6, de 2003-CN (nº 384/2002, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando, nos termos do art. 56, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, as contas do Tribunal de Contas da União, correspondentes ao exercício financeiro de 2002. À Comissão Mista de Plano, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Nos termos do art. 56, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, o expediente lido vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Há oradores inscritos.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela liderança do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Concedo a palavra ao nobre Senador Romero Jucá, como Líder, por cinco minutos, para comunicação urgente de interesse partidário, nos termos do art. 14, inciso II, alínea **a**, do Regimento Interno.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e

Srs. Senadores, venho a tribuna hoje para fazer o registro de requerimento que estou entregando à Mesa e à Comissão de Relações Exteriores do Senado e para comentar fato lamentável divulgado, nesse final de semana, pela imprensa.

O requerimento que apresento convida o Sr. Embaixador de Cuba Jorge Lescano Perez para comparecer à Comissão de Relações Exteriores do Senado, a fim de prestar esclarecimentos sobre a condenação à prisão de dissidentes do governo cubano e sobre a execução de três outros cidadãos cubanos que tentaram fugir para os Estados Unidos há alguns dias. Por que faço esse convite ao embaixador? Primeiro, porque sei da relação pessoal que o Presidente Lula e que membros do governo têm com o ditador cubano Fidel Castro.

Fidel Castro esteve na posse do Presidente Lula, participou de noites de churrasco na Granja do Torto, mas, infelizmente, não aprendeu com o Brasil o que é democracia. Podia ter tirado uma lição da posse do Presidente Lula, ao ver o povo na rua saudando um Presidente de Oposição que, eleito democraticamente, assumiu após uma transição impecável. O Brasil deu lições ao mundo com a alternância de poder. O Presidente Fidel Castro, ou o ditador Fidel Castro, poderia ter aprendido essa lição.

Está no jornal **O Globo** do fim de semana: “Cuba executa três por seqüestro de balsa”. Três homens, Lorenzo Enrique Copello Castillo, Barbaro Leodan Sevilla Garcia e Jorge Luis Martinez Isaac cometeram o pecado mortal de tentar fugir da maravilhosa ilha de Cuba. É assim que a propaganda grassa em todo o mundo. Por que não se pode sair de um país? Algo muito estranho é querer proibir e matar quem desejava ausentar-se do país. Os três cubanos assassinados terminaram ausentando-se de Cuba pelas mãos truculentas do Estado.

As principais lideranças políticas de Oposição registraram essa barbárie. Elizardo Sanchez, líder da Comissão Cubana de Direitos Humanos, disse: “As execuções são assassinatos políticos com roupagem de justiça”.

Mais do que isso, outros 78 militantes cubanos, na semana passada, foram condenados por tempo que variam de oito a vinte e oito anos de prisão. A maioria desses dissidentes têm idades entre 50 e 60 anos. Portanto, a maioria morrerá na prisão cubana.

Matéria da revista **Veja**, também publicada no último fim de semana, tem como título: “Oposição na Cadeia – Governo cubano condena a penas elevadas 78 opositoristas moderados”. Os 78 cubanos condenados a 28 anos de prisão, Senador Mão Santa, Senador Papaléo Paes, são considerados militantes moderados em Cuba.

Relata a matéria da revista **Veja**:

Fidel Castro aproveitou que a atenção internacional estava concentrada no Iraque como uma oportunidade para varrer de Cuba todo o vestígio de oposição organizada. (...)

Com essas detenções, Fidel parece ter tentado se livrar de um pesadelo: o avanço da oposição moderada baseada em Cuba, que pregava mais uma abertura política e econômica do regime do que propriamente sua derrubada.

Mesmo assim, foi atingida mortalmente. Esses homens pregavam um ajuste de caminho. Não pregavam a queda do regime de Fidel Castro, não pregavam atentados contra o ditador, nada disso. Queriam mudanças, algo que também queremos aqui e que o Presidente Lula e o PT também pregavam no Governo anterior.

A matéria da revista **Veja** ainda registra que, entre o julgamento e a prisão e a condenação, o Governo de Cuba bateu recorde na agilidade do sistema judiciário: oito dias entre prender, julgar, condenar, não deixar apresentar recurso, negar recurso e executar por fuzilamento três cubanos.

Raúl Rivero, o maior poeta cubano e jornalista independente, que também foi preso, registra que a luta do povo cubano vai continuar e que muitos dos cubanos presos e condenados o foram porque tinham alguns livros americanos em casa. Um dos livros apreendidos e que serviu de motivo de julgamento foi o **best-seller** de auto-ajuda americano **Quem Mexeu no meu Queijo?**. Esse foi o documento revolucionário que serviu de base para a condenação de homens como Raúl Rivero, o maior poeta cubano hoje vivo.

A matéria enumera todas essas arbitrariedades. Não me vou estender lendo-a toda, Sr. Presidente, mas lamento a posição do Presidente ou do ditador Fidel Castro. Neste caso, não podemos diferenciar ditadura de direita ou de esquerda. Tudo é ditadura. Todas merecem a nossa reprovação. A liberdade tem que ser para todos.

Lamento a posição do Governo cubano e fico preocupado com a relação de amizade entre o ditador Fidel Castro e o Presidente Lula, porque a matéria também relata que todos os acusados foram enquadrados em uma lei promulgada em 1999, que prevê até 30 anos de prisão a quem faz crítica ao Governo.

Sr. Presidente, se essa moda pega aqui, terei que escolher uma cela, porque não vou parar de criticar o que entendo como errado.

De acordo com essa lei cubana, podem, com facilidade, ser encaixados os ativistas que atuem até com tolerância ao Governo.

Portanto, faço um apelo e, dentro desse requerimento, uma sugestão. O requerimento é de convite ao Embaixador cubano para que venha à Comissão de Relações Exteriores. A sugestão é no sentido de que o Senador Eduardo Suplicy, Presidente da Comissão, forme uma comitiva do Senado e vá a Cuba tentar soltar esses presos políticos, que, efetivamente, não merecem ser condenados à prisão perpétua por suas posições políticas.

Não quero aqui plagiar o meu querido jornalista Márcio Moreira Alves, que, em discurso na Câmara dos Deputados, pregou que as moças não dançassem com os militares na época da ditadura. Mas quero seguir um pouco essa linha, Sr. Presidente, e fazer um apelo ao Presidente Lula: que não convide mais para churrasco na Granja do Torto o ditador Fidel Castro enquanto existirem prisões políticas em Cuba, porque essa postura não combina com a democracia brasileira.

Tenho certeza de que, com o empenho do Governo do PT e pessoal do Presidente, poderemos chegar à construção, também em Cuba, de um processo de relaxamento, de entendimento, de pacificação, que existiu e existe no Brasil e deve existir em todo o mundo.

Fica aqui a sugestão. Tenho certeza de que o Senador Eduardo Suplicy, diligente como é, tomará providências pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. S. Ex^a assim procedeu quanto ao conflito do Iraque, convidando a Embaixadora americana e o Embaixador do Iraque. Portanto, tenho certeza de que o Senado e o Governo brasileiros terão oportunidade de se manifestar quanto a esse absurdo, esse atentado perpetrado contra os direitos políticos e humanos em Cuba.

Agradeço a oportunidade, Sr. Presidente, e peço a transcrição do requerimento que encaminho à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, bem como as matérias que nomeei no meu discurso.

Muito obrigado.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. SENADOR ROMERO JUCÁ EM
SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inseridos nos termos do art. 210 do
Regimento Interno.)*

REQUERIMENTO Nº , DE 2003

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requero seja convidado o Exm^o Senhor Jorge Lexcano Perez, Embaixador de Cuba no Brasil, a comparecer à Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal, para prestar esclarecimentos sobre condenação à prisão perpétua de dissidentes do Governo Cubano e sobre a exe-

cução de três outros cidadãos cubanos que tentavam fugir para os Estados Unidos da América.

Justificação

A imprensa mundial veiculou notícia sobre a condenação de 75 dissidentes cubanos a penas que variavam de 6 a 28 anos de prisão, acusados de colaborar com uma potência estrangeira e sobre a execução de três outros que tentavam fugir para os Estados Unidos da América.

Segundo Elizardo Sanches, Líder da Comissão Cubana de Direitos Humanos, "As execuções são assassinatos com roupagem de justiça", destacando, ainda, que essas foram as primeiras execuções em Cuba desde o ano 2000.

Torna-se, portanto, imprescindível a presença do Embaixador Cubano no Brasil, na Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal, para prestar esclarecimentos sobre essas graves denúncias.

Sala das Sessões, de abril de 2003. – Senador **Romero Jucá**.

Cuba executa três por seqüestro de balsa

Crime ocorreu na semana passada; homens tentavam fugir para os Estados Unidos

• HAVANA. Três homens que comandaram o seqüestro de uma balsa na semana passada, numa tentativa de deixar Cuba rumo aos Estados Unidos, foram executados ontem de madrugada. O governo cubano informou que eles foram condenados por terrorismo. As execuções foram criticadas pelo governo americano e por organizações de direitos humanos, como a Human Rights Watch.

Um comunicado informou que os seqüestradores foram julgados e condenados na quinta-feira e que suas apelações foram recusadas pelo Supremo Tribunal Popular e pelo Conselho de Estado, cujos 31 membros liderados pelo presidente Fidel Castro discutiram o caso por horas.

Os homens executados foram Lorenzo Enrique Copello Castillo, Barbaro Leonan Sevilla Garcia e Jorge Luis Martínez Isaac. Os familiares informaram que eles foram fuzilados.

O comunicado de Cuba diz que o seqüestro é parte de um plano dos mais radicais setores dos EUA com o objetivo de criar pretextos para atacar o país. A balsa, com 50 passageiros, foi seqüestrada por oito homens em 2 de abril, ficou sem gasolina no caminho e voltou a Cuba, onde, após 38 horas, os reféns foram libertados.

— As execuções são assassinatos com roupagem de justiça — disse Elizardo Sanchez, líder da Comissão Cubana de Direitos Humanos, destacando que essas foram as primeiras execuções em Cuba desde o ano 2000.

Em Washington, o Departamento de Estado questionou a velocidade do julgamento e disse que processos sumários são típicos de ditaduras totalitárias. Quatro dos seqüestradores foram condenados à prisão perpétua, um a pena de 30 anos e três mulheres a penas de dois a cinco anos.

Esta semana 75 dissidentes foram condenados a penas entre seis e 28 anos, acusados de colaborar com uma potência estrangeira. ■

CORPO A CORPO

FERNANDO GABEIRA

Deputado diz que governo Lula deve 'sair do silêncio'

• BRASÍLIA. O deputado Fernando Gabeira (P1-RJ) cobrou ontem posição do governo sobre prisões de opositores de Fidel Castro em Cuba. Para ele, o Brasil precisa sair do "silêncio total" sobre o caso.

Evandro Éboli

O GLOBO: Como o senhor avaliou as prisões e condenações de dissidentes cubanos nos últimos dias?

FERNANDO GABEIRA: É um processo severo. Protestei na Câmara. Os julgamentos foram feitos aproveitando a guerra, para onde estão desviadas as atenções.

• Qual a posição do Itamaraty e qual deveria ser a do governo?

GABEIRA: A posição até agora do governo brasileiro é de silêncio total. Fiz uma moção pedindo que o Itamaraty interfira no sentido de manifestar sua apreensão e o desejo de que o processo seja feito respeitando os direitos humanos. Na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara encaminhei uma moção de protesto contra o julgamento.

• O que mais preocupa o senhor nesse episódio cubano?

GABEIRA: O desrespeito aos direi-

tos humanos. O governo Lula tem-se manifestado a favor de que Cuba caminhe para o processo democrático mas isso não está ocorrendo. O alvo da ação do governo cubano foram os integrantes do Projeto Varela, que luta pela transformação democrática em Cuba.

• As penas variam de 15 a 27 anos de reclusão. O senhor as considerou excessivas?

GABEIRA: Sem dúvida. O escritor Raul Rivero tem 57 anos e foi condenado a 20 de prisão. É praticamente uma condenação à morte, uma prisão perpétua.

Oposição na cadeia

Governo cubano condena a penas elevadas 78 opositores moderados

José Eduardo Barella

Fidel Castro aproveitou que a atenção internacional estava concentrada no Iraque como uma oportunidade para varrer de Cuba todo o vestígio de oposição organizada. Nas últimas três semanas, o governo comunista prendeu, processou e condenou a penas pesadíssimas 78 militantes dos direitos humanos, economistas e jornalistas independentes. Todos foram imediatamente enviados para o presídio, sem direito a apelação, para começar a cumprir sentenças cuja média é de vinte anos. A maioria desses dissidentes tem idade entre 50 e 60 anos. Com essas detenções, Fidel parece ter tentado se livrar de um pesadelo: o avanço da oposição moderada baseada em Cuba, que pregava mais uma abertura política e econômica do regime do que propriamente sua derrubada. Também com velocidade recorde, em apenas oito dias as autoridades condenaram e executaram, na sexta-feira passada, três dos dez cubanos que haviam seqüestrado uma balsa com cinquenta passageiros em Havana e tentavam fugir para Miami.

O julgamento sumário de opositores teve a marca da tirania, pois os réus não tiveram direito de se defender. Todos os acusados foram enquadrados numa lei promulgada em 1999 que prevê até trinta anos de prisão a quem fizer críticas ao governo. Nessa lei, podem

com facilidade ser encaixados os ativistas que vinham atuando com relativa tolerância da parte do governo. Agentes infiltrados em várias entidades civis foram testemunhas de acusação. A maioria dos condenados foi acusada de conspirar com diplomatas americanos contra a revolução. Os que tinham livros americanos em casa, o que inclui o best-seller de auto-ajuda *Quem Mexeu no Meu Queijo?*, foram acusados de manter "material subversivo estrangeiro". Entre os condenados está Raul Rivero, o maior poeta cubano, jornalistas independentes, dirigentes de entidades de defesa dos direitos humanos e economistas. As penas anunciadas variaram de seis a 28 anos de prisão – Rivero pegou vinte anos.

"Fidel Castro teve dois objetivos com essa ofensiva: desarticular o movimento de reorganização da sociedade civil, que estava em ascensão, e usar esses dissidentes condenados como moeda de troca em futuras crises com os Estados Unidos", disse a VEJA o escritor cubano Carlos Alberto Montaner, exilado em Madri. Atento à repercussão Internacional, o governo cubano recorreu à esperteza. Primeiro, prendeu e julgou os opositores durante o período da guerra no Iraque. A segunda medida foi manter em liberdade os três dissidentes mais conhecidos no exterior. Um deles, Oswaldo Payá, comandou o Projeto Varela – mobilização que reuniu mais de 20.000 assinaturas propondo a convocação de um plebiscito por eleições livres. "Vamos continuar resistindo" disse Payá a VEJA, por telefone. A esperança de reverter as condenações se apóia agora no que os cubanos chamam de "solução biológica" – a morte de Fidel Castro, de 76 anos, e o provável desmoronamento posterior do regime comunista.

Durante o discurso do Sr. Romero Jucá, o Sr. Paulo Paim, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Garibaldi Alves Filho.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) – V. Exª será atendido, nos termos do § 2º do art. 210 do Regimento Interno, que trata das transcrições de documentos.

Dando seqüência à lista de oradores, concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Paim. S. Exª dispõe de 20 minutos para pronunciar o seu discurso.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, antes de iniciar meu pronunciamento, quero ter a satisfação de comentar o discurso proferido pelo Senador Romero Jucá.

Não foi aquela a primeira vez que o companheiro Fidel Castro veio ao Brasil. S. Exª esteve aqui por diversas vezes no Governo Fernando Henrique Cardoso, inclusive a convite, quando da posse do Presidente, o qual sempre teve nosso total apoio.

O Senador Romero Jucá faz inteligentemente várias ilações, mas quero deixar claro à população, como também a V. Exª, que o Lula não é responsável por nenhum ato do Presidente Fidel Castro.

E tenho certeza absoluta de que o Senador Eduardo Suplicy acolherá o convite, cujo requerimento, inclusive, gostaria de assinar junto a V. Exª, para que o Embaixador de Cuba venha à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional comentar esse fato lamentável.

Faço referência a parte do pronunciamento de V. Exª porque também pretendia declarar que, como concordamos com o convite a Embaixadora dos Estados Unidos, para que aqui viesse dialogar conosco, comentar a guerra do Iraque,

Faço esse rápido comentário para tornar bem claro para a população que a mesma relação que o ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso, nosso amigo pessoal como Parlamentar nesta Casa durante anos, tinha com o Presidente Fidel Castro e com o Presidente dos Estados Unidos, o Lula também tem, e muito boa.

Isso é muito bom para nós que democraticamente podemos discordar dos dois. Sei que V. Exª discorda, como nós também, da opinião do Presidente dos Estados Unidos em relação à guerra no Iraque e de qualquer ato antidemocrático que porventura ocorra em Cuba.

O Sr. Romero Jucá (PSDB – RR) – Senador Paulo Paim, se V. Exª me permite, peço a palavra apenas para dizer que em momento algum quis responsabilizar o Presidente Lula. Pelo contrário, estou dizendo que o Presidente Lula, até pela relação pessoal com Fidel Castro, e com o Governo brasileiro agora afirmando-se no plano internacional, pode ajudar a distender e resolver efetivamente um problema grave: o de presos políticos em Cuba. O Presidente Fidel Castro esteve aqui outras vezes, mas só agora ocorreu o fato lamentável da condenação de militantes moderados à prisão perpétua e o assassinato dos três cubanos que tentaram fugir. Esse é um fato novo que, espero, o Presidente Lula ajudará a resolver e a encaminhar de uma forma diferente daquela que hoje ocorre em Cuba.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – O nosso entendimento é o mesmo tanto em relação à guerra no Iraque quanto à questão específica de Cuba.

Sr. Presidente, na semana passada, eu iniciava uma análise do Governo Lula, principalmente quanto aos 100 ou 105 dias. Concedo-me o direito, porque fui premido pelo tempo naquela oportunidade, de retomar o assunto neste momento.

O atual Governo assumiu o controle da Nação em um momento muito difícil para economia. O dólar batia a casa dos R\$4,00, os investimentos se esvaíam, o risco Brasil ultrapassava com folga a casa dos 2 mil pontos, a confiança no País atingia um dos níveis mais baixos da história recente.

Esse clima de desconfiança no País simplesmente desapareceu. O dólar atingiu uma cotação tão baixa que já se especula a necessidade de intervenção do Banco Central para segurar a queda da moeda; o risco Brasil despenca; os títulos brasileiros no exterior alcançam valorizações jamais experimentadas; os investimentos começaram a voltar; as exportações crescem adequadamente. Enfim, o País se reorganiza.

O reconhecimento aparece. A imprensa mundial não poupa elogios aos acertos do Governo de Luiz Inácio Lula da Silva. Em meio ao noticiário da guerra do Iraque, ocupando o espaço de seus principais editoriais, vemos que ao mesmo tempo em que se condena a guerra, a chegada das tropas a Bagdá, muitos jornais abrem espaço, com destaque, para elogiar os primeiros 100 dias do Governo brasileiro.

Em um longo artigo no qual faz uma avaliação dos primeiros 100 dias do Presidente Lula, o principal jornal financeiro da Inglaterra fala dos aplausos que o Presidente brasileiro tem recebido no exterior. Sr. Pre-

sidente, o diário britânico observa também que os preços dos títulos da dívida estão subindo, levando os juros desses papéis aos seus níveis mais baixos em quase um ano. Fala do crescimento das exportações e noticia que alguns banqueiros acreditam que o País, muito em breve, voltará a captar empréstimos nunca vistos no mercado internacional.

Na França, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, jornais de direita, de esquerda, ou de centro, católico, fazem análises diferentes, mas concluíram de forma semelhante. Afirmam em seus editoriais que o Governo Lula está no caminho certo, que recolocou o País nos trilhos e que a volta do crescimento agora é apenas uma questão de tempo.

Aqui dentro, as reações também são bastante favoráveis, conforme divulgam os jornais em seus noticiários e em suas páginas de opinião. Cito aqui, por exemplo, a opinião do Presidente da Federação do Comércio do Estado de São Paulo – Fecomércio –, Abram Szajman. Segundo ele, o grande mérito do Governo Luiz Inácio, nos seus cem primeiros dias, foi o de reverter o pessimismo que tomava conta do País e dos investidores estrangeiros.

Outro dirigente da Fecomércio, o Sr. Antonio Carlos Borges, diz que a reversão das expectativas negativas em relação ao que poderia acontecer com a economia foi a grande vitória de Lula.

Em uma entrevista à CBN, o Presidente da Federação da Indústria do Estado de São Paulo, o empresário Horácio Lafer Piva, deu nota oito ao Governo Lula. Isso significa oitenta por cento de aprovação.

Mas, a aprovação do Governo de Luiz Inácio não é somente do empresariado. Lembro aqui a fala do Presidente da CUT, João Felício, que fez um balanço positivo, também, dos cem dias da administração federal petista. João Felício, Presidente da entidade, fez o seguinte depoimento:

No fim do ano passado, antes da posse, a população sofreu uma expectativa negativa sobre o Governo Lula. Pensava-se que a inflação poderia voltar, o Governo não teria credibilidade internacional e não saberia administrar a máquina pública. Aconteceu exatamente o contrário.

Assim disse o Presidente da CUT. Também para não dizer que a CUT é mais próxima ao PT, há aqui um comentário do Presidente da Força Sindical, Paulo Pereira da Silva, que reconhece que o Governo Lula está agindo dentro das possibilidades do País, mediante o orçamento que herdou.

Segundo a opinião de especialistas, veremos que é praticamente unânime entre os economistas das mais diversas tendências a opinião de que o País vive um momento favorável e que pode melhorar ainda mais, caso o Governo Lula obtenha aprovação nas reformas conjunturais mais importantes: a tributária e a da previdência.

Na **TV Globo**, o ex-Presidente do Banco Central, Gustavo Loyola, diz que a reversão das expectativas surpreendeu até os mais otimistas.

O economista chefe do Itaú–BBA, Alexandre Azaro, diz que a percepção do calote, com a vitória do Lula, estava totalmente equivocada.

O economista Roberto Padovani, da **Tendências Consultoria**, disse que o mercado se deu conta de que a gestão macroeconômica do Governo Lula é excepcionalmente boa tanto na área fiscal como na monetária.

Gostaria de registrar ainda, Sr. Presidente, o resultado das últimas pesquisas. O Ibope revela que 75% dos entrevistados aprovam a forma como o Presidente Lula está administrando o País. Pouco mais da metade (51%) considera o Governo, inclusive, ótimo ou bom e apenas 7% classifica o Governo como ruim ou péssimo.

Na pesquisa do estudo do **Datafolha**, o Presidente Lula chega a cem dias de poder com uma avaliação positiva de 43%, sendo o Presidente mais bem avaliado nesse período de Governo desde o início da década de 90.

Por tudo isso é que relatamos e poderíamos concluir que o Governo Lula está no caminho certo. Mas aí, Sr. Presidente, me dou o direito ainda de achar que há muito por fazer. As vitórias na condução da economia precisam se refletir imediatamente no campo social.

Aí faço algumas considerações e vou passar de imediato ao Líder Senador Mão Santa. A taxa de juros não pode continuar sendo, repito, a mais alta do mundo, pois prejudica o emprego, só para citar um dos efeitos que é a agiotagem por parte dos grandes bancos. O salário mínimo continua sendo o pior do continente. Os aposentados até agora, apesar dos esforços que fizemos, não sabem ainda se o seu reajuste será no dia primeiro de maio, primeiro de junho, e qual o percentual. O servidor público ficou perplexo, e nós também, com o reajuste de 1%.

Aqui emito a minha opinião muito tranqüila em defesa da postura do Governo de Luiz Inácio Lula da Silva no campo econômico e até político, antes de 1%, se me consultassem, eu diria ser melhor não dar

nada ao funcionário público e estabelecer uma política de recuperação das perdas a médio prazo. Não esperava por isso, Sr. Presidente.

Como bem disse o Dieese, se fossem dados os 80% a que os servidores públicos teriam direito, em virtude da perda acumulada somente no Governo anterior, o País quebraria. Eu tinha a expectativa de que pelo menos o correspondente à inflação dos últimos doze meses seria dado ao servidor público.

Antes de conceder um aparte ao Senador Mão Santa, eu gostaria apenas de informar um dado do Banco Mundial. Neste final de semana, o Banco Mundial, que não tem poupado elogios ao nosso Governo pela condução da política econômica, divulgou um documento, segundo o qual o Brasil continua numa posição muito ruim no cenário internacional, no que diz respeito à área social.

Concedo um aparte ao Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Paulo Paim, realmente a expectativa e a torcida de todo o Brasil são as de que seja exitoso o Governo do Presidente Lula. Pessoalmente, levantei a bandeira dele e ensinei o meu Estado a cantar “Lula lá e Mão Santa cá”. Estudando Psicologia, aprendi que sempre há uma modelagem, pois nós escolhemos um modelo. Sou discípulo de Juscelino Kubitschek, que se tornou meu modelo ao dizer: “É melhor ser otimista”. O otimista pode errar, mas o pessimista já nasce errado e continua errando. Sou otimista, mas tenho algumas preocupações e vou externá-las a V. Ex^a, que reputo uma das estrelas do PT, como o é o Senador Aloizio Mercadante. Os meus sonhos são os mesmos do Presidente Lula e os meus compromissos são, e sempre foram, os mesmos do PT. Daí termos elegido no Piauí o jovem Governador Wellington Dias do seu Partido e o vice-Governador, que era o meu vice, do Pcdob. Tudo isso foi estudado e me preocupa. Eu queria que V. Ex^a levasse essa preocupação ao Presidente Lula, porque não tenho a mesma intimidade de V. Ex^a para com ele.

Foi sinuosa a minha vida. Fui um pequeno prefeito e um Governador, sofrido. Enfrentei muitas dificuldades. Sempre acreditei em Deus, no estudo, no trabalho e no amor. Estudei muito, porque tem de ser estudado. Até para jogar futebol é preciso estudar. É preciso também escolher o melhor técnico. É preciso decidir se será o Felipão, ou outro. E para ser Governador, para ser governante, também é preciso estudar?

Senador Ramez Tebet, Bill Clinton, uma das inteligências mais brilhantes da atualidade, preocupa-

do com a democracia – é difícil governar na democracia –, financiou, com o poderio dos Estados Unidos – ao contrário desse louco, que está financiando bombas, está acabando com o mundo – o estudo para saber como a democracia poderia melhorar por meio de bons governos. Tal estudo resultou no livro: **Reinventando o Governo**, de autoria de dois pesquisadores, Ted Gaebler e David Osborne. Esse é um dos compêndios mais disputados hoje por quem pretende governar. Tive o prazer de ouvir esses autores, a convite do Banco do Nordeste, em Fortaleza–CE. Resumindo o livro, eu gostaria de dizer que não concordo com tudo o que ele propõe porque sou um homem do Piauí e nós somos diferentes. A tese defendida nesse livro, que era muito disputado em nossa época, é a de que o Governo não pode ser demasiadamente grande, como o Titanic, porque afunda; ele tem de ser pequeno, ágil, móvel, rápido e eficaz, como o Learjet. Dou muito valor à **Bíblia**, segundo a qual e a sabedoria está no meio. Penso que o Governo não deve ser grande, como o Titanic, nem pequeno como um Learjet. O Governo não tem de ser grande nem pequeno, mas do tamanho necessário. Preocupo-me porque o Governo do Lula inchou. O número de Ministérios cresceu muito. Há na equipe do Presidente Lula grandes homens que não estão no Executivo, mas no Legislativo, Casa que recebe os clamores do povo. Refiro-me a inteligências privilegiadas, como a do Líder Aloizio Mercadante e a de V. Ex^a, que trouxe o PT à vitória, porque lá do Rio Grande do Sul V. Ex^a despertou, arrastou, pessoas. V. Ex^a me fez acreditar em sua tese, porque V. Ex^a defendia aquilo que é o mais justo, a justiça salarial para os que trabalham. Essa é a minha colaboração e quero que ela chegue à Presidência da República. Na Páscoa vamos dar ao Presidente Lula – são tantos os presentes dados a Sua Excelência – o livro **Reinventando o Governo**, de Ted Gaebler e David Osborne.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Senador Mão Santa, a sua expectativa positiva é igual à minha. Por isso trago aqui os dados do Banco Mundial, fruto desta década.

Diz o Banco Mundial que nossa expectativa de vida ao nascer é de apenas 68 anos, inferior à média dos países da América Latina e do Caribe, que é 71 anos. A renda **per capita** nesses países é de 3.580 dólares, ao passo que no Brasil é de 3.070 dólares. A taxa dos alunos que completam o ensino básico é praticamente igual à de Bangladesh, um dos países mais miseráveis do mundo. A desnutrição infantil é de 6%, igual à da Argélia, país que está em feroz guerra civil. No Brasil, 36 crianças em mil morrem antes de

completar 5 anos. No Líbano, outro país em guerra civil, esse número é inferior: 32 crianças em mil.

Evidentemente, o Governo de Lula não contribuiu para a formação desse quadro apresentado pelo Banco Mundial. Porém, para evitar que um dia tenha qualquer compromisso com esse desastre social, é preciso dar imediatamente novo curso à política econômica, que, em última análise, foi responsável por essa situação.

Portanto, as poucas críticas proferidas neste plenário ao Governo de Luiz Inácio Lula da Silva não têm sustentação histórica, segundo retrospectiva dos últimos dez anos ou desses três meses de Governo. São próprias daqueles que até há pouco apoiavam integralmente o Governo anterior, o qual investia na alta do dólar, levava a economia brasileira a uma situação degradante e alimentava o desastre social com o único objetivo de frear a marcha do povo, o que não conseguiram mediante a caminhada vitoriosa da proposta do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

Sr. Presidente, após essa breve análise do Governo Lula, eu gostaria de fazer um comentário rápido relativo ao meu Estado. É fundamental que, de uma vez por todas, o trecho da BR-101 que liga Florianópolis-SC a Osório-RS seja concluído. O processo de licitação da obra foi adiado por sessenta dias, o que provocou protestos exatamente por parte daqueles que falaram dela durante oito anos, mas não a iniciaram.

Esta semana recebi do Ministro Anderson Adauto explicações sobre essa obra. S. Ex^a nos informou que, por se tratar de um trabalho de vulto, orçado em mais de US\$1 bilhão, o Governo não poderia autorizar o início do processo sem que fossem tomados cuidados no campo ambiental, gerencial e financeiro. A questão ambiental já está equacionada, mas ainda há problema de ordem gerencial e financeira.

O Ministro Adauto também nos informou que o Banco do Japão para Cooperação Internacional, um dos que financiavam a obra de recuperação da BR-101, retirou-se do **pool** de sustentação financeira da duplicação dessa rodovia. Por esse motivo, o Governo está procurando um novo parceiro. Nesse sentido, na próxima terça-feira, haverá reunião com representantes do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e com outros organismos multilaterais para discutir o financiamento da obra de duplicação da BR-101, da qual pretendo participar.

Sr. Presidente, eu gostaria de dizer que nesse encaminhamento sobre a BR-101, há todo um movimento de toda a Bancada gaúcha, de todos os Depu-

tados Federais e também deste Senador junto aos Senadores Pedro Simon, do PMDB, e Sérgio Zambiasi, do PTB.

O Ministro Anderson Adauto nos assegura que a duplicação da rodovia nesse trecho faz parte de um compromisso assumido pelo Governo Lula. É uma obra estratégica, e nos comprometemos, diz o Ministro, a executá-la durante o nosso mandato.

Essa suposição que me foi dada sobre a BR-101 nos tranqüiliza. Espero, na terça-feira, ver, enfim, o acordo firmado com o BID e outras organizações para que a obra se torne uma realidade.

Quero também, Sr. Presidente, comentar rapidamente aqui sobre o compromisso que nós, do Rio Grande do Sul, estamos assumindo com a aprovação da medida provisória que transfere a responsabilidade para os Estados no controle da manutenção da malha rodoviária, de responsabilidade, hoje, do Governo Federal. Entendo que está correto. O Governador Germano Rigotto, do PMDB, apela aos Senadores, não só da Bancada, mas a todos que votem a favor dessa MP, e que também o nosso Governo assumam a responsabilidade de colocar a malha em dia. A partir daí, ele assume a responsabilidade do controle da malha.

Conversei também com Anderson Adauto sobre essa questão, e ele diz que é totalmente favorável a esse entendimento. Com isso, posso me dirigir ao Presidente Sarney e dizer que, se depender desse acordo político, que entendo que permeia o momento desta Casa e também do Ministro dos Transportes, haveremos de construir, e a pauta poderá ser desobstruída.

Sr. Presidente, sei que meu tempo encerrou, por isso estou acelerando o meu pronunciamento. Também tenho certeza de que o Ministro tratará com todo o cuidado da BR-116 e da BR-468 e, naturalmente, de toda a malha do Rio Grande do Sul.

Quero concluir o meu pronunciamento dizendo que conversei também com o Senador Eduardo Suplicy, que está relatando uma solicitação do Estado do Rio Grande do Sul sobre a rolagem da dívida. O Senador Suplicy, segundo informação que me chegou, adianta-me, em suas palavras, que já existe precedente sobre o pedido de solicitação do refinanciamento retroativo por parte do Senado Federal sobre dívida do Estado e que sua vontade é de atender também à demanda do Rio Grande, baseada já num precedente histórico.

Mediante esses três fatos por mim aqui listados, estou convicto, Presidente José Sarney, de que have-

remos de construir o acordo, semana que vem. A pauta haverá de ser desobstruída, não levando em consideração apenas os pleitos do Rio Grande. Entendo que aqui os exemplos que ora eu citava são de interesse de praticamente todos os Estados.

Com isso, Sr. Presidente, termino o meu pronunciamento, pedindo que a pauta seja desobstruída, que passemos, na próxima terça-feira, amanhã, a votar normalmente e que esse acordo que está tendo a participação do Ministro Palocci, do Ministro dos Transportes e também dos Parlamentares dessa área que atuam principalmente no que tange à receita e despesa vinculadas ao Governo seja construído.

Era o que tinha a dizer! Obrigado, Sr. Presidente!

Durante o discurso do Sr. Paulo Paim, o Sr. Garibaldi Alves Filho, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Antes de passar a palavra ao Senador Ramez Tebet, para uma comunicação inadiável, desejo, de acordo com as indicações recebidas das Lideranças partidárias e nos termos do disposto no **caput** do art. 5º da Resolução nº 1, de 2001-CN, e da Resolução nº 2, de 2000-CN, designar a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização:

SENADORES

TITULARES

SUPLENTES

BLOCO (PT-PSB-PTB-PL)

HELOÍSA HELENA	1.ANA JÚLIA CAREPA
ROBERTO SATURNINO	2.DELCÍDIO AMARAL
TIÃO VIANA	3.EDUARDO SUPPLY
SERYS SLHESSARENKO	4.SIBÁ MACHADO
MAGNO MALTA	5.MARCELO CRIVELLA
GERALDO MESQUITA JÚNIOR	6.(VAGO)
DUCIOMAR COSTA	7.FERNANDO BEZERRA

PMDB

GILBERTO MESTRINHO	1.JOSÉ MARANHÃO
LUIZ OTÁVIO	2.VALDIR RAUPP
GARIBALDI ALVES FILHO	3.(VAGO)
SÉRGIO CABRAL	4.(VAGO)
HÉLIO COSTA	5.(VAGO)

PFL

LEOMAR QUINTANILHA	1.JOSÉ JORGE
JONAS PINHEIRO	2.ROMEU TUMA
JOÃO RIBEIRO	3.HERÁCLITO FORTES

EFRAIM MORAIS
CÉSAR BORGES

4.ROSEANA SARNEY
5.PAULO OCTÁVIO

PSDB

ROMERO JUCÁ
LÚCIA VÂNIA
SÉRGIO GUERRA

1.ANTERO PAES DE BARROS
2.LEONEL PAVAN
3.REGINALDO DUARTE

PDT

ÁLVARO DIAS

1.AUGUSTO BOTELHO

(*)PPS

MOZARILDO CAVALCANTI 1.JOÃO BATISTA MOTTA

(*) Rodízio nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

DEPUTADOS

TITULARES

SUPLENTES

PT

ARY VANAZZI
CARLITO MERSS
DR. ROSINHA
GILMAR MACHADO
JOÃO GRANDÃO
JOÃO MAGNO
JORGE BITTAR
PAULO BERNARDO
VIGNATTI
VIRGÍLIO GUIMARÃES
WASNY DE ROURE

1.EDUARDO VALVERDE
2.JOSÉ PIMENTEL
3.LEONARDO MONTEIRO
4.NELSON PELLEGRINO
5.PAULO RUBEM SANTIAGO
6.PROFESSOR LUIZINHO
7.TARCISIO ZIMMERMANN
8.TELMA DE SOUZA
9.WALTER PINHEIRO
10.ZEZÉU RIBEIRO
11.(VAGO)

PFL

CARLOS MELLES
CLAUDIO CAJADO
EDUARDO SCIARRA
GILBERTO KASSAB
JOSÉ ROCHA
LAEL VARELLA
LUCIANO CASTRO
MACHADO
OSVALDO COELHO
PAUDERNEY AVELINO

1.CARLOS NADER
2.CLEUBER CARNEIRO
3.GERVÁSIO SILVA
4.KÁTIA ABREU
5.LAURA CARNEIRO
6.LUIZ CARREIRA
7.MARCOS ABRAÃO
8.ROBSON TUMA
9.ROGÉRIO TEÓFILO
10.(VAGO)

PMDB

JOSÉ BORBA
JOSÉ CHAVES
JOSÉ PRIANTE
MAURO LOPES
OLAVO CALHEIROS

1.ANDRÉ LUIZ
2.DARCÍSIO PERONDI
3.JOÃO CORREIA
4.JORGE ALBERTO
5.MARCELINO FRAGA

PEDRO NOVAIS 6.(VAGO)
 ZÉ GERARDO 7.(VAGO)
 (VAGO) 8.(VAGO)
 (VAGO) 9.(VAGO)

PSDB

ANIVALDO VALE 1.ALBERTO GOLDMAN
 ANTONIO CARLOS MENDES THAME 2.EDUARDO
 GOMES
 ARNON BEZERRA 3.JOÃO ALMEIDA
 DR. HELENO 4.JOÃO CASTELO
 HELENILDO RIBEIRO 5.JOVAIR ARANTES
 NARCIO RODRIGUES 6.OSMÂNIO PEREIRA
 PROFESSORA RAQUEL TEIXEIRA 7. PAULO KOBAYASHI
 RAFAEL GUERRA 8.ROSE DE FREITAS

PPB

HERCULANO ANGHINETTI 1.CLEONÂNCIO
 FONSECA
 MÁRCIO REINALDO MOREIRA 2.DR. BENEDITO DIAS
 NELSON MEURER 3.JOÃO PIZZOLATTI
 RICARDO BARROS 4.MÁRIO NEGROMONTE
 ROBERTO BALESTRA 5.NARCISO MENDES
 BENEDITO DE LIRA (VAGA DO PTB)

PTB

EDUARDO SEABRA 1.ALEX CANZIANI
 ELAINE COSTA 2.HOMERO BARRETO
 FÉLIX MENDONÇA 3.JOSUÉ BENGTON
 JOSÉ CARLOS ELIAS 4.NEUTON LIMA
 VAGA OCUPADA 5.PEDRO
 FERNANDES

PL

HUMBERTO MICHILES 1.ALMIR MOURA
 JOÃO LEÃO 2.HELENO SILVA
 MILTON MONTI 3.SANDRO MABEL
 WELLINGTON ROBERTO 4.WELINTON
 FAGUNDES

PSB

DR. EVILÁSIO 1.(VAGO)
 GILBERTO NASCIMENTO 2.(VAGO)
 RENATO CASAGRANDE 3.(VAGO)
 EDSON EZEQUIEL (VAGA DO PC DO B)

PPS

CEZAR SILVESTRI 1.AGNALDO MUNIZ
 GERALDO RESENDE 2.ATHOS AVELINO

PDT

DR. HÉLIO 1.ANDRÉ ZACHAROW
 MÁRIO HERINGER 2.MANATO

PCdoB

SÉRGIO MIRANDA 1.(VAGO)
 VAGA OCUPADA 2.(VAGO)

PRONA

ELIMAR MÁXIMO DAMASCENO 1.ILDEU ARAUJO

PV

LEONARDO MATTOS 1.EDSON DUARTE

(*)PMN

JACKSON BARRETO 1.LÚCIA BRAGA

(*) Rodízio nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Com a palavra o Senador Ramez Tebet, para uma comunicação inadiável, nos termos do art. 14, VII, do Regimento Interno. A Mesa, nas sessões não deliberativas, está intercalando entre um orador inscrito e uma comunicação inadiável.

V. Ex^a tem a palavra.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, acabei de ouvir o Senador Paulo Paim. S. Ex^a fez uma abordagem nacional, referindo-se às realizações do Governo Federal, mas, ao término do seu discurso, teve os olhos voltados para problemas que dizem respeito ao seu Estado, o Rio Grande do Sul. Pois bem, eu também sou assim, Sr. Presidente. Pedi a palavra, rapidamente, para dizer que o que me traz aqui é um assunto referente a Mato Grosso do Sul e a Minas Gerais, mais especificamente a Mato Grosso do Sul, que precisa mais do que Minas Gerais. Sempre estive e quero estar presente em todos os acontecimentos que digam respeito a Mato Grosso do Sul, mas, infelizmente, neste sábado, dia 12, quando S. Ex^a o Ministro dos Transportes Anderson Adauto esteve em Paranaíba, uma das mais importantes cidades do meu Estado, acompanhado do Governador de Estado e de várias autoridades, recepcionado pelo Prefeito Diogo Tita, infelizmente, por motivo de força maior, não pude comparecer. Mas a notícia auspiciosa é que, desde 1993, imaginem V. Ex^{as}, constrói-se no rio Paranaíba, que liga Mato Grosso do Sul a Minas Gerais, na BR-497, uma importante ponte que é uma verdadeira obra de engenharia, que unirá ainda mais as duas

Unidades da Federação brasileira, que tem quase 700 metros de extensão e um vão livre, entre as torres, de 350 metros. É uma obra na qual, até agora, já foram investidos cerca de R\$30 milhões. Quantas e quantas vezes ocupei esta tribuna para pedir ao Governo que agilizasse o término dessa ponte. Os últimos recursos pelos quais lutei junto com a Bancada foi para que se liberassem recursos para concluir o vão da ponte – faltavam apenas 70 metros. Pois bem, isso foi feito, e a ponte ainda não está sendo utilizada porque falta a construção do aterro, e só do lado do Estado de Mato Grosso do Sul.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, para quem vive num Estado como Mato Grosso do Sul, que sonha com a melhoria dos seus meios de comunicações, principalmente no setor dos transportes, um Estado que necessita de estradas e tem essas estradas em precárias condições, um Estado que precisa se unir a outras Unidades da Federação – e essa ponte tem essa finalidade – é realmente auspicioso ver que o Ministro lá compareceu, a pedido do Presidente da República, que esteve em Campo Grande por ocasião da Exposição Agropecuária e garantiu que essa ponte iria ser concluída num curto espaço de tempo, muito rapidamente. Pois bem, sábado último, o Ministro lá compareceu, viu a ponte, foi acompanhado de Parlamentares dos dois Estados da Federação, de Minas Gerais e de Mato Grosso do Sul, e peremptoriamente, afirmou que isso era prioridade e que essa obra, pela qual tanto lutamos. É interessante como as coisas acontecem em nossa vida. Recordo-me, quando era estudante no Rio de Janeiro, no ano de 1959, e cursava o último ano da Faculdade de Direito, que nos reuníamos – os estudantes – para discutir as principais obras de importância para o então Estado de Mato Grosso. E essa ponte, essa ligação com Minas Gerais, era julgada imprescindível por nós – ela sempre foi julgada imprescindível por todos os Governos. Mas o Governo de Minas Gerais, aliado ao Governo de Mato Grosso do Sul, pleiteia essa ponte, iniciada em 1993, que só falta o aterro para ser concluída.

Venho a esta tribuna hoje para dizer que aquele sonho da juventude, pelo qual tanto ansiamos e lutamos, quis o destino que eu, seguindo a carreira política e como Senador da República, tivesse a oportunidade de incluir, juntamente com os demais membros da Bancada Federal de Mato Grosso do Sul, num dos orçamentos da União, os recursos para que essa obra pudesse atender verdadeiramente os anseios das comunidades sul-mato-grossense e mineira.

Quero, nesta oportunidade, registrar esse acontecimento. E muitos poderão perguntar: Mas por quê, se só falta o aterro? Desde 1993 que estamos lutando!

Lembro-me do meu último apelo quando eu era Presidente do Senado: eu fui ao Presidente Fernando Henrique Cardoso, mostrei-lhe fotografia da ponte e disse-lhe: “– Presidente, isso é obra do seu Governo, por que não terminá-la, se só faltam 70 metros? É só pagar uma dívida de R\$10 milhões para a construtora e teremos a obra pronta”. Pois bem, esses 70 metros que faltavam, justamente no meio da ponte, porque ela foi construída partindo de Mato Grosso do Sul para Minas Gerais e de Minas Gerais para Mato Grosso do Sul, foram concluídos. E, agora, temos a palavra do Presidente da República e do Sr. Ministro dos Transportes de que, brevemente, estaremos inaugurando a ponte sobre o rio Paranaíba, a chamada Ponte do Alencastro.

Quero, daqui, enviar meus parabéns, inclusive, à Bancada de Minas Gerais que fez muito esforço junto com a Bancada de Mato Grosso do Sul para que esse sonho pudesse ser realizado porque acredito que, realmente, essa obra será concluída. Recebi relato minucioso do Prefeito Municipal da cidade a respeito da visita do Sr. Ministro. A população está eufórica, dizem até que no dia 4 de julho vamos inaugurar essa ponte, que liga esses dois Estados da Federação.

Portanto, fico feliz e renovo meu apelo ao Ministro dos Transportes, para que S. Ex^a, com sua sensibilidade, não deixe faltar os R\$7 milhões ou R\$8 milhões que estão faltando para concluir essa obra tão importante para Mato Grosso do Sul e para Minas Gerais. Se tivesse ido lá, Sr. Presidente, Srs. Senadores, teria feito também um pedido a S. Ex^a: a BR-158, num trecho de 60 km, está paralisada e os serviços que lá foram feitos já estão praticamente perdidos, em razão das chuvas; os aterros terão que, praticamente, ser refeitos. A BR-158, também no meu Estado, liga a cidade onde nasci ao Município de Selvíria. É o único trecho que não está asfaltado. Que o Sr. Ministro se sensibilize com a situação e também apronte essa obra o mais urgente possível.

Sr. Presidente, veja como as coisas são, como vale a pena sonhar! O Presidente Lula esteve na Exposição Agropecuária de Campo Grande e disse que iria refazer o trecho da BR-262, entre Miranda e Corumbá, que está totalmente esburacado. O trânsito por lá é praticamente impossível. Quando penso nesse trecho da BR-262 retrocedo no tempo: volto ao tempo em que era estudante e vislumbrava que quan-

do pavimentassem a BR-262, de Vitória, no Espírito Santo, a Corumbá, no meu Estado, nós teríamos um surto de progresso muito grande. Imaginem V. Ex^{as} que como Governador do Estado tive a oportunidade de inaugurar o trecho entre Miranda e Corumbá. Sabem por quê? Porque as obras de pavimentação dessa rodovia federal foram feitas com recursos do meu Estado, no período em que tive a honra e o privilégio de governá-lo, porque substituí o então Governador Wilson Barbosa Martins, tão amigo de V. Ex^a, por sinal, quando deixou o Governo para ser candidato ao Senado. Meu sonho de estudante realizou-se, justamente, quando era Governador.

Agora, não luto mais pela construção da estrada, mas por sua recuperação, que também foi prometida pelo Presidente Lula. Tenho certeza de que Sua Excelência irá cumprir sua promessa. Faço um apelo para que o Ministro dos Transportes também cumpra sua promessa o mais urgente possível, tamanha a importância desse trecho, dessa estrada, para Mato Grosso do Sul.

Sr. Presidente, era a comunicação que desejava fazer ao Senado da República, cumprimentando o Sr. Ministro, que nos visitou; cumprimentando o Senhor Presidente da República; cumprimentando o Prefeito de Paranaíba, a Câmara de Vereadores; e a Bancada Federal de Minas Gerais, que sempre foi nossa aliada nesse grande empreendimento.

Dia 04 de julho é o aniversário de Paranaíba. O Ministro não garantiu que até lá o aterro estaria pronto, mas deixou uma esperança muito grande. Oxalá, essa esperança se concretize! Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Ramez Tebet, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Garibaldi Alves Filho.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) – Concedo a palavra à Senadora Serys Slhessarenko. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Eurípedes Camargo.

O SR. EURÍPEDES CAMARGO (Bloco/PT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, durante a história, alguns líderes se destacaram pela coragem; outros, pela causa que defendiam. Humanistas, democratas e libertários como Gandhi e Martin Luther King são exemplos para todo o mundo. Mas a mesma história que exalta esses bons exemplos reserva espaço para outro tipo de líderes. Genocidas, corruptos e demagogos, que asseguram o poder utili-

zando o medo, aproveitando-se da pobreza e do sofrimento dos povos. A história recente do Brasil e do mundo reserva espaço para dois deles, entre outros: George Bush, com o massacre contra o povo iraquiano, e Joaquim Roriz, com a manutenção da miséria e a corrupção inconseqüente.

Recentemente, o mundo presenciou a ação, em lugares diferentes, de dois representantes do típico administrador público, cujos interesses defendidos são de grupos e nunca da coletividade. Por um lado, o então Governador do Distrito Federal, Joaquim Roriz, que, conforme denúncias amplamente veiculadas pela imprensa, usou a máquina pública e desrespeitou a Lei de Responsabilidade Fiscal, visando a sua satisfação pessoal de continuar no poder. Cinco meses depois, o Presidente dos Estados Unidos, George Bush, desrespeita as regras e resoluções da ONU e inicia uma guerra covarde em prol de seus quereres e de sua manutenção no poder.

Parecem atos isolados e dessemelhantes, mas ambos estão calcados em um desrespeito atroz à democracia e aos direitos humanos. Ora, estamos falando da sociedade brasileira e da sociedade americana e, portanto, de constituições supostamente democráticas, em que o povo é a essência, e os governantes deveriam estar em função dessa maioria.

É verdade que incongruências deste tipo não são novidade na história da sociedade moderna. É importante lembrarmos que Mussolini se gabava das “coroas de papel” da soberania popular e que Hitler, um dos maiores representantes da tirania que a sociedade já conheceu, falava em democracia, embora afirmasse que a maioria era estúpida e covarde.

Assim, presenciemos, mais uma vez, ditadores tiranos que, sucumbidos pela embriaguez do poder, esquecem-se de que deveriam estar com o povo e não contra aqueles que merecem respeito, honestidade e humanidade. O que mais impressiona é o motivo que os levou a tais atos: no Distrito Federal, Joaquim Roriz perderia a eleição se essa fosse realizada de forma honesta, já que a população brasiliense não compactuava com os métodos antiéticos do Governador. Nos Estados Unidos, a eleição de Bush não foi menos questionada, pois, durante cinco dias, a população americana ficou sem saber quem seria seu governante. “Escolhido” Bush (sim, foi uma escolha parcial), sua aprovação dependia de seu discurso de “salvador do planeta” dos males terroristas. Um discurso bem parecido com o da Guerra Fria, iniciada com o fim da Segunda Guerra Mundial, entre, principalmente, Estados Unidos (que se diziam salvadores do mundo contra o “perigo vermelho”) e União Soviética.

tica. Curiosamente, a ONU surgiu, nessa mesma época, com o objetivo de estabelecer um novo sistema de relações internacionais. A Organização das Nações Unidas, portanto, foi criada para possibilitar um convívio pacífico entre os países, a partir de regras que deveriam ser seguidas por todos. Da mesma forma, no Brasil há regras a serem seguidas pelos envolvidos no processo eleitoral, para que o processo seja justo e democrático. Porém, nem Bush nem Roriz entenderam que todo campo social precisa de regras para existir e que, quando alguém não cumpre essas regras, deve ser punido para evitar o colapso do sistema.

O Governador do Distrito Federal está sendo acusado por diversos crimes, envolvendo sua administração e sua eleição. Esses crimes deixam transparente o desrespeito pelo cidadão brasileiro, que confiou em um processo eleitoral justo e democrático. Quando Roriz cometeu os crimes eleitorais das últimas eleições, banalizou um processo construído com o suor e a esperança de muitos que acreditavam na honestidade daqueles que viriam a se envolver nessa empreitada.

Não é preciso citar aqui as irregularidades cometidas pelo Governador, uma vez que elas ocupam diariamente as páginas da imprensa, que, felizmente, resiste a um Governador que ignora a liberdade de expressão, artifício primordial para o exercício da profissão de jornalista.

Todos devem se lembrar de que, no dia 23 de outubro de 2002, o **Correio Braziliense** recebeu a visita do oficial de Justiça Ricardo Yoshida e do advogado da Coligação Frente Brasília Solidária (articulação de Roriz), Adolfo Marques da Costa, que tinha como objetivo censurar toda a reportagem que transcrevesse trechos de uma gravação realizada com autorização judicial e que relacionasse o Governador Roriz com os irmãos Passos.

E eis aqui mais uma semelhança entre George Bush e Joaquim Roriz: o mundo ficou estarelecido quando a rede de televisão americana **NBC** (apoiada pela **National Geographic**) informou, no dia 31 de março do corrente ano, que teria demitido o repórter Peter Arnett, ganhador do prêmio Pulitzer, devido às suas declarações à tevê iraquiana de que o plano de guerra dos Estados Unidos contra Saddam Hussein havia fracassado. Além de ser esse mais um atentado do Governo Bush (dessa vez, diretamente voltado para a imprensa), é uma afronta à sociedade atual, que vem sendo conhecida como sociedade da informação.

Se temos, por um lado, esses atos sórdidos e egoístas de Bush e Roriz, presenciamos, por outro lado, uma mobilização altruísta jamais vista por parte da sociedade que os cerca. Por mais que esses governantes se iludam que podem manipular e enganar o povo, eles estão tendo que lidar com uma sociedade sensível e sedenta de justiça e paz.

E se queremos construir um mundo melhor para nós e para nossos filhos, é o exemplo altruísta da sociedade que deve nos motivar e que devemos seguir, e não o modelo egoísta daqueles que não conseguem olhar além do seu umbigo. Sabemos todos que a construção da cidadania depende, primeiramente, da participação política de toda a população.

Por isso, neste domingo, Brasília vai dar exemplo para o mundo, num movimento que mostra que o sentimento de mudança, despertado durante a campanha do PT durante as últimas eleições, continua latente na alma do povo de Brasília, num movimento que mostra o compromisso histórico de nosso povo na luta pela democracia e pela paz.

Acredito plenamente na Justiça brasileira. Tenho certeza de que ela não será cega diante de tantas evidências e referendará o desejo do povo de acabar com o câncer da corrupção em nossa cidade. O mundo condenou Bush e Brasília já condenou Roriz.

Pelo respeito aos direitos humanos e à democracia. Não à guerra, não à corrupção!

Muito obrigado a todos.

Eu gostaria de aproveitar para mencionar, após ler os jornais de hoje, que Bush, não contente com a guerra no Iraque, ameaça outro País: hoje a Síria. Qual será o próximo? Ele parece fazer uma ameaça em série, em cadeia. É preciso que estejamos atentos a esse processo.

Antecedeu meu pronunciamento uma discussão, ensejada por outro Parlamentar, sobre Cuba. Nós também entendemos que deve haver democracia e devemos radicalizá-la em sua extensão. Mas não podemos deixar que ataques a outros povos, continuamente ameaçados pelo poderio econômico e militar, imponha-se no mundo sem respeitar os mecanismos que a sociedade construiu. Isso para que os organismos internacionais possam ser os mediadores e condutores desse processo.

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PT – RJ) – Senador Eurípedes Camargo, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. EURÍPEDES CAMARGO (Bloco/PT – DF) – Concedo o aparte ao Senador Roberto Saturnino.

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PT – RJ) – Eu agradeço a V. Ex^a pela concessão do aparte e o cumprimento pelo pronunciamento e pela distinção, muito apropriada, que faz entre o caso de Cuba que, afinal, pode ser criticado, mas é um problema interno da nação cubana e a agressão internacional que a potência mundial, que o império do mundo quer fazer “em série”, como disse V. Ex^a. Já não basta o Iraque? Agora, ele se volta contra a Síria. E amanhã será contra que país? Isso nos preocupa a todos, a qualquer cidadão do mundo, de qualquer outro país, porque isso sempre constitui uma ameaça, e é importante enfrentá-la de uma forma eficaz, ressaltando e insistindo que somente um organismo multilateral como a Organização das Nações Unidas pode tratar com legitimidade esses problemas. Quero cumprimentar V. Ex^a pelo pronunciamento que faz.

O SR. EURÍPEDES CAMARGO (Bloco/PT – DF) – Agradeço o aparte de V. Ex^a. Suas palavras, que enriquecem o debate, expressam com propriedade a preocupação de V. Ex^a e somam-se as manifestações do Senado Federal como um todo, o qual tem manifestado, em todos os momentos, o repúdio a esse tipo de política que agride não somente os democratas, mas a humanidade como um todo.

Nós precisamos nos colocar nos termos devidos, declarando que esse tipo de iniciativa é um abuso contra a humanidade.

Eu agradeço o aparte de V. Ex^a e dou por encerrado o meu pronunciamento.

Obrigado Sr. Presidente e Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) – Continua a lista dos oradores.

Concedo a palavra ao Senador Mão Santa, por cessão do Senador Papaléo Paes. S. Ex^a disporá de 20 minutos.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Garibaldi Alves Filho, do PMDB do grandioso Estado do Rio Grande do Norte; Sr^{as} e Srs. Senadores presentes e telespectadores da nossa **TV Senado**, é com grande satisfação que uso da palavra neste auspicioso instante, porque tratarei de um problema com o qual gastei a minha infância e adolescência, buscando ciência para, conscientemente, servir à minha gente do Piauí e do Brasil. Trata-se da saúde.

Tenho 37 anos como médico; deles, 35 anos como médico-cirurgião, exercendo a medicina. Em interrupções, fui levado ao serviço público, e aproveitei

também para minimizar o sofrimento do povo na área da saúde.

A saúde no Brasil tem melhorado. Lembro-me de que, no meu livro de higiene, o grande Afrânio Peixoto – e está presente o Senador Alberto Silva, que deve ser da época desse primeiro professor de higiene – dizia “no Brasil, a saúde pública é feita pelo sol, pela chuva e pelos urubus”.

Então, de lá para cá, evoluímos muito. Temos melhorado. Cito um exemplo para testemunhar. Sou da última geração de cirurgiões gerais e, na minha cidade, na Parnaíba, numa Santa Casa de Misericórdia, que tem mais de um século, que não possuía essa sofisticação de diagnóstico, tive oportunidade de aprender na prática o que ensinava o meu professor de cirurgia, Dr. Mariano de Andrade, um dos maiores da história do Brasil, que dizia “barriga, eu abro e depois digo o que é”. Entende o que digo o Dr. Papaléo Paes, Presidente da Subcomissão de Saúde.

Apareceu-me um caso de obstrução intestinal no começo da minha vida profissional e eu me lembrei do livro que dizia “nunca deixe um sol se pôr sob uma obstrução”. Sinal de vômito fecalóide não é sinal de obstrução; é de morte. E os cirurgiões da época agiam precocemente. Tratava-se da filha de um bancário, gerente do Banco do Brasil. A mãe da menina estava nervosa e um psiquiatra foi chamar-me. Dei o diagnóstico de abdômen agudo, dizendo que tinha de operar. Eu jamais iria imaginar uma obstrução intestinal por vermes, aquilo que chamávamos lombriga. Mandeí contá-las, por curiosidade: eram quinhentos vermes, Senador Pedro Simon. Hoje não há um quadro desse, principalmente tratando-se da filha de um gerente de banco.

Então, a medicina do Brasil melhorou muito. Quem não leu a história do Jeca Tatu? Cheguei a operar tumor de abdômen em mulher, de cisto de ovário com mais de 20 quilos; depois de desfeito aquele volume com que a paciente já se havia acostumado – hoje isso é impossível devido aos mecanismos de diagnóstico e à ultra-sonografia –, tive de recorrer a um psiquiatra, porque a mulher ficou chocada com a mudança ocorrida no seu abdômen, que a acompanhava há décadas e décadas.

Evoluímos, portanto. Mas nem tudo foram glórias. Houve fatos que nos entristeceram, principalmente porque entendo que a saúde deve ser como o sol, Senador Garibaldi Alves, nosso Presidente: igual para todos. Passei esses anos da minha vida trabalhando nessa Santa Casa e em outros lugares, mas essa é a nossa história.

Nunca andei com talão de cheque no bolso, com carteira de dinheiro. Passei os anos da minha vida andando com um livro deste que tenho em mão. E quis Deus não estar presente o Presidente José Sarney, porque seria incômodo tecer elogios a S. Ex^a. Este livro foi publicado no seu Governo. Na época, era Presidente da República Federativa do Brasil o Senador José Sarney; o Ministro da Saúde era Seiko Tsuzuki; o Presidente da Central de Medicamentos era George Washington Bezerra da Cunha. Esse livro é de 1989 a 1990, quando eu já era Prefeito da minha cidade e ainda também clinicava. Todos os anos, o Governo mandava a todos os médicos do Brasil esse livro atualizado.

O Brasil teve a sua história. Ninguém pode deixar de reconhecer avanços que houve, apesar de cercados os direitos democráticos no Brasil. Dou testemunho de que o Governo revolucionário, por exemplo, teve a felicidade de mandar para o Piauí um dos homens mais dinâmicos e empreendedores deste País, o Senador Alberto Silva, engenheiro.

Houve certos avanços. A Central de Medicamentos também foi um dos avanços do Governo revolucionário. De 1971 para 1972, o Presidente Médico, gaúcho, criou uma fábrica de medicamentos para os pobres. Isso é muito importante – foi, é e será.

Ninguém define melhor a área da saúde que a ONU, embora esteja desmoralizada. Nós médicos, como o Senador Papaléo Paes, Presidente da Subcomissão Temporária de Saúde, obedecemos à Organização Mundial de Saúde, que se debruça sobre a questão, porque, se há uma globalização, é a relativa à doença. Não há quem impeça isso. A Organização Mundial de Saúde, ligada à ONU, define saúde. Saúde não é a ausência de doença ou enfermidade. Não é apenas isso. É o mais completo bem-estar físico, mental e social. Atentai bem: social. A OMS ensina que, para se buscar a saúde, temos de ver o social, combater a miséria, o pauperismo, a fome. Isso é fundamental.

É muito oportuno o momento para acordar aqueles intimamente responsáveis por este Governo. O País votou em Lula, mas não apenas em Sua Excelência. Lula não é “*l'État c'est moi*”. O País votou em muitos valores, inclusive nas lideranças dos seus partidos coligados. O meu PMDB foi uma exceção que teve coragem de apoiar, mas foram os partidos consolidados que fizeram a vitória de Lula. Seus representantes estão no Senado para reavivar isso.

José Serra perdeu por isso. O meu mal-estar começou com a vaidade dele e com os sistemas de publicidade, que anunciavam que ele foi o melhor Minis-

tro da Saúde. Isso não é verdade. Está escrito e o pobre sabe. “Cada macaco no seu galho”, e aquilo nunca foi um “galho”.

Este foi o erro, o equívoco, o pecado, que deu no que deu: fechou-se a Ceme, fruto da vaidade, fruto do compromisso com os grandes laboratórios internacionais e americanos.

O nosso desencontro se deu a partir desse acontecimento, e continuei com a minha voz contrária, porque conheço o pobre – todos os anos da minha existência usei a ciência para minorar os sofrimentos, principalmente o dos pobres –, sabia que não daria certo, sei que o genérico é bom e mais barato.

Não tenho o poder para analisar os produtos, pois sei da sua complexidade, mas todos nós sabemos – e o médico busca o diagnóstico – que a etiologia, que o diagnóstico do Brasil já está feito.

Sr^s e Srs. Senadores, os diretamente comprometidos com o Governo Lula, Senador Geraldo Mesquita Júnior, Senador Garibaldi Alves Filho, Senador Eurípedes Camargo, o bravo Senador do PDT, por Sergipe, Almeida Lima, V. Ex^{as} sabem, o diagnóstico foi feito. São três os grandes problemas do Brasil: desemprego, violência e saúde precária, mas o mais grave é a saúde. Durante uma consulta, conta-se também com a boa vontade do médico.

Mas quanto à saúde, buscou-se um modelo equivocado. Conheço Cuba, pois já estive naquele país e o analisei bem. Cuba é um país pequeno; é uma pequenina ilha. O Senador Alberto Silva e eu somos do Delta que tem 78 ilhas. S. Ex^a tem uma ilha. A distância entre Floriano e o coqueiro da minha casa equivale à extensão de Cuba, onde vivem cerca de 10 milhões de habitantes. Não se pode adaptar o sistema de saúde familiar daquele pequeno país neste imenso Brasil nem mesmo no Piauí, por sua grandeza e pela sua população.

O Sr. Alberto Silva (PMDB – PI) – Senador Mão Santa, conceda-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Entretanto, adotaram esse sistema. Hoje, a situação é humilhante. O pobre consulta-se com um médico que, com todo o amor à sua ciência, prescreve a receita. Porém, além da falta de dinheiro e da doença, o pobre se revolta, com muita justiça, contra nós, contra a sociedade, contra o Senado, contra o Governador, contra a lei. É uma ofensa. E no passado, era diferente.

Quero sugerir ao Presidente Lula que, em vez de tantos Ministérios, fizesse renascer a Central de Medicamentos – Ceme.

Concedo a aparte ao Senador Alberto Silva, que governou por duas vezes o Estado do Piauí, tendo sido o melhor Governador da sua história.

O Sr. Alberto Silva (PMDB – PI) – Senador Mão Santa, eu não poderia deixar de ouvir o discurso de V. Ex^a. Todos nos acostumamos a ver V. Ex^a como médico. Aliás, V. Ex^a diz, de vez em quando, que, menino, foi meu eleitor, na época em que se elegia com aquelas chapas. Muitas vezes, os meninos que aderiam a uma candidatura iam aos eleitores e arranjavam uma maneira de trocar as chapas em favor do candidato de sua preferência. Devo um bocado da minha eleição à Prefeitura de Parnaíba ao então menino Mão Santa que, juntamente, com outros meninos, trabalhou para minha eleição. Tenho certeza de que não os decepcionei, salvo quando acabei com uma enchente que ocorria em Parnaíba. Essa enchente invadia um bairro, de forma que a água chegava perto da casa dos meninos Moraes Sousa. Lembro-me de que eles brincavam de jangada. Para isso, cortavam os pés de banana, faziam a jangada e, nela, passeavam pelo subúrbio alagado de Parnaíba. As famílias que moravam lá já estavam acostumadas com a enchente, colocavam tábuas e viviam em verdadeiras palafitas. Fiz uma obra de engenharia – graças ao bom Deus, que me ajudou – e acabei com aquela enchente, e transformamos o local em bairros perfeitamente habitáveis, ainda que parecidos com a Holanda, vez que são mais baixos do que a enchente do rio. Até hoje as bombas tiram água, e V. Ex^a, como Prefeito, anos depois, continuou com esse trabalho. Na verdade, pedi este aparte, porque quero me solidarizar com V. Ex^a pela oportunidade que traz a esta Casa de lembrar o fim da Ceme. E nós todos, eu, como Governador e Prefeito, tivemos a oportunidade de acompanhar a afirmação de V. Ex^a quanto à saúde e ao desemprego. Além de desempregado, o doente chega ao hospital em busca de uma receita médica – passada quantas vezes por V. Ex^a – de um remédio que ele não pode comprar porque é muito caro. Para esses casos, a Ceme era uma saída extraordinária. Quero parabenizar V. Ex^a por tudo, agradecer a menção honrosa que fez a meu respeito da minha pessoa e ao meu Governo e dizer que V. Ex^a foi um grande Governador e Prefeito! Ninguém desconhece isso! Seguramente, V. Ex^a inovou em muitas coisas, como inovou na Medicina, e somos testemunhas do que aconteceu, quando V. Ex^a era um jovem médico em Parnaíba. Além de me solidarizar com V. Ex^a, quero propor uma corrente do Senado para levarmos ao Presidente Lula uma proposta concreta, com objetivos certos, de reativar a produção de remédios da Ceme. O que custa? É mais ou

menos o que o **Fome Zero** faz, porque, se vai haver recursos para garantir um prato de comida, por dia, para a população, como não haverá recursos para comprar remédio, para garantir a saúde, que vem logo atrás da fome? V. Ex^a tem toda razão! Quero também lembrar que fui nomeado Governador no Governo Médici – conforme V. Ex^a acabou de dizer –, que mandou um grande Governador – e agradeço duas, três vezes a V. Ex^a esse elogio –, mas diria também que S. Ex^a criou a Ceme, que teve o apoio do Presidente José Sarney durante seu governo. Senador Mão Santa, vamos fazer a cruzada da volta da Ceme. Tenho certeza de que o povo brasileiro, parte desta Casa e provavelmente da Câmara vão nos apoiar nesta iniciativa de recriar a Ceme. Seria uma grande oportunidade para o Governo Lula, que tanto está querendo inovar em função do social e do pobre, de prestar um grande serviço à Nação brasileira! Parabéns a V. Ex^a!

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Agradeço ao Senador Alberto Silva.

Quero dizer ao Brasil que o Piauí é um dos Estados que mais tem a ciência médica avançada. Ela deixa de ser referência para ser uma excelência! E há razão para isso. Nosso País, na década de 30, teve uma ditadura civil de Vargas, que pinçou tenentes, colocando-os como interventores em todo o Brasil. Conosco foi diferente! Nós, do Piauí, afastamos o interventor militar e fomos buscar um médico como nós, o Dr. Leônidas Mello, que, na sua visão, assim como Juscelino, encravou em Teresina um hospital gigante, e na sua sabedoria, para buscar recursos, colocou o nome de Getúlio Vargas, que era o interventor.

Portanto, aquela região do Brasil passou a possuir o mais atualizado e sofisticado hospital. Posteriormente, o Governador Alberto Silva, com sua inovação e inteligência, buscou hospitais montados na Inglaterra, vindos em navios. Não sei como os trouxe, mas sei que os conheci, administrei, conservei e ampliei alguns, como os que citei, em Picos, Floriano e Teresina. Isso fez com que Teresina avançasse tanto, que diria que um quadro vale por dez mil palavras, segundo Confúcio.

Encomendei uma pesquisa ao centro cirúrgico do maior hospital, o Hospital Getúlio Vargas, em que Alberto Silva instalou um ambulatório e nós construímos um pronto-socorro anexo. Todos os dias, de cada cem cirurgias, trinta e sete maranhenses são operados no hospital de Teresina. Pois nos chegam irmãos do Tocantins, do Amapá, do Pará, de Roraima etc. Para concluir o avanço, atualmente nossos cirurgiões se orgulham da tecnologia dos transplantes. Teresina

está avançando. O Piauí é um dos poucos Estados do Brasil a realizar transplantes de coração com êxito.

Então, houve esses avanços. Mas nos ressentimos de ter havido esse retrocesso; num ato equivocados, vaidoso ou de interesses escusos, para servir aos laboratórios americanos, o governo passado fechou a Ceme.

Quero dizer a V. Ex^{as} que aqui está um livro impresso pelo Presidente Sarney. Deus me permitiu trabalhar no Brasil com quatro presidentes. Fui prefeito durante o Governo do Presidente Sarney, depois no Governo do Sr. Fernando Collor, depois no Governo do Presidente Itamar Franco, e governei o Estado do Piauí quando era presidente o Sr. Fernando Henrique Cardoso. Digo no plenário – S. Ex^a está ausente, graças a Deus, porque seria desagradável – que o mais generoso e mais humanitário foi o Presidente José Sarney. Não bastasse o Programa do Leite, o melhor e mais acertado programa de combate à fome, porque fixava o homem no campo e lhe garantia o mais importante alimento; não bastassem o Vale Transporte e o Vale Alimentação, o mais humano de todos os programas foi aquele da impenhorabilidade do lar, porque o lar é indevassável, é a igreja da família. Como disse Rui Barbosa que ali está, “a Pátria é a família amplificada”. Da mesma maneira, trouxe da minha cidade esse livro, que prova a existência fundamental dos medicamentos da Ceme, que tanto bem trouxeram.

Concedo o aparte ao Senador Papaléo Paes, do nosso Amapá, médico brilhante, cardiologista reconhecido, que representa no Senado aquele bravo povo.

O Sr. Papaléo Paes (Bloco/PTB – AP) – Muito obrigado, Senador. Quero agradecer a oportunidade que V. Ex^a me concede. Fico muito honrado em poder apartear-lo, porque estou apartearando um homem extremamente experiente, como político, como médico – dez anos à minha frente formado como médico. Mas, com os meus 26 anos de formado, tenho já vivência suficiente para testemunhar aquilo a que V. Ex^a se referiu em discurso. Quero citar alguns pontos importantes, vivenciados por V. Ex^a e por mim também, que dizem respeito à organização do sistema de saúde no nosso País. No início da década de 80, o Governo Federal instituiu diretrizes para a saúde pública no Brasil, as então Ações Integradas da Saúde; em meados da década de 80, trocou de sigla, passou a ser Sudes* – Sistema Único e Descentralizado da Saúde; depois recebeu uma outra denominação, Sistema Único de Saúde, SUS, o sistema que estamos vivenciando hoje. Então, pudemos testemunhar que, du-

rante pelo menos esses 22 anos, não houve grandes evoluções. Ao contrário, se fizermos uma avaliação pormenorizada de todos esses sistemas, veremos que a saúde pública está cada vez mais decadente. Refiro-me à saúde pública, saúde que atende ao pobre, àquele que não tem dinheiro para uma consulta, para comprar remédio e sequer para alimentar bem a sua família. Digo que houve decadência exatamente porque V. Ex^a se referiu a um livro que sempre carregava no lugar do talão de cheque, o Memento Terapêutico da Ceme*, e a Central de Medicamentos fornecia aos serviços públicos de saúde, aos postos de saúde, aos centros de saúde e aos hospitais toda a medicação básica para atender ao pobre, e não somente a estes, mas também a todos que precisavam ser atendidos em uma casa de saúde. E, hoje, confesso-lhe que foi um grande abalo na qualidade do serviço médico na área de saúde a extinção da Ceme. Até hoje não conseguiram justificar o motivo pelo qual terminaram com esse grande serviço prestado pelo Governo Federal à população. Não sabemos se foi algum tipo de malversação, quiseram punir os dirigentes e acabaram punindo o povo. Essa referência é importante, porque o Senador Alberto Silva também aqui já fez a sua proposição de levarmos o nosso apoio para que tenhamos novamente esse serviço importante para a saúde, porque é uma necessidade do pobre. V. Ex^a se referiu aos genéricos. Qual a faixa que os genéricos atendem? É exatamente à classe média, que pode comprar o remédio e que passou a comprá-lo por um preço mais baixo, mas que continua comprando e pode, de uma forma ou de outra, comprar esse remédio. Mas o pobre não pode comprar nenhum tipo de remédio. Então, Senador, eu gostaria de deixar a mensagem de que compartilho com sua intenção, com sua idéia e, tenho certeza, todos dessa Casa compartilharão também, de levarmos ao nosso Ministro da Saúde, Humberto Costa, a Sua Excelência o Presidente da República a nossa preocupação de homens vividos na área da saúde, comprometidos todos nós que somos com o povo brasileiro, para que possamos rever essa possibilidade de ter a Ceme de volta. E uma outra referência também quero fazer a modelos de saúde. Não podemos jamais, V. Ex^a citou muito bem, copiar modelos que não têm nada a ver com esse país continental. O Brasil é um País grande, muito cheio de problemas sociais; o que se encontra no sul do país é totalmente diferente daquilo que se encontra no extremo norte, as doenças são diferentes, as alimentações são diferentes, as economias são diferentes. Então, não podemos trazer um modelo como o cubano, para o nosso País. Essa vinda de mé-

dicos, principalmente de Cuba para cá, para o Brasil, tem como objetivo, provavelmente o preenchimento de espaços no interior de nosso País, nos Municípios mais distantes. Não sabemos qual a real formação profissional desses médicos, o que nos deixa em dúvida se envolvimento político também acompanha a ação médica. É uma preocupação porque os interiores estão distantes do controle dos governantes. De repente, poderá haver envolvimento político, partidário, ideológico, juntamente com a ação médica. Temos, em nosso País, condições de interiorizar a Medicina com médicos formados por nós. Temos que incentivar os jovens médicos a irem para o interior e lá prestarem serviço. Não podemos querer que um médico que acaba de formar-se, vá desenvolver sua atividade profissional no interior para ganhar um, dois, três salários mínimos. Assim, não há incentivo algum. Temos que recompensá-lo bem financeiramente, dando-lhe condições de trabalho, e fazer com que os Governos Estaduais invistam na área de saúde. É preciso participar ativamente da remuneração dos médicos do interior, fiscalizando os prefeitos no sentido de que lhes dêem o melhor atendimento possível. Assim, vamos desenvolver as aptidões dos nossos profissionais médicos, enfermeiros, bioquímicos. Enfim, de todos os que fazem parte da área de saúde. Senador Mão Santa, quero deixar essa pequena colaboração para que possamos refletir – já que fazemos parte da Subcomissão de Saúde – sobre toda a experiência de vida que temos, médicos ou não. Que essa discussão seja encarada com seriedade. Votamos no Presidente Lula acreditando que a área social seria a de maior interesse do Governo. E o investimento principal, hoje, está na área de saúde. Muito obrigado pelo aparte que V. Ex^a me concedeu. Esperamos, todos nós, contar com a compreensão do Governo Federal para que as ações na área de saúde sejam imediatamente iniciadas. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) – Senador Mão Santa, infelizmente V. Ex^a já excedeu seu tempo em 13 minutos. Faço um apelo para que V. Ex^a encerre o seu discurso.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Nesses três minutos vou agradecer a intervenção do nobre Senador Papaléo Paes que, em boa hora, criou, nesta Casa, a Subcomissão de Saúde, da qual S. Ex^a é Presidente; o Senador Augusto Botelho, de Roraima, é o Vice-Presidente; e eu fui convidado para ser o Relator.

O médico de família que tivemos, é um exemplo de amor ao Brasil. Temos que amar o Brasil, a nossa gente. Não conheço na história do mundo um médico

de família melhor do que esse que conheci, no Piauí, o qual me inspirou a seguir a mesma profissão. Refiro-me ao irmão do Senador Alberto Silva, o Dr. João Silva Filho, aquele clínico-geral humanitário, que fez da ciência médica a mais humana das ciências e do médico, o grande benfeitor da Humanidade.

Quis Deus que o nome a ser dado ao aeroporto de Parnaíba esteja nas minhas mãos. Sou o Relator do projeto que propõe uma homenagem do povo do Piauí àquele médico de família, que é um símbolo. É isto que é cantado: Cuba tem médicos de família; o Piauí sempre teve aqueles clínicos dedicados, amorosos.

Então, essas são as nossas palavras, na certeza de que o Senado será decisivo para fazer voltar ao povo a assistência à saúde. Assim como o Sol é igual para todos – seus raios chegam para dar vida a tudo –, a saúde também deve ser igual para todos. Os raios da Medicina são os medicamentos que estão faltando ao pobre.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) – Volta-se à lista de oradores.

Com a palavra o Senador João Capiberibe. Mas, antes, Senador, eu gostaria, aqui presidindo eventualmente esta sessão, de fazer um apelo aos Srs. Senadores no sentido de que não ultrapassem os 20 minutos regimentais. Esse apelo não é dirigido apenas ao Senador João Capiberibe, mas a todos os oradores que ocuparem a tribuna.

Tem S. Ex^a a palavra.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Será respeitado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, ocupo esta tribuna para exercer a função que nos foi delegada pelo povo do Amapá, como Senador da República. Uma dessas funções é a de tomar a iniciativa legislativa. Hoje é um dia importante, nesse início de mandato nesta Casa, porque estou apresentando à Casa o meu primeiro projeto de lei. Usando a linguagem do Senador Mão Santa, médico-cirurgião que me antecedeu, eu diria que esse projeto é instrumento cirúrgico poderoso. Talvez ele seja mais poderoso do que o próprio instrumento cirúrgico, pois tem como finalidade recuperar a confiança do cidadão contribuinte no Poder Público.

Esse projeto acrescenta à Lei de Responsabilidade Fiscal alguns artigos. Um deles torna obrigatória a publicação dos atos dos gestores públicos, diaria-

mente, em tempo real, numa página específica da **Internet**. De um lado devem ser relacionados os gastos e de outro, as receitas.

Esse projeto é resultado da nossa experiência como Governador – e aqui são vários os Governadores. Esta Casa tem, pelo menos, mais de vinte ex-Governadores. Um dos mais graves problemas que enfrentamos é a falta de credibilidade nas instituições públicas, principalmente nas instituições gestoras de recursos públicos.

Esse projeto tornará transparente a aplicação dos recursos – e hoje não há mais segredo tecnológico para operar essa transparência. A destinação de cada centavo de receita pública, de receita oriunda da contribuição do cidadão será publicada diariamente. Os entes públicos deverão expor as suas contas bancárias para demonstrar a receita, de um lado, e de outro, as suas despesas. Deverão fazer isso todos os entes públicos – os Municípios, os Estados e a União –, para que possamos acompanhar o que é feito com a nossa contribuição.

Acompanhamos os nossos descontos. Estou aqui com o meu contracheque. E desconto, todos os meses, R\$3.180,00. E todos nós que somos funcionários públicos – e recebemos um salário que aumenta para 27,5% a alíquota de desconto do Imposto de Renda, que acho justo, porque quem ganha mais tem que pagar mais – não sabemos qual o caminho que esse dinheiro toma, nós não conseguimos acompanhar os gastos desse recurso. Ora, se esse dinheiro é resultado da minha contribuição, da contribuição de todos aqui, da contribuição de cada cidadão e cidadã, rico ou pobre, deste País, parece-me um direito legítimo acompanhar esses gastos.

O objetivo, evidentemente, é diminuir a desconfiança do contribuinte e também o constrangimento do gestor público. Em toda pesquisa de opinião pública, o grau de desconfiança em relação à gestão pública no Brasil é elevadíssimo. Não há melhor instrumento do que a Internet. Hoje, 8,6% do povo brasileiro – mais de 15 milhões de pessoas – tem acesso à Internet, o que não é muito, mas já é significativo. Essas pessoas poderão estabelecer um controle social nos gastos de cada órgão público e reduzir a sua desconfiança.

Os gestores prestam contas, mas em linguagem codificada. Há transparência, mas ainda em linguagem codificada, como é o caso do Siafi, em que só os especialistas podem decodificar os gastos apresentados. Portanto, é necessária uma decodificação que ofereça ao contribuinte uma leitura simples, de modo

que ele possa exercer um controle total dos gastos públicos.

Essa informação em tempo real de receitas e despesas pode ser também preventiva, ela pode criar redes de acompanhamento do Orçamento Público. Essa nova prática de controle social do Orçamento Público pode chegar as nossas escolas. Por que não fazer educação fiscal nas escolas, acompanhamento de gestão pública, acompanhamento de orçamento? Não há tanta diferença entre o orçamento familiar e o público. O que há é que o familiar nós dominamos, nós conhecemos a receita dos nossos salários e sabemos das despesas prioritárias para sustentar a nossa família. No entanto, desconhecemos as receitas públicas. E se desconhecemos as receitas, muito mais as despesas.

Então, esse projeto tem o objetivo de tornar absolutamente transparentes e claras as receitas e as despesas públicas. Prevenir desvio de recursos é a contribuição que esse projeto pode dar. Em geral, somente se descobrem os desvios, a corrupção, a malversação de recursos públicos depois que o crime foi cometido. Dificilmente se tem a oportunidade de descobrir e prevenir antes. Eu posso citar um caso, porque esse projeto é resultado da experiência que nós desenvolvemos no Amapá, e ela é pública. Tudo o que eu falar aqui os Srs. Senadores, as Sr^{as} Senadoras e os telespectadores da **TV Senado** terão a oportunidade de confirmar.

Essa lei é baseada em um sistema que nós montamos quando eu era Governador do Amapá. Basta acessar o endereço: .

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PT – RJ) – Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – Pois não, tem o aparte V. Ex^a, Senador Roberto Saturnino.

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PT – RJ) – Eu não quero interromper o importante pronunciamento de V. Ex^a, Senador, mas cumprimentá-lo, sim. Penso que o projeto de V. Ex^a é uma contribuição inestimável para o que a população toda anseia: o reencontro, a coincidência da ética com a política. Somente a transparência pode fazer coincidir a ética com a confiança da população no bom e honesto desempenho dos seus governantes, dos responsáveis pela administração pública em todo o País. O caminho é este mesmo: o de suscitar a transparência, de obrigá-la. Esse é o único meio eficaz de combate a toda forma de desvio, de corrupção e de irregularidade. Acredito que V. Ex^a tem toda a razão e o cumprimento por isso. É claro,

sabendo que isso vem de uma experiência do seu Governo no Amapá, o que é mais uma razão para cumprimentá-lo. Parabéns!

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador João Capiberibe, concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – Obrigado, Senador Roberto Saturnino, pelo seu aparte. Concedo a palavra ao Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador João Capiberibe, V. Ex^a está fazendo todo o País respeitar a Constituição, relê-la, revivê-la, que é o caminho e a luz. Um país sem constituição, não dá certo. Lá está escrito que uma gestão pública tem de ser submissa à impessoalidade, à legalidade, à moralidade e à publicidade, que é justamente a transparência, traduzindo. Trouxe V. Ex^a essa publicidade ao sistema mais moderno que é a Internet. Foi uma boa inspiração que resultará em uma grande contribuição ao nosso País.

O Sr. Geraldo Mesquita Júnior (Bloco/PSB – AC) – Senador João Capiberibe, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – Agradeço o aparte de V. Ex^a, Senador Mão Santa.

Pois não, Senador Geraldo Mesquita, tem V. Ex^a o aparte.

O Sr. Geraldo Mesquita Júnior (Bloco/PSB – AC) – Senador João Capiberibe, companheiro que vive na mesma margem do rio, nós vivemos em pontos diferentes do mesmo rio: na foz e na cabeceira. Quis o destino que eu chegasse aqui ao Senado, juntamente com V. Ex^a, no mesmo momento. Para mim, é uma satisfação e um privilégio, pois há muito tempo, no que diz respeito à militância no nosso Partido, o Partido Socialista Brasileiro, eu tenho e sempre tive V. Ex^a como uma referência importante, a ponto de, prazerosamente, tê-lo como o meu guru político na nossa legenda e certamente aqui no Senado Federal. Com esse projeto, V. Ex^a sinaliza e impõe a todos nós a reflexão e a observância de algo fundamental. Se V. Ex^a me perguntasse qual seria minha maior expectativa em relação ao Governo do Presidente Lula, eu diria que uma das principais seria a participação popular, tão cantada em prosa e verso. Acredito que, desta vez, ela se efetivará em ações claras e objetivas. Traz V. Ex^a à tona a evidência de que isso poderá se constituir em uma realidade muito em breve. A colaboração de V. Ex^a, ao propor ao Senado Federal um projeto de lei, tornando obrigatória a divulgação, por páginas na Internet, não somente do que Estados, Municípios e União arrecadam como também gastam, dá V. Ex^a uma enorme contribuição a esta cruzada que o Presi-

dente Lula se impôs e todos nós estamos ansiosos para que aconteça em nosso País – transparência. Neste final de semana, estive no meu Estado querido, o Acre, e participei da inauguração do novo prédio da Justiça Federal. Naquela ocasião, o Dr. Jair Fagundes, um jovem Juiz Federal brilhante que tem juntamente com o Dr. Luiz Francisco enfrentado o crime organizado no Estado do Acre e com resultados plenamente satisfatórios, descrevendo o prédio que estava sendo inaugurado, fez questão de ressaltar o fato de que ali havia predominância do concreto e do vidro. E ele mencionava que aquilo não era por acaso. O concreto simbolizava a força, a determinação dos magistrados que atuam naquela Justiça Federal do Estado do Acre e a predominância do vidro naquele prédio dizia que simbolizava exatamente essa transparência que V. Ex^a busca e que, quando Governador do Estado do Amapá, implantou na administração estadual. Ressalto essa questão, porque, para mim, isso é algo muito importante, o verdadeiro privilégio de estar aqui no Senado Federal com V. Ex^a. Espero que, dentro em breve, eu possa ter o prazer de participar da discussão e da votação desse projeto tão importante, porque tenho certeza que, com ele, estaremos avançando rapidamente no objetivo de imprimir a real transparência na administração pública deste País, o que tanto precisamos para afastar biombos, fantasmas, obscuridades, que teimam ainda em conviver conosco e que tanto nos envergonham. Senador João Capiberibe, parabéns pelo seu discurso e pela sua iniciativa, para a qual, de público, já manifesto a minha inteira solidariedade e aprovação. Como disse, espero poder votar esse projeto, dando-lhe um “sim” seguro, muito em breve. Muito obrigado.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – Muito obrigado, Senador Geraldo Mesquita.

Concedo o aparte ao Senador Papaléo Paes.

O Sr. Papaléo Paes (Bloco/PTB – AP) – Senador João Capiberibe, desejo, como representante do povo do Amapá, parabenizá-lo pela iniciativa de V. Ex^a, dizendo que esse projeto, na nossa opinião, é extremamente importante para o nosso País. Acredito que seja o precursor de outras medidas que venham realmente clarear para todos nós, para toda a população brasileira sobre a questão das verbas públicas. Seu projeto dará ao povo a condição de acompanhar as receitas e as despesas do País, em nível federal, estadual e municipal. Digo que é precursor de outras medidas porque nós temos que alcançar também uma área muito difícil e muito comentada de ser alcançada: as mesas de licitações. Todos nos preocupamos com isso. Fui Prefeito do Município de Maca-

pá, capital do Estado do Amapá, e a minha grande preocupação não era propriamente com o balanço – receita-despesas –, mas sim de que forma eram feitas aquelas despesas. Quero parabenizar V. Exª e dizer que o povo clama por saber se aquela partida de medicamentos que foi vendida para o Governo, seja Federal, Estadual ou Municipal, se aquela nota, que foi dada como recebida, corresponde à entrada daqueles medicamentos nos seus armazéns, nos seus depósitos, de medicamentos. Parabéns a V.Exª. Estamos juntos aqui para lutar pelo nosso Estado. E esse seu projeto vem ao encontro dos anseios da população, principalmente em se tratando dessa questão política, porque deixa, a cada dia, o povo mais próximo do político e capaz de melhor julgar o político.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – Muito obrigado, Senador Papaléo Paes.

V. Exª levantou um ponto fundamental, que é a questão das compras. O projeto prevê que todas as licitações e tomadas de preços sejam veiculadas pela Internet, não só as do Executivo, mas também as do Legislativo e Judiciário. O projeto procura ser o mais abrangente possível e incorpora inclusive alguns encaminhamentos que já existem nesta Casa.

Concedo o aparte ao Senador Alberto Silva.

O Sr. Alberto Silva (PMDB – PI) – Caro Senador, o discurso de V.Exª despertou a atenção de todos nós. Existe uma legislação muito grande a respeito das licitações e dos Tribunais de Contas. Nós, que fomos Governadores, sabemos disso. O nosso companheiro Mão Santa acabou de dizer que ao gestor compete, no seu ato de dirigir, atuar com seriedade, honestidade e transparência. Além disso, V. Exª acabou de acrescentar a questão da publicidade, para que todos acompanhem os atos da gestão no Município, no Estado ou no Governo Federal. Parabéns a V. Exª. Entretanto, para que se publiquem diariamente nas páginas da Internet todos os atos do Executivo – e agora V. Exª também estende ao Legislativo e ao Judiciário – é necessário haver uma organização muito bem elaborada nos organismos dirigentes. Não se podem omitir quaisquer atos de compra, despesa ou receita, mas, com a informática, tudo é mais fácil. Cumprimento V. Exª. Senador João Capiberibe, além de saber como está sendo aplicado o dinheiro, o povo quer ver o que está sendo feito. Trata-se da auto-estima do povo. O povo precisa saber que o governante está encampando seus anseios. E quantas vezes nos perdemos em muita burocracia e esquecemos que o povo está esperando alguma obra: uma escola, um hospital, uma maternidade, algo que traga a certeza de que os governantes estão trabalhando para a soci-

idade. Em todo caso, meus parabéns a V. Exª, que implantou esse regime no seu Estado, e também meus cumprimentos pela proposta, que, seguramente, terá o nosso apoio nesta Casa do povo, que é o Senado Federal.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – Obrigado, Senador Alberto Silva.

Sr. Presidente, para concluir a apresentação do meu primeiro projeto de lei, que faz parte da minha história de vida, quero citar dois exemplos importantes para esclarecer aos Srs. Senadores. Um deles é preventivo. Eu diria que, com a alternância de poder no Brasil, com a ascensão de Lula à Presidência da República, há espaço de recuperação da **res publica**. O projeto vai exatamente ao encontro dessa recuperação. O cidadão passará a exercer controle daquilo que é de todos.

Eu diria que a corrupção em nosso País, desgraçadamente, entre tantos outros danos que provoca, é concentradora de renda porque tira dos pobres para concentrar nas mãos de uns poucos ricos.

Trago um exemplo de como é preventivo, pois o cidadão pode acompanhar o Estado pela internet. Insisto porque atualmente a telemática é uma tecnologia à disposição do cidadão. Aqueles que estão assistindo a este debate podem fazer um acompanhamento por meio dos endereços que apresentarei. Podemos acessar a página do Governo do Amapá, o Estado mais preservado deste País, pelo endereço . No lado esquerdo da página, aparece uma janela e, se clicarmos sobre a mesma, aparecerá “a gestão do dinheiro público” e selecionamos “gastos públicos”. Nessa tela, podemos selecionar por “órgão” ou por “elemento de despesa”. Darei um exemplo, ocorrido no dia 03 de outubro do ano passado. Se acessarmos a “Procuradoria-Geral do Estado” e formos em “contratos de consultoria”, encontraremos dois empenhos emitidos no dia 3 de outubro: um no valor de R\$1,512 milhão; e outro no valor de R\$810 mil. Quando, no dia 03 de outubro, vimos no **site** esses dois empenhos num órgão do Governo que tem como Orçamento anual R\$1 milhão, desconfiamos e imediatamente acionamos o Ministério Público Federal. Em menos de 24 horas, os recursos foram bloqueados nas contas dos beneficiários e recuperamos para a sociedade R\$2,4 milhões em uma ação preventiva.

Queremos com esse projeto conclamar a sociedade a participar de uma ação preventiva de combate à corrupção. E tenho convicção, pelas palavras que ouvi dos Srs. Senadores aqui, que o projeto será debatido e aprovado no Senado. Devo dizer que, neste

mesmo momento, a Deputada Janete Capiberibe está dando entrada desse projeto na Câmara, porque a sociedade tem pressa. A corrupção é uma tragédia da sociedade brasileira, pois concentra renda. Nunca vamos acabar com a corrupção, mas podemos criar importantes mecanismos de controle.

Para encerrar, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a opinião pública nacional acompanhou as dificuldades que tivemos nas relações com o Poder Judiciário e com a Assembléia Legislativa do Estado do Amapá. As dificuldades originaram-se de uma atitude que revelarei aqui. Se o controle social fosse mais rígido, eu não teria passado pelos dissabores que passei no Governo do Amapá.

Vejam o que aconteceu no espaço compreendido entre o 15 de novembro de 1994 e o 1º de janeiro de 1995, quando tomei posse como Governador. Como todos sabemos, a LDO estava votada e a votação do Orçamento estava praticamente concluída na Assembléia. Quando me elegi, o Governador à época fez voltar o orçamento e todos os recursos de investimento foram transferidos do Executivo para o Tribunal de Contas, o Ministério Público, o Tribunal de Justiça e a Assembléia Legislativa.

Tenho aqui os dados que demonstram que em 1994 o Estado investiu – e tinha essa capacidade – R\$98 milhões. Em 1995, caiu para R\$22 milhões. Os gastos dos Poderes, que em 1994 foram da ordem de R\$49 milhões, subiram em 1995 para R\$104 milhões, impossibilitando-me de governar o Estado do Amapá. Tive que lutar para recuperar a capacidade de investir.

É evidente que razões tornaram a convivência difícil, pois é inadmissível que em um Estado pobre se transfiram os recursos para investimentos inadiáveis, como é o caso do esgoto sanitário, água tratada e escolas de qualidade para as nossas crianças e adolescentes.

Isso está espelhado na **Internet**. Uma vez que fizemos questão de tratar do assunto com a mais absoluta transparência, agora temos a oportunidade de esclarecer o fato à sociedade brasileira, que acompanhou as dificuldades por que passei a fim de governar um Estado que de maneira alguma passaria por tais dificuldades se não fosse a incompreensão das elites, ao transferir recursos fundamentais da sociedade para as suas instituições.

Por essa razão, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, respondo por mais de 200 processos. Ainda na semana passada, exatamente por haver revelado o sumiço de recursos orçamentários ocorridos no interregno da eleição, em 1994, e da posse, no dia 1º de

janeiro de 1995, fui condenado a pagar uma indenização, em primeira instância, de R\$90 mil. E isso não pode mais se repetir, pois a sociedade brasileira contará com uma lei que obriga a transparência dos atos de gestão orçamentária e financeira, lei que obrigará também a publicidade das contas bancárias e que cada órgão disponibilize pelo menos dois terminais de computadores em suas portas. Sabemos que a sociedade brasileira ainda está longe de ser uma sociedade digital. Mas, se apenas 10% da população tem acesso à rede mundial de computadores, devemos obrigar a que os órgãos instalem terminais em suas portas, a fim de que os 90% tenham acesso à prestação de contas diárias, que deve ser em tempo real.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, muito obrigado pela tolerância.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) – Continua a lista dos oradores.

Concedo a palavra ao Senador Almeida Lima.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, comunico a V. Ex^{as} que, na última semana, dei entrada em um projeto de lei alterando a redação da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre o plano de custeio da seguridade social, de forma a isentar os empregadores de recolher contribuições sobre as remunerações pagas a empregados apenados em regime aberto e egressos em livramento condicional.

A criminalidade do País, a insegurança pública, têm-se constituído um grave e grande tormento à população brasileira. Embora não estejamos hoje numa guerra conflagrada entre nações, mas não é demais ou absurdo dizer que o Brasil passa, como outros Senadores já afirmaram, por plena guerra civil, a guerra urbana, matando anualmente tanto quanto matou, agora, a guerra do Iraque.

Eu disse na semana passada e repito que a criminalidade envolve uma questão maior, mais ampla, e como tal deve ser tratada. O Legislativo brasileiro não deve pontuar ações isoladas, aqui e acolá, quando fatos criminosos nos surpreendem e surpreendem toda a Nação brasileira. Tem sido a praxe no Parlamento brasileiro, em momentos cruciais por que passa a sociedade brasileira, o Congresso de forma urgente sair às pressas para acudir e apresentar um remédio jurídico para situações pontuais que ocorrem sempre, de regra, no Sul e no Sudeste do País, das mais graves às menos graves, embora com potencial destrutivo muito grande, como o assassinato de um juiz, o rapto de pessoas indefesas, o seqüestro, o as-

sassinato de políticos e até mesmo a agressão por cães da raça Pit Bull.

O Congresso Nacional – Senado Federal e Câmara dos Deputados – mobiliza-se para a votação de uma lei proibitiva que visa a aumentar a pena em tipos delituosos previstos no Código Penal. Defendi a sua aprovação na semana passada e vejo vários de V. Ex^{as} assim também procederem.

A Subcomissão de Segurança Pública, criada recentemente no Senado Federal, realizou na semana passada reunião que reputo a mais proveitosa possível, pois, por meio dela, estabeleceu-se um estudo maior, macro da problemática brasileira. Enquanto isso, o Poder Judiciário se conscientiza – e é preciso fazê-lo – no sentido de fazer permanecer na cadeia aqueles que trazem a intranqüilidade à sociedade brasileira e não ser tão frouxo como tem sido, neste País, de Norte a Sul, de Leste a Oeste, devido, inclusive, ao sofrimento recente na sua própria carne.

Paralelamente, compete ao Poder Legislativo o aprofundamento da questão para o oferecimento de uma solução abrangente, profunda, mais ampla, de fundo duradouro, procurando abranger todos os aspectos criminológicos, sociais, políticos, de administração pública, de regime penitenciário. Essa solução, se não definitiva, deve ser extremamente acalentadora para a diminuição considerável dos índices de criminalidade atuais.

Não obstante ter esse raciocínio, ter essa convicção, trago para apreciação de V. Ex^{as} um projeto de lei pontual, que entendo possa ser discutido e aprimorado no Senado Federal e que visa estabelecer, por outro lado, as condições mínimas necessárias à segurança pública, à diminuição da criminalidade. O projeto a que me refiro trata da reincidência daqueles que cometeram crimes e que não foram recuperados, pois o sistema, na maioria das vezes, não oferece condições à recuperação e a própria sociedade discrimina-os, fazendo com que o cidadão volte a delinquir, a cometer a reincidência, a reincidir no crime de forma específica ou até mesmo genérica.

É preciso que nos conscientizemos e criemos as condições necessárias pelo menos para que aqueles que cumpriram a pena ou parte dela, e que, como decorrência do regime aberto ou semi-aberto, se conscientizaram da necessidade de ser reintegrados ao convívio social, possam adquirir as condições necessárias para assim concretizarem esse objetivo.

Esse projeto que apresento, que inclui um artigo, de nº 55-A, à Lei nº 8.812, de 24 de julho de 1991, reza que “as remunerações pagas a apenados em regime aberto e a egressos em livramento condicional

ficam isentas da incidência da contribuição a cargo da empresa estabelecida no inciso I do art. 22 desta Lei, na forma a ser regulamentada”, permitindo que aqueles que estejam ainda cumprindo pena em regime aberto ou que sejam egressos em livramento condicional possam ser contratados por empresas às quais se oferece o incentivo do não recolhimento previdenciário a que lhes cabe, sendo aquele emprego um elemento necessário à reeducação daquele que cometeu o ato delituoso.

O Sr. Alberto Silva (PMDB – PI) – Senador Almeida Lima, concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE) – Antes, portanto, de passar à leitura da justificativa, concedo, com prazer, o aparte ao Senador Alberto Silva.

O Sr. Alberto Silva (PMDB – PI) – Nobre Senador Almeida Lima, V. Ex^a traz à consideração da Casa uma iniciativa do mais alto interesse público. V. Ex^a aborda um tema a respeito daqueles egressos em livramento condicional ou – usando uma linguagem de engenheiro que sou, não jurista – daqueles presos que obtêm permissão para trabalhar e não encontram trabalho pela discriminação. V. Ex^a apresenta uma proposta de lei que dá incentivo para que as empresas contratem esses indivíduos que estão ainda sob a custódia da lei, mas precisam trabalhar. É altamente meritória a sua proposta. V. Ex^a disse que àquelas pessoas que foram presas deveriam ser dadas condições de melhoria, para que voltem ao convívio social, mas com as atuais condições do sistema carcerário, isso é praticamente impossível. Uma cela que deveria ser ocupada por dez detentos, algumas vezes é ocupada por 200; não é cela, mas uma fábrica de ferros. Também devemos criar uma legislação que obrigue a construção de presídios com finalidade de recuperação e não apenas de reclusão de massas enormes de delinqüentes, de pessoas que muitas vezes nem são delinqüentes, e a separação não acontece porque há acúmulo e pressa no processo. Prende-se tanto e coloca-se em liberdade tanto que não se sabe mais quem é delinqüente e quem não é. Quanto a penitenciárias de segurança máxima, acredito que um estabelecimento desse tipo deverá isolar o delinqüente. Isolar não é colocar o preso numa cela privada, é não deixar que ele forme quadrilhas, como os famosos de Bangu 1 e Bangu 2, presídios tidos como de segurança máxima que, entretanto, estão dominados por verdadeiros sindicatos do crime, que dão ordens de fuzilamento de pessoas no meio da rua, como as que estamos assistindo. Não quero mais tomar o tempo de V.

Ex^a, mas, repito, congratulo-me com a sua iniciativa. É necessário que sociedade compreenda que quem saiu do presídio porque cumpriu sua pena tem que ter vez na sociedade. E o incentivo de V. Ex^a permitirá essa reintegração. Meus parabéns.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE) – Agradeço pelo aparte, nobre Senador, e comungo com o raciocínio complementar de V. Ex^a de que o atual sistema penitenciário, ao invés de reeducar o preso para o convívio social, aprimora os conhecimentos para o crime, sobretudo daqueles que cometem crime, como diz a própria Lei, de menor potencial ofensivo, e que recebem, portanto, uma pena menor e, junto a ela, o benefício de um regime aberto ou semi-aberto, ou até mesmo livramento condicional depois do cumprimento de parte dessa pena.

Portanto, agradeço e congratulo-me com V. Ex^a não apenas pelo aparte, que corrobora as nossas colocações e o nosso projeto, mas também pela complementação do seu feliz raciocínio, quando diz que precisamos de uma nova lei de execução criminal que preveja não a construção das penitenciárias de segurança máxima, mas que haja uma previsão de regimes de segurança máxima, pois, Sr. Presidente, aqueles que são extremamente perigosos não teriam sequer o direito de receber uma visita, durante um ano, dada sua periculosidade, sem direito à comunicação. Como eu disse em aparte ao Senador Garibaldi Alves Filho – neste instante presidindo esta sessão – ouvi de um estudioso a afirmação de que no Brasil há muita ousadia: dá-se direito a quem não deve ter, inclusive o da correspondência inviolável, quando nela está o planejamento de ações criminosas, como vem ocorrendo no Rio de Janeiro.

Portanto, precisamos de uma legislação que garanta um regime de segurança máxima, de incomunicabilidade e de não concessão de regalias que, na maioria das vezes, recebem criminosos violentos, por conta da legislação que possuímos.

Retomando

Justificação

A ocupação produtiva de apenados e em liberdade condicional permite o aprendizado ou aperfeiçoamento de um ofício, que constitui fator de preponderante influência em sua recuperação. A ocupação retira o preso da ociosidade durante o cumprimento da condenação, preservando-o dos vícios prisionais e elevando sua auto-estima, e, no caso daquele em liberdade con-

ditional, o auxilia no período de semi-liberdade ou livramento condicional, favorecendo sobremaneira a respectiva reinserção social. Assim, reveste-se de importante função social, devendo ser incentivada.

A Lei de Execução Penal atribui ao trabalho do condenado caráter educativo e social, estabelecendo que tal ocupação não se sujeita ao regime da CLT. Assim, desde que estritamente executada com tal finalidade, também não é devida a contribuição social sobre a remuneração paga ao condenado. Todavia, tal situação só vige para o trabalho prisional gerenciado por ente público, com objetivo estrito de formação profissional e sem qualquer objetivo econômico.

Obviamente, esse não é o caso da ocupação remunerada de presos e egressos em liberdade condicional por empresas privadas que empreendem atividade econômica que vise lucro, ainda que se dê no estabelecimento penitenciário. Estando em desacordo com as disposições da Lei de Execução Penal, a ocupação configura relação de emprego e, como tal, rege-se pela CLT e sujeita-se à incidência de contribuição para a seguridade social.

O que se observa é a oferta reduzida de trabalho a apenados, por parte da iniciativa privada, decorrência de vários fatores, entre eles o preconceito acerca do contato com tais indivíduos. Com efeito, os empregadores privados não têm qualquer estímulo específico para contratar esse tipo de mão-de-obra, em vista da expressiva quantidade de trabalhadores desempregados ávidos para ter uma ocupação. Com isso, fica cada dia mais difícil para os cidadãos vinculados ao sistema penitenciário auferir renda honestamente, o que, dentre outras muitas conseqüências negativas, aumenta a reincidência criminal no País.

Assim, faz-se necessário incentivar a contratação remunerada de apenados pela iniciativa privada, objetivo a ser alcançado pelo projeto de lei ora proposto. Ao isentar os empregadores que contratarem esses trabalhadores do recolhimento de contribuições sociais sobre os salários a eles pagos, a proposição incentiva esse tipo de contratação.

A perda de arrecadação tende a ser mínima, constituindo a iniciativa ação primordial no irrefutável e necessário esforço público em prol da recuperação e reinserção dos apenados em nossa sociedade.

Do exposto, vislumbra-se o alcance social e a oportunidade da proposta, razão pela qual solicito o apoio dos nobres parlamentares.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Almeida Lima, peço um aparte a V. Ex^a.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE) – Concedo o aparte ao nobre Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Almeida Lima, inicialmente, os meus cumprimentos e a minha satisfação, como nordestino, de contar com V. Ex^a, representando essa região a que pertencemos. V. Ex^a a engrandece. Isso desfaz toda aquela má inspiração do Ministro Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome, José Graziano da Silva. Ali existe muita fome de inspiração, porque há o Nordeste aqui representado e a sua presença se preocupando com esse tema. Nesta Casa mesmo, o Senador Petrônio Portella, do meu Piauí; o Senador José Sarney; o Senador Humberto Lucena, os quais engrandeceram este Senado. Agora, Deus nos trouxe o nosso Senador Garibaldi Alves Filho, que está nos presidindo. V. Ex^a está aqui presente nesse tema palpitante. Quero crer que isso é muito importante. A história é vivida, porque ensina, é uma fonte de inspiração para nos guiar. Então, cada governo tem o seu momento e precisa encará-lo. Senão, vejamos: à época do Presidente Washington Luiz eu era menino, mas ouvia ele dizer que governar era fazer estrada. Não havia estrada. Para ele era aquilo e as estradas estão aí. Depois, veio o Presidente Getúlio Vargas, que dizia: “Trabalhadores do Brasil...”. Ele foi o pai do trabalhador, com a Lei da Previdência, o Direito do Trabalho, as leis trabalhistas. Quem não se lembra do Presidente Juscelino Kubitschek? Seu lema era “Cinquenta anos em cinco”, houve desenvolvimento, otimismo, auto-estima. Estamos aqui, e era o que precisávamos. Assim, cada um tem sua marca. O nosso Presidente José Sarney, que governou durante uma das fases mais difíceis da História de 502 anos de Brasil. Quer dizer, foi a transição de um momento ditatorial para as liberdades democráticas. Só Deus, que lhe concedeu a vida, inspirou-o durante toda aquela época. Assim como Juscelino Kubitschek, cuja meta-síntese foi Brasília, o então Presidente José Sarney tinha uma meta: preservar a democracia e de-

ixar o resto para depois. Só Deus sabe a inteligência que deve ter tido para dar abertura à democracia, legalizar partidos comunistas, lidar com o pluripartidarismo, enfrentar mais de dez mil greves, sem policiamento. Deus lhe concedeu paciência e persistência. Enfrentou tudo, mas seu Governo foi marcado pelo democracia. Se tivesse fracassado, tudo teria caído por terra. Não sei nem como chegou ao Poder, momento de muita inspiração, que a História nos faz lembrar. Até no dia da posse, teve que enfrentar dificuldades. O Presidente da República anterior se negou a passar-lhe a faixa. A despeito de todos os contratempos, conseguiu sustentar a democracia, o que foi fundamental para o País. Com o **impeachment** do Presidente Collor de Melo, assumiu Itamar Franco, que precisou ter austeridade. Foi uma demonstração de um Governo austero. Tanto que até afastou Henrique Hargreaves do cargo que ocupava, coisa nunca dantes vista. Posteriormente, assumiu Fernando Henrique Cardoso, que só teve mesmo uma vitória: o combate à inflação – mas teve. O Governo atual tem que estipular metas, que não são as que escolhemos, mas as existentes para solucionar os problemas. É como faz o cirurgião, de uma por uma. Deve-se primeiro resolver os casos agudos e deixar o resto para depois. A meta, hoje, é a que V. Ex^a está seguindo. Está V. Ex^a dando uma grande contribuição para sanar o problema e tem despertado os que estão intimamente ligados ao Presidente da República. A meta é essa. O italiano Norberto Bobbio, hoje o mais sábio teórico político do mundo, escreveu vários livros e, em sua última obra, **Teoria Geral da Política**, diz que o mínimo que se deve exigir de um governante é a segurança, à vida, que é o maior dom dado por Deus, às liberdades e ao patrimônio, adquirido pelo trabalho. Contudo, no momento, não temos isso. Então, o Governo tem de atentar para esse fato. V. Ex^a, com sua inteligência privilegiada de homem Nordeste, de maior Líder do Sergipe, com certeza, dentro de pouco tempo haverá de governar aquele Estado, para a grandeza de Sergipe e do nosso Nordeste. V. Ex^a tem abordado, com muita propriedade, variados assuntos, entre o quais este, que é palpitante, dando uma luz de contribuição ao nosso País.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE) – Agradeço-lhe o aparte, eminente Senador Mão Santa.

Concluo meu pronunciamento, Sr. Presidente, dizendo que a quadra da história que vivemos hoje nos reserva exatamente este grande malefício, que são os altos índices de criminalidade com que convivemos. Sem dúvida alguma, um grande desafio para o País. Faço questão de dizer não apenas para o Po-

der Executivo, mas também para os outros Poderes. O Legislativo precisa aparelhar o Judiciário com instrumentos legais, eficazes, que possam responder de forma eficaz à problemática hoje existente; e o Poder Judiciário, com altivez, com celeridade, dar a prestação jurisdicional, que é a obrigação que possui em nome do Estado. Não apenas os três Poderes, mas os outros níveis da Federação, a exemplo da Presidência da República, do Governo Federal e dos Governos Estaduais, mas com a participação direta, também, dos Governos Municipais, colaborando para a diminuição das condições que favorecem ao crime, uma vez que, por competência constitucional, essa função não está diretamente ligada ao Município.

Mas é preciso que se diga, Sr. Presidente, que aos Governos Estaduais compete, acima de tudo, debelar esse mal. Tenho certeza absoluta, não vai aqui uma crítica desvairada, mas um ponto de vista e uma convicção que trago comigo de há muito, que se um Governo Estadual eficiente, seja no Nordeste, seja no Sul, seja no Sudeste, seja no Centro-Oeste, seja no Norte, com vontade política, com o aparelho judicial que aí se encontra e com o auxílio do Ministério Público, estabelecer uma política de segurança pública, com vontade de resolver o problema, tenho certeza absoluta, que não será resolvido 100%, mas daremos condições dignas de vida à população brasileira. Nesse assunto, há muita omissão, muita covardia, muito despreparo e faltam políticas de segurança capazes de enfrentar o problema.

Tenho convicção pessoal de que, se outros Estados nacionais, como a Itália, por exemplo, resolveram um mal de tamanha magnitude, o Brasil não poderá ficar atrás, diante dos seus valores, da sua estrutura e da sua grandiosidade.

Muito obrigado, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) – Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Alberto Silva.

O SR. ALBERTO SILVA (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho a esta tribuna para falar um pouco sobre o início do Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva no que diz respeito ao meu Estado. O Piauí mereceu por parte do novo Governo a inauguração ou a implantação do chamado Projeto Fome Zero. Tive oportunidade de comparecer ao almoço oferecido ao Presidente Lula, quando o conheci pessoalmente e fiz a seguinte declara-

ção: Presidente, nós, eu e alguns companheiros do meu Partido, não votamos no senhor. No instante em que Vossa Excelência chega ao nosso Estado, eu gostaria de dizer-lhe que todos nós brasileiros, diante das dificuldades em que se encontra o País, o qual enfrenta inúmeros problemas, principalmente o do desemprego e o da fome, não podemos nos omitir, nenhum de nós, nem o Congresso, nem o cidadão comum. Como representante do Piauí, que tive a honra de governar duas vezes – agora estou no Senado pela segunda vez –, quero dizer a Vossa Excelência que nós, da Bancada federal do Piauí, ainda que não tenhamos votado no senhor, estamos todos prontos a colaborar para a solução dos problemas sociais do povo brasileiro.

Hoje desejo trazer uma informação porque, trabalhando nesse rumo, temos de apresentar propostas concretas. Por exemplo, no semi-árido, milhões – não são milhares, são milhões – de nordestinos estão sujeitos à seca, quase anualmente. Às vezes há um bom inverno, como se diz; mas ultimamente as secas têm sido sucessivas. Não é bem seca; é irregularidade climática: a chuva cai com intervalo de mais de vinte dias, de forma que não há nenhuma cultura que possa vingar.

Como um apaixonado pela pesquisa, há tempos procuro um caminho para o semi-árido. Como seria? Plantar o quê? Há mais de cem anos os lavradores plantam feijão, milho e mandioca. Quando há um bom inverno, eles têm um pequeno ganho, que, às vezes, não é suficiente para sustentar suas famílias por alguns meses. Depois, eles ficam como párias, procurando um emprego aqui e outro ali. Assim eles têm vivido há dezenas de anos; vão emigrando para as cidades e criando problemas cada vez maiores. As cidades, como se diz popularmente, vão inchando, e a criminalidade vai-se implantando, como também a prostituição, a droga, enfim, todos os males que queremos ver longe da sociedade brasileira.

Há anos, dediquei-me a pesquisas com a equipe da Embrapa e com alguns técnicos do Ceará e, finalmente, encontramos uma solução para os óleos vegetais. E por que para os óleos vegetais? O Brasil naturalmente importava, como ainda importa, o óleo negro de que necessitamos para transformá-lo em diesel, gasolina e querosene. Portanto, encontramos a fórmula para transformar qualquer óleo vegetal em óleo diesel e até em querosene de aviação.

Essas pesquisas foram realizadas há muitos anos, quando eu era o Presidente da Empresa Brasileira de Transporte Urbano. Com a corrida daqueles coitados do campo para as cidades, resolvemos reu-

nir novamente aquelas patentes e voltamos a cuidar do problema do homem do campo. Assim, tivemos a oportunidade de trazer ao conhecimento do povo brasileiro a possibilidade de transformar também o óleo da mamona em óleo diesel.

Procedemos a essas pesquisas e envolvemos nesses estudos a ANP, a Aneel e as Universidades do Ceará e do Piauí, assim como seus técnicos. Conseguimos, com muito trabalho, implantar no **campus** da Universidade Federal do Piauí a primeira usina de biodiesel do Brasil. Sinto orgulho de ter participado diretamente desse processo e de ter coordenado os esforços no sentido de que esse estudo se transformasse em realidade.

Sr^{as} e Srs. Senadores, por que a mamona? Porque, nos testes agrícolas que fizemos com apoio dos técnicos da Embrapa, verificamos que a mesma é resistente à estiagem já que requer menos água. Diz-se que mamona dá em todo lugar. Não é bem assim, mas, se for tratada corretamente, com a adoção de sementes selecionadas e o uso de adubos adequados, pode-se obter resultado altamente satisfatório em um hectare apenas.

Faço daqui uma sugestão ao Governo do Presidente Lula. Ao analisar a questão fundiária e dos sem-terra, sugiro seja observada a experiência que realizamos no Piauí, no ano passado, com 1.200 lavradores distribuídos em 1.200 hectares, ou seja, 1 hectare para cada lavrador, com a ajuda da tecnologia e usando algo ainda não cogitado para o semi-árido. Não procuramos a melhor terra, aquela em que plantando tudo dá, como diz o lavrador, porque na procura da melhor terra, o lavrador corta o mato e o queima, pois acredita que as cinzas dão um bom resultado. Por que ele pensa assim? Se há mato, a terra é boa. Uma vez cortando o mato, ele planta o milho, o feijão e a mandioca. Contudo, só faz isso uma vez. Ao queimar a terra, perde-se a pouca matéria orgânica que a mesma possui. Assim, o lavrador, como verdadeiro predador, vai queimando o resto da mata do semi-árido nordestino. Com isso, vai haver desertificação, o que já está acontecendo em grande parte do Nordeste.

Por isso, nos dirigimos a outra concepção. Que tal se, em vez da terra melhor, procurarmos a terra que absorve água e que é capaz de retê-la? Se o terreno é puramente arenoso a água vai embora; se é argiloso retém água na superfície, e ela evapora, mas se é silicoargilosa a água que penetra dura muito mais tempo. Fizemos um levantamento dessas terras em vinte e dois municípios e ali fizemos nossas experiências com 1.200 lavradores. O resultado foi absolu-

tamente satisfatório: plantamos mamona e, entre os pés de mamona, o feijão caupi.

O feijão caupi precisa ser conhecido no País. A Embrapa é autora desse milagre. Ela mudou o gene de um feijão comum no Nordeste não para pior – não são esses transgênicos que causam confusão. Ela deu características muito mais importantes a um feijão que é o alimento número um do homem do campo nordestino e talvez do brasileiro.

O feijão caupi que a Embrapa desenvolveu – e sou um ardoroso defensor desse grande órgão brasileiro de pesquisa e quase me transformei em um pesquisador **ad hoc**. Compreendi que a Embrapa tem dado alta contribuição para o desenvolvimento agrícola de nosso País.

Tenho informações de que o feijão caupi – é importante que todos saibam –, pelo que pude sentir dos estudos realizados é capaz de nutrir perfeitamente o organismo humano, faltando, apenas, uma pequena quantidade de proteína animal, como, por exemplo, um pedacinho de carne-seca. Se os lavradores nordestinos se alimentarem desse feijão, podem ter certeza de que as filas nos hospitais vão diminuir. Na tenho dúvida de que grande parte da doença e da pobreza brasileira é a fome crônica, que faz com as pessoas não cresçam porque não se alimentam na infância.

O feijão caupi e a mamona são dois produtos altamente necessários ao País. Na experiência que fizemos, colhemos uma tonelada de feijão por hectare, e também de mamona. Da mamona, extraímos 50% em óleo, e a torta é também adubo de alta qualidade para os cítricos, por exemplo, para os grandes laranjais de São Paulo, ou talvez para exportar para a Califórnia, que não possui mamona e utiliza o adubo para seus cítricos.

Em nossa pesquisa fomos além. O que fazer do pé da mamona, da parte aérea? A Embrapa desenvolveu uma semente de alta qualidade. Não são pivôtes como a mamona do campo comum, a chamada mamona crioula. Seus cachos permanecem no pé e não abrem, para não perder a semente. A parte aérea é constituída de celulose e linina; mais celulose do que linina. Após a colheita, podemos secar, triturar, transformar em pó os pés de mamona e tratá-los com uma tecnologia avançada, que já conhecemos. E conhecemos inclusive as indústrias que fabricam os equipamentos. Podemos montar uma fábrica, transformando a mamona em fertilizante organomineral.

O que significa isso? Trata-se de um adubo orgânico com minerais incluídos na fórmula, de tal ma-

neira que pode substituir perfeitamente o adubo importado, o que é uma vantagem fantástica, pois as grandes produções brasileiras de soja do Paraná, Mato Grosso ou São Paulo não podem prescindir do NPK importado. O Brasil não possui NPK nem adubo orgânico.

Sr^{as} e Srs. Senadores, olhem os números. Em um hectare, os pés da mamona, transformados em pó, pesam 10 toneladas. O peso é um por um. Uma tonelada do pó de pé de mamona é uma tonelada de adubo orgânico. São dez toneladas por hectare. Então, um hectare no semi-árido nordestino produzindo mamona dará a seguinte receita: uma tonelada de feijão a R\$1,50 são R\$1.500,00; uma tonelada de mamona a R\$0,70 são R\$700,00; então são R\$2.100,00; mais as 10 toneladas do adubo orgânico oriundo do pé da mamona, são R\$400,00 por tonelada. O NPK está a R\$600,00 a tonelada. Se vendermos a R\$400,00 numa cooperativa dos trabalhadores, teremos R\$4.000,00 num hectare, que, somados com os R\$2.000,00, vão para R\$6.000,00. Em um hectare temos uma renda de R\$600,00 por mês, Sr^{as} e Srs. Senadores. Então não precisamos de um módulo de 40 hectares para sustentar uma família, como está escrito nas realizações do Incra. Nós queremos dar ao Governo do Presidente Lula essa contribuição de que com dois hectares pode-se sustentar uma família, desde que seguindo essa orientação, naturalmente acompanhada dos técnicos e da tecnologia mais avançada.

Estive com o nosso Ministro da Agricultura, Roberto Rodrigues, e passei a S. Ex^a essa proposta. Ele me perguntou como eu agruparia esses lavradores; se seria por meio de cooperativas. Respondi que sim e sugeri que fizéssemos um teste. No ano passado, fizemos com mil e duzentos lavradores. Agora, vamos pegar 10 mil lavradores do semi-árido piauiense e transformar nesse projeto que, com dois hectares, obtém-se um salário muito maior, quase beirando a mil reais por mês, para uma região paupérrima como aquela e criando bens de riqueza para este País, como o óleo diesel.

Dentro de um mês e pouco, V. Ex^{as}. verão óleo diesel na Capital do Piauí, na Universidade Federal, na sua primeira usina, que, como acabei de dizer, estamos concluindo. Ela pode produzir dois mil litros por dia de biodiesel. Mandamos um representante nosso para um congresso internacional de biodiesel, que está se realizando agora em Ribeirão Preto. Naturalmente a proposta piauiense está lá, com o nosso representante.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, creio que essas informações são necessárias a esta Casa, para que juntemos esforços. Muitos de nós aqui fomos ex-Governadores, como o nosso Senador Mão Santa, um grande Governador do Piauí, que inovou em vários sentidos, principalmente na questão de atendimento à pobreza, com projetos como o Sopa na Mão e outros, como garantir luz aos pobres que não podiam pagá-la. Todos nós ex-Governadores que estamos aqui e, como preconizou o Senador Mão Santa, mais um que será, temos a oportunidade de aproveitar essas pesquisas, inicialmente para o semi-árido nordestino, todos os Estados. Imaginem cinco milhões de nordestinos com um salário de aproximadamente mil reais por mês. Não é sonho, é realidade. Dois hectares, posso afirmar a V. Ex^{as}, pois testamos isso.

Antes de concluir, Sr. Presidente, quero fazer uma referência ao discurso do Senador Mão Santa, que tocou a todos nós. Falou na Ceme e mostrou um livro. Que oportunidade feliz do Senador Mão Santa puxar o livrinho que foi reeditado no Governo Sarney! Falou que, dentre as muitas realizações, um dos maiores feitos foi o programa do leite, que acompanhei, porque tive a honra de servir como Governador, sob a Presidência de José Sarney. S. Ex^a assumiu o governo em 1985, e nesse ano eu era Senador nesta Casa e fazia parte da Mesa. Foi uma noite histórica aquela que passamos acordados para fazermos uma ata de posse do Senador Sarney como Presidente da República e encontrar toda a fórmula jurídica necessária para não haver dúvida. E ao terminarmos, lá pelas 6 horas da manhã, todos prontos, alguém da mesa, um dos nossos companheiros, disse: é história, senhores.

Quero aproveitar para contar um pouco de história porque sou o Senador mais antigo desta Casa, talvez não com número de mandatos, mas de idade. Já vi na relação que sou o Senador mais idoso desta Casa, já pela segunda vez aqui, graças ao bom Deus. Mas, na idade mental, quero nivelar-me aos jovens que aqui estão, inclusive o Mão Santa – já disse uma vez que S. Ex^a foi meu eleitor quando menino.

E concluo dizendo, Sr. Presidente, que, naquela hora, alguém declarou que somente assinaria aquela ata – e vocês sabem que ela só valeria se contivesse todas as assinaturas – se recebesse a declaração de uma junta médica de São Paulo garantindo a todos Senadores que o nosso saudoso, estimado e grande homem público, que foi Tancredo Neves, com quem tive a honra de fazer enormes comícios no Piauí, não tinha mais condições físicas, pois estava muito doente e não podia assumir a Presidência da República.

Mandamos um jatinho a São Paulo e veio o atestado médico. Chegou aqui às 8 horas, e aí fizemos uma sessão e demos posse ao Presidente Sarney, que, segundo diz o Senador Mão Santa, estava na obrigação de mostrar – pois saíamos de um regime de exceção – que era um Presidente democrata e, constitucionalmente, havia uma mudança de regime. Mas tivemos, também, a história. Saímos daqui caminhando e fomos ao Palácio do Planalto. E todos sabem da história: o Palácio estava fechado. Figueiredo tinha ido embora, por razões que todos desconhecem – que Deus o guarde, pois já se foi. Mas Sarney tomou posse do lado de fora, se não me engano embaixo daquela escada, com todo o povo brasileiro ali presente, e nós também, que acabávamos de referendar a sua posse como Presidente da República.

O Senador Mão Santa acertou em cheio quanto ao problema da Ceme. Foi o então Presidente José Sarney quem mandou publicar aquele memento. E concordo com o Senador Mão Santa em tudo o que disse: talvez tenha sido o Presidente com maior sensibilidade para os problemas do povo brasileiro, porque esse programa do leite foi algo extraordinário. E diz o Senador Mão Santa que S. Ex^a lutou contra greves, contra tudo – eu sei, porque, depois, fui Governador, com S. Ex^a como Presidente da República. S. Ex^a ajudou não só o Piauí, mas também todo o Brasil. Concordo com o Senador Mão Santa, que trouxe à nossa consideração o problema da Ceme.

Sr^{as} e Srs. Senadores, vamos envidar esforços. A população pobre não pode comprar remédio, seja genérico, seja importado, seja o que for. Não pode pagar nem R\$10,00, quanto mais receitas de R\$300,00! O Senador Mão Santa acertou em cheio quando trouxe para cá o memento publicado e republicado pelo grande Presidente José Sarney, que, ao estabelecer o programa do leite, deu uma lição ao Brasil, uma lição humana de apoio à população pobre que funcionou tanto tempo e tanto benefício causou.

Creio que nós todos reunidos aqui podemos propor ao Presidente da República, o qual já tem o programa Fome Zero e vários outros programas sociais, que realize mais um: restabeleça a Ceme. Vamos produzir remédios para os pobres que não podem pagar. Parabéns, Senador Mão Santa, pela iniciativa. Creio que o Senado dará a sua contribuição.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Alberto Silva, o Sr. Garibaldi Alves Filho, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Concedo a palavra ao Senador Garibaldi Alves Filho, do grandioso Estado do Rio Grande do Norte e do grandioso partido PMDB.

V. Ex^a dispõe de 20 minutos, Senador.

Mesmo quebrando o protocolo, gostaria de dizer ao Senador Alberto Silva que S. Ex^a está muito novo. O Papa, que tem muito mais idade que S. Ex^a, está sendo muito útil. O maior livro de Goethe, **Fausto**, foi escrito quase aos 90 anos; e o próprio maior Senador romano, Cícero, com 90 anos, dirigiu o Senado.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, apresentarei hoje à Mesa do Senado um requerimento, o qual justifico rapidamente, dizendo que os temas da violência urbana e da criminalidade têm sido constantemente apontados como objeto de preocupação de toda a sociedade brasileira. Somente nesta sessão de hoje, já se falou muito sobre o combate à violência.

O combate à criminalidade, seja ela gerada pela ação de grupos organizados, seja aparentemente isolada, reflexo muitas vezes de problemas sociais, costuma exigir uma série de medidas integradas que passam vários campos do conhecimento. São ações complexas de curto, médio e longo prazo, que devem constituir um corpo coerente e ser constantemente acompanhado em sua execução de modo a corrigir, aperfeiçoar, complementar e manter sua integridade.

O tratamento a ser dado nesse combate incansável deve ser o mais científico possível. Nesse sentido, é fundamental conhecermos outras experiências, bem-sucedidas ou não, de combate ao crime, bem como trocar informações, discuti-las com especialistas e avaliar sua aplicabilidade na realidade do Brasil como um todo ou das várias regiões que o formam.

Muito em breve, teremos uma oportunidade única de acompanhar a discussão dos principais especialistas mundiais nesses assuntos. O Brasil sediará, de 10 a 15 de agosto este ano, o XIII Congresso Mundial de Criminologia. Esse evento, que acontecerá na cidade do Rio de Janeiro, traz como tema central “reduzir o crime e promover a justiça”, favorecendo um encontro rico de abordagens, que vem da criminologia e das ciências jurídicas e sociais, buscando “responder aos novos desafios da criminalidade, em particular a transnacional, mediante novas estratégias e política criminal”, nas palavras de seus organizadores.

Os temas já confirmados para apresentações e mesas-redondas são bastante variados. Alguns deles

têm sido objeto, recentemente, de exame neste Parlamento; outros trazem abordagens novas a velhos problemas ainda não equacionados em nossa legislação e alguns são problemas novos, com os quais não temos ainda familiaridade.

Serão tratados, entre outros, temas tais como "Criminalidade e Justiça na América Latina", "Direitos Humanos e Sistema de Justiça Penal", "Justiça Penal e Globalização", "Terrorismo, Violência e Estado", "O Crime e a Nova Realidade: Prevenção do Comportamento Anti-Social", "Crimes econômicos e Justiça Penal", "Polícia Comunitária e Segurança Pública", "Justiça e Reforma do Sistema Penal", além de Justiça Alternativa, Crimes do Colarinho Branco, Corrupção, Ética, Profissionalização do Criminólogo, Drogas e Crimes, Tribunal Penal Internacional, Ecocriminologia, Globalização, Crimes Cibernéticos, Crime Organizado, Violência Intrafamiliar, Mediação e Arbitragem entre outros temas.

Tendo em vista a importância e a abrangência desse evento, estou apresentando requerimento à Mesa Diretora no sentido de que seja designada uma comissão de Senadores com a missão de representar esta Casa, para participar e acompanhar os trabalhos. É uma oportunidade rara, pois esse congresso só acontece de cinco em cinco anos, sendo que os quatro últimos tiveram como sede Viena, Hamburgo, Budapeste e Seul.

Esperamos que os participantes tragam ao Senado Federal suas impressões de forma que possamos avaliar se nosso trabalho como legisladores está no caminho certo à luz da experiência internacional. O Congresso funciona também como uma espécie de termômetro da área, que nos dará informações valiosas sobre as tendências atuais na criminologia.

O legislador deve estar atento à identificação dos dispositivos preventivos contra o crime, não devendo ser acionado por modismo nem movido pelo clamor social do fato consumado, mas por obrigação de antever o que pode representar para nosso País. A realidade da existência do crime organizado, por exemplo, passou ao largo das preocupações do Parlamento por muito tempo, até que se descobriu que nosso território é parte fundamental de grandes esquemas de tráfico de drogas internacionais, assim como se tornou importante mercado consumidor.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é imprescindível marcar a presença do Senado Federal em tão relevante encontro internacional, razão pela qual solicito a aprovação do meu requerimento, para que esta Casa se faça representar nesse evento

que, segundo os organizadores, trata-se do mais importante conclave de criminologia do Planeta.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Concedo a palavra à encantadora Senadora Iris de Araújo.

A SRA. IRIS DE ARAÚJO (PMDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, coincidentemente, o tema que abordarei agora diz respeito à violência. É um assunto de que temos tratado todos os dias, porque os fatos acontecem todos os dias. Mesmo que quiséssemos esquecê-los, não teríamos como fazê-lo, porque, a cada momento, a cada dia, sucedem-se, assombrosamente, fatos que nos entristecem e deixam-nos realmente pensativos.

Quando o Senador Garibaldi Alves Filho apresenta esse requerimento, reporto-me ao local do evento. Hoje, Senador Roberto Saturnino, o Rio de Janeiro é uma cidade sitiada e que perde o controle sobre o poder da cidadania. As balas "perdidas" atingem indiscriminadamente todos os bairros. Portanto, nós como agentes políticos temos que ter o pensamento sério e fortemente dirigido a tudo que está acontecendo, não só no Rio de Janeiro, mas também em todo o País.

A violência é o mal de todas as horas da sociedade brasileira e vai se tornando indomável, assustadora e brutal.

Sobre a questão, sobre suas peculiaridades e conseqüências, poderiam ser feitas diversas abordagens analíticas.

Poderíamos, por exemplo, lamentar a quase passividade com que contemplamos tamanha barbárie. A cada crime, a cada assassinato, a cada batalha de gangues, somos tomados de um sentimento de indignação. Chegamos, às vezes, a manifestar nossa inconformidade. Mas, infelizmente, nada mais que isso. É como se, qual a chuva, qual as árvores, a violência estivesse integrada à paisagem, num grau de penetração que já não admitisse intervenções.

Poderíamos tratar dos números que expressam a situação.

No Brasil, Sr^{as} e Srs. Senadores, são cometidos 40 mil homicídios por ano.

Vejam bem: a cada ano, em nosso País, 40 mil pessoas são assassinadas. E observem que não estão incluídos nesse total os números da violência aparentemente não intencional: aquela do trânsito, por exemplo. Falo aqui unicamente dos homicídios perpetrados com as armas leves, tais como revólveres, facas e instrumentos contundentes.

Pois bem! Somente nesse caso, o de crimes praticados com armas leves, o Brasil perde 40 mil de seus filhos por ano. É um número atemorizador. Maior que o de nações onde ocorrem conflitos armados, como a Colômbia e a Palestina.

E tão atemorizador que talvez dispensasse outros dados estatísticos como o de que, em paralelo aos mortos, dezenas de milhares de feridos tornam-se física ou mentalmente incapacitados; ou o de que nosso País consome R\$25 bilhões por ano (ou 2% de seu Produto Interno Bruto) somente com as despesas de saúde das vítimas da violência.

Por isso, mais que lamentar o fenômeno da violência ou caracterizar os seus contornos, cumpre-nos aqui identificar os fatores que lhe dão origem e, a partir daí, sem tardança, falar das providências necessárias.

Em primeiro lugar, não há como fugir ao fato de que grande parte da violência é fruto de nossas desigualdades sociais, – e nós sabemos disso, pois já foi cantado em prosa e verso muitas vezes – da convivência entre riqueza ostensiva e miséria degradante.

A miséria, todos nós sabemos, é a fonte permanente da revolta e do rancor e mais facilmente leva à contravenção e ao crime os deserdados da fortuna. Desse modo, o combate à fome haverá de ser sempre premissa básica para a construção de uma sociedade mais humana.

Assim, ao colocar a questão da fome como tema prioritário, o Brasil faz mais que atender aos apelos de sobrevivência de grande parte da população; dá, certamente, um passo decisivo no caminho da redução da violência.

Mas na miséria, também sabemos, não vamos encontrar a origem isolada de nossos desajustes sociais. E essa constatação é ainda mais cristalina quando observamos que muitos dos casos de violência, que tanto nos assombram, são protagonizados por pessoas de classes mais favorecidas.

É aqui, exatamente aqui, que encontramos outras causas. Vale a pena lembrar os últimos crimes de mortes de pais assassinados por filhos e vice-versa. Quando digo filhos e pais no plural, refiro-me ao fato de que um ou outro caso sai nas manchetes dos jornais e esses nós acompanhamos **pari passu**, às vezes até com curiosidade mórbida – diria – de tomar conhecimento do fato, de querer saber mais um pouco sobre ele e por que estará acontecendo. E os outros que acontecem no dia-a-dia por este País afora e que não ganham as manchetes nacionais?

As drogas, por exemplo. Na busca obstinada de dinheiro para garantir a aquisição, e mesmo nas alucinações decorrentes do consumo, está a explicação de muitos crimes. Portanto, ataquemos com vigor as drogas; ataquemos com vigor a impunidade.

O problema, porém, é que todas essas causas e providências, e volto a ressaltar a importância que lhes atribuo, não chegam ao âmago da questão.

Na verdade, Sr^{as} e Srs. Senadores, só entenderemos completamente a gênese da violência que tenta dominar nossa sociedade se formos buscar suas causas na deterioração dos valores da família.

É na família, e em nenhuma outra entidade, que encontraremos os valores éticos, afetivos e humanos capazes de libertar-nos dessa onda de violência. Esses valores têm sido aviltados pela desagregação das estruturas familiares, pela pouca convivência entre pais e filhos, pela banalização da agressividade em programas de televisão, por uma cultura que resume a realização de ser humano à conquista de bens materiais, pelo gradativo abandono dos elementos espirituais e, enfim, pelo afastamento de Deus.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não nos enganemos. Na retomada dos valores da família, no carinhoso dia-a-dia dos lares, na correta assimilação de conceitos como amor, paz e harmonia, estará a chave de nosso sucesso no combate à violência.

Se tantas medidas efetivamente necessárias e urgentes – o combate à fome, às drogas e à impunidade – chegam ao corpo e à cabeça das pessoas, os valores da família, com toda a certeza, chegam ao coração.

Retomemos tais valores – é tudo o que lhes peço – em nossas casas, nas escolas de nossos filhos, em nossos ambientes de trabalho. nos programas de televisão que atingem todos os lares, na vida comunitária. Retomemos tais valores e, certamente, veremos o Brasil inserido entre as nações felizes e justas.

Eram essas as considerações que eu gostaria de tecer. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Almeida Lima

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 216, DE 2003

Nos termos do art. 67, combinado com o inciso XIX do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja designada comissão para representar a Casa no XIII Congresso Mundial de Criminolo-

gia, que ocorrerá entre os dias 10 e 15 de agosto de 2003, na cidade do Rio de Janeiro.

Justificação

O tema do combate à criminalidade tem surgido como um grande desafio a ser enfrentado pelos legisladores do país, principalmente por envolverem um conjunto bastante complexo de ações que tocam os campos da criminologia, ciências jurídicas e sociais, tecnologia, economia, filosofia e outros. O legislador deve acompanhar a evolução das soluções de combate ao crime, da mesma forma que deve ser capaz de identificar, preventivamente, comportamentos que se configuram como ameaçadores ao indivíduo ou à coletividade nacional e internacional.

Num período como este, onde a questão da segurança se apresenta crucial e discussão central no dia-a-dia do brasileiro, entendo que o Senado Federal deve enviar representantes aos trabalhos que serão desenvolvidos no evento intitulado "XIII Congresso Mundial de Criminologia", que é o mais importante encontro internacional da área, acontecendo apenas a cada 5 anos.

O objetivo da nossa participação é permitir a esta Casa a avaliação dos esforços que vem sendo envidados no aperfeiçoamento da legislação brasileira, assim como incorporar em nossa discussão as temáticas mais atuais a respeito de políticas de segurança pública, combate aos variados tipos de crimes e prevenção de delitos, trocando informações com os melhores especialistas dos vários países que se farão representar.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2003. – Senador **Garibaldi Alves Filho**.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – O requerimento lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente, nos termos do substitutivo do art. 255, II, alínea c, item 6, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Almeida Lima.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 129, DE 2003

Acrescenta o § 6º ao art. 9º da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, estendendo a opção pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples) às pessoas jurídicas que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 9º da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 9º

.....

§ 6º O disposto no inciso XIII não se aplica:

- a) às agências lotéricas;
- b) às agências postais terceirizadas
- c) às agências de publicidade;
- d) às empresas de serviços contábeis;
- e) aos centros de formação de condutores de veículos;
- f) às corretoras de seguros;
- g) às escolas de ensino pré-primário, fundamental, profissionalizante e de idiomas. (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A carga tributária a que estão sujeitos os pequenos e microempresários é sabidamente excessiva. Mesmo com reduzida capacidade econômica, com faturamento que permitiria sua inclusão como micro ou pequenas empresas, o entendimento espousado pela Secretaria da Receita Federal é no sentido de que seja vedada a opção pelo Simples às agências lotéricas, agências terceirizadas dos correios, agências de publicidade, empresas de serviços contábeis, corretoras de seguros e escolas de ensino pré-primário, fundamental, profissionalizante e de idiomas, bem como aos centros de formação de condutores (auto-escolas), baseado na interpretação extensiva do inciso XIII do art. 9º da Lei nº 9.317, de 1996.

Trava-se intensa batalha na justiça quanto ao acerto ou não dessa posição adotada pelo Fisco. Esperar seu desfecho, que acreditamos será favorável aos contribuintes, é uma atitude demasiadamente passiva, sendo necessária a análise da situação social envolvida.

Todas essas empresas geram inúmeros empregos, o que tem ajudado a amenizar um dos problemas sociais mais graves no mundo de hoje. A simples possibilidade de proteção desses empregos justifica plenamente o tratamento favorecido que já foi dado a

empresas de menor porte, devendo ser estendido aos setores acima especificados.

Contamos, assim, com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste projeto, há muito reivindicado pelo setor.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2003. – Senador **Almeida Lima**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.317, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1996

Dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte, institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES e dá outras providências.

.....
 Art. 9º Não poderá optar pelo SIMPLES, a pessoa jurídica:

.....
 XIII – que preste serviços profissionais de corretor, representante comercial, despachante, ator, empresário, diretor ou produtor de espetáculos, cantor, músico, dançarino, médico, dentista, enfermeiro, veterinário, engenheiro, arquiteto, físico, químico, economista, contador, auditor, consultor, estatístico, administrador, programador, analista de sistema, advogado, psicólogo, professor, jornalista, publicitário, fisicultor, ou assemelhados, e de qualquer outra profissão cujo exercício dependa de habilitação profissional legalmente exigida;

.....
 (À Comissão de Assuntos Econômicos – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 130, DE 2003 – COMPLEMENTAR

Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 48.....

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias e orçamentos, bem como pela liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, por meio da internet, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira. (NR)

Art. 2º A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o parágrafo único, **in fine**, do art. 48, serão instalados em cada unidade gestora pelo menos dois terminais de leitura em locais de livre circulação, que tragam ao conhecimento público, por meio da internet, de modo concomitante à sua realização, todos os atos praticados ao longo da execução da despesa, incluindo, ainda, os dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem ou serviço que está sendo pago, à pessoa física ou empresa beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado.

Art. 48-B. Serão levados ao conhecimento público, na mesma forma do artigo anterior, também o lançamento e o recebimento de toda a receita da unidade gestora, inclusive a referente a recursos extraorçamentários.

Art. 48-C. O descumprimento de qualquer prescrição dos arts. 48, 48-A e 48-B constitui ato de improbidade administrativa tipificado no inciso IV do art. 11 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, sujeitando-se o infrator às cominações estabelecidas no inciso III do art. 12 da mesma lei, além de outras previstas nas demais leis pertinentes.

Parágrafo único. Sendo o infrator gestor de órgão da administração direta de Estado, Distrito Federal, ou Município, será

ainda aplicada, enquanto perdurar a infração, a suspensão temporária, respectivamente, do repasse das cotas do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

.....
 Art. 73-A. Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para denunciar ao respectivo Tribunal de Contas e ao órgão competente do Ministério Público o descumprimento das prescrições estabelecidas nesta Lei Complementar.

Art. 73-B. Os órgãos e entidades com procedimentos de execução de despesas já informatizados terão o prazo de cento e oitenta dias para adaptar-se às determinações dos arts. 48-A e 48-B, fixando-se o dobro desse prazo, para idênticas providências, àqueles ainda não informatizados ou em processo de informatização.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Como é de conhecimento geral, estabelece a Constituição da República, no **caput** de seu art. 37, que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência... (destacamos).

Trata-se de disposição que visa garantir transparência à gestão da coisa pública e, evidentemente, prevenir e combater a corrupção. O Brasil, infelizmente, ainda assiste a freqüentes denúncias de descaso na gestão financeira do Poder Público, quando não de corrupção. Vale lembrar que no **ranking** da corrupção elaborado pela ONG Transparência Internacional, o País amarga uma má posição, resultante da visão que seus cidadãos têm, infelizmente, da gravidade do problema.

Discorrendo sobre o destacado princípio da publicidade, em seu Princípios Constitucionais da Administração Pública (Livreria Del Rey Editora, Belo Horizonte, 1994), preleciona Carmen Lúcia Antunes Rocha, inicialmente, que, no Estado Social, feição assumida pelo Estado contemporâneo, não basta a publicidade de atos administrativos. O que aqui se impõe é assegurar ao povo transparência e acesso a todas as

informações relativas ao comportamento e desempenho do Estado, no exercício de suas funções, inclusive a administrativa (pág. 240).

E assim conclui a ilustre Procuradora e Professora Titular de Direito Constitucional na Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, **in verbis** :

Não basta, pois, que o interesse buscado pelo Estado seja público para se ter por cumprido o princípio em foco. Por ele se exige a não obscuridade dos Comportamentos, causas e efeitos dos atos da Administração Pública, a não clandestinidade do Estado, a se esconder, em sua atuação, do povo.

A publicidade da administração é que confere certeza às condutas estatais e segurança aos direitos individuais e políticos dos cidadãos. Sem ela, a ambigüidade diante das práticas administrativas conduz à insegurança jurídica e à ruptura do elemento de confiança que o cidadão tem de depositar no Estado. (**idem, idem**)

É ao encontro dessa doutrina que elaboramos o presente projeto, buscando, acima de tudo, imprimir maior eficácia e efetividade ao aludido princípio da publicidade dos atos da Administração Pública.

Com esse intuito – e para que a sociedade possa melhor fiscalizar a gestão da coisa pública –, preconizamos, fundamentalmente, que os atos do procedimento de execução da despesa sejam disponibilizados, em tempo real, ou seja, concomitantemente à sua prática, ao pleno conhecimento dos cidadãos, em terminais de leitura para esse fim especificamente instalados em locais de livre circulação.

Paralelamente, também prescrevemos algumas sanções para os gestores que descumprirem os mandamentos da lei em cogitação, inclusive a suspensão temporária dos repasses mensais das cotas do FPE e do FPM, quando, conforme o caso, o eventual infrator for vinculado à administração direta de Estado ou Município.

Por outro lado, conhecendo a realidade atual da Administração Pública brasileira – que, sobretudo na maioria dos municípios, ainda não dispõe de serviços informatizados –, preconizamos ainda que se concedam prazos razoáveis para que se façam as adaptações necessárias ao atendimento dos ditames da sugerida lei complementar.

A nossa avaliação, ao propor as medidas sob comentário, é que já é mais do que tempo de os estados e, especialmente, os municípios se modernizarem, acima de tudo em seu próprio benefício.

Além do mais, antecipando-nos a eventuais objeções. gostaríamos de deixar patente que não vemos como vislumbrar-se na iniciativa qualquer eiva de inconstitucionalidade, haja vista que a proposta não somente se insere no amplo conceito de “gestão financeira e patrimonial” a que se refere o art. 165, § 9º, II, da Lei Fundamental, como também apenas busca ampliar o alcance do modelo de transparência dos atos da gestão pública já esboçado na própria Lei de Responsabilidade Fiscal, a qual – nunca é demais frisar – já passou, sob esse aspecto, inclusive pelo crivo do Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Por derradeiro, cabe-nos ainda consignar que não há escusa válida que impeça a cogitada informatização. Afinal, não apenas são estabelecidos prazos razoáveis para esse fim, como também nenhuma Administração é tão paupérrima a ponto de não poder adquirir alguns poucos microcomputadores e o software necessário, como, por exemplo, o Siafem, já elaborado pelo Serviço de Processamento de Dados do Ministério da Fazenda (SERPRO). Registramos experiências extremamente interessantes nesse sentido, como a que se fez no Amapá entre 1995 e 2002, com excelentes resultados.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2003. – Senador **João Capiberibe**.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SUBSECRETARIA DE ATA**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 101,
DE 4 DE MAIO DE 2000**

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei complementar:

.....
Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.

* Nesta Lei art. 64, § 1º.

.....
LEI Nº 8.429, DE 2 DE JUNHO DE 1992

Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências.

Atualiza em 25-10-01 mpv 2225-45, de 4-9-01

O Presidente da República, Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....
Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:

I – praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;

II – retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício;

III – revelar fato ou circunstância de que tem ciência em razão das atribuições e que deva permanecer em segredo;

IV – negar publicidade aos atos oficiais;

V – frustrar a licitude de concurso público;

VI – deixar de prestar contas quando esteja obrigado a fazê-lo;

VII – revelar ou permitir que chegue ao conhecimento de terceiro, antes da respectiva divulgação oficial, teor de medida política ou econômica capaz de afetar o preço de mercadoria, bem ou serviço.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Almeida Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 217, DE 2003

Senhor Presidente,

Na forma do disposto nos arts. 258 e 260 do Regimento Interno, requeiro que os Projetos de Lei do Senado nº 103, de 1999, de autoria do Senador Jefferson Peres, e nº 220, de 2000, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, passem a tramitar conjuntamente com os Projetos de Lei do Senado nº 169, de 1999, de autoria do Senador Antero Paes de Barros, e 502, de 1999, de autoria do Senador Paulo Hartung, por versarem sobre a mesma matéria.

Justificação

Os Projetos de Lei nº 169, de 1999, e nº 502, de 1999, que tratam de incentivos ao primeiro emprego e à oferta de emprego a maiores de quarenta anos vêm tramitando em conjunto a partir da aprovação do Requerimento nº 539, de 1999, de autoria do Senador Paulo Hartung.

A relatoria dessas proposições está sob nossa responsabilidade, bem como a dos Projetos de Lei do Senado nº 103, de 1999, e nº 220, de 2000. Os dois últimos tratam da concessão de incentivos a pessoas jurídicas que contratem trabalhadores com idade superior a 40 anos e igual ou superior 50 anos, respectivamente. Tal providência permitiria dar tratamento sistemático ao conjunto de dispositivos entregues ao nosso exame.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2003. - **Rober-
to Saturnino.**

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – O requerimento lido será publicado e posteriormente incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, II, alínea c, item 8, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – A Presidência comunica ao Plenário que reabra, a partir de amanhã, dia 15, o prazo para apresentação de emendas às seguintes matérias:

– **Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1999** (nº 3.883/97, na Casa de origem), que *dispõe sobre a atuação de advogado durante depoimento perante Comissão Parlamentar de Inquérito*;

– **Projeto de Lei da Câmara nº 91, de 2001** (nº 755/95, na Casa de origem), que *inclui ferrovias na relação descritiva do Plano Nacional de Viação*; e

– **Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 2001** (nº 3.388/97, na Casa de origem), que *dispõe sobre a construção de muro de proteção contínuo nas pontes, viadutos e curvas perigosas em rodovias federais*.

A Presidência esclarece que o referido prazo está sendo reaberto em virtude de não ter constado, por todo o período regimental, nos avulsos da Ordem do Dia, conforme previsto no art. 170, § 2º, inciso I, da Lei Interna.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos lembrando às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

Às 15h30min

1

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 3, DE 2003
(Proveniente da Medida Provisória nº 82, de 2002)

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2003, que *dispõe sobre a transferência da União para os Estados e o Distrito Federal de segmentos da malha rodoviária sob jurisdição federal, nos casos que especifica, e dá outras providências*, proveniente da Medida Provisória nº 82, de 2002, tendo

Parecer proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Tadeu Filippelli (PMDB-DF), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária; e quanto ao mérito, favorável, na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2003, com modificações, e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 9.

Relator Revisor: Senador Sérgio Cabral

2

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 85, DE 2002

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 85, de 2002, que *abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de quarenta e cinco milhões de reais, para os fins que especifica*, tendo

Parecer proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista de Planos, Orçamentos, Públicos e Fiscalização, Relator: Deputado Pedro Novais (PMDB-MA), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, pela adequação financeira e orçamentária, e quanto ao mérito, favorável.

Relator Revisor: Senador Jonas Pinheiro

3

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 4, DE 2003
(Proveniente da Medida Provisória nº 86, de 2002)

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 4, de 2003, que *altera dispositivos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, da Lei nº 10.470, de 25 de junho de 2002, e da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, cria cargos efetivos, cargos comissionados e gratificações no âmbito da Administração Pública Federal, e dá outras providências*, proveniente da Medida Provisória nº 86, de 2002, tendo

Parecer proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relatora: Deputada Ann Pontes (PMDB-PA), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária; e quanto ao mérito, favorável, na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 4, de 2003.

Relator Revisor:

4

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 87, DE 2002
Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 87, de 2002, que *abre crédito extraordinário, no valor de setecentos e oitenta milhões, trinta e nove mil reais, em favor do Ministério dos Transportes, para os fins que especifica*, tendo

Parecer proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Relator: Deputado Mussa Demes (PFL-PI), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, pela adequação financeira e orçamentária, e quanto ao mérito, favorável.

Relator Revisor: Senador João Alberto Souza

5

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 88, DE 2002

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 88, de 2002, que *abre crédito extraordinário ao Orçamento de Investimento para 2002, em favor de diversas empresas do Grupo PETROBRÁS, no valor total de R\$2.259.122.810,00, e reduz o Orçamento de Investimento das mesmas empresas no valor global de R\$1.536.449,550,00, para os fins que especifica*, tendo

Parecer Proferido em Plenário, Dep. Laura Carneiro, pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMOPF, que conclui pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação.

Relator Revisor:

6

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 89, DE 2002

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 89, de 2002, que *abre crédito extraordinário no valor de R\$38.896.000,00, em favor do Ministério dos Transportes, para os fins que especifica*, tendo

Parecer Proferido em Plenário, Dep. Laura Carneiro, pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação.

Relator Revisor:

7

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 90, DE 2002

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 90, de 2002, que *abre crédito extraordinário no valor de R\$258.414.000,00, em favor do Ministério dos Transportes, para os fins que especifica*, tendo.

Parecer Proferido em Plenário, Dep. Antonio Carlos Mendes Thame, pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de re-

levância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação.

Relator Revisor:

8

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 6, DE 2003
(Proveniente da Medida Provisória nº 91, de 2002)

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 6, de 2003, que *altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos*, proveniente da Medida Provisória nº 91, de 2002, tendo

Parecer proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Ney Lopes (PFL-RN), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, pela adequação financeira e orçamentária; e, quanto ao mérito, favorável, com emenda de redação, e pela rejeição da Emenda nº 1, apresentada perante a Comissão.

Relator Revisor:

9

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 92, DE 2002

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 92, de 2002, que *abre crédito extraordinário no valor de R\$428.064.000,00, em favor do Ministério dos Transportes, para os fins que especifica*, tendo

Parecer proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Dep. Antonio Carlos Mendes Thame, pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação.

Relator Revisor:

10

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 93, DE 2002

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 93, de 2002, que *abre crédito extraordinário no valor de R\$165.620.000,00, em favor do Ministério dos Transportes, para os fins que especifica*, tendo

Parecer Proferido em Plenário, Dep. Gustavo Fruet, pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação.

Relator Revisor:

11

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 95, DE 2002

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 95, de 2002, que *dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 6.704, de 26 de outubro de 1979, que dispõe sobre o seguro de crédito à exportação e dá outras providências*, tendo

Parecer Proferido em Plenário, Dep. Herculano Anghinetti, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação.

Relator Revisor:

12

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 96, DE 2002

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 96, de 2002, que *abre crédito extraordinário no valor de R\$24.401.000,00, em favor do Ministério dos Transportes, para os fins que especifica*, tendo

Parecer Proferido em Plenário, Dep. Antonio Carlos Pannunzio, pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação.

Relator Revisor:

13

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 97, DE 2002

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 97, de 2002, que *altera o art. 26 da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, que estabelece mecanismos objetivando incentivar a redução da*

presença do setor público estadual na atividade financeira bancária, dispõe sobre a privatização de instituições financeiras, e dá outras providências, tendo

Parecer Proferido em Plenário, Dep. Carlos Nader, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação.

Relator Revisor:

14

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 98, DE 2002

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 98, de 2002, que *abre crédito extraordinário no valor de R\$ 63.180.000,00, em favor do Ministério dos Transportes, para os fins que especifica, tendo*

Parecer Proferido em Plenário, Dep. Antonio Carlos Mendes Thame, pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que conclui pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação.

Relator Revisor:

15

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 99, DE 2002

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 99, de 2002, que *abre crédito extraordinário no valor de R\$38.064.000,00, em favor do Ministério dos Transportes, para os fins que especifica, tendo*

Parecer Proferido em Plenário, Dep. Antonio Carlos Pannunzio, pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que conclui pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação.

Relator Revisor:

16

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 100, DE 2002

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 100, de 2002, que *altera as Leis nºs. 8.248, de 23 de outubro de 1991, 8.387, de 30 de dezembro de*

1991, e 10.176, de 11 de janeiro de 2001, dispondo sobre a capacitação e competitividade do setor de tecnologia da informação, e dá outras providências, tendo

Parecer Proferido em Plenário, Dep. Gustavo Fruet, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação.

Relator Revisor

17

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 102, DE 2002

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 102, de 2002, que *abre crédito extraordinário no valor de R\$36.874.206,00, em favor do Ministério da Previdência e Assistência Social, para os fins que especifica, tendo*

Parecer Proferido em Plenário, Dep. Vicentinho, pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação.

Relator Revisor:

18

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 105, DE 2003

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 105, de 2003, que *Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$128.000.000,00, para os fins que especifica, tendo*

Parecer Proferido em Plenário, Dep. Laura Carneiro, pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que conclui pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação desta, e contrário às cinco emendas apresentadas perante a Comissão Mista.

Relator Revisor:

19

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 2003

(Em regime de urgência, nos termos do § 1º do art. 64 da Constituição)
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, parágrafo único, do RISF)

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 2º do art. 64 da Constituição Federal, combinado com o art. 375, VIII, do Regimento Interno.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2003 (nº 7.262/2002, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor e dá outras providências*, tendo

Parecer, da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania, dependendo de leitura, favorável ao projeto e contrário à Emenda nº 1, Relator: Senador João Alberto Souza, votos contrários dos Senadores Demóstenes Torres, Jefferson Peres e em separado do Senador José Jorge.

Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais. Relator: Senador Sérgio Guerra

Parecer, da Comissão de Educação, dependendo de leitura, favorável ao projeto e contrário à Emenda nº 1, Relator: Senador Gerson Camata, voto contrário do Senador Leomar Quintanilha.

20

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 92, DE 2001

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 166, de 2003 – art. 336, II)
(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 66, de 2003)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 2001 (nº 1.277/1995, na Casa de origem), que *estabelece, nos crimes de homicídio e lesão corporal, causas de aumento de pena*, tendo

Pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Amir Lando:

– 1º pronunciamento: favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 2001, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta;

– 2º pronunciamento: (nos termos do Requerimento nº 167, de 2003, de tramitação conjunta), pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 66, de 2003, com as Emendas nºs 3 e 4-CCJ, que apresenta, e pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 2001, que tramita em conjunto.

21

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 66, DE 2003

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 166, de 2003 – art. 336, II)
(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 2001)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 66, de 2003, de autoria do Senador José Sarney, que *altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal*, tendo

Pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Amir Lando:

– 1º pronunciamento: favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 2001, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta;

– 2º pronunciamento: (nos termos do Requerimento nº 167, de 2003, de tramitação conjunta), pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 66, de 2003, com as Emendas nºs 3 e 4-CCJ, que apresenta, e pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 2001, que tramita em conjunto.

22

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 172, DE 2003

(Em regime de urgência, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 172, de 2003 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 199, de 2003, Relator: Senador Garibaldi Alves Filho), que aprova a Programação Monetária relativa ao segundo trimestre de 2003.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 18 horas e 08 minutos.*)

Ata da 38ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 15 de abril de 2003

1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 52ª LEGISLATURA

Presidência dos Srs. José Sarney, Romeu Tuma e da Sra. Ana Júlia Carepa

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS,
ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.
SENADORES:

Almeida Lima – Aloizio Mercadante – Amir Lando – Ana Júlia Carepa – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Arthur Virgílio – Augusto Botelho – César Borges – Delcídio Amaral – Demostenes Torres – Duciomar Costa – Edison Lobão – Eduardo Azere-do – Eduardo Suplicy – Efraim Morais – Eurípedes Camargo – Fernando Bezerra – Flávio Arns – Garibaldi Alves Filho – Geraldo Mesquita Júnior – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Heloísa Helena – Iris de Araujo – Jefferson Peres – João Alberto Souza – João Batista Motta – João Capiberibe – João Ribeiro – José Agripino – José Jorge – José Maranhão – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Leomar Quintanilha – Leonel Pavan – Lúcia Vânia – Luiz Otavio – Magno Malta – Mão Santa – Marcelo Crivella – Marco Maciel – Ney Suassuna – Osmar Dias – Papaléo Paes – Patrícia Saboya Gomes – Paulo Octávio – Paulo Paim – Pedro Simon – Ramez Tebet – Reginaldo Duarte – Renan Calheiros – Renildo Santana – Roberto Saturnino – Rodolpho Tourinho – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sérgio Cabral – Sérgio Guerra – Sérgio Zambiasi – Serys Slhessarenko – Sibá Machado – Tasso Jereissati – Tião Viana – Valdir Raupp – Valmir Amara-

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – A lista de presença acusa o comparecimento de 68 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Se-

cretário em exercício, Senador Antonio Carlos Valadares.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 218, DE 2003

Requeiro, nos termos regimentais, que o Projeto de Lei do Senado nº 95, de 2003, que “dispõe sobre a privacidade na Internet”, seja encaminhado à Comissão de Educação para que a mesma se pronuncie sobre o mesmo.

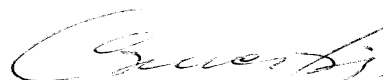
Sala das Sessões, 15 de abril de 2003. –



REQUERIMENTO Nº 219, de 2003

Requeiro, nos termos regimentais, que o Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2002, que “dispõe sobre a reserva de vagas nas creches públicas para crianças portadoras de deficiência e dá outras providências”, que tramita em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 9, de 2002, que “altera o artigo 54 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, a fim de garantir a reserva de vagas nas creches, ou entidades similares, e pré-escolas públicas para as crianças portadoras de deficiência”, seja encaminhado à Comissão de Educação para que a mesma se pronuncie sobre o mesmo.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2003. –



O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Os requerimentos lidos serão oportunamente incluídos em Ordem do Dia, nos termos do disposto no art. 255, inciso II, alínea c, item 12, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antonio Carlos Valadares.

São lidos os seguintes:

OF. PSDB/Nº 557/2003

Brasília, de abril de 2003

Senhor Presidente,

Indico a V. Exª o Deputado Salvador Zimbaldi para integrar, como membro titular, a Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória nº 91, de 2002, que "Altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos", em substituição ao Deputado Jutahy Junior.

Respeitosamente, – Deputado **Jutahy Junior**, Líder do PSDB.

OF/GAB/Nº 344

Brasília, 15 de abril de 2003

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência a relação dos nomes dos Deputados do PMDB, que comporão a Comissão Mista destinada a apreciar e proferir parecer à Medida Provisória nº 113/2003, em substituição aos anteriormente indicados.

Titulares

Darcísio Perondi

Silas Brasileiro

Suplentes

Confúcio Moura

Moacir Micheletto

Por oportuno, renovo a V. Exª protestos de estima e elevada consideração.

Deputado, – **Eunício Oliveira**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu a Mensagem nº 33, de 2003-CN (Nº 137/2003, na origem), da Presidência da República, encaminhando ao Congresso Nacional, nos termos do inciso XXIV do art. 84 e do inciso IX do art. 49 da Constituição Federal, combinado com o art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as contas do Governo Federal relativas ao exercício financeiro de 2002.

Nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, o expediente lido vai ao Tribunal de Contas da União para elaboração do parecer prévio.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu o Aviso nº 407-SGS-TCU, de 2003, que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 310, de 2003-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente à auditoria nas obras de recuperação da infra-estrutura portuária do Porto de Santos/SP, a cargo da Companhia Docas do Estado de São Paulo (TC nº 006.789/2002-9).

O expediente lido, juntado ao Aviso do Congresso Nacional nº 92-088, de 2002, vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu o Aviso nº 407-SGS-TCU, de 2003, que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 312, de 2003-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente à auditoria relativa à construção da ponte sobre o rio Poty, em Teresina/PI (TC nº 003.482/2002-8).

O expediente lido, juntado ao Aviso do Congresso Nacional nº 92-007, de 2002, vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu o Aviso nº 7, de 2003-CN (Nº 407-SGS-TCU/2003, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 313, de 2003, bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente à auditoria realizada, no período de 09/5 a 27/6/2002, nas obras de construção de trechos rodoviários no Corredor Oeste-Norte – BR-163/PA – Divisa MT/PA – Santarém (TC nº 006.360/2002-9).

O expediente lido vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu o Ofício nº 2, de 2003-CN (Ofício PGR/GAB/Nº 377/2003, na origem), encaminhando ao Congresso Nacional, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal –, o Relatório de Atividade e a Prestação de Contas do Ministério Público da União, referentes ao exercício financeiro de 2002.

Nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, o expediente lido vai ao Tribunal de Contas da União para elaboração do parecer prévio.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu o Ofício nº 3, de 2003-CN (Ofício GPR Nº 3.645/2003, na ori-

gem), encaminhando ao Congresso Nacional, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, o Relatório de Prestação de Contas dos Serviços Jurisdicionais da Justiça do Distrito Federal e Territórios, referente ao exercício financeiro de 2002.

Nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal –, o expediente lido vai ao Tribunal de Contas da União para elaboração do parecer prévio.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu o Ofício nº 4, de 2003-CN (Nº 720/GP-2003, na origem), encaminhando ao Congresso Nacional, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Prestação de Contas da Câmara dos Deputados referente ao exercício financeiro de 2003.

Nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal –, o expediente lido vai ao Tribunal de Contas da União para elaboração do parecer prévio.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu o Ofício nº 5, de 2003-CN (Nº 237/GP/2003, na origem), encaminhando ao Congresso Nacional, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, o Relatório de Prestação de Contas do Superior Tribunal de Justiça, referente ao exercício financeiro de 2002.

Nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal –, o expediente lido vai ao Tribunal de Contas da União para elaboração do parecer prévio.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu o **Ofício nº 6, de 2003-CN** (Ofício do Primeiro-Secretário do Senado Federal s/nº, de 2003, na origem), encaminhando ao Congresso Nacional, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, o Relatório das Contas do Senado Federal do exercício financeiro de 2002.

Nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal –, o expediente lido vai ao Tribunal de Contas da União para elaboração do parecer prévio.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu o Ofício nº 7, de 2003-CN (Ofício/PRESI Nº 2003010883, na origem), encaminhando ao Congresso Nacional, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, o Relatório de Prestação de Contas da Secretaria do Conselho

da Justiça Federal e da Justiça Federal, de 1º e 2º Graus, referente ao exercício financeiro de 2002.

Nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal –, o expediente lido vai ao Tribunal de Contas da União para elaboração do parecer prévio.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu o Recurso nº 5, de 2003, interposto no prazo regimental, no sentido de que seja submetido ao Plenário o Projeto de Lei do Senado nº 170, de 2002, de autoria do Senador Tião Viana, que *dispõe sobre a produção e importação de soro antiofídico*.

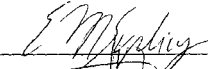
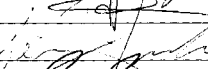
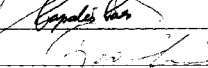
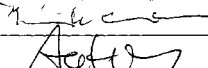
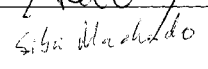


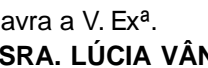
A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis para recebimento de emendas, de acordo com o disposto no art. 235, II, c, do Regimento Interno.

É o seguinte o recurso recebido:

RECURSO Nº, 5 DE 2003

Nos termos do Art. 91, §§ 3º e 5º, do Regimento Interno do Senado Federal, interpomos recurso no sentido de que o Projeto de Lei do Senado nº 170, de 2002, que “Dispõe sobre a produção e importação do soro antiofídico”, seja submetido à deliberação do Plenário.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2003. – Senador **Tião Viana**.

2. 
 3. 
 4. 
 5. 
 6. 
 7. 
 8. 
 9. 

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito minha inscrição para uma comunicação inadiável, no momento oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Na prorrogação da Hora do Expediente, V. Ex^a será atendida para o uso da palavra, por cinco minutos, para comunicação inadiável, nos termos do art. 158, § 2º, do Regimento Interno.

O SR CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR CÉSAR BORGES (PFL – BA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito minha inscrição para uma comunicação inadiável, no momento oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Na prorrogação da Hora do Expediente, V. Ex^a será atendido para o uso da palavra, por cinco minutos, para comunicação inadiável, nos termos do art. 158, § 2º, do Regimento Interno.

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito minha inscrição para uma comunicação inadiável, no momento oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Na prorrogação da Hora do Expediente, V. Ex^a será atendido para o uso da palavra, por cinco minutos, para comunicação inadiável, nos termos do art. 158, § 2º, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao ilustre Senador Mão Santa, primeiro inscrito na tarde de hoje.

S. Ex^a dispõe de até vinte minutos.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Romeu Tuma, Sr^{as} e Srs. Senadores, brasileiros e brasileiras que assistem a esta sessão pela **TV Senado**, segundo indicadores de desenvolvimento divulgados pelo Banco Mundial, que hoje vem cortejando tanto o nosso País, o nosso querido Brasil é um desastre em termos sociais.

A expectativa de vida ao nascer é de apenas 68 anos, enquanto que a média dos países da América Latina é 71 anos. O Brasil tem, portanto, três anos a menos que os demais países latino-americanos. A renda **per capita** é de US\$3,070.00, inferior à da América Latina, de US\$3,580.00. A taxa de alunos que completam o ensino básico é de 71%, igual à de Bangladesh, um dos países mais miseráveis do mundo. A desnutrição infantil, isto é, o percentual de crianças com peso abaixo do normal é de 6%, comparável à da Argélia e à do Líbano, países que enfrentam guerras civis. A concentração de renda é gritante. Dos 120 países para os quais há dados organizados – há mais de 300 países no mundo –, somente quatro têm

desigualdade maior do que a brasileira. Só quatro países, dos 120 organizados, têm situação mais injusta do que a do Brasil: Colômbia, Lesoto, Namíbia e África do Sul.

Nesta Casa, entretanto, temos de ser otimistas, porque quem fez nascer esta Cidade, Juscelino Kubitschek – médico e cirurgião, como eu, da Santa Casa, passou pela vida militar, foi prefeito, governador –, cantava: “é melhor ser otimista. O otimista pode errar, mas o pessimista já nasce errado, e continua errando”.

Os dados do Banco Mundial nos escravizam. Talvez sejam consequência da exploração resultante das altas taxas de juros, do desrespeito a Ruy Barbosa, que ali está, que pregou a primazia ao trabalho e ao trabalhador. O trabalhador vem antes; a riqueza vem depois.

Apesar disso, somos otimistas. Ainda está presente no Senado o Ministro da Agricultura, Roberto Rodrigues, que participa da reunião conjunta das Comissões de Assuntos Econômicos e Assuntos Sociais, para expor a política agrícola do nosso Governo. Trata-se de uma grata presença no Senado e no Governo do Brasil.

Estive na reunião até há pouco e vim para esta sessão, cumprir meu compromisso. Havia inúmeros Senadores inscritos. Fiquei meditando a respeito e vi que o meu otimismo se justifica. O Ministro disse que hoje a grandeza do PIB e a grande possibilidade de empregos e de aumento na exportação estão na agricultura e no agronegócio. Realmente, ficamos impressionados com o conhecimento de S. Ex^a o Ministro. Nenhum Ministro o excedeu ainda na firmeza e na crença nos destinos da agricultura de nosso País.

Isso nos faz lembrar Franklin Delano Roosevelt num dos momentos mais difíceis dos Estados Unidos, no pós-guerra, no plano **New Deal**, e é muito oportuno meditarmos sobre o que ele disse: “As cidades poderão ser destruídas, porque elas renascerão e serão reconstruídas por meio do campo. Agora, se o campo for destruído, as cidades também perecerão pela fome vindoura”. E foi mais adiante nesse pensamento, dizendo que, se em cada fazendola daquele país se estendesse um bico de luz, e se em cada panela houvesse uma galinha, isso fixaria o homem no campo. É por isso que os Estados Unidos são um país poderoso, e o são sobretudo porque produzem grãos. Rumando a 500 milhões de toneladas de grãos, alimentam-se e geram a sua riqueza. O Brasil tem esse exemplo.

Destaco esse otimismo, porque o Piauí de hoje não é aquela imagem passada, que foi pinçada, num

ato de desacerto, pelo Governo Lula, que nem sabia onde ficavam Guaribas e Acauã. Programaram a visita e viram que era impossível. Aquelas cidades são o retrato do povo do Brasil e do Piauí, que luta, humilde, em cima de uma serra, a Serra das Confusões. Hoje, eles não têm fome, graças à sua grandiosa safra de feijão.

Esta é a saída do Brasil: o trabalho, o trabalho que gera riquezas, que mata a fome.

Então, quando vejo que a saída deste País é o agronegócio, oriundo da agricultura, quero dizer que o Piauí é a última fronteira agrícola de cerrados – onze milhões de hectares, três milhões ao lado do rio Parnaíba, o segundo rio do Nordeste. E o Piauí, ao contrário do que muitos pensam – e enganam-se, pois a ignorância é audaciosa –, não é um problema para este País; é uma solução. Do Nordeste, é o Estado que tem mais água. E afirmo, não como Senador, mas como professor de Biologia, que a água é a substância mais importante da natureza, muito mais do que o petróleo – em uma criança de dez quilos, oito são de água; em um adulto de cem quilos, sessenta quilos são de água.

No Piauí, com dezenove rios, seis deles perenes, cem lagoas, lugar onde jorra a água como jorra petróleo, desenvolve-se intensamente o setor da soja. Quando comecei a governar o Piauí, colhiam-se dez mil toneladas de soja; quando deixei o Estado, colhiam-se muito mais de trezentas mil toneladas. Essa grande produção deu-nos condições de atrair a implantação de uma importante empresa produtora de derivados de soja oriunda da cidade de Gaspar, Santa Catarina, a Ceval – após a união da Ceval com a Santista, em 2000, a empresa passou a se chamar Bunge Alimentos. Essa empresa está implantando em nosso Estado uma transformadora de soja para a produção de óleo, de leite e de margarina: trata-se de um parque industrial de mais de US\$300 milhões. Esse é o Piauí.

É o Piauí que quer vos dizer: somos o Estado que mais tem cajueiros, o que é hoje uma atração turística. A propósito, a literatura brasileira destaca o verso “Meu Pequeno Cajueiro”, de Humberto de Campos, maranhense que plantou um cajueiro em minha cidade. Parece predestinação – dizem que os cajueiros têm um poder espiritual, que inspira os autores modernos de literatura –, pois, de fato, atualmente o Piauí é o Estado brasileiro que tem mais cajueiros plantados. Nosso governo plantou muito mais de doze milhões de pés. Esse crescimento possibilitou grande desenvolvimento no Piauí: anteriormente, toda castanha colhida ia para o vizinho, o Estado do

Ceará, para ser industrializada, mas hoje o Piauí tem 27 indústrias de beneficiamento de castanha.

Sr. Presidente Romeu Tuma, como dizia o sábio Ministro de Agricultura, Roberto Rodrigues, o difícil é a comercialização. As primeiras fábricas de castanha teriam sido construídas por meio de cooperativas – e eles tiveram muitas dificuldades para sobreviver por causa da concorrência dos poderosos empresários do Ceará, que já eram antigos na comercialização.

Deus me inspirou e eu sondei um grupo, um grupo espanhol poderoso que tem interesse no Piauí – eles já possuem um grande curtume por lá. Esse grupo entrou também no negócio da castanha e fez funcionar uma fábrica no Município de Altos que, segundo nos informaram, do ponto de vista técnico, é a segunda fábrica mais avançada do mundo, perdendo somente para uma fábrica italiana. E eu que vi, no passado, castanhas irem ao Ceará, e serem comprados quatro quilos por um dólar! Recentemente vi na Europa um quilo dessa castanha ser vendido a quinze, dezesseis, dezessete e até dezoito dólares. Esse é o Estado do Piauí.

A cera da carnaúba é ainda uma grande riqueza nossa. A comercialização da cera da carnaúba, símbolo do Piauí, com o aparecimento do plástico, sofreu um retrocesso, mas com o desenvolvimento da fruticultura passou a ser comprada por todo o mundo para embelezar os frutos nas exposições comerciais dos mercados. Então, voltou a ter esse motivo de comercialização.

O Sr. Amir Lando (PMDB – RO) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Com todo o prazer, concedo aparte ao grande Senador e jurista Amir Lando, do meu partido, o PMDB.

O Sr. Amir Lando (PMDB – RO) – A costumeira generosidade de V. Ex^a acaba me inibindo, e fica difícil fazer com que o meu aparte chegue à altura do discurso de V. Ex^a. De qualquer sorte, tentarei fazê-lo. Todos cantam a sua terra e V. Ex^a canta a sua com brilho, arte, poesia e verso, em realidade, em perspectiva, sob todos os ângulos. O Piauí vem pujante e pleno a este Senado da República pelo verbo de V. Ex^a, que faz desfilar tudo quanto encanta naquele estado tão importante da Federação. V. Ex^a destacou as potencialidades do Piauí. Acompanhei a fala de V. Ex^a quando se referiu à lavoura de soja, de milho, enfim, à produção de grãos. Essa produção rumou para o Piauí e lá encontrou terras férteis, terras que até então ninguém conhecia. Sobretudo os homens do sul, montando em pingos de aço, foram lavrando terras bravias e fazendo do sertão um jardim de produção. Isso é

o Piauí. É esse Piauí que tem 11 milhões de hectares propícios à agricultura mecanizada. O Piauí vai adiante pela bravura de sua gente, pelo denodo dos que trabalham, porque só o trabalho dignifica qualquer povo, qualquer Estado, qualquer nação. Parabéns ao Piauí. Parabéns a V. Ex^a quando, mais uma vez, nos brinda com esse filme colorido que mostra todas as nuances da realidade pujante do Piauí.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Agradeço pelo sábio complemento do nobre Senador Amir Lando, imagem, em nosso partido, de Rui Barbosa, um grande jurista.

Ainda sobre o Piauí, quero dizer que me vêm à mente os anos de 1967 e 1968, quando fazia o meu curso de pós-graduação em cirurgia no Rio de Janeiro, no Hospital do Servidor Público Estadual. Vi, numa dessas revistas da época, a **Realidade** – hoje equivaleria à revista **IstoÉ** ou à **Veja** –, uma gozação: na bandeira piauiense aparecia um couro de bode. Eu quero dizer que isso foi uma inspiração, pois a adversidade é uma benção disfarçada.

Depois de tantos anos, eu venho aqui para dizer que a caprinocultura, hoje, é uma das grandes riquezas do Piauí. Em quantidade, somos o segundo do País; em qualidade, somos o primeiro. Isso fez com que dois grandes curtumes espanhóis se implantassem no Piauí: um de uma empresa familiar, Codina de Vick, e outro de Barcelona, que também entrou nos negócios da produção de castanha. O couro de bode é hoje a matéria-prima dos melhores casacos usados pela humanidade. E diria mais: com o avanço da medicina, comprovou-se que a carne dos caprinos – carneiros, bodes, ovelhas – é a que tem menos colesterol. Conseqüentemente, ao nos alimentarmos da carne do bode do Piauí, prolongamos nossa vida, evitando o aparecimento das doenças coronarianas trazidas pelo colesterol.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – V. Ex^a me concede um aparte, Senador Mão Santa?

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Aparte concedido, com grande satisfação.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Senador Mão Santa, V. Ex^a ocupa a tribuna na tarde de hoje e nos brinda com um pronunciamento enfocando principalmente o seu querido Piauí, o Estado nordestino que V. Ex^a tem a honra de representar nesta Casa. Em um dado momento do seu pronunciamento, a questão da água veio à baila. V. Ex^a enfatizou, com muita segurança, que a água é o que há de mais importante para o ser humano, com o que

concordo inteiramente. É importante lembrar que o Brasil é um País privilegiado, pois dispõe, pela ajuda da própria Natureza, de condições excepcionais: apesar de possuir apenas 3% da população mundial, dispõe de 12% da água doce do mundo; enquanto a China, com 1,2 bilhão de habitantes, 20% da população mundial, dispõe apenas de 6% da água doce do planeta. Portanto, devemos ter em mente a importância da preservação do manancial de água doce que temos, preservando nossas florestas, para evitar a erosão. Também precisamos resolver os problemas de água, principalmente no Nordeste. Embora tenhamos o rio São Francisco, o Nordeste só dispõe de 3% de água doce do Brasil, e futuramente teremos problemas muito sérios na nossa região. Precisamos de um projeto integrado de aproveitamento das nossas bacias, da transposição do rio Tocantins, que dispõe de um dos maiores lagos de água doce do mundo, para o leito do rio São Francisco, a fim de aumentar a sua vazão e disponibilizar um volume de água necessário para suprir as necessidades da região nordestina. Além disso, precisamos revitalizar o rio São Francisco. Inclusive uma proposta de emenda constitucional, de minha autoria, que confere 0,5% por ano do Orçamento da União em favor da recuperação do Velho Chico e para a execução de projetos de desenvolvimento sustentável foi provada no Senado Federal. Assim, V. Ex^a tem razão quando fala da importância da água para a vida do ser humano. No que diz respeito ao Brasil, se soubermos preservar o meio ambiente e fazer bom uso da água, possivelmente não teremos as dificuldades de outros países como a China, a Índia e principalmente o Oriente Médio, onde guerras poderão vir a ocorrer por falta d'água. A sorte é que temos governos responsáveis que vão lutar pela preservação dos nossos recursos hídricos. Agradeço a V. Ex^a. Meus parabéns pelo seu pronunciamento.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Eu é que agradeço o aparte deste grande líder do Nordeste, o Senador Antonio Carlos Valadares.

Gostaria de lembrar que o Estado do Piauí, com os seus 19 rios, seis deles perenes, e 100 lagoas, é detentor de um volumoso manancial de água. Na cidade de Cristino Castro, por exemplo, temos o poço Violeta, conhecido no Brasil, que jorra água a uma altura de 40 metros. E no meio dessa região, há o vale do rio Gurguéia, uma espécie de Nilo. Aliás, estão querendo transformar aquela região em um novo Estado, o Estado do Gurguéia, ao qual sou favorável, não porque queira me separar dos irmãos, mas porque, por um erro histórico, as fronteiras dos Estados foram estabelecidas de acordo com os acidentes geo-

gráficos. Em consequência disso, o Piauí ficou com uma área muito extensa, Senador Antonio Carlos Valadares, haja vista que cabem 12 Sergipe ou 10 Alagoas dentro do Piauí. Se analisarmos o mapa dos Estados Unidos, verificaremos que os estados americanos têm mais ou menos a mesma área, semelhantes a quadriláteros. O Estado do Piauí é muito comprido: vai do mar onde nasci até a Bahia do Senador Rodolpho Tourinho. Por isso a esperança daquele povo de construir o novo Estado do Gurguéia.

Nós, do Piauí, também nos orgulhamos da nossa fruticultura, inspirada na cultura de Petrolina, em Pernambuco. O Estado avança na fruticultura com a exportação do caju e da castanha. Somos hoje os maiores exportadores brasileiros. Também nos orgulhamos da apicultura. O nosso mel natural é de alta qualidade e somos um dos maiores produtores.

Em todo o Nordeste nasceu uma nova perspectiva com o camarão, o crustáceo mais buscado nos restaurantes e um dos mais caros. Os camarões do Equador, país líder na cultura e exportação desse crustáceo, foram vítimas de uma doença, ficaram anêmicos, e buscaram territórios com a mesma limosidade, com a mesma aerificação, ou seja, com as mesmas condições geográficas. Hoje, o Piauí se destaca na carcinicultura, porque o rio que percorre 1.458 km, arrastando as vegetações que são detidas pelas raízes dos mangues, que são vegetações de raízes aéreas, oferece grandes possibilidades ao cultivo de todos os crustáceos. Portanto, com esse cultivo natural e o desenvolvimento da carcinicultura, o Piauí apresenta perspectivas invejáveis para qualquer investidor. Investidores internacionais têm fazendas de camarão no delta do Estado.

Mas o motivo de nossa vinda a esta tribuna é o nosso orgulho por aquilo que cantamos como sendo nossa riqueza: a água. Fui buscar inspiração em Sófocles, quando disse que “muitas são as maravilhas da natureza, mas a mais maravilhosa é o homem”. E é ao homem do Piauí que vim aqui render uma homenagem: o homem que lutou, em batalha sangrenta, para expulsar os portugueses deste País. Por isso, o Brasil é grande e único. O Brasil não repetiu aquela história do filho que fica com o sul do território, enquanto o pai fica com o norte. Nós expulsamos os portugueses e, por isso, o Brasil é deste tamanho.

Um homem foi muito importante na proclamação da República, Davi Caldas, o profeta da República. Dezesete anos antes de 15 de novembro de 1889, ele publicou um jornal na nossa capital – a primeira capital planejada deste País, que inspirou Juscelino Kubitschek – cujo nome era **Oitenta e Nove**,

para influenciar o Brasil a lutar pela República, pela democracia, “governo do povo, pelo povo e para o povo”.

Venho prestar uma homenagem ao artesão do Piauí – estima-se que mais de 10 mil pessoas no Estado dependam dessa atividade – e convidá-los para a exposição de nosso artesanato, que traduz a inteligência e a arte do povo piauiense, a ser realizada nesta Casa, de quarta-feira ao final do mês. Essa exposição já foi exibida na Embaixada de Portugal, em Brasília, de 13 a 30 de março, para comemorar os 100 anos da Batalha do Jenipapo.

Essas são as palavras que tenho a proferir. E quero dizer, nesta Casa, que inicia seus trabalhos sob a proteção de Deus, que envio a minha voz em forma de reza e oração: Oh, Deus, eu Vos agradeço por ter nascido no Piauí!

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Senador Mão Santa, V. Ex^a precisa nos convidar para comer um bode, sem gordura e sem colesterol.

O SR. JOÃO RIBEIRO (PFL – TO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador João Ribeiro.

O SR. JOÃO RIBEIRO (PFL – TO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito minha inscrição para uma comunicação inadiável, no momento oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Senador, já estão inscritos três Srs. Senadores para fazer comunicações inadiáveis na prorrogação da Hora do Expediente.

V. Ex^a pode se inscrever pela Liderança.

O SR. JOÃO RIBEIRO (PFL – TO) – Deixarei para falar amanhã, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Perfeito.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Com a palavra o Senador Antonio Carlos Valadares, por permuta com o Senador João Capiberibe.

V. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, neste momento em que todo o País discute o aumento da violência pública e o clamor popular se reflete no Congresso Nacional, com a realização da Semana da Segurança Pública, na Câmara dos Deputados, e já tendo o Senado Federal instalado os trabalhos da Subcomissão de Segurança Pública, presidida pelo Senador Tasso Jereissati, que, em reunião extraordinária, ouviu especialistas como a Secretária Nacional de Justiça do Ministério da Justiça, Sr^a Cláudia

dia Chagas; o juiz do Tribunal de Alçada do Estado de São Paulo, Dr. Walter Maierovitch; o Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, Dr. Luiz Antônio Marrey e o Coronel José Vicente Filho, do Instituto Fernand Braudel, abordo o tema aqui, mas sob a ótica das causas da violência.

Para os que vivem nos grandes centros urbanos, tornou-se obrigatório inteirar-se das causas que, sobretudo, contribuíram para a degradação das cidades, sobressaindo a violência e o desemprego.

A escalada de crimes contra a vida e o patrimônio só é superada pelo sentimento de medo que perpassa ricos e pobres. Por outro lado, o nível de tolerância das pessoas para com a frustração, o desencanto, a discórdia e o desentendimento está mais baixo do que nunca. E reagem com atitudes violentas. Essa é a face das pessoas agressoras. Não há um só dia em que o jornal não dê notícia sobre isso.

Que valores marcam as nossas relações? Será que somos, historicamente, povo paciente, tolerante, como querem nos fazer crer?

A sociedade de consumo com crescente variedade de apelos para o valor do “ter” e a iníqua desigualdade social que marca nosso País são um pano de fundo para esse cenário. Esse pano se turva, mais ainda, com a não efetivação dos direitos à cidadania.

Um fato é bastante esclarecedor e pode ser ilustrado pelos dados fornecidos por Maria Clara do Prado, publicado na **Gazeta Mercantil**, em 7 de novembro de 2002, cujo trabalho foi avalizado pelo sociólogo Ronaldo Garcia Coutinho, do Ipea. Diz esse estudo:

A iniquidade social sem precedente que estamos vivendo é tão assustadora que, na trilha atual, necessitaríamos de 348 anos para que toda a população, urbana e rural, estivesse igual ou acima de um nível mínimo de condições de vida digna.

A ausência de políticas sociais, pode-se dizer, é uma das causas centrais da violência. A falta de acesso à saúde, ao lazer, à cultura e ao trabalho faz aumentar a violência, particularmente entre os adolescentes pobres, excluídos de todo um sistema consumista e de valores que não representam sequer seus tipos físicos. Eles encontram na quadrilha de narcotráfico a aceitação que não encontram na sociedade.

A bem da verdade, um dos principais motivos para o aumento da exclusão foi o fato de o conjunto de serviços da cidade não ter crescido, especialmente para atender o segmento jovem de seus moradores, ou seja, acabou-se com os espaços públicos da sociabilidade.

No Brasil, no ano 2000, foram assassinados 17.662 jovens entre 15 a 25 anos. A mortalidade média nacional para os jovens nessa faixa de idade foi de 52 por 100 mil. Em todo o País, a mortalidade entre os jovens disparou de 35 mil para 52 mil, entre 1990 e 2000, um aumento de quase 50%, que levou o Brasil a subir para a condição de terceiro pior país do mundo nesse aspecto – acima do Brasil estão apenas Colômbia e Porto Rico.

Por outro lado, o desemprego e o baixo rendimento salarial acentuaram, sem dúvida, apesar de posições contrárias, o fomento da violência. Segundo o Ipea, o rendimento médio do trabalhador brasileiro chegou ao final de 2002 com perda estimada de 0,74%, durante os oito anos do real. No final de 1994, o salário médio do trabalhador brasileiro era de R\$664,93 e, no final de 2002, chegou a R\$660,00, em valores de 2000. O Brasil, em 1980, tinha 2,6% da População Economicamente Ativa (PEA) e apenas 1,7% dos desempregados globais. No ano 2000, sua participação na População Economicamente Ativa tinha crescido para 3%, mas seu percentual no desemprego global tinha mais que quadruplicado (7,1%). Em termos percentuais, o Brasil, em 1980, era o 91º país com maior índice de desemprego, com 2,2%. Em 1990, com 3% de desemprego, ocupava o 78º lugar no mundo. Em 2000, a taxa de desemprego foi de 15% e o País “subiu” para 23º lugar.

Efetivamente, o desemprego não começou a crescer nos últimos anos, mas dados da revista do Deputado Sérgio Miranda, nosso querido amigo do PCdoB, nos dizem que a ausência de política social multiplicou por três o desemprego no País: de 4,5 milhões de pessoas, em 1995, para 11,5 milhões – na média, um milhão de desempregados a mais por cada um dos últimos oito anos.

O resultado disso tudo foi o aumento da violência. O retrato da situação de criminalidade no Brasil é disponibilizado à sociedade brasileira pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, com informações estatísticas dos índices de criminalidade nas capitais do País cujos dados são oriundos das Secretarias Estaduais de Segurança Pública.

As informações são agrupadas segundo a tipologia criminal, sistematizada em três grandes grupos: crimes contra a pessoa; crimes contra os costumes e crimes contra o patrimônio. As taxas apresentadas são calculadas por 100 mil habitantes, para permitir a comparabilidade entre capitais com diferentes tamanhos de população.

Faço aqui uma ressalva que torna a questão muito mais grave. As informações refletem parcialmente a

realidade criminal, uma vez que os registros são lançados com base no processo de notificação e, segundo pesquisas sobre vitimização realizadas pelas Nações Unidas, os organismos policiais registram, em média, apenas um terço dos crimes ocorridos.

Sr^{as} e Srs. Senadores, no Brasil como um todo, se compararmos as taxas de criminalidade do primeiro semestre de 2001 com o mesmo período de 2002, no grande grupo de crimes contra a pessoa, concluímos que houve aumento nas taxas de homicídio em treze capitais (Palmas, Teresina, Florianópolis, São Luís, Manaus, Goiânia, João Pessoa, Salvador, Curitiba, Aracaju, Rio Branco, Recife e Rio de Janeiro). Separando-se por região, temos: na Região Norte, Manaus aparece com um aumento de 12,32%, de 2001 para 2002. Na Região Nordeste, São Luís foi a capital que teve o maior aumento nos homicídios, 92,41%; enquanto que, no Sudeste, o destaque ficou com o Rio de Janeiro – isso até o ano passado –, que apresentou um crescimento de 19,35%. Já no Sul e no Centro-Oeste, respectivamente, o aumento foi de 9,69% e 9,7% em Curitiba e Goiânia.

Entre dados expressivos, destacam-se a queda abrupta da criminalidade em Belém (44,02%), e aumentos substanciais em São Luís (92,41%), Recife (45,70%) e, como citei anteriormente, infelizmente, na nossa querida Aracaju (61,11%).

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Com muito prazer, concedo o aparte a V. Ex^a, Senador Ney Suassuna.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Quando olhamos as estatísticas da violência – e V. Ex^a faz muito bem em bater mais uma vez nessa tecla, porque temos realmente que frear a violência –, vemos que são assustadoras. E perguntei-me já muitas vezes o porquê do seu aumento. Talvez porque, apesar de querermos proibi-las, existam armas de fogo por todo canto. Mas a violência, muitas vezes, não acontece com o uso da arma de fogo. Então, por que ela aumentou tanto? Talvez porque a população tenha descoberto que matar uma pessoa dá, no máximo, seis anos de cadeia. Se o assassino for primário e tiver bom comportamento, em seis anos estará livre, se não antes. Portanto, devemos mudar a nossa legislação, tornando as penas cumulativas. Eu disse outro dia na Subcomissão Permanente de Segurança Pública – fui um dos que a subscreveram, com o Senador Tasso Jereissati – que assisti estarecido, na televisão, esse cidadão que acabou de fugir de novo da

Febem dizer que já matara nove pessoas e que, quando saísse teria uma lista de dez para matar. Segundo ele, matar é tão gostoso quanto comer um prato de feijão, arroz e carne. E, com toda a certeza, como as penas não são cumulativas, com uma ajeitadinha em seu comportamento, em seis anos ele estará livre para matar outros – se não fugir de quando em vez, porque as nossas penitenciárias estão muito vulneráveis. Eu me solidarizo com V. Ex^a, mas me preocupa muito ver a situação do Brasil. Em toda a guerra do Iraque, por exemplo, morreram 118 americanos. Cento e dezoito pessoas morrem, num final de semana, no Estado do Rio de Janeiro, ou em qualquer região nossa, com toda certeza, por mês. É estarecedor! V. Ex^a tem toda razão de estar preocupado e de nos lembrar tema tão importante. Parabéns.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Senador Suassuna, V. Ex^a, que não é apenas um cidadão da Paraíba, mas também um cidadão carioca, com o conhecimento que tem da violência que recrudescer em nosso País, tem autoridade suficiente para falar sobre esse assunto, sobre essa matéria. De fato, uma nova legislação tem que surgir o mais rápido possível, seja da iniciativa do Senado ou da Câmara dos Deputados, para a contenção da onda de violência que existe em nosso País, inclusive estimulada pela impunidade, resultante de uma legislação falha, equivocada, envelhecida, que não acompanha a realidade dos nossos tempos. Além de uma legislação dura, que não permita que criminosos reincidentes voltem a cometer crimes, nós temos que adotar uma política social mais abrangente, uma política de valorização do homem nordestino, para que ele não seja considerado, no sul do País, um excluído, um homem a mais, uma mulher a mais. Mas para que o nordestino seja considerado um cidadão brasileiro como outro qualquer, para que não haja diferenciação entre regiões, entre pessoas, entre sociedades, porque fazemos parte de uma mesma sociedade, que é a brasileira. De forma que agradeço a V. Ex^a e incorporo as suas palavras ao meu discurso, com muita alegria.

Sr. Presidente, o nível de degradação da sociedade pode ser medido também pelos chamados “crimes contra os costumes”, que são, por exemplo, o estupro e o atentado violento ao pudor. Todavia, as conclusões baseadas nos dados oficiais referentes aos crimes contra os costumes devem ser relativizadas, visto que a subnotificação é expressiva nos casos de crimes de natureza sexual. Ou seja, as pessoas ofendidas têm algum receio de entregar à polícia o criminoso. Dados de pesquisa patrocinada pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da Repú-

blica revelam que apenas 14% das vítimas de agressões sexuais entrevistadas em São Paulo, Rio de Janeiro, Recife e Vitória, procuraram as autoridades para registrar queixa.

O crime de estupro diminuiu em 14 capitais, segundo dados da Secretaria de Segurança Pública (Porto Velho, Boa Vista, São Luís, Aracaju, Belém, Rio Branco, João Pessoa, do Senador Efraim, Vitória, Maceió, Fortaleza, Salvador, Rio de Janeiro, Porto Alegre e no Distrito Federal), e aumentou nas demais. Os crimes de atentado ao pudor seguem a mesma tendência, demonstrando alto índice de correlação com o crime de estupro.

O que chama a atenção na violência consubstanciada nos crimes contra os costumes é que, na metade dos casos (48%), os incidentes sexuais ocorrem perto ou dentro da casa da vítima e frequentemente vítima e autor se conhecem (38% dos casos).

O Boletim da Secretaria Nacional de Segurança Pública é restrito ao primeiro trimestre de 2001 e 2002 e incompleto para algumas capitais e tipos penais, pois várias Secretarias de Segurança Pública não forneceram informações.

Todavia, esses dados muito bem espelham a realidade da criminalidade no Brasil. Esse aumento foi devido ao empobrecimento de nossa Nação, à falta de políticas sociais adequadas, afinal de contas a criminalidade e a violência são fenômenos cuja origem se deve essencialmente a fatores de natureza econômica, à privação de oportunidades, à desigualdade social e à marginalização.

Sr. Presidente, esse é o contributo que trago, hoje à tarde, a esta Casa sobre uma questão que, efetivamente, representa uma das preocupações maiores do povo brasileiro: o aumento da violência. A violência recrudescer não apenas nas Capitais brasileiras, mas também nas cidades do interior e até na própria zona rural, no meio do campo, que antes era um oásis de paz e de tranqüilidade e que, hoje, infelizmente, também sofre com a violência que atinge o homem que vive do trabalho e quer sustentar a sua família.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao Senador Rodolpho Tourinho, por permuta com o Senador Demóstenes Torres.

V. Ex^a dispõe de vinte minutos para fazer o seu pronunciamento.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Romeu Tuma, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho hoje à tribuna desta Casa para trazer um

assunto que julgo de muito interesse para o Senado e que está hoje na manchete de primeira página do jornal **Valor Econômico**: “A desvinculação de verbas pode atingir tecnologia”. Segue um longo artigo de página inteira sobre o assunto e sobre as consequências desse congelamento.

Trago também um assunto que reputo ainda mais importante do que o congelamento – que é eventual. Trata-se de um problema estrutural que diz respeito aos fundos, sobretudo o fundo do petróleo.

A página da História que estamos testemunhando no cenário internacional ilustra de forma preocupante as razões que me trazem hoje a esta tribuna e pelas quais eu gostaria de ter a atenção do Plenário. Quando uma potência hegemônica mundial ataca, por decisão unilateral, um país periférico, contrariando o posicionamento de outros membros permanentes do Conselho de Segurança da ONU, ela o faz não apenas por sua esmagadora supremacia militar, mas, sobretudo, pela supremacia tecnológica.

É indiscutível a importância estratégica da pesquisa tecnológica – e é isso que venho trazer à reflexão das Sr^{as} e Srs. Senadores nesta tarde. A pesquisa científica e o desenvolvimento tecnológico são vitais para livrarmos o País do atraso, da miséria e da dependência da capacidade estrangeira no campo da inovação, e isso é inquestionável. A autonomia científico-tecnológica deve estar entre as maiores prioridades de qualquer governo.

É com relação ao futuro da autonomia tecnológica do Brasil na área de energia – sobretudo petróleo e gás – que eu gostaria que as Sr^{as} e os Srs. Senadores atentassem para um projeto que considero danoso à ciência e à tecnologia. Está em via de ser examinado no plenário desta Casa o Projeto de Lei nº 7.188, enviado pelo Poder Executivo em 2002, ora em tramitação na Câmara dos Deputados, que ameaça, com a redução de recursos, a pesquisa científica e tecnológica para a área de energia. O projeto em questão traz em seu bojo uma grave ameaça e um alto risco para as pesquisas do setor de petróleo e gás.

Peço, portanto, a atenção das Sr^{as} e dos Srs. Senadores para que, juntos, possamos entender a magnitude e a gravidade dessa ameaça. A Lei do Petróleo, de agosto de 1997, dispõe sobre a política energética nacional, que, entre os seus principais objetivos, estabelece a promoção do desenvolvimento e a ampliação da competitividade do País no mercado internacional.

Essa lei instituiu também a Agência Nacional do Petróleo (ANP), que tem entre suas atribuições estimu-

lar a pesquisa e a adoção de novas tecnologias na exploração, produção, transporte, refino e processamento.

A referida norma determina que parcela dos **royalties** provenientes da produção de petróleo e gás natural será destinada ao Ministério de Ciência e Tecnologia para financiar programas de amparo à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico aplicados à indústria do petróleo.

Não é demais esclarecer que, de acordo com a Lei do Petróleo, os **royalties** correspondem, em moeda nacional, a até 10% da produção de petróleo ou gás natural, com limite mínimo de 5%.

Na distribuição dos **royalties** de petróleo e do gás natural, caberá ao Ministério da Ciência e Tecnologia 25% do montante que exceder aos 5% da arrecadação total, com o propósito de financiar programas de amparo à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico aplicados à indústria do petróleo. E desse total – prevê a legislação – no mínimo 40% devem ser aplicados em programas de fomento à capacitação e ao desenvolvimento científico e tecnológico nas Regiões Norte e Nordeste do País. São duas vinculações que me parecem essenciais: a vinculação à indústria do petróleo e a vinculação ao Norte e Nordeste do País.

Ora, Sr^{as.} e Srs. Senadores, ao dispor sobre as atividades relativas ao monopólio do petróleo e do gás natural, o legislador incluiu – de forma clara e inequívoca – a pesquisa científica e o desenvolvimento tecnológico no âmbito da política energética nacional.

E, para organizar a aplicação desses recursos, que são bastante volumosos, foi criado o Plano Nacional de Ciência e Tecnologia do Setor Petróleo e Gás Natural – CTPETRO, hoje conhecido como Fundo Setorial do Petróleo e Gás Natural, que tem a sua existência ameaçada com a crescente redução de recursos.

Para que se tenha a dimensão da importância do CTPETRO, gostaria de recordar que o seu objetivo primordial é o de contribuir para o desenvolvimento sustentável do setor, visando ao aumento da produtividade, à redução de custos e à melhoria da qualidade dos produtos, influenciando também na qualidade de vida de todos os brasileiros e não apenas dos que trabalham no setor.

O CTPETRO baliza sua ação por quatro critérios:

- 1) mobilização das universidades e centros de pesquisa para a atuação participativa;
- 2) atendimento das políticas nacionais traçadas pela Agência Nacional do Petróleo;
- 3) participação das empresas; e

4) direcionamento de atividades de pesquisa para a qualificação de recursos humanos, de modo a atender às necessidades das empresas.

Sr^{as.} e Srs. Senadores, é preciso que se frise que a instituição do CTPETRO marcou o surgimento, pela primeira vez no País, de um programa setorial continuado, com plano de ação estruturado a médio e longo prazos.

A destinação de parte dos **royalties** para capacitação científica e tecnológica e para a formação de recursos humanos necessários à indústria petrolífera é uma inovação do novo modelo instaurado após a quebra de monopólio. Ao mesmo tempo em que abre o mercado do petróleo e do gás natural, atraindo os vultosos investimentos que esse exige, esse modelo assegura que tais investimentos tenham um caráter reprodutivo, produzindo conhecimentos capazes de fomentar a indústria nacional e de gerar renda e emprego, trazendo benefícios econômicos e sociais.

Para que V. Ex^{as.} tenham idéia do que isso representa em termos práticos, observem que, desde que foi implantado, em 1999, o montante de **royalties** de petróleo e gás natural, previsto em lei, destinados ao CTPETRO supera o valor de R\$1 bilhão, que é extremamente significativo, sobretudo quando tratamos de pesquisa científica, apoio às universidades e formação de pessoal neste País. Dessa quantia, mais de R\$450 milhões foram contratados na forma de projetos e cerca de R\$350 milhões foram efetivamente transferidos para as instituições de pesquisa.

Gostaria de enfatizar que o volume de recursos transferidos nesses últimos anos, ainda que em montante inferior ao que prevê a legislação, representa uma quantia nunca antes vista por parte das grandes instituições de pesquisa e tecnologia deste País. Basta verificarmos a distribuição dos recursos aferidos pelos **royalties** do petróleo. Só no ano de 2002, o montante relativo à arrecadação total de **royalties** corresponde a cerca de R\$3,185 bilhões, dos quais R\$1,020 bilhão foram destinados aos Estados; R\$1,070 bilhão, aos Municípios, e quase R\$400 milhões ao Ministério da Ciência e Tecnologia para o CTPETRO.

Sr. Presidente, Sr^{as.} e Srs. Senadores, isso significa que o valor repassado ao programa corresponde a cerca de 36% dos valores destinados a Estados ou a Municípios. Trata-se, portanto, de um passo significativo na busca por tecnologias de ponta – e mais: na busca pela excelência dos nossos centros de pesquisa.

Imaginem V. Ex^{as} o que significam esses valores para as universidades do Norte e Nordeste do Brasil: entre os anos de 1999 e 2001, a Universidade Federal do Rio Grande do Norte recebeu quase R\$32 milhões. Na mesma época, a Universidade Federal de Pernambuco recebeu mais de R\$15 milhões. O meu Estado, a Bahia, recebeu mais de R\$25 milhões. Entretanto, não posso deixar de citar, também, outros R\$54 milhões destinados à Universidade Federal do Rio de Janeiro, os mais de R\$30 milhões destinados à PUC, no Rio de Janeiro, ou os mais de R\$10 milhões aplicados na Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Eu poderia, aqui, desta tribuna, discorrer sobre montantes expressivos de recursos aplicados nas mais diversas instituições de pesquisa do País, mas entendo que a citação de muitos números pode, eventualmente, alongar este pronunciamento. Contudo, neste discurso, os números falam por si.

De 1999 a 2001, foram contratados 500 projetos pelo CTPETRO, dentre os quais 270 na Região Sudeste e 126 na Região Nordeste. No Sul do País, também foram contratados projetos com recursos significativos.

Cumprir registrar que, ao longo da sua curta existência, o CTPETRO, ou o Fundo Setorial do Petróleo, já aprovou vários projetos inseridos em cinco modelos básicos de ação: primeiro, parcerias com grandes empresas e grandes fornecedores; segundo, atuação regional focada nas Regiões Norte e Nordeste; terceiro, inovação tecnológica na cadeia produtiva; quarto, estudos e eventos de interesse do setor; quinto, auxílio a pesquisadores e à titulação de doutores.

Entre as grandes empresas com projetos em convênio financiados pelo CTPETRO, destacam-se a Petrobras, a Copene, a Itaotec, entre outras. Vale a pena mencionar alguns desses projetos.

Dos oito convênios ligados à demanda da Petrobras, gostaria de mencionar três, cujos objetos de estudo são mais compreensíveis para os não-especialistas e tratam da questão ambiental, que é preocupação de todos: o primeiro, realizado em parceria com a Fundação Universitária José Bonifácio, ligada à Universidade Federal do Rio de Janeiro, vem estudando os fluidos de perfuração ambientalmente corretos, destinados à perfuração de poços de alta inclinação.

O segundo, realizado no Nordeste, em parceria com a Fundação Norte-Riograndense de Pesquisa e Cultura (Funpec) e com a Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), pesquisa com a finalidade de resolver problemas com derramamento de óleo em água, problema que vem se tornando frequente em nosso cotidiano.

O terceiro convênio da Petrobras financiado pelo CTPETRO é feito em parceria com a Fundação Euclides da Cunha e com a Universidade Federal Fluminense (UFF). Trata da redução de certos tipos de partículas emitidas por motores diesel, graves fatores de poluição atmosférica.

Por seu lado, existe uma outra empresa nacional, na Bahia, que, em parceria com a Universidade Salvador (Unifacs), desenvolve um projeto de válvula esfera submarina com atuador hidráulico e comando mecânico para veículos operados remotamente, isto é, submarinos-robôs, que devem funcionar em profundidades de até três mil metros, no desenvolvimento de campos de petróleo e gás em águas profundas.

Muitos outros projetos poderiam ser citados, muitos dos quais envolvem universidades e centros de pesquisa das Regiões Norte e Nordeste, especialmente as Universidades Federais da Bahia, de Pernambuco e do Rio Grande do Norte.

Considero também importante destacar outra relevante linha de apoio vinculada ao CTPETRO: o Programa de Recursos Humanos da ANP para o Setor Petróleo e Gás – o PRH-ANP. Criado em 1999, o programa aplica 15% dos recursos do CTPETRO em bolsas de estudo para os alunos e em infra-estrutura para as universidades, com o objetivo de estimular essas instituições a organizarem e oferecerem aos seus alunos especializações profissionais para o desenvolvimento do setor.

Em três anos, o programa distribuiu 2.027 bolsas para estudantes de nível técnico, graduação, mestrado e doutorado, que somam mais de R\$ 50 milhões. Na Região Nordeste, foram distribuídas cerca de 790 bolsas, indispensáveis para a capacitação de empresas e instituições de pesquisa da Região.

Entretanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, neste momento, gostaria de alertar esta Casa para o seguinte fato: o CTPETRO vem sendo desmontado.

Em fevereiro de 2001, foi criado, com o objetivo de fortalecer a infra-estrutura e serviços de apoio à pesquisa desenvolvida nas universidades públicas brasileiras, o Fundo de Infra-Estrutura, CT-INFRA, com recursos oriundos de parcela correspondente a 20% da arrecadação dos demais fundos setoriais, dentre os quais, naturalmente, consta o CTPETRO.

Em seguida, mais precisamente em julho do mesmo ano, 2001, foi aprovada a Lei nº 10.261, que, em síntese, desvinculou as aplicações do CTPETRO no ano de 2001, no montante de até 25%.

No mês seguinte, em agosto de 2001, foi editada a Medida Provisória nº 2.241, que estendeu a des-

vinculação de até 25%, prevista na Lei nº 10.261, para o exercício de 2002.

Por fim, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como se os fatos relatados não bastassem, em agosto de 2002, o Executivo elaborou o Projeto de Lei nº 7.188, de 2002, propondo a ampliação da desvinculação dos recursos do CTPETRO dos atuais 25% para 50%, estendendo os efeitos dessa lei para o exercício de 2003 e anos subseqüentes, sem prazo definido.

A justificativa dada pelos autores do projeto leva a crer que existe um excesso de recursos em relação à demanda e à necessidade de projetos por parte das instituições envolvidas. Contudo, devo dizer que essa não me parece uma consideração precisa, pois as informações que possuo se opõem frontalmente a esse raciocínio. Ao longo desses anos, a demanda vem sendo reprimida por força do Poder Executivo.

Em razão disso, vejo de forma preocupante que, apesar de tudo o que significam os investimentos em pesquisas realizadas, bem como os resultados obtidos em várias áreas, desde o ano de 2001, verifica-se uma significativa redução nos investimentos realizados pelo CTPETRO, embora a arrecadação tenha continuado a crescer anualmente.

Em 2002, por exemplo, dos R\$ 384 milhões destinados ao Ministério da Ciência e Tecnologia, do CTPETRO, apenas cerca de R\$194 milhões, praticamente a metade da quantia, foram alocados pelo Orçamento Federal para o programa e, desses, somente R\$89 milhões executados. E, ao que tudo indica, neste ano, a situação repetir-se-á, visto que a previsão de **royalties** para o Ministério da Ciência e Tecnologia é de R\$400 milhões e o Orçamento prevê, para execução, um repasse de apenas R\$90 milhões ao programa. Devo alertar, Sr^{as} e Srs. Senadores, que, com esses recursos, não será possível dar continuidade aos projetos de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico já contratados, significando enormes prejuízos à comunidade científica nacional.

Cabe-me registrar, no entanto, o fato de os recursos procedentes dos mesmos **royalties** de petróleo destinados aos Estados e Municípios, com valores bem mais significativos – três vezes maiores em cada caso –, terem sido repassados integralmente, como deveria ser, aos Estados e Municípios, imediatamente após o seu recolhimento. É, portanto, lamentável constatar um contingenciamento orçamentário estendido especialmente ao Setor de Ciência e Tecnologia.

Notem, Sr^{as} e Srs. Senadores, que a seqüência dos fatos configura, de forma inequívoca, o desvirtuamento da Lei do Petróleo, na medida em que os recur-

sos ali citados têm sido destinados a fins que não os estabelecidos em seus dispositivos. Lembro que a referida Lei do Petróleo foi aprovada por esta Casa e pela Câmara dos Deputados com metas e objetivos bem definidos.

Devo ressaltar ainda que os recursos são utilizados para o investimento em nossa capacidade produtiva. Trata-se da criação de bem exportável de maior valor agregado, que é a tecnologia. Ora, Sr^{as} e Srs. Senadores, nada é mais evidente no mundo hoje do que o poder derivado da produção de tecnologia! O caso de Taiwan é o melhor que podemos citar.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – Permita-me V. Ex^a um aparte?

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – Pois não, Senador José Jorge.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – Senador Rodolpho Tourinho, em primeiro lugar, quero dizer a V. Ex^a que, na verdade, quando da aprovação da Lei do Petróleo, tema bastante debatido nesta Casa, muitos duvidavam do seu sucesso. Hoje, verificamos que tudo o que dizíamos à época no sentido de se abrir o mercado petrolífero virou realidade. Contamos, hoje, com mais de quarenta empresas, nacionais e estrangeiras, além da Petrobrás, que exploram petróleo, no Brasil; temos a possibilidade de, dentro de três ou quatro anos, no máximo, sermos auto-suficientes em petróleo. Portanto, a Petrobras tornou-se uma empresa ainda mais lucrativa, com 70% do seu capital nas mãos do setor privado, aumentando, a cada ano, os seus lucros. Entendo que a Lei do Petróleo também reservou esses recursos para que fossem aplicados exatamente na pesquisa do setor petrolífero. Infelizmente, esses recursos têm sido transferidos, o que também me preocupa bastante. Por isso, acredito que devemos nos juntar a V. Ex^a nessa luta, para que esses recursos continuem a ser aplicados no setor de petróleo e para que não sejam contingenciados. Se o forem, não poderão nem sequer ser utilizados. Simplesmente serão perdidos naquele ano. Repito: V. Ex^a pode contar com a nossa solidariedade para que esses recursos continuem a ser aplicados especificamente no setor de petróleo. Isso, aliás, é feito com a distribuição de **royalties** de Estados e Municípios, em valores muito superiores e que, na realidade, são liberados, como disse V. Ex^a, no momento certo. Também deveria ser assim para os recursos destinado à tecnologia, que também são importantíssimos. Era isso, Senador Rodolpho Tourinho. Muito obrigado.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – Obrigado, Senador José Jorge, pelo aparte de V. Ex^a.

Creio que essa preocupação é de vários Srs. Senadores, inclusive do Senador Roberto Saturnino. S. Ex^a tem um projeto que deve ser analisado à luz do que está hoje nas primeiras páginas do **Valor Econômico**. Trata-se exatamente dessa desvinculação de verbas que pode atingir a tecnologia. E mais: parece-nos que, exatamente pelo descontingenciamento ou outros problemas, estaríamos com o setor paralisado. É preciso que haja uma coordenação geral desse tema par que ele possa ser atendido pelo projeto do Senador Roberto Saturnino.

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PT – RJ) – Senador Rodolpho Tourinho, permite-me V. Ex^a?

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Senador Roberto Saturnino, um minuto, por favor.

Senador Rodolpho Tourinho, sei da importância do discurso de V. Ex^a, mas quero informá-lo que o tempo de V. Ex^a se esgotou. No entanto, V. Ex^a pode conceder o aparte ao Senador Roberto Saturnino. Peço-lhe, no entanto, urgência.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – Obrigado, Sr. Presidente,

Concedo o aparte ao Senador Roberto Saturnino.

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PT – RJ) – Os recursos dos fundos foram criados precisamente para não pesar sobre eles quaisquer tipo de contingenciamento, porque são recursos retirados do faturamento das empresas, recursos que devem ser aplicados para aquela finalidade. Não podem ser utilizados para outras finalidades. Trata-se de um setor absolutamente estratégico e fundamental para o nosso desenvolvimento. Quero cumprimentar V. Ex^a pela importância do seu pronunciamento. Insisto em que estamos juntos, todos, nesse propósito de, enfim, valorizar esse investimento, que é essencial para o Brasil e para o seu desenvolvimento.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – Muito obrigado, Senador Roberto Saturnino.

O Sr. Marco Maciel (PFL – PE) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Marco Maciel (PFL – PE) – Meu caro Senador Rodolpho Tourinho, quero, antes de tudo, dizer da minha satisfação em vê-lo, pela vez primeira, na tribuna do Senado Federal. Além de elogiar o discurso que V. Ex^a profere nesta tarde, digo que V. Ex^a chega à Câmara Alta do Congresso Nacional depois de haver ocupado importantes funções, quer no seu Estado, a Bahia, quer no plano federal. No seu Estado, eu gostaria de destacar a grande contribuição que

V. Ex^a deu ao ajuste fiscal que lá ocorreu. V. Ex^a, como Secretário da Fazenda, marcou, de forma muito clara, a sua contribuição nesse campo tão estratégico do desenvolvimento do nosso País e dos nossos Estados. Em segundo lugar, quero dizer também que V. Ex^a foi um excelente Ministro de Minas e Energia num momento difícil da nossa História e também se houve muito bem. Daí por que não podemos deixar de, neste instante, dizer o quanto reputamos importante a presença de V. Ex^a, agora, no Senado da República. V. Ex^a vai trazer, como está trazendo e o demonstra com bastante clareza na tarde de hoje, uma contribuição muito grande para o debate das grandes questões nacionais, nomeadamente naqueles assuntos mais afetos à especialidade de V. Ex^a, ou seja, a questão fiscal, sobretudo no momento em que nos preparamos para votar a reforma tributária, e a questão da melhoria da infra-estrutura física e econômica do nosso País. V. Ex^a é um experto nesse assunto e, certamente, trará achegas consideráveis para que possamos trabalhar da melhor forma possível na solução dos nossos problemas. Quero, portanto, ao tempo em que saúdo a presença de V. Ex^a nesta tribuna, dizer o quanto esperamos da contribuição de V. Ex^a no Senado Federal, concorrendo, assim, para que o Congresso Nacional possa continuar sendo uma Casa não apenas à qual cabe discutir e votar leis, fiscalizar ações do Poder Executivo, mas uma Casa que também se caracterize por debates extremamente densos e importantes sobre questões críticas da realidade nacional. Portanto, meus cumprimentos a V. Ex^a.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – Senador Marco Maciel, muito obrigado pelas referências elogiosas a mim feitas.

A experiência de V. Ex^a é muito importante, tanto na área política, como nas áreas financeiras e de infra-estrutura. Tenho a certeza de que nosso Partido trabalhará, conjuntamente, pelo engrandecimento do nosso País.

O Sr. César Borges (PFL – BA) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – Pois não, Senador.

O Sr. César Borges (PFL – BA) – Senador Rodolpho Tourinho, por estar acompanhado o discurso de V. Ex^a, quero, neste momento, dizer da oportunidade do tema que traz V. Ex^a a esta Casa como homem competente e conhecedor de questões afeitas ao interesse de V. Ex^a. Como disse o Senador Marco Maciel, V. Ex^a fez um trabalho extraordinário na Secretaria da Fazenda, dando à Bahia a honra de ter iniciado o

ajuste fiscal antes mesmo de que se falasse em ajuste fiscal. Foi um exemplo ao País. V. Ex^a, como Ministro de Minas e Energia, também fez um trabalho excepcional em todas as áreas de responsabilidade deste Ministério. E, com relação à Petrobrás, que nasceu, podemos assim dizer, com a Refinaria Landulfo Alves, pois a Bahia foi primeiro local onde se descobriu o petróleo, V. Ex^a, novamente participa dos assuntos ligados a todo o País, especialmente à Bahia e ao Nordeste, fazendo da Petrobrás uma empresa muito importante para este País sobretudo no que se refere ao desenvolvimento do setor social. E, hoje, V. Ex^a nos traz a sua preocupação com relação aos recursos que estavam destinados e que devem ser mantidos na sua inteireza para a pesquisa e para o desenvolvimento, a fim de que possamos apoiar as universidades, principalmente as do Nordeste brasileiro. Sabe V. Ex^a e este Plenário que aquilo que é investido em educação e em pesquisa científica e tecnológica no Nordeste está em grande defasagem em relação ao que é investido no Sul do País. Portanto, a Petrobras cumpre um papel importantíssimo ao dar sustentação financeira às nossas instituições de nível superior. E, no momento em que há uma ameaça na diminuição desses recursos, V. Ex^a, aqui, faz um alerta ao País. Efetivamente, temos que lutar. Este Senado, a partir de agora, é sabedor dessa ameaça. Estamos inteiramente ao lado de V. Ex^a para que possamos manter esse nível de investimento, que compensa um pouco a carência existente no Nordeste no setor de pesquisa, de desenvolvimento e de ensino superior. Parabéns V. Ex^a, Senador. Como baiano, sinto-me orgulhoso – e digo isso com toda a alegria – de ver um Senador da Bahia defendendo interesses tão importantes para o nosso País. Muito obrigado.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – Muito obrigado, Senador César Borges, pelas palavras de V. Ex^a.

Quero encerrar, Sr. Presidente, fazendo um outro alerta extremamente objetivo, pragmático, lembrando o caso de Taiwan, que na década de 70 era um grande exportador de bens com baixo valor agregado, como confecções, calçados e brinquedos. Receando a concorrência da China e de Hong Kong à época, passou a exportar bens com maior valor agregado. E partiu estrategicamente para a tecnologia digital e de informação, criou vários programas, criou um parque tecnológico que proporcionou infra-estrutura para empresas que quisessem ali se instalar. Enfim, Taiwan criou facilidades básicas de financiamentos, mas sobretudo desenvolveu tecnologia. Chamou de volta chineses que estavam na China, em

Hong Kong e em outros países para se reciclarem em cursos de mestrado e de doutorado, de forma a aumentar cada vez mais e dar apoio aos empreendimentos tecnológicos. Taiwan hoje é o maior exportador nessa área, apresentando um volume de exportações difícil de ser ultrapassado.

Era a preocupação que eu queria trazer, citando esse exemplo prático. Devemos realmente ficar alerta, porque os recursos que estariam sendo desviados são recursos dos **royalties** do petróleo. Não vejo razão para que se aja dessa forma contra a universidade brasileira, contra o desenvolvimento da tecnologia e contra o Norte e o Nordeste do País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres, pela Liderança do PDT, para uma comunicação urgente, de interesse partidário.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o interesse não é partidário, é do Senado. Gostaria que o Presidente Sarney estivesse presente para me ouvir, mas vou procurar S. Ex^a no gabinete depois. Apesar de não ser urgente, é de altíssimo interesse do Congresso Nacional.

Sr. Presidente, há quinze anos, Senadores e Deputados são avestruzes: metem a cabeça na areia para, segunda a lenda, não enxergarem a realidade.

A realidade é que, há quinze anos, o Congresso Nacional tem a sua principal função – a função legiferante – truncada, limitada, mutilada. Até o ano passado, o Poder Executivo foi o verdadeiro legislador, enquanto a Câmara e o Senado exerciam seu poder de forma secundária. O Poder Executivo se arrogou o direito de editar e reeditar medidas provisórias, embora o dispositivo constitucional vigente à época não falasse em reedição. Foi editando e reeditando “n” vezes medidas provisórias.

A medida provisória que criou o real foi reeditada durante seis anos – seis anos! –, sem que o Congresso Nacional a apreciasse. No ano passado, depois de 14 anos, finalmente, por iniciativa do Senado ratificada pela Câmara, regulamentamos a edição de medidas provisórias, admitindo a reedição uma única vez, com prazo de sessenta dias, e prazo de quarenta e cinco dias para ser apreciada sob pena de trancamento de pauta.

Há uma semana, Sr. Presidente, o Senado está paralisado porque não existe acordo a respeito de medidas provisórias, e a pauta está obstruída.

Em cem dias, o Governo Lula editou 16 medidas provisórias, uma por semana. Não foi diferente no Governo Fernando Henrique, nem no Governo Itamar, e não culpo o Executivo. Se eu fosse Presidente da República, e o Congresso fosse omissivo como é, eu editaria medidas provisórias, uma por semana também. Nada mais cômodo para um Presidente da República do que poder legislar, exercer ao mesmo tempo o papel de Chefe do Poder Executivo e as funções do Poder Legislativo. Nenhum chefe de governo resiste a esse presente que o Congresso lhe dá. E por que acontece isso, Sr. Presidente? O que o Congresso pode fazer? Não precisa nem mudar a Constituição. Basta o Congresso exercer o seu papel de apreciar a urgência e a relevância das medidas provisórias, que nunca apreciou.

Fiquei constrangido, quando, há poucos dias, em meu gabinete, fui procurado por uma comissão de servidores interessados na Medida Provisória nº 100, que está hoje na pauta. Pediam meu apoio para que a emendasse no Senado, porque já havia sido aprovada na Câmara. Perguntei-lhes por que me haviam procurado se nem me conheciam. Responderam que era porque eu tinha sido membro da Comissão Mista que apreciou a urgência e a relevância da medida provisória. Eu disse que não, que devia haver um engano, que não havia sido membro daquela Comissão. Disseram que sim, que o meu nome estava lá. E lá está o meu nome, Sr. Presidente. Eu era membro de uma Comissão que nunca se reuniu e da qual nunca tive conhecimento. É esta a praxe, é esta a rotina: o Congresso não exerce a sua função de examinar os pressupostos de urgência e relevância de nenhuma medida provisória. E finge que examina. É um faz-de-conta que diminui esta Casa. Eu não gosto de ser Senador para fazer de conta. A sociedade brasileira precisa saber o que está acontecendo nesta Casa, ou seja, que a Constituição é descumprida por omissão dos Senadores e Deputados, que não querem exercer o seu papel, ou por negligência ou por indolência, ou porque não querem contrariar o Poder Executivo. Se nós, uma única vez que fosse, deixássemos de aceitar uma medida provisória por não apresentar o requisito ou de relevância ou de urgência, o Poder Executivo se conteria, pensaria dez vezes antes de editar uma medida provisória. O culpado é o Congresso. É vergonhoso! Eu não tenho outra palavra! Isso é vergonhoso para o Congresso Nacional, que não exerce as suas funções, previstas na Constituição!

Se urgência e relevância não devem ser consideradas, Senadora Heloísa Helena, mude-se a Constituição, retire-se isso de lá e coloque-se que o Poder

Executivo poderá editar medidas provisórias quando julgar necessário, e acabou-se. Por que manter isso? Por que se cria uma Comissão? Fui informado por terceiros de que fiz parte de uma comissão fantasma, que nunca se reuniu.

Já consegui restabelecer as reuniões de quinta-feira. Fiz um apelo ao Presidente José Sarney, que reuniu os Líderes e restabeleceu-as.

Pedirei a S. Ex^a – isso não ficará em apelo de tribuna, pois não estou aqui para fazer **marketing** – uma reunião de Líderes. Ou se leva isto a sério, Sr. Presidente, criam-se comissões para exame da urgência e relevância de cada medida provisória, permanente ou provisória, ou, então, é preciso que a Nação brasileira saiba que este Congresso está fingindo que legisla. Só existe um Poder Legislativo no Brasil, que é o Poder Executivo, porque o Congresso se omite no seu papel.

Se o Presidente José Sarney estiver ouvindo-me, peço-lhe que convoque essa reunião de Líderes; do contrário, não votarei mais nenhuma medida provisória. Isso é teatro, enganação. A Nação brasileira está sendo enganada: o Congresso não aprecia medida provisória. Se apreciasse, 90% delas não seriam admitidas, porque não são nem urgentes nem relevantes, ou, quando são relevantes, não são urgentes, ou, quando são urgentes, não são relevantes.

Isso precisa acabar, Sr. Presidente. E, se depender de mim, vai acabar.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concedo a palavra, pela Liderança do Bloco, à Senadora Ana Júlia Carepa, a quem pediria que não ultrapassasse os cinco minutos regimentais.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA. Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tenho vindo, por diversas vezes, a esta tribuna, para falar sobre o trabalho escravo existente no Estado do Pará e sobre a violência no campo. Hoje, quero abordar outro assunto importante e saudar uma iniciativa dos empresários madeireiros da nossa Região.

Visitei, na sexta-feira, no Município de Marabá, Estado do Pará, um projeto de reflorestamento da Associação das Indústrias Madeireiras de Marabá e da Região Sudeste do Pará. Trata-se de um exemplo de que iniciativas como essa podem estar voltadas para a necessidade do mercado, já que o preço da madeira retirada da floresta tropical cai cada vez mais.

Hoje, cresce a demanda, por exemplo, por placas de fibra de madeira reconstituída. Essa necessi-

dade fez com que os madeireiros, com o apoio e a aprovação do Ibama, elaborassem esse projeto de reflorestamento, que conta com um banco de sementes e um laboratório. Na verdade, é um projeto de recuperação de áreas degradadas e de implantação de floresta de uso múltiplo em áreas de reforma agrária e microrregiões do sudeste do Pará, do qual fazem parte os Municípios de Itupiranga, Marabá, Nova Ipixuna, Novo Repartimento, Pacajás e São João do Araguaia. Esse trabalho, que conta com o Simar, comprova que é possível, na prática, um novo modelo de desenvolvimento para a nossa Região que respeite o meio ambiente e seja economicamente viável. Parabênico, portanto, a iniciativa. Embora seja conhecedora de algumas contradições na legislação, tenho certeza de que serão sanadas, para que o projeto tenha continuidade.

Eu queria, também, registrar que, nessa mesma viagem a Marabá, fui informada pelo Presidente do Sindicato Rural de Marabá, Sr. Diogo Naves, de uma doação ao Programa Fome Zero de três mil bezerros, que, após leiloados, deverão render cerca de R\$1 milhão. Isso é o resultado do envolvimento da sociedade, mais especificamente do setor produtivo rural. Apesar de, várias vezes, ter vindo à tribuna, para falar de aspectos negativos, faço questão de registrar também as iniciativas positivas, que demonstram que há pessoas sérias trabalhando, produzindo, gerando emprego, preocupadas com o futuro do Brasil.

Eu gostaria, ainda, de dizer que essa região é a maior província mineral do mundo, o maior potencial hidrelétrico do País. O Pará é o segundo Estado brasileiro a contribuir de forma positiva para a balança comercial do Brasil, com as exportações que hoje realiza, mas, infelizmente, tem sido vítima de um modelo de desenvolvimento atrasado. No entanto, vemos demonstrações como a do setor madeireiro, que compreendeu que é melhor trabalhar de forma organizada, moderna, com a sociedade, junto com o Ibama, pensando no desenvolvimento sustentável deste País, para não andar na contramão da história.

Portanto, faço esse registro e o da doação ao Programa Fome Zero, que demonstra que a sociedade realmente abraçou essa causa da guerra contra a fome. Trata-se da mobilização do País que come, para ajudar a parte do País que tem fome.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Azeredo, por cinco minutos, para falar em nome da Liderança do PSDB.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presiden-

te, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Senador Jefferson Péres apresentou uma questão importante: a de que o Senado estava sem votações por questões ligadas às medidas provisórias.

Essa posição me suscita dois pontos: um, a necessidade de que o sistema de apreciação de medidas provisórias seja revisto. É evidente que houve excesso de medidas provisórias no passado, mas a alteração que foi feita não atingiu os objetivos; ao contrário, está inviabilizando o funcionamento do Congresso Nacional.

Por outro lado, quero referir-me, especificamente, à Medida Provisória nº 82, sobre as estradas, acordada na Câmara dos Deputados. Um acordo de Lideranças foi feito no sentido da apresentação de uma emenda que esclarece a questão referente à receita. Ou seja, os recursos repassados aos Estados não são os de receita corrente, portanto não são passíveis da dedução dos 13% relativos à dívida dos Estados.

A medida provisória veio para o Senado, que começa a rediscutir o acordo feito na Câmara. Não é possível que a palavra não valha mais nada. Nós estamos no início do Governo do Presidente Lula, e um acordo feito na Câmara, com a presença dos Líderes do Governo e da Oposição, não vale?

O Governo de Minas tem enfrentado dificuldades enormes. O Governador Aécio Neves, que assumiu o Governo com a previsão de um déficit, para este ano, de R\$2,5 bilhões, está tendo a coragem de enfrentar os obstáculos, tomando medidas corajosas.

Minas Gerais é o Estado brasileiro que mais gasta com pessoal. Evidentemente, para resolver essa questão há que ter coragem. O Governador Aécio está fazendo o seu "para casa", digamos assim, com o corte de despesas, com a busca de novas receitas. A essa altura, depois de já ter recebido os recursos das estradas, o ressarcimento – volto a dizer: ressarcimento – de estradas cuja manutenção foi transferida para os Estados, o Governo Federal agora interpreta a medida provisória de modo a retirar 13% desses recursos.

No caso de Minas Gerais, o Governo Federal quer de volta cerca de R\$100 milhões. É evidente que para um Estado que está com dificuldades fortes, cujo Governador tem colaborado, não é possível aceitar essa posição.

Faço, portanto, um apelo aos Senadores do Governo, para que possamos terminar essa pendência, respeitando o que foi acordado na Câmara, e aí possamos dar seguimento às votações. Da parte de Minas Gerais, esse é o ponto que está pendente. Minas

quer apenas resolver dois pontos: cumprimento da palavra dada na Câmara e, no mérito, o entendimento de que não se trata de receita corrente, trata-se de receita de ressarcimento, receita extraordinária por uma obrigação que os Estados estão assumindo, que é cuidar das suas estradas.

Senador Tião Viana, Líder do PT, faço esta colocação. Vamos encerrar essa questão para que o Senado possa votar. O que foi levantado pelo Governador Aécio Neves é justo, é o cumprimento da palavra dada pela Liderança do Governo na Câmara dos Deputados. Ao mesmo tempo, não tem sentido querer de volta, a essa altura, cerca de R\$100 milhões, que farão muita falta a Minas, que está fazendo um esforço grande, neste momento, para poder conseguir viabilizar o Governo, depois de uma herança perversa do ponto de vista financeiro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Senador Eduardo Azeredo e demais Srs. Senadores e Sr^{as}. Senadoras, o Presidente José Sarney encontra-se reunido em seu gabinete com as Lideranças da Casa, para tentar um acordo para desobstruir a pauta.

No interregno, vou conceder a palavra ao Senador César Borges, para uma comunicação inadiável. Em seguida, à Senadora Lúcia Vânia e, posteriormente, ao Senador Paulo Octávio.

Tem a palavra o Senador César Borges, que dispõe de 5 minutos.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, trago ao conhecimento desta Casa uma grave preocupação que afeta os cidadãos da capital do Estado da Bahia, a cidade de Salvador.

Está em andamento na capital baiana a intervenção urbana mais importante dos seus últimos 30 anos, que são as obras do metrô de Salvador, iniciadas em janeiro de 2001. É uma infra-estrutura estratégica para o crescimento de Salvador, que é a terceira maior capital em população do nosso País, mas que, infelizmente, chega muito atrasada em relação a outras grandes capitais brasileiras, que já contam há muitos anos, até há décadas, com um sistema de transporte de massa para os seus habitantes.

Para viabilizar os investimentos no metrô, que são elevados, fomos buscar recursos no exterior, montando uma engenharia financeira de parceria, de modo que Salvador pudesse ganhar finalmente a tão sonhada obra do seu transporte de massa. Foi feita uma cesta de recursos para viabilizar essa obra. Tre-

zentos e sete milhões de dólares foram divididos em uma parceria entre Banco Mundial, com 50%, Estado da Bahia, somado com Prefeitura de Salvador e iniciativa privada, com 30%, e 20%, a parte menor, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ficou a cargo da União.

O que acontece neste momento é que exatamente o menor contribuinte, o parceiro menor, a União, está prestes a impedir a continuidade das obras do metrô de Salvador, porque está simplesmente atrasando o repasse dos recursos liberados pelo Banco Mundial. Esses recursos estão bloqueados, não são liberados pelo Governo Federal.

Há muitos meses as obras estão sendo mantidas com recursos do Governo da Bahia e da Prefeitura de Salvador, mas estão prestes a parar, por razões óbvias.

Enquanto isso, o País está pagando taxa de permanência pelos recursos do Banco Mundial que estão depositados no Banco do Brasil. Esses recursos são de Restos a Pagar de 2002, e ainda não foram repassados pelo Ministério das Cidades, por intermédio da Companhia Brasileira de Trens Urbanos. São os R\$14 milhões do Banco Mundial que estão retidos, e mais uma parte menor do Governo Federal, de recursos do Tesouro da União, no valor de R\$3 milhões, que também estão retidos.

O Orçamento deste ano prevê ainda a liberação de R\$41 milhões do Banco Mundial e mais R\$29 milhões do Governo Federal. É necessário que cheguem rapidamente, para que não seja paralisada essa obra importante para a Capital do nosso Estado. Não sabemos se há um simples problema burocrático ou se existe alguma implicação de ordem econômica ou de outra ordem. É preciso que esses obstáculos sejam rapidamente removidos, para que essa obra não seja paralisada.

Por isso, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho publicamente chamar a atenção e pedir a compreensão do Governo Federal para a gravidade do atraso na liberação desses recursos e para a solução urgente da questão.

Neste momento, estamos aguardando a resposta do Ministro das Cidades, o Sr. Olívio Dutra, prometida para 31 de março. O próprio Presidente Lula, recentemente, comprometeu-se a não paralisar obra alguma que já tivesse iniciado, que estivesse em andamento.

Não se pode paralisar uma construção tão complexa, onde mais de metade das obras civis estão concluídas, inclusive 85% das vias aéreas e 65% das obras subterrâneas. A simples paralisação de uma

obra desse vulto vai gerar custos enormes de desmobilização, e, depois, de mobilização, na sua retomada.

Devemos lembrar ainda que toda a estrutura de canteiros e desvios viários necessários para a realização das obras representa sérios transtornos à vida da cidade de Salvador. A parte mais pobre da população vive os transtornos próprios dos usuários de um sistema de transportes ultrapassado, baseado ainda no ônibus. Todos querem que a obra continue. Essa obra é apartidária. Toda a população da cidade de Salvador deseja sua continuidade.

Por isso pedimos a todos os Srs. Senadores, independentemente de coloração partidária, que façam um esforço para a liberação dos recursos e retomada das obras em ritmo normal.

Sr. Presidente, faço este apelo, porque mais de 900 empregos estão hoje em vias de ser perdidos na capital baiana pela paralisação dessa obra. Faço a defesa da obra do metrô de Salvador e um apelo à compreensão do Governo Federal para os pesados custos que a paralisação trará para a economia pública e para a vida dos mais de 2,5 milhões de habitantes da cidade de Salvador.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concedo a palavra à Senadora Lúcia Vânia, para uma comunicação inadiável, por cinco minutos.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, assomo à tribuna desta Casa para comunicar que, a partir de amanhã, começo a presidir os trabalhos da Subcomissão da Infância, Adolescência e Juventude, no âmbito da Comissão de Assuntos Sociais, que terá como Relatora a Senadora Patrícia Gomes. Nela, pretendemos unir esforços para colocar a juventude na agenda política brasileira.

A participação do Legislativo é necessária porque, do ponto de vista das políticas públicas, o Brasil não criou uma tradição de políticas dedicadas aos jovens, com exceção daquelas que tratam da educação formal ou da aprendizagem profissional. São ações importantes, mas pouco contribuem para aprofundarmos o conhecimento das condições dos jovens e para a articulação e disseminação de experiências exitosas e seus resultados.

Mesmo com a mudança do perfil demográfico que vem ocorrendo no País, ainda temos 48,6 milhões de jovens entre 10 e 24 anos, o que representa 31% da população total. E, apesar desse segmento ter atualmente um acesso mais amplo à escola e uma

escolarização mais elevada, ainda permanece uma proporção considerável de jovens entre 15 e 19 anos com menos de 4 anos de estudo, ou seja, 19%, taxa que chega a 37% no Nordeste, segundo dados do IBGE. No ensino médio regular, podemos comemorar o avanço do número de matrículas, que chegaram a 8,7 milhões e a expansão de 78% entre 1994 e 2002. Registrou-se, ainda, o ingresso de cerca de 1,4 milhão no ensino médio supletivo. No entanto, o Brasil ainda tem uma baixa taxa de matrícula bruta neste segmento do ensino (74%), ficando abaixo da Argentina (76%) e do Uruguai (81%).

É fato que a maior parcela do investimento em projetos ligados à juventude teve origem em iniciativas de organizações filantrópicas e não-governamentais voltadas, porém, para jovens em situação de risco ou desvantagem social.

Em geral, poucas oportunidades são oferecidas aos jovens das camadas populares para desenvolverem suas habilidades. Como disse, as ações ficam restritas à escola e a uma vida cotidiana em seu próprio bairro.

E, por muito tempo, pensou-se que a melhor educação para jovens carentes seria aquela voltada para o trabalho. Em consequência, esses jovens, na sua maioria, não chegavam a concluir o ensino fundamental e ingressavam precocemente no mercado.

A professora Maria do Carmo Brant de Carvalho, da PUC de São Paulo, lembra ainda que, no Brasil, fomos cúmplices da idéia de que as elites jovens mereciam uma educação acadêmica voltada a capacitar lideranças empresariais, políticas, científicas e culturais. No verso da moeda, para jovens adolescentes, filhos de trabalhadores, nos acostumamos a aceitar e a acreditar que a educação para e pelo trabalho era a melhor opção, com o intuito de formá-los e socializá-los.

Aceitamos, assim, um sistema desigual e injusto.

Além disso, temos ainda os dados preocupantes do Ministério da Saúde revelando que:

- cerca de 16% dos adolescentes brasileiros de 16 a 19 anos já utilizaram algum tipo de droga;
- que os jovens estão iniciando a vida sexual cada vez mais cedo; e
- que 1 milhão de adolescentes, no ano de 2002, tornaram-se mães.

Sr^{as} e Srs. Senadores, os imperativos éticos da responsabilidade social e da solidariedade determinaram a criação da Subcomissão da Infância e da Juventude, para que se faça uma profunda reflexão so-

bre as opções de superação das desigualdades socioeconômicas que se reproduzem nesta população.

É necessário garantir a integração entre as políticas de educação, saúde, assistência social, cultura, formação profissional, renda, lazer, esporte e emprego. Da mesma forma, torna-se urgente articular as políticas setoriais de inclusão social com as políticas de desenvolvimento sustentado, sem as quais não é possível oferecer perspectivas de melhoria de vida para a juventude.

A inclusão social dos jovens e adolescentes, principalmente pobres, requer deste Parlamento uma ação efetiva, capaz de fortalecer a criação de um Sistema de Políticas Públicas para Jovens e Adolescentes, uma vez que as políticas universais ainda não foram capazes de responder às necessidades desse grande contingente populacional.

Além do mais, a desarticulação entre as políticas setoriais, inclusive pela inexistência de uma coordenação nacional, limitam o potencial das iniciativas existentes. Agrava essa situação, ainda mais, o fato de que os orçamentos autorizados pelo Congresso Nacional para as políticas sociais dirigidas aos jovens e adolescentes são muito limitados, além de terem uma pequena execução pelo Poder Público.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a partir de amanhã, a Subcomissão da Infância, Adolescência e Juventude permanecerá acompanhando a política do primeiro emprego, a inserção do adolescente em políticas públicas de reabilitação e, principalmente, o combate à mortalidade infantil, ao abuso sexual de crianças e adolescentes. Também destaco a necessidade de uma ação efetiva que busque o afastamento da juventude do crime organizado.

Espero que esta Casa dê um grito de alerta para a necessidade de escolas e de especial atenção por parte da sociedade com a juventude, antes de colocar os jovens nas cadeias.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.
Muito obrigada.

Durante o discurso da Sra. Lúcia Vânia, o Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao último orador inscrito antes da Ordem do Dia, Senador Paulo Octávio. (Pausa.)

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Tem a palavra V. Ex^a, Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, semana passada, ouvi manifestações do Senador Jefferson Péres relativas aos fatos ocorridos em Cuba e, ontem, do Senador Romero Jucá, que sugeriu que eu, como Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, convidasse o Embaixador de Cuba para aqui prestar esclarecimentos.

Coincidentemente, amanhã visitará o Senado Federal o Vice-Presidente da Assembléia Nacional de Cuba, Sr. Jaime Crombet, que estará acompanhado do Deputado Ramón Pez Ferro e da Deputada Kênia Serrano.

Sr. Presidente, conversei com o Embaixador de Cuba, Jorge Lezcano Pérez e S. Ex^a se dispôs a, amanhã, às 11 horas, aproveitando a visita dos três representantes da Assembléia Nacional de Cuba, quando serão tratadas questões, com os Senadores da Comissão de Relações Exteriores, relativas ao intercâmbio entre Brasil e Cuba nas áreas cultural, comercial, econômica, tecnológica e outras, prestar esclarecimentos sobre o julgamento dos Srs. Hector Palácios, Ricardo Gonzáles e Raúl Rivero, e sobre a prisão de dezenas de escritores e pessoas que têm criticado o sistema político vigente naquele País.

Portanto, Sr. Presidente, teremos oportunidade de discutir com os membros da Assembléia Nacional Cubana os graves episódios ocorridos em Cuba, que levaram o eminente escritor José Saramago, ganhador do prêmio Nobel de Literatura, a afirmar:

A dissidência é um direito que se encontra e se encontrará inscrito com tinta invisível em todas as declarações de direitos humanos passadas, presentes e futuras. É um ato irrenunciável de consciência.

As palavras de José Saramago, diante desses episódios, ecoam em todas as consciências democráticas do mundo e neste Congresso.

Convido todos os Srs. Senadores, membros ou não da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, para, amanhã, às 11 horas, na sala da Comissão, ouvirmos o Embaixador de Cuba e os representantes da Assembléia Nacional Cubana.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Senador Eduardo Suplicy, a Mesa recebe a palavra de V. Ex^a como uma comunicação feita à Casa e não como uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

(*)PROJETO DE LEI Nº 2, DE 2003-CN

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2004 e dá outras providências.

(*)Será publicado em Suplemento à presente edição

MENSAGEM Nº 34, DE 2003-CN

(Nº 139/2003, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, o texto do projeto que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2004 e dá outras providências”.

Brasília, 14 de abril de 2003. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

EM nº 107/2003-MP

Brasília, 14 de abril de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de V. Exª o anexo projeto de lei que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2004 e dá outras providências”, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição, e no art. 35, § 2º, inciso II do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

2. A Constituição de 1988 determina que a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá estabelecer as metas e prioridades da Administração pública federal, orientar a elaboração da lei orçamentaria anual e dispor sobre a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento e sobre as alterações na legislação tributária.

3. Com o advento da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), a LDO adicionalmente deve estabelecer as metas fiscais, os critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a margem de expansão das despesas obrigatórias de natureza continuada, e avaliar os riscos fiscais e a situação atuarial e financeira dos regimes geral de Previdência Social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador.

4. Ressalta-se, por oportuno, que o Projeto da LDO-2004 não contempla o Anexo de Prioridades e Metas que relaciona os programas e ações selecionados com base nas diretrizes estratégicas e nos macroobjetivos, uma vez que serão apresentados, respectivamente, na proposta orçamentária da União para 2004 e na proposta do Plano Plurianual para o período 2004/2007, em fase de formulação por este Governo.

5. Novo direcionamento foi adotado no processo de elaboração do presente projeto de lei em relação à LDO de 2003, e balizou-se pela participação e discussão de proposições dos órgãos setoriais envolvidos diretamente na elaboração e execução orçamentária, bem como pela busca de procedimentos mais racionais e simplificados de apresentação e alteração do orçamento.

6. Em vista disso, merecem destaque as seguintes alterações:

a) destinação de recursos na lei orçamentária, relativos aos programas sociais, com base na adoção de critérios que levem em consideração o fator representativo da multiplicação da renda **per capita** pela população da unidade da Federação, salvo se os programas ou ações de Governo definirem critérios específicos para tal destinação;

b) introdução de tratamento diferenciado às ações de combate à fome, às financiadas com recursos do Fundo de Combate à Pobreza e às da área de segurança pública, para fins de estabelecimento das contrapartidas de estados e municípios nas transferências voluntárias da União;

c) exclusão das despesas relacionadas ao processo eleitoral 2004 da base utilizada para elaboração da proposta do Poder Judiciário;

d) simplificação dos dispositivos que tratam da estrutura das Operações Oficiais de Crédito;

e) permissão para execução das despesas relativas à concessão de bolsas de pós-graduação e de iniciação científica e à residência médica, além daquelas consideradas obrigatórias na própria LDO, em face da não-aprovação da lei orçamentária em tempo hábil que possibilite o pagamento dessas despesas;

f) simplificação dos procedimentos relacionados à abertura de créditos adicionais, previamente autorizados na lei orçamentária, de forma a permitir que os órgãos vinculados aos Poderes Legislativo, Judiciário e ao Ministério Público da União procedam por ato próprio a essas alterações;

g) estabelecimento de regra que vincule as autorizações para abertura de créditos adicionais constantes de lei orçamentária a um percentual de cada programa do PPA 2004/2007, de modo a permitir a flexibilidade necessária da gestão orçamentária;

h) cumprimento, se necessária a regra de programação e limitação financeira prevista nos arts. 8º e 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com a distribuição, constante da lei orçamentária para 2004, entre grupos de natureza de despesas e não mais entre atividades e projetos, fazendo com que a limitação venha a observar a ótica de contenção dos insumos e não a dos resultados pretendidos com as ações governamentais; e

i) preservação, em caso de limitação financeira e de manutenção das projeções de receitas do orçamento, do nível de custo constante da proposta orçamentária dos Poderes Legislativo, Judiciário e do Ministério Público da União.

7. Cabe ressaltar, também, que, em razão do início do processo de redefinição de prioridades e diretrizes deste novo Governo, está sendo proposto que sejam retiradas, para efeito de eventuais limitações à movimentação e ao empenho de dotações orçamentárias, as proteções existentes em anos anteriores a setores específicos; todavia estão sendo observadas aquelas proteções definidas na Constituição ou em leis específicas, como é o caso dos setores de Saúde e Educação, bem como de outras despesas dessa natureza, constantes de anexo próprio a esta proposta de lei.

8. No tocante às metas fiscais para 2004, o resultado fiscal primário e da seguridade social estimado pelo presente projeto de LDO é de 2,45% do PIB. No caso das empresas estatais, o superávit primário previsto é de 0,70% do PIB, cabendo aos estados e municípios um superávit de 1,10% do PIB. Tais montantes equivalem a um superávit primário consolidado de 4,25% do PIB de 2004.

9. A revisão da meta fiscal de superávit primário para as três esferas de Governo, de 3,75% para 4,25% do PIB e a sua manutenção nesse nível até 2006, no cenário que se vislumbra, permitirá uma redução da relação de endividamento líquido do Setor Público em relação ao PIB, de 55,07%, em 2004, para 49,24%, em 2006, ou para 51,43% se confirmados os passivos contingentes relativos às dívidas em processo de reconhecimento, denominadas “esqueletos”.

10. Essas medidas, entretanto, não podem estar dissociadas das propostas de reforma do sistema tributário e da previdência e da introdução de mecanismos de flexibilização e de desvinculação das receitas orçamentárias, que, bem sucedidas, permitirão o estabelecimento dos fundamentos de política fiscal necessários à recuperação gradual da capacidade do Governo de promover o desenvolvimento de políticas sociais e dos investimentos para a recuperação e a expansão da infra-estrutura econômica.

11. Nessas condições, cabe reafirmar a importância de que se reveste o presente projeto de lei para o estabelecimento do regramento necessário à elaboração da lei orçamentária de 2004 e para a consolidação de novas bases fiscais requeridas para o alcance dos objetivos deste Governo.

Respeitosamente, – **Guido Mantega**, Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O Projeto de Lei nº 2, de 2003 – CN, que “dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2004 e dá outras providências”, que acaba de ser lido, vai à Comissão de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nos termos da Resolução nº 1, de 2001-CN, a Presidência estabelece o seguinte calendário para a tramitação do Projeto:

Até 20-4 – prazo para publicação e distribuição de avulsos;

Até 27-4 – prazo para realização de audiências públicas;

Até 5-5 – prazo para apresentação de emendas ao projeto perante a Comissão;

Até 10-5 – prazo para publicação e distribuição de avulsos das emendas;

Até 14-6 – prazo para que a Comissão encaminhe à Mesa do Congresso Nacional o seu Parecer sobre o projeto e as emendas.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 131, DE 2003

Altera o art. 5º da Lei nº 7.347/85 – Lei da Ação Civil Pública, para legitimar os senadores, deputados federais, deputados estaduais e vereadores para a sua propositura.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O **caput** do art. 5º da Lei nº 7.347/85 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º A ação principal e a cautelar poderão ser propostas pelo Ministério Público, pela União, pelos senadores e deputados federais, pelos estados, pelos deputados estaduais, e pelos municípios e vereadores. Poderão também ser propostas por autarquia, empresa pública, fundação, sociedade de economia mista ou por associação que:”

Art. 2º Inclua-se um parágrafo ao art. 5º da Lei nº 7.347 com a seguinte redação:

“§ Na hipótese de o parlamentar perder o mandato no curso da ação por ele proposta, será o Ministério Público intimado para assumir a titularidade ativa, sem prejuízo da faculdade de qualquer outro legitimado assumir o pólo ativo da ação.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificação

A Lei da Ação Civil Pública tem um rol bastante extenso de legitimados para a sua propositura, que inclui o Ministério Público, os Poderes Executivos da União, estados e municípios, e autarquias, empresas públicas, fundações, sociedades de economia mista e associações.

Os membros do Poder Legislativo foram inexplicavelmente excluídos dessa legitimação. O resultado disso é que muitas vezes os parlamentares conseguem ver as suas leis aprovadas, mas assistem impotentes ao seu reiterado descumprimento, em prejuízo

de consumidores e da população em geral, sem que nada possam fazer para exigir o seu cumprimento.

A alteração do artigo 5º da Lei da Ação Civil Pública ora pretendida objetiva exatamente dotar os parlamentares de legitimação ativa para em juízo representar os titulares de interesses difusos em pretensões em que estejam em jogo o meio ambiente, os direitos do consumidor, ou que tenham por objeto bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2003. – **Sérgio Cabral**.

*LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SUBSECRETARIA DE ATA*

LEI Nº 7.347, DE 24 DE JULHO DE 1985

Disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico (vetado) e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....
Art. 5º A ação principal e a cautelar poderão ser propostas pelo Ministério Público, pela União, pelos estados e municípios. Poderão também ser propostas por autarquia, empresa pública, fundação, sociedade de economia mista ou por associação que:

I – esteja constituída há pelo menos um ano, nos termos da lei civil;

II – inclua entre suas finalidades institucionais a proteção ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem econômica, à livre concorrência, ou ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico.

* *Inciso II com redação determinada pela Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994.*

§ 1º O Ministério Público, se não intervier no processo como parte, atuará obrigatoriamente como fiscal da lei.

§ 2º Fica facultado ao poder público e a outras associações legitimadas nos termos deste artigo habilitar-se como litisconsortes de qualquer das partes.

§ 3º Em caso de desistência infundada ou abandono da ação por associação legitimada, o Ministério Público ou outro legitimado assumirá a titularidade ativa.

* § 3º com redação determinada pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

§ 4º O requisito da pré-constituição poderá ser dispensado pelo juiz, quando haja manifesto interesse social evidenciado pela dimensão ou característica do dano, ou pela relevância do bem jurídico a ser protegido.

* § 4º acrescentado pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

§ 5º Admitir-se-á o litisconsórcio facultativo entre os Ministérios Públicos da União, do Distrito Federal e dos estados na defesa dos interesses e direitos de que cuida esta lei.

§ 5º acrescentado pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 132, DE 2003

Dispõe sobre auxílio financeiro da União aos Institutos Históricos e Geográficos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A União concederá auxílio financeiro anual a uma instituição cultural, em cada unidade da Federação, que se destine à preservação da memória histórica e geográfica regional, geralmente designada Instituto Histórico e Geográfico.

Art. 2º A instituição em causa deverá ter caráter privado, sem fins lucrativos, registrada como associação civil e declarada de utilidade pública.

Art. 3º Para habilitar-se ao recebimento desse auxílio, a entidade deverá, ainda, possuir patrimônio próprio, biblioteca especializada, arquivos documentais acessíveis ao público e atuação efetiva no âmbito da unidade federada que representa.

Art. 4º As instituições destinatárias do auxílio financeiro não poderão remunerar, a qualquer título, seus dirigentes e conselheiros.

Art. 5º O auxílio financeiro concedido pela União será aplicado, exclusivamente, nos equipamentos culturais da instituição.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A proposição acima tem o propósito de amparar e estimular, em cada unidade da Federação, uma entidade civil sem fins lucrativos dedicada à pesquisa e à preservação da memória histórica e geográfica regional.

Tais entidades têm sido, ao longo do tempo, responsáveis por um trabalho silencioso, mas profícuo, que superou inúmeras dificuldades e se antecipou, o mais das vezes, às iniciativas oficiais.

Referimo-nos, em especial, aos Institutos Históricos e Geográficos ou instituições de denominação assemelhada, os quais, quase sem exceção, montaram guarda às tradições das unidades federadas, guardaram documentos históricos, conservaram bibliotecas especializadas, cartas geográficas, coleções etnográficas e antropológicas, entre outros documentos, com um desvelo e uma aplicação que, muitas vezes, causa inveja às mais atuantes instituições universitárias.

Vale lembrar que tais associações civis se anteciparam, no cultivo das ciências humanas, às organizações acadêmicas, o mais das vezes, sem contar com o auxílio do poder público e apoiadas, tão somente, no trabalho voluntário de autodidatas. E, mesmo depois que as ciências humanas ganharam oportunidades maiores e alcançaram plena cidadania dentro da estrutura universitária, continuaram, aquelas instituições privadas, desenvolvendo, paralelamente, um trabalho meritório no desenvolvimento da pesquisa e na publicação de revistas e/ou boletins especializados.

A exemplo de sua matriz e modelo, que é o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, habitualmente contemplado por auxílio da União, merecem as organizações existentes nos Estados receber subvenções regulares, para que continuem a prestar os bons serviços que sempre prestaram.

Ademais, é importante que se estimule a criação de uma entidade dessa natureza. Atualmente, são 21 as unidades federadas onde elas ocorrem, o que permite dizer que apenas os seis Estados criados mais recentemente não os possuem, quais sejam: Mato Grosso do Sul, Tocantins, Acre, Amapá, Rondônia e Roraima.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2003. – Senador **Pedro Simon**.

(Às Comissões de Assuntos Econômicos e da Educação, cabendo a última a decisão terminativa).

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 133, DE 2003

A BR-317 fica denominada “Rodovia Wilson Pinheiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A BR-317 fica denominada “Rodovia Wilson Pinheiro

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Brasiléia, no Estado do Acre, Wilson Souza Pinheiro foi assassinado, por dois tiros pelas costas, na sede do próprio sindicato, por volta das 19 horas do dia 21 de julho de 1980. Embora houvesse vários indícios no sentido de apontar fazendeiros da região como responsáveis pelo crime, seus mandantes e executores jamais foram presos.

Os motivos do assassinato, contudo, são sobejamente conhecidos. Wilson Pinheiro – um homem “de fala mansa e rara, mas de olhar poderoso”, nas palavras de Marcus Vinícius Neves –, incomodava os proprietários de terras que desrespeitavam os povos e os costumes da floresta derrubando matas, predando a vida e atentando contra o futuro. Sem armas, Wilson e sua gente enfrentavam a polícia. Sem dinheiro, combatiam os ricos que pretendiam multiplicar patrimônios pessoais desconhecendo direitos sociais e valores ambientais. Sem apoio político, destemiam os poderosos.

A derrubada da floresta foi contida pelos “empates” que, idealizados por líderes como Wilson Pinheiro e Chico Mendes, reuniam homens, mulheres e crianças na frente de motosserras. A devastação de muitos hectares de terra, como bem observou Archibaldo Antunes em sua “Crônica de Uma Morte Anunciada”, foi evitada “graças à coragem de humildes trabalhadores rurais que se interpunham entre os peões e as árvores necessárias ao seu sustento”.

Sua força residia na consciência e na união dos que só podiam contar com os braços do trabalho e com a voz dos argumentos. Por isso, os tiros que mataram Wilson Pinheiro alimentaram sua luta. A tragédia que o levou deu ensejo, por exemplo, à demarcação de reservas extrativistas e à desapropriação, por determinação judicial, dos seringais Santa Quitéria e Quixadá.

Segundo o testemunho de sindicalistas contemporâneos dessa luta, como Pedro Castilho, “Brasiléia e Xapuri foram às áreas mais atacadas pelos fazendeiros e por isso o movimento sindical se fortaleceu na região. Mas, em Brasiléia, pela presença de Wilson Pinheiro, a reação foi muito rápida”. Deve-se lembrar que, na época, como a BR-117 ainda não permitia a ligação com Rio Branco, onde o movimento sindical estava mais bem estruturado, o isolamento de Brasiléia tomava a organização dos trabalhadores rurais ainda mais difícil – o que dá a medida da importância de Wilson Pinheiro para os destinos do Acre e do Brasil.

Assim, dar o nome desse grande líder popular à rodovia federal que liga a cidade de Boca do Acre, no

Amazonas, à Brasiléia e Assis Brasil, no Acre, constitui merecida homenagem. A proposição, ademais, atende ao requisito da Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977.

Estamos certos, assim, de que o projeto merecerá o necessário apoio dos membros do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2003. – Senador **Sibá Machado**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.454. DE 24 DE OUTUBRO DE 1977

Dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art 1º É proibido, em todo o território nacional, atribuir nome de pessoa viva a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da Administração indireta.

Art 2º É igualmente vedada a inscrição dos nomes de autoridades ou administradores em placas indicadores de obras ou em veículo de propriedade ou a serviço da Administração Pública direta ou indireta.

Art 3º As proibições constantes desta Lei são aplicáveis às entidades que, a qualquer título, recebam subvenção ou auxílio dos cofres públicos federais.

Art 4º A infração ao disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis a perda do cargo ou função pública que exercerem, e, no caso do artigo 3º, a suspensão da subvenção ou auxílio.

Art 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 24 de outubro de 1977; 156º da Independência e 89º da República. – **ERNESTO GEISEL** – **Armando Falcão**.

.....
(*Á Comissão de Educação – decisão terminativa.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº134 , DE 2003

Dispõe sobre crimes de violência doméstica, altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e determina outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Constituem crimes de violência doméstica os crimes praticados entre si pelos integrantes ou

ex-integrantes de uma mesma família e os definidos nesta Lei.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, consideram-se integrantes de uma mesma família:

I – pessoas com vínculos de parentesco civil até o quarto grau;

II – cônjuges, companheiros ou assemelhados; ou

III – quaisquer outras pessoas, ainda que não aparentadas, que vivam sob os cuidados de membro da família.

§ 2º É sempre circunstância agravante do crime ter sido ele praticado contra integrante ou ex-integrante da família.

§ 3º Os crimes de violência doméstica praticados contra mulher, pessoa menor de idade, idosa, enferma, ou incapaz física ou mentalmente, terão a pena aumentada de metade.

Art. 2º Qualquer pessoa poderá oficiar ao Ministério Público, requerendo a adoção de medidas cabíveis para preservar a integridade física ou emocional de pessoa vitimada ou ameaçada por crime de violência doméstica.

Art. 3º A autoridade judicial poderá emitir ordem de proteção, restringindo, temporária ou permanentemente, o acesso do agente à habitação familiar ou a local freqüentado pela vítima:

I – mediante requerimento do ofendido, de quem possa representá-lo, ou do Ministério Público;

II – de ofício, quando houver indícios suficientes de violência doméstica.

Art. 4º O art. 244 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passa a vigorar com a seguinte redação, renumerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

Art. 244.....

§ 2º Incide nas mesmas penas quem:

I – sendo solvente, frustra ou ilide, de qualquer modo, inclusive por abandono injustificado de emprego ou função, o pagamento de pensão alimentícia judicialmente acordada, fixada ou majorada;

II – abandona ascendente inválido ou valetudinário em hospital, asilo ou local semelhante.

Art. 5º O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passa a vigorar acrescido do art. 244-A:

Art. 244-A. Perseguir, intimidar ou menosprezar integrante ou exintegrante da família, mediante:

I – limitação do acesso ou manejo dos bens comuns;

II – vigia constante;

III – privação de acesso à alimentação ou ao descanso adequado;

IV – privação da custódia legal dos filhos;

V – dano a objetos apreciados pela vítima, exceto os que pertençam privativamente ao agente;

VI – apropriação de residência ou de qualquer morada da vítima.

Pena – detenção, de um a quatro anos.

Parágrafo único. Constranger ascendente inválido ou valetudinário para que venda ou transfira seus bens ou assine procuração com esse mesmo objetivo:

Pena – reclusão, dois a seis anos.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revoga-se o art. 181 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.

Justificação

A violência entre familiares é um problema social que afeta grande quantidade de mulheres, crianças, idosos e incapazes, repercutindo gravemente na sociedade, com a ausência das vítimas no trabalho, aumento de consultas médicas, ausência escolar dos menores maltratados, traumas e problemas sérios de saúde física e mental.

A violência no âmbito familiar é silenciosa, não se limitando à violência física, nem aos ilícitos penais já existentes, mas estende-se a uma violência psicológica, marcada por implicância, má vontade e irritação.

Os crimes maiores, tais como homicídio, estupro, lesão corporal, ocorridos entre entes de uma mesma família, são normalmente consequência de atitudes violentas silenciosas vivenciadas no cotidiano, que se perpetuam sufocadas até explodirem em uma atitude considerada ilegal pela sociedade.

Assinale-se que a ausência do Direito Penal no âmbito privado da família tem reforçado a imagem de que ali o Estado não intervém e de que vale a lei do mais forte.

O fato é que o Direito Penal não tem cumprido sua função instrumental de evitar os delitos; o mínimo que se pode exigir do Direito Penal é que cumpra a função simbólica, enviando a mensagem à sociedade de que ditas condutas são delitos e que não devem ser toleradas.

O § 8º do art. 226 da Constituição Federal assegura à família proteção especial do Estado, permitindo que esta se envolva no combate à violência intrafamiliar.

A violência doméstica e agressões no próprio seio da família estão entre as manifestações mais repugnantes contra a mulher. Entre os casos registrados pelo IBGE, 63% das vítimas de agressão física doméstica são mulheres. Levantamento do Movimento Nacional de Direitos Humanos, realizado entre 1995 e 1996, demonstrou que 75% dos homicídios noticiados apontavam mulheres como vítima.

Cadernos do Centro de Estudos e Ação Social – CEAS, de fevereiro de 1994, informam que em uma pesquisa realizada em 1987, sobre mais de dois mil casos de maus-tratos e espancamentos registrados nas Delegacias de São Paulo, de agosto a dezembro de 1985, constatou-se que mais de 70% dos crimes denunciados, de violência contra mulheres, ocorriam dentro de casa; a maioria das agressões aconteceu entre casais que estavam juntos entre três a nove anos. Dos agressores, 75% eram casados oficialmente com a vítima; os demais 25% moravam junto com a vítima. Quase 40% dos casos registrados envolveram lesões corporais graves, geralmente cometidas com os pés ou punhos do homem, e mais de 1/3 dos casos resultavam em lesões corporais graves.

Em Pernambuco, também realizou-se uma pesquisa sobre a violência contra as mulheres, revelando que os agressores geralmente costumam amarrar, surrar, queimar seios e órgãos genitais com ciganos, podendo ainda estrangular as vítimas, inserindo objetos como garrafas e pedaços de paus em sua vagina, jogar álcool e tocar fogo nelas. Constatou-se, ainda, que as mulheres grávidas são atingidas com extrema violência, mirando exatamente no ventre, seios e vagina da vítima.

Na Bahia, em 1989, foram registrados 8.645 casos de violência contra a mulher, entre os quais 56,87% foram enquadrados como violência doméstica.

Dados do Sistema de Vigilância da Violência contra a Criança e o Adolescente – SVV, em Salvador, no período de doze meses, registram 418 casos de morte violenta de crianças e adolescentes; em 112 deles, a vítima era do sexo feminino. A mesma pesquisa informa que, em grande parte, o lar é o palco

dessas fatalidades, e os familiares das crianças, seus agressores.

É preciso ensinar às mulheres, às pessoas menores, idosas, enfermas ou incapazes que a violência não pode ser um fato normal em sua vida. O agressor também deve ser conscientizado de que as pessoas de sua família não são objeto de uso e abuso.

A violência no interior da família constitui um problema que as pessoas, ao entenderem suas características e gravidade, podem intervir para evitá-lo ou detê-lo. Qualquer pessoa pode e deve ajudar alguém na situação de grave violência familiar, porque é difícil a saída de um relacionamento agressivo devido ao vínculo afetivo. Não podemos continuar a considerar a família acima de qualquer suspeita, se não quisermos aumentar a estatística dos crimes em família.

Assim, conclamamos os ilustres pares para a aprovação deste projeto, para que possamos proteger o espaço privado, a residência familiar, que se tem tornado um ambiente violento, devido à vulnerabilidade de mulheres, crianças, idosos e incapazes.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2003. – Senador **Delcídio Amaral**.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 2.848,
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Código Penal.

.....
Art. 181. É isento de pena quem comete qualquer dos crimes previstos neste título, em prejuízo:

I – do cônjuge, na constância da sociedade conjugal;

II – de ascendente ou descendente, seja o parentesco legítimo ou ilegítimo, seja civil ou natural.

.....
Art. 244. Deixar, sem justa causa, de prover a subsistência do cônjuge, ou de filho menor de 18 (dezoito) anos ou inapto para o trabalho, ou de ascendente inválido ou valetudinário, não lhes proporcionando os recursos necessários ou faltando ao pagamento de pensão alimentícia judicialmente acordada, fixada ou majorada; deixar, sem justa causa, de socorrer descendente ou ascendente, gravemente enfermo: (Redação dada pela Lei nº 5.478, de 25-7-1968)

Pena – detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos e multa, de uma a dez vezes o maior salário mínimo vigente no País (Redação dada pela Lei nº 5.478, de 25-7-1968)

Parágrafo único. Nas mesmas penas incide quem, sendo solvente, frustra ou ilide, de qualquer modo, inclusive por abandono injustificado de emprego ou função, o pagamento de pensão alimentícia judicialmente acordada, fixada ou majorada. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 5.478, de 25-7-1968)

.....

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

.....

Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.

§ 1º O casamento é civil e gratuita a celebração.

§ 2º O casamento religioso tem efeito civil, nos termos da lei.

§ 3º Para efeito da proteção do Estado, é reconhecida a união estável entre o homem e a mulher como entidade familiar, devendo a lei facilitar sua conversão em casamento.

§ 4º Entende-se, também, como entidade familiar a comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes.

§ 5º Os direitos e deveres referentes à sociedade conjugal são exercidos igualmente pelo homem e pela mulher.

§ 6º O casamento civil pode ser dissolvido pelo divórcio, após prévia separação judicial por mais de um ano nos casos expressos em lei, ou comprovada separação de fato por mais de dois anos.

§ 7º Fundado nos princípios da dignidade da pessoa humana e da paternidade responsável, o planejamento familiar é livre decisão do casal, competindo ao Estado propiciar recursos educacionais e científicos para o exercício desse direito, vedada qualquer forma coercitiva por parte de instituições oficiais ou privadas.

§ 8º O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações.

.....

*(À Comissão de Constituição, Justiça e
Cidadania – decisão terminativa.)*

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 135, DE 2003

Dispõe sobre os crimes contra a intimidade e a vida privada das pessoas, acrescentado artigo ao Código Penal, em conformidade com o inciso X do art. 5º da Constituição Federal

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se o art. 139–A ao Código Penal, com a seguinte redação:

“Art. 139–A Tornar público fato da intimidade e da vida privada das pessoas, sem a autorização devida:

Pena – detenção de 1 (um) a 6 (seis) meses e multa.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O inciso X, do art. 5º da Constituição Federal estabelece como inviolável a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurando o direito a indenização àqueles que sofram dano material ou moral decorrente de sua violação.

Os crimes contra a honra já encontram-se devidamente regulamentados. De forma semelhante, podemos observar a existência de diversas ações de reparação por uso indevido da imagem das pessoas, mas nada existe no sentido de garantir a intimidade e a vida privada das pessoas, um dos direitos fundamentais garantido no art. 5º da Constituição Federal.

Com esse projeto pretendemos mudar essa situação, ao incluirmos um artigo no Código Penal, tipificando como crime tomar público fato da intimidade e da vida privada das pessoas, sem a autorização devida, determinando as penas de detenção, de um a seis meses, e multa.

A aprovação deste projeto de lei, que temos a honra de submeter à apreciação dos nobres membros do Parlamento, possibilitará a atuação efetiva do Estado no sentido de garantir um dos direitos fundamentais do cidadão brasileiro, expresso no texto constitucional.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2003. – Senador
Delcídio Amaral.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 2.848,
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Código Penal.

.....

Art. 139. Difamar alguém, imputando-lhe fato ofensivo à sua reputação:

Pena – detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, e multa.

.....

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

CAPÍTULO I

Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

X – são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 220, DE 2003

Sr. Presidente,

Nos termos do art. 255, inciso II, alínea c, item 12, combinado com o art. 100, inciso I, requeiro a V. Exa. que o Projeto de Lei do Senado nº 112, de 1988, que “concede incentivos fiscais ao empregador que admitir pessoas portadoras de deficiência física e maiores de 60 (sessenta) anos, nas condições que especifica”, seja remetido à Comissão de Assuntos Sociais, que tem a competência de analisar o mérito das matérias relacionadas aos idosos e portadores de deficiência física, para que esta, mediante apreciação das respectivas subcomissões temáticas, possa emitir parecer de mérito e, em seguida, retornar à Comissão de Assuntos Econômicos.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2003. – **Patricia Saboya.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O requerimento que acaba de ser lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

Entretanto, a Presidência esclarece que, se o Plenário deferir a audiência solicitada, o parecer da Comissão de Assuntos Sociais se limitará a sugerir a aprovação ou a rejeição das quatro emendas oferecidas pela Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 112, de 1988, à luz do disposto no art. 285 do Regimento Interno, que veda qualquer modificação de mérito no texto das emendas aprovadas pela Câmara.

A Presidência lembra, ainda, que o Regimento Interno prevê, além do exame por Comissão, outro procedimento que permite a apreciação individual das emendas da Câmara a projeto de lei do Senado, que é o destaque de emenda, disciplinado nos arts. 312 a 314.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 221, DE 2003

Solicita informações ao Ministro de Estado da Justiça, Dr. Marcio Thomaz Bastos, sobre estudo e definição de prioridades e planejamento de ações da Polícia Federal.

Senhor Presidente,

Com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, solicito a Vossa Excelência seja encaminhado ao Ministro de Estado da Justiça, Dr. Marcio Thomaz Bastos, solicitação de informações sobre estudo que determinou as prioridades de ação da Polícia Federal (PF) para o período de 2003-2006.

De acordo com notícia veiculada pela grande imprensa (**Folha de S. Paulo** de 31-3-2003), as prioridades e o plano de ação da Polícia Federal foram feitos a partir de um estudo, realizado ainda sob o Governo anterior. Segundo informações publicadas na **Folha**, “O combate ao crime organizado – relacionado, nos últimos 15 dias, ao assassinato de dois juízes – só aparece como uma prioridade ‘média’, no contexto de uma ‘degradação social pela exacerbação da criminalidade’. Acima dele, surge como preocupação importante da PF uma certa ‘criação de um Estado soberano indígena’ na Amazônia Legal”.

Ainda segundo informações da **Folha de S. Paulo**, este documento “...credita como de ‘alta prioridade’: ‘realizar operações que visem a um trabalho preventivo às ações dos movimentos sociais contrá-

os ao interesse público”. Apesar de todas as resistências de setores dentro da própria Polícia Federal como, por exemplo, do delegado Armando Coelho Neto, o combate ao crime organizado não recebeu o devido tratamento na formulação das prioridades de trabalho da PF.

Solicito, portanto, seja encaminhado pedido de informações ao Ministro Márcio Thomaz Bastos sobre este estudo, fornecendo os seguintes documentos:

1 – cópias do termo de referência e do contrato que formalizou a utilização dos serviços da empresa de consultoria Brainstoming, responsável pelo referido estudo;

2 – cópia dos questionários e programas fornecidos e/ou utilizados pela empresa Brainstoming;

3 – cópias do relatório final originado no referido estudo (versão original e versão modificada em dezembro de 2002);

4 – cópias das atas das reuniões que discutiram o referido estudo e das correspondências do delegado Armando Coelho Neto, expondo as suas críticas ao referido estudo e planejamento de ações da PF.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2003. – Senadora **Heloísa Helena**.

(À Mesa para decisão)

REQUERIMENTO Nº 222, DE 2003

Nos termos do artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro informações ao Ministério das Cidades, sobre o plano de habitação a ser implantado pelo Governo, com liberação de R\$5,3 bilhões, especificando a distribuição e origem de tais recursos, inclusive a participação de recursos da Caixa Econômica Federal, com suas respectivas destinações, e faixa salarial do público que será atendido por fonte de financiamento.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2003. – Senador **Romero Jucá**.

(À Mesa para decisão)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que será lida pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte: (ney) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes:

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO Nº 21, DE 2003

Altera a redação dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição Federal, dispondo sobre a competência do Congresso Nacional para apreciar os atos de outorga e renovação de concessão e permissão de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O inciso XII do art. 49 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 49.

XII – apreciar os atos de outorga e renovação de concessão e permissão de emissoras de rádio e televisão, excetuados os referentes ao serviço de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 223;

..... “(NR)

Art. 2º O art. 223 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.223.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato de outorga e renovação de concessão e permissão, exceto quando se referir a serviço de radiodifusão comunitária, nos termos do § 6º.

.....

§ 6º A exploração de serviço de radiodifusão comunitária será autorizada pelo Poder Executivo da União, nos termos da lei, somente sendo o ato submetido ao Congresso Nacional se este o requisitar, no prazo máximo de noventa dias contado de sua publicação.” (NR)

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação

Justificação

A Constituição de 1988 inovou ao determinar que sejam submetidos à apreciação do Congresso Nacional os atos do Poder Executivo de outorga e renovação de concessão, permissão e autorização de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

Os dispositivos constitucionais que tratam dessa matéria apresentam uma redação contraditória, que precisa ser corrigida. Enquanto o inciso XII do art. 49 prevê apenas a apreciação pelo Congresso das

concessões, o art. 223, por tratar, em seu **caput**, das concessões, permissões e autorizações, matérias da competência do Poder Executivo, e ainda por força da previsão genérica, contida em seu § 1º, acabou tornando necessária a apreciação pelo Congresso também das permissões e autorizações.

Assim, sob a égide da Carta de 1988, a apreciação de todos os processos referentes às emissoras de rádio e televisão passou a se realizar em duas fases distintas, independentes, mas complementares: primeiro, no âmbito do Poder Executivo, depois nas duas Casas do Congresso Nacional, onde inicia a tramitação pela Câmara dos Deputados, em decorrência do disposto no art. 64 da Constituição.

Após serem examinados no Poder Executivo, com base no Código Brasileiro de Telecomunicações – Lei nº 4.117, de 1962 –, no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão – Decreto nº 52.795, de 1963 – e normas supervenientes, que os alteraram e modificaram, os processos são encaminhados ao Congresso Nacional por meio de Mensagem Presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 1º, ambos da Constituição.

Essa nova sistemática significou uma evolução no sentido de garantir a democratização do processo de escolha dos proponentes à exploração dos serviços de radiodifusão. Ou seja, a nova sistemática representou um avanço democrático, ao permitir que o Congresso Nacional, em nome da sociedade, passasse a exercer o controle social sobre esses serviços, cumprindo sua função fiscalizadora, tão importante quanto seu papel legislativo.

Todavia, desde o advento da Lei nº 9.612, de 12 de fevereiro de 1998, que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências – onde está prevista tão-somente a autorização desses serviços –, o Congresso Nacional tem apreciado um volume imenso e crescente de processos, sobrecarregando a Comissão de Educação e o Plenário do Senado Federal, assim como a Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informação da Câmara dos Deputados, onde a matéria tramita com poder terminativo na referida Comissão.

Além dessa sobrecarga de trabalhos, importa esclarecer que as rádios comunitárias têm uma potência bastante baixa e uma área de cobertura restrita – tanto que sobre elas vigora o regime da autorização, e não o da concessão ou permissão –, o que não justificaria o controle pelo Congresso Nacional. Aliás, nos termos da redação do art. 49 da Constituição – e não fosse a contradição com a redação do art. 223 –, conforme assinalado, não seria necessária a apreciação desses atos pelo Congresso Nacional.

Outro argumento importante para excluirmos as rádios comunitárias do rol daquelas emissoras apreciadas pelo Congresso é o fato de que os trabalhos até hoje realizados no Legislativo têm se resumido a

analisar o cumprimento de formalidades – o que, definitivamente, é atribuição específica do Poder Executivo –, não havendo um caso sequer em que o Congresso haja rejeitado outorga de rádio comunitária.

Isso posto, apresentamos esta proposta de emenda à Constituição com o propósito de retirar do Congresso a obrigatoriedade de examinar os atos do Executivo referentes à radiodifusão comunitária. Todavia, na redação proposta para o § 6º do art. 223, fica assegurada uma reserva legal para que, em casos específicos, se assim o desejar, possa o Congresso apreciar atos do Executivo referentes a rádios comunitárias.

Além disso, aproveitamos a oportunidade para compatibilizar a redação do inciso XII do art. 49 com a do art. 223 da Constituição. Nesse sentido, optamos por incluir as permissões no art. 49, uma vez que tem sido muito tênue o divisor para a classificação de concessões e permissões. Por outro lado, o § 2º do art. 223, na versão do Constituinte de 1987/1988, já consagrou a exigência dos 2/5 (dois quintos) dos Congressistas, em cada Casa, para a não-renovação de concessões e, também, de permissões.

Por fim, considerando que a matéria também está disciplinada no § 1º do art. 223, optamos por eliminar a exigência de que a tramitação dessas matérias observe os prazos do art. 64, §§ 2º e 4º (que dispõe sobre a tramitação dos projetos com urgência solicitada pelo Presidente da República). Trata-se de regra que estabelece privilégio injustificável, além de não ter sido cumprida pelas duas Casas do Congresso Nacional em razão da enorme quantidade de projetos, conforme já assinalado.

Em função dos argumentos expostos, solicitamos o apoio de nossos ilustres pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2003. – **Osmar Dias – Ideli Salvatti – Fatima Cleide – Reginaldo Duarte – Juvêncio da Fonseca – Sibá Machado – Marco Maciel – Sérgio Cabral – Eduardo Azeredo – Amir Lando – João Capiberibe – Almeida Lima – Euripedes Camargo – Edison Lobão – Roseana Sarney – Demóstenes Torres – Heloísa Helena – Fernanda Bezerra – Jonas Pinheiro – Antonio Carlos Valadares – Pedro Simon – Rodolpho Tourinho – Papaléo Paes – Romero Jucá – Jefferson Peres – Garibaldi Alves Neto – Ney Suassuna.**

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 49. (*) É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I – resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encar-

gos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

II – autorizar o Presidente da República a declarar guerra, a celebrar a paz, a permitir que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente, ressalvados os casos previstos em lei complementar;

III – autorizar o Presidente e o Vice-Presidente da República a se ausentarem do País, quando a ausência exceder a quinze dias;

IV – aprovar o estado de defesa e a intervenção federal, autorizar o estado de sítio, ou suspender qualquer uma dessas medidas;

V – sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;

VI – mudar temporariamente sua sede;

VII – fixar idêntica remuneração para os Deputados Federais e os Senadores, em cada legislatura, para a subsequente, observado o que dispõem os arts. 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

VIII – fixar para cada exercício financeiro a remuneração do Presidente e do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado, observado o que dispõem os arts. 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I,

IX – julgar anualmente as contas prestadas pelo Presidente da República e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo;

X – fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

XI – zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa dos outros Poderes; *Senado Federal – Constituição Federal de 1988*

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

XIII – escolher dois terços dos membros do Tribunal de Contas da União;

XIV – aprovar iniciativas do Poder Executivo referentes a atividades nucleares;

XV – autorizar referendo e convocar plebiscito;

XVI – autorizar, em terras indígenas, a exploração e o aproveitamento de recursos hídricos e a pesquisa e lavra de riquezas minerais;

XVII – aprovar, previamente, a alienação ou concessão de terras públicas com área superior a dois mil e quinhentos hectares.

(*) Emenda Constitucional nº 19, de 1998

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o

serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, §§ 2º e 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

Art. 224. Para os efeitos do disposto neste Capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.117, DE 27 DE GOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

LEI Nº 9.612, DE 19-2-1998 (LEI ORDINÁRIA)

Institui o serviço de radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

DEC Nº 52.795, DE 31-10-1963 (DECRETO)

Aprova o regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A proposta de emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita à regulamentação específica constante do art. 354 e seguintes.

A matéria será publicada e despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Designo os Senadores Paulo Octávio, Valmir Amaral e Eurípedes Camargo como oradores na sessão especial do

próximo dia 22 de abril, em homenagem à cidade de Brasília.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Comunico à Casa que a Mesa, tomando conhecimento das considerações feitas pelo Senador Jefferson Péres sobre a tramitação das medidas provisórias e as comissões encarregadas de as examinar, acaba, conjuntamente com os Líderes da Casa, de propor uma solução para o assunto, que em princípio seria a criação de uma comissão com a finalidade específica de exame das medidas provisórias, que já é objeto de projeto de lei do Senador Aloizio Mercadante, sem prejuízo de outras medidas que podemos analisar para a solução do problema levantado pelo Senador Jefferson Péres.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 3, DE 2003
(Proveniente da Medida Provisória nº 82, de 2002)

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2003, que *dispõe sobre a transferência da União para os Estados e o Distrito Federal de segmentos da malha rodoviária sob jurisdição federal, nos casos que especifica, e dá outras providências*, proveniente da Medida Provisória nº 82, de 2002, tendo

Parecer proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Tadeu Filippelli (PMDB-DF), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária; e quanto ao mérito, favorável, na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2003, com modificações, e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 9.

Relator Revisor: Senador **Sérgio Cabral**

Senador Sérgio Cabral, V. Exª deseja dar seu parecer imediatamente?

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, já com o relatório praticamente pronto, ouvindo as ponderações do Líder do Governo, Senador Aloizio Mercadante, quanto aos entendimentos com os Líderes Arthur Virgílio e Renan Calheiros, aguardo, então, para que se invista ainda no entendimento. Por isso, em nome do entendimento, submeto a V. Exª, como Presidente da Casa,

a possibilidade de aguardarmos uma tentativa de acordo. O Senador Aloizio Mercadante tem se desdobrado para intermediar, junto ao Governo Federal, aos interesses do PSDB, do PMDB e de Governadores, a possibilidade de um entendimento.

O relatório está pronto, mas creio que podemos chegar a um acordo sem sofrer o desgaste de um contraditório que implique um litígio maior. Por isso, prefiro aguardá-lo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Mesa agradece a colaboração de V. Exª e, ao mesmo tempo, comunica ao Plenário que recebeu um apelo das Lideranças para que esperemos até que se encontre um denominador comum para a votação da matéria.

Como nosso objetivo é o de caminharmos com os nossos trabalhos, atendo a essa solicitação e convoco uma sessão extraordinária para hoje, às 18h30min, para a discussão da matéria.

A apreciação do item 1 da pauta da Ordem do Dia de hoje fica sobrestada, bem assim as demais matérias dela constantes.

São as seguintes as matérias cuja apreciação fica sobrestada:

– 2 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 85, DE 2002

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 85, de 2002, que *abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de quarenta e cinco milhões de reais, para os fins que especifica*, tendo

Parecer proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista de Planos, Orçamentos, Públicos e Fiscalização, Relator: Deputado Pedro Novais (PMDB-MA), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, pela adequação financeira e orçamentária, e quanto ao mérito, favorável.

Relator Revisor: Senador **Jonas Pinheiro**

– 3 –

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 4, DE 2003.
(Proveniente da Medida Provisória nº 86, de 2002)

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 4, de 2003, que altera dispositivos da

Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, da Lei nº 10.470, de 25 de junho de 2002, e da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, cria cargos efetivos, cargos comissionados e gratificações no âmbito da Administração Pública Federal, e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 86, de 2002, tendo

Parecer proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relatora: Deputada Ann Pontes (PMDB-PA), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária; e quanto ao mérito, favorável, na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 4, de 2003.

Relator Revisor:

– 4 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 87, DE 2002

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 87, de 2002, que *abre crédito extraordinário, no valor de setecentos e oitenta milhões, trinta e nove mil reais, em favor do Ministério dos Transportes, para os fins que especifica*, tendo

Parecer proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Relator: Deputado Mussa Demes (PFL-PI), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, pela adequação financeira e orçamentária, e quanto ao mérito, favorável.

Relator Revisor: Senador **João Alberto Souza**

– 5 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 88, DE 2002

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 88, de 2002, que abre crédito extraordinário ao Orçamento de Investimento para 2002, em favor de diversas empresas do Grupo PETROBRÁS, no valor total de R\$2.259.122.810,00, e reduz o Orçamento de Investimento das mesmas empresas no valor global de R\$1.536.449,550,00, para os fins que especifica, tendo

Parecer Proferido em Plenário, Dep. Laura Carneiro, pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMOPF, que conclui pela

constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação.

Relator Revisor:

– 6 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 89, DE 2002

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 89, de 2002, que abre crédito extraordinário no valor de R\$38.896.000,00, em favor do Ministério dos Transportes, para os fins que especifica, tendo

Parecer Proferido em Plenário, Dep. Laura Carneiro, pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação.

Relator Revisor:

– 7 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 90, DE 2002

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 90, de 2002, que abre crédito extraordinário no valor de R\$258.414.000,00, em favor do Ministério dos Transportes, para os fins que especifica, tendo.

Parecer Proferido em Plenário, Dep. Antonio Carlos Mendes Thame, pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação.

Relator Revisor:

– 8 –

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 6, DE 2003
(Proveniente da Medida Provisória nº 91, de 2002)

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 6, de 2003, que altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilân-

cia sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, provenientes da Medida Provisória nº 91, de 2002, tendo

Parecer proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Ney Lopes (PFL-RN), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, pela adequação financeira e orçamentária; e, quanto ao mérito, favorável, com emenda de redação, e pela rejeição da Emenda nº 1, apresentada perante a Comissão.

Relator Revisor:

– 9 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 92, DE 2002

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 92, de 2002, que abre crédito extraordinário no valor de R\$428.064.000,00, em favor do Ministério dos Transportes, para os fins que especifica, tendo

Parecer proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Dep. Antonio Carlos Mendes Thame, pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação.

Relator Revisor:

– 10 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 93, DE 2002

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 93, de 2002, que *abre crédito extraordinário no valor de R\$165.620.000,00, em favor do Ministério dos Transportes, para os fins que especifica*, tendo

Parecer Proferido em Plenário, Dep. Gustavo Fruet, pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação.

Relator Revisor:

– 11 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 95, DE 2002

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 95, de 2002, que dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 6.704, de 26 de outubro de 1979, que dispõe sobre o seguro de crédito à exportação e dá outras providências, tendo

Parecer Proferido em Plenário, Dep. Herculano Anghinetti, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação. Relator Revisor:

– 12 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 96, DE 2002

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 96, de 2002, que abre crédito extraordinário no valor de R\$24.401.000,00, em favor do Ministério dos Transportes, para os fins que especifica, tendo

Parecer Proferido em Plenário, Dep. Antonio Carlos Pannunzio, pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação.

Relator Revisor:

– 13 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 97, DE 2002

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 97, de 2002, que *altera o art. 26 da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, que estabelece mecanismos objetivando incentivar a redução da presença do setor público estadual na atividade financeira bancária, dispõe sobre a privatização de instituições financeiras, e dá outras providências*, tendo

Parecer Proferido em Plenário, Dep. Carlos Nader, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação.

Relator Revisor:

- 14 -**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 98, DE 2002**

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 98, de 2002, que abre crédito extraordinário no valor de R\$ 63.180.000,00, em favor do Ministério dos Transportes, para os fins que especifica, tendo

Parecer Proferido em Plenário, Dep. Antonio Carlos Mendes Thame, pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que conclui pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação.

Relator Revisor:

- 15 -**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 99, DE 2002**

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 99, de 2002, que abre crédito extraordinário no valor de R\$38.064.000,00, em favor do Ministério dos Transportes, para os fins que especifica, tendo

Parecer Proferido em Plenário, Dep. Antonio Carlos Pannunzio, pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que conclui pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação.

Relator Revisor:

- 16 -**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 100, DE 2002**

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 100, de 2002, que altera as Leis nºs. 8.248, de 23 de outubro de 1991, 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e 10.176, de 11 de janeiro de 2001, dispendo sobre a capacitação e competitividade do setor de tecnologia da informação, e dá outras providências, tendo

Parecer Proferido em Plenário, Dep. Gustavo Fruet, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pelo atendimento dos pressupostos constitucio-

nais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação.

Relator Revisor

- 17 -**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 102, DE 2002**

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 102, de 2002, que abre crédito extraordinário no valor de R\$36.874.206,00, em favor do Ministério da Previdência e Assistência Social, para os fins que especifica, tendo

Parecer Proferido em Plenário, Dep. Vicentinho, pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação.

Relator Revisor:

- 18 -**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 105, DE 2003**

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 105, de 2003, que Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$128.000.000,00, para os fins que especifica, tendo

Parecer Proferido em Plenário, Dep. Laura Carneiro, pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que conclui pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação desta, e contrário às cinco emendas apresentadas perante a Comissão Mista.

Relator Revisor:

- 19 -**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 2003**

(Em regime de urgência, nos termos do § 1º do art. 64 da Constituição)

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, parágrafo único, do RISF)

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 2º do art. 64 da Constituição Federal, combinado com o art. 375, VIII, do Regimento Interno.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2003 (nº 7.262/2002, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor e dá outras providências, tendo

Parecer, da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania, dependendo de leitura, favorável ao projeto e contrário à Emenda nº 1, Relator: Senador João Alberto Souza, votos contrários dos Senadores Demóstenes Torres, Jefferson Peres e em separado do Senador José Jorge.

Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais. Relator: Senador Sérgio Guerra

Parecer, da Comissão de Educação, dependendo de leitura, favorável ao projeto e contrário à Emenda nº 1, Relator: Senador Gerson Camata, voto contrário do Senador Leomar Quintanilha.

– 20 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 92, DE 2001

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 166, de 2003 – art. 336, II) (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 66, de 2003)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 2001 (nº 1.277/1995, na Casa de origem), que *estabelece, nos crimes de homicídio e lesão corporal, causas de aumento de pena*, tendo

Pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: **Senador Amir Lando**:

– 1º pronunciamento: favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 2001, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta;

– 2º pronunciamento: (nos termos do Requerimento nº 167, de 2003, de tramitação conjunta), pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 66, de 2003, com as Emendas nºs 3 e 4-CCJ, que apresenta, e pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 2001, que tramita em conjunto.

– 21 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 66, DE 2003

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 166, de 2003 – art. 336, II) (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 2001)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 66, de 2003, de autoria do Senador José Sarney, que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, tendo

Pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Amir Lando:

– 1º pronunciamento: favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 2001, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta;

– 2º pronunciamento: (nos termos do Requerimento nº 167, de 2003, de tramitação conjunta), pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 66, de 2003, com as Emendas nºs 3 e 4-CCJ, que apresenta, e pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 2001, que tramita em conjunto.

22

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 172, DE 2003

(Em regime de urgência, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 172, de 2003 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 199, de 2003, Relator: Senador Garibaldi Alves Filho), que aprova a Programação Monetária relativa ao segundo trimestre de 2003.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PMDB – MS) – Solicito a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Tem V. Ex^a a palavra pela ordem.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PMDB – MS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Na qualidade de Presidente do Conselho de Ética, solicito que os Senadores titulares e suplentes compareçam à reunião, marcada para as 17h, a fim de cumprirmos nossa obrigação formal no Conselho e, posteriormente, retornarmos para a convocação extraordinária às 18h30min.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Como não há Ordem do Dia na sessão, podemos ter reuniões das Comissões.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lidos o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 223, DE 2003

De repúdio e condenação ao ato arbitrário perpetrado contra a liberdade de opinião e às liberdades individuais de militantes de direitos humanos, jornalistas e economistas contrários ao regime cubano.

Nós, parlamentares;

Considerando os tradicionais laços de amizade entre o povo brasileiro e o povo cubano;

Invocando os termos da Declaração Universal dos Direitos do Homem, bem como os compromissos definidos nas convenções da ONU relativos aos Direitos Políticos e Sociais;

Recordando a existência de “cláusulas democráticas” no âmbito da Organização dos Estados Americanos;

Enfatizando que o respeito às diferenças de opinião e à liberdade de organização e expressão é de fundamental importância para a convivência pacífica entre forças políticas em qualquer regime;

Considerando que as prisões representam ato discricionário e violentador dos princípios democráticos e atentam contra a dignidade da pessoa humana em seus aspectos elementares;

Convictos de que o ato de vilania e obscurantismo configura flagrante agressão às liberdades individuais, aos direitos humanos, à imprensa livre;

Conscientes de que o Governo brasileiro tem, em respeito às melhores tradições de nosso povo de respeito à dignidade da pessoa humana, s liberdades individuais, e, acima de tudo, ao fortalecimento da democracia reinante no país, o dever de repudiar veementemente esses atos de violência;

Condenamos com veemência a prisão, julgamento sumário, condenação dos dissidentes e a execução por fuzilamento e cidadãos cubanos que fugiam em busca de tudo, enfraquece a luta mundial contra o embargo econômico; exigindo do governo brasileiro um claro posicionamento na defesa dos dissidentes, bem com uma gestão decisiva junto ao governo cubano para a imediata libertação daqueles mantidos sob prisão.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2003. – Senador **José Agripino Maia** – Senador **Jefferson Peres**.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O requerimento lido será publicado e remetido à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 224, DE 2003

Em razão de verificação de inexatidão material, mas sem alteração do sentido da matéria, solicito a retificação do PLS nº 115/2003, nos termos do PLS encaminhado anexo.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2003. – Senador **Almeida Lima**.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 115, DE 2003

Altera a redação da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre o plano de custeio da seguridade social, de forma a isentar os empregadores de recolherem contribuições sobre as remunerações pagas a empregados apenados em regime aberto e egressos em livramento condicional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Inclua-se o seguinte artigo à Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991:

“Art. 55-A. As remunerações pagas a apenados em regime aberto e egresso em livramento condicional ficam isentas da incidência da contribuição a cargo da empresa estabelecida no inciso I do art. 22 desta lei, na forma a ser regulamentada.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A ocupação produtiva de apenados internados e em liberdade condicional permite o aprendizado ou aperfeiçoamento de um ofício, que constitui fator de preponderante influência em sua recuperação. A ocupação retira o preso da ociosidade durante o cumprimento da condenação, preservando-o dos vícios prisionais e elevando sua auto – estima, e, no caso daquele em liberdade condicional, o auxilia no período de semi-liberdade ou livramento condicional, favorecendo sobremaneira a respectiva reinserção social. Assim, reveste-se de importante função social, devendo ser incentivada.

A Lei de Execução Penal atribui ao trabalho do condenado caráter educativo e social, estabelecendo que tal ocupação não se sujeita ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Assim, desde que estritamente executada com tal finalidade, também não é devida a contribuição social sobre a remuneração paga ao condenado. Todavia, tal situação só vige para o trabalho prisional gerenciado por ente público, com objetivo estrito de formação profissional e sem qualquer objetivo econômico.

Obviamente, esse não é o caso da ocupação remunerada de presos e egressos em liberdade condicional por empresas privadas que empreendem atividade econômica que vise lucro, ainda que se dê no estabelecimento penitenciário. Estando em desacordo com as disposições da Lei de Execução Penal, a ocupação configura relação de emprego e, como tal,

rege-se pela CLT e sujeita-se à incidência de contribuição para a seguridade social.

O que se observa é a oferta extremamente reduzida de trabalho a apenados, por parte da iniciativa privada, decorrência de vários fatores, entre eles o preconceito acerca do contato com tais indivíduos. Com efeito, os empregadores privados não têm qualquer estímulo específico para contratar

esse tipo de mão-de-obra, em vista da expressiva quantidade de trabalhadores

desempregados ávidos para ter uma ocupação. Com isso, fica cada dia mais difícil para os cidadãos vinculados ao sistema penitenciário auferir renda honestamente, o que, dentre outras muitas conseqüências negativas, aumenta a reincidência criminal no País.

Assim, faz-se necessário incentivar a contratação remunerada de apenados pela iniciativa privada, objetivo a ser alcançado pelo projeto de lei ora proposto. Ao isentar os empregadores que contratem esses trabalhadores do recolhimento de contribuições sociais sobre os salários a eles pagos, a proposição incentiva esse tipo de contratação.

A perda de arrecadação tende a ser mínima, constituindo a iniciativa ação primordial no irrefutável e necessário esforço público em prol da recuperação e reinserção dos apenados em nossa sociedade.

Do exposto, vislumbra-se o alcance social e a oportunidade da proposta, razão pela qual solicito o apoio dos nobres parlamentares.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2003. – **Almeida Lima**, Senador.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências.

.....
Art. 22. A contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social, além do disposto no art. 23, é de:

I – vinte por cento sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título, durante o mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos que lhe prestem serviços, destinadas a retribuir o trabalho, qualquer que seja a sua forma, inclusive as gorjetas, os ganhos habituais sob a forma de utilidades e os adiantamentos decorrentes de reajuste salarial, quer pelos serviços efetivamente prestados, quer pelo tempo à disposição do empregador ou tomador de serviços, nos termos da lei ou do contrato ou, ainda, de convenção ou acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa.
.....

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Presidência defere o requerimento lido.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 225, DE 2003

Considerando o elevado número de acidentes fatais ou com lesões corporais graves entre os denominados “moto-boys”, mensageiros motorizados e motociclistas em geral, principalmente nas vias urbanas das regiões metropolitanas;

Considerando que os arts. 54 e 55 do Código Nacional de Trânsito prevêm a regulamentação pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, das medidas de segurança e prevenção de acidentes para os condutores e passageiros de motocicletas, motonetas e ciclomotores;

Considerando que a inobservância do uso de equipamentos e de roupas de proteção corporal, além de capacetes padronizados, tem sido a causa de tais lesões, as quais, somente no Estado de São Paulo, segundo levantamento feito pelo Corpo de Bombeiros, no período de 1998 a 2002, chegaram a 116.683 vítimas, sendo 1.060 fatais;

Requeiro, com base no art. 216 do Regimento Interno e no art. 23-XII da Constituição, consoante o disposto no art. 32, inciso X, da MPV nº 103/2003, sejam solicitadas informações ao Ministro de Estado das Cidades sobre quais as medidas já adotadas pelo Contran com respeito às disposições dos arts. 54 e 55, particularmente quanto ao seu inciso III, do Código Nacional de Trânsito, bem assim, o encaminhamento de dados estatísticos disponíveis dos acidentes de trânsito, com vítimas, direta ou indiretamente envolvidos com tais veículos em nível nacional.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2003. – **Marcelo Crivella**.

(À Mesa, para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O requerimento lido será despachado à Mesa, nos termos regimentais.

Tem a palavra o Senador Arthur Virgílio, como Líder, por 20 minutos.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras e Srs Senadores, temos um dever fundamental na vida pública que é o da manutenção e sustentação da coerência pessoal e da coerência política. Acredito importante, relevante e essencial, no processo de entendimento entre as forças que democraticamente compõem o mosaico político deste Congresso, representando o povo deste País, o respeito à opinião

pública, respeito mútuo: a Oposição respeitando o Governo, apesar do combate renhido, e o Governo respeitando a Oposição, apesar do combate necessariamente duro nos momentos em que assim tiver de ser.

Peço, Sr. Presidente, antes de mais nada, que os Anais da Casa registrem o editorial da edição do jornal **O Estado de S. Paulo** de hoje, 15 de abril, intitulado “Sobre a Ética Fisiológica do Poder”, que faz, a meu ver, uma crítica contundente à declaração infeliz do Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado João Paulo Cunha, quando diz que o Partido dele, o Partido dos Trabalhadores, teria ficado contra as reformas no período do Governo Fernando Henrique, tão-somente porque aquilo fazia parte do jogo do poder. Não tinha, no fundo, nada contra as reformas, mas tinha necessidade de impedir que o País andasse, porque seu Partido aspiraria chegar ao Poder.

Da mesma maneira, peço a inscrição, nos Anais da Casa, de matéria da **Folha de S. Paulo** em que o Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado João Paulo Cunha, critica o que ele chama de “fetiche” pelas reformas, 24 horas após o Presidente Lula ter dito que, se a reforma da Previdência e a tributária fossem realizadas ainda neste ano, o País avançaria dez anos nesses poucos meses.

Nada tenho a ver com a eventual pendência entre o Presidente Lula e o Presidente da Câmara dos Deputados. Esse problema realmente não é meu, não é do meu Partido; é um problema da Nação, sim, até porque é fundamental que essas instâncias de Poder se entendam entre si, para que o Brasil marche de maneira segura rumo ao seu melhor destino.

Dizendo, o que é de seu direito, que haveria um fetiche, algo fantasioso em relação às reformas, o Deputado João Paulo novamente afirma: “Claro que ficamos contra as reformas propostas pelo Governo FHC, porque era o contexto da disputa política nacional. Não estávamos disputando só aquele ponto da reforma; estávamos disputando o poder do País”. Na verdade, S. Ex^a sugere estar praticando o maquiavelismo de província, o maquiavelismo canhestro, o que não o coloca bem perante a opinião pública deste País, a qualquer pessoa que tenha efetivo apego à democracia e respeito ao jogo ético da política.

Peço também inscrição nos Anais, Sr. Presidente, de artigo do dia 13 de abril deste ano, da jornalista Dora Kramer, do **Jornal do Brasil**, que, referindo-se a essa expressão do Deputado João Paulo, afirma que alguém diz claramente que “o PT votou contra as reformas, porque disputava o poder” e não por nada,

não porque prejudicasse o trabalhador; não porque prejudicasse o aposentado; não porque visasse a qualquer coisa que não a simples chegada ao poder, o que, repito, configura o maquiavelismo de província, algo canhestro e indigno deste momento histórico que estamos aqui a tentar descrever.

Sr. Presidente, solicito igualmente a inscrição nos Anais da Casa de matéria do Jornal **O Estado de S. Paulo**, do dia 12 de abril deste ano. O cabeçalho da matéria, Líder Aloizio Mercadante, já diz tudo com muita clareza: “Fomos contra as reformas, pois estávamos disputando o poder”. Eu não estou falando de um dissidente do Partido dos Trabalhadores; eu não estou falando de quem quer que seja, a não ser do Presidente da Câmara dos Deputados, alguém que preside um Poder independente, alguém que representa, para valer, o que de mais expressivo pode haver hoje na elite decisória e decisiva deste País.

É algo que a mim me constrange, porque estamos aqui nós do PSDB; nós da Oposição – tentando reunir a mais ampla maioria possível para votar um projeto de reformas que realmente o seja. Se a reforma vier com princípios gerais apenas, se ela vier como algo do tipo “engana mercado”, se ela vier do tipo “vamos dar a entender que estamos fazendo” sem, na verdade, fazer as reformas, não nos sentiremos obrigados a votar coisa alguma, porque só votaremos algo que, efetivamente, mexa, a fundo, nas estruturas carcomidas, atrasadas e reacionárias.

Mas se o Governo vier pagando o preço da impopularidade, se o Governo vier assumindo os seus compromissos até o final com a história futura, se o Governo vier propondo a alteração de estruturas que têm de ser mudadas, sem o que não venceremos os gargalos que nos limitam ao crescimento econômico medíocre dos últimos anos, não teremos outra conduta, a não ser cumprir com nosso dever histórico de dizer sim às reformas, que poderão não ser aprovadas de maneira acabada por nós. Poderemos aperfeiçoá-las, emendá-las, substituir parte delas, acrescentar algo, mas, pura e simplesmente, não teremos como deixar de votar reforma que efetivamente reforme. Teremos de denunciar à Nação reforma que venha como paliativo, como água com açúcar, como algo que, supostamente, não feriria interesse ou privilégio algum e, ao mesmo tempo, viria para dizer aos mercados que o Governo está em atividade. Essa farsa não passaria, e não passará, pela nossa consciência. É fundamental o apego à questão ética.

O Presidente da Câmara dos Deputados faltou, a meu ver, com o respeito à ética, ao dizer que nada tinha contra as reformas em si mesmas, mas que dis-

putava o poder e não poderia, portanto, deixar o Governo andar. Digo isso depois de exaustiva rodada de negociação, em que, a todo momento, falo com o Governador das Minas Gerais, Aécio Neves, com os Líderes Aloizio Mercadante, José Agripino, Renan Calheiros e com todos os Líderes com assento nesta Casa. Nosso interesse é desobstruir a pauta, é retomar o processo de votações, é fazer o País andar, entendendo o Brasil como um processo feliz, em que um Governo não precisa ir mal para que o outro lado da política cresça. O partido deve crescer a partir das suas qualidades e não dos defeitos dos outros, o que seria a política medíocre da terra arrasada.

Queremos votar coisas que sejam boas para o Governo Lula, desde que sejam boas para o povo brasileiro. Queremos votar o que seja bom para a Nação, o que seja bom para mudar o País, o que seja bom para preparar o País para o futuro. Eu tenho que manifestar aqui mais do que o meu despreço, não à figura apreciada do Presidente João Paulo, a esse momento infeliz, em que, num rasgo de sinceridade, que eu diria necessária para que nós pudéssemos desnudar certo véu, o Deputado João Paulo admite que não tem compromisso ético com o País, que não tem compromisso ético com as reformas, que não tem compromisso ético com a retirada das pessoas da situação de efetiva pobreza na qual estão. Alguém pode me dizer acreditar que essas reformas aumentem a pobreza. Eu discordo. Deploro que alguém pense assim, mas respeito, até a morte, o direito de alguém discordar de mim. O que não posso entender é alguém, num momento, dizer: "Sou contra as reformas porque elas atingem os trabalhadores; sou contra reformas, porque elas são neoliberais; sou contra as reformas porque as reformas não fazem bem ao futuro do País" e depois diz: "Agora eu preciso das reformas porque eu quero me perpetuar no poder; preciso das reformas porque eu quero me manter no poder; preciso das reformas porque eu jogo a ética para o alto e para longe, quero a ética bem longe de mim. Eu até falto – quem sabe? – com o decoro parlamentar, quando digo: o que me interessa eu mostro, o que não é bom eu escondo; o que me interessa eu faço, o que não me interessa, não importa essa figura", que para mim, Senador Arthur Virgílio, e para tantos de nós nesta Casa é algo fundamental, "que é a manutenção da coerência e do respeito que cada um de nós tem de ter por si próprio". Volto ao Presidente João Paulo e S. Ex^a diz: "A mim não, a mim interessa o que me interessa. A reforma não me interessava antes porque ela era boa para o Governo Fernando

Henrique, sendo boa para a Nação; ainda assim, dane-se a Nação."

A esse cidadão que queria chegar ao poder; o que interessava mesmo é que o Governo Fernando Henrique não deslanchasse até o ponto máximo. Agora interessa a S. Ex^a o êxito do Governo Lula e agora ele imagina que a reforma deve vir e que ela deve vir com os votos honrados dos seus opositores!

Digo ao Deputado João Paulo Cunha – e não é nenhum tapa com luva de pelica –: mande a reforma com coragem, mande reformas que modifiquem, mande reformas profundas e verá a diferença de comportamento, porque não mudaremos em relação ao passado recente, não mudaremos em relação à nossa perspectiva histórica. Não faremos esse jogo de maquiavelismo canhestro, de maquiavelismo não lido, de maquiavelismo não intelectualizado, de maquiavelismo não preparado, de maquiavelismo oportunista, que é o que diz: se me interessa, até fico do lado que seria o patriótico, pelo meu ângulo; se não me interessa, fico contra o lado patriótico, porque o que importa mesmo é a minha carreira pública, o que importa mesmo é que o meu grupo político se dê bem, nessa coisa macunaímica, que não quero aceitar para o País! Não quero um país de macunaímas e o Brasil virará um país de macunaímas, se o Congresso Nacional, pela palavra do Presidente de uma das Casas que o compõem, não der o exemplo da grandeza, da seriedade e do respeito à veracidade e ao compromisso efetivo com a coerência!

Ouçó, com muita alegria, o Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Arthur Virgílio, V. Ex^a faz uma reflexão profunda sobre uma frase do Presidente da Câmara, Deputado João Paulo Cunha...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Senador, uma frase, não. São frases que dão para escrever um livro como o das *mil e uma noites*.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Pelo que pude observar das manchetes citadas por V. Ex^a, todas se referem basicamente a uma frase que corresponde ao ponto central...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Uma frase importante. Aquela frase: matei, porque quis ficar rico. Não preciso dizer mais nada do texto desse cidadão.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Mas não foi...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – É, sim. Fomos contra a reforma porque pois estávamos

disputando o poder. As reformas eram boas para o País e eu não poderia votar nelas, porque o que eu queria era atrasar o outro Governo, porque o que eu preciso é adiantar o meu Governo, porque eu, Fulano de Tal, quero o poder pelo poder, o poder para mim, o poder para o meu grupo. Dane-se a Nação, dane-se a ética, danem-se os famintos, danem-se os pobres, danem-se os empobrecidos, danem-se os desempregados, danem-se aqueles que, na verdade, sofrem com os privilégios de uma minoria!

Sr. Senador, tenho em V. Ex^a um exemplo de ética. Não defenda isso.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Pois bem. Quero comentar exatamente essa frase que V. Ex^a desdobra em diversas outras, mas, na verdade, foi uma frase, ponto central...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Se eu for ler tudo, eu teria de ser proprietário do Senado e não quero. O Senado tem que ser de propriedade do povo brasileiro.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – ... e com a qual, pode estar certo V. Ex^a, de que muitos de nós, no Partido dos Trabalhadores, não concordamos porque ela não reflete o comportamento do Partido dos Trabalhadores na sua inteireza. Acredito que essa frase do Presidente João Paulo Cunha não corresponde àquilo que efetivamente temos feito aqui no Congresso Nacional. Muitos são os exemplos, e eu poderia aqui discorrer a respeito, em que o Partido dos Trabalhadores votou a favor do Governo. Ainda que não fôssemos do Partido do Presidente Fernando Henrique Cardoso, à época o PSDB, examinamos muitas vezes propostas, inclusive de Parlamentares do PFL, como por exemplo, recentemente, a proposição do Senador Antonio Carlos Magalhães referente ao Fundo de Combate à Pobreza, em que votamos favoravelmente porque vimos que havia pontos importantes. Estivemos juntos com o PSDB, que colaborou naquela Comissão de Combate à Pobreza. Muitos seriam os exemplos que eu poderia citar de ocasiões em que votamos favoravelmente às proposições do Presidente Fernando Henrique Cardoso, mas sempre que houve questões relativas a discordâncias sobre o método, o procedimento e o instrumento que se estava utilizando, dissemos por que votaríamos contrariamente. Em verdade, no episódio da reforma tributária, o Partido dos Trabalhadores e outros Partidos chegaram a um entendimento – e V. Ex^a é testemunha – na Comissão presidida pelo então Deputado Germano Rigotto. E só não houve a votação porque o Executivo preferiu que não houvesse. Então, gostaria de salientar que não há concordância em relação à frase do

Presidente João Paulo Cunha, um Parlamentar que tem honrado muito o seu mandato. No momento em que a proferiu, ele expressou algo que não é o entendimento que tenho e, tenho certeza, o que o Partido dos Trabalhadores em geral tem tido. Assinalo que nesse ponto V. Ex^a tem razão de mostrar que houve uma falha importante, que certamente será objeto de reflexão do meu companheiro, Deputado João Paulo Cunha.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – E que ele reflita, como qualquer pessoa que possa errar e acertar. No entanto, os erros são mais graves quando partem de alguém que está investido das altas funções de Presidente de um Poder, o Poder Legislativo. A fraqueza, que é humana, pareceu-me nesse caso próxima a um desvio de caráter. É preciso que S. Ex^a explique a situação, pois não é essa a impressão que tenho do seu Partido.

Senador Eduardo Suplicy, eu sabia que V. Ex^a, com a pureza de sua alma, tentaria, por todos os meios, amaciar a situação do Presidente da Câmara dos Deputados, mas não o defenderia, porque nesse ponto S. Ex^a é indefensável. Foi algo que beirou o cinismo, o desrespeito, enfim, tudo aquilo que procuramos negar como valor político, esteja o político de bem onde quer que esteja, em qualquer quadrante ideológico. A honradez pessoal e a honradez intelectual não são propriedade de um partido, de um grupo ou de quem quer que seja. Pertencem a qualquer pessoa de boa vontade que tem respeito por si própria.

Em nome do decoro desta Casa, do Congresso Nacional, digo que foi deplorável a mais alta autoridade da Câmara dos Deputados dizer, pura e simplesmente, como se tivesse o direito de dizer tudo – Senador Tião Viana, em breve concederei um aparte a V. Ex^a –: Eu faço aquilo que me interessa. Transformo-me numa espécie de Macunaíma parlamentar, faço aquilo que me interessa. Quando não me interessa, eu simplesmente rompo com qualquer preceito, com qualquer eiva de compromisso ético. Eu, pura e simplesmente, apenas deixo o barco correr, seguindo a correnteza, jamais remando contra ela, ou seja, jamais construindo, com a coragem necessária das pessoas que mantêm o seu brio, a verdadeira história.

Líder Tião Viana, concedo um aparte a V. Ex^a com muita honra.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Senador Arthur Virgílio, V. Ex^a cumpre um papel fiscalizador, que impõe coerência nas atitudes políticas, ao trazer esse pronunciamento ao plenário do Senado Federal.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Agradeço a V. Ex^a.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Entendo que temos o dever de defender a honradez do Parlamento, do comportamento parlamentar. Portanto, louvo a intenção do pronunciamento de V. Ex^a. Gostaria apenas de esclarecer que lamento profundamente que o Deputado João Paulo, companheiro dos mais brilhantes em sua biografia política, em sua luta política, não tenha tido tempo de procurar seus Colegas de Partido para esclarecer essa entrevista, que é um fato que V. Ex^a traz ao plenário do Senado Federal. Lamento profundamente, porque seguramente seria fácil o debate que travaríamos, neste momento. Mas gostaria de dizer que esse comportamento precisa ser permanente, precisa ser como o rio, que sempre vai para o mar. Tivemos o episódio do Ministro Rubens Ricupero, que dizia claramente que o que era ruim se colocava embaixo do tapete e o que era bom...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – S. Ex^a pagou com o cargo. Seria o caso de o Deputado João Paulo renunciar?

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – O que quero dizer é que o Deputado João Paulo ainda merece um esclarecimento sobre esse episódio. Não vi a intensa crítica feita ao Ministro Rubens Ricupero, à época, pelo Partido de V. Ex^a. Então, é uma cobrança construtiva que faço neste momento, lembrando um passado que tivemos. Houve um episódio conclusivo, com a renúncia do Ministro Rubens Ricupero. Gostaria muito que refletíssemos e rompêssemos um pouco, dentro do debate elevado que V. Ex^a está construindo hoje, com a tese do maniqueísmo: o que é mal está do lado de lá e o que é bom está do lado de cá. A nossa construção política é de que o PSDB é um Partido fundamental na construção, na elevação e no avanço da reforma estrutural do Brasil no campo político, como é o Partido dos Trabalhadores a matriz de um sonho, de um projeto que o Presidente Lula representa tão bem. Então, por acreditar profundamente na coerência de meu Partido, na matriz moral que levou o meu Partido a chegar ao poder, é que faço essas observações, no elogio e respeito ao pronunciamento de V. Ex^a e lamentando que meu companheiro, Deputado João Paulo, não tenha tido tempo ainda de esclarecer. Entendo que não é de seu caráter, de sua biografia, esse tipo de manifestação, que foi transformada num fato verdadeiro dentro da imprensa brasileira.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Senador Tião Viana, concluo, respondendo a V. Ex^a, que, mais do que esclarecer, seria o caso de pedir desculpas, porque não há muito o que esclarecer.

Seria questão de dizer se ele compactua mesmo com essa declaração impensada que proferiu ou se, na verdade, foi colhido por um momento de absoluta infelicidade.

O Embaixador Rubens Ricupero, que foi meu professor e tenho por ele um carinho pessoal muito grande, foi muito criticado por mim no foro pequeno de que dispunha à época para discuti-lo, até porque estava, tanto quanto V. Ex^a, sem mandato, mas deplorei profundamente e não posso deixar de fazer isso agora.

É um grande avanço V. Ex^a falar sobre maniqueísmo. Não podemos mesmo separar o Brasil entre os eternamente bons de um lado, apesar do que digam e do que façam, e os maus. de outro. É preciso que nós todos aqui sejamos cobradores da postura uns dos outros, sem perda de fraternidade, sem perda sobretudo do compromisso com a Casa e, por outro lado, com absoluta convicção de que não podemos passar a mão por cima da cabeça dos que erram contra a instituição.

Chego a dizer que temos procurado colaborar para que o Governo governe, ao mesmo tempo em que afirmamos a nossa forma maiúscula de fazer oposição, mas tenho a impressão de que ajudamos tanto o Governo que, nesta hora, talvez eu esteja expressando o que muita gente perto de V. Ex^a gostaria de dizer, recriminando o Presidente da Câmara. Não foi bom para o seu partido, não foi bom para o seu governo, Senador Tião Viana, não foi bom para esta Casa, não foi bom para a Câmara dos Deputados, não foi bom para o segmento político. Imagino as pessoas na idade dos nossos filhos menores dizendo “puxa vida, que caminho posso trilhar na vida, pela frente?” Basta, quando quero o poder, dizer as coisas mais agradáveis para as pessoas ouvirem. Basta, quando o poder está nas mãos de outros, ou quando está nas minhas mãos, negar tudo aquilo que havia construído. Não é um bom exemplo. Tenho certeza de que V. Ex^a, hoje, como grande líder que é, cumpre, até com um certo constrangimento, com o dever de tentar esboçar uma defesa que, na verdade, é um reforço à acusação que fiz ao comportamento deturpado do Líder João Paulo.

O Sr. José Agripino (PFL – RN) – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Se o Sr. Presidente me permitir, concedo a palavra ao Senador José Agripino Maia e depois ao Senador Magno Malta.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Quero lembrar ao orador que o seu tempo já está esgotado.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sim. Dependo apenas da bondade de V. Ex^a, porque vejo companheiros desse escol, desse porte; se V. Ex^a permitir, fariam os três um aparte.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Como vejo que muitos querem apartear-lo, apenas o adverti quanto ao tempo, porque, além da tolerância que a Mesa possa ter, temos o Regimento Interno da Casa. Muito obrigado.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, sei disso. V. Ex^a é um homem de enorme sensibilidade, é alguém que é exemplo para todos nós, do ponto de vista do seu comportamento parlamentar, e V. Ex^a presente, apesar da desimportância de quem o profere, quando é um discurso que, na verdade, traz um tema, esse sim, relevante. E aí, quem sabe, nessa hora, vamos um pouco mais além. Mas não quero de forma alguma ir mais do que telegraficamente às respostas dos três companheiros que solicitaram os apartes para, em seguida, concluir o meu pronunciamento.

Senador José Agripino Maia, por favor.

O Sr. José Agripino (PFL – RN) – Senador Arthur Virgílio, vou ser muito econômico nas minhas palavras, até porque creio que o discurso de V. Ex^a tenha falado por si só. Mas gostaria de fazer apenas um **recall**. V. Ex^a está chamando à coerência, em última análise; coerência que, segundo penso, é fundamental em política – e o político merece respeito quando é coerente, quando cumpre o que promete. É importante lembrarmos o tema do final da campanha do Presidente Lula, talvez a frase ou o tema com que ganhou a eleição: “A esperança venceu o medo”. E talvez isso diga respeito à observação que V. Ex^a faz em relação ao Presidente da Câmara, João Paulo. Dizia a campanha do PT que o eleitor havia vencido o medo devido à esperança. Esperança de quê? De ruptura. Ruptura de quê? Do modelo econômico; de ruptura com o FMI; de ruptura com a elevação dos salários dos servidores públicos, que votaram maciçamente no Governo do PT; no dobrar do salário mínimo em quatro anos. O medo venceu a esperança, ou a esperança venceu o medo? É a questão que se coloca, porque o que está sendo praticado na verdade, graças a Deus, é o equilíbrio e o bom senso; é o prosseguimento do que vinha dando certo. Mas não é o que foi prometido ao eleitor que, no meu entender, está frustrado, está decepcionado com aquilo que lhe prometeram. O que V. Ex^a coloca é importante para que aqueles que estão nos vendo e nos ouvindo reflitam, pois em política o mais importante é a coerência. E a campanha foi ganha com uma frase: “A esperança

venceu o medo”. Coloco uma interrogação e peço a reflexão dos brasileiros.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Muito obrigado, Senador José Agripino. Digo apenas que minha esperança é de que a esperança, ela própria, derrote o espírito de Macunaíma.

O Sr. Magno Malta (Bloco/PL – ES) – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pois não, Senador Magno Malta.

O Sr. Magno Malta (Bloco/PL – ES) – Desejo ser breve, Senador Arthur Virgílio. A reflexão de V. Ex^a é coerente, tem fundamento. Eu, que faço parte da base do Governo, li as matérias e fiquei estarelecido com a vaidade do Presidente João Paulo. De fato, S. Ex^a cometeu um momento de fraqueza. Não posso nem sequer imaginar que S. Ex^a seja movido a tanto maquiavelismo político a ponto de ter tratado a coisa pública assim para chegar ao poder. Mas concordo com V. Ex^a que essa é uma dose excessiva de vaidade. As pessoas precisam entender que um mandato eletivo, no Brasil, ou dura quatro anos ou dura oito anos. Ninguém é eleito para ser rei e ficar eternamente no poder. É essa vaidade que impulsiona os homens a querer falar a qualquer preço e a estampar sua imagem nos jornais de qualquer maneira. Sem dúvida, entendo que o próprio Presidente da República, ao ler essas matérias, ficou tão chocado quanto eu e V. Ex^a, e V. Ex^a um pouco mais, por conta de estar na Oposição. Eu tenho todo o respeito por meu Líder, Senador Tião Viana, e gostaria de chamar a atenção dos demais Líderes para a sua figura, que não deixou que o poder fizesse de S. Ex^a uma estátua de vaidade, mas o episódio Ricupero não serve para justificar o erro e a vaidade do Deputado João Paulo. Espero que o Presidente da Câmara dos Deputados do Brasil, o Presidente de um Poder, seja mais comedido, até porque alguém já disse que quem fala pelo cotovelo é obrigado a desmentir com a boca. O Presidente da Câmara falou pelo cotovelo e agora está devendo uma explicação com a boca.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Obrigado, Senador. Ponha-se na minha posição. Pedem a mim e ao meu partido que votemos reformas que supostamente seriam boas para o Governo Lula, e nós não o faríamos simplesmente porque as reformas seriam boas para o Governo Lula. Nós o faríamos, e até o faremos, se elas forem reformas boas para o País e reformas para valer. Agora, pedem-nos e uma das mais altas autoridades desta República, o Presidente da Câmara dos Deputados, diz: – Quando

interessa, ele faz e, quando não interessa, ele não faz pura e simplesmente porque o que vale não é o interesse da Nação, mas, sim, o interesse do seu grupo político, o interesse do seu partido e seu próprio interesse pessoal. É lamentável e até revoltante e, por outro lado, ainda assim, não nos tira o ânimo de fazermos exatamente o oposto e trabalharmos com muita coerência para que este País, seja quem for o seu Presidente, encontre o seu melhor destino.

O Sr. Fernando Bezerra (Bloco/PTB – RN) – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Concedo o aparte ao Líder Fernando Bezerra.

O Sr. Fernando Bezerra (Bloco/PTB – RN) – Senador Arthur Virgílio, sabe V. Ex^a da profunda admiração que tenho por V. Ex^a.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – É recíproca, Senador.

O Sr. Fernando Bezerra (Bloco/PTB – RN) – O discurso de V. Ex^a põe em relevo uma frase infeliz ou todo um pensamento infeliz do Presidente da Câmara. Falo aqui em nome do meu Partido, o PTB, que integra um bloco de apoio ao Governo Lula. Passei uma vida inteira defendendo as reformas, sobretudo a reforma tributária, ainda no Governo Fernando Henrique Cardoso, não a reforma do Presidente Fernando Henrique Cardoso, e nem votaria a reforma do Presidente Lula. Votarei a reforma que vai ajudar o Brasil a ter um crescimento sustentado; que vai gerar emprego e renda ao Brasil; que vai aumentar a sua produção. Então, eu queria apenas colocar a posição do meu Partido, que compõe o bloco de sustentação do Governo, que aqui no Senado é liderado pelo PT, mas também composto pelo PL e o PSB. Nossa posição de apoio à reforma não busca o poder, ela busca uma melhor condição para o futuro do nosso País. Discordo frontalmente das palavras do Deputado João Paulo, mas reconheço que cada um de nós tem um momento de infelicidade ao soltar uma palavra a mais. Dizem os mais sábios que ninguém se perde pela palavra que não disse, talvez o Presidente da Câmara tenha perdido um pouco pela palavra a mais que disse. Não privo da sua intimidade, tenho por S. Ex^a grande respeito e que me permite dizer até que essa não é a sua intenção real, porque não é a intenção do PTB e da grande maioria dos Senadores desta Casa que querem uma reforma tributária para ajudar a mudar o Brasil.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Senador Fernando Bezerra, V. Ex^a foi líder de Governo junto comigo, foi Ministro quando eu era líder, tenho

por V. Ex^a um apreço pessoal muito grande e conheço o tamanho de seu coração, que sem intimidade com o Presidente da Câmara consegue perdoá-lo. Isso mostra como todos devemos ser cativos, ser escravos do seu coração.

Encerro dizendo da minha absoluta convicção de que se impõe uma autocrítica. Não podemos passar para as gerações futuras esse exemplo, não podemos criar a idéia de que o oportunismo é a melhor escada para se transitar uma carreira política, não podemos passar a idéia de que a conjuntura é capaz de mudar essencialmente o caráter e a postura de um homem público. Queremos, na verdade, não mais do que representar a média honrada do pensamento brasileiro, a média honrada dos trabalhadores brasileiros, a média honrada dos intelectuais brasileiros, a média honrada das pessoas que trabalham nas fábricas, dos desempregados, das pessoas que, às vezes sem ter o que comer, ainda assim não enveredam para o caminho da criminalidade, mantendo-se no estrito limite da honra. Por isso a crítica que faço. Fosse ele um Deputado qualquer, certamente talvez devesse criticá-lo, sendo ele Presidente da Câmara, alguém de quem nunca vi ou ouvi nada a respeito de qualquer deslize em sua vida pública ou sua vida pessoal. Ele, como Presidente da Câmara, cometeu um erro grave, um erro crasso, um erro que coloca em xeque o caráter da nação, porque não é possível tabularmos a idéia de que digo que estou servindo ao País, mas não estou servindo ao País, estou servindo a mim e ao meu Partido, ao meu grupo político e a minha ambição; digo que estou me opondo, mas não estou me opondo porque acho que me opor seja a melhor forma de defender o meu País, de defender o meu povo, a minha nação, mas, ao contrário, porque estou preparando a escada, o caminho, a rota e o rumo para retornar ao poder.

Em nome da ética, Sr. Presidente, encerro dizendo que o Presidente da Câmara dos Deputados deve uma clara, cabal, imediata, urgente, inadiável, humilde e sincera resposta à nação brasileira.

Muito obrigado. Era o que tinha a dizer.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM
SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inseridos nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

DATA: 17 / 04 / 2003 PÁGINA: 05

REFORMAS

'Fomos contra as reformas pois estávamos disputando o poder'

João Paulo explica que posição do PT no governo FHC não foi motivada por questões ideológicas

O presidente da Câmara, João Paulo Cunha (PT-SP), afirmou ontem que a oposição do PT às propostas de reformas constitucionais apresentadas pelo governo Fernando Henrique Cardoso foi motivada não por questões ideológicas, mas por uma disputa por poder. "Ficamos contra não porque estávamos disputando um ponto específico da reforma, estávamos disputando o poder no País", afirmou João Paulo, durante seminário realizado ontem na Câmara Americana de Comércio (Amcham). "Esse era o contexto da política nacional."

O presidente da Câmara acredita que o momento agora é diferente e amplamente favorável à aprovação das reformas. "As eleições expressaram um sentimento muito grande de esperança, que continua forte, tanto no novo Congresso quanto no novo governo", disse João Paulo.

É justamente essa mudança de contexto político que fará, na visão do presidente da Câmara, que a oposição do PSDB e PFL vote a favor das reformas. "Há duas bases na Câmara, a do governo e a das reformas. A base das reformas é muito maior do que a do governo", disse o deputado. "Acho que o Congresso vai dar a sua contribuição e vai ajudar a mudar o País."

Além disso, João Paulo afirmou que o governo Lula tem discutido mais amplamente com a sociedade e que, portanto, as propostas chegarão ao

Congresso de forma mais madura. "Não precisamos gastar o mesmo tempo que Fernando Henrique para fazer as reformas no âmbito constitucional."

No entanto, apesar de achar que as propostas estão mais maduras, João Paulo não descartou eventuais alterações durante a tramitação no Congresso. "Você pode até protocolar a reforma ideal, mas o que sai é sempre a reforma possível. É preciso saber que uma reforma desse tamanho pode sofrer mudanças."

João Paulo minimizou ainda o impacto das reformas para a economia do País. "É um fetiche achar que vai ter uma revolução", declarou. "As reformas vão ajudar muito, mas precisamos de outras coisas também." Ele reiterou, contudo, que o governo não trabalha com planos

B para a economia. "Existe apenas Plano P, de Palocci."

O presidente da Câmara prevê que as reformas constitucionais estarão aprovadas até agosto e está disposto a fazer autoconvocação para trabalhar em julho, mês de recesso parlamentar, se preciso for. "Minha idéia é chegar em agosto com a parte constitucional resolvida", disse

João Paulo. "Aí, nós ficaríamos com as leis, tanto ordinárias como complementares, que poderiam ter um pouco mais de fôlego." Ele lembrou que a reforma da Previdência prevê poucas alterações na Constituição, só incidindo sobre o Artigo 40. Já a tributária exigirá mais mudanças. "Muitas coisas são inserções de princípios, como no caso do fim da cumulatividade dos impostos."

Batendo cabeça -- Depois de ter dito, há três semanas em São Paulo, que o Executivo estava "batendo cabeça" e sem comando político no Congresso, João Paulo acredita que as coisas agora melhoraram. "Se expressei minha satisfação é sinal que está melhor", disse ele, negando que tenha dado um puxão de orelha no governo. "Não foi um puxão de orelha, mas foi um momento importante que está superado." (Mariana Barbosa)

DORA KRAMER

Nada além do
próprio umbigo

Não fosse uma regra fadada ao arquivo morto das leis que “não pegam”, não seria má idéia a instituição de uma Lei de Responsabilidade Política, pela qual homens e mulheres de função pública estariam obrigados a sobrepor o interesse coletivo às circunstâncias individuais, corporativas ou partidárias.

Além dos benefícios óbvios, entre os quais a significativa redução da produção nacional de demagogia, tal norma salvaria muita gente boa do constrangedor confronto entre o passado e o presente. Outro dia mesmo o ministro-chefe da Casa Civil, José Dirceu, viu-se obrigado a optar pela descortesia na falta de explicações convincentes para o fato de o PT, quando oposição, ter ficado contra a reforma da Previdência. Dirceu recusou-se a responder e qualificou a questão como “frivolidade”.

Graças, porém, ao presidente da Câmara dos Deputados, João Paulo Cunha, ficamos sabendo a razão verdadeira. “Claro que ficamos contra porque não estávamos disputando aquele ponto específico da reforma, estávamos disputando o poder no País”, afirmou ele na sexta-feira durante seminário na Câmara Americana de Comércio, em São Paulo. Trata-se de uma versão mais detalhada da declaração feita na semana anterior pelo presidente da República, segundo a qual à oposição são permitidas bravatas, inadmissíveis, entretanto, para integrantes de governos.

Em pouco espaço de tempo, duas perfeitas lições de como as coisas funcionam de verdade e passam ao largo do eleitorado cuja opção de voto sustenta-se na credibilidade dos gestos, atos e palavras dos que se apresentam à tarefa da representação popular.

Nem João Paulo Cunha nem o presidente Luiz Inácio da Silva tergiversaram sobre a realidade. Podem ter sido algo inábeis politicamente, mas não foram cínicos, mentirosos nem agrediram os fatos. No máximo, feriram algumas ilusões.

Miragens estas que estão mais do que na hora de serem desfeitas. E a ascensão da oposição ao poder, com toda a exposição das contradições inerentes à troca de situação, é uma excelente oportuni-

AFINAL, ALGUÉM
DIZ CLARAMENTE
QUE O PT VOTOU
CONTRA AS
REFORMAS PORQUE
DISPUTAVA O

dade para se observar como é importante o discernimento na avaliação

da conduta de parlamentares, altos funcionários e dos setores politicamente organizados da sociedade.

Tomemos o funcionalismo público, agora injuriado com o reajuste salarial de 1% e a mudanças a serem propostas no sistema previdenciário. Se as entidades que apoiaram a candidatura do PT não foram parvas na suposição de que o Orçamento abrigaria suas reivindicações, foram então pautadas pelo interesse particular.

Votaram não porque consideravam Luiz Inácio da Silva capaz de conduzir o País de uma forma mais adequada que a adotada pelo governo então em vigor, mas porque imaginaram que, com ele, teriam vantagens. Quando reagem contra aquele que ajudaram a eleger, são movidos apenas pela contrariedade corporativa.

Se as mudanças propostas são importantes para a coletividade, pouco importa. Interessa, por esse viés de pensamento, é que elas se contrapõem às reivindicações ou aos projetos dos autores da reação.

Não fosse assim, não haveria dificuldades na apresentação de argumentos contrários consistentes. Como, de resto, ocorreu no caso tão bem relatado pelo presidente da Câmara. Os privilégios nas aposentadorias que tanto dinheiro comem do Tesouro, existem há anos. Mas, em nome de uma “disputa de poder”, a então oposição bravateava afirmando que o problema de caixa da Previdência era exclusivamente de má gestão e resultante da corrupção.

A visão revela-se, agora, em toda a plenitude do equívoco. Não tivesse jogado seu plano partidário à frente das necessidades do País, o PT – e outros que pegaram carona na demagogia – provavelmente teria, neste aspecto, recebido um país menos difícil de administrar.

Donde se conclui que a alternância de poder, entre outras vantagens, contribui sobremaneira para a elevação do índice de bom senso e a redução da taxa de hipocrisia no País.

Despesa do grampo

Muito se discute ética, moral e bons costumes no caso do uso do aparato de segurança do Estado da Bahia para a execução de escutas telefônicas ilegais com fins particulares, mas ainda nada foi dito a respeito dos gastos públicos com a operação.

Um cálculo bastante subdimensionado leva a despesas de R\$ 198 mil só com as diárias extras dos 22 servidores mobilizados para o serviço durante seis meses. O aparelho usado para as escutas custa cerca de US\$ 300 mil – não é dos mais modernos – e, por meio ano, deixou de atender a investigações criminais realmente necessárias.

Essas contas não levam em consideração os salários dos funcionários nem gastos com transporte, alimentação e diárias de hotéis. Nada disso foge à atenção do delegado que preside o inquérito na Polícia Federal.

RAFAEL CARIELLO
DA REPORTAGEM LOCAL

Um dia após o presidente Luiz Inácio Lula da Silva ter dito que a aprovação das reformas tributária e previdenciária faria o Brasil avançar dez anos em poucos meses, o presidente da Câmara, João Paulo Cunha (PT-SP), disse ontem em São Paulo que as reformas "não são uma panacéia para nossos problemas".

"Não equivale dizer que você vai fazer as reformas e a partir da aprovação já vamos ter condição de abaixar os juros, de aumentar o crédito, de mudar todas as variantes da política econômica. Claro que não. As reformas por si só não resolvem. São instrumento muito importante, mas por si só não resolverão os problemas", disse João Paulo, em encontro na Câmara Americana de Comércio.

Para o presidente da Câmara dos Deputados, criou-se o "fetiche" de que "a reforma é uma revolução, a reforma vai ter profundidade...". Não vai ser revolucionária nem terá profundidade, ele diz, até porque "não precisa ter".

"A reforma tributária, nós vamos escrever na Constituição duas ou três coisas, só. Deixar o restante para leis complementares ou ordinárias", disse João Paulo. "Precisamos tomar algumas medidas na área da reforma tributária que não significam a profundidade que muita gente gostaria, mas significam resultados precisos, importantes e profundos para o nosso país."

Também a reforma previdenciária, segundo ele, segue a característica "de não ser uma invenção da roda": "São coisas pontuais que geram uma economia importante para o Estado".

O governo tem insistido no discurso de que as reformas são fundamentais para que se faça a prometida "transição" para uma situação econômica com menores restrições e maiores possibilidades de crescimento.

João Paulo disse que as reformas "vão ajudar muito", mas insistiu que é preciso dizer que não se trata de uma panacéia (cura para todos os males).

"Senão, você fica passando a idéia de que, após as reformas, você pode ter uma mudança violenta no país, e na realidade é uma mudança lenta, gradual. É devagar. As reformas vão ajudar muito, mas precisa de outras coisas também. No Congresso você pode protocolar a reforma ideal, mas o que sai é a reforma possível", disse ele.

O presidente da Câmara afirmou acreditar que os aspectos constitucionais das reformas devem ser votados até agosto, e que, "se for necessário, a disposição da Câmara é trabalhar em julho".

Segundo ele, não haverá dificuldades para aprovação, pois "a maioria a favor das reformas é muito maior que a maioria do governo" — em referência ao provável apoio da oposição.

Ele disse que já procura pensar no "pós-reformas" porque é preciso apresentar "alguma coisa" ao país após sua aprovação. "O Brasil precisa ter uma política para se desenvolver."

A Câmara dos Deputados, ele disse, vai realizar seminários "para poder pensar esse país que todos nós queremos que apareça rapidamente".

Disputa política

Sobre a mudança de posição do PT — contra as reformas no governo Fernando Henrique Cardoso e hoje seu arauto —, João Paulo disse que o partido se opunha às mudanças por razões políticas, e não ideológicas.

"Claro que ficamos contra. Porque era o contexto da disputa política nacional. Não estávamos disputando só aquele ponto da reforma. Estávamos disputando o poder do país."

Segundo ele, reformas dentro do contexto maior do governo FHC "não serviam" para o PT.

Questionado se não temia que PSDB e PFL possam adotar posição semelhante e se opor às reformas do PT por razões políticas, ele disse que acharia "natural" caso a oposição agisse assim.

"Num sistema democrático é natural que você tenha forças políticas que contextualizem suas disputas", disse.

DA REPORTAGEM LOCAL

João Paulo Cunha (PT-SP), presidente da Câmara dos Deputados, afirmou ontem em São Paulo ser contra a inclusão da cobrança de inativos na proposta de reforma da Previdência.

O governo contempla cobrar a contribuição previdenciária, de maneira disfarçada, dos futuros aposentados. Segundo proposta que será apresentada aos governadores em reunião na próxima quarta, os servidores que se aposentarem após a reforma teriam seus benefícios calculados com base no salário líquido — já descontada a contribuição, portanto.

"Se perguntarem minha opinião, vou sugerir que a gente não

Claro que ficamos contra [as reformas propostas pelo governo FHC]. Porque era o contexto da disputa política nacional. Não estávamos disputando só aquele ponto da reforma. Estávamos disputando o poder do país

No Congresso você pode protocolar a reforma ideal, mas o que sai é a reforma possível

JOÃO PAULO CUNHA (PT-SP)
presidente da Câmara

adote esse critério", disse João Paulo Cunha.

A razão por ele apresentada para se opor à inclusão da cobrança na reforma é a suposta dificuldade que o governo encontraria para aprová-la.

"Já tivemos algumas experiências em que o governo Fernando Henrique estava muito bem e não

conseguiu aprovar. Se nem quando está bem nem quando está mal consegue aprovar, talvez seja o caso de a gente não insistir nisso", disse João Paulo.

Segundo o presidente da Câmara, esse será o principal entrave que deve ser encontrado pelo governo na tentativa de aprovação das reformas.

"Vai ter problema? É claro que

vai ter, porque se for levada a cabo a idéia de taxar os inativos, nós vamos ter problema. Esse é um ponto de disputa, que pode ensejar mobilização", afirmou.

João Paulo defendeu que o governo procure uma saída que resolva o problema contábil sem insistir na contribuição previdenciária de inativos.

Sem entrar em detalhes, disse que é preciso "buscar uma outra alternativa para que a gente possa fazer a mesma economia, adotando outros procedimentos".

O deputado se disse favorável a outros dos principais pontos da proposta governista.

Citou o aumento da exigência de 10 para 20 anos de serviço público para se aposentar pelas regras do funcionalismo como justa, da mesma maneira que a exigência de dez anos (contra os cinco atuais) de exercício efetivo no cargo para poderem se aposentar com o valor do último salário.

"São coisas tão injustas [as regras atuais] que, imagino, não vai ter voz contra", disse João Paulo.

Afirmou ainda que a existência de um teto para o valor das aposentadorias dos servidores "é uma coisa fundamental" e defendeu a redução das pensões recebidas por militares.

A reforma, segundo João Paulo, fará mudanças "pontuais" que gerarão "uma economia importante". "No primeiro ano poderemos economizar R\$ 1 bilhão", disse. (RAFAEL CARIELLO)

Sobre a ética fisiológica do poder

Se a sinceridade é valor desejável em qualquer cidadão, especialmente admirável será em se tratando de integrante da classe política – e com certeza não se exigirão explicações maiores para esta assertiva, tão evidentes parecem suas razões. Mas, às vezes, a sinceridade de um político expõe vícios profundos, moralmente deprimentes, que precisam, pelo menos, passar pelo crivo da reflexão ética daqueles que ainda acreditam ser possível melhorar o comportamento das pessoas públicas e os processos de conquista dos poderes de Estado e governo, como um todo.

Essas considerações vêm a propósito de declarações do presidente da Câmara dos Deputados, deputado João Paulo Cunha (PT-SP), prestadas durante seminário realizado na Câmara Americana de Comércio (Amcham), explicando que o seu partido fez oposição tão ferrenha às propostas de reformas constitucionais do governo Fernando Henrique Cardoso não por questões ideológicas, mas porque estava disputando o poder: “Ficamos contra não porque estávamos disputando um ponto específico da reforma, estávamos disputando o Poder no País.” Na verdade, não foi esta a primeira vez que o presidente da Câ-

mara se mostrou detentor de um raro mecanismo emocional eliminador de sentimentos de culpa, pois em outras ocasiões – por exemplo, quando admitiu que o reajuste da verba de gabinete serviria para cada deputado contratar mais dois servidores, pelo que foi ovacionado por seus pares – João Paulo Cunha já demonstrara sua especial qualidade de não enrubescer, ao expor certa inconfessável realidade dos fatos. Mas é claro que o deputado, nessas confissões, apenas exterioriza mentalidade que, se não inteiramente dominante, abrange e contamina um contingente mais que significativo de habitantes do espaço público-político brasileiro e influi tanto na disputa do Poder de Estado quanto na administração da coisa pública.

Bem pesadas aquelas palavras, dizem elas, que o Partido dos Trabalhadores não discordava das propostas de reformas constitucionais do governo Fernando Henrique Cardoso, porque sabia que eram necessárias para o País. Não havia, pois, qualquer discordância ideológica, nem geral nem parcial, em relação ao que pretendiam fazer os que então exerciam o Poder. Por que, então, o partido opositorista trabalhou contra, boicotou, atrapalhou e acabou impedindo as

providências legais que resultariam em mudanças que sabiam ser em benefício da população? Por que, enfim, o PT se articulou, discursou e votou, no Parlamento, sabendo que estava votando contra os interesses do Brasil? Se não se trata de discordância ideológica, mas, simplesmente, de comportamento destinado a levar o partido à conquista do poder, a única qualificação “ética” para a natureza dessa divergência seria a expressão pela palavra fisiológica.

As mesmas considerações servem para o exame comparativo do comportamento do Partido dos Trabalhadores, antes, quando era oposição, e hoje, quando é governo, no tocante a mecanismos institucionais de exercício do Poder, como é o caso das famigeradas Medidas Provisórias, antes repudiadas pelo PT com todas as suas energias, enquanto hoje... Em cem dias, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva já editou 16 MPs, 9 a mais do que seu antecessor em período igual. E o mesmo PT que lutou muito no Congresso pela introdução de regras mais rígidas para a edição e tramitação das MPs, agora estuda no-

vas alterações, visando a torná-las mais fáceis de editar e tramitar, impedindo que tranquem a pauta de votações na Câmara e no Senado, barrando a apreciação de outras matérias. E desta vez é o líder do PT no Senado – certamente com muito maior habilidade não eticamente comprometedora... –, senador Aloizio Mercadante (SP), quem dá a explicação: “Antes, a edição das

MPs era muito permissiva, mas agora o rito é muito restritivo e acaba dificultando o processo legislativo. (...) A ideia é não reformar a permissividade antiga, que leva-

va ao abuso do Executivo. Não podemos voltar ao que era, mas precisamos dar governabilidade.” Sem dúvida, há um inerte bom senso nessas palavras do senador, que teriam tido de valor inestimável para a solução de inúmeros problemas que afligem a sociedade brasileira, se o líder petista, de tanta respeitabilidade e prestígio, as tivesse pronunciado na legislatura anterior, quando era deputado. De qualquer forma, em termos de amadurecimento político, vale hoje, mais do que nunca, o velho ditado “antes tarde do que nunca”.

O PT mudou. Em termos de amadurecimento político, “antes tarde do que nunca”

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – V. Ex^a será atendido na forma regimental.

Concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante, como Líder do Governo.

Aproveito esta oportunidade para fazer um apelo aos Srs. Líderes para que observem o tempo da Casa e, ao mesmo tempo, colaborem com a Mesa. Tenho recebido grandes reclamações dos Srs. Senadores que não têm tido oportunidade de ocuparem a tribuna. Devemos dar essa oportunidade a todos que estão aqui na Casa, principalmente no início da nossa Sessão Legislativa.

É o meu apelo. Mais uma vez peço a colaboração dos ilustres Líderes da nossa Casa.

Muito obrigado.

Com a palavra o Senador Aloizio Mercadante.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR ALOIZIO MERCADANTE, NA SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA DE 15-4-2003, QUE, RETIRADO PELO ORADOR PARA REVISÃO, SERÁ PUBLICADO OPORTUNAMENTE.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Passo a palavra ao Senador Sérgio Guerra, primeiro orador inscrito depois da Ordem do Dia.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente José Sarney, Sr^s e Srs. Senadores, neste pronunciamento, tratarei de uma preocupação que, há muito tempo, vem permeando as minhas reflexões e discussões sobre os caminhos para a melhoria das precárias condições de vida da grande maioria da população brasileira.

Refiro-me ao sucateamento da reconhecida e insuficiente infraestrutura de transportes do País, sem que se vislumbre a adoção, pelos Governos Federais, de políticas e, principalmente, de ações concretas e consistentes voltadas à reversão desse quadro.

Início ressaltando o que constitui consenso nacional:

- que o crescimento econômico do País é condição indispensável para o crescimento do nível de emprego e o resgate da dívida social brasileira;

- que a melhoria do balanço de pagamentos pressupõe uma combinação de fatores, com destaque especial para a elevação das exportações, para a substituição das

importações e para a obtenção de resultados positivos na “conta turismo”;

- que a disponibilidade e a qualidade da infra-estrutura de transporte se constituem em elementos fundamentais para assegurar a fluidez da produção para os mercados externos e interno, aumentando a competitividade de nossas exportações, mediante a redução dos custos logísticos;

- que o desenvolvimento do turismo dependerá, entre outros fatores, da oferta de uma infra-estrutura de transportes compatível com as exigências do mercado internacional e capaz de servir de impulso para o aproveitamento do pouco explorado potencial do mercado brasileiro;

- que a expansão da infra-estrutura de transportes atua como indutora do desenvolvimento num contexto de expansão de fronteiras de produção, contribuindo para o aumento da capacidade exportadora e, indiretamente, para reduzir o crescimento do êxodo rural;

- que a demanda por transporte urbano e de passageiros sofre, cada vez mais, a pressão gerada pela combinação da evolução populacional de um lado, inclusive decorrente do êxodo rural, com o aumento progressivo da expectativa de vida;

- e que a presença de uma adequada infra-estrutura de transportes, ao lado de racional utilização modal dessa infra-estrutura, contribuirá decisivamente para a redução do consumo de combustíveis, cuja importação ainda onera pesadamente a balança comercial brasileira.

Em suma, constitui consenso que o crescimento econômico em bases sustentáveis e, por sua vez, o efetivo desenvolvimento social do País não ocorrerão sem a existência de uma infra-estrutura de transportes eficiente que propicie as condições para uma oferta de serviços aos menores custos possíveis.

Por outro lado, há também plena consciência nos meios técnicos e políticos de que a boa teoria demonstra que investimentos em infra-estrutura de transportes exigem recursos elevados e com alta dose de estabilidade e regularidade no seu fluxo bem como apresentam baixas taxas de retorno e longos prazos de maturação, características essas

que tornam essencial a presença do Estado para sua concretização.

Porém esses consensos e conclusões não têm sido considerados nas decisões dos Governos da República Federativa do Brasil.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, diante disso, permito-me neste instante fazer um breve retrospecto da história recente do País relativo a investimentos em infra-estrutura de transportes, que considero essencial para o entendimento das razões do seu atual estado deplorável, que sintetizarei adiante – e apresentarei questionamento ao final deste pronunciamento.

A política do Governo Federal para o setor de transportes desenvolvida no período entre 1955 e 1975, geradora do salto quantitativo e qualitativo na infra-estrutura do setor e que viabilizou as altas taxas de crescimento econômico e progressão social observadas no País à época, apoiava-se no modelo que tinha como componentes principais um sistema de planejamento articulado nos três níveis da federação e recursos fiscais vinculados ao setor, em volume e regularidade adequados.

Entre 1965 e 1979, quando foi expressiva a disponibilidade de recursos públicos vinculados ao setor, foi implantada a quase totalidade da capacidade instalada da infra-estrutura de transportes no País, principalmente a rodoviária bem como foi realizada sua manutenção em padrões tecnicamente adequados.

No que diz respeito à disponibilidade de recursos públicos vinculados e a seus efeitos nesse período, vale citar alguns números a preços médios de 2002:

– na década de 70, esses recursos vinculados atingiram, na área federal, o montante médio de R\$5,5 bilhões/ano com pico de R\$7 bilhões; e, na área estadual municipal, o montante médio de R\$5,1 bilhões também com pico de R\$7 bilhões;

– esse nível de recursos vinculados viabilizou no mesmo período investimentos federais totais na área de transportes na ordem de R\$13 bilhões/ano, com participação expressiva de empréstimos externos e internos, que, no caso do Departamento Nacional de Estradas e Rodagem, DNER, atingiram um patamar médio de R\$1,5 bilhão/ano.

Esse modelo, no entanto, começou a ser desmontado com a primeira crise do petróleo, ocorrida em 1973, que trouxe para o Brasil, na condição de grande importador desse material, sérios problemas

no seu balanço de pagamentos. Apesar de ter tido o mérito de evidenciar fragilidades no planejamento então vigente, que priorizava de modo absoluto o modo rodoviário, a crise contribuiu para formar a falsa impressão de que a necessidade de expansão das rodovias se havia esgotado.

Nesse contexto, houve de imediato:

– um redirecionamento de prioridades, materializado na execução parcial de um Plano de Desenvolvimento Ferroviário, na adequação e na ampliação dos portos organizados, na expansão dos terminais de uso privativo e no desenvolvimento das hidrovias concentrada nas hidrovias Tietê, Paran e do Rio Grande do Sul; e

– um primeiro movimento de desvinculação de recursos, que passaram progressivamente a integrar um Fundo Nacional de Desenvolvimento de modo a permitir, de acordo com o discurso de ento, uma maior flexibilidade na sua alocao para investimentos entre os diversos setores.

Mas, to logo o mercado internacional de petrleo se estabilizou, houve o arrefecimento da prioridade concedida ao modo ferrovirio sem que houvesse, em contrapartida, a retomada dos investimentos rodovirios.

O arremate no desmonte do modelo veio com o final da dcada de 70, que trouxe a fuga dos fartos “petrodlares”, que facilitavam o fechamento dos balanos de pagamento dos pases em desenvolvimento e, em seu lugar, a presena de investidores financeiros mais exigentes com a segurana das suas aplicaoes e com a dimenso dos seus resultados e lucros.

Nessa linha, em relao aos pases em desenvolvimento, cresceram as taxas de juros e os outros encargos financeiros e foram exigidas para a realizao de novas operaoes condioes fiscais mais adequadas  garantia de pagamento desses encargos em que se inseria a melhor relao “dvida/PIB” para cuja formao o Fundo Monetrio Internacional, avalista dessas condioes adequadas, prev a gerao de supervits primrios elevados e continuados nas contas pblicas.

O Brasil, de maneira ambgua no comeo, mas com intensidade crescente a partir do final da dcada de 80, optou por adotar as providncias preconizadas pelo FMI. Foi nesse contexto que se instalou um novo modo de minimizao dos investimentos federais, que persiste at hoje, com conseqncias gravssimas

mas e danosas para a economia do País e para o bem-estar dos seus cidadãos.

No setor de transportes, a desvinculação total de recursos na área federal, ocorrida a partir de 1981, ocasionou acentuada e progressiva redução dos investimentos em infra-estrutura, que gerou a sua degradação e defasagem tecnológica, com conseqüente deterioração dos serviços de transporte.

Para se ter uma idéia da brutal redução dos investimentos públicos em transportes, basta citar os números relativos às rodovias federais. Considerados preços médios de 2002, o investimento anual no período 73/76 esteve sempre acima de R\$6,2 bilhões, montante esse que refluiu, no período 1995/2001, para uma média da ordem de R\$2,1 bilhões; ou seja, para cerca de um terço do montante aplicado no período anterior, o qual, não por coincidência, foi aquele em que o País conviveu com suas maiores taxas de crescimento econômico.

Paralelamente à redução desses investimentos, ocorreu uma crescente irregularidade no fluxo de liberação de recursos para o pagamento de obras e serviços executados, que ocasionou a elevação dos custos unitários dessas obras e desses serviços, ou seja, que ocasionou a queda do volume de obras e serviços executados por unidade monetária despendida.

Na segunda metade da década de 80, cresceu a percepção dos efeitos negativos da redução dos investimentos públicos em infra-estrutura de transportes. E, na sua esteira, surgiram alguns esforços para a identificação de fontes de recursos que tivessem as essenciais características de estabilidade e regularidade, que, contudo, não lograram êxito.

Afinal, a decisão de obter superávits crescentes e continuados impedia o Governo Federal de aceitar soluções que passassem pela vinculação de recursos públicos de quaisquer origens.

Na década de 90, o Governo optou por enfrentar o problema mediante a transferência à iniciativa privada da responsabilidade pela parcela mais expressiva dos investimentos em infra-estrutura de transportes. Foram deslançados programas de privatização nas áreas ferroviária, portuária e rodoviária sob forte campanha na grande mídia, que combinou a falácia da incompetência do Estado para a prestação de serviços públicos com o discurso da necessidade de concentração de recursos financeiros públicos naquelas que seriam as áreas típicas do Estado: educação, saúde e segurança pública.

Apesar de decorridos apenas pouco mais de seis anos do início das privatizações no setor de

transporte, já é possível perceber severas limitações nos modelos adotados, ainda que a par de alguns resultados positivos, tais como algum cumprimento das metas contratuais de produção e segurança no setor ferroviário, os ganhos de eficiência nas operações portuárias e a manutenção de boas condições de tráfego e segurança em certas rodovias concedidas.

Senão, vejamos:

Na área rodoviária, o modelo não prevê a expansão da malha existente. Além do que, em virtude dos baixos volumes de tráfego e da conseqüente rentabilidade pouco atrativa para o setor privado, ele não pode ser aplicado para os 75% da rede federal não incluídos no atual Programa de Concessões e mesmo para a parcela dos segmentos incluídos no Programa.

Os concessionários ferroviários têm-se restringido a investir na recuperação de locomotivas e vagões e na manutenção da via permanente nos trechos onde isso se faz imprescindível. Eles não estão realizando nem deverão realizar investimentos na expansão da malha ou na promoção da sua atualização e modernização tecnológica, em função de que, além de não estarem obrigados contratualmente a realizá-los, não se sentem estimulados para tal em virtude da baixa rentabilidade dessas aplicações.

Na área portuária, a parceria com o setor privado está restrita aos investimentos em equipamentos e instalações operacionais. Em termos da infra-estrutura, ressalvados casos especialíssimos, os investimentos na sua expansão ou recuperação e em sua adequação tecnológica e de capacidade não são atrativos para o setor privado.

Por fim, a estadualização e a privatização de operações dos sistemas de transporte de passageiros sobre trilhos não teve como contrapartida a adequação tecnológica e a melhoria dos serviços na dimensão necessária para evitar a ocorrência de redução no número de passageiros transportados. Por conseqüência, vêm se agravando os problemas de congestionamento no tráfego das regiões metropolitanas, com todos os efeitos daí decorrentes, inclusive o crescimento de consumo de combustíveis.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em conseqüência do insuficiente nível de investimentos e da irregularidade do fluxo dos escassos recursos a eles destinados, assistiu-se, apesar dos baixos índices de crescimento econômico vividos nos últimos 20 anos, a um desbalanceamento quantitativo e qualitativo entre o crescimento da demanda de serviços...

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – ... de transporte e da oferta de infra-estrutura de transporte no País. Para retratar esse desbalanceamento, basta ressaltar que, enquanto no período 1980/2000, o transporte rodoviário de mercadorias, expresso em toneladas/quilômetro, cresceu 112%, a rede rodoviária Federal foi expandida em apenas 41%.

Ouçoo o Senador Arthur Virgílio.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Senador Sérgio Guerra, além de grande articulador político, homem público devotado a Pernambuco, como é na verdade o retrato de seu perfil, V. Ex^a traz à Casa e para análise da Nação um discurso da mais alta densidade, algo específico, técnico e, ao mesmo tempo, com toda a sensibilidade política de quem quer, efetivamente, propor políticas públicas para este País encontrar o seu melhor caminho, a sua melhor rota. Vejo que nesta Casa há espaço para o debate ideológico, para a polarização de dogmas até, mas tem que haver – e V. Ex^a demonstra isso à farta, nesta tarde – espaço, e espaço farto, para que Parlamentares talentosos e preparados como V. Ex^a apresentem à Nação teses que até não podem ser respondidas na hora, porque exigem conhecimento específico que só a assessoria e o estudo poderiam dar a quem porventura fosse responder ao seu discurso. E, na verdade, não é sequer um discurso a ser respondido, mas um discurso a ser acatado em grande parte, um discurso a ser debatido, um discurso a ser entendido como uma contribuição efetiva de um homem preparado – repito –, maduro, no auge da sua vida pública e pronto a, com idéias, servir de maneira correta ao seu País. Meus parabéns. Dou parabéns duplo: a V. Ex^a e à Bancada do Partido que tenho a honra de liderar nesta Casa, o PSDB, que, também, se orgulha de ter um representante do seu quilate e da sua densidade. Muito obrigado, Senador.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Senador Sérgio Guerra, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Só um instante, Senador.

Agradeço a palavra do meu Líder, Líder do meu Partido, Senador Arthur Virgílio.

Rigorosamente, o que me faz tratar desse tema, hoje, é a idéia de que, nas atuais conjunturas, que não são tão fáceis de compreender e interpretar, algumas evidências têm que ser levantadas, devidamente valorizadas.

Hoje, assistimos a um depoimento bastante qualificado do Ministro da Agricultura. Não cheguei a debater com S. Ex^a, pois havia um problema de horá-

rio das nossas agendas. Mas, seguramente, todo esforço brasileiro de superação das suas dificuldades exige uma reflexão sobre algumas questões centrais; uma delas a infra-estrutura, não perdê-la de vista.

Estranho que o Governo, de uma maneira geral, e as forças com ele identificadas não estabeleçam, para o Congresso, uma discussão em relação a esse assunto.

Não podemos ser conjunturais nessa matéria, mas estruturais, absolutamente conscientes, prospectivos, sob pena de não sermos, rigorosamente, um País qualificado para o desenvolvimento econômico.

Ouçoo o Senador Eduardo Azeredo, ex-Governador de Minas Gerais.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Senador Sérgio Guerra, quero cumprimentá-lo pelo seu pronunciamento e, da mesma maneira, solidarizar-me com a preocupação com a questão do transporte no Brasil e sua infra-estrutura. É impressionante como estamos perdendo um patrimônio enorme pela má conservação, pela falta de investimentos. Ainda agora, temos os recursos da Cide, criada exatamente com o objetivo de suportar investimentos na área de infra-estrutura, infelizmente têm sido usados, tanto no Governo Fernando Henrique quanto agora, no Governo Lula, para a questão financeira de superávit fiscal. É evidente, temos de nos preocupar, sim, com o superávit, que é importante, mas não podemos permitir que continue a precariedade do transporte urbano, metropolitano, rodoviário, trazendo não só a insegurança, a perda de vidas, como também o encarecimento da produção brasileira. Também quero dizer que tem sido muito positiva a nossa convivência no Senado, pela sua experiência, sua maneira amena, mas firme, quando necessário, de tratar as questões. Desejo a V. Ex^a muito sucesso cumprimentando-o pelo pronunciamento.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Agradeço as palavras do Senador Eduardo Azeredo.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Sérgio Guerra, eu gostaria de participar.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Agradeço as palavras do ex-Governador, meu companheiro de Bancada, Senador Eduardo Azeredo. Minas Gerais, mais do que qualquer outro Estado, tem a exata compreensão desse processo rodoviário brasileiro.

É notável a colaboração de Minas Gerais à engenharia brasileira, à engenharia pesada, de uma maneira geral, e ao desenvolvimento das rodovias no País inteiro. O Estado de Minas Gerais tem uma consciência crítica bastante adensada da questão. Qual-

quer pessoa de mediana responsabilidade, neste momento da vida brasileira – não estou falando de governos, mas de um processo que já tem bastante tempo –, terá que ter absoluta tranqüilidade para tomar, em relação ao assunto, uma posição. Impossível ficarmos fingindo que essa questão não é relevante, decisiva, estruturante e insuperável. Ou cuidamos da base ou não teremos como suportar um desenvolvimento econômico de maneira auto-sustentada em nenhuma fase e para qualquer governo.

Vou continuar a leitura. Ouvirei os apartes logo a seguir.

Esses dados são oficiais, Sr. Presidente, são do Geipot. Refiro-me à informação de que nos últimos 20 anos cresceu em 112% a demanda de tonelada/quilômetro. A rede rodoviária federal expandida foi de apenas 41%. Esses dados, como disse Sr. Presidente, são oficiais, do Geipot, órgão de planejamento de transportes do Governo Federal, ora em extinção.

Não se diga que a infra-estrutura de transportes não precisava crescer, que sua capacidade instalada já era suficiente. Se considerarmos números de 1955 relativos ao Brasil, ao Canadá e ao México, fica patente a insuficiência da oferta de infra-estrutura de transportes no País.

Enquanto o Canadá, com área de 9,2 milhões de metros quadrados e população de apenas 27 milhões de habitantes, tinha 300 mil quilômetros de rodovias pavimentadas e 86 mil quilômetros de ferrovias, o Brasil, com uma área de 8,5 milhões de quilômetros quadrados e 160 milhões de habitantes, tinha apenas 149.000 km de rodovias pavimentadas (federais, estaduais e municipais) e menos de 30.000 km de ferrovias.

Sr. Presidente, o México, com área pouco superior a 1,9 milhão de quilômetros quadrados e população de 81 milhões de habitantes, possuía malhas próximas das brasileiras: 131.000 km de rodovias e 26.000 km de ferrovias. Mas, é ainda mais preocupante a dimensão qualitativa da oferta de infra-estrutura de transportes terrestres. A malha ferroviária encontra-se tecnologicamente defasada e em grande parte deteriorada.

Quanto à malha rodoviária federal pavimentada, levantamento divulgado pelo DNER, em 2001, revela que, de um total de pouco mais de 56.000 km, menos de 8.500 km se encontrava em bom estado ao final de 2000, ou seja, apenas 15%. Do restante da malha, cerca de 23.800 km se encontrava em estado regular e outros 23.800 km em estado ruim.

As hidrovias não apresentam situação melhor. Como exemplo, destaco o estado precário em que se encontra a hidrovia do Rio São Francisco, em decorrência, de um lado, do inquestionável descaso da nossa sociedade com as questões ambientais e, de outro, da irrisória destinação de recursos públicos para obras e serviços que se mostram essenciais. Vale ressaltar que todas as barragens, Sobradinho, Três Marias e a própria eclusa já estão prontas há décadas. A eclusa do Rio São Francisco custou 120 milhões de dólares ao Governo Geisel.

Com relação aos portos, pouco tem sido feito no sentido de adequar a capacidade instalada às demandas decorrentes do crescente uso de contêineres e da crescente participação do Brasil no mercado internacional de grãos com base na expansão de suas fronteiras agrícolas, tais como: a especialização de berços, a implantação de portos **hub**, com canal de acesso com profundidade elevada e a disponibilização de portos fluviais especializados, voltados, principalmente, à movimentação de grãos de maneira prioritária. Além do mais, inexistiram investimentos em remodelação da infra-estrutura portuária existente.

Por fim, há que se considerar que quase nada vem sendo realizado para resolver o problema das inserções urbanas em rodovias e ferrovias, as quais têm florescido em virtude do adensamento populacional das grandes cidades e do fenômeno da conurbação.

A situação da infra-estrutura de transportes, que tentei até agora sumarizar, configura um quadro de insuficiência da capacidade instalada em relação às necessidades do País, de mau estado de conservação e de inadequação tecnológica da mesma, de integração deficiente entre os modos de transporte e, por fim, de investimentos amplamente insuficientes para reverter essa tendência de crescente decadência e deterioração do sistema.

A persistência desse quadro terá forte impacto negativo sobre o nível dos custos logísticos e sobre a competitividade das exportações e, dessa forma, sobre esforços sustentáveis de crescimento econômico.

Essa última afirmação, Sr. Presidente, baseia-se em estudos técnicos especializados sobre as inter-relações entre o transporte e o desenvolvimento econômico e humano das sociedades contemporâneas a cujos resultados tenho tido acesso, inclusive estudos e medições desenvolvidos pelo Banco Mundial, os quais mostram que:

– no Brasil, os custos logísticos, para os quais os custos de transporte contribuem, em média, com 31%, representam, também

em média, 20% do Produto Interno Bruto, contra 18% no México, 13% em Taiwan e na Alemanha, 12% no Canadá e 10,5% nos Estados Unidos e no Reino Unido;

– que a relação entre as taxas de crescimento anual da produção de transporte e do PIB é sempre superior à unidade, ou seja, um crescimento do PIB da ordem de 4% pressupõe um crescimento da produção de transportes em percentual sempre superior a este; e

– que, no caso das regiões de fronteira agrícola do País, há uma forte correlação entre o crescimento da produção agrícola e os investimentos em infra-estrutura de transportes.

Assim, sinto-me seguro para afirmar que a retomada do crescimento econômico, essencial para a solução sustentada dos problemas sociais que afligem o País, pressupõe a aplicação consistente e continuada de recursos em programas de investimento em infra-estrutura de transportes.

Por outro lado, o que foi colocado ao longo deste pronunciamento evidencia, também, que a atuação do Estado na recuperação, na adequação e na expansão da capacidade de infra-estrutura será imprescindível por muito tempo, a exemplo do que ocorre na maioria dos países desenvolvidos, como os Estados Unidos, onde praticamente inexistente malha rodoviária federal privatizada. Ou seja, evidencia que continua reservado aos recursos públicos o papel principal no campo dos investimentos em infra-estrutura de transportes.

A intervenção do Estado na economia justifica-se nos setores em que o mercado não se mostra capaz de prover a quantidade adequada de bens e/ou serviços fundamentais ao crescimento econômico e ao bem-estar da sociedade.

Se é essencial a “aplicação consistente e continuada de recursos públicos em infra-estrutura de transportes”, torna-se inquestionável a necessidade da identificação de fontes de recursos com as imprescindíveis condições de estabilidade e regularidade de fluxo e em montante que permita, de um lado, a execução, sem sobressaltos, de um programa mínimo de investimentos e, de outro, a alavancagem de recursos adicionais, de agências internacionais e de parceiros privados, para adequar esse programa à efetiva necessidade de crescimento econômico e social do País.

A identificação de fontes de recursos, por sua vez, pressupõe o dimensionamento do custo do “programa

mínimo” de investimentos e este, certamente, demandaria, somente na área federal, recursos não inferiores a R\$8 bilhões/ano, isto se assegurado um fluxo liberatório em condições que viabilize pagamentos dentro dos prazos contratuais e a conseqüente redução dos custos unitários e das relações empresariais envolvidas nesse sistema de construção brasileiro.

Se não, vejamos:

– o desenvolvimento de ações de restauração da malha rodoviária pavimentada e de conservação preventiva e emergencial das rodovias, se considerado um ritmo de obras e serviços que permita que, ao final de 2010, cerca de 95% da malha esteja em boas condições e o restante em condição regular, demandaria recursos médios anuais da ordem de R\$2 bilhões, excluídos desse montante os recursos privados utilizados na manutenção dos segmentos já concedidos;

– o necessário desenvolvimento de ação de expansão da malha rodoviária pavimentada, admitida uma meta modesta de atingir, no mesmo horizonte de 2010, algo próximo de 8.000 km de novas rodovias pavimentadas e mais 4.500 km de rodovias duplicadas, demandaria recursos médios anuais da ordem de R\$2,3 bilhões;

– projetos ferroviários de porte, envolvendo a sua construção e a aquisição de frota de locomotivas e vagões, são inviáveis do ponto de vista exclusivamente privado e as obras de implantação, também num horizonte até 2010, da Ferrovia Transnordestina (aí incluída a recuperação do trecho Recife–Salgueiro), da Ferronorte até Cuiabá, dos segmentos Cascavel–Guaíra e Cascavel–Foz do Iguaçu da Ferroeste e da chegada a Goiânia da Ferrovia Norte-Sul, que constituiriam um mínimo razoável dentro do objetivo de redução de custos de transportes pela implementação de uma adequada matriz intermodal, demandaria um desembolso médio anual da ordem de R\$1,2 bilhão;

– a continuidade do apoio federal aos principais projetos de implantação e expansão da infra-estrutura de trens metropolitanos e metrô, considerados apenas os casos de Fortaleza, Recife, Salvador, Belo Horizonte, Rio de Janeiro, Goiânia, Brasília, Curitiba e Porto Alegre significaria deman-

da, ao longo, pelo menos, dos próximos sete anos, por recursos em montantes não inferiores a R\$1 bilhão/ano;

– a busca, mesmo em ritmo moderado, da resolução do problema das inserções urbanas em rodovias e ferrovias, significaria uma demanda média anual da ordem de R\$0,2 bilhão para obras ferroviárias e outros R\$0,2 bilhão para obras rodoviárias, exclusive a conclusão do Rodoanel de São Paulo, que demanda recursos totais em montantes superiores a R\$5 bilhões;

– um programa mínimo de investimentos em hidrovias que contemplasse a melhoria das condições de navegabilidade nos segmentos hoje utilizados e a incorporação de novos segmentos com base na construção e complementação das eclusas hoje em andamento, quais sejam as de Tucuruí e de Lajeado, na Hidrovia Tocantins-Araguaia, exigiria, segundo estudos disponíveis, recursos médios anuais da ordem de R\$0,25 bilhão, aí incluídos os destinados à conclusão das eclusas; e

– os investimentos em infra-estrutura portuária, mesmo se restritos ao atendimento das já mencionadas demandas associadas às novas características da movimentação de carga geral e da crescente participação do Brasil no mercado internacional de grãos, aí consideradas a implantação de novo porto de Manaus e de portos em Pecém e Suape, as obras e serviços do adequação dos portos de Itaqui, Sepetiba, Santos, Paranaguá e Rio Grande e a implantação de terminais hidroviários adequados à grande movimentação de grãos demandariam recursos no já citado horizonte 2010, em montante médio anual da ordem de 0,3 bilhão, exclusive o investimento em equipamentos, que estariam a cargo das próprias operadoras portuárias.

Ouçó o Senador Leonel Pavan.

O Sr. Leonel Pavan (PSDB – SC) – Eu queria cumprimentar o companheiro Senador Sérgio Guerra pelo brilhante pronunciamento sobre um tema que certamente hoje está sendo discutido em todos os Estados. O sucateamento, a deterioração, das rodovias do Brasil é algo que faz os governantes pensarem e repensarem, 24 horas por dia, em como recuperá-las e dar tranquilidade e segurança a todos que uti-

lizam essas vias. O tema rodovias e ferrovias, que tem sido debatido, diversas vezes, dessa tribuna por mim e por outros Senadores, deverá continuar em evidência até que o Governo perceba a necessidade de grandes investimentos nesse setor. Não é apenas a região de Pernambuco, mas também a região do sul do País. Refiro-me a Santa Catarina e à tão propalada BR-101, que corta o Brasil de ponta a ponta. Essa rodovia, que é o maior corredor do País, infelizmente, não tem recebido a atenção adequada, principalmente neste Governo. No anterior, cerca de seiscentos quilômetros dessa estrada, de São Paulo até Santa Catarina, foram duplicados, mas ainda falta duplicar um grande trecho dela. Eu diria que houve compromissos em campanha eleitoral para investimentos maciços na BR-101, nas Rodovias 470 e 282, no Estado de Santa Catarina e, também, o compromisso de recuperar as nossas ferrovias, mas o que estamos vendo é o contrário. Quem leu os jornais ultimamente tomou conhecimento de que estão sucateando a malha viária. Estão retirando, sob os olhos do Governo e da polícia, os trilhos; estourando o que ainda existe; roubando um patrimônio público que poderia ser recuperado. Temos de sair do discurso e ir para a prática. O atual Governo, que se comprometeu a recuperar as estradas e a fiscalizá-las, até o presente momento não demonstrou disposição de cumprir essa promessa. Isso quer dizer, Senador Sérgio Guerra, meu querido amigo, que para mim é uma honra enorme pertencer ao PSDB, ao lado de uma figura fantástica, transparente, competente e que qualifica, com toda certeza, esta Casa. A sua experiência, a sua capacidade e a sua visão farão com que esse tema seja enriquecido cada vez mais e que possamos ajudar não apenas os Governadores, mas também o atual o Governo, a abrir os olhos, para investirem realmente nesse setor tão significativo, o mais importante do nosso País: rodovias e ferrovias. Parabéns pelo seu pronunciamento e pelo tema que aborda nesta tarde!

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Agradeço-lhe o aparte, eminente Senador Leonel Pavan.

O Sr. Delcídio Amaral (Bloco/PT – MS) – Permite-me V. Ex^a um aparte, eminente Senador Sérgio Guerra?

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Um instante, por favor. Logo ouvirei, com prazer, V. Ex^a.

Reafirmo minha completa concordância com suas palavras, Senador Leonel Pavan. Tenho ouvido os pronunciamentos de V. Ex^a sobre a matéria, sempre suscitando questões absolutamente prioritárias no campo da infra-estrutura. Queria apenas dizer algumas palavras que não estão no meu discurso. A mi-

nha convicção é a de que o Brasil, cujo desenvolvimento político é relevante – prova disso é a eleição do Presidente Lula, um trabalhador virou Presidente da República –, tem ensejado a construção de valores políticos que permitem, como percebo aqui no Senado, a convivência política construtiva entre partidos antagônicos. O Brasil tem caminhado – sou otimista – de forma extremamente positiva no geral. Todavia, não terá condição de se modernizar se não atentar para temas como esse com a devida responsabilidade. A marca da política brasileira no setor da infra-estrutura é a irregularidade e a irresponsabilidade. Recurso público não é considerado, e estratégias não são montadas. Como um país como o Brasil não tem um projeto rodoviário consistente, não tem uma política para as ferrovias? O programa de privatização não funcionou nessas áreas, não respondeu às demandas nacionais. Estamos perplexos com a situação do Ministério dos Transportes, subestimado, com orçamento ridículo e Ministros que não afirmam a importância dele para o desenvolvimento. Desmontamos o Dner, montamos um DNIT ainda experimental. Enfim estamos brincando diante de um cenário de extrema gravidade. Qualquer país moderno, qualquer país civilizado, qualquer país cujas lideranças tenham maturidade, deveria dar prioridade a esse tema de grande relevância.

Ouçõ o nobre Senador Fernando Bezerra.

O Sr. Fernando Bezerra (Bloco/PTB – RN) – Senador Sérgio Guerra, há pouco tempo nós ouvimos, da tribuna de onde fala agora V. Ex^a, o pronunciamento do Líder do Governo nesta Casa, Senador Aloizio Mercadante, que defendeu as reformas que serão fundamentais para o crescimento do País, para a geração de empregos, para o aumento da produção. Tais reformas são efetivamente fundamentais para o nosso crescimento. Somam-se a elas a reforma da legislação trabalhista e outras que modernizem o País. Não há a menor possibilidade de crescimento se nós não tivermos uma infra-estrutura capaz de dar suporte a essa produção que queremos alcançar. Sem produção não há crescimento. O discurso de V. Ex^a, profundo conhecedor da matéria, é denso. Quero dar ao discurso de V. Ex^a a mesma relevância que se dá aqui ao debate das reformas que irão possibilitar o crescimento do País. Não há como aumentar a produção com a infra-estrutura existente. O estado dos portos brasileiros é deplorável, as estradas estão semidestruídas. Não temos uma malha ferroviária capaz de escoar a nossa produção, apesar de sermos a maior fronteira agrícola do mundo. Temos condições de multiplicar por três ou por quatro a produção de

grãos deste País, mas como escoar essa produção? É preciso que se encare, com efetiva seriedade, a recomposição da infra-estrutura brasileira, de todo o sistema de transporte intermodal, interligado, para que possamos, efetivamente, dar ao País condições de crescimento. Cumprimento V. Ex^a pela inteligência, pelo conteúdo do seu discurso, pelo brilho de suas palavras. V. Ex^a traz a esta Casa a experiência de Parlamentar brilhante que atuou na Câmara Federal. No seu primeiro discurso, V. Ex^a trata de um tema sério e relevante a que devemos dar toda a atenção. Não resolve o problema fazer reforma de qualquer tipo, se não tivermos uma infra-estrutura capaz de receber o crescimento econômico, o crescimento da produção. Isso se faz por meio da infra-estrutura. Cumprimento V. Ex^a pelo brilhante discurso.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Agradeço a palavra do Senador Fernando Bezerra. Credito seus elogios mais à amizade do que propriamente ao valor de quem fez este pronunciamento hoje. De toda maneira, lembro ao Senador que, como Ministro da Integração Nacional, S. Ex^a foi capaz de fazer algumas antecipações. Ninguém mais que V. Ex^a chamou a atenção para a necessidade de se dar infra-estrutura ao Nordeste, ao dizer que investidores privados não estavam dispostos a investir ali e lembrar o papel que o Estado teria de desempenhar naquela área e que não está cumprindo.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – V. Ex^a me permite um aparte?

A Sr^a Lúcia Vânia (PSDB – GO) – Senador, V. Ex^a me concederia aparte também?

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – V. Ex^a tem a palavra, Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Sérgio Guerra, recordo-me dos instantes em que a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene) agonizava e o Ministro da Integração era o Senador Fernando Bezerra. V. Ex^a apresentou um relatório muito consistente e preocupante e deu no que deu. Agora V. Ex^a traz as preocupações, com muita competência, eficiência, um estudo que é um prêmio que V. Ex^a oferece ao Governo de Lula. Está aí um caminho, uma luz a ser seguida. Apenas me permitiria somar a esse seu trabalho, a essa sua apresentação, que atinge a perfeição pela seriedade. Todos nós nordestinos nos orgulhamos de ter um Senador com tantas qualificações. E acrescento apenas uma reflexão histórica dessa preocupação. D. Pedro II, quando viajou para a Europa, escreveu uma carta a sua filha Izaabel, dizendo: “Minha filha, lembre-se de que a estrada

é o maior presente que se pode dar a um povo". Depois, o Presidente Washington Luiz disse: "Governar é fazer estradas". E então veio o nosso guru, o pai de Brasília, o otimista que governou a sua Prefeitura de Belo Horizonte, o seu Estado de Minas Gerais e o País com o binômio "Energia e Transporte". E V. Ex^a revive isso ao Governo que aí está.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Agradeço as palavras do Senador Mão Santa, do Piauí.

Quero deixar registrado que V. Ex^a foi a mais firme liderança do Nordeste, insuperável na defesa da Sudene, por convicção e absoluta noção de responsabilidade. A desestruturação da Sudene é um tema gravíssimo para o Nordeste e compromete este País.

É estranho que o Presidente Lula, que anunciou a todos nós do Nordeste que, tão logo assumisse, instalaria no Brasil a nova Sudene, reestruturando-a e ligando-a outra vez ao Presidente da República, como foi na época do Presidente Juscelino, até hoje não tenha feito outra coisa a não ser a formação de um grupo de trabalho, o que no Brasil é mais ou menos sinônimo de formação de coisa nenhuma, ou de coisas que não produzem resultados.

Não estou prejudgando. Tenho a certeza de que, sendo o Presidente Lula interessado na melhoria do povo brasileiro e na melhoria do Nordeste, cumprirá sua palavra e restabelecerá a Sudene que desejamos, atualizada, moderna e em condições de ajudar a cumprir para o Nordeste um destino melhor.

O Sr. Delcídio Amaral (Bloco/PT – MS) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Ouço o Senador Delcídio Amaral.

O Sr. Delcídio Amaral (Bloco/PT – MS) – Senador Sérgio Guerra, cumprimento V. Ex^a por ter apresentado este tema de extrema importância para o País. Gostaria de fazer alguns registros. A preocupação que externei ao Presidente, quando em visita ao nosso Estado do Mato Grosso do Sul, é que, a respeito do rigor da economia, o maior desafio do País é a infra-estrutura. Se tirarmos uma fotografia hoje da nossa infra-estrutura, o resultado que se vislumbrará é de que ela vai mal. Vai mal nos transportes, não só nas rodovias, mas também nas ferrovias. No meu Estado, privatizou-se uma ferrovia que talvez seja um dos piores exemplos de privatização do País, pois ela está praticamente paralisada. Quase não há mais material rodante em operação na Ferrovia Novoeste. Senador Sérgio Guerra, a questão das hidrovias, como V. Ex^a bem citou, é um tema de absoluta importância. Estão previstas as hidrovias do Tocantins, em Tucuruí,

do São Francisco, do Araguaia, do Paraná e do Paraguai. Porém, essas obras avançam muito lentamente e com reflexos bastante ruins que atingem o meu Estado. Mato Grosso do Sul, um dos maiores produtores de soja do Brasil, perde muito da sua competitividade não em função das tecnologias e da eficiência alcançadas pelos produtores, mas por causa do transporte. O tema dos transportes é um dos mais importantes do nosso País. Também faço questão de registrar que a energia é outro setor que me preocupa. Se a infra-estrutura energética não for disponibilizada, não teremos o desenvolvimento econômico e social esperado. Portanto, quero primeiro parabenizá-lo por seu discurso, aproveitando para sugerir, inclusive, que o Senado Federal paute essa discussão. O Estado tem um papel fundamental na área de infra-estrutura para garantir os investimentos privados. É um belo papel que o Estado pode vir a cumprir, zelando pela infra-estrutura, porque, com competitividade nesse setor, viabilizaremos projetos importantes que gerem emprego e desenvolvimento econômico e social. E tendo em vista a relevância do tema, sugiro que o discutamos no Senado Federal, junto com as Comissões de Infra-Estrutura e de Assuntos Econômicos – está aqui presente o Senador José Jorge, Presidente da Comissão de Infra-Estrutura –, aproveitando a discussão do Plano Plurianual, citado por meu companheiro, Senador Aloizio Mercadante. Assim, poderemos abordar com profundidade e realismo a questão da infra-estrutura. Parabenizo V. Ex^a, Senador Sérgio Guerra, pelo grande discurso. Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Ana Júlia Carepa) – Senador Sérgio Guerra, peço licença para interromper seu pronunciamento, mas a Presidência deve prorrogar a sessão.

Prorrogo a sessão por três minutos, a fim de que V. Ex^a conclua o seu pronunciamento, e explico por quê. V. Ex^a tem direito a 50 minutos para fazer o seu discurso, e já se passaram exatamente 49 minutos. E, imediatamente após esta sessão, haverá sessão extraordinária do Senado, anteriormente convocada para 18 horas e 30 minutos.

Assim, prorrogo esta sessão por mais três minutos, até as 18 horas e 41 minutos, para que o nobre Senador conclua o seu pronunciamento, lembrando aos demais Senadores que o tempo para aparte é de dois minutos.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Sr^a Presidente, o que acabo de sumarizar mostra que a aplicação anual de um mínimo de R\$8 bilhões em investimentos na infra-estrutura de transportes seria

essencial para assegurar condições para algum crescimento econômico sustentado e alguma melhoria na qualidade de vida das populações das grandes cidades, embora insuficiente para, na presente década, gerar condições para saltos significativos, que somente seriam possíveis na próxima década e, ainda assim, se assegurados investimentos em patamar mais elevado.

O Congresso Nacional, ao apreciar o projeto de lei orçamentária para 2003, destinou R\$3,619 bilhões a investimentos no âmbito do Ministério dos Transportes e foi obrigado, em função das restrições impostas pela meta de superávit primário até então ajustada com o FMI, a consignar a Reserva de Contingência específica, no âmbito da programação do DNIT, recursos superiores a R\$4,371 bilhões (basicamente da Cide-Combustíveis).

A soma desses recursos corresponde, Sr^{as} e Srs. Senadores, a R\$8,0 bilhões ou, se alguém exigir precisão absoluta, a R\$7,99 bilhões.

Paralelamente, embora consciente de que os recursos da Cide-Combustíveis, pela característica de instrumento equalizador de preços desse tributo, não garantiam a plena estabilidade arrecadatória que o investimento em infra-estrutura de transporte exige de sua fonte básica de financiamento, o Congresso aprovou o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao PL nº 6.770/02, da Comissão de Viação e Transportes daquela Casa, no qual:

- eram criadas condições mínimas de estabilidade para os recursos da Cide-Combustíveis a serem aplicados na infra-estrutura de transportes, mediante a especificação de que, a cada quatro anos, nas leis instituidoras dos planos plurianuais da União, seria vinculada parcela não inferior a 75% do produto de arrecadação da Cide para essa finalidade;

- era assegurada, ressalvado o caso do exercício de 2003, para não criar embaços às metas já assumidas pelo Governo com o FMI relativamente a este exercício, a exclusividade da aplicação dos recursos da Cide em despesas com investimentos ou em serviço da dívida de operações de crédito contratadas a partir de 2003;

- e eram estabelecidas condições de regularidade para o fluxo de liberação dos recursos de arrecadação da Cide, bem como enfatizado o enquadramento das dotações à conta destes recursos no disposto

do § 2º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, que trata das despesas não “contingenciáveis”.

Porém, o que assistimos desde então?

No dia 30 de dezembro de 2002, foi sancionado como Lei nº 10.636/02 o referido Substitutivo aprovado pelo Congresso, porém, por proposição da equipe de transição de governo, com vetos aos dispositivos que continham as normas que acabamos de relacionar.

Mais ainda. No dia 10 de fevereiro próximo passado o Governo do Presidente Lula decidiu, sob o argumento da necessidade de assegurar credibilidade do País junto à comunidade financeira Internacional, elevar o superávit fiscal estabelecido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, de 3,75% para 4,25% do PIB.

Essa decisão e, de forma subsidiária, a realização, sob imprecisos argumentos técnicos, de reestimativa das receitas, implicou no “contingenciamento” da programação orçamentária aprovada pelo Congresso em cerca de R\$14,1 bilhões, dos quais algo em torno de R\$11 bilhões nas despesas com investimentos.

Dessa forma, os investimentos na área de transportes em 2003 deverão se situar em torno de R\$1 bilhão, aí incluídas as programações a cargo da Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU e da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre – Trensurb, agora sob a supervisão do Ministério das Cidades.

Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estou falando de apenas R\$1 bilhão! Este montante corresponde a:

- menos da metade do montante médio anual investido no período 1995/2001 apenas na malha rodoviária federal; ou a

- 12,5% do que seria necessário, a cada ano, para o programa mínimo de investimento antes sumarizado, o qual, como já disse, seria insuficiente para assegurar, na presente década, condições para grandes saltos qualitativos e quantitativos em termos de crescimento econômico e de melhoria na qualidade de vida das populações das grandes cidades.

Sr^a Presidente, não quero me deter em considerações sobre o fato de o Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva ter resolvido aprofundar a utilização de modelo que seu Partido combateu duramente durante os oito anos de mandato do Presidente Fernando Henrique Cardoso e que hoje é

apresentado, por alguns de seus membros, como o único caminho existente para o País.

Quero sim, perguntar:

Quando e de que forma será iniciado o cumprimento do que foi prometido aos mais de 50 milhões de brasileiros que sufragaram o nome do então candidato Luiz Inácio Lula da Silva?

Quando e de que forma o País assistirá a retomada do crescimento econômico sustentado, essencial para a redução do brutal desemprego com que convivemos e, conseqüentemente, para minimizar a exclusão social e permitir o resgate da cidadania?

Como será possível obter taxas de crescimento real do PIB superiores a 5% neste mandato do Presidente Lula da Silva, com níveis de investimento público federal em infra-estrutura de transportes como o que está previsto para 2003?

Quem está formulando essas questões, Sr. Presidente, não é o Senador do PSDB, Partido político de oposição ao atual Governo. Quem as está formulando é um Senador que comunga dos consensos que mencionei no início e ao longo deste pronunciamento e, portanto, acredita:

– que o crescimento econômico e o efetivo desenvolvimento social do País não ocorrerão sem a existência de uma infra-estrutura de transportes eficiente e que propicie uma oferta de serviços a custos adequados;

– que a atual situação da infra-estrutura de transportes configura um quadro de insuficiência da capacidade instalada em relação às necessidades do País, de mau estado de conservação e de inadequação tecnológica desta capacidade e de investimentos insuficientes para reverter este quadro; e

– que os investimentos em infra-estrutura de transportes apresentam características que tornam essencial a presença consistente, firme e permanente do Estado na sua realização.

Sr^a Presidente, quem está formulando estas questões acredita que existe um caminho para o País e que, para tanto, se faz necessário baixar os juros, evitar nova apreciação da moeda nacional e investir em infra-estrutura de transportes e energia.

Concluo dizendo que necessitamos que respostas claras, lógicas e consistentes nos sejam trazidas e à sociedade para as três questões antes formuladas.

Mas, principalmente, necessitamos de ações práticas e concretas que conduzam o País, em prazo curto, no sentido do desenvolvimento econômico e social que foi prometido e que é esperado pela grande maioria da população brasileira, que votou pelas mudanças que levariam à retomada de níveis adequados de emprego e à retomada do processo de melhoria de suas condições de vida, em última instância, que, segundo disse o Presidente Lula em seu discurso de posse, perdeu o medo e votou com a esperança de ver resgatada sua cidadania.

(A Sr^a Presidente Ana Júlia Carepa faz soar a campanha.)

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Estou concluindo, Sr^a Presidente.

A ausência dessas respostas e ações, sem dúvida, nos obrigará, na qualidade de representantes destes milhões de brasileiros, a agir para estabelecer limites à capacidade do Executivo de decidir unilateralmente a elevação da meta de superávit primário, e, desta forma, contribuir para que seja possível a realização dos investimentos em infra-estrutura de transportes essenciais para o crescimento econômico em patamar que possa, efetivamente, transformar em realidade a esperança que levou o Presidente Lula ao Palácio do Planalto.

Sr^a Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o momento que atravessamos impõe que o Poder Legislativo exerça o seu papel. Não podemos ver, placidamente, a Constituição deixar de ser cumprida. Podemos trilhar dois caminhos para defender. O primeiro, é derrubar os vetos à Lei 10.636, de 2002, que, a pedido do Presidente Lula, o ex-Presidente Fernando Henrique promoveu. O segundo, é aprovar um decreto legislativo que detalha a destinação dos recursos da CIDE, substituindo, apenas para o ano de 2003, a matéria vetada. São instrumentos contundentes, mas a defesa de mandamentos constitucionais, não nos deixa alternativas.

Sr^a Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, apressadamente, fiz a leitura da última parte do meu discurso para cumprir a determinação da ordem. Porém, esclareço que as minhas palavras têm um sentido, de que o Congresso e o Senado, de maneira especial, dêem, como deverão dar à questão da energia, à questão da infra-estrutura de transportes o valor e a prioridade que precisam ter, porque, sem uma alta consciência de responsabilidade, sem uma reflexão sobre a verdadeira importância desse sistema, que tem sido historicamente subestimado, não sairemos da pobreza, não seremos uma Nação com capacidade de se desenvolver.

Ouçó a Senadora Lúcia Vânia.

A Sr^a Lúcia Vânia (PSDB – GO) – Gostaria, Senador Sérgio Guerra, de cumprimentá-lo pelo seu pronunciamento e de dizer da sua importância como estudioso da matéria, desde da Câmara dos Deputados. Quando da visita do então Ministro do Desenvolvimento Furlan, hoje Ministro da Agricultura, V. Ex^a expôs com muita propriedade a questão da infra-estrutura de transportes, deixando claro que não bastava o entusiasmo que víamos em ambos os Ministros, em relação ao aumento da produção, ao aumento das nossas exportações, se não houvesse uma preocupação e uma articulação com a área de infra-estrutura e de transporte. Portanto, acredito que o alerta que V. Ex^a faz a essa Casa e fez aos Ministros é de extrema importância para o desenvolvimento do nosso País e para o desenvolvimento, enfim, da nossa infra-estrutura. Parabéns, e os nossos cumprimentos pelo seu pronunciamento.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – A lembrança da Senadora Lúcia Vânia sobre o depoimento, a palavra do Ministro da Produção, assim como a palavra, hoje, do Ministro da Agricultura, confirma o contexto desse discurso que fizemos de que todo esforço de produção, seja na área de agricultura, seja na indústria ou mesmo na produção de serviços, implica numa priorização da questão da infra-estrutura, no seu enfrentamento radical e decisivo.

Para concluir, concedo o aparte à Senadora Serys Slhessarenko.

A Sr^a Serys Slhessarenko (Bloco/PT – MT) – Serei bastante breve. Todo seu discurso, realmente, está dentro da linha daquilo que pensamos. Precisamos resolver a questão das estradas. Os apartes foram, exatamente, condizentes com as necessidades atuais do Brasil, de ponta a ponta e, em especial, da malha rodoviária. Por isso, quero conchamar a todas as Sr^{as} e Srs. Senadores, que se façam presentes no plenário, nesse momento, que venham à sessão extraordinária, porque estão, aqui, senhores, as medidas provisórias. Estamos com a pauta trancada e as medidas provisórias que estão aqui as MPs nºs 87, 89, 90, 92, 93, 96, 98 e 99, todas medidas provisórias liberando recursos para o Ministério dos Transportes, para a restauração das estradas. Então, não deu tempo de somar o total. Vamos destrancar a pauta, votar as medidas provisórias e liberar os recursos do Ministério dos Transportes para a recuperação das estradas. O discurso de V. Ex^a só fortalece a necessidade de votarmos já essas medidas provisórias. Muito obrigada.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Agradeço a palavra da Senadora Serys Slhessarenko. Apenas digo que não estou me prendendo a situa-

ções conjunturais. Não é questão de aprovar ou deixar de aprovar agora uma medida provisória. De maneira dramática, o Governo atual estabeleceu um Orçamento ridículo para os transportes. Impossível ser Ministro dos Transportes com esse Orçamento.

Ouç o Senador Antero Paes de Barros.

O Sr. Antero Paes de Barros (PSDB – MT) – Senador Sérgio Guerra, eu gostaria de cumprimentar V. Ex^a, que aborda um dos principais problemas deste País. É de fato extremamente preocupante a nossa infra-estrutura rodoviária. Somos do Estado de Mato Grosso e há uma relação direta entre o melhor desempenho do nosso balanço de pagamentos e a logística dos transportes. Hoje recebemos aqui na Casa, na Comissão de Assuntos Econômicos, o Ministro da Agricultura. O setor produtivo brasileiro é de Primeiro Mundo: é mais competitivo, é mais competente que o setor produtivo dos Estados Unidos. Estamos perdendo da porta da fazenda para fora, ou seja, exatamente na infra-estrutura básica, na questão rodoviária. Essas medidas provisórias precisam ser e serão aprovadas. O Congresso Nacional nunca dirá “não” ao Brasil em recursos para a área rodoviária. No entanto, é importante dizer que os recursos não resolvem o problema. O País precisa, realmente, de uma política que possa melhorar nosso setor rodoviário. O País terá que repensar a questão de aumentar o superávit, contingenciar os recursos e impossibilitar que sejam usados. As estradas brasileiras estão, de modo geral, vivendo uma situação trágica. Parabênz V. Ex^a por tocar nessa questão e na questão da energia.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Agradeço as palavras do Senador Antero Paes de Barros. Creio que, para que essa discussão possa desenvolver-se entre nós, é importante que sejamos conjunturais. Não se trata de aprovar ou não uma medida provisória. Centenas de medidas provisórias já foram aprovadas neste Congresso e não se deu prioridade aos transportes. Não há nem sinais, planejamento ou evidência de que essa prioridade agora será estabelecida.

Para concluir, ouço o Senador Tasso Jereissati.

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – Senador Sérgio Guerra, quero parabenizá-lo por seu discurso rápido e profundo. V. Ex^a enfocou amplamente um cenário que existe neste País atualmente. No meu Estado em particular, a situação das estradas é absolutamente caótica. O pior, como V. Ex^a disse muito bem, é que não existe sequer uma perspectiva do que irá acontecer nos próximos anos. Não existe menção ou esboço de um plano para resolver a situação. Era o

registro que queria fazer. Parabenizo V. Ex^a pela oportunidade e profundidade de seu pronunciamento.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Sr. Presidente, ouço o Senador Garibaldi Alves Filho.

O Sr. Garibaldi Alves Filho (PMDB – RN) – Senador Sérgio Guerra, também quero me congratular com V. Ex^a. Temos uma responsabilidade muito grande e que terá de ser assumida pela Comissão de Infra-Estrutura, que deve se debruçar urgentemente sobre essa realidade, sobre a situação trazida por V. Ex^a.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Senador Ney Suassuna.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Quero apenas me solidarizar com V. Ex^a. Realmente temos que aprofundar o assunto ajudando numa decisão futura para o problema de todas as estradas.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Sr. Presidente, fiz um esforço de organizar esse tema com o objetivo de colaborar com a formação de uma mentalidade, entre nós, que dê consistência a uma mobilização federal, estadual e municipal na questão da infra-estrutura.

Tenho convicção do que estou dizendo. O que aparece do que até agora vem sendo feito é um programa que não apresenta nada de construtivo, apenas de desagregador. Não se pode tratar esse assunto com o descaso com que está sendo tratado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Senador Sérgio Guerra, pediria a V. Ex^a que encerrasse o seu discurso.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Sr. Presidente, agradeço a todos que me ouviram pelo tempo e paciência que disponibilizaram e agradeço especialmente a Mesa e o Presidente do Senado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Sérgio Guerra, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Sra. Ana Júlia Carepa.

Durante o discurso do Sr. Sérgio Guerra, a Sra. Ana Júlia Carepa, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada sucessivamente pelos Srs. José Sarney, Presidente, e Romeu Tuma, 1º Secretário.

Durante o discurso do Sr. Sérgio Guerra, o Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Os Srs. Senadores Arthur Virgílio, Romero Jucá, Renildo Santana, Amir Lando e a Sr^a Senadora Ana Júlia Carepa enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, logo no início da atual Sessão Legislativa, encaminhei requerimento de informações ao Ministro-Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, com indagação sobre os gastos efetuados pelos diferentes Ministérios envolvidos no chamado programa *Fome Zero*, sobretudo com despesas de viagens, incluindo passagens aéreas, aviões, combustível, hospedagem e alimentação e diárias pagas a servidores.

Até aqui não recebi qualquer resposta, devendo o prazo para essa providência esgotar-se na próxima semana.

Entrementes, algumas informações esparsas são veiculadas pelos jornais, como a que, a seguir, passo a ler, para conhecimento do Plenário. Trata-se de notícia publicada na edição de 6 do corrente pelo jornal **O Dia**, do Rio de Janeiro, que diz o seguinte:

BUROCRATAS FAMÉLICOS

Burocracia também tem fome. E que fome! Vejam vocês: o Programa Fome Zero, menina dos olhos do Presidente Lula, nem veio ao mundo direito e já engoliu, em 90 dias, R\$42 milhões dos cofres públicos. Essa bolada e apenas para cobrir despesas com viagens, estudos, logística e outros que tais.

Quem descobriu a ganância foi o deputado Alberto Goldmann (PSDB-SP). E, como está na oposição, resolveu fazer as continhas para apoquentar os barbudinhos. Verificou, por exemplo, que, se esses R\$ 42 milhões torrados com “custos administrativos,” fossem transformados em cupons de R\$ 50, amenizariam as agruras de 280 mil famílias.

Não há dúvida de que o Fome Zero é um projeto generoso e necessário ao País. Só que não se pode perder de vista que ele está sendo concebido exatamente para alimentar os excluídos e não aqueles que já se beneficiam – de tantas maneiras – da coisa pública.

Era o que tinha a dizer.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a instituição do Sistema Brasileiro de Inteligência, e a criação da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN), de que se ocupam a Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999, e o Decreto nº 4.376, de 13 de setembro de 2002, dispoendo sobre a organização e o funcionamento dos mesmos, inserem-se no elenco das mais importantes realizações do Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

O Sistema, fundamentado na preservação da soberania nacional, na defesa do Estado Democrático de Direito e da dignidade da pessoa humana, integra as ações de planejamento e execução das atividades de inteligência do País e tem como destinação o fornecimento de subsídios ao Presidente da República, nas questões de interesse nacional.

Conforme essa legislação, é integrado pelo Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (CENSIPAM); pela Casa Civil da Presidência da República, pelo seu Gabinete de Segurança Institucional; pela ABIN; pela Secretaria Nacional de Segurança Pública; pelo Departamento de Polícia Rodoviária Nacional; pela Coordenação de Inteligência do Departamento de Polícia Federal; pelo Ministério da Defesa, e seus órgãos; e pelos ministérios das Relações Exteriores; da Fazenda; do Trabalho e Emprego; da Saúde; da Previdência e Assistência Social; da Ciência e Tecnologia; do Meio Ambiente e da Integração Nacional.

Incumbe-lhe, ademais, o cumprimento e preservação dos direitos e garantias individuais, das disposições da Constituição Federal e dos tratados, convenções, acordos e ajustes internacionais, além da legislação ordinária.

A Lei define como de inteligência o exercício de atividade que visa a obtenção, análise e disseminação de conhecimentos, dentro do País e no exterior, acerca de fatos e situações “de imediata ou potencial influência sobre o processo decisório, a ação governamental, a salvaguarda e a segurança da sociedade e do Estado”.

À Agência, órgão de assessoramento direto do Chefe do Governo e de centralização do Sistema, compete o planejamento, a execução, a coordenação, a supervisão e o controle das atividades de inteligên-

cia, observadas a política e as diretrizes instituídas pela Lei.

De acordo com o Relatório Anual ABIN 2002, há pouco divulgado, além das suas competências legais, quase a integralidade, ou 98%, de seus relatórios de inteligência “atenderam às expectativas do destinatário”, a partir do valor estratégico do conhecimento; oportunidade de seu conteúdo; imparcialidade e amplitude da abordagem; clareza e concisão do texto.

A Agência, no desempenho de sua missão institucional, produziu conhecimentos sobre diversas questões de interesse do País, com ênfase daquelas pertinentes à segurança pública; à dinâmica social; às políticas internas; ao quadro fundiário e ao meio ambiente. Os estudos sobre as políticas de saúde, habitação, educação, transporte e energia aplicaram-se principalmente às questões de natureza estratégica e conjuntural.

Na área da saúde, destacaram-se a implementação de estratégias destinadas à redução de doenças; ao controle das epidemias; à execução de programas nacionais de prevenção da Aids e da dengue; o atendimento prestado pela rede pública de assistência e os programas de Governo orientados para a melhoria das condições de trabalho.

De outra parte, os acontecimentos de 11 de setembro de 2001 determinaram a inclusão do combate ao terrorismo internacional no elenco dos temas prioritários da agenda internacional da ABIN. Isso, porque as organizações extremistas não estão contidas em espaço geográfico definido, são de difícil identificação e agem de forma a descentralizar suas operações e a utilizar mão-de-obra diversificada.

Nesse caso, o acompanhamento das estruturas terroristas, especialmente das que têm possibilidade de atuação no País, levam à investigação da origem dos seus recursos materiais, e de sua renovação, como também o seu possível acesso às armas químicas, biológicas e mesmo nucleares, além de suas possíveis ligações com outras organizações criminosas.

Ponto também importante de sua atuação diz respeito à vigilância de interesses de organizações e grupos de guerrilheiros e terroristas, voltados para financiamentos de ações criminosas. As ligações e caminhos internacionais do tráfico de armas e de drogas, sob controle do crime organizado internacional, com ações e reflexos para o País, têm recebido acompanhamento com indispensável prioridade.

Concluimos, Sr. Presidente, esta breve apreciação do Relatório Anual da ABIN, consignando que, internamente, ela difundiu amplos conhecimentos sobre os temas de maior importância para o País, notadamente os de segurança pública, de políticas nacionais, de dinâmica social e de questões relacionadas com o problema fundiário e de preservação do meio ambiente.

Pela importância do seu trabalho, e correção de seu desempenho, a ABIN merece, sem dúvida, os encômios que ora registramos nos Anais do Senado da República.

Era o que tínhamos a dizer.

O SR. RENILDO SANTANA (PFL – SE) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é com muito orgulho que, de forma rápida e simplificada, apresento a V. Ex^{as} um breve balanço do sucesso que foram os cem primeiros dias da administração de João Alves Filho, em Sergipe. Digo orgulho, pois além de eleitor e de compor a base de apoio dessa administração, vejo nas primeiras ações do governo um indício fortíssimo que meu Estado, no decorrer destes quatro anos, tornar-se-á um exemplo de desenvolvimento sustentável, de justiça e, principalmente, a prova de como uma administração eficiente traz mudanças substanciais na vida de uma comunidade.

Selecionei, Sr. Presidente, apenas algumas áreas, por mim consideradas estratégicas. Começo pelo trabalho da Secretária Maria do Carmo Alves, de quem ocupo honrosamente a vaga, que, à frente da Secretaria de Combate à Pobreza, da Assistência Social e do Trabalho, já desenvolveu as seguintes ações: Programa Tá na Mesa; construção e recuperação de casas populares; reabertura e revitalização dos Centros de Atendimento da Fundese; instalação do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher; distribuição de 10 mil quilos de alimentos e mais de 31 milhões de litros de água em Poço Redondo em função da longa estiagem; combate ao trabalho infante-juvenil; realização do primeiro Encontro de Reflexão das Primeiras Representantes Femininas dos municípios de Sergipe; realização de grande encontro com artesãos de Sergipe; programa de atendimento ao trabalhador, com o atendimento a milhares de pessoas, por meio do qual milhares de vagas foram ofertadas e os trabalhadores encaminhados e colocados no mercado de trabalho e desenvolvimento do Projeto de Alimentação Saudável.

Quero destacar, também outros dois setores fundamentais para o desenvolvimento social: saúde e educação. Na educação foram adotadas as seguintes iniciativas: titulação dos professores; progressão vertical; fim do redutor salarial; concurso para mais de mil professores; pré-universitário – o maior pré-vestibular público do Brasil; Centros de Excelência de Ensino; Programa de Combate ao Analfabetismo, o Sergipe Cidadão. Benefício para 328 mil sergipanos; financiamento de computadores em 50%. Isenção na compra desses equipamentos. 50% restantes financiados pelo Banese. Já na saúde ocorreu a regionalização da saúde; criação das Regionais de Saúde nos municípios de Itabaiana, Estância, Socorro, Propriá e Nossa Senhora da Glória; interiorização do serviço de oncologia e de hemodiálise; criação de bancos de leite no interior; Serviço Estadual de Resgate; criação do Pólo de Capacitação dos Profissionais de Saúde; recursos de R\$7 milhões para os hospitais Cirurgia, Santa Isabel e Nossa Senhora da Glória; reativação da unidade de tratamento de queimados; ampliação e melhoria do centro cirúrgico, com mais quatro salas.

Também foi atendida uma antiga reivindicação do setor produtivo, especialmente das organizações de pequeno porte, que é a extinção do ICMS antecipado para pequenas e médias empresas. Com essa atitude mais de 8 mil e seiscentas microempresas sergipanas já estão totalmente dispensadas do pagamento do Imposto para Circulação de Mercadorias e Serviços de forma antecipada.

Por fim, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero tornar público o enorme esforço que o governo e a pessoa do governador João Alves Filho têm feito no sentido de trazer a nova refinaria de petróleo que a Petrobrás pretende construir para Sergipe. Além de várias incursões perante as autoridades, a administração estadual já encomendou um levantamento que demonstra a viabilidade do Estado para abrigar a refinaria e, inclusive, um documentário foi produzido sobre as potencialidades e a posição estratégica de Sergipe para este fim.

Era o que eu tinha a dizer,

Muito obrigado.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, um dos sinais exteriores de fartura, principalmente para as famílias do interior brasileiro, está na mesa. Mesa farta é sinônimo de “comida de sobra”. O que pode parecer indicador de

status social, também pode significar um dos grandes problemas do País, hoje: o desperdício dos alimentos que faltam na mesa de milhões de brasileiros. Da semente lançada à terra pelo produtor, às lata de lixo do consumidor, o Brasil poderia duplicar a sua oferta de alimentos com a eliminação das perdas, e, com isso, saciar toda a população, em especial aquela que, hoje, sofre a dor da fome.

Nessa questão da alimentação, no Brasil, o chamado agronegócio cumpre papel dos mais significativos. Ele gera produção para o consumo interno, além de excedentes exportáveis que alcançam superávits na casa dos US\$20 bilhões e emprega um quarto de todos os trabalhadores brasileiros, a um custo próximo de 20 vinte vezes menor que nos setores metalúrgico e siderúrgico.

No entanto, esses números poderiam ser muito mais atrativos, se fossem menores as perdas em toda a cadeia de abastecimento. O País produziu, na última safra, um pouco mais de 100 milhões de toneladas de arroz, milho, soja, feijão, batata, tomate e banana. As perdas desses produtos, somente no processo de comercialização, atingiram mais de 20 milhões de toneladas. Isso significa, por exemplo, que, para cada quilo de grãos ofertado, foi necessário produzir algo como 1,25 kg. No conjunto das hortaliças e frutas, essa relação é, ainda, maior: 1,66 para cada quilo disponibilizado, efetivamente. Com isso, o País perdeu um valor aproximado de R\$9,3 bilhões, em, apenas, um ano.

Imagine-se a quantidade efetiva do desperdício se forem somados, a esses números, os alimentos que se deterioram nas residências, além dos chamados “restos” que se depositam nas lixeiras, principalmente nos bairros de populações de renda mais elevada. Somem-se, também, as perdas intencionais, quando os produtores preferem eliminar suas produções, se o preço é menor do que os custos e cuja oferta maior poderia agravar, ainda mais, o seu prejuízo. Mais ainda, aquelas quantidades que se descartam, dados os hábitos alimentares da população, como folhas, cascas, talos e raízes, sabidamente ricos em nutrientes. Segundo algumas pesquisas, essas perdas significam algo como 20% no plantio e na colheita, 8% no transporte e armazenamento, 15% no processamento industrial, 1% no varejo e 17%, no destino final, o próprio consumidor. Portanto, em alguns casos, perde-se mais de 60% do que poderia ser, efetiva-

mente, consumido. Essas mesmas pesquisas dão conta de que essas quantidades seriam suficientes para alimentar 8 milhões de famílias carentes brasileiras, todo ano. Portanto, o total da população brasileira considerada abaixo da linha da pobreza.

Esses números tornam o problema da fome no Brasil, ainda mais cruel. Há produção suficiente para que todos participem da mesa de comunhão alimentar. Mas, ao invés deste esforço de produção resultar no alimento necessário para todos os brasileiros, mais de trinta milhões de conterrâneos ainda não se alimentam com quantidades suficientes. Pior que isso: muitos deles sobrevivem, contraditoriamente, dos lixões, de onde retiram os restos da ineficiência ou da gula.

O Programa Fome Zero é uma feliz e oportuna idéia do Presidente Lula. E a agricultura brasileira mostra que ela é, também, factível. Entre 1996 e 2001, a safra brasileira de grãos cresceu mais de 6% ao ano. Portanto, qualquer incentivo ao aumento da produção agrícola terá os melhores efeitos multiplicadores e gerará empregos em escala superior aos de qualquer outra atividade produtiva. Mas, qualquer programa de aumento de produção terá, necessariamente, que ser acompanhado de ações que diminuam os desperdícios na produção, na comercialização e no abastecimento. Não se admite que, literalmente, se jogue fora o resultado do esforço da produção e que falta na mesa de tantos brasileiros.

É por esse motivo que, além dos apelos à solidariedade humana, para uma melhor repartição dos alimentos sem desperdício, revelam-se de importância vital para o sucesso do Programa Fome Zero os pleitos de incentivo aos produtores agrícolas, principalmente os de pequeno porte, por se dedicarem à produção de alimentos básicos, e de erradicação dos pontos de estrangulamento na comercialização desses produtos, como a melhoria da rede viária e das condições de armazenamento.

O Brasil tem todas as condições para mostrar, ao mundo, sinais exteriores de fartura. Mas, isso tem, também, que ser traduzido em termos de mesa farta para todos os brasileiros. E, a “comida de sobra” não pode alimentar as estatísticas do desperdício, ao contrário, deve extrapolar, para além de nossas divisas geográficas, os objetivos que norteiam o Fome Zero.

Era o que eu tinha a dizer.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA)

– Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na primeira vez em que ocupei esta tribuna, tratei de um tema central para a minha região e para o Brasil: falei sobre a necessidade de se implementar um novo modelo de desenvolvimento para a região amazônica.

Na abordagem que fiz, enfatizei que o povo da minha região não suporta mais modelos que vêm de fora; modelos que vêm prontos, copiados de outras realidades, ou, ainda, feitos em “laboratório”, da inspiração de “privilegiados”, de mentes brilhantes que vivem nos gabinetes e não conhecem a realidade amazônica.

Pois bem, volto ao tema porque, ao compreender a sua importância, farei do mandato de senadora, que me foi outorgado pelo povo do Pará, um instrumento em defesa da construção de um novo modelo de desenvolvimento para Amazônia que considere a sua realidade, que respeite as suas peculiaridades e que tenha a capacidade de conciliar desenvolvimento com preservação.

Estamos falando, Sr. Presidente, da região que abriga a maior bacia hidrográfica do planeta. Estamos falando da região que guarda em seu subsolo algumas das maiores reservas minerais do mundo e, ainda, nas suas florestas, a maior diversidade biológica. E, quando se fala em toda essa riqueza, em toda essa diversidade, não se pode esquecer que lá também vivem 20 milhões de pessoas diversas na raça, na cultura e no conhecimento.

Motivaram-me voltar ao tema, nesta tarde, em primeiro lugar, uma viagem que fiz à região de Carajás, nos municípios de Canaã dos Carajás; Curionópolis e Eldorado dos Carajás; e, em segundo lugar, um **workshop** que ocorreu em Brasília há poucos dias, ao qual tive a oportunidade de estar presente em um dos seus painéis de debate, quando foram abordados temas relacionados à iniciativas de projetos sustentáveis.

Quero, portanto, registrar aqui a realização desse **workshop** denominado: “Ampliando Iniciativas Sustentáveis na Amazônia: de Projetos Pilotos a um Desenvolvimento Regional”. Esse evento reuniu participantes do Brasil, Bolívia, Equador, Venezuela e Colômbia, e foi organizado e promovido pela Universidade Federal do Pará, por intermédio do sistema POEMA – Pobreza e Meio Ambiente na Amazônia,

em parceria com o Banco Mundial, além de outros organismos internacionais privados.

Nos dois dias de intensos debates e profundas reflexões, foram relatadas experiências piloto que estão sendo desenvolvidas nos vários países amazônicos, com a perspectiva do desenvolvimento sustentável. Foram também pontuados os gargalos, as dificuldades que esses experimentos tiveram e que nos permitem, de forma ampla e abrangente, prever ações necessárias, do ponto de vista governamental, que possibilite implementar na região um novo modelo de desenvolvimento.

Conhecendo a região como conheço, Sr. Presidente, conhecendo as mazelas que estão sendo deixadas por um processo de desenvolvimento arcaico, predatório e devastador, que não respeita nem consideram as peculiaridades da Amazônia, é de fato empolgante tomar conhecimento dos resultados desse **workshop**, onde foram apresentados experimentos exitosos, desenvolvidos em vários países da região amazônica, numa prova concreta de que é possível promover projetos que gerem desenvolvimento econômico e social, conciliando isso com responsabilidade ambiental.

Uma, entre as experiências relatadas, foi a do POEMA – Pobreza e Meio Ambiente na Amazônia que, em cooperação com parceiros de instituições públicas, da sociedade civil e do setor privado, conseguiu incentivar a organização própria das comunidades rurais, em torno de suas necessidades básicas, o uso sustentável de seus espaços produtivos – roçados, quintais e áreas extrativas – procurando aumentar a renda das famílias envolvidas com estratégias de agregação de valor às matérias-primas por elas produzidas.

Com essa estratégia e com esse espírito, conseguiu-se, por exemplo, implementar no nordeste paraense a cadeia produtiva da fibra do coco, envolvendo desde o plantio até a produção de fibras, das mais diversas qualidades e utilizações no mercado.

Portanto, Sr^{as} e Srs. Senadores, com o uso do conhecimento popular e também do conhecimento científico por meio de novas tecnologias, com a cooperação que envolveu várias parcerias, entre as quais: a própria comunidade; o sistema POEMA/UFPA; o Governo do Estado do Pará; o Banco da Amazônia; o Ministério da Ciência e tecnologia; a FINEP; o CNPq; instituições de financiamentos internacionais e tam-

bém empresas, como a DeimelerCrysler, entre outras, conseguiu-se implementar iniciativas de combate à pobreza com o uso sustentável dos recursos naturais. São projetos que coadunam o respeito à realidade local, ao meio ambiente, mantendo a atenção necessária para o mercado e para a viabilidade econômica, condições primordiais para o envolvimento da iniciativa privada.

A cadeia produtiva do coco envolve hoje cerca de 5.000 pessoas de 17 comunidades rurais. A extração da fibra se dá em 7 agroindústrias comunitárias no interior do estado do Pará, que comercializam o produto no mercado local para a indústria POMATEC. Para se ter uma idéia, nos caminhões da Mercedes-Benz, o produto é utilizado na confecção de encostos para assentos.

Essa é uma experiência rica e exitosa, que teriam vários aspectos que poderíamos ressaltar aqui para que V. Ex^{as} pudessem perceber com maior profundidade, o sentido do que estou aqui relatando e argumentando. Mas vou preferir, exatamente, abordar os percalços, melhor ainda, as lições e os desafios que experiências com esta, nos coloca e que precisamos refletir para, de algum modo, agir e contribuir para a multiplicação de projetos como este que, entendendo, é adequado para o desenvolvimento da região Amazônica.

São grandes os desafios em relação à construção de políticas públicas na direção de um novo modelo de desenvolvimento para a Amazônia, que tenha por princípio: agregar conhecimentos científicos e tecnológicos, percebendo, antes, as verdadeiras vocações da região; compreender os limites e as possibilidades de abstrair riquezas de sua realidade diversa, que não pode ser destruída e nem devastada e, ainda, o respeito ao modo de vida e ao conhecimento tradicional das populações que ali vivem e precisam ter prioridade nos frutos do desenvolvimento.

Uma primeira questão que precisamos responder é: como a inserção do Estado Nacional, no contexto do mundo globalizado, vem afetando a formulação e a implementação de políticas de desenvolvimento sustentável para a Amazônia?

Precisamos responder ainda a esta pergunta: como ampliar a articulação entre o setor privado, setor público e organizações não governamentais, para fortalecer um novo processo de desenvolvimento amazônico que seja sustentável do ponto de vista

ecológico e também do ponto de vista econômico e social e que promovam verdadeiramente a redução da pobreza e das desigualdades regionais?

Não são poucos os desafios que se tem para superar o modelo de desenvolvimento, hoje predominante na região. Modelo este que tem concentrado ainda mais as riquezas e promovido, muitas vezes com recursos públicos, a destruição de grandes extensões de terra para o desenvolvimento de uma atividade inadequada, expulsando muitas vezes o caboclo, o índio, enfim, o nativo que ali vive e deveria ser a prioridade.

Arrisco dizer que os problemas econômicos, sociais e ambientais da região são de ordem política. Até aqui, os governos se limitaram a fazer um diagnóstico, a identificar os problemas, mas não tiveram a capacidade de interferir na realidade, de direcionar o desenvolvimento, de impedir que formas predatórias de ações governamentais e também privadas continuassem a proliferar e produzir destruição e desigualdade social.

No governo Lula, essa realidade precisa ser mudada e o será. Não é possível que as instituições de desenvolvimento que atuam na região continuem financiando projetos que não se coadunem com esse novo modelo de desenvolvimento. Não é possível que no atual governo continuemos a gastar mais em combate às queimadas na região amazônica do que em programas para desenvolver e difundir alternativas à utilização de fogo na preparação de roçados.

No momento em que se estrutura a Agência de Desenvolvimento da Amazônia – ADA, em substituição à SUDAM, na implementação dos incentivos fiscais para o desenvolvimento da região, é necessário discutir-se o tipo de projeto que serve à região e, portanto, que deva receber o incentivo governamental.

As ações do governo federal, e também dos governos estaduais, precisam ser mais bem articuladas. O Ministério do Meio Ambiente e o Ibama precisam conversar com o Ministério da Integração Nacional, que, por sua vez, tem de dialogar com o Ministério da Ciência e Tecnologia e da Indústria e Comércio e também o da Justiça, da Agricultura, da Reforma Agrária, enfim, não dá mais para cada um fazer o que quer e bem entende, sem que se tenha uma única direção um único objetivo. Uma ação coordenada e sincronizada.

A região amazônica tem de virar prioridade. Cabe ao governo federal, em sintonia com os governos estaduais, implementar de ações estruturantes na direção de um novo modelo de desenvolvimento para a Amazônia.

É preciso fazer um amplo debate sobre as mudanças de eixo nas políticas para o desenvolvimento da Amazônia, envolvendo as Universidades, toda comunidade científica, setores empresariais e setores estratégicos do governo. O mundo inteiro sabe da importância estratégica da Amazônia, e nós, que vivemos aqui e temos responsabilidade sobre ela, não damos a devida atenção à região.

É imprescindível enfrentar o problema das ações irregulares na região. São necessárias ações mais efetivas das Forças Armadas e da Polícia Federal. É necessária a ação governamental forte, por meio do Ministério da Ciência e Tecnologia e das universidades, no sentido de ampliar o conhecimento sobre a Amazônia e também no processo de proteção desse conhecimento. Hoje, empresas de países com maior desenvolvimento tecnológico estão patentear as nossas riquezas e não fazemos absolutamente nada.

Por tudo isso, é necessário que o governo federal assuma, com a maior urgência possível, o seu papel no sentido de unificar e tornar simétrica as ações governamentais e a definição de políticas públicas para a região, concentrando e somando esforços numa única direção. Hoje os investimentos governamentais na Amazônia são poucos, quando comparados com os aplicados nas outras regiões do país e, ainda, considerando o tamanho da nossa economia. E o mais grave: os poucos investimentos que são efetivamente realizados, em grande parte, vão para projetos inadequados, portanto, são mal aplicados. Isso precisa acabar.

Precisamos de ação, Sr. Presidente. Daqui do Senado podemos dar a nossa parcela de contribuição. Somos 27 senadores da região amazônica. Aproveito esta oportunidade para comunicar que estou mantendo contato com os órgãos desta Casa no sentido de realizar um grande seminário sobre as políticas públicas para a Amazônia na perspectiva de um novo modelo de desenvolvimento. A intenção dessa iniciativa é provocar o debate, é trazer para esta Casa representantes das universidades da re-

gião, dos órgãos de fomento e dos ministérios, cuja atuação é estratégica para a região, para juntos discutirmos o desenvolvimento da Amazônia.

Os projetos que estão sendo experimentados na região prenunciam o surgimento de um novo modelo de desenvolvimento com a participação maior do cidadão que vive na região e isso precisa ser incentivado, discutido e aprofundado em nível de ação estratégica de governo.

Volto a afirmar: os problemas da Amazônia hoje são de ordem política, eles estão vinculados ao processo de tomada de decisão. Não se pode falar no enfrentamento da fome, da miséria, da geração de emprego, sem falar em projetos que incluam o cidadão e tenham sintonia com a realidade local. Não se pode falar do enfrentamento do narcotráfico, da grilagem de terras, da exploração do trabalho escravo e da exploração ilegal de madeira, sem que se considere a necessidade de uma presença mais efetiva do estado na região. Não se pode falar em proteção da floresta e da biodiversidade, sem que se pense em unir conhecimento popular e conhecimento científico com investimentos pesados nessa área.

O desenvolvimento da Amazônia passa necessariamente pela implementação de projetos sustentáveis, do ponto de vista social, econômico e ambiental. E projetos que trilham nessa direção prescindem de uma articulação que necessariamente passa pelo agente público, por organizações da sociedade civil e, por fim, pelo setor privado. E isso não ocorre em larga escala, se não houver vontade política.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Havia uma sessão extraordinária convocada para as 18 horas e 30 minutos. Infelizmente já ultrapassamos esse horário, mas de qualquer maneira vamos realizar a sessão convocada imediatamente após o encerramento desta.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 54 minutos.)

Ata da 39ª Sessão Deliberativa, Extraordinária, em 15 de abril de 2003

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª legislatura

Presidência dos Srs. José Sarney e Romeu Tuma

ÀS 18 HORAS E 55 MINUTOS,
ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.
SENADORES:

Almeida Lima – Aloizio Mercadante – Amir Lando – Ana Júlia Carepa – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Arthur Virgílio – Augusto Botelho – César Borges – Delcídio Amaral – Demostenes Torres – Duciomar Costa – Edison Lobão – Eduardo Azeredo – Eduardo Suplicy – Efraim Morais – Eurípedes Camargo – Fernando Bezerra – Flávio Arns – Garibaldi Alves Filho – Geraldo Mesquita Júnior – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Heloisa Helena – Iris de Araujo – Jefferson Peres – João Alberto Souza – João Batista Motta – João Capiberibe – João Ribeiro – José Agripino – José Jorge – José Maranhão – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Leomar Quintanilha – Leonel Pavan – Lúcia Vânia – Luiz Otavio – Magno Malta – Mão Santa – Marcelo Crivella – Marco Maciel – Ney Suassuna – Osmar Dias – Papaléo Paes – Patrícia Saboya Gomes – Paulo Octávio – Paulo Paim – Pedro Simon – Ramez Tebet – Reginaldo Duarte – Renan Calheiros – Renildo Santana – Roberto Saturnino – Rodolpho Tourinho – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sérgio Cabral – Sérgio Guerra – Sérgio Zambiasi – Serys Shhessarenko – Sibá Machado – Tasso Jereissati – Tião Viana – Valdir Raupp – Valmir Amaral.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A lista de presença acusa o comparecimento de 68 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O ilustre Senador Ney Suassuna encaminhou ao Plenário, para leitura, por intermédio da Secretaria-Geral da Mesa, proposta de emenda à Constituição que dá nova redação ao art. 5º, inciso XLVII, suprimindo a letra **b** do referido inciso para permitir a pena de caráter perpétuo.

Ora, a garantia de que não haverá pena de caráter perpétuo está no Título II da Constituição da República, que trata dos direitos e garantias fundamentais, cujo Capítulo I é dedicado aos direitos e deveres individuais e coletivos.

Por sua vez, o art. 60 da Constituição, em seu § 4º, determina que não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir os direitos e garantias individuais. O direito da pessoa humana de não ser apenada com prisão de caráter perpétuo está incluído entre esses direitos, razão pela qual esta Presidência está impedida de dar tramitação à proposição nesse sentido.

Nessas condições, nos termos do art.48, Inciso XI, do Regimento Interno, deixo de dar tramitação à proposta de emenda à Constituição pelas razões que acabo de expor.

É a seguinte a proposta de Emenda à Constituição:

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO Nº 22, DE 2003

**Altera o inciso XLVII do art. 5º da
Constituição Federal.**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O inciso XLVII do art. 5º da Constituição Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º (...)

.....
XLVII – não haverá penas:

- a)** de morte, salvo em caso de guerra declarada, nos termos do art. 84, XIX;
- b)** de trabalhos forçados;
- c)** de banimento;
- d)** cruéis;

Justificação

A sociedade vive aterrorizada e em sobressalto diante da violência e da barbaridade dos crimes que têm sido cometidos. Os criminosos afrontam a lei desfilando dasafiadoramente sua impunidade.

Verificamos que uma parte significativa dos delitos violentos são praticados por delinqüentes com antecedentes criminais que, graças a uma lei processual penal complacente, após curto período de confinamento numa penitenciária, onde se aperfeiçoam em sua barbárie, retornam à sociedade mais violentos e dispostos ao crime.

Este tipo de delinqüente deve ser mantido, em definitivo, apartado da sociedade que ele tanto odeia e despreza. Um bandido que pratica um crime hediondo, em circunstâncias que comprovem sua crueldade e desprezo pela vida humana, por exemplo, deveria receber pena de caráter perpétuo.

Esta proposição visa permitir o aperfeiçoamento do Direito Penal, com dispositivos que permitam o afastamento da sociedade, em definitivo, de criminosos de grande periculosidade.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2003. – Senadores **Ney Suassuna** – **Gilberto Mestrinho** – **Luiz Otávio** – **Leomar Quintanilha** – **Mão Santa** – **Valdir Raupp** – **João Ribeiro** – **Paulo Octávio** – **Demóstenes Torres** – **Lúcia Vânia** – **Gerson Camata** – **João Batista Motta** – **José Maranhão** – **Antonio Carlos Magalhães** – **Marcelo Crivella** – **Augusto Botelho** – **Garibaldi Alves** – **Romero Jucá** – **Pedro Simon** – **Sérgio Zambiasi** – **Sérgio Cabral** – **Valmir Amaral** – **Teotônio Vilela** – **Amir Lando** – **João Alberto Sousa** – **Almeida Lima** – **Reginaldo Duarte** – **Eduardo Azeredo**.

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SUBSECRETARIA DE ATA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XLVII – não haverá penas:

a) de morte, salvo em caso de guerra declarada, nos termos do art. 84, XIX;

b) de caráter perpétuo;

c) de trabalhos forçados;

d) de banimento;

e) cruéis;

.....
O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Com a palavra o Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Nobre Presidente, usando mesmo artigo, inciso XI, do Regimento Interno, peço a V. Exª que acate a minha solicitação de recorrer da decisão de V. Exª encaminhando-a à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para discussão. (RECURSO N 6, DE 2003)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Recebo o recurso de V. Exª encaminho a matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

São as seguintes as razões do recurso:

Senhor Presidentes

Recorro da decisão de Vossa Excelência à CCJ, nos termos do inciso XI, do art. 48 do Regimento Interno e apresento as minhas razões para o recurso:

1. Estamos chegando ao ponto de fusão previsível para o enorme caldeirão social que se foi enchendo nas últimas décadas. O Estado nacional abdicou, desde que o Brasil começou a existir como colônia e, depois, como Estado independente, de cuidar da organização e proteção da sociedade civil.

2. Fornos deixados ao nosso próprio cuidado ao longo de séculos, mesmo que se afirme que existem organizações policiais e judiciárias montadas para o serviço e a proteção da sociedade.

3. Os fatos recentes ocorridos no Rio de Janeiro e em outras grandes cidades demonstram cabalmente a falácia do argumento da existência de um Estado operante e a falência da autoridade constituída como agente de manutenção e incentivadora da ordem social.

4. A situação do Rio de Janeiro é particularmente grave e emblemática do que irá se tomar o Brasil todo se não houver uma revisão profunda do papel do Estado constituído na preservação da ordem social.

5. O problema é extremamente complexo. E, se ele passa indiscutivelmente pela questão da criminalidade organizada, o que, por si só já é uma aberração, perpassa, também, a questão do planejamento urbano, da prestação de serviços sociais às camadas mais carentes da população, e da presença do Estado dentro das comunidades mais desfavorecidas socialmente.

6. O Rio de Janeiro é, do ponto de vista geográfico, um verdadeiro caldeirão fervente. Gigantescas favelas encarapitadas em morros dominam, do ponto de vista até militar, bairros inteiros da cidade. Nada a dizer se as favelas fossem bairros populares providos de serviços adequados, corretamente urbanizados e nos quais moradores pudessem viver uma vida cidadã normal.

7. Acontece, contudo, Senhor Presidente, que as favelas do Rio foram entregues aos traficantes de drogas e aos bandos criminosos por urna decisão, ou melhor, por uma omissão deliberada de governos. O resultado não poderia ser outro que não a quase guerra civil que se instalou na principal porta de entrada de turistas no Brasil.

8. E, se o Rio é um emblema, São Paulo não fica atrás, com sua fabulosa população favelada nas periferias mais perigosas do País; Belo Horizonte alinha-se no rol das capitais em estado de sítio pelo bandos criminosos.

9. E assim por diante, Campinas, com os seqüestros; Goiânia com os roubos de cargas; e a lista se alonga dia após dia. E o Estado brasileiro só faz chorar sua incapacidade de reação e perder-se numa retórica cheia de belas palavras e vazia de conteúdo.

10. Por isso, Senhor Presidente, reapresentei Proposta de Emenda à Constituição, retirando a alínea *b* do inciso LXVII de seu artigo 5º, que atualmente interdita a existência de pena de prisão perpétua no Brasil.

11. Esta será uma resposta concreta que o Poder Legislativo dará aos criminosos, dizendo-lhes que serão excluídos de modo permanente do convívio social. A sociedade brasileira estará dizendo a esses delinqüentes que não os aceitará mais em seu seio, depois que eles houverem transposto os umbrais dos crimes que desfiguram a paz social.

12. Sr. Presidente, como nos é ainda possível assistir a episódios como os que vêm ocorrendo no Rio?: cabeças encontradas em cestos de lixo de *shoppings*; bombas em lojas e locais públicos; metralhamento de hotéis. O que mais falta para que se considere a Nação em estado de deflagração? Será preciso que sejam mortos muitos cidadãos mais, ou que um político importante seja assassinado?

13. Ouvir e ver o noticiário de que o Hotel Glória foi metralhado é uma afronta a toda a sociedade do País. Hospedagem das mais tradicionais e nobres do Rio, o Hotel Glória recebeu, até bem pouco tempo, o Presidente Itamar Franco. E continua recebendo personalidades de todos os matizes.

14. O recado dos criminosos não poderia ser mais explícito: estamos prontos para atacar o poder em seu âmago! Até mesmo as autoridades não estão livres de serem assassinadas, apesar da proteção de que dispõem! Podemos atingi-las todas mesmo assim!

15. E o que dizer da libertação de grande parte dos indiciados no processo de roubo de cargas em Goiás, dos quais nove são policiais civis? Alguma coisa está profundamente errada em nosso sistema policial e jurídico.

16. Por que o inquérito policial se estende além do prazo determinado em lei e, com isso, dá à defesa os argumentos necessários para reivindicar, com sucesso, o relaxamento da prisão preventiva dos indiciados?

17. Por que a justiça se vê amarrada ao fazer cumprir um ritual, quando é notório o risco que a sociedade corre com a libertação de suspeitos de crimes tão graves e altamente lesivos ao interesse social? Algo está muito errado em nosso ordenamento e em nossos procedimentos. Assim, dificilmente poderemos ter uma sociedade em paz, em ordem e protegida.

18. Senhor Presidente, não cabe mais tergiversar! Precisamos agir logo, rápido, profundamente. É preciso colocar em movimento todo o aparato que a sociedade tem para se defender.

19. Pessoas, equipamentos, leis, reestruturação urbana, serviços sociais renovados, aparelhos policiais e de inteligência! Tudo!

20. Tudo o que for possível fazer para que as comunidades que hoje estão prisioneiras das garras dos criminosos delas se libertem. E o País como um todo encontre um ordenamento novo perante os desafios da construção de uma sociedade civilizada, protegida dos transgressores da ordem social eleita por nosso povo.

21. E como se já não bastassem as implicações sociais dessa verdadeira guerra que temos em nosso País, vemo-nos às voltas com graves prejuízos econômicos, pois cidades como o Rio de Janeiro, tradicionais receptoras de turismo interno e externo, vêm cair verticalmente o número de visitantes.

22. Poderia ser diferente, Sr. Presidente, quando nem mais os pontos de turismo estão livres dos criminosos, quando os hotéis são metralhados ou bombardeados?

23. De fato, ou retomamos as rédeas da situação ou haveremos de nos defrontar com uma crise sócio-institucional de proporções ainda difíceis de avaliar, mas cujos custos para a Nação serão, certa-

mente, altíssimos e dolorosos de serem pagos, sobretudo em vidas humanas.

24. Senhor Presidente, aprovar a PEC que ora proponho será um passo importante na busca de uma nova ordem jurídico-institucional para o Brasil. E será também um marco para o resgate de nossa cidadania, principalmente para os milhões de marginalizados que são obrigados a se submeter à ordem dos criminosos.

25. A esses, que não encontram amparo na sociedade, por falta de um ordenamento que os inclua como cidadãos plenos, devemos uma resposta afirmativa de sua cidadania. Devemos fazer prevalecer os direitos humanos para os que não estão encarcerados!

26. E a todos os outros que vêm a criminalidade de invadir o espaço de civilidade que haviam construído devemos, também, a resposta de que não será permitido que um bando de celerados destruam o que, com muito sacrifício, já se conseguiu neste País.

27. Recorro da decisão da CCJ e confio que vamos aprovar, sem medo, o instituto da prisão perpétua no Brasil e dar um basta à situação intolerável onde o Estado finge que pune, o bandido finge que paga e todos nós fingimos que estamos seguros.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Peço aos Srs. Senadores, para que se possa aferir número para a votação de matéria, que registrem suas presenças.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Está desativado o painel.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Peço à Secretaria da Mesa que imediatamente mande ativar o painel.

A providência de um novo registro de presença se deve a que o Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) e o PFL, pelo fato de não termos ainda concluído acordo, declararam-se em obstrução. De maneira que, como a Mesa disse ao Plenário que ia submeter a matéria à apreciação, ela só não será votada se não tivermos no plenário número suficiente para a votação.

Estamos preparando o painel para registrar a presença das Sr^{as} e dos Srs. Senadores. (Pausa.)

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, enquanto isso, V. Ex^a me concede a palavra?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, acabei

de recorrer da decisão de V. Ex^a por várias razões. Primeiramente, porque o Brasil mudou. Hoje, temos dois “brasis”: um Brasil onde há pena de morte, esquartejamento, ataques e até guerra de guerrilhas – como está acontecendo no Rio de Janeiro –, e um outro Brasil, dos brasileiros pacatos que querem cumprir a Constituição. É preciso que tenhamos coragem de mudar a Constituição em algumas coisas. Se esse Brasil paralelo leva, de forma tal, a lei a ponto zero, é preciso que nos readaptemos.

Por essa razão apresentei esse projeto e pedi a V. Ex^a para recorrer e permitir que a CCJ pudesse discutir esse assunto.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Solicito à Presidência que faça soar a campanha, chamando as Sras e os Srs. Senadores para comparecerem à sessão extraordinária.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A solicitação de V. Ex^a está atendida.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 3, DE 2003 (Proveniente da Medida Provisória nº 82, de 2002) Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2003, que *dispõe sobre a transferência da União para os Estados e o Distrito Federal de segmentos da malha rodoviária sob jurisdição federal, nos casos que especifica, e dá outras providências*, proveniente da Medida Provisória nº 82, de 2002, tendo

Parecer proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Tadeu Filippelli (PMDB-DF), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária; e quanto ao mérito, favorável, na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2003, com modificações, e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 9.

Relator Revisor: Senador **Sérgio Cabral**

Com a palavra o Senador Sérgio Cabral para proferir parecer sobre a matéria.

PARECER Nº 210, DE 2003-PLEN

O SR. SERGIO CABRAL (PMDB – RJ. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, essa medida provisória foi fruto de um entendimento de, basicamente, três titulares de Governo que hoje não ocupam as respectivas cadeiras: o Presidente Fernando Henrique Cardoso e os Governadores Olívio Dutra e Itamar Franco.

Vejo o esforço dos Líderes de Bancada no sentido de chegar a um entendimento com os novos titulares dos Governos Estaduais, sobretudo do Rio Grande do Sul e de Minas Gerais, e o Governo Federal. Mas eu não poderia deixar de emitir, Sr. Presidente, neste meu relatório, a visão que tenho de aproveitamento dessa medida provisória dentro de um PLV que seja consubstanciado na garantia do andamento, do funcionamento dos Estados brasileiros e de uma relação profícua com a União.

Diante disso, Sr. Presidente, nos termos regimentais, apresento em plenário o parecer decorrente do exame do Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2003, proveniente da Medida Provisória nº 82, de 2002, que “dispõe sobre a transferência da União para os Estados e o Distrito Federal de segmentos da malha rodoviária sob jurisdição federal, nos casos que especifica, e dá outras providências”.

Tendo em vista a importância da matéria e o seu pleno conhecimento por parte dos demais Senadores, passo a proferir diretamente o voto.

A Medida Provisória em questão atende aos requisitos constitucionais de relevância e urgência, conforme bem demonstra a Exposição de Motivos que acompanhou a sua edição, nos seus itens 9 a 11. A matéria em questão não se encontra no rol daquelas que não podem ser objeto de medida provisória, exposto no § 1º do art. 62 da Constituição Federal.

Passa-se ao exame da compatibilidade e adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória em questão, conforme determina o § 1º, do art. 5º, da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional. A matéria em votação, no que se refere à sua repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União, atende às normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária da União.

Quanto ao mérito, Sr. Presidente, o parecer é favorável ao Projeto de Lei de Conversão aprovado na Câmara dos Deputados. A descentralização das

ações administrativas da União é altamente conveniente, em razão da maior proximidade dos Estados e Municípios com o cidadão e da maior possibilidade de fiscalização dos seus atos.

O Projeto pode, no entanto, ser aprimorado no Senado Federal. Não há motivo para a restrição contida na Medida Provisória da transferência de segmentos da malha rodoviária sob jurisdição federal apenas aos Estados e ao Distrito Federal. Há casos em que rodovias federais foram municipalizadas. Não há motivo, portanto, para se excluir os municípios dessa transferência.

Na cidade do Rio de Janeiro, temos um caso bem exemplar, com a Prefeitura assumindo a Avenida Brasil, que é uma rodovia federal.

Além das modificações acima referidas, faz-se necessária a modificação do inciso I do art. 7º e supressão do inciso III do mesmo artigo do projeto.

Quanto ao inciso I do art. 7º, é preciso que se suprima a exigência de que os Estados ou Municípios arquem com as despesas que efetivaram para a manutenção de estradas federais caso o respectivo convênio tenha sido efetivado “em desacordo com o plano de trabalho e de aplicação de recursos”. Ou o Estado gastou dinheiro próprio para manter estradas federais ou não gastou. Se o Estado comprovar que realizou gastos para esse fim, tem direito ao ressarcimento, ainda que a própria União não tenha estabelecido no respectivo convênio o plano de trabalho e de aplicação de recursos. Os Estados não podem ser prejudicados, Sr. Presidente, por uma eventual omissão administrativa da União no momento da celebração do Convênio.

É legítimo que o Projeto estabeleça no art. 4º que todos os Convênios futuros devem conter o plano de trabalho e de aplicação de recursos. Não é legítimo, no entanto, que Convênios anteriores que não contenham esses requisitos sejam simplesmente desconsiderados, beneficiando-se assim a União com o locupletamento sem causa em desfavor dos Estados.

No que diz respeito ao inciso III do art. 7º, este tem que ser suprimido. Se mantida essa regra, os Estados e Municípios que no passado arcaram com a responsabilidade pela manutenção de estradas federais terão que renunciar ao ressarcimento desses valores despendidos para obterem novos convênios. Ou seja, quem se prontificou a ajudar na manutenção de estradas federais e assinou convênio para tanto ficará em situação pior do que quem nunca, em nenhum

momento, tomou a iniciativa de auxiliar o Governo Federal nessa matéria.

O condicionamento da celebração de novos convênios à renúncia de créditos legítimos anteriores dá ao Projeto uma feição de coação do Governo Federal aos Estados e locupletamento sem causa daquele em detrimento destes, o que não encontra critério de razoabilidade. Ou bem os créditos anteriores dos Estados existem e o Governo Federal deve ressarcir os gastos dos Estados com a manutenção de estradas que não lhes pertencem, ou esses créditos não existem, não havendo razão, portanto, para uma cláusula de renúncia ampla e irrestrita.

Por essas razões, na forma do disposto no § 3º do art. 7º da Resolução nº 01, de 2002, do Congresso Nacional, o parecer é no sentido de aprovar o Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2003, com as seguintes emendas:

Emenda nº 10: O art. 1º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º A União poderá transferir para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, a título de descentralização, segmentos da malha rodoviária federal, bem como os respectivos acessórios e benfeitorias.”

Inclua-se na redação final o termo “Municípios”, onde couber, nos §§ 1º e 3º do art. 1º, no art. 2º e seu § 1º, art. 4º; art. 5º; art. 6º e seu § 2º; incisos I e II do art. 7º

Emenda nº 11: Acrescente-se ao final do § 3º do art. 1º: “ou pelo Prefeito do respectivo Município”.

Emenda nº 12: O inciso I, do art. 7º passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º

I – declaração pelo Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Município, na forma estabelecida pela Advocacia-Geral da União, de que todos as despesas realizadas em rodovias federais, direta ou indiretamente, sem convênio, foram efetuadas por sua conta e ordem, não constituindo obrigação da União;

Emenda nº 13: Fica suprimido o inciso III do art. 7º do Projeto.

Sr. Presidente, esse é o nosso relatório, tentando compatibilizar uma solução de emergência feita ao final de 2002. E nós sabemos como ela foi feita. Sobre para o Congresso Nacional a responsabilidade. A Câmara Federal já aperfeiçoou a matéria em parte, e creio que, com este relatório, damos sentido à possi-

bilidade até de outros Estados se habilitarem no futuro, mas com condições razoáveis e não sendo sufocados, sem se impedir que, de fato, essa transferência seja realizada.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

É o seguinte o parecer na íntegra.

PARECER Nº 210, DE 2003

Sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2003 (proveniente da MP nº 82/02), proferido no plenário do Senado, que “dispõe sobre a Transferência da união para os Estados, o Distrito Federal e os municípios de segmentos da malha rodoviária sob jurisdição federal, nos casos que específica, E dá outras providências”.

I – Relatório e voto

Nos termos regimentais, apresento em Plenário o parecer decorrente do exame do Projeto de Lei de Conversão nº 3/03, proveniente da Medida Provisória nº 82/02, que “dispõe sobre a transferência da União para os Estados e o Distrito Federal de segmentos da malha rodoviária sob jurisdição federal, nos casos que específica, e dá outras providências”.

Tendo em vista a importância da matéria e o seu pleno conhecimento por parte dos demais Senadores, passo a proferir diretamente o voto.

A medida provisória em questão atende aos requisitos constitucionais de relevância e urgência, conforme bem demonstra a Exposição de Motivos que acompanhou a sua edição, nos seus itens 9 a 11. A matéria em questão não se encontra no rol daquelas que não podem ser objeto de medida provisória, exposto no § 1º do art. 62 da Constituição Federal.

Passa-se ao exame da compatibilidade e adequação orçamentária e financeira da medida provisória em questão, conforme determina o § 1º, do art. 5º, da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional. A matéria em votação, no que se refere à sua repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União, atende às normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a lei orçamentária da União.

Quanto ao mérito, Sr. Presidente, o parecer é favorável ao Projeto de Lei de Conversão aprovado na Câmara dos Deputados. A descentralização das ações administrativas da União é altamente conveniente, em razão da maior proximidade dos estados e municípios com o cidadão e da maior possibilidade de fiscalização dos seus atos.

O Projeto pode, no entanto, ser aprimorado no Senado Federal. Não há motivo para a restrição contida na Medida Provisória da transferência de segmentos da malha rodoviária sob jurisdição federal apenas aos Estados e Distrito Federal. Há casos em que rodovias federais foram municipalizadas. Não há motivo, portanto, para se excluir os municípios dessa transferência.

Além das modificações acima referidas, faz-se necessária a modificação do inciso I, do art. 7º, supressão do inciso III, do mesmo artigo do Projeto.

Quanto ao inciso 1, do art. 7º, é preciso que se suprima a exigência de que os estados ou municípios arquem com as despesas que efetivaram para a manutenção de estradas federais caso o respectivo convênio tenha sido efetivado “em desacordo com o plano de trabalho e de aplicação de recursos”. Ou o Estado gastou dinheiro próprio para manter estradas federais ou não gastou. Se o Estado comprovar que realizou gastos para esse fim tem direito ao ressarcimento, ainda que a própria União não tenha estabelecido no respectivo convênio o plano de trabalho e de aplicação de recursos. Os Estados não podem ser prejudicados por uma eventual omissão administrativa da União no momento da celebração do Convênio.

É legítimo que o Projeto estabeleça no art. 4º que todos os Convênios futuros devem conter o plano de trabalho e de aplicação de recursos. Não legítimo, no entanto, que Convênios anteriores que não contenham esses requisitos sejam simplesmente desconsiderados, beneficiando-se assim a União com o locupletamento sem causa em desfavor dos Estados.

No que diz respeito ao inciso III, do art. 7º, este tem de ser suprimido. Se mantida essa regra, os estados e municípios que no passado arcaram com a responsabilidade pela manutenção de estradas federais terão que renunciar ao ressarcimento desses valores despendidos para obterem novos convênios. Ou seja, quem se prontificou a ajudar na manutenção de estradas federais e assonou convênio para tanto, ficará em situação pior do que quem nenhum desembolso fez para auxiliar o Governo Federal nessa matéria.

O condicionamento da celebração de novos convênios à renúncia de créditos legítimos anteriores, dá ao Projeto uma feição de coação do Governo Federal aos Estados e locupletamento sem causa daquele em detrimento destes, que não encontra critério de razoabilidade. Ou bem os créditos anteriores dos Estados existem e o Governo Federal deve ressarcir os gastos dos Estados com a manutenção de estradas que não lhes pertencem, ou esses créditos não

existem, não havendo razão portanto para uma cláusula de renúncia ampla e irrestrita.

Por essas razões, na forma do disposto no § 3º, do art. 7º, da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, o parecer é no sentido de aprovar o Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2003, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº 10

1) Emenda nº 1: O art. 1º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º A União poderá transferir para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, a título de descentralização, segmentos da malha rodoviária federal, bem como os respectivos acessórios e benfeitorias.”

Inclua-se na redação final os Municípios, onde couber, nos §§ 1º e 3º do art. 1º; art. 2º e seu § 1º; art. 4º; art. 5º art. 6º e seu § 2º; incisos I e II do art. 7º.

EMENDA Nº 11

2) Emenda nº 2: Acrescente-se ao final do §3º, do art. 1º:

“ou pelo Prefeito do respectivo Município.”

EMENDA Nº 12

3) Emenda nº 3: O inciso I, do art. 7º, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º – **omissis**

I – declaração pelo Estado, pelo Distrito Federal ou pelo município, na forma estabelecida pela Advocacia-Geral da União, de que todas as despesas realizadas em rodovias federais, direta ou indiretamente, sem convênio, foram efetuadas por sua conta e ordem, não constituindo obrigação da União;

EMENDA Nº 13

4) Emenda nº 4: Fica suprimido o inciso III, do art. 7º, do Projeto.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2003. – **Sérgio Cabral**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao nobre Senador Arthur Virgílio, como Líder.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e

Srs. Senadores, considero um passo muito importante para a solução dessa questão da transferência o relatório lido pelo correto Senador pelo Rio de Janeiro.

outro lado, neste momento, estou pedindo à minha Bancada que consigne a sua presença, até porque não cabe, a meu juízo, o mero jogo obstrucionista, embora ele seja legal, democrático e regimental. Estou pedindo a minha Bancada que simplesmente reafirme a sua fé na palavra dos Líderes da Casa e no acerto feito entre nós. De boa-fé, completamente desarmado, tenho absoluta convicção de que o que acertei com o Líder do Governo, Senador Aloizio Mercadante, e com os demais Líderes com representação nesta Casa foi que, a depender de uma tratativa entre o Governo de Minas Gerais e o Palácio do Planalto, faríamos a sessão amanhã, pela manhã – aí, sim, impreterivelmente com o nosso voto, para se fazer o desfecho desse caso de uma vez.

Portanto, peço à Bancada que simplesmente consigne sua presença, e, com muita confiança e tranqüilidade, coloco nas mãos do Senador Aloizio Mercadante e dos demais Líderes a decisão que, para mim, não pode ser outra, pelo que temos de conviver nesta Casa e pelo que temos de construir de consenso e de credibilidade – e, como são vários Líderes, a credibilidade tem de ser de mão sêxtupla. Tenho a certeza de que o que ouvi é exatamente o que corresponde à verdade. Não havendo o consenso – e o consenso ainda não há hoje, a depender de certas tratativas que estão se dando neste momento –, votaríamos essa matéria jamais hoje, mas, amanhã, sim, embora considere muito importante que o Relator tenha expendido seu ponto de vista brilhante, como tem sido brilhante a carreira do Senador Sérgio Cabral.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney.) – Veja V. Ex^a a dificuldade para se cumprir o Regimento Interno. Se a Bancada de V. Ex^a comparece, e esse comparecimento já dá número para a votação, inevitavelmente teremos de submeter a matéria à votação. A não ser que os Líderes...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, se for assim, isso muda um pouco minha forma de ver as coisas. Quando as regras se estabelecem, eu jogo o jogo. Daqui para frente, se for assim, será assim. Não me faltará a lembrança nem combatividade para defender meu ponto de vista. Se for assim, se não houver, na verdade, atendimento ao que, para mim, é um compromisso muito claro, a Bancada do PSDB, aí, sim, desta vez, com enorme convicção, coloca-se em obstrução.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney.) – Consulto o Líder Aloizio Mercadante sobre o assunto.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estamos num processo complexo de negociação, porque teremos amanhã uma oportunidade única, que é a presença de todos os Governadores de Estado e o Presidente da República numa reunião onde as matérias fundamentais, evidentemente, são as reformas tributária e a previdenciária; mas também será uma oportunidade para repactuarmos algumas questões relevantes para os Estados.

Esta medida provisória trata de temas sensíveis, particularmente para alguns Estados que, ao final do ano passado, foram beneficiados por ela. É que a matéria foi construída, sobretudo, para tentar solucionar uma situação de emergência enfrentada, à época, por Minas Gerais e Rio Grande do Sul. Depois, foi estendida para vários outros Estados e assim, em função talvez do final de mandato, das condições em que foram construídas, ela deixou uma série de arestas difíceis – difíceis para os Governadores que entram e, sobretudo, difícil para o Governo Federal.

Não nos tem faltado empenho em buscar dirimir esses conflitos e construir um consenso. Evidentemente, temos disposição de acatar o apelo do PSDB. Não há nenhuma urgência nacional que justifique não votarmos isso amanhã, pela manhã. Sei do empenho de V. Ex^a, como Presidente da Casa, em buscar votar as matérias. Pelas definições recentes da Mesa, o Governo tem total disposição de apoiar o Presidente em todas as iniciativas. No entanto, quero afirmar que o Governo está pronto para votar, mas considero relevante o argumento do Líder Arthur Virgílio, que pede para que se vote a matéria amanhã cedo. E como amanhã os Governadores estarão junto com o Presidente da República, poderemos então concretizar esse acordo dentro de um objetivo muito maior, Sr. Presidente, que é a reforma tributária e a previdenciária, que serão o foco das nossas votações, do debate nacional e dos grandes temas de interesse da sociedade e que não podem prosperar sem esse grande acordo dos Governadores.

Em função dessa disposição sincera dos Governadores de pactuarem um grande projeto nacional, com referência à reforma previdenciária e à reforma tributária, penso que este é um tema menor, mas, por ser sensível para alguns Estados, o Governo Federal está disposto a dialogar e a buscar uma solução pactuada e negociada.

Julgo que devemos acatar a solicitação do Líder Arthur Virgílio e votarmos a matéria amanhã, pela ma-

nhã, sem qualquer tipo de dificuldade. É melhor mantermos esse ambiente, esse clima, essa disposição tão construtiva que tem havido no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Não há nenhum interesse da Presidência de que o bom andamento dos serviços desta Casa seja diferente. Uma vez que V. Ex^a e o Senador Arthur Virgílio estão de acordo nessa direção, quero submeter à Casa uma solução intermediária: muitos Senadores aqui presentes desejam discutir a matéria; assim, submetida à discussão e instruída, faremos a votação na sessão que convoco imediatamente para amanhã, às 10 horas, antecipando a sessão ordinária da tarde, se V. Ex^{as} assim concordarem. (Pausa.)

Dessa forma, atenderei a vários Senadores que estão inscritos e que me solicitaram a discussão da matéria ainda hoje. Como não quero tolher o direito dos Srs. Senadores de discutir a matéria, submeto-a à votação na sessão a realizar-se amanhã, às 10 horas. Vamos discutir a matéria! Essa é uma solução que atende a todos.

Concedo a palavra ao Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, serei breve. Quero apenas expor a posição do PFL e fazer um registro rápido das negociações que vêm ocorrendo sobre a Medida Provisória nº 82, envolvendo a Liderança do Governo e as Lideranças do PMDB, do PSDB e do PFL.

No momento, encontram-se pendentes as soluções que dizem respeito fundamentalmente a dois Estados: Rio Grande do Sul e Minas Gerais – um do PMDB e outro do PSDB. O PFL, por intermédio dos seus Governadores, sente-se quase atendido, mas é solidário com os argumentos usados pelos Governadores do Rio Grande do Sul e de Minas Gerais.

Hoje, houve profundo entendimento entre o Governador Aécio Neves e representantes do Governo Federal, que caminham para um acordo que deságua no Ministério da Fazenda. Tive a oportunidade de falar pessoalmente com o Governador Aécio Neves, que se manifestou animado com a perspectiva de solução positiva. Não há, portanto, por que não atender ao apelo do Governador nem outra razão para não se aguardar até amanhã, pela manhã, uma solução positiva.

De qualquer maneira, o PFL votará a favor da matéria. Esse é o nosso compromisso com a Liderança do Governo, do PSDB e do PMDB. Porém, muito melhor se votarmos em consenso estabelecido.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Apenas tenho a agradecer o esforço dos Líderes para o bom andamento dos trabalhos desta Casa.

Concedo a palavra ao Senador Renan Calheiros.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Como Líder. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, assim como disse o Líder José Agripino e outros Líderes, estamos concluindo com otimismo a negociação, esperando votar amanhã, como consequência da conclusão da própria negociação, e não invertendo um pouco o processo, o que resultaria em veto, em discórdias futuras e em coisas que não ficariam bem, sem dúvida nenhuma, para essa relação que prospera cada vez mais, de maneira civilizada e em função do interesse do País.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Presidência participa desse espírito de conciliação existente entre as Lideranças.

O parecer é favorável à medida provisória, nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 3 de 2003, aprovado pela Câmara dos Deputados, com apresentação das Emendas nºs 10 a 13.

Discussão, em conjunto, da Medida Provisória nº 82, de 2002, das emendas e do Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2003, em turno único.

Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é inegável que os Estados brasileiros, que os municípios brasileiros passam por extrema dificuldade econômico-financeira. Daí a razão dessa medida provisória. Todavia, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, pelo menos no que diz respeito ao Estado de Mato Grosso do Sul, que temos obrigação de defender nesta Casa, queremos reivindicar do Governo Federal um tratamento melhor para nosso Estado.

O Presidente Lula tem distinguido com a sua presença física o Estado de Mato Grosso do Sul, tendo comparecido à exposição agropecuária e se comprometido com algumas obras de recuperação de estradas, mas aprovar a medida provisória com o texto que veio da Câmara e a portaria assinada pelo Ministério da Fazenda, positivamente, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, pode e vai prejudicar muito o Estado de Mato Grosso do Sul.

O que quero e o que todos queremos é ajudar os nossos Estados. Quero ajudar Mato Grosso do Sul, mas não posso compreender que, tendo de pagar 13% de uma dívida que negociou e indo receber R\$130 bilhões – que entrariam como receita líquida

–, passe o meu Estado a pagar também 13% sobre esses R\$130 bilhões.

Sr. Presidente, isso é um assalto ao meu Estado. Positivamente não posso aceitar isso. Estou nesta Casa para defender o Estado de Mato Grosso do Sul e tenho a impressão que o Governador do meu Estado e o Secretário de Fazenda não atinaram bem para o que ocorrerá com o nosso Estado.

Além do que falei, entregaremos uma estrada entre Goiás e Mato Grosso originalmente de responsabilidade do Governo Federal, que tem no orçamento para este ano R\$20 milhões. Teremos de entregar 294 quilômetros dessa estrada, cuja pavimentação ficou sob a responsabilidade do Estado de Mato Grosso do Sul. Onde vamos encontrar dinheiro para fazer isso?

Estado de Mato Grosso do Sul precisa de mais atenção. Não posso aceitar uma situação dessa! Isso é um assalto ao Estado de Mato Grosso do Sul. O meu Estado é governado pelo Partido dos Trabalhadores. Nunca neguei o meu apoio ao Governo do Mato Grosso do Sul e não o negaria agora! E entendo que apoiar o meu Estado é fazer este alerta, é pedir ao Governo Federal que trate melhor Mato Grosso do Sul, é pedir ao Governo Federal que exclua da receita líquida os 13% que o Estado tem de pagar para saldar o seu compromisso com a União. Que isso não faça parte da receita líquida!

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a transferência dessa estrada, a BR-359, que liga Coxim a Alcínópolis, na divisa de Mato Grosso do Sul com Goiás, cuja extensão é na verdade de 214 km, para a responsabilidade do Estado é dar com uma mão e tirar com a outra. Essa estrada tem o orçamento para este ano estabelecido pela bancada federal de R\$20 milhões! Sr^{as} e Srs. Senadores, pergunto: esse negócio é bom para o Estado do Mato Grosso do Sul? Que meus conterrâneos compreendam minha aflição quando se discute essa medida provisória. Não sei da situação de outros Estados, como Minas Gerais, mas sei da situação de Mato Grosso do Sul e ergo minha voz em defesa do meu Estado.

O Sr. Juvêncio da Fonseca (PMDB – MS) – Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Ramez Tebet?

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Conversei com o Ministro da Fazenda, quando S. Ex^a compareceu à Comissão de Assuntos Econômicos, e pedi que ajudasse o Mato Grosso do Sul, enviando recursos. Essa estrada não pode ser assunto somente de Minas Gerais com a União. Deve abranger todos os

Estados, inclusive o meu, um Estado promissor, um Estado que pavimentou estradas de responsabilidade do Governo Federal. A BR-262, por exemplo, no trecho que vai de Corumbá até a cidade onde nasci, Três Lagoas, foi construída inteiramente com recursos do Governo do Estado. Eis uma das razões da dívida que o Estado tem para com a União. O Estado pavimentou uma estrada federal, e a União deve ao Estado muito mais do que os R\$130 milhões que estão na portaria. Entendam V. Ex^{as} que tal quantia não constitui nenhum benefício para o Mato Grosso do Sul, pois sobre esses R\$130 milhões, se aprovada a medida provisória com a redação que veio da Câmara dos Deputados, serão cobrados juros de 13% ao mês. Quem não empresta dinheiro dessa forma?

Sr^{as} e Srs. Senadores, prestemos atenção. Receberemos R\$130 milhões, sobre o que pagaremos 13%. Pergunto: quem é que não faz um negócio desses?

O Sr. Sérgio Cabral (PMDB – RJ) – Senador Ramez Tebet, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Senador Sérgio Cabral, V. Ex^a só pode apartear com a licença do orador.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Eu concedo a licença, Sr. Presidente.

O Sr. Sérgio Cabral (PMDB – RJ) – Sr. Presidente, o Senador Ramez Tebet permite-me gentilmente um aparte, e agradeço também a V. Ex^a. Esclareço ao Senador Ramez Tebet que o projeto veio da Câmara Federal com a exclusão, no § 2º do art. 6º:

(...)sendo que, para os fins previstos nas Leis nº 8.727, de 5 de novembro de 1993, nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e nº 10.195, de 14 de fevereiro de 2001, o cálculo da receita líquida real exclui da receita realizada os valores transferidos aos Estados e ao Distrito Federal com base nesta lei."

Foi excluído.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – No parecer de V. Ex^a?

O Sr. Sérgio Cabral (PMDB – RJ) – Não, o projeto veio da Câmara com esse texto, e eu o mantive. V. Ex^a fique tranqüilo, porque estamos excluindo essa possibilidade.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Senador Ramez Tebet, o Regimento não permite contra-apartes. Como V. Ex^a concedeu um aparte, solicito ao Se-

nador Sérgio Cabral que o faça sentado, para que o Plenário possa distinguir o orador.

O Sr. Sérgio Cabral (PMDB – RJ) – Sr. Presidente, V. Ex^a tem razão. Trata-se de uma questão de forma, mas que tem uma enorme importância. Portanto, esclareço ao Senador Ramez Tebet que está excluída essa possibilidade do meu relatório. Mantenho o relatório que veio da Câmara dos Deputados, excluindo esse valor dos 13%.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Tanto melhor se for assim.

Sr. Presidente, estou encerrando, mas quero que as minhas palavras cheguem até à Presidência da República, à área econômica do Governo, para que essa estrada, que liga Coxim a Alcinoópolis, na divisa de Mato Grosso do Sul com Goiás, que continue sob responsabilidade do Governo Federal. O que adianta dar com uma mão e tirar com a outra? Todos sabemos que esse dinheiro que está indo para os Estados não é para consertar estradas, não; é para pagar contas. E depois, onde encontrar dinheiro para consertar as estradas que já estão esburacadas, estradas que estão em frangalhos, não só em meu Estado, mas também em outras Unidades da Federação?

Sr. Presidente, agradeço a tolerância de V. Ex^a. O meu objetivo é o de ajudar o meu Estado, o Governo do meu Estado, a sociedade do meu Estado. Faço um apelo ao Governo Federal para que elabore uma outra portaria a fim de ajudar o nosso Estado, porque, a atual está aproveitando da fraqueza financeira de Mato Grosso do Sul.

É isso que penso, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Com a palavra a Senadora Heloísa Helena, segunda oradora inscrita.

Estão inscritos para debater a matéria os Senadores Juvêncio da Fonseca, Delcídio Amaral e Tião Viana.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Para discutir. Sem revisão da oradora) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a razão da existência do Senado não é pelos belos olhos de alguém que os tenha – não é o meu caso –, mas justamente a Federação. Esta é a razão da sua existência. Temos obrigação de discutir o modelo de federalismo, se é competitivo, se é cooperativo.

Entretanto, como coragem não temos de fazer o debate do percentual de comprometimento da receita líquida real dos Estados, pagando juros e serviços da

dívida, como coragem não temos de fazer o debate do modelo de federalismo que queremos, trabalhamos o que cabe: os penduricalhos – o mesmo que estamos agora a fazer.

Mas penduricalhos, aspas, porque são milhões, quase dois bilhões, no ano passado, mais 500 milhões, já no início, e mais 500 milhões que virão.

Então, digamos exatamente o que está acontecendo, o que vai acontecer com essa medida provisória?

Os futuros Governadores terão como obrigação administrar a malha viária, que aqui está sendo estabelecida e repassada aos Estados em caráter irrevogável, irretroatável. O que os atuais Governadores fizeram? Alguns já destinaram o dinheiro para outro fim. É evidente que, se praticaram crimes contra a administração pública, cabe às Assembléias Legislativas, aos Tribunais de Conta investigar. Mas o que aconteceu? Gastaram o dinheiro com outra coisa e passaram a responsabilidade aos futuros dirigentes de administrar a malha viária para o resto da vida.

O que irá acontecer? Ora, aos novos Governadores, é passado o dinheiro agora. No primeiro ano, eles administram 25% da malha viária; no segundo ano, mais 20%, ou seja, só no quarto ano de mandato, administrarão 100% da malha viária. Só que o dinheiro repassado pelo Governo Federal já foi gasto com o que se quis.

Então, digamos o que realmente está sendo votado! O dinheiro foi repassado; alguns já o gastaram com outras coisas, e temos esta medida provisória passando a responsabilidade de administrar a malha rodoviária federal a todos os futuros Governadores. É isso que está determinado.

Sr. Presidente, quem anda de helicóptero ou de avião não consegue identificar os buracos das estradas. Muitos Estados não conseguem sequer administrar as suas estradas vicinais, as suas rodovias estaduais.

Mas os futuros governantes terão essa responsabilidade. Isso porque, Sr. Presidente, sempre se pensa que não discutimos o problema da dívida, o problema da Federação e, depois, por pressão política de Governador, por pressão política de Bancada, conseguimos mudar, mas aí o dinheiro já foi gasto e, no ano seguinte, dizem: “Oh, mas aquele dinheiro não deu. Há mais buracos nas estradas rodoviárias”.

Aqui não há ressarcimento, compensação, encontro de contas. Se quiserem o encontro de contas, as compensações, vamos debatê-los. Mas o que está sendo estabelecido nesta medida é: responsabilidade **ad infinitum** para todos os dirigentes públicos e o dinheiro gasto agora, ou pior, já gasto.

Sr. Presidente, é inadmissível este tipo de debate na Casa. Aliás, os efeitos que seriam gerados já não o foram? Os efeitos já foram gerados! Então, por que não se derruba esta medida provisória e o Congresso Nacional, o Senado – como já ocorreu em outros casos – utiliza sua prerrogativa de criar um ato legitimando ações anteriores à vigência dela? Mas o problema é que há o mau costume de discutir o modelo de federalismo e não debater a situação de Estados e Municípios, aí surgem os penduricalhos. E que penduricalhos! Milhões são gastos como convém, alguns já efetivados, e agora a responsabilidade é transferida **ad infinitum** para outros dirigentes.

Portanto, aos que utilizam as estradas, aos que participam da convivência, pacífica para alguns e assassina para outros, os buracos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Com a palavra o Senador Juvêncio da Fonseca.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PMDB – MS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Mato Grosso do Sul é um Estado eminentemente agrícola e pecuário. São 23 milhões de cabeças de boi, alguns milhões de toneladas de produção de grãos, um Estado emergente na área do turismo, com um crescimento verticalizado na economia iniciando. Trata-se de uma grande fronteira de desenvolvimento deste Centro-Oeste, não só Mato Grosso do Sul, mas também Goiás e Mato Grosso. Enfim, é uma região que precisa ser potencializada como produtora, incentivada como Estado da Federação, que, na verdade, precisa não de simples ajuda, mas de fomento para a sua produção, fomento esse que passa, antes de tudo, pela infra-estrutura de estradas.

Venho aqui hipotecar a minha solidariedade às palavras do Senador Ramez Tebet, meu conterrâneo.

Ocorre que a União deve para o Estado de Mato Grosso do Sul R\$370 milhões por estradas federais feitas pelo Estado de Mato Grosso do Sul. Somos credores de R\$370 milhões, reconhecidos pelo Governo Federal. E o que o Governo Federal faz com esta malfadada Medida Provisória nº 82?

O Governo, por meio dessa malfadada medida, determina a entrega para o Estado do Mato Grosso do Sul de R\$130 milhões, R\$130 mil por quilômetro de estrada cuja conservação está sendo repassada ao nosso Estado, uma estatização de 980 quilômetros de estradas.

Ora, meu Deus do Céu, somos credores, não nos pagam e, quando o fazem, é um valor irrisório, menos da metade do que devem. A União, que é a devedora, ainda exige que o Estado tenha que engolir a

conservação de 980 quilômetros de uma estrada, Sr^{as} e Srs. Senadores, com quilômetros sem pavimentação. Muitas estradas utilizadas para o escoamento da produção precisam ser asfaltadas, além das que necessitam de conservação.

Mais ainda, a medida provisória determina que o Estado do Mato Grosso do Sul, como os demais Estados, tem que perdoar o crédito restante; R\$130 milhões o Estado recebe como pronto pagamento, R\$250 milhões, devemos perdoar, renunciando ao direito de reivindicar judicialmente. Isso está na medida provisória.

É presente de grego. Não é tratar o Ente Federativo com seriedade. É um golpe da União contra os Estados.

Digo isso porque não sei como aceitar uma medida provisória como esta, que não tem o mínimo de bom senso com os Estados produtores deste País.

Voto contra! Sou contra! Uma medida como esta só vai privilegiar o Governador do Estado, que é do PT e está hoje no Governo. O Governador já teve que pagar os salários de novembro, dezembro e décimo terceiro fazendo CDC, Crédito Direto ao Consumidor, porque não dispunha de recursos para pagar essas dívidas. O que acontece? Esse dinheiro vai servir, e muito bem, para pagar as dívidas passadas, pendentes, inclusive empreiteiras que são credoras e o pessoal que tem que ser pago. E, no entanto, exaurem-se os 130 milhões. Vamos ficar com as mesmas estradas, sem conservação, precárias, e a nossa produção cada vez mais prejudicada por essa insensibilidade do Governo Federal.

Voto contra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Com a palavra o Senador Delcídio Amaral.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, sem emoção e analisando friamente a questão, primeiramente registro a responsabilidade com que o Governador Zeca do PT tem comandado o Mato Grosso do Sul. Ele recebeu o Estado – é bom lembrar – com o funcionalismo com quatro meses de salário atrasado. Hoje estamos absolutamente em dia e pagando todos nossos compromissos, apesar das dificuldades que enfrentamos e das dívidas que recebemos de aproximadamente R\$4 bilhões, o que tornou Mato Grosso do Sul um dos Estados mais endividados da Federação.

Também gostaria, com tranquilidade e serenidade, de analisar o parecer do Relator, Senador Sérgio Cabral, que demonstra claramente como essa ques-

tão foi debatida no Senado Federal e com os Estados que já receberam os recursos. Convém lembrar que Mato Grosso do Sul não recebeu esses recursos e que, juntamente com o Ceará, os pleiteia.

Há ainda três pontos fundamentais. O primeiro é que, a despeito das críticas apresentadas, os 13% da receita, no parecer do Relator, meu caro Senador Sérgio Cabral, foram retirados. Então, é importante que isso fique esclarecido. Para se criticar é preciso que se leia antes. Está aqui no parecer do Relator.

Outro ponto importante: os recursos liberados são distribuídos em função de uma programação montada: 25% até o quarto ano. Também está muito claro no posicionamento do Relator.

E o terceiro ponto, também fruto do relatório que o Senador Sérgio Cabral acabou de apresentar e distribuir neste plenário, é que não há nenhuma quitação de passado no parecer do Relator.

Portanto, acho que precisamos sair do debate que não corresponde à realidade do nosso Estado e efetivamente discutir aquilo que a representa, aquilo que representa o trabalho, principalmente do Relator Sérgio Cabral, e de todos os Estados que debateram esse tema.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Sérgio Cabral (PMDB – RJ) – V. Ex^a me permite um aparte, Senador Delcídio Amaral?

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Pois não, Senador.

O Sr. Sérgio Cabral (PMDB – RJ) – V. Ex^a expôs muito bem, quer dizer, subscrevo as críticas. O meu relatório impede a inclusão desses recursos na cobrança dos 13%, permite que o Estado entre, sim, em litígio com a União por investimentos feitos pregressamente e que o Estado, como disse o Senador Juvêncio da Fonseca em relação a Mato Grosso do Sul, em que o Governo estadual investiu recursos em mais de 200km, tem direito de reivindicá-los. Isso está garantido no meu relatório. Preocupa-me quando V. Ex^a fala que vota contra, porque, na verdade, estamos garantindo esses recursos. Ouvimos os Governadores Germano Rigotto, Aécio Neves e os Senadores de todos os Partidos para chegarmos a um relatório. O desabafo da Senadora Heloísa Helena está correto. Estamos aqui tentando remendar uma solução de final de ano, emergencial, feita por três titulares que não estão mais nos cargos: o Presidente da República e os Governadores de Minas Gerais e do Rio Grande do Sul. O fato é que está aqui. A Câmara já participou desse processo, agora é a vez do Senado. Temos que encontrar uma solução que não prejudique os

Estados, que não cometa essas injustiças a que o Senador Juvêncio da Fonseca se referiu muito bem, que o Estado não possa, por uma camisa-de-força, requerer, reivindicar investimentos pregressos no seu Estado. Como veio da Câmara, o ressarcimento de investimentos pregressos estava impedido. Retirei esse entrave. Não entendo, ao contrário de alguns tecnocratas da Secretaria do Tesouro Nacional, que esses recursos tenham que entrar na dívida dos Estados como se fossem recursos repassados a eles, quando, na verdade, são uma contrapartida. Como bem disse a Senadora Heloísa Helena, as estradas federais estão arrebentadas. A cada ano, cerca de 25% das estradas se deterioram e, em quatro anos, serão 100% das estradas federais. Não tinha cabimento dar aos Estados essa responsabilidade e cobrar ainda 13%. Então, procurei, Sr. Presidente, atenuar essa medida provisória e permitir que, desse remendo para pagar 13º salário nos Estados etc., saia algo produtivo e positivo nas relações dos Estados, incluindo os Municípios e a União, na possibilidade da descentralização do cuidado com as estradas federais, para que a população possa, mais próxima, ela como usuária, controlar seus governantes e cobrá-los. Penso que podemos aproveitar o PLV e fazer algo produtivo para a Nação. Corroboro com as críticas da Senadora Heloísa Helena quanto ao eixo central das relações entre a União e os Estados, completamente pervertido e mal costurado ao final do ano passado. Mas, como é nossa obrigação, vamos cumpri-la da melhor maneira possível.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Tem a palavra o Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Senador Delcídio Amaral, apenas quero dizer ao Senador Sérgio Amaral que vou torcer para que o relatório de S. Ex^a seja aprovado. Quero também que a Casa entenda o meu pronunciamento em favor do meu Estado. Desejo que o Senador Delcídio, que é do Partido do Governador, faça a reivindicação tal como está propondo, porque, nesse caso, terá todo o meu apoio. O que não pode ser feito é um mau negócio para o Estado do Mato Grosso do Sul. Há que se fazer um negócio adequado aos interesses daquele Estado, como ele merece. O relatório de V. Ex^a está ajudando, mas ele não foi aprovado ainda.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, para encerrar, entendo que ficaram muito claras: a postura de Zeca do PT, do Governo de Mato Grosso do Sul, a situação em que recebemos o Estado, todas as medi-

das que tomamos de austeridade para colocar Mato Grosso do Sul em ordem e, ao mesmo tempo, o parecer descrito pelo Relator Sérgio Cabral, muito pertinente, que efetivamente corresponde às preocupações aqui emanadas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Tem a palavra o Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, vejo que é um assunto da maior relevância que o Senado Federal trata neste momento. Gostaria inicialmente de externar a minha consideração positiva em relação ao comportamento que tem o Governo, por meio de sua Liderança, de tornar elástico esse debate, da sua tolerância em buscar os mais amplos caminhos que possam redundar em uma solução pactuada e responsável entre todos os Partidos e Líderes. Considero que é um novo exercício de democracia que o Parlamento brasileiro vive na sua relação Senado e Governo. Acredito que isso está sendo muito bom e oportuno para a relação entre todos os Partidos, servindo como um grande vetor da responsabilidade do Parlamento com o interesse público.

Entendo que essa matéria merece, mais do que o interesse de uma Unidade da Federação, uma reflexão da responsabilidade que tem cada Estado e também a União, é evidente.

Nós estamos falando da problemática das vias federais; de um assunto que leva, do ponto de vista da saúde pública, há 500 mil feridos por ano, neste País. Há 40 mil mortos, no Brasil, todos os anos, em função dos acidentes no trânsito, e as rodovias federais estão fortemente inseridas nisso.

Temos que lembrar a origem e a construção desse modelo. No Governo Fernando Henrique, edificou-se esse problema, numa tentativa de solução de um impasse vivido pelos Estados. O Governo poderia perfeitamente ter investido R\$2,3 bilhões no melhoramento das rodovias federais e, com isso, obter uma marca de aproveitamento político individualizado, mas havia ali instalada uma pressão dos Governos Estaduais em uma situação muito mais ampla do que apenas o problema da manutenção e reparação das suas rodovias federais. E o Governo cedeu para Minas Gerais, Rio Grande do Sul e para diversos Estados, em um entendimento de que seria o melhor caminho atender a reivindicações de financiamento da manutenção e melhoramento de outras atividades que pudessem redundar dessa cooperação financeira entre o Governo Federal e os Estados.

Estamos vivendo um momento difícil. Os Estados já beneficiados reivindicam a recuperação, reivindicam a sua situação de diagnóstico de precariedade com a manutenção das rodovias federais e buscam, hoje, uma alternativa dentro da mesma Medida Provisória, que foi resultado de um acordo, da procura de entendimento.

É hora de aprofundarmos esse debate e de repensarmos o pacto federativo. Devemos ter respeito por uma instância do pensamento da gestão pública brasileira, que é a União. Ela não pode ficar permanentemente socorrendo os Estados. Esse não é o caminho de um pacto federativo correto. Temos de revisar o papel das Unidades federadas. Entendo que Estados que procuram cumprir com a sua gestão pública da maneira mais otimizada possível, sem olhar para atitudes emergenciais apenas como meros curativos das relações políticas, conseguem um resultado melhor.

Há governantes que não conseguem isso. Eles vêem passar os quatro anos da sua gestão e, ao final, não têm dinheiro para pagar o 13º salário dos servidores públicos. É preciso pensar melhor. Há Estados que encontram as suas alternativas; eles não têm de percorrer os corredores dos órgãos da União para pedir socorro a cada crise de gestão, a cada crise de financiamento.

Espero que essa medida provisória, que será votada amanhã, redunde em amplo entendimento, em uma reflexão sobre a responsabilidade da gestão e que possamos fazer um acordo sem uma visão predatória tendo em vista a União, sem que ela tenha de ser sacrificada e, com ela, o povo brasileiro.

Acredito que situações especiais têm de ser revistas neste momento. Há unidades da Federação que podem negociar e ampliar as suas buscas de um entendimento para superar as dificuldades financeiras que enfrentam. Todavia, justificar essa Medida Provisória, dizendo que ela é o único caminho para a recuperação das rodovias federais, é uma visão que não me parece a mais saudável para quem quer transformar o Senado Federal no palco do grande debate.

Espero que amanhã, com a presença de todos os Governadores no Congresso Nacional, possamos celebrar um acordo à altura das nossas responsabilidades e do grande debate que o Parlamento, a sociedade brasileira e a Federação merecem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Com a palavra o Senador Mão Santa.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, gostaria de externar-lhe minha gratidão. Considero fundamental ter responsabilidade administrativa e sensibilidade política. Lembro-me, Presidente José Sarney, que quando eu era prefeito da minha cidade natal, Parnaíba, nenhum prefeito do Brasil tinha condição de pagar o 13º salário. Nenhum! Eu era também presidente do Conselho da Associação de Prefeitos do meu Estado. Naquela época, uma comissão, da qual eu fazia parte, veio a Brasília conversar com V. Exª, que, não sei se por inspiração ou acordo com Deus, enviou a cada Município do Brasil nova quota do Fundo de Participação. Paguei, então, o 13º. Todos nós fizemos isso, o povo foi feliz, a democracia continuou e estamos aqui!

Gostaria também de dar o testemunho do meu sofrimento e, ao mesmo tempo, da minha felicidade ao governar o Piauí. Aqui estão vários companheiros que também foram Governadores. Entendo que Estado não é para ter dinheiro, pois não é banco. Quando ele tem dinheiro, aparecem problemas, tais como: uma epidemia de dengue, uma ponte que cai, a necessidade de construir uma escola ou uma creche, a necessidade de prender um bandido que aparece. Estado não é para ter dinheiro e não o tem, mas suas finanças precisam estar equilibradas. Eu equilibrei a situação do meu Estado. Mas é muito difícil.

Eu sou médico, como Juscelino Kubitschek, e médico não é muito afeito a número. Eu não sei como é que o Ministro da Fazenda é médico. Está ali o grande médico Antonio Carlos Magalhães. Também os Senadores Tião Viana e Papaleo Paes são médicos e sabem que não contamos muito, não usamos muito os números. Quando a febre chega a 42 graus, o termômetro quebra, e o doente morre. Doze por oito, é a pressão ideal. Esses são os cálculos. A glicose não deve passar de 120; a taxa de 250 já denuncia diabetes. Nós não conhecemos muito bem os números. Mas é simples! A nossa grande e querida Parlamentar Rita Camata, que devia ter sido nossa candidata a Presidente da República, estabeleceu na lei de sua autoria que deveria ser 65%, depois desceu para 60. Só aí vai 60%. Nós que governamos vimos esse drama recente, esse choro. Eu acho que cheguei aqui porque sou muito devoto de São Francisco, porque administrar é complicado. Para a educação é 25% – é lei obrigatória. Esse Congresso foi muito forte, ao exigir para a saúde também 11%. Não tem nenhum Estado que pague somente 13%.

O interessante é que viemos aqui dezenas de vezes. O Senador Eduardo Suplicy prometeu que ia

baixar para 5% a alíquota na negociação da dívida. S. Exª prometeu e deu sua palavra. Tive uma fé enorme no Senador Eduardo Suplicy. O vice-Presidente José Alencar também prometeu 5%. Eu disse: pronto. Aqui está meu candidato a vice-Presidente no PMDB. Ouvi isso na sala da Comissão de Assuntos Econômicos, quando eu era Governador. Pensei que iríamos ter uma folga. Acreditei, porque S. Exª estava no caminho. Entretanto, os Governadores estavam numa situação muito difícil. No Piauí dizemos – desculpem-me – que estamos lascados.

Ainda há os problemas e os investimentos. Para governar, é preciso se fazer obras. Nosso maior Líder não foi o Senador José Sarney, que foi Presidente do Brasil; foi Cristo, que falou bonito, mais bonito que a Senadora Heloísa Helena. Ele disse: “Bem-aventurados os que têm fome e sede de justiça.” Fez o discurso mais bonito, que é o Pai Nosso. São 56 palavras que repetimos, que balbuciamos e nos transportamos da terra aos céus a cada instante. Foi o discurso mais bonito, mas não seguimos Cristo por causa dessas palavras e sim porque Ele fez obras. Cristo fez cego ver, fez aleijado andar, limpou os leprosos, tirou o demônio dos endemoninhados, multiplicou peixe, pão, vinho. Ele fez obras.

O Governador não tem nada, não tem recursos para investimentos. Se criar mais obrigações para eles, se ficarem responsáveis por todo esse estrago...

Quero falar pelo Piauí, que é a minha pátria. Ele é grande. Onde está o representante de Sergipe? Acho que eu governaria o Sergipe com uma lambreta, no Piauí cabem doze Sergipes, cabem dez Alagoas. É muito grande o meu Estado.

Estão tirando a responsabilidade do pai, do Governo Federal, e transferindo-a para os Estados. Isso é descaramento. Daqui a pouco vou ser denunciado no Conselho de Ética. Até mereço. Digo que isso é descaramento, porque é uma troca. Aqui está:

Sugere-se posicionamento favorável chamando-se a atenção para o fato de que serão cancelados recursos de restauração e conservação das rodovias do Piauí, serviços de manutenção terceirizados, construção declusas em Parnaíba(...)

terminar, energia de Boa Esperança, listada por Juscelino, terminada por Castello Branco e conseguida pelo grande Deputado Milton Brandão, que dá luz – não é o problema energético?

(...) “construção do terminal de granéis em Luiz Correia”, que é um porto inacabado.

“Construção de trechos da BR – 330, da BR – 404, da BR – 235 e construção da ponte sobre o rio Parnaíba.” Essa ponte vai ligar o Piauí ao Maranhão, Estado do Senador José Sarney.

Tudo isso, aquilo e não dá nada. Assim, eu que amo tanto o meu Estado, terei até medo de governá-lo no futuro por causa dessa situação. É muito difícil.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Antes de conceder a palavra à Senadora Lúcia Vânia, próxima oradora inscrita, a Presidência designa, também, o nobre Senador Eduardo Azeredo orador para a Sessão Especial do dia 22 próximo, em homenagem a Brasília.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Presidência convoca, também, uma sessão extraordinária para amanhã, pela manhã, às dez horas, com a mesma pauta, e cancela a sessão ordinária de amanhã, às 14 horas e 30 minutos.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Tem a palavra, pela ordem, V. Ex^a.

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ) – Sr. Presidente, quero apenas esclarecer ao Plenário, a V. Ex^a e a todos nós que o Senador Mão Santa leu a Medida Provisória nº 89 – é outra medida provisória, não tem nada a ver com a Medida Provisória 82, da qual sou Relator. Essa é a Medida Provisória nº 89; ela ainda virá para o Plenário analisar. Então, só para esclarecer. O Piauí não está citado nela.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Quero também chamar a atenção dos Srs. Líderes para o fato de que temos também outras medidas provisórias bloqueando a pauta. Vamos votar. Houve consenso apenas em relação a uma medida, a primeira da pauta. Então, eu pediria aos Srs. Líderes que se reunissem e determinassem a condução das Lideranças na votação das outras medidas provisórias que estão na pauta dos nossos trabalhos.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Tem a palavra, pela ordem, o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem.) – Sr. Presidente, em virtude da mudança do horário da convocação da sessão extraordinária do Senado para amanhã, às dez horas, fica cancelada a reunião da Comissão de Relações Exteriores que ouviria os Membros da Assembléia Nacional de Cuba e o Embaixador Jorge Lezcano Péres, que, por seu turno, informa que estará disposto a vir outro dia para prestar as explicações sobre os episódios que foram objeto do requerimento dos Senadores Romero Jucá e Jefferson Péres.

Sr. Presidente, receberei às 10 horas e 45 minutos, no gabinete do Senador Paulo Paim, que estará amanhã no exercício da Presidência, a delegação da Assembléia Nacional de Cuba. Porém, a reunião da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional será adiada para receber, em outro dia, o Embaixador Jorge Lezcano Péres, em virtude de haver coincidência com a sessão deliberativa ordinária do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Esclareço a V. Ex^a que o nosso Regimento impede a realização das reuniões das Comissões unicamente durante a Ordem do Dia. Na Hora do Expediente ou após a Ordem do Dia, as Comissões estão autorizadas a continuar suas reuniões.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Mesmo assim, Sr. Presidente, por solicitação do próprio Embaixador, vamos proceder dessa maneira. Então, a reunião com o Embaixador sobre os referidos episódios será realizada em outra oportunidade. Amanhã, haverá apenas a visita da delegação da Assembléia Nacional de Cuba à Presidência do Senado e à da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, às 10 horas e 45 minutos.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A decisão é de V. Ex^a, que, como todos sabem, inclusive a Mesa, conduz muito bem sua Comissão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra à Senadora Lúcia Vânia.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu gostaria, neste momento, de destoar um pouco da discussão feita até agora. Quero, em primeiro lugar, cumprimentar o Senador Sérgio Cabral pela oportunidade de seu relatório. S. Ex^a conseguiu transmitir aquele pensamento que levou à negociação desta medida provisória.

E quero dizer também a meus Pares que essa medida provisória não nasceu do nada. Ela é inspirada num convênio assinado entre o Governo brasileiro e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, onde se estabelece a descentralização das estradas brasileiras, especificando aquelas que são estratégicas, que ficarão sob responsabilidade da União – as demais seriam responsabilidade do Estado. Coube aos Estados, na oportunidade, por intermédio de seus técnicos da área de transportes, escolher aquelas estradas de cuja manutenção o Estado seria responsável.

Portanto, acredito que é sensato o que foi feito aqui. O meu Estado, Goiás, foi beneficiado. Estamos, sem dúvida nenhuma, dando um passo à frente em relação a essa escolha das estradas que ficarão sob a responsabilidade do Estado de Goiás. E tenho certeza de que a recuperação dessas estradas sob a responsabilidade do Estado será feita com mais facilidade e com economia de recursos. Portanto, quero deixar aqui consignado meu voto favorável a essa medida provisória.

Durante o discurso da Sra. Lúcia Vânia, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário.

SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy. (Pausa.)

Não havendo mais oradores inscritos para a discussão da matéria, declaro encerrada a discussão.

A votação do Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2003, item 1 da pauta, será feita amanhã, a realizar-se às dez horas, na convocação extraordinária, já anunciada pelo Sr. Presidente José Sarney.

As demais matérias ficam com sua apreciação sobrestada.

São as seguintes as matérias cuja apreciação fica sobrestada:

– 2 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 85, DE 2002

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 85, de 2002, que abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de quarenta e cinco milhões de reais, para os fins que especifica, tendo

Parecer proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista de Planos, Orçamentos, Públicos e Fiscalização, Relator: Deputado Pedro Novais (PMDB-MA), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, pela adequação financeira e orçamentária, e quanto ao mérito, favorável.

Relator Revisor: Senador **Jonas Pinheiro**

– 3 –

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 4, DE 2003
(Proveniente da Medida Provisória nº 86, de 2002)

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 4, de 2003, que altera dispositivos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, da Lei nº 10.470, de 25 de junho de 2002, e da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, cria cargos efetivos, cargos comissionados e gratificações no âmbito da Administração Pública Federal, e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 86, de 2002, tendo

Parecer proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relatora: Deputada Ann Pontes (PMDB-PA), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária; e quanto ao mérito, favorável, na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 4, de 2003.

Relator Revisor:

– 4 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 87, DE 2002

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 87, de 2002, que abre crédito extraordinário, no valor de setecentos e oitenta milhões, trinta e nove mil reais, em favor do Ministério dos Transportes, para os fins que especifica, tendo

Parecer proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Relator: Deputado Mussa Demes (PFL-PI), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, pela adequação financeira e orçamentária, e quanto ao mérito, favorável.

Relator Revisor: Senador João **Alberto Souza**

- 5 -

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 88, DE 2002

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 88, de 2002, que abre crédito extraordinário ao Orçamento de Investimento para 2002, em favor de diversas empresas do Grupo PETROBRÁS, no valor total de R\$2.259.122.810,00, e reduz o Orçamento de Investimento das mesmas empresas no valor global de R\$1.536.449,550,00, para os fins que especifica, tendo

Parecer Proferido em Plenário, Dep. Laura Carneiro, pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMPOPF, que conclui pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação.

Relator Revisor:

- 6 -

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 89, DE 2002

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 89, de 2002, que abre crédito extraordinário no valor de R\$38.896.000,00, em favor do Ministério dos Transportes, para os fins que especifica, tendo

Parecer Proferido em Plenário, Dep. Laura Carneiro, pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação.

Relator Revisor:

- 7 -

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 90, DE 2002

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 90, de 2002, que abre crédito extraordinário no valor de R\$258.414.000,00, em favor do Ministério dos Transportes, para os fins que especifica, tendo.

Parecer Proferido em Plenário, Dep. Antonio Carlos Mendes Thame, pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, pela consti-

tucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação.

Relator Revisor:

- 8 -

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 6, DE 2003
(Proveniente da Medida Provisória nº 91, de 2002)

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 6, de 2003, que altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, proveniente da Medida Provisória nº 91, de 2002, tendo

Parecer proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Ney Lopes (PFL-RN), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, pela adequação financeira e orçamentária; e, quanto ao mérito, favorável, com emenda de redação, e pela rejeição da Emenda nº 1, apresentada perante a Comissão.

Relator Revisor:

- 9 -

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 92, DE 2002

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 92, de 2002, que abre crédito extraordinário no valor de R\$428.064.000,00, em favor do Ministério dos Transportes, para os fins que especifica, tendo

Parecer proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Dep. Antonio Carlos Mendes Thame, pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação.

Relator Revisor:

- 10 -

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 93, DE 2002

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 93, de 2002, que abre crédito extraordinário no

valor de R\$165.620.000,00, em favor do Ministério dos Transportes, para os fins que especifica, tendo

Parecer Proferido em Plenário, Dep. Gustavo Früet, pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação.

Relator Revisor:

– 11 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 95, DE 2002

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 95, de 2002, que dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 6.704, de 26 de outubro de 1979, que dispõe sobre o seguro de crédito à exportação e dá outras providências, tendo

Parecer Proferido em Plenário, Dep. Herculano Anghinetti, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação.

Relator Revisor:

– 12 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 96, DE 2002

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 96, de 2002, que abre crédito extraordinário no valor de R\$24.401.000,00, em favor do Ministério dos Transportes, para os fins que especifica, tendo

Parecer Proferido em Plenário, Dep. Antonio Carlos Pannunzio, pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação.

Relator Revisor:

– 13 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 97, DE 2002

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 97, de 2002, que altera o art. 26 da Medida Pro-

visória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, que estabelece mecanismos objetivando incentivar a redução da presença do setor público estadual na atividade financeira bancária, dispõe sobre a privatização de instituições financeiras, e dá outras providências, tendo

Parecer Proferido em Plenário, Dep. Carlos Nader, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação.

Relator Revisor:

– 14 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 98, DE 2002

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 98, de 2002, que abre crédito extraordinário no valor de R\$ 63.180.000,00, em favor do Ministério dos Transportes, para os fins que especifica, tendo

Parecer Proferido em Plenário, Dep. Antonio Carlos Mendes Thame, pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que conclui pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação.

Relator Revisor:

– 15 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 99, DE 2002

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 99, de 2002, que abre crédito extraordinário no valor de R\$38.064.000,00, em favor do Ministério dos Transportes, para os fins que especifica, tendo

Parecer Proferido em Plenário, Dep. Antonio Carlos Pannunzio, pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que conclui pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação.

Relator Revisor:

– 16 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 100, DE 2002

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 100, de 2002, que altera as Leis nºs. 8.248, de 23 de outubro de 1991, 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e 10.176, de 11 de janeiro de 2001, dispondo sobre a capacitação e competitividade do setor de tecnologia da informação, e dá outras providências, tendo

Parecer Proferido em Plenário, Dep. Gustavo Fruet, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação.

Relator Revisor

– 17 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 102, DE 2002

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 102, de 2002, que abre crédito extraordinário no valor de R\$36.874.206,00, em favor do Ministério da Previdência e Assistência Social, para os fins que específica, tendo

Parecer Proferido em Plenário, Dep. Vicentinho, pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação.

Relator Revisor:

– 18 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 105, DE 2003

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 105, de 2003, que Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$128.000.000,00, para os fins que especifica, tendo

Parecer Proferido em Plenário, Dep. Laura Carneiro, pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que conclui pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevân-

cia e urgência; pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação desta, e contrário às cinco emendas apresentadas perante a Comissão Mista.

Relator Revisor:

– 19 –

DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 2003

(Em regime de urgência, nos termos do § 1º do art. 64 da Constituição)

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, parágrafo único, do RISF)

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 2º do art. 64 da Constituição Federal, combinado com o art. 375, VIII, do Regimento Interno.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2003 (nº 7.262/2002, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor e dá outras providências*, tendo

Parecer, da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania, dependendo de leitura, favorável ao projeto e contrário à Emenda nº 1, Relator: Senador João Alberto Souza, votos contrários dos Senadores Demóstenes Torres, Jefferson Peres e em separado do Senador José Jorge.

Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais. Relator: Senador Sérgio Guerra

Parecer, da Comissão de Educação, dependendo de leitura, favorável ao projeto e contrário à Emenda nº 1, Relator: Senador Gerson Camata, voto contrário do Senador Leomar Quintanilha.

– 20 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 92, DE 2001

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 166, de 2003 – art. 336, II) (Tramitando Em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 66, de 2003)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 2001 (nº 1.277/1995, na Casa de origem), que *estabelece, nos crimes de homicídio e lesão corporal, causas de aumento de pena*, tendo

Pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Amir Lando:

– 1º pronunciamento: favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 2001, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta;

– 2º pronunciamento: (nos termos do Requerimento nº 167, de 2003, de tramitação conjunta), pela

aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 66, de 2003, com as Emendas nºs 3 e 4-CCJ, que apresenta, e pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 2001, que tramita em conjunto.

– 21 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 66, DE 2003
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 166, de 2003 – art. 336, II)
(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 2001)

Discursão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 66, de 2003, de autoria do Senador José Sarney, que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, tendo

Pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Amir Lando:

– 1º pronunciamento: favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 2001, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta;

– 2º pronunciamento: (nos termos do Requerimento nº 167, de 2003, de tramitação conjunta), pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 66, de 2003, com as Emendas nºs 3 e 4-CCJ, que apresenta, e pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 2001, que tramita em conjunto.

– 22 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 172, DE 2003

(Em regime de urgência, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 172, de 2003 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 199, de 2003, Relator: Senador Garibaldi Alves Filho), que aprova a Programação Monetária relativa ao segundo trimestre de 2003.

SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Sobre a mesa expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Leonel Pavan.

É lido o seguinte:

OFÍCIO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA
CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 295, de 2003, de 15 do corrente, submetendo à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, a Medida Provisória nº 106, de 2003, nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 5, de 2003, que autoriza o Poder Executivo a instituir o Serviço Social Autônomo Agência de Promoção de Exportações do Brasil – APEX-Brasil, alte-

ra os arts. 8º e 11 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências.

É a seguinte matéria:

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 5, DE 2003**

(Proveniente da Medida Provisória nº 106, de 2003)

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Serviço Social Autônomo Agência de Promoção de Exportações do Brasil – APEX-Brasil, altera os arts. 8º e 11 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências.

Este avulso contém os seguintes documentos:

- Projeto de Lei de Conversão nº 5, de 2003
- Medida Provisória original
- Mensagem do Presidente da República nº 19/2003
- Exposição de Motivos nº 24/2003, do Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio
- Ofício nº 295/03 da Câmara dos Deputados encaminhando a matéria ao Senado
- Calendário de tramitação da Medida Provisória
- Nota Técnica nº 3/2003, da Consultoria de Orçamento, Fiscalização e Controle do Senado Federal
- Emendas apresentadas perante a Comissão Mista
- Parecer sobre a Medida Provisória, em substituição à Comissão Mista, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados – Relator: Deputado José Múcio Monteiro (PSDB-PE)
- Folha de sinopse de tramitação da matéria na Câmara dos Deputados
- Legislação citada

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 5, DE 2002**

(Proveniente da Medida Provisória nº 106, de 2003)

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Serviço Social Autônomo Agência de Promoção de Exportações do Brasil – APEX-Brasil, altera os arts. 8º e 11 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a instituir o Serviço Social Autônomo Agência de Promoção de Exportações do Brasil – APEX-Brasil, na forma de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, com o ob-

jetivo de promover a execução de políticas de promoção de exportações, em cooperação com o Poder Público, especialmente as que favoreçam as empresas de pequeno porte e a geração de empregos.

Art. 2º Compete à APEX-Brasil a promoção comercial de exportações, em conformidade com as políticas nacionais de desenvolvimento, particularmente as relativas às áreas industrial, comercial, de serviços e tecnológica.

Art. 3º São órgãos de direção da APEX-Brasil:

I – o Conselho Deliberativo, composto por nove membros;

II – o Conselho Fiscal, composto por três membros; e

III – a Diretoria Executiva, composta por um Presidente e dois Diretores.

Art. 4º O Conselho Deliberativo será composto por cinco representantes do Poder Executivo e quatro de entidades privadas, e respectivos suplentes, escolhidos na forma estabelecida em regulamento, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos uma única vez por igual período.

Parágrafo único. As hipóteses de destituição dos membros do Conselho Deliberativo serão definidas em regulamento.

Art. 5º O Conselho Fiscal será composto por dois representantes do Poder Executivo e um da sociedade civil, e respectivos suplentes, escolhidos na forma estabelecida em regulamento, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos uma única vez por igual período.

Parágrafo único. As hipóteses de destituição dos membros do Conselho Fiscal serão definidas em regulamento.

Art. 6º O Presidente da Diretoria Executiva será indicado pelo Presidente da República, para exercer o cargo por um período de quatro anos, demissível **ad nutum**, podendo ser reconduzido uma única vez por igual período.

Art. 7º Os Diretores serão nomeados pelo Presidente da APEX-Brasil, por indicação do Conselho Deliberativo, para um período de quatro anos, demissíveis **ad nutum**, podendo ser reconduzidos uma única vez por igual período.

Art. 8º As competências e atribuições do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e dos membros da Diretoria Executiva serão estabelecidas em regulamento.

Art. 9º Competirá ao Poder Executivo supervisionar a gestão da APEX-Brasil, observadas as seguintes normas:

I – o Poder Executivo definirá os termos do contrato de gestão, que estipulará as metas e objetivos, os prazos e responsabilidades para sua execução e especificará os critérios para avaliação da aplicação dos recursos repassados à APEX-Brasil;

II – o orçamento-programa da APEX-Brasil para a execução das atividades previstas no contrato de gestão será submetido anualmente à aprovação do Poder Executivo;

III – para a execução de suas finalidades, a APEX-Brasil poderá celebrar contratos de prestação de serviços com quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, sempre que considere ser essa a solução mais econômica para atingir os objetivos previstos no contrato de gestão, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e publicidade;

IV – o contrato de gestão assegurará ainda à Diretoria Executiva da APEX-Brasil a autonomia para a contratação e a administração de pessoal, sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho;

V – o processo de seleção para admissão de pessoal efetivo da APEX-Brasil deverá ser precedido de edital publicado no Diário Oficial da União, e observará os princípios da impessoalidade, moralidade e publicidade;

VI – o contrato de gestão estipulará limites e critérios para a despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos empregados da APEX-Brasil, e conferirá à Diretoria Executiva poderes para fixar níveis de remuneração para o pessoal da entidade, em padrões compatíveis com os respectivos mercados de trabalho, segundo o grau de qualificação exigido e os setores de especialização profissional; e

VII – o contrato de gestão poderá ser modificado, de comum acordo, no curso de sua execução, para incorporar ajustamentos aconselhados pela supervisão ou pela fiscalização.

Art. 10. A remuneração dos membros da Diretoria Executiva da APEX-Brasil será fixada pelo Conselho Deliberativo em valores compatíveis com os níveis prevalentes no mercado de trabalho para profissionais de graus equivalentes de formação profissional e de especialização.

Art. 11. O Conselho Deliberativo aprovará o Estatuto da APEX-Brasil, no prazo de sessenta dias após sua instalação, observado o disposto nesta lei.

Art. 12. Os arts. 8º e 11 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º

§ 3º Para atender à execução das políticas de promoção de exportações e de apoio às micro e às pequenas empresas, é instituído adicional às alíquotas das contribuições sociais relativas às entidades de que trata o art. 1º do Decreto-Lei nº 2.318, de 30 de dezembro de 1986, de:

§ 4º O adicional de contribuição a que se refere o § 3º será arrecadado e repassado mensalmente pelo órgão ou entidade da Administração Pública Federal ao Cebrae e ao Serviço Social Autônomo Agência de Promoção de Exportações APEX-Brasil, na proporção de oitenta e sete inteiros e cinco décimos por cento ao Cebrae e de doze inteiros e cinco décimos por cento à APEX-Brasil.” (NR)

Art. 11. Caberá ao Conselho Deliberativo do Cebrae a gestão dos recursos que lhe forem destinados conforme o disposto no § 4º do art. 8º, exceto os destinados à APEX-Brasil.

..... “ (NR)

Art. 13. Além dos recursos oriundos das contribuições sociais a que se refere o § 4º do art. 8º da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, constituem receitas da APEX-Brasil os recursos que lhe forem transferidos em decorrência de dotações consignadas no Orçamento-Geral da União, créditos especiais, créditos adicionais, transferências ou repasses, e mais:

I – os recursos provenientes de convênios, acordos e contratos celebrados com entidades, organismos e empresas;

II – as doações, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;

III – os decorrentes de decisão judicial; e

IV – os valores apurados com a venda ou aluguel de bens móveis e imóveis de sua propriedade.

Art. 14. A APEX-Brasil poderá celebrar convênios e contratos para desenvolver e custear projetos e programas compatíveis com seus objetivos sociais.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá, mediante convênio, prestar apoio técnico aos projetos e programas desenvolvidos pela APEX-Brasil.

Art. 15. A APEX-Brasil apresentará anualmente ao Poder Executivo, até 31 de janeiro, relatório circunstanciado sobre a execução do contrato de gestão no exercício anterior, com a prestação de contas dos recursos públicos nele aplicados, a avaliação geral do contrato de gestão e as análises gerenciais cabíveis.

Art. 16. Até o dia 31 de março de cada exercício, o Poder Executivo apreciará o relatório de gestão e emitirá parecer sobre o cumprimento do contrato de gestão pela APEX-Brasil.

Art. 17. O Tribunal de Contas da União fiscalizará a execução do contrato de gestão e determinará, a qualquer tempo, a adoção das medidas que julgar necessárias para corrigir eventuais falhas ou irregularidades que identificar, incluindo, se for o caso, a recomendação do afastamento de dirigente ou da rescisão do contrato, ao Poder Executivo.

Art. 18. A APEX-Brasil remeterá ao Tribunal de Contas da União, até 31 de março do ano seguinte ao término do exercício financeiro, as contas da gestão anual aprovadas pelo Conselho Deliberativo.

Art. 19. A partir da data de sua instituição, ficam transferidos para a APEX-Brasil os empregados, mediante sucessão trabalhista, e os bens móveis e imóveis alocados ou destinados às atividades da unidade administrativa do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, denominada Agência de Promoção de Exportações -APEX.

Art. 20. O Sebrae deverá, no prazo máximo de vinte dias, a contar do início das atividades da APEX-Brasil, remanejar, transpor ou a ela transferir, as dotações orçamentárias aprovadas no seu orçamento do exercício de 2003 em favor da sua Agência de Promoção de Exportações – APEX, mantida a mesma classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação em seu menor nível, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso.

Art. 21. A APEX-Brasil fará publicar no Diário Oficial da União, no prazo de sessenta dias a partir da sua criação, o manual de licitações que disciplinará os procedimentos que deverá adotar.

Art. 22. No caso de extinção da APEX-Brasil, os legados, doações e heranças que lhe forem destinados, bem como os demais bens que venha a adquirir

ou produzir serão incorporados ao patrimônio da União.

Art. 23. Ficam convalidados, para todos os fins de direito, os atos de reestruturação da Agência de Promoção de Exportações – APEX, objeto do Decreto nº 2.398, de 21 de novembro de 1997, praticados até a data de vigência desta lei, especialmente os referentes à constituição, pelo Serviço Brasileiro de Apoio as Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, em decorrência de decisão de seu Conselho Deliberativo Nacional, da Agência de Promoção de Exportação S/A, sob a forma de sua subsidiária integral, com base no art. 251 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores.” (NR)

Art. 23 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara dos Deputados, 25 de abril de 2003.



MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL Nº 106, DE 2003

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Serviço Social Autônomo Agência de Promoção de Exportações do Brasil – APEX – Brasil, altera os arts. 8º e 11 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências:

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte medida provisória, com força de lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a instituir o Serviço Social Autônomo Agência de Promoção de Exportações do Brasil – A.PEX-Brasil, na forma de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, com o objetivo de promover a execução de políticas de promoção de exportações, em cooperação com o Poder Público, especialmente as que favoreçam as empresas de pequeno porte e a geração de empregos.

Art. 2º Compete à APEX-Brasil a promoção comercial de exportações, em conformidade as políticas nacionais de desenvolvimento, particularmente as relativas às áreas industrial, comercial, de serviços e tecnológica.

Art. 3º São órgãos de direção da APEX-Brasil:

I – o Conselho Deliberativo, composto por sete membros;

II – o Conselho Fiscal, composto por três membros; e

III – a Diretoria Executiva, composta por um Presidente e dois Diretores.

Art. 4º O Conselho Deliberativo será composto por quatro representantes do Poder Executivo e três de entidades privadas, e respectivos suplentes, escolhidos na forma estabelecida em regulamento, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos uma única vez por igual período.

Parágrafo único. As hipóteses de destituição dos membros do Conselho Deliberativo serão definidas em regulamento.

Art. 5º O Conselho Fiscal será composto por dois representantes do Poder Executivo e um da sociedade civil, e respectivos suplentes, escolhidos na forma estabelecida em regulamento, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos uma única vez por igual período.

Parágrafo único. As hipóteses de destituição dos membros do Conselho Fiscal serão definidas em regulamento.

Art. 6º O Presidente da Diretoria Executiva será indicado pelo Presidente da República, para exercer o cargo por um período de quatro anos, demissível ad nutum, podendo ser reconduzido uma única vez por igual período.

Art. 7º Os Diretores serão nomeados pelo Presidente da APEX-Brasil, por indicação do Conselho Deliberativo, para um período de quatro anos, demissíveis ad nutum, podendo ser reconduzidos uma única vez por igual período.

Art. 8º As competências e atribuições do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e dos membros da Diretoria Executiva serão estabelecidas em regulamento.

Art. 9º Competirá ao Poder Executivo supervisionar a gestão da APEX-Brasil, observada as seguintes normas:

I – o Poder Executivo definirá os termos do contrato de gestão, que estipulará as metas objetivas, os prazos e responsabilidades para sua execução e especificará os critérios para avaliação d. aplicação dos recursos repassados à APEX-Brasil;

II – o orçamento-programa da APEX-Brasil para a execução das atividades previstas no contrato de gestão será submetido anualmente à aprovação do Poder Executivo;

III – para a execução de suas finalidades, a APEX-Brasil poderá celebrar contratos de prestação de serviços com quaisquer pessoas físicas ou jurídi-

cas, sempre que considere ser essa a solução mais econômica para atingir os objetivos previstos no contrato de gestão, observado os princípios de impessoalidade, moralidade e publicidade;

IV – o contrato de gestão assegurará ainda à Diretoria Executiva da APEX-Brasil autonomia para a contratação e a administração de pessoal, sob regime da Consolidação das Leis de Trabalho;

V – o processo de seleção para admissão de pessoal efetivo da APEX-Brasil deverá se; precedido de edital publicado no Diário Oficial da União, e observará os princípios da impessoalidade moralidade e publicidade;

VI – o contrato de gestão estipulará limites e critérios para a despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos empregados da APEX-Brasil, e conferirá à Diretoria Executiva poderes para fixar níveis de remuneração para o pessoal da entidade, em padrões compatíveis com os respectivos mercados de trabalho, segundo o grau de qualificação exigido e os setores de especialização profissional; e

VII – o contrato de gestão poderá ser modificado, de comum acordo, no curso de sua execução, para incorporar ajustamentos aconselhados pela supervisão ou pela fiscalização.

Art. 10. A remuneração dos membros da Diretoria Executiva da APEX-Brasil será fixada pelo Conselho Deliberativo em valores compatíveis com os níveis prevalentes no mercado de trabalho para profissionais de graus equivalentes de formação profissional e de especialização.

Art. 11. O Conselho Deliberativo aprovará o Estatuto da APEX-Brasil, no prazo de sessenta dias após sua instalação, observado o disposto nesta medida provisória.

Art. 12. Os arts. 8º e 11 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.8º.....

§ 3º Para atender à execução das políticas de promoção de exportações e de apoio às micro e às pequenas empresas, é instituído adicional às alíquotas das contribuições sociais relativas às entidades de que trata o art. 12 do Decreto-Lei nº 2.318, de 30 de dezembro de 1986, de:

.....

§ 4º O adicional da contribuição a que se refere o parágrafo anterior será arrecadado e repassado mensalmente pelo órgão ou entidade competente da Administração Pú-

blica Federal ao CEBRAE e ao Serviço Social Autônomo Agência de Promoção de Exportações do Brasil – APEX-Brasil, na proporção de oitenta e cinco por cento ao CEBRAE e de quinze por cento à APEX-Brasil.” (NR)

“Art. 11. Caberá ao Conselho Deliberativo do CEBRAE a gestão dos recursos que lhe forem destinados conforme o disposto no § 4º do art. 8º, exceto os destinados à APEX-Brasil.

..... “(NR)

Art. 13. Além dos recursos oriundos das contribuições sociais a que se refere o § 4º do art. 8º da Lei nº 8.029, de 1990, constituem receitas da APEX-Brasil os recursos que lhe forem transferidos em decorrência de dotações consignadas no Orçamento-Geral da União, créditos especiais, créditos adicionais, transferências ou repasses, e mais:

I – os recursos provenientes de convênios, acordos e contratos celebrados com entidades, organismos e empresas;

II – as doações, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;

III – os decorrentes de decisão judicial; e

IV – os valores apurados com a venda ou aluguel de bens móveis e imóveis de sua propriedade.

Art. 14. A APEX-Brasil poderá celebrar convênios e contratos para desenvolver e custear projetos e programas compatíveis com seus objetivos sociais.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá, mediante convênio, prestar apoio técnico e de pessoal aos projetos e programas desenvolvidos pela APEX-Brasil.

Art. 15. A APEX-Brasil apresentará anualmente ao Poder Executivo, até 31 de janeiro, relatório circunstanciado sobre a execução do contrato de gestão no exercício anterior, com a prestação de contas dos recursos públicos nele aplicados, a avaliação geral do contrato de gestão e as análises gerenciais cabíveis.

Art. 16. Até o dia 31 de março de cada exercício, o Poder Executivo apreciará o relatório de gestão e emitirá parecer sobre o cumprimento do contrato de gestão pela APEX-Brasil.

Art. 17. O Tribunal de Contas da União fiscalizará a execução do contrato de gestão e determinará, a qualquer tempo, a adoção das medidas que julgar necessárias para corrigir eventuais falhas ou irregularidades que identificar, incluindo, se for o caso, a reco-

mendação do afastamento de dirigente ou da rescisão do contrato, ao Poder Executivo.

Art. 18. A APEX-Brasil remeterá ao Tribunal de Contas da União, até 31 de março do ano seguinte ao término do exercício financeiro, as contas da gestão anual aprovadas pelo Conselho Deliberativo.

Art. 19. A partir da data de sua instituição, ficam transferidos para a Apex-Brasil os empregados, mediante sucessão trabalhista, e os bens móveis e imóveis alocados ou destinados às atividades da unidade administrativa do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE denominada Agência de Promoção de Exportações – APEX.

Art. 20. O Sebrae deverá, no prazo máximo de vinte dias, a contar do início das atividades da Apex-Brasil, remanejar, transpor ou a ela transferir, as dotações orçamentárias aprovadas no seu orçamento do exercício de 2003 em favor da sua Agência de Promoção de Exportações – APEX, mantida a mesma classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação em seu menor nível, inclusive os títulos. Descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso.

Art. 21. A Apex-Brasil fará publicar no **Diário Oficial** da União, no prazo de sessenta dias a partir da sua criação, o manual de licitações que disciplinará os procedimentos que deverá adotar.

Art. 22. No caso de extinção da Apex-Brasil, os legados, doações e heranças que 1h forem destinados, bem como os demais bens que venha a adquirir ou produzir serão incorporados a patrimônio da União.

Art. 23. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de janeiro de 2003; 182º da Independência e 115 da República.

MENSAGEM Nº 19, DE 2003

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 106, de 22 de janeiro de 2003, que “Autoriza o Poder Executivo a instituir o Serviço Social Autônomo Agência de Promoção de Exportações do Brasil – APEX-Brasil, altera os arts. 82 e 11 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências”.

Brasília, 22 de janeiro de 2003. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

EM Nº 24/GM-MDIC

Brasília, 14 de janeiro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter á elevada consideração de Vossa Excelência o projeto de lei que autoriza o Poder Executivo da União a instituir o Serviço Social Autônomo Agência de Promoção de Exportações do Brasil – APEX – Brasil, na forma de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, com o objetivo de promover a execução de políticas de promoção de exportações. em cooperação com o Poder Público, especialmente as que favoreçam as empresas de pequeno porte e a geração de empregos.

Atualmente essa função está sendo desenvolvida no âmbito do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE. que tem a natureza de Serviço Social Autônomo, por intermédio de sua unidade administrativa denominada Agência de Promoção Comercial – APEX. criada pelo Decreto nº 2.398, de 21 de novembro de 1997.

O motivo de transformar-se essa unidade administrativa do Sebrae em um Serviço Social Autônomo independente, dá-se em virtude da magnitude que essa atividade ganhou numa economia globalizada e cada vez mais complexa, que exige um maior esforço na promoção comercial de bens e serviços brasileiros, objetivando sua exportação, para cada vez mais poder atender a um número maior de pessoas, empresas e projetos. ampliando e especializando seu campo de atuação, de modo a incrementar a atividade exportadora do artista, do artesão, da pequena, média e grande empresa, Assim ampliando o acesso a outros mercados para aqueles que normalmente não o teriam ou o teriam com dificuldades, gerando, assim, mais trabalho, renda e emprego. A formação de um círculo virtuoso que congregue aumento da produção e a geração de novos postos de trabalho passa, necessariamente, no caso brasileiro, pelo incremento das exportações, Esse aumento de produção, emprego e renda guardam estrita relação com o processo de promoção comercial responsável pela abertura de novas oportunidades de negócios, São essas oportunidades de acesso a novos mercados internacionais que consolidam o círculo virtuoso de produção, renda e geração de emprego.

Reconhecida a necessidade da separação da atividade de promoção comercial de exportação das outras atividades do Sebrae, seria temerário criar um

ente com características diferentes de um serviço social autônomo. considerando as vantagens dessa forma nos aspectos jurídicos, tributários e administrativos, além de propiciar a continuidade do **modus operandi** a que está atualmente adequada.

Porém, o novo desenho institucional desse serviço social autônomo o aproxima das metas, políticas e demais iniciativas do Poder Público, no incentivo ao esforço exportador nacional. Para tanto são instituídos dois instrumentos, quais sejam, o Contrato de Gestão e a possibilidade de celebração de convênios com órgãos e entidades públicas. Instrumentos esses que permitem a contratação de metas de desempenho, controles e obrigações para a entidade, e também otimizam as ações da nova entidade com o aproveitamento e potencialização dos ativos já existentes na esfera governamental, como a utilização das estruturas de promoção comercial existentes no âmbito do Ministério das Relações Exteriores e do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, tecendo um entrelaçamento institucional entre órgãos e entidades públicas e privadas.

Buscando dotar de receita própria essa entidade, propomos a transferência de parte do adicional às alíquotas das contribuições sociais relativas às entidades de que trata o art. 1º do Decreto-Lei nº 2.318, de 30 de dezembro de 1986, que atualmente é destinado em sua totalidade ao Sebrae por força da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990. O percentual proposto e de 15% (quinze por cento) do total da arrecadação desse tributo, portanto o Projeto redireciona os recursos que atualmente são destinados à gerência Apex para a nova entidade, de modo a garantir-lhe, no mínimo, a mesma base financeira que atualmente possui e não prejudica as outras iniciativas do Sebrae. Adicionalmente, é criada a possibilidade de outras formas de captação de recursos, tais como as provenientes do Orçamento-Geral da União, de convênios, de acordos e etc.

A nova entidade contará com um Conselho Deliberativo, um Conselho Fiscal e uma Diretoria Executiva, composta por um Presidente e dois Diretores, tendo os Conselheiros um mandato de dois anos e o Presidente, assim como os Diretores, um mandato de quatro anos, podendo ser reconduzidos uma única vez, a fim de garantir uma saudável rotatividade de seus dirigentes, ficando para o regulamento o maior detalhamento quanto à sua forma de nomeação e destituição. As competências e atribuições desses órgãos serão definidas em regulamento e no estatuto da entidade, objetivando maior facilidade para adequá-los à dinâmica organizacional.

Senhor Presidente, são essas as considerações que tínhamos a fazer para justificar a proposta ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, e conscien-

tes da importância do tema para a economia nacional, dados seus imediatos efeitos sociais e econômicos, emerge sua relevância e urgência, motivo pelo qual sugerimos sua transformação em Medida Provisória.

Respeitosamente,

PS-GSE nº 295

Brasília, 15 de abril de 2003

A Sua Excelência o Senhor
Senador Romeu Tuma
Primeiro-Secretário do Senado Federal
Nesta

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o incluso Projeto de Lei de Conversão nº 5, de 2003, do Poder Executivo (Medida Provisória nº 106/03), que "Autoriza o Poder Executivo a instituir o Serviço Social Autônomo Agência de Promoção de Exportações do Brasil – APEX-Brasil, altera os arts. 8º e 11 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências.", conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Atenciosamente, Deputado **Geddel Vieira Lima**, Primeiro-Secretário.

MPV Nº 106	
Publicação no DO	23-1-2003
Designação da Comissão	19-02-2003
Instalação da Comissão	20-02-2003
Emendas	até 22-2-2003 (7º dia da publicação)
Prazo final Comissão	17-2-2003 a 2-3-2003 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	2-3-2003
Prazo na CD	de 3-3-2003 a 16-3-2003 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	16-3-2003
Prazo no SF	17-3-2003 a 30-3-2003 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	30-3-2003
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	31-3 a 2-4-2003 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	3-4-2003 (46º dia)
Prazo final no Congresso	17-4-2003 (60 dias)

NOTA TÉCNICA Nº 3/2003

Assunto: Subsídios à apreciação da Medida Provisória nº 106, de 2003, quanto à adequação orçamentária e financeira.

Interessado: Consultor Geral de Orçamentos, Fiscalização e Controle

I – Introdução

Esta Nota Técnica tem por finalidade fornecer subsídios para a apreciação da Medida Provisória nº 106, de 22 de janeiro de 2003, no que concerne à adequação orçamentária e financeira. Essa Medida Provisória “altera os arts. 8º e 11 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e dispõe sobre a instituição do Serviço Social Autônomo Agência de Promoção de Exportações do Brasil – APEX-Brasil.”

O exame da compatibilidade e adequação orçamentária das Medidas Provisórias, consoante o disposto no art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1, de 2002 – CN, “abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União”.

II – Síntese da Medida Provisória

A Medida Provisória, em exame, altera os arts. 8º e 11 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990 e dá outras providências. O art. 8º teve alterado os parágrafos 3º e 4º. O § 3º teve acrescentado, à redação original, o seguinte texto grifado:

“3º Para atender à execução *das políticas de promoção de exportações* e de apoio às micro e às pequenas empresas, é instituído adicional às alíquotas das contribuições sociais relativas às entidades de que trata o art. 1º do Decreto-Lei nº 2.318, de 30 de dezembro de 1986, de:”

O art. 4º apresentou as seguintes modificações (em negrito) e acréscimos (em itálico):

§ 4º O adicional da contribuição a que se refere o parágrafo anterior será arrecadado e repassado mensalmente pelo órgão ou entidade competente da Administração Pública Federal ao CEBRAE e ao Serviço Social Autônomo Agência de Promoção de Exportações do Brasil – APEX-Brasil, na proporção de oitenta e cinco por cento ao CEBRAE e de quinze por cento à APEX-Brasil.”

A modificação em negrito refere-se à substituição da expressão “pelo órgão competente da Previdência e Assistência Social” por órgão ou entidade competente da Administração Pública Federal.

Já o art. 11 teve sua redação alterada de:

“Art. 11 Caberá ao Conselho Deliberativo a gestão dos recursos de que trata o § 3º do art. 8º.”

Para:

“Art. 11 Caberá ao Conselho Deliberativo do CEBRAE a gestão dos recursos que lhe forem destinados conforme o disposto no § 4º do art. 8º, exceto os destinados à APEX-Brasil”

As outras providências da Medida Provisória em exame referem-se à instituição do Serviço Social Autônomo Agência de Promoção de Exportações do Brasil – APEX-Brasil, na forma de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com o objetivo de executar políticas de promoção de exportações, em cooperação com o Poder Público.

A APEX-Brasil terá uma estrutura administrativa composta por um Conselho Deliberativo com sete membros, um Conselho Fiscal com três membros e uma Diretoria Executiva composta de um Presidente e dois Diretores.

O art. 13 da Medida Provisória nº 106 abre a possibilidade de transferência de recursos decorrentes de dotações consignadas no Orçamento Geral da União, bem como de créditos especiais, adicionais, transferências e repasses para a APEX-Brasil.

A Exposição de Motivos nº 24/GM – MDIC, que encaminha a Medida Provisória, informa que, até o momento, as funções a serem exercidas pela APEX-Brasil serão aqueles que estão sendo desenvolvidas pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, por meio de sua unidade administrativa denominada Agência de Promoção Comercial – APEX.

O motivo da constituição da APEX-Brasil decorre da necessidade de maior esforço na promoção comercial para a exportação de bens e serviços brasileiros. A atuação da APEX-Brasil será orientada por intermédio de um contrato de gestão a ser celebrado entre a Agência e o Poder Público. Tal instrumento já vem sendo utilizado pelo poder Executivo como por exemplo, o INMETRO.

A receita oriunda da repartição (15%) dos recursos destinados ao SEBRAE visa dotar, de receita própria, a nova entidade. Não há, no entanto, nenhuma menção na EM nº 24/GM-MDIC, sobre os valores arrecadados para o SEBRAE, em 2002 e em anos anteriores, nem a evolução de gastos com a antiga APEX, nem tão pouco a expectativa de receitas para 2003. Espera-se que os 15% dos recursos anteriormente

arrecadados para o SEBRAE sejam suficientes para custear as atividades da nova agência.

III – Subsídios Acerca da Adequação Financeira e Orçamentária

A instituição da APEX-Brasil, com recursos para funcionamento originários da repartição da receita descrita na Lei nº 8.029 de 12 de abril de 1990, não causa impactos orçamentários.

O art. 13 da Medida Provisória nº 106 possibilita a inclusão, como receita da nova entidade, de recursos consignados como dotação orçamentária do Orçamento Geral da União, bem como de créditos especiais, adicionais, transferências e repasses. Trata-se de mera possibilidade, não havendo, por força desta Medida Provisória, nenhuma obrigatoriedade por parte da União, de consignar dotações na Lei Orçamentária Anual.

Pelo exposto, conclui-se que a Medida Provisória nº 106, de 2003, não ofende quaisquer das disposições constitucionais e legais aplicáveis ao seu enquadramento neste exame de adequação orçamentária e financeira.

Brasília, 31 de janeiro de 2003. – **Nilton César Rodrigues Soares**, Consultor de Orçamentos.

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DEFINIDA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA N.º 106, ADOTADA EM 22 DE JANEIRO DE 2003 E PUBLICADA NO DIA 23 DO MESMO MÊS E ANO QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO AGÊNCIA DE PROMOÇÃO DE EXPORTAÇÕES DO BRASIL – APEX-BRASIL, ALTERA OS ARTS. 8º E 11 DA LEI Nº 8.029, DE 12 DE ABRIL DE 1990, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CONGRESSISTAS	EMENDAS N.ºS
Deputado FÁBIO SOUTO.....	001.
Deputada ROSE DE FREITAS.....	002.

EMENDAS APRESENTADAS: 002

MPV 106

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

000001

data	proposição			
	Medida Provisória nº 106/03			
autor	nº do promotor			
FÁBIO SOUTO				
1. <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva			
3. <input type="checkbox"/> modificativa	4. <input checked="" type="checkbox"/> aditiva			
5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
	9º		VIII	
TEXTO/JUSTIFICAÇÃO				
Acredente-se o seguinte inciso VIII e respectivas alíneas ao art. 9º da Medida Provisória:				
Art. 9º				
VIII – O Poder Executivo deverá enviar, anualmente, até 15 de abril, relatório de supervisão ao Congresso Nacional, com os seguintes dados:				
a – relação de metas e objetivos e seu grau de cumprimento;				
b – discriminação de gastos do exercício anterior, especialmente investimentos e pessoal;				
c – lista de pessoas físicas e jurídicas com as quais tenha celebrado contratos de prestação de serviços no ano anterior;				
d – níveis de remuneração do pessoal da entidade e os níveis de remuneração comparáveis ao mercado de trabalho.				
Justificação				
O art. 9º da Medida Provisória diz que compete ao Poder Executivo supervisionar a APEX-Brasil. A fim de tornar essa supervisão mais transparente e ampla, faz-se necessário que seja remetida ao Poder Legislativo uma síntese do relatório, em que os representantes do povo e dos estados possam tanto verificar a efetividade da instituição no atingimento de metas tão importantes ao povo brasileiro, quanto se verifique o gasto eficiente dos recursos públicos. Importamos enfatizar que a preocupação não é apenas com o gasto legal dos recursos públicos, mas sobretudo com o atingimento das metas para as quais a instituição foi criada.				
A supervisão dos órgãos do Poder Executivo pelo Poder Legislativo é uma necessidade cada vez mais presente em sociedades modernas, função que se consolida e expande nos regimes proporcionados com os interesses dos eleitores: para mais credibilidade ao setor público, abre mais canais de informações e comunicação com os cidadãos e cria mais incentivos para a ação eficiente e efetiva dos órgãos executoras.				
Quanto à data para envio do relatório para o Poder Legislativo, 15 de abril, ele permite ao Poder Executivo receber o relatório de APEX-Brasil (31 de janeiro, art. 13) e avaliá-lo (31 de março, art. 16).				
PARLAMENTAR				

MPV 106

000002

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição			
	Medida Provisória nº 106 de 22.01.03			
autor	nº do promotor			
1. <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva			
3. <input checked="" type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva			
5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO/JUSTIFICAÇÃO				
redação:				
Dê-se ao parágrafo único do art. 14 do texto original, a seguinte				
"Art. 14....."				
Parágrafo único: O Poder Executivo poderá, mediante convênio, prestar apoio técnico aos projetos e programas desenvolvidos pela APEX-Brasil."				
JUSTIFICAÇÃO				
O texto constante da MP, prevê a possibilidade de emprego de servidor público da Administração Pública Federal direta e indireta, atuarem em projetos e programas desenvolvidos pela APEX-Brasil.				
Se os projetos ou programas desenvolvidos pela APEX-Brasil estiverem sob a responsabilidade de um ente público, não há necessidade dessa autorização, caso contrário não cabe a liberação de pessoal da administração pública, para prestarem serviços em instituição que tenha personalidade jurídica de direito privado.				
Há de registrar, ainda, que frequentemente o governo alega altos custos da administração pública e a carência de pessoal em determinadas áreas.				
PARLAMENTAR				
DEP ROSE DE FREITAS - PSDB/ES				

PARECER A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 106, DE 2003, PROFERIDO NO PLENÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS EM SUBSTITUIÇÃO A COMISSÃO MISTA DE DEPUTADOS E SENADORES

O SR. JOSÉ MÚCIO MONTEIRO (PSDB – PE.

Para emitir parecer.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, a Medida Provisória nº 106 "autoriza o Poder Executivo a instituir o Serviço Social Autônomo Agência de Promoção de Exportação do Brasil, APEX-Brasil, altera os arts. 8º e 11 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências."

De acordo com a Constituição Federal, em seu art. 62, §§ 5º 3º e 9º, e a Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, nos seus arts. 5º e 6º, cabe ao Plenário da Câmara dos Deputados, no tocante às me-

didadas provisórias, deliberar sobre o mérito e o atendimento dos pressupostos constitucionais e legais.

Relevância e urgência.

A medida provisória satisfaz os pressupostos de urgência e relevância, estando em conformidade com as disposições da Constituição Federal.

Assim sendo, nosso voto é pela sua admissibilidade.

Constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sob o ângulo da constitucionalidade, não se verifica nenhum vício de competência ou de iniciativa, demonstrando conformidade com o que estabelece o art. 48 e o art. 61 da Carta Maior.

Quanto à juridicidade, há de se registrar ainda que nenhum impedimento de hierarquia legal revela-se capaz de colocar em risco sua validade jurídica.

Assim, somos pela sua constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da medida.

Adequação financeira e orçamentária.

A proposta foi analisada pela Consultoria de Orçamento, Fiscalização e Controle, que se pronunciou através da Nota Técnica nº 3, de 2003, abaixo descrita:

“A Instituição Apex–Brasil, com recursos para funcionamento originário da repartição da receita descrita na Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, não causa impactos orçamentários “.

Considerando a manifestação acima e a não-existência de conflito com a Lei de Responsabilidade Fiscal, opinamos pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória nº 106, de 2003.

Mérito.

A instituição do Serviço Social Autônomo Agência de Promoção de Exportações do Brasil caracteriza grande avanço para o processo de exportação, especialmente dos produtos das empresas de pequeno porte, impulsionando desse modo a geração de emprego.

Desde 1997, essa função vinha sendo desempenhada pelo Sebrae, por intermédio de uma unidade de sua estrutura denominada Apex. Com a ampliação de suas atividades, vislumbra-se dotar essa unidade de personalidade jurídica própria para que tenha mais autonomia e liberdade para ampliar seu leque de atuação.

O moderno modelo de gerenciamento, com a participação de representantes da iniciativa privada e a celebração de contrato de gestão com o Poder Pú-

blico, permitirá perfeito acompanhamento das ações da Apex–Brasil por parte da sociedade e efetivo controle dos órgãos de fiscalização.

A possibilidade de alocação de recursos do Orçamento Geral da União e o eventual apoio técnico que o Poder Executivo poderá prestar aos projetos e programas darão novo dinamismo aos trabalhos desse serviço social, possibilitando que sejam beneficiados vários segmentos da sociedade brasileira.

Como inconveniente constato apenas a fixação do percentual de 15% do adicional à alíquota das contribuições sociais, de que trata o art. 1º do Decreto-Lei nº 2.318, de 30 de dezembro de 1986, conforme estabelecidos nos arts. 8º e 11 da Lei nº 8.029.

A inconveniência decorre da elevação do percentual da receita de contribuição social destinada ao Sebrae, de 12,5% para 15%, que esta medida provisória determina que seja repassada à Apex–Brasil.

Efetivamente, o Sebrae já vinha destinando à Apex 12,5% do total de sua receita de contribuições sociais, por força do Decreto nº 2.398, não havendo qualquer razão de ordem institucional, regional, social e econômica que justifique a ampliação de dois pontos e meio percentuais dos repasses das contribuições sociais.

Uma nova subtração da receita de contribuição do Sebrae revela-se inoportuna, pois acarretaria perdas operacionais significativas ao órgão de apoio à micro e pequena empresa. Por outro lado, a perda de recurso do Sebrae em favor da Apex–Brasil é estimada para o exercício 2003 em 78 milhões e os principais prejudicados seriam exatamente os Sebrae localizados nos Estados e no Distrito Federal, efetivos executores da política de promoção da exportação. Essa diferença está aplicada na programação de trabalho que envolve uma rede de colaboradores públicos e privados, os quais também aportam recurso de contrapartida.

O impacto negativo é assim amplificado ao se desdobrar por toda rede operacional, que inclui, particularmente, microempreendedores envolvidos nos projetos e ações, revelando-se socialmente injusto.

Explicitada a inconveniência da elevação do percentual de recurso destinado ao Sebrae e repassado à Apex–Brasil, concluo que a medida provisória alinha-se às políticas sociais em desenvolvimento que desde há muito tempo vêm sendo adotadas no País.

Concluindo, no mérito, pelo não-acolhimento da Emenda nº 1, do Deputado Fábio Souto, pelo fato de que a Apex–Brasil será fiscalizada pelo Tribunal de Contas da União, órgão assessor do Congresso Naci-

onal, sendo, portanto, desnecessário o encaminhamento de relatório ao Congresso Nacional.

Por outro lado, considero em condições de aprovação, com acolhimento, a Emenda nº 2, apresentada pela Deputada Rose de Freitas, bem como as emendas do Relator que apresento: Emenda nº 3, que propõe ampliação do seu Conselho Deliberativo de 7 para 9 membros; Emenda nº 4, que altera o art. 4º, fixando em 5 representantes do Poder Executivo e 4 das entidades privadas; Emenda nº 5, que propõe a fixação percentual de contribuição em 12,5% do adicional à alíquota das contribuições sociais de que trata o art. 1º do Decreto Lei nº 2.318, conforme estabelecido pelos arts. 8º e 11; e a Emenda nº 6, que convalida os atos praticados pela antiga Agência de Promoção e Exportação – APEX, criada pelo Decreto nº 2.398.

Diante do exposto e por considerar que a Apex – Brasil foi criada com intuito de melhor direcionar os instrumentos de promoção das exportações, através de mecanismos mais ágeis de gestão empresarial, e que a autonomia adquirida pela nova agência deverá agilizar as operações e aprovação dos financiamentos – cuja demora na aprovação dos projetos estava intimamente vinculada à falta de autonomia do modelo anterior –, voto pela aprovação do texto da Medida Provisória nº 106, de 2003, pela sua conformidade com a ordem jurídico-constitucional, rejeitando a Emenda nº 1 e acolhendo a de nº 2, da Deputada Rose de Freitas, e as de nºs 3, 4, 5 e 6 deste Relator, da forma do projeto de lei de conversão anexo.

Muito obrigado.

*PARECER ESCRITO ENCAMINHADO
À MESA*

**COMISSÃO MISTA DESTINADA A
EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE
A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 106, DE 22
DE JANEIRO DE 2003**

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 106
DE 22 DE JANEIRO DE 2003**

(Mensagem nº 19, de 2003, do Poder Executivo)

**Autoriza o Poder Executivo a instituir
o Serviço Social Autônomo Agência de
Promoção de Exportações do Brasil –
APEX-Brasil, altera os arts. 8º e 11 da Lei
nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e dá ou-
tras providências.**

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado **José Múcio Monteiro**

I – Relatório

A Medida Provisória transforma a Agência de Promoção de Exportações – APEX, que era uma unidade administrativa do Sebrae (Decreto nº 2.398, de 21-11-1997), em um Serviço Social Autônomo, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, com o objetivo de promover a execução de políticas de promoção de exportações, em cooperação com o Poder Público, especialmente as que favoreçam as empresas de pequeno porte e a geração de empregos.

Compete à nova agência, que passa a se chamar APEX-Brasil, a promoção comercial de exportações, em conformidade com as políticas nacionais de desenvolvimento, particularmente as relativas às áreas industrial, comercial, de serviços e tecnológica.

A forma de funcionamento será estabelecida no contrato de gestão, cujos termos serão definidos pelo Poder Executivo que estipulará as metas e objetivos, os prazos e responsabilidades para sua execução e especificará os critérios para avaliação da aplicação dos recursos repassados à APEX-Brasil.

Serão transferidos à APEX-Brasil 15% do adicional às alíquotas das contribuições sociais relativas às entidades de que trata o art. 1º do Decreto-Lei nº 2.318, de 30-12-86, que atualmente é destinado em sua totalidade ao Sebrae por força da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990. Esta será a base dos recursos da APEX-Brasil, o que não impedirá a agência de receber outros recursos que lhe sejam transferidos em decorrência de dotações consignadas no Orçamento Geral da União, créditos especiais, créditos adicionais, transferências ou repasses, e, ainda, os provenientes de convênios, acordos e contratos celebrados com entidades, organismos e empresas; as doações, Legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados.

O orçamento-programa da APEX-Brasil para a execução das atividades previstas no contrato de gestão será submetido anualmente à aprovação do Poder Executivo. O Tribunal de Contas da União fiscalizará a execução do contrato de gestão e determinará, a qualquer tempo, a adoção das medidas que julgar necessárias para corrigir eventuais falhas ou irregularidades.

A direção da APEX-Brasil será composta por um Conselho Deliberativo, composto por sete membros – quatro representantes do Poder Executivo e três de entidades privadas, e respectivos suplentes, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos uma única vez por igual período, um Conselho

Fiscal, composto por três membros; um representante do MDIC, um da CAMEX e um do Sebrae, e uma Diretoria Executiva; um Presidente, indicado pelo Presidente da República e dois diretores indicados pelo Conselho Deliberativo e nomeados pelo Presidente da agência.

A matéria já foi regulamentada através do Decreto nº 4.584, de 5 de fevereiro de 2003.

E o relatório.

II – Voto do Relator

De acordo com a Constituição Federal, em seu art. 62, §§ 5º, 8º e 9º, e a Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, nos seus arts. 5º e 6º, cabe ao Plenário da Câmara dos Deputados, no tocante às medidas provisórias, deliberar sobre o mérito e o atendimento dos pressupostos constitucionais e legais.

Relevância e Urgência

Ao Presidente da República, no uso de suas atribuições, uma vez justificada a relevância e urgência de determinada matéria, é permitido editar medida provisória, com força de lei, o que respalda juízo de admissibilidade quando de sua apreciação pelo Congresso Nacional.

A edição desta Medida possibilita de imediato o acesso a novos mercados internacionais para aqueles que normalmente não o teriam ou o teriam com dificuldades. A implementação da Agência atenderá a um número maior de pessoas, empresas e projetos, gerando, assim, mais trabalho, renda e emprego.

Consoante a Exposição de Motivos nº 24, de 14 de janeiro de 2003, o texto encaminhado ao Presidente da República, pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, foi na forma de projeto de lei. Todavia, levando-se em consideração a importância do tema para a economia nacional e seus imediatos efeitos sociais e econômicos, o titular daquela Pasta, devido à relevância e urgência que a matéria requer, sugeriu sua transformação em medida provisória.

De acordo com o acima exposto, verifica-se que a Medida Provisória satisfaz aos pressupostos de urgência e relevância, estando em conformidade com as disposições da Constituição Federal. Assim sendo, nosso voto é pela sua admissibilidade.

Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa

Sob o ângulo da constitucionalidade, não se verifica nenhum vício de competência ou de iniciati-

va, demonstrando conformidade com o que estabelecem os arts. 48 e 61 da Carta Maior. Quanto à juridicidade, há de se registrar ainda que nenhum impedimento de hierarquia legal revela-se capaz de colocar em risco sua validade jurídica.

O texto da Medida Provisória guarda perfeita relação com os ditames da Lei Complementar nº 95, de 1998, atendendo de pronto a boa técnica legislativa.

Assim, somos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da Medida.

Adequação Financeira e Orçamentária

A proposta foi analisada pela Consultoria de Orçamento e Fiscalização e Controle, que se pronunciou através da Nota Técnica nº 3, de 2003, abaixo descrita:

“A instituição da APEX-Brasil, com recursos para funcionamento originários da repartição da receita descrita na Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, não causa impactos orçamentários.

O art. 13 da Medida Provisória nº 106 possibilita a inclusão, como receita da nova entidade, de recursos consignados como dotação orçamentária do Orçamento Geral da União, bem como de créditos especiais, adicionais, transferências e repasses. Trata-se de mera possibilidade, não havendo, por força desta Medida Provisória, nenhuma obrigatoriedade por parte da União, de consignar dotações na Lei Orçamentária Anual.

Pelo exposto, conclui-se que a Medida Provisória nº 106, de 2003, não ofende quaisquer das disposições constitucionais e legais aplicáveis ao seu enquadramento neste exame de adequação orçamentária e financeira.

Considerando a manifestação acima e a não existência de conflito com a Lei de Responsabilidade Fiscal, opinamos pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória nº 106, de 2003.

Mérito

A instituição do Serviço Social Autônomo Agência de Promoção de Exportações do Brasil caracteriza um grande avanço para o processo de exportação, especialmente dos produtos das empresas de pequeno porte, impulsionando, desse modo, a geração de empregos.

Desde 1997, essa função vinha sendo desempenhada pelo Sebrae, por intermédio de uma unidade de sua estrutura, denominada APEX. Com a ampliação de suas atividades, vislumbra-se dotar esta unidade de personalidade jurídica própria, para que te-

nha mais autonomia e liberdade para ampliar seu leque de atuação.

O moderno modelo de gerenciamento com a participação de representantes da iniciativa privada e a celebração de Contrato de Gestão com o Poder Público permitirá um perfeito acompanhamento das ações da APEX-Brasil, por parte da sociedade, e efetivo controle dos órgãos de fiscalização.

A possibilidade de alocação de recursos do Orçamento Geral da União e o eventual apoio técnico, que o Poder Executivo poderá prestar aos projetos e programas, darão um novo dinamismo aos trabalhos desse Serviço Social, possibilitando que sejam beneficiados vários segmentos da sociedade brasileira.

Como inconveniente constato apenas a fixação do percentual de quinze por cento (15%) do adicional à alíquota das contribuições sociais de que trata o artigo 1º do Decreto-Lei nº 2.318, de 30 de dezembro de 1986, conforme estabelecido pelos artigos 8º e 11 da lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990.

A inconveniência decorre da elevação do percentual da receita de contribuição social destinada ao Sebrae, de 12,5% para 15%, que esta Medida Provisória determina seja repassado à APEX-Brasil.

Efetivamente, o Sebrae já vinha destinando à APEX 12,5% do total de sua receita de contribuições sociais, por força do Decreto nº 2.398, de 21 de novembro de 1997, não havendo qualquer razão de ordem institucional, regional, social e econômica, que justifiquem a ampliação de dois pontos e meio percentuais (2,5%) dos repasses das Contribuições Sociais do Sebrae para a APEX-Brasil.

Uma nova subtração da receita de Contribuição Social do Sebrae revela-se inoportuna, pois acarretaria perdas operacionais significativas ao órgão de apoio às micro e pequenas empresas, não conferindo, necessariamente, maior eficácia aos objetivos da APEX-Brasil. Evidenciando que a perda seria institucionalmente injusta.

Por outro lado, a perda de recursos do Sebrae em favor da APEX-Brasil é estimada para o exercício de 2003 em R\$78 milhões, e os principais prejudicados seriam exatamente os Sebrae localizados nos Estados e no Distrito Federal, efetivos executores das políticas de promoção da exportação, com danos irreparáveis para aqueles de menor porte, contrariando o objetivo institucional de contribuir para a redução das desigualdades regionais. Portanto a perda revelar-se-ia regionalmente injusta.

Essa diferença está aplicada na programação de trabalho que envolve uma rede de colaboradores públicos e privados, os quais também aportam recursos de contrapartida. O impacto negativo é assim amplificado ao se desdobrar por toda a rede operacional,

que inclui, particularmente, microempreendedores que estão envolvidos nos projetos e ações, revelando-se socialmente injusta.

Explicitada a inconveniência da elevação do percentual dos recursos destinados ao Sebrae e repassados à APEX-Brasil, concluo que a Medida Provisória alinha-se com as políticas sociais e de desenvolvimento, que desde há muito tempo vêm sendo adotadas no País. Concluindo no mérito pelo não acolhimento da emenda nº 001, do Deputado Fábio Souto, pelo fato de que a APEX-Brasil será fiscalizada pelo Tribunal de Contas da União, órgão assessor do Congresso Nacional, sendo, portanto, desnecessário o encaminhamento de Relatório ao Congresso Nacional. Por outro lado, considero em condições de aprovação com acolhimento da emenda nº 2 apresentada pela Deputada Rose de Freitas, bem como as emendas do Relator, que apresento, a emenda de nº 003, que propõe a ampliação do Conselho Deliberativo de sete para nove membros, a emenda de nº 004, que altera o artigo 4º, fixando em cinco representantes do Poder Executivo e quatro de entidades privadas; a emenda nº 005, que propõe a fixação do percentual de contribuição em 12,5% do adicional à alíquota das contribuições sociais de que trata o artigo 1º do Decreto-Lei nº 2.318, de 30 de dezembro de 1986, conforme estabelecido pelos artigos 8º e 11 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e a de nº 006, que convalida os atos praticados pela antiga Agência de Promoção de Exportação – APEX, criada pelo Decreto nº 2.398, de 21 de novembro de 1997.

EMENDA Nº 1

Do Deputado Fábio Souto

Acrescente-se o seguinte inciso VIII e respectivas alíneas ao art. 9º da Medida Provisória:

Art.9º

.....

VIII – O Poder Executivo deverá enviar anualmente, até 15 de abril, relatório de supervisão ao Congresso Nacional, onde constem as seguintes informações sobre a APEX-Brasil:

- a) relação de metas e objetivos e seu grau de atingimento;
- b) discriminação de gastos do exercício anterior, especialmente investimentos e pessoal;
- c) lista de pessoas físicas e jurídicas com as quais tenha celebrado contratos de prestação de serviços no ano anterior;

d) níveis de remuneração do pessoal da entidade e os níveis de remuneração compatíveis no mercado de trabalho.

EMENDA Nº 2

Da Deputada Rose de Freitas

Dê-se ao parágrafo único do art. 14 do texto original a seguinte redação:

“Art. 14.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá, mediante convênio, prestar apoio técnico aos projetos e programas desenvolvidos pela APEX-Brasil.

EMENDA Nº 3

Do Relator

Dê-se ao artigo 3º, inciso I, a seguinte redação:

Art. 3º São órgãos de direção da APEX-Brasil:

I – o Conselho Deliberativo, composto por nove membros; (NR)

II –

III –

EMENDA Nº 4

Do Relator

Dê-se ao artigo 4º seguinte redação:

Art. 4º O Conselho Deliberativo será composto por cinco representantes do Poder Executivo e quatro de entidades privadas, e respectivos suplentes, escolhidos na forma estabelecida em regulamento, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos uma única vez por igual período. (NR)

EMENDA Nº 5

Do Relator

Dê-se ao § 4º do art 8º da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, alterado pelo art. 12 da Medida Provisória, a seguinte redação:

“Art. 12.

§ 4º O adicional de contribuição a que se refere o parágrafo anterior será arrecadado e repassado mensalmente pelo órgão ou entidade da Administração Pública Federal ao Cebrae e ao Serviço Social Autônomo Agência de Promoção de Exportações APEX-Brasil, na proporção de 87,5% (oitenta e sete inteiros e cinco décimos por cento) ao Cebrae e de 12,5% (doze inteiros e cinco décimos por cento) à APEX-Brasil.” (NR)

EMENDA Nº 6

Do Relator

Inclua-se, onde couber na Medida nº 106

“Art. ... Ficam convalidados, para todos os fins de direito, os atos de reestruturação da Agência de Promoção de Exportação – Apex, objeto do Decreto nº 2.398, de 21 de novembro de 1997, praticados até a data de vigência desta Medida Provisória, especialmente os referentes à constituição, pelo Serviço Brasileiro de Apoio as Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, em decorrência de decisão de seu Conselho Deliberativo Nacional, da Agência de Promoção de Exportação S/A, sob a forma de sua subsidiária integral, com base no art. 251 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores.” (NR)

Conclusão

Diante do exposto, e por considerar que a Apex-Brasil foi criada com o intuito de melhor direcionar os instrumentos de promoção das exportações por meio de mecanismos mais ágeis de gestão empresarial, e que a autonomia adquirida pela nova agência deverá agilizar as operações e a aprovação dos financiamentos cuja demora na aprovação dos projetos estava intimamente vinculada à falta de autonomia do modelo anterior, voto pela aprovação do texto da Medida Provisória nº 106, de 2003, por sua conformidade com a ordem jurídico-constitucional, rejeitando a emenda de nº 1, do Deputado Fábio Souto e acolhendo a de nº 2, da Deputada Rose de Freitas e as de nºs 3, 4, 5 e 6, deste Relator, na forma do projeto de lei de conversão anexo.

Sala das Sessões, abril de 2003. – **José Múcio Monteiro**, PSDB/ PE.

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº , DE 2003

(Medida Provisória nº 106, de 22 de janeiro de 2003)

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Serviço Social Autônomo Agência de Promoção de Exportações do Brasil – APEX-Brasil, altera os arts. 8º e 11 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a instituir o Serviço Social Autônomo Agência de Promoção de Exportações do Brasil – APEX-Brasil, na forma de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, com o objetivo de promover a execução de políticas de promoção de exportações, em cooperação com o poder pú-

blico, especialmente as que favoreçam as empresas de pequeno porte e a geração de empregos.

Art. 2º Compete à Apex-Brasil a promoção comercial de exportações, em conformidade com as políticas nacionais de desenvolvimento, particularmente as relativas às áreas industrial, comercial, de serviços e tecnológica.

Art. 3º São órgãos de direção da Apex-Brasil:

I – o Conselho Deliberativo, composto por nove membros; (NR)

II – o Conselho Fiscal, composto por três membros; e

III – a Diretoria Executiva, composta por um Presidente e dois diretores.

Art. 4º O Conselho Deliberativo será composto por cinco representantes do Poder Executivo e quatro de entidades privadas, e respectivos suplentes, escolhidos na forma estabelecida em regulamento, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos uma única vez por igual período. (NR)

Parágrafo único. As hipóteses de destituição dos membros do Conselho Deliberativo serão definidas em regulamento.

Art. 5º O Conselho Fiscal será composto por dois representantes do Poder Executivo e um da sociedade civil, e respectivos suplentes, escolhidos na forma estabelecida em regulamento, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos uma única vez por igual período.

Parágrafo único. As hipóteses de destituição dos membros do Conselho Fiscal serão definidas em regulamento.

Art. 6º O Presidente da Diretoria Executiva será indicado pelo Presidente da República, para exercer o cargo por um período de quatro anos, demissível *ad nutum*, podendo ser reconduzido uma única vez por igual período.

Art. 7º Os Diretores serão nomeados pelo Presidente da Apex-Brasil, por indicação do Conselho Deliberativo, para um período de quatro anos, demissíveis *ad nutum*, podendo ser reconduzidos uma única vez por igual período.

Art. 8º As competências e atribuições do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e dos membros da Diretoria Executiva serão estabelecidas em regulamento.

Art. 9º Competirá ao Poder Executivo supervisionar a gestão da Apex-Brasil, observadas as seguintes normas:

I – o Poder Executivo definirá os termos do contrato de gestão, que estipulará as metas e objetivos, os prazos e responsabilidades para sua execução e especificará os critérios para avaliação da aplicação dos recursos repassados à Apex-Brasil;

II – o orçamento-programa da Apex-Brasil para a execução das atividades previstas no contrato de gestão será submetido anualmente à aprovação do Poder Executivo;

III – para a execução de suas finalidades, a Apex-Brasil poderá celebrar contratos de prestação de serviços com quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, sempre que considere ser essa a solução mais econômica para atingir os objetivos previstos no contrato de gestão, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e publicidade;

IV – o contrato de gestão assegurará ainda à Diretoria Executiva da Apex-Brasil a autonomia para a contratação e a administração de pessoal, sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho;

V – o processo de seleção para admissão de pessoal efetivo da Apex-Brasil deverá ser precedido de edital publicado no **Diário Oficial** da União, e observará os princípios da impessoalidade, moralidade e publicidade;

VI – o contrato de gestão estipulará limites e critérios para a despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos empregados da Apex-Brasil, e conferirá à Diretoria Executiva poderes para fixar níveis de remuneração para o pessoal da entidade, em padrões compatíveis com os respectivos mercados de trabalho, segundo o grau de qualificação exigido e os setores de especialização profissional; e

VII – o contrato de gestão poderá ser modificado, de comum acordo, no curso de sua execução, para incorporar ajustamentos aconselhados pela supervisão ou pela fiscalização.

Art. 10. A remuneração dos membros da Diretoria Executiva da Apex-Brasil será fixada pelo Conselho Deliberativo em valores compatíveis com os níveis prevalentes no mercado de trabalho para profissionais de graus equivalentes de formação profissional e de especialização.

Art. 11. O Conselho Deliberativo aprovará o Estatuto da APEX – Brasil no prazo de sessenta dias após sua instalação, observado o disposto nesta Medida Provisória.

Art. 12. Os arts. 82 e 11 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º

.....

§ 3º Para atender à execução das políticas de promoção de exportações e de apoio às micro e às pequenas empresas e instituído adicional às alíquotas das contribuições sociais relativas às entidades de

que trata o art. 12 do Decreto-Lei nº 2.318, de 30 de dezembro de 1986, de:

.....
 § 4º O adicional de contribuição a que se refere o parágrafo anterior será arrecadado e repassado mensalmente pelo órgão ou entidade da Administração Pública Federal ao CEBRAE e ao Serviço Social Autônomo Agência de Promoção de Exportações APEX – Brasil, na proporção de oitenta e sete inteiros e cinco décimos por cento ao CEBRAE e de doze inteiros e cinco décimos por cento à APEX – Brasil.

.....(NR)”

“Art. 11. Caberá ao Conselho Deliberativo do CEBRAE a gestão dos recursos que lhe forem destinados conforme o disposto no § 4º do art. 8º, exceto os destinados à APEX – Brasil.

.....(NR)”

Art. 13. Além dos recursos oriundos das contribuições sociais a que se refere o § 4º do art. 80 da Lei nº 8.029, de 1990, constituem receitas da APEX – Brasil os recursos que lhe forem transferidos em decorrência de dotações consignadas no Orçamento – Geral da União, créditos especiais, créditos adicionais, transferências ou repasses, e mais:

I – os recursos provenientes de convênios, acordos e contratos celebrados com entidades, organismos e empresas;

II – as doações, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados:

III – os decorrentes de decisão judicial: e

IV – os valores apurados com a venda ou aluguel de bens móveis e imóveis de sua propriedade.

Art. 14. A APEX – Brasil poderá celebrar convênios e contratos para desenvolver e custear projetos e programas compatíveis com seus objetivos sociais.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá, mediante convênio, prestar apoio técnico aos projetos e programas desenvolvidos pela APEX – Brasil.

Art. 15. A APEX – Brasil apresentará anualmente ao Poder Executivo, até 31 de janeiro, relatório circunstanciado sobre a execução do contrato de gestão no exercício anterior, com a prestação de contas dos recursos públicos nele aplicados, a avaliação geral do contrato de gestão e as análises gerenciais cabíveis.

Art. 16. Até o dia 31 de março de cada exercício, o Poder Executivo apreciará o relatório de gestão e emitirá parecer sobre o cumprimento do contrato de gestão pela APEX – Brasil.

Art. 17. O Tribunal de Contas da União fiscalizará a execução do contrato de gestão e determinará, a

qualquer tempo, a adoção das medidas que julgar necessárias para corrigir eventuais falhas ou irregularidades que identificar, incluindo, se for o caso, a recomendação do afastamento de dirigente ou da rescisão do contrato, ao Poder Executivo.

Art. 18. A APEX – Brasil remeterá ao Tribunal de Contas da União, até 31 de março do ano seguinte ao término do exercício financeiro, as contas da gestão anual aprovadas pelo Conselho Deliberativo.

Art. 19. A partir da data de sua instituição, ficam transferidos para a APEX – Brasil os empregados, mediante sucessão trabalhista, e os bens móveis e imóveis alocados ou destinados às atividades da unidade administrativa do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE denominada Agência de Promoção de Exportações – APEX.

Art. 20. O SEBRAE deverá, no prazo máximo de vinte dias, a contar do início das atividades da APEX – Brasil, remanejar, transpor ou a ela transferir, as dotações orçamentárias aprovadas no seu orçamento do exercício de 2003 em favor da sua Agência de Promoção de Exportações – APEX, mantida a mesma classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação em seu menor nível, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso.

Art. 21. A APEX – Brasil fará publicar no **Diário Oficial** da União, no prazo de sessenta dias a partir da sua criação, o manual de licitações que disciplinará os procedimentos que deverá adotar.

Art. 22. No caso de extinção da APEX – Brasil, os legados, doações e heranças que lhe forem destinados, bem como os demais bens que venha a adquirir ou produzir serão incorporados ao patrimônio da União.

Art. 23. Ficam convalidados, para todos os fins de direito, os atos de reestruturação da Agência de Promoção de Exportação – Apex, objeto do Decreto nº 2.398, de 21 de novembro de 1997, praticados até a data de vigência desta Medida Provisória, especialmente os referentes à constituição, pelo Serviço Brasileiro de Apoio as Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, em decorrência de decisão de seu Conselho Deliberativo Nacional, da Agência de Promoção de Exportação S/A, sob a forma de sua subsidiária integral, com base no art. 251, da Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores.”
 (NR)

Art. 24. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, abril de 2003. – Deputado **José Múcio Monteiro**, PSDB/PE.

CÂMARA DOS DEPUTADOS SERVIÇO DE SINOPSE LEGISLATIVA	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 106	ANO 2003	AUTOR
Ementa: Autoriza o Poder Executivo a instituir o Serviço Social Autônomo Agência de Promoção de Exportações do Brasil - APEX - Brasil, altera os arts. 8º e 11 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências.			PODER EXECUTIVO (MSC 19/03) Sancionado ou promulgado
ANDAMENTO			
1	MESA		Publicado no Diário Oficial de
2	10.03.03	Despacho: Submeta-se ao Plenário.	Vetado
3		Prazos: para apresentação de emendas de 17.02 a 22.02.03; para tramitação na Comissão Mista de 17.02 a 02.03.03, na Câmara dos Deputados de 03.03 a 16.03.03 e no Senado Federal de 17.03 a 30.03.03; para retorno à Câmara dos Deputados (se houver) de 31.03 a 02.04.03; para sobrestar a pauta: a partir de 03.04.03; para tramitação no Congresso Nacional de 17.02 a 17.04.03; de prorrogação pelo Congresso Nacional de 18.04 a 16.06.03.	Razões do veto-publicadas no
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12	03.04.03	PLENÁRIO Discussão em turno único. Aprovação do requerimento do Dep Aldo Rebelo, Líder do Governo, e outros, que solicita a inversão da Pauta, para que a MPV 100/02, item 03, seja apreciada em primeiro lugar, reenumerando-se os demais. Retirada de pauta, de ofício, em face do acordo entre os Senhores Líderes.	
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20	08.04.03	PLENÁRIO Discussão em turno único. Requerimento dos Dep Henrique Fontana, na qualidade de Líder do PT, e outro, que solicita inversão de pauta, a fim de que as matérias sejam apreciadas na seguinte ordem: itens 6, 5, 1 e 7, seguidas das demais. Encaminhamento do requerimento pelos Deps Rodrigo Maia e Professor Luizinho. Aprovação do requerimento.	
21			
22			
23			
24			
25			

CONTINUA ...

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 106 ANO 2003 (Verso da folha 01)

ANDAMENTO

1	PLENÁRIO
2	(Continuação da página anterior).
3	Requerimento do Dep José Carlos Aleluia, Líder do PFL, e outro, que solicita a retirada de pauta desta MPV.
4	Encaminhamento do requerimento pelos Deps Rodrigo Maia e Henrique Fontana.
5	Verificação da votação do requerimento solicitada pelo Dep Ronaldo Caiado, na qualidade de Líder do PFL, em razão do
6	resultado proclamado pela Mesa: "Rejeitado o requerimento", passou-se o mesmo à votação pelo processo nominal que resultou
7	em SIM-104; NÃO-293; ABST-0; TOTAL-397, logo, REJEIÇÃO REQUERIMENTO.
8	Designação do Relator, Dep José Múcio Monteiro, para proferir parecer pela CMCN a esta MPV e às 2 emendas a ela
9	apresentadas.
10	Deferida pela Presidência a solicitação de prazo até a sessão ordinária seguinte feita pelo relator, para proferir seu parecer, nos
11	termos do artigo 6º, § 2º da Resolução 01, de 2002-CN.
12	
13	
14	PLENÁRIO
15	Discussão em turno único.
16	Cancelamento da Ordem do Dia da Sessão Extraordinária prevista para as 11:00 horas.
17	
18	
19	PLENÁRIO
20	Discussão em turno único.
21	Retirado pelo autor, Dep José Carlos Aleluia, Líder do PFL, o requerimento que solicita a retirada de pauta desta MPV.
22	Leitura do parecer pelo Relator, Dep José Múcio Monteiro, designado na Sessão Ordinária do dia 08.04.03, para oferecer
23	parecer pela CMCN a esta MPV e às 2 emendas a ela apresentadas, que conclui pela constitucionalidade, juridicidade e boa
24	técnica legislativa; pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e
25	orçamentária e, no mérito, pela aprovação desta MPV e da Emenda nº 2, na forma do PLV apresentado; e rejeição da Emenda
26	nº 1.
27	Encerrada a discussão.
28	Retirado pelo autor, Dep Antonio Carlos Pannunzio, na qualidade de Líder do PSDB, o requerimento que solicita o adiamento
29	da votação desta MPV por 2 sessões.
30	Votação preliminar em turno único.
31	Aprovação, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN, do parecer do relator da CMCN, na parte em que
32	manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, e de sua
33	adequação financeira e orçamentária.
34	
35	

CONTINUA...

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 106 ANO 2003 (Folha 02)

ANDAMENTO

1
2
3 09.04.03

PLENÁRIO

(Continuação da página anterior).

Votação, quanto ao mérito, em turno único.

Aprovação do PLV000052003.

Prejudicada a apreciação desta MPV e das emendas a ela apresentadas na CMCN.

Votação da redação final.

Aprovação da redação final oferecida pelo(a) Relator(a), Dep

A matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado.

(PLV 5-A/03).

MESA

Remessa ao SF, através do Of PS-GSE/

10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.029, DE 12 DE ABRIL DE 1990

Dispõe sobre a extinção e dissolução de entidades da administração Pública Federal, e dá outras providências.

Art. 8º É o Poder Executivo autorizado a desvincular, da Administração Pública Federal, o Centro Brasileiro de Apoio à Pequena e Média Empresa (CEBRAE), mediante sua transformação em serviço social autônomo.

§ 1º Os Programas de Apoio às Empresas de Pequeno Porte que forem custeados com recursos da União passam a ser coordenados e supervisionados pela Secretaria Nacional de Economia, Fazenda e Planejamento.

§ 2º Os Programas a que se refere o parágrafo anterior serão executados, nos termos da legislação em vigor, pelo Sistema Cebrae/Ceags, através da celebração de convênios e contratos, até que se conclua o processo de autonomização do Cebrae.

§ 3º As contribuições relativas às entidades de que trata o art. 1º do Decreto-Lei nº 2.318, de 30 de dezembro de 1986, poderão ser majoradas em até três décimos por cento, com vistas a financiar a execução da política de Apoio às Microempresas e às Pequenas Empresas.

§ 4º O adicional da contribuição a que se refere o parágrafo anterior será arrecadado e repassado mensalmente pelo órgão competente da Previdência e Assistência Social ao Cebrae.

Art. 11. É o Poder Executivo autorizado a instituir a Fundação Nacional de Saúde (FNS), mediante incorporação da Fundação Serviços de Saúde Pública (FSESP) e da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública (SUCAM).

§ 1º Dentro de noventa dias, as atribuições, os acervos, o pessoal e os recursos orçamentários da Fundação Serviços de Saúde Pública (FSESP), e da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública (SUCAM) deverão ser transferidos para a Fundação Nacional de Saúde (FNS).

§ 2º A Fundação Nacional de Saúde poderá contratar empregados, sob o regime da legislação trabalhista, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária e excepcional dos serviços de combate a epidemias e endemias, mediante prévia autorização da Secretaria de Administração Federal.

§ 3º Os servidores atualmente em exercício na Superintendência de Campanhas de Saúde Pública poderão optar pela sua integração à Fundação Nacional de Saúde no prazo de noventa dias da data de sua constituição. Caso não manifestem essa opção, aplicar-se-á o disposto na lei que resultou da conversão da Medida Provisória nº 150, de 1990.

DECRETO-LEI Nº 2.318,
DE 30 DE DEZEMBRO DE 1986

Dispõe sobre fontes de custeio da Previdência Social e sobre a admissão de menores nas empresas.

Art. 1º Mantida a cobrança, fiscalização, arrecadação e repasse às entidades beneficiárias das contribuições para o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, para o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, para o Serviço Social da Indústria – SESI, e para o Serviço Social do Comércio – SESC, ficam revogados:

I – o teto-limite a que se referem os artigos 1º e 2º do Decreto-Lei nº 1.861 (1), de 25 de fevereiro de 1981, com a redação dada pelo artigo 1º do Decreto-Lei nº 1.867 (2), de 25 de março de 1981;

II – o artigo 3º do Decreto-Lei nº 1.861, de 25 de fevereiro de 1981, com a redação dada pelo artigo 1º do Decreto-Lei nº 1.867, de 25 de março de 1981.

DECRETO Nº 2.398,
DE 21 DE NOVEMBRO DE 1997

Dispõe sobre a criação, no âmbito do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, da Agência de Promoção de Exportações – APEX.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Com referência à Medida Provisória nº 106, de 2003, a Presidência comunica que o prazo de 45 dias para apreciação da matéria pelo Congresso Nacional encontra-se esgotado desde o dia 02 de abril.

Uma vez recebida formalmente pelo Senado Federal nesta data, a medida provisória passa a sobrestar imediatamente as demais deliberações legislativas até que se ultime a sua votação.

Prestados esses esclarecimentos, a Presidência, havendo concordância das Lideranças da Casa, inclui a matéria na pauta da Ordem do Dia de amanhã, dia 16.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – O Sr. Senador Leonel Pavan enviou discurso à Mesa para ser publicado na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^a será atendido.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o lema “Educação para todos” expressa uma vontade geral da população brasileira e um dever constitucional do estado. Há, porém, algumas implicações desse princípio que nem sempre são lembradas, ou que passam despercebidas. Uma dessas decorrências imediatas da universalização da escola é a inclusão, nos estabelecimentos comuns de ensino, dos estudantes portadores de necessidades educativas especiais.

Durante muito tempo, historicamente, a educação desses alunos foi entendida como sendo um processo completamente distinto da escolarização das crianças consideradas “normais”. Por essa razão, eram criadas instituições especializadas em cada tipo de educando. Havia escolas para cegos, para surdos e para os chamados “excepcionais”, por exemplo. É questão de justiça mencionar, sempre que falamos em educação especial, o pioneirismo do Imperador D. Pedro II, que, em 1854, fundou no Rio de Janeiro o Imperial Instituto dos Meninos Cegos, hoje Instituto Benjamin Constant (IBC), e, em 1857, o Imperial Instituto dos Surdos-Mudos, hoje Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES).

Embora hoje o consenso entre os especialistas seja em favor da inclusão, isto é, da frequência desses alunos na escola comum, deve-se considerar a carga de preconceitos que existia 150 anos atrás, quando os portadores de deficiência sensorial eram tomados por incapazes. Mesmo em nossos dias, faz-se necessário um esforço de conscientização, por parte dos dirigentes educacionais, para que os educadores nas salas de aula aceitem esse alunado.

Não se trata de mera questão de preconceito. De fato, há que se educar o educador para que ele saiba lidar com seu público portador de necessidades educativas especiais. Ele precisa saber como respeitar a inteligência e as capacidades desses alunos e, ao mesmo tempo, ter em mente suas diferenças em relação aos outros estudantes, de modo a ajudá-los ativamente, sem os tomar por bobos, por exemplo.

Por isso, penso ser digna de todo elogio a iniciativa da Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE), órgão ligado à Secretaria de Estado de Educação e Inovação de Santa Catarina, de implantar o Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez (CAS).

Criada em 1968, a FCEE é o resultado de uma longa história de parceria do Governo catarinense com a comunidade dos portadores de deficiência auditiva. Para as Senhoras e os Senhores Senadores terem uma idéia dessa história, desde a década de 1950 já havia serviços de atendimento aos surdos na rede regular de ensino do estado.

No ano de 1961, o Governador Celso Ramos criou, na escola que hoje leva seu nome, o primeiro espaço especificamente concebido para o atendimento ao aluno surdo. O professor Francisco de Lima Júnior, portador de surdez, foi contratado, à época, para estruturar a proposta pedagógica destinada a ensinar aos alunos deficientes auditivos tanto a língua portuguesa quanto a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).

Hoje, Santa Catarina atende, em suas escolas regulares, 1.533 educandos portadores de deficiência auditiva, em 157 salas de recursos espalhadas pelas diversas regiões do estado.

No entanto, muitas dificuldades persistem. O preconceito, aliado à falta de formação técnica dos profissionais do ensino regular, faz com que ainda muitas pessoas portadoras de deficiência sensorial sejam alijadas da escola. Além disso, a elevada rotatividade dos professores e a desarticulação deles com as escolas deixaram ainda mais desamparadas as pessoas necessitadas de atenção especial. Esses fatos foram revelados por uma pesquisa realizada pela FCEE junto às escolas públicas do estado, nos anos de 1998 e 1999.

Para sanar esses problemas, pelo menos os relativos ao alunado surdo, é que a FCEE resolveu implantar o CAS. Desse modo, pela capacitação dos profissionais de educação no atendimento à população estudantil deficiente auditiva, as crianças surdas poderão ser integralmente incluídas nas escolas regulares, tendo cada uma, à parte, o atendimento especial de que necessitar.

Entre os objetivos mais específicos do CAS, desejo destacar a criação de uma estrutura de produção de material pedagógico adaptado para Libras, em suporte informatizado; a formação de parcerias com a Secretaria de Estado de Saúde para a estruturação de um banco de aparelhos individuais de amplificação sonora, de modo a atender a população carente;

a promoção de cursos de formação continuada de Libras aos profissionais que atuam direta ou indiretamente com o alunado surdo; e a garantia de acesso dos educandos surdos a recursos necessários a seu atendimento educacional, como vídeos didáticos em língua de sinais e legendados, dicionários portu- guês-Libras, além de textos e mapas adaptados.

A FCEE já possui instalações excelentes para a implantação do CAS, com um auditório para 164 pessoas, alojamento com oito quartos com banheiro, cuja capacidade total é de 69 pessoas, ginásio coberto para a prática de esportes, duas bibliotecas, sendo uma especializada na área de educação especial e a outra em material escolar, além de refeitório para 120 pessoas.

Senhor Presidente, gostaria de dizer, antes de encenar, que desde muito tempo venho apoiando os deficientes auditivos e suas reivindicações. Tanto é assim que, ao longo da recente disputa do cargo de Senador, utilizei a língua brasileira de sinais em minhas aparições públicas e filmes de campanha. Nada mais coerente, portanto, que apóie agora a implantação do Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez (CAS).

Santa Catarina está de parabéns pela iniciativa. O Governador Luís Henrique da Silveira, o Secretário de Estado de Educação e Inovação, Jacó Anderle, e o Diretor-Geral da Fundação Catarinense de Educação Especial, bem como sua equipe, estão deixando seus nomes gravados na história da educação especial no estado, ao lado de um pioneiro como Celso Ramos. Reitero desta tribuna meus aplausos a todos, e à comunidade portadora de deficiência auditiva.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as}. e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa extraordinária, a realizar-se amanhã, às dez horas, a seguinte:

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 3, DE 2003
(Proveniente da Medida Provisória nº 82, de 2002)

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2003, que dispõe sobre a transferência da União para os Estados e o Distrito Federal de segmentos da malha rodoviária sob jurisdição federal, nos casos que especifica, e dá outras providên-

cias, proveniente da Medida Provisória nº 82, de 2002, tendo Pareceres.

– Proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Tadeu Filippelli (PMDB-DF), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária; e quanto ao mérito, favorável, na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2003, com modificações, e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 9; e

– sob nº 210, de 2003, de Plenário, Relator Revisor: Senador Sérgio Cabral, pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária; e quanto ao mérito, favorável à Medida Provisória, nos termos do Projeto de Lei de Conversão, com a apresentação das Emendas nºs 10 a 13, de Relator.

– 2 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 85, DE 2002

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 85, de 2002, que abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de quarenta e cinco milhões de reais, para os fins que especifica, tendo

Parecer proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista de Planos, Orçamentos, Públicos e Fiscalização, Relator: Deputado Pedro Novais (PMDB-MA), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, pela adequação financeira e orçamentária, e quanto ao mérito, favorável.

Relator Revisor: Senador Jonas Pinheiro

– 3 –

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 4, DE 2003
(Proveniente da Medida Provisória nº 86, de 2002)

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 4, de 2003, que altera dispositivos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, da Lei nº 10.470, de 25 de junho de 2002, e da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, cria cargos efetivos, cargos comissionados e gratificações no âmbito da Administração Pública Federal, e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 86, de 2002, tendo

Parecer proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relatora: Deputada Ann Pontes (PMDB-PA), preliminarmente

pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária; e quanto ao mérito, favorável, na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 4, de 2003.

Relator Revisor:

– 4 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 87, DE 2002

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 87, de 2002, que abre crédito extraordinário, no valor de setecentos e oitenta milhões, trinta e nove mil reais, em favor do Ministério dos Transportes, para os fins que especifica, tendo

Parecer proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Relator: Deputado Mussa Demes (PFL-PI), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, pela adequação financeira e orçamentária, e quanto ao mérito, favorável.

Relator Revisor: Senador João Alberto Souza

– 5 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 88, DE 2002

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 88, de 2002, que abre crédito extraordinário ao Orçamento de Investimento para 2002, em favor de diversas empresas do Grupo PETROBRÁS, no valor total de R\$2.259.122.810,00, e reduz o Orçamento de Investimento das mesmas empresas no valor global de R\$1.536.449,550,00, para os fins que especifica, tendo

Parecer Proferido em Plenário, Dep. Laura Carneiro, pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMPOPF, que conclui pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação.

Relator Revisor:

– 6 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 89, DE 2002

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 89, de 2002, que abre crédito extraordinário no

valor de R\$38.896.000,00, em favor do Ministério dos Transportes, para os fins que especifica, tendo

Parecer Proferido em Plenário, Dep. Laura Carneiro, pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação.

Relator Revisor:

– 7 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 90, DE 2002

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 90, de 2002, que abre crédito extraordinário no valor de R\$258.414.000,00, em favor do Ministério dos Transportes, para os fins que especifica, tendo.

Parecer Proferido em Plenário, Dep. Antonio Carlos Mendes Thame, pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação.

Relator Revisor:

– 8 –

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 6, DE 2003
(Proveniente da Medida Provisória nº 91, de 2002)

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 6, de 2003, que altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, proveniente da Medida Provisória nº 91, de 2002, tendo

Parecer proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Ney Lopes (PFL-RN), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, pela adequação financeira e orçamentária; e, quanto ao mérito, favorável, com emenda de redação, e pela rejeição da Emenda nº 1, apresentada perante a Comissão.

Relator Revisor:

- 9 -

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 92, DE 2002

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 92, de 2002, que abre crédito extraordinário no valor de R\$428.064.000,00, em favor do Ministério dos Transportes, para os fins que especifica, tendo

Parecer proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Dep. Antonio Carlos Mendes Thame, pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação.

Relator Revisor:

- 10 -

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 93, DE 2002

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 93, de 2002, que abre crédito extraordinário no valor de R\$165.620.000,00, em favor do Ministério dos Transportes, para os fins que especifica, tendo

Parecer Proferido em Plenário, Dep. Gustavo Fruet, pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação.

Relator Revisor:

- 11 -

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 95, DE 2002

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 95, de 2002, que dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 6.704, de 26 de outubro de 1979, que dispõe sobre o seguro de crédito à exportação e dá outras providências, tendo

Parecer Proferido em Plenário, Dep. Herculano Anghinetti, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela

adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação.

Relator Revisor:

- 12 -

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 96, DE 2002

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 96, de 2002, que abre crédito extraordinário no valor de R\$24.401.000,00, em favor do Ministério dos Transportes, para os fins que especifica, tendo

Parecer Proferido em Plenário, Dep. Antonio Carlos Pannunzio, pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação.

Relator Revisor:

- 13 -

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 97, DE 2002

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 97, de 2002, que altera o art. 26 da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, que estabelece mecanismos objetivando incentivar a redução da presença do setor público estadual na atividade financeira bancária, dispõe sobre a privatização de instituições financeiras, e dá outras providências, tendo

Parecer Proferido em Plenário, Dep. Carlos Nader, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação.

Relator Revisor:

- 14 -

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 98, DE 2002

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 98, de 2002, que abre crédito extraordinário no valor de R\$ 63.180.000,00, em favor do Ministério dos Transportes, para os fins que especifica, tendo

Parecer Proferido em Plenário, Dep. Antonio Carlos Mendes Thame, pela Comissão Mista de

Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que conclui pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação.

Relator Revisor:

– 15 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 99, DE 2002

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 99, de 2002, que abre crédito extraordinário no valor de R\$38.064.000,00, em favor do Ministério dos Transportes, para os fins que especifica, tendo

Parecer Proferido em Plenário, Dep. Antonio Carlos Pannunzio, pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que conclui pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação.

Relator Revisor:

– 16 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 100, DE 2002

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 100, de 2002, que altera as Leis nºs. 8.248, de 23 de outubro de 1991, 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e 10.176, de 11 de janeiro de 2001, dispendo sobre a capacitação e competitividade do setor de tecnologia da informação, e dá outras providências, tendo

Parecer Proferido em Plenário, Dep. Gustavo Fruet, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação.

Relator Revisor

– 17 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 102, DE 2002

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 102, de 2002, que abre crédito extraordinário no

valor de R\$36.874.206,00, em favor do Ministério da Previdência e Assistência Social, para os fins que especifica, tendo

Parecer Proferido em Plenário, Dep. Vicentinho, pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação.

Relator Revisor:

– 18 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 105, DE 2003

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 105, de 2003, que Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$128.000.000,00, para os fins que especifica, tendo

Parecer Proferido em Plenário, Dep. Laura Carneiro, pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que conclui pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação desta, e contrário às cinco emendas apresentadas perante a Comissão Mista.

Relator Revisor:

– 19 –

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 5, DE 2003

(Proveniente da Medida Provisória nº 106, de 2003)

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 5, de 2003, que autoriza o Poder Executivo a instituir o Serviço Social Autônomo Agência de Promoção de Exportações do Brasil – APEX – Brasil, altera os arts. 8º e 11 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências, tendo

Parecer Proferido em Plenário, Dep. José Múcio Monteiro, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária, e, no mérito, pela aprovação na forma do Projeto de Lei de Conversão

nº 5, de 2003, com a Emenda de nº 2; e pela rejeição da Emenda nº 1.

– 20 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 2003

(Em regime de urgência, nos termos do § 1º do art. 64 da Constituição)

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, parágrafo único, do RISF)

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 2º do art. 64 da Constituição Federal, combinado com o art. 375, VIII, do Regimento Interno.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2003 (nº 7.262/2002, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor e dá outras providências, tendo

Parecer, da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania, dependendo de leitura, favorável ao projeto e contrário à Emenda nº 1, Relator: Senador João Alberto Souza, votos contrários dos Senadores Demóstenes Torres, Jefferson Peres e em separado do Senador José Jorge.

Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais. Relator: Senador Sérgio Guerra

Parecer, da Comissão de Educação, dependendo de leitura, favorável ao projeto e contrário à Emenda nº 1, Relator: Senador Gerson Camata, voto contrário do Senador Leomar Quintanilha.

– 21 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 92, DE 2001

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 166, de 2003 – art. 336, II)

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 66, de 2003)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 2001 (nº 1.277/1995, na Casa de origem), que estabelece, nos crimes de homicídio e lesão corporal, causas de aumento de pena, tendo

Pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Amir Lando:

– 1º pronunciamento: favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 2001, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta;

– 2º pronunciamento: (nos termos do Requerimento nº 167, de 2003, de tramitação conjunta), pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 66, de 2003, com as Emendas nºs 3 e 4-CCJ, que apresenta, e pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 2001, que tramita em conjunto.

– 22 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 66, DE 2003

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 166, de 2003 – art. 336, II) (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 2001)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 66, de 2003, de autoria do Senador José Sarney, que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, tendo

Pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Amir Lando:

– 1º pronunciamento: favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 2001, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta;

– 2º pronunciamento: (nos termos do Requerimento nº 167, de 2003, de tramitação conjunta), pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 66, de 2003, com as Emendas nºs 3 e 4-CCJ, que apresenta, e pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 2001, que tramita em conjunto.

– 23 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 172, DE 2003

(Em regime de urgência, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 172, de 2003 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 199, de 2003, Relator: Senador Garibaldi Alves Filho), que aprova a Programação Monetária relativa ao segundo trimestre de 2003.

SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 6 minutos.)

**COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL
(52ª LEGISLATURA)**

BAHIA	PFL - Heráclito Fortes
PFL - Rodolpho Tourinho	PMDB - Mão Santa
PFL - Antonio Carlos Magalhães	RIO GRANDE DO NORTE
PFL - César Borges	PTB - Fernando Bezerra
RIO DE JANEIRO	PMDB - Garibaldi Alves Filho
PT - Roberto Saturnino	PFL - José Agripino
PL - Marcelo Crivella	SANTA CATARINA
PMDB - Sérgio Cabral	PFL - Jorge Bornhausen
MARANHÃO	PT - Ideli Salvatti
PMDB - João Alberto Souza	PSDB - Leonel Pavan
PFL - Edison Lobão	ALAGOAS
PFL - Roseana Sarney	PT - Heloísa Helena
PARÁ	PMDB - Renan Calheiros
PMDB - Luiz Otávio	PSDB - Teotônio Vilela Filho
PT - Ana Júlia Carepa	SERGIPE
PTB - Duciomar Costa	PFL - Renildo Santana
PERNAMBUCO	PDT - Almeida Lima
PFL - José Jorge	PSB - Antonio Carlos Valadares
PFL - Marco Maciel	AMAZONAS
PSDB - Sérgio Guerra	PMDB - Gilberto Mestrinho
SÃO PAULO	PSDB - Arthur Virgílio
PT - Eduardo Suplicy	PDT - Jefferson Peres
PT - Aloizio Mercadante	PARANÁ
PFL - Romeu Tuma	PSDB - Alvaro Dias
MINAS GERAIS	PT - Flávio Arns
PL - Aelton Freitas	PDT - Osmar Dias
PSDB - Eduardo Azeredo	ACRE
PMDB - Hélio Costa	PT - Tião Viana
GOIÁS	PSB - Geraldo Mesquita Júnior
PMDB - Íris de Araújo	PT - Sibá Machado
PFL - Demóstenes Torres	MATO GROSSO DO SUL
PSDB - Lúcia Vânia	PMDB - Juvêncio da Fonseca
MATO GROSSO	PT - Delcídio Amaral
PSDB - Antero Paes de Barros	PMDB - Ramez Tebet
PFL - Jonas Pinheiro	DISTRITO FEDERAL
PT - Serys Slhessarenko	PMDB - Valmir Amaral
RIO GRANDE DO SUL	PT - Eurípedes Camargo
PMDB - Pedro Simon	PFL - Paulo Octávio
PT - Paulo Paim	TOCANTINS
PTB - Sérgio Zambiasi	PSDB - Eduardo Siqueira Campos
CEARÁ	PFL - João Ribeiro
PSDB - Reginaldo Duarte	PFL - Leomar Quintanilha
PPS - Patrícia Saboya Gomes	AMAPÁ
PSDB - Tasso Jereissati	PMDB - José Sarney
PARAÍBA	PSB - João Capiberibe
PMDB - Ney Suassuna	PTB - Papaléo Paes
PFL - Efraim Morais	RONDÔNIA
PMDB - José Maranhão	PMDB - Amir Lando
ESPÍRITO SANTO	PT - Fátima Cleide
PPS - João Batista Motta	PMDB - Valdir Raupp
PMDB - Gerson Camata	RORAIMA
PL - Magno Malta	PPS - Mozarildo Cavalcanti
PIAUI	PDT - Augusto Botelho
PMDB - Alberto Silva	PSDB - Romero Jucá

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO

(Eleita na Sessão do Senado Federal de 13/03/2003)

1ª Eleição Geral: 19.04.1995

2ª Eleição Geral: 30.06.1999

3ª Eleição Geral: 27.06.2001

4ª Eleição Geral: 13.03.2003

Presidente: Senador **JUVÊNCIO DA FONSECA** ² Vice-Presidente: Senador **DEMÓSTENES TORRES** ²

PMDB					
<u>Titulares</u>		Ramal	Suplentes		Ramal
Juvêncio da Fonseca	MS	1128	1. Ney Suassuna	PB	4345
João Alberto Souza	MA	1411	2. Pedro Simon	RS	3232
Ramez Tebet	MS	2222	3. Gerson Camata	ES	3256
Luiz Otávio	PA	3050	4. Alberto Silva	PI	3055
PFL					
Paulo Octávio	DF	2011	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Demóstenes Torres	GO	2091	2. César Borges ⁴	BA	2212
Rodolpho Tourinho	BA	3173	3. Renildo Santana ⁴	SE	1306
PT ¹					
Heloísa Helena	AL	3197	1. Ana Julia Carepa	PA	2104
Sibá Machado	AC	2184	2. Fátima Cleide	RO	2391
Flávio Arns	PR	2402	3. Eduardo Suplicy ³	SP	3213
PSDB					
Sérgio Guerra	PE	2385	1. Reginaldo Duarte	CE	1137
Antero Paes de Barros	MT	4061	2. Arthur Virgílio	AM	1201
PDT					
Jefferson Péres	AM	2063	1. Augusto Botelho	RR	2041
PTB ¹					
Geraldo Mesquita Júnior (PSB)	AC	1078	1. Fernando Bezerra (PTB)	RN	2461
PSB ¹, PL ¹ e PPS					
Magno Malta (PL)	ES	4164	1. Marcelo Crivella (PL)	RJ	5077
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					2051

(atualizada em 19.03.2003)

Notas:

¹ Partidos pertencentes ao **Bloco de Apoio ao Governo**.

² Eleitos em 18.03.2003, na 1ª Reunião do Conselho.

³ Eleito na Sessão do SF de 18.3.2003.

⁴ Eleitos na Sessão do SF de 19.3.2003.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4569

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO ¹

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG)	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS)	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL)	3º Corregedor Substituto

Notas:

¹ Eleitos na Sessão Ordinária de 25.03.2003, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4569

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Ramez Tebet (PMDB-MS)

Vice-Presidente: Senador Paulo Octavio (PFL-DF)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aloizio Mercadante	1. Ideli Salvatti
Ana Júlia Carepa	2. Flávio Arns
Eduardo Suplicy	3. Serys Shessarenko
Delcídio Amaral	4. Duciomar Costa
Roberto Saturnino	5. Magno Malta
Antonio Carlos Valadares	6. Aelton Freitas
Geraldo Mesquita Júnior	7. (vago)
Fernando Bezerra	8. (vago)
PMDB	
Ramez Tebet	1. Hélio Costa
Mão Santa	2. Luiz Otávio
Garibaldi Alves Filho	3. Valmir Amaral
Gilberto Mestrinho	4. Gerson Camata
João Alberto Souza	5. Sérgio Cabral
Pedro Simon	6. Ney Suassuna
Valdir Raupp	7. Íris de Araújo
PFL	
César Borges	1. Antonio Carlos Magalhães
Efraim Morais	2. Demóstenes Torres
Jonas Pinheiro	3. João Ribeiro
Jorge Bornhausen	4. José Agripino
Paulo Octavio	5. José Jorge
Rodolpho Tourinho	6. Marco Maciel
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. Arthur Virgílio
Sérgio Guerra	2. Romero Jucá
Eduardo Azeredo	3. Lúcia Vânia
Tasso Jereissati	4. Leonel Pavan
PDT	
Almeida Lima	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. João Batista Motta

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário n.º 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
(29 titulares e 29 suplentes)

Presidente: Senador Romero Jucá (PSDB-RR)
Vice-Presidente: Senador Papaléo Paes (PTB-AP)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. Delcídio Amaral
Eurípedes Camargo	2. Serys Slhessarenko
Fátima Cleide	3. Tião Viana
Flávio Arns	4. Antonio Carlos Valadares
Sibá Machado	5. Duciomar Costa
João Capiberibe	6. (vago)
Aelton Freitas	7. (vago)
Papaléo Paes	8. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. Garibaldi Alves Filho
Juvêncio da Fonseca	2. Hélio Costa
Íris de Araújo	3. Ramez Tebet
Sérgio Cabral	4. José Maranhão
Ney Suassuna	5. Pedro Simon
Amir Lando	6. (vago)
Renan Calheiros	7. (vago)
PFL	
Edison Lobão	1. Antonio Carlos Magalhães
Jonas Pinheiro	2. César Borges
José Agripino	3. Demóstenes Torres
Leomar Quintanilha	4. Efraim Morais
Renildo Santana	5. Jorge Bornhausen
Roseana Sarney	6. (vago)
PSDB	
Romero Jucá	1. Eduardo Azeredo
Lúcia Vânia	2. Tasso Jereissati
Teotônio Vilela Filho	3. (vago) ¹
Antero Paes de Barros	4. Sérgio Guerra
Reginaldo Duarte	5. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
Álvaro Dias	2. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

¹ O Senador Olivir Gabardo afastou-se do exercício do mandato em 08.03.03.

Secretário: Cleudes Boaventura Farias Nery
Reuniões: Quintas – Feiras às 10:00 horas – Plenário n^o 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3114605 Fax: 3113652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Edison Lobão (PFL-MA)
Vice-Presidente: Senador José Maranhão (PMDB-PB)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Slhessarenko	1. Eduardo Suplicy
Aloizio Mercadante	2. Ana Júlia Carepa
Tião Viana	3. Sibá Machado
Antonio Carlos Valadares	4. Fernando Bezerra
Magno Malta	5. Geraldo Mesquita Júnior
Papaléo Paes	6. João Capiberibe
Marcelo Crivella	7. (vago)
PMDB	
Amir Lando	1. Ramez Tebet
Garibaldi Alves Filho	2. João Alberto Souza
José Maranhão	3. Íris de Araújo
Juvêncio da Fonseca	4. Valmir Amaral
Luiz Otávio	5. Sérgio Cabral
Pedro Simon	6. Ney Suassuna
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Efraim Morais
César Borges	2. João Ribeiro
Demóstenes Torres	3. Jorge Bornhausen
Edison Lobão	4. José Jorge
Renildo Santana	5. Rodolpho Tourinho
PSDB	
Arthur Virgílio Neto	1. Antero Paes de Barros
Tasso Jereissati	2. Teotônio Vilela Filho
Romero Jucá	3. Leonel Pavan
PDT	
Jefferson Peres	1. Almeida Lima
PPS	
João Batista Motta	1. Mozarildo Cavalcanti

Secretária: Gildete Leite de Melo
Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário n.º 3 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E – Mail: gildete@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Osmar Dias (PDT-PR)
Vice-Presidente: Senador Hélio Costa (PMDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Fátima Cleide	1. Tião Viana
Flávio Arns	2. Roberto Saturnino
Ideli Salvatti	3. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	4. Papaléo Paes
Duciomar Costa	5. Sibá Machado
Aelton Freitas	6. Marcelo Crivella
(vaga cedida ao PMDB)	7. (vago)
(vago)	8. (vago)
PMDB	
Hélio Costa	1. Mão Santa
Íris de Araújo	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Juvêncio da Fonseca
Gerson Camata	4. Luiz Otávio
Sérgio Cabral	5. Valmir Amaral
José Maranhão	6. Amir Lando
Valmir Amaral (por cessão do Bloco de Apoio ao Governo)	7. (vago)
PFL	
Demóstenes Torres	1. Edison Lobão
Jorge Bornhausen	2. Jonas Pinheiro
José Jorge	3. José Agripino
Leomar Quintanilha	4. Marco Maciel
Renildo Santana	5. Paulo Octavio
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Eduardo Azeredo
Reginaldo Duarte	3. Teotônio Vilela Filho
Antero Paes de Barros	4. Lúcia Vânia
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Peres
Almeida Lima	2. Álvaro Dias
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Observação: Conforme acordo de líderes anunciado na reunião da Comissão de Assuntos Econômicos de 19.2.2003, o PMDB ocupará somente 6 cadeiras na Comissão de Educação

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares

Reuniões: Terças – Feiras às 11:30 horas – Plenário n ° 15 – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113498 Fax: 3113121

E – Mail: julioric@senado.gov.br

Atualizada em 10/04/2003

5) - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
(17 titulares e 9 suplentes)

Presidente: Senador Ney Suassuna (PMDB-PB)
Vice-Presidente: Senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eurípedes Camargo	1. Ana Júlia Carepa
Heloísa Helena	2. Delcídio Amaral
Antonio Carlos Valadares	3. Geraldo Mesquita Júnior
Aelton Freitas	
Duciomar Costa	
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valmir Amaral
Luiz Otávio	2. Gilberto Mestrinho
Gerson Camata	
João Alberto Souza	
PFL	
César Borges	1. Jorge Bornhausen
Efraim Moraes	2. Paulo Octavio
João Ribeiro	
Leomar Quintanilha	
PSDB	
Romero Jucá	1. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	
PDT	
Osmar Dias	1. Almeida Lima
PPS	
João Batista Motta	

Secretário: José Francisco B. de Carvalho

Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário n° 6 – Ala Nilo Coelho.

Telefone: 3113915 Fax: 3111060

E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

Atualizada em 24/03/2003

**6) - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
(19 titulares e 19 suplentes)**

**Presidente: Senador Magno Malta (PL-ES)
Vice-Presidente: (aguardando eleição)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1. Serys Slhessarenko
Eurípedes Camargo	2. (vago)
Magno Malta	3. (vago)
Aelton Freitas	4. (vago)
Marcelo Crivella	5. (vago)
PMDB	
Renan Calheiros	1. Gerson Camata
Ney Suassuna	2. Amir Lando
José Maranhão	3. Gilberto Mestrinho
Sérgio Cabral	4. (vago)
Garibaldi Alves Filho	5. (vago)
PFL	
Edison Lobão	1. Demóstenes Torres
Efraim Morais	2. Jonas Pinheiro
Leomar Quintanilha	3. (vago)
Rodolpho Tourinho	4. Roseana Sarney
PSDB	
Lúcia Vânia	1. Lúcia Vânia
(vago) ¹	2. Romero Jucá
Reginaldo Duarte	3. Antero Paes de Barros
PDT	
Jefferson Peres	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. João Batista Motta

¹ O Senador Olivir Gabardo afastou-se do exercício do mandato em 08.03.03.

Secretária: Maria Dulce V. de Queirós Campos
Telefone 3113915 Fax: 3111060

E – Mail: mariadul@senado.br .
Atualizada em 26/03/2003

7) - COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)
Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella (PL-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Flávio Arns
Heloísa Helena	2. Fátima Cleide
João Capiberibe	3. Aloizio Mercadante
Marcelo Crivella	4. Duciomar Costa
Fernando Bezerra	5. Aelton Freitas
Tião Viana (por cessão do PMDB)	
PMDB	
Gilberto Mestrinho	1. Pedro Simon
João Alberto Souza	2. Ramez Tebet
Luiz Otávio	3. Valdir Raupp
(vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)	4. Juvêncio da Fonseca
Hélio Costa	5. (vago)
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Edison Lobão
João Ribeiro	2. Renildo Santana
José Agripino	3. Rodolpho Tourinho
Marco Maciel	4. Roseana Sarney
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Antero Paes de Barros
Eduardo Azeredo	2. Tasso Jereissati
Lúcia Vânia	3. Sérgio Guerra
PDT	
Jefferson Péres	1. Álvaro Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello

Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário n ° 7 – Ala Alexandre Costa

Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.

E – Mail: luciamel@senado.gov.br

**8) - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA
(23 titulares e 23 suplentes)**

**Presidente: Senador José Jorge (PFL-PE)
Vice-Presidente: Senador João Batista Motta (PPS-ES)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Delcídio Amaral	1. Roberto Saturnino
Ideli Salvatti	2. Fátima Cleide
Serys Slhessarenko	3. Heloísa Helena
Sibá Machado	4. Ana Júlia Carepa
Geraldo Mesquita Júnior	5. Duciomar Costa
Duciomar Costa	6. Fernando Bezerra
Magno Malta	7. Marcelo Crivella
PMDB	
Gerson Camata	1. Mão Santa
Amir Lando	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Valmir Amaral	4. Renan Calheiros
Gilberto Mestrinho	5. (vago)
José Maranhão	6. (vago)
PFL	
João Ribeiro	1. César Borges
José Jorge	2. Jonas Pinheiro
Marco Maciel	3. Leomar Quintanilha
Paulo Octavio	4. Renildo Santana
Rodolpho Tourinho	5. Roseana Sarney
PSDB	
Leonel Pavan	1. Romero Jucá
Sérgio Guerra	2. (vago) ¹
Teotônio Vilela Filho	3. Reginaldo Duarte
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
PPS	
João Batista Motta	1. Mozarildo Cavalcanti

¹O Senador Olivir Gabardo afastou-se do exercício do mandato em 08.03.03.

Secretário: Celso Parente
Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário n.º 13 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3114607 Fax: 3113286
E – Mail: cantony@senado.gov.br.

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998, aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1ª Designação geral: 03.12.2001

2ª Designação geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko⁴
Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior⁴

PMDB	UF	RAMAL
<u>Senadora Íris de Araújo¹</u>	<u>GO</u>	<u>3148</u>
PFL		
<u>Senadora Roseana Sarney¹</u>	<u>MA</u>	<u>3070</u>
PT		
<u>Senadora Serys Slhessarenko¹</u>	<u>MT</u>	<u>2291</u>
PSDB		
<u>Senadora Lúcia Vânia¹</u>	<u>GO</u>	<u>2038</u>
PDT		
<u>Senador Augusto Botelho³</u>	<u>RR</u>	<u>2041</u>
PTB		
<u>Senador Papaléo Paes¹</u>	<u>AP</u>	<u>3253</u>
PSB		
<u>Senador Geraldo Mesquita Júnior²</u>	<u>AC</u>	<u>1078</u>
PL		
<u>Senador Magno Malta¹</u>	<u>ES</u>	<u>4164</u>
PPS		
<u>Senadora Patrícia Saboya Gomes¹</u>	<u>CE</u>	<u>2301</u>

Atualizada em 12.3.2003

Notas:

¹ Designados na Sessão do SF de 26.2.2003

² Designado na Sessão do SF de 7.3.2003

³ Designado na Sessão do SF de 11.3.2003

⁴ Eleitos, por aclamação, em 12.3.2003, na 1ª Reunião do Conselho.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4569

VOL.27 Nº 09

Índice Onomástico

ALBERTO SILVA

- Sugere que a Comissão de Segurança dê uma atenção especial ao problema do narcotráfico. Aparte ao Senador Garibaldi Filho. 81
- Cogita a idéia de recriar a Ceme, para possibilitar o fornecimento de remédios aos mais carentes. Aparte ao Senador Mão Santa. 431
- Fala da necessidade de uma organização muito bem elaborada para que o Projeto de Lei possa se estender não só ao Executivo, mas também ao Legislativo e ao Judiciário. Aparte ao Senador João Capiberibe. 436
- Parabeniza o Senador Almeida Lima pela iniciativa e afirma que também deve ser criada uma legislação que obrigue a construção de presídios para a recuperação dos detentos, e não apenas para a reclusão em massa. Aparte ao Senador Almeida Lima. 438
- Apresenta alternativas para a geração de renda no Estado do Piauí, como o cultivo do Feijão Caupi e da Mamona. 441

ALMEIDA LIMA

- Comenta sobre reunião da Bancada Parlamentar Federal da região Nordeste no Plenário da Comissão Mista de Orçamento, em que foi entregue documento que reivindica, dentre outras coisas, a instalação de uma refinaria de petróleo na região nordeste, e foi ouvido o Presidente da Petrobrás. 28
- Concorda com o senador Tião Viana sobre a competência do presidente da Petrobrás e pede que seja mais transparente possível a escolha da localização da nova refinaria de petróleo. 30
- Conclui seu discurso solicitando ao senador Tião Viana para que o governo se decida o mais breve possível onde será construída a nova refinaria de petróleo. 31
- Pede a interferência do CADE (Conselho Administrativo de Defesa Econômica), para que não permita a venda de uma rede de supermercados do nordeste para apenas um grupo econômico, possibilitando assim, desfazer o cartel já existente. 63
- Sugere que o debate sobre Segurança Pública seja o mais amplo e profundo possível. Aparte ao Senador Garibaldi Alves Filho. 81
- Comunica que apresentou um Projeto de Lei que visa isentar os empregadores de recolher contribuições sobre as remunerações pagas a empregados apenados em regime aberto e regressos em livramento. 437
- Faz um panorama da criminalidade do País. 437
- Projeto de Lei do Senado Nº 129, de 2003, que acrescenta o § 6º ao art. 9º da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, estendendo a opção pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples) às pessoas jurídicas que especifica. 447
- Requerimento Nº 224, de 2003, que solicita a retificação do PLS nº 115/2003, nos termos do PLS encaminhado anexo. 493

Projeto de Lei do Senado Nº 115, de 2003, que altera a redação da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre o plano de custeio da seguridade social, de forma a isentar os empregadores apenados em regime aberto e egresso em livramento condicional. 493

ALOIZIO MERCADANTE

Discute sobre uma nova concepção econômica, que está sendo adotada pelo Chile, Espanha e pela França; e fala sobre a relação do superávit com o PIB e as necessidades para o crescimento econômico do País. 73

Agradece o aparte e comenta sobre a possibilidade de um respaldo coletivo entre o Governo e o Parlamento. 75

Concorda com a possibilidade de debate na Comissão de Assuntos Econômicos e sugere a formação de uma Comissão no Senado para discussão com o FMI e com o Banco Mundial. 76

Comenta sobre a importância da bancada do PMDB no Senado e a colaboração para o crescimento econômico do país. 76

Discute as sugestões do Senador Rodolpho Tourinho e comenta as possibilidades de serem aplicadas. 77

: Faz um levantamento da relação do volume de crédito em relação ao PIB, e a fala da necessidade de recuperar o crédito para o Brasil. 77

Comenta sobre a diferença entre política e cultura e retoma suas idéias sobre a economia do Brasil, e propõe, para 2005 e 2006 a indexação do superávit primário ao PIB. 78

Finaliza seu discurso agradecendo a mesa e aos outros participantes do plenário; afirma também, que é necessário cautela mas também atitude, para que se possa conquistar espaço para o crescimento e a geração de empregos. 79

Debate sobre a votação do Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2003 (proveniente da MP nº 82/02). 531

AMIR LANDO

Manifesta sua admiração pelo modo que o Senador Mão Santa canta sua terra e comenta sobre as potencialidades do Piauí. Aparte ao Senador Mão Santa. 460

Faz um panorama do desperdício de alimentos no País, deste plantio até o consumo, ressaltando que o alimento desperdiçado seria suficiente para alimentar toda a população que está abaixo da linha da pobreza. 519

ANA JÚLIA CAREPA

Requerimento Nº 209, de 2003, que requer que sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 2002, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Assuntos Econômicos. 27

Fala das necessidades do setor energético, afirmando que é necessário um investimento em fontes alternativas e renováveis de energia, para possibilitar um maior crescimento sustentável. 64

Fala da visita que fez ao Município de Marabá, no Estado do Pará, saúda a iniciativa dos empresários madeireiros pelo projeto de reflorestamento da Associação das

Indústrias Madeireiras de Marabá e comunica a doação feita pelo Sindicato Rural de Marabá, de três mil bezerros ao Programa Fome Zero. 471

Defende a construção de um novo modelo de desenvolvimento para Amazônia que não esqueça da sua realidade, que respeite suas peculiaridades e que tenha a capacidade de conciliar desenvolvimento com preservação. 521

ANTERO PAES DE BARROS

Afirma que recursos apenas não resolvem o problema das rodovias, é necessária também uma política que possa melhorar o setor rodoviário. Aparte ao Senador Sérgio Guerra. 516

ANTÔNIO CARLOS VALADARES

Requerimento Nº 218, de 2003, que requer que o Projeto de Lei do Senado nº 95, de 2003, que “dispõe sobre a privacidade na Internet”, seja encaminhado à Comissão de Educação para que a mesma se pronuncie sobre o mesmo. 456

Requerimento Nº 219, de 2003, que requer que o Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2002, que “dispõe sobre a reserva de Vagas nas creches públicas para crianças portadoras de deficiência e dá outras providências”, que tramita em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 8.069, de 13 de julho de 1990, a fim de garantir a reserva de vagas nas creches, ou entidades similares, e pré-escolas públicas para as crianças portadoras de deficiência”, seja encaminhado à Comissão de Educação para que a mesma se pronuncie sobre o mesmo. 456

Fala dos recursos hídricos brasileiros, da necessidade de preservação dos mesmos, da recuperação do Rio São Francisco, e de uma política para solucionar o problema da falta de água no Nordeste. Aparte ao Senador Mão Santa. 461

Discute a violência no País sob a ótica das suas causas e apresenta as estatísticas que comprova o seu aumento. 462

Ressalta que é necessária uma Legislação que não favoreça criminosos reincidentes, uma política social que não discrimine o nordestino e apresenta os índices da violência contra os costumes e o pudor. 464

ARTHUR VIRGÍLIO

Faz um panorama da situação econômica do país, ressaltando o problema dos juros e do superávit. Aparte ao Senador Aloizio Mercadante. 78

Exige que o Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Luiz Fernando Furlan, volte a promover as reuniões bimestrais do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus, para que possa possibilitar um maior desenvolvimento da região. 87

Pede o registro pelos Anais da Casa de matérias do jornal O Estado de S. Paulo, que faz críticas ao Senhor Presidente da Câmara dos Deputados João Paulo Cunha, que afirmou que não tinha nada contra as reformas, foi contra apenas por motivos de disputa do poder. Afirma que esta posição é falta de compromisso ético. 494

Afirma que o Presidente da Câmara João Paulo Cunha deve prestar esclarecimentos sobre suas afirmações. 497

Afirma que o Deputado João Paulo não deve apenas esclarecer sua afirmação, mas também pedir desculpas. 498

Parabeniza o Senador Sérgio Guerra pelo discurso e manifesta o seu orgulho por tê-lo como representante do seu partido Aparte ao Senador Sérgio Guerra. 508

Informa que encaminhou requerimento de informações ao Ministro-Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República e ainda não recebeu nenhuma resposta, e lê notícia publicada no jornal O Dia, com o título “Burocratas Famélicos”. 517

Debate sobre a votação do Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2003 (proveniente da MP nº 82/02). 530

CÉSAR BORGES

Projeto de Lei do Senado Nº 126, de 2003, que autoriza a União a conceder benefícios financeiros aos Estados e ao Distrito Federal em função de desempenho exportador e do saldo comercial externo. 54

Projeto de Lei do Senado Nº 127, de 2003, que cria o Fundo de Aval para o Setor Cacauero e dá outras providências. 56

Manifesta o seu orgulho pela posse e faz um levantamento da trajetória política do senador Rodolpho Tourinho. Aparte ao Senador Rodolpho Tourinho. 469

Solicita que o governo volte a atenção para as obras de construção do Metrô de Salvador que está quase parando por falta de recursos, e pede que estes recursos sejam viabilizados. 473

DELCIDIO AMARAL

Projeto de Lei do Senado Nº 134, de 2003, que dispõe sobre crimes de violência doméstica, altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e determina outras providências. 480

Projeto de Lei do Senado Nº 135, de 2003, que dispõe sobre os crimes contra a intimidade e a vida privada das pessoas, acrescentando artigo ao Código Penal, em conformidade com o inciso X do art. 5º da Constituição Federal. 483

Fala que com a rigorosa economia, o maior desafio do país é a infra-estrutura. Aparte ao Senador Sérgio Guerra. 513

Fala da responsabilidade do Governador Zeca do PT na regência do Estado do Mato Grosso do Sul, faz esclarecimentos a cerca da MP e afirma que para fazer críticas é necessário antes ler o parecer. 535

DUCIOMAR COSTA

Exprime o seu orgulho por ter o Senador Papaléo Paes em seu partido. Aparte ao Senador Papaléo Paes. 73

EDISON LOBÃO

Fala da criação do FMI e da sua utilidade. Aparte ao Senador Aloizio Mercadante 75

EDUARDO AZEREDO

Ressalta a necessidade de revisão do sistema de apreciação de medidas provisórias e discute sobre a votação da Medida Provisória nº 82, que dispõe sobre as estradas. 472

Cumprimenta o Senador Sérgio Guerra pelo seu discurso e explicita a sua preocupação com a questão dos transportes e a sua infra-estrutura. Aparte ao Senador Sérgio Guerra. 508

EDUARDO SUPLICY

Faz um detalhamento do Programa Primeiro Emprego e ressalta a importância dos programas de transferência de renda. 32

Fala que é necessário um aprimoramento dos programas de transferência de renda para que contribuam para uma economia mais competitiva e saudável. Aparte ao Senador Ney Suassuna. 40

Comunica que solicitou a presença do Senhor Embaixador de Cuba, que virá ao Senado para prestar esclarecimentos sobre a prisão e o julgamento de cubanos. 475

Esclarece que muitos do Partido dos Trabalhadores não concordam com a frase do Presidente João Paulo Cunha e que tal afirmação não corresponde com o comportamento do Partido. Aparte ao Senador Arthur Virgílio. 497

Informa que foi cancelada a reunião da Comissão de Relações Exteriores, para receber, em outro dia, o Embaixador Jorge Lezcano Pés, em virtude da coincidência com a sessão deliberativa ordinária do Senado Federal. 539

EURÍPEDES CAMARGO

Faz uma relação entre Bush e Roriz, destacando atitudes que desrespeitam a democracia e os direitos humanos, e afirma que estas atitudes visam apenas à permanência e a manutenção do poder. 427

FÁTIMA CLEIDE

Comunica sobre os danos causados pelas chuvas no Estado de Rondônia e solicita que seja reparada o mais breve possível a cabeceira da ponte sobre o rio Machado, por onde passa a BR-364. 40

FERNANDO BEZERRA

Discorda das palavras do Deputado João Paulo e afirma que o seu partido apóia as reformas, independente de qual governo as realize. Aparte ao Senador Arthur Virgílio. 500

Afirma que para haver o crescimento e o aumento na produção do país é preciso uma infra-estrutura adequada no sistema de transporte. Aparte ao Senador Sérgio Guerra. 512

GARIBALDI ALVES FILHO

Debate sobre a importância da instauração de uma refinaria de petróleo no nordeste. Aparte ao Senador Almeida Lima. 30

Comenta o discurso do Senador Aloizio Mercadante e sobre a discussão do Plano de Segurança Pública. 80

Fala do problema da segurança pública e das incumbências da Comissão de Segurança Pública..	81
Afirma que o problema da violência não se deu de repente, mas sim gradativamente, e que é necessário tomar atitude, não somente em relação a crimes isolados, mas em relação à violência em geral.	82
Requerimento Nº 211, de 2003, que requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado do Meio Ambiente, informações relativas à atuação da Agência Nacional de Águas (ANA), autarquia vinculada àquela autoridade.	353
Requerimento Nº 212, de 2003, que requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado dos Transportes, informações relativas à atuação das Agências Nacionais de Transportes Terrestres (ANTT) e de Transportes Aquaviários (ANTAQ), autarquias vinculadas àquela autoridade.	353
Requerimento Nº 213, de 2003, que requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estados das Comunicações, informações relativas à atuação das Agências Nacionais de Telecomunicações (ANATEL), autarquia vinculada àquela autoridade.	354
Requerimento Nº 214, de 2003, que requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Saúde, informações relativas à atuação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e de Saúde Suplementar (ANS), autarquia vinculada àquela autoridade.	354
Requerimento Nº 215, de 2003, que requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado de Minas e Energia, informações relativas à atuação das Agências Nacionais de Petróleo (ANP) e de Energia Elétrica (ANEEL), autarquias vinculadas àquela autoridade.	355
Apresenta requerimento que se justifica pelo fato dos temas da violência urbana e da criminalidade serem, constantemente, motivo de preocupação da sociedade.	444
Requerimento Nº 216, de 2003, que requer que seja designada comissão para representar a Casa no XIII Congresso Mundial de Criminologia, que ocorrerá entre os dias 10 e 15 de agosto de 2003, na cidade do Rio de Janeiro.	446

GERALDO MESQUITA JÚNIOR

Manifesta a sua satisfação em ter chegado ao Senado juntamente com o Senador João Capiberibe, e afirma que o Projeto de Lei, além de uma real transparência na administração pública do País, propiciará a participação popular, prometida pelo presidente em campanha. Aparte ao Senador João Capiberibe.	435
--	-----

GILBERTO MESTRINHO

Fala do programa Fome Zero, da necessidade de crescimento econômico do país e afirma que o governo está no caminho certo. Aparte ao Senador Ney Suassuna.	39
---	----

HÉLIO COSTA

Afirma que foi repassado R\$800 milhões ao Estado de Minas Gerais e questiona a cobrança de 13% para pagamento da dívida do Estado.	32
---	----

HELOÍSA HELENA

Requerimento Nº 221, de 2003, que solicita informações ao Ministro de Estado da Justiça, Dr. Marcio Thomaz Bastos, sobre estudo e definição de prioridades e planejamento de ações da Polícia Federal. 484

Debate sobre a votação do Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2003, fala das conseqüências da transferência da responsabilidade das malhas rodoviárias e sugere que se derrube esta medida provisória e que a responsabilidade seja passada aos poucos para os Estados. 534

ÌRIS DE ARAÚJO

Faz um panorama à cerca da violência no País, abordando algumas das causas e conseqüências. 445

JEFFERSON PERES

Parecer Nº 202, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei do Senado nº 111, de 2000, de autoria do Senador Álvaro Dias, que altera dispositivos da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, que dispõe sobre procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização. 07

Parecer Nº 206, de 2003, da Comissão, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2001 (nº 303/99), na Casa de origem, que institui reabilitação criminal de ofício. 17

Parecer Nº 208, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2000, nº 2.308/2000, na Casa de origem, que “Dispõe sobre a divulgação, através da internet, dos dados e informações relativos a licitações realizadas pelos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, em todos os níveis da administração pública, e dá outras providências”. 21

Protesta pelo fato dos Parlamentares brasileiros não se manifestarem contra o abuso de poder pela violação de direitos civis e políticos em Cuba. 88

Afirma que o Congresso não aprecia as Medidas Provisórias, não examina os pressupostos de urgência e relevância, e propõe que o poder Legislativo cumpra a Constituição e deixe de ser omissor. 470

JOÃO ALBERTO SOUZA

Parecer Nº 201, de 2003, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 444, de 1999, de autoria do Senador Luiz Otávio, que cria o Programa de Financiamento a Profissionais Liberais – Fiprol, destinado a beneficiar profissionais recém-formados pelas Universidades das regiões Norte e Nordeste. 04

JOÃO CAPIBERIBE

Comenta a cerca dos cem dias de governo do presidente Lula, fala das benfeitorias e das expectativas para o novo governo. 85

Apresenta e discute o seu primeiro projeto de lei, que torna obrigatória a publicação dos atos dos gestores públicos, diariamente, e em tempo real, numa página específica da Internet, para propiciar a transparência tornar mais clara as despesas públicas e as receitas. 433

Esclarece que o Projeto de Lei abrange a questão das compras do Executivo, Legislativo e do Judiciário, e também incorpora alguns encaminhamentos já existentes na Casa. 436

Conclui seu discurso falando das vantagens e da transparência administrativa que o seu Projeto propiciará. 436

Projeto de Lei do Senado Nº 130, de 2003 – Complementar, que acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. 448

JONAS PINHEIRO

Parecer Nº 203, de 2003, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 249, de 2001, de autoria do senador Maguito Vilela que altera a Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que dispõe sobre política agrícola. 11

JOSÉ AGRIPINO

Requerimento Nº 223, de 2003, que manifesta repúdio e condenação ao ato arbitrário perpetrado contra a liberdade de opinião e às liberdades individuais de militantes de direitos humanos, jornalistas e economistas contrários ao regime cubano. 492

Questiona a frase: “A esperança venceu o medo”, usada pelo governo quando ganhou a eleição. Aparte ao Senador Arthur Virgílio. 499

Debate sobre a votação do Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2003 (proveniente da MP nº 82/02). 532

JOSÉ JORGE

Discute sobre a Lei do Petróleo. Aparte ao Senador Rodolpho Tourinho. 468

JOSÉ SARNEY

Fala da sua satisfação por ter o senador Papaléo Paes como representante do seu Estado. Aparte ao Senador Papaléo Paes. 73

JUVÊNCIO DA FONSECA

Parecer Nº 207, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 2002 (nº 379/99, na Casa de origem), que altera a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional, e dá outras providências. 19

Solicita que os Senadores titulares e suplentes compareçam à reunião do Conselho de Ética. 492

Debate sobre a votação do Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2003, ressalta que a União deve R\$370 milhões para o Estado de Mato Grosso do Sul e com a MP, seria pago menos da metade do valor da dívida e ainda passaria a exigir a conservação de 980 quilômetros de estrada, prejudicando assim o Estado do Mato Grosso do Sul. 535

LEOMAR QUINTANILHA

Cumprimenta o senador Ney Suassuna pelo discurso e esclarece que o programa Fome Zero não começa da estaca zero porque já existem programas contra a fome tanto no âmbito nacional como no governamental. Aparte ao Senador Ney Suassuna. 37

LEONEL PAVAN

Demonstra que são necessários grandes investimentos, por parte do governo, para as rodovias e ferrovias, em especial para a BR – 101. Aparte ao Senador Sérgio Guerra. 511

Fala da necessidade de inclusão dos portadores de necessidades especiais no sistema de ensino juntamente com os demais estudantes, e elogia as instituições e fundações de apoio aos portadores de necessidades especiais. 564

LÚCIA VÂNIA

Comunica que começou a presidir os trabalhos da Subcomissão da Infância, Adolescência e Juventude, no âmbito da Comissão de Assuntos Sociais, e discute a necessidade de inclusão social dos jovens e dos adolescentes. 474

Cumprimenta o Senador Sérgio Guerra pelo discurso e relembra a preocupação dele com a infra-estrutura desde a época em que era Deputado. Aparte ao Senador Sérgio Guerra. 516

Discute sobre a MP que transfere para os Estados a responsabilidade pela manutenção das rodovias estaduais. 539

LÚCIO ALCÂNTARA

Parecer Nº 200 de 2003, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 444, de 1999, de autoria do Senador Luiz Otávio, que cria o Programa de Financiamento a Profissionais Liberais – Fiprol, destinado a beneficiar profissionais recém-formados pelas Universidades das regiões Norte e Nordeste. 01

LUIZ OTAVIO

Parecer Nº 209, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 2003 (nº 2.310/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Namíbia sobre Cooperação Naval, celerado em Windhoek, Namíbia, em 3 de dezembro de 2001. 414

MÃO SANTA

Afirma que o governo brasileiro já se preocupava com déficit dos derivados do petróleo no Norte e Nordeste, e é uma grande conquista uma refinaria de petróleo para o nordeste, uma vez que quase todas as usinas do país se localizam no sul e no Sudeste. Aparte ao Senador Almeida Lima. 31

Parabeniza o governo pela iniciativa de combate a fome e afirma que um governo não deve ser grande e lento, mas sim pequeno e ágil. Aparte ao Senador Ney Suassuna. 38

Defende a idéia da unificação das Polícias. Aparte ao Senador Garibaldi Alves. 82

Fala do livro: “Reinventando o Governo”, de Ted Gaebler e David Osborne, que afirma que o governo não pode ser demasiadamente grande, deve ser pequeno. Discorda

da tese do livro, afirmando que o governo deve ter o tamanho necessário, e manifesta sua preocupação devido o “inchaço” do Governo Lula. Aparte ao Senador Paulo Paim.	422
Fala da sua experiência como médico e da situação precária que se encontra a saúde no país.	429
Fala dos avanços médicos, dos recursos na área da saúde do estado do Piauí, e sobre o fechamento da Ceme.	431
Afirma que o Senador João Capiberibe está fazendo o País respeitar a Constituição. Aparte ao Senador João Capiberibe.	435
Faz um levantamento das obras e avanços de alguns dos governos anteriores e afirma que o Senador Almeida Lima está dando uma grande contribuição para resolver o problema da criminalidade e da recuperação dos detentos do País. Aparte ao Senador Almeida Lima.	440
Discute sobre os indicadores de desenvolvimento divulgados pelo Banco Mundial, afirma que a saída para o Brasil é a valorização do trabalho e fala dos recursos e das possibilidades de desenvolvimento do Piauí.	459
Presta homenagem ao Piauí e ao seu povo, ressaltando seus recursos e possibilidades de desenvolvimento.	461
Manifesta o seu orgulho por ter o Senador Sérgio Guerra como representante do Nordeste e fala que o Senador relembra uma preocupação histórica. Aparte ao Senador Sérgio Guerra.	512
Discute sobre a MP que transfere para os Estados a responsabilidade pela manutenção das rodovias estaduais.	538

MAGNO MALTA

Fala que a afirmação do Deputado João Paulo foi um ato de vaidade e que deve explicações. Aparte ao Senador Arthur Virgílio.	499
--	-----

MARCELO CRIVELLA

Requerimento Nº 225, de 2003, que requer que sejam solicitadas informações ao Ministro de Estado das Cidades sobre quais as medidas já adotadas pelo Contran com respeito às disposições dos arts. 54 e 55, particularmente quanto ao seu inciso III, do Código Nacional de Trânsito, e o encaminhamento de dados estatísticos disponíveis dos acidentes de trânsito. Com vítimas, direta ou indiretamente envolvidos com tais veículos em nível nacional.	494
--	-----

MARCO MACIEL

Cumprimenta o Senador Rodolpho Tourinho pelo seu primeiro discurso e pela sua chegada no Senado. Aparte ao Senador Rodolpho Tourinho.	469
---	-----

NEY LOPES

Parecer oral sobre a medida provisória Nº 91, de 2002, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados em substituição à Comissão Mista.	343
--	-----

NEY SUASSUNA

Demonstra sua satisfação em relação ao programa Fome Zero, definido como prioridade pelo presidente Lula e as expectativas para a redução das diferenças sociais e a extinção da fome no país.	35
Afirma que para se pôr em prática um programa da amplitude do Fome Zero, é necessário tempo e afirma que por ser um programa-piloto não deveria ter sido apresentado tão cedo e com tanta ênfase.	37
Afirma que é necessário estudar todos os programas sociais e considerar seus méritos e falhas para aperfeiçoá-los e para que sirvam de base para o programa Fome Zero.	38
Demonstra sua satisfação em participar de uma das vertentes do Programa Renda Mínima	39
Manifesta a intenção de apoio da oposição ao Programa Fome Zero, mas afirma que não deixarão de apontar as falhas.	40
Discute o aumento da violência enfatizando que uma das causas são as penas não cumulativas previstas pela Legislação. Aparte ao Senador Antônio Carlos Valadares.	464
 PAPALÉO PAES	
Manifesta a sua alegria e satisfação com a assinatura do acordo para a ampliação e modernização do aeroporto de Macapá, e discute as possibilidades que serão abertas para o turismo na região.	72
Discute a cerca do fechamento da Ceme, sobre a necessidade de dar incentivos e condições para médicos trabalharem no interior e fazer com que os Governos Estaduais invistam na saúde. Aparte ao Senador Mão Santa.	432
Parabeniza o Senador pela iniciativa, ressaltando a importância do Projeto. Aparte ao Senador João Capiberibe.	435
 PATRÍCIA SABOYA GOMES	
Parecer Nº 204, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 2003 (nº 4/03, na Câmara dos Deputados que aprova os textos dos Protocolos Facultativos à Convenção sobre os Direitos da Criança, relativos ao envolvimento de crianças em conflitos armados e à venda de crianças, à prostituição infantil e à pornografia infantil, assinados em Nova York, em 6 de setembro de 2000).	14
Discute sobre a taxa de mortalidade infantil por falta de condições ambientais dignas como a falta de saneamento básico e fala da necessidade de garantir condições dignas para reduzir a mortalidade infantil.	87
Requerimento Nº 220, de 2003, que requer que o Projeto de Lei do Senado nº 112, de 1988 seja remetido à Comissão de Assuntos Sociais, para que esta, mediante apreciação das respectivas subcomissões temáticas, possa emitir parecer de mérito e, em seguida, retornar à comissão de Assuntos Econômicos.	484
 PAULO PAIM	
Esclarece que o Presidente Lula não é responsável pelos atos praticados por Fidel Castro nem pelos atos do presidente americano.	420
Discute sobre a repercussão dos primeiros dias do governo Lula e faz um levantamento dos elogios recebidos.	420

Apresenta os dados do Banco Mundial sobre expectativa de vida e renda per capita, que afirma que estamos abaixo da média Latina e Caribenha. 422

Faz um panorama sobre o desenvolvimento das obras na BR-101, que liga Florianópolis-SC a Osório-RS. 422

Discursa a favor da aprovação da Medida Provisória que transfere a responsabilidade do controle de manutenção da malha rodoviária para os Estados. 422

PEDRO SIMON

Parecer Nº 205, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 2000 (nº 1.122/95, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 14 da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados. 15

Projeto de Lei do Senado Nº 132, de 2003, que dispõe sobre auxílio financeiro da União aos Institutos Históricos e Geográficos. 479

RAMEZ TEBET

Solicita a conclusão das obras da Ponte do Alencastro, na BR-497, que liga Mato Grosso do Sul a Minas Gerais e pede que seja refeito o trecho da BR-262, entre Miranda e Corumbá. 425

Debata sobre a votação do Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2003 (proveniente da MP nº 82/02), dando ênfase na situação do Estado do Mato Grosso do Sul e reclama os 13% que serão cobrados do pagamento que o Estado do Mato Grosso do Sul receberá da União. 532

Discute sobre a MP que transfere para os Estados a responsabilidade pela manutenção das rodovias estaduais. 536

RENAN CALHEIROS

Faz um panorama da atual situação dos Planos de Saúde, fala da necessidade de uma política especial para esta área e pede que o reajuste autorizado pelo Governo fique abaixo da inflação. 41

Manifesta sua satisfação pela atuação do Senador Papaléo Paes. Aparte ao Senador Papaléo Paes. 73

Explicita a capacidade de crescimento econômico do Brasil, e a possibilidade de geração de um superávit cada vez maior. Aparte ao Senador Aloizio Mercadante. 76

Debata sobre a votação do Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2003 (proveniente da MP nº 82/02). 532

RENILDO SANTANA

Apresenta à Casa um balanço dos cem primeiros dias da administração de João Alves Filho em Sergipe. 519

ROBERTO SATURNINO

Fala do caso dos presos de Cuba, e comenta sobre as ameaças feitas pelos Estados Unidos à Síria, questionando qual seria o próximo país a ser ameaçado. Aparte ao Senador Eurípedes Camargo. 429

Cumprimenta o Senador João Capiberibe pela iniciativa, pois proporcionará transparência e ética para a política. Aparte ao Senador João Capiberibe. 434

Requerimento Nº 217, de 2003, que requer que os Projetos de Lei do Senado nº 103, de 1999, de autoria do Senador Jéferson Peres, e nº 220, de 2000, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, passem a tramitar conjuntamente com os Projetos de Lei do Senado nº 169, de 1999, de autoria do Senador Antero Paes de Barros, e 502, de 1999, de autoria do Senador Paulo Hartung, por versarem sobre a mesma matéria. 451

Esclarece que os recursos dos fundos para a indústria petrolífera são livres de qualquer contingenciamento, pois os recursos são retirados do faturamento das empresas e não podem ser utilizados para nenhuma outra finalidade. Aparte ao Senador Rodolpho Tourinho. 469

RODOLPHO TOURINHO

Faz sugestões à cerca do relacionamento com o FMI e da participação dos Estados na gerência dos problemas com o superávit primário. Aparte ao Senador Aloizio Mercadante. 76

Discute sobre as verbas destinadas para a tecnologia, mais especificamente os fundos do petróleo, e afirma que a pesquisa científica e o desenvolvimento tecnológico devem ser prioridade de qualquer governo. 465

Encerra seu discurso citando como exemplo os investimento feitos pelo governo de Taiwan na década de 70 e o desenvolvimento tecnológico obtido. 470

ROMERO JUCÁ

Informa que apresentou duas emendas para a Medida Provisória nº 116, que trata do salário mínimo. 67

Solicita à Petrobrás que repasse para o consumidor a redução dos preços do petróleo no Exterior 67

Elogia o posicionamento do Governo em relação aos planos para pagamento da dívida do País. Aparte ao Senador Aloizio Mercadante. 75

Comenta sobre requerimento que apresenta para solicitar a presença do Sr. Embaixador de Cuba Jorge Lescano Perez a comparecer à Comissão de Relações Exteriores do Senado, para fazer esclarecimentos sobre a prisão e a condenação de dissidentes do governo cubano e sobre a execução de três outros cidadãos que tentaram fugir para os Estados Unidos. 415

Requerimento Nº 222, de 2003, que requer informações ao Ministério das Cidades, sobre o plano de habitação a ser implantado pelo Governo, com liberação de R\$5,3 bilhões, especificando a distribuição e origem de tais recursos, inclusive a participação de recursos da Caixa Econômica Federal, com suas respectivas destinações, e faixas salariais do público que será atendido por fonte de financiamento. 485

Fala da importância da criação do Sistema Brasileiro de Inteligência e da criação da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN), e faz uma breve apreciação do Relatório Anual da ABIN. 518

SÉRGIO CABRAL

Parecer oral, sobre o Projeto de Lei de Conversão Nº 03, de 2003 (Proveniente da Medida Provisória nº 82, de 2002). 488

Parecer (oral) Nº 210, de 2003-PLEN, sobre o Projeto de Lei de Conversão Nº 3, de 2003 (Proveniente da Medida Provisória nº 82, de 2002). 528

Parecer Nº 210, de 2003, sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2003 (proveniente da MP nº 82/02), proferido no plenário o Senado, que “dispõe sobre a Transferência da união para os Estados, o Distrito Federal e os municípios de segmentos da malha rodoviária sob jurisdição federal, nos casos que especifica, e dá outras providências”. 529

Esclarece que o Estado do Mato Grosso do Sul não terá que pagar os 13% sobre o pagamento que receberá da União. Aparte ao Senador Ramez Tebet. 533

Faz esclarecimentos sobre a MP que passa a responsabilidade da manutenção das rodovias para os Estados. Aparte ao Senador Delcídio Amaral. 536

Esclarece ao Senador Mão Santa que o Piauí não está citado na MP nº82. 539

SÉRGIO GUERRA

Projeto de Lei do Senado Nº 131, de 2003, que altera o art. 5º da Lei nº 7.347/85 – Lei da Ação Civil Pública, para legitimar os senadores, deputados federais, deputados estaduais e vereadores para a sua propositura. 478

Faz um panorama da precária situação em que se encontra o serviço de transporte do país, ressaltando a falta de investimentos públicos em transportes e a irregularidade na liberação de verbas para o pagamento de obras e serviços executados. 505

Faz um panorama dos investimentos na infra-estrutura de transportes e reafirma a necessidade de ações práticas e concretas que levem o país ao desenvolvimento econômico e social. 513

SERYS SLHESSARENKO

Afirma que é necessário resolver a questão das estradas e conclama que se façam presentes todos os Senadores para Sessão Extraordinária, porque estão presentes as Medidas Provisórias para liberação de recursos para o Ministério dos Transportes, para a restauração das estradas. Aparte ao Senador Sérgio Guerra. 516

SIBÁ MACHADO

Manifesta a sua admiração ao Senador Aluizio Mercadante e afirma que gostaria de continuar observando-o e tendo acesso aos textos de sua autoria. Aparte ao Senador Aloizio Mercadante. 79

Faz um levantamento à cerca da Amazônia e fala sobre a internacionalização e as intenções americanas a cerca da Amazônia.. 83

Projeto de Lei do Senado Nº 133, de 2003, que denomina a BR-317 “Rodovia Wilson Pinheiro”. 479

TASSO JEREISSATI

Explicita que a situação das estradas do Estado do Ceará é caótica e que não existem planos nem perspectivas para solucionar este problema. Aparte ao Senador Sérgio Guerra. 516

TIÃO VIANA

Discute sobre a importância do debate sobre política energética no Brasil, e fala da sua satisfação por ter o Parlamentar José Eduardo Dutra como presidente da Petrobrás. Aparte ao Senador Almeida Lima. 29

Parabeniza o Senador Aloizio Azevedo pelo discurso, pelas idéias e pela dedicação para o desenvolvimento da economia do País. Aparte ao Senador Aloizio Mercadante. 77

Recurso Nº 05, de 2003, que interpõe recurso no sentido de que o Projeto de Lei do Senado nº 170, de 2002, que “Dispõe sobre a produção e importação do soro antiofídico”, seja submetido à deliberação do Plenário. 458

Esclarece que o Deputado João Paulo Cunha ainda não teve tempo de explicar sua afirmação aos companheiros de Partido. Aparte ao Senador Arthur Virgílio. 497

Discute sobre a MP que transfere para os Estados a responsabilidade pela manutenção das rodovias estaduais. 537

VALMIR AMARAL

Projeto de Lei Nº 128, de 2003, que insere o inciso XXIII no art. 230 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para proibir a aplicação de adesivos e similares que emulem a utilização do veículo em atividades ilícitas. 57